SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3513

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº001/2026

Dispõe sobre a Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme Deliberação n° 005-2026-COEDE/PR, para o município de Boa Esperança do Iguaçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação a Lei n° 709, de 05 de novembro de 2024.
Considerando a Deliberação Plenária realizada em 17 de abril de 2026, Ata 07/2026.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar Termo de Adesão, referente a Deliberação n° 005-2026-COEDE/PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação, referente a Deliberação n° 005-2026-COEDE/PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança do Iguaçu/PR 17 de Abril de 2026.

ELENICE DE VELEN RIZELO
Presidente do PCD

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:0851831A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção de Projetos para financiamento pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e legislação municipal Lei 3.750/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de Projetos, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre as propostas apresentadas nos Editais de Chamamento Público destinados ao financiamento pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta de forma paritária, garantindo a representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, da seguinte forma:

• 02 (dois) representantes governamentais;

Rodrigo Jazynski
Patrícia Morawski

• 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Isabel Fávero
Evanilda de Oliveira Silvério
Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:
I – Analisar os projetos apresentados conforme os critérios estabelecidos no edital;
II – Emitir parecer técnico fundamentado sobre as propostas;
III – Classificar os projetos conforme pontuação e critérios definidos;
IV – Encaminhar o resultado para deliberação do plenário do CMDCA;
V – Zelar pela transparência, impessoalidade e legalidade do processo de seleção.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar impedimento nos casos de conflito de interesse, especialmente quando houver vínculo com entidades proponentes.
Art. 5º Esta Comissão terá vigência vinculada ao edital ao qual estiver relacionada, podendo ser reconduzida por deliberação do CMDCA.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 17 de abril de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BDFA1FF7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 15 - RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Súmula: Delibera sobre a renovação de inscrição de entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/201 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do **Centro de Integração Nacional de Estagiários para Estudantes – CEINEE**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho – PR.
Art. 2º A entidade permanece regularmente inscrita neste Conselho, estando apta a desenvolver programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º A renovação da inscrição terá validade de 04 (quatro) anos, devendo a entidade manter atualizada toda a documentação exigida.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 17 de abril de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:10D9E06C

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que foram lançados, de ofício, a débitos nos respectivos cadastros municipais dos proprietários de imóveis construídos ou não, com título de propriedade, domínio útil ou a posse a qualquer título, localizados na zona urbana e de expansão, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício 2026, de acordo com o Art. 10 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento à vista ou parcelado em até 8 (oito) vezes, na forma do Decreto Municipal nº 093 de 31/03/2026, conforme abaixo:

Cota única – até o dia 11 de maio de 2026.

1ª parcela – no dia 11 de maio de 2026;
2ª parcela – no dia 10 de junho de 2026;
3ª parcela – no dia 10 de julho de 2026;
4ª parcela – no dia 10 de agosto de 2026;
5ª parcela – no dia 10 de setembro de 2026;
6ª parcela – no dia 13 de outubro de 2026;
7ª parcela – no dia 10 de novembro de 2026;
8ª parcela – no dia 10 de dezembro de 2026.

O Carnê do IPTU estará disponível para emissão pelo site: www.chopinzinho.pr.gov.br – Menu: IPTU e TAXAS acesso on line.

Obs.: O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 11 de maio de 2026, obterá um desconto de 15% (quinze por cento), sobre seu valor total.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho – PR, 17 de abril de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:239BFFF8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 140-2025 - DSENG. ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Dseng. Engenharia Consultiva Ltda. CNPJ: 26.854.333/0001-71. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, bem como alteração da Gestão contratual. Novo prazo de execução: 21/07/2026. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90003/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 17/04/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniele Adriane Schaparini Dani, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FD51E2DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA PARA OS PAC

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90020/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de maio de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Realização de Oxigenoterapia Hiperbárica para os Pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 55.704,32 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E3F384BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90015/2026 - AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 17/04/2026

REFERÊNCIA: Concorrência Presencial nº 90015/2026

OBJETO: Pavimentação asfáltica em Estrada Vicinal em CBUQ, 67.648,44m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Considerando a impugnação recepcionada e em razão da necessidade de realizar ajustes no termo de referência, bem como, a manifestação da Secretaria, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital pra que sejam realizadas as alterações pertinentes. Em breve será republicado.

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7BBBF20D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 103-2026 - INEX 13-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 103/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casp Online Treinamentos Ltda. CNPJ: 17.354.297/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, Curso Online por transmissão ao vivo – Zoom - Treinamento Online Ao Vivo: Desfazimento De Bens Sem Erro - Nova Norma, Casos Reais e Modelos Prontos (2026). Valor: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 13/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2360) Fonte: 5510. Data da assinatura: 17/04/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Duarte Barbosa, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:06742094

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS - PE 90013-2026

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90013/2026. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, no endereço indicado no Anexo I deste edital. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Programa de Trabalho: 1030100071.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Desdobrado: 1741/1742 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos. Nota de Empenho: Não se aplica.Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 94/2026 - STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais).
Contrato nº 95/2026 - RTM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais). Contrato nº 96/2026 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Contrato nº 97/2026 - MUNIZ & ROCHA LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.599,92 (mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Contrato nº 98/2026 - KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais). Contrato nº 99/2026 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.279,96 (mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Contrato nº 100/2026 - FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 62.940,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais). Contrato nº 101/2026 - PHILOZON - INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES DE OZONIO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 6.199,89 (seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Contrato nº 102/2026 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais). Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 15 de abril de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:225B19D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90013-2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90013/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90013/2026, de 20/03/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME	1.599,92
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.410,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1.279,96
PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.700,00
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.630,00
KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	1.290,00
FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA	62.940,00
RTM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.230,00
PHILOZON - INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES DE OZONIO LTDA	6.199,89

VALOR TOTAL	R$ 90.279,77

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 de abril de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CB6C934D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 13-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.774/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.354.297/0001-96, com sede na Rua Lopo Gonçalves, nº 278, Cidade Baixa, no município de Porto Alegre – RS, CEP: 90.050-350, neste ato representada legalmente pelo Senhor Diogo Duarte Barbosa, portador do CPF nº º 043.671.576-79 e do RG 7095655036 SSP-RS.

DO OBJETO
Capacitação para Servidores Municipais, Curso Online por transmissão ao vivo – Zoom - Treinamento Online Ao Vivo: Desfazimento De Bens Sem Erro - Nova Norma, Casos Reais e Modelos Prontos (2026)

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção do Departamento de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2360 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".
E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
O curso em questão, treinamento desfazimento de bens públicos sem erro – nova norma, casos reais e modelos prontos 2026 é essencial para o cumprimento das normas de administração patrimonial estabelecidas pela legislação brasileira. Destacam-se os seguintes dispositivos legais e normativos que embasam a necessidade desse treinamento:
Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Determina que a gestão patrimonial deve seguir os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, exigindo o correto controle, avaliação e destinação dos bens públicos (Art. 20, inciso III, e Art. 47).
Lei nº 4.320/1964 – Estabelece normas gerais de direito financeiro e impõe a obrigatoriedade do controle patrimonial dos bens públicos (§ 2º do Art. 94).
Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) – Exige transparência na gestão fiscal, incluindo a correta contabilização e mensuração dos bens patrimoniais.
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – Dispõem sobre a obrigatoriedade do reconhecimento, mensuração, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis da administração pública.
Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), como a Portaria nº 548/2015 – Regulamentam os procedimentos contábeis patrimoniais obrigatórios para os entes públicos, incluindo a depreciação e a avaliação periódica dos bens.
Além dessas normativas, os Tribunais de Contas têm reiterado a necessidade de atualização dos servidores na área de gestão patrimonial, destacando que a ausência de controle adequado pode resultar em responsabilização para os entes e servidores públicos, seja por omissão, negligência, imprudência ou imperícia.
A realização do inventário patrimonial não é uma responsabilidade exclusiva da comissão de patrimônio, mas sim de diversas áreas da administração pública. Por isso, a capacitação deve ser abrangente, incluindo:
Gestores públicos e ordenadores de despesa – Para garantir a correta destinação de recursos e evitar passivos por irregularidades na gestão patrimonial.
Controladoria Interna – Para fiscalizar e validar a execução do desfazimento.
Servidores responsáveis pelo patrimônio – Para realizarem corretamente os registros, tombamento, baixas e reavaliações.
Setor de Contabilidade – Para assegurar a correta contabilização dos bens patrimoniais e o cumprimento das normas contábeis.
Demais servidores que utilizam bens públicos – Para compreenderem suas responsabilidades na guarda, conservação e prestação de contas dos bens sob sua custódia.
Dessa forma, a capacitação fortalece a governança patrimonial, reduz riscos na gestão patrimonial e garante maior eficiência na utilização dos recursos públicos, proporcionando aos servidores:
Atualização sobre a legislação vigente e normativas aplicáveis.
Capacitação técnica para realizar corretamente o desfazimento.
Maior segurança jurídica e redução de riscos na gestão patrimonial.
Melhoria na qualidade das informações contábeis e patrimoniais

Chopinzinho-PR, 17de abril de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 17 de abil de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A2177914

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 432-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS ANA CLAUDIA DE CAMARGO

PORTARIA Nº 432/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 723/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Ana Claudia de Camargo, matrícula funcional nº 1358-2, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025, com pagamento integral no mês de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C38EFAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

Edital da sessão para sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025.
Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, em sessão pública, sob a responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora, Senhores Alana Patrícia Locatelli, Juliane Aparecida Alves e Silvio Alves da Rosa, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 1.369/2025, para proceder ao sorteio da ordem de contratação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA. Aberta a sessão, a Comissão constatou que, após a realização do último sorteio, apresentou-se apenas o proponente JOÃO VITOR DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 51.803.968/0001-97, devidamente habilitado. Diante da participação única, procedeu-se à sua inclusão na ordem sequencial de contratação sem a necessidade de realização de novo sorteio, **resultando na seguinte ordem de contratação:**

LOTE 01 – TIPO CARROS		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	43.681.753/0001-12	**1º sorteado**
ALFREDO ROSZAK	11.425.119/0001-22	**2º sorteado**
VALDEMIR DE MATTOS	60.386.514/0001-59	**3º sorteado**
MECANICA E ESTÉTICA DE VEICULOS TRENTIN LTDA	48.762.647/0001-87	**4º sorteado**
JOÃO VITOR DA SILVA	51.803.968/0001-97	**5º sorteado**

Consoante o **item 1.10.6 do Edital**, o quantitativo de lavagens será distribuído de forma equitativa entre as empresas participantes, sendo celebrado contrato individual com cada uma delas. Assim, o quantitativo previsto para o Item 01 (tipo carros), correspondente ao total de 2.496 lavagens, será rateado igualmente entre as cinco empresas classificadas, observada a ordem de contratação. Consoante **Item 9.4 do Edital**, da deliberação do resultado, o Município de Chopinzinho convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI –
Membro da Comissão Julgadora.

JULIANE APARECIDA ALVES –
Membro da Comissão Julgadora.

SILVIO ALVES DA ROSA –
Membro da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:C07EA8C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos acessíveis e adaptados, destinados à execução de ações e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes no âmbito do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/04/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone:

(42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C963E1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizador de ar para o Espaço Recreativo Social CEMIC, destinado à melhoria das condições térmicas do refeitório, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0EE61D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:65D307A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

EXTRATO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, valores fixos tabela CISCOMCAM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA
CLINICA PRO SAUDE LTDA

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2026.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:636DC668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos tipo Pick-up, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais) junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de SÃO PAULO - SP.

Paço Municipal, 16 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:73A889CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2024 - PREGÃO Nº 31-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.403.787/0001-82 e Inscrição Estadual nº 909.01972-98, com sede na Rua Mauricio Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.:83.504.440, na cidade de Almirante Tamandaré - Pr, neste ato representada pela Sra. MÁRCIA DA PAZ, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Maurício Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.: 83.504-440, na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.597.006-4/Pr e CPF. nº 030.524.909-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA – Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço e vigência para 31 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2026

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4E9F5B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 72-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** W. BERGOSSI COMÉRCIO DE GÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.448.224/0001-14, com sede na Rua Guarani, nº 159, centro, cep: 86.970-240, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representado através de seu titular, Sr. WILSON BERGOSSI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 159 (fundos), cep: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.022.395-5/Pr e CPF nº 842.442.839-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual primitiva, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Sugerido	ValorUnitário Ajustado
1	Carga de gás liquefeito de petróleo glp 13kg	R$ 119,00	R$ 126,00	R$ 126,00
TOTAL DO ADITIVO: 1.596,00 (mil, quinhentos e noventa e seis reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da Ata Contratual passa a ser R 76.870,16 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo da Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WILSON BERGOSSI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B9C90EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2026 REPUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.115/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município de Corumbataí do Sul, para representarem os segmentos previstos na legislação vigente, conforme segue, com a inclusão dos seus respectivos documentos de identificação para maior clareza e formalidade:

I - Representantes do Poder Público:

01 Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Reginaldo Alves Pereira
CPF: 808.154.649-91
RG: 4.470.849-3
Suplente: Adilson dos Santos
CPF: 856.471.109-59
RG: 5.780.575-7

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Magna Rosana Oliveira Martins
CPF: 006.900.279-74
RG: 8.229.257-8
Suplente: Elizangela Cafissi
CPF: 028.174.729-69
RG: 7.406.721-2

01 Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Leticia Kamilly Donato
CPF: 132.717.519-35
RG: 131.81.174-8
Suplente: Heliani Cristina Pereira
CPF: 671.076.729-91
RG: 4.072.862-7

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Roque Jose Pereira
CPF: 030.385.368-90
RG: 1.442.245-0
Suplente: Alessandro Damas Fiorderize
CPF: 021.678.579-00
RG: 5.763.279-8

II - Representantes da Sociedade Civil:

01 Representante da Associação Desportiva Unidos pelos Esporte - ADUPE:
Titular: William Silva Mariano
CPF: 126.475.539-20
RG: 14.736.303-6
Suplente: Telciomar Aparecido de Souza
CPF: 066.613.689-00
RG: 9.647.677-9

01 Representante da Associação dos Estudantes Universitários de Corumbataí do Sul:
Titular: Hugo Baia Bergossi
CPF: 141.010.749-33
RG: 152.917.279
Suplente: Giovane de Oliveira Arcanjo
CPF: 106.225.899-11
RG: 15.426.616-0

01 Representante da Associação da Melhor Idade de Corumbataí do Sul – ADAMEICOR:
Titular: Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz
CPF: 073.760.329-16
RG: 10.616.853-9
Suplente: Joseane de Andrade Franco
CPF: 062.59.489-54
RG: 10.249.144-0

01 Representante da Associação Comercial e Empresarial de Corumbataí do Sul:
Titular: André Aparecido da Costa
CPF: 006.490.489-03
RG: 7.518.586-3
Suplente: Valdete de Fatima Baia Literone
CPF: 052.123.739-48
RG: 8.024.914-40

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de forma voluntária e sem vínculo empregatício com o Município, observando-se as competências, responsabilidades e prazos definidos na Lei Municipal nº 1.115/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:36D15C30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA 049/2026- ESTABELECE PONTO FACULTATIVO CMCI

PORTARIA Nº 049/2026

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 28, inciso XII, do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, data em que se celebra Tiradentes**;**
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organização do expediente no âmbito do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, o expediente administrativo será retomado normalmente no dia 22 de abril de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente
Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:FA987651

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2025

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 43/2025 decorrente da Pregão nº 20/2025 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **AUTO POSTO AQUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, 588, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI**, portador do RG nº 8.395.003-0, portador do CPF sob nº 03771365902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 90,463.20. Justifica-se o aditivo para acréscimo de até 25% no quantitativo de combustível, em razão do aumento da demanda dos serviços públicos e da necessidade de garantir a continuidade das atividades da frota municipal, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG. CATMAT 461548	LT	12.000	7,54	90.463,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 17 de abril de 2026.

Município De Fênix	Auto Posto Aquários LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EDUARDO BEZERRA ESTEFANI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:EA81B7AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2025

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 44/2025 decorrente da Pregão nº 20/2025 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **AUTO POSTO MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 57.921.247/0001-68, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente De Castro, 281, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **MARIA DE FATIMA MARTINS NOGUEIRA**, portador do RG nº 49786964, portador do CPF sob nº 77831020934, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 61,520.00 (sessenta e um mil, e quinhentos e vinte reais). Justifica-se o aditivo para acréscimo de até 25% no quantitativo de combustível, em razão do aumento da demanda dos serviços públicos e da necessidade de garantir a continuidade das atividades da frota municipal, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/ KG MG/ KG. CATMAT 477915	LT	8.000	7,69	61.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 17 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE FÊNIX	***AUTO POSTO MARTINS LTDA***
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***MARIA DE FATIMA MARTINS NOGUEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:FD48EA33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
37/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
10/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 124.484,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

data:

17/04/2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:380AECD3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
167/2026

PORTARIA Nº 167/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 16 de abril de 2026, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **JOSY NERES FIGUEREDO GOULART,** portador (a), para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Assistência Social.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 16 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:26647AAC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
168/2026

PORTARIA Nº 168/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARCOS FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2024 a 18/03/2025 a ser usufruída de 16 de abril a 15 de maio 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 16 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1C49C2D8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
169/2026

PORTARIA Nº 169/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSELI FELIPE PAULINO DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2024 a 18/03/2025 a ser usufruída de 22 de abril a 21 de maio 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4691AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 08/2026, PUBLICADO EM 16 DE ABRIL DE 2026, CONFORME SEGUE:

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Portaria nº 08/2026, publicado em 16 de abril de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

I – Presidente: Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira **Matricula**: 5351
II – Membro: Adriana Pereira Sturion **Matricula:** 5172
III – Membro: Laudinéia do Lago Nascimento do Carmo **Matrícula**: 5234
IV – Membro: Alex Sandro de Araujo Costa **Matrícula:** 5228

LEIA-SE:

RESOLVE:

I – Presidente: Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira **Matricula**: 185
II – Membro: Adriana Pereira Sturion **Matricula:** 751
III – Membro: Laudinéia do Lago Nascimento do Carmo **Matrícula**: 764
IV – Membro: Alex Sandro de Araujo Costa **Matrícula:** 771

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido Decreto.

Fênix, 17 de abril de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:1533BEC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 33, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 1º do Decreto nº 79, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal

e Vertical do Magistério Público do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical do Magistério Público;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 79, de 17 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical do Magistério Público do Município de Nossa Senhora das Graças/PR:

REPRESENTANTES DO GOMPM:

Ligia Regina Marquetti Tolardo;
Jessica Valente de Godoy Motta;
Aliny Cota da Rocha Ferreira.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Juliana Marchioreto Iani.

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Maisa Issamara Zancan."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 79/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 17 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:73111A0E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 245/2026

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo de servidor (a) público (a) municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 22 de abril de 2026, o afastamento preventivo do (a) servidor (a) L.C.C.O, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 117/2026 e da Portaria nº 187/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 17 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EB2C47E8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 243/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 1/3 (um terço) de férias, já usufruídas em conformidade com a portaria nº 22/2026, à servidora abaixo relacionada.

-CECILIA CRISTINA DA COSTA MELLO RODRIGUES, matrícula nº **1083** – Referentes ao exercício: 17/02/2025 à 16/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:BD201097

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 244/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias antecipadas, somente a desfrutar à funcionária abaixo relacionada:

- NEILA ZANELA PUERTA, matrícula nº **1174** – Referente ao exercício: 10/05/2025 à 09/05/2026.

Período de férias, de: 22/04/2026 à 01/05/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:696BB252

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO ADITIVO DISPENSA 10/2025

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

OBJETO: Aditivo de saldo dos itens 04 e 05 em 25%, em conformidade com o art. 125, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORNECEDOR: MARIA ELOIZA DE SOUZA VANIN, CNPJ nº. 13.634.137/0001-40

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2026
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:ED5F2E77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 055/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 055/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.041,78 (cinquenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e oito centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 53.041,78

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 53.041,78.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 53.041,78

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 53.041,78.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AD29E381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 34/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de maio de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE – TABELA SINAPI/CAIXA**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, materiais estruturais, artefato de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, EPI's, vidros, extintores de incêndio, pedra brita, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h01 do dia 05 de maio de 2026.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 05 de maio de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 17 de abril de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:CDC13271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2026
OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 02 PULVERIZADORES - EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-88062. Conforme Pregão Eletrônico Nº 1/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: AGROSOLO MÁQUINAS LTDA, com CNPJ Nº 22.121.171/0001-01, com sede na Rua Frei Everaldo, N°. 5180, Bairro: Verdi, Lot. Casarão, CEP: 85.560-000 em Chopinzinho/PR, a neste ato representado por JANDERSON FERREIRA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 89.500,00 – VALOR TOTAL R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:365B801B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 106 2026

PORTARIA Nº 106/2026, de 17 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 181/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FLAVIO ROBERTO JANECZKO**, matrícula funcional nº 683-1, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 22 de abril de 2026 e término em 20 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de abril de 2026

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D51C77D7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 107 2026

PORTARIA Nº 107/2026, de 17 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 208/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Vanderleia Aparecida Pasquali	**09**	01/10/2024 a 30/09/2025	22/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:25C4890F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.24/2026

DECRETO Nº 24 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 022/2026, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, para provimento de cargos efetivos do Município de Abatiá, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 022/2026, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 2A retificação de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à data constante do Decreto nº 022/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – onde se lia: "Decreto nº 022, de 14 de fevereiro de 2026";
II – leia-se: "Decreto nº 022, de 14 de abril de 2026".

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 022/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:09848915

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 80/2026

Portaria Nº 80, de 17 de Abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **SÔNIA CRISTINA LISSAT DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de gozo da Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 107/2025**, a partir de **27/04/2026**, com retorno em **11/06/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 17 de Abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B1EAA922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 033/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.646.645,42 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.646.645,42 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
002 – Departamento de Agropecuário
20.608.0030.1.016 – Aquisição de Veículos – Convênio SEAB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11021	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.630.342,00**
4.4.90.52.00.00	00000	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 16.303,42**
Total			**R$ 1.646.645,42**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.630.342,00 (hum milhão, seiscentos e trinta mil reais e trezentos e quarenta e dois reais) a ser repassado pelo Programa Estradas da Integração do Governo Federal; e o valor de R$ 16.303,42 (dezesseis mil, trezentos e três reais e quarenta e dois centavos) do provável excesso de arrecadação para exercício de 2026 dos recursos próprios do Município.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 17 de abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7F85DEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LEVINO RIBEIRO LARA

PORTARIA nº 242/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 109/2026, de 17 de Abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **LEVINO RIBEIRO LARA**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2020/2025.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6ECE675A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026, de 17 de abril de 2026

Aprovação e Liberação de Recursos para a Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde considerando RESOLUÇÃO SESA 1990/2025;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 17 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

Considerando: Transferência de recursos financeiros para a CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE já existente no Município, em conformidade com a resolução SESA 1990/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDA BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE QUEIMADOS no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta centos mil reais), conforme resolução SESA 1990/2025;

Art. 2° - Dispõe sobre a aprovação da CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAGOA DOS PRETOS, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Art. 3° - Dispõe sobre a aprovação AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), pela necessidade de se adequar um novo espaço para atendimento a farmácia básica deste município.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 17 de abril de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:94A8375C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 20/04/2026 até às 08h00min do dia 06/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 06/05/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9E646FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 185, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	52/2026	**Vigência:**	17/04/2026 a 17/04/2027	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	19/2026	
Contratada:	TOLDOS CHIMELLI 01.967.604/0001-74			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
Gestor	Jaime Júnior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal	Lucimara de Camargo		**CPF:**	***.044.839-**

Contrato:	53/2026	**Vigência:**	17/04/2026 a 17/04/2027	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	20/2026	
Contratada:	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA 00.462.400/0001-19			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL			
Gestor	Viviane Picazewicz		**CPF:**	***.746.189-**
Fiscal	Jennifer Nogueira Bueno		**CPF:**	***.390.669-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 17 de abril de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A530E270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 11/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 11/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 11/2026**, referente ao núcleo urbano informal denominado "Núcleo PR - 281".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Núcleo urbano situado nas vias urbanas Rua Onira Dos Santos Moreira, Rua Brasilio Roika e na Rodovia PR 281, no bairro Pinheiro Ocado, no Município de Agudos do Sul/PR, com área de 119.600,00 m², conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP; deste, segue com o azimute de 94°41'44" e a distância de 606.60 m até o vértice 1; deste, segue com o azimute de 108°20'55" e a distância de 205.20 m até o vértice 2; deste, segue com o azimute de 147°03'03" e a distância de 114.58 m até o vértice 3; deste, segue com o azimute de 271°51'00" e a distância de 961.94 m até o vértice 4; deste, segue com o azimute de 39°18'29" e a distância de 156.70 m até o vértice 5; deste, segue com o azimute de 0°31'04" e a distância de 58.10 m até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo PR - 281", com a respectiva área ocupada:
KASSIANA DE FÁTIMA GUERREIRO – 2.586,33 m².
RONALDO MARCON - 16.206,22 m².
SILVIO LOURENÇO - 2.388,55 m².
JOÃO PEREIRA DE CARVALHO - 640,05 m².

Transcrição Registral Relacionada:
Matricula n° 5.267.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:44FB2A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 24 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 24/2026 de 2 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.610.450,00 (dois milhões e seiscentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
04.125.0002.2011 - Procuradoria Fiscal	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	11.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	110.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	224.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0303)	311.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	705.000,00
10.302.0015.2039 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	422.000,00
10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	27.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	197.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00
20.608.0030.1012 - Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	215.000,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.450,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	14.700,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	245.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	441.750,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	27.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0494)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	311.000,00
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	214.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	197.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0002)	705.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	145.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	164.700,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Março de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:827DA455

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 25 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 25/2026 de 2 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 673.023,04 (seiscentos e setenta e três mil e vinte e três reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0222)	91.553,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	295.031,16
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0222)	65.014,73
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0254)	749,98
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0254)	20.304,65
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	16.588,03
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	8.984,15
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0208)	52.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6023 - Educação Integral	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0082)	64.847,16
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0082)	24.279,80
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0217)	4.430,80
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0250)	28.439,58

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0002	295.031,16
GRUPO/FONTE 0208	52.800,00
GRUPO/FONTE 0217	4.430,80
GRUPO/FONTE 0222	156.567,73
GRUPO/FONTE 0250	28.439,58
GRUPO/FONTE 0254	21.054,63
GRUPO/FONTE 0934	16.588,03
GRUPO/FONTE 0940	8.984,15
GRUPO/FONTE 0082	89.126,96

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Março de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:C69AA1E4

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 26 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 26/2026 de 2 de Março de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.010.154,31 (sete milhões e dez mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1007 - Construção/ampliação e Reforma de CRAS e CREAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0200)	200.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0080)	380.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0030.1012 - Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0262)	361.400,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0616)	218.350,34
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0621)	5.000.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0972)	467.950,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0250)	453,97
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0214)	382.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	7.010.154,31

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Março de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:FE0D5908

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 39 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 39/2026 de 1 de Abril de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.214.140,00 (um milhão e duzentos e quatorze mil e cento e

quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviços de Recursos Humanos	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	45.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	814.140,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	85.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviços de Recursos Humanos	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.079.140,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	45.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Abril de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5DFB3108

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 40 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 40/2026 de 1 de Abril de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 233.867,80 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0303)	114.860,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	24.400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0940)	1.421,14
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	10.306,15
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0980)	62.880,51

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0303	114.860,00
GRUPO/FONTE 0934	34.400,00
GRUPO/FONTE 0940	11.727,29
GRUPO/FONTE 0941	10.000,00
GRUPO/FONTE 0980	62.880,51

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Abril de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:1FC6CA85

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 41 2026

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
DECRETO N° 41/2026 de 1 de Abril de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.155.500,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0352)	25.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0257)	1.130.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.155.500,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:87B9F462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2026 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 26.680,02 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS BAIRROS SÃO FELIPE, CENTRO, RESTINGA SECA,TRANQUEIRA, BOTIATUBA E MATO DENTRO".**

Valor Máximo: **R$ 9.299.043,26 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, quarenta e três reais e vinte e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 17 de abril de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:EB454456

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 58/2026

Número Do Processo: 0018.000005152/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material da Cláusula Nona, item "9.2", do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso § 3°, do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.
1.1.1. A cláusula nona, item "9.2" do Contrato n° 58/2026, será alterada conforme segue:

Onde se lê:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 28 de janeiro de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato".

Leia-se:
"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 01 de dezembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato".
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.
2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no parágrafo 3º, do art. 92 da lei n° 14.133/2021: "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
2.2 O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está previsto no caput do art. 136, da Lei n° 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.
3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no CONTRATO N° 058/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data da Assinatura: 15/04/2026.

Almirante Tamandaré, 17 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2E906B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) servidor(a) Sr(a). MAURO EDSON PERRIY, CPF n° 541.XXXXX9-04, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO a partir de 16 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5401A20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). ANDRÉ FRANK DE ALMEIDA, RG nº 12.9XXXXX-6, do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL a partir de 20 de abril de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000006287/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:73E30B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 781/2025 e demais regulamentações, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E INVERSÃO DE FASES**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas, para execução de obra de engenharia destinada à implantação da rodovia PR 364, no trecho de ligação entre os Municípios de Altamira do Paraná e Laranjal, conforme projetos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, estudos técnicos, ARTs, PGRCC, Plano de Execução de Obra e demais documentos integrantes do Processo Administrativo e do Convênio nº 080/2025 – SEIL.

VALOR TOTAL:R$ 150.892.247,55 (cento e cinquenta milhões eoitocentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cincocentavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA:www.bll.org.br ("BLL Compras").

DATAS E HORÁRIOS:
Início do Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 22/04/2026.

• **Fim do Recebimento das Propostas:** Até às 08h00min do dia29/05/2026.
• **Abertura e Julgamento das Propostas:**Das 08h00min às 09h00min do dia 29/05/2026.
• **Início da Sessão de Disputa de Lances:** Às 09h00min do dia 29/05/2026. *(Horário de Brasília-DF)*.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br), no Portal da Transparência e na plataforma BLL Compras.
Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou telefone (44) 3755-1133.

Altamira do Paraná/PR, 17 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:E15A7557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Prefeitura de Altamira do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 08 de maio do ano de 2026, na plataforma bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia João Rocha Ribeiro	Construção de Barracão Industrial	420,00 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e na plataforma bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná, 17 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:F814AD4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude do acolhimento das impugnações apresentadas por Camila Paula Bergamo e Germano Pneus Ltda, promoveu a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório.
As alterações referem-se à exclusão da exigência de certificação ISO 9001 e à readequação técnica das exigências da etiqueta do INMETRO para itens de uso misto e off-road. Diante da modificação material do edital, fica estabelecida a **REABERTURA DO PRAZO** legal para a formulação de propostas, conforme segue:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmara de ar a serem utilizados por toda frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao município de Altamira do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.889.542,68 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br ("BLL Compras").

DATAS E HORÁRIOS:
Início do Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia **20/04/2026**.
Fim do Recebimento das Propostas: Até às 08h00min do dia **05/05/2026**.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h00min do dia **05/05/2026**.
(Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.altamiradoparana.pr.gov.br), no Portal da Transparência e na plataforma BLL Compras.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou telefone (44) 3755-1133.

Altamira do Paraná/PR, 17 de abril de 2026.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:4525093D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PROCEDIMENTO Nº 046/2026 PREGÃO Nº 09/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PROCEDIMENTO Nº 046/2026
PREGÃO Nº 09/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº 180, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva.

FORNECEDOR: A empresa JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua Americo Schio, nº 1112, Casa 04, Jardim Coopagro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 14.975.241/0001-60, doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por André Luis Johner.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, acompanhamento por monitores durante o uso e desmontagem, para atendimento aos eventos promovidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: O fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos de locação dos brinquedos infláveis e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO REGISTRADO: O valor total registrado para a presente ata é de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2071 - AÇOES DE PROMOÇAO SOCIAL E PROTEÇAO A FAMILIA 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇAO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
05.002.12.365.0012.2034 - GESTAO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇAO GERAL ADMINISTRATIVA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO A AÇOES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:AF51A19C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 019/2026

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no dia 20 de abril e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.
DECRETA

Art. 1º Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do Feriado Nacional de Tiradentes, dia 21 de abril, retornando às atividades no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º - O disposto no *caput* do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo ser mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º Os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, seguem o estipulado no calendário escolar para o ano de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 17 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B5CA5522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO 44/2026

Decreto n° 44/2026 de 10/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$119.036,18 (cento e dezenove mil e trinta e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL	
03.001.03.092.0003.2.008		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
24 - 4.4.90.52.00.00	31501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.940,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
366 - 3.3.90.30.00.00	31002	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	31002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.120		Gestão das Atividades do CRAS e SCFV	
508 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.502,37
512 - 4.4.90.52.00.00	31900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.593,81
		Total Suplementação:	119.036,18

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 10 de Março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:F89DE2ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023 – ID 2876

Processo Administrativo nº 040/2023
Dispensa de Licitação nº 016/2023

DAS PARTES:

Locatários: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.839.030/0001-02.

Locadora: MARIA ELENA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 4.218.288-5 SESP/PR e CPF nº 581.270.549-68.

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta – Vigência do Contrato**, referente à locação do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 40, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificativa: A prorrogação contratual justifica-se em razão da continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que o Município não dispõe de imóvel próprio para a instalação do referido órgão.
.
DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A vigência do presente Termo Aditivo passa a ser de **15/04/2026 a 14/04/2027**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente Termo Aditivo de Contrato é de **R$ 9.392,58 (nove mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo dividido em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 782,72 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**.

O LOCATÁRIO será responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica e água durante a vigência do contrato.

A eficácia do presente Termo Aditivo dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2026, superávit do exercício de 2025 através das dotações abaixo:

09001081220003210733390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2023 – ID 2876, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 016/2023**.

Amaporã/PR, 13 de abril de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C02CA25C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 ID 3319

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 ID 3319, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA IRMÃOS VALERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: Rescisão amigável do Termo Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 020/2025 ID 3319, referente ao Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto por item, para futuras e parceladas aquisições de combustíveis (Gasolina e Etanol), com base na Tabela ANP, destinados à frota municipal.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IRMÃOS VALERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47, sito na Av. Jaime Canet Junior, nº 140, CEP 87850-000, cidade de Amaporã/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A presente rescisão ocorre em razão da empresa ter se sagrado vencedora em novo procedimento licitatório, com início da execução contratual em 20/03/2026, evitando sobreposição contratual, conforme despacho administrativo e concordância entre as partes.

DATA DA RESCISÃO: 17/04/2026.
VIGÊNCIA ENCERRADA: 07/05/2026 (conforme Termo Aditivo nº 01).
Amaporã/PR, 17 de abril de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5F5AB94F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 11.55/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 11.55/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 55/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de protocolização de recursos administrativos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 10.55/2025, em 08 de abril de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 14 de abril de 2026.

MARCOS MARIN	*GABRIELA GONÇALVES*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C560958A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de um LRPD privado, cadastrado no SCNES, para produção de próteses dentárias, composto por um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e um profissional CBO: 2232– Cirurgião-Dentista, ambos devidamente registrados no conselho de classe e com documentos comprobatórios. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 22/04/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 07/05/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 07/05/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 07/05/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 307.604,40 (Trezentos e sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 17 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:720DEEC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026
Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano 2026, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 009/2026, Processo de Registro de Preços nº. 011/2026, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de climatização, refrigeração e linha branca, com emissão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por Engenheiro Mecânico Responsável.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **26.825.520 ANDRE TEODORO RIBEIRO ANDRE TEODORO RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 26.825.520/0001-27**,com sede na rua Duque de Caxias, s/n - centre, ANAHY/PR, CEP: 85.425-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. André Teodoro Ribeiro, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, portador do RG n° 8.422.751-0 SESP/PR e inscrito no CPF n° 332.387.478-19, residente e domiciliado a rua Marcilio Dias, s/n, Centro, Município de Anahy/PR.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	26.825.520 ANDRE TEODORO RIBEIRO CNPJ: 26.825.520/0001-27	R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:39D4B5DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2026 DE 16/04/2026.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADA:** O Sr. Pedro Paulo Reculiano**,** CPF: 467.292.249-91 RG: 3.490.611-4 – SSP/PR, Residente à Rua Guarani, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Guarani, Jardim Vinoco, Anahy-PR, imóvel este localizado no lote urbano nº 12, da quadra 01, matricula nº 23.617, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 17/04/2026 até 17/04/2027, o qual objetiva a Locação de Imóvel para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município de Anahy. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.077,97 (mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 12.935,64 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavo). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 17/04/2026 até 17/04/2027, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 17 de abril de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CF9BC92C

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2026-CMS

Dispõe sobre a aprovação "*ad referendum"* da Reprogramação dos Saldos Financeiros existentes em contas vinculadas à saúde referentes aos anos anteriores.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 285/2024 - Autoriza o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, relativo ao Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 252/2022 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

SESA Nº 860/2022 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1466/2023 - Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primaria a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024 - Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o ano de 2024.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 575/2025 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025 - Autoriza o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1.032/2025 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Considerando SESA Nº 1450/2025 - Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2025 na modalidade fundo a fundo.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1472/2023 - Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023 na modalidade fundo a fundo.

Considerando SESA Nº 1712/2024 Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2024 na modalidade fundo a fundo.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1123/2021 - Autoriza repasse financeiro na forma de incremento temporário para os municípios que realizam procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial – MC-A.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 775/2022 - Dispõe, e autoriza o repasse financeiro na forma de Incremento Temporário para os Municípios para custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade Ambulatorial – MCA, no apoio e diagnostico (consultas, exames) sendo utilizado para pagamento de despesas para atender todas as Linhas de Cuidado à Saúde estabelecidas no Plano Estadual de Saúde 2020 a 2023.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024 - Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025 - Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 - Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de

Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 - Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando SESA Nº 808/2022 - Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024 - Insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025 - Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros existentes em contas vinculadas à saúde referentes aos anos anteriores.

ORIGEM	BLOCO DE FINANCIMANTO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
R. SESA 285/2024	Dengue	R$ 1.077,50	-
R. SESA 252/2022	Equipamentos AB	-	3.005,60
R. SESA 860/2022	Equipamentos AB	-	20.090,92
R. SESA 1466/2023	Atenção Primária	R$ 14.414,51	-
R. SESA 1708/2024	Atenção Primária	R$ 3.295,24	-
R. SESA 1575/2025	Atenção Primária	R$ 37.800,00	-
R. SESA 905/2025	Atenção Primária	R$ 122.794,95	-
R. SESA 1032/2025 gerador	Atenção Primária	-	R$ 4.000,00
	Assistência Farmacêutica	R$ 150.113,91	
R. SESA 1.450/2025	Assistência Farmacêutica		
R. SESA 1472/2023	Assistência Farmacêutica	R$ 5.370,00	-
R. SESA 1472/2023	Assistência Farmacêutica	-	R$ 18.271,83 Saldo:1.058,83?
R. SESA 1712/2024	Assistência Farmacêutica	-	R$ 270,00
R. SESA 1712/2024	Assistência Farmacêutica	R$ 7.940,00	-
R. SESA 1.123/2021	Consultas e exames	R$ 7.915,26	-
R. SESA 775/2022	Consultas e exames	R$ 23.920,84	-
R. SESA 1815/2024	Consultas e exames	R$ 11.303,81	-
R.SESA 544/2025	Consultas e exames	R$ 37.616,36	-
R. SESA 870/2022	Reabilitação	R$ 2.208,62	
R. SESA 870/2022	Reabilitação		R$ 37,54
R. SESA 808/2022	Provigia	-	R$ 343,02
R. SESA 605/2024	Provigia – tablets ACE	-	R$ 700,00
R. SESA 726/2025	Provigia	-	R$ 60.698,87

ORIGEM	BLOCO DE FINANCIMANTO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Federal	Covid	R$-605,58	
Estadual	Covid	R$-18,46	
Estadual	Covid	R$-969,29	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 17 de Abril de 2026

Homologo a Resolução nº 013/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:47CA6C08

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.362/2026.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 15 de abril de 2026, Laura da Silva Correa, portadora do RG. 15.157.862-4/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12049-3, lotada no Departamento de Educação, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de abril de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B9DBB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 03/2026

Andirá, 23 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas, ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada, devidamente credenciada na ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia fixa – STFC, sem locação de equipamentos ou de sistema PBX IP, atendendo ao disposto nos Artigos 72, 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 ficando autorizada a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

DISPENSA: 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada na ANATEL, para prestação de serviços de telefonia fixa – STFC, sem locação de equipamentos ou de sistema PBX IP.

EMPRESA: SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 24/03/2027

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2023** e no **Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022**. Todos os atos desse

processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para a boa prática dos atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Públicos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:45ED6DF8

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ / PR, por meio da Prefeita Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento de ASSOCIAÇÕES DE MORADORES devidamente formalizadas, para fins de participação em ações, Conselhos, programas e/ou parcerias institucionais de interesse público, nos termos das disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Associações de Moradores regularmente constituídas, com atuação no território do Município, para:
I – participação em programas, projetos e ações comunitárias;
II – colaboração na formulação, execução e acompanhamento de políticas públicas locais;
III – representação comunitária junto à Administração Pública Municipal;
IV – demais atividades de interesse público definidas pela Administração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Associações de Moradores que atendam aos seguintes requisitos:
I – estejam legalmente constituídas há
II – possuam estatuto social registrado em cartório;
III – estejam com situação cadastral ativa ;
IV – possuam diretoria regularmente eleita e em exercício;
V – atuem comprovadamente no Município de Andirá PR

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3.1. Para fins de credenciamento, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:
I – requerimento de credenciamento devidamente assinado pelo representante legal;
II – cópia do Estatuto Social registrado;
III – ata de eleição da atual diretoria;
IV – comprovante de inscrição no CNPJ;
V – comprovante de endereço da associação;
VI – documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
VII – certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (federal, estadual e municipal);
VIII – relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses (se houver).

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1. O credenciamento será realizado mediante análise documental.
4.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares, caso necessário.

5. DOS PRAZOS
5.1. O período para inscrição terá início em ***22/04/2026***, permanecendo aberto até ***11/05/2026.***
5.2. A análise da documentação será realizada no prazo de até 5 dias úteis, contados do protocolo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CREDENCIADAS
6.1. As associações credenciadas comprometem-se a:
I – atuar de forma transparente e em consonância com o interesse público;
II – manter atualizada sua documentação;
III – participar das ações e reuniões quando convocadas;
IV – prestar informações sempre que solicitado pela Administração Pública.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício, nem direito a remuneração, salvo nos casos previstos em lei ou instrumentos específicos.
7.2. O Município poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Chamamento por razões de interesse público.

8. DAS INFORMAÇÕES E LOCAL DE INSCRIÇÃO
8.1. As inscrições deverão ser protocoladas no Paço Municipal, Sito a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 JD Vesper, Andirá PR.

Andirá, 17 de Abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8D5A7B60

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 019/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

Objeto: Aquisição de máquina retroescavadeira, através do Convênio nº 924/2025 – SEAB, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Vistos.
Trata-se de procedimento licitatório instaurado para a aquisição de máquina retroescavadeira, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026, tendo sido interposto recurso administrativo pela empresa **Sarandi Tratores Ltda.** em face da decisão que declarou vencedora a empresa **Macromaq Equipamentos Ltda.**, sob a alegação de desconformidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas do edital, especialmente quanto ao sistema de freios.
Consta dos autos que a Sra. Pregoeira conheceu do recurso por ser tempestivo, registrando que, após reavaliação da documentação técnica e nova análise pela Secretaria Demandante e Setor de Frotas, verificou-se inconsistência no descritivo técnico do edital, especificamente na exigência de freio de estacionamento do tipo úmido/banhado a óleo, requisito que não corresponde ao padrão construtivo usual dos equipamentos disponíveis no mercado. Em razão disso, entendeu prejudicada a análise do mérito recursal e decidiu pela revogação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, com o encaminhamento dos autos à autoridade competente.

A análise técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Setor de Frotas, confirmou expressamente que houve equívoco na elaboração do descritivo técnico, pois a exigência de freio estacionário "banhado a óleo" não corresponde ao padrão usual de mercado, comprometendo a adequada avaliação das propostas, a competitividade do certame e a aderência do objeto à realidade técnica dos equipamentos fabricados, concluindo, ao final, pela revogação do certame e pela posterior realização de novo procedimento licitatório com os devidos ajustes.
A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 165/2026, opinou favoravelmente à revogação, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, consignando que a Administração Pública pode exercer a autotutela administrativa quando houver motivação suficiente, interesse público e fato superveniente devidamente comprovado nos autos, destacando a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, motivação, publicidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.
Assim, diante da manifestação da Pregoeira, da área técnica competente e do parecer jurídico favorável, verifica-se que a manutenção do certame, nos moldes em que lançado, comprometeria a

regularidade do procedimento e o julgamento objetivo das propostas, uma vez que o descritivo técnico do edital contém exigência incompatível com a realidade mercadológica do objeto pretendido.
Desse modo, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, motivação, autotutela e julgamento objetivo, acolho os fundamentos da decisão da Pregoeira e do Parecer Jurídico nº 165/2026, para:
I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa Sarandi Tratores Ltda., nos termos já reconhecidos pela Pregoeira;

II – DECLARAR PREJUDICADA a análise do mérito recursal, em razão da perda superveniente de seu objeto, diante da constatação de vício no descritivo técnico do edital;

III – REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 005/2026, em razão da inconsistência verificada no descritivo técnico do objeto, que compromete a regularidade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

IV – DETERMINAR o retorno dos autos ao setor competente para revisão do Termo de Referência/descritivo técnico, com adoção das providências necessárias à futura abertura de novo procedimento licitatório, observadas as correções técnicas apontadas;

V – DETERMINAR a devida publicidade desta decisão e a ciência aos interessados.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E4449D16

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.161 DE 17 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 22 de abril de 2026, o Servidor Público Municipal **MARCIO BRIGANTI** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C55738BA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **17/04/2026** e término em **16/04/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 783.186,72** (setecentos e oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (4,14%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:16.04.2026

Pregão Eletrônico n° 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7D121884

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/04/2026** e término em **15/04/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 3.153,50**(três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (4,14%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.04.2026

Pregão Eletrônico n° 008/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUCAS ROCHA ESTEVES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:19D0CC79

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **17/04/2026** e término em **16/04/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 127.353,75** (cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.04.2026

Pregão Eletrônico n° 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:63AA6E40

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARCOS VINICIUS VASCONCELOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **17/04/2026** e término em **16/04/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 1.248.360,00** (um milhão duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.04.2026

Pregão Eletrônico n° 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCOS VINICIUS VASCONCELOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2ACF9A58

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **17/04/2026** e término em **16/04/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 14.490,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.04.2026

Pregão Eletrônico n° 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RAFAEL PIRES GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A2486910

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SUCOS FLORAI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **17/04/2026** e término em **16/04/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 28.535,00** (vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.04.2026

Pregão Eletrônico n° 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

WESLEY FERNANDES BRAZ
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:244CBB8B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ TOP ASFALTO RAPIDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Redimensionamento de objeto na importância de **R$ 5.607,50** (cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos),que corresponde ao acréscimo de 25% do valor original docontrato, com fundamento no art. 124, I, b, da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:17.04.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MATHEUS ANTONIO FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E378DFDB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
META CONFECÇÕES & TECNOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **20/04/2026** e término em **19/04/2027** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.04.2026.

CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REGINA DO CARMO TONIN RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:14E9B41D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública federal, inscrita no CNPJ sob nº **78.038.114/0001-18**, com sede na Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 980, Centro, Andirá/PR, CEP 86380-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si justo e contratado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, com fundamento na **Lei Municipal nº 4.014, de 19 de fevereiro de 2026**, especialmente em seu art. 3º, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é firmado com fundamento na **Lei Municipal nº 4.014/2026**, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Município de Andirá, registrado sob a matrícula nº **1.703** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/PR, à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá. A formalização por termo decorre expressamente do art. 3º da referida lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a **concessão de direito real de uso, a título gratuito**, do imóvel de propriedade do Município de Andirá, registrado sob a matrícula nº **1.703** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/PR, em favor da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo único. A presente concessão recai sobre o bem imóvel descrito no caput, com todos os seus acessos, benfeitorias e pertenças, na forma da matrícula respectiva, para os fins previstos neste instrumento e na Lei Municipal nº 4.014/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A concessão de direito real de uso tem por finalidade **exclusiva** a utilização do imóvel para a **manutenção, desenvolvimento e ampliação das atividades hospitalares e de assistência à saúde prestadas à população**, em especial no âmbito do **Sistema Único de Saúde – SUS**, observados os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

§1º Os serviços de saúde a serem prestados em razão desta concessão não precisam ser exclusivamente públicos, desde que:
I – não haja prejuízo ao serviço público, gratuito e universal prestado; e
II – o quantitativo do serviço público prestado seja sempre superior ao quantitativo particular.
§2º É vedada a alteração da destinação prevista nesta cláusula sem prévia autorização legal e expressa do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da presente concessão de direito real de uso é de **20 (vinte) anos**, contados da assinatura deste Termo, podendo ser **prorrogado por períodos iguais e sucessivos**, mediante termo aditivo, a critério da Administração Pública e observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. A prorrogação dependerá da verificação do interesse público, do cumprimento das obrigações legais e contratuais pela CONCESSIONÁRIA e da manutenção da finalidade que justificou a concessão. Essa redação decorre do parágrafo único do art. 1º, que fixa prazo inicial de 20 anos e autoriza prorrogações sucessivas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE

A presente concessão é outorgada **a título gratuito**, nos termos da Lei Municipal nº 4.014/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo e na Lei Municipal nº 4.014/2026;
II – conservar, manter e zelar pelo bem público, responsabilizando-se pelas despesas de manutenção e funcionamento;
III – não transferir a terceiros, a qualquer título, o direito concedido, sem autorização expressa do Município;
IV – submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal e dos órgãos de controle competentes;
V – manter a prestação dos serviços de saúde de interesse público à população.
§1º A CONCESSIONÁRIA responderá integralmente pelos encargos civis, administrativos, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da utilização do imóvel e da execução de suas atividades, não havendo qualquer transferência automática desses ônus ao Município.
§2º A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a vigência da concessão, sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a compatibilidade de suas atividades institucionais com a finalidade assistencial e filantrópica prevista na lei autorizativa. Essa exigência é uma cautela administrativa compatível com o dever de preservação do interesse público previsto no art. 3º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Caberá à CONCESSIONÁRIA, sem direito a ressarcimento, o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias relacionadas ao uso, conservação, manutenção, funcionamento e eventual adequação do imóvel para o cumprimento das finalidades desta concessão.

§1º O CONCEDENTE não responderá por dívidas, obrigações ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA perante terceiros em razão da utilização do imóvel ou da prestação dos serviços nele desenvolvidos.

§2º Toda obra, reforma, ampliação ou intervenção estrutural no imóvel dependerá de prévia anuência do Município, além da observância das exigências técnicas, urbanísticas, sanitárias e legais cabíveis.
§3º As benfeitorias úteis e necessárias eventualmente realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito à retenção ou indenização, conforme previsto na própria lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá a fiscalização do cumprimento deste Termo, da destinação do imóvel e da observância da legislação aplicável, diretamente ou por meio dos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA deverá franquear o acesso de servidores, agentes públicos e órgãos de controle às dependências do imóvel e aos documentos necessários à verificação do cumprimento das condições da concessão, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedado à CONCESSIONÁRIA ceder, transferir, locar, sublocar, emprestar, gravar, alienar ou, por qualquer outra forma, permitir a terceiro o exercício, no todo ou em parte, do direito real de uso objeto desta concessão, sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de revogação. Essa vedação decorre expressamente do art. 5º, III, da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

A presente concessão será revogada, independentemente de indenização, nas hipóteses de:

I – desvio de finalidade;
II – paralisação injustificada das atividades;
III – descumprimento das condições estabelecidas na Lei Municipal nº4.014/2026 ou neste Termo;
IV – superveniência de relevante interesse público devidamente justificado.
§1º Na hipótese de revogação, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir o imóvel ao Município, livre e desocupado, no prazo a ser fixado em notificação administrativa, sem direito a retenção ou indenização, ressalvado o devido processo administrativo.
§2º A revogação por relevante interesse público deverá ser devidamente motivada, com observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis e necessárias eventualmente realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito à retenção ou indenização por parte da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo único. Benfeitorias voluptuárias, se autorizadas, poderão ser levantadas pela CONCESSIONÁRIA, desde que sua retirada não cause dano ao imóvel, observada prévia anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O extrato do presente Termo deverá ser publicado para fins de publicidade e eficácia administrativa, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá/PR para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Andirá/PR, 16 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal/ Concedente

SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ
Concessionária

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:114925B4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 044/2025 – LOTE 09 *"Facilitador de oficina, na função de Técnico de Ginástica Rítmica, com conhecimento das regras oficiais e domínio técnico da modalidade, incluindo o manejo de aparelhos como fita, arco, bola, maças e corda. Deve possuir experiência comprovada na condução de treinamentos específicos, voltados ao desenvolvimento das capacidades motoras, expressivas e coreográficas das atletas. O profissional deverá possuir obrigatoriamente registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF).",* a partir do dia **17/04/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA-ACADEMIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.886.211/0001-43.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 17.04.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7C5FF889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 005/2026: Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná (COEDE/PR);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Andirá, realizada em 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 005/2026: Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná (COEDE/PR) no valor de R$57.456,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 17 de abril de 2026.

DAIANA DE FATIMA COSTA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:BC1C134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), aprova a justificativa e a alteração do Plano de Trabalho da Deliberação nº 009/2024: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná (COEDE/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025 que aprovou o Plano de Trabalho da Deliberação nº 09/2024 do COEDE/PR;

CONSIDERANDO a justificativa e o Plano de Trabalho atualizado apresentado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Andirá, realizada em 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa e a alteração do Plano de Trabalho da Deliberação nº 009/2024: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/PR).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 17 de abril de 2026.

DAIANA DE FATIMA COSTA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9B84AB8D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **57/2026**
DISPENSA Nº **03/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES OCUPACIONAIS, INCLUINDO ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA E RAIO-X DE TÓRAX, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA:
JS CLINICA DE SAUDE OCUPACIONAL E VACINAS LTDA-CNPJ: 08.773.359/0001-03.

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 15/04/2027.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

JOSIANE SIMONI MENDES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:759C0737

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.508 DE 17 DE ABRIL DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**011-2026**	**Vigência:**	**16/04/2026 A 15/04/2027**
ID DA ATA:	**030-2026**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**03/2026**		
Contratado:	**JS CLINICA DE SAUDE OCUPACIONAL E VACINAS LTDA.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES OCUPACIONAIS, INCLUINDO ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA E RAIO-X DE TÓRAX, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 3.225,00 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 17 de abril de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BE92AA34

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.518 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 878 de 05 de julho 2022, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para a servidora abaixo relacionada conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível/Classe	Para Nível/Classe
BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	**10/04/2017**	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**III.I-01**	**III.III-01**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Andirá, 17 de abril de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BBF02DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade N.º 013/2026
Processo Administrativo N.º 023/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Edital de Credenciamento Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratante: Município de Antonina/Pr.

CONTRATO N.º 064/2026
Contratado:EMPRESA JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Valor: R$ 107.235,66 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 08 de abril de 2026.

Assinado pela Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita de Antonina/PR; pelo Sr. André Luis da Costa Pereira, Secretário Municipal de Saúde; pelo Sr. Rodrigo de Oliveira pela empresa Empresa JDN Medical Group Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:7ED2EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 112/2026 de 30/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 112/2026 de 30/03/2026.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
300 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
		Total Suplementação:	**110.000,00**

Artigo 2º - Para atende Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
296 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
536 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
07.001.10.302.0030.2.329.		Assistencia a Saude de Media e Alta complexidade	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
		Total Redução:	**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 30 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:82A38208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00

Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 136/2026 de 13/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
290 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
296 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 13 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:817D5792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR PÚBLIC0O - AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO ESCOLAS DE SAMBA E FANFARRAS

MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO ESCOLAS DE SAMBA E FANFARRAS

O Município de Antonina/PR, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, que trata da premiação de agentes culturais com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.
A suspensão foi deliberada pelo **Conselho Municipal de Cultura de Antonina/PR**, durante a primeira reunião realizada após a posse dos conselheiros eleitos para o biênio 2026/2028, ocorrida no Theatro Municipal, às 19h, sendo a decisão aprovada por unanimidade dos presentes.

A medida se justifica diante da necessidade de reavaliação do edital, em razão da existência de dúvidas técnicas e de pontos passíveis de adequação à realidade do município, visando o aperfeiçoamento do instrumento convocatório.
Ressalta-se que a presente suspensão tem como objetivo garantir a observância dos princípios da administração pública, especialmente a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e o cumprimento dos objetivos de democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.
Informa-se, ainda, que será elaborado e publicado **novo edital após o período eleitoral**, com previsão para o mês de **novembro de 2026**, já contemplando as devidas adequações.
O edital permanecerá suspenso até ulterior deliberação.
Antonina, 17 de abril de 2026.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Município de Antonina – PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:04297726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS 2ª ATA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, tendo por objeto o Chamamento Público para a contratação de empresas para prestação de serviços especializados de Serralheria com fornecimento de materiais, destinados à manutenção, reparo, fabricação e instalação em prédios e áreas públicas do Município de Astorga.
Dia 17 de Abril de 2026, a agente de contratação Patrícia Albertini Camargo Fernandes, nomeada pela Portaria nº 1142/2025, analisou os documentos protocolados dentre os dias 27/03/2026 até 17/04/2026 às 09:00 (nove horas) referentes ao processo supra mencionado. Protocolou documentos as seguintes proponentes: **1) MONTANHA E SCHULZ LTDA, CNPJ: 09.648.970/0001-72 - (17), 2) R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 21.943.663/0001-10 – (20).** Durante a análise dos documentos foi constatada que as proponentes, MONTANHA E SCHULZ LTDA 41.721.777/0001-22; e R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 21.943.663/0001-10 atenderam aos requisitos de Habilitação, sendo declaradas **HABILITADAS**. Encerrada a etapa de análise da solicitação de credenciamento, a Agente de contratação verificou se o proponente habilitado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ela apta nesse quesito. Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a sessão de análise de Credenciamento, ficando aos interessados protocolarem seus recursos sobre as decisões tomadas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Ata, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp e DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, que pode ser acessado pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/diario-oficial.
Paço Municipal, 17 (Dezessete) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D3750DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 17 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE FRANCO PELLIZZARI	10X.XXX.XX9-20	7443/00009/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 17/04/2026
Data de desafixação: 02/05/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8879A60A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA 001/2026 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, homologado pelo Decreto nº 068/2026, visando à contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 2000/2026, nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICA:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** da **CHAMADA PÚBLICA 001/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil - 665, em Balsa Nova - PR, no dia **23/04/2026 às 09h30min,** para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** ou manifestar desistência, conforme consta no item 9.3 do Edital, **não sendo facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com o Processo n.º 8034/2026 - SMAMA, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	**N° DE VAGAS**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1

A escolha da vaga respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1°	JUNIO DA SILVA LUIZ	5635/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional): Não será aceita CNH para este fim.
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de Residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
-Física: cópia da página da foto e do verso,
-Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Número do PIS/PASEP (Disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS).
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais: Disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatório apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais: Se o RG for do Paraná: Emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br. Para RG de outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo mesmo órgão.
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado.
21) Comprovante de abertura de conta salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 17 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C5F23426

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 - CHAMADA PÚBLICA 011/2025 - PSS MOTORISTA

EDITAL Nº 006/2026

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 011/2025, homologado pelo Decreto nº 041/2026 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 17012/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA 011/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **23/04/2026, às 10h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 12.8 não é facultado o pedido de final de lista.

DAS VAGAS

Conforme o Processo nº 6724/2026 - SMS, a vaga disponível é:

ATUAÇÃO PARA:	N° DE VAGAS	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	2	Plantão 24x72 (19h00 às 19h00)

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
11°	ADHEMIR ANTONIO STROPARO	31723/2025
12°	JOSEMAR MOREIRA DE SALES	860/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior com validade vigente;
1 fotos 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho (física ou digital);
Comprovante de endereço atual;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Certidão de quitação eleitoral, disponível pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas em data a ser determinada;
Declaração (Anexo V) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato

tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VI deste Edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme anexo III do edital.

Balsa Nova, 16 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:BDB2F958

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2026 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL Nº 012/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil - 665, em Balsa Nova - PR, no dia**23/04/2026** às **09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR,** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme Item 9.3.

De acordo com o Processo n.º 6028/2026 - SMECE, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
183°	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	25450/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 16 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:9C7007BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 298/2026

PORTARIA N.º 298/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8798/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** registrada na matrícula n.º 46964 e ocupante do cargo de "Técnico em Segurança no Trabalho" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Coordenador do Serviço de Saúde – Nível de Complexidade II**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:99D7C566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **22/06/2026 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA DO SANTUÁRIO SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de abril de 2026.
Bandeirantes, 17 de abril de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:6AA00917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°10/2026	**PROTOCOLO Nº 41/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 10/2026, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3**.** Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BARBOSENSE COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	48.852.670/0001-62	R$ 56.912,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS GLP 13 KG	UN	450	119,50	53.775,00
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VAZIO - CASCO	UNID	10	229,00	2.290,00
4	AGUÁ MINERAL 20 LITROS EMBALAGEM RETORNAVEL	UNID	15	27,50	412,50
5	VASILHAME DE AGUA MINERAL 20 LT	UNID	10	43,50	435,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Municipio.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.
11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, 17 de Abril de 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

BARBOSENSE COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
48.852.670/0001-62

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:02E68F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2026

PORTARIA N° 152/2026
De: 16/04/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Leticia Vitoria Lima de Meira, para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 16 de Abril de 2026, **LETICIA VITORIA LIMA DE MEIRA,** portadora do CPF nº 145.XXX.XXX-92 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITALAR**, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/03/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 16/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de Abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D6F83E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2026

PORTARIA N° 153/2026
De: 16/04/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Leticia dos Santos França para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 16 de Abril de 2026, **LETICIA DOS SANTOS FRANÇA, portadora do CPF 078.XXX.XXX-50,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO,** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/03/2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 16/04/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de Abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:11F419F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CONFORME EDITAL 01/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação final do Chamamento Público 01/2026, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

MASCULINO		
POSIÇÃO	**INSCRITO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLAUDINEI GARCIA	130
2	CLAUDIOMIR SANTANA	115
3	DIVINO VIEIRA DA SILVA	115
4	IVERSON PEDRO TORTATO	100
5	JESSE DA COSTA MELLO	90
6	EDNEY DE OLIVEIRA CALIXTO	85
7	PABLO HENRIQUE LAURO	65

FEMININO		
POSIÇÃO	**INSCRITA**	**PONTUAÇÃO**
1	QUEZIA MIGUEL CALIXTO	145
2	LUCIMARA DA SILVA	130
3	SILVIA DA SILVA	130
4	SIMONE CRISTINA SALES	125
5	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	120
6	ANA MARIA FELICIO DE OLIVEIRA SILVA	115
7	DAIZA FARIAS DE SOUZA	115
8	VIVIANE APARECIDA BENTO	110
9	MARIA DO SOCORRO SILVA	105
10	SOILENE DA APARECIDA MELLO	100
11	THALIA KATIA DE OLIVEIRA	100
12	SUZILENE DA COSTA MELLO	100
13	DEBORA FERREIRA FIDELIS	90

Barra do Jacaré, 17 de abril de 2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FBC3EE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a licitação referente ao **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE QUADROS, FOTOGRAFIAS E FILMAGENS.***, está suspensa em razão de conveniência e oportunidade da Administração.
O trâmite do presente processo licitatório fica suspensa por tempo indeterminado.
Em data oportuna a suspensão será retirada e publicada nova data de abertura do certame, os interessados devem ficar atentos ao trâmite do processo no portal www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba 17 de abril de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6330B7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR21/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR21/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 06/05/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 17 de abril de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:81A9D7F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 06/2026 | CMDCA

Resolução nº 06/2026 | CMDCA

SÚMULA: Torna pública a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - PR, e abre prazo para impugnação das candidaturas.

A Comissão Especial Eleitoral, organizadora do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 20/2025, e alterada pela Resolução nº 04/2026 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A relação preliminar dos candidatos inscritos para o processo de Eleição Suplementar, na Fase de Análise Documental, aberto pelo Edital nº 01/2026 do CMDCA e Prorrogado pelo Edital 02/2026 do CMDCA do Município de Bela Vista da Caroba - PR, que realizaram a inscrição e a confirmação da inscrição conforme item 6 do Edital de Abertura, conforme segue:

I - Inscrições deferidas na análise documental:

Nº DA INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
01 Maria Suzane Burghausen
02 Euclides Ferreira
03 Rosani Terezinha Suhre
04 Maristela Diniz Carvalho
05 Tânia dos Santos Nogy Pimentel

II - Não houveram inscrições indeferidas na fase de análise documental.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, no período **de 22/04/2026 à 23/04/2026**, pela população em geral, mediante prova da alegação, no horário de atendimento ao público, da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 17 de abril de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:6DC27BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CANCELAMENTO FASE EXTERNA DO PREGÃO 09/2026

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- PR.
Poder executivo Municipal
Ato de Anulação de Fase Externa – Pregão Eletrônico 09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO) PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

A AUTORIDADE SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao Princípio da Autotutela Administrativa e ao que dispõe o Art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme sedimentado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDO a proposta de anulação da faze externa pelo pregoeiro do município, conforme justificativa apresentada.
CONSIDERANDO Parecer jurídico apresentado orientando ao cancelamento da fase externa da licitação referente ao pregão 09/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. ANULAR, de ofício, o a fase externa do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, retroagindo seus efeitos à fase de publicação do edital, por vício de legalidade insanável.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Licitações a imediata publicação deste ato no Diário Oficial

Art. 3º. Fica aberto o prazo legal de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recursos por parte de licitantes interessados, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Após os trâmites de publicidade, encaminhe-se o processo posterior remessa para

o setor competente para readequação dos apontamentos informados e posteriormente publicação de novo edital retificado com devidas correções.

Boa Ventura de São Roque, PR, aos 17 dias do mês de abril de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2FF11573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2026

DECRETO Nº 161/2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º: Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, no dia **20 de abril de 2026,** em razão do feriado nacional de Tiradentes no dia 21/04/2026.
Art. 2º: O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde **e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, cujo funcionamento será mantido conforme orientação da chefia imediata, tendo em vista a natureza contínua e indispensável dos serviços prestados.
Parágrafo único. As demais secretarias e órgãos da administração municipal são dispensados do cumprimento deste artigo.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 17 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:18B451A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2026

DECRETO Nº 162/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONVOCAÇÃO

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Ventura de São Roque-Pr.
O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Sr. Nestor Kenear, no uso de suas RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 19 de Junho de 2026, na Câmara Municipal, com início às 13:00 horas, em consonância com os princípios (SUS) Sistema Único de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4ED69A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Alves de Lima, matricula de Nº 856-1 nomeado através do Decreto 025/2011 para exercer o Cargo de Guardião, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/03/2022 à 28/02/2023 que serão fruídos a partir de 24/04/2026 a 28/04/2026. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0E5AC67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2026

PORTARIA Nº 143/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Leticia Milena Matiazzo Portela , matricula de nº417935, nomeada através do contrato Nº 70/2024, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que serão fluidas a partir de 05/02/2026 até 04/06/2026. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:95A74430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Alcides Miranda, matricula de Nº 193-1, nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, 18 (dezoito) dias de férias relativas ao período de 13/03/2023 à 12/03/2024, e mais 10 (dez) dias do período de 13/03/2025 à 12/03/2026 que serão fruídos de 22/04/2026 a 19/05/2026 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:21B67B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, Matricula 391-1 nomeada através da Portaria Nº 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/04/2025 à 31/03/2026, que serão fruídas nos dias 18/05/2026 a 22/05/2026 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período e mais 10 (dez) dias de abono pecuniário do período 01/04/2025 à 31/03/2026. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A85E2DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Lucia de Campos Kloster**,** matricula de Nº 372-1 nomeado através da Portaria 764/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e Reenquadrada pela Portaria 40/2007 para o Cargo de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de férias referente ao período 01/03/2025 a 28/02/2026 que serão fruídas

em 20/04/2026 a 29/04/2026 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3A262250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 163/2026

DECRETO N.º 163/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:
DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3720	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4560	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.903.2.335	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7301	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2.144	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6440	0000 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	**520.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	420.0000,00
TOTAL		**520.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:6DAA50DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2026

PORTARIA Nº 85/2026
DATA: 17/04/2026

Súmula: Designa servidor para responder pela Unidade Municipal de Cadastro – INCRA, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1181431, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro – INCRA no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria terá início na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4A4A825E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 45/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E CHURRASQUEIRA NO CENTRO DE EVENTOS OTACÍLIO

PEREIRA RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS..

Prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de empreitada global por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 18 de maio de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de abril de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3FB1B012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 616/2026

DECRETO Nº 616/2026

Súmula: Exonera a pedido Classificado em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Miterram da Costa Castro	Farmacêutico	17.04.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 17 de abril de 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D2953485

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 617/2026

DECRETO Nº617/2026

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir de 17 de abril de 2026, Geovana Aparecida Novakoski Torquato, CPF Nº ***514.779-**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 17 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D68C7376

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO Nº 131/2026 E 132/2026

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Psicólogo – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 131/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: PAULA CRISTINA FRANÇA MENEGUSSO
CPF: 101.086.909-46
VALOR: R$ 5.109,15
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2026 a 17/04/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Fisioterapeuta – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 132/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CLEIDIMARA FALCADE SCREMIM
CPF: 081.673.579-45
VALOR: R$ 2.422,07
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2026 a 17/04/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:763DB26D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 554_2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 554/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **759.556,36 (Setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F31039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o Fundeb 30% - Creche		
908	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	8.643,64
918	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

F31038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o Fundeb 70% - Creche		
909	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	273,74

F31040	09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o Fundeb 30% – Pré-Escola		
905	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	15.735,42

F31037	09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o Fundeb 30% – Pré-Escola		
906	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	0,99

F31036	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o Fundeb 70% - Pré Escola		
910	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	0,15

	TOTAL	**R$**	**34.653,94**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F33333	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
911	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	75.000,00
912	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	75.000,00
913	3.3.71.70 – Rateio p/ Participação em Consórcio Público	R$	69.149,17

F33332	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
915	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	140.000,00
916	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	130.616,43
917	3.3.71.70 – Rateio p/ Participação em Consórcio Público	R$	140.000,00

F33331	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
914	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.180,82

F33330	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
919	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic - PJ	R$	88.404,46

	TOTAL	**R$**	**722.350,88**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F3513	12.005.08.243.0051.6.062 – Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA		
907	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.551,54

	TOTAL	**R$**	**2.551,54**

	TOTAL GERAL	**R$**	**759.556,36**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:14259C47

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 615/2026 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 615/2026

Dispõe sobre a ampliação do prazo para pagamento do IPTU do ano de 2026 e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido excepcionalmente neste ano, o prazo para pagamento do IPTU sem a cobrança de juros, multa e correção monetária, nas seguintes datas:
I – Quando for pago em parcela única o vencimento será no dia 30 do mês de junho de 2026;
II – Quando for pago parcelado, o valor do imposto será dividido em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:
a) 1ª Parcela - 30 de junho de 2026;
b) 2ª Parcela - 31 de julho de 2026;
c) 3ª Parcela - 31 de agosto de 2026;
d) 4ª Parcela - 30 de setembro de 2026;
Art. 2º O presente Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AD42B22C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1058/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE RODEIOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº1058/2026

Dispõe sobre a instituição e regulamentação de rodeios no Município de Bocaiuva do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição como atividades culturais o circuito de rodeios, determinando regras necessárias para a autorização e realização de Eventos em locais e possíveis no que couber interferências nos próprios e locais públicos, seja em zona rural ou urbana.
§ 1º - Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é avaliada a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia, além do desempenho do próprio animal, tais como:
I – montarias em touros;
II – provas equestres cronometradas;
III – rodeios em cavalos;
§2º - Além das previsões acima, ficam autorizados, no âmbito do município, a exposição, comercialização e o leilão de bovinos, equinos e caprinos, devendo respeitar os cuidados com os animais previstos nesta Lei.
Artigo 2º - A fiscalização e cumprimento desta Lei serão exercidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e ou abastecimento, na forma a ser regulamentada.
Parágrafo único - A responsabilidade pela fiscalização e planejamento do trânsito ficará a cargo dos órgãos competentes.

Art. 3º. Caberá à entidade promotora do Evento de rodeio no que se pode aplicar, encargos a suas expensas, de maneira a prover:
I - a fiscalização relativa ao transporte dos animais quando da chegada dos mesmos até o local do evento, que deverá ser realizado em caminhões próprios para essa finalidade, que lhes ofereçam conforto, não se permitindo superlotação;
II - a fiscalização no sentido de que a chegada dos animais seja realizada com antecedência mínima de 6 horas até o Município, devendo esses serem colocados em áreas de descanso convenientemente preparadas;
III - os embarcadouros de recebimento dos animais deverão ser construídos com largura e altura adequadas, evitando-se colisões e hematomas;
IV - a infraestrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de médico clínico geral;
V - médico veterinário habilitado próprio e acompanhado pelo lotado no município, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus-tratos e injúrias de qualquer ordem;
VI - a arena das competições e bretes cercados com material resistente, altura mínima de dois metros e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro, do competidor ou do animal;
VII - a alimentação e água potável para os animais, seguindo a orientação do médico veterinário habilitado próprio e acompanhado pelo profissional municipal, durante toda a permanência dos mesmos no local, inclusive após o evento;
VIII - a remoção de todos os animais após a realização das provas, sendo vedada a permanência nos currais que antecedem os bretes das provas;
IX - manejo e condução dos animais, sendo vedado o uso de condutor elétrico, ferrões, madeira, borracha ou instrumento que causa, comprovadamente, ferimentos aos animais;
X - iluminação adequada em todos os locais utilizados pelos animais, conforme orientação do médico veterinário; e
XI - nas provas com a utilização de touros deverá haver a atuação de, no mínimo, dois laçadores de pista e nas montarias em cavalos, nos diversos estilos, a participação de no mínimo dois madrinheiros para maior segurança do atleta participante.
XII – É obrigatório a presença de pelo menos 1 laçador de arena.
Parágrafo único - As entidades promotoras do evento ficam proibidas de utilizaram bovinos e equinos com idade inferior a 12 meses e a utilização de fêmeas prenhas.
Art. 4º. Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.
§1º. Será permitido apenas o uso de sedém de lã, sendo vedada a utilização de outro material, ainda que encapado, devendo as cintas, cilhas e as barrigueiras ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.
§2º. As esporas utilizadas serão fornecidas aos atletas pela entidade promotora do evento, com a supervisão do médico veterinário e dos fiscais de bretes, ficando expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais.
Art. 5º. A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais, adotando as seguintes providências:
I - requerimento com os dados relativos ao evento, constatando a qualificação e a comprovação da regularidade fiscal;
II - indicação do responsável pela entidade promotora e do médico veterinário que irá acompanhar a realização do evento;
III - comprovação da realização de seguro geral contra acidentes dos consumidores que participarem do evento; e
IV - comprovação de que o evento está de acordo com a legislação estadual específica.
Art. 6º. Além das providências e requisitos estabelecidos na presente Lei, deverá a entidade promotora do evento comprovar o cumprimento das disposições da Lei Federal no 10.220, de 11 de abril de 2001, Lei Federal 10.519 de 17 de julho de 2002, bem como Lei Federal 13.873 de 17 de setembro de 2019, e especialmente:
I - Somente permitir a atuação de peão regularmente contratado, com a respectiva relação arquivada para eventual fiscalização;
II – A contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor dos peões, dos competidores, laçadores, salva vidas, madrinheiros, juízes, locutores, auxiliares e porteiros que atuem na arena deverão ocorrer de acordo com a legislação federal; e
III – O valor do seguro em favor dos peões, dos competidores, laçadores, salva vidas, juízes, locutores, auxiliares e porteiros que atuem na arena deverá ser reajustado ano a ano pelos índices oficiais de inflação.
Art. 7º. No caso de infração do disposto nesta lei, será aplicado multa de até 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – VRM e de outras penalidades previstas em legislações específicas.
Art. 8º. Poderá a Administração Municipal, ceder local a título gratuito e sobretudo precário, como forma de incentivo as práticas da presente Lei, resguardado as obrigações legais de manutenção e cuidados necessários como os próprios Públicos.
Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando **Lei anterior nº. 35/1999** e as demais disposições em contrário.

Palacio Municipal de Bocaiuva do Sul, 17 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:158B0EB8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 144/2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 107/2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS

PORTARIA Nº 144/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:
Art 1º Alterar a Portaria nº 107/2025, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de apuração da base de cálculo para a cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como, para Avaliação de Valor Venal, conforme segue:
Fica EXCLUÍDA a servidora Patrícia Bernardi, CPF ***.813.***-40, da Secretaria Municipal de Finanças como Membro da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais.
No seu lugar, fica INCLUÍDO o servidor Erivaldo Fracaro de Brito, CPF ***.672.***-96, da Secretaria Municipal de Finanças como Membro da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:095A4278

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO Nº 01/2026

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 52/2026

Objeto: **REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME**

RELAÇÃO ABAIXO, NO QUAL CONSTA AS INFORMAÇÕES SOBRE O BEM E VALOR DE LANCE INICIAL.
VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 360.950,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).**
Emissão: 17/04/2026
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL / PR torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de bens móveis de propriedade da Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal, A PARTIR DO DIA 20 de abril de 2026 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.sumareleiloes.com.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. **A sessão pública será realizada dia 18/05/2026 a partir das 10:00 horas na modalidade "on line"**, através da internet, pelo leiloeiro oficial Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 22/344-L através do site www.sumareleiloes.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os bens nos dias: 14 e 15 de maio de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 horas.

Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:34E9D4A0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 75 E 76 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATO 75/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: REGINA DE MELO ALVES
CPF: XXX.898.XXX-61
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO 76/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: NAIR RICARDO OLIVEIRA CAMPOS
CPF: XXX.851.XXX-00
VALOR: R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2026 a 17/04/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6A2F046A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº9/2026

Eu Marcia Pereira Santos, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.828.809-XX, nomeada pelo Decreto nº 04/2025, e conforme o Decreto nº 353/2025 Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 9/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MENEGUSSO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.497.388/0001-92, no valor total de R$ 567,72(quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de abril de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:40EF399F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N°63-2023

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato N°63/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.430.143/0001-36, com sede à Rua Guaíba, nº 494, centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. RICARDO HENRIQUE DAMBROS, portador da Cédula de Identidade nº 9.354.559-1 SSP/PR e do CPF nº 081.621.139-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 27 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 39.159,12 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D666130E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 51-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº51/2026.
CONTRATADA: A2 PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 09.321.615/0001-94), representante exclusiva da dupla sertaneja ADSON & ALANA, para apresentação artístico-musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 04 de julho de 2026, durante a 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, no Município de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 17/04/2026 à 16/08/2026.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°9/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F67733B8

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **JOSIAS LAZZARIN**, inscrita no CNPJ sob nº 53.749.417/0001-18, com sede na Linha Schmidt, s/n, interior do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de mesas em madeira de pinus (redonda e retangulares), com acabamento envernizado, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **JOSIAS LAZZARIN**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 17 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:929F236D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 01/2026
O município de Bom Sucesso do Sul-Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia **13 de maio do ano de 2026**, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO BJETO	OBJETO	QUANTIDADE	PRAZO
Estrada Rural Comunidade São Sebastião do Paraíso até a divisa	Pavimentação CBUQ	32.025,12m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2026.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D46C665E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 09/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
PROTOCOLO 2026/02/292890

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO/CREDENCIADO: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e apoio à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e apoio à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Bom Sucesso do Sul /PR	Mês	12	**R$ 6.300,00**	**R$ 75.600,00**
Total dos Itens R$ 75.600,00					

VALOR: **75.600(setenta e cinco mil e seiscentos reais) PAGOS EM 12 PARCELAS DE 6.300,00(seis mil e trezentos reais.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à contar com o nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento;
03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 Serviço e terceiro pessoa jurídica; Despesa: 583.
JUSTIFICATIVA: Art. 74 inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2026.

JOSIANE FOLLE:0229569 4981
Assinado de forma digital por JOSIANE FOLLE:02295694981
Dados: 2026.04.16 17:19:15 -03'00'

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8106D6E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 20/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, incluindo impressos em geral e serviços de outdoor, e outros destinados ao atendimento das demandas administrativas, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e em seus anexos conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 12/05/2026, às 14h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4B0BCB9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026 - INEXIGIBILIDADE 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026
INEXIGIBILIDADE 06/2026 – (Processo Licitatório 37/2026). DATA DO AVISO: 31/03/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP - CNPJ: 01.484.706/0001-39.
OBJETO: Contratação Assessoria e consultoria técnico-jurídica para o planejamento e implementação da autonomia administrativa, financeira, orçamentária e contábil do Poder Legislativo de Bom Sucesso do Sul, visando o atendimento pleno do Princípio da Separação dos Poderes, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	O trabalho será realizado em quatro fases, sendo a Fase 1: Diagnóstico e Estruturação Normativa, escopo da Consultoria: Alinhamento Estratégico: realização de reuniões de diagnóstico com a Mesa Diretora e servidores para definição das diretrizes políticas e do modelo de gestão a ser implementado; Elaboração de Normativos: redação e revisão das minutas de Atos Normativos (Resoluções e/ou Leis) necessários para criar a estrutura administrativa-financeira, os cargos essenciais e o Sistema de Controle Interno; Assessoria no Processo Legislativo: acompanhamento jurídico da tramitação interna das matérias, prestando o suporte técnico necessário às Comissões e à Mesa Diretora até a aprovação final em Plenário.	4 vezes	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
Valor total: R$ 32.000,00				

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pagos em 4 parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais),** com pagamento para o 5º dia útil do mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, a contar com o nº 01.00 Câmara Municipal; 01.01 Câmara de Vereadores; 10310001200.1 Atividades Operacionais do Legislativo; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 5792.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura
Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E539FEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 008/26
PROCESSO N° 048/26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 008/26
PROCESSO N° 048/26

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, confeccionadas em tecido 100% poliéster, destinadas à divulgação e padronização da 44ª ExpoBraga 2026, em tamanhos adultos e infantis, conforme layout fornecido pela Administração Municipal.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até as 16:00 hrs do dia 24/04/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:braganey.propostas@gmail.com. **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Braganey – PR, 17 de abril de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:16787AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 06/2026
PROCESSO N° 45/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 06/2026
PROCESSO N° 45/2026

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em confeitaria

para o fornecimento de bolos de pote (250ml), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Braganey – PR em eventos, comemorações institucionais, capacitações e demais atividades administrativas e sociais, para atender as necessidades da administração do Município de Braganey, Estado do Paraná.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 16:00 hrs do dia 24/04/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:braganey.propostas@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Braganey – PR, 17 de Abril de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B80B43FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 041/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 041/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.728.273/0001-00, sediada na Rua Pref. Devete de Paula Xavier, n° 22, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.301-000, neste ato representada pelo **Sra.** JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA**,** portador do **CI/RG Nº. 3.104.128-7 SSP-PR,** e inscrito no **CPF/MF Nº. 362.632.579-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e de geração de renda destinadas à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 43.097,00 (quarenta e três mil e noventa e sete reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **17/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:14A00D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 042/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 042/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 37.769.137/0001-15, sediada na Rua Salvador Correa ,603, Jardim Vergueiro, na cidade de SOROCABA, Estado do SP, CEP: 18030-130, neste ato representada pelo **Sr.** RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA**,** portador do **CI/RG Nº. 47.850115-8** e inscrito no **CPF/MF Nº. 228.926.248-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e de geração de renda destinadas à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **17/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5ECB499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 043/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 043/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa WM NICOLAU EMPREENDIMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 24.069.459/0001-00, sediada na RUA CARLOS PIEROZAN,122 NEVA, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85802-320, neste ato representada pelo **Sr.** JORGE NICOLAU**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 545.735.219-68** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e de geração de renda destinadas à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 28.593,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **17/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6A8BC9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Avenida Arthur Pereira, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73
CONTRATADA: VALÉRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.214.563/0001-77, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 3025, na cidade de Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos generalista, destinado ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 15/04/2026 à 13/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	*Despesa/elemento*	Fonte	Secretaria
178	06001103010029202833903900000	1303	Saúde

ASSINATURA: Braganey/PR, 15 de abril de 2026.
CONTRATANTE: Município de Braganey – PR
CONTRATADA: VALÉRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2784DFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – SMEC

DISPÕE SOBRE O USO DE IMAGEM, TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAGANEY/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 - Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos e garantir a proteção integral dos estudantes e o uso responsável das tecnologias digitais no ambiente escolar;
RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e regras obrigatórias para o uso de imagem, tratamento de dados pessoais e utilização de tecnologias digitais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Braganey/PR.
Artigo 2º - O uso de imagem de alunos somente será permitido mediante:
I – Autorização formal assinada pelos responsáveis legais;
II – Finalidade estritamente educacional e institucional;
III – Arquivamento da autorização na unidade escolar;
IV – Garantia de vedação de uso para fins comerciais ou lucrativos;
V – Observância dos princípios da necessidade, adequação e finalidade previstos na LGPD.
Parágrafo único - É vedado o uso de imagem de alunos para fins que exponham, constranjam ou comprometam sua dignidade, integridade física, psíquica ou moral.

Artigo 3º - É expressamente vedado aos servidores, colaboradores e terceiros vinculados à unidade escolar:
I – Compartilhar fotos, vídeos ou quaisquer registros de alunos por meio de aplicativos de mensagens pessoais ou redes sociais particulares;
II – Armazenar dados pessoais de alunos em dispositivos pessoais sem autorização institucional;
III – Divulgar informações ou conteúdos sem vínculo com finalidade pedagógica ou institucional.
Parágrafo único - O descumprimento deste artigo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 4º - As publicações institucionais deverão observar:
I – Utilização exclusiva das redes oficiais do Município de Braganey ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Vedação de publicações diretas por CMEI's ou escolas sem controle institucional;
III – Encaminhamento prévio do conteúdo à Secretaria de Educação e Cultura;
IV – Conferência e validação do conteúdo antes da publicação;
V – Identificação da existência de autorização formal dos responsáveis.
Parágrafo 1º - As autorizações deverão:
I – Ser arquivadas na unidade escolar, junto à documentação do aluno;
II – Permanecer disponíveis para conferência a qualquer tempo pelos órgãos competentes.
Parágrafo 2º - A Secretaria de Educação e Cultura deverá:
I – Verificar a existência das autorizações antes da publicação;
II – Manter registro e controle dos materiais divulgados.
Parágrafo 3º - A direção da unidade escolar é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela existência das autorizações.
Artigo 5º - Fica vedado o uso de aplicativos, plataformas ou sistemas que envolvam dados pessoais de alunos sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único - É proibida a criação de cadastros de alunos em sistemas não autorizados, devendo ser utilizados exclusivamente sistemas institucionais oficiais.
Artigo 6º - A comunicação com pais ou responsáveis deverá ocorrer exclusivamente para fins administrativos e pedagógicos, sendo vedado:
I – Envio de fotos ou vídeos de alunos por aplicativos de mensagens pessoais;
II – Compartilhamento de dados sensíveis sem respaldo legal;
III – Exposição de alunos em grupos ou canais não oficiais.

Artigo 7º - O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o servidor às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, podendo ensejar:
I – Instauração de procedimento administrativo disciplinar;
II – Responsabilização civil por danos causados;
III – Responsabilização penal, quando aplicável.
Parágrafo único - As medidas previstas neste artigo são independentes entre si e não afastam a aplicação de outras sanções previstas na legislação, especialmente na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Artigo 8º - Compete aos diretores das unidades escolares:
I – Orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa;
II – Garantir a adequada gestão das autorizações;
III – Orientar os servidores sob sua responsabilidade quanto à proteção de dados **e ao cumprimento das normas aplicáveis;**
IV – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre eventuais irregularidades.
Artigo 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 15 de abril de 2026.

ANA ROSA BARBOSA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:3B0F34F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2026 PROCESSO Nº 047/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 22/2026 de 22 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 047/2026

OBJETO: Aquisição de embalagens plásticas para alimentos e utensílios descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, em eventos, comemorações institucionais, capacitações e demais atividades promovidas pelo Município de Braganey-PR.

Item	Descrição	Und.	Qde	Valor Unt.	Valor Total
1	Pote plástico quadrado para alimentos, capacidade aproximada de 200 ml, tipo "G650 300CJ UM DOCE QUADRADO MILLENNIUM 200ML CRISTAL", acondicionado em pacote.	PCT	10	243,75	2.437,50
2	Garfo descartável plástico, fornecido em embalagem contendo 50 (cinquenta) unidades	PCT	24	19,95	478,80
VALOR TOTAL					**R$ 2.916,30**
PROPOSTA APRESENTADA: Plaspel Embalagens LTDA					
CNPJ Nº 07.401.122/0001-39					
VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.916,30 (dois mil, novecentos e deseseis reais e trinta centavos)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.					

Braganey-PR, 17 de abril de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:09DAE679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e de geração de renda destinadas à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 7/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	10.728.273/0001-00	R$ 43.097,00
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	R$ 21.660,00
WM NICOLAU EMPREENDIMENTOS LTDA	24.069.459/0001-00	R$ 28.593,00

Braganey, 17 DE ABRIL 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5853C9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
1.	AGENTE DE COMBATE À DENGUE	DIEGO JOSE MUNIZ	3º

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **17 de abril à 30 de abril de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
AGENTE DE COMBATE À DENGUE	Exame Clínico e Hemograma

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 17 de abril de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:32CECCC5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE nº 03/2026

EXTRATO CONTRATO 28/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 31.781.846/0001-30, no valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 17/04/2026
Objeto: Contratação do curso "Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação", realizado por R. BUCH CONSULTORIA E

DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, CNPJ 31.781.846/0001-30, realizados de forma presencial, com carga horária total de 16 horas, distribuídas ao longo dos dias 22 e 23 de abril de 2025, em Maringá/PR, para capacitação do Agente Administrativo lotado na Divisão de Compras e Licitação.
Vigência: 60 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:48F47E1B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Inexigibilidade 02/2026
Processo administrativo 33/2026

EXTRATO CONTRATO 26/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: Gean Egidio Pissinini.
CPF sob o nº 858.232.609-20, no valor de R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais),

EXTRATO CONTRATO 27/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: Suzi Vania Pissinini.
CPF sob o nº611.429.139-53, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 17/04/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) URBANO MEDINDO 2.500,00 M² (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, E CASAS POPULARES, VINCULADOS AO PROGRAMA CASA FACIL PARANA.
Vigência: 180 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:DC8DD95F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Readequar o valor e símbolo da Função de Confiança, conforme Anexo III da Lei Complementar nº. 698/2026, do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DE	PARA
CRISTIANO APARECIDO ALVES	393	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	FG-01	FG-08

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara – PR, 17 de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:017B296A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário de 15 (quinze) dias de férias do(a) servidor(a) **MARCOS ROGÉRIO SOARES**, matrícula nº 409, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 30 de março de 2025.

Parágrafo único. Os demais dias de férias permanecerão em acervo para gozo oportuno, conforme conveniência da Administração Pública Municipal e necessidade do serviço.
Art. 2º Determinar à Divisão de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais necessários e ao lançamento em folha de pagamento das verbas correspondentes, observando-se a remuneração vigente à época da concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 17 de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:872B743F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2026

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PAD PARA FINS QUE MENCIONA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 247 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão processante:

a) ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA nº 267;
b) FABIANA FERNANDES DOS SANTOS – MATRÍCULA nº 256;
c) REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI – MATRÍCULA nº 222.

A Comissão será presidida pela servidora Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira, sendo, incumbida de apurar eventuais irregularidades administrativas cometidas pelo servidor ***H.R.M., brasileiro, casado,*** Agente universitário, ***Médico Psiquiatra, residente na cidade de Iguaraçu-PR,*** **considerando** que foram constatados indícios de irregularidades praticadas pela servidor público no

exercício de suas funções, consistentes, em tese, em: Ausência comprovada por período superior a 30 dias, sem justa causa tempestivamente apresentada , ignorância de mensagens oficiais e omissão de dias uteis para regularização, entrega tardia de documentos, insuficientes para justificar o período total ausente, incompatibilidade, entre os atestados apresentados e escala funcional registrada, histórico de reincidência funcional, com prejuízo ao serviço público de saúde, comunicação informal apenas em feriado, sem justificativa formal no prazo, manutenção das faltas mesmo após notificação formal.

Art. 2º A Comissão terá sede na Prefeitura Municipal de Cafeara e deverá realizar os trabalhos necessários para a apuração dos fatos.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº. 30/2026.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:CD9280AF

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2026
Processo inexigibilidade Nº. 02/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 02/2026, de 17/04/2026, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) URBANO MEDINDO 2.500,00 M² (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, E CASAS POPULARES, VINCULADOS AO PROGRAMA CASA FACIL PARANA" mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contratados, na qualidade de vendedores, os seguintes proprietários:
GEAN EGÍDIO PISSININI, CPF nº 858.232.609-20, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), e SUZI VANIA PISSININI, CPF nº 611.429.139-53, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), o valor total da contratação será de R$165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:63A90FD7

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2026
Processo inexigibilidade Nº. 03/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 03/2026, de 17/04/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação do curso "Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação", realizado por R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, CNPJ 31.781.846/0001-30, realizados de forma presencial, com carga horária total de 16 horas, distribuídas ao longo dos dias 22 e 23 de abril de 2025, em Maringá/PR, para capacitação do Agente Administrativo lotado na Divisão de Compras e Licitação"" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, CNPJ Nº 31.781.846/0001-30 no valor total de R$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - PR, dezessete dias de abril de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:13FF381E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 046 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 046 de 17 de abril de 2026

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.059/2026.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.059 de 08 de abril de 2026, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 392.161,19 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Dezenove Centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019.1073		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
982	989	Transferências Federais Unidades Habitacionais	Superávit	206.816,69

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019.1073		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
982	989	Transferências Federais Unidades Habitacionais	Excesso	185.344,50

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e II (Superavit, Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

SUPERAVIT / EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
TRANSFERENCIAS FEDERAIS - UNIDADES HABITACIONAIS	989	206.816,69
24299901010000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	989	185.344,50
TOTAL		**392.161,19**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31C34CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 047 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 047 de 17 de abril de 2026

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.052/2026.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.052 de 04 de março de 2026, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 1.539.900,00 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Nove Mil Novecentos Reais), para a seguinte dotação orçamentária.

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7342	980	Transferências Estaduais Equipamentos Rodoviários	Acréscimo	1.539.900,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
24299901010000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	980	1.539.900,00
TOTAL		**1.539.900,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F8208947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 017/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 017/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 017/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
6º	Adriane Ines Wilmsen	Enfermeiro	16/021980
15º	Ademir dos Santos Borges	Motorista Veículos Pesados	30/07/1978

Art.2º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art.3º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:94DA9AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

Edital de Convocação Nº. 02/2026

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 22 de abril de 2026, às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pauta:
Deliberar sobre Parecer Jurídico referente a possibilidade de regulamentação da chamada destinação dirigida de recursos por contribuintes do Imposto de Renda;
Deliberar sobre o recurso financeiro para custear as despesas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia/PR.

INFORMES:
Outros informes.

Cafelândia, 17 de abril de 2026.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A4F969B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.060/2026

Lei nº 2.060/2026.

Súmula: Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR SANDRO MÁRCIO MOREIRA (SANDRÃO) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Cafelândia a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada a assegurar identificação adequada, atendimento prioritário e facilitação no acesso aos serviços públicos e privados às pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 2º. A carteira será expedida gratuitamente pelo Poder Executivo mediante apresentação de:

I. documento oficial com foto;
II. comprovante de residência;
III. laudo médico emitido por profissional habilitado com indicação do CID correspondente.

Art. 3º. O portador da carteira terá direito ao atendimento prioritário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A carteira poderá conter:

I. nome completo;
II. número do CPF;
III. número do Cartão SUS;
IV. validade;
V. QR Code ou número de registro municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Sandro Márcio Moreira

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5544CD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2026 - DRH

PORTARIA N. º 227/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
CRISTINA CASER DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	82251	25/03/2026	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 25/03/2026, em conformidade com o Oficio Nº 051/2026-SMAS e com a Portaria Nº 205/2026 que concedeu licença tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1FE415A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 103/2026

DECRETO 103/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$92.205,12 (noventa e dois mil e duzentos e cinco reais e doze centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB

04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
3.3.90.93.00.00 882 INDENIZACOES E RESTITUICOES 723,73

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA. 4.4.90.52.00.00 908 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 91.481,39

Total Suplementação: 92.205,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Receitas:

1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários 723,73
2.4.2.2.99.0.1.21 CONVENIO SEAB SIT 77045 INSTRUMENTO 617 20975 91.481,39

Total da Receita: 92.205,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C7756483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2026

DECRETO Nº 100/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia (PR), no quadriênio 2023-2027.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA (PR), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a ocorrência da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023-2027;

CONSIDERANDO a ocorrência de saída de membro do Conselho;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica **DECRETADO** a nomeação dos membros titulares e seus respectivos suplentes, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Califórnia para o quadriênio 2023-2027 com a seguinte composição:

Nome	Entidade/Órgão/Instituição
Elizeu Rodrigues Ferreira 1 -Titular – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Jaqueline Braguin Suplente – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Luiz Carlos Lemos 2 -Titular - Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Valdecir de Oliveira Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Eliel Cordeiro dos Santos 3 – Titular – Usuários SUS.	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus
Alcirene Adriana da Silva Cordeiro dos Santos Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus
Aparecido Neves de Souza 4 - Titular – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Júlio Cesar Polato Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Beatriz Aparecida Eloy Silva 5 -Titular – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
Joana Zandonadi de Souza Lima Suplente – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
André Luiz da Silva 6 - Titular – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Nivaldo Santos Junior Suplente – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Claudio de Jesus da Silva Borges 7 -Titular – Trabalhadores Saúde.	Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Maristela Emanuele Barbosa Sincos Suplente – Trabalhadores Saúde	Conselho Regional Psicologia - CRP
Nelson Coelho 8- Titular – Trabalhadores Saúde.	Agente Endemias
Vanessa Aparecida Plath Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Endemias – Vacina
Talita Campolim da Silva 9 - Titular – Trabalhadores Saúde	Agente Comunitário Saúde
Maria Inês Gomes de Lima Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Comunitário Saúde.
Vania Cristina Machado 10 – Titular- Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Ana Maria dos Santos Suplente – Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Leide Aparecida Pazini 11 - TITULAR - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal
Nilza Leite Farias Miquelin Suplente - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal
Alessandra Rodrigues Camargo 12 – Titular – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Gisele Luciana Costa Suplente – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Artigo 2º. Fica **DECRETADO** como presidente titular do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia o Sr. Luiz Carlos Lemos e a Sra. Beatriz Aparecida Eloy Silva como suplente, e a Srª. Aparecido Neves de Souza como primeiro Secretário.
Artigo 3º. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto Nº 309/2025, de 03/dezembro/2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Califórnia-Pr,
Aos 17 de abril de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:7675C938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 10/ 2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia entrega parcelada pelo período de 1 (um) ano em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN
CNPJ/CPF: 02.052.962/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO LUIZ PIETSRZAK
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 177.425,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 17/04/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:311CD935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO CREDENCIAMENTO: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria de Educação, Departamento de Licitações e Contratos, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida de Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no capitulo VIII, seção II art. 74, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
No art.14 da Lei Federal 11947/2009 pela Lei 14.660, de 2023:
Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.
E art. 20 e 24, §1º, Resolução 26/2013:
Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei n° 11.947/2009. §1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, na modalidade de inexigibilidade, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VALORES: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fornecedor: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN
CPF: 02.052.962/0001-10
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 17/04/2026

Califórnia, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C1B43851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade cometida pelo(a) servidor(a) R.C.O, matrícula 10031864, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Adminsitrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria n° 045/2026, para apurar suposta irregularidade cometida pelo(a) servidor(a) no âmbito dos autos do processo adminsitrativo.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei n° 851/2001.

Artº. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Adminsitrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17° dia do mês de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:702A81FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO	625	19/04/2024 a 18/04/2025	22/04/2026 a 01/05/2026
JANAINA BARCALA PAULO	719	01/04/2023 a 31/03/2024	04/05/2026 a 02/06/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17° dia do mês de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A0739CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades da assessoria jurídica,
visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos e legais nâmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 a 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO a inexistência de procuradores ou advogados efetivos no quadro permanente de servidores do Município, circunstância que pode comprometer o regular andamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a existência de processos judiciais e administrativos que demandam representação técnica por profissional habilitado, sob pena de prejuízo aos interesses do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE HENRIQUE LISSOTI FERRERO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, para exercer, em caráter excepcional, as atribuições de consultoria e assessoramento jurídico, bem como a representação do Município de Califórnia em processos administrativos e judiciais.

Art. 2º A presente designação possui natureza temporária e excepcional, vigorando até a nomeação de procurador municipal aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:1A7C8F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN
CNPJ/CPF: 02.052.962/0001-10
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Ratifico o Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

Califórnia, 17 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2D4E070E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CALIFÓRNIA - PR
Lei Municipal Nº 2200/2026

RESOLUÇÃO 003/2026

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Considerando que a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - Decreto n° 6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

Considerando que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

Considerando que o art. 8° da Lei Federal n° 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - estabelece como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando a Lei Municipal nº 2200/2026 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providencias;

Considerando a reunião ocorrida em 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a Adesão e Pano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação COEDE nº 005/2026.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 17 de abril de 2026.

VÂNIA APARECIDA ALVES
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:52C77644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 09/2026 - PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 09/2026 - PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM GERAL**, e **Adjudicação** às empresas:

SUPERMERCADO SUPER FRIGO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **22.472.601/0001-30,** sediada a Rua Norberto Barbosa, 40 – Vila Vieira – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, vencedora do **Lote 01,** com valor global de **R$ 1.010.999,02** (Um Milhão e Dez Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos); e a empresa,

EDUZA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **06.017.915/0001-96,** sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, 2932 – Sala 01 - Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, vencedora dos **02, 03, 04, 05 e Lote 06,** com valor global de **R$ 933.826,74** (Novecentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Campina do Simão, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:600D279A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 13/2025 o qual visa a Contratação de empresa especializada para a fabricação e montagem de móveis planejados, painéis e brises, conforme projeto arquitetônico, para adequação e modernização do plenário e recepção da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

Fornecedor: Dream Marcenaria Ltda.
CNPJ: 05.257.922/0001-00
Data assinatura: 13/02/2026
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14133/21 e alterações,

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:34EC8002

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 59/2026
ID nº: 202695
Pregão nº: 16/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPOSTO POR TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, CARRETA BASCULANTE SEMIRREBOQUE, ESCARIFICADOR/AERADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM VISTAS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONTÍNUA DOS CAMPOS DE FUTEBOL SITUADOS EM ÁREAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: AG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**CNPJ:** 21.070.399/0001-57
Valor total: R$ 94.880,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NELSON VAGNER DE SANTI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 14 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0393351F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 53/2026
ID nº: 202687
Pregão nº: 10/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PARA ARMAZENAR AMOSTRAS DE COLETA DE SANGUE A SEREM ENVIADAS AO LACEN/PR) E PARA A FARMÁCIA CENTRAL (PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: AUTOMEDICAL LTDA**CNPJ:** 55.152.280/0001-45
Valor total: R$ 4.439,06. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	FISCAL
JOSIANE LUNARDON	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:98189FCA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 36/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 36/2026
ID nº: 202694
Pregão nº: 22/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI ME**CNPJ:** 28.344.495/0001-95
Valor total: R$ 157.750,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 14 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF644539

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 37/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 37/2026
ID nº: 202697
Inexigibilidade nº: 35/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES 4X4, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA SOB N° 09/2025, ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: NORDICA VEICULOS S/A**CNPJ:** 77.997.187/0001-74
Valor total: R$ 1.257.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 15 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:848A0872

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 60/2026
ID nº: 202696
Pregão nº: 20/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 50.715.884/0001-39
Valor total: R$ 43.513,70. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NELSON VAGNER DE SANTI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 14 de Abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4D05635

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 40/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo n°. 1 da ATA nº. 40/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** decorrente do Pregão n° 11/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **KROMO DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **39.946.436/0001- 03.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 41/2025 decorrente do Pregão nº. 11/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/04/2026 até 29/04/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 04/2025 a 01/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 2,52%, totalizando o valor de R$ 486.754,61(quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB19AE2A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 41/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO n°. 1 da ATA nº. 41/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** decorrente do Pregão n° 11/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA

GRANDE DO SUL e empresa **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **42.433.719/0001-66**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 41/2025 decorrente do Pregão nº. 11/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/04/2026 até 29/04/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 04/2025 a 01/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 2,52%, totalizando o valor de R$ 7.049,79 (sete mil, quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E937214

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 42/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO n°. 1 da ATA nº. 42/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** decorrente do Pregão n° 11/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **14.156.181/0001-54**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 41/2025 decorrente do Pregão nº. 11/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/04/2026 até 29/04/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 04/2025 a 01/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 2,52%, totalizando o valor de R$ 60.630,82 (sessenta mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F48EAFAE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO 12 2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FLORÊNCIO DOS REIS, Nº 330, BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. decorrente de Inexigibilidade n° 07/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DANIKEIDI BORGES DE LIMA MARIANO inscrita no CPF sob n.º 035.844.939-19. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 12/2025 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/04/2026 a 03/04/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei nº14.1333/2021. A Contratada concorda, expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado isto é R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) anual. CAMPINA GRANDE DO SUL, 02 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1F38F57

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N º7 CONTRATO 137 2023

Termo Aditivo n° 7 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 104/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.532.358/0001-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 137/2023, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 21/04/2026 à 20/10/2026, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de R$ 27.366,04 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) mensal, nos termos do instrumento contratual da Cláusula 3.10 e 3.10,1, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 15 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA3739D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 218/2026, sob protocolo nº. 6.529/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2026**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidas dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	GEISLIANE VEIGA DE CASTRO	09º
	LAIS PEIRETTI MOHRING ALCANTARA	11º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE2D4522

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A
Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER - Matrícula nº. 329082,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2026 até 10 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:545657B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 375/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 12.594/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 13 de abril de 2026, a Gratificação de Preparação de Merenda, da Servidora **ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA – Matrícula nº. 325082**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F85965D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 12.654/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **STEPHANE SCHNEIDER DE LIMA - Matrícula nº. 329546,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, com efeito retroativo a partir do dia 15 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB6C0B8E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 12.735/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - Matrícula nº. 329525,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, com efeito retroativo a partir do dia 15 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1505DEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ADILSON DA CONCEIÇÃO SILVA - Matrícula nº. 329419,** ocupante cargo em comissão de Coordenador Administrativo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0B4A3B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANTONIO NUNES PEREIRA - R.G.: nº. 3.588.999-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Externas, responsável em assessorar no desenvolvimento de parcerias com outras esferas de governo (federal, estadual ou municipal), organizações sem fins lucrativos, entidades públicas e privadas, para promover o incremento na implementação de políticas públicas municipais; auxiliar na criação e no desenvolvimento de projetos que envolvem a cooperação entre diferentes esferas de governo ou entre o governo e o setor privado; viabilizar visitas e observações externas em busca de boas práticas e ações de melhorias nas operações da Administração municipal, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8651812

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANDRESSA MARIA KICHE COSTACURTA - R.G.: nº. 9.586.415-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável em assessorar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no desenvolvimento de fluxos e processos das atividades de esporte, lazer e juventude, bem como os espaços públicos destinados às atividades de esporte e lazer; assessorar o Secretário Municipal no controle para possibilitar ações e instrumentos para a promoção de competições, torneios e ações recreativas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5644CB2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

RENATO MACHADO NEWTON - R.G.: nº. 1.521.275-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável em assessorar na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos no desenvolvimento de fluxos e processos administrativos; coordenar o recebimento e as respostas das correspondências sociais e oficiais da Secretaria; auxiliar no planejamento, elaboração e acompanhamento dos processos de compras inerentes à pasta; auxiliar no planejamento e gerenciamento do orçamento da Secretaria; assessorar o Secretário Municipal no controle e gestão de documentos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo; auxiliar no acompanhamento das políticas públicas, legislações, programas e projetos da área, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC25E52A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 12.814/2026;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **EMANUEL JACOB DALPRÁ - Matrícula nº. 99201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:297C1122

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LEONARDO SEHNEM NETO - R.G.: nº. 14.726.899-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Governo, responsável em assessorar na coordenação e execução das prioridades de Governo em articulação com as Secretarias Municipais; assessorar no controle da publicações de atos oficiais e meios de transparência pública; assessorar a condução dos processos integrantes do sistema e-Protocolo em articulação com órgãos estaduais; assessorar na elaboração de resposta aos expedientes direcionados pelo Poder Legislativo Municipal; assessorar na elaboração e revisão de minutas de atos administrativos; assessorar na padronização de documentos oficiais, visando maior eficiência e uniformidade nos atos administrativos; assessorar na gestão e acompanhamento de prazos administrativos, garantindo o cumprimento das demandas internas e externas; assessorar nas demandas oriundas dos órgãos externos de fiscalização e diligenciar junto às secretarias municipais para adoção de providências orientadas; e desenvolver as demais atividades que lhes forem conferidas pelo superior hierárquico em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública , junto à Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6879D2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ADILSON DA CONCEIÇÃO SILVA - R.G.: nº. 4.539.407-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, responsável em coordenar as demandas específicas da fiscalização municipal, contribuindo com os processos de fiscalização, organização documental e demais atribuições correlatas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44C3B76E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 396/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 12.749/2026;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **ADRIANA MAZUR - Matrícula nº. 328782,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, com efeito retroativo a partir do dia 13 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96E4F3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
Processo Administrativo n° 132/2026
Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Registro de Preço de equipamento multi exercitador fixo para prática de exercícios ao ar livre sem articulações, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Esporte de Campo do Tenente.
Data de Recebimento de Propostas: até às 08:00h do dia 27/04/2026.
INÍCIO DISPUTA: às 09:00h do dia 27/04/2026
Duração da Fase de Lances: 6 horas
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR LANCE
Local/link: www.bll.org.br
O Aviso de Contratação Direta poderá ser examinado pelo site https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia, menu "Licitações" ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e ainda pelo portal BLL COMPRAS, onde será realizado o julgamento.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaoctpr@gmail.com, telefone secretaria de Educação: (41) 3797-9491, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

FLAVIA MARIA MAINETTI GREIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Maria Mainetti
Código Identificador:448CE34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº012/2026

CONVOCA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Comunicação Interna nº 030/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Campo do Tenente – 15ª CONSAUDE CT, Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 29 de Maio de 2026, das 13h às 17h, no Salão do Idoso, com o tema:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS : Cuidar do Povo é cuidar do Brasil", conforme Resolução nº 804/2026 do Conselho Nacional de Saúde e demais Guias Orientadores do CNS.

Parágrafo único. A 15ª CONSAUDE CT é fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme a Lei Federal nº 8.142/1990 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo instância de analisar, construir e propor ações para políticas de saúde do município, bem como eleger os delegados para a Etapa Estadual da Conferência 2026-2029 e propor diretrizes para a Saúde 2026-2029.

Art. 2º Todas as etapas da 15ª CONSAUDE CT serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Comissão Organizadora da 15ª CONSAUDE CT.

Art. 3º A 15ª CONSAUDE CT será amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, incluindo a página oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, conforme Guia de Comunicação da 15ª CONSAUDE CT, publicado pela Resolução nº 805/2026 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A divulgação da 15ª CONSAUDE CT incluirá a publicação de Memorando, Comunicados Internos, Ofícios e Resoluções.

Art. 4º A 15ª CONSAUDE CT será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 15ª CONSAUDE CT será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pela Coordenação Geral da Comissão Organizadora.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 15ª CONSAUDE CT correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente/PR, 16 de Abril de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:29F44B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 / 2026

Processo Licitatório: 129 / 2026
Fundamento: Artigo nº 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Aquisição de luvas para as unidades básicas de saúde do município.
Empresas Contratadas:
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.861.961/0001-06
Valor total do processo: R$ 26.334,50 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 14/04/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2CE2BFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 289/2026

Revoga o Decreto nº 607/2025 e dispõe sobre nova nomeação.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA, portadora do RG: 5.1**.**7-3 /PR e do CPF: 957***.*19-91, **para o cargo de Diretora do Departamento da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que a nomeada já é remunerada pelo cargo de Diretor de Departamento P1, no Departamento de Sistema único de Assistência Social da SAS.

Art. 3º.: Fica revogado o Decreto nº 607/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F3EC910A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 03/2026 - ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2026, com início às 10h30, reuniu-se o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, de forma virtual via Google Meet.	*2ª Reunião 13/04/2026*
Fizeram-se presentes Carmem Valéria Obezute (representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer); Tatiane Barbara Walger (representante titular da Secretaria Municipal de Saúde); Deisi Malinoski Andrade (representante titular Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial); Bruno Gurgel Nonvieri (representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica); Priscila Ribas Machado (representante titular do Conselho Tutelar); Daniel Havro da Silva	*Presentes*

(online) e Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec (representantes titular e suplente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente); Jeanine Luz Ferreira de Paula (Diretora Técnica) e Maria Luiza Canonico (Estagiária de Pós-Graduação - Assessoria Jurídica) (representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social); Juliane Fogaça (Vigilante Socioassistencial); Laísa Silveira e Tiago Barbosa (representantes da Lab Social).	
Encaminhamentos da 2a Reunião: análise termo de referência e responsabilidades do COMITÊ; definição de cronograma de atividades. Apresentação de ideias e propostas para metas e ações do Plano Municipal da Primeira Infância.	*Pauta*
A reunião foi iniciada pela representante da SAS, Maria Luiza, a qual relembrou os encaminhamentos da última reunião e apresentou os representantes da empresa que será contratada (Lab Social). *A equipe da Lab Social apresentou sua experiência na área, destacando atuação em diagnósticos socioterritoriais, políticas públicas voltadas à infância e projetos em parceria com organismos nacionais e internacionais. Em seguida, foi apresentada a proposta técnica, contemplando a elaboração de diagnóstico situacional, do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente e do Plano Municipal da Primeira Infância, com metodologia baseada na análise de dados secundários e primários, aplicação de questionários, realização de grupos focais e reuniões de validação com a rede intersetorial. Foi esclarecido que, dentro do escopo proposto, está prevista a escuta da rede e de usuários (famílias), não contemplando, neste momento, a escuta direta de crianças e adolescentes, podendo esta ser incluída mediante adequação contratual.* *Durante os debates, destacou-se a importância de qualificar a coleta de dados no município, especialmente por meio da escuta da população, bem como a necessidade de articulação intersetorial entre assistência social, saúde e educação. Foi discutida a possibilidade de utilização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço estratégico para coleta de informações, podendo ocorrer tanto no início do processo (junho), contribuindo com o diagnóstico, quanto ao final (novembro), como etapa de validação das propostas. Também foi levantada a possibilidade de utilização de recursos do Fundo Municipal para apoio a ações complementares, como construção de fluxos de atendimento e própria realização da conferência.* *No que se refere à metodologia de trabalho, ficou esclarecido que o diagnóstico deverá ser realizado prioritariamente nos primeiros meses de execução contratual, sendo base para a elaboração dos planos, e que o processo será desenvolvido de forma conjunta entre a empresa e o comitê, com definição de um ponto focal responsável pela interlocução. Foi ressaltado que a empresa será responsável pela maior parte operacional, incluindo coleta e análise de dados, sistematização e elaboração dos documentos, cabendo ao comitê apoio na articulação com a rede, disponibilização de informações e validação das etapas.* *A Lab Social ressaltou que apenas a escuta ativa de crianças e adolescentes não está inclusa nos termos da proposta, visto que não exigiria autorização dos responsáveis e considerando que este trabalho não se enquadra nos valores da licitação. Porém, a empresa prestará assessoria para elaboração de formulários e questionários aos usuários/famílias.*	*Conteúdo da Reunião*
Como encaminhamentos, definiu-se: *a continuidade do processo de contratação da empresa, com expectativa de finalização até o final do mês;* *a definição, pelo comitê, de um ponto focal para interlocução com a Lab Social;* *a elaboração de um cronograma de trabalho integrado, considerando as etapas do diagnóstico e dos planos;* *a organização, pelo comitê, de agenda de audiências públicas descentralizadas e/ou ações de escuta da população, com apoio dos equipamentos da assistência social, educação e saúde, visando ampliar a coleta de dados;* *a articulação com o CMDCA para definição sobre a realização da conferência e sua integração ao processo de elaboração do plano; e* *a realização de reuniões periódicas entre Comitê e Lab Social, sendo inicialmente mensais para acompanhamento do diagnóstico e, posteriormente, quinzenais para construção dos planos.* *Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando registrados os principais pontos discutidos e encaminhamentos definidos para continuidade dos trabalhos.*	*Encaminhamentos e Próximos Passos*

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:80EFE1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2026 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, km 20, Centro, Campo Magro/PR, inscrito no CNPJ nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RILTON BOZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3472065-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 470.805.159-04, e

CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 11.160,36 m2, incluindo serviços preliminares, placa, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: - Rua Ângelo Menegusso - lote 1.

VALOR: R$ 3.399.500,00 (Três milhões, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos de setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E7CF03CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESAU N.º 002/2026

Prorroga a Portaria SESAU nº 001/2026.

O Senhor Secretário Municipal de Saúde, José Carlos dos Santos Dias, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000, com as alterações da Lei Municipal n.º 1163/2021;
RESOLVE

Art. 1º **Prorrogar a Portaria SESAU nº 001/2026** por 30 (trinta) dias, a partir de 20 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:15A38D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DEBORA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 091.xxx.xxx-55, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 221/2025, matrícula nº 4082-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2025 a 03/02/2026**, como segue:

- 04/05/2026 a 18/05/2026
- 13/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:C370F5C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 253/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na **Comissão para Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal)**, nomeada pela Portaria n° 164/2026, como segue:
INCLUIR:
- FABIO WEGNER

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 01/04/2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:011C972A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 254/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO**, brasileira, inscrita no CPF nº 077.xxx.xxx-71, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 3035-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Controle Orçamentário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 01/04/2026.
Gabinete do prefeito, 14 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:9A4F6860

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 255/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026,** nomeada pela Portaria nº 723/2025**.**
Substituir:
- **ADRIANE APARECIDA MARTINS** por **MARIA EDITH SCISLOWSKI**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:F10F655A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SERVIDOR (A)	ANICE SCHUERTS BUENO
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF Nº	052.xxx.xxx-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:EB8E79B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	JACSON SANTOS DO CARMO
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	125.xxx.xxx-79

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:4BD86305

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDER BODANESE,** brasileiro, inscrito no CPF nº 037.xxx.xxx-89, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO –** Nível 51, matrícula: 2333-1, com

jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2028.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 22/04/2026.
Gabinete do prefeito, 15 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:3AD8F7B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO VORGES RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 747.xxx.xxx-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 105/2004, matrícula: 1752-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/03/2025 a 12/03/2026**, como segue:

- 26/03/2026 a 24/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 15 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:DF864594

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2026

Retificar a Portaria n° 120/2025.

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria 120/2025, de 13 de janeiro de 2025, Art 2°, para que passe a constar:
Onde lê-se:
"Designar ao servidor acima mencionado para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL - FUAMB,** na referida secretaria. "
Leia-se:
"Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS,** na referida secretaria. "
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:0BA14750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 261/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na Portaria n° 139/2025, para exercer adicionalmente às suas atribuições atuais, a função de Fiscal de Contratos Administrativos.
Substituir:
- **EDER SELESTRINO** por **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 01/04/2026.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:13410726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BRUNO PADILHA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 132.xxx.xxx-62, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – NÍVEL C1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Governo.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ASSUNTOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO,** na referida secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 16 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:DC88BA58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 263/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELITON LUAN BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 109.xxx.xxx-82, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE ESCOLINHAS E EVENTOS ESPORTIVOS** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:B7D822E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,
RESOLVE
Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI
CARGO	PROFESSORA
CPF Nº	029.xxx.xxx-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:218619E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MERILAINE DE JESUS**, brasileira, inscrita no CPF nº 042.xxx.xxx-06, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA –** Nível 25, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:A3BB35F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LAURIANE VILHAS VOAS PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 063.xxx.xxx-83, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** nomeada pela Portaria n° 243/2026, matrícula: 4353-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 23/04/2026.
Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:3F489D9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 200/2026 que concedia a servidora **ADELITA IATSKIU CONTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 058.xxx.xxx-02, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA –** Nível 11, matrícula: 2849-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 09/04/2026.

Gabinete do prefeito, 17 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:7E6B82E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	13 de abril de 2026.	Conduziu o ônibus placa ARS 6i63 para inspeção Semestral no Detran.
Neiva Maria Piloni Felimbert	Professora		Cascavel – PR	10 de abril de 2026.	Acompanhar os alunos do 5° ano da escola Santa Monica para participação de aula prática na escola prática Educativa de Trânsito em Cascavel.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração			17 de abril de 2026.	Buscar Documentação no IIPR.
Elizei dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente	02 (duas)	Curitiba – PR	22,23 de abril de 2026.	Participação do XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora Curitiba.
Tatiane Girardi	Agente Ambiental				
Rosane Thomas	Chefe de Divisão de Meio Ambiente				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:C5280D1A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2026

DATA: 17.04.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 8.000 – Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 08.001- Divisão de Projetos da Cultura e Turismo
Classificação Funcional: 13.392.1027.2200 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 306/00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Órgão: 8.000 – Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 08.001- Divisão de Projetos da Cultura e Turismo
Classificação Funcional: 13.392.1027.2200 – Outros Serviços de Terc Pessoa-Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa-Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 309/00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 8.000 – Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 08.001- Divisão de Projetos da Cultura e Turismo
Classificação Funcional: 13.392.1027.2201– Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 313/00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

Órgão: 8.000 – Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 08.001- Divisão de Projetos da Cultura e Turismo
Classificação Funcional: 13.392.1027.2201 – Outros Serviços de Terc Pessoa-Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa-Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 317/00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:91890E37

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2026

DATA: 17.04.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 938.722,00 (Novecentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 13.000 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 13.001- Departamento de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 15.451.1010.1135 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 461/00501/00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) – Receitas de Alienações de Ativos ..... R$ 78.000,00

Órgão: 08.000 – Secretaria da Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 08.001- Divisão de Projetos da Cultura e Turismo
Classificação Funcional:13.392.1027.1118 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 301 /00501/00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) – Receitas de Alienações de Ativos ..... R$ 563.722,00

Órgão: 14.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 14.001- Departamento de Agricultura e Pecuária
Classificação Funcional: 20.606.1060.1134 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 521/ 70002/01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emenda - PIX - P.A 09032025 - Nº 080977 -
EQUIP BOBIKAT ..... R$ 297.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte - Valor
00501 - R$ 78.000,00
00501 - R$ 563.722,00
70002 - R$ 297.000,00
Total.....R$ 938.722,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:1C7B2192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2026 DATA: 17/04/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária de professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Andreia Klitzke Marques	Esc. Laurindo Parmigiani	8 a 10/04 e 13 a 15/04/26	24
Carla Inês Sell	CMEI Pequeno Anjo	12/03 e 01/04/26	08
Carla Adriana Gerhart Grisa	CMEI Pequeno Anjo Esc. Laurindo Parmigiani Esc. Leonel Brizola	11/03, 16 a 20/03, 25 e 26/03 e 30/03/2026	36
Carmem Raulino Barea Lange	Esc. Laurindo Parmigiani	19/03 e 08/04/2026	06
Edilene Aparecida Cemin	Pequeno Anjo	20/03, 09 e 10/04/2026	12
Eliane Schuman de Souza	CMEI Primavera	13, 17, 23/03, 26 e 27/03, 01, 06, 07 e 08/04/2026	32
Fabiana Vera Benitez	CMEI Albina Dallabrida Escola Terezinha Machado	17, 24 a 27/03 e 31/03/2026	24
Gabriela de Oliveira da Silva Dias	Cmei Primavera Escola Santa Mônica	24, 27, 30/03, 01 e 08/04/2026	20
Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	CMEI Primavera Escola Laurindo Parmigiani	17, 19, 23, 27/03, 06 e 09/04/2026	24
Luciana Decézaro Colombo	CMEI Albina Dallabrida	11, 24/03, 06/04/2026	08
Rosemeri Thomas	CMEI Primavera	11, 12, 13, 17 a 26/03/2026	44
Rosméri Prause da Silva	Escola Terezinha Machado Escola Laurindo Parmigiani CMEI Primavera	16 a 20/03, 26, 27 e 31/03, 07, 09 e 10/04/2026	42
Silvete Teresinha Rochenbach Tuclhinovicz	Escola Laurindo Parmigiani	19 e 20/03, 23 a 27/03, 30 e 31/03 e 06 a 10/04/2026	60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 17 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:EA70A4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2026 DATA: 17/04/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária, a professoras em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Francieli Pereira Anders Hubner	CMEI Primavera	13/04/2026 a 13/07/2026	16
Carla Adriana Gerhardt Grisa	Escola Leonel Brizola	06/04/2026 a 06/06/2026	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 17 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:CC9CE464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO: Nº 39/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) e serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo (Leve, Médio, Pesado e Máquinas) com critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre a base do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, para a frota linha Leve e Média desta municipalidade, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 17 de abril de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 06 de maio de 2026**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 17 de abril de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCA42B78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026 PROCESSO INTERNO Nº 224/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COLORE INDUSTRIA LTDA – CNPJ Nº 54.169.077/0001-19**
Objeto	Aquisição, adequação do piso (solo) e instalação de parques infantis (playgrounds) para escolas, cmeis municipais e praças públicas, incluindo lixeiras e bancos em madeira plastica, de acordo com a necessidade
Vigência da Ata de Registro de Preços	17/04/2026 à 17/04/2027
Valor Contratual	**R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
COLORE INDUSTRIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7F667A29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026 PROCESSO INTERNO Nº 224/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DISBRAPLAC LTDA- EPP – CNPJ Nº 05.168.674/0001-13**
Objeto	Aquisição, adequação do piso (solo) e instalação de parques infantis (playgrounds) para escolas, cmeis municipais e praças públicas, incluindo lixeiras e bancos em madeira plastica, de acordo com a necessidade
Vigência da Ata de Registro de Preços	17/04/2026 à 17/04/2027
Valor Contratual	**R$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
DISBRAPLAC LTDA- EPP
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:44C0FF03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026 PROCESSO INTERNO Nº 224/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**K T TYSKI ME – CNPJ Nº 48.466.120/0001-05**
Objeto	Aquisição, adequação do piso (solo) e instalação de parques infantis (playgrounds) para escolas, cmeis municipais e praças públicas, incluindo lixeiras e bancos em madeira plastica, de acordo com a necessidade
Vigência da Ata de Registro de Preços	17/04/2026 à 17/04/2027
Valor Contratual	**R$ 27.784,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
K T TYSKI ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4DBC896D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026 PROCESSO INTERNO Nº 224/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MSC SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 11.122.005/0001-03**
Objeto	Aquisição, adequação do piso (solo) e instalação de parques infantis (playgrounds) para escolas, cmeis municipais e praças públicas, incluindo lixeiras e bancos em madeira plastica, de acordo com a necessidade
Vigência da Ata de Registro de Preços	17/04/2026 à 17/04/2027
Valor Contratual	**R$ 213.800,00 (duzentos e treze mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
MSC SOLUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2CD62837

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026 PROCESSO INTERNO Nº 224/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PISO FACIL LTDA – CNPJ Nº 25.343.077/0001-95**
Objeto	Aquisição, adequação do piso (solo) e instalação de parques infantis (playgrounds) para escolas, cmeis municipais e praças públicas, incluindo lixeiras e bancos em madeira plastica, de acordo com a necessidade
Vigência da Ata de Registro de Preços	17/04/2026 à 17/04/2027
Valor Contratual	**R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
PISO FACIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DFE9AD4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026 PROCESSO INTERNO Nº 224/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 30.871.504/0001-48**
Objeto	Aquisição, adequação do piso (solo) e instalação de parques infantis (playgrounds) para escolas, cmeis municipais e praças públicas, incluindo lixeiras e bancos em madeira plastica, de acordo com a necessidade
Vigência da Ata de Registro de Preços	17/04/2026 à 17/04/2027
Valor Contratual	**R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D88463BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2026 PROCESSO INTERNO Nº 224/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 36.063.652/0001-12**
Objeto	Aquisição, adequação do piso (solo) e instalação de parques infantis (playgrounds) para escolas, cmeis municipais e praças públicas, incluindo lixeiras e bancos em madeira plastica, de acordo com a necessidade
Vigência da Ata de Registro de Preços	17/04/2026 à 17/04/2027
Valor Contratual	**R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais)**

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretaria Municipal de Educação
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2CB19B6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026 PROCESSO INTERNO Nº 16/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME – CNPJ Nº 10.740.051/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento aos campeonatos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	17/04/2026 à 17/04/2027
Valor Contratual	**R$ 101.395,50 (cento e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C9E11163

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026 PROCESSO INTERNO Nº 16/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME – CNPJ Nº 14.203.316/0001-95**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento aos campeonatos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer
Vigência da Ata de Registro de Preços	17/04/2026 à 17/04/2027
Valor Contratual	**R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:651C651D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 7/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 91xxx-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.xxx.xxx-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: OCEANO CRONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Pau Brasil, lote 06, sala 1607, Edifício Ebusiness, Águas Claras, Brasília-DR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.267.886/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Marcos Souza de Brito, portador do RG nº 14.xxx.662 e inscrito no CPF/MF nº 096.xxx.xxx-66, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas – PR, 19 de março de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Oceano Construções LTDA
MARCOS SOUZA DE BRITO
Representante Legal
CPF 093.xxx.xxx-6

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:9C8995E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 89/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21066	R$ 27.560,41
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21093	R$ 29.428,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de Abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:36B6B75B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 90/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1093	R$ 779,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,17 de Abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:39300675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 004/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 20 de abril de 2026 (Segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2026.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:A2DA5658

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº064/2026

DECRETO Nº064/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realização do Pregão nº 14/2026;

CONSIDERANDO que, após regular processamento do certame, nãohouvepropostasválidas/classificadasaptas à adjudicação do objeto, conforme ata da sessãopública;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, queregeosprocedimentoslicitatórios e prevê a possibilidade de declaração de licitaçãofracassada;

CONSIDERANDO o interessepúblico e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica declarado **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico 14/2026.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 17 de Abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6EC8BBAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 - ID Nº 5726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 - ID Nº 5726
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5726
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE AMORTECIMENTO DO ROLO COMPACTADOR XCMG XD103, COMPONENTES ESSENCIAIS PARA SUA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, SENDO ESTE EQUIPAMENTO AMPLAMENTE UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 3.660,00 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:0766F2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 053/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR IZAQUE LIFERSON BOMBONATE DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, SIMBOLOGIA AP-02, DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 04 de maio de 2026, ao Servidor Público Municipal IZAQUE LIFERSON BOMBONATE DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, SIMBOLOGIA AP-02, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 24/02/2025 a 24/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:34FADDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação da empresa COWBOY 2.0 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.247.639/0001-23; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da dupla sertaneja JOÃO NELORE & TEXANO, para realização de apresentação musical no dia 14 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026,** em favor da seguinte empresa:

COWBOY 2.0 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 62.247.639/0001-23.

Valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 17 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3814ECE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 010/24, DE 19/02/2024, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/23, DE 02/02/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 010/24, DE 19/02/2024, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/23, DE 02/02/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Perfuribel Poços Artesianos Ltda.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 90 (noventa) **dias.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 26/01/2026 a 25/04/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/03/2024 a 25/05/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 15 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:78000ADF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SANDRO JUNIOR BRESOLIN SANDINI & CIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e SANDRO JUNIOR BRESOLIN SANDINI & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026
VALOR TOTAL: $ 146.750,10 (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
Clevelândia, 17 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7A7E7277

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RICARDO GILSON FORTUNATI.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e RICARDO GILSON FORTUNATI.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026
VALOR TOTAL: R$ 146.428,50(cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
Clevelândia, 17 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:470285E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LEANDRO RONCATTO.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e LEANDRO RONCATTO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026
VALOR TOTAL: R$ 181.217,58 (cento e oitenta e um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinquenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
Clevelândia, 17 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C4AB375A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E 39.577.394 JOSE EBRAIL DA COSTA CHAGAS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e 39.577.394 JOSE EBRAIL DA COSTA CHAGAS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026
VALOR TOTAL: R$ 197.456,37 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
Clevelândia, 17 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:375FFB1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 25/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NADIR DE FATIMA CARDOSO SCHEFFER.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e NADIR DE FATIMA CARDOSO SCHEFFER.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026
VALOR TOTAL: $ 481,495,50 (Quantrocentos e oitenta e um mil reias e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
Clevelândia, 17 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:093AB11E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MARTA MARCON & CIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e MARTA MARCON & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026
VALOR TOTAL: R$ 575.525,31 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
Clevelândia, 17 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7B580C70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 27/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SERPA TRANSPORTES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e SERPA TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026
VALOR TOTAL: R$ 181.217,58 (cento e oitenta e um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinquenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
Clevelândia, 17 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:57175A54

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 EXTRATO DO CONTRATO N°. 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ROBERTO CARLOS FORTUNATI

EXTRATO DO CONTRATO N°. 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e ROBERTO CARLOS FORTUNATI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026
VALOR TOTAL: R$ 143.514,00 (cento quarenta e tres mil quinhentos e quatorze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
Clevelândia, 17 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:777B7AF3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PÁGINA 1 EXTRATO DO CONTRATO N°. 29/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BOLLICO E CORREA TRANSPORTES LTDA

Pregão Eletrônico nº 006/2026 Página 1
EXTRATO DO CONTRATO N°. 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 12/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e BOLLICO E CORREA TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026
VALOR TOTAL: R$ 142.257,75 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
Clevelândia, 17 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F68C576F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 059/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e*", e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 7.928,00 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais), em nome do vereador JOSÉ APARECIDO GOTARDO para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da XXVII Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, evento promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 17 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B8B8CA3A

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 5/2026
ProcessoAdministrativo: nº 1090/2026
DispensaEletrônica: nº 3/2026
Partes: Colombo Previdência e Omnicentral Tecnologia Ltda..
Objeto: Sistema de Atendimento Multicanal - Chatbot.
Valor: O valor total estimado do contrato é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2026 e término em 21 de abril de 2027.
Data: 17 de abrilde 2026.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:46611DDD

GABINETE DO PREFEITO
395

PORTARIA N.º 395/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 06/04/2026 a 09/04/2026, e do dia 13/04/2026 a 17/04/2026 ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AC8C5C6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033/2026

DECRETO N.º 033, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento e a oficialização do Memorial do Imigrante Italiano Casa Eugênio Mottin e do Memorial Ítalo-Polonês Casa Perin e Puka, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Colombo-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência, desde o ano de 2010, do espaço denominado Memorial do Imigrante Italiano Casa Eugênio Mottin, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771, Centro, neste Município;

CONSIDERANDO a existência, desde o ano de 2017, do espaço denominado Memorial Ítalo-Polonês Casa Perin e Puka, localizado no Bosque da Uva, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771, Centro, neste Município;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural, educativa e identitária dos referidos espaços;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa dos referidos equipamentos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA

Art. 1º - Ficam reconhecidos e oficialmente instituídos, no âmbito do Município de Colombo, o Memorial do Imigrante Italiano Casa Eugênio Mottine o Memorial Ítalo-Polonês Casa Perin e Puka,

localizados na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771, Centro, como equipamentos públicos de natureza cultural.

Art. 2º- Os memoriais têm por finalidade:
I – a preservação, organização, catalogação e proteção do acervo histórico-cultural relacionado às imigrações italiana e polonesa;

II – a promoção de exposições, pesquisas, atividades educativas, culturais e de educação patrimonial;

III – a valorização e difusão da contribuição das comunidades italiana e polonesa para a formação histórica, social e cultural do Município;

IV – o incentivo à produção de conhecimento e à preservação da identidade cultural local.

Art. 3º- Os memoriais integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, à qual compete sua gestão, coordenação, manutenção e funcionamento.

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial:

I – assegurar a conservação, integridade e segurança do acervo e das instalações;

II – implementar políticas públicas voltadas à preservação da memória e do patrimônio cultural;

III – promover articulação institucional e parcerias com entidades públicas e privadas;

IV – garantir o acesso público aos memoriais, observadas as normas técnicas e administrativas aplicáveis;

V – adotar as medidas necessárias à plena execução das finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º- As normas complementares necessárias à execução deste Decreto poderão ser estabelecidas por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de abril de 2026.

HELDERLUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B6A30A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 390/2026

PORTARIA N.º 390/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para integrarem **Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa**, instituído por meio do Decreto n.º 099, de 27 de novembro de 2025, conforme segue:

Cássia Santos Nery
Catarina Scheraiber
Daniele Belo Rodrigues
Darci Martins Braga
Elisângela Rena Beraldo Lazarotto
Fábio Schulz
Gecielle de Souza Schena
Jocelis Fátima Nunes Rolim
Marilda França Gimenes Zanoni
Thaís da Silva Assis

Art. 2º- O Comitê possui caráter estratégico para o fortalecimento das ações voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, bem como para a integração entre as políticas públicas municipais, especialmente nas áreas da assistência social, saúde e direitos humanos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B846C97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396/2026

PORTARIA N.º 396/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 130/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletronico 014/2026, com objeto de Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR.,conforme segue:

Gestora de Contrato:
Lorena Oliveira de Souza Dodl,portadora da matricula nº 15.069, e-mail:semtop@colombo.pr.gov.br, telefone:(41) 3073-7965.

Fiscal Técnica:
Vera Lucia Prudente Lima Woss, portadora da matricula nº 19.473, e-mail:semtop@colombo.pr.gov.br, telefone:(41) 3073-7965

Fiscal de Contrato:
Myllena de Kassia Silva Pinto, portadora da matricula nº 19.472, e-mail**:** semtop@colombo.pr.gov.br, telefone: (41) 3073-7965.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B83134C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397/2026

PORTARIA N.º 397/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designaros servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para integraremo **Comitê Gestor,**instituído nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 020/2026, conforme segue:

Função	Nome (Secretaria/Instituição)	CPF
Coordenação-Geral	Marco Aurelio Gastão (Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia)	727.XXX.XXX-00
Secretaria Executiva	Elizabet Alzira Bontorin (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho)	561.XXX.XXX-44
Comunicação e Mobilização Social	Daiane Strapasson D`Agostin (Secretaria Municipal de Governo)	036.XXX.XXX-55
Articulação Institucional	Ciro Bachtold (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Colombo - COMDEC)	694.XXX.XXX-00

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6494F698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2026

PORTARIA N.º 398/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 131/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 036/2026, com objeto de Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gerenciamento de atendimento e gestão de filas para duas unidades: Regional Maracanã e Regional Osasco, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração**,**nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Joelma Mara Cavassin Arcie, matrícula 11070.

Fiscal de Contrato:
Helenildo de Lima Arrais, matrícula 5980, telefone (41) 3675-5963.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:22081D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2026

PORTARIA N.º 399/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 133/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 037/2026, com objeto de Contratação de solução tecnológica de Mídia Digital (Digital Signage), compreendendo o licenciamento de software de gestão de conteúdos (SaaS) e a locação de hardware (Mini PCs/Media Players) para transmissão em telas de TV de propriedade do Município, conforme segue:

Gestor de Contrato:
José Nivaldo Farias, portador do RG n.º 4.xxx.xxx-0, CPF n.º 568.xxx.xxx-68, Telefone para contato:(41) 3656-9110, e-mail:nivaldomussa@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C5A6FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2026

PORTARIA N.º 400/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 8.067,84(oito mil e sessenta e sete mil e oitenta e quatro centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Prefeito Helder Luiz Lazarotto, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1.456/2017, na cidade de Brasília, nos dias 17 á 21 de maio de 2026, para **XXVII Marcha Nacional do Prefeitos Municipais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C9C20057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401/2026

PORTARIA N.º 401/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
KELSELLYN DE FRANCA FRANCO DE ALMEIDA	083.XXX.XXX-74	22/04/2026

Art. 2º –Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TURISMÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MYLENA PALAZZO NUNES	073.XXX.XXX-95	22/04/2026

Art. 3º –Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ARQUITETO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RUPERT LINCOLN DE SOUZA	104.XXX.XXX-06	22/04/2026

Art. 4º –Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FARMACÊUTICO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FABIO ANDRE CIPRIANO BARACHO	043.XXX.XXX-80	22/04/2026

Art. 5º –Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO DO TRABALHO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
EDIRLENE EMERENCIANO ZANESCO BOEIRA	004.XXX.XXX-30	22/04/2026

Art. 6º –Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
VIVIAN RIBEIRO DE MACEDO	011.XXX.XXX-79	22/04/2026

Art. 7º –Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JOAO PEDRO SCHITTINI FERREIRA	064.XXX.XXX-27	22/04/2026

Art. 8º –Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MATHEUS FELIPE DA CRUZ PENNER	090.XXX.XXX-71	22/04/2026

Art. 9º –Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JOSIANE DE FATIMA DAMBROSKI	052.XXX.XXX-73	22/04/2026
CELMIRA AGUIRRE	919.XXX.XXX-91	22/04/2026
IVONE MACHADO BOCOLOWSKI	015.XXX.XXX-71	22/04/2026

Art. 10º –Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ADAO REGINALDO DOS SANTOS	041.XXX.XXX-30	22/04/2026
FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	085.XXX.XXX-38	22/04/2026
PATRICIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	421.XXX.XXX-86	22/04/2026

Art. 11–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
PAULA CRISTINA MARQUES	036.XXX.XXX-85	22/04/2026
PAMELA CRISTINA STREITENBERGER DA COSTA	097.XXX.XXX-13	22/04/2026
RAFAELA FABIANA CALEGALIM RUWER	093.XXX.XXX-08	22/04/2026
MARINES DE FREITAS NUNES	071.XXX.XXX-74	22/04/2026
FERNANDA DE PAULA FERREIRA	310.XXX.XXX-70	22/04/2026

Art. 12–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ERIVANDO DO NASCIMENTO SAMPAIO	789.XXX.XXX-49	22/04/2026
GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	643.XXX.XXX-34	22/04/2026
JOAO VICTOR DE LIMA AMARAL	116.XXX.XXX-19	22/04/2026
HENRIQUE SARAIVA SILVA	124.XXX.XXX-90	22/04/2026
ALINE YASMIN MALINOSKI	132.XXX.XXX-03	22/04/2026
GABRIEL PEREIRA	101.XXX.XXX-03	22/04/2026
LORENA DOMINGUES BORGO	109.XXX.XXX-54	22/04/2026
KATIANA BERNARDI	032.XXX.XXX-37	22/04/2026
ALEXANDRE AMARAL DE MELLO	087.XXX.XXX-13	22/04/2026

Art. 13–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA DE MORAIS	070.XXX.XXX-13	22/04/2026
CRISTIANE MARTINS DA SILVA	064.XXX.XXX-01	22/04/2026
BARBARA ISABELLE MEDEIROS DA SILVA CAMPOS	084.XXX.XXX-27	22/04/2026
BRENDA GOULART	132.XXX.XXX-33	22/04/2026
CILENE MAIA DOS SANTOS	721.XXX.XXX-00	22/04/2026
MIZIA ADRIANE DA SILVA SANTOS LIMA	120.XXX.XXX-41	22/04/2026
MAGALI DA SILVA COLACO	092.XXX.XXX-24	22/04/2026
ROGERIO LUKASIEVICZ	725.XXX.XXX-00	22/04/2026
MARIA APARECIDA DE ANDRADE BERGER	095.XXX.XXX-88	22/04/2026
VERA LUCIA DO ROCIO ANACLETO	780.XXX.XXX-34	22/04/2026
VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	849.XXX.XXX-34	22/04/2026
MARICLEIA NODARI COLLETTI STRAUBE	054.XXX.XXX-70	22/04/2026
SCHEYLA GRAZIELE PROENCA	064.XXX.XXX-95	22/04/2026
CRISTIANO RIBEIRO GONSALVES	130.XXX.XXX-80	22/04/2026
LEILA MARCIA BARROS ALVES	030.XXX.XXX-06	22/04/2026
CRISTINE DOS SANTOS COSTA MAIER	760.XXX.XXX-49	22/04/2026

Art. 14–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RODRIGO SANTOS CORDEIRO	372.XXX.XXX-08	22/04/2026

Art. 15 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FE88EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41503/2025

INTERESSADAS:
JAS DISTRIBUIDORA LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na montagem e no fornecimento de cestas básicas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 226/2026 PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo IMPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante JAS DISTRIBUIDORA LTDA, mantendo desta forma a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 17 de abril de 2026.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CE41D4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 132/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO: 7027/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: PAULO AFONSO MIRANDA, portador do documento de Identidade/RG nº 4.xxx.xxx-2 e do CPF nº 61x.xxx.xxx-x1.
Fiscalização A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Carla Caroline Dums, matricula nº 12137 e Fiscal de Contrato Sra. Fernanda Steffen Ferrarini.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua Floripa Mullman, n°554, Atuba, Colombo/PR, com área de 151,91m² destinado as instalações do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vó Elisa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de abril de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0D9916FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2026 AO CONTRATO Nº Nº 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

Processo: 32480//2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.726/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 165.474,64 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em decorrência do acréscimo Memorando n.º 2176/2025 - SEMED.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1882/25, sob a seguinte rúbrica:
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme o MEMORANDO nº 2176/2025-SEMED.
Local e data da Emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6544DF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO 130/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Processo: 9515/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CONJURIS- APOIO E ASSESSRIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.807.246/0001-20.
Objeto: A contratação dos serviços técnicos de assessoramento Administrativo para a secretaria de Educação tem objetivo as grandes demandas do Ministério Público e Tribunal de Contas além de buscar atender da melhor forma as exigências da nova legislação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. É necessário a elaboração de pareceres, instruções normativas e leis voltadas a Educação. Com o assessoramento a Secretaria de Educação tem a finalidade de elaborar a revisão da Lei Municipal nº 1221 – PCCV – Plano de cargo, carreira e vencimento dos servidores da SEMED e capacitar os Conselhos Municipais vinculados a SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), devido a renovação contratual. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1882/2025.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de abril de 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:58484838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 212/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PROCESSO: 12663/2026
PARTES: Município de Colombo/PR e Antonio Carlos de Aguiar.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Fernanda Neves Steffen Ferrarini, Matrícula 13347.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Marechal Eduardo Gomes, nº 439 – Vila Maria do Rosário – Palmital - Colombo/PR, com área 132,65 m2, a ser utilizado para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vinculo Maria do Rosário.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 1.256,82 (mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal. Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 15.081,84 (quinze mil e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
PRAZO: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de abril de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:52E078BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDA NA MONTAGEM E NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026,** cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada na montagem e no fornecimento de cestas básicas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VENCEDORES:
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)
G M DISTRIBUIDORA LTDA com o lote: 3 no valor total de R$ 21.432,00 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Valor total: R$ 153.912,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e doze reais):
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.
Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de abril de 2026.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2FE8A375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7940/2025

INTERESSADA:
CASA DAS INDUSTRIAS LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 cujo objeto consiste na Aquisição por meio do sistema de registro de preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 214/2026 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo IMPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante CASA DAS INDUSTRIAS LTDA, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 15 de abril de 2026.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DA4BB3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela **Portaria n.º 104/2025,** substituída pela **Portaria nº 007/2026**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025, cujo objeto consiste na aquisição por meio do sistema de registro de preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
EMPRESA VENCEDORA: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI(40801863000182) com os lotes: 102, 103, 104, 105 no valor total de R$ 141.440,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
EMPRESA VENCEDORA: ALUBAN EVENTOS LTDA(07600561000170) com os lotes: 114, 115, 116, 117 no valor total de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
EMPRESA VENCEDORA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI(28584157000392) com o lote: 121 no valor total de R$ 27.699,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais).
EMPRESA VENCEDORA: TA PLASTIC SOLUÇÕES PLÁSTICAS LTDA(55618013000110) com os lotes: 42, 50, 51 no valor total de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
EMPRESA VENCEDORA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP(00478911000129) com o lote: 95 no valor total de R$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
EMPRESA VENCEDORA: ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA(08221047000197) com os lotes: 43, 45 no valor total de R$ 408.941,25 (quatrocentos e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA VENCEDORA: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(39436640000184) com os lotes: 75, 111, 113 no valor total de R$ 95.522,01 (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e um centavo).
EMPRESA VENCEDORA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA(21613975000165) com os lotes: 19, 21, 22, 73, 74, 77, 78, 88 no valor total de R$ 606.414,30 (seiscentos e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).
EMPRESA VENCEDORA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA(08855152000188) com o lote: 28 no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
EMPRESA VENCEDORA: DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS LTDA(02648737000140) com o lote: 97 no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
EMPRESA VENCEDORA: FRANKE CADEIRAS(47535889000175) com o lote: 30 no valor total de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
EMPRESA VENCEDORA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA(30759356000174) com os lotes: 39, 56 no valor total de R$ 6.955,80 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
EMPRESA VENCEDORA: JESSICA VIEIRA SPER(62046597000162) com o lote: 85 no valor total de R$ 11.040,40 (onze mil e quarenta reais e quarenta centavos).
EMPRESA VENCEDORA: FILIPE MOISES GARCIA ME(17034870000184) com os lotes: 7, 8, 9, 12, 29, 63, 89 no valor total de R$ 235.790,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais).
EMPRESA VENCEDORA: EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(32955116000170) com o lote: 108 no valor total de R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
EMPRESA VENCEDORA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA(49704499000298) com os lotes: 13, 65, 76 no valor total de R$ 29.209,20 (vinte e nove mil e duzentos e nove reais e vinte centavos).
EMPRESA VENCEDORA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA(65149197000251) com os lotes: 110, 112 no valor total de R$ 238.243,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais).
EMPRESA VENCEDORA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA(07481107000148) com os lotes: 2, 10, 11, 23, 24, 26, 27, 33, 34, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 79, 80, 82, 86, 92, 98, 118, 122 no valor total de R$ 614.838,32 (seiscentos e quatorze mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
EMPRESA VENCEDORA: PK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(55256104000153) com os lotes: 1, 67, 72, 81 no valor total de R$ 173.388,28 (cento e setenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
EMPRESA VENCEDORA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA(93920361000137) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 31, 32, 44, 46 no valor total de R$ 422.035,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e cinco reais).
EMPRESA VENCEDORA: CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME(20800676000177) com os lotes: 87, 106, 109 no valor total de R$ 48.880,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).
EMPRESA VENCEDORA: L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA(36232725000152) com o lote: 36 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI(10942831000136) com os lotes: 40, 41, 123 no valor total de R$ 56.166,70 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).
EMPRESA VENCEDORA: R S LOURENCO MOVEIS LTDA(49463226000118) com os lotes: 83, 84, 91, 94 no valor total de R$ 148.858,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
EMPRESA VENCEDORA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA(24675507000103) com os lotes: 25, 101 no valor total de R$ 43.936,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de (20) vinte dias (corridos), contados do(a) recebimento da nota de empenho.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de abril de 2026

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CF4FA8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 16
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 17 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Revogar a resolução nº 10 de 17/04/2026, **Edição nº 3512**
.Art 2° - Revogar a resolução nº 11 de 17/04/2026, **Edição nº 3512**
Art 3° - Revogar a resolução nº 12 de 17/04/2026, **Edição nº 3512**
Art 4° - Revogar a resolução nº 13 de 17/04/2026, **Edição nº 3512**
Art 5° - Revogar a resolução nº 14 de 17/04/2026, **Edição nº 3512**
Art 6° - Revogar a resolução nº 15 de 17/04/2026, **Edição nº 3512**

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FD337B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 11 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a homologação da Resolução Ad Referendun nº 11-2026 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6687151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 12 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal

nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a homologação da Resolução Ad Referendun nº 12-2026 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3D4FA8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 13

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a homologação da Resolução Ad Referendun nº 13-2026 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:977C9D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 14

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a homologação da Resolução Ad Referendun nº 14-2026 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7357B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 17

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Inscrição das seguintes entidades:

Projeto Educação com o Esporte - Santa Mônica Clube de Campo - Rodovia BR 116, Km 06, nº 5000 – MAUÁ – Colombo PR CNPJ 75.031.278/000125. Está inscrito o Projeto que atua com atividades esportivas, culturais e educativas para crianças e adolescentes e família em situação de vulnerabilidade. I*nscrição nº 34 CMDCA*

Instituto Mentes e Cores - Rua Paranaguá, 408- Guaraituba – Colombo Pr – CNPJ 63.103.035/0001-76 – I*nscrição nº 36 CMDCA*

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:11B9244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 18

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve:

Art. 1º - Convocar a **XIV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A XIV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será posteriormente divulgada data e o local, por meio de comunicação oficial.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: **Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.**

Art. 4º - O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CEDCA/PR e CONANDA/DF.

Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupo de trabalhos, denominados de Comissões.

Art.6º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:782AF994

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JONUIR FRANCESCHI proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.187.0164.001 situado a RUA JAMAICA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s)

proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:56913BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
OBJETO: Contratação da dupla Ali & Rhuan para realização de show musical na Festa do Trabalhador
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 908 - FESTA DO MUNICIPIO CONVENIO Nº 134/2026
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CONTRATADA: POWER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 62.805.293/0001-3155
DATA: 17/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9F253CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
01° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, inciso. II, 78, IV, 82 e 87 Lei n°14.133/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de armarinhos, conforme exigido no Edital do Pregão n° 014/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 de maio de 2026 até 26 de maio de 2027
VALOR: R$3.102,70 (três mil, cento e dois reais e setenta centavos)
CONTRATADO: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, CNPJ sob nº 11.234.029/0001-54
DATA: 17 de abril de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FDC69E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
01° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, inciso. II, 78, IV, 82 e 87 Lei n°14.133/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de armarinhos, conforme exigido no Edital do Pregão n° 014/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 de maio de 2026 até 26 de maio de 2027
VALOR: R$1.624,60 (mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: MAFRAN – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ sob nº 04.063.155/0001-28
DATA: 17 de abril de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EFE20CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
01° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, inciso. II, 78, IV, 82 e 87 Lei n°14.133/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de armarinhos, conforme exigido no Edital do Pregão n° 014/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 de maio de 2026 até 26 de maio de 2027
VALOR: R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
CONTRATADO: CWE ARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.423.833/0001-42
DATA: 17 de abril de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FAB522EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE 019/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022
INEXIGIBILIDADE 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Serviço técnico especializado para atualização da legislação municipal, compreendendo
o gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais de efeito
externo do Município, com a disponibilização pela rede mundial de computadores –
internet e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de Municípios
e Estados brasileiros.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 de abril de 2026 até 25 de abril 2027
CONTRATADO: LEIS LTDA CNPJ Nº03.725.725/0001-35
DATA: 17 de abril de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:17A3DF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04° TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
04° TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 de março de 2026 até 23 de março de 2027
VALOR: R$ 2.444,04 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)
CONTRATADO: MEGA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 37.134.345/0001-48
DATA: 17 de abril de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4D8F9AE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 159/2026

SÚMULA: Exonera Secretário (a) Municipal

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Em
MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	024.724.639-52	Secretário (a) Municipal de Finanças	37790	22/04/2026
Regime/Natureza do cargo: Agente Político Causa: Iniciativa do (a) servidor (a)				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AF931319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
LILIAN CZARNIK	019.117.659-14	19º	22/04/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0E3CD290

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161/2026

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
ALINE MOZELE	061.243.329-30	Atendente Infantil - Pss	28/10/2026
LEANDRO PAVELSKI GASPAR	039.507.189-58	Motorista Saude - Pss	12/11/2026
VANDERLEI RODRIGUES PADILHA	078.395.819-60	Motorista De Caminhão - Pss	09/11/2026

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E1E4D7AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
67°	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /__Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:__/__/__

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:__/__/__

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2641A259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 018/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
66°	LUZINETE LOPES DA SILVA

Contenda, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:289F740E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026
DATA: 12/03/2026 NOVA DATA DE ABERTURA: 30/03/2026 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação dos itens aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1.564,95	46.948,50
3	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	2.640,00	31.680,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL

		ESTIMADO R$
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	46.948,50
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	31.680,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 78.628,50 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
O item 01 restou FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 16 de abril de 2026.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro Maira Soares
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026
DATA: 12/03/2026 NOVA DATA DE ABERTURA: 30/03/2026 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	1.564,95	46.948,50
3	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	2.640,00	31.680,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	46.948,50
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	31.680,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 78.628,50 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
O item 01 restou FRACASSADO.
Não houve adesão ao cadastro reserva.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:11B7B8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026
DATA: 17/03/26 ABERTURA: 06/04/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 17883,40 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REFORÇO DA SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. TRECHO: - ESTRADA COMUNIDADE ABUNDÂNCIA.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do lote ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	4.025.525,93

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 4.025.525,93 (quatro milhões, vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro Maira Soares
Agente de Contratação Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026
DATA: 17/03/26 ABERTURA: 06/04/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 17883,40 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REFORÇO DA SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. TRECHO: - ESTRADA COMUNIDADE ABUNDÂNCIA.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 04/2026, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	4.025.525,93

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 4.025.525,93 (quatro milhões, vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.
Coronel Vivida, 07 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026
DATA: 17/03/26 ABERTURA: 06/04/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 17883,40 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REFORÇO DA SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. TRECHO: - ESTRADA COMUNIDADE ABUNDÂNCIA.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	4.025.525,93

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 4.025.525,93 (quatro milhões, vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Coronel Vivida, 17 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9E103BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA 011/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2026

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a **aquisição de um carrinho de carga e armazenamento para**

dispositivos eletrônicos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADO: DATOR INFORMATICA LTDA

VALOR: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 011/2026, com fundamentação legal no Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 17 de abril de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0438D59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 EDITAL Nº. 12.001/2026

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva **,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2026, conforme Edital nº 12.01/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2026.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.	
30	19º	Vanessa de Oliveira Guassu	05/04/1988	60,0	
21	20º	Jocicléia Baierle	11/03/1999	60,0	

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BD3E043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL 17/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"STRATEGIC VISION SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 56/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 17/2026. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia visando à implantação de pavimentação asfáltica em trecho rural com extensão aproximada de 5,6 km, localizado na Linha Roselito até a divisa com o Município de Ramilândia, contemplando a elaboração de todos os estudos técnicos e projetos necessários à futura execução da obra; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 107/2026, datado de 17-04-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 17 de Outubro de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"STRATEGIC VISION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA". Inscrita no CNPJ: 59.300.724/0001-01.	30.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CB781A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 15

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa "**PIOVEZANA & NARDELI LTDA".** Processo Licitatório Sob Nº 53/2026; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 15/2026. Que tem como objetivo a aquisição de uma betoneira, um gerador de energia a gasolina, e uma caixa d´água de 10.000l, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 103/2026, datado de 10-04-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10-04-2027.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"PIOVEZANA & NARDELI LTDA" CNPJ. Nº 07.294.381/0001-08	R$ 13.054,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A25A74CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO 11/2026

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, torna público que às **08:30 horas do dia 04/05/2026**, na plataforma sessão Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com), realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo **menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **aquisição de 01 (um) Caminhão com Plataforma, novo, zero quilômetro, com valor total estimado de R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), com prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias**.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico da Prefeitura de Diamante do Sul e na plataforma sessão Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Diamante do Sul/PR, **17 de abril de 2026**.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C7A4342A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 107/2026 de 16/04/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.288,81 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.539,99
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
95 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.516,17
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
109 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.400,00
110 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.310,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
322 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.544,95
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
347 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.977,70
		Total Suplementação:	**87.288,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
135 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.710,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.047.		Asfalto novo Vida Nova - Convênio Nº 438/2023.	
303 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.578,81
		Total Redução:	**87.288,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5FF36B6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DECRETO 109/2026 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício: 2026
Decreto nº 109/2026 de 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.102.		Aquisição de 01(uma) MOTONIVELADORA 4X4 - Convênio 348/2025 - SEAB	
463 - 4.4.90.52.00.00	31775	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	889.000,00
Total Suplementação:			**889.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 31775	889.000,00
Total da Receita:		**889.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03F84FE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0108/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SENHOR MATEUS ALVES DE PINA.

DECRETO Nº 0108/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término de contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato o Senhor **MATEUS ALVES DE PINA**, portador do CPF nº 029.xxx.xxx-10, do cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A0DC322

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0037/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0037/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **HOTEL E RESTAURANTE DO RILDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 65.654.203/0001-47, sediada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n°29, cep 83590-000, Bairro Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX, CAFÉ DA MANHA E TARDE E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR R$** R$ 148.757,00(cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 17 de abril de 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:28F4F6E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0044/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0044/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0008/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PROVENCE VEICULOS S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07681092/0001-61, sediado na Avenida Ernesto Vilela, 1818, Bairro Nova Rússia, cep 84070-000, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR DE PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1447/2025.

VALOR R$ 248.000,00(DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR,16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83730769

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0036/2026 ONCEDER AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 06 DE ABRIL DE 2026, PARA A SERVIDORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE

PORTARIA Nº. 0036/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER afastamento pelo período de **60 (sessenta) dias**, a partir de **06 de abril de 2026**, para a servidora **Raquel de Fátima Braine**, portadora do CPF/MF nº **017.xxx.xxx-07**, servidora **temporária**, admitida em **25/11/2025**, no cargo de **Enfermeiro Plantonista;**

Art. 2º O afastamento de que trata a presente portaria estará em vigor até a data de **21 de abril de 2026**. Após o **16º dia de afastamento**, a servidora terá seus vencimentos custeados pelo **Regime Geral de Previdência Social (RGPS),** devido à sua condição de contribuinte do INSS;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 06/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 13 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6EDEC33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0037/2026 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO DESCRIMINADOS

PORTARIA Nº. 0037/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
ANGELICA KARINE FITZ	096.xxx.xxx-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FABIO ADRIANO MENDES	039.xxx.xxx-86	ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77AF05B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CREUZIANE APARECIDA SILVA	290	MONITOR ESCOLAR
ELUANA DA ROSA	431	MONITOR ESCOLAR
IRENI TEREZINHA DE CASTRO	253	MONITOR ESCOLAR
JOICE VITORIA ANDRADE	95	MONITOR ESCOLAR
SARA LAIZ WUCHER DOS SANTOS	213	MONITOR ESCOLAR
JESELIEL BENEDITO DE MELO	416	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 17/04/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFFDB798

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/04/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	6/2026

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA
CNPJ/CPF: 28.274.537/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã	SERVIÇO	16.065	R$ 9,0000	R$ 144.588,6000
2	Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã.	SERVIÇO	16.700	R$ 9,0000	R$ 150.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 294.888,60

DOUTOR ULYSSES, 17 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86789F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 79.210.365/0001-09

Objeto: Aquisição de cadeira de escritório tipo diretor, giratória, com regulagens de altura e inclinação, para uso na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 1.980,00.
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A5C5C86E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.740.492/0001-70

Objeto: Aquisição de ingressos para participação dos profissionais da Secretaria de Educação em palestra educacional ministrada pelo professor Diogo Almeida no dia 22/04/2026 no centro de tradições Willy Laars – Irati/PR.

VALOR: R$ 8.250,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:82D6DAB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 108/2026

Sùmula: Dispõe sobre cessão de servidora a 4ª Regional de Saúde de Irati

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício n° 02/2026 da 4ª Regional de Saúde de Irati,
DECRETA:
Art. 1°- Fica cedida a servidora ANA CAROLINA MENON DE ALMEIDA, matrícula 1203-1 ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para exercer suas atividades junto a 4ª Regional de Saúde de Irati.
Art. 2º - O ônus da cessão da servidora incumbirá ao Município de Fernandes Pinheiro, PR.
Art. 3° - A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 22/04/2026 e poderá podendo ser prorrogada conforme a discricionariedade dos entes envolvidos, bem como poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade de ambas as partes.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 17 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3579D4F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 88/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão parcial e temporária de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no requerimento protocolo n° 101/2026,
DECRETA:
Art. 1°- Fica autorizada a cessão parcial e temporária do servidor efetivo ocupante do cargo de Contador, Juarez Miguel da Silva, matrícula 797-1, para prestar apoio técnico-contábil ao Município de Rio Azul, pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 01 de abril de 2026.
Art. 2º- A cessão de que trata este Decreto abrangerá a carga horária de 10 (dez) horas semanais, sem ônus para o Município de Rio Azul.
Art. 3º A jornada de trabalho correspondente à cessão será compensada no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, devendo o servidor apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas no cumprimento das horas compensatórias.
Parágrafo único. Os relatórios mencionados no caput deverão ser entregues mensalmente ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2FE473BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados para elaborar a reforma da previdência dos servidores efetivos e estatutários do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV
CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Proc. Administrativo 014/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, previsão contida no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de acordo com Parecer Jurídico e justificativa da Secretaria, fica prorrogado o prazo de entrega do objeto contratado, passando o seu vencimento de 11/03/2026 para 11/11/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 11/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 10 de março de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Associacao Paranaense Das Entidades Previdenciarias Municipais– APEPREV
MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1BB86407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL 002/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 002/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **ADILAR PARISE,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.

Art. 2º - O status das impugnações cadastradas do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma conforme segue abaixo:

Inscrição	Status
000000	INDEFERIDO
000000	INDEFERIDO
000000	INDEFERIDO
000000	INDEFERIDO

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 17 de abril 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul - PR

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:B6D83FB5

RH
ATA 97/2026

ATA Nº 97/2026
Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 16h00min, estando presentes o Sr. Adilar Parise – Prefeito Municipal em Exercício, Prefeito Licenciado o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR, secretários e servidores. Após os cumprimentos deu-se início a reunião onde o Sr. Adilar Parise, fez um relato das atividades realizadas durante o período em que esteve à frente do Executivo Municipal deixando o Prefeito Municipal a par dos acontecimentos. Após agradeceu todos os secretários e servidores presentes pelo apoio recebido durante este período e transmitiu o Cargo de Prefeito ao Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR que retorna das suas férias e assume o Executivo Municipal em **dezoito de abril de dois mil e vinte e seis.** O Prefeito VALMOR FELIPE JUNIOR agradeceu o Sr. Adilar Parise por ter estado no comando do município neste período. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:18B99B4B

RH
EDITAL 097/2026 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 096/2026 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 97/2026 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 096/2026, conforme segue:
Professor 20 Horas PSS:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Raquel Czermanski	14.60	**23°**	NÃO COMPARECEU
Dilaite Rosa Alves	13.40	**24°**	ASSUMIU CONTRATO EM 22/04/2026

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 17 de abril de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CEA6BDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026
FORNECEDOR: Meta Cursos e Treinamentos Ltda
CNPJ:11.517.150/0001-93
OBJETO: Contratação de inscrição para participação da servidora Carolina Aparecida Pereira, cargo de Contadora, no curso "Gestão do eSocial na Administração Pública", com carga horária de 17 horas, a ser realizado de 06 a 08 de maio de 2026, em Maringá – PR.
VALOR TOTAL:R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
QUANTIDADE:01 unidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 1º da Resolução nº 021/2023.

DATA DA RATIFICAÇÃO:17/04/2026.

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:709C22C7

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação a servidora SUELEN GUTIERREZ VOGLER, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, nos termos do §3º do artigo 15 da Lei 614/2019-L revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O reajuste determinado no artigo anterior retroage a data de 1º de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:DD106C99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.031, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 5.031, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação de níveis de vencimentos na concessão de Progressão Vertical por Tempo de Serviço de servidores ocupantes dos cargos de Motoristas, referente ao período de 1º de fevereiro de 2025 a 30 de março de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 770 de 2025, considerando o Decreto nº 5.030 de 31 de março de 2026, e considerando a revisão dos níveis de vencimentos nas concessões de Progressão Vertical por Tempo de Serviço ocorridas nos períodos de 1º de fevereiro de 2025 a 30 de março 2026, dos servidores ocupantes dos cargos de Motoristas

DECRETA:

Art. 1° Ficam retificadas as concessões de Progressão Vertical por Tempo de Serviço ocorridas no período de 1º de fevereiro de 2025 a 30 de março de 2026, aos servidores ocupantes dos cargos de Motoristas, passando a vigorar da seguinte forma, nos seguintes Decretos:

Decreto nº	Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
4.717.2025	201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	De 44 para 45
4.717/2025	201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 46 para 47
4.717/2025	201259	Maycon André de Oliveira Bacho	Motorista/40h	De 44 para 45
4.809/2025	201272	José Carlos de Moraes	Motorista/40h	De 44 para 45
4.844/2025	201276	Adriano Ferreira da Silva	Motorista/40h	De 44 para 45
4.844/2025	201214	Olavio Cornélio de Souza	Motorista/40h	De 47 para 48
4.857/2025	201222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	De 47 para 48
4.857/2025	201221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista/40h	De 47 para 48
4.923/2025	201146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 55 para 56
4.923/2025	201227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	De 47 para 48
5.016/2026	201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 47 para 48
5.016/2026	201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	De 45 para 46
5.016/2026	201259	Maycon André de Oliveira Bacho	Motorista/40h	De 45 para 46

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica estabelecido que haverá a respectiva revisão financeira por parte da Divisão de Recursos Humanos em relação ao período especificado, promovendo-se o pagamento das diferenças salariais em folha de pagamento complementar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E3A69DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.036, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 5.036, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o reenquadramento de nível de vencimento ao servidor ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas, em relação ao disposto na Lei nº 770 de 2025, bem como, a retificação de nível constante no Decreto nº 4.790 de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 770 de 2025, considerando a ADI nº 1.490.516-9 do TJ PR, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica emitido em 26.03.2026

DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrado no nível de vencimento da tabela anexo III da Lei 383/11, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025, o seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
200213	José Carlos Rodrigues de Lima	Operador de Máquinas/40h	76

Art. 2° Em decorrência do art.1º, fica retificada a partir de 1º de junho de 2025, a concessão de Progressão Vertical por Tempo de Serviço constante no Decreto nº 4.790 de 2 de junho de 2025 ao referido servidor, passando a vigorar da seguinte forma:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
200213	José Carlos Rodrigues de Lima	Operador de Máquinas/40h	De 76 para 77

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025 quanto ao disposto no art.1º; e, a partir de 1º de junho de 2025 quanto ao disposto no art.2º.

Flórida, 1º de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:751F69C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.037, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 5.037, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revisão e reenquadramento de nível de vencimentos aos servidores aposentados com direito a paridade nos cargos efetivos de motorista ou operador de máquinas, em relação ao disposto na Lei nº 770 de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 770 de 2025, considerando os requerimentos por parte de servidores aposentados com paridade no cargo de motorista, considerando a ADI nº 1.490.516-9 do TJ-PR, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica emitido na data de 26.03.2026

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados e reenquadrados, a partir de 1º de fevereiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 770 de 2025, os níveis de vencimentos dos servidores inativos aposentados com paridade no cargo efetivo de Motorista, passando a vigorar da seguinte forma:

Matrícula	Nome	Nível de vencimento na data de inativação	Nível de vencimento de reenquadramento
3107	Devanir José Geraldo	55	76

3059	Francisco Nelo Mariano	54	75
3091	José Antonio Domingues	60	81
3093	Nivaldo Antonio Begnossi	61	82
3109	Paulo Sérgio Borba Quadrado	62	83
3092	Robson José Caparroz	58	79

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica estabelecido que haverá a respectiva revisão financeira em relação ao período especificado, promovendo-se o pagamento das diferenças dos proventos em folha de pagamento complementar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Flórida, 1º de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6C881694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.038, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 5.038, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de abril/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01265	Aline de Jesus Sebastião	Zelador/40h	De 4 para 5
2-01102	Cássia A.Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental/40h	De 71 para 72
2-00092	Genivaldo Giraldeli	Agente Administrativo/40h	De 88 para 89
2-01243	Lucas Adão Bengozi	Agente Administrativo/40h	De 53 para 54
2-01033	Pedro Zavatini	Vigia/40h	De 19 para 20
2-01293	Salomão Antônio Zanolli	Agente Administrativo/40h	De 48 para 49

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01265	Aline de Jesus Sebastião	Zelador/40h	De 3% para 4%
2-01102	Cássia A.Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental/40h	De 18% para 19%
2-01243	Lucas Adão Bengozi	Agente Administrativo/40h	De 5% para 6%
2-01293	Salomão Antônio Zanolli	Agente Administrativo/40h	1%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1904C4A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.042, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 5.042, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de escolaridade a servidores, referente avaliação de titulação nº 003/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 003/2026, de 11 de março de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2026, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores no percentual abaixo indicado, o qual incidirá sobre o respectivo vencimento base e passará a compô-lo de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional	10%
2-01076	Marcia Cristina Porfirio	Zelador	5%
2-01283	Micheli Souza Santos Ribeiro	Agente Operacional	15%
2-01229	Paula Andreia Zanoli Molina	Enfermeiro	10%
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutico	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026.

Flórida, 9 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3DCD8D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-PMF

I.OBJETO: Chamada Pública para o credenciamento de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até o dia **21 de maio de 2026**, em horário normal de expediente no prédio do Paço Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **21 de maio de 2026** às 09h, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 216.648,70 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Divisões de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 17 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C5EC4A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 13/2026

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Contratação de parque de diversões para a Festa de Emancipação Municipal, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho, composto por oito (8) brinquedos, cada um com um (1) monitor qualificado. O parque deverá funcionar por um total de vinte (20) horas, devidamente distribuídas ao longo dos três dias do evento.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
LAYE PARK DE DIVERSÕES	00.938.752/0001-06	R$ 59.900,00	Não apresentada
CRISTOPHER LUIZ ALMEIDA	16.528.240/0001-01	R$ 71.000,00	-
PARQUE JGV	36.803.157/0001-0	R$ 72.000,00	-

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato, oportunamente, intima-se a empresa **LAYE PARK DE DIVERSÕES**, inscrita no **CNPJ nº 00.938.752/0001-06**, para que no prazo de até **20/04/2026 às 17:00hrs**, apresente toda a documentação de habilitação exigida na Manifestação de Interesse nº 13/2026 para **análise e posterior contratação**.
3.2. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao@florida.pr.gov.br ou ainda ser protocolada na Divisão de Licitação em envelope lacrado indicando o Objeto, nº do Processo Administrativo, nº da Manifestação de Interesse e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

Flórida, 17 de abril de 2026.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F5B26EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 14/2026

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a elaboração completa e integrada dos projetos técnicos da Praça Silvério Ângelo Dall'ago, localizada no Município de Flórida/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
EXATA ENGENHARIA CIVIL LTDA	11.631.010/0001-41	R$ 33.550,00	**Habilitada**
DANIELE DOS SANTOS LUCIE ARQUITETURA LTDA	57.488.350/0001-66	R$ 42.600,00	-
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	16.852.133/0001-26	R$ 45.86bb0,00	-
CENGE ENGENHARIA LTDA	49.195.053/0001-02	R$ 46.500,00	-

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. A empresa **EXATA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.631.010/0001-41**, apresentou toda a documentação exigida para habilitação na Manifestação de Interesse nº 15/2026, tendo sido devidamente habilitada.

Flórida, 17 de abril de 2026.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:81CC5D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 15/2026

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Contratação de empresa para execução de serviços de reparos na cobertura do Pronto Atendimento Municipal.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	16.852.133/0001-26	R$ 21.890,00	**Habilitada**
D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME	11.092.297/0001-89	R$ 24.180,00	-
MR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	53.481.856/0001-92	R$ 24.980,00	-

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. A empresa **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.852.133/0001-26**, apresentou toda a documentação exigida para habilitação na Manifestação de Interesse nº 15/2026, tendo sido devidamente habilitada.

Flórida, 17 de abril de 2026.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1D4CDA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 380/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, do tipo menor preço por

lote/item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, CAMA, MESA, BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FOZ DO JORDÃO/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 23/04/2026 - 08h00min até 05/005/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 05/05/2026 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 05/05/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 17 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:09904BC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 381/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, do tipo menor preço por lote/item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 23/04/2026 - 08h00min até 06/05/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 06/05/2026 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 06/05/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 17 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:65D0ECA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão presencial nº 013/2026**, do tipo menor preço por lote/item, cujo objeto é a **"CONCESSÃO DE USO ONEROSO DA LANCHONETE DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 23/04/2026 - 08h00min até 07/05/2026 as 08h45min.
Abertura e julgamento das propostas: 07/05/2026 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 07/05/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 17 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:DCC1CAF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2026 INEXIGIBILIDADE 08/2026
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO (COM TECNOLOGIA MAGNÉTICA E OU/CHIP), DESTINADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA "ALIMENTA+FOZ DO JORDÃO", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1124/2025".
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de contratação, torna pública a retificação do Termo de Referência supracitado, conforme as seguintes alterações:

Esclarecemos e retificamos:

CLÁUSULA 8 – DA EXECUÇAO
8.1.6 A liberação dos créditos ocorrerá de forma imediata durante o atendimento realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, após avaliação da situação apresentada pelo beneficiário e confirmação do repasse prévio dos recursos pela Contratante. O valor autorizado será inserido no sistema e disponibilizado no cartão eletrônico no mesmo momento, permitindo sua utilização imediata nos estabelecimentos credenciados;
8.2. Disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio alimentação dos beneficiários ao programa:
8.2.1. O repasse dos valores destinados aos benefícios será realizado pela Contratante previamente à disponibilização dos créditos, mediante ordem de crédito emitida pela Secretaria de Assistência Social, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conta de pagamento vinculada ao contrato, constituindo patrimônio separado nos termos da Resolução BCB nº 80/2021;
8.2.5. A obrigatoriedade da disponibilização do crédito está vinculada ao repasse prévio dos recursos pela Contratante, em observância à Lei 12.865/2013 e Resolução BCB 80/2021, ficando a cargo da CONTRATADA a liberação imediata após a confirmação do repasse
13. DA FORMA DE PAGAMENTO
13.1 O pagamento referente aos valores dos benefícios será realizado mediante repasse prévio pela Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da solicitação de carga, em conta de pagamento vinculada ao contrato, nos termos da Resolução BCB nº 80/2021. A

contratada deverá disponibilizar os créditos nos cartões em até 24h após a confirmação do repasse.
13.2 O pagamento da taxa de administração, se houver, será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços acompanhada de relatório detalhado das recargas efetuadas no período, em até 30 dias após o ateste.
13.3 Os valores destinados aos benefícios não compõem receita da contratada e não serão objeto de nota fiscal de serviços.;
DISPOSIÇÕES GERAIS:
As demais cláusulas e condições do Termo de Referencia permanecem inalteradas. O Termo de referencia retificado está disponível no site www.fozdojordao.pr.gov.br/ e na Plataforma https://bll.org.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Foz do Jordão/PR, 17 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2026

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:1544F1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 463 DE 16 DE ABRIL DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica EXONERADO, a pedido, no dia 16 de Abril de 2026, **FELIPÉ MATHEUS SAK,** Matrícula n.º. 3325, do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, do Quadro de servidores desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo em 17/04/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:24EAE97A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2026

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Permanente - GTP, no âmbito do Plano Diretor Municipal, conforme disposto no Art.88º da Lei Municipal Lei nº 2.137 de 02 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Art.88º da Lei Municipal nº 2.137 de 02 de dezembro de 2025**,** que estabelece diretrizes para a implementação e acompanhamento do Plano Diretor;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão contínua, integrada e participativa do Plano Diretor Municipal;
CONSIDERANDO a importância de assegurar suporte técnico permanente para avaliação, monitoramento e revisão das políticas urbanas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor atualizações relativas à implementação do Plano Diretor Municipal:

I – Carlos Alexandre de Oliveira – MFnº:1256 - Secretaria Municipal de Planejamento (coordenação);
II – Suzana de Oliveira Machado - MFnº:119 - Secretaria Municipal de Administração;
III – Eduardo Garbin – MFnº:2938 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – Guilherme Adolfo de Oliveira Marques – MFnº:1711 - Procuradoria Geral do Município;
V – Sarah Ducat Javorski - MFnº: 944 - Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico Permanente:
implantar, implementar e gerenciar o Sistema Único de Informações;
produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do município;
garantir espaços livres de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos distribuídos de forma equitativa;
sugerir prioridades de investimentos em equipamentos públicos;
integrar serviços públicos e atividades afins, otimizando a utilização dos espaços e equipamentos públicos;
elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos Planos e ações determinadas em Lei, promovendo sua
viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
revisar a legislação urbanística com base no Plano Diretor;
dar subsídio técnico para a tomada de decisões no Conselho Municipal da Cidade;
executar as decisões do Conselho Municipal da Cidade;
informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas em Lei.
criar convênios com órgãos de outras instâncias para troca de informações.
promover a integração entre os diversos setores da administração pública relacionados à política urbana;
apoiar a realização de audiências públicas e processos participativos;
exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º O Grupo Técnico Permanente reunir-se-á ordinariamente em periodicidade a ser definida em seu regimento interno, e extraordinariamente quando convocado por sua coordenação.

Art. 5º O Grupo Técnico deverá elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo de até 90(noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo Técnico Permanente não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F6863B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo de Licitação N° 071/2026
Dispensa Eletrônica N° 032/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de abril de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **032/2026** na modalidade Dispensa Eletrônica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura metálica destinada à execução da cobertura do pátio de obras, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de General Carneiro/PR, perfazendo uma área total de cobertura de 420 m².

General Carneiro - PR, 17 de abril de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contração

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D0EE4D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

Processo de Licitação n° 060/2026
Pregão Eletrônico n° 020/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Processo de Licitação em epígrafe foi **RETIFICADO**, sendo promovidas alterações no instrumento convocatório, especialmente quanto ao prazo de entrega e à data de realização da sessão pública.
Desta forma, o prazo de entrega dos produtos/serviços passa a ser de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
Em razão da retificação, a sessão pública fica **remarcada** para o dia **08 de maio de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (**www.bll.org.br**), para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação.
Informamos que a íntegra do Edital retificado encontra-se disponível no endereço supracitado, no site oficial do Município (**www.generalcarneiro.pr.gov.br**) e também na plataforma da BLL, podendo ainda ser solicitada por meio do e-mail: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**.

Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro/PR, com recursos oriundos do cofinanciamento estadual na modalidade fundo a fundo, conforme Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, visando o fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres, compreendendo equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos audiovisuais, destinados ao atendimento, acolhimento, suporte técnico e desenvolvimento de ações, programas e serviços voltados às mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo melhores condições de atendimento, estrutura física adequada e qualificação dos serviços públicos prestados.*

General Carneiro - PR, 17 de abril de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E4D400B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 067/2026
Pregão Eletrônico N° 024/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de maio de 2026, às 08h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **024/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de kimonos para judô destinado a suprir as necessidades da Oficina de Judô desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)*

General Carneiro - PR, 17 de abril de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1289C896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 068/2026
Pregão Eletrônico N° 025/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das

atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de maio de 2026, às 08h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **025/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de mantas em microfibra, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro/PR, visando suprir necessidades de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como atendimento a ações, programas e benefícios assistenciais desenvolvidos pelo Município.*

General Carneiro - PR, 17 de abril de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:73E071F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026
Processo Licitatório nº 055/2026
Adjudicação/Homologação: 17/04/2026
Credenciadas: **MIRIANE GIROTTO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços técnicos profissionais de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, excepcional e substitutivo, destinado a suprir o afastamento da servidora efetiva em razão de licença maternidade e férias subsequentes**."

Valor estimado da Despesa: **R$ 49.040,64 (quarenta e nove mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:29B48967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 031/2026
Processo Licitatório nº 070/2026
Adjudicação/Homologação: 17/04/2026
Contratada: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 100 HRS VISANDO MANTER A GARANTIA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, MODELO XE180BR."**

Valor da Despesa: **R$ 5.786,04 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3AC21BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 028/2026
Processo Licitatório nº 058/2026
Adjudicação/Homologação: 17/04/2026
Contratada: **62.702.583 EDUARDO VICENTINI CANTAGALLO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Aquisição de flores naturais da espécie Kalanchoe, de porte pequeno, destinadas à realização de ações comemorativas alusivas ao Dia das Mães, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação."**

Valor da Despesa: **R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D3C932E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026
Processo Licitatório nº 069/2026
Adjudicação/ Homologação: 17/04/2026
Contratada: **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de materiais para a manutenção de testes psicológicos e multidisciplinares"**.

Valor da Despesa: R$ **13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5536DEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 003
Contrato n° 050/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula TERCEIRA do Contrato nº 050/2024, o qual teve vigência inicial de 12 (doze) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os três contratos, será de 36 (trinta e seis) meses, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024;
Processo nº. 014/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada para "Fornecimento do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB".**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1217E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 005
Contrato n° 195/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicialmente contratado no Contrato nº 195/2023, referente à prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais gerados no Município de General Carneiro – PR.

1.2. O acréscimo corresponde a 270 (duzentas e setenta) toneladas, passando o quantitativo total contratado de 1.080 (mil e oitenta) toneladas para 1.350 (mil trezentas e cinquenta) toneladas, conforme necessidade verificada durante a execução contratual.

1.3. Em decorrência do acréscimo ora formalizado, o valor correspondente ao aditivo é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRO – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Pregão Eletrônico nº. 027/2023;
Processo nº. 090/2023.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada para os resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, gerados no município de General Carneiro/PR.".**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:55DBF04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

CONTRATANTE: Município de **MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO - PR**, Estado do Paraná, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 601, nesta cidade de General Carneiro, PR, inscrito no CGC/MF nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.928.656-4, inscrito no CPF sob n. º568.065.159-91, e

CONTRATADA: **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: **Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, incluindo: serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem de águas pluviais; fundações, estrutura, alvenaria, divisórias, muros e fechamentos cobertura, esquadrias, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações; pinturas, argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo, equipamentos externos, limpeza final e demais itens do projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos**.

VALOR: R$ 1.784.792,55 (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2026.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

General Carneiro, 17 de Abril de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:39774D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apresentação, apreciação e aprovação para adesão a Resolução SESA nº 870/2021, visando o recebimento de Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID19 na modalidade Fundo a Fundo.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde do município de General Carneiro/PR, em reunião ordinária, realizada em 18 de março de 2026

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1403 de 14 de abril de 2016 e das prerrogativas conferidas pela Lei Federal no 8.080, de 19/09/90, Lei Federal no 8.142, de 28/12/90,

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** a Adesão à Resolução SESA nº 870/2021, bem como a anuência para aquisição dos equipamentos dispostos no Anexo I da mesma Resolução e custeio dos serviços para continuidade dos atendimentos da equipe multiprofissional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

General Carneiro, 18 de Março de 2026.

JEFERSON RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0DEC0E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.751/2026

CEDE SERVIDOR PÚBLICO A JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando a autorização legal prevista no artigo 2º, Inciso VIII-A da Lei n.º 13.019/2014,

Considerando a autorização legal prevista no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.459/2017,

Considerando Termo de Convênio assinado entre ambas as partes,

DECRETA:
Art. 1º Fica cedido a partir de 22 de abril de 2026, a servidora pública Municipal de Goioerê TATIANA LEA DA SILVA, portadora do RG nº 9.219.946-0 SSP/PR, para prestar serviços junto a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná- Cartório da 092ª Zona eleitoral de Goioerê, através do termo de Convênio.

Art. 2º O prazo de cessão segue fixado no Acordo de Cooperação celebrado entre o município de Goioerê e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná- cartório da 092ª Zona eleitoral de Goioerê, cujo prazo de vigência se encerra em 22 de abril de 2027.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.504/2017, o ônus da remuneração do servidor público cedido recairá sobre o órgão cedente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de abril de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4DB85782

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 9.741/2026

Na edição nº 3509 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 14 de abril de 2026, foi publicado o Decreto nº. 9.741/2026. No art. 1º foi escrito erroneamente o valor por extenso.

Onde se lê:

Art. 1º Fica escolhida a data de 14 de junho de 2026, para a realização da 18ª Festa do Leitão Maturado, onde serão comercializados 3.000 (três mil) convites individuais ao preço de R$ 80,00 (**setenta** reais).

Leia-se:

Art. 1º Fica escolhida a data de 14 de junho de 2026, para a realização da 18ª Festa do Leitão Maturado, onde serão comercializados 3.000 (três mil) convites individuais ao preço de R$ 80,00 (**oitenta** reais).

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 17 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C5EECFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de abril de 2026, a servidora pública municipal SONIA CRISTINA BABETTO PINTOR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial de Assistência Social- Creas com admissão em 07 de janeiro de 2026, nomeada por meio da Portaria nº 009/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9EEEE598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de abril de 2026, a senhora SONIA CRISTINA BABETTO PINTOR, portadora do RG. nº.: 4.404.954-6 SESP/SP, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B5C3D697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de abril de 2026, a senhora ROSANE CRISTINA MAGALHÃES, portadora do RG. nº.: 6.574.261-6 SESP/SP, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial de Assistência Social- Creas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12CAE23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê/PR, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê/Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal (Campo Mourão) n.º 259, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.645.661/0001-07, situada na Rua Antônio Frederico Ozanam, n.º 59, Jardim Tomasi, CEP: 87.302-280, na cidade de Campo Mourão/PR, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante legal (Presidente da Associação), senhor PE. ADILSON MITINORU NARUISHI, portador do RG n.º 8.633.064-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 007.234.519-58, residente à Rua Harrison José Borges, n.º 811, Centro, Campo Mourão/PR, e ambos em conjunto denominados parceiros, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n.º l0l, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 13.019 de 3l de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 7.843/2022, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Termo de Colaboração n.º 003/2023 fica acrescido em sua Cláusula Quarta o seguinte parágrafo:
§7º O valor de R$-88.800.00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) aditivado ao valor descrito no §6º do Quinto Termo Aditivo, será repassado em duas parcelas, nos meses de maio e junho de 2026, no valor mensal de R$-44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) cada parcela, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso alterados no Plano de Trabalho, alterando ainda o valor global de R$-1.560.994,88 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R$-1.649.794,88 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – O período de vigência e execução que teve início em 18 de maio de 2023 com previsão de término em 30 de abril de 2026, conforme disposto na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, passará a ter como data final de vigência e execução o dia 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do instrumento inicial, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para publicação e execução.

Goioerê-PR, 17 de abril de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ADILSON MITINORU NARUISHI
Lar de Idosos São Joaquim Sant'ana de Campo Mourão
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:AB74BED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
OBJETO: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal e Locação de Concentradores, CPAP e BIPAP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 20/04/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 06/05/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 17 de abril de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:01F76A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026, que visa o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS na área de PEDIATRIA, para atender nas Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 182/2026, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.092.326/0001-04, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, em 17 de abril de 2026, as 11:27.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **24 de abril de 2026**, as **14h30 min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 17 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D9537DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	17/04/2026	R$ 9.444,95
Goioerê, 17 de Abril de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:4A028F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PATROCÍNIO FINANCEIRO – 18ª FESTA DO LEITÃO MATURADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ,** por intermédio da Comissão Organizadora da 18ª Festa do Leitão Maturado, instituída por Decreto Municipal nº 9.743/2026, torna público que se encontra aberto, a partir da publicação deste edital, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de selecionar interessado(s) em realizar **PATROCÍNIO FINANCEIRO**, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2026 e do Decreto nº 9.741/2026.
O presente chamamento tem por objetivo a captação de recurso financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será destinado à realização da 18ª Festa do Leitão Maturado, evento de relevante interesse público, de caráter cultural, turístico e social, que será realizado no dia 14 de junho de 2026, no Município de Goioerê.
O patrocinador selecionado terá como contrapartida a inserção de sua marca/logotipo no prato oficial do evento (leitão maturado), nos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, o prato será utilizado para servir os participantes que adquirirem o convite da festa, estimando-se a distribuição de aproximadamente 3.000 (três mil) unidades, além de eventual divulgação institucional nos materiais promocionais do evento, a critério da Administração Municipal.

1. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas e jurídicas, que se interessarem em realizar patrocínio financeiro para a realização do evento, desde que:
I. estejam em situação regular perante o Município de Goioerê;
II. não se enquadrem nas vedações previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 3.193/2026;
III. possuam capacidade para cumprir as obrigações decorrentes do patrocínio.
Parágrafo único. A participação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O edital de chamamento público para os interessados em participar como patrocinadores do evento permanecerá aberto até o dia 06/05/2026, às 17:00 horas.

3. DAS PROPOSTAS
Os interessados deverão formalizar manifestação de interesse no patrocínio, mediante protocolo, acompanhada da documentação de identificação e regularidade fiscal, junto ao Município.
O valor do patrocínio é fixo e previamente estabelecido em R$ 3.000,00 (três mil reais), não sendo admitidas propostas com valores diversos.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
A seleção do patrocinador observará o critério objetivo de ordem cronológica de protocolo da proposta válida, desde que atendidas integralmente as exigências deste edital.
Considera-se proposta válida aquela que estiver devidamente instruída com a documentação exigida neste edital.

5. DA FORMALIZAÇÃO
O patrocínio será formalizado por meio de Termo de Patrocínio, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2026.
O Termo de Patrocínio estabelecerá as obrigações das partes, inclusive quanto à execução da contrapartida e às condições de sua realização.

6. DO LOCAL PARA PROTOCOLO
As propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, no horário de expediente, no seguinte endereço: Avenida Amazona, nº 280 – Jardim Lindóia, Goioerê/PR.

7. DO PAGAMENTO
O valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) deve ser depositado na seguinte conta bancaria: Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Operação 3703, Conta Corrente n.º 569759701-7, CNPJ: 78.198.975/0001-63. Ou através de pix na seguinte chave: leitaomaturado@goioere.pr.gov.br
Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do Município de Goioerê – Paraná.

Goioerê/PR, 16 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6C03E6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO Nº 33
LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 016/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades de alimentação dos atletas, equipe de apoio e participantes que representarão o Município de Goioxim/PR nos Jogos do JARCANS – Jogos Abertos da Cantuquiriguaçu.

VALOR ESTIMADO: R$ 46.671,08

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 20/04/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 24/04/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 17/04/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BD8E32C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO 022/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 75298226, e CPF sob n.º 042.785.589-61, residente e domiciliado à AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 012/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de 01 (um) fogão com seis queimadores e forno e 01 (um) esterilizador de mamadeiras para micro-ondas, destinados ao CMEI – Creche Pró Infância Bela Vista, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 202300060, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e o Município de Goioxim/PR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.451,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2026.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:983CC6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2026

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

PARTES
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA: RHEITOR SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 50.685.172/0001-14

DO OBJETO
Prorrogar por meio de Termo Aditivo o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 07/2025, referente à contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com disponibilização de 01 (um) posto de servente de limpeza, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vinculado ao Processo Administrativo nº 05/2025.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 29 de abril de 2026 para 29 de abril de 2027.

VALOR TOTAL
Para o período de prorrogação, ficam mantidas as condições econômicas do contrato, conforme ajustes formalizados, sendo: valor mensal de R$ 4.399,81 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), totalizando o montante de R$ 52.797,72 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação:
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.34.0000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, 16 de abril de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:B1FAAD1B

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 037/2026

D a t a: 17 de abril de 2026.

Ementa: Concede ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.930.XXX-3 SSP/PR e CPF n. 062.XXX.129-69, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo do referido acréscimo, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2026, considerado o período de tempo entre 1° (primeiro) de abril de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2026 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando n°. 2025000572.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:DDD8DAAB

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 038/2026

D a t a: 17 de abril de 2026.

Ementa: Concede à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, inscrita na matrícula nº 876, portadora da Cédula de Identidade n. 4.XXX.777-0 e CPF n. 829.XXX.519-04, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo do referido acréscimo, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2026, considerado o período aquisitivo entre 1° (primeiro) de abril de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2026 e os cursos realizados pela servidora, conforme Memorando n°. 2025000818.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:F9050928

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 039/2026

D a t a: 17 de abril de 2026.

Ementa: Concede à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, matrícula nº 1077, portadora do RG nº 7.XXX.115-6 SSP/PR e CPF/MF nº 985.346.XXX-00, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo da referido acréscimo, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2026, considerado o período aquisitivo entre 1° (primeiro) de abril de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2026 e os cursos realizados pela servidora, conforme Memorando n°. 2025000828.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:35AD45F8

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 040/2026

D a t a: 17 de abril de 2026.

Ementa: Concede à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora da Câmara Municipal,

matrícula nº 809, portadora do RG nº 5.XXX.514-4 SSP/PR e CPF/MF nº 801.755.XXX-20, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo do referido acréscimo, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2026, considerado o período de tempo entre 1° (primeiro) de abril de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2026 e os cursos realizados pela servidora, conforme Memorando n°. 2025001031.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:D89CFAEF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2026

D a t a: 17 de abril de 2026.

Ementa: Concede ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, inscrito na matrícula n.1036, portador da Cédula de Identidade n. 5.XXX.691-1 SSP/PR e CPF n. 745.727.XXX-20 o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo do referido acréscimo, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2026, considerado o período aquisitivo entre 1° (primeiro) de abril de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2026 e os cursos realizados pelo (a) servidor (a), conforme Memorando n°. 2022000255.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:D991F85B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2026

D a t a: 17 de abril de 2026.

Ementa: Concede ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal, matricula nº 1087, portador da Cédula de Identidade n. 10.XXX.293-3 SSP/PR e CPF n. 060.676.XXX-62, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo do referido acréscimo, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2026, considerado o período aquisitivo entre 1° (primeiro) de abril de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2026 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando n°. 2025000504.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:985EE611

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 110/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76**

Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **12 de abril de 2027.**

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 180.000,00 (centro e oitenta mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E091C229

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 111/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo nº 123/2026, da Concorrência Pública nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONSTRUTORA LEGO LTDA, CNPJ nº 24.151.588/0001-42**

Objetivo do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a retificação da **Cláusula Sétima - Do Reajuste** do Contrato Administrativo nº 123/2026, firmado em 10 de março de 2026, cujo objeto consiste na execução de obras de construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais unifamiliares térreas de interesse social, integrantes do Programa Pró-Moradia – Modalidade Provisão de Moradias, financiadas com recursos do FGTS, conforme Contrato de Financiamento nº 0624064-89 celebrado entre o Município de Guaíra/PR e a Caixa Econômica Federal, a fim de uniformizar o marco temporal do reajuste, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021..

Da retificação da cláusula de reajuste: A Cláusula Sétima - Do Reajuste do Contrato Administrativo nº 123/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, o reajuste será concedido mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, exclusivamente em relação às parcelas executadas ou remanescentes após a implementação da anualidade, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = V x (I – I0) / I0

Onde:

R = valor do reajuste;
V = valor da parcela contratual a ser reajustada;
I0 = índice INCC-DI/FGV correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;
I = índice INCC-DI/FGV correspondente ao mês de incidência do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o marco temporal ora retificado.

Da justificativa: A presente retificação decorre da necessidade de adequação redacional da cláusula de reajuste, com a finalidade de conferir segurança jurídica, uniformidade interpretativa e conformidade legal ao instrumento contratual, em observância ao art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer alteração do objeto, do regime de execução, do valor originalmente adjudicado ou da equação econômico-financeira inicial do contrato.

Da ausência de alteração material: O presente Termo Aditivo possui natureza exclusivamente retificadora, não importando em:

I – Alteração do objeto contratual;
II – Modificação do regime de execução;
III – Majoração do valor originalmente contratado;
IV – Alteração da proposta vencedora;
V – Prejuízo à competitividade ou ao resultado do certame.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B4D4A23A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026
Processo Administrativo nº 077/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **W A DE JESUS SERVICOS DE PINTURAS, CNPJ nº 44.648.169/0001-28**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4B67CEB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026
Processo Administrativo nº 077/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **61.953.189 TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA, CNPJ nº 61.953.189/0001-21**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 222.009,90 (duzentos e vinte dois mil e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:53D4235F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026
Processo Administrativo nº 077/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VIRLEI BRAGANCA DA SILVA 05638432922, CNPJ nº 31.060.018/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1B7120F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026
Processo Administrativo nº 077/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **54.678.335 KELVIN MATHEUS MICENE FERREIRA, CNPJ nº 54.678.335/0001-92**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 446.289,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2A14FCCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

Processo Administrativo nº 014/2026
Concorrência Pública nº 003/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MIDAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.767.995/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de unidade hospitalar - Hospital Graciele Possan no Município de Guaíra/PR, compreendendo a execução integral da edificação, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ensaios, testes, comissionamento e demais serviços necessários à completa implantação e funcionamento da unidade, conforme projetos, anteprojetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório, com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, através do Termo de Convênio nº 325/2025.

Valor Total: R$ 61.995.121,24 (sessenta e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 1800 - 09.001.1012.3449051010600000000.00000581 - Hospitais
Dotação: [2026] 0890 - 09.001.1012.3449051010600000000.00000414 - Hospitais

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **18 (dezoito) meses.**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná,16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1D4B3DC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 138/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **W A DE JESUS SERVICOS DE PINTURAS, CNPJ nº 41.182.992/0001-00**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de certificados digitais padrão ICPBrasil e certificado SSL OV WildCard, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DDC6392B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **55.610.120 DAIANE NEVES DE SOUZA, CNPJ nº 55.610.120/0001-00**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas **(Esportes Coletivos e Esportes Radicais)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2026), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** no **item 3**; e de **R$ 75,28 (setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** no **item 4**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 245.068,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Recursos Orçamentários:

1776.13.003.2103.33390390500.505
1717.13.001.2097.33390390500.505
0625.08.001.2041.33390390500.505
0694.08.001.2044.33390390500.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 17 de abril de 2026 e término em **17 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8169B988

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 139/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **61.953.189 TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA, CNPJ nº 61.953.189/0001-21**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de certificados digitais padrão ICPBrasil e certificado SSL OV WildCard, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 222.009,90 (duzentos e vinte dois mil e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CFB53F82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 140/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VIRLEI BRAGANCA DA SILVA 05638432922, CNPJ nº 31.060.018/0001-02**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de certificados digitais padrão ICPBrasil e certificado SSL OV WildCard, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5DB877DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 141/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **54.678.335 KELVIN MATHEUS MICENE FERREIRA, CNPJ nº 54.678.335/0001-92**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de certificados digitais padrão ICPBrasil e certificado SSL OV WildCard, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 446.289,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de abril de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:189B471D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 216/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **SÉRGIO APARECIDO BATISTA BIQUETI, CPF nº 447.020.279-72**

Beneficiária: **VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO, CPF nº 012.840.529-58**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Desembargador F. da Costa, 356**), pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Viviane Aparecida do Nascimento**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Recursos Orçamentários:

258.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 06 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2584C46C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 243/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Eletrônica nº 003/2026,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de unidade hospitalar - Hospital Graciele Possan no Município de Guaíra/PR, compreendendo a execução integral da edificação, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ensaios, testes, comissionamento e demais serviços necessários à completa implantação e funcionamento da unidade, conforme projetos, anteprojetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório, com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, através do Termo de Convênio nº 325/2025, sendo a empresa vencedora:

MIDAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.767.995/0001-03**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 61.995.121,24 (sessenta e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:71C5A9A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 245/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2026,** cujo objeto é a prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

W A DE JESUS SERVICOS DE PINTURAS, inscrita no **CNPJ nº 41.182.992/0001-00**, vencedora do lote 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);**

61.953.189 TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 61.953.189/0001-21**, vencedora do lote 1, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 222.009,90 (duzentos e vinte dois mil e nove reais);**

VIRLEI BRAGANCA DA SILVA 05638432922, inscrita no **CNPJ nº 31.060.018/0001-02**, vencedora do lote 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais);**

54.678.335 KELVIN MATHEUS MICENE FERREIRA, inscrita no **CNPJ nº 54.678.335/0001-92**, vencedora do lote 3, 5 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 446.289,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7FE27314

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 14/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ITVALE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,726050% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 9.929,22 (Nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) ficando o valor total do Contrato em R$ 220.018,00 (duzentos e vinte mil e dezoito reais).
FIRMADO EM: 16 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 078/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luciano João Bortoluzzi de Carli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:81765A9D

PROJUR
DECRETO Nº 185/2026 DATA: 17.04.2026 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE PROFESSOR, A CANDIDATA POR DESISTÊNCIA DA POSSE, NOS TERMOS DO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 184/2026, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e,

Considerando, que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de tomar posse no prazo estipulado no Decreto nº 184/2026, conforme protocolo Processo Digital nº 13424/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Professor – Nível C – Classe 01, por desistência de tomar posse, a candidata **TATIANE DIUBATE LIBANEO**, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 01/2024 e alterações subsequentes e nomeada pelo Decreto nº 184/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2026 – edição nº 3511 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13586 de 16/04/2026 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F901CE9

PROJUR
DECRETO Nº 186/2026 DATA: 17.04.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que as candidatas em referência, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº 011/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 011/2026:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
154043	Flávia Carolina da Silva Vilhalva	62º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:75BD1695

PROJUR
DECRETO Nº 187/2026 DATA: 17.04.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 010/2026, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeadas, a partir de 22 de abril de 2026, em estágio probatório – visto terem sido habilitadas e aprovadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 010/2026, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Merendeira

Candidato	Referência
Jaqueline Daversa Matter	03

Para o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Afrodescendente

Candidato	Referência
Ericka Soares da Silva	03

Art. 2º As candidatas aprovadas e nomeadas por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 22 de abril de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B12D5106

PROJUR
EDITAL Nº 012/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **20/04/2026 a 27/04/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
158878	Ana Cláudia de Moraes Minueza Darós	63º
158283	Aline de Paula Viana Dornelles	64º

As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:049150A0

PROJUR
LEI Nº 2.471/2026 DATA: 17.04.2026 EMENTA: ALTERA A LOA 2026 (LEI MUNICIPAL 2.446 DE 05/12/2025) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2026 A 2029 (LEI MUNICIPAL 2.444 DE 05/12/2025) E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LE

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2026 - LOA (2.446 de 05/12/2025) Crédito Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade:	**3 - Diretoria de Esporte**		
Programa:	**16 – Esporte para Todos**		
Função:	**27- Desporto e Lazer**		
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**		
Ação:	**2105 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	542	R$ 500.000,00
Total Geral			**R$ 500.000,00**

Art 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ficam reprogramadas as despesas e parte das metas físicas para o exercício de 2026 - nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029 (Lei Municipal nº 2.444, de 05/12/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Municipal nº 2.445, de 05/12/2025) - na forma descrita no Órgão e Unidade abaixo:

Órgão:	**13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade:	**3 - Diretoria de Esporte**		
Programa:	**16 – Esporte para Todos**		
Função:	**27- Desporto e Lazer**		
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**		
Ação:	**2105 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	542	R$ 500.000,00
Total Geral			**R$ 500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:38CE051D

PROJUR
PORTARIA Nº 244/2026 DATA: 17.04.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o Acórdão nº 741/26 do Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná proferido nos autos do Processo nº 583441/25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Concorrência Pública nº 015/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa para execução de 1 (uma) rampa náutica em piso de concreto armado, na localidade denominada Espaço Seringueira, situada às margens esquerda do Rio Paraná, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A anulação de que trata esta Portaria decorre do cumprimento ao entendimento firmado no Acórdão nº 741/26 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado nos autos do Processo nº 583441/25.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B5A6A23

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 233/2026 DATA: 14.04.2026 EMENTA: ALTERA GRATIFICAÇÃO DA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a gratificação da Profissional da Educação para o desempenho da função de Diretora no Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme Portaria n° 112/2026, cuja alteração dar-se-á em razão do aumento do número de alunos do CMEI João Gracino, passando do Porte I para Porte II:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Escola
26310-01 26310-02	Sheila Patrícia de Souza Coelho	40h	26% em cada contrato	II	CMEI João Gracino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de abril de 2026, permanecendo inalterado as demais disposições da Portaria n° 112/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7187CE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1.880/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PERÍCIAS MÉDICAS E A ATUAÇÃO DE JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ALTERANDO O ART.140 E ART. 141 DA LEI MUNICIPAL Nº 892/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Esta Lei regulamenta as normas e procedimentos para a realização das perícias médicas no âmbito do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci, alterando o art. 140 e art. 141 da Lei Municipal nº 892/2001.
Art. 2º - O artigo 140 da Lei nº 892/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 140. Ao servidor municipal, será concedida licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, mediante perícia médica ou homologação de atestado/laudo médico, conforme os procedimentos estabelecidos nesta Lei, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
§1º. Para fins de regulamentar a perícia médica no Município, considera-se:
I – Perícia Médica ou Inspeção Médica: Avaliação médico-pericial realizada por um médico formalmente designado ou por empresa especializada contratada conforme legislação vigente, com o objetivo de emitir parecer técnico sobre a capacidade laboral, condições de saúde e outras situações previstas em lei, para fins administrativos.
II – Junta Médica: Colegiado composto por, no mínimo, 03 (três) médicos formalmente designados ou por empresa especializada contratada conforme legislação vigente, para realizar perícias médicas em casos previstos no artigo 141.
§2º. O Município de Guaraci poderá contratar empresa especializada para a execução das perícias médicas e, quando necessário, para a composição da Junta Médica, observando rigorosamente os procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou legislação superveniente, no que couber.
I - A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e estrutura adequada para o desempenho dos serviços de perícia médica, nos termos desta Lei e do contrato firmado, observando os princípios da ética médica, a legislação aplicável e as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis.
§3º. A designação dos médicos que integrarão a Perícia Médica e a Junta Médica, sejam eles servidores públicos municipais ou profissionais vinculados à empresa especializada contratada, deverá ser formalizada por decreto do Prefeito Municipal ou de autoridade por ele delegada.
§4º. Os serviços a serem prestados pela empresa especializada abrangerão, entre outros:
I – Exames admissionais e periódicos;
II – Perícias para fins de licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família;
III – Avaliação para readaptação funcional, reversão, aproveitamento e aposentadoria por incapacidade permanente;
IV – Avaliação de sanidade mental em processos administrativos disciplinares;
V – Avaliação em casos de acidente em serviço e doenças profissionais;
VI – Outras perícias médicas estabelecidas em lei, regulamento ou por determinação da autoridade competente.
§5º. As perícias médicas serão realizadas observando-se as seguintes diretrizes:
I – Para licenças para tratamento de saúde de até 03 (três) dias consecutivos:
Será aceito o atestado médico simples, devidamente preenchido pelo profissional de saúde, sem a necessidade de homologação da Perícia Médica.
O servidor deverá apresentar o atestado à unidade de Recursos Humanos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de sua emissão, ressalvadas situações excepcionais justificadas.
II – Para licenças para tratamento de saúde superiores a 03 (três) dias consecutivos: O atestado médico deverá ser submetido à homologação da Perícia Médica.
III – A homologação poderá ocorrer por análise documental ou por exame direto do servidor, a critério do perito responsável.
IV – O servidor deverá comparecer à perícia médica, quando convocado, ou apresentar a documentação necessária nos prazos e locais indicados pelo setor de Recursos Humanos.
V – Em caso de impossibilidade de deslocamento do servidor, o Município poderá solicitar que a perícia seja realizada em domicílio ou em qualquer unidade Administrativa do Município, desde que respeitada a privacidade e condições de saúde do servidor.
§6º. Das decisões e pareceres resultantes das Perícias Médicas e da Junta Médica, caberá pedido de reconsideração ou recurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 892/2001 e na regulamentação específica.
§7º. O pedido de reconsideração será dirigido ao próprio Perito Médico ou à Junta Médica, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão.
§8º. Em caso de indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Administração, o qual designará outro Perito ou nova Junta Médica, com membros distintos para subsidiar e fundamentar a resposta do recurso.
§9º. O tratamento dos dados pessoais sensíveis coletados durante as perícias médicas e demais procedimentos previstos nesta Lei deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo a confidencialidade, a segurança e a finalidade específica da informação.
§10. Todos os profissionais envolvidos nas perícias médicas e na atuação da Junta Médica, sejam eles servidores públicos municipais ou vinculados à empresa especializada, deverão aderir estritamente ao Código de Ética Médica e às resoluções pertinentes do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Art. 3º - O artigo 141 da Lei nº 892/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 141. O servidor municipal em licença para tratamento de saúde por prazo igual ou superior a 24 meses, será submetido a exame por junta médica e, se considerado inapto para o serviço, será aposentado

conforme legislação vigente ou então readaptado nos termos do art. 29.
§1º. Para compor a Junta Médica do Município, que poderá ser integrada por médicos designados, incluindo médicos da empresa especializada contratada conforme lei em vigor, formalizando um colegiado de, no mínimo, 03 (três) médicos para emitir parecer técnico.
§2º. A Junta Médica será acionada nos seguintes casos, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos:
I – Licença para tratamento de saúde por prazo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, para fins de aposentadoria ou readaptação;
II – Avaliação de servidor acometido de doenças graves para concessão de licença, quando não houver indicação imediata de aposentadoria (Art. 143 da Lei Municipal nº 892/2001);
III – Dúvida sobre a sanidade mental de acusado em processo administrativo disciplinar, com a participação obrigatória de médico psiquiatra (Art. 237 da Lei Municipal nº 892/2001).
§3º. Os pareceres emitidos pela Junta Médica terão os fins administrativos a que se destinam, sem prejuízo dos recursos legalmente previstos nesta Lei.
Art. 4º - Fica revogado o art. 140 e art. 141 da Lei nº 892/2001, passando a vigorar com a redação acima.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, em 17 dias do mês de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:25706F0D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1.881/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.638/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.638/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
§2º Os recursos necessários à premiação do programa poderão ser utilizados para a aquisição de bens móveis ou para pagamento de premiação em dinheiro, provenientes:
I – do Erário Municipal; ou
II – de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio; ou
III – de doações ou parcerias com instituições públicas ou privadas, na forma da legislação vigente.

Art. 2º. O art. 8º da Lei nº 1.638/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os prêmios, consistentes em bens móveis ou valores em dinheiro, serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta Lei, os quais serão examinados pela Comissão Organizadora.

§1º A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta Lei, bem como a validação do carnê de pagamento.
§2º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal, no caso de bens móveis, ou retornarão aos cofres públicos municipais, no caso de premiação em dinheiro.

Art. 3º. Fica acrescido o **§3º ao art. 1º da Lei nº 1.638/2021**, com a seguinte redação:

§3º O Poder Executivo Municipal poderá definir, por meio de Decreto, os valores das premiações em dinheiro, bem como a quantidade de prêmios a serem distribuídos em cada edição do programa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.638/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 17 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:57A86137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência Social
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E OUTROS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a Secretaria de Assistência Social no funcionamento e fornecimento de merenda aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.**
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **Supermercado Molinari LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.758.689/0001-06** considerando a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Guaraci de manter pleno funcionamento em seus espaços e atender os usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); considerando a necessidade de suprir a demanda de famílias do PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família), como também, fornecer alimentação de qualidade para as crianças do SCFV, visando o bem-estar das crianças de famílias vulneráveis e buscando complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com o caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários; considerando que o SCFV está atendendo cerca de 100 crianças e adolescentes encaminhadas pela equipe técnica do CRAS e Conselho Tutelar, deste modo necessita-se de alimentos para manter a oferta de merenda fornecida aos beneficiários que estão sendo atendidos; considerando que a empresa contratada para fornecimento de carnes e demais produtos de gêneros alimentícios citados nos documentos anexos teve o contrato encerrado e não houve fornecedor substituto, e que o prazo para abertura de novo processo e demais medidas cabíveis não é compatível com a manutenção do funcionamento dos serviços ofertados aos usuários. Considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2° **inciso III** considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens

que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº **02/2026** valor **R$ 7.230,20 (SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 15 de abril de 2026.

MISMONIA FERREIRA GOMES	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretária Municipal De Assistência Social	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D28E9067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 057/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO 057/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL PATRONAL PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE GUARACI – CONDER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDER;

CONSIDERANDO a Lei 1.879/2026 que incluir representação do Sindicato Rural Patronal no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraci

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2026, encaminhado pelo Sindicato Rural Patronal de Jaguapitã, com extensão de base em Guaraci;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como representantes do Sindicato Rural Patronal, com atuação no Município de Guaraci, para compor o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraci – CONDER, os seguintes membros:
I – Titular: Célia Batista de Andrade, inscrita no CPF nº 576.020.779-20;
II – Suplente: Lúcio Santana Miguel, inscrito no CPF nº 042.608.049-10.

Art. 2º - Os membros ora nomeados exercerão suas funções na qualidade de representantes do Sindicato Rural Patronal, observadas as normas e regulamentos do Conselho, sem percepção de remuneração, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 051/2026.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de **Guaraci/PR**, aos **17** dias do mês de **abril** de **2026**.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:932379CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 054/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E VIABILIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, TRECHOS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura urbana, com a implantação de pavimentação asfáltica em vias utilizadas pela população, cujos projetos encontram-se em tramitação junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização e regularização de trechos viários visando a adequada aplicação de recursos públicos;
CONSIDERANDO que as vias descritas neste Decreto possuem utilização consolidada pela coletividade, ainda que não pavimentadas;
CONSIDERANDO que tais vias se encontram identificadas em base cartográfica oficial do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a captação de recursos destinados à execução de obras de pavimentação, drenagem e melhorias urbanísticas;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento urbano;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de interesse coletivo, regularização e execução de obras de infraestrutura urbana, os seguintes trechos de vias públicas localizados no Município de Guaraci/Pr:
I – Na sede do Município de Guaraci:
a) Prolongamento da Rua José Bento dos Santos, no trecho compreendido entre as seguintes coordenadas UTM:
RUA JOSE BENTO DOS SANTOS ESQUINA COM A RUA PEROBA: 433892.48 E, 7460121.41 S;
RUA JOSE BENTO DOS SANTOS ESQUINA COM A RUA JOÃO GUILHERME NOGUEIRA: 433975.73 E, 7460060.28 S;
b) Prolongamento da Rua Bispo Dom Romeu Alberti, nos trechos compreendidos entre as coordenadas UTM:
RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI ESQUINA COM A RUA JOÃO CARLOS - TRECHO 01: 433025.41 E, 7459710.21 S;
RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI ESQUINA COM A RUA PAVÃO - TRECHO 01: 432958.80 E, 7459707.85 S;
RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI ESQUINA COM A RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI - TRECHO 02: 433306.16 E, 7459478.46 S;
RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI ESQUINA COM A RUA PADRE BENO - TRECHO 02: 433157.18 E, 7459560.11 S;
II – No Distrito de Bentópolis:
a) Prolongamento da Rua Paraná, no trecho compreendido entre as seguintes coordenadas UTM:
RUA PARANÁ ESQUINA COM A RUA VIRGINIA ELIAS PEREIRA: 426683.93 E, 7464032.82 S;
RUA PARANÁ ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA PERNAMBUCO: 426784.52 E, 7463993.05 S;
b) Prolongamento da Rua Pernambuco, no trecho compreendido entre as coordenadas UTM:
RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM A RUA MIGUEL GOMES DOS SANTOS - TRECHO 01: 426732.34 E, 7463903.90 S;
RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA PARANÁ - TRECHO 01: 426781.13 E, 7463994.88 S;
RUA PERNAMBUCO FINAL DO TRECHO ENCONTRO COM SEXTAVADO- TRECHO 01: 426791.15 E, 7464048.87 S;
RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM A RUA LINCON DA CUNHA - TRECHO 02: 426775.14 E, 7464330.97 S;
c) Prolongamento da Rua Virgínia Pereira Elias, no trecho compreendido entre as seguintes coordenadas UTM:
RUA VIRGÍNIA PEREIRA ELIAS ESQUINA COM A PERNAMBUCO - TRECHO 02: 426782.85 E, 7464226.89 S;
Art. 2º As áreas descritas neste Decreto caracterizam-se como vias públicas com utilização consolidada, sendo reconhecidas como integrantes do sistema viário local, conforme registros em base cartográfica oficial.
Art. 3º A declaração de utilidade pública tem por finalidade:

I – viabilizar a execução de obras de pavimentação, drenagem e demais melhorias urbanísticas, no âmbito de projetos em tramitação junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID/Pr;
II – possibilitar a regularização administrativa e urbanística das vias;
III – assegurar a adequada aplicação de recursos públicos destinados à infraestrutura;
IV – promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população.
Art. 4º Fica reconhecida, para todos os fins legais, a adoção de medidas destinadas à regularização e à qualificação de traçados viários já consolidados, conforme registros constantes em base cartográfica oficial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de **Guaraci/PR**, aos **17** dias do mês de **abril** de **2026**.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:663EE31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 055/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), autorizado pela Lei nº 1858/2025 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme abaixo: **05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento**	
3.3.90.30 – Material de Consumo cod.57 fonte 3504	15.000,00

15.001.04.122.0007.2.019 – Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.30 – Material de Consumo cod.189 fonte 3504	40.000,00

27.001.08.244.0010.2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social	
3.3.90.30 – Material de Consumo cod.380 fonte 3504	2.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, como segue:

3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras	**57.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A2E5124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 056/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:
15– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - PJ - Cód. 223..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
15– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 221..... R$ 15.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F69C0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, inscrita no CNPJ nº 01.004.459/0001-26, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa de licitação.

2. OBJETO E VALOR
Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário, de forma futura e parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

• Valor máximo estimado: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e demais colaboradores. Além disso, a modernização dos móveis contribui para: Eficiência administrativa, Saúde ocupacional, Imagem institucional e Acessibilidade e inclusão. A renovação do mobiliário não se trata apenas de uma questão estética, mas de uma medida essencial para assegurar o bom funcionamento da Câmara Municipal, promovendo eficiência, bem-estar e atendimento digno à comunidade.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Administração manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO

As propostas deverão ser enviadas até o dia 28/04/2026, no horário das 08h00 às 17h30, exclusivamente para o e-mail: administracao@guaraquecaba.pr.leg.br.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

7. DOCUMENTOS ANEXOS

O Termo de Referência com as especificações detalhadas do objeto poderá ser solicitado pelo mesmo e-mail destinado ao envio das propostas.

8. PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no mural da Câmara Municipal, no site oficial e em outros meios de divulgação institucional, garantindo a transparência do processo.

Guaraqueçaba, 17 de abril de 2026.

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5B714AD8

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, inscrita no CNPJ nº 01.004.459/0001-26, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa de licitação.

2. OBJETO E VALOR

Contratação para Aquisição de Ar-Condicionado e Instalação/Manutenção Preventiva, de forma futura e parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

• Valor máximo estimado: R$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais) – Aquisição
• Valor máximo estimado: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) – Instalação/Manutenção Preventiva

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição e manutenção de aparelhos de ar-condicionado são fundamentais para garantir condições adequadas de conforto térmico, saúde e produtividade no ambiente de trabalho. Em regiões de clima quente ou com grande variação de temperatura, o controle da climatização contribui diretamente.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Administração manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO

As propostas deverão ser enviadas até o dia 28/04/2026, no horário das 08h00 às 17h30, exclusivamente para o e-mail: administracao@guaraquecaba.pr.leg.br.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

7. DOCUMENTOS ANEXOS

O Termo de Referência com as especificações detalhadas do objeto poderá ser solicitado pelo mesmo e-mail destinado ao envio das propostas.

8. PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no mural da Câmara Municipal, no site oficial e em outros meios de divulgação institucional, garantindo a transparência do processo.

Guaraqueçaba, 17 de abril de 2026.

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:316AA8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INEXEGIBILIDADE 13/2026

3ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXEGIBILIDADE 13/2026

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h30 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, como Secretário; a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder o análise dos envelopes protocolados até o dia trinta e um de março de dois mil e vinte e seis.

Os envelopes referem-se ao Chamamento Público nº 003/2026, Inexigibilidade nº 13/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente:

Habilitado
Marcos Aurélio Rosa, CPF: 666.830.419-20, LOTE Paranaguá (geral)

Credenciado Inabilitado:
– Renato José Cardoso, CPF: 028.353.069-35, com protocolo de nº 2227/26
Motivo: Certidão Municipal Positiva.

No, edital encontra-se a exigência no item 6.4. Qualificação Técnica (O Condutor e a Embarcação), alínea d) Declaração de Vistoria: Laudo ou Declaração de Vistoria Técnica emitida pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, atestando que a embarcação atende aos requisitos de segurança, higiene e motorização (mínimo 40HP) previstos no Anexo I.

Dessa forma, a não apresentação da referida declaração na fase de habilitação não impede o credenciamento dos interessados, desde que comprovada a capacidade técnica por outros meios, devendo sua exigência ser deslocada para momento anterior à contratação ou à execução dos serviços.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a comissão da Secretaria solicitante para a avaliação da embarcação e devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES:

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS:

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:048D5BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ da Prefeitura], por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, em atendimento ao princípio constitucional da Publicidade e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que **RATIFICOU** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. OBJETO: Prestação de serviços médicos, multiprofissionais de saúde, apoio administrativo e suporte logístico (condutores de ambulância), para atuação imediata e ininterrupta nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Base Descentralizada do SAMU 192 do Município de Guaraqueçaba/PR, pelo período emergencial e transitório de 90 (noventa) dias.

2. EMPRESAS CONTRATADAS E VALORES GLOBAIS INDIVIDUALIZADOS: A contratação abrange 46 (quarenta e seis) postos de trabalho, distribuídos entre as seguintes empresas especializadas:

Lote 01 K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.157.507/0001-38. Valor Global: **R$ 443.894,76**.

Lote 02 INSTITUTO DR. EVERSON BUCHI - IDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.169.456/0001-04. Valor Global: **R$ 313.588,20.**

Lote 03 CONECT SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.883.736/0001-02. Valor Global: **R$ R$ 164.218,56**.

Lote 04 CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.388.611/0001-73. Valor Global: **R$ 132.000,00**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E DOS PREÇOS: A contratação fundamenta-se no dever inafastável de autotutela do Município para evitar o iminente colapso da rede de saúde local (risco de descontinuidade do SAMU e fechamento de UBS). O risco foi deflagrado pela insolvência financeira e bloqueios judiciais trabalhistas ocorridos nas contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA), o qual intermediava as contratações. A escolha recaiu sobre as empresas supramencionadas por já possuírem o efetivo mobilizado no território municipal, garantindo a não descontinuidade assistencial. A vantajosidade e a economicidade dos preços estão materialmente justificadas e blindadas, uma vez que a Administração impôs a manutenção irrestrita das exatas condições econômicas e valores unitários originalmente pactuados (Inexigibilidade nº 05/2025 - CISLIPA), afastando qualquer sobrepreço ou ágio decorrente da situação emergencial.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em estrita observância ao **Decreto Municipal nº 700/2026**, que determinou a suspensão cautelar de repasses ao CISLIPA e instituiu a **Comissão Especial de Tomada de Contas**. O ato decorre do exercício do poder de autotutela administrativa e da "exceção do contrato não cumprido", visando sanar a inexecução material provocada por bloqueios judiciais de terceiros e resguardar a vida da população.

5. VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.053.701,52 (Um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois centavos).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica comunicado aos munícipes e aos Órgãos de Controle a efetivação desta contratação como medida de salvaguarda da saúde pública e da vida. A documentação completa e integral do processo, incluindo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Auditoria Forense e os Termos de Adesão, encontra-se devidamente autuada e disponível para consulta no Portal da Transparência do Município.

7. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba, 17 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F6C202B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS 2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, visando ao preenchimento de vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame.

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

2.2. O comparecimento deve ser junto à **Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo**, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no **ANEXO II** deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I.

3.2. A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura a contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito.

3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para **PCD** e **PPIQ** (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas).

3.4. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da **inspeção de saúde física e mental**, de caráter obrigatório e eliminatório.

4. DAS DESISTÊNCIAS

4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado **desistente**, possibilitando a convocação do candidato subsequente.

4.2. O não comparecimento ou a falta de qualquer documento implicará na **exclusão definitiva** do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

5.2. O contrato terá duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, respeitando os limites da Lei Municipal nº 52/2021.

Guaraqueçaba/PR, 17 de abril de 2026.

ARIVALDO CARNEIRO SOARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
17º	ALYSSON CONSTANTINO PEDRO	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
18º	MARISOL OELKE DA VEIGA	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
19º	LUANA DA SILVA FRANÇA	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	EDÍLSON TEREZINHA CUNHA	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
21º	MARIA NAIARA MENDES DE ARAÚJO	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
22º	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIOS)

Ficha de Dados Cadastrais: Preenchida (retirar no RH da Prefeitura);
Documentos Pessoais: Fotocópia do CPF, RG e Comprovante de endereço;
Justiça Eleitoral: Certidão de quitação eleitoral;
Fotos: Duas fotografias 3X4 recentes;
Trabalho: Fotocópia da CTPS e PIS/PASEP;
Família: Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos < 14 anos e CPF dos filhos (qualquer idade);
Militar: Fotocópia da Quitação das Obrigações Militares (homens);
Escolaridade: Fotocópia do Certificado ou Diploma exigido para o cargo;
Saúde: Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) obtido gratuitamente na UBS da Sede;
Certidões: Certidão negativa Regional (Cível e Criminal);
Declarações (Retirar na Sec. de Administração): Declaração de Bens, Declaração de não acumulação de cargo e Declaração de não penalidade em função pública;

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:8D321C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2026

Origem: Dispensa de licitação 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: MATER SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 18.102.464/0001-74.
Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sob a modalidade deescopo fechado, objetivando a elaboração técnica, pericial e consolidada da base documental obrigatória de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Valor global R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(15) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura, 15 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:15C2DD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 INEXEGIBILIDADE 11/2026

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
INEXEGIBILIDADE 11/2026

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão, designada pelo Decreto Municipal, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE:

Convocar os credenciados para comparecerem no trapiche de embarque, da praça William Michaud, no dia**22/04/2026 às 10:00 para o agendamento e vistoria da embarcação,** a serem realizadas pelas Comissões, responsáveis pela vistoria, referentes ao Processo de Credenciamento nº **002/2026**, **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026,** conforme Decreto Municipal.

Convocação para vistoria dos seguintes credenciados:

Credenciado habilitado:
– GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA
Credenciados inabilitados:
– MARCIO DIAS GONCALVES 98484087972
– LAUREMIL MORAIS DOS SANTOS 02621239919

A convocação tem como objetivo a realização de vistoria, conforme previsto no processo de credenciamento, sendo etapa necessária para continuidade dos trâmites administrativos.

Guaraqueçaba , em 13 de abril de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:407A5F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INEXEGIBILIDADE 13/2026

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXEGIBILIDADE 13/2026

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão, designada pelo Decreto Municipal, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE:

Convocar os credenciados para comparecerem no trapiche de embarque, da praça William Michaud, no dia**22/04/2026 às 14:30 para o agendamento e vistoria da embarcação,** a serem realizadas pelas Comissões, responsáveis pela vistoria, referentes ao Processo de Credenciamento nº **003/2026, INEXEGIBILIDADE 13/2026,** conforme Decreto Municipal.

Convocação para vistoria dos seguintes credenciados:

Credenciados habilitados:
– ROBERTO FRANÇA
– SELMA PIRES
– JOANA SANTIAGO PIRES
– WELLINGTON DO ROSÁRIO XAVIER
– WILLIAN DO ROSÁRIO XAVIER
– OSCAR PEREIRA
– ALCEU ARAÚJO DA CUNHA
– NATÃ ANTONIO BATISTA

Credenciado inabilitado:
– GRACIELE REGIANE DOS SANTOS

A convocação tem como objetivo a realização de vistoria, conforme previsto no processo de credenciamento, sendo etapa necessária para continuidade dos trâmites administrativos.

Guaraqueçaba , em 13 de abril de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4D140222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 80 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 80/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.099 publicada em 17 de abril de 2026, decreto;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Especial no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
494	3449051000000000000 – Obras e Instalações	1802	1.300.000,00
Total Ação			**1.300.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

CONVÊNIO nº 148/2026 que entre si celebram a Companhia de Habitação do Paraná e o Município de Honório Serpa, com a finalidade de construção de unidades habitacionais.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Convênio tem por finalidade a implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na edificação de até 10 (dez) unidades habitacionais, em área regularizada e devidamente disponibilizada pelo **MUNICÍPIO**, mediante aporte financeiro da **COHAPAR**, observado o limite estabelecido neste instrumento, e contrapartida do **MUNICÍPIO**, na forma do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS
9.1. Para a execução do objeto do presente Convênio haverá transferência de recursos entre os partícipes.
9.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 17 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D874155C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 81 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 81/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.100 publicada em 17 de abril de 2026, decreto;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Especial no valor R$ 110.105,00 (cento e dez mil cento e cinco reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
495	4490520000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1802	110.105,00
Total Ação			**110.105,00**
TOTAL GERAL			**110.105,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos, na Fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 221/2026 da Secretaria de Estado das Cidades, SECID, destinado à aquisição de um Veículo, no valor de R$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais). Sendo R$ 110.105,00 (cento e dez mil cento e cinco reais) do convênio e R$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais) de contrapartida do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 17 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2778804E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 82/2026 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

DECRETO nº 82/2026

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1081 de 11/12/2025;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Suplementar no valor de **R$ 708,92** (Setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUN. DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUN. DE VIAÇÃO		**Funcional: 0026.0782.0004**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
498	339093000000000000 – Indenizações e Restituições	1813	208,79
Total Ação		**208,79**	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		**Funcional: 0013.0392.0011**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
499	339093000000000000 – Indenizações e Restituições	1802	500,13
Total Ação			
TOTAL		**708,92**	

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Anulação de dotação vigente detalhado na sequência.

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUN. DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUN. DE VIAÇÃO		**Funcional: 0026.0782.0004**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
451	449051000000000000 – Obras e Instalações	1813	208,79
Total Ação		**208,79**	
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUN. DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUN. DE VIAÇÃO		**Funcional: 0026.0782.0004**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
453	449051000000000000 – Obras e Instalações	1802	500,13
Total Ação		**500,13**	
TOTAL		**708,92**	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 17 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7E006143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.297.401/0001-23, estabelecida na Rua Papa João XXIII, Nº 1164, Pato Branco - PR, CEP: 85508-208, representada por IARA ARMILIATO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 079.949.369-46. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 22/04/2026 e término em 21/04/2027. **Valor total do aditivo:** R$ 1.776.842,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 49, §2º, do Decreto Municipal n° 265/2025.
Honório Serpa, 17 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:A01AB7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.683.301/0001-18, estabelecida na Rua Clevelândia n° 141, Centro da Cidade de Coronel Vivida - PR, representada por CLAUDIO LIBRELATO, inscrito no CPF sob o nº 728.324.019-53. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 22/04/2026 e término em 21/04/2027. **Valor total do aditivo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 49, §2º, do Decreto Municipal n° 265/2025.
Honório Serpa, 17 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:B6242D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: ROBES CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.694.226/0001-28, estabelecida na Av. 16 de Novembro, n° 330, Centro, Honório Serpa – PR, CEP: 85548-000, representada por ROBES CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 981.656.829-20. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 22/04/2026 e término em 21/04/2027. **Valor total do aditivo:** R$ 626.134,40 (seiscentos e vinte e seis mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 49, §2º, do Decreto Municipal n° 265/2025.
Honório Serpa, 17 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:5B2816D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR; Detentora: TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.983.112/0001-60, estabelecida na Av. Tupi, n° 4780, Pinheirinho, Pato Branco – PR, CEP: 85506-095, representada por DIRCEU RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 451.852.399-72. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 22/04/2026 e término em 21/04/2027. **Valor total do aditivo:** R$ 1.364.800,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 49, §2º, do Decreto Municipal n° 265/2025.
Honório Serpa, 17 de abril 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:B4663986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 078 /2026

PORTARIA Nº 078 /2026

Súmula: Revoga a Portaria Nº 070/2026, que concedeu férias ao Servidor Público Municipal João Vitor de Oliveira Andrade.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** em todos os seus termos a Portaria Nº 070/2026, datada de 16 de abril de 2026, que concedia 30 (trinta) dias de férias ao servidor público **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde, matrícula nº 1201/1, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Em decorrência desta revogação, o período de fruição anteriormente previsto de 04/05/2026 à 02/06/2026, fica cancelado, devendo o servidor manter sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que realize as anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora para fins de controle interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:76AF1AF7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito em exercício no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR, matrícula 599/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO 40 HORAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para serem gozadas no período de 22/04/2026 à 21/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30795EB4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026

Súmula: Concede período de férias a membro do Conselho Tutelar do Município de Iguaraçu.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 06/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta o Conselho Tutelar, bem como no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

RESOLVE

Art. 1º Conceder período de férias ao membro do Conselho Tutelar do Município de Iguaraçu, conforme dados abaixo especificados, nos termos da legislação municipal aplicável:

Mat.	Nome	Função	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período de Fruição
1424/2	LUCAS ARANTES ABRANTES	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026	30	13/05/2026 À 11/06/2026

Art. 2º Determinar que seja procedida a devida anotação nos registros administrativos do Conselho Tutelar, bem como adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade do atendimento à população durante o período de afastamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:04D13F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11/05/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**.
OBJETO: Construção de Creche, contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos esternos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto SAM 74, suas especificações técnicas e demais documentos que o compõem.

Valor Estimado: R$ 2.443.457,05 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://bll.org.br/

Iguaraçu/PR, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6552D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13/05/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2026**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a disponibilização de profissionais médicos (clínica geral) e enfermeiros, para atuação nas unidades da rede pública municipal de saúde do Município de Iguaraçu/PR, em especial no Pronto Atendimento Municipal com funcionamento ininterrupto (24 horas) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Valor Estimado: **R$ 2.072.393,80 (dois milhões, setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 17 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1881A4EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.772.525/0001-44
Endereço: Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, CEP 86750-000
E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br e licitacao@iguaracu.pr.gov.br
Processo nº 0003738-66.2016.8.16.0049 (Comarca de Astorga/PR)
O Excelentíssimo Prefeito Municipal em exercício, ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS, torna público o EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (arts. 879 e 880 do CPC), para venda de:
IMÓVEL URBANO: Lote nº 31 da Quadra nº 12, área de 2.228,38 m², situado no Loteamento Alphaville Maringá, Residencial Ingá, Gleba Aurora, Iguaraçu/PR (Matrícula nº 10.959 do CRI 2º Ofício de Astorga). Sem benfeitorias. Avaliado em 18/02/2025 no valor mínimo de R$ 2.562.637,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais - Laudo seq. 194.1).
CONDIÇÕES: Venda "ad corpus" no estado em que se encontra (art. 908 CPC). Adquirente arca com todos ônus, tributos (ITBI, ICMS, IR, IPTU pendente), taxas e regularizações. Propostas à vista ou parceladas, com entrada.
Prazo para propostas: 30 (trinta) dias corridos a partir de **17/04/2026, até 31/05/2026**, por e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou presencial no Setor de Licitações. Exigências: nome/CPF/CNPJ, endereço, proposta em algarismo/extenso, declaração de anuência, procuração se aplicável.
Desclassificação: Propostas fora do prazo, irregulares ou condicionais (art. 895 CPC). Preferência: maior valor; à vista ou menos parcelas.
Edital completo e fotos no site www.iguaracu.pr.gov.br. Leiloeiro/agente: notificados via e-mail.
Iguaraçu/PR, 15 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5AF159CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 013/2026
Dispensa: nº 003/2026
Contratante: Município de Iguaraçu – PR
Contratada: RYAN PATRICK SOUTO OLÍMPIO
CNPJ: 58.748.506/0001-63
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional por meio de moto e/ou carro de som, destinados à veiculação de anúncios, avisos e comunicados oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.
Fundamento Legal: Inciso I e II do art. 137, Inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral da contratação em razão da inexecução parcial do objeto, caracterizada pela prestação inadequada dos serviços, em desacordo com as condições contratuais, evidenciada

por falhas na execução que comprometeram a efetividade da comunicação institucional. A contratada, embora devidamente notificada para regularização, permaneceu inerte, não adotando medidas eficazes para correção das irregularidades, configurando descumprimento contratual e desatendimento às determinações da Administração.
Situação Financeira: Declara-se que os serviços executados foram devidamente atestados, liquidados e pagos, inexistindo valores pendentes entre as partes até a presente data, nada havendo a reclamar a qualquer título no âmbito do Contrato Administrativo nº 009/2026.
Data da Rescisão: 17 de abril de 2026.

Iguaraçu/PR, 17 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D4F63EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

OBJETO: Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 69/2025 firmada entre o MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CNPJ n° 75.772.525/0001-44, e empresa MA3 TECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0001-32, por meio do Pregão Eletrônico nº 019/2025, para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, em atendimento às diversas Secretárias de Iguaraçu/PR.

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu/PR
DETENTORA DA ATA: MA3 TECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0001-32.
DA RESCISÃO CONSENSUAL: por razões de interesse público, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica extinta a Ata de Registro de Preços nº 69/2025, produzindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026. As obrigações decorrentes do ajuste ora encerrado serão tratadas, caso necessário de forma cooperativa e em conformidade com os princípios da legalidade, da boa-fé e do interesse público.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 137, I e VIII combinado com art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 16 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C45C0E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
Considerando a instrução do presente processo administrativo, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, adequação, organização e melhorias em imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do Posto Avançado da Polícia Científica do Paraná, no Município de Irati/PR;
Considerando que a demanda foi devidamente formalizada, acompanhada de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência;
Considerando que o valor estimado da contratação foi definido pelo setor técnico de engenharia, no montante de R$ 157.443,69 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos);
Considerando a realização de pesquisa de preços e a compatibilidade dos valores com o mercado;
Considerando o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o §2º (consórcios públicos);
Considerando que foi realizada a publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do §3º do art. 75 da referida Lei;
Considerando a análise das propostas apresentadas e o julgamento realizado, conforme Ata de Julgamento datada de 16/04/2026;
Considerando o parecer jurídico favorável à contratação;
RATIFICO
A dispensa de licitação para contratação da empresa: **BRUNO HENRIQUE DA SILVA TROINER (TX Construções) CNPJ:** 36.981.067/0001-00 para execução dos serviços descritos, pelo valor de: **R$ 144.852,54 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**
DETERMINO

• A publicação do extrato da presente ratificação;
• A convocação da empresa para assinatura do instrumento contratual;
• A adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Irati/PR, 17 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional –CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:905AB605

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada R PIROG PSICOLOGIA
CNPJ: **65.508.050/0001-20**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 13 de abril a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

R PIROG PSICOLOGIA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada LETICIA LACHOUSKI LTDA
CNPJ: **64.573.800/0001-84,**

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de serviços na área de TERAPIA OCUPACIONAL INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO), para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 13 de abril a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LETICIA LACHOUSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1F4110C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 012/2026
PROCESSO N° 074/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação continuada presencial destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o exercício de suas funções na unidade escolar, incluindo suporte técnico para enfrentamento dos desafios cotidianos no Ensino Fundamental.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 24/04/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 17 de abril de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C12693A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2026
O Município de **Iporã** torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de Maio do ano de 2026, na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2677 em Iporã , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal e Distrito	Pavimentação CBUQ	59.537,82 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

Iporã, 16 de Abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E27A4F33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2026
O Município de **Iporã** torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 06 de Maio do ano de 2026, na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2677 em Iporã , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Flórida Botura	Pavimentação CBUQ	28.080,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.br.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8100.

Iporã, 16 de Abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64407125

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 032/2026, referente ao Processo Administrativo 072/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinado aos eventos do Município de Iporã/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 381.101,64 (trezentos e oitenta e um mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 12/05/2026.

Iporã – PR, 17 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:505E9DE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JANDIRA FLAUZINO FAVERO **CPF:** 250.xxx.xxx-97
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato **Nº. 053/2025** a pedido, a partir da data de 13 de Abril de 2026, conforme termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 13 de Abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JANDIRA FLAUZINA FAVERO /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DAF36B10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 548/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 947/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de abril de 2026, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-03, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3081A26E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 834/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 30 de março de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA**, brasileira, inscrita na CPF/MF sob nº. 706.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA9364BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 946/2026.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de abril de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **SANDRA DUCATTI**

OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 045.xxx.xxx-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:93C6EE3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 983/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 024.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, respondendo como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2024 à 29/02/2025, para serem gozadas a contar de 13/04/2026 à 22/04/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50060241

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de abril 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8FDAFD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 067.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:885B0A29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 439.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:41AB5E19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 439.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADA65AD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIENE AQUINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir 15 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIENE AQUINO DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 020.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 057/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA2F9AC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C89C066

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 558/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74A40989

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de abril de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED69B6F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EAA00AA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 561/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42AC81AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 562/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.
Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FAE34DEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 563/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:509ADA28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 564/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de abril de 2026, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.xxx.xxx-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0592AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 17/2026

PORTARIA nº 17/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da vereadora: José Renato Kffuri – Matricula nr. 108 – Cargo: Vereador
Data Início: 15/04/2026 - Data Fim: 17/04/2026
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 13/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Responsabilidade Criminal de Prefeitos e Vereadores, evento promovido pelo CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de abril de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:893BFF10

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 18/2026

PORTARIA nº 18/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da vereadora: Leomar Jacumasso – Matricula nr. 105 – Cargo: Vereador
Data Início: 15/04/2026 - Data Fim: 17/04/2026
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 14/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Responsabilidade Criminal de Prefeitos e Vereadores, evento promovido pelo CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de abril de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:D1D22BBB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 22/04/2026 a 28/04/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

AUDITOR FISCAL

16º MARCIA LUCIENE KOBILARZ

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador: A9E60122

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 22/04/2026 a 28/04/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MOTORISTA
36º RAULINO RIO BRANCO CACIANO JUNIOR

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E92B7D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 256/2026

Ementa: Dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário Obrigatório para os segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Irati/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei 5.011/2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a realização do Censo Previdenciário Obrigatório para todos os servidores públicos ativos (efetivos), aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deste Município.

Art. 2º – O período de coleta de dados e atualização cadastral dar-se-á entre 14 de setembro e 30 de outubro de 2026, conforme cronograma e locais a serem divulgados por Edital de Convocação pelo CAPSIRATI.

Parágrafo único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 15 (quinze) dias, mediante ato do órgão responsável pela coordenação do Censo Previdenciário.

Art. 3º – Para os Servidores Ativos, a atualização cadastral exigirá a apresentação de:

Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou Registro de Classe);
Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes previdenciários;
Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida por outros regimes (INSS ou outros RPPS), caso possua tempo averbável.

Art. 4º – Fica estabelecido o prazo desde a publicação deste Decreto até a data de 13 de setembro 2026, para que os servidores ativos providenciem junto aos órgãos competentes as Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) de períodos externos, visando a sua regular entrega durante o período fixado no Art. 2º.

Art. 5º – Para os Aposentados e Pensionistas, a atualização cadastral exigirá a apresentação de:

Documento de identidade oficial com foto e CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão que comprove alteração no estado civil (Casamento com averbação de divórcio, Certidão de Óbito de cônjuge ou Escritura de União Estável), caso tenha ocorrido modificação após a concessão do benefício;
Documentação de identificação de eventuais novos dependentes, conforme legislação previdenciária vigente.

Art. 6º – A não realização do censo previdenciário, após regular convocação, poderá implicar na suspensão cautelar do pagamento dos vencimentos, proventos ou pensões do segurado, a partir do mês imediatamente posterior ao término do Censo, assegurada a imediata reativação do pagamento após a regularização das pendências cadastrais, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4FC38705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Gestor Do Cadastro Único Pss 2025

Nome	CPF
KAUANY RAFAELY PRESTES DE GOES	XXX.XXX.939-01

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 13 de abril de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5900F2D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Assistente Social PSS 2025 AS

Nome	CPF
LAURA RANAI DE BARROS	XXX.XXX.969-56

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de abril de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C1C988F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Professor 20 Horas - Região Colônia Gonçalves Júnior

KAREN LAIS LAROCA FILLOS	XXX.XXX.489-21

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de abril de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 17 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:80FB1021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Secretário Escolar

FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO	XXX.XXX.469-89

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de abril de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 17 de ABRIL de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4519B0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Pedagogo Pss 2025 AS

Nome	CPF
VANESSA DE CASSIA OLIVEIRA	XXX.XXX.979-10

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 16 de abril de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9A109F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Pedagogo Pss 2025 AS

Nome	CPF
ANA ILDA CARRARA	XXX.XXX.729-95

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 13 de abril de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BC454AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Psicólogo PSS 2025 AS

Nome	CPF
PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	XXX.XXX.049-23

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 13 de abril de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9625992B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Assistente Social PSS 2025 AS

Nome	CPF
ANA PAULA DAVEBIDA	XXX.XXX.649-90

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 16 de abril de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DEB7656D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.909/2009 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Irati/PR,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a composição do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, para o biênio 2026–2028, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ariela de Fátima Gondro de Araújo
Suplente: João Vitor Sviech

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliceia Halatiki Szereda
Suplente: Dione Cristina Antunes

Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento
Titular: Vinicius Cubinski Pereira
Suplente: Bruna Fernanda Jacinto

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Caroline Piegues
Suplente: Jenifer Andressa Purfírio

Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior
Titular: Silvana Aparecida Kowalski
Suplente: Judite Kochan

Instituições Públicas Federais de Ensino Superior
Titular: Mateus Romanini
Suplente: Sandra Cristina Vaz

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL

Comissão I – Artes Musicais
Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Gabriel Krasinski Reyes

Comissão II – Artes Visuais
Titular: André Stoklos
Suplente: Jonatan Bueno Lourenço

Comissão III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais
Titular: Marília Pereira Machado
Suplente: Wilma Silva Meira

Comissão IV – Patrimônio Cultural
Titular: Gilvana Mirelli Assis
Suplente: Milene Aparecida Padilha

Comissão V – Livro e Literatura
Titular: Bernadete Lascoski Ferraz
Suplente: Edson Santos Silva
Comissão VI – Instituições da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Coletivos Culturais
Titular: Rita Fiorelli Zanoni
Suplente: Jeferson Nepomoceno Cardoso

Art. 2º Até a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, a ser realizada pela composição ora designada, a Diretoria atualmente vigente, eleita nos termos do Decreto Municipal nº 540/2025, permanecerá no exercício de suas funções exclusivamente em caráter administrativo e provisório, vedada a deliberação de matérias de mérito.

Parágrafo único. A eleição da nova Diretoria será realizada na primeira reunião ordinária da nova composição, mediante votação plenária entre os membros do Conselho Municipal de Cultura, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0183723E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MATILDE DE FATIMA SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor III – Pos,** com matrícula nº 2567810, da Lei Municipal n° 4.746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.335-8/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.809-82, a partir de 17/04/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.319,24 (quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de quinquênio no valor de R$ 863,85 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de 5.183,09 (cinco mil cento e oitenta e três reais e nove centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2026.

Parágrafo único: O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DBD6FEBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MARCIA ANDRIOLA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Professor III – Pos,** com matrícula nº 2448480, da Lei Municipal n° 4.746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.917-6/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.069-49, a partir de 17/04/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.861,34 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.215,34 (mil duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de 6.076,68 (seis mil e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2026.

Parágrafo único: O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:28CBD75E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** do servidor municipal aposentado**, JOÃO MARIA PEPE,** conforme decreto n° 123/2000, no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** padrão 10, da Lei Municipal n° 1.278/95, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.672-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.419-00, a seu cônjuge **JANDIRA PADILHA PEPE,** portadora da Cédula de identidade/RG nº X.XXX.147-1, inscrita no CPF/MF XXX.XXX.669-91, a contar da data do óbito, qual seja, 10/07/2025**.**

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados a seu cônjuge, sendo o valor do benefício de **R$ 3.082,41** (três mil e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, art. 30 e art. 32 da Lei nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e na mesma data em que se modificarem as remunerações dos servidores em atividade.

Art. 3º - Fica estabelecido que a pensão será concedida retroativamente à data do óbito, nos termos do artigo 29, inc. I, da Lei Municipal nº 5.011/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7FA881D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** da servidora municipal aposentada**, LEONIDIA IZABEL TERNOWSKI SLOMINSKI,** conforme decreto n° 038/2010, no cargo de **PROFESSORA I,** nível "A", Classe "12", da Lei Municipal n° 2.473/2006, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.777-9/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.409-25, a seu cônjuge **SALVADOR SLOMINSKI,** portador da Cédula de Identidade/RG nº X.XXX.396-6, inscrito no CPF/MF XXX.XXX.109-00, a contar da data do óbito, 26/03/2026**.**

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão de 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados a seu cônjuge, sendo o valor do benefício de R$ **2.339,90** (dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, art. 30 e art. 32 da Lei nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e na mesma data em que se modificarem as remunerações dos servidores em atividade.

Art. 3º - Fica estabelecido que a pensão será concedida retroativamente à data do óbito, nos termos do artigo 29, inc. I, da Lei Municipal nº 5.011/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BA3A4F98

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015; Lei 5328/2026.

ENTIDADE: PROVOPAR MUNICIPAL DE IRATI, inscrita no CNPJ: 81.651.515/0001-53 RUA DONA NOCA,476 (PISO SUPERIOR RODOVIÁRIA DE IRATI) - CENTRO Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA
O presente plano tem como objetivo principal, auxiliar a população em geral, especialmente as famílias que se encontram em vulnerabilidade social do município de Irati oferecendo cursos para auxiliar o ingresso no mercado de trabalho e atender as famílias iratienses na área preventiva, eventos que promovam palestras, encontros comunitários e atividades socioeducativas, em articulação com o Poder Público local.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado. Além disso, a Provopar Municipal de Irati, como entidade civil pública detém a documentação preconizada pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015; Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
O valor do repasse é de R$ 420.000,00 (quatrocento e vinte mil reais). Os recursos destinados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.50.43.00.00 – Fonte 1000 – Valor R$ 273.500,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00 – Fonte 1000 – Valor R$146.500,00

DA CONCLUSÃO
Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 17 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B88368C6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 041/2026. Processo Administrativo n° 063/2026.
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Beija-Flor, nº 346, Bairro DER, Irati - PR, para funcionamento da unidade I de Acolhimento Institucional (Casa Lar). Contratada: Nunes Pereira Holding Ltda. CNPJ: 62.014.180/0001-18. Valor global contratado: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Dispensa nº 011/2026. Processo Administrativo n° 085/2026.
Objeto: Contratação de empresa para organização de evento Motofest, conforme convênio nº 0155/2026 firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo. Contratada: MFT Publicidade e Promoções de Eventos Irati Ltda. CNPJ: 27.389.167/0001-42. Valor global contratado: R$ 55.030,00 (cinquenta e cinco mil e trinta reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 17 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 011/2026. Contrato de Prestação de Serviços n° 058/2026.

Objeto: Contratação de empresa para organização de evento Motofest, conforme convênio nº 0155/2026 firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo. Contratada: MFT Publicidade e Promoções de Eventos Irati Ltda. CNPJ: 27.389.167/0001-42. Valor global contratado: R$ 55.030,00 (cinquenta e cinco mil e trinta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:5CD132FD

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 089/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - PMI. Contratada: Cabral & Cabral Engenharias Ltda, CNPJ 31.588.763/0001-29. Objeto: Construção de centro de educação infantil em Irati/PR creche pré-escola FNDE tipo 1, referente ao Termo de Compromisso nº 961976/2024/FNDE/CAIXA – Proposta Transferegov 03024/2024 - Operação nº 1094986-93 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade, nas condições estabelecidas no projeto básico. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento a transferência da função de Fiscal de Obras, original da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, da Senhora Isabela Mores Furmam, engenheira civil, CREA 219051/D, matrícula 5066898, para a Senhora Beatrix Marjorie Garcia Maia Palácios Moya, engenheira civil, CREA 200.468/D, matrícula nº 5067813, Decreto nº 232/2026, que passa a responder, a partir da presente data, às funções ora designadas. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data e assinatura.

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 093/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contrato é a execução de Construção de creche, compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; instalações hidrossanitárias, GLP, prevenção de incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos; demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 004/2025. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento a transferência da função de Fiscal de Obras, original da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, do Senhor Mateus Blanski, engenheiro civil, CREA 209333/D, matrícula 5067579, para a Senhora Beatrix Marjorie Garcia Maia Palácios Moya, engenheira civil, CREA 200.468/D, matrícula nº 5067813, Decreto nº 232/2026, que passa a responder, a partir da presente data, às funções ora designadas. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:54ACF704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 079/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
Ata de Registro de Preços n° 019/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.470.877/0001-05, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Valor Total Registrado: R$ 22.362,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 09/04/2027.
Data de Assinatura:09 de abril de 2026.
Itambaracá/Pr, 16 de abril de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:840741E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO XIV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA
/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, **HÉLIO WILSON DA COSTA**, Brasileiro,casado, motorista, residente no endereço: Rua Agenor Ferreira dos Santos, nº 1010, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, abaixo assinado, **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo **Edital nº 01/2025 (PMI),** classificado em **5º lugar** para o provimento da vaga de **MOTORISTA COLETIVO** o qual fui **CONVOCADO** na data de **15/04/2026**, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 15/04/2026 – Edição 3505**.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá/PR, 15 de abril de 2026.

HÉLIO WILSON DA COSTA
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4954C9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 18/2026 e Edital PSS nº 001/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Elizangela Aparecida Messias CPF/MF: 049.988.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação junto à

Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na LF nº 11.350/2006 e alterações, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Vigência: 365 dias (22/04/2026 à 21/04/2027), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 38.904,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2040- Manutenção do Programa PACS – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal Civil, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/04/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:6C008C28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Thaina Biló Baio Gobi CPF/MF: 514.272.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de RECEPCIONISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (22/04/2026 à 21/04/2027), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2067- Manutenção da UBS/Unidade Básica de Saúde Pioneira Ester M. P. de Melo – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/04/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:F846BA8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Silvia Leticia Clemente CPF/MF: 035.959.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (22/04/2026 à 21/04/2027), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/04/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:945376D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2026

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 9.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, diante da manifestação do interessado, devidamente deferida, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 022/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Sra. Elizangela Aparecida Messias, portadora da CI/RG n.º 8.841.xxx-x/PR e do CPF/MF: 049.988.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 22/04/2026 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 22/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Distratante: - Elizangela Aparecida Messias CPF/MF: 049.988.xxx-xx
Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 022/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Srta. Elizangela Aparecida Messias, portadora da CI/RG n.º 8.841.xxx-x/PR e do CPF/MF: 049.988.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 22/04/2026 (inclusive).

Data do distrato: 22/04/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:8B921DD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

PROCESSO Nº 030/2026
Registro de Preços Nº 04/2026
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas, com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)
A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição Cestas Básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de Assistência Social implantados nesta municipalidade**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **11/2026**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes). O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.
Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as **8h30min** do dia **05/05/2026.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **05/05/2026**.

Itambé/PR, 17 de abril de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CD96B09E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2026
Processo nº 029/2026 - Inexigibilidade nº 14/2026

Credenciamento de clínica(s) especializada(s) em atendimento multiprofissional para avaliação e intervenção em crianças e adolescentes (0 a 19 anos) com TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento.

A Prefeitura Municipal de Itambé-Pr, através da Divisão de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de clínica(s) especializada(s) em atendimento multiprofissional para avaliação e intervenção em crianças e adolescentes (0 a 19 anos) com TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo na Imprensa Oficial do Munícipio, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal situado na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro na cidade de Itambé-Paraná, Fone: (44) 98826-9739. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Itambé/PR ou no endereço eletrônico: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
(Inexigibilidade nº 14/2026)
Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento.
Anexo II - Declaração de idoneidade.
Anexo III - Declaração de Sujeição e Condições Estabelecidas no Edital.
Anexo IV - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Itambé/Pr, 17 de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:530C69FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
RREGISTRO DE PREÇOS 03/2026

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, em favor das empresas: **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 43.573.889/0001-09 com os lotes: 320 no valor total de R$ 3.269,00 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais); **PRMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º58.414.976/0001-90 com os lotes: 190 no valor total de R$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.569.258/0001-67 com os lotes: 4, 5, 12, 14, 15, 16, 321, 322, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 295, 301, 308, 309, 312, 313, 283, 286, 287, 288, 289, 291, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 249, 252, 253, 254, 255, 256, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 212, 213, 237, 238, 239, 240, 195, 201, 202, 209, 210, 211, 165, 166, 167, 168, 177, 182, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 143, 148, 149, 152, 153, 154, 128, 129, 133, 135, 141, 142, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 65, 67, 69, 72, 77, 78, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 42, 52, 53, 54, 56, 57, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 25, 26, 28, 29, 34, 35, 17, 19, 21, 22, 23, 24 no valor total de R$ 246.833,85 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos); **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º32.282.308/0001-63 com os lotes: 151 no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); **MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º52.815.695/0001-63 com os lotes: 73 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);**CIRURGICA PRIME LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º46.116.717/0001-02 com os lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 11, 307, 311, 323, 300, 302, 303, 304, 305, 306, 276, 284, 296, 297, 298, 299, 221, 233, 234, 235, 251, 262, 185, 191, 192, 200, 204, 215, 160, 169, 173, 179, 183, 184, 138, 139, 140, 150, 158, 159, 93, 102, 105, 111, 112, 134, 51, 55, 68, 79, 90, 91, 13, 20, 31, 33, 44, 50 no valor total de R$ 151.655,87 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º33.475.145/0001-06 com os lotes: 232 no valor total de R$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais); **MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º27.468.000.0001-77 com os lotes: 74 no valor total de R$ 13.490,00 (treze mil e quatrocentos e noventa reais);**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 51.740.794/0001-60 com os lotes: 18, 27, 66, 80, 81, 94, 292, 294, 310, 220, 223, 226, 228, 229, 230, 207, 208, 214, 216, 217, 218, 180, 181, 197, 198, 199, 206, 96, 144, 145, 146, 147, 161 no valor total de R$ 64.776,48 (sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **COMPANY HOSPITALAR LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º51.640.302.0001-65 com os lotes: 2, 3, 10, 30, 32, 43, 242, 250, 285, 290, 293, 324, 224, 225, 227, 231, 236, 241, 194, 196, 203, 205, 219, 222, 178, 186, 187, 188, 189, 193, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 120, 130, 131, 132, 136, 137, 92, 95, 103, 110, 113, 117, 70, 71, 75, 76, 82, 83, 45, 46, 47, 48, 49, 61 no

valor total de R$ 350.445,65 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:2C644B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90004/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Lote, no dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação e serviços de renovação do Registro de Extração de Mineral e Elaboração de Relatórios Anuais de Lavra – RAL em áreas de extração de uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Data e Horário da Fase de Lances: no dia 29/04/2026, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90004/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 15 (quinze) de Abril de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:12B4EDC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4276/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4276/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inga Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001 - 00.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2024, Pregão Eletrônico Nº 031/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisições de veículos novos tipo van minibus para os município consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2026.
Valor do Contrato: R$ 403.620,00 (Quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:24603C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMDPD DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – DELIB 005/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 541/2016 de 25 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO Reunião Ordinaria realizada as 09h00, no dia 17 de abril de 2026, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistencia Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 005/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo ao fortalecimento das Politicas Publicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação 005/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu/PR, 17 de abril de 2026

JOÃO MARTINS DE FREITAS
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:1D4FB2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO PREGÃO 22/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da pregoeira oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** cujo objeto é a **"**Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, conforme Proposta Investsus Nº 11293865000125001, para a Secretaria Municipal de Saúde**."**

Motivo: Readequação do Termo de Referência.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu/PR, 17 de abril de 2026

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D4F50FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

CONTRATO Nº 078/2026.
MODALIDADE DISPENSA: N° 08/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE

ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE CARROS, A SER REALIZADO NO DIA 19/04/2026.
DO VALOR: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5516D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

CONTRATO Nº 079/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: GR REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 37.197.240/0001-38.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 786/2025 DA SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ ".
DO VALOR: R$ 158.900,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FDA6D120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO N° 316/2025

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, e **100 SPORTS LTDA**, sediada na RUA MAJOR VITOR, nº 30, QUADRA 18; LOTE 5-A; , CENTRO, CEP: 75690-000, Caldas Novas - GO com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° 29.761.115/0001-80, email: brunaalvescalcados@hotmail.com, tel: (64) 93500-2182, neste ato representada por sua sócia, Sra. BRUNA ALVES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Morrinhos – GO, nascida em 08/01/1996, Empresaria, número do documento 035.389.051-00, residente e domiciliado no(a): AVENIDA CORONEL CIRILO LOPES DE MORAIS 2/5, DO TURISTA, QUADRA37 APT 403 Caldas Novas - GO, CEP 75696-016, **RESOLVEM RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o Contrato n° **316/2025**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato n° **316/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão consensual em questão está motivada por razões de interesse público justificadas pela autoridade gestora do contrato do órgão ou da entidade contratante, em decorrência de fatos posteriores imprevisíveis, impeditivos da execução do contrato conforme o disposto nos incisos I e VIII do artigo 137 da lei 14.133/21, conforme especificado no processo administrativo n° 078/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR.
Itaperuçu, 15 de abril de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

100 Sports LTDA
CNPJ n° 29.761.115/0001-80
BRUNA ALVES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BF64CB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vanderlei Vieira da Costa e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vanderlei Vieira da Costa, matrícula nº 878, CPF 049.3**.***-46, com o cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 22/04/2026 e 06/05/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3A300887

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Ana Paula de Oliveira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora Ana Paula de Oliveira**,** matrícula nº 253**,** CPF 026.6**.***-44, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 22/04/2026 a 21/05/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CEF635F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRENCIA 022026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Processo Administrativo 036.2026. Concessão de uso de barracão industrial, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Itaúna do Sul. Dia e horário: 12/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 17 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:78928E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CRED. 062026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 06/2026. Processo Administrativo 034.2026. Credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega definidos neste Termo de Referência, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itaúna do Sul/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos financeiros vinculados ao programa.. Protocolo dos documentos até: 15/05/2026 às 17h00 (sala de licitações) ou por e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br, até as 23h59 da data limite. (Horário de Brasília). Análise dos documentos: 18/05/2026 as 09horas na sala de licitações e contratos – Prefeitura Municipal. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 17 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:602BC234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP242026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
Processo Administrativo 056.2026
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução de meio-fio com sarjeta conjugada em concreto moldado in loco, bem como aquisição e instalação de tampões DN600 articulados, com anel de polietileno e travamento automático, classe CL400 – 40 toneladas, em ferro fundido nodular (dúctil), destinados aos poços de visita da rede de drenagem pluvial, na estrada rural da Vila Nossa Senhora Aparecida, no Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, I)
CONTRATADA: LOTE 01 (empresa TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA – CNPJ 15.668.824/0002-92); LOTE 02 (EMPRESA FUNDIÇÃO OLIVETTI EM FERRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 55.331.847/0001-40),
VALOR TOTAL: Lote 01: R$105.873,55 / Lote 02: R$3.390,00
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 17 de abril de 2026
Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Bruno H. Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento e Cleber da Silva Marques – Engenheiro Civil
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.** Processo Administrativo 056.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 17/04/2026. Prazo de execução: conforme cronograma físico-financeiro.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de meio-fio com sarjeta conjugada em concreto moldado in loco, bem como aquisição e instalação de tampões DN600 articulados, com anel de polietileno e travamento automático, classe CL400 – 40 toneladas, em ferro fundido nodular (dúctil), destinados aos poços de visita da rede de drenagem pluvial, na estrada rural da Vila Nossa Senhora Aparecida, no Município de Itaúna do Sul-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 17 de abril de 2026.
ESPÉCIE:CONTRATO nº 017/2026.
CONTRATADA: LOTE 01 (empresa TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA – CNPJ 15.668.824/0002-92.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, I)
EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.** Processo Administrativo 056.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 17/04/2026. Prazo de execução: conforme cronograma físico-financeiro.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de meio-fio com sarjeta conjugada em concreto moldado in loco, bem como aquisição e instalação de tampões DN600 articulados, com anel de polietileno e travamento automático, classe CL400 – 40 toneladas, em ferro fundido nodular (dúctil), destinados aos poços de visita da rede de drenagem pluvial, na estrada rural da Vila Nossa Senhora Aparecida, no Município de Itaúna do Sul-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 17 de abril de 2026.

ESPÉCIE:CONTRATO nº 018/2026.
CONTRATADA: LOTE 02 (EMPRESA FUNDIÇÃO OLIVETTI EM FERRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 55.331.847/0001-40)
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, I)

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DE96BDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Abrigo Institucional Anjo da Guarda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 1116/2015,
CONSIDERANDO que é competência do CMDCA deliberar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO que os serviços de acolhimento institucional devem estar inscritos no CMDCA e atender às normativas vigentes, incluindo a obrigatoriedade de apresentação do Projeto Político-Pedagógico – PPP;
CONSIDERANDO que o PPP é instrumento fundamental que orienta as ações do serviço de acolhimento, devendo estar em consonância com as diretrizes da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009;
CONSIDERANDO a análise e aprovação em reunião do CMDCA realizada em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Abrigo Institucional Anjo da Guarda, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 2º O serviço deverá manter o PPP atualizado, garantindo sua revisão periódica e adequação às normativas do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 16 de abril de 2026.

ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDÊNCIO
Presidente do Cmdca de Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:17281EC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de grade niveladora com controle remoto
Valor estimado: **R$ 29.033,33 (vinte e nove mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 22/04/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **08/05/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **08/05/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 17 de Abril de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:0D9170B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
(Lei Federal nº 14.133/2021)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de toners, peças e tintas para as Escolas Municipais.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo supracitado, e:
CONSIDERANDO a constatação de erro material grave e insanável no cadastro dos itens na plataforma BLL Compras após a sessão de lances realizada em 09/04/2026;
CONSIDERANDO que houve a inversão de campos entre "Quantidade" e "Valor Unitário Estimado", além da desordem dos itens em relação ao Termo de Referência do Edital, impossibilitando a adjudicação fiel ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de retificação pontual da fase de lances na plataforma e a necessidade de preservar o interesse público e a isonomia;
CONSIDERANDO que foi devidamente assegurada a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa às empresas participantes, nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021;
DECIDE:
ANULAR a fase de lances e os atos subsequentes do Pregão Eletrônico nº 009/2026, com fulcro no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos vícios insanáveis no cadastro do certame.
DATA DA NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO: 14/04/2026.
HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AD7B253C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Papel A4.
LICITANTE VENCEDOR:

Empresas vencedoras valor total: R$ 101.992,52 (cento e um mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos): MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA (07507671000192) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 101.992,52 (cento e um mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 101.992,52(cento e um mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3043B3A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: MEGAPROD LTDA ME
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para aluguel de TESTEIRA METALICA abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533903900000
VALOR: R$61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 16/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0380B705

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: TCC TRANSPORTE E EVENTOS LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimentos de Fechamento metálico para delimitação de áreas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533903900000
VALOR: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 16/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:43A37817

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: MEGAPROD LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimentos de Passarela para palco medindo 6x3 com 3m de altura, montada em estrutural de alumínio com praticáveis em madeira naval, revestida com carpete e tecido preto para saia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533903900000
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 16/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7F1C8B71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: MEGAPROD LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Locação de pórtico em alumínio medindo 10x4 com suporte para comunicação visual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220402200533903900000
VALOR: R$ 14.840,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 17/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:63006AEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de palco, passarela, painéis de Led e sistema de iluminação para a 21º Festa das Associações de Ivaí – PR;
CONTRATADA: 52.894.123 JOAO CARLOS CARDOZO RIBEIRO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 59.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/04//2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOAO CARLOS CARDOZO RIBEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F38C7485

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 067/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em garantir organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional, incluindo o fornecimento de estrutura equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 4 (quatro) dias consecutivos
CONTRATADA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 322.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:26DF9D28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 100/2026

DECRETO Nº 100/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **TAYNARA GONÇALVES DOS SANTOS,** RG N.º 12.596.662-4 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, NÍVEL 09, do Quadro PESSOAL desta Prefeitura, com carga horária de 24 horas semanais, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B6D6ED19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **FRANCINE DALZOTO GARCIA**, PROFESSORA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de TRINTA (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 05 DE MAIO de 2026 à 03 DE JUNHO de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4AD44281

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **SILVANE KERIK MASSALAK**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de TRINTA (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 22 de abril de 2026 à 21 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:69B960DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **ANDERSON VENCESLAU PUSZKA**, MOTORISTA do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 22 de abril de 2026 à 01 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:3EF33022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 04 DE 17 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral no dia 20 de abril de 2026, em decorrência do feriado nacional no dia 21/04/2026 (terça-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 17 de abril de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0E05F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 012/2026 Processo nº 932/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de estrutura de eventos para realização da 2ª Feira do Trabalhador, conforme convênio nº 0176/2026, protocolo nº 25.305.558-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretária de Estado do Turismo e o Munícipio de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **23/04/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 20 de abril de 2026.
Ivatuba/Pr, 17 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5028ED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026-PMI

CONTRATO Nº. 040/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LUCAS PAES LANDIM 08424676963, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.553.369/0001-18.**
OBJETO: **Contratação de Profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para a apresentação de show artístico**
FISCAL DESIGNADO: **Luiz Henrique Lazaretti, lotado na Secretaria de Agropecuária.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor
2	1	Serviço	Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para fins de apresentação de show artístico com LUCAS PAES LANDIM (PEGADA LP), para a Feira do Trabalhador de Ivatuba – PR. A licitante contratada deverá disponibilizar de serviços e materiais acessórios que se reputem imprescindíveis a perfeita prestação dos serviços, nos termos constantes neste processo e orçamento apresentado.	R$ 10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

VALOR: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **17 de abril de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 17 de abril de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FD180970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 009/2026-PMI, que tem por objeto: Contratação de Profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para a apresentação de show artístico, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de 46.607.927 TIAGO ANIS FOGAÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.607.927/0001-95, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e LUCAS PAES LANDIM 08424676963, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.553.369/0001-18, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ivatuba - Pr, 17 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:25EF1652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2026

Dispõe sobre o funcionamento em regime de plantão do Departamento de Licitações durante os dias de ponto facultativo estabelecidos pelo Decreto nº 043/2026, e assegura a continuidade dos prazos dos procedimentos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas decorrentes da organização e supervisão dos órgãos da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043/2026, de 13 de abril de 2026, que declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do feriado de tiradentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos, em especial aqueles relacionados às contratações públicas;
CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal funcionará em regime de plantão nos dias declarados como ponto facultativo pelo Decreto nº 043/2026, quais sejam:

I – 20 de Abril de 2026;

Art. 2º O regime de plantão a que se refere o artigo anterior terá por finalidade assegurar o regular andamento dos procedimentos licitatórios e demais processos administrativos sob a responsabilidade do Departamento de Licitações.

Art. 3º Fica expressamente estabelecido que os prazos dos procedimentos licitatórios e administrativos em curso não sofrerão solução de continuidade, permanecendo sua contagem regular, nos termos da legislação vigente e dos respectivos editais e instrumentos convocatórios.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração designar os servidores responsáveis pelo cumprimento do regime de plantão, bem como adotar as providências necessárias para garantir o adequado funcionamento do Departamento de Licitações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de Abril de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:06ABA288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2026

Súmula: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Ivatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal Nº 694/2016.

Considerando a deliberação do plenário da reunião realizada no dia 14 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Programa de Execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 16 de Abril de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1E698241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2026

Súmula: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Regimento Interno do Atendimento a Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto- Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no âmbito do SUAS.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Ivatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal Nº 694/2016.

Considerando a deliberação do plenário da reunião realizada no dia 14 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Regimento Interno do Atendimento a Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto- Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no âmbito do SUAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 16 de Abril de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9AFDA755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2026

Súmula: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Defere a solicitação de renovação da organização da sociedade civil Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Ivatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal Nº 694/2016.

Considerando a deliberação do plenário da reunião realizada no dia 14 de Abril de 2026.

RESOLVE:
Art.1º. Deferir o pedido de renovação para o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0003-42; sede Maringá.

Art. 2º. Deferir a Manutenção da inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD.

Art. 3º - Validar os cursos de aprendizagem profissional na modalidade EaD, conforme descrito a seguir:

Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos - EaD/Digital 4h
Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo:
40 horas de Módulo I (Inicial);
120 horas Módulo II (Básico);
220 horas no Módulo III (Específico);
20 horas Módulo IV (específico especial).
Carga Horária da Fase Prática - Total de 1.440 horas.
CBOs:
• 411005 - Auxiliar de Escritório
• 411010 - Assistente Administrativo
• 411030 - Auxiliar de Pessoal
• 414105 - Auxiliar de Almoxarifado
• 422105 - Recepcionista, em geral.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 16 de Abril de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:76A8A5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2026

Súmula: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Defere a solicitação de renovação do registro EAD e a atualização dos cursos registrados, da GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Ivatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal Nº 694/2016.

Considerando a deliberação do plenário da reunião realizada no dia 14 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Deferir a solicitação de renovação do registro EAD para a GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ 05.653.393/0001-56.

Art. 2º. Atualizar os cursos de aprendizagem profissional na modalidade EaD, conforme descrito a seguir:

Comércio, Atacadista e Varejista EAD – Arco Ocupacional – 4h
Comércio, Atacadista e Varejista EAD – Arco Ocupacional – 6h
Serviços Administrativos EAD – Arco Ocupacional – 4h
Serviços Administrativos EAD – Arco Ocupacional – 6h

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 16 de Abril de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8BD5461A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a: **AQUISIÇÃO DO KIT BRINCAR E INCLUIR, DESTINADO A SER UTILIZADO COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **02/03/2026**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**, código identificador: **0F1B4C04,** em virtude do pedido da Secretária Municipal de Educação, através do Protocolo Nº 1592/2026.

Jaguapitã – PR, 17 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C480F1DE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E HEADSETS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 202512176, NOS TERMOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV – PPMC IV.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao fracasso.

DATA DE ABERTURA: 08/04/2026.

Jaguapitã – PR, 17 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C59BF4B7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2026

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE LUTAS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR. CONTRATO DE REPASSE 941682/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE, para retificação do edital, conforme pedidos de esclarecimentos.

Jaguapitã – PR, 17 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:87998E72

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 016/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	87.534,00	16/04/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –APS COMPONENTE PER CAPTA	7.887,72	15/04/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO APS – ESF / EAP	78.000,00	15/04/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	41.903,75	15/04/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	3.706,00	13/04/2026

Jaguapitã,PR, 17 DE ABRIL DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F86AC97

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2025

Contratada: Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda – CNPJ nº 68.761.238/0001-73

Objeto do Contrato: Execução de obra de pavimentação asfáltica em TST (Tratamento Superficial Triplo) em vias urbanas do Município de Jaguapitã/PR, com recursos do Convênio nº 4500078699 – Itaipu Binacional.

Objeto do Aditivo: Supressão de valor contratual.

Valor da Supressão: R$ 340.651,95 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 2.312.599,35 (dois milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 17 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F4B5FE6C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 220/2026

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº. 705/2025, de DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º 07/96, de 06/05/96.
RESOLVE:
Artigo 1º. – **ALTERA** a Portaria nº. 705/2025, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no tocante aos **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS,** que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR	IZABELLA BORDIGNON

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8376B5C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 221/2026

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO na Portaria nº. 628/2025, de DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º 019/2008, de 25 de abril de 2008.

RESOLVE:
Artigo 1º. – **ALTERA** a Portaria nº. 628/2025, referente à designação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no tocante aos **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS,** que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR	IZABELLA BORDIGNON

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E1D3191

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 222/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FABIO BIONDO**, Coordenador da Atenção Primária, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., no dia 15/04/2026, para participar da capacitação técnica sobre atenção e vigilância em saúde dos acidentes causados por escorpiões, com foco na vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, da atenção primária, de urgência/emergência e agentes de combates às endemias. Saída às 07h30 e retorno às 19h30, conforme Processo nº.1647/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC801674

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 223/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, Agente de Endemias, lotada no setor de vigilância epidemiológica, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., no dia 15/04/2026, para participar da capacitação técnica sobre atenção e vigilância em saúde dos acidentes causados por escorpiões, com foco na vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, da atenção primária, de urgência/emergência e agentes de combates às endemias. Saída às 07h30 e retorno às 19h30, conforme Processo nº.1661/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA55A6CF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS, período: Anual - 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;

Considerando a deliberação em plenária da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã - PR, realizada em 16 de abril de 2026,

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS, período: Anual - 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 16 de abril de 2026.

JOSELAINE LIMA FERREIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B69C0632

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06 de maio de 1996;
Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, especialmente nos Artigos 20 e 21;
Considerando a deliberação em plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã/PR, realizada em 16 de abril de 2026;

Resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação, com a finalidade de assegurar a adequada regulamentação, controle e acompanhamento das entidades e das normativas no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da análise de pedidos de inscrição e regularidade das entidades, proposição de instrumentos normativos, verificação do cumprimento das deliberações do Conselho e adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento das normas vigentes, garantindo a legalidade, transparência e efetividade da política de assistência social no município.
§1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros Governamentais	Dalila Aparecida da Silva Arlindo Pires de Oliveira Junior Karina Cristina Torres Pereira
Membros Não Governamentais	Solange Belisari Martineli Elizete Pereira da Silva Simone Marton
Presidente do CMAS	Joselaine Lima Ferreira
Secretária Executiva do CMAS	Luciana da Silva Rosa

§2º Compete à Comissão Permanente de Normas e Regulamentação:

I - Analisar os pedidos de inscrição, atestado de funcionamento e renovação de atestado de funcionamento das entidades não governamentais com sede no município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;
II - Propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS;
III - Iniciar o processo de cassação de inscrição de entidade que não cumprir as normativas do CMAS e encaminhá-lo ao plenário;
IV - Fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS.
§3º A Comissão poderá convidar técnicos e especialistas para subsidiar suas análises, quando necessário.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 16 de abril de 2026.

JOSELAINE LIMA FERREIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB1D4E6E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Servidor ANTONIO PAULINO DE MELLO referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a cidade de Maringá - PR., para participar do Curso "CUMPRINDO PADRÕES DE TRABALHO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA" promovido pela ASSEMAE que será realizado na cidade de Maringá-PR., no dia 22/04/2026, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 18:00hrs.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 17 de abril de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:53A162B8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Servidor PAULO CESAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a cidade de Maringá - PR., para participar do Curso "CUMPRINDO PADRÕES DE TRABALHO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA" promovido pela ASSEMAE que será realizado na cidade de Maringá-PR., no dia 22/04/2026, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 18:00hrs.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 17 de abril de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:A40E8639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 291/2026

Decreto nº 291/2026 de 14/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.190. BENEFÍCIOS EVENTUAIS
494 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 37.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.190. BENEFÍCIOS EVENTUAIS
495 - 3.3.90.32.00.00 10934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.190. BENEFÍCIOS EVENTUAIS
496 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 97.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.002. PROJETOS SOCIAIS INTERGERACIONAIS
704 - 3.3.90.30.00.00 10934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.002. PROJETOS SOCIAIS INTERGERACIONAIS
705 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.192. SEGURANÇA ALIMENTAR PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
499 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 40.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0701.2.193. ATENDIMENTO HUMANIZADO
502 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0701.2.193. ATENDIMENTO HUMANIZADO
503 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0702.2.197. GESTÃO E CAPACITAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
707 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 97.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:57631BFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 35 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
ID CONTRATO 2244
PROCESSO ADM 51/2026
CERTAME DISPENSA 35-2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E APTOS A ATUAR NO CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO E MANUTENÇÃO DA ORDEM, PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026.
DO VALOR TOTAL: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
RED 532 13.001.13.392.1300.2302.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2026 A XX DE ABRILDE 2027
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANE CRISTINA MELO DA SILVA – RECPCIONISTA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5E31C951

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 36 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026
ID CONTRATO 2245
PROCESSO ADM 53/2026
CERTAME DISPENSA 36/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GREZIELE CRISTINA GONÇALVES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DE DUPLA REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
RED 532 13.001.13.392.1300.2302.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANE CRISTINA MELO DA SILVA – RECEPCIONISTA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:794D9AE0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 04-2026

O Município de Jardim Olinda/PR torna público que homologou o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 37/2026, cujo objeto é a aquisição de caminhão novo 0 km, tipo prancha fixa, conforme Convênio nº 028/2026 – SEAB. Foi declarada vencedora a empresa VCA Automotores Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27, com o valor total de R$ 799.000,00. A homologação ocorreu em 10 de abril de 2026. Pregoeiro: Juliano Ortiz da Silva. Autoridade competente: Weverton José dos Santos Lima."

JARDIM OLINDA/PR, 17 DE ABRIL DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6C0E333E

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 35 2026
PROCESSO ADM 51 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo: 51/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA*, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Cultura e Esporte, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E APTOS A ATUAR NO CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO E MANUTENÇÃO DA ORDEM, PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026**, pelo valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; **Considerando finalmente** que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**
AUTORIZAR a contratação da empresa **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E APTOS A ATUAR NO CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO E MANUTENÇÃO DA ORDEM, PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026**, pelo valor de **R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em

conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:
a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 17 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6BD2467C

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 36 2026
PROCESSO ADM 53 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo: 53-2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA*, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Esportes, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **GREZIELE CRISTINA GONÇALVES - ME** para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DE DUPLA REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026**, pelo valor de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **GREZIELE CRISTINA GONÇALVES - ME** para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DE DUPLA REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DO 6º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026**, pelo valor de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:
a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda, 17 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:922E1A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA DC - Nº 01/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADODO PARANÁ
COORDENADORIA DA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
INSTRUÇÃO NORMATIVA DC - Nº 01/2026

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos operacionais, fluxo de atuação, sistema de alerta, logística, capacitação e ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Jundiaí do Sul PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 197/2003 e a Lei nº 370/2010, que dispõem sobre a criação e organização da Defesa Civil Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos operacionais em situações de risco e desastres;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil vigente (2025 2028);
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o fluxo operacional para atuação em situações de emergência e calamidade pública no âmbito do Município.
§1º O fluxo compreenderá as seguintes etapas:
I identificação da ocorrência por meio de canais oficiais (telefone 199, Corpo de Bombeiros ou comunicação direta);
II vistoria técnica e registro fotográfico;
III elaboração de documentos técnicos, incluindo FIDE, DMATE e laudos;
IV análise dos danos e prejuízos;
V execução das ações emergenciais;
VI decretação de situação de emergência;
VII registro no sistema S2ID e SISDC;
VIII solicitação de reconhecimento estadual e federal;
IX elaboração de relatório final.
Art. 2º Fica instituído o Plano de Logística para atendimento à população afetada por desastres.
§1º O atendimento compreenderá:
I fornecimento de água, alimentos e itens essenciais;
II atendimento social às famílias atingidas;
III distribuição de kits emergenciais;
IV disponibilização de abrigos provisórios.
§2º Ficam definidos como locais de abrigo:
I Colégio Nicanor Bueno Mendes;
II Pavilhão Paroquial São Francisco.
Art. 3º Fica instituído o Protocolo Municipal de Alerta de Riscos.
§1º O Município utilizará os seguintes meios de comunicação:
I grupos institucionais de WhatsApp;
II carros de som;
III comunicação telefônica;
IV avisos diretos à população.
§2º O sistema de alerta observará os seguintes níveis:
I Observação;
II Atenção;
III Alerta;
IV Emergência.
Art. 4º Fica estabelecido que as ações operacionais seguirão o Plano de Contingência Municipal, incluindo:
I acionamento de caminhão pipa;
II apoio da Assistência Social;
III sinalização de vias;
IV atendimento às ocorrências e registro em sistema.

Art. 5º Fica instituída a obrigatoriedade de registro de todas as ocorrências nos sistemas oficiais, especialmente:
I SISDC;
II S2ID.
Art. 6º Fica estabelecida a realização de ações educativas e preventivas junto à população, incluindo:
I orientações sobre estiagem e queimadas;
II campanhas informativas;
III ações em comunidades e escolas.
Art. 7º Fica estabelecida a realização de simulados periódicos para avaliação da capacidade de resposta do Município.
Art. 8º A atuação da Defesa Civil será realizada de forma integrada com os seguintes órgãos:
I Assistência Social;
II Saúde;
III Educação;
IV Obras e Infraestrutura;
V Polícia Militar;
VI demais órgãos municipais e estaduais.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 30 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO,
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE,
Coordenadora da Defesa Civil

ANEXO I
MODELO DE ATA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, devidamente convocados.
A reunião foi presidida por _____, com a presença dos conselheiros conforme lista de presença anexa.
Na pauta, foi apresentada a proposta do Calendário de Campanhas Preventivas da Defesa Civil para o período de abril a dezembro de 2026.
Após análise e discussão, o referido calendário foi aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando autorizada sua execução pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Jundiaí do Sul, ____ de _____ de 2026.

Presidente do Conselho

Secretário

ANEXO II			
MODELO DE LISTA DE PRESENÇA			
Data: 00/00/2026			
Local: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul PR			
Nº	Nome	Representação	Assinatura
1	Odair Rosildo Farinha	Presidente / Planejamento	
2	Donizete Aparecido de Carvalho	Obras / Habitação / Transporte	
3	Ana Paula Leite	Educação	
4	Cássia Regina Paiva	Saúde	
5	Ivanise Lima	Assistência Social	
6	Sargento Ilson Aparecido da Silva	Polícia Militar	
7	Wander Fonseca	Câmara de Vereadores	
8	Maria do Carmo de Oliveira	APAE	
9	Jeziely de Cássia da Silva Fonseca	APM / Educação	
10	Padre Oswaldo José dos Santos	Entidade Religiosa	
11	Vilmara Damásio Caetano	Agricultura Familiar	
12	Alex José Lauro	Sindicato	

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DE CAMPANHA PREVENTIVA DEFESA CIVIL
Município: Jundiaí do Sul PR
Data: /__/2026
Campanha: _____
Descrição da ação:
Foi realizada campanha preventiva com foco em orientação à população sobre
riscos e medidas de prevenção.
Atividades desenvolvidas:
Orientação direta à população
Divulgação por meios institucionais
Ações educativas
Público atingido: _____
Resultados:
A ação contribuiu para a conscientização da população e prevenção de riscos.
Registros:
( ) Fotos anexas
( ) Lista de presença
( ) Outros: _____
Responsável:
ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE SIMULADO DEFESA CIVIL
Município: Jundiaí do Sul PR
Data: /__/2026
Descrição:
Foi realizado simulado de atendimento a situação de emergência, conforme previsto no Plano de Contingência Municipal.
Etapas realizadas:
Recebimento de ocorrência
Mobilização da equipe
Definição de ações operacionais
Participantes:
Defesa Civil
Servidores municipais
Resultado:
O simulado demonstrou capacidade de resposta operacional adequada.
Registros:
( ) Fotos anexas
Responsável:
ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO DE CAPACITAÇÃO DEFESA CIVIL
Município: Jundiaí do Sul PR
Data: //202_
Descrição:
Foi realizada capacitação interna da equipe da Defesa Civil, abordando:
Procedimentos operacionais
Atendimento a ocorrências
Uso de sistemas
Participantes:
(Anexar lista de presença)
Resultado:
A capacitação contribuiu para o aprimoramento da equipe.
Responsável:_____
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE DEFESA CIVIL
Declaro que o Município de Jundiaí do Sul PR realiza o registro de ocorrências e atualização de dados nos sistemas oficiais de Defesa Civil, incluindo SISDC e S2ID.
As informações são inseridas conforme necessidade operacional, contemplando registros de desastres e eventos adversos.

Jundiaí do Sul, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela Defesa Civil
ANEXO VII
MODELO DE REGISTRO DE ALERTA À POPULAÇÃO DEFESA CIVIL
Município: Jundiaí do Sul PR
Data: //202_
Tipo de alerta: _____
Descrição:
Foi realizada comunicação à população por meio de:
( ) WhatsApp

( ) Carro de som
( ) Telefone
( ) Outros
Conteúdo do alerta:
Objetivo:
Orientar a população quanto aos riscos e medidas de segurança.
Registros:
( ) Print anexado
( ) Foto
( ) Outro
Responsável:

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:073116FB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°114/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 114/2026 - De 11/04/2026 à 18/04/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Henrique Fernandes do Santos	Professor	Itamaracá	11/04/2026	Acompanhar Atletas para competição	R$ 80,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Itamaracá	11/04/2026	Levar Atletas para competição	R$ 80,00
Elias da Silva	Coordenador do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Ibaiti	17/04/2026 à 18/04/2026	Acompanhar Atletas de Vôlei para Liga Regional da Amizade.	R$ 530,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Ibaiti	17/04/2026 à 18/04/2026	Levar Atletas de Vôlei para Liga Regional da Amizade.	R$ 530,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:33FA9FCA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°115/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº115/2026 - De 12/04/2026 à 14/04/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Claudinei Aparecido Fernandes	Motorista	Ibaiti	12/04/2026	Levar grupo de Idosos participar do Baile da Terceira Idade, lazer para população.	R$ 80,00
Thiago Gonçalves Rodrigues	Auxiliar Administrativo – Sala do Empreendedor	Jacarezinho	14/04/2026	Participar da Reunião do Planejamento da Sala do Empreendedor de 2026, criação de agenda para palestras de 2026 e critérios do Selo.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,16 de Abril de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:218AD34C

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°116/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº116/2026 - De 14/04/2026 à 14/04/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Wellington Pinheiro Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	Ribeirão do Pinhal - Distrito Triolândia	14/04/2026	Em viagem para prestação de serviços de limpeza de fossa ao município de Ribeirão do Pinhal no distrito de Triolândia.	R$ 80,00
Felipe Francisco Leite	Motorista	Ribeirão do Pinhal - Distrito Triolândia	14/04/2026	Em viagem para prestação de serviços de limpeza de fossa ao município de Ribeirão do Pinhal no distrito de Triolândia.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,16 de abril de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4A6DFE35

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de itens destinados à adequação de espaço físico para a realização de novas oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Assistência Social**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total de **R$ 12.373,00** (Doze mil trezentos e setenta e três reais),

SENDO:
Em favor da **Empresa ZAILDA DE JESUS PEREIRA MERLIN, CNPJ: 00.937.753/0001-28,** o valor total de **R$ 4.345,00** (Quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).

E SENDO:
Em favor da **Empresa FIGUEIREDO MODA ESPORTIVA LTDA, CNPJ: 62.944.096/0001-01,** o valor total de **R$ 8.028,00** (Oito mil e vinte e oito reais).

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 16 de abril 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:45C5CB21

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Empresa para Confecção e instalação de fachada institucional personalizada para a Escola Municipal Estrela do Amanhã, conforme layout a ser definido e aprovado pelo Departamento Municipal de Educação, compreendendo letreiro iluminado e elementos decorativos estruturais, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Educação**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total de **R$ 59.990,00** (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais), Em favor da **JK ARTES GRAFICAS LTDA- CNPJ: 17.828.846/0001-1755**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 16 de abril 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:4163B6AC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de medicamento em caráter de urgência para tratamento gestacional, a ser retirado conforme a necessidade no período de 12 meses, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Saúde**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total **R$ 3.565,00** (Três mil quinhentos e sessenta e cinco reais), Em favor da **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.676.108/0001-89**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 17 de abril 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:2554E22F

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Aprova o Calendário de Campanhas Preventivas da Defesa Civil do Município de Jundiaí do Sul – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 197/2003 e a Lei nº 370/2010, que dispõem sobre a estrutura da Defesa Civil Municipal;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal vigente (2025–2028);
CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações preventivas e educativas junto à população;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Campanhas Preventivas da Defesa Civil do Município de Jundiaí do Sul – PR, conforme Anexo I desta Resolução.
Art. 2º As campanhas têm como objetivo promover a prevenção de desastres, redução de riscos e orientação à população.
Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a execução, coordenação e registro das ações previstas.
Art. 4º As ações deverão ser comprovadas por meio de relatórios, registros fotográficos e listas de presença, quando aplicável.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul, 30 demarço de 2026.

ODAIR ROSILDO FARINHA	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***
Presidente do COMDEC	Coor.Municipal de Proteção e Defesa Civil

CALENDÁRIO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS – DEFESA CIVIL
Período: Abril a Dezembro de 2026
ABRIL – **Prevenção de Queimadas**
Ações: orientação à população, limpeza de terrenos, divulgação por carro de som.
MAIO – **Intensificação da Prevenção de Queimadas**
Ações: divulgação dos riscos à saúde, incentivo à denúncia, monitoramento de áreas críticas.
JUNHO – **Baixa Umidade do Ar**
Ações: orientação sobre hidratação, cuidados com idosos e crianças.
JULHO – **Estiagem e Controle de Incêndios**
Ações: monitoramento de áreas de risco, orientação sobre uso consciente da água.
AGOSTO – **Período Crítico de Queimadas**
Ações: campanha intensiva, fiscalização e mobilização da população.
SETEMBRO – **Uso Consciente da Água**
Ações: incentivo à economia de água, orientação sobre armazenamento.
OUTUBRO – **Preparação para Período Chuvoso**
Ações: limpeza de calhas, orientação preventiva.
NOVEMBRO – **Chuvas Intensas**
Ações: divulgação de alertas, orientação sobre riscos.
DEZEMBRO – **Educação Preventiva**
Ações: atividades em escolas, orientação comunitária e avaliação anual.
DISPOSIÇÃO FINAL:
Todas as ações deverão ser registradas para fins de comprovação junto aos órgãos de controle.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:0751766A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 03/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:187C03AE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 04/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0384450E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 05/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias a Sra. CAMILA SCHEFER PIERIN, conforme solicitação da agente política, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B13029E2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 06/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. FABIANO CARVALHO CORDEIRO, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:972FCF01

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 07/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARCOS JOSÉ LECH, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB3E8D43

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 08/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. PAULO CEZAR TURMINA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABAF73BB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 09/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, conforme solicitação do servidor efetivo, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:537CA57F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 10/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR, conforme solicitação do servidor comissionado, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de Abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9558092E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 45/2026

Súmula: Dá nova composição a Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição para a Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial, para fazer inventário (levantamento), valoração, localização dos bens que compõe o patrimônio da Câmara Municipal da Lapa, nomeada anteriormente pelo Ato nº 58/2023:
• Joelma Aparecida Pinto Polato;
• Elenize de Lima Slusarz;
• Waldiney José Magalhães Dias;
• Luci Moreira Schultz;
• Nelcy Maria Camargo Turmam.
Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado pelo artigo anterior, e os dois últimos integrantes atuarão como suplentes nas ausências e impedimentos dos demais.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC85F633

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 46/2026

Súmula: Dá nova composição a Comissão Coordenadora de Avaliação.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição para a Comissão Coordenadora de Avaliação da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, para dar atendimento às determinações contidas na Resolução 83/2015, de 13

de maio de 2015, que fixa as normas para verificação dos critérios de avaliação, ficando composta pelos seguintes integrantes:
• Elenize de Lima Slusarz;
• Joelma Aparecida Pinto Polato;
• Jean Irajá Toledo da Cruz;
• Claudia Regina Hoffmann Jankovski;
• Erondy Benedito Rossi do Prado.
Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado pelo artigo anterior, e os dois últimos integrantes atuarão como suplentes nas ausências e impedimentos dos demais.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA886E23

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 47/2026

Súmula: Designa o Agente de Contratações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021;
Considerando a Resolução nº 132 de 04.03.2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme abaixo, o AGENTE DE CONTRATAÇÕES, os PREGOEIROS e a EQUIPE DE APOIO, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de janeiro de 2021 e ainda a Resolução nº 132/2024, de 04 de março de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, Paraná.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nelcy Maria Camargo Turmam

PREGOEIROS
Nelcy Maria Camargo Turmam
Anderson Drobiniewski Sossela

EQUIPE DE APOIO
Elenize de Lima Slusarz
Jean Irajá Toledo da Cruz
Regiane do Perpetuo Maciel de Barros

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de abril de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A598AB8F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 (PD Nº 1098/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADO: SALISH COMUNICAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.032.757/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDERSON DA ROCHA BAGGIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NA FORMA DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI N˚ 14.133/21.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), CONFORME TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA COM VALOR DO DESCONTO DE 70% E VALOR DOS HONORÁRIOS 7%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 26
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2502 - GESTÃO DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
ELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 1098/2025, A CONCORRÊNCIA SERÁ PROCESSADA E JULGADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DA LAPA, COM EXCEÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS QUE SERÃO JULGADAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESSE FIM, SOB A ÉGIDE DA LEI N.º 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, MEDIANTE A APLICAÇÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR, DAS LEIS N.º 4.680, DE 18 DE JUNHO DE 1965, E N.º 14.133, DE 1˚ DE ABRIL DE 2021.
DATA: 16/04/2026
DATA ASSINATURA: 17/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBFB2C2C

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 992.705/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ 00.396.895/0001-25
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
REPASSE: R$ 191.000,00
CONTRAPARTIDA: R$ 1.000,00
TOTAL: R$ 192.000,00
VIGÊNCIA: 27/03/2028
DATA E ASSINATURAS: 27/03/2026 DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4D76277

GABINETE
LEI N° 4557, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão e suplementação de rubrica orçamentária de Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, nas Ações 2019 e 2022, da Secretaria de Administração.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil	
04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil	
1977: 3.3.90.40.00.00.511 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 32.000,00
04.08 FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
04.182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM	
1978: 3.3.90.40.00.00.515 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 22.000,00
TOTAL.....	**R$ 54.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 511, conta nº 42.150-2	R$ 32.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 515, conta nº 31.614-8	R$ 22.000,00
TOTAL.....	**R$ 54.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF4AFCF9

GABINETE
LEI N° 4558, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado ao Departamento de Esportes, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4427/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 10.480,78 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.06 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
542: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 10.480,78
TOTAL.....	**R$ 10.480,78**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.10 Departamento Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
08.244.0056.2442 Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
575: 44.50.42.00.00.000 – Auxílio	R$ 10.480,78
TOTAL.....	**R$ 10.480,78**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA635A47

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29618, de 15 de abril de 2026, CASSIANO CESAR SILVEIRA SANTOS, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.366.702-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CASSIANO CESAR SILVEIRA SANTOS
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21131EB3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29617, de 15 de abril de 2026, WANESSA APARECIDA DOS SANTOS, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.682.630-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

WANESSA APARECIDA DOS SANTOS
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2775FA1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29604, de 13/04/2026, JOSIANE BACH CHIMBORSK, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 018.950.259-23, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E

que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOSIANE BACH CHIMBORSK
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9016D089

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29602, de 13/04/2026, BENEDITO ALTAIR FERREIRA DE LARA JUNIOR, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de CONTADOR – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe B, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 034.985.619-28, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

BENEDITO ALTAIR FERREIRA DE LARA JUNIOR
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5E9B8A0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29605, de 13/04/2026, ANA CLAUDIA DOS SANTOS, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR– Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 10.816.231-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC2E92C6

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29603, de 13/04/2026, LUCIANA KOGERATSKI, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de PROFESSOR – Grupo Ocupacional Magistério, Classe C, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 10.826.490-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCIANA KOGERATSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:576D8082

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de abril de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29557, de 30/03/2026, ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de EDUCADOR INFANTIL – Grupo Ocupacional Magistério, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 8.423.079-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:808C6D68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 (PD Nº 20561/2025), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 29238, DE 19.11.2025), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, CNPJ/MF SOB O Nº 07.136.551/0001-26, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA PRESIDENTE SRA. GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. LOTE ÚNICO – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 22.615,06 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1790
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA

UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
VÍNCULO: 100 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
SUBELEMENTO: 3339036070000000000 - ESTAGIÁRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 1098/2025, A CONCORRÊNCIA SERÁ PROCESSADA E JULGADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DA LAPA, COM EXCEÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS QUE SERÃO JULGADAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESSE FIM, SOB A ÉGIDE DA LEI N.º 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, MEDIANTE A APLICAÇÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR, DAS LEIS N.º 4.680, DE 18 DE JUNHO DE 1965, E N.º 14.133, DE 1˚ DE ABRIL DE 2021.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 16/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CBC3FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 84230790, inscrito (a) no CPF sob o nº 034.628.529-14, residente em Rua Pedro Soares de Siqueira, 159, Cascata, Lapa - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 5130,66, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de abril de 2026, pelo prazo de 96 (noventa e seis) dias, com término em 10 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Lapa, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:034BFD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SIRLEI DOS SANTOS CÔRTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73847765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DANIELE APARECIDA ZIMMERMANN PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F79D5911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDA ALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A24397CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SANDRA MARA BIEHL ZELLA	PROFESSOR

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA133CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GUSTAVO CÉSAR RAMOS FRANK	PROFESSOR

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C929C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	PROFESSOR

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06AB571E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o Concurso Público 001/2022, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43FAF85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HEDERLY MIRIANE INGLES	PROFESSOR

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F965DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das

09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
TEREZINHA DE FARIA ÁVILA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:291A0E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
TAÍS APARECIDA RISKE AMARANTE	EDUCADOR INFANTIL
HELOÍSA APARECIDA KASEKER WIZINTENER	EDUCADOR INFANTIL
PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	EDUCADOR INFANTIL
ODINIR SANTOS TENORIO*	EDUCADOR INFANTIL
FRANCIOZE TONIA MILDEMBERG RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:921E39E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55F6688F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público

em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9DB9442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LIDIANE LOPATA TEIXEIRA	PROFESSOR

Lapa, 16 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:158178C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
TIFANNI KNOPIK LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:609586F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ANA PAULA ALVES MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6604FC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KEILA DE CASTRO CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A07AAFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2021 (PD Nº 23410/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB O Nº 78.474.509/0001-63, NESTE ATO REAPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDENDO A DEMANDA DE CRIANÇAS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA NO ANO LETIVO 2022, SITUADO NO ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1229, CENTRO, LAPA/PR, OBJETO DOS REGISTROS EM CARTÓRIO SOB NÚMEROS 1.375 E 2.577 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 479/2026 (PD Nº 6667/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO A CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DO CONTRATO SUPRA E PARECER JURÍDICO Nº 877/2025/PGM:
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL, REFERENTE AO ACRÉSCIMO CONSTANTE NO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021, PELO PERCENTUAL 5.592680% (CINCO VÍRGULA CINCO NOVE DOIS SEIS OITO ZERO POR CENTO), CONFORME ÍNDICE PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M), PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R$ 2.111,85 (DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS AO PERÍODO DE 24.11.2024 À 23.11.2025, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 479/2026 (PD Nº 6667/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.342,20 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DO CONTRATO, CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO CONSTANTE NO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPRA E OS REAJUSTES EM CONFORMIDADE COM O 15º E 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPRA, PASSA A SER O VALOR MENSAL DE R$10.139,54 (DEZ MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 121.674,48 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/04/2026
DATA ASSINATURA: 10/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0086DF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 (PD Nº 15057/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: E S VAZ PAISAGISMO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.543.148/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EVERTON SANTOS VAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 444.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE UM ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 12/02/2026
DATA ASSINATURA: 17/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CDABC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIONATHAN FABRASIL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES/TRANSPORTE DAS EQUIPES DOS PROFISSIONAIS DO ESF, TRANSPORTES DE PACIENTES NA CIDADE, ÁREA URBANA E RURAL.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 570/2026 (PD Nº 8476/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 315/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.04.2026 E 19.04.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 101.362,50 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F371FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 88-2024

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon
Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº
82.570.342/0001-01, com sede na Gleba Banco de Areia -Pedreira Fazenda Cristalina S/Nº Bairro Zona Rural CEP 84.935-000, Município de Tomazina PR, neste ato representado pelo Srº. Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, natural de Palmeira das Missões RS, solteiro, empresário, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/IGP, SSP/RS, inscrito no CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 143 Bairro Vila Formosa CEP: 84.935-000, cidade de Tomazina PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, 3,1 KM, NA ESTRADA RURAL DA AGROVILA CHAPADÃO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO
VALOR: Permanece Inalterado

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 17 de abril de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:34225224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2026

PORTARIA Nº 209/2026

SÚMULA: Nomeia para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LUIZIANNE GOMES LUTESKI**, portadora da matrícula nº **287043**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão – Administração (010006)**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de abril de 2026**.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **17 de abril de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D839C999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 068.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 68/2026 de 14/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
794 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1746 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
		Total Suplementação:	**93.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
802 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1727 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
		Total Redução:	**93.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C0AA4897

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 069.2026_LEI 039.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 69/2026 de 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 39/2026 de 15/04/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1876 - 3.3.90.14.00.00	33977	DIÁRIAS - CIVIL	9.405,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1877 - 3.3.90.30.00.00	33977	MATERIAL DE CONSUMO	42.720,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1878 - 3.3.90.33.00.00	33977	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.875,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1879 - 3.3.90.39.00.00	33977	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
		Total Suplementação:	**104.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8023666D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 070.2026_LEI 040.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 70/2026 de 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 40/2026 de 15/04/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.150.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O CISPAR	
1880 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.200,00
		Total Suplementação:	**11.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1755 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
		Total Redução:	**11.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E4ADF520

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 071.2026_LEI 042.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 71/2026 de 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 42/2026 de 15/04/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 509.790,00 (quinhentos e nove mil setecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1881 - 4.4.90.51.00.00	33991	OBRAS E INSTALAÇÕES	509.790,00
		Total Suplementação:	**509.790,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BDBD8AF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 072.2026_LEI 042.2026

Exercício:2026
Decreto nº 72/2026 de 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 42/2026 de 15/04/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.210,00 (quarenta mil duzentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1882 - 4.4.90.51.00.00	31991	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.210,00
		Total Suplementação:	**40.210,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	40.210,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DFB41479

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 073.2026_LEI 043.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 73/2026 de 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 43/2026 de 15/04/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 920.950,19 (novecentos e vinte mil novecentos e cinqüenta reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1883 - 4.4.90.51.00.00	32015	OBRAS E INSTALAÇÕES	920.950,19
		Total Suplementação:	**920.950,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	220.950,19
Receita: 2.4.2.2.99.01.47.00000000	Fonte: 1000	700.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C437A4C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 074.2026_LEI 045.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 74/2026 de 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 45/2026 de 15/04/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEEL	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1884 - 4.4.90.51.00.00	32017	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
		Total Suplementação:	**1.500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado

na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	165.005,97
Receita: 2.4.1.4.99.01.20.00000000	Fonte: 1000	1.334.994,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:32944BFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 075.2026_LEI 044.2026

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 75/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 44/2026 de 15/04/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEEL	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1885 - 4.4.90.51.00.00	32016	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
		Total Suplementação:	**550.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	72.500,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.19.00000000	Fonte: 1000	477.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:90A2E770

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **07/2026**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de maio de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 01/2026, Processo Administrativo nº 07/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE EROSÃO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS EM ÁREAS AGRÍCOLAS NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA, MARILENA E QUERÊNCIA DO NORTE, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná-COMAFEN, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.900.689,26 (quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Revoga-se o aviso de licitação anterior, com data do certame incorreta.

Loanda, 15/04/2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:ABD592EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 77/2026

DECRETO Nº. 77/2026

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MARÇO/2026,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2026	MARÇO	7711,99	0,91

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3F5C27E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026

PORTARIA Nº 296/2026

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 681/2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 681/2025 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, Protocolo/processo n° 2620/2026 dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 681/2025, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:644BBDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297/2026

PORTARIA Nº297/2026

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 821/2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 821/2025 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, Protocolo/processo n° 2724/2026 dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 821/2025 por mais 60 (sessenta) dias;
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:57372590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

Considerando Plano de Trabalho protocolado pela APAE de LOBATO junto ao Conselho de Políticas Públicas na Área da Assistência Social, considerando que o Plano de Trabalho foi regularmente aprovado pelo Conselho de Políticas Públicas, observando-se o disposto no inciso IV do caput do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/14, considerando que houve indicação de prévia dotação, observando-se o disposto no inciso Il do caput do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/14, considerando que houve demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE de LOBATO são compatíveis com o objeto descrito no Plano de Trabalho, observando-se o disposto no inciso Ill do caput do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/14, considerando que da verificação do Plano de Trabalho apresentado, constata-se que a atividade que a APAE de LOBATO pretende executar é de suma importância para finalidades de interesse público e recíproco entre ela e a Administração Municipal, já que dizem respeito a aprimoração da estrutura da rede socioassistencial para Pessoa com Deficiência, sendo o público alvo usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências atendidos pela APAE de Lobato/PR, de modo que as metas previstas para o alcance da atividade pretendida no Plano de Trabalho somente podem ser atendidas pela APAE de LOBATO, tornando inviável a competição entre ela e outras OSCs, já que somente a APAE de LOBATO é capaz de atingir, com a futura parceria a ser formalizada, as metas pretendidas, **DECLARO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de termo de fomento, nos termos do art. 31, caput da Lei Federal n° 13.019/14, por absoluta inviabilidade de competição em razão do fato de que as metas previstas só podem ser atingidas por uma única entidade, em proveito da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE LOBATO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.794.067/0001-08, com endereço na Rua Olderites Pereira Tavares, 57, Conj. Valdevino Pereira de Carvalho, no Municipio de Lobato, Estado do Paraná, para a aprimoração da estrutura da rede socioassistencial para Pessoa com Deficiência, sendo o público alvo usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências atendidos pela APAE de Lobato/PR observados os valores devidamente constantes no Plano de Trabalho.
OBJETO: Execução de aprimoração da estrutura da rede socioassistencial para Pessoa com Deficiência, sendo o público alvo usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências atendidos pela APAE de Lobato/PR observados os valores devidamente constantes no Plano de Trabalho, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: 12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: até o dia 31 de dezembro de 2028.
VALOR: R$ 169.082,71
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no ano de 2026, será a 00019.010181.29.90.00.01 e 00019.010181.29.90.00.02, nos exercícios financeiros de 2027 e 2028, serão devidamente apostiladas ao Plano de Trabalho.
O prazo de impugnação do presente termo é de 5 (cinco) dias úteis.

Lobato, 31 de março de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:69E40FA0

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO.

PARTICIPES: **O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coleto nº1260, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Fabio Chicaroli, portadora do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderites Perreira Tavares nº 57-Conjunto Valdevino Perreira de Carvalho neste ato representada por seu Presidente Devanir Gomes da Rocha, portador do RG nº 1.330.322 e do CPF nº 199.243.569-34.
FUNDAMENTO: Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 001/2026, Lei Complementar Federal n° 101/00, Lei Federal n° 13.019/14, demais legislações aplicáveis e, especialmente, instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
OBJETO: Execução de atividade de execução da aprimoração da estrutura da rede socioassistencial para Pessoa com Deficiência, sendo o público alvo usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências atendidos pela APAE de Lobato/PR conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, anexo a este termo, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: até o dia 15 de Abril de 2027
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: até o dia 31 de dezembro de 2028.
VALOR: R$ 171.809,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no ano de 2026, será a 00019.010181.29.90.00.01 e 00019.010181.29.90.00.02, nos exercícios financeiros de 2027 e 2028, serão devidamente apostiladas ao Plano de Trabalho.
Lobato, 14 de Abril de 2026.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

APAE de Lobato
DEVANIR GOMES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FD41F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DA ÁREA E A REFORMA DO PALCO DA PRAÇA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBÉM À SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA FRONTAL, EXECUÇÃO DE NOVOS PISOS, PINTURA GERAL, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 962264/2024/MTUR/CAIXA.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 37/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 2/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 15 de maio de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 15 de maio de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço sob regime de empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnc.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n. º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
SETOR DEMANDANTE: SETOR DE ENGENHARIA

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 550.617,29 (Quinhentos e cinquenta mil seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).**

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site **www.bnc.org.br.**

Lobato/PR, 17 de abril de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025 - PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:517E38F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANTECIPAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **54.205.260/0001-22**, estabelecida na Rua Castelo Branco, n°.206, Bairro Centro, CEP 86.210-000, município de Jataizinho Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Pires Gonçalves.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 17/04/2026 até 17/04/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$=28.833,60 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e tres reais e sessenta centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de abril e 2026.

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DE81C5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANTECIPAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **55.187.334/0001-08**, estabelecida na Av. Curitiba, n°. 204, Bairro Centro, CEP 87.140-000, município de Paiçandu Estado PR, representada neste ato pelo Sr. Raphael Michel Nasser.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 17/04/2026 até 17/04/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$=104.424,20 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CD0D2327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANTECIPAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 58.329.006/0001-97,** estabelecida na Travessa A n.º 15 Sala 02 Bairro Centro, CEP 87.225-000, município de Japurá, Estado PR, representada neste ato pelo Sr. CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 17/04/2026 até 17/04/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$=9.200,00 (nove mil, duzentos reais), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:AEA462D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANTECIPAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.652.779/0001-86**, estabelecida na Rua Olivio Siviero, n°. 716, Bairro Centro, CEP 86790-000, município de Lobato, Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. Luiz Mateus Bronze Cansian**.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 17/04/2026 até 17/04/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$=86.655,17 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) , para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E2D6722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANTECIPAÇÃO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: SUGIHARA & HONDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **20.126.563/0001-38**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n°.1095, Bairro Centro, CEP. 86790-000, município de Lobato, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO HODEAKI SUGIHARA**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 17/04/2026 até 17/04/2027

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$=53.291,50 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de abril de 2026.

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CCA17911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO Nº 29/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/ DE LICITAÇÃO 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.859.699/0001-15, com sede na Rua Jandira Silva Cotrim N°122 sala 01, Lobato PR-, CEP: 86.790-000 Centro.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 29/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 44.859.699/0001-15 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2026 até 29/04/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 32.184,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/04/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:81BC60B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO Nº 33/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.619.242/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº1211, Lobato PR-, CEP: 86.790-000 Centro.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 33/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, entre o **Município de**

Lobato, e a empresa ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.619.242/0001-54 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2026 até 29/04/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 48.276,00 (Quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 17/04/2026

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:62A4EC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADIANTAMENTO CONTRATO Nº 31/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: LUCENA CLINICA ODONTOLOGIA LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.177.397/0001-48, com sede na Rua Antônio Bergamo N°551, Lobato PR-, CEP: 86.790-000 Centro.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 31/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa LUCENA CLINICA ODONTOLIGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.177.397/0001-48 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2026 até 29/04/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$**45.756,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 17/04/2026

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A1F5A707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 068/2026, 16 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.08.244.0002.2.045		**Subvenção a Entidades Legalmente Constituídas**	
3.3.50.43.00.00 - 216	019	Subvenções Sociais	3.500,00
		TOTAL	**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

019 - Emendas Indiv. Impositivas Lobatosigtv Estr3 c/c 14983-7	3.500,00
TOTAL	**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:56E68868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10ª	Técnico em Gestão Pública	Lorena Mezavila Lisboa de Jesus

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **20, 22, 23, 24 e 27/04/2026**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;

- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:80B71421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 34/2026

RESOLUÇÃO Nº 34/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela nona seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2026, devidamente publicado em 27/02/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PETERSON SOARES DA SILVA	27	21/11/1995	30º
CELSO DOS SANTOS SILVA	25	22/01/1978	31º
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	25	09/02/1983	32º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARYELLEN PRINCYNI CORREA BARBOSA	47	24/12/2005	36º
ANA PAULA LOPES DE ARAÚJO	46	11/07/1985	37º
MARIA DA PIEDADE DE MACEDO	45	26/03/1953	38º
CLARISSE REIS DE LIMA	45	06/04/1963	39º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de abril de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:E465E0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 07.132.230/0001-53**, para contratação de de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva veicular referente ao veículo Toyota Corolla Cross placa SED-8F90, pertencente à Câmara de Vereadores de Mandaguari – PR, conforme previsto no Documento de Formalização de demanda**.**
Valor estimado total: **R$ 3.384,50 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 17 de abril de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8A1C2F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 192/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 192/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98367	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	Psicólogo 20h - Temporário	18/09/2025	24/03/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D8429A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 194/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
ANGELA MARIA SANCHES DOS SANTOS	22/04/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario

RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	22/04/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	22/04/2026	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao 17 dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E4D4EBAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 183/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 183/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 102/2026

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 102/2026. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	JOSE CARLOS TERRA FILHO	58
12	DANIEL RODRIGUES MARTINS	58

Mandaguari, 17 de abril de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:96B30DFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 184/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 184/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 252/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 252/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 277/2025.

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
04	DAYSE REGINA DOS SANTOS	30

Mandaguari, 17 de abril de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:45333DB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.426.197/0001-38, com endereço na Rua Antônio Roggia, 20, casa 2, CEP: 88.115-274, na cidade de São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIS FELIPE MABILDE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº. 946.433.420-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA DAS MARCAS BIOTEC, INDREL RVV 22D E ELBER MODELO CSV1000REG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 32.999,94.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS FELIPE MABILDE DE AZEVEDO
Azevedo Manutencao e Instalacao LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7F62E873

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

DISPENSA Nº 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na RUA ANDORINHAS, 100, CENTRO, CEP: 86700-055, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS OFICIAIS MODELO RENAULT DA MARCA KWID OUTSID 2 (2022-2023) E KWID ZEN 2 (2024-2025).

VALOR: 4.872,57.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO BARROS DE CARVALHO
Ssbarcar Veículos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:88821080

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, 1391, Ed. Ellon, 5 andar sala 502, Bairro N. Sra. Aparecida CEP: 85601-060, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDUARDO ANZILIERO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.392.204-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 062.856.909-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO PARA 3ª CONFERÊNCIA: PLANEJAMENTO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI Nº 14.133/2021 – NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

VALOR: 16.140,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO ANZILIERO
IAGP Instituto Aplicado em Gestao Publica LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0F97A9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE ANULAÇÃO DA DISPENSA 03-2026

ESTADO DO PARANÁ **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-072 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**Dispensa de licitação** **Nr.: 3/2026 - DL** **Processo Adm.: 039/2026** **Data do Processo: 09/04/2026**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:3/2026

OBJETO:
Aquisição de licenças de uso do Microsoft 365 Business Standard, manutenção de e-mails e adequações de caixas de correspondências eletrônicas e licenças de antivírus.

MOTIVO:
Trata-se do recebimento de duas impugnações ao Aviso de Contratação Direta nº 03/2026, as quais foram devidamente juntadas aos autos do processo administrativo e encaminhadas à Equipe de Apoio e ao Setor Jurídico para análise dos pontos suscitados.
Conforme manifestação técnica constante nos autos, verificou-se que, embora exista relação entre parte dos itens que compõem o objeto, especialmente no que se refere aos serviços de correio eletrônico e sua migração, não restou suficientemente demonstrada a imprescindibilidade da contratação conjunta de todos os itens em lote único, notadamente quanto à solução de antivírus.
A análise também evidenciou que o agrupamento dos itens, na forma estabelecida, pode acarretar restrição à competitividade, ao limitar a participação de empresas especializadas, em desconformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.
Ademais, constatou-se a necessidade de reavaliação do objeto da contratação, tendo em vista que a demanda prioritária da Administração refere-se à continuidade dos serviços de correio eletrônico, sendo recomendável a revisão do Termo de Referência quanto à extensão e à forma de contratação das demais soluções inicialmente previstas.
Diante disso, verifica-se a existência de vícios na estruturação do objeto e na forma de agrupamento adotada, os quais comprometem a regularidade do procedimento e a adequada observância dos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.
Assim, acolhem-se, em parte, as impugnações apresentadas e, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração, decide-se pela ANULAÇÃO do presente procedimento de dispensa de licitação, para que sejam promovidas as devidas adequações e instaurado novo processo de contratação, em conformidade com as necessidades efetivas da Administração.

Mandirituba, 17/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9450BCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 164 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **THAYS ALVES,** matrícula n° 3310, no cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, sendo no período de 14/04/2026 a 10/10/2026, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:79DA4744

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 165 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº. 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	LOCAL
2666	Silvana Aparecida Karas	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:779F8893

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 166 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº. 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	LOCAL
2180	Patricia Maria Ramos da Rocha	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1BB63102

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 167 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº. 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	LOCAL
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	Cmei – Primeiros Passos
3503	Osana Lourenço de Souza	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:463CED9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 168 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para as professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	LOCAL
3543	Ananda Aparecida Verniki	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
3661	Daiana Aparecida de Melo	CMEI- Denize E. Quirino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FCE64AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 169 DE 17 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula 500357, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:559569B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4469/2026 - 15.04.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 100/2026 – SRH, de 10 de abril de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4377/2025, de 15 de dezembro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2024** até 28.02.**2025**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias proporcionais de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DE LIMA WULFF**, cadastrado sob matrícula nº 8781, ocupante de Cargo Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 14 de abril de 2026 ate 23 de abril de 2026, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2024 até 28.02.2025**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:366C5E96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4470/2026 - 15.04.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 031/2026 – SRH, de 26 de janeiro de 2026 e Processo nº 104/2026 – SRH, de 14 de abril de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4395/2026, de 26 de janeiro de 2026 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 17.02.2025 até 16.02.2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELE ANDRESSA FERREIRA, portadora do RG sob nº 9.914.813-6 SSP/PR, conforme Matrícula n° 1012257, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, a serem usufruídos no período de 14 de abril de 2026 até 18 de abril de 2026, referente ao Período Aquisitivo de 17.02.2025 até 16.02.2026, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:11146101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 037/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF n.º 32.005.178/0001-11
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Política ás Mulheres, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR TOTAL: R$ 10.911,58 (dez mil novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Mangueirinha, conforme previsto no item 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021) do Termo de Referência, observadas as dotações das Secretarias requisitantes.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: 31.958.918 KAMILA SCHMIDT FIOR
CNPJ: n.º 31.958.918/0001-71
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, firmada com o fornecedor registrado, para a eventual contratação de serviços de publicação de materiais, atos administrativos e demais atos em jornais impressos de edição mínima semanal e de circulação no Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações constantes no edital de licitação e proposta comercial.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigên-cia da Ata, não implicando alteração dos preços unitários originalmente registrados, nem das condições financeiras e demais disposições constantes da Ata original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2026.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: FERNANDO GILMAR KOLBERG
CPF nº 069.023.999-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 016/2024 – PMM, referente à utilização do imóvel situado na Rua Santos Dumont, nº 288, no Município de Mangueirinha/PR, destinado ao funcionamento da Agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme especificações constantes do processo administrativo que originou a contratação.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de exe-cução e vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:5817B76C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2026

DECRETO Nº. 112, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Exonera Valdemar Flores dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por motivo de falecimento, a contar de 06 de abril de 2026, **Valdemar Flores dos Santos, CI/RG nº 3.***.***-7,** do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Viação E Infraestrutura Rural.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 064/1996 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:E3543B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 003/2026
EDITAL N° 003/2026

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, de forma parcelada e conforme a demanda, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Marilena/PR, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais, administrativas e de fiscalização do Poder Legislativo Municipal**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 24 de abril as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 14 de abril de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:465CA4EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 033/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 036/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 015/2026, Processo Administrativo nº 031/2026, firmado com a empresa Centro de Diagnósticos Santa Terezinha Ltda;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como GESTOR DO CONTRATO nº036/2026.
Art. 2º
DESIGNAR a servidora Joselaine Feitosa, matrícula nº 6329, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, como FISCAL DO CONTRATO nº 036/2026.
Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:11B9C419

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 147/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 008/2026.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 015/2026, Processo Administrativo nº 031/2026, através do Edital de Credenciamento nº 008/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de empresa especializada na confecção e reforma de macas, capas de colchão, poltronas, assentos e encostos de ônibus, bem como na confecção de jogos de capas em vinil, tapetes, colchões, toldos, cortinas e colchonetes, destinados ao atendimento das demandas dos departamentos de saúde, educação, rodoviário e do paço municipal do município de Marilena, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 015/2026 em favor da Empresa Credenciada **NOCETTE & SANTOS LTDA**, CNPJ N. º **73.738.759/0001-40** com sua proposta no valor total de **R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 17 DE ABRIL DE 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:1147E06A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NOCETTE & SANTOS LTDA; CNPJ Nº 73.738.759/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E reforma de macas, capas de colchão, poltronas, assentos e encostos de ônibus, bem como na confecção de jogos de capas em vinil, tapetes, colchões, toldos, cortinas e colchonetes, destinados ao atendimento das demandas dos departamentos de saúde, educação, rodoviário e do paço municipal do município de marilena, estado do paraná.

VALOR: R$ 97.400,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.39 – Transporte Escolar- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
156 – 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
157- 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente
06.001.10.301.0004.2123.3.3.90.39 – PAP – APS – Emenda 43140002- BR- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
512 – 33494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
08.001.15.452.0006.2070.3.3.90.39 – Manut dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas)- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
398 – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
399 – 1504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
400 – 1507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1
401 – 1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) – Exercício Corrente

PRAZOS: A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 106 e 107, DA LEI Nº. 14.133/21.

MARILENA-PR, 17 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:5CE14597

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 146/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Municipal e o funcionamento do comércio local no feriado nacional do dia 21 de abril (tiradentes).

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.467/2016.

DECRETA:

Art. 1º - No dia 21 de abril de 2026, feriado nacional de Tiradentes, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços essenciais, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração Direta e Indireta no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos serviços de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Ao comercio, fica facultado o funcionamento até as 12h (meio-dia) do feriado nacional, observadas as normas trabalhistas e eventuais convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator a aplicação de multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CCBF8BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 286/2026. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Data da realização: 08 de MAIO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2026, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO – Processo n.º 286/2026, objetivando a contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de Leilão de bens móveis inservíveis, locação, alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis do município, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação para ampla participação. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08/05/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 17 de Abril de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B0F87624

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2026

PORTARIA N° 109/2026 DATA: 17/04/2026 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Daniele Galiotto Lorensete. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Daniele Galiotto Lorensette, Matrícula n° 969-5, Professora Municipal "C", em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 17 de abril de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:544BA741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2026

PORTARIA N° 110/2026 DATA: 17/04/2026

SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Fátima Zanesco Simionato.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Fátima Zanesco Simionato, Matrícula n° 974-1, Professora Municipal "C", em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório.

ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 17 de abril de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8805F60D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2026

PORTARIA N° 111/2026 DATA: 17/04/2026

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados". Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Adelar Gobetti	Operador de Máquinas	307-7	X	XI
Daniele Galiotto Lorensete	Professora Municipal "C"	969-5	PISO	IC-I
Dayane Rakel de Oliveira Pereira	Assistente Social	792-7	II	III
Denise Cristiane Ferreira Brites	Servente	784-6	II	III
Fátima Zanesco Simionato	Professora Municipal "C"	974-1	PISO	IC-I
Giovani Alves Araújo	Motorista	801-0	II	III
Larissa Payano Fioravanço	Nutricionista	506-1	V	VI
Naiara Cambruzzi Cecatto	Zeladora	570-3	IV	V
Vanderléia Xavier Paes de Mattos	Merendeira	807-9	II	III
Vera Lúcia da Silva	Servente	569-0	IV	V

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:A2B27B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO 4915, DE 04 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação de Assembleia Extraordinária para recomposição e preenchimento de vacâncias dos segmentos da Sociedade Civil no CMAS, visando a adequação à Lei Municipal nº 2253/2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS – PR**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 2253/2021** e seu **Regimento Interno**, e considerando:
I. O disposto no Art. 16, § 1º, inciso II da Lei nº 2253/2021, que exige a representação paritária entre governo e sociedade civil, devendo esta última ser composta por organizações de usuários, entidades socioassistenciais e trabalhadores do setor;
II. A necessidade de adequação da atual composição formalizada pelo **Decreto nº 4803/2026**, a fim de garantir a pluralidade dos segmentos citados;
III. O papel do CMAS em zelar pela efetivação do sistema participativo e pelo controle social do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar que, na reunião realizada em **26 de março de 2026** e registrada em ATA Nº 003/2026, foi aprovada a **nova composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, assim constituída:

I – **02 (dois) representantes dos trabalhadores do setor do SUAS**;
Conselho Regional de Psicologia do Paraná - CRP - 8ª Região
Titular: Jaqueline Woichekoski
Suplente: Milena Amaral Couto
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - 11ª Região
Titular: Dginane Linhares
Suplente: Andressa Elisa M. Antunes

II – **02 (dois) representantes das organizações e/ou de defesa dos direitos dos usuários**;
Associação de Moradores do Vila Nova
Titular: Jôsi Maria Bervian
Suplente: Iara T. Pedroso
Rede Solidária
Titular: Louis Thadeu Otto
Suplente: Andrea de Oliveira

III – **02 (dois) representantes das entidades da sociedade civil**.
Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz A. Ramos
Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
Titular: Marcos V. Lobo
Suplente: Zenaide A. de O. Franco
Art. 2º – Os novos membros eleitos complementarão o mandato da gestão atual, conforme o prazo estabelecido na nomeação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos – PR, 16 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5F9DEA0

GABINETE
DECRETO Nº 4916, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n°2660/2025 e suas alterações, mediante processo n° 14039/2026, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **ALESSANDRA ROBERTA BEZERRA RODRIGUES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 493.xxx.xxx-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 493.xxx.xxx-20 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E46A52FB

GABINETE
DECRETO Nº 4917/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 130.336,37 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$

130.336,37 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.005.0008.0244.0107.2069	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	104.763,68	01050
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.572,69	00935

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 130.336,37 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) nas fontes de recursos 01050 e 00935.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 17 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA0780E1

GABINETE
PORTARIA Nº 456/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°13706/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 06 de abril a 05 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101274/1	Franciele Norma Minotto	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8760C57B

GABINETE
PORTARIA Nº 457/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 22 de abril a 21 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1210/1	Edenize Maria Ramos Venancio de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024- 15 dias 2024/2025- 15 dias

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C07FE900

GABINETE
PORTARIA Nº 458/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 5662/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidor **KELLY RIBEIRO,** matrícula nº 100492/1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 20 de março a 26 de junho de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B2159C9

GABINETE
PORTARIA Nº 459/2026

(Processo Digital nº 34522/2022)

Ementa: Extingue Processo de Sindicância Administrativa por ausência de justa causa e determina o arquivamento do feito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 261 da Lei Municipal nº 1.165/2008, e;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico PGM-Sind nº 18/2026, que analisou a viabilidade da continuidade do Processo nº 34522/2022;
CONSIDERANDO que o fato gerador (furto de bens públicos) ocorreu mediante arrombamento e rompimento de obstáculo, restando configurado o fato de terceiro como excludente de responsabilidade administrativa;
CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de individualização da conduta de servidores, conforme diretrizes do Supremo Tribunal Federal (ARE 1444985 STF), e o transcurso de mais de 03 (três) anos sem novos indícios de autoria;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, que desaconselham a manutenção de procedimentos inócuos e sem perspectiva de desfecho punitivo;
RESOLVE:
Art. 1º – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa instaurada sob o nº 34522/2022, ante a manifesta ausência de justa causa para a sua continuidade.
Art. 2º – REVOGAR a Portaria nº 1424/2024 e demais atos de designação de comissão processante vinculados exclusivamente a este feito, dispensando-se o reenvio dos autos para relatórios complementares.
Art. 3º – DETERMINAR ao Departamento de Patrimônio que proceda à baixa definitiva dos bens relacionados no Ofício nº 021/12/2022 (Processo 412804), para fins de regularização contábil e administrativa.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 14 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA06238F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4912, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Alexandre Bruno Steurer Oliani – Matricula: 76490/2
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2
Ademir Alves de Jesus – Matricula: 56006/2
Carla Fabíola Barbosa Quintino Diniz – Matricula:101580/2
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matricula: 14494/1
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva – Matricula:101729/1
Meire Aparecida Carlos – Matricula: 79200/5
Ila Hanna da Silva Ramos – Matricula: 101959/1
Tatiana Aparecida Pires – Matricula: 101958/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Paula Adriana Chaves Borba - Matrícula: 100433/1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1
Larissa Santos da Silva Juglair Matrícula: 59250/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edilaine Portela Fernandes Matrícula: 62634/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Oscar Jose Amado Fernandes Moreira Matrícula: 52892/1
Marcio Luiz Borba Matrícula: 62677/1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho - Matrícula: 101152-1
Edson Azevedo da Rocha – Matrícula:65536/1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Hellen Chaiane dos Santos Lima - Matrícula: 101196/1
Simone Fátima de Souza - Matrícula: 77488/3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1

Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1
Amilton Ramos da Silva – Matrícula: 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – Matrícula: 101322/1
Glaucineia Boguchevski – Matrícula: 78328/1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso – Matrícula: 101609/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Samuel De Oliveira Tetor - Matrícula: 101986/1
Maikon Pereira Marinho da Silva - Matrícula: 101590/2
Joao Pedro de Olandra Candido - Matrícula: 83054/3
Mauricio Antonio de Farias - Matrícula: 64246/6
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogando o decreto 4748/2026 e suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 15 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF931D31

GABINETE
TORNA EXTINTO EXTRATO PRORROGA EXTRATO 013-2025 CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS - ATENDENTE INFANTIL

TORNA EXTINTO
Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 013/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:D57885EA

GABINETE
TORNA EXTINTO PRORROGA EXTRATO 017-2025 EVALDO JUNIOR NORBERTO RUTHES - MOTORISTA D

TORNA EXTINTO
Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 017/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EVALDO JUNIOR NORBERTO RUTHES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:65BC9165

GABINETE
TORNA EXTINTO PRORROGA EXTRATO 019-2025 CLAYTON MARQUES - MOTORISTA D

TORNA EXTINTO
Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 019/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CLAYTON MARQUES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:2514DCAB

GABINETE
TORNA EXTINTO PRORROGA EXTRATO 022-2025 DAGMU PEIXOTO DE AZEVEDO - MOTORISTA D

TORNA EXTINTO
Prorrogação do Extrato
Extrato de Contrato 022/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DAGMU PEIXOTO DE AZEVEDO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:26356C46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO ANO 2025 - 17 DE ABRIL DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

Aos 17 (dez) dias do mês de abril de 2026, às 09:00, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, os membros do Comitê de Investimentos, os membros Alessandro Koiti Ymai e Roberta de Oliveira D'Amato, os membros do Conselho Municipal de do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, Ivo Mendes Júnior, Rafael Honorato dos Santos, Camila da Rosa Belarmino, Karyne Emanuelle Zys da Silva, ausente os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, para apresentação do Relatório da Execução da Política Anual de Investimento do exercício 2025, em atenção ao disposto na Portaria MTP 1467/2022, art. 101, § 3o. O relatório foi elaborado pela consultoria Técnica LEMA a partir dos dados do sistema Uno. Aberta a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos passou-se à apresentação do Relatório de Execução da Política de Investimentos – 2025, contendo a análise do cenário econômico, a composição da carteira, o enquadramento às normas vigentes, a liquidez dos ativos, a rentabilidade obtida e a evolução patrimonial do regime ao longo do

exercício. No tocante ao cenário econômico, foi ressaltado que o ano de 2025 foi marcado por ambiente de juros elevados no mercado doméstico, política monetária restritiva e incertezas no cenário internacional. Os investimentos apresentaram desempenho positivo, especialmente nos segmentos de renda fixa e renda variável. O patrimônio encerrou o exercício com montante próximo a R$177 milhões, com predominância de aplicações em renda fixa, representando percentual superior a 92% do total investido. A alocação em renda variável permaneceu em patamar conservador, em consonância com o perfil do regime e com a estratégia definida na Política de Investimentos. As aplicações permaneceram devidamente enquadradas nos limites e critérios estabelecidos na Política de Investimentos vigente e na Resolução CMN nº 4.963/2021, exceto pelo fundo de investimento imobiliário CARE11. A maior parte dos recursos permaneceu aplicada em ativos com liquidez imediata (D+0). A rentabilidade acumulada da carteira de investimentos alcançou retorno acumulado de aproximadamente 15,00% no exercício, superando a meta atuarial de 9,73%, o que representou atingimento acima de 150% da meta estabelecida para o período. Tal desempenho foi atribuído à condução prudente da política de investimentos, ao cenário de juros elevados e ao acompanhamento contínuo dos riscos e oportunidades ao longo do exercício. Após as devidas explanações e esclarecimentos, o presidente perguntou aos presentes se algum dos presentes tinha alguma dúvida ou colocação, ao que responderam que não. O relatório foi apreciado pelos conselheiros, que reconheceram a adequação da condução da política de investimentos, a observância das normas legais e o alcance dos objetivos estabelecidos para o exercício de 2025. Diante do exposto, o Conselho tomou ciência do Relatório de Acompanhamento da Execução da Política de Investimentos – Exercício 2025.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:21. Eu, Alessandro Koiti Ymai, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.
Matinhos, 17 de abril de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO***
IVO MENDES JUNIOR	***CAMILA DA ROSA BELARMINO***
KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA	***RAFAEL HONORATO DOS SANTOS***

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:6938AE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR N° 001/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR n° 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR.

O Agente de Contratação da Concorrência n° 004/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:
Onde se lê:
"6.1.6.2. Serão aceitos atestados relativos a obras públicas ou privadas, desde que comprovem a execução de edificações de médio ou grande porte, com múltiplos ambientes funcionais, sistemas prediais diversos e processos executivos compatíveis com o objeto da licitação."
"6.1.6.5. Serão aceitos atestados relativos a obras públicas ou privadas, desde que comprovem a execução de edificações de médio ou grande porte, com múltiplos ambientes funcionais, sistemas prediais diversos e processos executivos compatíveis com o objeto da licitação."
Leia-se:
"6.1.6.2. Serão aceitos atestados relativos a obras públicas ou privadas de grande porte, desde que comprovem a execução de obras de construção de estabelecimentos assistenciais de saúde."
"6.1.6.5. Serão aceitos atestados relativos a obras públicas ou privadas de grande porte, desde que comprovem a execução de obras de construção de estabelecimentos assistenciais de saúde."
Esclarece-se que a presente alteração tem por finalidade uniformizar a redação do edital, em conformidade com as exigências já previstas nos itens 6.1.6.1 e 6.1.6.4, não representando modificação substancial das condições de participação.

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 22/04/2026, às 09h00min

Matinhos, 17 de abril de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:70913C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2026
CREDENCIAMENTO Nº02/2025

CONTRATO Nº 76/2026, firmado em16 de ABRIL de 2026, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa 49.934.171 **ADEMIR CORREIA DE ANDRADE** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.934.171/0001-87, sediado(a) na Rua Prof. João Farias da Costa, nº146, centro, CEP: 87330-000, Nova Cantú – PR.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E5070E8C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2026 – COMPRA DIRETA Nº16/2026
Processo Administrativo nº 58/2026
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas à Secretaria de Obras, com o objetivo de atender às demandas operacionais, garantir a execução eficiente dos serviços públicos e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção e infraestrutura urbana.

Contratado: BEE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09.
Valor Total: R$ 3.837,80 (três mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 17/04/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8372EA64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 16/2026 processos Administrativo nº 58/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para Aquisição de ferramentas destinadas à Secretaria de Obras, com o objetivo de atender às demandas operacionais, garantir a execução eficiente dos serviços públicos e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção e infraestrutura urbana, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da **BEE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.615.324/0001-09, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE Transportes Obras e Serviços no valor de R$ 3.837,80 (três mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Mato Rico PR, 17 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E93F499B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27/2026 DISPENSA N. 20/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para Aquisição de 03 (três) Lonas para Tenda Piramidal 5x5.

DO FAVORECIDO: LC TENDAS LTDA – ME – CNPJ: 35.067.125/0001-13.

OBJETO: Aquisição de 03(três) lonas em PVC para tenda piramidal 5x5, com espessura aproximada entre 0,47mm a 0,50mm, Gramatura de cerca de 490g/m² a 500g/m².

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.842,50 (mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR: R$ 5.527,50 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 17 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E1D28C88

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2026 DISPENSA N.: 20/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para Aquisição de 03 (três) Lonas para Tenda Piramidal 5x5, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de lonas em PVC para tenda piramidal 5x5, com espessura aproximada entre 0,47mm a 0,50mm, Gramatura de cerca de 490g/m² a 500g/m², visando atender às demandas das secretarias municipais na realização de eventos, atividades institucionais e ações de interesse público;
CONSIDERANDO que o Município de Miraselva objetiva garantir a adequada estrutura para suporte às atividades públicas, assegurando melhores condições de atendimento à população;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e que a empresa LC TENDAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 35.067.125/0001-13 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;
CONSIDERANDO, por fim, que foram observados todos os requisitos legais e formais exigidos pela legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LC TENDAS LTDA - ME – CNPJ: 37.495.428/0001-62, para Aquisição de 03 (três) Lonas para Tenda Piramidal 5x5, pelo valor total de R$ 5.527,50 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 17 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EFA3A2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA SILVIA STOPASOL, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II c/c artigo 46 do RI, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, a **1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que SERÁ REALIZADA NA QUARTA-FEIRA, DIA 13 DE MAIO, AS 15:0OHS**, para discussão pública e recebimento de propostas ao Projeto de Lei nº 2.637/2026 que "Dispõe sobre a regulamentação da publicidade neste Município de Morretes, e dá outras providências"

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de abril de 2026.

SILVIA STOPASOL
Presidente
Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0D518D1A

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 030/2026

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 20 e 21 de abril do corrente ano, alusivo ao Feriado nacional de Tiradentes, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.709, de 30 de março de 2026.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de abril de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CAE686C5

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA N° 11 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 11 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação de rescisão de contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.° 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

CONS IDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011 e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e organizacional dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado possui natureza precária, excepcional e transitória, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos temporários firmados no âmbito do PSS não geram direito à permanência do contratado até o termo final inicialmente previsto, especialmente quando cessadas, reduzidas ou modificadas as circunstâncias fáticas e administrativas que justificaram a contratação;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de promover a rescisão antecipada dos contratos temporários vinculados ao PSS, em razão da superveniência de circunstâncias que afastam a necessidade de sua continuidade, sem prejuízo da continuidade do serviço público por outros meios legalmente adequados.

RES OLVE:

Artigo 1°. Fica determinada a antecipação da rescisão do contrato de trabalho da Sra. **NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 082.XXX.816-XX, ocupante do cargo/função de MÉDICO (A) GENERALISTA, matrícula n° 58, anteriormente previsto para o término em **05/05/2026**, passando a vigorar com data de desligamento o dia **20/04/2026.**

Artigo 2°. O pagamento das verbas rescisórias (em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional), do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no Contrato de Trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 3°. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social— CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4°. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASM O no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5°. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6° da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 17 de abril de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
58	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	MÉDICO (A) GENERALISTA

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:D764EE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ANÁLISE DE DILIGÊNCIAS E SORTEIO

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ANÁLISE DE DILIGÊNCIAS E SORTEIO

Credenciamento de Artistas – Habilitação / Indeferimento de Habilitação
Edital de Credenciamento nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Data da análise: 17/04/2026
Horário de início: 09h30

1. DA ABERTURA DA SESSÃO
Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Artística do Edital de Credenciamento nº 01/2026, para análise das diligências encaminhadas aos proponentes, bem como realização de sorteio entre os habilitados.
Estiveram presentes os membros: Júlia Moretti Pereira, Gabriel Nunes Silvério e Carine Hellen Toniolo.
A Comissão registra que, por ocasião da elaboração da ata anterior, deixou de constar expressamente informação relativa à regularidade fiscal dos proponentes, esclarecendo que, no momento da apresentação dos documentos de habilitação, todas as certidões fiscais exigidas encontravam-se válidas e regulares.
Considerando tratar-se de credenciamento contínuo, fica consignado que, por ocasião de eventual contratação, poderão ser exigidas certidões atualizadas, a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação.
Ainda, considerando que na ata anterior não constou expressamente a abertura de prazo recursal, a Comissão, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Lei nº 14.133/2021, estabelece o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, a contar da publicação desta ata.

2. ANÁLISE DAS DILIGÊNCIAS
Foram encaminhadas diligências a **06 (seis) proponentes**, conforme deliberação da sessão anterior.
2.1 Proponentes que não responderam à diligência:

• TCHÊ BARBARIDADE
• Maurício Eduardo Stella – CAPITÃO SMITH

Diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, permanecem com pendências não sanadas.

2.2 Proponentes que atenderam às diligências:
a) Clayton Rodrigues da Silva – CHORO E SERESTA
Apresentou Certidão Negativa de Débito Municipal regularizada, atendendo às exigências do item 5.3 do edital.
Situação: HABILITADO

b) Wendy Camila da Silva – KAMILA FERRAZ

Solicitou alteração de enquadramento do Lote 9 para o Lote 6. Considerando a nova categoria, deixa de ser exigida a comprovação de atuação estadual.
Situação: HABILITADA

c) Thayná Dias da Costa – VINICIUS E THAYNÁ
Apresentou portfólio atualizado contendo identificação de datas, locais e eventos, bem como registros comprobatórios de atuação artística.
Situação: HABILITADO

d) Nabio Rodrigues Santos – É NOIX
Apresentou portfólio complementado com registros adicionais de apresentações, incluindo materiais comprobatórios de atuação artística.
Situação: HABILITADO
Ainda, considerando o resultado da análise das diligências, a Comissão, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Lei nº 14.133/2021, estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo por parte dos proponentes que permaneceram inabilitados, a contar da publicação da presente ata.

3. DO SORTEIO
Após a consolidação dos habilitados, procedeu-se ao sorteio dos proponentes por lote:
LOTE 4 - MPB

• Fornalha Trio
• Rivotrio

LOTE 6 – MPB

• Janine Mathias
• Tiriva Instrumental

LOTE 6 – Sertanejo e Forró

• Viola Quebrada
• Kamila Ferraz

LOTE 7 – Música Tradicional

• Mestre Eugênio
• Associação Mandicuera

LOTE 8 – Sertanejo e Forró

• João Marcos e Thiago
• Vinicius e Thayná

LOTE 9 – Música Tradicional

• Os Mateadores
• Minuano

LOTE 9 – Sertanejo e Forró

• As Cristinas
• Willian e Renan
• RT

LOTE 14 – Oficinas

• Tainá Andere
• Pedro Autuori
• Sabiá Sabiot

LOTE 14 – Produção

• Pedro Autuori
• Tainá Andere

4. LISTA ATUALIZADA DE HABILITADOS (APÓS DILIGÊNCIAS)

• Ana Caroline Barbosa Massambani Karam – TN'SHE
• Anamaria Ribeiro – NAMASTÊ
• Associação Casa de Fandango Carijós – Fandango Mestre Eugênio
• Associação de Cultura Popular Mandicuera
• Bárbara Cristine Rodrigues Amorim
• Cristina Tavares – As Cristinas
• Eduardo José de Godoy – Tiriva Instrumental
• Elcio Levi Brandão Diniz – Fornalha Trio
• Ellen Eloyse Correa Pereira – Belove
• Fernanda dos Santos Lima Miranda – Fernanda Liz
• Humberto Frizzo – Os Mateadores
• Janine dos Santos Mathias
• Jordana Maria de Araújo – Minuano
• Leonardo Fontenelle Brasileiro – Rivotrio
• Lucas Branco Miranda – Papo de Xará
• Marina Camargo Pereira – Forró de Maravilha
• Matheus Azevedo – Jazz Cigano
• Nabio Rodrigues Santos – É Noix
• Oswaldo de Souza Rios – Viola Quebrada
• Paulo Saulo Alves Bernardes – Sabiá Sabiot
• Pedro Autuori
• Rafaela Prestes – Mambaia
• Richard Patrick Teixeira – RT
• Rodrigo dos Santos Rodrigues – Soul Casa
• Simone Schepp – Pagode da Sassá
• Tainá Andere
• Thiago Tarcheski – João Marcos e Thiago
• Valmor Alves dos Santos – Willian e Renan
• Thayná Dias da Costa – Vinicius e Thayná
• Wendy Camila da Silva – Kamila Ferraz
• Clayton Rodrigues da Silva – Choro e Seresta

5. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

JÚLIA MORETTI PEREIRA

GABRIEL NUNES SILVÉRIO

CARINE HELLEN TONIOLO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2689FFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2741 DE 16 DE ABRIL DE 2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2741/2026 de 16/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.2186.2.073		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	

323 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Suplementação:	3.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.2186.2.073		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
322 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
		Total Redução:	3.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 16 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9704E757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2742 DE 16 DE ABRIL DE 2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2742/2026 de 16/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 1.305.628,80 (um milhão, trezentos e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
407 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	964.330,00
09.001.15.451.1514.1.008		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PARQUES E PRACAS	
408 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	341.298,80
		Total Suplementação:	1.305.628,80

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	1.305.628,80
Total da Receita:	1.305.628,80

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 16 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:79033141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2743 DE 16 DE ABRIL DE 2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2743/2026 de 16/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 179.249,80 (cento e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
453 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.249,80
		Total Suplementação:	179.249,80

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	179.249,80
Total da Receita:	179.249,80

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 16 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65D940F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2744 DE 16 DE ABRIL DE 2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2744/2026 de 16/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art.1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 124.994,08 (cento e

vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
441 - 4.4.90.52.00.00	31017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.994,08
		Total Suplementação:	124.994,08

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 16 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5EEDE7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2746 DE 16 DE ABRIL DE 2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2746/2026 de 16/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 296.607,92 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
441 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.824,48
441 - 4.4.90.52.00.00	1017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.783,44
		Total Suplementação:	296.607,92

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	35.824,48
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01	EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Fonte: 1017	260.783,44
	Total da Receita:	296.607,92

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 16 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D05211AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2753 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2753 DE 17 DE ABRIL DE 2026

"Decreta Luto Oficial no Município de Morretes, em virtude do falecimento de José Carlos de Miranda, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDOo falecimento José Carlos de Miranda, cidadão morretense, educador e professor do CEFET, que dedicou sua vida à formação de gerações e ao desenvolvimento da educação;

CONSIDERANDO sua relevante atuação na vida comunitária e esportiva, tendo exercido a presidência do Paraná Clube e do Botafogo do Porto de Cima, contribuindo significativamente para o fortalecimento do esporte;

CONSIDERANDO sua trajetória como empresário e sua participação ativa no desenvolvimento local;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que atinge familiares, amigos, alunos e toda a população de Morretes;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população Morretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

DECRETA:

Art. 1º. Decreta-se Luto Oficial no Município de Morretes, por três dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de José Carlos de Miranda, cidadão morretense, educador e professor, que dedicou sua vida à formação de gerações e ao desenvolvimento da educação e do esporte.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data na presente data.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:32AC7F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05 DE 17 DE ABRIL DE 2026

EDITAL Nº 05 DE 17 DE ABRIL DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração, Jessica Ronchini Montalvão**, Portaria nº 8335 de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2025 de 22 de agosto de 2025, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A **5º CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens (3.6, 7.3 e 7.5) do Edital nº 002/2025.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

45º - QUETLIN MARIA ROSA DA SILVA

II – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL,** carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

2º - RAMON DE SANTANA PEREIRA

III – Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA,** carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º - ARIEL SANTOS DA SILVA
2º - REGINALDO MACHADO DA COSTA FILHO

IV - Inscrições homologadas para estágio de nível **SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO,** carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

12º - KASSILA ANABELLY CEZARINO DA SILVA

Art. 2º - A apresentação de **TODOS** os documentos deverá ocorrer no período de **05(cinco)** dias úteis a partir da data da publicação do Edital**, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min,** junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se ciência.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 17 de abril de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:847F81CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°8536 DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N°8536 DE 17 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Rio de Janeiro/RJ, no dia 28/04/2026 até 30/04/2026

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 4.339,38 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela I da Lei nº 970/2026, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Gilton Dias Junior, que se deslocará até Rio de Janeiro/RJ no dia 28/04/2026 até 30/04/2026, para participação no fórum Internacional de Destinos Inteligentes (FIDI), evento de caráter internacional que reúne gestores públicos especialistas e instituições do setor turístico para discussão de estratégias, inovação e gestão de destinos turísticos inteligentes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0507C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8537 DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 8537 DE 17 DE ABRIL DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana ao servidor Anderson Luis Amorim Ferreira, Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, Curitiba/PR, no dia 14/04/2026

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 334,83 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 970/2026, ao Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, Anderson Luis Amorim Ferreira, que se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/04/2026, para participação do Evento com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CDE0C4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 09/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, em atendimento ao serviço de odontologia da secretaria municipal de saúde.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 09/2026 e Pregão Eletrônico N.º 08/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas,

lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º18.391.513/0001-36, vencedora dos itens 1, e 2 no valor total de R$ 235.995,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 16 de abril de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:76EFEFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2026

DECRETO Nº 30/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril (terça-feira).

Art. 2º – O disposto no artigo anterior não se aplica aos Departamentos cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: finanças, compras e licitações, saúde, coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água e cemitério, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 17 de abril de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:FDE5BB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "****aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".*

OBJETO
O objeto consiste na **Locação de espaço físico** com estrutura compatível às necessidades, **para a realização do evento municipal em comemoração ao Dia das Mães no dia 06 de maio de 2026**, promovido anualmente pela Administração do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do Produto	QTDE	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Locação de espaço físico adequado **e** com estrutura compatível às necessidades, para a realização do evento municipal em comemoração ao Dia das Mães, promovido anualmente pela Administração Pública, no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR. Data do Evento: 06 de maio de 2026 Horário do Evento: 13:30 às 17:00 horas **OBS:** O espaço deverá estar disponível com 01 (um) dia de antecedência para decoração e organização do espaço, assim como disponibilidade posterior para desmontagem dos equipamentos, decoração e demais ornamentos utilizados. **OBS:** Qualquer alteração de datas e/ou horários será informada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para aceite e ciência da contratada. **OBS:** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a liquidação.	01	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00
Total: R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)				

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do evento municipal que celebra o Dia das Mães, tendo como local o Centro Social de propriedade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Parto. Em análise, concluiu-se que o referido local é o mais adequado, sendo o único imóvel que reúne requisitos como acessibilidade, mobilidade, estrutura física, localização favorável e vantagem econômica.
A celebração, promovida pela Administração municipal, já acontece há alguns anos, e desde o início é realizada no Centro Social. Isto porque o local é compatível com a natureza do evento: trata-se de um ambiente coberto, fechado, bem ventilado, com instalações sanitárias em bom estado, oferece acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, uma vez que grande parte das mães homenageadas são idosas, favorece a instalação dos equipamentos de luz e som e comporta um grande número de pessoas. Além do mais, o local já faz referência ao evento pelo tempo em que é utilizado com essa finalidade, bem como é amplamente conhecido pela população, o que facilita o planejamento, a organização interna e a participação do público alvo.
Outrossim, o imóvel fica localizado na área central do município, o que garante facilidade de acesso e proximidade dos pontos de transporte público, principalmente porque grande parte das homenageadas vem de comunidades rurais, com ônibus escolares.
Em termos de economia, a Paróquia propôs o valor de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais). O valor é inferior ao cobrado em outros eventos realizados no mesmo local, como por exemplo, do

Rotary Club, que realizará no mesmo espaço um evento nos próximos dias por valor significativamente superior, mesmo não comportando a mesma quantidade de pessoas. Tal diferença demonstra que a proposta é extremamente vantajosa.
Embora o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) também esteja disponível, está localizado longe do centro, o que dificulta o acesso da população, dificulta a entrada dos ônibus escolares responsáveis pelo transporte das convidadas, além de apresentar estrutura física inacessível a pessoas de baixa mobilidade e de idade avançada, haja vista a presença de escadas. Ressalta-se ainda que o local não comporta um grande número de pessoas, diferente do Centro Social.
Estima-se que o evento, a ser realizado na data prevista de 06 de maio de 2026, no período vespertino, tenha aproximadamente 2.000 (duas) mil mulheres participando, levando em consideração o histórico do evento de anos anteriores.
Diante do exposto, a contratação do espaço do Centro Social, dados os fatores apresentados, é a opção que melhor se apresenta para o referido evento, encaixando-se perfeitamente nas diretrizes do art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07	Secretaria Municipal de políticas para mulher, para o idoso e para o imigrante
002	Departamento de políticas públicas
08.244.0007.2-010	Manutenção do Secretaria de políticas para mulher
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

EMPRESA CONTRATADA: Paróquia Nossa Senhora do Bom Parto – CNPJ n° 75.661.264/0030-20.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em até 05 (dias) após a liquidação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura e posterior a publicação do contrato ou termo equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:26C7B693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2017/2026

LEI Nº 2017/2026
DATA: 17/04/2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.485, de 29 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica fixada em 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos(as) assistentes sociais servidores(as) públicos(as) da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

§1º A adequação da jornada de trabalho abrange todos os profissionais da área existente no quadro de servidores públicos municipais.

§2º Para adequação ao novo regime de jornada, a Tabela de Vencimentos e o Plano de Carreira dos servidores públicos municipais serão ajustados, de modo a compatibilizar as remunerações previstas à nova carga horária.

§3º O servidor que, na data da publicação desta Lei, já se encontrar no regime de 40 (quarenta) horas semanais, permanecerá com sua remuneração atual assegurada, entretanto, a respectiva remuneração ficará estagnada até que a Tabela de Vencimentos e o Plano de Carreira atinjam valor igual ou superior à remuneração por ele percebida, oportunidade em que haverá o acréscimo devido na sua remuneração.

§4º Para fins deste artigo, consideram-se compreendidas no conceito de remuneração todas as vantagens permanentes de caráter geral, não se incluindo as de natureza transitória, indenizatória ou eventuais.

§5º Quando o exercício das atividades exigir regime de plantão ou escalas especiais, a organização da jornada deverá observar o limite semanal estabelecido neste artigo, salvo disposição mais benéfica em sentença normativa ou legislação superveniente.

§6º O servidor público que, na data da publicação desta lei, estiver submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, poderá, mediante opção expressa e irretratável, requerer a alteração de sua jornada para 30 (trinta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional de sua remuneração ao novo regime.

§7º Na hipótese de não exercício da opção prevista no §6º, o servidor permanecerá submetido à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo-lhe assegurada a manutenção integral da remuneração e do enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente.

§8º Os cargos submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais serão declarados em extinção, permanecendo existentes apenas até a sua vacância, vedado o provimento de novos servidores nesse regime.

Art. 2º - Ficam alterados as tabelas constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.485, de 29 de janeiro de 2018, passando a incluir o seguinte:

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL
Assistente Social	04	30 horas semanais	ANEXO II - C - GSU - Y - I – Y – II

ANEXO II – C – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

CARGO	GSU	GSU
Assistente Social – 30 hs	Y – I	Y - II
1	R$ 4.183,92	R$ 4.602,31
2	R$ 4.267,60	R$ 4.694,36
3	R$ 4.352,95	R$ 4.788,25
4	R$ 4.440,01	R$ 4.884,01
5	R$ 4.528,81	R$ 4.981,69
6	R$ 4.619,39	R$ 5.081,32
7	R$ 4.711,77	R$ 5.182,95
8	R$ 4.806,01	R$ 5.286,61
9	R$ 4.902,13	R$ 5.392,34
10	R$ 5.000,17	R$ 5.500,19
11	R$ 5.100,18	R$ 5.610,19
12	R$ 5.202,18	R$ 5.722,40
13	R$ 5.306,22	R$ 5.836,84
14	R$ 5.412,35	R$ 5.953,58
15	R$ 5.520,59	R$ 6.072,65
16	R$ 5.631,01	R$ 6.194,11
17	R$ 5.743,63	R$ 6.317,99

18	R$ 5.858,50	R$ 6.444,35
19	R$ 5.975,67	R$ 6.573,23
20	R$ 6.095,18	R$ 6.704,70
21	R$ 6.217,09	R$ 6.838,79
22	R$ 6.341,43	R$ 6.975,57
23	R$ 6.468,26	R$ 7.115,08
24	R$ 6.597,62	R$ 7.257,38
25	R$ 6.729,57	R$ 7.402,53
26	R$ 6.864,16	R$ 7.550,58
27	R$ 7.001,45	R$ 7.701,59
28	R$ 7.141,48	R$ 7.855,62
29	R$ 7.284,31	R$ 8.012,74
30	R$ 7.429,99	R$ 8.172,99
31	R$ 7.578,59	R$ 8.336,45
32	R$ 7.730,16	R$ 8.503,18
33	R$ 7.884,77	R$ 8.673,24
34	R$ 8.042,46	R$ 8.846,71
35	R$ 8.203,31	R$ 9.023,64
36	R$ 8.367,38	R$ 9.204,12
37	R$ 8.534,73	R$ 9.388,20
38	R$ 8.705,42	R$ 9.575,96
39	R$ 8.879,53	R$ 9.767,48
40	R$ 9.057,12	R$ 9.962,83
41	R$ 9.238,26	R$ 10.162,09
42	R$ 9.423,03	R$ 10.365,33
43	R$ 9.611,49	R$ 10.572,64

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4A989B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2018/2026

LEI Nº 2018/2026
DATA: 17/04/2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.485, de 29 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A jornada de trabalho do cargo de Advogado passa a viger com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo aumentada a atual remuneração na mesma proporção das horas aumentadas.

Art. 2º - Ficam alterados as tabelas constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.485, de 29 de janeiro de 2018, modificando a tabela existente e passando a conter o seguinte:

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL
Advogado	03	30 horas semanais	ANEXO II – C – GSU – A – I - 01

ANEXO II – C – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

CARGO	GSU	GSU
ADVOGADO	A – I	A - II
1	R$ 8.367,91	R$ 9.204,70
2	R$ 8.535,27	R$ 9.388,80
3	R$ 8.705,97	R$ 9.576,57
4	R$ 8.880,09	R$ 9.768,10
5	R$ 9.057,69	R$ 9.963,46
6	R$ 9.238,85	R$ 10.162,73
7	R$ 9.423,63	R$ 10.365,99
8	R$ 9.612,10	R$ 10.573,31
9	R$ 9.804,34	R$ 10.784,77
10	R$ 10.000,43	R$ 11.000,47
11	R$ 10.200,44	R$ 11.220,48
12	R$ 10.404,44	R$ 11.444,89
13	R$ 10.612,53	R$ 11.673,79
14	R$ 10.824,78	R$ 11.907,26
15	R$ 11.041,28	R$ 12.145,41
16	R$ 11.262,11	R$ 12.388,32
17	R$ 11.487,35	R$ 12.636,08
18	R$ 11.717,09	R$ 12.888,80
19	R$ 11.951,44	R$ 13.146,58
20	R$ 12.190,46	R$ 13.409,51
21	R$ 12.434,27	R$ 13.677,70
22	R$ 12.682,96	R$ 13.951,26
23	R$ 12.936,62	R$ 14.230,28
24	R$ 13.195,35	R$ 14.514,89
25	R$ 13.459,26	R$ 14.805,18
26	R$ 13.728,44	R$ 15.101,29
27	R$ 14.003,01	R$ 15.403,31
28	R$ 14.283,07	R$ 15.711,38
29	R$ 14.568,73	R$ 16.025,61
30	R$ 14.860,11	R$ 16.346,12
31	R$ 15.157,31	R$ 16.673,04
32	R$ 15.460,46	R$ 17.006,50
33	R$ 15.769,67	R$ 17.346,63
34	R$ 16.085,06	R$ 17.693,57
35	R$ 16.406,76	R$ 18.047,44
36	R$ 16.734,90	R$ 18.408,39
37	R$ 17.069,59	R$ 18.776,55
38	R$ 17.410,99	R$ 19.152,08
39	R$ 17.759,21	R$ 19.535,13
40	R$ 18.114,39	R$ 19.925,83
41	R$ 18.476,68	R$ 20.324,34
42	R$ 18.846,21	R$ 20.730,83
43	R$ 19.223,13	R$ 21.145,45

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EB834913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2019/2026

LEI Nº 2019/2026
DATA: 17/04/2026

Súmula: Autoriza a criação da Função Gratificada de Diretor Clínico Médico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Diretor Clínico Médico, destinada ao exercício

de atribuições de direção e assessoramento das atividades médicas das unidades de saúde do Município.

Parágrafo único. A função gratificada de Diretor Clínico será exercida exclusivamente por servidor público municipal ocupante de cargo efetivo de Médico, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - As atribuições, nível de escolaridade, habilitação profissional e quantidade de vagas estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O servidor designado para exercer a função gratificada de Diretor Clínico Médico perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo efetivo, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo:

I – Não se incorpora ao vencimento do servidor;
II – Não constitui base de cálculo para vantagens permanente;
III – Será devida apenas enquanto perdurar a designação para a função.

Art. 4º - A designação para o exercício da função gratificada de Diretor Clínico Médico será realizada por ato do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR CLÍNICO MÉDICO

DIRETOR(A) CLÍNICO(A) MÉDICO(A)
Desempenhar a direção das atividades médicas desenvolvidas nas unidades de saúde municipal; organizar e acompanhar a escala de atendimento dos profissionais médicos; promover a integração das equipes médicas com os demais profissionais da área da saúde; supervisionar a qualidade técnica dos serviços médicos prestados à população; orientar os profissionais médicos quanto ao cumprimento de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas sanitárias; colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no planejamento, organização e avaliação das políticas públicas de assistência médica; participar da elaboração de normas internas, fluxos de atendimento e protocolos clínicos; acompanhar indicadores de desempenho dos serviços médicos; promover ações de melhoria contínua da assistência médica prestada no âmbito municipal; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Requisitos para provimento: ensino superior completo com formação em medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Quantidade de vagas: 01 (uma).

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E41B8562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2020/2026

LEI Nº 2020/2026
DATA: 17/04/2026

Súmula: Altera o artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.866, de 28 de março de 2024, para aumentar a quantidade de vagas do cargo de Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.866, de 28 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, em cumprimento a determinação legal, serão contratados 07 (sete) Agentes de Combate às Endemias – ACE."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.866, de 28 de março de 2024 e revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:24DCF827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2021/2026

LEI Nº 2021/2026
DATA: 17/04/2026

Súmula: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu a realizar despesas com a realização do evento que será realizado no dia 03 de maio de 2026, em comemoração ao Dia do Trabalhador, denominado "Festa do Leitão na Grelha", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, através de sua Prefeita Municipal, autorizado a realizar despesas com o evento a ser realizado no dia 03 de maio de 2026, em comemoração ao Dia do Trabalhador, denominado "Festa do Leitão na Grelha", promovido pelo Rotary em parceria com o Município de Nova Parta do Iguaçu, nas dependências do Centro Comunitário Paroquial Padre David Esupério Fontana.

Art. 2º - Objetivando incentivar o evento festivo no Município, fica autorizado o pagamento de despesas na importância monetária até o limite de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a cobertura de despesas exclusivamente na realização do evento (pagamento de aluguel e taxa de limpeza do local do evento e doação da premiação dos jogos esportivos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta e ordem de dotação consignada no Orçamento Geral vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:12C1142D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2022/2026

LEI Nº 2022/2026
DATA: 17/04/2026

Súmula: Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 28 de março de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 28 de março de 2025, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 6º** - A representação da sociedade civil organizada será composta por 05 (cinco) representantes de entidades, organizações, movimentos sociais ou coletivos da sociedade civil, legalmente constituídos ou não, que atuem na promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres no município.

§1º Poderão participar do processo de escolha quaisquer entidades, organizações, movimentos ou coletivos que atuem na área de políticas públicas para mulheres no município.

§2º O processo de seleção deverá observar critérios de diversidade, representatividade e, preferencialmente, a participação de mulheres."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E2F8E2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2023/2026

LEI Nº 2023/2026
DATA: 17/04/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de bens móveis ao Consórcio Público dos Municípios do Procaxias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a ceder, sob o regime de Cessão de Uso Gratuita, os seguintes bens pertencentes ao patrimônio municipal ao Consórcio Público dos Municípios do Procaxias, do qual este município é integrante:

I – Escavadeira Hidráulica, Marca JCB, Modelo 210 NXT, ano 2025, código municipal 6783;
II – Rolo Compactador, Marca Magnífica, Modelo LT814 14 Toneladas, código municipal 168;

Art. 2º - A cessão de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva o atendimento de interesse público relevante, consubstanciado na execução de movimentação de terra a fim de viabilizar a liberação do aeroporto de Cruzeiro do Iguaçu/PR, conforme exigências impostas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), visando a mútua cooperação entre os entes consorciados.

Art. 3º - O prazo da cessão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto do Poder Executivo, desde que mantido o interesse público.

Art. 4º - As despesas com manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, operadores e seguro dos equipamentos ficarão à encargo do Consórcio Público dos Municípios Procaxias, conforme detalhado no Termo de Cessão de Uso constante no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - O Consórcio cessionário deverá manter diário de bordo e cronograma de atividades dos equipamentos cedidos, os quais ficarão à disposição do controle interno e da Secretaria Municipal competente para fiscalização.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu/PR, CEP 85.685-000, devidamente representado por sua atual Prefeita, Sra. Elizete Cavazin, brasileira, portadora do Documento de Identidade RG nº 6.788.984-3 SSP/PR e inscrita no CPF 042.444.599-95, doravante denominado CEDENTE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob nº 10.984.874/0001-84, com sede situado à Av. Tancredo Neves, nº 502, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques/PR, CEP 85.790-000, devidamente representado por Luís Carlos Turatto, portador do Documento de Identidade RG nº 4.369.369-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 681.117.629-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por mútuo acordo

celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do objeto*
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita, do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, dos seguintes bens de propriedade do Município:
I – Escavadeira Hidráulica, Marca JCB, Modelo 210 NXT, ano 2025, código municipal 6783;
II – Rolo Compactador, Marca Magnífica, Modelo LT814 14 Toneladas, código municipal 168;

CLÁUSULA SEGUNDA – *Da finalidade*
Os bens cedidos destinam-se exclusivamente à serviços e obras públicas de movimentação de terra a fim de viabilizar a liberação do aeroporto da cidade de Cruzeiro do Iguaçu/PR, em conformidade com as exigências e orientações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), sendo vedado a utilização para fins diversos, sob pena de rescisão imediata do ajuste e retomada dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – *Das obrigações do Cessionário*
Compete ao CESSIONÁRIO:
I – Utilizar os equipamentos de forma técnica e adequada, exclusivamente por operadores devidamente capacitados e habilitados;
II – Arcar com as despesas de conservação, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e lubrificantes;
III – Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível durante o período de uso;
IV – Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores de máquinas;
V – Manter o diário de bordo e o cronograma de atividades devidamente atualizados;
VI – Zelar pela guarda e segurança dos bens, respondendo por quaisquer danos, avarias, furtos ou roubos decorrentes de negligência ou imperícia;
VII – Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da operação do maquinário.

CLÁUSULA QUARTA – *Das obrigações do Cedente*
Compete ao CEDENTE:
I – Entregar os bens em perfeitas condições de uso de funcionamento e com a documentação em dia;
II – Fiscalizar, a qualquer tempo, o estado de conservação e a correta aplicação da finalidade dos bens cedidos.

CLÁUSULA QUINTA – *Do prazo e da retomada*
O prazo desta cessão é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidos o interesse público.

Parágrafo único. O CEDENTE reserva-se o direito de retomar os bens antes do prazo estipulado caso surja necessidade administrativa inadiável ou descumprimento de cláusula contratual pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – *Da responsabilidade civil e trabalhista*
O CESSIONÁRIO assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários dos operadores dos equipamentos, bem como por multas de trânsito ou infrações ambientais ocorridas durante a vigência desta cessão, não havendo qualquer vínculo de solidariedade com o Município CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – *Do foro*
Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Nova Prata do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2026.

Município De Nova Prata Do Iguaçu	Consórcio Público Dos Municípios Do Procaxias
Representado Por	Representado Por
ELIZETE CAVAZIN	***LUÍS CARLOS TURATTO***

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CAB084C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6228/2026

PORTARIA Nº 6228/2026
DATA: 17/04/2026

SÚMULA: Declara abandono de vaga do Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga do Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, abaixo relacionado:

Letícia Trentin, convocada pela Portaria nº 6220/2026, aprovada no Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, pelo não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9A8F9749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6229/2026

PORTARIA Nº 6229/2026
DATA: 17/04/2026

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato aprovado em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz.

Classificação	Nome	Média
15º	Pedro Henrique Correa de Angelo	10

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer em até 03 (três) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu, Estado do Paraná, munidas dos seguintes documentos.

*Cópia do Documento de Identidade
*CPF
*Carteira de Trabalho
*Certidão de Nascimento
*Foto 3X4
Documento do Responsável Legal
*Comprovante de Residência

*Atestado de Matricula atualizado e Histórico Original ou autenticado indicado na inscrição

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:161EFDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA N° 07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA N° 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, AUTORIZO a contratação de empresa/profissional para aquisição de eletrodomésticos para lavanderia e cozinha, em atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Paiçandu, em favor da empresa E. NORONHA MÓVEIS LTDA. - CNPJ: 29.780.552/0001-41, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total: R$ 2.257,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 16 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:300549AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 34/2026
Nome do Beneficiário: Marcio Cristiano da Silva
Cargo/Função: Motorista
Período de Afastamento: 12/04/2026 à 13/04/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Curitiba - PR
Objetivo da Viagem: Transportar os Servidores Claitom Ercilio Fortunato e Alan Carlos dos Santos para participar do evento: CURSO: PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS
Nos Termos do Parágrafo Único, do art. 5º da Lei Municipal nº 3447/2025.
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor Total Pago: R$ 1.100,00
Data da Liquidação e Pagamento: 10/04/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei 3447/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:481006D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 43/2026
Nome do Beneficiário: ALAN CARLOS DOS SANTOS
Cargo/Função: DIRETOR E COORDENADOR GERAL
Período de Afastamento: 12 e 13/04/2026
Cidade de Origem: Paiçandu – PR
Cidade de Destino: Curitiba/PR
Objetivo da Viagem: CURSO: PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor Total Pago: R$ 1.100,00
Data da Liquidação e Pagamento: 10/04/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4532BFCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 42/2026
Nome do Beneficiário: Claitom Ercilio Fortunato
Cargo/Função: Procurador Jurídico
Período de Afastamento: 12/04/2026 à 13/04/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Curitiba - PR
Objetivo da Viagem: PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor Total Pago: R$ 1.100,00
Data da Liquidação e Pagamento: 10/04/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei 3447/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6B9DBD3F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO REMANESCENTE DA ATA Nº 46/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 24.533.613/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 46/2024 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 16/02/2027**, com base na Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é SANEANTES HOSPITALARES, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde. Conforme saldo do processo:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	190	CERA LÍQUIDA 2 EM 1	138,80	26.372,00
6	UND	605	DESODORIZADOR DE AMBIENTES PRONTO USO - COTA PRINCIPAL	85,00	51.425,00
7	UND	240	DESODORIZADOR DE AMBIENTES PRONTO USO - COTA RESERVADA ME-EPP	85,00	20.400,00
18	UND	196	LIMPA VIDROS. PRODUTO CONCENTRADO	80,00	15.680,00
			VALOR TOTAL		**113.877,00**

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 11 de Fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:9FC17E5A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/04/2026 as 09:00 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,79**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,09**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 16 de abril de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:1F470D46

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/04/2026),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**6,59**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**4,49**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**6,69**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**4,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 10 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:A8101BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 121-2026

DECRETO N.º 121/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.739.240,57 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1302.1220000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
Despesa - 463 - 449051 - 00978 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.985.590,40

Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1302.1220000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
Despesa - 464 - 449051 - 00976 - OBRAS E INSTALAÇÕES **5.753.650,17**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES=> 8.739.240,57
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242252010100000000 - 427 - Convênio IAT 212/2025 - Galerias Combate Erosão e Saneamento Ambiental (E) 242252010200000000 - 428 - Conv 189/25 IAT Pq Urbano (e)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de abril de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:BBF55119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 - MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026
DISPENSA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº **76.282.664/0001-52**
CONTRATADO: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **11.419.119/0001-10**.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de quadros com fotos aérea junto com o arquivo digital das fotos e vídeos do Município de Paiçandu da empresa MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.419.119/0001-10, para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Confecção de 04 quadros com fotos aérea medindo 1,00 x 2,00 metros com acabamento em alumínio, junto com o arquivo digital das imagens e vídeos.	Serviço	1	R$ 5.490,00	**R$ 5.490,00**
Total:					**R$ 5.490,00**

VALOR: **R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA: **3 (três) meses**.

Paiçandu, 17 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DA554CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3472/2026

Súmula - Concede à Senhora Joana Costa Bologuesi a Comenda "Padre Ângelo Banki" e dá outros providências.

Autoria - Vereador Joel da Pá

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica outorgada a Comenda "Padre Ângelo Banki", instituída pela Resolução 02/2022, à Senhora **Joana Costa Bologuesi**, em reconhecimento

o à sua trajetória de vida, pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade de Paiçandu.

Art. 2° - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene, em data e local a serem definidos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DD83D3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 05/2026 - CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, delibera pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse da Deliberação 005/2026 - COEDE/PR -Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO apresentação e votação em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2026, registrada na Ata Ordinária nº 03/2026, a deliberação 005/2025 COEDE/PR, repasse no valor de R$57.456,69 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e Plano de Ação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aceite do Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse da Deliberação 005/2026 - COEDE/PR - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Abril de 2026.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DC69E6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO Nº 103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.322.621/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a secretaria solicitou através uma vez que a empresa mesmo sendo vencedora dos itens não efetuou entrega dos mesmos, não havendo por parte da empresa dolo ou má fé, simplesmente desistem do item de forma amigável. Sem mais alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2AC27027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCESSO Nº 103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: D S J CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a secretaria solicitou através uma vez que a empresa mesmo sendo vencedora dos itens não efetuou entrega dos mesmos, não havendo por parte da empresa dolo ou má fé, simplesmente desistem do item de forma amigável. Sem mais alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 14 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DC11B029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – 63.272.192 SABRINA RUPPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7908/2026

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas, em nome de**63.272.192 SABRINA RUPPEL**, inscrita no CNPJ nº. **63.272.192/0001-05**, através do processo administrativo n°. 7908/2026.

Publique-se.

Palmeira, 17 de Abril de 2026.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:A655D6D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – RESTAURANTE BOA GULA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8529/2026

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas, em nome deRESTAURANTE BOA GULA LTDA, inscrita no CNPJ nº.

35.061.663/0001-09, através do processo administrativo n°. 8529/2026.

Publique-se.

Palmeira, 17 de Abril de 2026.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:7F9E9190

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°.11.2025

Objeto: seleção de agência(s) de propaganda para o atendimento das demandas de publicidade institucional e/ou de utilidade pública, sob o rito da Lei nº 12.232/2010.

Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Contratada:

Loja Doce Publicidade Ltda., inscrita no CNPJ n°. 24.483.965/0001-40, no valor total de R$324.000,00

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
17 de abril de 2026.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:DD40E35A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7034/2026

Objeto: Aquisição de itens de cama e banho para o Serviço de Acolhimento Institucional.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:
08002082450017605033900000 **Fonte:**1001 MATERIAL DE CONSUMO;
08002082450017605033900000 **Fonte:**941 MATERIAL DE CONSUMO;
08002082450017605033900000 **Fonte:**983 MATERIAL DE CONSUMO.

Contratada: - 63.710.832 MATEUS SOUZA CAMARGO, inscrita no CNPJ nº. 63.710.832/0001-11, vencedora dos Lotes 08 e 11, com o valor total de R$2.995,20 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); - 65.180.352 BRENA HENRIQUE DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº. 65.180.352/0001-11, vencedora dos Lotes 01, 04 e 09, com o valor total de R$ 4.449,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais); - FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO, inscrita no CNPJ nº. 50.665.210/0001-77, vencedor do Lote 03, com o valor total de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); - LUIZ RICARDO BUENO, inscrita no CNPJ nº. 30.219.220/0001-71, vencedor dos Lotes 05, 06 e 07, com o valor total de R$3.167,64 (três mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); e – SERPIL MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.807.350/0002-03, vencedor do Lote 02, com o valor total de R$ 5.436,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de abril de 2026

JOCELI GOMES CUNHAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:BB8F8E96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18282/2025 – ELEANDRO DE LIMA

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em empresas especializadas em fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ELEANDRO DE LIMA	18.791.523/0001-69	9407/2026	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Palmeira, 17 de abril de 2026.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:387060DB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2041/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2041/2026

Objeto: Contratação dos Serviços de Água e Esgoto a serem prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR no exercício de 2026.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 44 99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recurso: 01001

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ nº. 76.484.013/0001-45 com o valor total de R$3.000,00 (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
17 de abril de 2026

RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE
Presidente IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:CD0089AF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2041/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2041/2026

Objeto: Contratação dos Serviços de Água e Esgoto a serem prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR no exercício de 2026.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Dotação Orçamentária: 18001041230010200333903900000 **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ nº. 76.484.013/0001-45 com o valor total de R$3.000,00 (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 86/2026

Data de emissão: 17/04/2026.

Publique-se.

17 de abril de 2026

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:4BD0AFB9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARÃES

PORTARIA N.º 1.286 DE 16 de ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº **695/2025**, em que é requerente **Jeane Cristine Hoffmann Guimarães**;

Considerando mais, o disposto no artigo 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de maio de 2026, para a servidora municipal **Jeane Cristine Hoffmann Guimarães**, matrícula funcional n.º 203312 , portadora do R.G. 5.0xx.xx6-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 016.xxx.xx9-95, ocupante do cargo efetivo de *"Professor"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 8.498,93 (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:FE77F26C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - EMPRESA IMOBILIÁRIA MONJOLO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - EMPRESA IMOBILIÁRIA MONJOLO LTDA

CONTRATO nº.: 001/2026
CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/Pr - RPPS.
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MONJOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Cel. Macedo, 146, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 02.985.336/0001-86.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
VALOR: R$ 56.864,88 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Inexigibilidade de Licitação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026.

Palmeira, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:4E07A8A7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - EMPRESA GURSKI & COSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - EMPRESA GURSKI & COSTA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA

CONTRATO nº.: 003/2026
CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/Pr - RPPS
CONTRATADA: Empresa GURSKI & COSTA ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.678.930/0001-77.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026.
OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada em licitações públicas, com foco no acompanhamento, orientação e treinamento dos servidores do RPPS, visando à adequação dos procedimentos internos à Lei de Licitações e aos normativos correlatos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.
VALOR: R$ 34.245,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses, contados a partir de 01/05/2026, condicionada a eficácia do contrato à sua prévia divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, até o limite estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que se mantenha a inviabilidade de competição que justificou esta hipótese de inexigibilidade de licitação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026.

Palmeira, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:155678CA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene e demais materiais de consumo, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II do art. 75, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001. MATERIAIS DE CONSUMO
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ nº 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$2.556,89 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 88/2026 e 89/2026
Data de emissão: 10/04/2026.
Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
(Decreto n° 18.800 de 18/12/2025)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:3A7AF3E3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

Objeto: Pagamento, sob demanda, das taxas do DETRAN de veículos oficiais
Fundamentação: Art. 74, I, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN PR , empresa inscrita no CNPJ nº 78.206.513/0001-40com o valor total de R$ 283,83 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 93/2026
Data de emissão: 10/04/2026.

Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
(Decreto n° 18.800 de 18/12/2025)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:D9E9A7AA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

Objeto: Pagamento, sob demanda, serviços de Cartório de Tabelionato e Cartório de Registro de Títulos e documentos para esta Autarquia, para o exercício de 2026.
Fundamentação: Art. 74, I, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.36.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Contratada: pelo ANTONIO CARLOS CARNEIRO, pessoa inscrita no CPF nº 026.717.539-91, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).
Contratada: pela Thaila Andressa Nokadomari, pessoa inscrita no CPF nº 040.168.019-31, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 98/2026
Data de emissão: 10/04/2026.
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 99/2026
Data de emissão: 10/04/2026.

Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
(Decreto n° 18.800 de 18/12/2025)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:989BFAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 93/2026 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUEIMADAS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross, portador da cédula de identidade R.G n° 12.***.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 083.***.***-86**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal**

nº 18.838/2026, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.925.287/0001-84**, com sede na Localidade de Queimadas, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Mauro Acassio Franco**, portador da cédula de identidade **RG nº 8.***.***-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 054.***.***-48**, residente e domiciliada nesta cidade na Localidade de Queimadas, s/n, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 14/2025 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.224, de 06 de janeiro de 2025, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito do seguinte bem público:
I – 01 (uma) PLAINA AGRÍCOLA (SEMINOVA), COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. PATRIMÔNIO: 28631.
Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal 10.764/16.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente

vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 17 de abril de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARLON CLEITON GROSS
CPF nº: 083.***.***-86
(Decreto Municipal nº 18.838/2026)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação de Moradores de Queimadas
CNPJ nº: 05.925.287/0001-84
MAURO ACASSIO FRANCO
CPF nº: 054.***.***-48
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8E1A39A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 01/2025 - COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se a primeira reunião do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Decenal da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes: Kamila Bach Diedrichs, Rebeca Nunes; Francielle Sovinski; Olair de Jesus de Freitas; Vilmari A. S. Schamber; Débora Canestraro; Débora Puchalski Bronoski Furman; Micheline Oliveira do Nascimento; Evilyn S. Parra; Sirlene Ribas; e Rosana Martins de Souza. A reunião foi iniciada por Francielle que apresentou os objetivos da primeira reunião do comitê sendo estruturar a organização inicial do comitê, definir as responsabilidades dos integrantes e alinhar o fluxo de trabalho para o acompanhamento contínuo das metas e ações previstas no Plano Decenal. Em seguida, Francielle apresentou as atribuições do comitê, ou seja acompanhar, coordenar e cobrar a implementação do Plano Decenal junto aos órgãos envolvidos diretamente; acompanhar o Plano Decenal, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento, prazo de execução; conduzir de modo formal e periódico, o monitoramento.

Em seguida deu início à análise das matrizes lógicas dos setores participantes. Foram apresentadas as ações e metas da Assistência Social, bem como as ações e metas do Departamento de Urbanismo. Na sequência, as ações e metas da Saúde, destacando a criação do Comitê de Cuidados de Pré-Natal, voltado ao fortalecimento do acompanhamento das gestantes. Também foram apresentadas de forma sucinta as ações e metas da Educação e, em seguida, da Cultura e Turismo. Durante as apresentações, os participantes discutiram as necessidades de melhoria de cada setor, identificando pontos que precisam de atenção para garantir o pleno andamento das ações do Plano Decenal. Ficou pactuado que cada representante deverá acompanhar, junto ao seu departamento, o andamento das ações que podem ser executadas com maior prioridade. O relatório de monitoramento será elaborado e após aprovado pelo Comite será encaminhado ao CMDCA, assegurando transparência e controle das ações desenvolvidas pelo comitê. Por fim, definiu-se que a próxima reunião ocorrerá no primeiro semestre de 2026, dando continuidade ao processo de acompanhamento e monitoramento das ações apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela presidente do CMDCA Debora P. B. Furmam.

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E2263D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 01/2026 - REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2026, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Palmeira, com a participação dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na ocasião, foram discutidas pautas relacionadas à articulação intersetorial, acompanhamento de demandas da rede e encaminhamentos institucionais pertinentes, visando o fortalecimento das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município, bem como foram discutidos 05 casos acompanhados pela rede. Durante a reunião, também foi realizado o monitoramento do Plano SINASE, sendo este um tema de pauta permanente, e o CREAS apresentou as ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (LA e PSC). Registra-se que eventuais situações individualizadas foram tratadas de forma sigilosa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Informa- se que a ata completa da referida reunião se encontra devidamente arquivada junto ao CMDCA sob o n° 01/2026, sendo a presente publicação realizada exclusivamente para fins de transparência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presença dos participantes foi registrada em livro próprio. A presente ata foi lavrada e, após lida e aprovada, será assinada pela presidente do CMDCA Débora P.B. Furmam, passando a integrar os registros oficiais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Palmeira.

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:873CEE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 02/2026 - COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, no município de Palmeira, realizou-se a reunião do Comitê de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A reunião foi iniciada pela senhora Francielle, que deu as boas-vindas aos participantes e, na sequência, apresentou o relatório de monitoramento do Plano referente ao ano de 2025, contendo a sistematização das ações executadas no período. Em seguida, foi explicada a dinâmica da reunião, que consistiria na análise, a partir do relatório apresentado, das ações previstas no Plano que não foram realizadas, bem como das providências adotadas por cada secretaria responsável. Deu-se início à análise pela Secretaria de Assistência Social, sendo elencadas as ações não executadas e as medidas adotadas. O relatório foi analisado pelos presentes, não havendo apontamentos naquele momento. Na sequência, a Secretaria Municipal de Educação apresentou o relatório das ações realizadas e das ações que passaram por revisão. Após análise, também não houve apontamentos por parte dos participantes. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde realizou sua apresentação. Durante a análise, foi identificada a defasagem de profissionais na área da saúde, evidenciando a necessidade de novas contratações para o adequado cumprimento das ações previstas no Plano. Foi constatada a ausência de representantes da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Cultura. Diante disso, foi deliberado pelos participantes que o relatório de monitoramento será encaminhado a essas secretarias por meio de protocolo oficial, solicitando informações quanto ao cumprimento das ações previstas no Plano. A reunião foi considerada muito satisfatória, sendo encerrada com o compromisso de continuidade do monitoramento do Plano pelo Comitê. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por todos os participantes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A3352B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 02/2026 - REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Palmeira, convocada especificamente para discussão de caso acompanhado pela rede. Na ocasião, foi discutido 01 caso, sendo analisadas as condições de atendimento e proteção de adolescente em situação de vulnerabilidade, com definição de encaminhamentos e pactuação de ações intersetoriais entre os serviços da Assistência Social, Saúde e Educação, visando o acompanhamento, monitoramento e garantia de direitos. Registra-se que eventuais situações individualizadas foram tratadas de forma sigilosa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Informa-se que a ata completa da referida reunião se encontra devidamente arquivada junto ao CMDCA sob o n° 02/2026, sendo a presente publicação realizada exclusivamente para fins de transparência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presença dos participantes foi registrada em livro próprio. A presente ata foi lavrada e, após lida e aprovada, será assinada pela presidente do CMDCA Débora
P.B. Furmam, passando a integrar os registros oficiais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Palmeira.

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:96F14D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 03/2026 - REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Palmeira, convocada especificamente

para discussão de caso acompanhado pela rede. Na ocasião, foi discutido 01 caso, com análise das condições de atendimento e proteção de adolescente em situação de vulnerabilidade, a partir de demanda encaminhada pelo Sistema de Justiça, sendo definidos encaminhamentos e pactuadas ações intersetoriais entre os serviços da Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar. Dentre os encaminhamentos, deliberou-se pela continuidade do acolhimento institucional, realização de estudo técnico aprofundado, acompanhamento psicológico, articulação com a família extensa e manutenção do acompanhamento intersetorial pela rede de proteção, visando a garantia de direitos. Registra- se que eventuais situações individualizadas foram tratadas de forma sigilosa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Informa-se que a ata completa da referida reunião se encontra devidamente arquivada junto ao CMDCA sob o n° 03/2026, sendo a presente publicação realizada exclusivamente para fins de transparência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presença dos participantes foi registrada em livro próprio. A presente ata foi lavrada e, após lida e aprovada, será assinada pela presidente do CMDCA Débora P.B. Furmam, passando a integrar os registros oficiais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Palmeira.

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D535759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 04/2026 - REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Palmeira, com a participação dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Na ocasião, foram discutidas pautas relacionadas à articulação intersetorial, acompanhamento de demandas da rede e encaminhamentos institucionais pertinentes, visando o fortalecimento das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município, bem como foram discutidos 21 casos acompanhados pela rede. Durante a reunião, foram apresentados casos provenientes das redes estadual, municipal e da saúde, com deliberação de encaminhamentos ao Conselho Tutelar e demais serviços para verificação e acompanhamento, bem como tratadas demandas relacionadas ao acolhimento institucional. Também foi realizado o monitoramento do Plano de Medidas Socioeducativas, sendo este tema de pauta permanente, com apresentação das ações desenvolvidas pelo CREAS junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Ainda, foram realizados repasses e atualizações dos casos discutidos em reunião anterior, com continuidade do acompanhamento intersetorial pela rede de proteção.
Registra-se que eventuais situações individualizadas foram tratadas de forma sigilosa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Informa-se que a ata completa da referida reunião se encontra devidamente arquivada junto ao CMDCA sob o n° 04/2026, sendo a presente publicação realizada exclusivamente para fins de transparência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presença dos participantes foi registrada em livro próprio. A presente ata foi lavrada e, após lida e aprovada, será assinada pela presidente do CMDCA Débora P.B. Furmam, passando a integrar os registros oficiais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Palmeira.

DEBORA P. B. FUMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB6A586B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 199/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Palmeira, em reunião ordinária. Inicialmente a presidente Ione acolheu a todos. Na sequência foi apresentada a justificativa das faltas conselheiras Cristina, Marli e Joana. Seguindo, foi concedida a palavra à Secretária Executiva do Conselho Francielle, que cumprimentou os presentes e apresentou as correspondências O Ofício N° 11/2026 do Lar Acelino, neste momento a conselheira Micheline trouxe as melhorias que estão realizando na instituição, também informou da contratação de um nutricionista. O Decreto 12.534/2025, seguindo de um informativo sobre a atualização do Cálculo da renda familiar per capta para acesso ao BPC. O Comunicado de Registro de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições n® 0098.25.000214-8, do Ministério Público. Na sequência, foi apresentada aos conselheiros a necessidade de atualização da Lei do CMDPI, considerando a nova organização administrativa da Prefeitura Municipal, sendo a proposta aprovada pelos presentes. Posteriormente, discutiu-se a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho, bem como da Resolução que trata da inscrição e manutenção de registros das entidades junto ao CMDPI, a comissão se reunirá para dar andamento. Dando continuidade, foi apresentado o parecer favorável da comissão responsável pela análise dos Planos de Ação e Relatórios de Atividades das entidades inscritas no Conselho, o qual foi aprovado pela plenária, sendo deliberada a emissão da respectiva resolução. Durante a reunião, foi discutida a necessidade de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal da Pessoa Idosa. Ficou acordado que o Comitê Gestor será responsável pela realização do monitoramento, devendo posteriormente apresentar o relatório ao CMDPI para conhecimento e deliberações, se necessário. Na sequência, dando continuidade ao acompanhamento da instituição Vila Vicentina, os conselheiros destacaram a importância da realização de uma visita institucional, com o objetivo de realizar o monitoramento, fiscalização e também prestar apoio à entidade. Ficou deliberado que a visita será realizada na próxima semana, em data a ser definida pelos conselheiros. Durante a reunião, foi comunicado ao CMDPI o recebimento de uma denúncia relacionada à possível situação de violação de direitos de pessoa idosa. Diante disso, o Conselho deliberou pela realização de levantamento de informações e análise da situação, visando subsidiar os encaminhamentos cabíveis junto aos órgãos competentes, conforme as atribuições do CMDPI. Ressaltou-se que o caso será acompanhado pelo Conselho, preservando-se o sigilo das informações.
ENCERRAMENTO: Feitos os agradecimentos finais, a Sra Ione Maria Viatroski declarou encerrada a 199ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Palmeira.

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9FFB9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 505 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA
Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a justificativa de falta das conselheiras Joilda, Paola, Elba e Debora Canestraro. Na sequência, foram apresentadas as correspondências recebidas: o OFICIO CIRCULAR N° 01/2026 – CEDCA – PR,

referente aos materiais orientativos sobre a 13° Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, O Material Orientador e Material Base. O convite da Comissão do AEPETI para a reunião de finalização do Plano De Ações AEPETI – 2026. Em seguida foi apresentado pela conselheira tutelar Evilyn o relatório de atendimentos do CT do mês de fevereiro. Para ciência da plenária, foi informada a data da próxima reunião da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, que ocorrerá no dia 25 de março, às 08h30. Na oportunidade, também foi apresentada a necessidade de atualização da Resolução nº 15/2025, referente à composição da Rede de Proteção, em razão de ajustes na organização interna da Secretaria Municipal de Educação. Foi esclarecido que a resolução passará a contemplar representantes específicos da Secretaria de Educação, sendo um do Ensino Fundamental e outro da Educação Infantil. Informou-se ainda que será incluída na composição da Rede de Proteção a equipe do Serviço de Acolhimento Institucional. Foi informado que os relatórios do OCA não puderam ser apresentados na presente reunião, tendo em vista que o prazo de entrega não foi compatível com a data da reunião do CMDCA. Dessa forma, o Conselho deliberou que os referidos relatórios serão encaminhados posteriormente para análise e apreciação dos conselheiros por meio do grupo oficial do CMDCA. Em seguida, a secretária relatou que a Comissão de Análise dos Relatórios de Atividades e dos Planos de Ação das entidades inscritas neste Conselho reuniu-se para avaliação da documentação apresentada. Durante a análise, foram identificadas algumas irregularidades, motivo pelo qual as entidades foram notificadas para realizarem as devidas adequações. Informou ainda que, após a regularização da documentação, a comissão apresentará o respectivo parecer na próxima reunião do Conselho. Dando continuidade à pauta, foi apresentada a programação das formações continuadas que ocorrerão no mês de março. Ainda foi discutida a realização da reunião da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para ocorrer no próximo dia 26 de março. Na ocasião, serão apresentados e analisados os avanços, ações desenvolvidas e o cumprimento das metas previstas no plano, com o objetivo de acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à garantia e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no município. Na sequência, foi realizada a votação para composição da Comissão Permanente, sendo eleitas as seguintes conselheiras: Débora, Stefany, Débora C., Paola, Priscila e Ariane. A composição foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, a secretária apresentou a necessidade de convocação de eleição extraordinária para suplentes do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.180, de 11 de agosto de 2016, especialmente em seu artigo 33, incisos I e II. Após a explanação sobre a demanda, a proposta foi submetida à apreciação da plenária, sendo aprovada pelo CMDCA. Foi apresentada a Prestação de Contas referente ao pagamento até 31/12/2025, do Incentivo para Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme Deliberação nº 13/2024. Na oportunidade, foi apresentada a justificativa referente à existência de saldo superior a 30%, sendo aprovado e emitido resolução. Foi informado ainda que o CMDCA recebeu duas denúncias, as quais serão encaminhadas para análise da comissão competente do Conselho, que ficará responsável por avaliar os fatos e, se necessário, apresentar encaminhamentos e parecer para apreciação da plenária em reunião posterior. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata após aprovada, será assinada pela presidente, Debora P. B. Furmam.

DEBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

PALMEIRA – PARANÁ
MARÇO DE 2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F49DF2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 506 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a justificativa de falta das conselheiras Nataly. Na sequência, foi apresentada a ATA 505/2025/CMDCA, para aprovação, sendo aprovada e segue para publicação. Na sequência, foram apresentadas as correspondências recebidas: A RESOLUÇÃO SEDEF N° 214, DE 27 DE NARÇO DE 2026, que prorroga o prazo dos Atestado de Regularidade de Conselho, Palmo e Fundo – ARCPF's para até 30 de dezembro de 2026. O Memorando n° 01/2026 do Serviço de Acolhimento referente a limitação dentro do serviço por terceiros. O Memorando n° 341/2026 da SMS solicitando alteração de indicação substituído as conselheiras atuais pelas servidoras Nataly Bedin e Kamila Dusi, será alterado o decreto.; O Ofício n° 24/2026/SME com indicação do servidor Ailton Antonio Dadona, será emitido nova resolução; A Carta de Apresentação em Conjunto SMAS, Vigilância Socioassistencial e AEPETI referente a atualização do Diagnóstico sobre o Trabalho Infantil. Na sequência, passou-se as informações atualizadas do Diagnóstico do Trabalho Infantil no município, foi informada que a comissão do AEPETI está responsável pela organização das ações necessárias em conjunto com o setor da Vigilância Socioassistencial, foi apresentado o Termo de Início do Projeto e informado que foi realizado duas reuniões on-line com a empresa Painel para discussão e alinhamentos. Na sequência foi informada que na data de 15 de abril acontecera a formação continuada com o tema: Atendimento em rede para PSC. Seguindo foi repassado a informação que houve a reunião do Comitê de Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente na data de 26 de março de 2026. Posterior, foi relembrado da data da reunião do AEPETI. Em seguida, os conselheiros foram informados de que, no dia 26 de março, foi realizada uma reunião com a GERAR e os coordenadores dos serviços da Assistência Social, bem como com a Secretária de Assistência Social e o Secretário de Indústria e Comércio, com o objetivo de elaborar um fluxo de encaminhamento prioritário de currículos de adolescentes atendidos pela assistência social. Na sequência, foi informado que o CMDCA) recebeu dois ofícios encaminhados pelo Ministério Público. Diante disso, deliberou-se que a Comissão competente realizará a análise dos referidos documentos, adotando, posteriormente, os encaminhamentos cabíveis. Informou-se ainda que já foi encaminhada ao setor de licitação a solicitação para abertura de processo visando à contratação de empresa que realizará a eleição extraordinária de suplentes do Conselho Tutelar. No que se refere à Conferência Municipal, foi relatado que houve interposição de recurso por parte de uma empresa participante do processo, o que ocasionou morosidade nos trâmites. Ficou deliberado que a realização do evento ocorrerá no dia 17 de junho. Informou-se também que a comissão responsável está realizando os alinhamentos necessários para a convocação de adolescentes interessados em participar da comissão. Foi apresentado o Plano de Ação do AEPETI para o ano de 2026, o qual foi submetido à apreciação dos conselheiros. Após análise, o referido plano foi aprovado por unanimidade, sendo deliberada a emissão de resolução para formalização da aprovação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata após aprovada, será assinada pela presidente, Debora P. B. Furmam.

DÉBORA P. B. FURMAM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:104DEFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 522/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO MICRO ASSEMBLEIA

Aos cinco dias mês de março de 2026, às dez horas, realizou-se, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, micro assembleia para a escolha dos representantes da sociedade civil que participarão do CMAS no Biênio 2026-2028. Inicialmente o presidente do Conselho Jose Kreusch deu as boas-vindas aos candidatos e repassou a palavra para a secretaria executiva que discorreu um pouco sobre a participação nos Conselhos, representatividades e segmentos; a organização da micro assembleia contou com a parceria de técnicos da Secretaria de Assistência Social, e se deu da seguinte forma: Foram separadas os três grupos das representatividades, e os candidatos, através de consenso, concordaram que fica assim estabelecida a composição do Conselho na área da Sociedade Civil: Organizações e Entidades de Assistência Social com titulares Maria Candida Santana e Débora Puchalski Bronoski; e com os suplentes Ariane Meira e Micheline de Oliveira. Já na área dos Representantes e Entidades de Trabalhadores do Setor ficaram como titulares Mayara Lucia Martins e José Kreusch, e como suplentes Gislaine de Fátima Rusgoski do Nascimento e Jean Samuel M. Guerra, e por fim os representantes dos usuários ficaram assim constituídos: Joana Rogoski Stanisuaski e Neucimara Alves de Araújo. Concluído o processo de escolha, os nomes indicados foram apresentados ao plenário e aclamados pelos presentes, não havendo manifestação contrária. Na sequência, os conselheiros eleitos procederam ao preenchimento das fichas cadastrais e demais documentos necessários à formalização da nomeação. Registrou-se que todo o processo transcorreu de forma tranquila, democrática e participativa, respeitando-se os princípios da transparência e da legalidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, reforçou o compromisso dos eleitos com a política pública de assistência social do município e declarou encerrada a reunião, convidando os participantes para um momento de confraternização com coffee break. Os participantes assinaram lista de presença em livro próprio. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do CMAS

JOSÉ KREUSCH
Palmeira – Paraná
Março de 2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:25267D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 523/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 11:00 horas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Palmeira, realizada de forma online. Participaram as conselheiras Mayara, Leticia, Glaucimeri, Maria Candida, Walkiria e Ariane os conselheiros Jose, Olair. A reunião foi conduzida pelo vice presidente do CMAS, Sr.(a) Olair, em razão de o Presidente encontrar-se em período de férias, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, foi apresentada a pauta da reunião, que teve como objetivo a apreciação e deliberação sobre a programação referente à Emenda Parlamentar Individual – Tipo RP6, exercício 2026, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeira – PR. Na sequência, foi apresentado aos conselheiros que o município foi contemplado com Emenda Parlamentar Individual – Tipo RP6, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), vinculada à Programação nº 411770120260001, destinada ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas. Foi informado ainda que os recursos serão executados pelo Serviço de Acolhimento Institucional Lar Acelino, inscrito no CNPJ nº 79.873.150/0001-44, localizado na Avenida das Palmeiras, nº 896, Colônia Francesa, no município de Palmeira – PR, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. Após a apresentação das informações e esclarecimentos realizados aos conselheiros, o tema foi colocado em discussão. Não havendo manifestações contrárias, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes a programação da Emenda Parlamentar Individual – Tipo RP6, exercício de 2026, no valor de R$ 120.000,00, conforme descrito, autorizando a formalização da respectiva resolução do CMAS. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a 523ª reunião. Eu, Francielle Sovinski, Secretária Executiva lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Sr. Olair de Jesus Freitas

OLAIR DE JESUS FREITAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Em Exercício da Presidência

PALMEIRA – PARANÁ
MARÇO DE 2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:65E35547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 525/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Palmeira, realizada de forma online. Participaram da reunião a presidente Glaucimeri a vice presidente Debora, bem como as conselheiras Mayara, Priscila, Maria Candida, Micheline, Jaqueline, Neucimara, Teresinha, e Ariane os conselheiros Jean, Jose, Fabiano e Olair. Após a verificação de quórum, deu-se início aos trabalhos, sendo apresentada à plenária a necessidade de ratificação da aprovação da programação referente à Emenda Parlamentar Individual – Tipo RP6, exercício 2026, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social. Foi esclarecido que a referida emenda já havia sido previamente aprovada por este Conselho, conforme Resolução CMAS nº 09/2026. No entanto, em razão de regularização do trâmite administrativo, houve a devolução do processo para adequações, sendo necessária nova deliberação para regularização e continuidade dos procedimentos. A plenária, após análise, deliberou pela ratificação da aprovação da destinação do recurso no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à Programação nº 411770120260001, destinada ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas. Ficou definido que os recursos serão executados pelo Serviço de Acolhimento Institucional Lar Acelino, inscrito no CNPJ nº 79.873.150/0001-44, localizado na Avenida das Palmeiras, nº 896, Colônia Francesa, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeira/PR. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e a ata após lida e aprovada será assinada pela vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Sra Glaucimeri Iantas Thaupa.

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PALMEIRA – PARANÁ
ABRIL DE 2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1353020B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 6.339, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O presente pedido de realização de Termo de Fomento, Processo Administrativo 1998/2023, refere-se ao repasse de recursos captados de doações específicas do Banco de Projetos do FMDCA, regulamentado pela Resolução 08/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Associação Menonita Beneficente - AMB, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus

artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*. Conforme estabelece o art. 16 § 2º VI da Resolução 08/2018 : "No caso de destinações a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14....", assim, justifica-se o repasse do recurso para o "Projeto Linha Nova", no valor de R$ 128.200,00 (Cento e vinte e oito mil e duzentos reais) apresentado pela Associação Menonita Beneficente - AMB, inscrito no Banco de Projetos através da Resolução 03/2023 de 08/03/2023 do CMDCA, publicada em diário oficial na data de 09/03/2023, o qual tem como objetivo de trabalhar com adolescentes, com idade entre 14 a 17 anos, preparando-os para entrada no mercado de trabalho.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 12 de fevereiro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:29FBE996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 25.964, DE 17/04/2026 - ADIANTAMENTO EDEVETE LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9433/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: ***08.002.08.245.0017.6050.3.3.90.39.00.00***
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edevete Lopes	*805.xxx.xxx-49*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BE2520A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 /2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DESCARTE DE EQUIPAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e
Considerando as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 01 de abril de 2026.
Considerando o OFÍCIO N° 19/2026 do Lar Acelino
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o descarte do equipamento abaixo, até então utilizados pela entidade Lar Acelino.

TERMO DE COOPERAÇÃO	UNIDADE	ITEM
74/2025	1	Multiprocessador Philco PMP 1600, N° de Patrimônio 027405

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Palmeira, 01 de abril de 2026.

JOSE KREUSCH
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7CA1F984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO AEPETI 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e
Considerando as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 01 de abril de 2026.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, referente ao exercício de 2026, no âmbito do município de Palmeira/PR.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Palmeira, 01 de abril de 2026.

JOSÉ KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F24EEAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2026 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – TIPO RP6, EXERCÍCIO 2026, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.657, de 25 de abril de 2014, e suas alterações, e
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de abril de 2026
Considerando a aprovação anterior formalizada por meio da Resolução CMAS nº 09/2026;
Considerando a necessidade de regularização do trâmite administrativo;

Resolve:

Art. 1º Ratificar, para todos os fins, a aprovação da destinação do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual – Tipo RP6, exercício de 2026, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à Programação nº 411770120260001, destinada ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas.

Parágrafo único. Os recursos serão executados pelo Serviço de Acolhimento Institucional Lar Acelino, inscrito no CNPJ nº 79.873.150/0001-44, localizado na Avenida das Palmeiras, nº 896,

Colônia Francesa, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeira/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 16 de abril de 2026

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:52CD3DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 06/2026 CMDPI - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E PROJETOS INSCRITOS NO CMDPI

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17/03/2025.
RESOLVE:
Art. 1º -Renovar as inscrições das entidades e projetos inscritos no CMDPI, a partir da entrega dos Planos de Ação 2026 e Relatórios de Atividades 2025 solicitados por este Conselho. Segue abaixo as inscrições renovadas:
- Lar Acelino - CNPJ 79.573.150/0001-44
- Lar Sagrada Família - CNPJ 76.578.244/0014-32
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 17 de março de 2026

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F5239E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 08/04/2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI do município de Palmeira, para o exercício de 2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 13 de abril de 2026.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3B15987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMDCA - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 15/2025/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, e
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, nas datas de 11 de março de 2026
Considerando a necessidade de manter atualizados e fomentar as discussões pertinentes a acerca do fluxograma e protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência no município.
Considerando a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial como também fomentar ações efetivas de Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Palmeira, que será composto pelos seguintes membros:
I - Representante do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daiane Maria Ribas Santos;
Suplente: Paola Emanuelle Santos;
I - Representante do Setor Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leticia Correa
Suplente: Michelli Brogiann
II - Representante do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patrícia Juscinski
Suplente: Rosivalda Barros dos Santos
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adrielli Tomaz Bill
Suplente: Ailton Antonio Dadona
V - Representante da Secretaria de Educação Estadual
Titular: Kelen dos Santos
Suplente: Ana Paula Mayer Hass
VI - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Jaqueline Toczek Honório Ferreira
Suplente: Evilyn S. Parra
VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joilda Scolimoski
Suplente: Marina Gross Gonçalves
VIII - Representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAVV (Serviço de Atendimento as Vítimas de Violência)
Titular: Nataly Valeria de Ramos Bedin
Suplente: Rosana Martins de Souza
IX - Representante da Secretaria Municipal de **Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.**
Titular: Renato Ricardo Schnell Jr.
Suplente: Edson Luiz Gross
X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Débora Puchalski Bronoski Furmam
Suplente: Stefany Andrade de Machado
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 13 de abril de 2026

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C0E27A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMAS - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E PROJETOS INSCRITOS NO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 01/04/2026.
Resolve:
Art. 1º -Renovar as inscrições das entidades e projetos inscritos no CMAS, a partir da entrega dos Planos de Ação 2026 e Relatórios de Atividades 2025 solicitados por este Conselho. Segue abaixo as inscrições renovadas:
- Associação Menonita de Assistência Social – AMAS -CNPJ 79.573.499/0002-67.
- Associação Menonita Beneficente – AMB - CNPJ 81.078.297/0001-00
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE - CNPJ 77.487.601/0001-03.
- Lar Acelino - CNPJ 79.573.150/0001-44
- Lar Sagrada Família - CNPJ 76.578.244/0014-32
- Assessoria de Serviços e projetos em Agricultura Alternativa - ASPTA - CNPJ 35.796.341/0006-04
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE - CNPJ nº 76.610.591/0051-40
- GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GERAR - CNPJ nº 05.653.393/0030-90
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Palmeira, 01 de abril de 2026

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FCF0676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1650/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.337.609-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.038.143-3, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.838/2026, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.493.879/0001-01, com sede na Rua Bachir Steiman Fayd, nº 353, Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.060-560, por seu representante legal, Sr. JASON BATISTEL, brasileiro, inscrito no CPF nº 850.745.869-68, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.265.391-6 SSP/PR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 3622/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 1650/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 1 mês (30 dias) a contar de 19/04/2026 até a data de 19/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do **CONTRATO n.º 1650/2025**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3522B457

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1651/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.337.609-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.038.143-3, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.838/2026, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **T.A. CALACA - SONORIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.670.014/0001-52, com sede na Rua XV de novembro, 81 – centro, na cidade de Palmeira/PR CEP 84.130-000, por seu representante legal, Sr. Tadeu Aurelio Calaça, brasileiro, inscrito no CPF nº 826.708.979-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 9392/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 1651/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 1 mês (30 dias) a contar de 19/04/2026 até a data de 19/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do **CONTRATO n.º 1651/2025**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:746F1217

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1654/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.337.609-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.038.143-3, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.838/2026, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PROMIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.305.717/0001-16, por seu representante legal, Sr. Paulo Rogério Menon, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.626.689-54**, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 9392/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 1654/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 1 mês (30 dias) a contar de 19/04/2026 até a data de 19/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do **CONTRATO n.º 1654/2025**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:12E71792

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1653/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.337.609-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.038.143-3, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.838/2026, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LUCIANE COSTA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.018.412/0001-45, por seu representante legal, Sr. Luciane Costa, brasileiro, inscrito no CPF nº **065.999.579-43**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 3622/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 1653/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 1 mês (30 dias) a contar de 19/04/2026 até a data de 19/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do **CONTRATO n.º 1653/2025**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:79C96418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1749/2026 - MTM SUL LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **MTM SUL LTDA**
CNPJ/CPF: 49.064.583/0001-03
Processo Administrativo: 6645/2026
Modalidade de Licitação: **PREGÃO nº 20/2026**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de trator cortador de grama, para uso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Valor da contratação: **R$ 18.017,77 (dezoito mil, dezesssete reais e setenta e sete centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 17/04/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:356C652D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - INTIMA O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S) QUE MENCIONA PARA COMPARECIMENTO NO LOCAL CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO DO SEU INTERESSE - LEONEL BISCHOF (ESPÓLIO DE)

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LEONEL BISCHOF (ESPÓLIO DE)	150.XXX.XXX-04	7735/00001/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Vitor Henrique Rocha Matrícula: 00400083 Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 18802 Assinatura:		

Data de afixação: 15/04/2026
Data de desafixação: 30/04/2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:767E1428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.967 DE 17/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 6498/2026, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS**, matrícula 201707, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com efeitos a partir de 17/03/2026, encerrando em 23/03/2026.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E7166B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.968 DE 17/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA CAMARGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8461/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 11/05/2026 à 25/05/2026 referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a servidora **EDNA CAMARGO,** matrícula 204342, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:65B967DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1750/2026 - YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72
Processo Administrativo: 3976/2026
Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade, na forma Eletrônica nº21/2026**
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP
Valor da contratação: **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 17/04/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5CE0112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1751/2026 - 64.967.333 MATHEUS RAMAO DE OLIVEIRA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: 6**4.967.333 MATHEUS RAMAO DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: 64.967.333/0001-77
Processo Administrativo: 7810/2026
Modalidade de Licitação: **Dispensa nº.22/2026**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de bottons para o Seminário Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.
Valor da contratação: **R$ 300,00 (trezentos) .**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 17/04/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4E29E1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.965, DE 17/04/2026 - ADIANTAMENTO DOUGLAS KAPP

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9391/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Douglas Kapp	*070.xxx.xxx-88*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FB0E1434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.966, DE 17/04/2026 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 25.966, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 3899/2026;

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 25.966, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E5B53351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI n° 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 12.134, de 04 de dezembro de 2025, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

DECRETA

Art. 1° Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de abril (segunda-feira) em virtude do feriado nacional do dia 21 de abril, Tiradentes.

§ 1° Tendo em vista o contido no artigo anterior, fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 2026.

§ 2° Ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público nas datas mencionadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3F6C685F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 45/2025 - P.E. 16/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 45/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA VARIAS IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. OSORIO BRASILEIRO, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por RONALDO RETECHESKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.***-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 45/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº45/2025 do **Pregão 16/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/04/2026 até 16/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI
023.***.***-50
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:5345F81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 47/2025 - P.E. 16/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 47/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA VARIAS IMPRESSORAS, EM

ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LEOMAR MORCHE 81948794934**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Sala 03 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.264.540/0001-06, neste ato representado por LEOMAR MORCHE, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.***.***-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 47/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº47/2025 do **Pregão 16/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/04/2026 ate 16/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 17/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Leomar Morche 81948794934
LEOMAR MORCHE
819.***.***-34
Contratada

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:945CB5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 48/2025 - P.E. 16/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 48/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA VARIAS IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **V M DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Souza Leal, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.003.749/0001-72, neste ato representado por VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***-47, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 48/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº48/2025 do **Pregão 16/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/04/2026 ate 16/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 17/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

V M Dos Santos LTDA
VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS
027.***.***-47
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:212476D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 49/2025 - P.E. 09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 49/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion,

n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelo Vicentim, 0 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: Vila Santa Silvia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.192.700/0001-86, representado por WILSON ANGELO DE GODOY, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.***.***-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 49/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº49/2025 do **Pregão 9/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/04/2026 ate 16/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Piquiri Comercio de Gas LTDA
WILSON ANGELO DE GODOY
474.***.***-49
Contratada

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:26E4DCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 46/2025 - P.E. 16/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 46/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA VARIAS IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Sala 03 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.634.396/0001-94, neste ato representado por REGINALDO GOLEMBA, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.***-13, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 46/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº46/2025 do **Pregão 16/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/04/2026 até 16/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Reginaldo Golemba Tecnologias
REGINALDO GOLEMBA
088.***.***-13
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:6575AAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA CREDENCIAMENTO 07/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a **"O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento serápor período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município www.palmital.pr.gov.br e também por e.mail licitapalmital@palmita.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
A	OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	04.712.135/0001-30
B	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA	00.722.411/0001-90

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 17 de Abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Agente de Contratação

DANILO AMORIM SCHREINER
Jurídico

ELTON OTTO BACK
Membro da Comissão

VANDERLEI RETECHESKI
Membro da Comissão

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0A1486ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Especial nomeada pela portaria n.º 121/2026 resolve **HOMOLOGAR,** nos termos do item 1.7 do Edital n.º 01/2021, publicado na Edição n.º 3484 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de nove (09) de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026) o Processo Seletivo para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas de estágio remunerado da Prefeitura Municipal de Palmital/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:63769101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - P.E. 13/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1000, - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.567.587/0001-71, neste ato por seu representante Legal, Senhor OELITON VAZ ROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.109.769-30.

DATA DO CONTRATO: 17/04/2026 (dezessete dias de abril de 2026)
VIGÊNCIA: 16/04/2027 (dezesseis dias de abril de 2027).
VALOR TOTAL: R$ 233.280,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

GESTOR: KIMBERKLY KETES ROSSI
FISCAL: JULIO CEZAR DE LIMA

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B111B825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **ORIVALDO FRYDER,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, a partir de **09 de abril de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de maio de 2026.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:287BC854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 264/2026

PORTARIA N.º 264/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **14/04/2026 a 28/04/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de abril de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0DE59781

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 265/2026

PORTARIA N.º 265/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Vinte (20) dias de férias ao Servidor **ELTON OTTO BACK,** sendo treze (13) dias referente ao período **2024/2025** e sete (07) dias referente ao período **2025/2026** para serem usufruídos no período de 27/04/2026 à 16/05/2026 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de maio de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CC324E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JOSNEI DE LIMA MOREIRA,** ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral lotado na Secretaria de Educação, a partir de **17 de abril de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de junho de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C7A5DAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado e expediente da Secretaria de Educação solicitando a contratação de Estagiários, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **20/04/2026 a 22/04/2026 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO
P03 – Pedagogia 20 horas semanais
Classificação: 1º lugar - Nome: ANDRESSA FRYDER
Classificação: 2º lugar - Nome: MIRIELE MACHADO RIBAS
Classificação: 3º lugar - Nome: JAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Classificação: 4º lugar - Nome: FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Classificação: 5º lugar - Nome: LARISSA GHIORZI
Classificação: 6º lugar - Nome: SUELEN MIKUSKA

P04 – Pedagogia 25 horas semanais
Classificação: 1º lugar - Nome: TAINARA FERNANDES
Classificação: 2º lugar - Nome: JOICE GOMES OLIVEIRA
Classificação: 3º lugar - Nome: TALITA DOCHVAT
Classificação: 4º lugar - Nome: MARIA EDUARDA MARTINS BUGDANOVICZ
Classificação: 5º lugar - Nome: ALINE SILVA DE FREITAS
Classificação: 6º lugar - Nome: TAINARA LUCZINSKI DA COSTA
Classificação: 7º lugar - Nome: TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA
Classificação: 8º lugar - Nome: TAÍSA SIQUEIRA MACHADO
Classificação: 9º lugar - Nome: TAMIRES RIBEIRO DOCHVAT
Classificação: 10º lugar - Nome: VANESSA LARA DE LIMA
Classificação: 11º lugar - Nome: FÁTIMA STRIKER
Classificação: 12º lugar - Nome: JOICE SWIRKOWSKI BERTÃO ALVES
Classificação: 13º lugar - Nome: LAYANA VALÉRIA DE JESUS GURA
Classificação: 14º lugar - Nome: DAIANE SOUZA RIBEIRO
Classificação: 15º lugar - Nome: MARINA DE FÁTIMA FERREIRA
Classificação: 16º lugar - Nome: CAMILA MACIEL DE LIMA
Classificação: 17º lugar - Nome: KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA
Classificação: 18º lugar - Nome: BRUNA DE SOUZA SILVA
Classificação: 19º lugar - Nome: CARLA FERRAZ DE LIMA
Classificação: 20º lugar - Nome: CLAUDINÉIA PEREIRA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:56B920E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RETIFICAÇÃO TABELA DE PREÇOS EDITAL CHAMAMENTO 07/2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO Nº 46/2026
CREDENCIAMENTO

RETIFICAMOS O VALOR MÉDIO CONFORME TABELA ANP

4.2. Os valores unitários a serem pagos serão baseados na tabela ANP regional de Guarapuava/PR, com redução de 2% (dois por cento) sobre o valor vigente. As quantidades máximas estimadas são as seguintes:

Item	Produto	Un.	Qtde. Mil	Preço Máximo Unit. R$
1	Gasolina refinada comum	Lt	150	6,35
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	150	7,14
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E40EF76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4856

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 16 de abril de 2026, **MICHELE DOVE DE FREITAS** para a Função Gratificada de Diretoria de Licitação e Contratos – FG-1, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:601A2AEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4857

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 16 de abril de 2026, **THAIS ANDRESSA DE LEÃO** para a Função Gratificada de Diretoria de Gestão Administrativa e Planejamento, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2A62B785

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4859

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Determinar à diretoria de Gestão de Pessoas que proceda às apurações da folha de pagamento do servidor Cassiano José de Oliveira Silva, Advogado efetivo e estável desta Casa de Leis, nomeado para exercer concomitantemente as Funções Gratificadas de Pregoeiro FG-AP e de Procurador Jurídico FG-1, considerando o protocolado N.º1010/2022 e o ATO 4351 de 11/10/22, calculando, pelo exercício delas, exclusivamente o valor correspondente a 80% da Função de Pregoeiro, nos termos do art. 11 § 8.° da LC 277/22.
PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 17 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:80D89522

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 26/2026

PORTARIA N.º 26/2026

"designa fiscal de contrato, para fiscalização do contrato de "contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via web com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, para atender a frota de veículos pertencentes ao consórcio intermunicipal de saúde do litoral do paraná – CISLIPA/SAMU.".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo n.º 57/2022, Pregão Eletrônico 01/2022, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTAS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 01/2022
Contratada: **MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
CNPJ: 34.180.727/0001-10
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, para atender a frota de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA/SAMU pelo período de 90 (noventa) dias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital."
Valor total do Contrato: R$ 53.016,51 (Cinquenta e três mil, e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Dispensa, em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 16 de Abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:97DE6F66

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 25/2026

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 18200/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 14 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, em face do empregado público de matrícula nº 261-01, ocupante do emprego público de TÉCNICO EM FARMÁCIA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 018 de 13 de março de 2026:

PRESIDENTE: BRUNA DA SILVA BARRETO; Matrícula: 449-1,

SECRETÁRIA: GIZZELE COSTA DOS SANTOS; Matrícula: 411-1
MEMBRO: JUCELEIA GAVELETA DE CRISTO; Matrícula: 437-1.

Art. 3º Deverá o empregado público, ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento, a fim de que lhe seja assegurado o exercício do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde do Litoral do Estado do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 16 de abril de 2026.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:BABB57F7

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 26/2026

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 2367/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 14 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 018 de 13 de março de 2026:

PRESIDENTE: BRUNA DA SILVA BARRETO; Matrícula: 449-1,
SECRETÁRIA: GIZZELE COSTA DOS SANTOS; Matrícula: 411-1
MEMBRO: JUCELEIA GAVELETA DE CRISTO; Matrícula: 437-1.

Art. 3º Deverá o empregado público, eventualmente citado, ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento, a fim de que lhe seja assegurado o exercício do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 16 de abril de 2026.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:CE82FD65

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 27/2026

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 4201/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 14 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 018 de 13 de março de 2026:

PRESIDENTE: BRUNA DA SILVA BARRETO; Matrícula: 449-1,
SECRETÁRIA: GIZZELE COSTA DOS SANTOS; Matrícula: 411-1
MEMBRO: JUCELEIA GAVELETA DE CRISTO; Matrícula: 437-1.

Art. 3º Deverá o empregado público, eventualmente citado, ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento, a fim de que lhe seja assegurado o exercício do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá –

FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 17 de abril de 2026.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:E9B8662C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

I - Autorizar, os servidores abaixo relacionados, a conduzir o veículo oficial desta Autarquia em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência, no uso de suas atribuições:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALI EL KADRI	90072-1
BERNADETE PEREIRA DA SILVA	90057-2
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	90062-3
ARIANA GOMES F. B. ZIESEMER	90047-2
SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	90042-2
KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA	90076-1
LUCIANA MARTINS CAMARGO	90027-1
SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO	90074-1

II - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 052 de 02 de março de 2026.

PARANAGUÁ, 17 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:3A9CE659

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 22.228/2026
Inexigibilidade: nº 006/2026
Contratante: **Paranaguá Previdência.**
CNPJ: **05.763.089/0001-61**
Contratado: **Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV**
Objeto: **Inscrição de servidores e conselheiros em curso: "24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV – 3º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA"**
Valor unitário: **R$1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
Total: **R$18.850,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais)**
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa**APEPREV - Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 13 (treze) servidores, conselheiros e membros do comitê de investimentos em curso de capacitação. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 17 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:86476DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - CNPJ nº 05.725.151/0001-20

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento **e instalação de pisos articulados modulares,e o fornecimento e instalação de superfície articulada modular esportiva indoor (com manta PEBD), ambas destinadas à implantação e qualificação de espaços utilizados para práticas esportivas,em atendimento às Secretarias Municipais de Esporte e Juventude e Educação e Ensino Integral. A presente contratação decorre da necessidade de melhoria,modernização e qualificação da infraestrutura esportiva e recreativa do Município de Paranaguá, abrangendo espaços destinados à prática de atividades físicas, esportivas e recreativas utilizados tanto pela população em geral, quanto para comunidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. Tais espaços desempenham papel relevante na promoção da saúde, do bem-estar social, da inclusão por meio do esporte e desenvolvimento físico,motor, cognitivo e social de crianças, jovens e adultos. No âmbito educacional, as áreas destinadas às atividades físicas e recreativas constituem importante extensão do ambiente pedagógico,contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a realização de práticas educativas em ambientes adequados e seguros. M**ediante **adesão à Ata de Registro de Preços** do **Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado pelo CIM – CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, de Dianmantina -M.G., inscrita no CNPJ sob o n° 22.835.076/0001-70.** Amparo legal artigo 86 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, e, inteiro teor do processo administrativo nº 18.420/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Processo Administrativo nº: 18420/2026

Valor da Contratação: R$ 3.395.737,80 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 11.01.2080.0012.0361.0016.3449052.1103
11.03.1017.0012.0361.0016.3449052.1104
19.01.0027.0122.0013.2190.3449052.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 08/04/2026

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DE752846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO Nº 100862/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90011

CUMPRIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão pública integrada, sem limite de usuários.
Considerando a decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 174529/26, que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, bem como do eventual contrato dele decorrente;
Considerando que o referido certame teve seu regular processamento, com adjudicação, homologação e formalização contratual;
DETERMINO:
1. A imediata suspensão da execução do Contrato nº 034 / 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2026;
2. A não emissão de ordens de serviço, bem como a suspensão de quaisquer pagamentos vinculados ao ajuste;
3. A notificação da empresa contratada, para ciência e cumprimento da
presente determinação;
4. A juntada deste despacho aos autos, para fins de comprovação de cumprimento da decisão cautelar.
Cumpra-se com urgência.
Paranaguá 17 de Abril de 2026

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipla de Trabalho e Inovação
Município de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5279263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4DD8791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

Os Secretários Municipais de Educação e de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento **e instalação de pisos articulados modulares,e o fornecimento e instalação de superfície articulada modular esportiva indoor (com manta PEBD), ambas destinadas à implantação e qualificação de espaços utilizados para práticas esportivas,em atendimento às Secretarias Municipais de Esporte e Juventude e Educação e Ensino Integral. A presente contratação decorre da necessidade de melhoria,modernização e qualificação da infraestrutura esportiva e recreativa do Município de Paranaguá, abrangendo espaços destinados à prática de atividades físicas, esportivas e recreativas utilizados tanto pela população em geral, quanto para comunidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.Tais espaços desempenham papel relevante na promoção da saúde, do bem-estar social, da inclusão por meio do esporte e desenvolvimento físico,motor, cognitivo e social de crianças, jovens e adultos. No âmbito educacional, as áreas destinadas às atividades físicas e recreativas constituem importante extensão do ambiente pedagógico,contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a realização de práticas educativas em ambientes adequados e seguros. M**ediante **adesão à Ata de Registro de Preços** do **Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado pelo CIM – CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, de Dianmantina -M.G., inscrita no CNPJ sob o n° 22.835.076/0001-70.** Amparo legal artigo 86 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, e, inteiro teor do processo administrativo nº 18.420/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - CNPJ nº 05.725.151/0001-20.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BA6B5944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOTA TÉCNICA 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026

ASSUNTO: Necessidade de nomeação formal de profissional jurídico para comissão processante

1. CONTEXTUALIZAÇÃO
A legislação municipal estabelece a obrigatoriedade de composição de comissão processante com participação de profissional com formação jurídica.
Entretanto, a ausência de nomeação formal por ato administrativo tem impedido a operacionalização dos processos disciplinares.

2. PROBLEMA IDENTIFICADO

Indicações informais sem efetiva participação;

Recusa de profissionais indicados;

Inexistência de ato oficial de nomeação;

3. IMPACTOS

Paralisação de processos disciplinares;

Risco de impunidade;

Fragilidade institucional;

Comprometimento do controle administrativo;

4. CONCLUSÃO

A nomeação por meio de Portaria ou Decreto não é mera formalidade, mas requisito essencial para:

Validade dos atos administrativos;

Segurança jurídica;

Efetividade das comissões processantes;

5. RECOMENDAÇÃO
Recomenda-se a imediata formalização da nomeação ou 20 dias após publicação dessa nota técnica, com definição de responsabilidade e garantia de atuação efetiva.

Paranaguá, 14 de abril de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:73EE5C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para o exercício de 2026/2027 e estabelece diretrizes para sua execução.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, pela Resolução CONANDA nº 137/2010, pela Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da execução dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2026–2035);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, eficiência e controle social na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em 14/042026;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Aprovação
Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício de 2026, com a finalidade de financiar programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Paranaguá.

Art. 2º – Dos Eixos de Financiamento
Os recursos do FIA serão aplicados conforme os seguintes eixos prioritários:

I – Proteção Especial e Enfrentamento à Violência (20%)

Enfrentamento ao abuso e exploração sexual

Fortalecimento da rede de proteção

Atendimento a situações de risco

II – Inclusão Social, Aprendizagem e Profissionalização (20%)

Programas de aprendizagem profissional

Qualificação de adolescentes

Inserção no mundo do trabalho

Ações combate trabalho infantil

III – Primeira Infância (20%)

Desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos

Fortalecimento de vínculos familiares

Apoio às famílias

IV – Esporte, Cultura, Educação e Tecnologia (20%)

Projetos de contraturno escolar

Inclusão digital

Atividades culturais e esportivas

V – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos – SGD (15%)

Capacitação de conselheiros

Apoio à gestão e governança

Implantação e manutenção do sistema de transparência e monitoramento do FIA

VI – Reserva Técnica (5%)

Ajustes estratégicos durante a execução

Atendimento a demandas emergenciais

Equalização entre eixos mediante justificativa técnica

Art. 3º – Da Execução dos Recursos
A aplicação dos recursos ocorrerá por meio de:
I – Chamamento público;
II – Banco de Projetos do FMIA;
III – Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei nº 13.019/2014;
IV – Projetos estratégicos aprovados pelo CMDCA.

Art. 4º – Das Condições para Repasse
A liberação de recursos ficará condicionada:
I – à aprovação técnica do projeto;
II – à regularidade da entidade junto ao CMDCA;
III – ao cumprimento das exigências legais;
IV – à alimentação obrigatória do sistema de monitoramento.

Art. 5º – Do Monitoramento e Transparência
O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua mediante:
I – utilização obrigatória do sistema de transparência do CMDCA;
II – envio de relatórios físicos e financeiros;
III – análise pela Comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.
§1º O sistema de monitoramento constitui instrumento oficial de controle.
§2º O descumprimento implicará:

suspensão de repasses;

impedimento de novos financiamentos;

demais sanções administrativas.

Art. 6º – Da Captação de Recursos
O CMDCA promoverá a captação de recursos por meio de:
I – renúncia fiscal do Imposto de Renda;
II – doações ao FMIA;
III – parcerias institucionais.
Art. 7º – Da Gestão e Acompanhamento
A execução do Plano será acompanhada pela:
- Comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA que deverá apresentar relatórios periódicos ao plenário do CMDCA.

Art. 8º – Da Flexibilização
Fica autorizada a flexibilização de até 5% (cinco por cento) entre os eixos de aplicação, mediante:
I – justificativa técnica;
II – análise da Comissão do FMIA;
III – aprovação do plenário do CMDCA.

Art. 9º – Das Disposições Gerais
§1º O Plano de Aplicação poderá ser revisado mediante deliberação do CMDCA.
§2º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário.

Art. 10 – Vigência
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de abril de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F23AC7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 011/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Dispõe sobre o fluxo operacional de repasse, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA/FMIA, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, institui mecanismos de transparência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, eficiência, controle social e boa governança na aplicação dos recursos do FIA;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização de sistemas oficiais de prestação de contas para fins de controle externo;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal quanto à gestão financeira, contábil e operacional do FIA;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo operacional entre Executivo, CMDCA e entidades executoras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o fluxo operacional de repasse, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA/FMIA, no âmbito do Município de Paranaguá/PR.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos repassados às entidades executoras deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – formalizar os instrumentos jurídicos de repasse;
II – realizar empenho, liquidação e pagamento;
III – proceder ao lançamento dos repasses no SIT;
IV – realizar o repasse financeiro às entidades;
V – acompanhar a execução financeira dos recursos;
VI – realizar a análise técnica e contábil das prestações de contas inseridas no SIT;
VII – emitir parecer técnico conclusivo sobre a regularidade das prestações de contas;
VIII – encaminhar as prestações de contas, acompanhadas de parecer técnico, ao CMDCA;
IX – consolidar informações para envio aos órgãos de controle.

Art. 4º Compete às entidades executoras:
I – executar os projetos conforme plano de trabalho aprovado;
II – manter conta bancária específica;
III – organizar e manter documentos comprobatórios;
IV – inserir integralmente a prestação de contas no SIT, contendo:
a) relatório de execução física;
b) relatório financeiro;
c) documentos comprobatórios;
d) extratos bancários e conciliação;
e) demais informações exigidas;
V – garantir a veracidade das informações prestadas.

Art. 5º Compete ao CMDCA:
I – deliberar sobre aprovação de projetos;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas;
III – analisar as prestações de contas sob o aspecto do cumprimento das metas e finalidade pública;
IV – apreciar o parecer técnico emitido pelo Poder Executivo;
V – emitir parecer final por meio da Comissão do FIA;
VI – deliberar, em plenária, sobre a aprovação ou rejeição das contas.

Art. 6º O fluxo operacional obedecerá às seguintes etapas:
VII – análise técnica e contábil pelo Poder Executivo;
VIII – emissão de parecer técnico pelo Poder Executivo;
IX – análise pela Comissão do FMIA;
X – deliberação do CMDCA.

Art. 7º A não inserção ou inserção incompleta da prestação de contas no SIT implicará:
I – irregularidade da prestação de contas;
II – suspensão de novos repasses;
III – adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º Fica instituído o Relatório de Transparência ao Doador, elaborado com base nas informações constantes no SIT.
Parágrafo único. O relatório possui caráter informativo e não substitui a prestação de contas oficial.

Art. 9º As prestações de contas e seus resultados deverão ser publicizados, garantindo transparência e controle social.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal deverá apresentar ao CMDCA, por meio da Comissão do FMIA, as prestações de contas registradas no SIT, acompanhadas de parecer técnico, para análise e deliberação.

Art. 11 Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, manter portal de transparência do FIA/FMIA, contendo, no mínimo:
I – saldo atualizado das contas do fundo;

II – receitas recebidas, inclusive doações incentivadas;
III – repasses realizados às entidades;
IV – relação dos projetos aprovados;
V – valores autorizados para captação por projeto;
VI – valores captados por projeto;
VII – situação da execução;
VIII – situação das prestações de contas.
Parágrafo único. As informações deverão ser atualizadas trimestralmente e disponibilizadas ao público.

Art. 12 A Comissão do FMIA será responsável pela análise das prestações de contas.
§1º Compete à Comissão:
I – analisar o cumprimento das metas e objetivos do projeto;
II – avaliar a adequação da execução à política pública;
III – apreciar o parecer técnico emitido pelo Poder Executivo;
IV – emitir parecer conclusivo ao plenário do CMDCA.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de abril de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C4DED3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 013/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução13/2026– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a aprovação da nova mesa diretiva do CMDCA (mandato 01/04/2026 à 31/03/2027).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO
Reunião extraordinária para eleição dos cargos da diretoria realizada em 25/03/2026;

Que houve apenas uma inscrição para cada cargo, sem a necessidade de realização da votação por voto secreto;

Aprovação por unanimidade pela plenária presente elegendo os candidatos.

Resolve:

Art.1º Fica Homologada a Composição da nova Mesa diretiva do CMDCA, eleita conforme procedimento estabelecido, sendo:

Presidente: Marciney Santos de Oliveira (Representante da organização Civil);

Vice Presidente: Tathiane Ferreira (Representante Governamental);

Secretário: Israela Thais Lavne (representante da Organização Civil).

Art.2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação Paranaguá, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:710589C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOUÇÃO 012/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Institui o Sistema Integrado de Transparência, Monitoramento e Captação de Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, no âmbito do CMDCA de Paranaguá, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.176/2011, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, pela Lei nº 12.527/2011, pela Lei nº 13.709/2018, pela Lei nº 13.019/2014 e pela Resolução CONANDA nº 137/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência ativa na gestão dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do controle social e da governança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos processos administrativos do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em //2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição
Fica instituído o **Sistema Integrado de Transparência, Monitoramento e Captação de Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA**, no âmbito do CMDCA de Paranaguá.

Art. 2º – Dos Objetivos
O sistema tem por objetivos:
I – garantir transparência ativa dos atos do CMDCA;
II – possibilitar o monitoramento da execução física e financeira dos projetos financiados pelo FMIA;
III – ampliar a captação de recursos por meio de incentivos fiscais;
IV – disponibilizar informações acessíveis à sociedade e aos órgãos de controle;
V – qualificar a gestão e a tomada de decisão.

Art. 3º – Das Funcionalidades
O sistema deverá contemplar, no mínimo:
I – publicação de resoluções, atas e editais;
II – cadastro e acompanhamento de projetos aprovados;
III – monitoramento de metas e indicadores;
IV – transparência da execução financeira;
V – área pública de consulta para cidadãos e investidores sociais;
VI – integração com o Banco de Projetos do FMIA.

Art. 4º – Da Obrigatoriedade de Uso
Fica estabelecido que todas as entidades que executarem projetos financiados com recursos do FIA deverão:
I – alimentar o sistema com informações periódicas;
II – inserir relatórios de execução física e financeira;
III – manter dados atualizados durante toda a vigência do projeto.

Art. 5º – Das Condições para Repasse
A liberação de recursos financeiros às entidades ficará condicionada:
I – ao cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução;
II – à regular alimentação do sistema de monitoramento;
III – à aprovação dos relatórios pelo CMDCA.

Art. 6º – Do Acompanhamento
O acompanhamento e a fiscalização do sistema caberão à:

- Comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA

Art. 7º – Da Proteção de Dados
O sistema deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018, garantindo:
I – proteção de dados pessoais;
II – anonimização de informações sensíveis;
III – acesso restrito a dados protegidos.

Art. 8º – Da Execução
A implantação e manutenção do sistema poderão ser realizadas por:
I – projetos aprovados no Banco de Projetos do FIA;
II – parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
III – cooperação com a iniciativa privada.

Art. 9º – Dos Recursos
A execução desta Resolução poderá ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, observadas as diretrizes do Plano de Aplicação.

Art. 10 – Das Disposições Gerais
§1º O CMDCA poderá editar normas complementares para regulamentação do sistema.
§2º O descumprimento das obrigações previstas nesta Resolução implicará sanções administrativas, inclusive suspensão de repasses.

Art. 11 – Vigência
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de abril de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:56CD666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 23/2026

AUTORIZAÇÃO N° 23/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Renata Nanci Reinhardt Leandro matrícula** n° 12.423-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 15617/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Matinhos				
Curso	Mestrado em rede nacional para ensino da Ciências Ambientais.				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	Período de 06/03/2026 à 10/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					07:30h / 11:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 10/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 14 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:F28F6A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.630

DECRETO Nº 1.630

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 25.186/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
HUDSON CARLOS DOS SANTOS
ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES

Suplentes:
LUCINEIDE GRACES BARBOSA
ANGELICA ALVES VIDAL

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM

Suplente:
MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI

III - Representantes do Poder Executivo Municipal - SEMEDI:

Titular:
FRANCIELE GONÇALVES

Suplente:
LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO

IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular:
MARLEI ROSA DOS SANTOS
Suplente:

CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA

V - Representantes dos Professores Do Campo:

Titular:
JOICE CRISTINA PEREIRA

Suplente:
VANUSA FARYJ
VI - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:
Titular:
IVONE RAMOS DA SILVA

Suplente:
ANDREA GONÇALVES TAVARES

VII - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:
ROSANGELA CALADO XAVIER

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
THALITA DINIZ ALVES SANTOS

Suplente:
SIMONE ANDRÉIA DE SOUZA IZIDORO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
LEANDRO GONÇALVES MENDES

Suplente:
JOSIANE RIBEIRO

X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:
FRANCISCA FORTE DA SILVA
GUILHERME SENNA MONTEIRO DOS SANTOS

Suplente:
MOISES LUIZ SANTOS DA SILVA
LIVIA FANINI MONTEIRO

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titular:
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA
MURIEL SURYANE VELUZA

Suplente:
LUCIANO LUIZ DA COSTA
OLGA INES KODAJSKYJ

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA e LEANDRO GONÇALVES MENDES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.627, de 16 de abril de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:57C41ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.173

PORTARIA Nº 2.173

"Inclui o nome da servidora Rosemere Gonçalves Fontoura na Portaria nº 2.583/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 26.234/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 2.583, de 21 de janeiro de 2020, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
12.445-3	ROSEMERE GONÇALVES FONTOURA	01/04/2014	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:46EC3201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.174

PORTARIA Nº 2.174

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Roberto Ferreira da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.430/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ROBERTO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 95.274-2, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e

Ensino Integral, com início em 11 de abril de 2026 e término em 18 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7B86798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.175

PORTARIA Nº 2.175

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Tatiane Taveira dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.635/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 11.037-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13 de abril de 2026 e término em 20 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:61F7E977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.176

PORTARIA Nº 2.176

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Francismara Janaina Cordeiro Hammud."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.665/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO HAMMUD, matrícula nº 95.650-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de abril de 2026 e término em 16 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5FB2D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 016/2025 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 016/2025
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 20/04/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **016/2025**. "O presente Termo de Aditivo tem por objeto a **Retificação das informações relativas à data da vigência (assinatura) e publicação do Contrato n° 016/2025**, tendo em vista erro material no lançamento das informações no sistema IPM.

Onde se lê no sistema:
Data de assinatura: 24/03/2025
Data da publicação: 24/03/2025

Passa constar:
Data de assinatura: 07/05/2025
Data da publicação: 13/05/2025."

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 16975/2026

Assinaturas:
ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:617CA58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor Pedro Baraldi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTA CÂMARA

MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor **Pedro Baraldi**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, **PR**,
Em 13 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:782AF730

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

12ª Reunião Ordinária – 20 de abril de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 227/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que inclui inciso LXXXVI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir a "**Semana Municipal de Educação Física**", a ser comemorado anualmente do dia 1 a 7 de setembro. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 008/2026, do **Prefeito Municipal**, que institui o Programa "Amigo do Autista de Paranavaí", destinado à captação de doações de pessoas físicas e jurídicas para apoio à implantação e ao desenvolvimento do Centro Municipal do Autista de Paranavaí, e dá outras providências. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 009/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas correspondentes aos leitos não implantados de trechos da Rua Campo Largo e da Rua Castro, no Loteamento Jardim Ouro Branco, e sua conversão em bem dominial, e autoriza sua alienação. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 024/2026, do Vereador **José Galvão**, que denomina de **Rua Sebastião Andrade**, a Rua Projetada C, localizada no Loteamento Tóquio I, Paranavaí, Estado do Paraná. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 029/2026, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.808/2011 e artigo 2º e anexo II, da Lei Municipal nº 4.129/2013. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 016/2026, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí a receber em doação, com encargos, imóvel de propriedade do Estado do Paraná, para fins de regularização da Escola Municipal Getúlio Vargas. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 027/2026, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel do Município de Paranavaí em favor da empresa **COACIPAR – Cooperativa de Agricultura Familiar**. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 059/2026, dos Vereadores **Professor Utrila, Maria Clara, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Professora Cida Gonçalves e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, o envio do valor total anual lançado a título de Importo Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente aos exercícios de 2008 a 2026, bem como a informação do percentual de reajuste autorizado em cada exercício, com a indicação do respectivo dispositivo legal, e o percentual efetivamente aplicado no lançamento do tributo em cada ano. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 060/2026, do Vereador **Sampaio**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre o andamento do concurso público da Guarda Municipal de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 061/2026, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer informações ao Poder Executivo e Secretaria competente, acerca dos critérios adotados para o fornecimento de medicamentos pela farmácia do SUS, especialmente quanto à restrição a pacientes oriundos de consultas particulares. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 062/2026, do Vereador **Sargento Marrique**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal competente, informações detalhadas acerca dos investimentos anunciados para o Município de Paranavaí, incluindo convênios, projetos, cronograma, origem dos recursos, impacto orçamentário-financeiro e execução das obras. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 063/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações à Secretaria Municipal de Saúde, sobre a escola de médicos e possíveis faltas de profissionais nas Unidades Básicas de Saúde. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 064/2026, do Edil **Mauricio Miranda**, que requer informações do Chefe do Poder Executivo, junto à Secretaria competente, se existe planejamento de abertura da Avenida Domingos Sanches, no Jardim Morumbi, consequentemente abertura de novas vias e proporcionando o desenvolvimento urbano daquela região interligando ainda ao Jardim San Fernando, ao lado do Hospital Santa Casa Unidade Morumbi. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 065/2026, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer, ouvido o Plenário, conclamar ao Senhor Prefeito Municipal, a apresentar os seguintes esclarecimentos, documentos e informações, visando atender e esclarecer a população: **(a)** Estudos, possibilidade e viabilidade atual de mobiliar o Restaurante Popular com cadeirinhas para crianças; **(b)** Se positivo, para quando? **(c)** Se negativo, por qual motivo? **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 066/2026, do Edil **Dr. Waldur Trentini**, que requer, ouvido o Plenário, conclamar ao Senhor Prefeito Municipal, a apresentar os seguintes esclarecimentos, documentos e informações, visando a atender aos anseios e expectativas da população: **(a)** Os recursos repassados pela Sanepar, são pela renovação da concessão ou decorrem de antiga demanda judicial vencida pelo Município**? (b)** Os recursos da demanda judicial em face da Sanepar serão aplicados em imediata implantação de rede de saneamento e diminuição da tarifa de água? **(c)** A informação de que seriam destinados e aplicados R$ 1 bilhão até o ano de 2048, corresponde à realidade, como consta da publicação Paranavaí Online? **(d)** Quais recursos seriam repassados ano a ano até o limite de R$ 1 bilhão e em quais ações, obras ou serviços seriam aplicados? **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:12852B02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 55-26

PORTARIA Nº 055/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMESDIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	SUPLENTE	Nº 475-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LOANDA SPE LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 16 de abril de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6E597578

PROCURADORIA
LEI Nº 5.572/2026

Autoriza doação de bem imóvel ao ESTADO DO PARANÁ, destinado ao funcionamento do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Paranavaí, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.416.940/0001-28, o imóvel de sua propriedade descrito neste artigo, para fins de destinação exclusiva ao funcionamento do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro.
§ 1º O imóvel está registrado nº 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, com a matrícula nº 52224, "imóvel localizado na Rua Luiz Durigan, 191, Jardim Iguaçu, da Quadra 0014, Lotes 1/2/3, Parte do lote 04/13/15/17/18/19 e Parte do Lote 20, com inscrição imobiliária municipal sob os nºs. 01.02.143.0050.001 e 01.02.143.005.002, cadastros municipais nº. 5982 e 5983, com área de terreno de 4000.00 m² e de área construída de 1.526,74 m² e eventuais benfeitorias existentes".
§ 2º No imóvel existe uma construção sede do mencionado estabelecimento de ensino.
§ 3º O imóvel de que trata este artigo foi avaliado em R$ 3.647.045,45 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme relatório de avaliação nº 066/2025, realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Art. 2º A donatária terá o prazo de 60 (sessenta) dias para lavratura da Escritura Pública de Doação.
§ 1º Caso ocorra o não cumprimento dos encargos previstos no "caput" deste artigo, o imóvel será revertido à Administração doadora.
§ 2º Os custos com eventuais emolumentos ou tributos para a formalização e registro da escritura pública de doação serão de responsabilidade da donatária, inclusive relativos à averbação da construção existente.

Art. 3º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 4º O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado, transferido ou cedido a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Paranavaí - Paraná, caso a donatária não lhe dê a destinação prevista nesta lei.
Parágrafo único. Também será motivo de revogação da doação, a hipótese de ociosidade do imóvel.

Art. 5º A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta lei, importará na reversão pura e simples do imóvel descrito no art. 1º ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação ou aviso mediante simples Decreto.

Art. 6º No caso de reversão do imóvel para a municipalidade não será devida qualquer tipo de indenização para a donatária, bem como eventuais construções e/ou benfeitorias que não puderem ser retiradas ou desmanchadas pela interessada e às suas expensas, serão incorporadas à área.

Art. 7º Fica dispensada a licitação por se tratar de doação para outra entidade da Administração Pública, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 76 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:20F29EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 12174/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 12174/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra.**JANE NUNES DE LIMA,**portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr.**ADILSON FRANCISCO,**portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº

596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8,pelo Ilmo. Secretário Municipal de FomentoEconômico e InovaçãoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10,pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é Registro de preços para aquisição de Ferramentas.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 66/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **04de abrilde 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 12174/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº306/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal
Lanterna Elétrica Material: Emborrachado, Tipo: Portátil, Recarregável, Características Adicionais: A Prova D'Água Luminosidade: 100 LM, Tipo	UNIDADE	185	R$31,56	R$5.838,60

TotaldoFornecedor:R$5.838,60

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025), datada de 04de Abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: 51.156.550 Bruno Nunes Rabelo BIE
CNPJ: 51.156.550/0001-35
Endereço: PARAUNA, 90 - SERRANO, Belo Horizonte - MG, 30.882-410
Email: begcompany.lic@gmail.com
Nome do Representante:
BRUNO NUNES RABELO BIE
CPF: 129.794.176-45

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:068B2A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2022 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 20593/2026)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2022
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 20593/2026)

REF.: Pregão - 015/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 843.459-46 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 042.081.609.77, doravante denominado contratante e **MAR & MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELLI**, estabelecida à Rua Avenida Brasil, nº 6649, CEP: 87.015-280, Maringá - PR, inscrita no CNPJ. sob nº 06.697.330/0001-64, neste ato devidamente representada por **Marco Aurélio de Marco**, residente e domiciliado na Cidade de Rolândia/PR, a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca – Nº 452 – Centro – CEP 86.600-173, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.444.929–3/SSP-PR, e inscrito no CPF. sob nº 763.010.959–87, doravante denominado contratado.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO 1.0, destinados ao Programa Melhor em Casa, UBS Imunização, CAPS II e Direção de Odontologia/Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão nº 15/2022.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 19/2022, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da

indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 121/2026/SESAU.

Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 2041
Ação: 2240
Sub-elemento: (333903914) – Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 19/2022).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:BFAEBEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 12175/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 12175/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fomento Econômico e InovaçãoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10,pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é Registro de preços para aquisição de Ferramentas.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 62/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **04de abrilde 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 12175/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº297/2026e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal
91 - Jogo Chave Material: Aço, Tipo: Estrela, Quantidade Peças: 12, Aplicação: Serviços Gerais – Oficina, Componentes: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, Acabamento Superficial: Cromado – Còdigo Catmat: 300378	ROLO	161	R$66,16	R$10.651,76

TotaldoFornecedor:R$10.651,76

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025), datada de 04de Abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE MARÇO DE 2026.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurançae Trânsito

Fornecedor:
Empresa**:** Effort Negócios LTDA
CNPJ: 23.380.134/0001-80
Endereço: Rua Araranguá, 50 – America, Joinville – SC, 89.204-310
Nome do Representante:
DIOGO RIBEIRO DA LUZ
CPF: 052.931.669-21

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F4C11612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 48/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 15430/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 48/2025
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 15430/2026
REF.: INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 12/2025
1º (Quarto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
LTDA, na forma abaixo:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDREIA MARTINS DE SOUZA,
brasileira, CPF sob nº 042.081.609-77, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr.

LOCADORES:GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,inscrita sob
CNPJ 41.391.312/0001-50, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5550, Apto.1003,
zona 01, CEP: 87.020-035, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. CLEVERSON
GIMENEZ FRANCO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.320.079-62, residente à
Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5550, Apto. 1003, zona 01, CEP: 87.020-035, na cidade de
Maringá/PR, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a - Locação de Imóvel para instalação dos serviços de agendamento de exames e consultas especializadas, cirurgias eletivas, tratamento fora de domicílio e transporte de paciente, a ser denominada CENTRAL DE AGENDAMENTOS, na modalidade de INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO sob nº 48/2025no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 48/2025no valor de:**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatromil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em**12 (doze) parcelas**mensais, iguais e consecutivas**de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 48/2025por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para**25de abril de 2027,**nos termos da Cláusula Sextado Contrato de Locação de Imóvel nº 48/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúdeatravés do Memorando nº 303/2026 e considerandoainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 25de abril de 2026, no percentualde 4,264385**%** referente à variação do INPC no período de JANEIRO/2025a JANEIRO2026conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo primeiro- Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de**R$ 4.691,90 (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos),** totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de **R$ 56.302,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Parágrafo segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

04.001.0010.0122.0006.2348.3339039 (458)

CLÁUSULA QUARTA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 48/2023**, datado de 25de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE MARÇO DE 2026.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locador

CLEVERSON GIMENEZ FRANCO
Gimenez Empreendimentos Imobiliários LTDA
Locatário

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:74873B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 17491/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

CONTRATO Nº 120/2023

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2023 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVA e a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado devidamente por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, estabelecida à Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, na cidade de São Paulo – SP, CEP 05.339.-005, neste ato representada pelo Secretário Executiro e Diretora, mais especificamente, o Sr**. Domingos Pimentel Bortoletto**, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.923.827-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.732.478/04, ambos domiciliados na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº. 5.677, São Paulo/SP e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, brasileira, viúva, economista, portadora do RG nº 3.533.657 SSP/SP, inscrita no CPF nº 574.836.638-04, residente e domiciliada na Capital do Estado de Ssão Paulo à Av. Corujas 512-Vila Madalena.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano de Paranavaí-PR, de acordo com as especificações constantes no Contrato Administrativo, proposta de preços e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação nº 32/2023, no valor global máximo estimado, firmado entre as partes, no valor de: R$ 1.420.060,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme solicitação de prorrogação de prazo contratual, as partes resolvem prorrogar o **prazo de vigência** contratual por mais **12 (doze) meses**, passando os prazos de vencimento do prazo de execução dos serviços e de **vigência contratual** respectivamente para **30 de março de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2023, tendo em vista a solicitação e justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito através do Memorando nº 138/2026 e Oficio nº 27.03.2026-019/FIPE/5879 juntamente autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo primeiro: Os custos da presente prorrogação de prazo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
13.002.0006.0181.0015.2086
3.3390.39.05 (1656) -Serviços técnicos profissionais
Recurso: 509 – Gerenciamento de trânsito

Parágrafo segundo: Conforme exigência constante na Lista de Verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, aditamentos de contratos por escopo com vigência extrapolada deve ser submetido para manifestação da Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Conforme acordo entre as partes, através do Memorando n° 138/2026/SESTRAN, o Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2023 poderá ser **rescindido** caso haja conclusão do Projeto em sua integralidade, mediante anuência da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com fulcro no inciso II, do art. 138 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023), datado de 27 de Dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Contratante

DOMINGOS PIMENTEL BORTOLETTO
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe
Contratada

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe
Contratada

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:23357971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81, Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77 e Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.366.389/0001-61, estabelecida à Rua Serra de Bragança Nº 872 – Conj. 04 – Vila Gomes Cardim – CEP: 03.318-000, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, e-mail governo@totalcad.com.br / totalcad@totalcad.com.br, neste ato representada por **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF 013.163.988-97, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Cessão temporária de direitos de uso de programa de computador, em regime de locação de software, mediante assinatura do SketchUp Pro, com validade de 12 (doze) meses, por meio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, de Meio Ambiente e de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato administrativo.
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Totalcad Comercio e Servicos Tecnologicos LTDA
Representada Por

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:14C5E712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** todosresidentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Água potáveldestinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos em todas Secretarias e órgãos doMunicípio de Paranavaí,**conforme edital de licitação nº 23/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,142847%**referente à variação doIPCA no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n°118/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 118/2025passa a ser de: **R$ 13.193,27 (treze mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos).**

Fornecedor:**SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328	galão	211	R$ 29,37	R$ 6.197,07
4	Garrafa de 500 ml, Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: Descartável, fardo com 12 unidades.	fardo	420	R$ 16,66	R$ 6.997,20
Total Fornecedor:R$ 13.193,27 (treze mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025), datada de 29 de maio de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Supermercado Ipê De Paranavaí LTDA
Endereço: Rua Sineval Fortes, 322 - Jardim Ipê, Paranavaí - PR, 87.707-250
E-mail: supermercadoype@hotmail.com
Fone: 3045-5384
Nome do Representante:
JOSE MARINHO DE OLIVEIRA
CPF: 140.663.009-87

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:A663BE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATONº 64/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopela**SecretáriaMunicipal ANDREIA MARTINS DE SOUZA**residente e domiciliadanesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto do presente contrato é **SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA**destinados a atender os pacientes quepossuem mandado judicial na Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, cujas especificaçõesconstam no Anexo I do edital

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351%**referente à variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, comfundamento no Termo de Referência do Contrato n° 64/2024 e com a finalidade de manter oequilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Fornecedor: **VIANA & APARICIO LTDA.**					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Uni.	Valor Tot.
1	Sessões de Hidroterapia realizada em piscinaaquecida por profissional fisioterapeuta, comduração de 45 minutos	sessão	380	111,39	R$ 42.328,20
Total: 42.328,20 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (CONTRATO N° 64/2024), datada de06 de maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa:
Viana & Aparicio LTDA.
CNPJ: 7
6.977.768/0001-81
Endereço: Rua Antônio Felipe, nº 1529, Sala 01, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.704-030.
Nome do Representante:
KATIA BARROS APARICIO VIANA,
Portadora Da Cédula De Identidade RG nº 5.093.019-0 e Inscrita No CPF Sob Nº 005.855.019-47

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:A2517022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **CADI SERVICOS MEDICOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.406.968/0001-06, estabelecida à Rua TIBAGI, Nº 576, CONJ 301 ANDAR 03 COND WORK STATION ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80060-110, e-mail licitacao@cadigestao.com.br, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). CRISTIANO FRANCISQUEVIS, Diretor Presidente, inscrito(a) no CPF 052.798.979-73, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Credenciador

CADI SERVICOS MEDICOS S/A
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FBB79B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026, referente à Contratação de Inscrições no curso "As Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor, MROSC - Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.19/2014)", que será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2026, com carga horária de 16 horas, presencial, na cidade de Curitiba/PR., constante da Dotação Orçamentária: 07.001.030.2644.3339039480000000000 (980) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.602.302/0001-04, no valor total de R$ 18.380,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:3E984187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026, referente à Contratação da palestrante Angela Mendonça, por intermédio da empresa Instituto Gênesis Brasil para ministrar a palestra com o tema: "18 de maio - Construindo uma cidade que protege infâncias e adolescências"; destinado à realização de Capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com carga horária de 4 horas, no período matutino do dia 18 de maio de 2026., constante das Dotação Orçamentária: 07.001.030.6901.3339039480000000000 (1118) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ 27.580.036/0001-48, no valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:D90BC6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, referente “Locação de imóvel localizado no centro do município de Paranavaí, destinado à instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante das Dotações Orçamentárias: 09.001.009.2150.3339036150000000000 (1322) - Locação de imóveis e 09.001.009.2150.3339036150000000000 (1324) - Locação de imóveis , sendo o proprietário : José Paszczuk, inscrito no Registro Geral - CPF: 237.052.569-04 e a conjugê Marilza Pires da Silva Paszczuk, inscrita no Registro Geral-CPF: 634.361.409-53; sendo o valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o total de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), para o período estimado de 12 (doze) meses de locação, diante do Parecer Jurídico nº 175/2026 e das justificativas devidamente fundamentada, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:2A39C288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 02/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 02/2025
(RESCISÃO UNILATERAL – Proc. Digital 17560/2026)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
Processo Administrativo nº 172/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.774.588/0001-730, estabelecida à Rua Claudemiro J. Dos Anjos, 52, Jardim Modelo, na cidade de Rondonópolis–MT, CEP 78.720-446, e-mail licitacao@terracotae.com, neste ato representada pelo Sr. **ERIC SHALON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF 028.858.381-75, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E VALORES, MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRA DE REFORMA ELÉTRICA, PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E REPAROS ARQUITETÔNICOS da Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli (Lote 01); Escola Municipal Maria Schueroff Back (Lote 02); Escola Municipal Ilda Campano Santini (Lote 03), através da Secretaria Municipal de Educação**.

DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL

A Secretaria Municipal de Educação, representada pela ordenadora de despesa, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 02/2025, com fundamento na Cláusula Contratual 25ª (extinção do contrato), nos motivos e fundamentos expostos no Memorando nº 213/2026/SEDUR que solicita a respectiva rescisão contratual com anuência da ordenadora de despesa, além do Parecer Técnico final elaborado pelos fiscais do Contrato nº 02/2025, sendo que a respectiva rescisão está amparada nos incisos I e II do art. 137 da Lei 14.133/2021, além dos arts. 138 e 139 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo primeiro: a presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa, conforme determinado no Memorando nº 213/2026/SEDUR e na Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo: conforme item 25.4. do Contrato 02/2025, na extinção do contrato determinado por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.
Parágrafo terceiro: nos termos do Parecer Técnico final, disponível no Processo Digital nº 17560/2026, elaborado pelos fiscais do Contrato nº 02/025, os serviços executados serão pagos estritamente proporcional ao efetivamente desenvolvido, comprovado e tecnicamente aceito, nos termos do contrato, Termo de Referência e normas aplicáveis, **vedado o reconhecimento de produção não validada**. Além disso, registra-se que a aceitação definitiva fica **condicionada** à regularização integral das pendências técnicas delimitadas no referido Parecer Técnico. Sendo assim, o não cumprimento dessas obrigações implicará não aceite dos produtos apresentados, bem como a consequente glosa parcial ou total dos valores pendentes, culminando no encerramento do contrato sem quitação integral dos serviços.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não especificados neste termo de rescisão contratual, serão aproveitados nos termos do Contrato 02/2025 e na Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Rescisão Contratual Unilateral entra em vigor na data de sua publicação. Demais documentos disponíveis no Processo Digital nº 17560/2026, integram o presente termo.

Paranavaí-PR, data da última assinatura digital

Secretária Ordenadora de Despesa do Contrato 02/2025:

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Gestores e Fiscais Nomeados Pela Portaria Nº 175/2025:

RENAN VILANI DE CAMARGO
Gestor

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Gestor

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Gestor

FERNANDA LIMA LANZIANI
Fiscal

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Fiscal

SARA ANDRESSA CONSANI
Fiscal

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:006DB26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 747/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

***Considerando** o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
***Considerando** o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
***Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 5.150/2022, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.559/2026, que garantem ao servidor ativo com deficiência (PCD) o direito ao horário especial com redução de carga horária, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, bem como a manutenção do pagamento do auxílio-alimentação, desde que a condição seja devidamente comprovada por Junta Médica Oficial, na forma da legislação federal vigente;*
***Considerando:** a solicitação de junta médica oficial, expedida em 06 de novembro de 2025 referente ao resultado de pericia médica que requisita, após o afastamento laboral de 180 (cento e oitenta) dias, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10250-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando:** a solicitação de junta médica oficial, expedida em 18 de dezembro de 2025 referente ao resultado de junta médica que requisita, após o afastamento laboral de 120 (cento e vinte) dias, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 7567-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
***Considerando:** a solicitação de junta médica oficial, expedida em 18 de fevereiro de 2026 referente ao resultado de pericia médica que requisita, referente ao resultado de junta médica que requisita, após o afastamento laboral de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento da*

servidora municipal de matrícula nº 10363-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 17 de março de 2026 referente ao processo 14376/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5543-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 14 de abril de 2026 referente ao processo 19516/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5763-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 15 de abril de 2026 referente ao processo 19923/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10738-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 17 de abril de 2026 referente ao processo 18599/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8108-3 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 5435-2, nº 8309-1 e nº 8309-2. nº 7340-1, nº 8297-2, nº 5360-2, nº 4982-1 e nº 10843-1*.
I – Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122;
II - Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-03;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4FA17094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 748/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL.

Considerando *o protocolo nº 770154762/2026, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL**, Matrícula nº 10937-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação,conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 08/04/2026 e término em 04/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:422B8D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 749/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CLEIDE APARECIDA CONSTANTINO,** Matrícula n° 6370-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9CCC59E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 8277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **16 de abril de 2026** pelo período de **90 (noventa) dias.**

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D5421C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 751/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **EDUARDO MOURA GOBO,** Matrícula nº 9555-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **20 de abril de 2026** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:39910D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 752/2026

Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Planejamento Estratégico de Compras – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 21924/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS KLOSS, C.P.F: 005.XXX.XXX-00**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:23D34785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 754/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE, protocolado sob n° 22068/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 9553-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 A 08/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 22068/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 27/04/2026 e término em 05/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F86C95A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABRICIO FERREIRA DE CASTRO, protocolado sob n° 22079/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABRICIO FERREIRA DE CASTRO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8086-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente

ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 22079/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/04/2026 e término em 01/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4AB2173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 690/2026

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização das prestações de serviços autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AMUNPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal **Danilo Roberto Barboza Batista**, matrícula nº **5455**, como fiscal de todas as prestações de serviços autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 01/2026, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde AMUNPAR**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de atendimentos em especialidades e ou terapias, de forma complementar, em estrutura dos municípios consorciados.

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas, pela regularidade da prestação, pela conformidade dos atendimentos realizados e pela comunicação à autoridade competente de eventual ocorrência que demande providências administrativas.

Art. 3º O fiscal ora designado poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução dos serviços, bem como emitir registros, relatórios e manifestações técnicas pertinentes ao exercício de sua função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:076EF4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 746/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para coordenação da equipe de Escuta Especializada,no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento das ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de violência;

CONSIDERANDO a importância da Escuta Especializada como instrumento de acolhimento qualificado e garantia de direitos, conforme normativas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das atividades desenvolvidas pela equipe responsável pela Escuta Especializada no âmbito da rede municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Keila Noguti Stelato**, matrícula nº 6967-1, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira Geral**, para exercer a função de **Coordenadora da Equipe de Escuta Especializada**, a partir de **22 de abril de 2026.**

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria será exercida sem ônus para o Município.

Art. 2º. Compete à Coordenação da equipe de Escuta Especializada:
I – organizar e acompanhar o fluxo de atendimento da Escuta Especializada no âmbito da rede municipal de saúde;
II – promover a articulação entre os serviços envolvidos no atendimento às vítimas;
III – apoiar tecnicamente a equipe, visando à qualificação do atendimento;
IV – monitorar e avaliar as ações desenvolvidas, propondo melhorias quando necessário;
V – zelar pelo cumprimento das normativas e diretrizes vigentes relacionadas à temática.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 574/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B0117050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 34/2025
ASSOC P DE BOCHAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 34/2025
OBJETO:	Realização de atividades para 60 (sessenta) atletas com idades entre 12 (doze) a 70 (sessenta) anos, participantes dos treinamentos e competições das equipes masculinas e femininas, adultas e juvenis de bochas.
VIGÊNCIA:	De 26 de junho de 2025 a 26 de fevereiro de 2026.
VALOR:	R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portarias nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:8A35D303

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 038/2026
Pato Branco, 14 de abril de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.199/2026	3429410	22.494.435/0001-72
2.762/2026	82243640	56.367.706/0001-40
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:1E7241CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 1.795 de 27 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o benefício da aposentadoria concedido à MAGDA ROSANI BARROSO Matrícula 7166-8, em decorrência de seu falecimento ocorrido em data de 01 de novembro de 2025 conforme certidão de óbito apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à data do óbito da pensionista referida no Art. 1º.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E22AC11D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 1º da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando os Despachos nº 06 e 08 do Setor de Segurança do Servidor, contido no Memorando nº 30.618 de 06 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de periculosidade concedido aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito, conforme segue:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
8337-2	Diego Cristiano Antunes de Oliveira	Agente de Apoio	Agente de Trânsito
8227-9	Henrique Morila da Silva	Agente de Apoio	Agente de Trânsito
8268-6	Jean Alisson Becker Onofre	Agente de Apoio	Agente de Trânsito
7196-0	Leandro Reichembach dos Santos	Agente de Apoio	Agente de Trânsito
10478-7	Raphael Carvalho de Lima	Agente de Apoio	Agente de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D083C8B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando os Despachos nº 06 e 08 do Setor de Segurança do Servidor, contido no Memorando nº 30.618 de 06 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 40% (quarenta por cento) aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito, conforme segue:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
8337-2	Diego Cristiano Antunes de Oliveira	Agente de Apoio	Agente de Trânsito
8227-9	Henrique Morila da Silva	Agente de Apoio	Agente de Trânsito
8268-6	Jean Alisson Becker Onofre	Agente de Apoio	Agente de Trânsito
7196-0	Leandro Reichembach dos Santos	Agente de Apoio	Agente de Trânsito
10478-7	Raphael Carvalho de Lima	Agente de Apoio	Agente de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4B95C25E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 17 DE ABRIL DE 2026 DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 198/2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido o Memorando nº 10.584 de 06 de abril de

2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Comissão Central de Avaliação e Desempenho;

Considerando a Portaria nº 198 de 11 de março de 2026, publicada na Edição nº 3491 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de março de 2026;

Considerando a necessidade de corrigir erro material verificado no referido ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação do inciso I, do Art. 2º da Portaria nº 198, de 11 de março de 2026, passando a incluir:

MATRIC	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL AVANÇADO
6745-8	Camila Mariano	Professor de Educação Infantil-B	Professor de Educação Infantil-C

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 198 de 11 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C18EADD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 12.084, de 16 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para FG13, a função gratificada concedida à servidora pública efetiva **MONICA CHIMELLO**, Matrícula nº 10147-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Tesouraria junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Revogar a função gratificada – FG12 concedida através da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025 à servidora de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:63146737

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 11.887, de 16 de abril de 2026, protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **IONE IAGUCZESKI DE AVILA**, Matrículas nº 6273-1 e 7063-7, da função gratificada de Direção da Escola Municipal Gênesis.

Art. 2º Fica revogada a nomeação da servidora de que trata o Artigo 1º, realizada através da Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B3490AA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 12.152, de 16 de março de 2026, apresentado pela empregada;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **FERNANDA FELIPPE,** Matrícula nº 4500-4, do emprego público de Professora de Apoio – Lei 6419/2025, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F938BB71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 8.301, de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	%	FUNDAMENTAÇÃO
8988-5	Audrei Felipe Lucatelli	Engenheiro Civil	50%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10450-7	Isabel Oberderfer Consoli	Arquiteta	50%	Art. 33, II, Lei 3812/12
10802-2	Jean Carlos Tortelli	Engenheiro Civil	50%	Art. 33, II, Lei 3812/12

Art. 2º Alterar o percentual de gratificação de função da servidora pública abaixo relacionada, lotada junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DE %	PARA %
7447-0	Fernanda Zianni Manarim	Engenheira Civil	30%	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:616339BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 24.634.811-1 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, bem como o contido no Memorando nº 12.124, de 17 de abril de 2026, do Setor de Captação de Recursos do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **MARCIANI DOS SANTOS**, Matrícula nº 2119-9, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Secretária - S, para atuar como fiscal do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB referente a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Azelino Dala Costa até a Ponte da Comunidade Nossa Senhora da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:734931C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 24.634.811-1 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, bem como o contido no Memorando nº 12.124, de 17 de abril de 2026, do Setor de Captação de Recursos do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **EDSON ROBERTO SILVEIRA**, Matrícula nº 11538-0/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como gestor do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB referente a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Azelino Dala Costa até a Ponte da Comunidade Nossa Senhora da Saúde.
Parágrafo Único: O gestor terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B78A1318

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 13.01/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova discursiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova discursiva, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 08 de abril de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 16 de abril de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:63F914A9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.857, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação da Equipe de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que estabelece diretrizes para a organização da assistência social no Brasil;
Considerando a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, e a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõem

sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
Considerando o Termo de Aceite e Compromisso das Ações Estratégicas do PETI, firmado pelo Município de Pato Branco;
Considerando a necessidade de instituir e manter equipe técnica responsável pela coordenação, execução e monitoramento das ações estratégicas do PETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial do PETI, por meio da Portaria Municipal GP nº 41, de 19 de maio de 2025; e
Considerando o Memorando nº 11.626, de 14 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Equipe de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Município de Pato Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A equipe de gestão do PETI será composta por:
I – coordenador do PETI;
II – representante da Proteção Social Básica;
III – representante da Proteção Social Especial;
IV – representante da Vigilância Socioassistencial;
V – representante da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Parágrafo único. Poderão ser convidados, para colaboração, servidores ou representantes de outras entidades públicas ou privadas relacionadas, bem como técnicos e especialistas, quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, sempre com a autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete à equipe de gestão do PETI:
I – executar, coordenar e monitorar as ações estratégicas do PETI no Município;
II – desenvolver as ações previstas nos cinco eixos estruturantes do Programa:
a) informação e mobilização;
b) identificação;
c) proteção social;
d) defesa e responsabilização;
e) monitoramento;
III – apoiar a implementação das ações nos serviços socioassistenciais, especialmente no âmbito dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
IV – realizar e apoiar ações de busca ativa para identificação de situações de trabalho infantil;
V – assegurar o registro, a atualização e a qualidade das informações no Cadastro Único e no Sistema de Monitoramento do PETI – SIMPETI;
VI – monitorar o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e execução das ações;
VIII – subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no exercício do controle social;
IX – promover a articulação operacional com as demais políticas públicas, conforme diretrizes estabelecidas no âmbito do Grupo de Trabalho Intersetorial;
X – zelar pelo cumprimento das normativas do SUAS e das responsabilidades assumidas no Termo de Aceite.

Art. 4º A coordenação do PETI será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As ações do Programa poderão ser executadas pelas equipes dos serviços socioassistenciais.

Art. 5º A equipe de gestão do PETI atuará de forma articulada com o Grupo de Trabalho Intersetorial instituído pela Portaria Municipal GP nº 41, de 19 de maio de 2025, ao qual compete o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Programa no âmbito municipal.
Parágrafo único. A Equipe de Gestão será responsável pelo apoio técnico e operacional ao Grupo de Trabalho Intersetorial, subsidiando-o com informações, diagnósticos e relatórios de execução.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA3C54DF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 18/2026

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E FIGUEIREDO ARQUITETURA LTDA**
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, de projeto arquitetônico e memorial descritivo do espaço denominado de Leonel Brizola "Café da Praça".
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AB0942A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 017/2026

Súmula**:** Aprova a disponibilização de materiais impressos para a realização da Campanha "Faça Bonito – Proteja nossas Crianças e Adolescentes", no âmbito do CMDDCA de Pato Branco – PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a disponibilização de materiais impressos destinados às ações alusivas à Campanha "Faça Bonito – Proteja nossas Crianças e Adolescentes", em referência ao dia 18 de maio, data nacional de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
Art. 2º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio da confecção dos materiais, no valor total de R$ 8.812,00 (oito mil oitocentos e doze reais).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, 17 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:A9A9B89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 018/2026

Súmula**:** Aprova a utilização de recursos para realização de Campanha de Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Pessoa Física devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos para realização de Campanha de Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Pessoa Física devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica estabelecido que deverá ser apresentado, previamente à efetivação do pagamento, relatório completo contendo a discriminação dos valores utilizados na campanha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 17 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesados Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:93F3164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGIMENTO INTERNO DA FEIRA MUNICIPAL DE ARTE E ARTESANATO DE PATO BRANCO

REGIMENTO INTERNO DA FEIRA MUNICIPAL DE ARTE E ARTESANATO DE PATO BRANCO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º. A Feira Municipal de Arte e Artesanato de Pato Branco – FEMAAPB, é uma iniciativa sem fins lucrativos, criada para viabilizar a exposição e comercialização de produtos que colaborem para a valorização da cultura e a preservação do artesanato local.

Parágrafo Único. Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Pato Branco – FEMAAPB baseado na Lei Ordinária nº 6.130, de 06 de setembro de 2023.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA FEMAAPB

Art. 2º. São objetivos da FEMAAPB:

I – Proporcionar aos munícipes e visitantes o acesso e a vivência à arte e ao turismo, valorizando o artesanato como expressão cultural do Município;
II – Divulgar e valorizar diversas técnicas artesanais e formas de trabalhos manuais, reconhecendo seu papel como patrimônio cultural e artístico;
III – Fomentar o desenvolvimento da arte e do turismo no Município, promovendo eventos que ressaltem o valor cultural, social e econômico das manifestações artesanais;
IV – Contribuir para a sustentabilidade econômica da atividade artística e artesanal, como instrumento de fortalecimento cultural e geração de renda;
V – Expor e comercializar produtos oriundos de expressões da cultura popular, estimulando a preservação e a continuidade de saberes tradicionais;
VI – Resgatar, preservar, fortalecer e difundir a cultura local, assegurando a transmissão de conhecimentos e práticas às futuras gerações;
VII – Promover a inclusão social por meio da participação ativa da comunidade na produção cultural e artesanal.

Art. 3°. Os produtos expostos e/ou comercializados na FEMAAPB têm as seguintes características:
I – Origem artesanal, ou seja, resultante de trabalho manual;
II – Afinidade com a Arte e a Cultura Popular, conceitos que devem estar presentes na concepção e execução de todo produto em exposição ou comercialização;
III – Produção em pequena escala e montagem;
IV – Artes plásticas; artesanato; arte popular;
V – Antiguidades, sebo, numismática e filatelia;
VI – Produzido pelo próprio artesão expositor;

Art. 4°. Não será permitida a venda de quaisquer produtos industrializados de qualquer natureza.

Parágrafo único: Perfumes, cosméticos e sabonetes somente serão aceitos se acompanhados de certificado de curso de capacitação na área e um curso de boas práticas de fabricação.

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DE NOVOS FEIRANTES

Art. 5º. Poderão participar da Feira Municipal de Arte e Artesanato pessoas físicas, assim consideradas artesãos locais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente comprovada por meio de documento oficial de identificação com foto, e que sejam residentes no Município de Pato Branco – PR, no mínimo, 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da fatura de água, energia elétrica ou telefone, contrato de locação, correspondência de natureza comercial ou outros documentos idôneos que venham a ser considerados válidos pela Comissão responsável.

Art. 6º. Todos os interessados deverão realizar inscrição prévia, mediante o preenchimento de formulário específico, disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura de Pato Branco.

Parágrafo único. A abertura das inscrições será divulgada por meio dos canais oficiais de comunicação, sendo estabelecidos, previamente, os prazos para inscrição e os critérios de seleção.

Art. 7º. A seleção e admissão de novos artesãos na Feira ocorrerão 02 (duas) vezes ao ano, preferencialmente nos meses de março e agosto, ou em outros períodos, conforme deliberação da Comissão Organizadora.

Art. 8º. Serão disponibilizadas até 03 (três) vagas por nicho, ressalvados os casos excepcionais de feirantes já cadastrados desde a criação da Feira.
§ 1º Para fins deste Regulamento, entende-se por nicho o segmento do artesanato caracterizado pelo público-alvo ao qual se destina.
§ 2º Caso já haja 03 (três) participantes ativos na Feira com o mesmo segmento de artesanato, será instituída lista de espera, devendo o interessado inscrito aguardar o surgimento de vaga para eventual convocação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 9º. Cada artesão selecionado para participar da Feira terá direito à utilização de 01 (um) espaço com dimensões aproximadas de 3m (três metros) de largura por 3m (três metros) de comprimento, a ser designado pela Comissão Executiva da Feira. O local pode ser alterado pela Comissão Executiva quando houver a necessidade.

Art. 10º. Na hipótese de o artesão contar com ajudante para auxiliar nas atividades da Feira, tais como carga e descarga, montagem da barraca, organização e disposição dos produtos, atendimento ao público, entre outras, este deverá estar previamente cadastrado junto ao Departamento Municipal de Cultura, na condição de ajudante, bem como declarar ciência e concordância com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 11°. O expositor que desejar comercializar e expor novos produtos, similares ou diversos deverá, previamente, submeter à avaliação da Comissão Executiva para fins de aprovação e autorização, durante o período de inscrição de novos feirantes.
Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a todos os artesãos participantes da Feira, independentemente do tempo de atuação ou data de ingresso.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ARTE E ARTESANATO

Art. 12°. A Feira de Arte e Artesanato de Pato Branco é realizada aos sábados, no horário das 8h00 às 12h00.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o horário de funcionamento poderá ser estendido até as 16h00, mediante acordo prévio com a Comissão Executiva.

Art. 13º. A Feira de Arte e Artesanato de Pato Branco poderá ser realizada em outras datas e espaços, desde que previamente autorizada pelo Departamento Municipal de Cultura.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, poderá ser permitida a participação de artesãos não inscritos na Feira regular, desde que observadas às normas de organização e funcionamento estabelecidas pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 14º. Cada artesão será responsável pela aquisição, montagem e manutenção de sua própria tenda, a qual deverá, obrigatoriamente, possuir dimensões de 3m x 3m (três metros por três metros), na cor branca.

Art. 15º. Serão disponibilizadas 38 (trinta e oito) vagas para instalação de tendas na Praça Presidente Vargas, conforme especificações previstas no art. 14, as quais serão organizadas e distribuídas sob orientação da Comissão Executiva.

Art. 16°. A confirmação de participação do feirante/expositor será realizada mensalmente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela organização.
§ 1º O formulário será encaminhado por meio do grupo oficial de comunicação da Feira de Arte e Artesanato, em aplicativo de mensagens instantâneas, devendo ser preenchido dentro do prazo estipulado pela organização.
§ 2º Será de responsabilidade do feirante conferir o comprovante de inscrição no e-mail. Somente participará no dia em que houver a confirmação da inscrição para a respectiva data.

Art. 17°. Em caso de chuva ou de motivo alheio que impossibilite a realização da Feira, o artesão inscrito poderá participar automaticamente da edição subsequente, dentro do mesmo mês, a ser realizada no sábado seguinte, sem prejuízo de sua vaga. Deverá comunicar à Comissão Executiva a intenção de participação no sábado subsequente.
Parágrafo único. A confirmação da realização ou cancelamento da Feira será comunicada previamente pela Comissão Executiva, por meio dos canais oficiais de comunicação.

Art.18°. Será exigida a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) das edições mensais da Feira por parte dos artesãos participantes.
§ 1º Em caso de impossibilidade de comparecimento, o artesão deverá comunicar a Comissão Executiva com antecedência mínima de 24h.
§ 2º Para fins de abono da ausência, o artesão deverá apresentar atestado médico ou justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será analisada pela Comissão de Artesanato.

Art. 19°. O não cumprimento da presença mínima de 50% (cinquenta por cento) das edições da Feira no período de 03 (seis) meses consecutivos acarretará o desligamento do artesão da Feira de Arte e Artesanato.

Parágrafo único. Em caso de desligamento, o artesão somente poderá retornar às atividades mediante nova inscrição e submissão ao processo de seleção, conforme as normas vigentes.

Art. 20°. A ausência de inscrições por 02 (dois) meses consecutivos, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Comissão Executiva, acarretará seu desligamento da Feira de Arte e Artesanato.
Parágrafo único. Em caso de desligamento, o interessado deverá realizar nova inscrição e submeter-se novamente à avaliação da Comissão Executiva, conforme as normas vigentes.

Art. 21°. No dia de realização da Feira de Arte e Artesanato, será disponibilizada lista de presença para assinatura dos expositores participantes. A assinatura na lista de presença será utilizada para fins de controle de assiduidade e verificação do cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 22°. Cada artesão será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca, observando os horários estabelecidos pela organização da Feira.
§ 1º A montagem deverá ser realizada antes das 8h00, devendo a barraca estar devidamente organizada para o início das atividades.
§ 2º A desmontagem e retirada dos produtos somente poderão ocorrer após as 12h00, salvo autorização expressa da Comissão Executiva.
§ 3º O descumprimento das disposições previstas neste artigo poderá acarretar a aplicação de advertência e demais sanções previstas neste Regulamento.

Art. 23°. Os artesãos e entidades participantes deverão zelar pela higiene, limpeza, boas condições de trabalho e adequada apresentação do espaço utilizado durante a realização da Feira, bem como ao seu término.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a emissão de notificação e, em caso de reincidência ou confirmação de irregularidade, a aplicação de sanções, incluindo a suspensão ou cancelamento da inscrição, conforme deliberação da Comissão Executiva.

Art. 24°. A participação dos expositores feirantes nas reuniões ordinárias será obrigatória.
§ 1º O não comparecimento, sem justificativa previamente apresentada e aceita pela Comissão de Artesanato, acarretará a aplicação de advertência.
§ 2º Serão considerados casos excepcionais aqueles devidamente justificados e analisados pela Comissão Executiva.

Art. 25°. O desrespeito a qualquer pessoa no exercício de suas atribuições, incluindo membros da Comissão Executiva, servidores públicos, organizadores, expositores ou público em geral, acarretará a aplicação de advertência e demais medidas cabíveis.
Parágrafo único. Em caso de reincidência ou de conduta considerada grave, poderão ser aplicadas sanções adicionais, incluindo suspensão ou desligamento do expositor, conforme deliberação da Comissão Executiva.

Art. 26°. Todos os casos de conflitos, irregularidades ou situações não previstas neste Regulamento deverão ser encaminhados à Comissão Executiva, que procederá à análise e deliberação, avaliando cada caso de forma individual.

CAPÍTULO V
DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

Art. 27°. O descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento sujeitará o expositor à aplicação das seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:
I – advertência verbal;
II – advertência por escrito;
III – suspensão da participação na Feira por período determinado, podendo variar de 01 (um) a 06 (seis) meses, conforme a gravidade da infração.

§ 1º A aplicação das penalidades seguirá, preferencialmente, a ordem progressiva estabelecida nos incisos deste artigo, ressalvados os casos de infrações graves, que poderão ensejar a aplicação imediata de penalidade mais severa.
§ 2º Será assegurado ao expositor o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à aplicação de qualquer penalidade.

Art. 28°. Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de desligamento do expositor do quadro da Feira de Arte e Artesanato de Pato Branco, as seguintes condutas:
I – a comercialização, distribuição ou consumo, por parte dos expositores, de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas no local da Feira;
II – a produção de lixo ou outros detritos sem o devido acondicionamento e destinação adequada;
III – a prática de agressão física ou moral, bem como discussões que comprometam a harmonia entre expositores, organizadores ou público;
IV – a realização de negociações ou compromissos em nome da Feira, sem prévia autorização da Comissão Executiva e do Departamento Municipal de Cultura;
V – a mudança de local das bancas ou a troca de identificações entre expositores, sem autorização prévia da organização da Feira;
VI – o uso de trajes inadequados ao perfil da Feira e que possam causar constrangimento ao público visitante ou aos demais expositores;
VII – a comercialização de produtos industrializados, de terceiros ou que não tenham sido previamente aprovados pela Comissão Executiva.
Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo poderão acarretar o desligamento imediato do expositor, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 29°. Todo questionamento, reclamação ou sugestão relacionada à logística e às instalações da Feira deverá ser formalizado por meio de protocolo no site oficial da Prefeitura, encaminhado ao Departamento Municipal de Cultura, ou por formulário eletrônico disponibilizado pela organização, para posterior análise e avaliação.
Parágrafo único. As manifestações serão analisadas pela Comissão Executiva e pelo Departamento Municipal de Cultura, que adotarão as providências cabíveis, quando necessário.

Art. 30°. A adesão do expositor à Feira de Arte e Artesanato de Pato Branco é voluntária, implicando na plena aceitação de todas as normas estabelecidas neste Regulamento.
Parágrafo único. A participação será formalizada por meio de assinatura de termo ou contrato de participação, no qual o expositor declarará ciência e concordância com as disposições deste Regimento.

Art. 31°. Os casos omissos serão levados ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.32°. Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data da Publicação Oficial, podendoser alterado com aprovação da Comissão Executiva.

MAURICIO MACULAN
Presidente da Comissão Executiva da Feira Municipal de Arte e Artesanato

Publicado por:
Marilde Santini
Código Identificador:83EE7721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o Feriado de Tiradentes.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto n° 3.406/2026, de 14 de abril de 2026, qual decretou ponto facultativo das repartições públicas municipais, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, do dia 20 de abril de 2026 em virtude do Feriado Nacional do Dia de Tiradentes (21 de abril de 2026).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, PR, 17 de abril de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:55E56391

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 115/2026– DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA**, portadora da carteira de identidade RG nº ****220-9-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem-40 hrs a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 165/2024 de 15 de abril de 2024.

Paço Municipal, 17 de abril de 2026.

IVONE TERESINHA SUZZIN CALGAROTO
Prefeita

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E0FCDF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026 – DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **FRANCIELE VANESSA ZATORSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº ****210-0-PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 02/2025, para o cargo temporário de Assistente Social, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 17 de abril de 2026.

IVONE TERESINHA SUZZIN CALGAROTO
Prefeita

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5433A2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026 – DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **ROBERTO ULTCHAK,** portador da carteira de identidade RG nº ****195-5-PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2025, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2026.

IVONE TERESINHA SUZZIN CALGAROTO
Prefeita

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D5D72E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025
DISPENSA N° 27/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI – FOCALIZA RASTREADORES, CNPJ 54.119.566/0001-66, representado por ANDRE CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR.

VALOR: R$ 64.779,00 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais)

PRAZO: A vigência deste Termo Aditivo iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:77721E31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000003
Processo Adm: Nº 00000003

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial de oxigênio medicinal gasoso, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, conforme especificações constantes neste termo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 61.445,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais): **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP** (07174735000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 61.445,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PAULO FRONTIN , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 16 de abril de 2026

LORENA APARECIDA SOARES
Autoridade Competente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:866A7F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade dedicada à Internet, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de link dedicado com banda garantida de 8.850 Megabits, de forma simétrica, via fibra óptica, incluindo instalação em até 20 pontos, prestando serviços de manutenção, suporte técnico e todos os equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total estimado: R$ 57.564,12 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
Data da abertura: 24/04/2026.
Forma de Pagamento: conforme prestação do serviço.
Dotação Orçamentária:
5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5009 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.1.2.8 – Modernização da Administração e Gestão da Informação
3.3.90.39.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (45)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6429C9F3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei

Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Psicologia, visando Atender à Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via e-mail (licitação@peroladoeste.pr.gov.br) a manifestação de interesse bem como a documentação assinada, para a Comissão Permanente de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:4A69A8F4

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO 04/2026

SUMULA: Altera o dia da Sessão Ordinária de Segunda feira 20 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Mesa Diretora da Câmara Municipal do Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 166, §§ 1º e 2º do Regimento Interno e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Em virtude do Ponto Facultativo e Feriado Municipal no Município de Pérola D´Oeste, nos dias 20 e 21 de abril de 2026, respectivamente, data em que ocorre o feriado de Tiradentes, fica alterado o dia da Sessão Ordinária de Segunda-feira dia 20 de abril de 2026, para a Segunda-feira dia 27 do corrente mês, permanecendo inalterado o horário.
Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, 17 de abril de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vice-Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
1º Secretário

NEUZA TEREZINHA CAPRA
2º Secretário

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:F19DB3FA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
DECRETO 63/2026

DECRETO Nº 63/2026

SÚMULA: Substitui representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, o seguinte representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

"Representando a APAE – Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do corpo (docente)" :
***Suplente**: A Sra. Janete do Nascimento Jelinek, fica substituída pela Sra. Elisa Maristania Cogo Gindri".*

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 65/2025, de 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:43463033

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO NO 01/2026

SUMULA: Aprova o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Proteção E Atendimento Integral às Pessoas em Situação de Violência do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Comissão Intersetorial de Proteção E Atendimento Integral às Pessoas em Situação de Violência, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução Estadual Conjunta nº 001/2010.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 15 de abril de 2026, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Regimento Interno** da Comissão Intersetorial de Proteção E Atendimento Integral às Pessoas em Situação de Violência do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 17 de abril de 2026

TANIA LOVIS
Coordenadora

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:EEF90973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (SAAS) PARA GESTÃO DO CICLO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DA**
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (SAAS) PARA GESTÃO DO CICLO DAS EMENDAS
IMPOSITIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas no Aviso, seus anexos e ADJUDICAR seu objeto às empresas:

RAZÃO SOCIAL: CONEXÃOGOV TÉCNOLOGIA LTDA
Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Mauricio Batista Menosso, 125, Industrial, Pato Branco, Paraná.
CNPJ Nº: 60.807.259/0001-70

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Forma de Pagamento:
R$ 3.000,00 (três mil reais) pela implantação do Sistema em parcela única.
R$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcelas mensais durante os doze meses de vigência do contrato.

Dotação Orçamentaria:
– Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
001 – Câmara Municipal de Piên
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - pessoa jurídica 3.3.90.40.06.00 - Locação de Software

Piên/PR; 15 de abril de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:1293D62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA 008/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026

O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações nomeada pelo **DECRETO Nº 290/2025** torna público que se encontra aberto o Chamamento Público que **Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Piên, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 23/04/2026 a 18/05/2026, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Data de realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e avaliação dos projetos de venda apresentados: Dia 19/05/2026 às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações.

Piên /PR, 17 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B227C9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Tipo: Menor Preço Global
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 12 de maio do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Fechamento do Pátio Coberto da Escola Municipal do Campo Prefeito Laercio Bueno Franco, na localidade de Poço Frio - PIÊN/PR – com área de 313,65m² (metros quadrados - PR. Prazo de execução 120 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser
apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 13 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:CA85E8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°130 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 130 DE 17 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 30.586,64.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 30.586,64, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
622	0804 Repasse FNAS - SIGTV G32021	55,08
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
646	0847 Repasse Estadual - 578/2025 - Triciclo automotor para pintura viária.	155,00
	SUBTOTAL	210,08
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.243.12.2.40	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3561	0782 Programa Estadual - Criança Feliz	1.147,53
8.244.12.2.42	BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3660	0936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	23.991,03
8.245.12.2.44	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3514	0817 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	5.238,00
	SUBTOTAL	30.376,56
	TOTAL	30.586,64

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....30.586,64

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 847 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	155,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 936 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	2.214,55
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Fonte 804 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	3,00
	TOTAL	2.372,55

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	21.776,48
782	Programa Estadual - Criança Feliz	1.147,55
804	Repasse FNAS - SIGTV G32021	52,08
817	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	5.238,00
	TOTAL	28.214,09

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....30.586,64

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 17 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:68CE0765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 013/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 013/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:
Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de abril de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
14º	BEATRIZ RAMOS DE GODOY

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E7C8B90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026**, o qual tem como objeto a "o Registro de preço para aquisição de equipamentos e serviços de informática", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

15.188.408 ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.188.408/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.041,00 (mil e quarenta e um reais).
59.358.842 ANDERSON BARCELOS DE MENEZES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.358.842/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
62860985 MARIA APARECIDA MOREIRA FRAGA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 62.860.985/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.944,45 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

63.106.245 JENIFFER GODOY WILL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.106.245/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.428,50 (três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
ALLSET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).
AZ METAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.459/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
BIANCHINI E GRACIOLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.367.386/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
BONDETECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.283.765/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 411,65 (quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.214/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais).
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.140,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta reais).
GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.314.581/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.061/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 446,60 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
JL COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.516.044/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.547,92 (quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).
KW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.959/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.459,16 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.149,90 (doze mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
LD ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.129.309/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.142,60 (dois mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.657.288/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais).
MM NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.467.408/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.470,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).
NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.217/0001-87, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.212,00 (três mil e duzentos e doze reais).
PALADINO PROTEC LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.670/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.401,80 (trinta e seis mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).
PIRES INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.379/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.386,00 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais).
SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.058.406/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.337,60 (mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
STELAR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.750.930/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).
SZMIGEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.360.799/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.456,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Piên/PR, 17 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0DDF61F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 440 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 440 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ARACI MARIA DE SA RIBAS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 964.***.***-*** e matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar do tour CIEDEPAR sobre Educação Integra	16/04/2026	Lapa/PR	1(uma)	R$ 61,00	3618/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F989FF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 441, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 441, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA 430/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 430 de 13 de abril de 2026, que concedeu diária no dia 16 de abril de 2026, a servidora pública **CLAUDIANA LANG DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 048.***.***-*** matrícula funcional 4765952/ 105571, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5E0A6D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 443 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 443 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorifico **PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 093.***.***-** e matrícula funcional 4766317, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar do 5° encontro Regional de conselheiros tutelares e rede de proteção	15/04 a 17/04/2026	Guaratuba/PR	3(três)	R$ 183,00	3621/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:92651C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 444 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 444 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADENILZA APARECIDA SENN** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 019.***.***-*** e matrícula funcional 102431, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita sobre a Jornada ampliada	16/04/2026	Lapa/PR	1(uma)	R$ 61,00	3622/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B3F0957C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 445 DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 445 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-17 matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Primeiro encontro de gestores municipais de cultura da RMC	22/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	3623/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D288394A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 001/2026.
Fornecedor: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADVERTÊNCIA com fundamento na Cláusula Décima Primeira, inciso I, do Contrato n.º 172/2022.

Piên/PR, 15 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:840C5BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 002/2026.
Fornecedor: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 c/c a alínea "b" do item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 264/2025 e art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **b) MULTA COMPENSATÓRIA de 30% das Notas de Empenho em aberto** (R$ 8.378,98 + R$ 563,88 = R$ 8.942,86), o que perfaz o valor de R$ 2.682,85 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) conforme prevê a alínea "b" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 264/2025, **c) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo na alínea "d" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 264/2025.
Piên/PR, 15 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:211D66B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 17 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN** convocado (a) pelo Edital nº 012/2026, residente e domiciliado no Mosquito, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***-* e CPF nº 113.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:52CE7FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 17 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **THAYSE MAYRA MERCKLE** convocado (a) pelo Edital nº 11/2026, residente e domiciliado na Rua Machado De Assis, América, Joinville/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 67*****-*/SC e CPF 099.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
THAYSE MAYRA MERCKLE

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AC7687BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 01, de 17 de abril de 2026

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de abril de 2026

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7E72AE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 11/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA.
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 97.196,00 (noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:971180AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 11/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 10.566,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:974E9AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3357/2026

PORTARIA N.º 3.357/2026

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requisição da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n˚ 09/2026 de 15 de abril de 2026.

Considerando a Lei Municipal nº 1.081 de 07 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder funcionários públicos municipais, para prestar serviços à Câmara Municipal de Pinhal de São Bento,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER, o servidor público municipal, MAICKEL LIMA HANCK matrícula funcional n˚ 338-1 ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, referência NM04, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços de 40 (quarenta) horas semanais a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1081 de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - A cessão descrita no artigo anterior é realizada sem alteração da lotação originária do servidor, cujo ônus de sua remuneração, acrescido dos encargos sociais e eventuais benefícios, será arcador exclusivamente pelo órgão cessionário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 15 de abril de 2026.

Publique-Se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B11FF820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 07/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenções preventivas e corretivas para aparelhos de ar condicionado, conforme estabelecido no PMOC 2025 da Câmara Mun. De Piraquara

Ata Nº: 07/2026.
Contratada: NILDISON GOUVEA, entidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Eunice Bettini Bartoszeck nº1487-Bloco 01, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 23.727.248/0001-54, pelo valor total de **$ 38.931,76 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**

Data da Assinatura: 17/04/2026.
Vigência: 17/04/2026 até 16/04/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de abril de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CC55EC78

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA**LOCADORA:** SANTA CORDEIRO BELÃO, brasileira, viúva inscrita no CPF sob o nº 933.xxx.xxx-34, com domicilio na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, Centro - Piraquara – PR.
DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a locação do imóvel localizado à Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1749, Centro, Piraquara – PR, Centro Comercial Romeu Belão, salas 07, 16 e 17 destinados única e exclusivamente para a instalação do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV.**
DO PRAZO: Iniciando em 23 de Abril de 2026 com termino em 22 de abril de 2027. **DO VALOR:** Pelo aluguel o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R$ 4.288,98(quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2026.
Piraquara, 17 de Abril de 2026.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DC5DF8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.625/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eliezer Antonio Strack	9582922496	Professor I Magistério	27/04/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B43612C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.626/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eliezer Antonio Strack	992588	Professor III Especialização	27/04/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:26579ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.627/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **17/04/2026 a 16/04/2027** à servidora **Ana Maria Alves dos Santos**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula funcional nº **748701**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17 de abril de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B8D48EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.628/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **14/04/2026 a 13/10/2026** à servidora **Thatiane Caroline Stein,** ocupante do cargo de Professora III Especialização, matrícula funcional nº **992490,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 14 de abril de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EC9D7604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.629/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Debora Fernanda Soares Pereira	9582922508	Professor I Magistério	14/04/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:80144A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.630/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eliane da Silva Ferreira de Andrade	992117	Educador Social	14/04/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:161A1714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.631/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido o servidor **Jonas Freitas Portela** do cargo de Chefe de Serviço de Qualificação Profissional – CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de Abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CCE8D425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.632/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 17/2025, Processo de Seleção Simplificado – PND / PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gabriely Teles Pereira	1001724	Professor (20 Horas) - Pss	17/04/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:28BAD30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 (CADASTRO RESERVA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19061/2025

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's. **Detentora**: 59.845.793 BRUNO KAZEQUER DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 59.845.793/0001-92, vencedora dos itens 20 e 28 pelo valor total de R$ 16.722,90 (dezesseis mil setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos). **Vigência da Ata:** será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura**: 17 de abril de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E1E643A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 218/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54418/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: PAVITER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.571.795/0001-52. **Objeto:** Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Capitão Carlos Henrique de Castro e Coronel Herculano de Araújo, ambas localizadas no bairro Vila Militar, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. **Prazo de Vigência**: será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 16 de abril de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91714E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 252/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10543/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: MÉTODO SISTEMAS DE ENSINO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.272.836/0001-13. **Objeto:** realização do atendimento e execução das atividades e quantidades especificadas no termo de referência, visando a realização do curso pré-vestibular. **Prazo de Vigência**: será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 17 de abril de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2007426E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 004/2025-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante às fls. 262/267 dos autos, e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: **a. JULGO** que não restou provado que a servidora **S.O., Matrícula n° 992902**, tenha praticado ato infracional decorrente de inobservância aos deveres e proibições previstos nos artigos 135 e 136, respectivamente, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; **b. DECIDO,** assim por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 262/267 dos autos), e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD, nos termos do art. 197, §4º, da Lei nº 863/2006.
Piraquara, 16 de abril de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0770B1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Vilma Domingos da Silva; Jessica Gomes Pitombeira; Elaine Aparecida Matias da Luz; Julilessa Zormiski da Silva; Talia Cristina de Pontes dos Santos; Vilma Domingos da Silva; Felipe Ramos do Nascimento; Patricia Conceição Rocha; Rosiane Sales de Freitas Leite, em 08 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E739F1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes**:** Vera Lucia Constantino Correa; Sabrissa da Veiga de Oliveira; Dominique Gonçalves da Silva. Isabele Senter de Souza; Rosangela Soares do Nascimento; Angelica da Luz Gonçalves; Greice Quelli Rodrigues de Souza; Rosilene da Silva; Rosana Aparecida Enes, em 06 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54CF0D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Domingos Lemes Batista. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6F506DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CADASTRO RESERVA – RETIFICADO PROCESSO Nº 19.061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o erro material contido no Termo de Homologação de fls 1.881 e 1.882 do **PROCESSO Nº 19.061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025,** que tem por objeto *a Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs*, publicado no Diário Oficial dos Município n° 3507 de 10 de abril de 2026, RETIFICA-SE o valor homologado nos seguintes termos: Onde se lê "**R$ 25.542,90** (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)", leia-se "**R$ 16.722,90** (dezesseis mil, setentos e vinte e dois reais e noventa centavos)". Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 15 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29A03CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Substituir o servidor **Marcelo Aparecido Inocêncio**, Engenheiro Civil, Matrícula n° 506011, designado na condição de Presidente da Comissão instituída pela **Portaria nº 299/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2025, Edição 3423, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC nº 19.082/2026.
Art. 2º - Nomear em substituição, o servidor **Bruno Cesar Kaefer Pereira**, Educador Social, Matrícula nº 725831, que atuará na condição de presidente, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 299/2025.
Piraquara, 17 de abril de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:34FEF2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Auxílio em Processos de Auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, transparência e organização nos processos de auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento técnico e administrativo durante a realização de auditorias internas e externas:
RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão de Auxílio em Processos de Auditoria, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo aos processos de auditoria realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Compete à Comissão:
I - Auxiliar na organização de documentos e informações solicitadas em processos de auditorias;
II - Acompanhar as auditorias realizadas nas unidades de saúde:
Ill - Prestar apoto técnico às equipes auditoras;
IV - Elaborar relatórios de apoio quando solicitado;
V - Garantir a interlocução entre os setores envolvidos e a equipe de auditoria;
VI - Zelar pelo cumprimento de prazos e demandas relacionadas aos processos auditados:
VII - Auxiliar e realizar as oitivas quando solicitadas.

Art. 3 A comissão será composta por representantes dos departamentos desta Secretaria, cujos membros serão indicados pela auditora designada oficialmente, mediante ato próprio.
Art. 4° A coordenação da Comissão será exercida pela auditora designada em portaria, a quem caberá organizar os trabalhos e convocar reuniões.
Art. 5º Os membros da Comissão poderão desempenhar suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Piraquara, 02 de abril de 2026.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5599061D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (16/04/2026 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 096.505.879-42.
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69E0.E413.97EF.B131 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:917DF397

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 88, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **DAVID LUAN MENDES**, Do cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária II, a contar de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CBF4094A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 89, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR** o senhor **DAVID LUAN MENDES,** para exercer o cargo de Diretor de Manutenção e Mecânica Pesada, a contar de 16 de abril de 2026.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1062C05D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 91, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.23.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
681 - 3.3.90.39.00.00	8140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00
Total Suplementação:			28.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I - Excesso de arrecadação			
Receita	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.02 Termo de Convênio N.º 192/2026 - Paraná Mais Eventos - 3° Copa Do	8140	Termo de Convênio N.º 192/2026 - Paraná Mais Eventos - 3° Copa Do Brasil (Cbmb) De Muay Thai F 8140	28.500,00
Total da Receita:			28.500,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 16 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:154CFCEF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 161/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): DIMARI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente na Rua José Klosovski, portador(a) do CPF nº. ***.397.189-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde

que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

DIMARI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3682C3C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): MARINALDA APARECIDA DE MEIRA, brasileira, casada, residente na Rua Firme 28, portador(a) do CPF nº. ***.141.469-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARINALDA APARECIDA DE MEIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E15D47A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 163/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): LIDIA DE LIMA, brasileira, solteira, residente na Rua Vidal Bueno Teixeira, portador(a) do CPF nº. ***.867.619-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LIDIA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ECDE51CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 164/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): CARLA DE MOURA, brasileira, solteira, residente na Avenida Brasil 1151, portador(a) do CPF nº. ***.070.419-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

CARLA DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E55449D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 165/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ANDRESSA PIDZURA, brasileira, solteira, residente na Localidade Borboleta Abaixo, portador(a) do CPF nº. ***.176.819-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e

independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANDRESSA PIDZURA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C36A9687

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 334, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Conceder férias a servidora Roziane Aparecida da Silva Cardoso, matrícula nº 50842, ocupante do cargo de Enfermeiro Esf 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **40 (quarenta)** dias de **f**érias a servidora **ROZIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO,** ocupante do cargo de Enfermeiro Esf 40 h, matrícula nº **50842,** referente ao período aquisitivo 2022/2023 - 10 (dez) dias e 2023/2024 - 30 (trinta) dias, a contar de 15 de abril de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de maio de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62F138A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N°. 01/2026 - COMDEF

Dispõe a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 05/2026 – COEDE – Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2.554, de 07 de Agosto de 2025 que revoga a Lei nº 1.350, de 04 de maior de 2007 e a Lei nº 2.331, de 4 de setembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Termo de Adesão** da Deliberação nº 05/2026 – COEDE – Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Aprovar o **Plano de Ação** da Deliberação nº 05/2026 – COEDE – Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada em de 16 de abril de 2026, conforme Ata n° 19/2026.

Art. 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de abril de 2026.

VALDEMIR BATISTA MENDES ABREU
Presidente COMDEF

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1616AB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PUBLICAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO INEX. 22/2026 OFICINEIROS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
O Município de Pitanga/PR, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026, referente ao Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como oficineiros, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
CREDENCIADOS:

• OUTRO OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 28.190.861/0001-07;
• CARLOS DERHUN – CPF nº 022.908.779-56;
• F PENTEADO – ASSISTENTE SOCIAL – CNPJ nº 59.839.255/0001-95;
• FELIPE KRUPEK – CPF nº 104.048.549-90.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 125.040,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta reais).
O referido valor corresponde ao limite máximo estimado para o credenciamento, sendo sua execução condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com distribuição entre os credenciados mediante sistema de rodízio, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos ou valores individuais.
Determina-se a publicação do presente extrato no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Pitanga/PR, 17 de abril de 2026.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2EBF9819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 704/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Tatiana Santos de Lima**, portadora do RG/CPF n° ***.973.068-**, para ocupar o cargo de **Secretário(a) de Estabelecimento de Ensino**, Nível 6, do Plano de Cargos, Carreira e

Salários deste Município, a partir de 22 de abril de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 626/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F0E648CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Luciana Rodrigues Mendonça**, ocupante do cargo efetivo de Advogado(a), lotada na Procuradoria Jurídica, para seu deslocamento até a cidade de Brasília/DF, com saída no dia 24/04/2026, e retorno previsto para o dia 26/04/2026, para sua participação em curso de capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.406/2026, de 15/04/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 2.125,00 (dois mil, centro e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1BCA7487

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ASTORLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 06.017.182/0002-70
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 46/2025 por mais 12 meses, passando ser o término em 28/04/2027, e consequente renovação do saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Camila Verri Catalo
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B0F928CB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAF PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 49.126.953/0001-90
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo**,** acrescer o valor de R$ 42.037,50 (quarenta e dois mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme aditivo de 25% da quantidade**.**
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jorge Luiz Augusto Almada
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1FFB748F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
DISPENSA Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PREVENTIVA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de purificador de combustível, destinado à utilização na estrutura operacional do Município de Planalto – PR, visando assegurar maior qualidade no abastecimento e preservação da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A88B9F87

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA **OBJETO**: Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
VALOR TOTAL: R$2.399,99 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DEF8C5B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: F & K BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
VALOR TOTAL: R$3.495,22 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:64979809

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
VALOR TOTAL: R$7.686,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6FFC304C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER - ME
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
VALOR TOTAL: R$12.216,00 (Doze mil, duzentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:84B1C1C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JM COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
VALOR TOTAL: R$1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0C7AA49E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: L J MONDARDO E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
VALOR TOTAL: R$ 6.705,00 (Seis mil, setecentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1C5524D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
VALOR TOTAL: R$ 3.656,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:76190834

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ABFC037D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VITTAPLAST COM. DE MÓVEIS PLÁS. LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e equipamentos, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais, socioassistenciais e de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher e Família do Município de Planalto – PR, conforme investimento e recurso FIA 121703.
VALOR TOTAL: R$ 11.540,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:34035470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 170/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como das demais secretarias pertencentes à Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2026. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 06/05/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/ licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 17 de abril de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:64B4AEAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 22/2026 – Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de Papel A4 em atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Família, Administração, Esporte, Turismo e Funrebom. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 06/05/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 17 de abril de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:6F269869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para fornecimento de som, luz, led, stands, forração, paisagismo e mobiliário, destinado ao atendimento do Feirão de Imóveis a ser realizado no mês de junho/2026. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 08/05/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 17 de abril de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8CFEBBBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 129/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 171/2026
Inexigibilidade Nº. 129/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 129/2026, que tem por Objeto Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital. Contratada: ELIS REGINA OLIVEIRA FROES devidamente inscrita no CNPJ sob o número 53.215.132/0001-05. Data da ratificação e homologação**:** 17 de abril de 2026. Valor homologado: **R$ 35.666,40 (Trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033900390000 - **CR** 689 FR 1000.

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:59378EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: "Credenciamento de instituições titulares de sistema de gestão de pagamento em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, objetivando implementar no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 130/2026.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão de contratação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Luciano Mendes

Alessandra Miranda Pontes
Kadra Hassan Roa Saleh Gabrielli.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de instituições titulares de sistema de gestão de pagamento em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, objetivando implementar no Município de Pontal do Paraná a possibilidade do contribuinte realizar pagamentos dos débitos relativos aos créditos tributários e/ou não tributários e demais receitas municipais (exceto multas de trânsito), com uso de cartões de débito ou crédito de forma à vista ou parcelada sem quaisquer ônus para o Município

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D9ED3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE :

Art. 1º. Designar o sr. **LUAN VITOR BATISTA** ,ocupante do cargo de Guarda Municipal , servidor estatutário para responder ***interinamente*** como **Comandante da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal De Segurança Pública** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná **.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de abril de 2026**,revogando as disposições em contrário .
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:727DA588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio da Assessoria para Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente, **torna pública a presente notificação, com abrangência em território nacional**, para execução de serviços de manutenção e limpeza, consistindo em roçagem, capina e/ou aplicação de herbicidas, nos terrenos abaixo relacionados, os quais se encontram em condições inadequadas de conservação, com acúmulo excessivo de vegetação, ocasionando transtornos à vizinhança e riscos à saúde pública.

Informa-se que os proprietários dos imóveis abaixo descritos terão o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta notificação, para realizar a limpeza dos terrenos por conta própria.

Findo o prazo sem o cumprimento da obrigação, a Prefeitura Municipal procederá à execução dos serviços, sendo os custos cobrados dos respectivos proprietários, no valor de **R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) por metro quadrado**, a ser posteriormente lançado no IPTU, conforme legislação municipal vigente.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS:

• **PROPRIETÁRIO:** Espólio de Minervina Cavalcanti Duarte
ENDEREÇO: Rua Sidney Ninno, nº 215 – Centro
ÁREA DO TERRENO: 435 m²
• **PROPRIETÁRIO:** Cosete Bongiovani
ENDEREÇO: Rua Governador Paulo Pimentel, nº 855 – Centro
ÁREA DO TERRENO: 150 m²
VALOR ESTIMADO: R$ 864,00
• **PROPRIETÁRIO:** Espólio de Clemência Saraiva de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Brasil, nº 748 – Centro
ÁREA DO TERRENO: 300 m²
VALOR ESTIMADO: R$ 1.728,00

Porecatu/PR, 15 de abril de 2026.

EDVALDO GOZZI
Assessoria Para Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0FEC7BE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 05/2026, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 05/2026, ratifica o referido processo para contratação do fornecedor Andressa Moretto de Lima Santos, CNPJ 30.548.964/0001-30, que apresentou proposta com menor preço, para elaboração de projeto executivo completo de reforma, adequações, ampliações e demolições necessários no prédio da Câmara Municipal de Porecatu, incluindo todos os projetos complementares necessários (estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio, climatização, lógica e dados, paisagismo, sinalização, etc.), memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas e cronograma físico-financeiro, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.0014.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Porecatu, 17 de abril de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:5509BE17

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 41/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 41/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Ana Maria Camargo Costa Vanzella		Secretária de Cultura e Turismo	
CPF: 058.850.168-95	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Prado Ferreira -PR	20/03/2026	20/03/2026
Motivo da Viagem:		
Participar da Ação de Formação – Interpretação e Escrita de Projetos para Editais da Política Nacional Aldir Blanc.		
Justificativa:		
Participar da Ação de Formação – Interpretação e Escrita de Projetos para Editais da Política Nacional Aldir Blanc.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1/2	80	80,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 10/03/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:1AC77028

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 43/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 43/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função		
Gabriella Maria Prado Bacca Santos	Assessora de Obras e Habitação		
CPF: 098.087.629-05	Identidade	Banco	Conta Corrente
DADOS DA VIAGEM			
Destino	Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR	23/03/2026	23/03/2026	
Motivo da Viagem:			
Participar do Acelera Paraná.			
Justificativa:			
Participar do Acelera Paraná.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima	Data: 17/03/2026			
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal			
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F84DF52D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 44/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 44/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Elaine Andréia Alcântara Dias Silva		Assessora de Gabinete	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
006.325.419-03			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	23/03/2026	23/03/2026
Motivo da Viagem:		
Participar do Acelera Paraná.		
Justificativa:		
Participar do Acelera Paraná.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 17/03/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:9FD89968

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 45/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 45/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Osmar de Oliveira		Vice- Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
585.613.589-04				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Curitiba-PR		22/03/2026	24/03/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar do Evento destinado a devolução e entrega dos novos veiculos para Agência do Trabalhador e da cerimônia de entrega simbólica de ônibus do Programa Caminho da Escola.				
Justificativa:				
Participar do Evento destinado a devolução e entrega dos novos veiculos para Agência do Trabalhador e da cerimônia de entrega simbólica de ônibus do Programa Caminho da Escola.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650	1.950,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 17/03/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:5DC8458C

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 49/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 49/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
709.693.109-00			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	07/04/2026	09/04/2026
Motivo da Viagem:		
Agendas previstas junto as Secretarias de Agricultura, Saúde, das Cidades, do Trabalho e Tribunal de Justiça do Paraná/ Assembleia Legislativa.		
Justificativa:		
Agendas previstas junto as Secretarias de Agricultura, Saúde, das Cidades, do Trabalho e Tribunal de Justiça do Paraná/ Assembleia Legislativa.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650	1.950,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 30/03/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:78B0BBAE

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 50/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 50/2026
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante
GABINETE DO PREFEITO

Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função		
Lielto Valério Padovan	Advogado		
CPF: 547.520.199-49	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	07/04/2026	09/04/2026
Motivo da Viagem:		
Agendas previstas junto as Secretarias de Agricultura, Saúde, das Cidades, do Trabalho e Tribunal de Justiça do Paraná/ Assembleia Legislativa.		
Justificativa:		
Agendas previstas junto as Secretarias de Agricultura, Saúde, das Cidades, do Trabalho e Tribunal de Justiça do Paraná/ Assembleia Legislativa.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 30/03/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C50103FD

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 51/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 49/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
709.693.109-00			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	07/04/2026	09/04/2026
Motivo da Viagem:		
Agendas previstas junto as Secretarias de Agricultura, Saúde, das Cidades, do Trabalho e Tribunal de Justiça do Paraná/ Assembleia Legislativa.		
Justificativa:		
Agendas previstas junto as Secretarias de Agricultura, Saúde, das Cidades, do Trabalho e Tribunal de Justiça do Paraná/ Assembleia Legislativa.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650	1.950,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 30/03/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:AF000C02

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 52/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 52/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Osmar de Oliveira		Vice - Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
585.613.589-04				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início Data	Retorno	
Arapongas- PR		27/03/2026	27/03/2026	
Motivo da Viagem:				
participar da cerimônia de liberação de recursos para construção da clínicica de quimioterapia do hospital norte paranaense.				
Justificativa:				
participar da cerimônia de liberação de recursos para construção da clínicica de quimioterapia do hospital norte paranaense.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 30/03/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B15CFD7A

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 55/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 55/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Arilda Batista de Araújo		Secretária de Saúde	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
520.254.629-72			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	10/04/2026	10/04/2026
Motivo da Viagem:		
Participar do Evento Carreta de Oftalmologia.		
Justificativa:		
Participar do Evento Carreta de Oftalmologia.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 01/04/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D661414D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 56/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 56/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função			
Osmar de Oliveira	Vice- Prefeito			
CPF: 585.613.589-04	Identidade	Banco	Conta Corrente	
DADOS DA VIAGEM				
Destino Bela	Data de Início	Data Retorno		
Vista do	10/04/2026	10/04/2026		
Paraíso-PR				
Motivo da Viagem:				
Participar da cerimônia de inauguração do pronto atendimento municipal(Pam).				
Justificativa:				
Participar da cerimônia de inauguração do pronto atendimento municipal (Pam).				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima	Data: 01/04/2026			
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal			
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3ADE9D93

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 57/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 57/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Agamenon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
709.693.109-00			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR		13/04/2026	15/04/2026
Motivo da Viagem:			
Em razão de Atividades junto a Assembleia Legislativa, Sec. do trabalho, qualificação e renda, Sec. das cidade e AMP...			
Justificativa:			
EM RAZÃO DE ATIVIDADES JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEC. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, SEC. DAS CIDADE E AMP...			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650.	1.950,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima		Data: 06/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			
(..) Não concordo		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:352917B0

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 61/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 61/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Bruno Henrique Garcia Fabiani		Controlador Interno		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
072.724.599-64				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		16/04/2026	17/04/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar de Capacitação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				
Justificativa:				
Participar de Capacitação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	80	160,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 09/04/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7F34ABAA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor deR$368.000,00(trezentos e sessenta e oito mil reais),no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0900	SECRETARIA DECULTURA E TURISMO	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção daDivisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESASCORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	93.000,00

Fonte de Recursos –1031–Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

0900	SECRETARIA DECULTURA E TURISMO	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESASCORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Fonte de Recursos –1031–Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

1100	SECRETARIA DESAÚDE
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.008	Construção/Ampliação de Unidades de Saúde
4.0.00.00	DESPESASDE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	260.000,00

Fonte de Recursos –3400–SAÚDE – CPNVÊNIO ESTADUAL C/C 220

ARTIGO 2. º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o IncisoIe IIda Lei Federal nº. 4.320/64,oSuperávit Financeiroe o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO4. º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis(17.04.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:477B7037

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°30/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026
Procedimento Licitatório 24/2026
Pregão Presencial nº 08/2026

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toners remanufaturados, compatíveis aos originais, destinados à reposição de suprimentos de impressoras utilizadas nos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 28.491.296/0001-00
Valor: R$ 118.560,00 (cento e dezoito mil, e quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 761
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 1179
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 255

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:355E67C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°31/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2026
Procedimento Licitatório 24/2026
Pregão Presencial nº 08/2026

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toners remanufaturados, compatíveis aos originais, destinados à reposição de suprimentos de impressoras utilizadas nos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **Y P RAIS SUPRIMENTOS ME.**
CNPJ: 40.648.281/0001-08
Valor: **R$97.297,80 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 761
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 1179
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 255

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4BEE9D96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°34/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 34/2026
Procedimento Licitatório: 18/2026
Pregão Presencial: 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.782.004/0001-95

Valor: **R$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).**

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8DE0C677

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°36/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 36/2026
Procedimento Licitatório: 14/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA “ITAIPU MAIS QUE ENERGIA ”, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Contratada: M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

Valor: **R$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil, e setecentos reais).**

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:924600F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°38/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 38/2026
Procedimento Licitatório: 06/2026
Concorrência Eletrônica: 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA.
CNPJ: 64.901.027/0001-38

Valor: **R$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3AA7BC70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°39/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 39/2026
Procedimento Licitatório: 06/2026
Concorrência Eletrônica: 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO.
CNPJ: 59.926.868/0001-60

Valor: **R$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4D759D6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°40/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 40/2026
Procedimento Licitatório: 06/2026
Concorrência Eletrônica: 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: HELTON JOEL ARAUJO.
CNPJ: 45.565.128/0001-30

Valor: **R$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2E863E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 01/2026 PSS EDITAL 001/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 01/2026
PSS EDITAL 001/2025

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21

de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2025 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Motorista II
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 22/04/2026 a 21/04/2027
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: MARCELO VIEIRA
RG: X.597.393-X CPF: XXX.233.319-XX

Porto Amazonas, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:292BD985

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 02/2026 PSS EDITAL 001/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 02/2026
PSS EDITAL 001/2025

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2025 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Psicólogo
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 22/04/2026 a 21/04/2027
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: BRUNO MONTESCHIO NERY
RG: XX.589.866-X CPF: XXX.881.059-XX

Porto Amazonas, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6808E922

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 03/2026 PSS EDITAL 001/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 03/2026
PSS EDITAL 001/2025

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2025 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Técnico em Enfermagem
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 22/04/2026 a 21/04/2027
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: Elisangela de Fatima Garcia Ferreira
Registro Geral/CPF: XXX.580.369-XX

Porto Amazonas, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E54AB96C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 04/2026 PSS EDITAL 001/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 04/2026
PSS EDITAL 001/2025

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2025 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Técnico em Enfermagem
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 22/04/2026 a 21/04/2027
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: ISABELE VIEIRA SOARES
RG: XX.396.900-X CPF: XXX.351.689-XX

Porto Amazonas, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A7FDC813

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 05/2026 PSS EDITAL 001/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 05/2026
PSS EDITAL 001/2025

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2025 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Psicólogo
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 23/04/2026 a 22/04/2027
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: LORENA LAROCCA DE SOUZA FARIA
RG: XX.046.066-X CPF: XXX.630.069-XX

Porto Amazonas, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:326B8097

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2026

PORTARIA Nº 29, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Nomeia a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Orgânica nº 01, de 04 de abril de 1990 e suas alterações posteriores e, considerando o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 54, DE 09 DE ABRIL DE 2026 que Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, regulamenta o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO a disciplina prevista no Decreto Federal n° 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no núcleo urbano denominado Vila Reis, fazendo-se necessária a instituição de Comissão Municipal específica para sua condução e análise.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, sob a presidência do primeiro:

PALOMA LIMA DE PAULA – Assessora Jurídica, Matrícula nº 1000259 – Presidente;
JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO – Engenheiro Civil, Matrícula nº 4771 – Membro;
THAYSE DE PAULA PADILHA – Diretora do Departamento de Assistência Social, Matrícula nº 287731 – Membro;
THAYNARA FREITAS MACHADO – Chefe da Divisão de Projetos, Matrícula nº 1000079 – Membro;
PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO– Assessor de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 1000162 – Membro.

Art. 2º Os trabalhos da comissão serão realizados com observância da Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 54/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:816FAF90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003 - CONTRATO N°078/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A SUSPENSÃO CONTRATUAL (PARALISAÇÃO DE OBRA)

CONTRATO Nº078/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA**, CNPJ N°26.322.885/0001-39, com Sede na Rua Wenceslau Hubner, nº 369, Vila Esperança, na Cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, CEP 83.876-118, representada por, **CELSO DOS SANTOS CORDEIRO** portador da cédula de identidade R.G. nºXXX.282.289-XX, inscrito no CPF sob nºX.155.391-X.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº006/2024

OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação predial do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus no município de Porto Amazonas/PR, com área total prevista de 782,94m², sendo estes divididos da seguinte forma: Área à ampliar 106,48 m², área de reforma estrutural 308,01 m² e área de reforma geral 676,46 m², com recursos do Convênio firmado entre o Município e a SESA/PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

DADOS CONTRATUAIS

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias

Data de início: 30/10/2024
Data de término: 29/10/2025

Valor do Contrato: R$ 1.186.861,34 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscal do Contrato: Thaynara Freitas Machado
Gestor do Contrato: Anelise Aparecida Ribas

REGISTRO DE TERMOS ADITIVOS

N° do Aditivo	Data	Tipo	Novo Prazo
1°	30/07/2025	Prorrogação do Prazo de Execução	29/10/2025
2°	28/10/2025	Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução	27/04/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual da execução dos serviços e da vigência do Contrato nº078/2024, por mútuo acordo entre as partes, em razão de fato superveniente que impede a continuidade regular da obra, nos termos do art. 137 da Lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A suspensão decorre da pendência de análise, aprovação e liberação de aditivo de valores junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, configurando fato da Administração, que inviabiliza a continuidade da execução contratual e compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE SUSPENSÃO

Fica acordada a suspensão do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Termo, podendo ser encerrada antecipadamente caso cessadas as causas que a motivaram.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS

Durante o período de suspensão:

I – ficam suspensos os prazos de execução dos serviços;
II – fica suspensa a contagem do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Fica expressamente reconhecido que a presente paralisação decorre de fato imputável à Administração Pública, não sendo aplicável qualquer penalidade à contratada em razão da suspensão ora formalizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando que a presente suspensão decorre de fato imputável à Administração, fica resguardado à contratada o direito à eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A recomposição de que trata o caput dependerá de requerimento formal da contratada, devidamente instruído com a comprovação dos prejuízos efetivamente suportados, os quais serão analisados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

A retomada da execução ocorrerá mediante ordem formal da Administração, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº078/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

Porto Amazonas, 17 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

De Acordo

Construtora Azulmax LTDA
CELSO DOS SANTOS CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A67BCABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 22/04/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

NÃO HÁ MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:BBFD32AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.XXX.XXX-72 e RG nº 48XXX70 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA** - CNPJ: 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, **LUIZ CARLOS MORANDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº – Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034.XXX.XXX-50 e RG nº 12.XXX.XX5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento para reajuste dos valores, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato Administrativo nº 01/2025, em conformidade com a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do referido contrato, e nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário do litro de Combustível do contrato original seguirá os valores conforme tabela abaixo, considerando o preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao período de 05/04/2026 a 11/04/2026.

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,41	R$ 6,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
As partes reconhecem que embora não há necessidade de publicação na imprensa oficial do ato de apostilamento, ressalta-se, a incumbência da Administração dar publicidade aos atos administrativos, bem como a obrigatoriedade dos registros das alterações nos sistemas, controles e órgãos de fiscalização, devendo este termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 01/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam e reconhecem para todos os fins de direito que permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por esse instrumento, declarando-as expressamente ratificadas.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente apostila em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prado Ferreira-PR, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:F4B0B33A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos

termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Destilador K-355, número de série 1000082762; Digestor K-425, número de série 1000081704; Destilador K-365 MiltiDist, número de série 1100210360 e Digestor K-436, número de série 1100111915, da marca Buchi, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR

CONTRATADA: BUCHI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.603.261/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 385.499,41 (Trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 16 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:5B254DDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 019/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação do serviço de Manutenção Preventiva com Calibração Rastreável de 02 Multiparâmetros, com o fornecimento de peças preventivas

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 9.846,02 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 16 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:E65A901A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 75, inciso III, bem como diante das manifestações técnica, administrativa, contábil e jurídica constantes dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado proposta compatível com o mercado e vantajosa para a Administração.

A contratação fundamenta-se na existência de licitação anterior deserta ou fracassada, publicada há menos de 01 (um) ano, com reaproveitamento do objeto originalmente licitado, mantidas as condições definidas em edital e no respectivo Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Hidróxido de Sódio 50% para o laboratório do CISPAR – item deserto do Pregão 006/2026

CONTRATADO: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 68.337.658/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Maringá – PR, 16 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:2CA9A78A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 29ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **30/04/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;

4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Franciely Aparecida Contrigiani	60,00	14º	Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO(A) AMBIENTAL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Isabela Fontana Contardi	55,00	4º	Ampla Concorrência
Cintia Salomão	52,50	5º	Ampla Concorrência
Alan Jonatã Ribas	50,00	6º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **30/04/2025 às 17h**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 17 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:0257E218

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 01/2025

Assunto: Estágio Probatório

DECISÃO FINAL

Ementa: Empregado público. Reprovação em Avaliação especial final de estágio probatório. Alegação de questões posteriores e subjetivas na análise da Comissão de Estágio Probatório. Devido processo legal assegurado. Ato devidamente motivado.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Não Disciplinar instaurado para apurar o desempenho funcional do servidor Alessandro Campos Martins durante o estágio probatório, em razão da obtenção de nota final inferior ao mínimo exigido para aprovação.
Conforme consta dos autos, o servidor obteve 46 pontos, sendo 50 pontos o mínimo necessário, nos termos da normativa interna aplicável.
Após a homologação da avaliação de desempenho e instauração do presente processo, foi assegurado ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, com apresentação de defesa inicial, produção de prova testemunhal e, posteriormente, Alegações Finais.
A Comissão processante, ao final da instrução, emitiu Relatório Final opinativo, concluindo pela regularidade do procedimento e pela manutenção do resultado da avaliação, com consequente reprovação no estágio probatório e sugestão de exoneração .

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da estabilidade no serviço público
Sobre o tema da estabilidade, a Constituição Federal exige para a sua aquisição o decurso de prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício e a aprovação em avaliação especial de desempenho:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

O estágio probatório é o período em que o servidor, depois de empossado, passa a ser avaliado em suas funções, para ser identificada sua aptidão para o cargo, de acordo com critérios como disciplina, assiduidade, interesse no desempenho das tarefas, qualidade e eficiência do trabalho, qualificação profissional, dentre outros. Tal estágio tem um período de duração determinado constitucionalmente, como se viu, de 3 (três) anos, após o qual se torna estável, desde que aprovado na avaliação especial de desempenho previamente.
O prazo de 3 (três) anos decorre da Emenda Constitucional nº 19/1998, já que a redação originária da Constituição Federal previa um prazo de 2 (dois) anos de período de estágio probatório.

Sobre o prazo do período de estágio probatório, José dos Santos Carvalho Filho
Estabilidade é o direito outorgado ao servidor estatutário, nomeado em virtude de concurso público, de permanecer no serviço público após três anos de efetivo exercício, como passou a determinar a EC nº 19/1998, que alterou o art. 41 da CF, pelo qual anteriormente era exigido o prazo de apenas dois anos.
(…)

Por último, deve notar-se que as normas estatutárias que ainda registram o prazo de dois anos de estágio (o que foi feito sob a égide do mandamento constitucional anterior) estão descompassadas com a regra vigente do art. 41, da CF, de imediata aplicabilidade, razão por que não foram recepcionadas pelo novo sistema, ou se se preferir, foram revogadas pela norma hoje vigente. O que os entes federativos devem fazer é adequar tais normas à Constituição; enquanto não o fazem, contudo, é claro que prevalece o texto constitucional.(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas, 2013. P. 670 e 675).

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já declarou que o prazo a ser adotado é o de 3 (três) anos, bem como o Superior Tribunal de Justiça possui esse mesmo entendimento atualmente; observe-se do julgado colacionado a seguir:

12. Com efeito, o prazo do estágio probatório dos servidores públicos deve observar a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 19/98 no art. 41 da Constituição Federal, no tocante ao aumento do lapso temporal para a aquisição da estabilidade no serviço público para 3 (três) anos, visto que, apesar de institutos jurídicos distintos, encontram-se pragmaticamente ligados. (MS 12.523-DF. J. 22.04.2009. Rel. Min. Felix Fischer.)

No Cispar, o tema da avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório de seus empregados é disciplinado pela Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025., que também cria a Comissão de Estágio Probatório. Vejamos os artigos pertinentes ao tema aqui tratado:

Art. 7º. As avaliações serão realizadas no decorrer do período dos 03 (três) anos de efetivo exercício do empregado público, avaliado no cargo para o qual foi nomeado, a critério da Administração.

Art. 9º. Como condição para aquisição da estabilidade o empregado deverá obter média aritmética igual ou superior a 50 (cinquenta), ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

Art. 10º. Ao final do período de avaliação será designada a Comissão de Avaliação por meio de Resolução própria que emitirá manifestação com base nas avaliações de desempenho realizadas no decorrer do período de 03 (três) anos de efetivo exercício através do FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – ANEXO II.

Parágrafo Único. A manifestação será emitida no prazo de até (15) quinze dias após o término da última avalição realizada durante os 03 (três) anos e poderá ser individual ou coletiva dependendo da condição de cada avaliação.

• Na hipótese da manifestação da Comissão ser contrária à aquisição de estabilidade, o avaliado será notificado para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa, que deverá ser encaminhada ao Diretor Administrativo e Operacional para posterior remessa ao Presidente do Consórcio, para decisão.

Art. 11. A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) empregados efetivos, estáveis e ocupantes de cargo de complexidade igual ou superior ao do avaliado, podendo haver suplentes (...)

Art. 12. De posse dos documentos elencados no artigo 10, o Presidente da Consórcio, em até 10 (dez) dias, decidirá:

• I - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, e pela manutenção desse empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório; ou

• II - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que determinará a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou

• III - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou

• IV - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a manutenção do empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório.

• Parágrafo Único. Na ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos II ou III deste artigo, o Presidente do Consórcio indicará, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório os empregados que irão compor a Comissão que conduzirá o processo administrativo não disciplinar destinado a apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, nos termos do contido no Capítulo IV desta Resolução.

Art. 17. Será instaurado processo administrativo não disciplinar para apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, assegurando-se a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório.

• Parágrafo único. É facultado ao empregado avaliado cujo desempenho seja objeto de apuração em processo administrativo não disciplinar fazer-se representar por Advogado, que deverá providenciar, para juntada aos autos, a respectiva procuração.

Art. 19. O processo administrativo não disciplinar será conduzido por Comissão composta por 3 (três) empregados sempre com a participação de pelo menos 2 (dois) empregados efetivos e estáveis, indicados pelo Presidente do Consórcio, a quem também competirá a escolha da presidência da Comissão.

Art. 31. A Comissão do processo administrativo não disciplinar, fundamentada nas provas produzidas nos autos, emitirá Relatório Final do que tiver sido apurado no processo, no qual, em caráter opinativo, porém, conclusivo, apontará a presença ou a ausência de condições para a aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, indicativas, respectivamente, da suficiência ou da insuficiência de seu desempenho.

Assim sendo, como se demonstrou da legislação colacionada, existe, no âmbito do Cispar, a previsão de um procedimento para a avaliação especial de desempenho e para a aprovação ou reprovação dos empregados, que garante a ampla defesa e contraditório ao empregado avaliado durante todo o processo. Como explica José dos Santos Carvalho Filho, “embora o servidor em estágio probatório não tenha estabilidade, sua exclusão do serviço público, no caso de restar comprovado que não reúne as condições mínimas para a permanência, não pode processar-se sem o mínimo de requisito formal”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas. 2013. P. 673)

2. Da observância do devido processo legal

O que se impõe à Administração Pública é que se conduza o procedimento com base no devido processo legal, através da observância da garantia da ampla defesa e do contraditório e da motivação da decisão de reprovação na avaliação de estágio probatório, sempre nos termos da legislação aplicável ao ente. Para corroborar este entendimento, a jurisprudência remansosa do

Superior Tribunal de Justiça assevera que garantidos o contraditório e ampla defesa e motivada a decisão, o procedimento de reprovação em estágio probatório e até de exoneração mostram-se regulares. Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO. EXONERAÇÃO EM RAZÃO DE REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. AMPLA DEFESA ASSEGURADA. MOTIVAÇÃO DO ATO BEM ALICERÇADA AO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A análise dos autos permite verificar a servidora foi acompanhada pela escola durante todo o período de avaliação do estágio probatório, tendo sido notificada das inúmeras reclamações recebidas pela direção acerca do seu desempenho profissional em sala de aula, por parte dos alunos, pais de alunos e outros professores da instituição, além de ter recebido orientação sobre como melhorar seu desempenho profissional. 2. As diversas atas acostadas ao processo administrativo, assinadas pela professora, ao contrário do que alega a ora Agravante, dão conta de inúmeras ações da direção da escola em adequar a conduta da professora ao padrão disciplinar, tendo sido oferecidos redução de carga horária, acompanhamento psicológico, instrução por outras professoras mais experientes, redução de turmas. Verifica-se, ainda, que a professora foi cientificada de todas as condutas dissonantes que vinha adotando, o que torna inviável acolher a afirmativa de que não teve oportunidade de conhecer as críticas e rever seu comportamento. 3. Isto posto, não há como acolher a tese autoral de que a decisão de exoneração da impetrante foi desprovida de fundamentação, uma vez que baseada nas conclusões da Comissão Central de Estágio

Probatório, com farta documentação demonstrando as razões para o ato. 4. Igualmente não prospera a alegação de cerceamento de defesa ante a negativa de produção de provas, uma vez que o Decreto Estadual 40.503/00 não prevê a produção de provas, estabelecendo, no art. 16, § 12, que, no caso de desempenho inferior ao exigido, a Comissão de Estágio Probatório dará ciência e abrirá prazo de dez dias para que o membro do Magistério apresente defesa, por escrito, remetendo o processo, posteriormente, para análise da Comissão Central. 5. Verifica-se assim que o PAnD foi conduzido em conformidade com o previsto no Decreto Estadual 40.503/2000, bem como que foi oportunizado à impetrante o exercício do contraditório e da ampla defesa, não havendo nulidades nas avaliações do estágio probatório ou no procedimento administrativo de não confirmação no cargo. 6. Assim, tendo a reprovação no estágio probatório sido realizada em obediência aos dispositivos legais e pertinentes e ancorada em vasta documentação do Processo Administrativo, inexiste qualquer vício que justifique a intervenção do Poder Judiciário no ato administrativo. 7. Agravo Regimental desprovido. (STJ. AgRg no RMS 33031 / RS. J. 11.11.2015. Rel. Min. Napoleão Nunes Filho).

ADMINISTRATIVO. POLICIAL CIVIL. REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. EXONERAÇÃO. FATOS TAMBÉM APURADOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. POSSIBILIDADE E INDEPENDÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO DEMONSTRADO.

1. A decisão administrativa que conclui pela não-permanência de servidor, por não satisfeitos os requisitos do estágio probatório, não constitui penalidade administrativa, mas tão-somente um exame sobre a aptidão ou eficiência para o exercício das funções, o qual se exige seja devidamente fundamentado. Inexiste vedação de que sejam levados em consideração fatos já apurados em processo administrativo disciplinar.2. No caso dos autos, a avaliação final do estágio probatório concluiu que, apesar de não terem sido finalizados o PAD e o inquérito policial a que respondia o servidor, recomendou a exoneração, porquanto ele não atendia as qualificações exigidas para o desempenho do cargo de policial civil, dentre elas a idoneidade moral.

2. No procedimento de avaliação de estágio probatório, exige-se que seja assegurado ao servidor reprovado o contraditório e a ampla defesa, o que ocorreu na hipótese. Eventual cerceamento, bem como prejuízo sofrido, deveriam ter sido demonstrados pelo recorrente, em face do princípio pas de nulitté sans grief.

3. Recurso ordinário improvido. (STJ. RMS. 23.742 MT. J. 20.09.2011. Rel Min. Jorge Mussi)

Portanto, o que se objetiva com a criação de um rito específico para a reprovação em estágio probatório é impedir que haja arbitrariedade, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório, não havendo, contudo, direito ao empregado de determinar a forma como deve ser efetuada a sua avaliação, inclusive para a preservação do direito à isonomia. Assim sendo, deve ser

observada a normativa estabelecida para aquele Ente ou órgão, a qual, no caso do Cispar, encontra-se materializada na Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo foi regularmente instaurado, a comissão foi devidamente designada, houve instrução processual com análise documental e oitiva de testemunha, foram assegurados contraditório e ampla defesa, com manifestação formal do servidor em todas as fases.

Assim, não se verifica qualquer vício formal capaz de macular o procedimento, estando atendidos os princípios do devido processo legal. A defesa sustenta nulidade da avaliação sob o argumento de que teria sido aplicada norma ainda não vigente à época. Todavia, tal alegação não merece prosperar. A avaliação de desempenho em estágio probatório possui fundamento direto na Constituição Federal, sendo instrumento inerente ao vínculo funcional, não dependendo exclusivamente de norma específica para sua validade.

3. Da cronologia dos atos

A decisão do Presidente do Consócio, embasada nas disposições do art. 12 da Resolução n.º 20/2025, homologou a formulário de avaliação especial de desempenho de estágio probatório apresentada pela Comissão de Estágio Probatório e, com base em seus fundamentos e recomendações, reprovou o empregado Alessandro Campos martins, negando-lhe a estabilidade no emprego público.

Neste ínterim, o empregado teve a ciência do inteiro teor do formulário de avaliação especial de desempenho do estágio probatório que concluiu pela sua reprovação, pessoalmente, onde no prazo de 05 (cinco) dias apresentou sua defesa inicial referente ao formulário em questão.

Desta forma, a Diretoria Administrativa e Operacional encaminhou os documentos apresentados para o presidente do Consórcio Cispar a fim de embasar a decisão proferida pelo mesmo conforme previsto no art. 12 da Resolução n.º 20/2025. De posse dos documentos, o Presidente do Consórcio proferiu sua decisão om fulcro nas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório já realizadas e na mensuração dos fatores de avaliação acima assinalados, e tendo considerado a defesa apresentada pelo empregada avaliada, e acolheu a manifestação prévia desfavorável da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório, por seus próprios fundamentos, e HOMOLOGOU a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e DECIDIU pela imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho da empregada no período de seu estágio probatório.

Nos termos da resolução n° 07/2026 de 03 de fevereiro de 2026, foi instaurado o processo administrativo não disciplinar e instituída a comissão do processo, conforme determina o art. 17 da resolução de n.º 20/2025. No dia 09 de fevereiro de 2026, o empregado foi notificado, pessoalmente, acerca da abertura do procedimento bem como citado para apresentar sua DEFESA INICIAL no prazo de 15 (quinze) dias nos termos do art. 30 da última resolução citada, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

No dia 24 de fevereiro de 2026, o servidor apresentou sua defesa escrita. Diante desta narrativa, resta bastante claro que o empregado teve observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

4. Da alegação de ilegalidade do ciclo avaliativo e da alegação da ausência de acompanhamento material do desempenho

A defesa sustenta que a avaliação teria sido realizada com base em norma publicada posteriormente, o que acarretaria nulidade absoluta.bTodavia, tal tese não prospera, pelos seguintes fundamentos:

a) A avaliação decorre diretamente da Constituição Federal

A exigência de avaliação de desempenho no estágio probatório possui fundamento constitucional, sendo instrumento obrigatório da Administração.

b) Os critérios utilizados são universais e independem da norma específica

Os parâmetros de avaliação (assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa) são inerentes à função pública; não foram criados pela norma apontada pela defesa; representam critérios objetivos amplamente utilizados na Administração Pública.

c) Ausência de prejuízo comprovado

A defesa não demonstrou qualquer prejuízo concreto decorrente da suposta irregularidade. Ao contrário, o processo administrativo posterior permitiu revisão integral da avaliação; apresentação de defesa; e produção de prova.

Acerca da alegação sobre o acompanhamento material do desempenho – como finalidade formativa das avaliações, ainda que a resolução do Cispar nº 020/2025 estabelece, em seu art. 7º, a realização de

avaliações de desempenho distribuídas ao longo de três anos, tal exigência não se limita a um rito formal ou burocrático como bem asseverou o relatório final apresentado. De fato, as avalições não se limitaram a um rito formal e burocrático e, mais uma vez, a alegação não merecem amparo, já que a ata anexada ao relatório final apresentado pela Comissão demonstram o contrário do alegado.

4. Da alegação de parcialidade, avaliação e desempenho

A defesa afirma que houve perseguição funcional e parcialidade da comissão. Entretanto:

• não foi apresentada prova objetiva de interesse pessoal dos avaliadores;
• a composição da comissão observou os critérios legais;
• os membros possuem vínculo técnico com a área de atuação.

A repetição de membros em comissões distintas, por si só, não caracteriza parcialidade, especialmente em estruturas administrativas reduzidas. Ademais, os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, cabendo à defesa comprovar o vício — o que não ocorreu.

A defesa sustenta que as notas atribuídas seriam contraditórias. Entretanto, tal argumento parte de uma premissa equivocada: a de que a avaliação deve ser uniforme entre todos os critérios. A avaliação de desempenho é multidimensional; considera aspectos qualitativos e comportamentais; admite variações entre categorias. Além disso, os autos demonstram que houve registros reiterados de necessidade de melhoria; foram identificadas falhas operacionais e comportamentais; houve orientação prévia ao servidor. Logo, as notas refletem o desempenho global, e não situações pontuais. Os autos evidenciam que o servidor foi acompanhado durante o período probatório; recebeu orientações quanto à organização e desempenho; apresentou dificuldades em aspectos operacionais e comportamentais; houve registros relacionados à organização do ambiente e uso de equipamentos.

Conforme consignado no Relatório Final, tais elementos não decorrem de fato isolado, mas de avaliação contínua e sistemática.

A defesa invoca violação aos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade. Todavia, esta diretoria identificou que houve respeito ao princípio da legalidade, com o processo seguiu integralmente a normativa aplicável; Isonomia, do qual o servidor goza de fé pública e que não há prova de tratamento desigual injustificado; Razoabilidade e proporcionalidade, sendo a reprovação decorre de avaliação técnica contínua, não sendo arbitrária. Importante destacar que o controle da razoabilidade não autoriza a substituição do juízo técnico da Administração.

5. Da análise da prova testemunhal

No tocante à prova testemunhal produzida, especialmente o depoimento do Sr. Diego José Ribeiro dos Santos, registra-se que sua oitiva foi regularmente realizada, com plena observância ao contraditório e à ampla defesa, sendo devidamente incorporada ao conjunto probatório. Todavia, a valoração desse meio de prova deve observar os limites que lhe são inerentes, notadamente seu caráter subjetivo, circunstancial e não técnico. As declarações prestadas refletem percepções individuais do depoente acerca de situações específicas do cotidiano laboral, não possuindo densidade probatória suficiente para afastar, por si sós, os registros formais e sistemáticos constantes nos autos, produzidos ao longo de todo o período de estágio probatório.

Cumpre destacar que a avaliação de desempenho realizada pela comissão competente decorreu de acompanhamento contínuo, estruturado e documentado, pautado em critérios objetivos previamente estabelecidos, o que lhe confere maior grau de confiabilidade e robustez probatória. Nesse contexto, ainda que a prova testemunhal traga elementos que merecem consideração, ela não se mostra apta a desconstituir o juízo técnico consolidado, especialmente na ausência de prova documental idônea que corrobore suas alegações.

Ademais, ressalta-se que, no âmbito do processo administrativo, a formação da convicção não se dá com base em prova isolada, mas sim na análise integrada e sistemática de todos os elementos constantes dos autos. Assim, a prova oral, embora válida e considerada, assume caráter subsidiário, não sendo suficiente para infirmar a consistência do conjunto probatório técnico que fundamentou a avaliação de desempenho do servidor.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelo conjunto fático-probatório dos autos, reconheço a validade do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório bem como a legalidade do presente processo administrativo não disciplinar uma vez que restou resguardado o devido processo legal, constitucionalmente previsto para acolher o relatório final da Comissão de Estágio Probatório, decidindo:

• ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão, por seus próprios fundamentos;

• INDEFERIR todos os pedidos formulados pela defesa do servidor;

• RECONHECER a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº 01/2025;

• MANTER o resultado da avaliação de desempenho, que atribuiu ao servidor nota inferior ao mínimo exigido;

• DECLARAR a reprovação do servidor no estágio probatório;

• DETERMINAR a exoneração do servidor Alessandro Campos Martins, nos termos da legislação vigente.

Maringá-PR, 14 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:F1565BD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 02/2025

Assunto: Estágio Probatório

DECISÃO FINAL

Ementa: Empregado público. Reprovação em Avaliação especial final de estágio probatório. Alegação de questões posteriores e subjetivas na análise da Comissão de Estágio Probatório. Devido processo legal assegurado. Ato devidamente motivado.

Da estabilidade no serviço público

Sobre o tema da estabilidade, a Constituição Federal exige para a sua aquisição o decurso de prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício e a aprovação em avaliação especial de desempenho:

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

O estágio probatório é o período em que o servidor, depois de empossado, passa a ser avaliado em suas funções, para ser identificada sua aptidão para o cargo, de acordo com critérios como disciplina,

assiduidade, interesse no desempenho das tarefas, qualidade e eficiência do trabalho, qualificação profissional, dentre outros. Tal estágio tem um período de duração determinado constitucionalmente, como se viu, de 3 (três) anos, após o qual se torna estável, desde que aprovado na avaliação especial de desempenho previamente.

O prazo de 3 (três) anos decorre da Emenda Constitucional nº 19/1998, já que a redação originária da Constituição Federal previa um prazo de 2 (dois) anos de período de estágio probatório. O Estatuto do Servidor do Município de São Paulo – Lei 8.989/1979 está em consonância com a redação anterior da Constituição Federal, como se observa, por isso, não foi recepcionado pelo ordenamento constitucional em vigor:

Art. 17 – Adquire estabilidade, após 2 (dois) anos de exercício, o funcionário nomeado por concurso público.

Sobre o prazo do período de estágio probatório, José dos Santos Carvalho Filho

esclarece:

Estabilidade é o direito outorgado ao servidor estatutário, nomeado em virtude de concurso público, de permanecer no serviço público após três anos de efetivo exercício, como passou a determinar a EC nº 19/1998, que alterou o art. 41 da CF, pelo qual anteriormente era exigido o prazo de apenas dois anos.
(...)

Por último, deve notar-se que as normas estatutárias que ainda registram o prazo de dois anos de estágio (o que foi feito sob a égide do mandamento constitucional anterior) estão descompassadas com a regra vigente do art. 41, da CF, de imediata aplicabilidade, razão por que não foram recepcionadas pelo novo sistema, ou se se preferir, foram revogadas pela norma hoje vigente. O que os entes federativos devem fazer é adequar tais normas à Constituição; enquanto não o fazem, contudo, é claro que prevalece o texto constitucional.(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas, 2013. P. 670 e 675)

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já declarou que o prazo a ser adotado é o de
3 (três) anos, bem como o Superior Tribunal de Justiça possui esse mesmo entendimento atualmente; observe-se do julgado colacionado a seguir:

12. Com efeito, o prazo do estágio probatório dos servidores públicos deve observar a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 19/98 no art. 41 da Constituição Federal, no tocante ao aumento do lapso temporal para a aquisição da estabilidade no serviço público para 3 (três) anos, visto que, apesar de institutos jurídicosdistintos, encontram-se pragmaticamente ligados. (MS 12.523-DF. J. 22.04.2009. Rel. Min. Felix Fischer.)

No Consórcio Cispar, o tema da avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório de seus empregados é disciplinado pela Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025., que também cria a Comissão de Estágio Probatório.

Vejamos os artigos pertinentes ao tema aqui tratado:

Art. 7º. As avaliações serão realizadas no decorrer do período dos 03 (três) anos de efetivo exercício do empregado público, avaliado no cargo para o qual foi nomeado, a critério da Administração.

Art. 9º. Como condição para aquisição da estabilidade o empregado deverá obter média aritmética igual ou superior a 50 (cinquenta), ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

Art. 10º. *Ao final do período de avaliação será designada a Comissão de Avaliação por meio de Resolução própria que e****mitirá manifestação*** *com base nas avaliações de desempenho realizadas no decorrer do período de 03 (três) anos de efetivo exercício através do* ***FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – ANEXO II.***
Parágrafo Único. A manifestação será emitida no prazo de até (15) quinze dias após o término da última avalição realizada durante os 03 (três) anos e poderá ser individual ou coletiva dependendo da condição de cada avali**ção.**

Na hipótese da manifestação da Comissão ser contrária à aquisição de estabilidade, o avaliado será notificado para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa, que deverá ser encaminhada ao Diretor Administrativo e Operacional para posterior remessa ao Presidente do Consórcio, para decisão.

Art. 11. A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) empregados efetivos, estáveis e ocupantes de cargo de complexidade igual ou superior ao do avaliado, podendo haver suplentes (...)

Art. 12. De posse dos documentos elencados no artigo 10, o Presidente da Consórcio, em até 10 (dez) dias, decidirá:

I - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, e pela manutenção desse empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório; ou

II - pela homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que determinará a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou

III - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação favorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, assegurado a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório; ou

IV - pela não homologação da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório que tenha obtido manifestação desfavorável à aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, hipótese em que deverá registrar, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, os fundamentos de sua decisão e determinar a manutenção do empregado no serviço público após o transcurso do período integral de seu estágio probatório.

Parágrafo Único*. Na ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos II ou III deste artigo, o Presidente do Consórcio indicará, no campo próprio do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório os empregados que irão compor a Comissão que conduzirá o processo administrativo não disciplinar destinado a apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, no período de seu estágio probatório, nos termos do contido no Capítulo IV desta Resolução.*

Art. 17. **S**erá instaurado processo administrativo não disciplinar para apurar suposta insuficiência de desempenho do empregado, assegurando-se a este último o exercício de ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único*. É facultado ao empregado avaliado cujo desempenho seja objeto de apuração em processo administrativo não disciplinar fazer-se representar por Advogado, que deverá providenciar, para juntada aos autos, a respectiva procuração.*

Art. 19. O processo administrativo não disciplinar será conduzido por Comissão composta por 3 (três) empregados sempre com a participação de pelo menos 2 (dois) empregados efetivos e estáveis, indicados pelo Presidente do Consórcio, a quem também competirá a escolha da presidência da Comissão.

Art. 31. ***A Comissão do processo administrativo não disciplinar***, *fundamentada nas provas produzidas nos autos,* ***emitirá Relatório Final*** *do que tiver sido apurado no processo, no qual, em caráter opinativo, porém, conclusivo, apontará a presença ou a ausência de condições para a aquisição de estabilidade pelo empregado avaliado, indicativas, respectivamente, da suficiência ou da insuficiência de seu desempenho.*

Assim sendo, como se demonstrou da legislação colacionada, existe, no âmbito do Cispar, a previsão de um procedimento para a avaliação especial de desempenho e para a aprovação ou reprovação dos empregados, que garante a ampla defesa e contraditório ao empregado avaliado durante todo o processo. Como explica José dos Santos Carvalho Filho, *"embora o servidor em estágio probatório não tenha estabilidade, sua exclusão do serviço público, no caso de restar comprovado que não reúne as condições mínimas para a permanência, não pode processar-se sem o mínimo de requisito formal".* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26 ed. São Paulo: Atlas. 2013. P. 673)

Da observância do devido processo legal

O que se impõe à Administração Pública é que se conduza o procedimento com base no devido processo legal, através da observância da garantia da ampla defesa e do contraditório e da motivação da decisão de reprovação na avaliação de estágio probatório, sempre nos termos da legislação aplicável ao ente. Para corroborar este entendimento, a jurisprudência remansosa do Superior Tribunal de Justiça assevera que garantidos o contraditório e ampla defesa e motivada a decisão, o procedimento de reprovação em estágio probatório e até de exoneração mostram-se regulares. Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. MAGISTÉRIO. EXONERAÇÃO EM RAZÃO DE REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE QUALQUER ILEGALIDADE QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. AMPLA DEFESA ASSEGURADA. MOTIVAÇÃO DO ATO BEM ALICERÇADA AO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A análise dos autos
permite verificar a servidora foi acompanhada pela escola durante todo o período de avaliação do estágio probatório, tendo sido notificada das inúmeras reclamações recebidas pela direção acerca do seu desempenho profissional em sala de aula, por parte dos alunos, pais de alunos e outros professores da instituição, além de ter recebido orientação sobre como melhorar seu desempenho profissional. 2. As diversas atas acostadas ao processo administrativo, assinadas pela professora, ao contrário do que alega a ora Agravante, dão conta de inúmeras ações da direção da escola em adequar a conduta da professora ao padrão disciplinar, tendo sido oferecidos redução de carga horária, acompanhamento psicológico, instrução por outras professoras mais experientes, redução de turmas. Verifica-se, ainda, que a professora foi cientificada de todas as condutas dissonantes que vinha adotando, o que torna inviável acolher a afirmativa de que não teve oportunidade de conhecer as críticas e rever seu comportamento. 3. Isto posto, não há como acolher a tese autoral de que a decisão de exoneração da impetrante foi desprovida de fundamentação, uma vez que baseada nas conclusões da Comissão Central de Estágio Probatório, com farta documentação demonstrando as razões para o ato. 4. Igualmente não prospera a alegação de cerceamento de defesa ante a negativa de produção de provas, uma vez que o Decreto Estadual 40.503/00 não prevê a produção de provas, estabelecendo, no art. 16, § 12, que, no caso de desempenho inferior ao exigido, a Comissão de Estágio Probatório dará ciência e abrirá prazo de dez dias para que o membro do Magistério apresente defesa, por escrito, remetendo o processo, posteriormente, para análise da Comissão Central. 5**. Verifica-se assim que o PAD foi conduzido em conformidade com o*previsto no Decreto Estadual 40.503/2000, bem como que foi oportunizado à impetrante o exercício do contraditório e da ampla defesa, não havendo nulidades nas avaliações do estágio probatório ou no procedimento administrativo de não confirmação no cargo***. *6. Assim, tendo a reprovação no estágio probatório sido realizada em obediência aos dispositivos legais e pertinentes e ancorada em vasta documentação do Processo Administrativo, inexiste qualquer vício que justifique a intervenção do Poder Judiciário no ato administrativo. 7. Agravo Regimental desprovido. (STJ. AgRg no RMS 33031 / RS. J. 11.11.2015. Rel. Min. Napoleão Nunes Filho).*
ADMINISTRATIVO. POLICIAL CIVIL. REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. EXONERAÇÃO. FATOS TAMBÉM APURADOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. POSSIBILIDADE E INDEPENDÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO DEMONSTRADO.
1. A decisão administrativa que conclui pela não-permanência de servidor, por não satisfeitos os requisitos do estágio probatório, não constitui penalidade administrativa, mas tão-somente um exame sobre a aptidão ou eficiência para o exercício das funções, o qual se exige seja devidamente fundamentado. Inexiste vedação de que sejam levados em consideração fatos já apurados em processo administrativo disciplinar. 2. No caso dos autos, a avaliação final do estágio probatório concluiu que, apesar de não terem sido finalizados o PAD e o inquérito policial a que respondia o servidor, recomendou a exoneração, porquanto ele não atendia as qualificações exigidas para o desempenho do cargo de policial civil, dentre elas a idoneidade moral.
2. No procedimento de avaliação de estágio probatório, exige-se que seja assegurado ao servidor reprovado o contraditório e a ampla defesa, o que ocorreu na hipótese. Eventual cerceamento, bem como prejuízo sofrido, deveriam ter sido demonstrados pelo recorrente, em face do princípio pas de nulitté sans grief.
Recurso ordinário improvido. (STJ. RMS. 23.742 MT. 3. J. 20.09.2011. Rel Min. Jorge Mussi)

Portanto, o que se objetiva com a criação de um rito específico para a reprovação em estágio probatório é impedir que haja arbitrariedade, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório, não havendo, contudo, direito ao empregado de determinar a forma como deve ser efetuada a sua avaliação, inclusive para a preservação do direito à isonomia. Assim sendo, deve serobservada a normativa estabelecida para aquele Ente ou órgão, a qual, no caso do Cispar, encontra-se materializada na Resolução n.º 20 de 25 de julho de 2025.

Compulsando-se as avaliações e formulário de avaliação especial de desempenho de estágio probatório verifica-se que o rito previsto na referida resolução foi obedecido. Também fica demonstrada a ciência da empregada no referido formulário.

Da cronologia dos atos

A decisão do Presidente do Consócio, embasada nas disposições do art. 12 da Resolução n.º 20/202, homologou a formulário de avaliação especial de desempenho de estágio probatório apresentada pela Comissão de Estágio Probatório e, com base em seus fundamentos e recomendações, reprovou a empregada Larissa Passos Bertoldi, negando-lhe a estabilidade no emprego público.

Neste ínterim, a empregada teve a ciência do inteiro teor do formulário de avaliação especial de desempenho do estágio probatório que concluiu pela sua reprovação, pessoalmente, conforme consta sua ciência às fls. 23, no dia 07 de agosto de 2025, onde no prazo de 05 (cinco) dias apresentou sua defesa inicial referente ao formulário em questão.

Desta forma, a Diretoria Administrativa e Operacional encaminhou os documentos apresentados para o presidente do Consórcio Cispar a fim de embasar a decisão proferida pelo mesmo conforme previsto no art. 12 da Resolução n.º 20/2025. De posse dos documentos, o Presidente do Consórcio em 27 de agosto de 2025, proferiu sua decisão om fulcro nas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório já realizadas e

na mensuração dos fatores de avaliação acima assinalados, e tendo considerado a defesa apresentada pelo empregada avaliada, e **acolheu a manifestação prévia desfavorável** da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório, por seus próprios fundamentos, e **HOMOLOGOU** a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e **DECIDIU** pela imediata instauração de processo administrativo não disciplinar, para a regular apuração de suposta insuficiência de desempenho da empregada no período de seu estágio probatório. Em 03 de setembro de 2025 a empregada foi notificada referida decisão e apresentou seu pedido de revisão em 08 de setembro de 2025.

Nos termos da resolução n° 07/2026 de 03 de fevereiro de 2026, foi instaurado o processo administrativo não disciplinar e instituída a comissão do processo, conforme determina o art. 17 da resolução de n.º 20/2025. No dia 09 de fevereiro de 2026, a empregada foi notificada, pessoalmente, acerca da abertura do procedimento bem como citado para apresentar sua **DEFESA INICIAL** no prazo de 15 (quinze) dias nos termos do art. 30 da última resolução citada, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Em seu último dia de prazo, no dia 19 de fevereiro de 2026, apresentou sua defesa escrita. **Diante desta narrativa, resta bastante claro que a empregada teve observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.**

Da alegação de ilegalidade do ciclo avaliativo e da alegação da ausência de acompanhamento material do desempenho

A empregada em sua defesa, insurge-se acerca da previsão legal do ciclo avaliativo de que sejam realizadas 03 (três) avaliações no estágio probatório, consoante estabelece a resolução do Cispar nº 020/2025, o estágio probatório do emprego público possui duração de três anos de efetivo exercício, devendo ser acompanhado por um ciclo avaliativo composto por 3 (três) avaliações de desempenho, distribuídas ao longo desse período.

No entanto, como bem observado no relatório final da Comissão de Avaliação as alegações não merecem amparo, já que em relação a essa exigência de que sejam realizadas 3 (três) avaliações anuais, a referida resolução apenas estabelece em seu art. 7º que *"As avaliações serão realizadas no decorrer do período dos 03 (três) anos de efetivo exercício do empregado público, avaliado no cargo para o qual foi nomeado, a critério da Administração*" sem mencionar a necessidade efetiva de 3 (três) avaliações, ou seja, sem mencionar a periodicidade dessas avaliações apenas estabelecendo a realização à critério da Administração.

Acerca da alegação sobre o acompanhamento material do desempenho – como finalidade formativa das avaliações, ainda que a resolução do Cispar nº 020/2025 estabelece, em seu art. 7º, a realização de avaliações de desempenho distribuídas ao longo de três anos, tal exigência não se limita a um rito formal ou burocrático como bem asseverou o relatório final apresentado. De fato, as avalições não se limitaram a um rito formal e burocrático e, mais uma vez, a alegação não merecem amparo, já que a ata anexada ao relatório final apresentado pela Comissão demonstram o contrário do alegado.

Da alegação de violação dos princípios constitucionais e administrativos

Na defesa apresentada, a empregada alega a violação aos princípios constitucionais e administrativos, descrevendo a nulidade do processo administrativo por violação aos princípios constitucionais e administrativos, tais como como o contraditório e a ampla defesa, trazidos como garantias fundamentais e obrigatórias. Isso devido a vícios no decorrer do processo como a falta de intimação adequada ou a desconsideração de manifestações da parte, uma vez que isso afeta diretamente o direito à defesa e ao devido processo legal e consequentemente tornando os atos subsequentes inválidos. Como bem observado pela comissão em seu relatório final, no caso, observa-se em todo o processo, o rito previamente estabelecido bem como a intimação realizada com obediência do direito à defesa e ao devido processo nos termos da resolução que disciplinou as regras para tal procedimento, inclusive com oitiva de testemunhas conforme solicitado pela servidora e por seu advogado de defesa.

Da alegação quanto aos quesitos e as pontuações obtidas nas avaliações e quanto as pontuações

Quanto aos aspectos relacionados às avaliações realizadas no decorrer do período do estágio probatório para avaliação da aptidão para realização de suas funções no que diz respeito à conduta da empregada aos quesitos e pontuações, a defesa apresentada apenas relacionou justificativas, sem negá-las que ocorreram, com argumentos que revelam uma grave falta de alinhamento com as diretrizes do setor.

Importante ressaltar que como critério foi seguido o trâmite conforme o teor da normatização. A avaliação é um formulário padrão de modo a aferir o comportamento médio do empregado em estágio probatório em mais de uma dimensão, o que inclui fatores de desempenho profissional e os de razão de sociabilidade com os colegas e na relação com os administrados demandadores do serviço público. Por derradeiro, a alegação da empregada em relação às pontuações consignadas abaixo da expectativa em critérios distintos, implica **apreciação de mérito** da avaliação, não podendo ser objeto de análise por esta Diretoria, **sob pena de verdadeira usurpação de competência exclusiva da Comissão de Estágio Probatório**.

No entanto, conforme apresentado pela Comissão em seu relatório final, *"No presente caso, não há indicação de punição disciplinar pelas ausências, tendo a avaliação considerado o desempenho global, inclusive aspectos de assiduidade, o que constitui critério legítimo de avaliação. Conforme demonstrado nos autos, especialmente por meio de informações prestadas pelo setor de Recursos Humanos, os atestados médicos apresentados pela servidora foram devidamente registrados e considerados, não havendo qualquer prejuízo decorrente de sua utilização.*
Todavia, em sede de diligência realizada por esta Comissão, verificou-se que a servidora não apresentou problemas significativos relacionados à pontualidade e à frequência no trabalho. Ao se confrontar tal constatação com a avaliação de desempenho, identificou-se que a pontuação atribuída nesses critérios ficou aquém do esperado, sem respaldo consistente nos elementos apurados".

Acerca dos pedidos que envolvam a produção de provas, essa Diretoria corrobora com o entendimento da Comissão apresentado em seu relatório final, do qual foi explanado que reconhece-se que a correção da pontuação atribuída aos critérios de pontualidade e frequência impacta diretamente o resultado final da avaliação, sendo suficiente para que a servidora alcance a pontuação mínima exigida para aquisição da estabilidade no cargo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelo conjunto fático-probatório dos autos, reconheço a validade do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório bem como a legalidade do presente processo administrativo não disciplinar uma vez que restou resguardado o devido processo legal, constitucionalmente previsto para acolher o relatório final da Comissão de Estágio Probatório, decidindo:

1. HOMOLOGAR o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Não Disciplinar que INDEFERIU os pedidos de nulidade do processo administrativo por ausência de vícios; e
2. DEFERIR parcialmente o pedido da defesa, para reconhecer o direito da servidora à aquisição da estabilidade no cargo, em razão da reavaliação do critério de pontualidade e frequência, que lhe permite atingir a pontuação mínima exigida pela normativa interna.

Maringá, 06 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:4DE088FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 020/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,
HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Pagamento de anuidade institucional da Associação Brasileira de Saneamento – ABRASAN, visando à manutenção do vínculo associativo do Orcispar.

CONTRATADA: Abrasan – Associação Brasileira de Saneamento.
CNPJ: 056.876.338/0001-66
Endereço: Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BL A S/N SALA 501 E 512 / ASA SUL /BRASILIA / DF / CEP: 70316-102.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 17 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR
Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F3CBDE3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,
HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do **art. 74, Inciso III, alíneas "c" c/c "h", parágrafo § 3º** da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de Auditoria interna da Qualidade atendendo atendente os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Gestão e Técnica) e normativas da Cgcre, do escopo CRL 1382, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATADA: CONSULT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 11.653.101/0001-88.
VALOR TOTAL: R$21.500,00 (Vinte um mil e quinhentos reais).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 17 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR
Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:F30AF552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1761, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a retirada do Município de Quatro Barras do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN, revoga as Leis Municipais nº 1.478/2022, nº 1.666/2024 e nº 1.738/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente autorizada a retirada e o consequente desligamento do Município de Quatro Barras do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos necessários à rescisão do Contrato de Consórcio Público, bem como dos respectivos Contratos de Rateio, Contratos de Programa e Acordos de Cooperação Técnica vigentes e celebrados com o COIN.

Art. 3º As eventuais obrigações financeiras remanescentes, apuradas de forma *pro rata* até a data da efetiva formalização da retirada do Município, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. O Poder Executivo exigirá do Consórcio a prestação de contas final referente aos recursos repassados pelo Município até a data da efetiva desvinculação.

Art. 4º Ficam revogadas, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 1.478, de 2022, bem como suas atualizações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.666, de 2024, e nº 1.738, de 2025, que ratificaram o Protocolo de Intenções e autorizaram o ingresso do Município no referido Consórcio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1C19979B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.

§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. José Pablo Agnoletto e Outra, CPF nº ***710 769 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 1 Quadra 2A, centro em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F9DD4A76

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Guido Kurth, CPF nº ***600 009 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 3 Quadra 2, Colônia Maria José em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2C265BE1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Celso de Almeida Lima, CPF nº *** 303 409 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 368, Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5EEA4EF6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica a Sra. Elma Filus Calixto, CPF nº *** 219 759 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 440, Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A4E4BC2C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 10/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.

Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Eli Pereira Alves, CPF nº *** 348 329 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 8 quadra 9, Bosque Merhy em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BBBC2DE6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Daniel Pietrochinski, CPF nº *** 490 109 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 2 quadra 69, Itapira em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:37FE0594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento e instalação de servidor de missão crítica, notebooks de alto desempenho e aquisição parcelada de periféricos e suprimentos de informática, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 83/2025, aberto no dia 15 de dezembro de 2026, às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 4 – *Licença de uso perpétua do Software do Sistema (...)* considerado DESERTO.

E os itens 2 – ***Discos para armazenamento: 3.84 TB SSD*** *(...);* 5 – ***Notebook com as seguintes especificações: processador no mínimo de Ryzen 7 6800H*** *(...);* 6 – ***Notebook com as seguintes especificações: processador no mínimo de 10ª geração*** *(...)*; 11 – ***Kit Teclado e Mouse sem Fio Conexão*** *(...)* e item 14 – ***MEMÓRIA DDR3 8GB*** *(...)* considerados FRACASSADOS.

Quatro Barras, 16 de abril de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A1E92CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2581, 2631, 2632, 2633/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2581/2026
PRISCILA AFONSO MAGALHAES - CPF. XXX.019.209-XX
I)Processo Administrativo n° 5856/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SMEELJ
III)Período de afastamento: 22/04/2026(22h) a 26/04/2026(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.561,12 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunos da Escola especial Joana Valache na 2ª etapa dos jogos paradesportivos do Paraná - Bocha Adaptada 2026 em Foz do Iguaçu nos dias 22 a 26/04/2026.

Requerimento de Diária n° 2631/2026
DEBORA DE BRITO RODRIGUES – CPF. XXX.833.849-XX
I)Processo Administrativo n° 5895/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/04/2026(07h) a 24/04/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para seminários territoriais de implementação da Escola Estadual de Socioeducação Limiar da margem, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2632/2026
JULIANO PROVIN DIEHL – CPF. XXX.735.179-XX
I)Processo Administrativo n° 5895/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/04/2026(07h) a 24/04/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para seminários territoriais de implementação da Escola Estadual de Socioeducação Limiar da margem, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2633/2026
SUZANA ALVES DE SOUZA – CPF. XXX.543.309-XX
I)Processo Administrativo n° 5895/2026

II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 24/04/2026(07h) a 24/04/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para seminários territoriais de implementação da Escola Estadual de Socioeducação Limiar da margem, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 17 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DB6D63E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 177.2025 CONC 04.2025

Concorrencia Eletronica nº 04/2025 – CONTRATO Nº 177/2025

LEI FEDERAL 14.133/2021

Exercício: 2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

ALEX SANDRO FERNANDES

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

RUAN CARLOS WESSLER BROTTI

IVAI SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

CNPJ 01.467.443/0001-50

CNPJ:76.973.692/0001-16

Querência do Norte Pr, 25 de fevereiro de 2026

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.177/2025, decorrente de Concorrencia Eletronica nº 04/2025 – SAM 63, convenio 187/2025 – SECID para CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) – Meu Campinho, Praça Félix, NO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrito na planilha orçamentária e demais anexos do edital..

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa IVAI SOLUCOES EM SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 01.467.443/0001-50, neste ato representada por RUAN CARLOS WESSLER BROTTI portador do CPF sob n° 077.***.599-** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de execução 180 dias, contados a partir de 25/02/2026, com término em 24/08/2026, , nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:8004A583

LICITAÇÃO
ADITIVO 202.2025 CONC 09.2025

Concorrencia Eletronica nº 09/2025

LEI FEDERAL 14.133/2021

Exercício: 2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

ALEX SANDRO FERNANDES
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

CONTRATADO

CONTRATANTE

FABRÍCIO STECCA CIONI
ADMETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 15.772.705/0001-02

CNPJ:76.973.692/0001-16

Querência do Norte PR, 17 de abril de 2026

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.202/2025, decorrente de Concorrência nº 09/2025 cujo objeto é a adequações no Cemitério Municipal José Miguel da Silva.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa **ADMETO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.772.705/0001-02, com sede na Rua Di Cavalcanti, nº 3425, Conj. Res. Ouro Preto, no município de Umuarama– PR, neste ato representada por Fabrício Stecca Cioni, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.***.980-* , inscrito no CPF sob n. º 005.***.679-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 95.240,99 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), com fundamento **Art. 125, § 1º da Lei 14133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:194C42A6

LICITAÇÃO
PE 15/2026 INSUMOS METALURGICOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.955.575/0001-11

Querência do Norte PR, 16 de Abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AC8DFA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui o 7° Torneio Intermunicipal de Vôlei de Praia (Duplas) Quitandinha Pr

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o esporte amador, integrando as equipes e atletas locais e promovendo o turismo esportivo no município,
CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;
CONSIDERANDO o que prevê o Plano Municipal de Esporte instituído pela institui a Lei Municipal nº 1.278/2023;
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **7° torneio intermunicipal de Vôlei de Praia Duplas, evento de caráter esportivo, tem por finalidade estimular a participação em atividades esportivas competitivas além de identificar e desenvolver talentos esportivos.**

Art. 2º - O 7° torneio intermunicipal de Vôlei de Praia (Duplas) será realizado de acordo com as seguintes disposições:

Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo serão responsáveis pela organização, e regulamentação do 7° torneio intermunicipal de vôlei de praia (Duplas)

Art. 4º - O 7° Torneio de vôlei de praia disponibilizará do período de inscrição do dia 27 do mês de abril a dia 22 do mês de maio de 2026. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo na Rua Padre Francisco, 47, Centro, CEP 83840051 de forma presencial no horário de expediente ou por meio do link de inscrição: https://forms.gle/Lk4UnR3BxpnMmS9WA
§ 1º - As Inscrições serão realizadas mediante deposito ou pix no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na conta do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha – FUMEL- Q Chave **PIX / CNPJ: 55221984000122.**
§ 2º - Cada equipe inscrita poderá ser composta pelo quantitativo de 2 (dois) atletas.
§ 3° – O número máximo de participantes no torneio será de 10 equipes masculinas e 10 equipes femininas.
§ 4º - O 7° Torneio de Vôlei de praia será efetuado na Praça da Bíblia, com jogos efetuados na quadra de areia, disputado no dia 07 de junho de 2026, tendo como horário de início às 08:00 com 07 minutos de tolerância controlado pelos árbitros da partida.

Art. 5º - O Torneio ocorrerá na Praça da Bíblia durante as festividades do aniversário da Cidade.
§ 1º - Os atletas devem apresentar documento original com foto para participar de cada partida (Carteira de motorista, RG, Carteira de trabalho ou outro documento com foto).

Art. 6º - A premiação aos vencedores do 7° Torneio Intermunicipal de Vôlei de Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:
1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), mais troféu e medalhas.
2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mais troféu e medalhas.
3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mais troféu e medalhas.

Art. 7º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:
troféus e medalhas dos vencedores- serão custeados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.
1º, 2º e 3º - lugares Premiação em dinheiro – 100% (cem por cento) os valores pagos com a emenda impositiva do poder legislativo municipal ‘’ que destinou para premiação em eventos esportivos ou culturais desenvolvidos ou patrocinados pelo município o valor de R$ 39.863,68.

Art. 8° - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.

Art. 9° - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 17 de abril de 2026

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:04AF964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 117/2026

PORTARIA N° 117/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 515/2001, e Lei Municipal 687/2007,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 111, de 10 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica prorrogada a cessão da servidora municipal **ANATOLLI MENNA BRUSAMOLIN**, RG nº 8.187.623-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a título precário, para prestação de serviços junto ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Núcleo Regional de Curitiba, no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, referente ao exercício de 2026."
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B49D6E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 118/2026

PORTARIA N° 118/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1507/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 25/03/2026 a 25/04/2026, para SILVIA MARIA PAOLINI, RG nº. 4.611.478-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:952133F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 119/2026

PORTARIA N° 119/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1748/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 08/04/2026 a 14/04/2026, para SILVANA SURECK MUNIZ, RG nº. 5.061.412-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:66A9D020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 120/2026

PORTARIA N° 120/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1806/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 07/04/2026 a 21/04/2026, para LEONOR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, RG nº. 5.743.358-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6ABA83F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 121/2026

PORTARIA N° 121/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 1334/2026,
RESOLVE
Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 11/04/2026 a 20/04/2026, para ANDRESSA RAFAELA FAOT MEISTER, RG nº. 8.749.414-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6C97EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 122/2026

PORTARIA N° 122/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1901/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 09/04/2026 a 18/04/2026, para MERI APARECIDA DO ROCIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº. 5.562.540-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A1F8AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 123/2026

PORTARIA N° 123/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 1816/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 06/04/2026 a 05/06/2026, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C85E86F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº 959/09/2025 e Decreto nº 1.848/09/2.025**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **IVONE VIEIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **Gestor Previdenciário Municipal de RPPS,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Concessão de Diárias para participar do Evento "Imersão do COMPREV realizada pela APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Munícipios)."
III – Data: 21/04/2026 a 25/04/2026
IV – Destino/Local: Curitiba - PR
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 17 de abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:221504FC

EDUCAÇÃO
DECRETO N°1926/09/2026

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rancho Alegre D`Oeste do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O Prefeito Everton Cassio Zanuto do Município de Rancho Alegre D´Oeste do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº1013/09/2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - O Conselho Municipal **de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento** imediato ao Prefeito de Rancho Alegre D´Oeste, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano

Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei

nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Nº1013/09/2026 do Município de Rancho Alegre D´Oeste publicada no dia 27 de março de 2026.
1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes: membros titulares:
I - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II - A representação da sociedade civil será composta por 08 (oito) membros titulares, representantes de entidades e segmentos sociais, tais como:
a) 01 (um) representante de associações comunitárias;
b) 01 (um) representante de trabalhadores;
c) 01 (um) representante de agricultores familiares;
d) 01 (um) representante de entidades religiosas;
e) 01 (um) representante de entidades assistenciais;
f) 01 (um) representante de organizações da sociedade civil;
g) 01 (um) representante de conselhos afins;
h) 01 (um) representante de outro segmento ligado à segurança alimentar.
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5°- O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Presidente
III - Secretária-geral;
IV - Secretaria-Executiva;
V - Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretária-geral
Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
Il - representar externamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar
V - Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal do Departamento Municipal de Educação e/ou do Departamento Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
Il - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção Il
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
Il - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Ficam revogados os decretos.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 15 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:D6C97864

SAÚDE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte aos Pacientes e Acompanhantes que realizam TFD – Tratamento de Saúde fora do domicilio do Município de Rancho Alegre D'Oeste/ Pr encaminhados a Cidade de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 22 de abril de 2026 até as 08h30min do dia 05 de maio de 2026.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 05 de maio de 2026.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 05 de maio de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6CBECD7A

SAÚDE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de REFEIÇÕES a Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde no Município de Cascavel em atendimento aos Departamentos Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 22 de abril de 2026 até as 13h30min do dia 05 de maio de 2026.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 13h30min do dia 05 de maio de 2026.**
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 05 de maio de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:28D791B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.051, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto 5.046 de 09 de abril de 2026, incluindo o § 7º-A no Art. 41.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Art. 1º Fica incluindo o **§ 7º-A** no Art. 41 do Decreto 5.046 de 09 de abril de 2026, conforme segue:

"Art. 41. (...)
(...)
§ 7º-A. As ausências ocorridas no dia 15 de cada mês, em razão do fechamento do cartão-ponto, deverão, obrigatoriamente, ser justificadas até as 11h do dia 16 do respectivo mês, sob pena de enquadramento como falta injustificada. Na hipótese de comprovada impossibilidade de apresentação do atestado no prazo estabelecido, o servidor deverá encaminhar, dentro do mesmo prazo, imagem legível do documento por meio do aplicativo WhatsApp ao Departamento de Recursos Humanos, ficando obrigado à posterior entrega do original, sob pena de invalidação da justificativa.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 17 de abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:88D95373

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.799/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/04/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
296451	Terezinha Salete Schmitt Andretta	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2023 até 02/11/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Realeza, 17 de abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32EF3EA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Aprovação da alteração do Plano de Ação referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referente a deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR e aprovação da aglutinação de valores do recurso referente a deliberação 09/2024 -COEDE/PR para a deliberação 05/2026 COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.994 de 28/06/2022, em reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a alteração do Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referente a deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

Art. 2° - Aprovar que o valor de R$ 36.805,46 referente ao recurso da Deliberação 009/2024 COEDE/PR, seja aglutinado ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da deliberação nº 005/2026– COEDE/PR, em conformidade com a resolução nº 238 de 07 de abril de 2026 – SEDEF. Após a aglutinação dos saldos, os valores ficarão da seguinte forma:

- Incentivo referente a deliberação 09/2024 – COEDE/PR: Total R$ 31.687,69
- Incentivo referente a deliberação 05/2026 – COEDE/PR: Total R$ 90.006,10

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 17 de abril de 2026.

JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E54817FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.994 de 28/06/2022, em reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo para fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação nº 005/2026– COEDE/PR.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 17 de abril de 2026.

JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9AB3E200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 15

MUNICÍPIO DE REALEZA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026.
O MUNICÍPIO DE REALEZA, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2026, na plataforma COMPRASGOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	671 unidades	R$ 796.964,37	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Realeza e na plataforma COMPRASGOV. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Realeza, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A8FC6B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 17

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 45/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
OBJETO: O objeto da presente licitação éa Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus para Veículos Leves, Pesados e Maquinas Pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de maio de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de abril de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dezessete dias de abril de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:049D7631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 90/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FOX DISTRIBUIDORA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 POR MEIO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 984432/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 059290/2025
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2026
VALOR TOTAL: R$724.500,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8F37C427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 73/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes do Município de Realeza, contendo: Equipamento próprio, caminhão Munck para prestar serviços e veículo próprio para transporte de funcionários, conforme especificações do Edital.
ADITIVO: aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice de Preço ao Consumidor Amplo

(IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de Outubro de 2025.
PARÁGRAFO ÚNICO: Acrescente-se ao contrato o valor de R$ 971,04 (Novecentos e setenta e um reais e quatro centavos) relativos ao reajuste dos meses de Novembro de 2025 a Abril de 2026. A partir de Maio de 2026 o valor mensal reajustado passará a ser de R$ 69.856,88 (Sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C45C5DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO FEG

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 402/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE REALEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente apostilamento a substituição do fiscal do contrato indicado na Cláusula Décima Primeira, onde o fiscal Sr. EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA será substituído pela Sra. DAIANE SCHIMMACK GOULART, conforme ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fiscalização anexada ao pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

REFERENTE: CONCORRÊNCIA N°08/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:9A97D8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO MINERPAV

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 438/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
OBJETO: Execução de serviços Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 23.822,52 m², sendo 9.194,50 m²
de recape e 14.628,02 m² de pavimentação sobre pedras irregulares, incluindo serviços
preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta,
serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de
comunicação visual.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente apostilamento a substituição do fiscal do contrato indicado na Cláusula Décima Primeira, onde o fiscal Sr. EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA será substituído pela Sra. DAIANE SCHIMMACK GOULART, conforme ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fiscalização anexada ao pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

REFERENTE: CONCORRÊNCIA N°11/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:8FFB3B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEX 12

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2026

ABERTURA: DIA: 17/04/2026 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio: com prática no Compras.gov.br e uso da Inteligência Artificial (IA)", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, na cidade de Curitiba – PR, com carga horária de 20 horas/aula.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 10.200,00** (Dez Mil e Duzentos Reais).

REALEZA, AOS dezessete dias de abril de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:F9CE5725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 09

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 9/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2026

ABERTURA: DIA: 30/03/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de perfuração e instalação de poço artesiano nas localidades das linhas maravilha e saltinho no município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA, GRUPO 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 100.800,00** (Cem Mil e Oitocentos Reais)

REALEZA, AOS trinta dias de março de 2026

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0EF4EDB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGAVEL

RETIFICAÇÃO

Na retificação do EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL
publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2022.

ONDE LEU-SE:

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL
Aos sete dias do mês de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CEZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.663.148-5/SSP-PR, CPF nº 369.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso nº 2467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2507, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Administrativo nº 96/2022, relativo ao item 1, da empresa A K CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.747.157/0001-25, com sede na Av. Bruno Zuttion, nº 3713, sala, CEP 85770-000, Realeza/PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. ALECSANRO COPATTI, portador do RG nº 81628599 e CPF nº 054.366.089-30, residente e domiciliado na Rua Progresso, nº 2603, Bairro Jardim Marchese, Realeza/PR.
O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma dos postos de Saúde Nossa Senhora Aparecida e Irmão Aldo Menghe. Ocorre que o Município de Realeza recebeu verba específica para reforma da Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, sendo necessário promover novo processo licitatório com a devida indicação da fonte do recurso.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
REALEZA, EM 07/04/2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO: 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022

LEIA-SE:

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL
Aos 17 dias do mês de abril de 2026, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor Prefeito em Exercício, DIRCEU PAULO BALDISSERA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 15.842.881-4/SSP-PR, CPF nº 324.961.680-04, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 3066, Bairro Padre Josimo, Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2507, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Administrativo nº 508/2021, relativo ao item 1, da empresa A K CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.747.157/0001-25, com sede na Av. Bruno Zuttion, nº 3713, sala, CEP 85770-000, Realeza/PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. ALECSANRO COPATTI, portador do RG nº 81628599 e CPF nº 054.366.089-30, residente e domiciliado na Rua Progresso, nº 2603, Bairro Jardim Marchese, Realeza/PR.
O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma dos postos de Saúde Nossa Senhora Aparecida e Irmão Aldo Menghe. Ocorre que o Município de Realeza recebeu verba específica para reforma da Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, sendo necessário promover novo processo licitatório com a devida indicação da fonte do recurso.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
REALEZA, EM 17/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO: 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:D2AB8923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo inexigibilidade nº 12/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio: com prática no Compras.gov.br e uso da Inteligência Artificial (IA)", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, na cidade de Curitiba – PR, com carga horária de 20 horas/aula, mediante processo de inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dezessete dias de abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5DD5E7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da Lei 14.133/2021, homologo o resultado da licitação na modalidade pregão nº 06/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de perfuração e instalação de poço artesiano nas localidades das linhas maravilha e saltinho no município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**, mediante processo de pregão eletrônico, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, aos 17 de Abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:88D04174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 12º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 20 de Abril de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que	**Autoridades presentes:**

	assistem a sessão.	
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Primeira Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº124/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº013/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Indicação nº004/2026 do vereador proponente: Charles Werner (colocar em votação)		
Indicação nº005/2026 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		
Indicação nº006/2026 da vereadora proponente: Ana Maria Zanini (colocar em votação)		
Requerimento nº007/2026 da vereadora proponente: Ana Maria Zanini (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei nº011/2026 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei Complementar nº001/2026 do Executivo Municipal (altera redação/estatuto)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 28 de Abril de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:CCA52CC8

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 12º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA
Segunda-Feira, 20 de Abril de 2026 - 07:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Primeira Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº124/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº013/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Indicação nº004/2026 do vereador proponente: Charles Werner (colocar em votação)		
Indicação nº005/2026 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		
Indicação nº006/2026 da vereadora proponente: Ana Maria Zanini (colocar em votação)		
Requerimento nº007/2026 da vereadora proponente: Ana Maria Zanini (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei nº011/2026 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei Complementar nº001/2026 do Executivo Municipal (altera redação/estatuto)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 28 de Abril de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:65A9795E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 016/2026, cuja sessão pública estava agendada para o dia 22 de abril de 2026, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de oportunidade e conveniência, tendo em vista a necessidade de reanálise das cláusulas do edital frente ao recebimento de Pedido de Impugnação.
Renascença, 17 de abril de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:68E554EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO *os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas;*
CONSIDERANDO *que o Processo Licitatório nº 028/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal;*
CONSIDERANDO *que, após a regular tramitação inicial do certame, com publicação do edital, recebimento de propostas, fase de lances, julgamento e análise da documentação de habilitação, foi identificada irregularidade relevante no curso da análise dos autos;*
CONSIDERANDO *o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, o qual apontou a existência de vício insanável no procedimento licitatório, consubstanciado na violação aos princípios da competitividade, isonomia, moralidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório;*
CONSIDERANDO *que tal vício compromete a validade do certame em sua essência, tornando inviável o seu prosseguimento;*
CONSIDERANDO *o dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que impõe à Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que determina a anulação de atos administrativos ilegais;*
CONSIDERANDO *a necessidade de resguardar a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público,*
RESOLVE:
Art. 1º Declarar **NULO**, para todos os efeitos legais, o **Processo Licitatório nº 028/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026**.
Art. 2º A nulidade declarada decorre da constatação de vício insanável no procedimento, que comprometeu sua legalidade, regularidade e competitividade, em afronta aos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 3º Fica determinada a adoção das providências administrativas cabíveis para, se necessário, a instauração de novo procedimento

licitatório, com estrita observância da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 4º Fica determinada a publicação deste ato no órgão oficial competente, bem como a ciência aos interessados, assegurando-se, se for o caso, o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Renascença, 16 de abril de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:996F4395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Mariana Branco para o cargo em comissão de Chefe Da Divisão de Fiscalização.

Fabieli Manfredi, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Mariana Branco**, para o cargo em comissão de **Chefe Da Divisão de Fiscalização**, Nível CC-10, vinculada Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis

FABIELI MANFREDI
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C0F7F37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90012/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
90012/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ANEXO I, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 306.467,61 (trezentos e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/05/2026 às 09h 00min (horário de Brasília)

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br**).**

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:AEE9617F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 63/2026 - ALTERA MEMBROS CONSELHO SANEAMENTO

DECRETO Nº 63/2026

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: Ademar Capra
Suplente: Cassia de Oliveira Silva

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Dilcinei José Rocha Baitel
Suplente: Clairton Pedrozo de Quadros

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Keity Ramos Cortes
Suplente: Claudemir Gulak

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Daniele Cristina Caldas
Suplente: Leônidas Melo Santos

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
Titular: Jorge Tadeu Sens
Suplente: Pedro Gelson Caldas

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Cirene Aparecida Antunes da Rosa
Suplente: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
1 – ACAMAR - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
Titular: Marinez Pacifico
Suplente: Zoraide Aparecida Silvano

2 – ACERI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RESERVA DO IGUAÇU
Titular: Franicheli Pasturczaki Tauscher
Suplente: Grasiane Madalozzo

3 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Mirian de Abreu Camargo
Suplente: Bruna Dangui Passuk

4 – ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS PRÓ-REINTEGRAÇÃO INVERNADA PAIOL DE TELHA
Titular: Elisete Siqueira Ribas
Suplente: João Cesar Marques

5 – APAR - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RESERVA DO IGUAÇU
Titular: Marcos Serpa
Suplente: Jocelaine Aparecida Gardacho

6 – DOS USUÁRIOS DE SANAEAMENTO BÁSICO
Titular – Cleide Mara Nascimento de Ramos
Suplente – Marcia de Oliveira Gulgielmin

Art. 2º Os membros terão mandato por 02(dois) anos ou até a próxima Conferência Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 17 de Abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:2DDB745F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 64/2026 - ALTERA MEMBROS CONSELHO GESTOR ESTAÇÃO

DECRETO Nº 64/2026

SUMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS FRANCISCO PASCHOETO, CORREDOR DAS ÁGUAS E VALE DAS ARAUCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados nomes de entidades e representantes para compor o Conselho Gestor das Estações Ecológicas Francisco Paschoeto, Corredor das Águas e Vale das Araucárias do município de Reserva do Iguaçu, como membros, para o biênio 2025/2027:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: Ademar Capra
Suplente: Cassia de Oliveira Silva
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Dilcinei José Rocha Baitel
Suplente: Jorge Luiz Zandonai de Lara
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Daniele Cristina Caldas
Suplente: Maria Terezinha Rodrigues Siqueira
REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
Titular: Marcos Serpa
Suplente: Jocelaine Aparecida Gardacho
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FAXINAL DOS SOARES
Titular: Adão de Jesus Almeida de Deus
Suplente: Leonilda Aparecida de Oliveira Ramos
RERESENTANTES DOS MORADORES DO ENTORNO DA UNIDADE
Titular: Valcir da Costa
Suplente: João Maria Cezar dos Santos
REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PESQUISA.
Titular: Marcelo Galeazzi Caxambu
Suplente: Tatiane Monteiro Ré
Titular: Alexandre Monkolski
Suplente: Silvia Romão

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 17 de Abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1BB1BB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 020/2026 SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o retorno antecipado de Licença sem Vencimentos ao servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob número XXX. 261.669-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Servicos Gerais I, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O retorno antecipado é de excepcional interesse público e de comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:424C0727

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SEGUNDO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026

SEGUNDO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 887/2026

A Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, no uso de suas atribuições, torna pública a presente o segundo resultado do

julgamento realizado na primeira reunião ocorrida em 17 de abril de 2026, bem como à lista atualizada de credenciados no âmbito do Credenciamento nº 002/2026, oriundo do Processo nº 887/2026.
O presente credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRICISTA PREDIAL E CERQUEIRO**". conforme segue:

Lista de Microempreendedores Individuais (MEIs) classificados no Chamamento Público nº 002/2026

ITEM 001 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
16º	NOELY BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA CNPJ: 26.540.957/0001-14

ITEM 004 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNCEDOR
16º	NOELY BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA CNPJ: 26.540.957/0001-14

ITEM 005 - SERVIÇOS DE PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
15º	NOELY BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA CNPJ: 26.540.957/0001-14

Reserva do Iguaçu, 17 de abril de 2026.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

ALESSANDRO DO ANJOS
Equipe de Apoio

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D66BE5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1236/2026

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo nº 1236/2026, o parecer juridico com fulcro no art. 75, inciso IV, Alinea "f" da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para Contratação da ACAMAR – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Reserva do Iguaçu para prestação de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso IV, Alinea "f" da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
ACAMAR-RI ASSOCIACAO DOS CATADORES DE ATERIAIS RECICLAVEIS DE RESERVA DO IGUACU	001	R$ 124.540,32
Valor Total		R$ 124.540,32

Datado e Assinado Digitalmente Pelo Sr.
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:FC834064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL FRANCISCO GLUCZSZYNSKI, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAROS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ.: 22.170.933/0001-60

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 10 de abril de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 017/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAROS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ.: 22.170.933/0001-60
VALOR: R$ **6.897.950,00** (Seis Bilhões, Oitocentos e Noventa e Sete Milhões, Novecentos e Cinqüenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **10/04/2026** à **09/06/2027.**
ASSINATURA: 10/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VIVIANE BORA DAROS
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E6BC4AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVENIO Nº 955955/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
CNPJ.: 31.939.836/0001-80
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 15 de abril de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
CNPJ.: 31.939.836/0001-80
VALOR: R$ **45.700,00** (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO : De **15/04/2026** à **07/04/2027.**
ASSINATURA: 15/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DARKISSON DUMMER THUROW LTDA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:AA1787CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 78/2026

DECRETO Nº 78/2026

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio Azul/PR no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Feriado Nacional de Tiradentes, em 21 de abril, conforme estabelecido na legislação federal e em observância aos princípios da **eficiência** e da **economicidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99, aliados à necessidade de otimizar os recursos e a máquina administrativa, considerando que a manutenção do expediente regular no dia que antecede o feriado nacional representaria um custo desproporcional para a Administração, em virtude da esperada redução no fluxo de pessoas e na demanda de serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia 20 de abril de 2026, em razão do Feriado Nacional de Tiradentes.

Art. 2.º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 17 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AE2119AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 79/2026

DECRETO Nº 79/2026

Regulamenta a elaboração, conteúdo mínimo, atualização e revisão do Plano Municipal de Territorialização da Saúde no âmbito do Município de Rio Azul/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR no âmbito da Auditoria em Atenção Básica;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentada a elaboração, atualização, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Territorialização da Saúde, como instrumento de planejamento da Atenção Primária no Município.

Art. 2º - O Plano Municipal de Territorialização deverá conter, no mínimo:
I – Dados demográficos da população adscrita, incluindo:
a) população total por território;
b) distribuição por sexo e faixa etária;
c) número de crianças, idosos e gestantes;
II – Dados epidemiológicos, incluindo:
a) prevalência de doenças crônicas (hipertensão, diabetes);
b) agravos relevantes (dengue, tuberculose, sífilis, etc.);
c) condições de saúde mental;
d) população acamada;
III – Dados socioeconômicos, incluindo:
a) renda familiar;
b) programas de transferência de renda;
c) vulnerabilidades sociais;
IV – Dados socioambientais, incluindo:
a) condições de moradia;
b) acesso à água, esgoto e coleta de lixo;
c) características do território (urbano/rural);
V – Organização da Atenção Primária, contendo:
a) número de equipes de ESF;
b) delimitação territorial e microáreas;
c) cobertura populacional;
VI – Mapeamento territorial, com identificação das áreas de abrangência das equipes;
VII – Diagnóstico situacional do território;
VIII – Planejamento de ações em saúde, conforme necessidades identificadas.

Art. 3.º - Cada equipe da Estratégia Saúde da Família deverá manter atualizados, no mínimo, os seguintes dados mínimos obrigatórios de sua população adscrita:
I – Número total de usuários cadastrados;
II – Número de famílias acompanhadas;
III – Perfil demográfico (sexo, idade, crianças, idosos, gestantes);
IV – Principais condições de saúde (doenças crônicas e agravos);
Parágrafo único. Os dados deverão ser organizados por microárea e atualizados com base nos cadastros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4.º - O Plano deverá conter indicadores mínimos para monitoramento e avaliação das ações de saúde, tais como:
I – cobertura da Estratégia Saúde da Família;
II – proporção de hipertensos e diabéticos acompanhados;
III – número de visitas domiciliares;
IV – indicadores de vulnerabilidade social;
V – indicadores epidemiológicos relevantes do território.

Art. 5.º - O Plano Municipal de Territorialização deverá ser:
I – revisado obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos;
II – atualizado sempre que houver alterações relevantes no território, na população ou na organização dos serviços de saúde;
Parágrafo único. A atualização poderá ocorrer de forma parcial, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – coordenar a elaboração e revisão do Plano;
II – garantir a atualização periódica dos dados;
III – promover a utilização do Plano no planejamento das ações de saúde.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 17 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:069FADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPD Nº 01 DE 17 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO CMPD Nº 01 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPD DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1160/2023 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de abril de 2026, constante na Ata de nº 18 e o disposto na Lei Estadual nº 18419/2015, e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Azul/PR do ano de 2026.

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
08/04/2026	quarta- feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
10/06/2026	quarta- feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
12/08/2026	quarta- feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
14/10/2026	quarta- feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
09/12/2026	quarta- feira	09:00	Sala de Reuniões dos Conselhos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, Rio Azul, 17 abril de 2026.
PUBLIQUE-SE.

AMARILDO ANTONIO RIBEIRO
Presidente do CMPD de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:11A75727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPD Nº 02 DE 17 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO CMPD Nº 02 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação COEDE/PR nº 005/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPD DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1160/2023 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de abril de 2026, constante na Ata de nº 18 e o disposto na Lei Estadual nº 18419/2015, e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação COEDE/PR nº 005/2026.

Art. 2º A Deliberação COEDE/PR nº 005/2026 estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor de R$ 53,200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Os recursos vão ser aplicados nas seguintes linhas de ações, conforme a Deliberação COEDE/PR nº 005/2026:
I – enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência;
II – promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
III – iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência;
IV – tecnologia assistiva para o atendimento à pessoa com deficiência;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, Rio Azul, 17 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE.

AMARILDO ANTONIO RIBEIRO
Presidente do CMPD de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4D91FD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 108/2026- RH

PORTARIA Nº.108/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. MARCIO DE SOUZA, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a partir do dia 13 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 20 de Abril, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Abril de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A4F3A6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 109/2026- RH

PORTARIA Nº. 109/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026, a com data de início em 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Abril de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1859D1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, por meio de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados, referente à **Dispensa Eletrônica nº 02/2026**, cujo objeto é a aquisição de água mineral e copos descartáveis, que o respectivo edital foi **RETIFICADO**.
A principal alteração consiste na **divisão do objeto em 2 (dois) lotes distintos**, sendo o **Lote 1 para "Água Mineral"** e o **Lote 2 para "Copos Descartáveis"**, com critério de julgamento de menor preço por lote, visando ampliar a competitividade do certame. Foram realizados ajustes correlatos no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços para adequação à nova estrutura.
O edital consolidado, em sua versão retificada, encontra-se disponível para consulta e download nos mesmos endereços da publicação original, em especial na plataforma BNC (www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Em virtude da alteração, ficam estabelecidos os seguintes novos prazos:

•
Novo Período para Envio das Propostas: Início as **09h00min do dia 20 de abril de 2026** (horário de Brasília), até as **09h00min do dia 24 de abril de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital original não abrangidas por esta retificação.

Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8CE98B31

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de três (03) veículos sendo duas (02) Pick-ups compactas (Resolução SESA/PR nº 1505 e 882/24) e um (01) Veículo Utilitário tipo Furgão (Resolução SESA/PR 1108/23), itens que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico nº 8 de 2026. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$414.830,01 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 22/04/2026, até às 08:00 horas do dia 06/05/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 06/05/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/05/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 22/04/2026 ao dia 06/05/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 17/04/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:3D503C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO FESTA DA FAMÍLIA TRABALHADORA – 01 DE MAIO DE 2026

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, considerando a importância da valorização do trabalhador, da integração comunitária e do fomento à economia local, torna público o presente Chamamento paracaptação de patrocíniodestinado à realização da **Festa da Família Trabalhadora**, a ser realizada no dia 01 de maio de 2026, das 10h às 22h, no Bosque Municipal – Centro – Rio Branco do Sul/PR.
O presente edital encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como nos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar a **Festa da Família Trabalhadora 2026**.
1.2 O patrocínio consiste na alocação de recursos próprios, sem incentivo fiscal, tendo como contrapartida a divulgação institucional da marca do patrocinador, conforme previsto neste edital.

2. DA FONTE DE RECURSO
2.1 Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador, nem mesmo sob a forma de incentivo fiscal.
2.2 Os recursos recebidos a título de patrocínio, serão contabilizados sob a seguinte rubrica:
Banco do Brasil
Prefixo: 2537-2
Número: 36.470-3
Nome: FUNDO MUNICIPAL CULTURA
CNPJ: 43.834.810/0001-56

3. COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS
3.1 Cotas de Patrocínio
a) **COTA OURO**: a partir de R$ 10.000,00 (limitado a 2 patrocinadores)
b) **COTA PRATA**: de R$ 3.000,00 a R$ 9.999,00 (limitado a 3 patrocinadores)
c) **COTA BRONZE**: de R$ 1.000,00 a R$ 2.999,00 (ilimitado)
d) **COTA APOIADOR**: de R$ 500,00 a R$ 999,00 (ilimitado)
3.2 Contrapartidas
As contrapartidas serão concentradas em mídias digitais e ações presenciais no dia do evento**,**não sendo garantida a inserção em materiais físicos de grande formato.

COTA OURO
Inserção da logomarca em cards oficiais nas redes sociais da Prefeitura/SEMDE;

Exibição da marca no telão durante o evento(com maior frequência);
Menção como patrocinador destaque durante a programação;
Espaço ampliado para stand, ação promocional ou inflável;
Possibilidade de ativação de marca no local;
Agradecimento institucional nas redes sociais;

COTA PRATA
Inserção da logomarca em cards de divulgação nas redes sociais;
Exibição da marca no telão do evento;
Espaço para stand ou ação promocional;
Agradecimento público durante o evento;

COTA BRONZE
Inserção da logomarca em cards nas redes sociais;
Exibição da marca no telão (rodízio);
Agradecimento público.

COTA APOIADOR
Inserção do nome ou logomarca em card. coletivo de apoiadores nas redes sociais;
Exibição no telão do evento (em formato coletivo/rodízio);
Agradecimento institucional geral.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições poderão ser realizadas **até o dia 24/04/2026**devido ao caráter emergencial da captação.
A adesão poderá ser feita:
Presencialmente via protocolo na **Sala do Empreendedor de Rio Branco do Sul**
Ou via protocolo online e envio e-mail institucional saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br;
4.3 A proposta deverá conter (ver anexo I):
Dados da empresa
Valor da cota pretendida
Documentação básica (CNPJ e contrato social)
Certidões Negativas (CND) de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas.

5. DA SELEÇÃO
5.1 As propostas serão analisadas pela SEMDE conforme:
Valor ofertado
Ordem de inscrição
5.2 Em caso de empate, será considerado o critério de **ordem de recebimento**.
5.3 A confirmação será feita de forma imediata, considerando o prazo reduzido.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar empresas que:
Estejam regularmente constituídas
Possuam compatibilidade com os princípios do evento
6.2 Não será permitida a participação de empresas vinculadas a:
Jogos de azar
Produtos ilícitos
Conteúdos incompatíveis com evento familiar

7. DAS VEDAÇÕES
7.1 Não poderão participar empresas:
Impedidas de contratar com o poder público
Com irregularidades fiscais ou jurídicas relevantes

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A SEMDE apresentará relatório simplificado do evento contendo:
Público estimado
Ações realizadas
Contrapartidas executadas

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A participação implica aceitação integral deste edital.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMDE.
9.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à: Sala do Empreendedor – Rio Branco do Sul, através do contato (41) 988840144.

Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDE

ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
EMAIL:
À Prefeitura de Rio Branco do Sul,
Assunto: Edital de Chamamento Público nº 06/2026 - Credenciamento de Patrocínio
Prezado(s) Sr(a)s,

A empresa (NOME DA EMPRESA), estabelecida no endereço (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA) inscrita no CNPJ sob o n° (CNPJ DA EMPRESA) através de seu representante legal (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL) inscrito no CPF n° (CPF DO REPRESENTANTE LEGAL) vem requerer o CREDENCIAMENTO ao Edital de Chamada Pública para Patrocínio ao evento FESTA DA FAMÍLIA TRABALHADORA, a ser realizado no dia 01 de maio de 206, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.
O credenciamento objetiva a concessão do seguinte Patrocínio:

PLANO DE PATROCÍNIO	VALOR DA COTA	QUANTIDADE

Totalizando um valor de R$ __.___,__ (_____).

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente Edital.
Atenciosamente,

_____
(NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)
Data: ___/____/2025
Telefone: (___)_____-_____
E-mail:

ANEXO II – CONTRATO DE PATROCÍNIO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico (SEMDE), inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.576/0001-85, com sede na Rua Horacy Santos, Nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-001, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Elton Carlos Marchioro Santos, doravante denominada **"PATROCINADA"**;
E
[NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL, se pessoa física], [PROFISSÃO, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [INSERIR CPF/CNPJ], com RG nº [INSERIR RG, se pessoa física] e órgão expedidor [INSERIR ÓRGÃO EXPEDIDOR, se pessoa física], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado(a) **"PATROCINADOR(A)"**.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente CONTRATO tem como objeto formalizar o patrocínio do(a) PATROCINADOR(A) ao evento "FESTA DA FAMÍLIA TRABALHADORA", conforme Chamamento Público nº 06/2026, promovido pela PATROCINADA.
1.2. O patrocínio será realizado na modalidade [FINANCEIRO/MATERIAL/SERVIÇOS], conforme proposta apresentada pelo(a) PATROCINADOR(A) e aceita pela PATROCINADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO PATROCINADOR(A)

2.1. O(A) PATROCINADOR(A) compromete-se a efetuar o pagamento de R$ [VALOR] até o dia [DATA], que deverá ser depositado no Fundo Municipal da Cultura deste Município, Agencia 2537-2, Conta Corrente 36.470-3, Banco do Brasil; ou prestar serviços de [TIPO DE SERVIÇO] durante o evento].
2.2 O valor descrito no item 2.1 poderá ser depositado no Fundo em parcela única, até o dia 30/04/2026;
2.3. O cumprimento do compromisso descritos nos itens 2.1 e 2.2 é condição essencial para a manutenção dos direitos e contrapartidas previstos neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS DA PATROCINADA

3.1. Em contrapartida ao patrocínio, a PATROCINADA compromete-se a oferecer ao(à) PATROCINADOR(A) as seguintes contrapartidas, de acordo com o item 3 do Chamamento Público nº 06/2026.
3.2. As especificações e prazos para a execução das contrapartidas serão acordados entre as partes e detalhados em anexo, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão do evento, no dia 01/05/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo por qualquer das partes;
Pela superveniência de fato ou circunstância que torne impossível ou inexequível o objeto do presente Termo.
5.2. Em caso de rescisão por culpa do(a) PATROCINADOR(A), este(a) não terá direito à restituição de quaisquer valores ou bens já entregues, sem prejuízo das medidas cabíveis para reparação de eventuais danos.
5.3. Em caso de rescisão por culpa da PATROCINADA, esta se compromete a restituir ao(à) PATROCINADOR(A) os valores ou bens já entregues, proporcionalmente ao que não foi usufruído, sem prejuízo das medidas cabíveis para reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUBLICIDADE

6.1. A PATROCINADA compromete-se a fornecer ao(à) PATROCINADOR(A) uma prestação de contas resumida do evento, contendo número de participantes, ações de visibilidade da marca e relatório final da organização, garantindo transparência e retorno de imagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2026

Município De Rio Branco Do Sul
ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

[NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR]
[CPF/CNPJ]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B3CCA974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 476/2026

Concede Abono de Permanência à servidora Deize Lemos Garcia Oliveira

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 17/2026, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 7034/2026,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 1º de junho de 2025, à servidora Deize Lemos Garcia Oliveira, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5380-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025.

Rio Negro, 16 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EDE5B07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 477/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Gelvani Gruber Alves,*** matrícula nº 0530-4/2, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição a professora Niqueline Cordova, com matrícula de nº 110117-9/3, no período de 22 de abril até 6 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Rio Negro, 17 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1E8BF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 046 – PROCESSO N° 102/2026

Objeto: Aquisição de fórmula infantil elementar à base de aminoácidos livres. PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 17 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7F5E48AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 047 – PROCESSO N° 104/2026

Objeto: Aquisição de flores para o Dia das Mães. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 17 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FFA9062E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 157/2025 PROCESSO N° 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 RESCISÃO AMIGÁVEL

Aos quatorze dias do mês de abril de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e BENEFICIÁRIO(A): **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **47.181.976/0001-71**, sediada na Rua SETE DE SETEMBRO, nº 1675, Comercial, CENTRO, município de Ivaiporã - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **109602116** e do CPF/MF nº **064.856.619-64**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços por solicitação do BENEFICIÁRIO. Em razão de fato superveniente, houve descontinuidade no fornecimento por parte do fabricante/distribuidor, resultando na indisponibilidade total dos itens pactuados, sem previsão de regularização.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

JOSE VICTOR VALESI PEREIRA
Supermed Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

FISCAIS:
ANELISE SCHIER FURST - Fiscal da Ata de Registro de Preços
SARA MAAS DE SOUZA - Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:
FELIPE LUIZ PETERS – Fiscal Gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES - Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A7415F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.292/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **WILSON SOCIO JUNIOR,** matrícula 377698-0/5, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROCON (INTERINO),** lotado na Procuradoria Geral do Município pelo período de **14/04/2026 a 27/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A604C4B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO 212, 17 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 31/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 527/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 527, de 28 de outubro de 2025, a contar de 28/04/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 17 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B94DBF5B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 208, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA 01: 532,25 m² FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – AAT-RA/ROL
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº128-CD, FORMADO PELA UNIÃO DOS LOTES Nº128-C E 128-D, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº128, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA (CHÁCARA OLÍMPIA IV)
Proprietário: SEARA ALIMENTOS LTDA OU A QUEM DE DIRETO PERTENCER
Código do Imóvel: INCRA Nº812.048.039.454-7
Município: ROLÂNDIA
Comarca: ROLÂNDIA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº820 – CRI DE ROLÂNDIA
Área de Atingimento: 532,25 m²; Perímetro: 361,53 m Largura da Faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Faixa de Servidão da Adutora de Água Tratada – AAT-ARA/ROL com atingimento iniciando no vértice denominado **'0=PP'**, de coordenadas UTM: **E=460.848,376 m e N=7.417.787,370 m**, situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-986; deste, segue, confrontando com Faixa de Domínio da PR-986 com o azimute de 289°30'07" e distância de 3,17 m até o **vértice 1 (E=460.845,385 m e N=7.417.788,430 m)**; deste, segue, confrontando com Lote de Terras sob nº128-CD - Matrícula nº820 com o azimute de 0°31'06" e distância de 177,79 m até o **vértice 2 (E=460.846,993 m e N=7.417.966,214 m)**; deste, segue, confrontando com Lote de Terras sob nº128B (remanescente) - Matrícula nº8034 com o azimute de 120°09'00" e distância de 3,45 m até o **vértice 3 (E=460.849,976 m e N=7.417.964,481 m)**; deste, segue, confrontando com Lote nº128-J com o azimute de 180°31'03" e distância de 177,12 m até o **vértice 0=PP (E=460.848,376 m e N=7.417.787,370 m)**, situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-986; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **532,25 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 01 de Abril de 2026. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n°1720261966450.

ÁREA 02: 925,02 m² FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – AAT-RA/ROL
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº128B (REMANESCENTE), DESTACADO DO LOTE Nº128B, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA (CHÁCARA GATO PRETO)
Proprietário: SEARA ALIMENTOS LTDA OU A QUEM DE DIRETO PERTENCER
Código do Imóvel: INCRA Nº714.240.018.589-6
Município: ROLÂNDIA
Comarca: ROLÂNDIA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº8.034 – CRI DE ROLÂNDIA
Área de Atingimento: 925,02 m²; Perímetro: 623,15 m Largura da Faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Faixa de Servidão da Adutora de Água Tratada – AAT-ARA/ROL com atingimento iniciando no vértice denominado **'0=PP'**, de coordenadas UTM: **E=460.855,173 m e N=7.418.273,638 m**, situado na divisa com Lote nº157; deste, segue, confrontando com Lote nº157 com o azimute de 181°06'37" e distância de 126,61 m até o **vértice 1 (E=460.852,720 m e N=7.418.147,055 m)**; deste, segue, confrontando com Lote nº128-G com o azimute de 181°25'31" e distância de 60,60 m até o **vértice 2 (E=460.851,213 m e N=7.418.086,473 m)**; deste, segue, confrontando com Lote nº128-J com o azimute de 180°34'51" e distância de 122,00 m até o **vértice 3 (E=460.849,976 m e N=7.417.964,481 m)**; deste, segue, confrontando com Lote nº128-CD - Matrícula nº820 com o azimute de 300°09'00" e distância de 3,45 m até o **vértice 4 (E=460.846,993 m e N=7.417.966,214 m)**; deste, segue com confrontando com Lote nº128B (Remanescente) - Matrícula nº8034 com os seguintes azimutes e distâncias: 0°34'51" e 120,32 m até o **vértice 5 (E=460.848,213 m e N=7.418.086,526 m)**; deste, segue com 1°25'31" e 60,62 m até o **vértice 6 (E=460.849,721 m e N=7.418.147,129 m)**; deste, segue com 1°06'38" e 126,55 m até o **vértice 7 (E=460.852,173 m e N=7.418.273,654 m)**; deste, segue, confrontando com Lote nº128B-1 com o azimute de 90°18'47" e distância de 3,00 m até o **vértice 0=PP (E=460.855,173 m e N=7.418.273,638 m)**, situado na divisa com Lote nº157; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **925,02 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 01 de Abril de 2026. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n°1720261966450.

ÁREA 03: 853,18 m² FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – AAT-RA/ROL
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº128B1-REM, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, DENOMINADO DE "CHÁCARA BOM RETIRO II"
Proprietário: CONSTRUTORA COMAX LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Código do Imóvel: INCRA Nº714.240.019.372-4
Município: ROLÂNDIA
Comarca: ROLÂNDIA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº45.888 – CRI DE ROLÂNDIA
Área de Atingimento: 853,18 m²; Perímetro: 575,05 m Largura da Faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Faixa de Servidão da Adutora de Água Tratada – AAT-ARA/ROL com atingimento iniciando no vértice denominado **'0=PP'**, de coordenadas UTM: **E=460.775,320 m e N=7.418.541,235 m**, situado na divisa com Lote de Terras sob nº128B1-A - Matrícula nº45887; deste, segue com confrontando com Lote nº157 com os seguintes azimutes e distâncias: 155°15'43" e 191,26 m até o **vértice 1 (E=460.855,355 m e N=7.418.367,530 m)**; 180°06'38" e 93,89 m até o **vértice 2 (E=460.855,173 m e N=7.418.273,638 m)**; deste, segue, confrontando com Lote de Terras sob nº128B1-REM - Matrícula nº8034 com o azimute de 270°18'47" e distância de 3,00 m até o **vértice 3 (E=460.852,173 m e N=7.418.273,654 m)**; deste, segue com confrontando com Rua Antônio Pedro Santos Filho com os seguintes azimutes e distâncias: 0°06'49" e 93,21 m até o **vértice 4 (E=460.852,358 m e N=7.418.366,866 m)**; 335°15'44" e 190,69 m até o **vértice 5 (E=460.772,563 m e N=7.418.540,052 m)**; deste, segue, confrontando com Lote de Terras sob nº128B1-A - Matrícula nº45887 com o azimute de 66°47'00" e distância de 3,00 m até o **vértice 0=PP**

(E=460.775,320 m e N=7.418.541,235 m), situado na divisa com Lote de Terras sob nº128B1-A - Matrícula nº45887; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **853,18 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 01 de Abril de 2026. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n°1720261966450.

ÁREA 04: 496,31 m² FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – AAT-RA/ROL
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº128B1-A, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, DENOMINADO DE "CHÁCARA BOM RETIRO"
Proprietário: JOSÉ SARTORI E EDMÉIA SIMARCO SARTORI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Código do Imóvel: INCRA Nº714.240.019.372-4
Município: ROLÂNDIA
Comarca: ROLÂNDIA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº45.887 – CRI DE ROLÂNDIA
Área de Atingimento: 496,31 m²; Perímetro: 337,04 m Largura da Faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Faixa de Servidão da Adutora de Água Tratada – AAT-ARA/ROL com atingimento iniciando no vértice denominado **'0=PP'**, de coordenadas UTM: **E=460.705,393 m e N=7.418.691,255 m**, situado na divisa com Prolongamento da Avenida Wanderley Massuci; deste, segue, confrontando com Lote nº157 com o azimute de 155°00'32" e distância de 165,52 m até o **vértice 1 (E=460.775,320 m e N=7.418.541,235 m)**; deste, segue, confrontando com Lote de Terras sob nº128B1-REM - Matrícula nº45888 com o azimute de 246°47'00" e distância de 3,00 m até o **vértice 2 (E=460.772,563 m e N=7.418.540,052 m)**; deste, segue, confrontando com Rua Antônio Pedro Santos Filho com o azimute de 335°00'32" e distância de 165,52 m até o **vértice 3 (E=460.702,634 m e N=7.418.690,077 m)**; deste, segue, confrontando com Prolongamento da Avenida Wanderley Massuci com o azimute de 66°52'52" e distância de 3,00 m até o **vértice 0=PP (E=460.705,393 m e N=7.418.691,255 m)**, situado na divisa com Prolongamento da Avenida Wanderley Massuci; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **496,31 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 01 de Abril de 2026. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n°1720261966450.

ÁREA 05: 1.484,69 m² FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – AAT-A/ROL
Imóvel: LOTES DE TERRAS SOB Nºs143-A, 143-B E 144, SITUADOS NA GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA (CHÁCARA BOA VISTA)
Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA, INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIÁRIA LINHAM LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Código do Imóvel: INCRA Nº714.240.006.289-1
Município: ROLÂNDIA
Comarca: ROLÂNDIA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº5.870 – CRI DE ROLÂNDIA
Área de Atingimento: 1.484,69 m²; Perímetro: 996,61 m Largura da Faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Faixa de Servidão da Adutora de Água Tratada – AAT-ARA/ROL com atingimento iniciando no vértice denominado **'0=PP'**, de coordenadas UTM: **E=461.406,743 m e N=7.420.011,016 m**, situado na divisa com Lote nº143; deste, segue, confrontando com Lote nº143 com o azimute de 322°08'09" e distância de 398,76 m até o **vértice 1 (E=461.161,990 m e N=7.420.325,821 m)**; deste, segue, confrontando com Lotes nºs143-A, 143-B e 144 - Matrícula nº5870 com o azimute de 51°24'15" e distância de 100,28 m até o **vértice 2 (E=461.240,363 m e N=7.420.388,377 m)**; deste, segue, confrontando com Lote nº89-B com o azimute de 179°27'09" e distância de 3,81 m até o **vértice 3 (E=461.240,399 m e N=7.420.384,567 m)**; deste, segue com confrontando com Lotes nºs143-A, 143-B e 144 - Matrícula nº5870 com os seguintes azimutes e distâncias: 231°24'15" e 94,97 m até o **vértice 4 (E=461.166,176 m e N=7.420.325,324 m)**; 142°08'09" e 395,79 m até o **vértice 5 (E=461.409,111 m e N=7.420.012,857 m)**; 232°08'09" e 3,00 m até o **vértice 0=PP (E=461.406,743 m e N=7.420.011,016 m)**, situado na divisa com Lote nº143; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.484,69 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 01 de Abril de 2026. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n°1720261966450.

ÁREA 06: 276,69 m² FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – AAT-RA/ROL
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº89/89-A/89-B/REMANESCENTE, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, DENOMINADO "CHÁCARA PRIMAVERA"
Proprietário: LUIZ CRISTINO DE FIGUEIREDO E SOLANGE GONÇALVES FIGUEIREDO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Código do Imóvel: INCRA Nº714.240.000.060-8
Município: ROLÂNDIA
Comarca: ROLÂNDIA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº17.880 – CRI DE ROLÂNDIA
Área de Atingimento: 276,69 m²; Perímetro: 191,77 m Largura da Faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Faixa de Servidão da Adutora de Água Tratada – AAT-ARA/ROL com atingimento iniciando no vértice denominado **'0=PP'**, de coordenadas UTM: **E=461.316,637 m e N=7.420.439,746 m**, situado na divisa com Lote de Terras sob nº89/89-A/89-B/1, "Chácara Okuda" - Matrícula nº9715; deste, segue, confrontando com Lote de Terras sob nº89/89-A/89-B/1, "Chácara Okuda" - Matrícula nº9715 com o azimute de 180°00'00" e distância de 3,50 m até o **vértice 1 (E=461.316,637 m e N=7.420.436,248 m)**; deste, segue com confrontando com Lote de Terras sob nº89/89-A/89-B/Remanescente, "Chácara Primavera" - Matrícula nº17880 com os seguintes azimutes e distâncias: 239°02'52" e 53,88 m até o **vértice 2 (E=461.270,430 m e N=7.420.408,537 m)**; 231°24'15" e 38,42 m até o **vértice 3 (E=461.240,399 m e N=7.420.384,567 m)**; deste, segue, confrontando com Lote de Terras sob nº143-A, 143-B e 144, "Chácara Boa Vista" - Matrícula nº5780 com o azimute de 359°27'09" e distância de 3,81 m até o **vértice 4 (E=461.240,363 m e N=7.420.388,377 m)**; deste, segue com confrontando com Lote de Terras sob nº89/89-A/89-B/Remanescente, "Chácara Primavera" - Matrícula nº17880 com os seguintes azimutes e distâncias: 51°24'15" e 36,28 m até o **vértice 5 (E=461.268,715 m e N=7.420.411,007 m)**; 59°02'52" e 55,88 m até o **vértice 0=PP (E=461.316,637 m e N=7.420.439,746 m)**, situado na divisa com Lote de Terras sob nº89/89-A/89-B/1, "Chácara Okuda" - Matrícula nº9715; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **276,69 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 01 de Abril de 2026. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n°1720261966450

ÁREA 07: FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA DE ÁGUA TRATADA – AAT-ARA/ROL
Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº89/89-A/89-B/1, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, DENOMINADO "CHÁCARA OKUDA"
Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA, INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA E IMOBILIÁRIA LINHAM LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Código do Imóvel: INCRA Nº806.056.019.178-4
Município: ROLÂNDIA
Comarca: ROLÂNDIA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº9.715 – CRI DE ROLÂNDIA
Área de Atingimento: 1.277,78 m²; Perímetro: 858,34 m Largura da Faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Faixa de Servidão da Adutora de Água Tratada – AAT-ARA/ROL com atingimento iniciando no vértice denominado **'0=PP'**, de coordenadas UTM: **E=461.362,145 m e N=7.420.789,821 m**, situado na divisa com margem direita do Córrego Marabu; deste, segue com confrontando com Lote de Terras sob nº89/89-A/89-B/1, "Chácara Okuda" - Matrícula nº9715 com os seguintes azimutes e distâncias: 145°30'57" e 2,67 m até o **vértice 1 (E=461.363,658 m e N=7.420.787,618 m)**; 71°50'26" e 27,04 m até o **vértice 2 (E=461.389,354 m e N=7.420.796,046 m)**; 178°34'02" e 188,61 m até o **vértice 3 (E=461.394,069 m e N=7.420.607,490 m)**; 182°36'49" e 128,45 m até o **vértice 4 (E=461.388,212 m e N=7.420.479,174 m)**; 239°02'52" e 83,46 m até o **vértice 5 (E=461.316,637 m e N=7.420.436,248 m)**; deste, segue, confrontando com Lote de Terras sob nº89/89-A/89-B/Remanescente, "Chácara Primavera" - Matrícula nº17880 com o azimute de 360°00'00" e distância de 3,50 m até o **vértice 6 (E=461.316,637 m e N=7.420.439,746 m)**; deste, segue com confrontando com Lote de Terras sob nº89/89-A/89-B/1, "Chácara Okuda" - Matrícula nº9715 com os seguintes azimutes e distâncias: 59°02'52" e 80,05 m até o **vértice 7 (E=461.385,289 m e N=7.420.480,919 m)**; 2°36'49" e 126,73 m até o **vértice 8 (E=461.391,068 m e N=7.420.607,521 m)**; 358°34'02" e 184,47 m até o **vértice 9 (E=461.386,456 m e N=7.420.791,938 m)**; 251°50'26" e 25,26 m até o **vértice 10 (E=461.362,458 m e N=7.420.784,067 m)**; 325°30'57" e 5,09 m até o **vértice 11 (E=461.359,573 m e N=7.420.788,267 m)**; deste, segue, confrontando com margem direita do Córrego Marabu com o azimute de 58°51'13" e distância de 3,01 m até o **vértice 0=PP (E=461.362,145 m e N=7.420.789,821 m)**, situado na divisa com margem direita do Córrego Marabu; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.277,78 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Curitiba, 01 de Abril de 2026. Paulo Cezar Tosin Geógrafo / CREA: PR-11.534/D ART n°1720261966450.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do SAA no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BDA5ACFE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 211, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Altera o Decreto nº 058/2026, que regulamenta a concessão de Processo de Promoção na carreira para avanço vertical e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO parecer jurídico constante no Memorando 5.649/2026,
DECRETA:
Art. 1º- Fica reaberto o prazo para recurso para o Processo de Promoção Vertical do ano de 2026, conforme cronograma anexo ao decreto nº 058, de 09 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO
INSCRIÇÃO	Protocolo online no Site Prefeitura	**10/02/2026 a 24/02/2026**
PRAZO DE ANÁLISE	Comissão de avaliação	**25/02/2026 a 06/03/2026**
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**10/03/2026**
RECURSO	Protocolo online no Site Prefeitura	**20/04/2026 a 29/04/2026**
PRAZO DE ANÁLISE	Comissão de avaliação	**04/05/2026 a 13/05/2026**
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**15/04/2026**

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BA2AA15D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.378, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Fica instituída, no âmbito do Município de Rolândia, a Semana Municipal do Agricultor, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de julho, data em que se celebra o Dia

Nacional do Agricultor, passando a ser inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rolândia, a Semana Municipal do Agricultor, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de julho, data em que se celebra o Dia Nacional do Agricultor, passando a ser inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Agricultor, poderão ser promovidas ações voltadas ao fortalecimento e valorização do setor agrícola, podendo incluir:
I – palestras técnicas, cursos e capacitações voltadas à inovação, sustentabilidade e aumento da produtividade rural;
II – feiras, exposições e eventos para divulgação da produção agrícola local;
III – ações educativas nas escolas, destacando a importância da agricultura para a sociedade;
IV – campanhas de incentivo ao consumo de produtos locais;
V – homenagens e reconhecimento aos agricultores que se destacam no município;
VI – iniciativas de integração entre produtores, cooperativas e órgãos públicos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 16/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 025/2026
Autoria: José Luís Polvani

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BAE8B123

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 16/04/2026, no valor de R$ 103.925,05 (Cento e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos) na conta bancária nº 74334-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 464-2023 de SIT nº 61205, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia,17 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BF5DA560

SECRETARIA GERAL
PSS/SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL N º 001 /2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº 001/2026 da Secretaria de Saúde, torna pública a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** contido no item 14 do Edital. Segue abaixo o novo cronograma.

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	30/04/2026	Até as 18:00
RECURSO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11**	30/04 a 03/05/2026	18h00min do dia 30 de abril de 2026, até as 24h00min do dia 03 de maio de 2026
RESULTADO FINAL	Site Prefeitura	08/05/2026	Até às 18:00

Rolândia, 16 de abril de 2026.

Comissão Organizadora,

DENISE FREIRE

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI

KETLEN HELOYSE DA SILVA

LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON

TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO

VANIA LUCIA LEITE GROSSKREUTZ

WANIA CRISTINA DE BARROS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:277D616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 084/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DECOLA STARTUP SCHOOL LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 47.923.721/0001-37, estabelecida na Avenida Higienópolis, nº 1.100, edifício Pioneiros do Café, sala 22, centro, CEP 86020-911, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 99911-0856, e-mail: **ana@decolastartupschool.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **ANA PAULA MURAKAWA,** sócia-administradora, residente e domiciliada na cidade de **LONDRINA - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais)**,** referente ao quantitativo de matriculas de alunos para o ano de 2026 inscritos no programa Junior Startup School, plataforma de ensino de inovação, tecnologia e empreendedorismo para Educação Básica, destinado aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças,
O pagamento será conforme tabela abaixo:

PARCELA	MÊS	VALOR
01/03	ABRIL	R$ 660,00
02/03	MAIO	R$ 660,00

03/03	**JUNHO**	**R$ 660,00**
TOTAL R$ 1980,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DECOLA STARTUP SCHOOL LTDA***
contratante	contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Educação
LOREANE STEFANON	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9A35A95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 132/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2025

reF concorrência eletrônica Nº 025/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA TANABI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, fone (43) 3356.4000, e-mail construtoratanabi@gmail.com representada pelo Sr. **LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 024.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **LONDRINA - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução, com início em **04/04/2026** e término em **03/07/2026** para execução e mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____ **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**	_____ **LARISSA DENOBI DOMINGOS**
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4C86F4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 061/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2023

Ref.: Dispensa por justificativa nº 016/2023

DAS PARTES:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; e, de outro lado o Sr. **CICERO ANTENOR DERVELAN**, pessoa Física, cadastrado no CPF Nº 006.924.588-67, RG Nº 10159610 SESP/SP residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas nº 2178 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 99959.2119 CEP nº 86.600-179,e-mail Carlos.campaner@hotmail.com assim denominado **LOCADORA,** neste ato representado pelo Sr. CICERO ANTENOR DERVELAN RG nº 10159610 SESP/SP e CPF Nº 006.924.588-67, residente e domiciliado na cidadede Rolândia – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em **11/04/2026** e término em **10/04/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor **R$ 4.940,44** (quatro mil novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), para **R$ 5.128,67** (cinco mil cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), representando uma correção de **3,81** % (três vírgula oitenta e um por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

CICERO ANTENOR DERVELAN
Locador

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4AB12351

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 063/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 046/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATOCANO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº **17.539.383/0001-73, e-mail claudiomatocana1980@hotmail.com e** estabelecida na Avenida Inglaterra, nº 1020, centro, na cidade de **CAMBÉ – PR**, CEP 86.181-000, Fone (43) 3035.1112 e (43) 99610-2980, neste ato legalmente representada pelo Senhor **CLAUDIO GARLA MATOCANO**, portador do RG nº 5.675.464-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 030.396.779-00, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de **CAMBÉ – PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12(doze) meses com início em **11/04/2026** e término em **10/04/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor anual de **R$ 202.009,39** (duzentos e dois mil nove reais e trinta e nove centavos), para **R$ 209.705,94** (duzentos e nove mil setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), representando uma correção de **3,81 %** (três vírgula oitenta e um por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 06 de abril 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MATOCANO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:41D6C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 059/2025

ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2023

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRAZO
1. Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **12/04/2026** à **11/03/2027**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRAZO
1. Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **12/04/2026** à **11/04/2027**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos17 de abril 2026

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:77E010C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º008 /2026

PORTARIA N.º008 /2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas n.º 064-2026, 065-2026, 066-2026 Pregão nº 016/2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 3.010/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO JORGE CORRÊA**, como fiscal.

II – O servidor **LUIZ PEDRO MESSIANO**, como suplente.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9D4CE4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 11/2026

ATA Nº: 11/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: RENATO MACHADO MERCADO - CNPJ: 24.261.360/0001-05, com o valor total de R$ 288.895,40
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79, com o valor total de R$ 34.149,30
SANDRO ZANELLA MERCADO - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R$ 86.807,80
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 54.186.728/0001-89, com o valor total de R$ 6.734,20
ANA M.G.DALL AGNOL LTDA. - CNPJ: 18.552.251/0001-44, com o valor total de R$ 23.820,00
MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA - CNPJ: 60.531.756/0001-99, com o valor total de R$ 12.892,50
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - CNPJ: 22.077.561/0001-21, com o valor total de R$ 521,50
Valor Total: R$ 480.829,10
Vigência: Início: 22/04/2026 Término: 22/04/2027
Licitação: Pregão Nº: 05/2026
Recursos: Dotação: 165 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
164 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Salgado Filho-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/04/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:783FF7C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 47, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 47, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR
Adilso Deparis	1244	Aux. De Serviços Gerais A	CD-04	CD-05

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:47B40F98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº48, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº48, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel urbano, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de área institucional pertencente ao Município, destinada à implantação de Unidade de Educação Infantil (Creche Municipal);

CONSIDERANDO a possibilidade de obtenção de recursos junto ao Governo do Estado do Paraná, condicionada à disponibilidade de área com metragem mínima exigida;

CONSIDANDO que o imóvel objeto do presente Decreto é contíguo à área já pertencente ao Município, sendo o único apto a viabilizar a ampliação necessária;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente justificado na implantação de equipamento público voltado à educação infantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel urbano abaixo descrito:

I - Área correspondente a aproximadamente 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituída por uma faixa de terras com dimensões aproximadas de 5,00 metros de largura por 40,00 metros de comprimento, a ser desmembrada do imóvel matriculado sob nº 12.491, do Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, correspondente ao Lote nº 09 da Quadra nº 35, de propriedade de Alaides Fátima Zago Ortigara e Celso Fonso Ortigara.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à ampliação de área institucional do Município, com a finalidade específica de viabilizar a implantação de unidade de educação infantil (creche municipal).

Art. 3º A desapropriação será promovida preferencialmente na forma amigável, mediante acordo entre as partes, observados os parâmetros estabelecidos na avaliação técnica realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pelo Decreto nº 10/2026.

Art. 4º Havendo concordância dos proprietários quanto ao valor da indenização, a desapropriação será formalizada por meio de escritura pública, com posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0C0F2086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 120, DE 16 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 120, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BOFF,** matrículas nº 963 e 1510, ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais, à partir do dia 22 de abril de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:837564EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 121, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 121, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Portaria nº 173, de 20 de julho de 2020, a qual concedeu 94 (noventa e quatro) dias de Licença para servidora concorrer a Cargo eletivo,
Considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir de 27 de abril de 2026, a Servidora Pública Municipal **JUSSARA RAQUEL TABORDA DE AVILA**, **(1228)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 03.02.2017 a 12.12.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:441DB6ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 123, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 123, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Reclassifica a função gratificada atribuída à servidora LICIANE ROSA DAPPER, em conformidade com a Lei Municipal nº 20/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 12, de 17 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 58, de 23 de janeiro de 2025, designou a servidora LICIANE ROSA DAPPER para responder pela Coordenação da Atenção Básica, com a atribuição da função gratificada FG-02;
CONSIDERANDO a superveniência da Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026, que, em seu Artigo 3º, inciso II, vinculou expressamente a função de Coordenação da Atenção Básica à Função Gratificada FG-N2, integrante da Tabela C criada pela referida lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos administrativos às disposições legais supervenientes, garantindo a legalidade e a correta retribuição pela função desempenhada;

RESOLVE:

Art. 1º. RECLASSIFICAR a Função Gratificada atribuída à servidora pública municipal LICIANE ROSA DAPPER, matrícula nº 1308, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada para a Coordenação da Atenção Básica pela Portaria nº 58, de 23 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a receber a Função Gratificada FG-N2, da Tabela C, conforme estabelecido no Artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026.
Art. 2º. As demais disposições contidas na Portaria nº 58, de 23 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F94CE1A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 124, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 124, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Reclassifica a função gratificada atribuída à servidora MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA, em conformidade com a Lei Municipal nº 20/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 12, de 17 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 162, de 28 de maio de 2021, designou a servidora MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA para responder pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, com a atribuição da função gratificada FG-03;
CONSIDERANDO a superveniência da Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026, que, em seu Artigo 3º, inciso III, vinculou

expressamente a função de Coordenação da Vigilância Epidemiológica à Função Gratificada FG-N3, integrante da Tabela C criada pela referida lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos administrativos às disposições legais supervenientes, garantindo a legalidade e a correta retribuição pela função desempenhada;

RESOLVE:

Art. 1º. RECLASSIFICAR a Função Gratificada atribuída à servidora pública municipal MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA, matrícula nº 1065, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada para a Coordenação da Vigilância Epidemiológica, pela Portaria nº 162, de 28 de maio de 2021.
Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a receber a Função Gratificada FG-N3, da Tabela C, conforme estabelecido no Artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026.
Art. 2º. As demais disposições contidas na Portaria nº 162, de 28 de maio de 2021, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:58C5A3F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 125, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 125, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Reclassifica a função gratificada atribuída à servidora CRISTIANE NEIS, em conformidade com a Lei Municipal nº 20/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 12, de 17 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 59, de 23 de janeiro de 2025, designou a servidora CRISTIANE NEIS para responder pela Coordenação do Programa Saúde do Trabalhador, com a atribuição da função gratificada FG-04;
CONSIDERANDO a superveniência da Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026, que, em seu Artigo 3º, inciso IV, vinculou expressamente a função de Coordenação da Vigilância em Saúde do Trabalhador à Função Gratificada FG-N4, integrante da Tabela C criada pela referida lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos administrativos às disposições legais supervenientes, garantindo a legalidade e a correta retribuição pela função desempenhada;

RESOLVE:

Art. 1º. RECLASSIFICAR a Função Gratificada atribuída à servidora pública municipal CRISTIANE NEIS, matrícula nº 1406, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada para a Coordenação do Programa Saúde do Trabalhador, pela Portaria nº 59, de 23 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a receber a Função Gratificada FG-N4, da Tabela C, conforme estabelecido no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026.
Art. 2º. As demais disposições contidas na Portaria nº 59, de 23 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C060B1BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 126, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 126, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Designa servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 12, de 17 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026, em seu Artigo 3º, inciso I, que vinculou expressamente a função de Coordenação da Atenção Farmacêutica à Função Gratificada FG-N1, integrante da Tabela C criada pela referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal ELIETE VENSKE CENCI, matrícula nº 1315, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, para responder pela Coordenação da Atenção Farmacêutica do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-N1, conforme Artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 20, de 15 de abril de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de abril de 2026.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CCDF1FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

OBJETO:	Contratação de serviços técnicos profissionais para promoção das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil E Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial com recursos do FUNDEB Federal
CONTRATADO:	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	78.687.480/0001-06
ATUALIZAÇÃO DO REPASSE:	R$ 21.850,88 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) para R$ 25.977,43 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2F66C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022

OBJETO:	contratação de empresa prestadora de serviços de estofaria em geral
CONTRATADO:	DIRCEU DAL BOSCO ME
CNPJ:	10.603.833/0001-09
VALOR:	59.400,00
VIGÊNCIA:	16/04/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B16B5D10

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1356/2026

DECRETO Nº 1356, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal LUCIANA MORAES DA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 17 de abril de 2026 a servidora municipal Sra. **LUCIANA MORAES DA ROSA**, brasileira, portadora da matrícula14958/1, admitida em 12/06/2024, ocupante do cargo de Zeladora 40hs.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1BD5C34D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1357/2026

DECRETO Nº 1357, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Declara vacância do cargo de Zeladora 40hs, ocupado pela servidora municipal LUCIANA MORAES DA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Zeladora 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **LUCIANA MORAES DA ROSA**, brasileira, portadora da Matrícula 14958/1, admitida em 12/06/2024, conforme decreto de exoneração nº 1356 de 17 de abril de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:BF5A6300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **CLAUDECIR VANZELA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 569.896.369-04, identidade RG. n. 4.408.317-5/SSPPR, a partir do dia 22 de abril de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, anexo IV ,de 05 de abril de 2005, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FDFEDF28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Resolução nº 03/2026 – CMDCA, de 26/01/2026, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR ADELINE VIANA DA SILVA,** brasileira, CPF nº 063.545.549-86, a partir de 22 de abril de 2026, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DO MENOR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:58DD3529

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 223/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Onde se lê
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	135,00	22,23 e 24/04/2026
José Marcelo Galdino	Cornélio Posto	RHT-7F51	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
José Roberto Vilalva	Bandeirantes	SES4E21	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Luiz Paulo Bratz	Jacarezinho	BAL-1747	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Luiz Antonio Camilo	Londrina	RHA2E66	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Paulo Edson Pereira	Ribeirão do Pinhal	TBW6A27	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
Rafael Abner Severino	Ribeirão do Pinhal	BEP8A06	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
José Roberto Vilalva	Cornélio Procópio	SES4E21	455,00	18/04/2026

Leia-se.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	135,00	22,23 e 24/04/2026
José Marcelo Galdino	Cornélio Posto	RHT-7F51	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
José Roberto Vilalva	Bandeirantes	SES4E21	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Luiz Paulo Bratz	Jacarezinho	BAL-1747	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Luiz Antonio Camilo	Londrina	RHA2E66	180,00	20,22,23 e 24/04/2026
Paulo Edson Pereira	Ribeirão do Pinhal	TBW6A27	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
Rafael Abner Severino	Ribeirão do Pinhal	BEP8A06	225,00	20,21,22,23 e 24/04/2026
José Roberto Vilalva	Cornélio Procópio	SES4E21	**45,00**	18/04/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a errata publicada no dia 17 de abril.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A538D8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Ass. Social

Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
Sidnei Pereira	Bandeirantes	BDV1B78	45,00	18/04/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:BFEF6E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	03/04/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:6560544A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Súmula: "ACATA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.108/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Amélia;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, destinado a apurar conduta incompatível com o serviço público, praticada pelo servidor AGNALDO RIBEIRO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 37141;

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, concluiu-se que restou comprovada a prática de infração disciplinar por parte do servidor Agnaldo Ribeiro;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido em estrita observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, tendo sido assegurado ao servidor o pleno exercício de seu direito de defesa;

Considerando que verificou-se a inexistência de prova suficiente capaz de demonstrar conduta dolosa ou culposa, bem como a ausência de elementos técnicos que afastem a hipótese de caso fortuito alegada na defesa;

RESOLVE

Art. 1º ACATAR integralmente o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025 e aplicar ao servidor AGNALDO RIBEIRO, matrícula nº 37141, ocupante do cargo de Motorista, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, em razão da infração funcional apurada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Amélia/PR.

Parágrafo único. A penalidade ora aplicada decorre da conclusão constante do Relatório Final da Comissão Processante, devidamente fundamentado nos elementos probatórios produzidos no curso da instrução processual, tendo sido assegurado ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância aos princípios do devido processo legal, legalidade, motivação e proporcionalidade que regem a Administração Pública.

Art. 2º Determina-se:

I – o registro da penalidade no assentamento funcional do servidor.

II - a notificação formal do servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta Portaria;

III - o encaminhamento ao setor de Recursos Humanos, para adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento da penalidade;

IV - após o cumprimento da penalidade, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, com as cautelas de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 17 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4D1296E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Súmula: "ACATA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº **1.108/2005**, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Amélia;

Considerando a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025**, destinado a apurar conduta incompatível com o serviço público, praticada pelo servidor **SIDNEI PEREIRA**, ocupante do cargo de M**otorista de Veículos Pesados**, matrícula 37151;

Considerando o **Relatório Final apresentado pela Comissão Processante**, concluiu-se que não restou comprovada a prática de infração disciplinar por parte do servidor Sidnei Pereira;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido em observância aos princípios do **devido processo legal, contraditório e ampla defesa**, tendo sido assegurado ao servidor o pleno exercício de seu direito de defesa;

Considerando que se verificou a inexistência de prova suficiente capaz de demonstrar conduta dolosa ou culposa, bem como a ausência de elementos técnicos que afastem a hipótese de caso fortuito alegada na defesa;

RESOLVE

Art. 1º ACATAR integralmente o Relatório Final da Comissão Processante do **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025**, aplicado ao servidor **SIDNEI PEREIRA**, ocupante do cargo de M**otorista de Veículos Pesados**, matrícula 37151, que manifesta-se pelo arquivamento do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, por insuficiência probatória para a responsabilização administrativa do servidor, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Amélia.

Art. 2º Determina-se:

I – **o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar** com as cautelas de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 17 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:3C0AD56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11 de maio de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 024/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 86.415,44 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3A685007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **12 de maio de 2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 025/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MOTO, BIZ, BICICLETA ELÉTRICA, MAQUINÁRIOS PESADOS E PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, BATERIAS, SOLDAS, PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO PARA TODOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE GOMES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:07B061E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13 de maio de 2026 às 08:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico Nº 026/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS PSICÓLOGAS DO MUNICÍPIO, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ASSISTIDAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 29.350,81 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:56563DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2785/2026

DECRETO Nº 2785/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti -Educaçao Infantil - Ensino Fundamental, para o biênio 2025 à 2027, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberção nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-Educaçao Infantil - Ensino Fundamental foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde **11 de dezembro de 2025**, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, **não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação**;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de **regularização formal do ato administrativo**, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam **formalmente nomeados**, com efeitos retroativos a **11 de dezembro de 2025**, os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-Educação Infantil - Ensino Fundamental, para o mandato de dois anos (**biênio 2025/2027**)

I – Presidente (diretora) Cecília Roscosz Marçal
Vice Presidente: Alessandra Scanacapra Perez

II - Representante da Equipe Pedagógica
Titular: Ana Maria Justo Pires Boni
Suplente: Sandra Vieira de Araújo Cruz
III – Representante da Equipe Técnico Administartivo
Titular: Ivaneide Pereira dos Santos Espíndola
Suplente: Elizabete Scorpione

IV - Representante do Corpo Docente
Titular: Paula Daniela Pietro de Souza
Suplente: Adriana Aureliano de Andrade Souza

V - Representante da Equipe Auxiliar Operacional
Titular: Célia Regina Guermandi Saraiva
Suplente: Márcia Bertaglia Vieira Anton

VI - Representante dos Pais de alunos
Titular: Magda Gonçalves dos Santos
Suplente: Jéssica Reginato Marçal

VII - Representante da APMF
Titular: Marisa dos Santos
Suplente: Ana Claudia de Andrade

VIII - Representante Movimentos Sociais
Titular: Regilania Ferrer de Lavor
Suplente: Vilmara Aniceto da Cruz Santos
Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a **11 de dezembro de 2025**, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. **Cecília Roscosz Marçal** como **Presidente do Conselho Escolar**, na qualidade de **Diretora da instituição de ensino**, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
11 de dezembro de 2025, **convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então**.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 17 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8E4A47BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2786/2026

DECRETO Nº 2786/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque-Educaçao Infantil- Ensino Fundamental, para o biênio 2025 à 2027, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DESANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberção nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque-Educação Infantil- Ensino Fundamental, foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde **06 de outubro de 2025**, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de **regularização formal do ato administrativo**, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam **formalmente nomeados**, com efeitos retroativos a **06 de outubro de 2025**, os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque-Educaçao Infantil-Ensino Fundamental, para o mandato de dois anos (**biênio 2025/2027**)

Presidente
Titular: Roseli Ferreira Bertaquini Dias
Vice-presidente: Crizeli Aparecida da Silva Bernegozzi

Representante dos Pais
Titular: Neide Brito
Suplente: Adriana Cristina Garcia Linares Scanacapra

Representante da APMF
Titular: Tania Cristiana Silva Santos
Suplente: Elizabete Luciene Leite

Representante da Equipe Auxiliar Operacional
Titular: Lucilene Gomes de Oliveira Ferreira
Suplente: Edinólia da Costa Gurunga

Representante da Equipe Pedagógica
Titular**:** Sandra Maria Chinellato Alencar
Suplente: Ana Maria Justo Pires Boni

Representante do Corpo Docente
Titular: Andrieli Cristina Pomaro Pedersoli
Suplente: Josilaine Bertaglia Ortiz

Representante dos Movimentos Sociais
Titular: Carmem Valéria Oliveira Pinho
Suplente: Adriana de Paiva Zanata

Representante da Equipe Técnico Administrativo
Titular: Danieli Aparecida Martinkoski Silva
Suplente: Elizabete Scorpione

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Regilania Ferrer de Lavor
Suplente: Vilmara Aniceto da Cruz

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a **06 de outubro de 2025**, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. **Roseli Ferreira Bertaquini Dias** como **Presidente do Conselho Escolar**, na qualidade de **Diretora da instituição de ensino**, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
06 de outubro de 2025, **convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então**.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 17 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0B4E7AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2787/2026

DECRETO Nº 2787/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização da nomeação dos membros do Conselho Escolar do

Centro Municipal de Educação Infantil Atílio Fonzar-Educação Infantil, para o biênio 2025 à 2027, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Estatuto do Conselho Escolar da referida instituição, especialmente, que trata da constituição representativa do Conselho Escolar,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR e a Resolução nº 6.417/2024-GS/SEED, considerando que os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Atílio Fonzar-Educação Infantil, foram regularmente eleitos por seus respectivos segmentos e vêm exercendo suas atribuições desde **06 de outubro de 2025**, conforme estabelece o Estatuto;
CONSIDERANDO que, não foi lavrado e publicado oportunamente o competente ato de nomeação;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de **regularização formal do ato administrativo**, para fins de publicidade, controle institucional e segurança jurídica;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam **formalmente nomeados**, com efeitos retroativos a **06 de outubro de 2025**, os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Atílio Fonzar-Educação Infantil, para o mandato de dois anos (**biênio 2025/2027**)

Presidente
Titular: Roseli Ferreira Bertaquini Dias
Vice-presidente: Tania Cristiana Silva Santos

Representante dos Pais
Titular: Jessica Alves de Oliveira Scanacapra
Suplente: Carolina Souza Dias dos Santos

Representante da Equipe Auxiliar Operacional
Titular: Lucilene Gomes de Oliveira Ferreira
Suplente: Edinólia da Costa Gurunga

Representante da Equipe Pedagógica
Titular: Sandra Maria Chinellato Alencar
Suplente: Ana Maria Justo Pires Boni

Representante do Corpo Docente
Titular: Josilaine Bertaglia Ortiz
Suplente: Andrieli Cristina Pomaro Pedersoli

Representante dos Movimentos Sociais
Titular: Carmem Valéria Oliveira Pinho
Suplente: Adriana de Paiva Zanata

Representante da Equipe Técnico Administrativo
Titular: Danieli Aparecida Martinkoski Silva
Suplente: Elizabete Scorpione

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Regilania Ferrer de Lavor
Suplente: Vilmara Aniceto da Cruz

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora formalizados será de dois anos, com efeitos retroativos a **06 de outubro de 2025**, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do Estatuto do Conselho Escolar.
Art. 3º – Fica formalizada, para todos os fins, a nomeação da Sra. **Roseli Ferreira Bertaquini Dias** como **Presidente do Conselho Escolar**, na qualidade de **Diretora da instituição de ensino**, eleita para o cargo em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
06 de outubro de 2025, **convalidando todos os atos praticados pelo Conselho Escolar desde então**.

Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 17 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6ED3F10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 021/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.309,40 (nove mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/04/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2065 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 06/05/2026 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 06/05/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:615325A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 001/2026

Extrato do Termo do Contrato N.º 001/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: DUSOL PRODUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º33.161.796/0001-13, com sede na Rua Piaui, 55, casa, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-310, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais da rede municipal que atuam com crianças autistas, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico e a quantidade do atendimento prestado, bem como o aprimoramento das ações de Saúde, com carga horaria de 04 (quatro) horas, abordando o tema "Estratégias de otimização e abordagem com pessoas autistas", conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: a data da capacitação será em 28 de abril de 2026, na Casa da Cultura José Albuquerque de Melo;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º066/2026, Inexigibilidade nº 020/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6E6DC8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

E R R A T A

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO QUE FORMARÁ UMA LISTA PARA ORDEM DE CHAMADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE 17/2026-PMSF, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS DA ESPÉCIE "PASSEIO", TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINDIREPA PARA A ESTIMATIVA DE HORAS TÉCNICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE CONTRATAÇÕES POR DEMANDA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

O presente documento tem por finalidade corrigir o número do Chamamento Público e da Inexigibilidade informados na planilha abaixo.

Onde se lê:
Lista da ordem de chamada para execução do objeto do Chamamento Público nº 05/2025-PMSF, Inexigibilidade nº 022/2025.
01 – MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ: 42.511.507/0001-50
02 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63
Leia-se:
Lista da ordem de chamada para execução do objeto do Chamamento Público nº 02/2026-PMSF, Inexigibilidade nº 17/2026-PMSF.
01 – MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ: 42.511.507/0001-50
02 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63

Santa Fé, 17 de abril de 2026.

REGINA DORIANA GROLLA
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:089D6969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026-PMSF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização do estádio municipal Éttore Roncaglia – etapa 01, referente ao contrato de repasse nº 943789/2023 – operação nº 1087951-62 – programa esporte – modificação do campo de futebol Municipal de Santa Fé/PR, abrangendo a execução dos seguintes serviços: administração da obra, serviços preliminares, demolições e retiradas, movimento de terra, fundações, paredes e painéis, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos internos e externos, pisos, pintura, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, sistema de prevenção e combate a incêndio, serviços complementares e limpeza final, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao presente processo, e de acordo com as condições e especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026..

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A5B09CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 101/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2461/2026 de 14/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.15.451.0006.1.228		OBRAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
680 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.500,00
680 - 4.4.90.51.00.00	33072	OBRAS E INSTALAÇÕES	655.500,00
Total Suplementação:			690.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezesseis dias do mês de Abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C7E98EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 102/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2462/2026 de 14/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.739.990,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.26.606.0009.1.222		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
804 - 4.4.90.51.00.00	31851	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.739.990,00
Total Suplementação:			1.739.990,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	1.739.990,00
Total da Receita:	1.739.990,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezesseis dias do mês de Abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:140D77C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Processo Licitatório nº 02/2026

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **A.E.M OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 450 - Centro, CEP: 89.900-000 no Município de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001-79.**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026, Itens nºs 01-02-03-04-05-08-19-24-26-27-30-36-39-40-41-43- 45.**

VALOR TOTAL: **R$ 2.208,42 (dois mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.**

PAGAMENTO: **O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339030000000000000 – 5 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 15 de abril de 2026.

EDUARDO LIEGEL MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:8C9B78C3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Processo Licitatório nº 02/2026

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na AV. DOS PINHEIROS, 777 - Centro, CEP: 85.650-000 no Município de SANTA IZABEL DO OESTE - PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 54.386.330/0001-96.**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026, Itens nºs 06-07-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-20-21-22-25-28-29-31-32-33-34-35-37-38-42-44-46-48.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.653,32 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.**

PAGAMENTO: **O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339030000000000000 – 5 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 15 de abril de 2026.

EDUARDO LIEGEL MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:D0AB0C65

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Processo Licitatório nº 02/2026

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA ADRIANO CARBONERA, 1631 – Bairro Caravaggio, CEP: 95.320-000 no Município de NOVA PRATA - RS, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.992.564/0001-65.**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026, Itens nºs 47-49-52-54-55-57.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.053,00 (um mil e cinqüenta e três reais), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.**

PAGAMENTO: **O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339030000000000000 – 5 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 15 de abril de 2026.

EDUARDO LIEGEL MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A980A6CA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Processo Licitatório nº 02/2026

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **PARAISO DO PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na AV. DOS PINHEIROS, S/Nº – Centro, CEP: 85.650-000 no Município de SANTA IZABEL DO OESTE - PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.247.964/0001-52.**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026, Itens nºs 50 e 51.**

VALOR TOTAL: **R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.**

PAGAMENTO: **O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339030000000000000 – 5 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 15 de abril de 2026.

EDUARDO LIEGEL MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1A3F76D9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Processo Licitatório nº 02/2026

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **LUIZ MACCARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na AV. DOS PINHEIROS, 1554 – Centro, CEP: 85.650-000 no Município de SANTA IZABEL DO OESTE - PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.334.244/0001-75.**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene, Limpeza e Papelaria para o Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste - PR, para o ano de 2026, Itens nºs 53-56-58-59.**

VALOR TOTAL: **R$ 290,40 (duzentos e noventa reais e quarenta centavos), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.**

PAGAMENTO: **O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339030000000000000 – 5 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 15 de abril de 2026.

EDUARDO LIEGEL MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:03BCA3AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.864 DE 17 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.864 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aquisição, pelo Município de Santa Izabel do Oeste, de imóvel destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, desapropriação, inexigibilidade ou outro meio legal previsto na legislação vigente, imóvel situado no perímetro urbano do Município, devidamente matriculado no Registro de Imóveis competente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com dimensões e características adequadas à implantação de loteamento ou conjunto habitacional de interesse social, observadas as exigências urbanísticas e ambientais aplicáveis.
Art. 2º O imóvel a ser adquirido será destinado à implantação de programa habitacional de interesse social, voltado à população de baixa renda, podendo contemplar a construção de unidades habitacionais, infraestrutura urbana e regularização fundiária, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.
Art. 3º A aquisição do imóvel será precedida de avaliação de valor de mercado, parecer jurídico, justificativa técnica e demonstração da viabilidade urbanística, ambiental e jurídica, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º O processo administrativo deverá conter elementos que comprovem a adequação da aquisição ao interesse público, bem como a compatibilidade dos valores praticados com os parâmetros de mercado, observando-se, quando for o caso, as hipóteses legais de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º A formalização da aquisição dar-se-á por meio de escritura pública, com recursos oriundos de transferência voluntária ou convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná, vinculados à prioridade nº 150, conforme protocolo nº 25.389.755-4, e contrapartida financeira do Município, respeitadas as dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais.
§1º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser custeadas com recursos próprios do Município, transferências voluntárias, convênios, financiamentos ou outros instrumentos legais disponíveis.
§2º O imóvel deverá ser entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive hipotecas, penhoras, arrestos, usufrutos ou outros gravames que comprometam a plena titularidade.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias à efetivação da aquisição autorizada por esta Lei, bem como à futura implementação do programa habitacional.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B983E078

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.865 DE 17 DE ABRIL DE 2026 REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.598, DE 28 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.865 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Revoga a Lei Municipal nº 2.598, de 28 de março de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.598, de 28 de março de 2023, que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos.
Art. 2º Enquanto não sobrevier nova disciplina normativa municipal específica, as contratações públicas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste observarão a legislação federal vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os regulamentos municipais aplicáveis.
Art. 3º O Município poderá promover estudos, revisões e medidas de modernização da política municipal de contratações públicas, inclusive com apoio técnico de instituições especializadas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7DAA0883

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.866 DE 17 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.807, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI Nº 2.866 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, exclusivamente no que se refere ao cargo de **Assessor Municipal da Defesa Civil**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

• Onde consta:

Assessor Municipal da Defesa Civil – 01 vaga – CC-05

• Passa a constar:

Assessor Municipal da Defesa Civil – 01 vaga – CC-03
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em exercício

ANEXO IV

TABELA DE VAGAS E REFERÊNCIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nome do Cargo	Vagas	Referência
ÓRGÃOS DIRETAMENTE VINCULADOS AO PREFEITO		
Assessor de Comunicação e Marketing	01	CC-03
Assessor de Relações Públicas	01	CC-03
Assessor de Serviços da Junta Militar	01	CC-07
Assessor de Serviços de Identificação	01	CC-07
Controlador Interno Municipal	01	CC-01
Assessor Municipal da Defesa Civil	01	CC-03
Ouvidor Municipal	01	CC-03
SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO		
Diretor Municipal da Indústria e do Comércio	01	CC-01
Diretor do Desenvolvimento Econômico e Empresarial	01	CC-03
Diretor de Licitações e Contratos	01	CC-03
Diretor de Fiscalização de Contratos	01	CC-03
Diretor do Planejamento	01	CC-03
Assessor de Planejamento	01	CC-07
Assessor do Desenvolvimento e Convênios Públicos	01	CC-03
Diretor do Almoxarifado	01	CC-03
Assessor do Almoxarifado	01	CC-08
Diretor de Engenharia e Projetos	01	CC-01
Assessor de Projetos	01	CC-05
Diretor do Controle de Frota	01	CC-05
Assessor da Transparência Municipal	01	CC-05
Diretor de Patrimônio	01	CC-03
Assessor de Patrimônio	01	CC-07
Diretor de Recursos Humanos	01	CC-02
Assessor do Controle de Jornada e Contratos de Estágio	01	CC-05
Assessor do Regime Próprio de Previdência	01	CC-03
Diretor de Acompanhamento e Supervisão de Obras	01	CC-03
Assessor de Acompanhamento de Obras	01	CC-07
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
Assessor de Gabinete	01	CC-03
Assessor de Tecnologia da Informação (TI)	01	CC-03
SECRETARIA DA SÁUDE		
Diretor Geral	01	CC-01
Assessor Administrativo	01	CC-04
Assessor de Compras e Faturamento	01	CC-09
Assessor de Pessoal	01	CC-05
Diretor de TFD	01	CC-05
Assessor de Agendamento TFD	03	CC-09
Diretor da Atenção Primária	01	CC-03
Assessor de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	01	CC-05
Diretor da Vigilância Sanitária	01	CC-04
Assessor da Vigilância em Saúde	01	CC-05
Assessor da Vigilância Epidemiológica	01	CC-05
Assessor de Endemias	01	CC-06
Assessor de Supervisão de Campo em Endemias	01	CC-08
Diretor da Casa de Saúde	01	CC-02
Diretor de Enfermagem da Casa de Saúde	01	CC-03
Assessor de Almoxarifado e Farmácia Hospitalar	01	CC-04
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Diretor de Escola ou CMEI	20	CC-01
Assessor de Compras da Educação	01	CC-05
Assessor da Alimentação Escolar	01	CC-08
Diretor de Projetos Educacionais e Parcerias Privadas	01	CC-04
Diretor de Transporte Escolar e Frota	01	CC-05
Assessor de Transporte Escolar	01	CC-06
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Diretor do CRAS	01	CC-02
Assessor de Atendimento da Proteção Básica	01	CC-05
Assessor de Atendimento do Cadastro Único	01	CC-07
Assessor de Proteção Social Especial	01	CC-05
Assessor do Serviço de Convivência 60+	01	CC-06
Assessor do Serviço de Convivência de Crianças e Adolescentes	01	CC-06
Assessor Municipal do Programa de Habitação de Interesse Social	01	CC-07
Assessor da Vigilância Socioassistencial	01	CC-05
SECRETARIA DO ESPORTE		
Assessor de Eventos Esportivos	01	CC-05
Assessor de Gerenciamento de Parcerias e Associações	01	CC-05
Diretor de Escolinhas e Projetos de Formação Esportiva	01	CC-03
SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO		
Diretor de Eventos Culturais	01	CC-02
Assessor de Cultura	01	CC-07
Assessor de Captação de Recursos Turísticos	01	CC-05
SECRETARIA DA FAZENDA		
Diretor de Arrecadação	01	CC-03
Diretor de Contabilidade	01	CC-01
Assessor de Compras Públicas	01	CC-05
Diretor da Tesouraria	01	CC-02
Assessor da Tesouraria	01	CC-09
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
Assessor de Projetos de Desenvolvimento Rural	01	CC-05
Assessor de Notas Fiscais de Produtor Eletrônica	01	CC-08
Assessor de Projetos e Programas da Agricultura	01	CC-05
Assessor de Convênios com Grupos de Produtores	01	CC-08
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
Assessor de Arborização e Viveiro Municipal	01	CC-05
Assessor de Coletas e Destinação de RSU	01	CC-04
Assessor do Saneamento Rural e Urbano	01	CC-08
SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Diretor dos Serviços Urbanos e Rurais	01	CC-01
Diretor de Equipe de Serviços Urbanos	01	CC-05
Assessor de Logística Operacional	01	CC-08
Assessor de Serviços	03	CC-10
Diretor de Serviços Públicos	01	CC-05
Diretor de Equipe de Pontes e Bueiros	01	CC-06
Diretor de Equipe de Serviços Rurais	03	CC-05
Diretor da Limpeza Pública	01	CC-05
Assessor da Limpeza Pública	02	CC-09

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E8E590B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.867 DE 17 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL PADRÃO FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.867 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aquisição, pelo Município de Santa Izabel do Oeste, de imóvel destinado à implantação de unidade educacional infantil padrão FNDE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, desapropriação, inexigibilidade ou outro meio legal previsto na legislação vigente, imóvel situado no perímetro urbano do Município, devidamente matriculado no Registro de Imóveis competente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com dimensões mínimas de 40 (quarenta) metros por 60 (sessenta) metros, requisito técnico indispensável para a implantação de unidade educacional infantil padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido será destinado à construção de uma unidade educacional infantil padrão FNDE, Tipo I, com capacidade de atendimento de até 376 (trezentas e setenta e seis) crianças em dois turnos, ou até 188 (cento e oitenta e oito) crianças em período integral.

Art. 3º A aquisição do imóvel será precedida de avaliação de valor de mercado, parecer jurídico, justificativa técnica e demonstração da viabilidade urbanística e jurídica, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O processo administrativo deverá conter elementos que comprovem a adequação da aquisição ao interesse público, bem como a compatibilidade dos valores praticados com os parâmetros de mercado, observando-se, quando for o caso, as hipóteses legais de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º A formalização da aquisição dar-se-á por meio de escritura pública, com recursos oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná, conforme prioridade nº 143, vinculada ao protocolo nº 25.389.284-0, e contrapartida financeira do Município limitada a até 5% (cinco por cento) do valor total do investimento, respeitadas as dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais.

Parágrafo único. O imóvel deverá ser entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive hipotecas, penhoras, arrestos, usufrutos ou outros gravames que comprometam a plena titularidade.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias à efetivação da aquisição autorizada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:39D2C123

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.869 DE 17 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

LEI Nº 2.869 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, a associação sem fins lucrativos regularmente constituída, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercicio sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos e após a realização do competente procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, com suas edificações e bens móveis, a associação sem fins lucrativos regularmente constituída, que atuem na defesa dos interesses comunitários, promovendo ações e eventos de cunho social, educacional, cultural, esportivo e de lazer, sem caráter econômico.

Parágrafo único. A concessão incidirá sobre parte dos Lotes Urbanos nº 02 e 04-A, correspondentes a uma área total de 787,00 m², situada na Rua Timbuava, Bairro Santo Antônio, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, integrante da matrícula nº 18.872 do Registro de Imóveis da Comarca, compreendendo:

I – edificação principal, com área construída de aproximadamente 514,00 m², contendo espaços destinados a administração, cozinha, sanitários, depósitos e área ampla de uso coletivo;

II – edificação complementar, com área construída de aproximadamente 273,00 m², destinada a atividades de apoio comunitário;

III – os seguintes bens móveis e equipamentos, que integram a presente concessão:

a) 50 (cinquenta) mesas quadradas em madeira maciça, destinadas a uso em cozinha/bar, com dimensões aproximadas de 90 cm x 90 cm e altura de 80 cm;

b) 01 (um) fogão industrial a gás, 6 (seis) bocas, modelo 30x30, com forno, grelhas fundidas, mesa com pintura epóxi, contendo 3 (três) queimadores duplos e 3 (três) simples, com dimensões aproximadas de 100 cm de largura, 83 cm de profundidade e 80 cm de altura;

c) 01 (uma) geladeira frost free, capacidade aproximada de 300 litros, na cor branca, com freezer, prateleiras ajustáveis e classificação energética “A”;

d) 200 (duzentas) cadeiras plásticas em polipropileno, na cor preta, com capacidade de resistência de até 182 kg.

Art. 2º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito (não oneroso), mediante processo licitatório, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, a critério do Poder Executivo.

§ 2º Constituem encargos obrigatórios da concessionária:

I – utilizar o imóvel e os bens móveis exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;

II – realizar, às suas expensas, toda a manutenção, conservação e eventuais reparos do imóvel, das edificações e dos bens móveis;

III – zelar pela integridade do patrimônio público, mantendo-o em perfeitas condições de uso;

IV – arcar integralmente com todas as despesas de consumo, incluindo água, energia elétrica, tributos, taxas e demais encargos;

V – garantir que, ao término ou rescisão da concessão, o imóvel, as edificações e os bens móveis sejam devolvidos ao Município nas mesmas condições em que foram recebidos ou em condições melhores, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular;

VI – responsabilizar-se pela guarda, conservação e reposição de bens móveis danificados;

VII – permitir e facilitar a fiscalização permanente pelo Município;

VIII – desenvolver atividades comunitárias, sociais, culturais, educacionais, esportivas e recreativas, a fim de promover o bem-estar e qualidade de vida local.

§ 3º O Procedimento Licitatório observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 3º O imóvel e os bens concedidos destinam-se ao desenvolvimento de atividades comunitárias, sociais, culturais, educacionais, esportivas e recreativas, vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 4º Qualquer reforma, ampliação, modificação ou instalação de equipamentos dependerá de prévia autorização do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei ou dos encargos assumidos implicará na extinção da concessão, com a reversão imediata do imóvel, edificações, benfeitorias e bens móveis ao patrimônio público, independentemente de indenização.

Parágrafo único. A devolução deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas nesta Lei, sob pena de responsabilização da concessionária pelos danos apurados.

Art. 6º É vedada a transferência, cessão ou qualquer forma de repasse do uso a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município, sob pena de rescisão imediata.

Art. 7º Desde a assinatura do contrato, a concessionária assumirá integral responsabilidade pelo uso do imóvel e dos bens, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários, bem como pela conservação do patrimônio público.

Art. 8º O contrato de concessão deverá conter, obrigatoriamente:

I – prazo de vigência e possibilidade de prorrogação;
II – a natureza gratuita da concessão;
III – a reversão dos bens ao Município;
IV – a obrigação de manutenção integral;
V – vedação de transferência a terceiros;
VI – possibilidade de revogação por interesse público;
VII – responsabilização por danos.

Art. 9º As despesas decorrentes da formalização da concessão correrão por conta da concessionária.

Art. 10 Compete ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento desta Lei e das obrigações assumidas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a lei municipal nº 2.777 de 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F4A1CB2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.870 DE 17 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA

LEI Nº 2.870 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercicio sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, nos termos da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, de forma onerosa, mediante remuneração mensal e imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, a Concessão de onerosa de Uso à empresa vencedora do certame o imóvel abaixo descrito, contendo as seguintes descrições:

I - Parte Ideal de 783,08 m² (setecentos e oitenta e três virgula zero oito mil metros quadrados), pertencente ao LOTE URBANO nº 11-C (onze -C) da QUADRA Nº 182 (cento e oitenta e dois), de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, pertencente a matrícula nº 20.244, do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza-PR, localizado no Loteamento Parque Industrial, com edificação de 01 (um) barracão a ser construído às expensas do Município de até 500 (quinhentos) metros quadrados.

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar uma unidade industrial, comercio atacadista e/ou prestadora de serviços gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuara as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 2ºA concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e renumeração mensal na forma prevista na da Lei 2.204 e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel d´Oeste, terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de operar uma unidade industrial, comercio atacadista e/ou prestadora de serviços de interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,
II - Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar após conclusão e entrega da obra.
III - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 06 (seis) empregos diretos, preferencialmente com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.
IV- Fechamento do terreno ampliação e construções necessárias para desenvolver a atividade desejada.
V- Remuneração mensal pelo uso do imóvel, mediante manifestação expressa pelo interesse na opção de compra/aquisição do imóvel.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando for necessária.

Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.
Art. 4ºO não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.
§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único- Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.
Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.
Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.
Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.
Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.
Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:
§1o Cláusulas essenciais:
I –que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II –que preveja permissão de prorrogação da concessão;
III - que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV – que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V – que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI – que defina que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII – que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII – que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX – que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.
§2o- Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:
I – que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.
Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.
Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.11 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:
I – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III –licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F4EAAFD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.871 DE 17 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS, SUA DESTINAÇÃO PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM ENQUADRAMENTO COMO ZONA ESPECIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.871 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de áreas institucionais, sua destinação para fins de habitação de interesse social, com enquadramento como Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercicio sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Ficam desafetadas de sua destinação originária de uso especial, passando à condição de bens dominicais, as seguintes áreas institucionais de propriedade do Município:

I – Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 280, do Loteamento Residencial A.J. Bielak, localizado no Núcleo Ampére, da Colônia Missões, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, matriculado sob nº 29.685 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com área total de 1.969,56 m², com os seguintes limites e confrontações: noroeste confronta com a Rua Lírio, na extensão de 129,07 metros; sudeste confronta com área de preservação permanente do mesmo patrimônio, na extensão de 118,10 metros; sudoeste confronta com área de preservação permanente do mesmo patrimônio, na extensão de 34,00 metros; nordeste por linha seca, fechando o perímetro;

II – Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 263, do Loteamento Jardim Gramado, matriculada sob nº 27.664 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com área de 856,74 m², com os seguintes limites e confrontações: nordeste confronta com o lote nº 03 da mesma quadra, na extensão de 19,07 metros; sudeste confronta com a Rua Pessegueiro (prolongamento), na extensão de 77,19 metros; sudoeste confronta com a Rua Guajuvira (prolongamento), na extensão de 3,07 metros; noroeste confronta com o lote rural nº 132-A da gleba nº 10-AM, na extensão de 79,12 metros.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo passam a integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º passam a ter como destinação a implantação de programas de habitação de interesse social (HIS), visando à redução do déficit habitacional no Município.

Art. 3º Ficam as áreas descritas no art. 1º enquadradas como Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS, nos termos dos arts. 22 e 34 da Lei Complementar nº 18/2020.

Parágrafo único. As áreas destinam-se prioritariamente à implantação de unidades habitacionais voltadas à população de baixa renda, podendo admitir usos complementares de comércio e serviços de caráter local, conforme legislação municipal vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento, desmembramento ou outras formas de aproveitamento urbanístico das áreas, observando:

I – os parâmetros urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal;

II – a legislação municipal de uso e ocupação do solo;

III – as dimensões mínimas estabelecidas para habitação de interesse social;
IV – as restrições ambientais existentes.
Art. 5º As áreas ou lotes resultantes serão destinados exclusivamente à implantação de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social, podendo ser executados diretamente pelo Município ou mediante convênios, parcerias ou outros instrumentos legais com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 6º Deverá ser garantida a preservação das áreas não edificáveis, especialmente aquelas caracterizadas como Área de Preservação Permanente (APP), sendo vedada sua ocupação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis para a averbação da desafetação e da alteração de destinação das áreas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0BC5D1C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.872 DE 17 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025 – PPA 2026/2029, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCED

LEI N.º 2.872 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025 – PPA 2026/2029, incluir meta para o exercício de 2026 na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir e alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 11.487,27 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
853	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	00000	6.500,00
854	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01063	4.987,27

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir e alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 11.487,27 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
319	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.500,00
744	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01063	4.987,27

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir e alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor **R$ 11.487,27 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
853	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	00000	6.500,00
854	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01063	4.987,27

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir e alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor **R$ 11.487,27 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
319	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.500,00
744	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01063	4.987,27

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 11.487,27 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
853	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	00000	6.500,00
854	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01063	4.987,27

Art. 6º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
319	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.500,00
744	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01063	4.987,27

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2C21A815

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.873 DE 17 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025 – PPA 2026/2029, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABERT

LEI N.º 2.873 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025 – PPA 2026/2029, incluir meta para o exercício de 2026 na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 130.761,67 (cento e trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
854	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01063	74.761,67
856	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063	22.000,00
855	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339030000000000000 - Material de consumo	01063	34.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor **R$ 130.761,67 (cento e trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
854	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01063	74.761,67
856	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063	22.000,00
855	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339030000000000000 - Material de consumo	01063	34.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 130.761,67 (cento e trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
854	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01063	74.761,67
856	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063	22.000,00
855	14.001.0013.0392.0035.1187 - Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir. 3339030000000000000 - Material de consumo	01063	34.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
171960010000000000 - Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	01063	125.611,67
132101110707000000 - Rend. Aplic. Recursos Repasse Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei 14.399/2022	01063	5.150,00
Total		**130.761,67**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F134F5DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.874 DE 17 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR METAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025– PPA 2026/2029, INCLUIR METAS NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL N

LEI Nº 2.874 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir metas, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025– PPA 2026/2029, incluir metas na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2026.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 211.330,00 (duzentos e onze mil trezentos e trinta reais).

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.229**	**Convênio SECID nº 20968539-6 - Reforma do Ginásio Municipal de Esportes**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**895**	**R$ 208.822,50**

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.229**	**Convênio SECID nº 20968539-6 - Reforma do Ginásio Municipal de Esportes**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**895**	**R$ 2.507,50**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 211.330,00 (duzentos e onze mil trezentos e tinta reais).

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.229**	**Convênio SECID nº 20968539-6 - Reforma do Ginásio Municipal de Esportes**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**895**	**R$ 208.822,50**

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.229**	**Convênio SECID nº 20968539-6 - Reforma do Ginásio Municipal de Esportes**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**895**	**R$ 2.507,50**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2026 no valor de R$ 211.330,00 (duzentos e onze mil trezentos e trinta reais). destinado a reforma e ampliação das instalações físicas do Ginásio Municipal de Esportes de Santa Izabel do Oeste, além da restituição de saldos financeiros, nas seguintes dotações:

08 - SECRETARIA DO ESPORTE
01 - SECRETARIA DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
2.229 - CONVÊNIO SECID Nº 20968539-6 - REFORMA DO GINÁSIO MUN. DE ESPORTES

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	895	208.822,50

08 - SECRETARIA DO ESPORTE
01 - SECRETARIA DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
2.229 - CONVÊNIO SECID Nº 20968539-6 - REFORMA DO GINÁSIO MUN. DE ESPORTES

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	895	2.507,50

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 2422990115 proveniente do convênio SECID nº 434/2024 firmado com o Estado do Paraná/Secretaria das Cidades, os quais se destinam-se à execução da reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes**:**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:77206263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS. E

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 8/2026
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2026
Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Redução de Preço do combustível S-500 de R$ 7,09 (Sete reais e nove centavos) para R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), e redução do S-10 de R$ 7,09 (Sete reais e nove centavos) para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), bem como o aumento da Gasolina Comum de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), preços válidos a partir de 18 de Abril de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 17/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:106B2419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 04/2026.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 04/2026.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 20 de abril de 2026,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a Contratação de Empresa fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, para suprir as demandas da Administração Municipal. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 01/2026 de 05/01/2026, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 20 de abril de 2026**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no

Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:CE2F89FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Ref. Edital de Credenciamento Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 04/2026, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, para suprir as demandas da Administração Municipal, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1ACAF6E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1282/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Sumula: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA e Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – FMSBA do Município de Santa Lúcia/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Capítulo I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente de Santa Lúcia/PR - CMSBA

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE – CMSBA do Município de Santa Lúcia/PR, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Município de Santa Lúcia/PR.

I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Santa Lúcia/PR.

II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XIII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Município de Santa Lúcia/PR, por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

I. Um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:
- 01 (um) representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- 01 (um) representante Secretaria Municipal de Planejamento;
- 01(um) representante das instituições / órgão públicos do Governo do Estado, sediados no Município e com ação direta no setor de Meio Ambiente - IDR;

II. Representantes da iniciativa privada:
- 01 (um) representante da Sanepar;
- 01 (um) representante pelos setores organizados da sociedade, como, Cooperativas agrícolas e ou Agroindústrias e Sindicatos;
- 01 (um) representante pela associação dos catadores de recicláveis de Santa Lúcia;
- 01 (um) representante das associações de agricultores;
- 01 (um) representante pela Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia.

Art. 5º. O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal, homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único. A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e seus respectivos suplentes.

Art. 6º. Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º. O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 9º. Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I – O Presidente;
II – O vice – Presidente;
III – O secretário geral
IV – O tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será indicado o respectivo suplente.

Art. 14. Em 60 (sessenta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Capítulo II – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente de Santa Lúcia/PR - FMSBA

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente de Santa Lúcia - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - Do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - As resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - Rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Santa Lúcia/PR;

V - Repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1% (um por cento) do seu faturamento no Município de Santa Lúcia/PR, para o FMSBA;

VI - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 17. Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º. O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º. A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º. A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 16 desta Lei.
§ 4º. Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 16 desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município. (quando previsto)

Art. 18. Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - Aquisição de materiais, prestação de serviços, contratação de mão de obra, entre outros serviços necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - A reparação de danos causados ao meio ambiente em espaços públicos e/ou sob responsabilidade do Município de Santa Lúcia/PR;

V - Outras despesas de interesse ambiental do Município de Santa Lúcia/PR, assim consideradas e destinadas a:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 19. O financiamento referido no Inciso II do Art. 18, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 20. Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR.

Art. 21. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 18, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º. Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no *"caput"* deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º. As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 23. Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - Disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 24. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 25. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 26. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Responsável Financeiro da Secretária de Finanças e a outra do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA.

Art. 27. - Ao Presidente do FMSBA compete ainda:

I - Firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - Designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - Representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - Propor alternativas de resolução de casos omissos na presente Lei, tomando, quando necessário e urgente;

VI - Outras atribuições definidas pelo Fundo;

VII - Receber os recursos previstos na presente Lei e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - Assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, as transações financeiras na conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - Realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - Elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Presidente à apreciação do CMSBA;

Art. 28. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º. A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º. Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, em especial a Lei nº 353/2010, 751/2017 e 1081/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 14 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7D791FE3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2026 DATA: 15/04/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN** (Motorista), para levar paciente para internamento na cidade de Curitiba - PR, no dia 11 de abril de 2026. Saída no dia 10 e retorno no dia 11 de abril de 2026.

TRANSPORTE: AMBULANCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7446F096

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2026 DATA: 17/04/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CLEONEI ANTONIO MANICA** (Motorista), para levar pacientes para consulta na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 11 de abril de 2026. Saída e retorno no dia 16 de abril de 2026.

TRANSPORTE: AMBULANCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D451543F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2026

Decreta ponto facultativo e Suspende Sessão na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do dia 21 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia 20/04/2026 (segunda-feira), voltando com expediente normal dia 22/04/2026 (quarta-feira);

Art. 2º - SUSPENDE A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, ficando marcada para a próxima segunda-feira;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 17 de abril de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B9DA7754

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 15/2026, elaborado na Modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 02/2026, que tem por objeto a **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM ÁREA TOTAL DE 18.415,93 M2, EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO COM O PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB FAZENDA CRISTALINA, RURAL, TOMAZINA/PR, neste ato representado pelo Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG nº 70.921.278-98 SESP-RS e inscrito no CPF nº 064.839.239-29.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	LANCE FINAL R$
1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM ÁREA TOTAL DE 18.415,93 M2, EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO COM O PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.**	1	R$ 5.187.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de abril de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B5E033F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 01

RESOLUÇÃO CMS Nº 01 de 30 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste, relativas ao exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, PR em reuniões ordinárias realizadas em 27 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.165/10, de 19 de novembro de 2010 e,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao ano de 2025.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de março de 2026.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente - CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:564675B8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 02

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 de 13 de abril de 2026

Dispõe sobre Habilitação através da Resolução SESA nº 318/2026, dos municípios ao pleito e adesão de recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprovar o pleito e adesão do incentivo financeiro através da Resolução SESA nº 318/2026 conforme tabela abaixo:

Objeto	Valor	Observações
Equipamentos	300.000,00	Gerador
Equipamentos UBS	100.000,00	UBS Princesa Isabel
Equipamentos UBS	100.000,00	UBS Vila Nova
Equipamentos UBS	100.000,00	UBS Vila Catarina
Equipamentos UBS	100.000,00	UBS Vila Aurora
Equipamentos UBS	100.000,00	UBS Centro

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:89070FB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 02/2026 - CMPD

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Dispõe sobre Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.005 de 20 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO:

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 17 de abril de 2026, Ata nº 03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de ação do **Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa.**

.Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 17 de abril de 2026.

ALZIRA NUNES CICHELEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F4BF0937

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HARLEI MORSCH.
VIGÊNCIA: 20/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 81.320,99 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 3.651,38 (Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HARLEI MORSCH - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6E4E6461

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA.
VIGÊNCIA: 20/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 4.057,24 (Quatro Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 285,12 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Doze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D389E807

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA.
VIGÊNCIA: 20/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 737,28 (Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 298,97 (Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F9CB1AA4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024 PREGÃO Nº 51/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024
Pregão Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso medico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;
VALOR: R$ 24.343,91 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SOLIANA VERGINIA BRAGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2AF5C8C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026
Processo dispensa nº 020/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 25.452.163/0001-36
Representante: MONIA ELIZABETH TROMBIM
CPF nº 027.734.189-21
OBJETO: Aquisição emergencial de fórmula infantil Nanlac Supreme Pro 1 a 3 anos lata de 800g, para atendimento de paciente da rede municipal de saúde, conforme prescrição médica, especificações e exigências estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 16/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:212B301D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026
Processo dispensa nº 016/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 66.162.911 MEIRE DO AMARAL
CNPJ Nº 66.162.911/0001-23
Representante: MEIRE DO AMARAL
CPF nº 060.676.099-75
OBJETO: Contratação de profissional instrutor de oficina de manicure, pedicure e cabeleireiro em razão da demanda existente no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Secretaria Municipal de Saúde, além de quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 43.992,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 16/04/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 17/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:816F3CF4

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 02/2026

PROCESSO SELETIVO N. º02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 02/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **26 DE FEVEREIRO DE 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE BUCAL , AGENTE DE VEÍCULOS, AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS, FONAUDIOLOGO, PSICOLOGO E PROFESSOR(A)** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED DIA 26/02/26 (quinta-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL E VOCAL, HORÁRIO A SER MARCADO.**

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
01	MÁRCIA KOLLENBERG	017.703.879-28

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
01	JACKSON MEIRELLES	
02	MAIARA RODRIGUES	
03	ADEMILSON MACHADO PINHEIRO	
04	ADRIANO GUNARD GRIMM	
05	JOÃO CARLOS DELLANI	
06	JONAS MEIRELLES	
07	JULIANO BERTÊ	
08	MARCOS ANTONIO MARTINS PEDOT	

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
01	MÁRCIA KOLLENBERG	017.703.879-28

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
01	IRIANE FORNAZARI	017.703.841-39

Onde se lê:
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
115	ADRIELI TOFFOLI	017.703.891-93
116	IZADORA CORDEIRO ALLEBRANDT PEITER	017.703.844-55
117	ALEXANDRA CRIATINA BARBOSA DOS SANTOS	017.703.883-16
118	LEONICE APARECIDA RUHOFF	017.703.876-73
119	CAMILA ALVES DA MOTTA	017.703.788-91
120	MARCIA ROSALINA ZANELLA	017.703.828-74
121	EMILY SANTOS DE MORAES	017.703.800-35
122	GISELE BERNARDES TONIDANDEL	017.703.850-16
123	ALISON NIHUES	017.703.810-15
124	SANDRA CECILIA QUISINI FRIZZO	017.703.884-89
125	MARCIA DE BORBA	017.703.813-67

LEIA-SE:
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
115	ADRIELI TOFFOLI	017.703.891-93
116	IZADORA CORDEIRO ALLEBRANDT PEITER	017.703.844-55
117	ALEXANDRA CRIATINA BARBOSA DOS SANTOS	017.703.883-16
118	LEONICE APARECIDA RUHOFF	017.703.876-73
119	CAMILA ALVES DA MOTTA	017.703.788-91
120	MARCIA ROSALINA ZANELLA	017.703.828-74
121	EMILY SANTOS DE MORAES	017.703.800-35
122	GISELE BERNARDES TONIDANDEL	017.703.850-16
123	ALISON NIHUES	017.703.810-15
124	SANDRA CECILIA QUISINI FRIZZO	017.703.884-89
125	MARCIA DE BORBA	017.703.813-67
126	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	017.703.793-07
127	SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	017.703.797-61
128	DAIANE MARTINHAGO	017.703.815-68
129	ELIZETE ROSANE KERBER	017.703.856-10

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
01	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	017.703.800-87
02	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	017.703.786-36
03	MARIANE BAZE	017.703.881-00
04	GABRIELLY HELOISA SOLIGO	017.703.871-52

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:7CCE0AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
CARTA DE CONVOCAÇÃO 002/2026

São Jerônimo da Serra, 17 de abril de 2026.

IlmoSr.

A/C
ALEXANDRE CONRRADO DE SOUZA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – 001/2025

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria **CONVOCADO** para comparecer junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da cidade de São Jerônimo da Serra, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 dias (cinco dias) contados do dia de recebimento desta carta, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2025, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia;
g) Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia; n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Atestado de sanidade física e mental;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.
EXAMES
1- HEMOGRAMA COMPLETO
2- BACILOS ALCOOL-ACIDO
3- COPROCULTURA
4- URINA
5- ATESTADO DE SAÚDE EXP. PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:484A95AB

SAMAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE** de São Jerônimo da Serra/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal permanente,

RESOLVE

I – **CONVOCAR** o candidato **ALEXANDRE CONRRADO DE SOUZA**, inscrito sob nº 14933, classificado em 4º lugar, para fins de nomeação e posse no cargo de **Agente de Serviços Operacionais**;

II – **ESTABELECER** que a nomeação e a posse dos convocados deverão observar as disposições do item 17 do Edital nº 001/2025;

III – Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de abril de 2026.

VICENTE SAMPAIO
Diretor-Presidente do SAMAE

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de São Jerônimo da Serra - Pr, CONFIRMO O INTERESSE na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DESLOCAMENTO PARA O FINAL DE LISTA CLASSIFICATÓRIA

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de São Jerônimo da Serra - Pr, REQUEIRO reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de São Jerônimo da Serra - Pr, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de_____.

_____/_____/_____.
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1B1B1B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 DISPENSA Nº 02/2024 ADIVITIVO DE PRAZO E VALOR OBJETO: INSTRUMENTO É A CRIAÇÃO DE SITE, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA PÁGINA DA WEB.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
DISPENSA Nº 02/2024

ADIVITIVO DE PRAZO E VALOR

OBJETO: INSTRUMENTO É A CRIAÇÃO DE SITE, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA PÁGINA DA WEB.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**.

CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.214.712/0001-10, sediada na Travessa Treze de Dezembro de, nº 45 centro Cep; 19.900-109 - Ourinhos SP - e-mail: contato@kingpage.com.br/rorato.felipe@kingpage.com.br - Fone: 14 98825-4957 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por David da Silva Lima Cruvinel portador do CPF nº 046.345.216-01 e RG nº 12.735-077

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 13/2024, a findar-se em 24/05/2027. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R$: 2.777,96 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Referente à hospedagem, manutenção e configuração da página da WEB do contrato nº 13/2024. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jerônimo da Serra - PR, 17 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente CODENOP
Contratante

RORATO & MOLERO LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3A27A4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**05/05/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MUDAS DE FLORES, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de abril de 2026.

São Jerônimo da Serra, 17 de abril de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:32DDE270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**05/05/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA BASE PLANA E MÁQUINA DE COSTURA RETA, PARA ATENDER UMA**

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Valor estimado **R$ 58.050,90 (cinquenta e oito mil, cinquenta reais e noventa centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de abril de 2026.

São Jerônimo da Serra, 17 de abril de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8B756B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2026 CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2026
CONTRATO Nº 051/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇA PRÉ-MOLDADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MULTIPLOS DISPOSITIVOS AUXILIARES ECOLÓGICOS CONFORME CTB, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada para Moleque, nº 1010, Bloco A, Distrito de Várzea Grande, cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.119/0001-90**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO MITURU KIKUKI,** residente e domiciliado na cidade de Gramado, estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 8139496511 SSP/SP e CPF 303.442.268-75, com o valor de R$ **83.000,00 (oitenta e três mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 17 de abril de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:160BBC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇA PRÉ-MOLDADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MULTIPLOS DISPOSITIVOS AUXILIARES ECOLÓGICOS CONFORME CTB, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** sendo vencedor a Empresa **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada para Moleque, nº 1010, Bloco A, Distrito de Várzea Grande, cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.119/0001-90**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO MITURU KIKUKI,** residente e domiciliado na cidade de Gramado, estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 8139496511 SSP/SP e CPF 303.442.268-75, com o valor de R$ **83.000,00 (oitenta e três mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 17 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DF720260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDPCD

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em Reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e;
CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos conselheiros;
CONSIDERANDO a ausência de tempo hábil para realização de novo processo eleitoral;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato dos atuais conselheiros do CMDPCD pelo prazo de trinta (30) dias, período necessário para a realização de novo processo eleitoral.
Art. 2º Durante o período de prorrogação, os conselheiros permanecem no exercício regular de suas funções.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 17 de abril de 2026.

KARLA PATRÍCIA BARUTA SUTIL
Presidente do CMDPCD
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:90B66DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDPCD

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação para recebimento de recursos, referente à Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em Reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, incentivo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, para execução de despesas de capital/investimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 17 de abril de 2026.

KARLA PATRÍCIA BARUTA SUTIL
Presidente do CMDPCD
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:AEF57F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 32/2026
Objeto: Contratação de serviços para instalação de barras de apoio (segurança) nos banheiros do hospital, com fornecimento dos materiais (barras de apoio).
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 14/2026, para a Contratação da empresa CLEBER CONSTANTINO BEGA ME, no valor total de R$ 4.921,40 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), tudo conforme documentado nos autos
SJBV, data 17 abril de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:1C2301F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 37/2026
Objeto: Contratação de Serviço Emergencial para realizar o projeto e executar a Construção de Muro de arrimo, reconstrução de paredes e pisos/calçadas e reaterro de solo no Ginásio de Esportes Municipal.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 18/2026, para a contratação junto a **PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP**, no valor total de R$ 152.624,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 17 de abril de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:46DC43B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 40/2026
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem em casa de apoio para atendimento a paciente e acompanhante.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 20/2026, para a Contratação da empresa CASA DE APOIO SOLAR, no valor total de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 17 abril de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:38ECFDFB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 14/2026 - Processo administrativo nº 32/2026
Objeto: Contratação de serviços para instalação de barras de apoio (segurança) nos banheiros do hospital, com fornecimento dos materiais (barras de apoio).
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CLEBER CONSTANTINO BEGA ME
Valor Total: R$ 4.921,40 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
Período de vigência: 17/04/2026 à 17/07/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 17 de abril de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:6FC68C24

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 13/2026 - Processo administrativo nº 37/2026
Objeto: Contratação de Serviço Emergencial para realizar o projeto e executar a Construção de Muro de arrimo, reconstrução de paredes e pisos/calçadas e reaterro de solo no Ginásio de Esportes Municipal.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP
Valor Total: R$ 152.624,69 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Período de vigência: 17/04/2026 à 17/04/2027.
Fundamento legal: art.75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 17 de abril de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:F07EDD69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 15/2026 - Processo administrativo nº 40/2026
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem em casa de apoio para atendimento a paciente e acompanhante
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CASA DE APOIO SOLAR
Valor Total: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
Período de vigência: 17/04/2026 à 17/06/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 17 de abril de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:D9354893

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº93/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 37/2026 – Dispensa de licitação emergencial nº 18/2026, tendo por objeto a Contratação de Serviço Emergencial para realizar o projeto e executar a Construção de Muro de arrimo, reconstrução de paredes e pisos/calçadas e reaterro de solo no Ginásio de Esportes Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do Contrato de nº 13/2026, o sr. Marcelo Kobelnik – engenheiro do Município.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:A2EB4D0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 94/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 32/2026 – Dispensa de licitação nº 14/2026, tendo por objeto a Contratação de serviços para instalação de barras de apoio (segurança) nos banheiros do hospital, com fornecimento dos materiais (barras de apoio;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 14/2026 a sra. Fabiana Ap. Ferreira - Diretora administrativa do Hospital e como fiscal a sra. Juliana Rodrigues de Souza.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:CEBF0398

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº95/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 40/2026 – Dispensa de licitação nº 20/2026, tendo por objeto a Contratação de serviços de hospedagem em casa de apoio para atendimento a paciente e acompanhante;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 15/2026 a sra. Sandra Regina Pereira – secretaria de saúde e como fiscal a sra. Katiane Keyt Vieira Simões – Assistente social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:94A70DF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 045/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 18/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Auxiliar de Serviços Gerais	50	VANDERLEI DE AZEVEDO	12

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/04/2026 à 28/04/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 17 de abril de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2F93D39D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
17331	Eliara Alves de Melo	Enfermeiro	04/06/2020	04/06/2023 à 03/06/2024	22/04/2026 à 01/05/2026
4501	Ronny Carvalho da Silva	Procurador do Município	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	22/04/2026 à 26/04/2026

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:58B7DD62

PODER LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 08/2026, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 18.336.780/0001-00, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a inscrição de **06 (seis) vereadores** da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, no período de **27 a 30 de abril de 2026**, ministrado pela empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, com um investimento total de R$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 17 de abril de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:9733D2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 22/04/2026 à 24/04/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
4	6662	Rogerio Soares da Silva	084.051.189-26
5	6666	Andre Luiz Dutra Dos Santos	078.148.169-47

São Pedro do Paraná-PR, 15 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C19BA032

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CUMPRIR PRESCRIÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 07 DE MAIO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 17 de abril de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D43282F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 08 DE MAIO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 17 de abril de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:870FF2A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 162/2026

DECRETO Nº 162/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 023 DE 2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 30.270,95 (trinta mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072	Atividade Sócio Educativas com Idoso	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32051 Código Local 33051 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	INCENTIVO CUIDA MAIS PR - ENVELHECIMENTO ATIVO - INVEST. DEL. 049/2025 - Exer. Anteriores	30.270,95
	Total do Credito Autorizado	**30.270,95**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
Fonte TCE 32051 Código Local 33051 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	INCENTIVO CUIDA MAIS PR - ENVELHECIMENTO ATIVO - INVEST. DEL. 049/2025 - Exer. Anteriores	30.270,95
	Total do Superávit Financeiro	30.270,95
	TOTAL GERAL DESTE DECRETO AUTORIZADO	**30.270,95**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B3B5C2EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 163/2026

DECRETO Nº 163/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 024 DE 2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), referente a transferência recebida do Ministério da Saúde - Piso De Atenção Primaria A Saúde PAP - Proposta Nº 63000729059202600, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31494 Código Local 49406 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PAP - PROPOSTA Nº 63000729059202600	294.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**294.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALÍNEA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 31494 Código Local 49406 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	RECEITA: 1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00. PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PAP - PROPOSTA Nº 63000729059202600	
	Total Geral desta Lei	**294.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4B527D21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 31/2026

EDITAL Nº 31/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 1/2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 29 de abril de 2026 (quarta feira), das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor com as obrigações eleitorais
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos e CPF;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) pelo Médico do Trabalho;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital nº 1/2025 do PSS 1-2025;
Comprovante de Endereço atual;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração do IRRF;
Declaração de Dependentes para IRRF contendo o CPF dos mesmos;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DANIELI DOS SANTOS MOURA 15º Classificado
KAIO MATHEUS CORDEIRO 16º Classificado
TAINARA BARBOSA DOS SANTOS 17º Classificado
GEORGE FELIPE DA SILVA 18º Classificado

II - PROFESSOR

MARIANA DE BARROS AUGUSTO 35º Classificado
MARIA EDUARDA GOUVEA ALBUQUERQUE DE MELO 36º Classificado
KATIA CILENE DE SOUZA 37º Classificado
CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE 38º Classificado
SÔNIA BARBOSA DA SILVA 39º Classificado

Artigo 2º - Será remetido para o Final da Lista de Classificação, o candidato que não comparecer à convocação para a Vaga, conforme Item 14.1.4 do Edital do PSS 1/2025, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final nº 2/2026 de 12 de janeiro de 2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 17 de Abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F1D46C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO PCD 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Aprovar o "Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município da Deliberação 005/2026 COED/PR".

O Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPcD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2025, de 31 de janeiro de 2025, neste ato representado por seu Presidente José Esteves Junior, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de abril de 2026.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Termo de Adesão da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR. "

Art. 2º - Aprovar o "Plano de Ação do Município da deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR. "

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 17 de abril de 2026.

JOSÉ ESTEVES JUNIOR
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:6E17DD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação social, oficinas de violão/ukulelê, luta, artesanato em geral, percussão, jardinagem e meio ambiente ballet.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 08/05/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:37BF0209

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

OBJETO: Contratação de estrutura de eventos e festas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, como banheiros químicos, mesas e cadeiras, som e iluminação, palco, segurança, entre outros.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 08/05/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CDDC0F10

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 08/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 08/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

D. S. CHAVES LTDA, estabelecida na Rua Gregório de Matos, nº. 370, São Lourenço, CEP: 82 200 - 110, no Município de **Curitiba,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob **nº 53.089.257/0001-28**.

Valor total da despesa: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 17 de abril de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AC321FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.**

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**, com o valor total do certame em R$ 7.072.124,74 (sete milhões, setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Sapopema/Pr, 17 de abril de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B4D2DC56

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 107/2026

DECRETO Nº 107/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Rafaela Alves de Melo CPF nº xxx.393.349-xx, para posse e exercício na função temporária de Professor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de abril 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1EDE6F47

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 108/2026

DECRETO Nº 108/2026

"Aprova o Plano de Loteamento denominado RESIDENCIAL NOVO LAGEADO LISO, de propriedade da empresa SAPOPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-ME, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.474/2023, que disciplina as formas de parcelamento e lembrança do solo para fins urbanos no Município de Sapopema/PR, em especial os artigos 17 e 18;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.473/2023 – Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Sapopema/PR;
CONSIDERANDOque o empreendimento está em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, conforme Certidão Municipal expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em 31 de março de 2025;
CONSIDERANDOa Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 364.109, expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT) – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), com validade até 18/12/2029;
CONSIDERANDOque foram cumpridas todas as exigências legais previstas nos artigos 10 a 16 da Lei Municipal nº 1.474/2023, incluindo a expedição das Diretrizes Gerais, a apresentação e análise do Plano de Loteamento, e a publicação das condições do empreendimento em jornal de circulação local e regional;
CONSIDERANDOa assinatura do Termo de Compromisso entre o proprietário loteador e o Poder Executivo Municipal, conforme artigo 17 da Lei Municipal nº 1.474/2023;
CONSIDERANDOo parecer técnico emitido pelo Órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º– Fica aprovado o Plano de Loteamento denominado"RESIDENCIAL NOVO LAGEADO LISO", de propriedade da empresaSAPOPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-ME, inscrito no CNPJ nº 31.265.866/0001-58, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 582, Centro, Sapopema/PR, representada por sua representante legal, Sra.HELOISA MAXIMIANO DE SOUZA, situada na Rua Epifânio Cândido Cruz, s/n, Bairro Lajeado Liso, Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000, objeto da Matrícula nº 18.424 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR.
Art. 2º– O loteamento aprovado possui as seguintes características:
I – Área Total do Terreno:25.298,45 m² (vinte e cinco mil, quarto e noventa e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);
II – Área de Preservação Permanente (APP):11.727,87 m² (onze mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), vinculada ao Córrego do Barreiro – área não loteável;
III – Área Líquida Loteável:13.570,58 m² (treze mil, quinhentos e setenta metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);
IV – Número de Quadras:03 (três) – Quadras "A", "B" e "C";
V – Número de Lotes:31 (trinta e um) lotes;
VI – Quadro de Áreas:

Destino	Área (m²)	Percent.(%)
Quadra "A"– 16 Lotes	2.688,84	19,81%
Quadra "B"– 12 Lotes	2.137,70	15,76%
Quadra "C"– 02 Lotes	627,43	4,62%
Total de Lotes	5.453,97	40,19%
Área Institucional / Área Verde	5.580,99	41,13%
Sistema Viário (Prolongamento da Rua Alcides Gonçalves)	2.342,62	17,26%
Ecolimites	193,00	1,42%
Total de Áreas Públicas	8.116,61	59,81%
TOTAL GERAL (Área Líquida Loteável)	13.570,58	100,00%

VII – Sistema Viário:

• Prolongamento da Rua Alcides Gonçalves: 2.342,62 m²;
• Largura entre prediais: 12,00 metros;
• Largura das calçadas: 2,50 metros;
• Largura do leito carroçável: 7,00 metros.

VIII – Ecolimites:

• Ecolimite 01: 145,92 m²;
• Ecolimite 02: 47,08 m².

Art. 3º– A propriedade loteadora obriga-se, nos termos do Termo de Compromisso firmado conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.474/2023, a:
I– Transferir, sem qualquer ônus para o Município de Sapopema, a propriedade das Áreas Públicas (Área Institucional/Área Verde de 5.580,99 m², Sistema Viário de 2.342,62 m² e Ecolimites de 193,00 m²), bem como a propriedade do conjunto de obras realizadas;
II– Facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços pelo responsável técnico designado pelo Poder Executivo Municipal;
III– Executar, no prazo máximo de24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, as seguintes obras de infraestrutura urbana:

• a) Abertura de vias e serviços de terraplenagem;
• b) Implantação de guias e sarjetas;
• c) Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente);
• d) Implantação de rede de abastecimento de água;
• e) Implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública;
• f) Rede de galerias de águas pluviais e obras complementares de contenção de erosão;
• g) Arborização de vias e logradouros públicos;
• h) Sinalização viária;
• i) Marcação das quadras e lotes;
• j) Colocação de placas de identificação e nomes de ruas;
• k) Obras de acessibilidade urbana.

IV– Não transacionar, por qualquer instrumento, os lotes oferecidos em caução como garantia de execução das obras, até a liberação pelo Poder Executivo Municipal;

V– O valor total estimado das obras de infraestrutura é deR$ 432.486,75(quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º– Como garantia da execução integral das obras de infraestrutura previstas no artigo 3º, inciso III, deste Decreto, a proprietária loteadora oferece cautela real (hipoteca) sobre lotes do empreendimento, conforme instrumento de garantia anexo ao Termo de Compromisso, nos termos do artigo 17, §1º, da Lei Municipal nº 1.474/2023, com duração máxima de 04 (quatro) anos.
Parágrafo único.Os lotes caucionados somente serão liberados após a conclusão integral das obras e a expedição do Decreto de Recebimento do Loteamento pelo Poder Executivo Municipal, conforme artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1.474/2023.

Art. 5º– Fica expedido oALVARÁ DE LOTEAMENTOnº 001/2026 em favor da empresaSAPOPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-ME, autorizando a implantação do loteamento "RESIDENCIAL NOVO LAGEADO LISO", nos termos deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 6º– Fica nomeado(a) o(a) servidor(a)Eng. Civil Jean Carlos Cunha de Almeida – CREA: SP-5061984621/D, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapopema, comoresponsável técnico pela fiscalizaçãodos serviços e obras de loteamento ora aprovado, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 1.474/2023.
Parágrafo único.O responsável técnico designado deverá supervisionar a execução das obras, emitir relatórios periódicos de acompanhamento e, ao final, elaborar o laudo de vistoria para fins de recolha do loteamento pelo Município.

Art. 7º– O responsável técnico pelo projeto e execução das obras do loteamento é o Sr.Ricardo Augusto Saulino, registro CFTA nº 03505590908, da empresaSaulino Construções Civis e Projetos– CNPJ nº 33.661.040/0001-33, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 183, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000.

Art. 8º– Concluídas todas as obras e serviços de infraestrutura e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, a proprietária loteadora deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da cautela, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1.474/2023.
Parágrafo único.Mediante laudo de vistoria favorável e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, o Poder Executivo Municipal publicará o Decreto de Recebimento do Loteamento e liberará as áreas caucionadas.

Art. 9º– Os lotes do empreendimento somente poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar o aceite das obras de infraestrutura, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.474/2023.

Art. 10– Integram o presente Decreto, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:
I– Plano de Loteamento com todas as peças gráficas e técnicas;
II– Levantamento Planialtimétrico em Coordenadas UTM (SAD 69);
III– Projeto de Parcelamento do Solo Georreferenciado;
IV– Quadro Estatístico de Áreas;
V– Projetos Complementares (pavimentação, drenagem pluvial, abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública, arborização, sinalização viária e acessibilidade urbana);
VI– Memorial Descritivo do Loteamento;
VII– Modelo de Contrato de Compra e Venda dos lotes;
VIII– Cronograma Físico-Financeiro das obras;
IX– Termo de Compromisso firmado entre a proprietária loteadora e o Município;
X– Instrumento de Garantia;
XI– Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 364.109 do IAT;
XII– Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
XIII– ART/RRT dos responsáveis técnicos.

Art. 11– Os proprietários loteadores deverão proceder ao registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 12– Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema/PR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5591BB46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021
Tomada de Preços Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 12/2021.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr, situada na Rua Cachoeira, nº 768 – Centro - Cep:86.240-000 - fone 43 99111-0403, E-mail phenriqueluiz89@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.086.924/0001-30 neste ato representada pela Sr. Eduarda Rafaeli Ferreira, brasileira, médica, empresária maior, portadora do RG nº. 4.567.642-76 SSP/SP e CPF. nº. 421.345.788-58, residente e domiciliado na cidade de Congoinhas - Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 44.768,70 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), referente ao contrato nº 153/2021.

O Aditivo justifica-se para a empresa dar continuidade aos serviços nos próximos 3 (três) meses, referente ao Lote 03, item 01 (PSF URBANO), conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9700E476

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 58/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. X.985.239-X e CPF sob o nº. XXX.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: RAFAELA ALVES DE MELO
CPF sob nº xxx.393.349-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Professor com carga horária de 20 hrs semanais
Contrato: até dia 16/12/2026, sem prorrogação.

Sapopema, 17/04/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAELA ALVES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:73717074

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/20-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/20-26

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Manoel Ribas, 818, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8/SESP-PR e do CPF/MF nº 769.681.549-00, e

CONTRATADA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

VALOR: R$ 7.072.124,74 (sete milhões, setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.
Sapopema/PR, 17 de abril de 2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BBA9B888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 01/2026 – SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA
CNPJ	06.344.497/0001-41
VALOR DO CONTRATO:	R$ 605.855,88 (SEISCENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, INCLUINDO TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO PARA SMARTPHONES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS, DESTINADO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
VIGÊNCIA	22/04/2026 A 22/04/2027
ASSINATURA	13 DE ABRIL DE 2026.

SARANDI, 17 DE ABRIL DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5A641A45

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 097/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do contrato administrativo oriundo do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, INCLUINDO TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO PARA SMARTPHONES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS, DESTINADO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, durante a vigência do respectivo contrato:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2927	Maiara Miranda	Gestor de Contrato
2897	Robson Alessandro Nunes Simas	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 13 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D7BF48B0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 036/2026

Súmula: Aposenta o servidor *Devanir Machado* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor **DEVANIR MACHADO,** inscrito no CPF sob. n° 238.xxx.xxx-15, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1921, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – GOAM03015.
Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 615,94 (seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 17 de abril de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:68EE9274

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 68/2026

Autoriza a concessão de diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

A CONTROLADORA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 5º da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do Senhor Dionizio Aparecido Viaro, inscrito no CPF sob nº XXX.577.XXX-XX, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), correspondente a 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação em compromissos oficiais na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional, conforme segue:

I - no dia 23 de abril de 2026, no período da tarde, realizar visita institucional à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, com o objetivo de tratar da pavimentação da estrada rural localizada no km 8, no Município de Sarandi;

II - no dia 23 de abril de 2026, no período da noite, participar do lançamento da Rede Estadual de Educação Legislativa – REEL, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

III - no dia 24 de abril de 2026, no período da manhã, participar na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, do painel promovido pela Assembleia em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o tema "Modernização do Legislativo Municipal: Prolegis e Transparência como instrumentos de governança e controle"; e

IV - no dia 24 de abril de 2026, no período da tarde, realizar visita institucional à Secretaria de Estado do Esporte, com o objetivo de solicitar apoio para o fortalecimento das ações esportivas no Município de Sarandi.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 23 de abril de 2026, às 07h00, com chegada prevista em Curitiba/PR às 13h30; e

II - retorno no dia 24 de abril de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 15h00 e chegada prevista na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 22h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de abril de 2026.

DÉBORA APARECIDA DE SOUZA
Controladora Interna da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:30A74506

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 69/2026

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador João Francisco do Nascimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do Senhor João Francisco do Nascimento, inscrito no CPF sob nº XXX.316.XXX-XX, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), correspondente a 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação em compromissos oficiais na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional, conforme segue:

I - no dia 23 de abril de 2026, no período da tarde, realizar visita institucional à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, com o objetivo de tratar da pavimentação da estrada rural localizada no km 8, no Município de Sarandi;

II - no dia 24 de abril de 2026, no período da manhã, participar na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, do painel promovido pela Assembleia em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o tema "Modernização do Legislativo Municipal: Prolegis e Transparência como instrumentos de governança e controle"; e

III - no dia 24 de abril de 2026, no período da tarde, realizar visita institucional à Secretaria de Estado do Esporte, com o objetivo de solicitar apoio para o fortalecimento das ações esportivas no Município de Sarandi.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 23 de abril de 2026, às 07h00, com chegada prevista em Curitiba/PR às 13h30; e

II - retorno no dia 24 de abril de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 15h00 e chegada prevista na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 22h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:80535D26

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 70/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Marlon Bif.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor Marlon Bif, inscrito no CPF sob nº XXX.088.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), correspondente a 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação em compromissos oficiais na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional, conforme segue:

I - no dia 23 de abril de 2026, no período da tarde, realizar visita técnica à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Curitiba, para obtenção de subsídios técnicos e administrativos que possam ser aplicados no aprimoramento das práticas internas da Câmara Municipal de Sarandi;

II - no dia 23 de abril de 2026, no período da noite, participar do lançamento da Rede Estadual de Educação Legislativa – REEL, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; e

III - no dia 24 de abril de 2026, no período da manhã, participar na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, do painel promovido pela Assembleia em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o tema "Modernização do Legislativo Municipal: Prolegis e Transparência como instrumentos de governança e controle".

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 23 de abril de 2026, às 07h00, com chegada prevista em Curitiba/PR às 13h30; e

II - retorno no dia 24 de abril de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 15h00 e chegada prevista na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 22h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:71A36B54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2026 – PMS UASG 988461

OBJETO: Registro de preços destinado à aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) para o abastecimento da frota de veículos pertencente à Prefeitura do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **06 de maio de 2026 às 09:00hrs.**
Local:http://www.compras.gov.br/
Edital completo e informações complementares: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência.
Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio - Fone: (44) 3264-8600.
Email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 17 de abril de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:AFA72F7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0046/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologarparcialmente**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	46/2025
Processo Administrativo nº	106/2025
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.817.733/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais).

Sarandi, 17 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:A54B5B1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0011/2026 – PMS
UASG 988461
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de rede de dados, contemplando LINKS MPLS e LINKS IP DEDICADO, com serviço anti-DDoS e tecnologia SD-WAN, equipamentos de rede e segurança, bem como gerenciamento proativo 24x7 de falhas e de segurança, incluindo portais de monitoramento e gerência, para atendimento da demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR*

Nova data e horário de abertura da Sessão: **dia 11 de maio de 2026 às 09:00h.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 17 de abril de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:E7B7BB9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1989/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para Aquisição de COMBUSTÍVEIS"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEITON MULLER MODOS	FISCAL	Secretaria Municipal de Administração
CLEIDE ANDRADE DURAES / ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO / DANIEL SOURASSO	FISCAL	Secretaria Municipal de Assistencia Social
DANILO BIFONI	FISCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento ECONÔMICO
MARCOS JOAQUIM DA SILVA	FISCAL	Secretaria Municipal de Educação
ANDRESSA DE AMARAL DE SOUZA	FISCAL	Secretaria Municipal de Fazenda
PAULO ROBERTO BAU / ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA BATISTELA	FISCAL	GABINETE
ABEL DE FREITAS DA SILVA / MARCIO CRISTIANO DE ASSIS / ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES	FISCAL	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
RENILDA DA SILVA SOUZA	FISCAL	SAÚDE
SÔNIA REGINA NEVES ZOBOLI	FISCAL	SECULT
PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	FISCAL	SEMULHER
NILTON GABRIEL BRASIL	FISCAL	SESP
JAMES ROBAINA DA SILVA	FISCAL	SEMUTRANS
JORGE TEIXEIRA DA SILVA	FISCAL	Secretaria Municipal de Urbanismo

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C03393C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1993/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de engenharia/arquitetura para reforma e modernização da Praça Panorama, incluindo serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais itens necessários à entrega conforme projetos e especificações aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JULIANA MARTINS DE SOUZA	FISCAL	Secretaria Municipal de Urbanismo

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:77A31084

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1951/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 343/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 343/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que concedia à servidora municipal**RUANA CAROLINE DA SILVA**, matrícula 9116, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**CHEFIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, símbolo FCC-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de abril de 2026.

Sarandi, 07 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C2AEDFB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1952/2026

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor**LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA**, matrícula 5894, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o desempenho da função de**CHEFIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADO**R, símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no Art. 72 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art.3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art.4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Abril de 2026.

Sarandi, 07 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B4C3A855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS E CMDCA

Resolução Conjunta n. º 02/2026

Aprova a proposta de prorrogação de prazo de execução e alteração do Plano de Aplicação para utilização do saldo remanescente do Termo de Colaboração n.º 49/2025 - Projeto Decolar Fase II executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 17 de abril deste ano, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal n.º 2908/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n.º 32/2025 que dispõe sobre a aprovação da solicitação do aditivo de prazo e da reprogramação de valores do Projeto “Conexão do Futuro” executado pela entidade PROMEC de Sarandi;

CONSIDERANDO a apresentação da Diretora Administrativa da PROMEC Mariuza Sandano B. Ferreira do ofício n.º 59 e 60/2026 e do Plano de Aplicação do - Projeto Decolar Fase II;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a prorrogação de prazo de execução até 31/07/2026 e a alteração do Plano de Aplicação para utilização do saldo remanescente no valor total de R$ 20.303,66 (vinte mil reais trezentos e três reais e sessenta e seis centavos) do Termo de Colaboração n.º 49/2025 - Projeto Decolar Fase II executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR
conforme a distribuição:

SUBPLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DETALHADO				
DESPESAS	**13º Mês**	**14º Mês**	**15º Mês**	**TOTAL**
Vencimentos e Salários (Salário Líquido)	R$5.346,56	R$ 6.415,87	R$ 6.415,87	R$18.178,30
13° Salário	R$ 274,13			R$ 274,13
Férias	R$ 274,13			R$ 274,13
⅓ Férias	R$ 91,38			R$ 91,38
FGTS	R$ 667,26	R$ 109,99		R$ 777,25
INSS (GPS)	R$ 708,48			R$ 708,48
Total	**R$ 7.361,93**	**R$ 6.525,86**	**R$6.415,87**	**R$20.303,66**

A instituição será responsável, se necessário, pelo aporte de recursos financeiros destinados ao pagamento dos encargos trabalhistas, compreendendo 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS e INSS

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 17 de Abril de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

KELLY VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS
Presidente Interina do CMAS
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9BCF8D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA E CMAS

Resolução Conjunta n. º 01/2026

Aprova a proposta de alteração do Plano de Aplicação e Ação ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços Comunitários (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência (FMDCA).

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 17 de abril deste ano, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal n.º 2908/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 13/2024 - CEDCA/PR - Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA. § 1º O recurso da presente Deliberação deverá ser aplicado na oferta e aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); § 2º A execução da medida socioeducativa em meio aberto tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n.º 18/2024 que dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços Comunitários (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência (FMDCA);

CONSIDERANDO a apresentação da Diretora da Proteção Social Especial de Média Complexidade Cleide Andrade Durães, referente ao ofício n.º 313/2026 PSEMC,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a proposta de alteração no Plano de Aplicação e do Plano de Ação do Município proveniente do Recurso Estadual FIA/CEDCA n.º 13/2024 - "Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços Comunitários (PSC)" para adquirir dois veículos: sendo (01) um utilitário e outro (01) unidade de SUV (Sport Utility Vehicle) - utilitário esportivo, e havendo sobra de recurso será destinada para aquisição de materiais permanentes (mobiliários/e eletrodomésticos), a fim de atender eficientemente aos objetivos da deliberação.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 17 de Abril de 2026.

LUCINEIRE AP. M. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

KELLY V. OLIVEIRA DE JESUS
Presidente Interina do CMAS
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:8FB067E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5016/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 12.413.528,44 (Doze Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 12.413.528,44 (Doze Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6185	00818-Transferências de Outros Programas RES 59 CEAS/PR FR 818	18.500,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.245.0020.2068	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6841	00819-Transferências de Outros Programas DEL 07/2026 FR 819	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6861	00819-Transferências de Outros Programas DEL 07/2026 FR 819	25.000,00

	SUBTOTAL	68.500,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0017.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7477	02025-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 15/2026 SEIL PAV OURO VERDE	12.345.028,44
	SUBTOTAL	12.345.028,44
	TOTAL	12.413.528,44

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes: 2025 (CV 15/2026 SEIL), 818 (DEL 59/2023) e 819 (DEL 7/26).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/04/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:899FED96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5017/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5520	00495-Atenção Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00495-Atenção Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/04/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DCAFE6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3472/2026.

SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo em face da empresa FLEXPRIME COMÉRCIO E DISRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.XXX.756/0001-XX, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução Contrato n.º 264/2025, oriundo do Processo Licitatório n.º 231/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 102/2025.

Art. 2º. – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º. – Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:0267F38C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0645130-34, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SENGES/PRPR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Coordenadora de Filial da Representação da Gerência Executiva de

Governo PontaGrossa/PR-REGOV/PG, Senhora KELLY CRISTINA SOUZA GONÇALVES BOTTEGA, brasileira, casada, economiária, Carteira de Identidade Nacional / CPF nº 000.258.071-37, domicílio Rua Francisco Ribas, 200, 2ºandar, CEP 84010-260, Centro, Ponta Grossa/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II –TOMADOR- MUNICÍPIO DE SENGÉS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76.911.676/0001-
07, representado pelo Prefeito, Senhor GERSON NUNES DA SILVA, CPF nº. 120.174.888 79, RG nº 4.189.794 5/PR, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o QUADRO VI – LEIS AUTORIZATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS, item: "Destinação dos Recursos do contrato" do Contrato de Financiamento nº0645130-34, de 30/06/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: "obras de infraestrutura urbana, construção de Unidades Habitacionais, pavimentação, recapeamento, aquisição de equipamentos, leves e pesados, e aquisição de bens imóveis".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presenteTermo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Sengés,16 de abril de 2026.

GERSON NUNESDA SILVA
Município de Sengés
Tomador

KELLYCRISTINASOUZA GONCALVES BOTTEGA
Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:229F4B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
(Processo Licitatório n.º 080/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 556.630,90 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos.).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 06 de maio de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06 de maio de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 06 de maio de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

17/04/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3E9C7805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2026

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na Revisão de 50 (cinqüenta) horas de duas retro escavadeiras, NEW HOLLAND modelo B80C, chassi: NKJ0B80CERKH43825 e chassi: NKJ0B80CCRKH43843, incluindo o fornecimento de materiais e peças, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através de Dispensa de Licitação.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA sob o **CNPJ N° 06.224.121/0006-08**, no objeto desta Dispensa de licitação com o valor global de **R$ 7.077,24 (sete mil e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

Sengés, 17 de Abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:69D6AB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

OBJETO: contratação de empresa para realização de palestra pedagógica e apresentação lúdica (show de mágica), com o tema 'Prevenção ao abuso e á exploração sexual de crianças e adolescentes, destinadas aos alunos da rede estadual de ensino conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Dispensa de Licitação.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, inscrita no **CNPJ n.º 12.381.892/0001-05**, no objeto desta Dispensa de licitação com o valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Sengés, 17 de Abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D93FA044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025
(Processo Licitatório nº 243/2025)
OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
AUGUSTO TORRES NEDEL(07155217000110) com o lote: 51 no valor total de R$ 23.058,00 (vinte e três mil e cinquenta e oito reais).
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES(58291882000171) com os lotes: 8, 26, 28, 31, 39, 45, 54, 63 e 68 no valor total de R$ 60.084,82 (sessenta mil e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA(48099152000110) com os lotes: 50, 52, 58, 67 e 71 no valor total de R$ 59.934,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais).
AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA(44922438000100) com o lote: 57 no valor total de R$ 93.132,60 (noventa e três mil e cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).
KW INFORMÁTICA LTDA(14208959000121) com os lotes: 6, 24 e 35 no valor total de R$ 1.368,03 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e três centavos).
TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA(29287617000111) com os lotes: 4, 46 e 55 no valor total de R$ 24.885,25 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA(54043075000189) com o lote: 56 no valor total de R$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
STELAR TECNOLOGIA LTDA(52750930000166) com os lotes: 32, 61, 62 e 64 no valor total de R$ 10.598,10 (dez mil e quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).
ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA(44555208000142) com os lotes: 20, 40 e 60 no valor total de R$ 17.441,20 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
TREDE CENTER COMMERCE LTDA(59095876000101) com os lotes: 65 e 70 no valor total de R$ 37.047,12 (trinta e sete mil e quarenta e sete reais e doze centavos).
PAGNAN & BACHES LTDA(20953739000125) com os lotes: 5 e 14 no valor total de R$ 1.230,38 (um mil e duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos).
A H DA S MORAES(02437839000117) com os lotes: 21, 22 e 23 no valor total de R$ 1.195,00 (um mil e cento e noventa e cinco reais).
SOLO G9 LTDA(11102277000141) com o lote: 33 no valor total de R$ 1.666,00 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP(34770156000173) com o lote: 43 no valor total de R$ 12.899,40 (doze mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME(29774483000163) com os lotes: 12, 27, 30, 53, 73, 76, 83 e 84 no valor total de R$ 24.429,80 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
J L PEREIRA ARCHILLA LTDA(78556156000140) com os lotes: 38, 42 e 78 no valor total de R$ 27.477,84 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA(21090380000172) com os lotes: 1, 3, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 29, 34, 37 e 82 no valor total de R$ 20.623,10 (vinte mil e seiscentos e vinte e três reais e dez centavos).
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI(46318775000100) com os lotes: 49, 69 e 72 no valor total de R$ 101.624,40 (cento e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA(49490183000160) com o lote: 79 no valor total de R$ 16.139,94 (dezesseis mil e cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).
ANDREA APARECIDA DE SOUZA(62673305000111) com os lotes: 2 e 11 no valor total de R$ 11.816,40 (onze mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
AMMO INFORMATICA LTDA(07300151000104) com os lotes: 36, 59, 77 e 85 no valor total de R$ 42.657,02 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).
M3. BUSINESS GROUP LTDA(54494740000150) com o lote: 81 no valor total de R$ 1.935,12 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos).
AJLSC LTDA(21423772000106) com os lotes: 13, 18, 25 e 66 no valor total de R$ 37.020,90 (trinta e sete mil e vinte reais e noventa centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2026

Obs: LOTES 19, 41, 44, 47, 48, 74, 75 e 80 - **FRACASSADOS**
Sengés, 17 de abril de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:42C0A698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2026, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Guilherme Jorge

Ficam CONVOCADOS os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.
Sengés/PR, 17 de abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EFAE888E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 084 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 192.332,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e trinta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.1.223.		Obras e Instalações UBS	
- 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.332,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.299.		Manutenção do Frotas	
- 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.000,00

Total da Suplementação: 192.332,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação Orçamentária, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção Das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
- 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA	192.332,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 17 de abril 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D16E53F

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL LEI MUNICIPAL 2.536/2016

PARTES: O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.245.034/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. ANA RUTH SECCO, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 365.501.089-34, E DE OUTRO LADO **ELAINE CRISTINA PISSINATI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 942.627.219-49 e com cédula de identidade nº 59286692 SESP/PR.

DO OBJETO: INDENIZAR, EM RAZÃO DOS DANOS SOFRIDOS NO VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA BEW-1G70, APÓS COLISÃO COM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DESSE MUNICÍPIO.
EMBASAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 2.536/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2026.

VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Sertanópolis, 16 de abril 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE51C27E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

1º Termo aditivoda Ata de Registro de Preços 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026 (PMS), referente ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o**Sr. THIAGO LOPES,**portador do CPF nº 053.539.669-45 e a empresa**JOLA AUTO POSTO LTDA ME,**inscrita no CNPJ 00.115.408/0001-09, com sede a Rua Distrito Federal, nº 470, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, neste ato representada pelo**LUIZ BENEDITO RAZABONI,**portador do CPF nº 364.920.439-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), com a finalidade de readequação econômico-financeira da Ata em epígrafe, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 124 da lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR PRATICADO	VALOR PRETENDIDO	VALOR ATUALIZADO
2	1	Gasolina – abastecimento na bomba.	R$ 6,22	R$ 6,69	R$ 6,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 15 de abril de 2026.

Contratada
Jola Auto Posto LTDA ME
CNPJ: 00.115.408/0001-09
LUIZ BENEDITO RAZABONI
Representante Legal

Contratante
Câmara Municipal De Sertanópolis
CNPJ: 78.318.169/0001-81
THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:E77F59A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CASTOR MOTO-SERRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 80.306.939/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS À COMBUSTÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 9.804,00 (nove mil, oitocentos e quatro reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de abril de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:09B293EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 20.555.377/0001-14.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA PARA EVENTO: INAUGURAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AÇO VITRIFICADO DE 1.200M³ DO SETOR LESTE.

VALOR: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de abril de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C48D01D6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 15/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2025

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de cobertura metálica para abrigo de carros oficiais - Sermusa, com 568.24m2, altura de 4,50m e fechamento do terreno em alambrado, obra localizada há rua Jose Martins lote 5, quadra 3 - CEP: 86170-000 – conjunto Pedro Domingos Ortega, Sertanópolis - Pr.
Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 13/2025, objeto da Concorrência nº. 02/2025, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado CONTRATANTE e empresa J.H.B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 35.752.946/0001-99, situada na Rua Mato Grosso, nº 2905, Santa Eliza, CEP: 15505-185, Votuporanga/SP, telefone: (17)99163-9591, e-mail: jhb.engenharialtda@gmail.com, neste ato representado pelo senhor** JOÃO HENRIQUE BONI GUIMARÃES**, com cédula de identidade nº 47.590.071-6, inscrito no CPF Nº 389.014.918-93, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga/SP,** doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 13/2025, ficando então prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 18 de Abril de 2026, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.
Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 17 de Abril de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

JOÃO HENRIQUE BONI GUIMARÃES
J.H.B Engenharia LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0E28313E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 20 DE 17 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, para fins de cumprimento do da Lei Municipal n.º 1513/07.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE**:

Artigo 1.º: Conceder, conforme atestado médico em anexo, **LICENÇA MATERNIDADE**, a Servidora: **VIVIANE FONSECA BUNGART CALEFFI**, matrícula 100385, lotada no setor de saúde pública no cargo de Médico Clinico Geral, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 06 de abril de 2026 a 02 de outubro de 2026, para fins de cumprimento da Lei n.º 1.513/07 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de abril de 2026, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:67C990F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 059/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **PATRICIA CAMARGO**, Matrícula Funcional nº. 9709/1,

ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, a partir de 17/04/2026.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 053/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 17/04/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DF35BEFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATADA	PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ	76.527.951/0012-38
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A PARA AQUISIÇÃO DE 02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.11/2026
VALOR	1.460.196,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil cento e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA	17 de abril de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1892EA2F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Fundamentado no Art. 74, I, e no Art. 86, § 2º, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A PARA AQUISIÇÃO DE 02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS POR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0012-38
Vigência: DE 17/04/2026 A 17/04/2027
Valor: R$ 1.460.196,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais)
Sulina/PR, 17 de abril de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:789E74C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

Processo Administrativo nº. 16/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	64.290.793 RENAN FELIPE SANTOS FERNANDES PEREIRA
CNPJ	64.290.793/0001-03
VALOR	R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COMO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, A SEREM CUSTEADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 17 de abril de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:2D77A458

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

Processo Administrativo nº. 17/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	**M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ	28.116.944/0001-48
VALOR	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA, OPERACIONAL E PROMOCIONAL DO EVENTO DIA DO TRABALHADOR**, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, A SEREM CUSTEADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 17 de abril de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:632936C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

Processo Administrativo nº. 18/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	**RODRIGO MARTINS 07012035951**
CNPJ	44.719.944/0001-99
VALOR	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
CONTRATADO	**64.465.710 VITORIA LOBATO GONCALVES**
CNPJ	64.465.710/0001-70
VALOR	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
CONTRATADO	**DEIXA CLAREAR LTDA**
CNPJ	47.747.061/0001-80
VALOR	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VALOR TOTAL	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE **SHOWS ARTÍSTICOS COM AS DUPLAS RODRIGO & RAVEL E PRADO & KAUAN E O GRUPO DEIXA CLAREAR**, EM COMEMORAÇÃO AO **DIA DO TRABALHADOR – 2026,** A SEREM CUSTEADAS COM RECURSOS

	PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.
BASE LEGAL	ARTIGO 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 17 de abril de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:CC1C8B14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2026

ID: 2768

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 28.116.944/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA, OPERACIONAL E PROMOCIONAL DO EVENTO DIA DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, A SEREM CUSTEADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU

VALOR – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026

Tapira, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:6A37B91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2026, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os fatos noticiados acerca de incidente ocorrido no CMEI Mundo Encantado, no dia 27 de fevereiro de 2026, envolvendo aluna da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração rigorosa dos fatos, bem como a verificação de eventual responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e segurança no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos ocorridos no CMEI Mundo Encantado, no dia 27 de fevereiro de 2026, bem como eventual responsabilidade de servidoras envolvidas.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Sindicância Administrativa responsável pela apuração dos fatos descritos no artigo anterior, composta pelos seguintes servidores:
I – RENATA DE ANDRADE – Presidente;
II – EDSON LUIS MENDES– Relator;
III – FABIELLY COSTA – Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Teixeira Soares, 14 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:3FA52D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.306/2026

Institui Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Anual do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Anual do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029), conforme especificado:

Maria de Lourdes Brandão Jacinto, Titular
Aline Rafaelli Mancuzzo Cocatti, Suplente, representando o Órgão Gestor da Assistência Social

Ivone Cristina Fernandes Canassa, Titular
Katia Beatriz de Souza, suplente representando a Proteção Social Básica.

Marcia Aparecida Zambon Ferreira,
Amanda Marques Rufino, Suplente, representando a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Nayara Dias Miranda, Titular,
Marcela Monti Aragão, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Giselle Cristina Comar, Titular
Raquel Cristina Mariano, Suplente, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

Marcia Elena Lourenço Mari, Titular
Roselaine de Fátima Maina Bento, representando as Entidades socioassistencias não governamentais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Terra Boa, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E064E2D1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 22/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 22/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AS GALERIAS MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.155.411/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 299.126,10 (duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos).

Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C95A170

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ANDERSON PELEGRINI SAFIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/04/2026** a **29/04/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3228ADA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **MILITAO RODRIGUES FILHO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DO BANCO SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2026** a **01/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F9130F20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2026** a **01/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7657DFFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANDRESSA CARLOS DE ARAUJO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2026** a **01/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:30539C87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SIDCLEIA VEDOVATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2026** a **01/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BB8BB25D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2026** a **01/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:32588C59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SIRLENE APARECIDA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2026** a **01/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A699DE0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **KATIA APARECIDA TABACHIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2026** a **11/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8BAF3A2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **EDERLA ANDREI DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2026** a **21/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DDFD91B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SIMONE CRISTINA DE MELO DE MEIRELES** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2026** a **20/07/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:62CC8DD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **AMERSON APARECIDO DA COSTA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/04/2026** a **22/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:550BC629

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **27/04/2026** a **16/05/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:412F2B7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2026

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a desistência do candidato ALAN RIBEIRO CACAU, convocado através da Portaria Nº 353/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome
LUCAS DE FREITAS DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:34609BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO

Resolução nº03/2026

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPCD**,** de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº099/2023 de 01 de novembro de 2023.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de abril de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar Termo de Adesão de acordo com Deliberação COEDE 005/2026 - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do município de Terra Rica-PR.

Artigo 2º- Aprovar o Plano de Ação de acordo com Deliberação COEDE 005/2026 - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do município de Terra Rica-PR.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de abril de 2026

MARINEZ RODRIGUES DO SOCORRO
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:69185BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 24/2026

OBJETO: Aquisição de bomba lava carro, calibrador automático, calibrador manual com manômetro, calibrador de pressão manual, chave de impacto pneumática, cortador de piso, furadeira, macaco jacaré, macaco garrafa, mangueira lava auto, mangueira para compressor, martelo rompedor e serra mármore para atender a Secretária de Viação e Obras e Oficina Municipal.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 05/05/2026.

Retificações:
Fica retificado a unidade de medida do lote 10.

Terra Rica, 17/04/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D13E51CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.820.255/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 01 - CEP: 86025090 - BAIRRO: RECREIO, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de reagente laboratoriais, materiais laboratoriais e odontológicos., Pregão N° 17/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de abril de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Suprema Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos
JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C1B8154C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
NOMEAÇÃO ASSESSOR DE IMPRENSA

PORTARIA Nº 0031/2026

Dispõe sobre nomeação para as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-05 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. NOMEAR o Senhor EDINALDO CORDEIRO, brasileiro, portador do RG. 6.5**.***8-7, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 025.***.***.61, residente e domiciliado na rua Rua Jose Valadão, n.º 3, nesta cidade de Terra Roxa – Pr., para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-05 do Poder Legislativo Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:17C29BF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17241/2026

PORTARIA Nº 17241/2026

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Dra. Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales, matrícula nº 42749-00, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, como responsável interinamente e em caráter excepcional pela análise jurídica dos processos licitatórios e manifestação judicial no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, correspondente a fruição das férias do Advogado efetivo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CA92D158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17242/2026

PORTARIA Nº 17242/2026

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
MARIA INES VALENTIM PEZOTTI	33839-02	Técnico de Enfermagem	19/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B1A1CE1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17243/2026

PORTARIA Nº 17243/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICO

Art. 1º Fica indeferida a contratação do candidato Rosano Escobar Suarez, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, regido pelo Edital nº 24/2026, de 10 de março de 2026, classificado em 1º lugar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e convocado por meio do Edital nº 039/2026, de 14 de abril de 2026, por não atender às exigências previstas no Anexo VII do referido edital de abertura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B5AD6A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17244/2026

PORTARIA Nº 17244/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Haroldo Brehm, matrícula nº 25429-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, para responder interinamente pelas Secretarias Municipais de Administração, de Planejamento e de Agropecuária, com atribuição para assinar os documentos pertinentes, no período de 22 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, em razão das férias do Senhor Eder Simões, Secretário Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C775D8C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4636/2026

DECRETO Nº 4636/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.271, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.271, de 25 de março de 2026,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de

1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 2.271 de 25 de março de 2026, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agropecuária.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Terra Roxa/PR em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o

processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:

• situação - escala 1/500;
• baixa com layout em escala - escala 1/100;
• planta de corte;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que

possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem número registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e

IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) relatórios de não conformidades; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.

b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.

c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e

II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;

II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e

IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com a legislação vigente.

Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Terra Roxa, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI

DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - modelo 2:

a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;

II - a forma;

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX

DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agropecuária deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Fica revogado o Decreto nº 2.367, de 23 de maio de 2014, e demais disposições em contrário.
Art. 99. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa, 17 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5D501518

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO N° 4420/2025

ERRATA

No DECRETO N°4420, de 01 de abril de 2025, publicado em 02.04.2025, edição n° 3248, Página 443 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de abril de 2024.

Se lê:
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:40901D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 075/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/04/2027, NO VALOR DE R$ 54.646,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E287532B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE N° 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
Contratadas: **ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, L. R. CARVALHO - CLINICA, TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MÉDICOS, 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, MED MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, I J M MONTANHER CLINICA LTDA, VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, BORESKI CLÍNICA MÉDICOS LTDA, M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS, HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA, FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, SILVA E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO, FCN LATRONICO, P. E. P. BRAGA LTDA, PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ALPHAMED LTDA, GNS HEALTH CARE LTDA, ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MÉDICA, ANA RAFAELA DE PÁDUA LIMA - SERVIÇOS MÉDICOS, SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, L. M. MEDEIROS CLINICA MÉDICA LTDA, E.H.S. ALMEIDA E CIA. LTDA,**

G.S.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e **CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA – ME.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1* - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, *ITEM 1.8* - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. *ITEM 1.9* - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA. *ITEM 1.10* - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, *ITEM 1.11* - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA.**
Valor Global: R$ 231.325,04 (Duzentos e trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 17 de Abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B34B0BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE N° 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
Contratadas: **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.3*: CLÍNICA MÉDICA PARA A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 8H DIÁRIAS, PRESENCIAL.**

Valor Global: R$ 111.585,60 (Cento e onze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 17 de Abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:121D37BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 10/2026
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 07/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, na Resolução 04/2026 desta Casa Legislativa, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, diagramação, tratamento de imagens, impressão em alta resolução, molduração e instalação completa de letreiros e quadros institucionais, contendo a relação nominal e imagens dos vereadores que compuseram todas as legislaturas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratada: ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.719.519/0001-08**, com endereço na Avenida Presidentes Vagas, nº 1198, Bairro Cidade Nova, Franca, São Paulo.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 - Equipamentos e material permanente; 4.4.90.30.29.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto.
Tijucas do Sul, 17 de abril de 2026.

JULIANOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Municipal de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:2D5195CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 277/2025, tendo como requerente Arthur de Souza, Brasileiro, união estável, aposentado, inscrito sob o CPF 446.554.879-68 e Carmem Aparecida Pimentel, brasileira, solteira, aposentada, inscrita sob o CPF 795.408.489-20 residentes e domiciliados na estrada Pedreira SN, bairro Matulão, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Um terreno situado no município de Tijucas do Sul/PR, no bairro Matulão, fazendo frente para a Servidão de Passagem, distante aproximadamente 149,35 m da esquina com a Estrada José Rodrigues de Lima.

Inicia-se se no marco denominado "0=PP", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 698703.073 m e N= 7139220.285 m dividindo-o com a ÁREA DE TERCEIROS DESCONHECIDOS 02; Daí segue confrontando com

ÁREA DE TERCEIROS DESCONHECIDOS 02 com o azimute de 118°00'38" e a distância de 83.31 m até o marco '1' (E=698776.624 m e N=7139181.160 m); Daí segue confrontando com SERVIDÃO DE PASSAGEM com o azimute de 137°24'35" e a distância de 2.72 m até o marco '2' (E=698778.465 m e N=7139179.158 m); Daí segue confrontando com ÁREA DE TERCEIROS DESCONHECIDOS 03 com o azimute de 137°46'31" e a distância de 62.17 m até o marco '3' (E=698820.243 m e N=7139133.122 m); Daí segue com o azimute de 259°54'33" e a distância de 38.92 m até o marco '4' (E=698781.921 m e N=7139126.302 m); Daí segue confrontando com SERVIDÃO DE PASSAGEM com o azimute de 258°59'35" e a distância de 3.04 m até o marco '5' (E=698778.934 m e N=7139125.721 m); Daí segue confrontando com JOSE VICENTE BERARDI (CPF: 776.161.389-34) com o azimute de 258°59'35" e a distância de 96.20 m até o marco '6' (E=698684.499 m e N=7139107.353 m); Daí segue confrontando com ÁREA DE TERCEIROS DESCONHECIDOS 01 com o azimute de 9°20'23" e a distância de 114.45 m até o marco "0=PP" (E=698703.073 m e N=7139220.285 m); início de descrição, totalizando uma área de 8.308,61 m² (oito mil e trezentos e oito metros e sessenta e um decímetros quadrados).

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:136F5AE5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº203/2025, tendo como requerente Suseli Marcia da Rocha, Brasileira, divorciada, cuidadora de idosos, inscrito sob o CPF 574.557.599-91 residentes e domiciliada na Rua Jorge Plantes dos Santos, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I Inicia-se no ponto denominado "01", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas UTM (E: 685351.370 m e N: 7137899.830 m), ponto este localizado no alinhamento predial da Estrada Jorge Plantes dos Santos; Daí segue a referida Estrada com o azimute de 132°39'51" e a distância de 5.36 m até o ponto "02" (E: 685355.310 m e N: 7137896.199 m); Daí continua pelo alinhamento da referida Estrada com o azimute de 157°11'19" e a distância de 53.40 m até o ponto "03" (E: 685376.012 m e N: 7137846.977 m); Daí divide com João Batista Matuscheski com o azimute de 210°12'38" e a distância de 47.52 m até o ponto "04" (E: 685352.101 m e N: 7137805.910 m); Daí divide com João Jandir Rocha com o azimute de 204°26'50" e a distância de 6.87 m até o ponto "05" (E: 685349.259 m e N: 7137799.658 m); Daí divide com João Batista Matuscheski com o azimute de 271°00'21" e a distância de 82.00 m até o ponto "06" (E: 685267.231 m e N: 7137801.098 m); Daí divide com Sidirlei Mauro da Rocha com o azimute de 40°26'15" e a distância de 129,72 m até o ponto "01"; início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:25207048

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº185/2024, tendo como requerente José Pedro Farias, Brasileiro, casado, aposentado, inscrito sob o CPF 186.403.469-68, casado com Sybila Salomon de Farias, brasileira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 147.341.259-53, ambos residentes e domiciliados na Tv. Romalino Matucheski, 48, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I Inicia-se no ponto denominado "01", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°52'01.95468" S e longitude 49°09'01.61340" W); Daí segue divisa com ANELISE RIBEIRO DE

OLIVEIRA com o azimute de 125°25'53" e a distância de 33.50 m até o ponto "02" (latitude 25°52'02.57316" S e longitude 49°09'00.62337" W); Daí margeia a Travessa Romalino Matucheski com o azimute de 195°17'26" e a distância de 20.30 m até o ponto "03" (latitude 25°52'03.21179" S e longitude 49°09'00.80570" W); e com o azimute de 239°41'56" e a distância de 2.21 m até o ponto "04" (latitude 25°52'03.24896" S e longitude 49°09'00.87376" W); Daí divide com ANA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO com o azimute de 277°45'22" e a distância de 30.25 m até o ponto "05" (latitude 25°52'03.13002" S e longitude 49°09'01.95225" W); Daí divide com JOSÉ VALTER MATUCHESKI com o azimute de 15°25'34" e a distância de 37.38 m até o ponto "01" (latitude 25°52'01.95468" S e longitude 49°09'01.61340" W); início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:19F6839A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Encerra e Arquiva o Processo Administrativo Disciplinar 07/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria n° 521, de 05 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 07.2025, instaurado para apuração de responsabilidade de servidor, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BB6078BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor SANCLER CORDEIRO DE LIMA para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **SANCLER CORDEIRO DE LIMA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.771.253-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1358, ocupante do cargo de Motorista B, para exercer a função em regime especial de trabalho.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG3, no valor de 8,73 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de março de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0C29A7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor JOSENILSON FERREIRA VARGAS para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **JOSENILSON FERREIRA VARGAS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.456.511-5 /SSP/PR, matrícula funcional nº 1500, ocupante do cargo de Motorista D, para exercer a função em regime especial de trabalho.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG3, no valor de 8,73 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de março de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B3C591ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor LUIZ FRANCISCO MICHUS para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **LUIZ FRANCISCO MICHUS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.436.379-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 154, ocupante do cargo de Mecânico de Veículo e Máquina Pesada, para desempenhar a função gratificada de Coordenador do Departamento de Mecânica.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG3, no valor de 8,73 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de abril de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AAF11C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor ADILSON REIS DA MAIA para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **ADILSON REIS DA MAIA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.371.466-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 488, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função gratificada de Coordenador do Setor de Borracharia.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG5, no valor de 5,25 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de abril de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:64F1BE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à Sra. MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para o dia 29 de abril de 2026, em virtude de sua participação no "Encontro Estadual de Saúde", que acontecerá na cidade de Curitiba/PR, conforme Memorando nº 355/2026- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8A2A9B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor JOSÉ OLAIR DE BASTOS para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **JOSÉ OLAIR DE BASTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.239.069-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 416, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar a função gratificada de responsável pelo Posto do DETRAN – Unidade Tijucas do Sul-PR.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG5, no valor de 5,25 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de abril de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5BC491BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor JEFERSON JOSE DE PAULA para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **JEFERSON JOSE DE PAULA**, portador da carteira nacional de identidade CIN. nº 041.***.***-80/SSP/PR, matrícula funcional nº 119706, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função gratificada de responsável pelo Posto do DETRAN – Unidade Tijucas do Sul-PR.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG5, no valor de 5,25 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de abril de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6D533252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa o servidor ALEXSANDRO SIQUEIRA para o exercício de função gratificada

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **ALEXSANDRO SIQUEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.974.778-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1062, ocupante do cargo de Motorista D, para desempenhar a função especial de coordenação da logística da merenda escolar.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a percepção para desempenho de função gratificada no nível FG3, no valor de 8,73 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:247C3BA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	10	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	6º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar apóssindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentadosno prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E3A400D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 26/2023	Pregão Eletrônico 09/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (14.04.2027) e reajuste contratual.	**CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** CNPJ: 32.054.193/0001-50	14/04/2026.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:B1E93C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SILVANA ZILLI	899.XXX.XXX-34	7929/00002/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALINE ISHII	Matrícula: 00001066
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202	Assinatura

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:13BF816C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 186/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 17 de abril de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO**, portador(a) da matrícula de nº 1581, do Cargo de "PSICÓLOGO", nomeado(a) através da Portaria de nº 187/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:E5AB417D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 187/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 17 de abril de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT**, portador(a) da matrícula de nº 1627, do Cargo de "PROFESSOR", nomeado(a) através da Portaria de nº 300/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:AE5AFEAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 188/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de abril/2026.

NOME	MATRÍCULA
MARLI APARECIDA RIBEIRO	425

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0D35F86E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 189/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ALINE GALVÃO VELASCO**, portador(a) do CPF de nº 314.XXX.XXX-33, para o Cargo de "PSICÓLOGO 20 HORAS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 22 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:2BACE6E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 190/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) JOSIANE APARECIDA BATISTA BELO DA SILVA, portador(a) do CPF de nº 056.XXX.XXX.33, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 22 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:F815ED58

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 191/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **CARLA SIMONE PINTO VIEIRA**, portador(a) do CPF de nº 046.XXX.XXX-02, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 22 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:10A46BA8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 192/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **JULIANE DO VALE PINTO**, portador(a) do CPF de nº 046.XXX.XXX-00, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 22 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:64F99515

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 193/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **JOSIBEL SANTOS GONÇALVES**, portador(a) do CPF de nº 073.XXX.XXX-80, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 22 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:A115A3F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 194/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **MARCILIANA RODRIGUES RAMOS DE CARVALHO**, portador(a) do CPF de nº 054.XXX.XXX-70, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 22 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:821A586E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 195/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **MARIA TEREZINHA VIEIRA**, portador(a) do CPF de nº 820.XXX.XXX-00, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 22 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:08A46F98

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 196/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) SILVANA LOPES PEREIRA LIMA, portador(a) do CPF de nº 043.XXX.XXX.48, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 22 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:E1A4C232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

Licitação com lotes exclusivos para ME/ EPP E MEI
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Kits Natalidade para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Tomazina -PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$33.389,40 (trinta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **06/05/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp (43)99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com
Tomazina, 17 de abril de 2026.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C243687D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.070/2026

EDITAL Nº.070/2026
17/04/2026
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vagas por candidatos (as) aprovados (as) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
55º	Ana Luiza de Faria Ribeiro

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
31º	Jaqueline Aparecida Fagundes Zeferino

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E0582240

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 071/2026

EDITAL Nº. 071/2026
17/04/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
57º	Edilaine Rosa Ribeiro

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
32º	Karoline de Fatima de Queiroz de Souza

Ficam convocados (as) candidatos (as) aprovados (as) acima descritos (as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6B9A9C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 84-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 84/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional– Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daiana Magrith Conrado Correa	25°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4CBCB970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2026

O Departamento de Recursos Humanos, torna público o presente edital para convocação de **servidores municipais estáveis** interessados em compor a Comissão de Avaliação de Desempenho. A presente comissão terá como objetivo avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais, visando aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como promover

os avanços de carreira nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar N° 03/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - Lei Complementar N° 02/2023 e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério - Lei Complementar N° 04/2023.

1.OBJETIVO:

1.1. Selecionar 03 (três) servidores municipais estáveis para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, nos termos do artigo § 3° do artigo 24 da Lei Complementar N° 02/2023.

1.1.1. A comissão completa será integrada por 05 (cinco) servidores de carreira, estáveis, sendo 02 (dois) indicados pelo executivo municipal e 03 (três) indicados pelos próprios servidores.

1.1.2. Os servidores poderão ocupar cargos comissionados ou funções gratificadas, desde que sejam estáveis.

1.1.3 Se um servidor comissionado ou com função gratificada for escolhido pelos servidores ou indicado(s) pelo Chefe do Executivo, não receberá a gratificação mencionada no item 05.

2.REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Ser servidor público municipal estável,ter disponibilidade para participar das atividades da Comissão de Avaliação de Desempenho.

2.2. Possuir sua última avaliação com média superior a 85 (oitenta e cinco) pontos.

2.3. Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa de advertência ou suspensão nos últimos 05 (cinco) anos.

3.INSCRIÇÕES:

3.1.As inscrições estarão abertas no período de 20 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026 até as 23h59.

3.2. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de Protocolo Eletrônico a ser instaurado pelo sistema de Processos Digitais utilizado pelo Município, podendo ser acessado pelo endereço eletrônicono linkhttps://turvo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=83362&iser=01KPDSBG6PVAJDP9EHWXWZEJCE selecionando o assunto **"Inscrição - Comissão Avaliação de Desempenho 2026**" sendo obrigatório o preenchimento de todas as informação contidas no formulário.

3.3. Será aceito somente uma inscrição por servidor (por CPF), caso o servidor realize duas inscrições, será validada somente a primeira.

4.PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Após a inscrição nos termos do tópico anterior deste edital, o Departamento de Recursos Humanos habilitará os inscritos nos termos deste edital e emitirá a lista oficial dos candidatos.

4.2. Os servidores inscritos e aprovados previamente serão submetidos a um sorteio público no dia 04 de maio de 2026, às 16h30.

4.2. Serão escolhidos os três servidores sorteados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho.

5.GRATIFICAÇÃO:

5.1. Os servidores selecionados e indicados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho receberão uma gratificação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para realização dos trabalhos, sendo duas parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Os resultados do sorteio serão divulgados imediatamenteapós o sorteio nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Turvo.

7. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

7.1. Observância, conduta e submissão integral ao Decreto Municipal N° 054/2024.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A participação na Comissão de Avaliação de Desempenho terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua instituição.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

CLÉIA DE FATIMA MOTEKA BATISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9408C025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Contrato Administrativo nº 55/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 75.643.1480/001-43, com sede localizada na Av.Nossa Senhora Aparecida, N° S/N, CEP: 85.150-000, Turvo-PR, neste ato representada por GILVAN LOPES LIMA inscrito junto ao CPF Nº 002.796.045-56 - Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação - Valor global: Valor total do Contrato Administrativo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Vice Prefeito Interino de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:082A8E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

Contrato Administrativo nº 56/2026–Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO,** inscrita no CNPJ nº 00.827.823/0001-95 localizado na Rua Ernesto Rickli, N° 760, CEP: 85.150-000, denominada LOCADOR/CONTRATADO-**Objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO – **Prazo de Vigência:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação-**Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 41.445.00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Vice Prefeito Interino de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5B40889B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 62/2025

Contrato Administrativo nº 57/2026 – Pregão Eletrônico N° 62/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **ContratadaANDERSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 500, no Município de Turvo - PR, CEP 85.1500-00, neste ato representada por Anderson Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 7.578.5844 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.658.759 - 93-**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE– **Prazo de Vigência:**05 (cinco) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/04/2026 a 16/09/2026-**Valor global:**R$ 20.903,60 (vinte mil, novecentos e três reais e sessenta reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:215CDA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2026

Contrato Administrativo nº 58/2026 – Dispensa de Licitação N° 16/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.984.870/0010-68, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 350, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Paulo Diego Breancini, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.065.289-85 - Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DO SISTEMA DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO PIX, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE TURVO-PR – Prazo de Vigência: 48 (quarenta e oito) meses contados de 17/04/2026 a 16/04/2030 - Valor global: Valor total do Contrato Administrativo: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:420FAFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 62/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 57/2026 – Pregão Eletrônico N° 62/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **ContratadaANDERSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 500, no Município de Turvo - PR, CEP 85.1500-00, neste ato representada por Anderson Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 7.578.5844 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.658.759 - 93-**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE– **Valor do Aditivo:**R$Fica aditivado o valor de R$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D3084FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 123/2024

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 268/2024 – Pregão Eletrônico N° 123/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.601/0001-00, com sede localizada na Rua Agostinho Merlin, Nº 319, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.330-300, neste ato representada por Janaina Fernandes Cardoso Caobianco, portador da cédula de identidade Nº 2.537.226-2 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 769.904.609-97-**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS – **Prazo de Vigência:**fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 268/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **04 de junho de 2027** – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:28435B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, a senhorita **Vanda Carolini Fiuza,** inscrita no CPF nº 095.632.489-45 e RG nº 13.192.857-2 SESP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal do Campo Santa Anita, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:923AC6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 22 de abril de 2026, o contrato de trabalho nº 83/2024, da senhorita **Vitoria Gabrielle Andreote dos Santos Pinto**, inscrita no CPF nº 087.497.709-69, de prestação de serviços no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 1.689/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 22 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CDA36517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva **Kelly Aparecida de Lima**, Contadora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 06 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2D953FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Grasiele Hack**, ocupante do cargo de Assistente Social com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B242A560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273-2026

Concede PENSÃO POR MORTE

O Prefeito Municipal, Município de TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no Processo nº **2.858/2026**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 24/03/2026, o benefício de PENSÃO POR MORTE no valor total mensal de **R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, a que faz jus:

. MARGARIDA CARRIEL CORREA SOETHE (Cônjuge), com cota de 100%;

Pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor JOÃO SOETHE, falecido em 24/03/2026, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar nº 06/2023 e do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão do benefício dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F5839015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Através do presente termo, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP inscrita no CNPJ nº 77.984.870/0010-68) mediante Dispensa de Licitação para prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas municipais, por meio de pagamento instantâneo PIX, com integração ao sistema de gestão tributária utilizado pelo Município de Turvo-PR, no valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da empresa;
c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
d) Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6A432759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 41/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA inscrita sob CNPJ n°75.643.148/0034-01 para locação de sala comercial para realização das atividades do Conselho Tutelar e do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da contratada;
c) Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 17 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EAAA490B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE TURVO - ACET, INSCRITA NO CNPJ N° 00.827.823/0001-95 para locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para execução de suas atividades administrativas, institucionais e atendimento ao público, pelo valor de R$ 41.445.00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da contratada;
c) Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 17 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:11DE98AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais disponibilizando serventes de limpeza em regime de horas para atendimento de alguns estabelecimentos da secretaria municipal de saúde do município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de maio de 2026.
Início da Sessão: 08 de maio de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 52.243,20 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 16 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1CD8AA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 51/2026 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (17/04/2026), as alterações realizadas encontram-se no item 4.4. Coberturas e Capitais Segurados do Termo de Referência.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3512, em 17 de abril de 2026).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 51/2026 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 17 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 17/2026)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D05A71CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 16/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, através do Processo Administrativo n° 2038/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/04/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP inscrita no CNPJ nº 77.984.870/0010-68.

Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas municipais, por meio de pagamento instantâneo PIX, com integração ao sistema de gestão tributária utilizado pelo Município de Turvo-PR.

Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Fundamento legal: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação tem por objetivo possibilitar ao Município de Turvo-PR a arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas por meio do sistema de pagamento instantâneo PIX. A adoção do PIX permitirá a liquidação imediata dos pagamentos, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, reduzindo prazos de compensação bancária e proporcionando maior eficiência no processo de arrecadação municipal. Além disso, a implementação desse meio de pagamento contribui para a redução de custos operacionais relacionados à impressão de documentos, processamento manual de

pagamentos e atendimento presencial, bem como possibilita a diminuição das tarifas de liquidação quando comparadas aos meios tradicionais de arrecadação. A facilidade e a agilidade no pagamento tendem ainda a ampliar a adimplência dos contribuintes, uma vez que estes poderão efetuar a quitação de seus débitos de forma simples, rápida e segura por meio de aplicativos bancários, internet banking ou leitura de QR Code. Para assegurar segurança, rastreabilidade e controle dos valores arrecadados, o sistema deverá estar devidamente integrado ao software de gestão tributária utilizado pelo Município, permitindo que cada pagamento realizado via PIX seja automaticamente conciliado com a respectiva guia de arrecadação, possibilitando a emissão de relatórios de auditoria, controle e prestação de contas. Ressalta-se que o sistema de gestão pública atualmente utilizado pelo Município possui integração bancária homologada para operação de arrecadação via PIX com determinadas instituições financeiras, entre as quais se encontra o Banco Sicredi, além da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil. Tal limitação decorre exclusivamente de desenvolvimento tecnológico previamente implementado e homologado, envolvendo layouts específicos de remessa e retorno bancário, padrões de integração via API, protocolos de segurança e processos de homologação técnica. Destaca-se, contudo, que não há impedimento jurídico ou administrativo para que o Município realize procedimento licitatório aberto a todas as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, sendo que, no presente caso, opta-se pela contratação direta diante da vantajosidade da proposta apresentada na pesquisa de preços. A contratação direta da empresa CCPI TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA, inscrita no CNPJ nº 77.984.870/0001-77, integrante do Sistema Sicredi, fundamenta-se na necessidade de contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas por meio do sistema de pagamento instantâneo PIX. Conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, a referida instituição apresentou a proposta de menor valor, correspondente a R$ 0,10 (dez centavos) por documento arrecadado, demonstrando vantajosidade econômica para o Município. Soma-se a isso o fato de que o sistema de gestão tributária atualmente utilizado pela Administração Municipal já possui integração bancária homologada com instituições do Sistema Sicredi, conforme justificativa técnica apresentada pela empresa desenvolvedora do sistema, o que garante viabilidade técnica, segurança operacional e maior eficiência na implementação da solução. Dessa forma, a presente contratação visa modernizar os mecanismos de arrecadação municipal, ampliar os meios de pagamento disponibilizados aos contribuintes, aumentar a eficiência administrativa e fortalecer o controle financeiro da Administração Pública, justificando a contratação direta da instituição financeira para a prestação dos serviços.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 16/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 17 de abril de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 17/2026)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4A414786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, Processo Administrativo n° 2.205/2026 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/04/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA inscrita sob CNPJ n°75.643.148/0034-01
Objeto: locação de sala comercial para realização das atividades do Conselho Tutelar e do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)..
Fundamento legal: Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, tem por objeto a locação de sala comercial pertencente à MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0034-01, localizado na Avenida Nossa Aparecida de Turvo s/n, centro (ao lado do escritório paroquial), sendo que a parte da frente do imóvel será utilizada para atendimento e realização das atividades do Conselho Tutelar, enquanto que a parte dos fundos será destinada à utilização pelo Departamento de Políticas Públicas para Mulheres. A locação do referido imóvel justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento realizados pelos referidos setores, que desempenham papel fundamental na garantia dos direitos da criança e do adolescente, e das mulheres. O imóvel apresenta localização adequada, fácil acesso à população e estrutura compatível com as necessidades dos serviços, possibilitando a realização de atendimentos, reuniões e demais atividades administrativas de forma adequada e organizada. Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade e a adequação do imóvel às demandas dos setores envolvidos, justifica-se a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação para a locação do referido espaço. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atendendo às necessidades da Administração Pública para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas no local..

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 17 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 17/2026)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:69A95530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Processo Administrativo n° 2339/2026 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/04/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE TURVO - ACET, INSCRITA NO CNPJ N° 00.827.823/0001-95
Objeto: locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para execução de suas atividades administrativas, institucionais e atendimento ao público.

Valor total: R$ 41.445.00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Fundamento legal: Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Turvo não dispõe, até o presente momento, de imóvel próprio que atenda de forma adequada às necessidades estruturais e operacionais exigidas para o pleno desempenho de suas atividades institucionais. Diante dessa limitação, evidencia-se a necessidade de locação de espaço físico que assegure a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados. A estrutura pretendida é indispensável para o funcionamento regular da Secretaria, contemplando o atendimento ao público por meio da Sala do Empreendedor, a execução das ações vinculadas ao Programa Fomento Paraná, a operacionalização do Escritório de Compras Públicas, além do suporte técnico e administrativo aos empresários, microempreendedores individuais e à população em geral. Tais atividades possuem caráter contínuo e essencial ao desenvolvimento econômico local, não podendo sofrer interrupções. Ressalta-se que a Secretaria já se encontra instalada no imóvel de propriedade da Associação Comercial Empresarial de Turvo - ACET, localizado na Rua Ernesto Rickli, n° 760, Centro, neste Município, onde atualmente desenvolve suas atividades administrativas e de atendimento ao público. A manutenção da instalação no referido local revela-se medida tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, uma vez que evita a descontinuidade dos serviços, mitiga riscos operacionais, preserva a logística já estabelecida e impede a geração de custos adicionais decorrentes de eventual mudança, tais como transporte, adaptação de estrutura, instalação de equipamentos e possíveis paralisações. Ademais, o imóvel apresenta condições plenamente compatíveis com as demandas da Administração Pública, destacando-se sua localização central e de fácil acesso, fator que favorece o atendimento ao público e amplia a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria. A infraestrutura existente atende satisfatoriamente às necessidades operacionais, permitindo a adequada execucão das atividades administrativas e dos servicos ofertados. A contratação compreenderá a locação mensal de sala comercial com área total de 97,07 m². Por fim, conforme Laudo de Avaliação Mercadológica devidamente juntado aos autos, elaborado por profissional habilitado, verifica-se que o valor proposto está em conformidade com os preços praticados no mercado imobiliário local, restando demonstrada a vantajosidade da contratação. Assim, a presente locação atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, justificando plenamente sua realização.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 17 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 17/2026)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8B7B36F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Aprova a atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Turvo/PR e institui o componente curricular de Educação Digital e Computação: Robótica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente do currículo escolar para atender às demandas contemporâneas da educação;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à inserção da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional, criatividade, resolução de problemas e inovação no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho em reunião realizada na data de sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Turvo/PR, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º Instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, o componente curricular denominado **Educação Digital e Computação: Robótica**, como parte integrante do currículo escolar.

Art. 3º O componente curricular de que trata o Art. 2º será ofertado:
I – do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – nas turmas de Infantil 4 e Infantil 5 da Educação Infantil.

Art. 4º O componente curricular Educação Digital e Computação: Robótica terá como objetivos:
I – promover o desenvolvimento do pensamento computacional;
II – estimular a criatividade, a inovação e a resolução de problemas;
III – desenvolver habilidades relacionadas ao uso consciente e crítico das tecnologias digitais;
IV – introduzir conceitos básicos de programação, robótica educacional e cultura digital;
V – contribuir para a formação integral dos estudantes.

Art. 5º A implementação do referido componente curricular deverá respeitar:
I – a organização pedagógica das unidades escolares;
II – a formação continuada dos professores;
III – a adequação de infraestrutura e recursos tecnológicos;
IV – as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar a implementação desta Resolução, garantindo as condições necessárias para sua efetivação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/PR, 10 de abril de 2026.
*Assinatura dos presentes:

Nome	Assinatura
Elaine Tratch Weber (Presidente)	
Edilson Leal Boeira (Vice-Presidente)	
Samoel Cordeiro de Souza Primo	
Silvia Seiffertt de Almeida	
Gisele Pepes da Silva	
Taisa de Almeida	
Eliane ZimermannLepamara	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:13DA01EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Turvo/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a importância da primeira infância, compreendida como o período de 0 a 6 anos, para o desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura e demais políticas públicas;

CONSIDERANDO a construção participativa do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a colaboração de diferentes setores da sociedade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI** do Município de Turvo/PR, instrumento de planejamento estratégico voltado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 2º O PMPI tem como objetivos principais:
I – assegurar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, cognitivo e social;

II – garantir o acesso à educação infantil de qualidade;
III – promover ações integradas nas áreas de saúde, nutrição, assistência social e proteção;
IV – fortalecer o apoio às famílias e responsáveis;
V – promover ambientes seguros, inclusivos e estimulantes para o desenvolvimento infantil.

Art. 3º O PMPI será implementado de forma articulada entre os órgãos e entidades da administração pública municipal, com participação da sociedade civil.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal:
I – assegurar os recursos necessários para a execução do Plano;
II – promover ações intersetoriais;
III – monitorar e avaliar periodicamente as metas e estratégias estabelecidas.

Art. 5º O acompanhamento e a avaliação do PMPI serão realizados por instâncias competentes, incluindo o Conselho Municipal de Educação e demais conselhos de direitos.

Art. 6º O PMPI terá vigência conforme estabelecido em seu documento base, podendo ser revisado periodicamente para adequação às necessidades do município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Turvo/PR, 10 de abril de 2026.
*Assinatura dos presentes:

Nome	Assinatura
Elaine Tratch Weber (Presidente)	
Edilson Leal Boeira (Vice-Presidente)	
Samoel Cordeiro de Souza Primo	
Silvia Seiffertt de Almeida	
Gisele Pepes da Silva	
Taisa de Almeida	
Eliane ZimermannLepamara	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:80CC9F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n°1.711/2026(1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº37/2026, do tipomenor preço, cujo objetoé o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kit para alimentação dos pacientes usuários do transporte sanitário em tratamento de saúde,em favor da empresa **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 04.012.987/0001-15)** pelo valor de R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8ACA950E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 33/2026

Declara Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2026, de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional, Tiradentes no dia 21 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 20 de abril 2026, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 22 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:459E43BC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 025/2026 – PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico n°. 025/2026 – PMU, Aquisição de equipamentos de som e informática, compreendendo sistema de som, impressoras, notebooks e projetor, destinados à implantação e consolidação de espaços de convivência no âmbito do Projeto Cuida Mais Paraná, no Estado do Paraná,** para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 11 de maio de 2026, às 09:00 horas.**

Umuarama, 17 de abril de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:33A88EC6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 163/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J F B ROCHA ENFERMAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado, conforme tabela abaixo, o valor mensal de até R$ 10.399,26 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e doze centavos) referente a diferença de 6(seis) meses.

DETALHAMENTO DO VALOR PARA ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS			
Descrição	**Valor Unitário por km**	**Valor mensal**	**Valor total anual**
Enfermeiro – 40 horas	-	Prestação de Serviços: R$ 4.965,09 20% insalubridade sobre o salário-mínimo: R$ 282,40 Proporcional mensal de Férias (com 1/3): R$ 583,05 Proporcional mensal de 13º Salário: R$ 419,37 Total: R$ 6.267,84	R$ 75.214,08
Valor adicional para deslocamento até a unidade de saúde de distritos (quando couber), sendo 0,60% do valor mensal da prestação de serviços por km	R$ 28,50	R$ 997,50 (Máximo de 35 km)	R$ 11.970,00
Até 80 horas mensais para desenvolvimento dos serviços de enfermeiro - excepcionais para situações de extrema necessidade.	-	R$ 3.133,92	R$ 37.607,04
VALOR TOTAL (até)		**R$ 10.399,26**	**R$ 124.791,12**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:126 - F:001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:127 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:128 - F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129 - F:70014
Cláusula Quarte: fica alterada a cláusula nona no presente contrato:
Onde se lê:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **19 de fevereiro de 2024**;
Passa a se ler:
I – Os preços inicialmente contatados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contando da data do orçamento estimado, em dezembro de 2024.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/03/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 096/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PROMAIS LAB DE PROTESE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 412.368,00 (quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e oito reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 412.368,00 (quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e oito reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:138 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 19/02/2026

Umuarama, 17 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:0BDCD15E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO Nº 018/2026

Aposentapor Tempo Especial de Magistério, a servidora TELMA CRISTINA BARBOSA ERHARDT**.**

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná,no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de abril de 2026, por Tempo Especial de Magistério, a servidora **TELMA CRISTINA BARBOSA ERHARDT,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.649.070-1/SSP-PR, inscrita no CPF n° 879.205.069-72, nomeada em 01 de março de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2.ºAServidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.897,08 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 701,47 (setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 145,37 (cento e quarenta e cinco e trinta e sete centavos) e Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 779,42 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o Art. 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Méda de Gratif por Função no valor de R$ 503,89 (quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos), Gratif por Função 200% no valor de R$ 338,63 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) e Função Gratificada no valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 6.367,76 (Seis mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais e R$ 76.413,12 (Setenta e seis mil quatrocentos e treze reais e doze centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8B993662

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO Nº 019/2026

Aposentapor Tempo Especial de Magistério, a Servidora ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO**.**

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná,no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aposentada por Tempo Especial deMagistério, a partir de 02 de abril de 2026, a servidora **ROSANGELA APARECIA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO,**portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.479.968-5SSP-PR, inscrita no CPF nº 571.410.619-91, nomeada em 09 de março de 2004, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 039/2026, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 2.ºA Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 4.864,84 (Quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 58.378,08(Cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0981502E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO Nº 020/2026

Aposentapor Tempo Especial de Magistério, a Servidora HELENA MARIA FRANCISCO CAETANO BATISTUTI.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná,no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aposentada por Tempo Especial de Magistério, a partir de 02 de abril de 2026, a servidora **HELENA MARIA FRANCISCO CAETANO BATISTUTI,**portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.199.913-6SSP-PR, inscrita no CPF nº 577.076.349-34, nomeada em 09 de março de 2004, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 036/2026, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 2ºA Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 4.917,90 (Quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 59.014,80(Cinquenta e nove mil quatorze reais e oitenta centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DB07519B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°601

LEI COMPLEMENTAR Nº 601
De: 15 de abril de 2026

Altera a Lei Complementar n° 493 de 25 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica acrescentada a alínea "d" ao inciso X do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)
§2º (...)
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:
(...)
d) Diretoria do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista – IAITEA."
Art. 2º Fica acrescentado o item "1" à alínea "d" do inciso X do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)
§2º (...)
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:
(...)
d) Diretoria do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista – IAITEA;
1. Divisão Técnica de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista."
Art. 3° Fica acrescentado o art. 70-A à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 70-A. Ao Diretor do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista – IAITEA compete:
I - dirigir, coordenar e supervisionar o Instituto, definindo diretrizes estratégicas e administrativas para o funcionamento da unidade;

II - planejar e propor políticas públicas, programas e ações voltadas ao atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - coordenar a organização administrativa do Instituto, supervisionando a atuação da Divisão Técnica do IAITEA e garantindo o cumprimento das metas institucionais;
IV - promover a articulação institucional com órgãos públicos e entidades ligadas à saúde, educação e assistência social;
V - assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação de políticas relacionadas ao atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
VI - coordenar a elaboração do planejamento estratégico, planos de ação, relatórios gerenciais e indicadores do Instituto;
VII - propor a celebração de convênios, parcerias e projetos de ampliação e modernização dos serviços;
VIII - supervisionar a aplicação das normas do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Instituto;
IX - representar o Instituto quando designado pelo Secretário Municipal de Saúde;
X - executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde
XI - acompanhar as diligências para o cumprimento das determinações judiciais relacionadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, promovendo a articulação com os setores competentes e adotando as providências administrativas necessárias para sua efetivação;"
Art. 4° O inciso XIV do art. 116-A da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 116-A (...)
XIV - Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Saúde	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica	Símbolo CC-2

Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Chefe de Divisão da Rede de Saúde Mental	Símbolo CC-2
01	Chefe da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento	Símbolo CC-2
01	Chefe de Atenção Primária	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Centro de Referência de Infectologia	Símbolo CC-2
01	Diretor de Vigilância em Saúde	Símbolo CC-1
01	Diretor do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA)	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão Técnica de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
06	Assessor Especial	Símbolo CC-5
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8
02	Assessor Especial	Símbolo CC-9

Art. 5º Fica revogado o item "3" da alínea "b" do inciso X do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
Art. 6° Ficam alteradas, no Anexo I da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, as atribuições do cargo de Chefe da Divisão Técnica do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista – IAITEA, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Ao Chefe da Divisão Técnica do Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista – IAITEA, compete:
I - Coordenar e executar as atividades técnicas e operacionais do Instituto, garantindo o adequado funcionamento dos serviços e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Diretoria;
II - Organizar, acompanhar e supervisionar as rotinas de atendimento aos pacientes, assegurando qualidade, eficiência e humanização nos serviços prestados;
III - Gerenciar as equipes multiprofissionais do Instituto, promovendo a integração interdisciplinar, o acompanhamento das atividades e a organização das escalas de trabalho;
IV - Controlar a execução dos serviços, acompanhando metas, indicadores de atendimento e resultados operacionais, propondo melhorias à Diretoria;
V - Supervisionar o uso dos recursos materiais, equipamentos e estrutura física do Instituto, garantindo sua adequada utilização e conservação;
VI - Elaborar relatórios técnicos, registros de atendimento, levantamentos de dados e demais documentos necessários ao funcionamento do IAITEA;
VII - Acompanhar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos no Instituto, garantindo o cumprimento dos protocolos técnicos e administrativos;
VIII - Auxiliar a Diretoria na implementação das políticas, programas e projetos voltados ao atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
IX - Zelar pelo cumprimento das normas do Sistema Único de Saúde – SUS, dos protocolos clínicos e das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Instituto;
X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do IAITEA e pelo Secretário Municipal de Saúde."
Art. 7° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 002/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4A7DD3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°4.958

De:16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a alteração da denominação das Praças Públicas Castro Alves e São Vicente Pallotti, no Município de Umuarama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a denominação da Praça Pública Castro Alves, que passa a denominar-se Praça São Vicente Pallotti.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Praça Pública São Vicente Pallotti, que passa a denominar-se Praça Castro Alves.

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal adotará, por meio da Divisão de Patrimônio, as providências administrativas necessárias para a atualização dos registros, cadastros, placas indicativas e demais atos decorrentes da alteração de denominação prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº022/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:59AA2E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.956

De:16 de abril de 2026.

Autoriza a desafetação do imóvel situado no Município de Umuarama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado do domínio público o imóvel urbano Praça Raposo Tavares (Praça da Bíblia), quadra n.° 4, da Zona 1, com área de 7.853,98m², situada nesta cidade de Umuarama, com as seguintes confrontações: "Com raio de 50,00m, diâmetro de 100,00m, circunferência de 314,16m, confronta-se com as Avenidas Paraná, Ipiranga, Celso Garcia Cid e Dr. Ângelo Moreira da Fonseca", registrado na matrícula n.° 77.880, do 1º Ofício de Umuarama.

Art. 2º A desafetação da área descrita no artigo 1° tem como objetivo revitalização e implantação de estacionamento público.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº021/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EF3298A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.957

De:16 de abril de 2026.

Autoriza a desafetação do imóvel situado no Município de Umuarama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominical do Município, a área pública originalmente destinada à via pública, com área total de 3.153,50 m² (três mil, cento e cinquenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), localizada na Avenida Guarani, nº 2429, Zona 4, no Município e Comarca de Umuarama – PR, que possui as seguintes características e confrontações: Inicia-se no Ponto 1, de coordenadas (-53.305391; -23.752014), seguindo até o Ponto 2, de coordenadas (-53.305710; -23.752075), com distância de 33,35 metros; Do Ponto 2 segue até o Ponto 3, de coordenadas (-53.306601; -23.752520), com distância de 104,00 metros; Do Ponto 3 segue até o Ponto 4, de coordenadas (-53.306262; -23.752044), com distância de 63,00 metros; Do Ponto 4 segue até o Ponto 5, de coordenadas (-53.305832; -23.751862), com distância de 48,30 metros; Do Ponto 5 segue até o Ponto 6, de coordenadas (-53.305482; -23.751799), com distância de 42,52 metros; Do Ponto 6 segue até o Ponto 1, fechando o perímetro, com distância de 26,00 metros.

Art. 2º A área desafetada será destinada à implantação de equipamento público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº023/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1F28DD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°528/2026

Constitui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 172/2026DRH, datado de 17/04/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e aplicar eventual penalidadeao servidor **CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA**, admitido em 06/05/2024, para ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime jurídico PSP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicação Interna nº 12/2026, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.

Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
1.Presidente: **FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.***.**3-1-SSP-PR, CPF nº 081.***.***-73, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.Membro: **AMANDA LETÍCIA DE MACEDO BACARIN**, ocupante do cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, portadora da cédula de identidade RG sob nº 12.***.**5-1 SESP-PR, CPF nº 098.***.***-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
3.Membro: **JOCILENE BERNARDELI FURLANETO**, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6.***.**4-0 SSP-PR, CPF nº 027.***.***-55, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Suplente: **FELIPE BARAVIERA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, portador da cédula de identidade RG sob nº 9.***.**8-1 SSP-PR, CPF nº 091.***.***-59, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Comissão de Apoio:
ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.***.**5-7-SSP/PR, e inscrito no CPF nº 058.***.***-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3F29B61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com

sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,com sede na Av. Rio Branco nº 3717, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura,**ANTONIO CARLOS FAVARO**,e de outro a **COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 11.705.745/0001-72.Resolvem **ADITAR** o **Termo de Colaboração nº 001/2024**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 001/2024,** por mais 12 (doze) meses, passando seu término de **30/04/2026** para **30/04/2027.**

CLAUSULA SEGUNDA: Fica mantido o repasse mensal no valor de **R$ 24.000,00**(vinte e quatro mil reais).Com a presente prorrogação, o valor global da parceria passa de **R$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais) para R$ **864.000,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente ao total de 36 (trinta e seis) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 001/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama/PR, 16 de Abril de 2026.

Secretário Municipal de Agricultura

Presidente da COOPERU

Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C5589B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR
Ata 13/2025. Aos quatro dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e cinco,foi realizada,na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezesseis minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,sob a presidência da Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as)conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: **1) Apreciação e aprovação da ata 12/2025; 2) Nomeação, em substituição, de membros do CMAS; 3) Apresentação das OSC: a) Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; b) Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; 4) Informes; 5) Recomposição de Comissões Temáticas; 6) Pedido de inscrição no CMAS: Associação Beneficente Mais Vida; 7) Deliberação referente à aplicação do Plano de Providências para a Unidade II – Serviço de Acolhimento na Modalidade Casa de Passagem da APROMO; 8) Relatório de Monitoramento: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR para deliberação; 9) Parecer referente ao pedido de inclusão do SCFV na inscrição do Centro Infantil Menino Deus; 10) Reunião de Orientação anual para as OSC sobre a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades; 11) Pedido de atualização do CNPJ da AMA; 12) Deliberação referente ao Termo de Aceite ao AEPETI (Resolução CNAS nº 204/2025); 13) Prorrogação do Plano Municipal de Assistência Social; 14) Deliberação referente ao Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026; 15) Prestação de contas AgilizaSUAS; 16) Propostas de capacitações para o 2º semestre/2026; 17) Encerramento das atividades de 2025 e definição da data da primeira reunião ordinária de 2026.**Apresidente Annie iniciou os trabalhos com o primeiro item em pauta: **1) Apreciação e aprovação da ata 12/2025:** confirmou com os conselheiros presentes o recebimento e a apreciação prévia do documento. Em seguida, a ata foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário. **2) Nomeação, em substituição, de membros do CMAS:** a secretária executiva Gláucia informou que a Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA havia solicitado a substituição de suas representantes, pedido aprovado na reunião anterior e oficializado pelo Decreto nº 339/2025. Assim, foram nomeadas Gabriela de Souza Sebastiani, como membro titular, em substituição à Andréia Lupepsa de Almeida, e Suzielen Moura Novaes Silva, como suplente, em substituição à Tayla Bruna de Oliveira Conceição. **3) Apresentação das OSC: a) Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; b) Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino:** a presidente Annie informou que a primeira exposição seria da Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, porém, foi antecipada a apresentação da Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino a pedido da OSC. O tesoureiro Francisco, acompanhado da assistente social Isabela, apresentou a Casa da Sopa Dr. Leopoldino, relatando que atua há 48 (quarenta e oito) anos na Rua Bahia, oferecendo atendimento diário a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Informou que a associação serve almoço de segunda a sexta-feira, atendendo cerca de 120 (cento e vinte) pessoas por dia, com cardápio sempre contendo proteína, viabilizada por parcerias como a empresa Levo e um frigorífico que doa semanalmente 10 kg (dez quilos) de fraldinha. Explicou que a equipe é composta por 6 (seis) funcionários, 2 (duas) cozinheiras e voluntários que se revezam diariamente, e que qualquer pessoa pode realizar a refeição no local. Francisco destacou ainda que um grupo voluntário independente monta mensalmente aproximadamente 160 (cento e sessenta) cestas grandes e 340 (trezentas e quarenta) pequenas, abastecidas por campanhas de arrecadação que recolhem, em média, entre 1.500 kg (mil e quinhentos quilos) e 1.600 kg (mil e seiscentos quilos) de alimentos a cada 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias. A OSC também desenvolve grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oficinas e ações de cidadania com famílias e pessoas idosas. A assistente social Isabela ressaltou o compromisso da instituição com a segurança alimentar e nutricional, enquanto Francisco informou que todas as atividades seguem normas sanitárias. Comunicou ainda que, no encerramento anual previsto para o dia 17 de dezembro, será servido um almoço especial. Por fim, relatou parcerias com a PRÓ-VIDA, por meio da qual a OSC recebeu uma caminhonete, além da subvenção municipal destinada principalmente à folha de pagamento e do apoio da Defensoria Pública. A apresentação foi concluída sob aplausos. Na continuidade do terceiro item da pauta, a Sra. Silvia apresentou a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, informando que a OSC completou 25 (vinte e cinco) anos em maio e atende crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 18 (dezoito) anos principalmente no SCFV, com 246 (duzentas e quarenta e seis) matrículas no ano e atendimentos em contraturno escolar de segunda a sábado, em parceria também com o SESC. Em seguida exibiu um vídeo contando a trajetória histórica da instituição, criada em 2001 (dois mil e um) diante da insegurança alimentar que atingia famílias do Jardim Panorama, e destacou que mais de 6.000 (seis mil) crianças e adolescentes já passaram pela OSC. Relatou as atividades multidisciplinares realizadas, como música, informática, artes, atividades esportivas, reforço escolar, ações socioeducativas, encaminhamentos à rede, entre outras. Silvia explicou que a OSC tem uma estrutura muito boa, com salas de aula, estúdio de música, academia e quadra esportiva. Relatou que também tiveram apoio da PRÓ-VIDA, de onde receberam uma geladeira de quatro portas, e citou as ações de arrecadação, como promoções, Programa Nota Paraná e destinações anteriores do Imposto de Renda. Comentou ainda sobre a formação de bandas de adolescentes, que se apresentarão no dia 15 de dezembro, e destacou que, apesar da boa estrutura, a equipe está reduzida e a OSC busca ampliar sua capacidade. Finalizou convidando os conselheiros para conhecerem a sede. A apresentação foi concluída sob aplausos. Neste momento, a

presidente Annie informou que o café estava pronto e que os participantes poderiam se servir enquanto a reunião prosseguia. **4) Informes:**a secretária executiva Gláucia comunicou que, desde a última reunião, foram encaminhados aos conselheiros diversos e-mails, ofícios e informativos, entre eles: Ofício Circular nº 027/2025 do CEAS/PR, sobre o Plano Plurianual e o fortalecimento de usuários e fóruns; Links, enviados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), contendo a Cartilha do Projeto Fortalece Conselhos do TCE/PR, com orientações para análise de prestações de contas; Ofícios nº 122-2025 e nº 126-2025 do Grupo União Pela Vida, com convites para o evento "Dezembro Vermelho – Conscientização e Prevenção ao HIV/AIDS" em 01/12/2025 e para a Roda de Conversa sobre Violência Doméstica em 25/11/2025; E-mail da SMAS ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), com cópia ao CMAS, solicitando explicações para dificuldades na migração de dados do BB Ágil; Informativos do Núcleo Regional da SEDEF, com: disponibilização do botão de finalização de prestação de contas no Agiliza SUAS a partir de 01/12/2025; orientações sobre o Censo SUAS 2025, cujo prazo para preenchimento é de 26/11/2025 a 27/02/2026; lembrete de que o prazo para finalizar o Termo de Adesão e o Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social (PAS) no SIFF encerra em 19/12/2025; Ofícios nº 126/2025/FAZ e nº 128/2025/FAZ da Secretaria Municipal de Fazenda, com orientações sobre imunidade tributária, isenções de taxas, e procedimentos para solicitação de isenção de IPTU; Ofício nº 481/2025 da SMAS, convidando para a Oficina de Construção dos Planos Municipais (Assistência Social, Pessoa Idosa e Mulher), no dia 08/12/2025, às 8h30, conduzida pela empresa Geo Social; Ofício nº 58/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), solicitando reunião conjunta sobre a implantação da Residência Inclusiva Municipal, encaminhado à Comissão Temporária responsável. Por fim, informou que a Secretaria Executiva estará fechada, em período de férias coletivas, de 22/12/2025 a 02/01/2026, retornando às atividades em 05/01/2026. **5) Recomposição de Comissões Temáticas:** a presidente Annie informou que, com a substituição das representantes da AMA (Andreia e Tayla), surgiram vagas da sociedade civil em três comissões: Cadastro e Fiscalização; Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social; e Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais. Referente a Comissão de Cadastro e Fiscalização, foi registrado que a conselheira Elidiamara Nunes havia solicitado previamente sua inclusão, sendo então indicada para a vaga deixada por Andreia. Na Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, a conselheira Gabriela Sebastiani se prontificou a ocupar a vaga da sociedade civil, antes ocupada por Tayla. E na Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais, a conselheira Kethyner, se disponibilizou a assumir a vaga ocupada anteriormente por Tayla. As indicações foram submetidas à apreciação do Plenário e aprovadas por unanimidade. **6) Pedido de inscrição no CMAS: Associação Beneficente Mais Vida:** registrou-se o recebimento do pedido de inscrição da Associação Beneficente Mais Vida como organização da sociedade civil de assistência social, no dia dezoito de novembro, dando origem ao Processo nº 21/2025. A Secretária Executiva Gláucia expôs que o processo foi encaminhado à Comissão de Cadastro e Fiscalização, que, após análise, deverá apresentar parecer dentro do prazo regimental para deliberação do Conselho em 90 (noventa) dias contados da data de protocolo. **7) Deliberação referente à aplicação do Plano de Providências para a Unidade II – Serviço de Acolhimento na Modalidade Casa de Passagem da APROMO:** a secretária executiva Gláucia relembrou que, na reunião anterior, o plenário aprovou o encaminhamento da APROMO II ao Plano de Providências, nos termos da Resolução CMAS nº 19/2024. Destacou que, conforme determina a resolução, o plano foi construído de forma conjunta entre o CMAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a equipe da OSC, resultando no documento que seria agora submetido à deliberação. A presidente Annie convidou a Comissão Permanente de Cadastro e Fiscalização para a leitura do Plano de Providências. A conselheira Fabrícia apresentou os compromissos pactuados, diante das irregularidades identificadas pela comissão e registradas no parecer anterior. Informou ainda que o Termo de Compromisso firma o prazo para cumprimento integral das medidas em 60 (sessenta) dias corridos, com término em dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, e que, ao final desse período, a OSC deverá encaminhar ao CMAS relatório final sobre a execução do plano. Após a apresentação, a presidente Annie submeteu o Plano de Providências à votação, sendo o documento aprovado por unanimidade pelo plenário. **8) Relatório de Monitoramento: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR para deliberação:** o conselheiro Vice-presidente Rogério realizou a leitura do parecer elaborado pela Comissão Permanente de Cadastro e Fiscalização, informando que a OSC protocolou, em fevereiro do corrente ano, pedido de manutenção de sua inscrição e dos programas executados, tendo sido solicitadas, pela Comissão da gestão anterior do CMAS, adequações no Relatório de Atividades de 2024 quanto ao enquadramento da natureza da organização e à nomenclatura dos programas, conforme a Resolução CNAS nº 33/2011, as quais foram encaminhadas posteriormente pela OSC, no mês de setembro. Relatou que a comissão, já na atual gestão, realizou visita institucional em trinta de outubro, ocasião em que foram apresentadas informações sobre a estrutura física, equipe técnica, fontes de financiamento e programas desenvolvidos, com destaque para a socioaprendizagem destinada a jovens de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos. Após análise da documentação, da visita e do cotejamento com as normativas vigentes, a comissão concluiu que o CIEE/PR se enquadra como OSC de Defesa e Garantia de Direitos, porém sem preponderância na Assistência Social, uma vez que a seleção dos aprendizes é realizada pelas empresas conveniadas, sem garantia de priorização do público em situação de vulnerabilidade social, e que parte dos programas apresentados possui caráter pontual, sem continuidade sistemática ou metodologia de proteção social. A comissão manifestou entendimento de que apenas o Programa de Socioaprendizagem apresenta potencial de enquadramento no âmbito do CMAS, desde que ajustado, especialmente quanto à priorização do público vulnerável e ao fortalecimento da articulação com a rede socioassistencial, propondo, assim, o indeferimento da manutenção da inscrição da OSC, enquanto entidade de Defesa e Garantia de Direitos, e o deferimento do Programa de Socioaprendizagem, com encaminhamento para Plano de Providências. Na sequência, a coordenadora do CIEE/PR, Sra. Elizabete, manifestou-se, explanando aspectos do funcionamento da aprendizagem profissional, da interlocução com a rede socioassistencial e da limitação legal quanto à obrigatoriedade de contratação pelas empresas, bem como reconhecendo falhas no fluxo de respostas ao Conselho. Houve manifestações de conselheiros, com informações adicionais sobre os critérios normativos, a necessidade de continuidade das ações, a preponderância na política de assistência social e os efeitos da Resolução CNAS nº 182/2025, que estabelece diretrizes para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS. Encerrados os debates, a presidente Annie submeteu o parecer da Comissão Permanente de Cadastro e Fiscalização à votação, sendo aprovado pelo plenário, nos termos apresentados, com o indeferimento da manutenção da inscrição da OSC e o deferimento do Programa de Socioaprendizagem, com encaminhamento para elaboração e acompanhamento de Plano de Providências.**9) Parecer referente ao pedido de inclusão do SCFV na inscrição do Centro Infantil Menino Deus:** a conselheira Rosemeri apresentou o Parecer referente ao Processo nº 14/2025, no qual o Centro Infantil Menino Deus solicitou a inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Associação Sonho de Criança, em sua inscrição junto ao CMAS. A Comissão relatou que, após análise documental e visita institucional realizada em quatorze de novembro, foram identificadas pendências relacionadas ao não atendimento dos critérios estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente quanto à inexistência de equipe técnica mínima exigida para a execução do SCFV, bem como inconsistências documentais no plano de ação e no quadro de pessoal. Foi elucidado durante a discussão que os recursos atualmente recebidos pela organização decorrem de parceria formalizada por meio do Fundo da Criança e do Adolescente, não sendo oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, o que não interfere na análise do CMAS quanto à inscrição do serviço socioassistencial. A Comissão concluiu pela inexistência do SCFV nos moldes tipificados, embora reconhecendo a realização de atividades de proteção às crianças e adolescentes atendidos, e sugeriu o indeferimento do pedido de inclusão do SCFV, possibilitando novo requerimento após a regularização das pendências, especialmente a constituição de equipe técnica mínima. Após ampla discussão em plenária, o indeferimento

do pedido de inclusão do SCFV na inscrição do Centro Infantil Menino Deus, conforme o parecer da Comissão foi colocado em votação e aprovado por maioria, registrando-se a abstenção da conselheira Flávia. **10) Reunião de Orientação anual para as OSC sobre a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades:** a Secretária Executiva informou que, conforme dispõe a Resolução CMAS nº 19/2024, o Conselho deve promover, anualmente, reunião de orientação às Organizações da Sociedade Civil, serviços, programas e projetos inscritos, acerca da elaboração do Plano de Ação e do Relatório de Atividades, documentos obrigatórios para a manutenção da inscrição no CMAS. Foi informado que o prazo para protocolização do Plano de Ação referente ao exercício de dois mil e vinte e seis e do Relatório de Atividades de dois mil e vinte e cinco é até vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e seis, razão pela qual a Comissão de Cadastro e Fiscalização sugeriu a realização da reunião de orientação no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis, de forma a possibilitar tempo hábil para a elaboração e adequação dos documentos. Durante a discussão, a Presidente do CMAS sugeriu que a Comissão avaliasse estratégias de orientação mais direcionadas, considerando os diferentes tipos de serviços e ofertas socioassistenciais, de modo a tornar o momento mais assertivo e acolhedor às especificidades de cada OSC. Na sequência, foi colocada em votação a proposta de realização da reunião de orientação no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis, cabendo à Comissão de Cadastro e Fiscalização definir as estratégias de atendimento e organização da atividade, sendo a proposta aprovada pela plenária por unanimidade.**11) Pedido de atualização do CNPJ da AMA:** a conselheira representante da OSC, Gabriela, relatou que a alteração refere-se exclusivamente à atualização de endereço, estando localizada atualmente na Rua Anhumaí, nº 3443, não havendo outras modificações cadastrais.**12) Deliberação referente ao Termo de Aceite ao AEPETI (Resolução CNAS nº 204/2025):** a conselheira Fabrícia apresentou a proposta de formalização da adesão do Município de Umuarama ao financiamento federal do programa, informando que o município é elegível ao recebimento de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) mensais, repassados de forma quadrimestral. Relatou que os recursos serão destinados ao desenvolvimento de campanhas e ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, com vistas à sua erradicação, sendo necessária a aprovação do Conselho para a formalização do termo de aceite pela gestão municipal. Não havendo questionamentos, a Presidente colocou a matéria em votação, sendo o Termo de Aceite aprovado pelo plenário por unanimidade. **13) Prorrogação do Plano Municipal de Assistência Social:** a Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Caroline Bagli, explanou que o plano vigente possui vigência até o dia trinta e um de dezembro, porém não seria possível concluir o novo plano dentro deste prazo. Informou que o município encontra-se em processo de elaboração do novo instrumento, com a realização de oficinas técnicas, inclusive já agendada oficina para a semana seguinte, além da previsão de consulta pública, visando garantir que o plano retrate de forma adequada a realidade da Política de Assistência Social em Umuarama. Destacou que foi realizado processo licitatório para contratação de empresa especializada, a qual estimou a entrega do plano até o mês de abril, razão pela qual a Secretaria de Assistência Social solicita, por meio do ofício nº 502/2025,a prorrogação da vigência do plano atual pelo período de seis meses. Não havendo manifestações contrárias, a Presidente colocou a proposta em votação, sendo aprovada, por unanimidade, a prorrogação do Plano Municipal de Assistência Social pelo prazo solicitado de 180 (dias).**14) Deliberação referente ao Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS2026:** a diretora Caroline, apresentou informações acerca do cofinanciamento estadual, no valor anual de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), repassado em quatro parcelas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Informou que o PAS constitui importante fonte de financiamento para a execução e manutenção dos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito do SUAS, especialmente diante da redução de recursos federais, como o corte do IGD-SUAS, e da diminuição dos repasses para a Proteção Social Básica. Explicou que os recursos do PAS podem ser utilizados tanto para custeio quanto para capital, abrangendo despesas com manutenção dos serviços dos CRAS, CREAS, Centro POP e da gestão, aquisição de materiais de consumo, pagamento de pessoal do SUAS em conformidade com a NOB-SUAS/RH, contratação de serviços de terceiros, bem como aquisição de equipamentos, mobiliário, eletroeletrônicos, veículos e materiais permanentes. Destacou ainda a possibilidade de formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, desde que observada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Informou também que os saldos não executados podem ser reprogramados ao final do exercício financeiro, sendo posteriormente submetidos à apreciação e deliberação do Conselho. Não havendo manifestações contrárias, a Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovado, por unanimidade, o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de dois mil e vinte e seis. **15) Prestação de contas AgilizaSUAS:** a diretora Caroline expôs que, no exercício em análise, a prestação de contas não foi submetida previamente ao Conselho nos moldes adotados em anos anteriores, em razão da implantação, pelo Governo Federal, do novo sistema denominado AgilizaSUAS. Informou que, conforme a sistemática instituída, os lançamentos das despesas são realizados pelo setor de contabilidade por meio do aplicativo BBÁgil, do Banco do Brasil, sendo posteriormente migrados automaticamente para o sistema AgilizaSUAS, onde a gestão qualifica e descreve cada despesa realizada. Contudo, relatou que, na prática, o sistema tem apresentado instabilidades técnicas em nível nacional, gerando pendências, especialmente relacionadas a boletos bancários, apesar de os lançamentos estarem corretos no BBÁgil. Destacou que despesas com pessoal, contas de consumo e demais pagamentos já foram devidamente qualificados, restando pendências decorrentes exclusivamente de falhas do sistema, situação que vem sendo amplamente relatada por gestores de outros municípios. Informou ainda que participou de capacitação presencial sobre o AgilizaSUAS, ocasião em que o sistema não se encontrava plenamente funcional, e que está prevista a realização de nova oficina técnica, com acompanhamento ao setor de contabilidade, visando a identificação e eventual correção dos problemas apresentados. A Diretora relatou que o prazo inicialmente estabelecido para envio da prestação de contas era até o dia trinta de setembro, não tendo havido, até o momento, prorrogação oficial por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ou do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome. Diante desse cenário, informou que a Secretaria já encaminhou ofícios ao FNAS relatando as dificuldades enfrentadas e sugeriu que o CMAS também formalizasse manifestação sobre a impossibilidade de conclusão da análise enquanto persistirem as pendências sistêmicas. Foi ainda sugerida a possibilidade de convocação de reunião extraordinária, caso necessário, para apreciação da prestação de contas com ressalvas, caso não haja orientação ou prorrogação de prazo por parte do órgão federal. Após a explanação, a Presidente Annie propôs que a Secretaria formalizasse justificativa por escrito ao Conselho, para posterior encaminhamento de ofício do CMAS ao FNAS. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, pelo plenário. **16) Propostas de capacitações para o 2º semestre/2026:** a conselheira Anne Tatila informou que, em atenção à sugestão da Secretaria Executiva, a Comissão de Capacitação propôs a realização de uma nova capacitação para o próximo ano, considerando a existência de uma capacitação já aprovada para ocorrer até abril de dois mil e vinte e seis, destinada exclusivamente aos conselheiros. A proposta apresentada refere-se à realização de uma segunda capacitação, a ser promovida no mês de setembro, com a temática “Direitos Humanos e Diversidade”, destinada a conselheiros e técnicos da política de assistência social, tanto governamentais quanto da sociedade civil. Informou que a capacitação será realizada em parceria com a Fundação Cândido Garcia, no Campus III da UNIPAR, ocorrendo em dois encontros, nos dias onze e dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis, no período da manhã. No primeiro encontro, será abordada a legislação relacionada aos direitos humanos, com sugestão de convite à advogada Dra. Fernanda Bacchi. No segundo encontro, será tratado tema relacionado à diversidade e inclusão, com sugestão de convite à psicóloga Sra. Débora Baggio, considerando a relevância do tema para os trabalhadores do SUAS e conselheiros. Anne Tatila expôs que a estrutura do evento seguirá o planejamento já aprovado anteriormente, havendo apenas a alteração do local e da temática, sem geração de custos adicionais, uma vez que as palestrantes participarão como convidadas. Após a apresentação, a Presidente colocou a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade.**17) Encerramento das atividades de 2025 e definição da data da primeira reunião ordinária de 2026:** a Presidente informou sobre o

encerramento das atividades do Conselho no ano corrente e propôs que a primeira reunião ordinária do próximo ano fosse realizada no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis. A Secretária Executiva informou que há um calendário preliminar apresentado na apostila dos conselheiros, o qual será deliberado na primeira reunião do ano, conforme o Regimento Interno. A proposta de data foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A Presidente encerrou a reunião desejando a todos um bom Natal e um próspero Ano Novo. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada às dez horas e quarenta minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Annie Cristiny Lopes de Araujo de Limae pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

ANNIE CRISTINY L. DE ARAUJO DE LIMA–
Presidente

GLÁUCIA Y. M. DE FREITAS –
Secretária Executiva

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO

FLÁVIA OLÍVIO ARAÚJO DE LIMA

DÉBORA PIFFER MEGDA

FABRÍCIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA

EDUARDO BENEDITO CÓLIS

ROGÉRIO ANGELO DA SILVA

MAURÍCIO KÖLLN GENERO

JANAINA XAVIER

ELAINE CRISTINA FLORIAN

CRISLAINE APARECIDA PIZZI

MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO

ROBERTO DE OLIVEIRA MEDA

ELIDIAMARA SIMÕES NUNES

ROSEMERI BERTA SZEZERBATZ AUGUSTO

GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI

TAYNÁ CRISTINA DA SILVA DA COSTA JONSSON

ELENA TRIGO DA SILVA

NOEMIA DE SOUZA OLIVEIRA

LUÍSA FRANCISCA DA COSTA AGUIAR

CONCEIÇÃO APARECIDA ABRANTES ORNELAS

ROSENI DE MORAES CARVALHO

ANNE TATILA BORGES

KETHYNER RENATA RAMOS LESSE

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D8B877CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR
Ata 14/2025. Aos dezesseis dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e cinco,foi realizada,na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às dez horas e quarenta e sete minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,sob a presidência da Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima, e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as)conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: **1) Retificação e alteração da conclusão do parecer do CIEE/PR aprovado na reunião do dia 04/12/2025; 2) Informações sobre a prorrogação de prazo para a prestação de contas AgilizaSUAS.** Dando prosseguimento, a Presidente Annie passou a palavra para a conselheira Natanne apresentar o primeiro item em pauta **1) Retificação e alteração da conclusão do parecer do CIEE/PR aprovado na reunião do dia 04/12/2025.**A conselheira Natanne, representando a Comissão de Cadastro e Fiscalização, explicou que a alteração se deu por questão regimental e documental, não havendo modificação no conteúdo do parecer anteriormente aprovado, exceto em sua parte conclusiva. Foi apresentada a redação original da conclusão e, na sequência, a nova redação, que suprime o indeferimento da manutenção da inscrição da OSC enquanto entidade de defesa e garantia de direitos, mantendo apenas o encaminhamento da OSC para o Plano de Providências, visando a adequação da interlocução com a rede socioassistencial, a priorização do público vulnerável e a adoção de estratégias para assegurar as vagas. Após a explanação, a Presidente colocou o parecer retificado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **2) Informações sobre a prorrogação de prazo para a prestação de contas AgilizaSUAS:** a Presidente Annie solicitou que a Secretária Executiva realizasse a leitura do Ofício nº 509/2025, encaminhado pela Direção e Gestão Financeira da Assistência Social. A Secretária Executiva procedeu à leitura integral do documento, que informa a prorrogação dos prazos para a prestação de contas dos recursos do exercício de 2024, conforme Portaria SMAS/MDS nº 132/2025, estabelecendo o prazo até 1º de março de 2026 para o preenchimento e envio das informações pelos gestores municipais e até 30 de abril de 2026 para o envio do parecer do CMAS. O ofício também destacou que a prorrogação decorre das dificuldades no processo de migração das informações do sistema BB Gestão Ágil para o sistema Agiliza SUAS. O conteúdo foi apresentado para ciência e acompanhamento do Conselho, não havendo questionamentos ou manifestações adicionais por parte dos(as) conselheiros(as). Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada às dez horas e cinquenta e quatro minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente Annie Cristiny Lopes de Araujo de Limae pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

ANNIE CRISTINY L. DE ARAUJO DE LIMA–
Presidente

GLÁUCIA Y. M. DE FREITAS -
Secretária Executiva

DÉBORA PIFFER MEGDA

EDUARDO BENEDITO CÓLIS

ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS

ROGÉRIO ANGELO DA SILVA

JANAINA XAVIER

ELAINE CRISTINA FLORIAN

CRISLAINE APARECIDA PIZZI

MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO

ROBERTO DE OLIVEIRA MEDA

ELIDIAMARA SIMÕES NUNES

NATANNE OLIVA ROMAN MIILLER

ROSEMERI BERTA SZEZERBATZ AUGUSTO

GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI

ELENA TRIGO DA SILVA

LUÍSA FRANCISCA DA COSTA AGUIAR

ROSENI DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FAB438E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 137 / 2026

No dia 9 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 137 / 2026,constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ZILDENOR DE OLIVEIRA,inscrito(a) no CPF Nº. 668.939.849-87, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0013 Lote 0013, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/Nº,nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliárion°. 4512900.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor deR$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CC068806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0052 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VITOR GONÇALVES PEREIRA CPF/CNPJ: 55584632104
CADASTRO: 5908700 QUADRA: 0005 LOTE: 0052
ENDEREÇO: AV ABILIO BARRETO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA III
COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5F360CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 0001 - ZONA 5 - N.º: 3720 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BENEDITO RODRIGUES CPF/CNPJ: 04640705972
CADASTRO: 568600 QUADRA: 0033 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 3720 CEP: 87504120
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7E124875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0028 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - N.º: 1165 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GENARO DE MELO CPF/CNPJ: 29899060968
CADASTRO: 1330300 QUADRA: 0006 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS, 1165 CEP: 87507120
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F854FF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0015 - CONJ R GUARANI - III - N.º: 4904 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE EDI CARLOS JOSÉ DIAS CPF/CNPJ: 02563309999
CADASTRO: 2505100 QUADRA: 0016 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA, 4904 CEP: 87509020
BAIRRO: CONJ R GUARANI - III COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:87F9EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0016 - PARQUE IRANI - N.º: 1401 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos,

tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROQUE SELMO BARBOSA CPF/CNPJ: 52735036987
CADASTRO: 3756300 QUADRA: 0018 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA PEROLA, 1401 CEP: 87508330
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:78099353

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: 1595 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIVIAN PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 02926816901
CADASTRO: 4388510 QUADRA: 0003 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, 1595 CEP: 87508661
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BFEC1CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0012 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADILSON FERREIRA CPF/CNPJ: 76211029934
CADASTRO: 4624960 QUADRA: 0010 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOAO MARTINS, S/Nº CEP: 87511033
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:66859D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0071, Lote: 0031 - ZONA 1 - N.º: 4539 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos,

tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAMOE AOKI SAISSU CPF/CNPJ: 01687895902
CADASTRO: 152700 QUADRA: 0071 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA NICANOR SANTOS SILVA, 4539 CEP: 87501120
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1057A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0013 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALVACIR LOPES GUBANI CPF/CNPJ: 76402770949
CADASTRO: 5733900 QUADRA: 0008 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3849333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 18

v**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0011 - ZONA 7 - N.º: 3870 -** Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILIANY LEMOS FERREIRA CPF/CNPJ: 05099855997
CADASTRO: 795600 QUADRA: 0027 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE GONCALVES, 3870 CEP: 87503570
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:515E8714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0016 - SANTA ELIZA - N.º: 537 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ANTONIO DACOREGGIO DEMAY CPF/CNPJ: 41267338920
CADASTRO: 1700700 QUADRA: 0014 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA SAO LUIS * SANTA ELIZA, 537 CEP: 87521000
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:92D62DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 004A - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2219 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLA NARVAES FIGUEIREDO DE ASCENÇÃO CPF/CNPJ: 06416670941
CADASTRO: 3310600 QUADRA: 0009 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, 2219 CEP: 87504675
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:313C9FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0068, Lote: 015A - ZONA 3 - N.º: 5831 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE VALDOMIRO GOMES CORREIA CPF/CNPJ: 32450222987
CADASTRO: 417100 QUADRA: 0068 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, 5831 CEP: 87502110
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:946CB1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0006 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDVAGNER ESTEVES CPF/CNPJ: 04426284988
CADASTRO: 3732400 QUADRA: 0003 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, S/Nº CEP: 87508400
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:519E6870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 012A - ZONA 5 - N.º: 4278 - Nº 12-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,**localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NUBIA LOPES DE FREITAS CPF/CNPJ: 03892230935
CADASTRO: 519210 QUADRA: 0006 LOTE: 012A
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, 4278 CEP: 87504010
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO: Nº 12-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4C75841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Umuarama, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada nodia 07de maio às 9hhoras noAnfiteatro Haruyo Setogutte, localizado no Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - Umuarama, Paraná.

Pauta da Audiência:

Alteração do Plano Diretor;
Apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A428802C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 03/2026

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos IX e X, e pelo art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.311, de 6 de novembro de 2000, bem como pelo art. 20 de seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de março de 2026,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2025.
Parágrafo Único: A aprovação com ressalvas do RAG 2025 decorre do não cumprimento de algumas metas, bem como do cumprimento parcial de outras e da não realização de determinadas ações, conforme destacado ao final de cada diretriz do referido relatório. Ademais, no que se refere ao COAPES, foi apresentada apenas a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2025, permanecendo pendente a apresentação dos demais períodos.

Umuarama – PR, 31 de março de 2026.

SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama.

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, homologo a Resolução nº 03/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, com fundamento no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28
de dezembro de 1990, e em conformidade com a quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, especialmente o inciso XII.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7E77F42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
LEI ORDINÁRIA Nº 5278/26

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BANCO DE RAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa "Banco de Ração", com o objetivo de promover o bem-estar animal, garantir a alimentação adequada de animais em situação de vulnerabilidade e promover a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável de pets.

Art. 2º O Programa "Banco de Ração" tem como atribuições:

I - Receber doações de ração, utensílios e outros suprimentos destinados à alimentação e cuidado de animais abandonados ou em situação de risco.

II - Estruturar um sistema de cadastro para famílias que necessitam de assistência alimentar para seus animais de estimação.

III - Proibir a comercialização de itens doados e coletados para o Programa "Banco de Ração".

IV - Garantir que protetores de animais devidamente cadastrados, conforme prevê a legislação vigente, tenham acesso ao banco de ração, para auxiliar na alimentação de animais sob sua responsabilidade.

V - Promover campanhas de arrecadação de ração e suprimentos, envolvendo a comunidade, escolas, empresas e organizações não governamentais.

VI - Firmar convênios com outras instituições públicas ou privadas para fortalecer e expandir as ações do Programa "Banco de Ração".

VII - Realizar parcerias com clínicas veterinárias e ONGs para o acompanhamento da saúde e bem-estar dos animais atendidos pelo programa.

VIII - Oferecer capacitação e apoio a tutores sobre cuidados e alimentação adequada para animais.

Art. 3º O órgão responsável pela execução deste programa será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades que se façam necessárias.

Art. 4º ~~O Poder Executivo Municipal no prazo de 90 dias a contar da publicação regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.~~(vetado)

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A promoção do bem-estar animal é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade. O Programa "Banco de Ração" visa atender a uma demanda crescente em União da Vitória, onde muitos animais de estimação se encontram em situação de vulnerabilidade devido à crise econômica e ao aumento do abandono.
A criação deste programa irá não apenas proporcionar alimentação e utensílios a esses animais, mas também incentivar a adoção responsável e a conscientização da população sobre a importância do cuidado com os pets. A proibição da comercialização dos itens doados é uma medida fundamental para garantir que os recursos sejam utilizados exclusivamente para o bem-estar dos animais necessitados.
Além disso, ao permitir que protetores cadastrados tenham acesso ao Banco de Ração, ampliamos o alcance do programa, garantindo que animais sob responsabilidade de protetores também recebam a assistência necessária. A autorização para firmar convênios com outras instituições públicas ou privadas possibilitará um fortalecimento das ações do programa, promovendo uma rede de apoio mais abrangente.
Por estas razões, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que certamente servirá de exemplo para outros municípios da região, consolidando União da Vitória como uma cidade que valoriza e protege seus animais.

União da Vitória, 17 de abril de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)	***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:32486979

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
LEI ORDINÁRIA Nº 5279/26

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS COM QR CODE EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PARA CONSULTA DE INFORMAÇÕES DETALHADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de União da Vitória, a obrigatoriedade de instalação de placas informativas com QR Code em todas as obras públicas, inclusive reformas, realizadas pelo Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O QR Code deverá permitir acesso imediato, por meio de dispositivos móveis, a página digital contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – objeto da obra;
II – valor total do contrato;
III – empresa contratada e CNPJ;
IV – prazo de execução;
V – percentual de execução já realizado;
VI – responsável técnico pela obra;
VII – órgão ou secretaria responsável pela fiscalização.

Art. 3º As informações disponibilizadas deverão ser atualizadas periodicamente pela Prefeitura Municipal, de forma a garantir a transparência e o efetivo acompanhamento pela população.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo padrões das placas e meios de hospedagem das informações digitais, para a sua fiel execução.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará em responsabilidade administrativa do agente público responsável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente proposta tem como finalidade ampliar a transparência na gestão pública municipal e permitir que todo cidadão tenha acesso rápido, simples e confiável às informações sobre obras públicas em andamento no município de União da Vitória.
Com a obrigatoriedade de placas informativas contendo QR Code, será possível que qualquer pessoa, ao apontar a câmera do celular, visualize dados completos da obra: valores, empresa contratada, prazo e andamento.
Trata-se de uma medida inovadora, de baixo custo e alto impacto, que reforça o controle social e combate práticas de corrupção, atrasos e abandono de obras. Além disso, atende aos princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência da Administração Pública.
Com essa iniciativa, União da Vitória poderá se tornar referência em transparência e fiscalização cidadã, fortalecendo a confiança da população no poder público.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

União da Vitória, 17 de abril de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)	*MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)*
Vice-Presidente	1º Secretário
EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:23C194F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 191/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **VANESSA LUANA WISNIEWSKY**, da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível Padrão 04, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:10529C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 192/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **EVERLIN JOANE GLAAB**, em substituição a Senhora **ANGELA ANDREA HORBATIUK**, como **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO,** na **COMISSÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** nomeada pelo Decreto nº 597/2025, a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DBBC1DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 193/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **LUIZ RICARDO FANTIN**, portador do CPF Nº 072.829.019-70 e RG Nº 4.819.911-1 SC, do cargo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1F00271C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 194/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LUIZ RICARDO FANTIN**, portador do CPF Nº 072.829.019-70 e RG Nº 4.819.911-1 SC, para exercer Interinamente o cargo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Finanças, sem ônus, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5E9287E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 195/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LUIZ RICARDO FANTIN**, portador do CPF Nº 072.829.019-70 e RG Nº 4.819.911-1 SC, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CEEDA1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 196/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
55°	ALESSANDRO BICHER FRANCA	17/04/26

Cargo: VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA
2°	ADILSON JOSE VERGOPOLAN	17/04/26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C87DAEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	SUELYN NINOV VIDAL	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE ITBIs	01/04/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1302/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C63C49AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 230/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	LUIS ANTONIO MELLO	Fiscal de Contrato	01/04/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:66D6CB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 231/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, devendo a comissão realizar a conferência e emissão de parecer técnico acerca da proposta de despesas econômicas apresentadas mensalmente, composta pelos seguintes servidores abaixo:

PRESIDENTE:
EVERLIN JOANE GLAAB

MEMBROS:
CLEOMAR BUENO DA ROCHA
ELIANE MARIA RIEPE
PAULO MARCIO CHELIGA
NORMASIRES JOANILGO LEITE

Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 294/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BCD7102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 232/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-04	40%	EVERLIN JOANE GLAAB	Presidente Comissão (COMISSÃO ESPECIAL ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS)	16/04/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:11239CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 233/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o Memorando nº 349/2026 – RH, tendo em vista a Instrução de nº 26247/2025-COAP, do TCE, referente ao processo de Admissão de Pessoal nº 752901/25, do Edital nº 001/2025, fica retificada a **Portaria nº 1257/2025**, com a inclusão da formação acadêmica dos membros da Comissão, passando a vigorar com a redação abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º Designa **COMISSÃO PERMANENTE** que ordenará todos os **PROCESSOS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS-PSS** para contratação de Servidores, a qual fica assim constituída:

Descrição	Servidor:	Cargo:	Formação
Presidente	ALESSANDRA WOLF JORDÃO	Auxiliar Administrativo	Bacharel em Ciências Econômicas - Pós Graduação em Gestão Pública
Membro	ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK	Agente Administrativo	Bacharel em Direito, Pós Graduação em Gestão Pública, Planejamento e Avaliação de políticas Sociais, e em Tecnologia de Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal
Membro	DANIELLE WITEKI	Agente Administrativo	Licenciatura em Ciências Biológicas, Pós Graduação em Licitações e Contratos sob o Viés da lei 14.133.
Membro	PAULO MARCIO CHELIGA	Contador	Bacharel em Ciências Contábeis, Pós Graduação em Gestão Empresarial e Gestão Pública.
Membro	SIDNEI ALVES DE LIMA	Agente Administrativo	Tecnologia em Processamento de Dados, Pós Graduação em Gestão Pública.

Art. 2º Os membros da Comissão Organizadora serão responsáveis pela condução administrativa do certame, fiscalizando o acompanhamento de todas as suas etapas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 257/2025.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FFFC1E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 234/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FILIPE DIEGO RAMOS	991505977	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO	04/05/2026 A 23/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0828D0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 235/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Pregão Eletrônico n.º 12/2026 - Processo Administrativo: N.º 28/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de sinalização semafórica, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários à correta e plena prestação dos serviços, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2026-VAMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAS LTDA (CNPJ: 05.904.470/0001-01), Lote Único, totalizando o valor global de R$509.858,16 (quinhentos e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
Vigência da ARP:01 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura das ARP:16/04/2026.
Gestor: Cleomar Bueno da Rocha - Secretário Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Fiscal: Paulo Cesar da Silva - Matrícula nº 1505848
Fiscal Substituto: Robin Schmidt –Matrícula n.º1505776

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34E88919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 236/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Contrato de Empreitada n.º 36/2026 - (Concorrência Eletrônica n.º 01/2026 – Processo Administrativo n.º 02/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e
CONTRATADA: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 34.605.142/0001-02, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 1163, Santa Rosa, CEP 89.400-000 - Porto União - Santa Catarina, representada por EDESON PAULO GAN.
OBJETO: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 35.466,43 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: - ESTRADA UV-10 (Rio Vermelho / Linha São José), entre o pavimento existente (499.255,78; 7.105.721,68) e o fim do trecho (a 5.000m - 499.659,80; 7.109.963,00).
VALOR GLOBAL: R$6.690.000,00 *(*Seis milhões seiscentos e noventa mil reais*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 240 (duzentos e quarenta) dias.
VIGÊNCIA:de 13/04/2026 a 06/08/2027
DATA DE ASSINATURA:13/04/2026.
DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP:15/04/2026
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

GESTOR: Sr. (a). Jamar Rossoni Clivatti, Secretário Municipal de Planejamento - Decreto n.º 12/2025;

FISCAL: Tailane Aparecida Ribeiro – Matrícula nº 991506063.
FISCAL SUBSTITUTO: Raíssa Manoela Antoszczyszyn – Matrícula nº 991506036.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7A00A8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 237/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 27/2026 – Processo n.º 48/2025.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR
Contratada:	**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** CNPJ nº05.912.018/000-83
Contrato:	Ata de Registro de Preços n.º 93/2025
Gestor:	Sonia Regina Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde
Fiscal:	Wagner de Moura Santos - Matrícula nº 365
Fiscal Substituto:	Silvia Regina de Andrade – Matrícula nº 48

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:08DB191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 238/2026

CRIA E NOMEA A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
KARINE CECCHIN (com ônus)

Membros:

KETLYN BIATRIZ ADACHESKI (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 685/2025)
GISLAINE TURKE BRAUN (com ônus, conforme Portaria 756/25)
JONATHAN AFONSO BRAUN (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 701/2025)
JESSICA CAROLINE BINDEMANN (com ônus, conforme Portaria 755/25)
EDSON ANTONIO OLEINIK, (com ônus)
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 782/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1F295F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 239/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Senhor **EDSON ANTONIO OLEINIK**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, desta Prefeitura Municipal a disposição funcional do IMAS – **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:39BA05A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Senhora **LAIS CARRARO SEDOR**, ocupante do cargo de **TECNICA ADMINSTRATIVA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, desta Prefeitura Municipal a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:912AE7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 241/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o **RETORNO IMEDIATO** do Servidor **SILVANO ALMEIDA JUNIOR,** matrícula 991505117**,** ocupante do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções de Concurso, devendo o servidor se apresentar juntamente no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, no dia 23 de abril de 2026.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AAD9D89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 242/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	EDSON ANTONIO OLEINIK	MEMBRO DE COMISSÃO (Processo Administrativo de Licitação)	16/04/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 754/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DCF4F1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260416_179981.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJC8294	279370T000016030	28/03/2026	55412
AMK4C51	279370T000016033	28/03/2026	55412
ANZ7H07	279370NIC0008599	27/03/2026	50020
APQ7E19	279370T000016012	13/04/2026	55090
ARC7591	116100T003528585	08/04/2026	54522
ATB9170	279370T000016023	28/03/2026	55412
ATY0F88	279370T000016031	28/03/2026	55412
AVC9D88	279370NIC0008602	27/03/2026	50020
AXV1929	279370T000016032	28/03/2026	55412
BAH5150	279370T000016024	28/03/2026	55412
BAM2I07	116100T003658900	08/04/2026	56650
BDA9H62	116100T003658896	08/04/2026	56650
BEU8A33	279370NIC0008601	27/03/2026	50020
DFZ3B85	279370T000016021	28/03/2026	55412
DMV8F50	279370T000016013	14/04/2026	76252
DMV8F50	279370T000016014	14/04/2026	55680
DXU4A88	279370T000016051	14/04/2026	76332
ELM8E79	279370T000016019	28/03/2026	55412
EME1G40	279370T000016022	28/03/2026	55412
GWV9930	279370T000016017	28/03/2026	55412
HJI1091	279370T000016027	28/03/2026	55412
IPA8F33	279370T000016026	28/03/2026	55412
IRZ3F65	279370T000016020	28/03/2026	55412
IWE6A93	279370NIC0008600	27/03/2026	50020
MEI3596	279370T000016015	28/03/2026	55412
PJW1B75	279370T000016029	28/03/2026	55412
QDJ1E38	279370T000016016	28/03/2026	55412
QJF4682	116100T003528587	08/04/2026	55680
QXQ7J88	279370T000016028	28/03/2026	55412
RYN7A07	279370T000016018	28/03/2026	55412
SEE4A87	116100T003658897	08/04/2026	56144
SEI0E32	116100T003528586	08/04/2026	54600

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B86F8336

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260417_180050.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKF3939	279370T000016055	30/03/2026	55412
AKV0350	279370T000016038	16/04/2026	54870
ATY0F88	279370T000016057	30/03/2026	55412
AUJ8G29	279370T000016058	30/03/2026	55412

AVV4D82	279370T000016053	30/03/2026	55412
AZR5669	279370T000016064	30/03/2026	55412
BDS1063	279370T000016062	30/03/2026	55412
BEX3I66	279370T000016066	30/03/2026	55412
EQG7E77	279370T000016065	30/03/2026	55412
EQN9E42	279370T000016052	30/03/2026	55412
EXX4115	279370T000016036	16/04/2026	55680
FQN0G30	279370T000016069	16/04/2026	76332
IJD4A77	279370T000016056	30/03/2026	55412
MAX9H49	279370T000016060	30/03/2026	55412
MKJ5H81	279370T000016063	30/03/2026	55412
PDD0J89	279370T000016059	30/03/2026	55412
QIC0914	279370T000016054	30/03/2026	55412
QIX6A53	279370T000016037	16/04/2026	55680
QJG6C85	279370T000016035	15/04/2026	76252
QJP3A50	279370T000016034	15/04/2026	55680
QOF6G09	279370T000016061	30/03/2026	55412
TQP0B97	279370T000016039	16/04/2026	54522

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4904F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260415_179939.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWG2866	116100T003054971	31/01/2026	53980	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:2DAA41D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) DE VITORINO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº 560 de 27 de março de 1997**, e na **Lei Municipal nº 649/1999**, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO para reunião ordinária a ser realizada no dia **29 de abril de 2026 ás 14: 00 horas**, no auditório da CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado à Rua Lehmann, nº 217, Centro, Vitorino – PR. Centro, com a seguinte pauta:

Abertura da Reunião ordinária;
Levantamentos sobre o Valor da Terra Nua para cálculo do ITR;
Apresentação dos projetos em andamento para infraestrutura rural, e fortalecimento da Agricultura Familiar;
Poços Artesianos no interior;
Aprovação do Trecho proposto para a realização de pavimentação asfáltica, por meio de convênio com a SEAB.

Vitorino, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE COPOANI
Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura
Presidente do CMDR

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:EE837606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.177, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Decreto 6.177, de 17 de abril de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Marcia Natiele Augustin, portadora do CPF/MF n.º 072.404.xxx-xx, do cargo de Professora – 40 horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de abril 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F9D116E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 158, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Portaria 158, de 17 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimentos de diária nº 107/2026, protocolo n. º 3014/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de abril de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:F5E5227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 159, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Portaria 159, de 17 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para os servidores Fabiano de Moura – Motorista, Gilson Zatta – Gerente de Transporte

de Emergência e Saúde, Alexandra dos Santos Piran – Técnica em Enfermagem II e Graciele Brum - Técnica em Enfermagem I, conforme requerimento de diárias n. º 108, 109, 110 e 111/2026, protocolos n. º 3015, 3016, 3018 e 3019/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Ponta Grossa/PR, no dia 15 de abril de 2026, utilizando o veículo oficial placa AYJ-1471.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:9E9604DB

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos de robótica educacional que envolvam a construção, mecanização, programação e automação de protótipos, com o fornecimento de materiais paradidáticos, serviço de capacitação e assessoramento para atender alunos da Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, visando atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos

FORNECEDOR: MAKER EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.465.547/0004-07
Valor Total do Fornecedor: R$108.736.848,00 (cento e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

LOTE 1 – Solução Educacional em Robótica						
Item	**Subitem**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
1	**1.1**	Conjunto de Aprendizagem STEAM: Primeiros Passos na Engenharia e Lógica com blocos magnéticos para Ensino Infantil IV (4 anos).	1 Conjunto	1264	R$ 5.773,14	R$ 7.295.808,00
	1.2	Material didático físico de robótica educacional para Ensino Infantil IV (4 anos).	1 Livro	5054	R$ 332,00	R$ 1.677.928,00
	1.3	Manual do professor de robótica educacional para Ensino Infantil IV (4 anos).	1 Livro	309	R$ 342,00	R$ 105.678,00
2	**2.1**	Conjunto de Aprendizagem STEAM: Engenharia Criativa e Lógica Interativa para Ensino Infantil V (5 anos).	1 Conjunto	1264	R$ 5.984,00	R$ 7.563.776,00
	2.2	Material didático físico de robótica educacional para Ensino Infantil V (5 anos).	1 Livro	5054	R$ 332,00	R$ 1.677.928,00
	2.3	Manual do professor de robótica educacional para Ensino Infantil V (5 anos).	1 Livro	309	R$ 342,00	R$ 105.678,00
3	**3.1**	Conjunto de Aprendizagem STEAM: Mecanismos e Sequência com Leitura Óptica para Ensino Fundamental 1º ano.	1 Conjunto	2451	R$ 6.347,00	R$ 15.556.497,00
	3.2	Material didático físico de robótica educacional para Ensino Fundamental 1º ano	1 Livro	5500	R$ 317,82	R$ 1.748.010,00
	3.3	Manual do professor de robótica educacional para Ensino Fundamental 1º ano	1 Livro	460	R$ 439,66	R$ 202.243,60
4	**4.1**	Conjunto de Aprendizagem STEAM: Engenharia de Sistemas e Lógica com Cartões para Ensino Fundamental 2º ano.	1 Conjunto	2451	R$ 6.134,00	R$ 15.034.434,00
	4.2	Material didático físico de robótica educacional para Ensino Fundamental 2º ano	1 Livro	5500	R$ 317,82	R$ 1.748.010,00
	4.3	Manual do professor de robótica educacional para Ensino Fundamental 2º ano	1 Livro	460	R$ 439,66	R$ 202.243,60
5	**5.1**	Conjunto de Aprendizagem STEAM: Automação e a Transição para o Código em Blocos para Ensino Fundamental 3º ano.	1 Conjunto	2451	R$ 5.771,00	R$ 14.144.721,00
	5.2	Material didático físico de robótica educacional para Ensino Fundamental 3º ano	1 Livro	5500	R$ 317,82	R$ 1.748.010,00
	5.3	Manual do professor de robótica educacional para Ensino Fundamental 3º ano	1 Livro	460	R$ 439,66	R$ 202.243,60
6	**6.1**	Conjunto de Aprendizagem STEAM: Projetos de Engenharia e Código com Blocos para Ensino Fundamental 4º ano.	1 Conjunto	2451	R$ 5.771,00	R$ 14.144.721,00
	6.2	Material didático físico de robótica educacional para Ensino Fundamental 4º ano	1 Livro	5500	R$ 317,82	R$ 1.748.010,00
	6.3	Manual do professor de robótica educacional para Ensino Fundamental 4º ano	1 Livro	460	R$ 439,66	R$ 202.243,60
7	**7.1**	Conjunto de Aprendizagem STEAM: Engenharia Avançada e Programação de Projetos para Ensino Fundamental 5º ano.	1 Conjunto	2451	R$ 5.771,00	R$ 14.144.721,00
	7.2	Material didático físico de robótica educacional para Ensino Fundamental 5º ano	1 Livro	5500	R$ 317,82	R$ 1.748.010,00
	7.3	Manual do professor de robótica educacional para Ensino Fundamental 5º ano	1 Livro	460	R$ 439,66	R$ 202.243,60
8	**8.1**	Capacitação. Formação inicial ou continuada. Presencial 8h.	1 Conjunto	2750	R$ 388,00	R$ 1.067.000,00
	8.2	Capacitação. Formação continuada. Online 8h.	Por Docente capacitado	2750	R$ 388,00	R$ 1.067.000,00
9	**9.1**	Assessoria técnica e pedagógica.	Por assinatura / login	3595	R$ 332,00	R$ 1.193.540,00
10	**10.1**	Plataforma Digital	Por assinatura / login	3595	R$ 1.170,00	R$ 4.206.150,00
						R$ 108.736.848,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO : R$108.736.848,00 (cento e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

CURITIBA, 17 de Abril de 2026

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E759CF02

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6472/2026

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3734 - Decreto nº 6472/2026 de 15/04/2026		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte				
00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
1220 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	40.000,00	
05.001	SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
26.782.0007.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1490 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	45.000,00	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2541 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		48.746,12
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2230 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		38.100,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2690 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		38.080,22
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3523 10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	Anulação	15.000,00	
10.001	SEC. DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATEGICAS	Abertura		
04.121.0004.2045	ATIVIDADES DA SEC.DE PLANEJAMENTO R AÇÕES			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	TOTAL		100.000,00	124.926,34
	TOTAL DAFONTE		**100.000,00**	**124.926,34**
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
2550 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	16.409,70	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2190 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		81.633,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2250 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	81.633,00	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2710 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	48.746,12	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	TOTAL		146.788,82	81.633,00
	TOTAL DAFONTE		**146.788,82**	**81.633,00**
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
2510 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		35.000,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2560 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	59.770,52	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2410 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		35.988,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2720 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	70.988,00	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			

	TOTAL		130.758,52	70.988,00
	TOTAL DAFONTE		**130.758,52**	**70.988,00**
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
1360 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		100.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	TOTAL		0,00	100.000,00
	TOTAL DAFONTE		**0,00**	**100.000,00**
01040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
2201 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		20.000,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2280 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	20.000,00	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	TOTAL		20.000,00	20.000,00
	TOTAL DAFONTE		**20.000,00**	**20.000,00**
01930 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO 320/2025 Sec. do Estado das Cidades				
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
219 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		501,60
03.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Abertura		
04.122.0003.2007	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA			
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	TOTAL		0,00	501,60
	TOTAL DAFONTE		**0,00**	**501,60**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	397.547,34	397.547,34
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	397.547,34	397.547,34
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	501,60	501,60

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:984ADF61

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, SUPRESSÃO E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO N°75/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão Eletrônico nº06/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Seguro Sura S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a supressão de itens e o reajuste de valores com base no índice INPC ao contrato nº75/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº06/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de seguros dos veículos pertencentes à frota municipal de nossa senhora das graças/pr.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, o contrato passa a viger de ***22/04/2026 á 21/04/2027.***
DO VALOR: Com base no índice INPC, aplicou-se um reajuste de 3,3575%, passando o valor do presente termo aditivo para **R$78.841,90 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos),** conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Os veículos incluídos na apólice durante a vigência, mediante endosso, tiveram seus valores anualizados e reajustados. Os demais itens já constantes da apólice foram reajustados aplicando-se o índice mencionado.

Os veículos que estão sendo suprimidos do contrato são aqueles que se encontram em leilão e que não são mais adequados para uso pelo município.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	C3 Live Pack 1.0 Flex 6V 5p Mec. 2023/2024 SER-5A67	Serviços	1	R$1.268,25	R$1.268,25
2	C3 Live Pack 1.0 Flex 6V 5p Mec. 2023/2024 SER-5A68	Serviços	1	R$1.268,25	R$1.268,25
3	ONIX SEDAN Plus 1.0 12V TB Flex Aut. 2022/2023 SEE-7H45	Serviços	1	R$1.209,98	R$1.209,98
5	ONIX SEDAN Plus 1.0 12V TB Flex Aut. 2021/2022 RHQ-9G85	Serviços	1	R$1.252,99	R$1.252,99
8	HYUNDAI HB20 Sense 1.0 Flex 12V Mec. 2021/2022 RHM-9E97	Serviços	1	R$1.320,40	R$1.320,40
9	VOLKSWAGEN Gol 1.0 Flex 12V 5p 2021/2022 RHA-4J47	Serviços	1	R$1.066,82	R$1.066,82
10	VOLKSWAGEN Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p 2017/2018 BCA-6532	Serviços	1	R$963,74	R$963,74
11	VOLKSWAGEN Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p 2017/2018 BCA-5247	Serviços	1	R$963,74	R$963,74
12	VOLKSWAGEN Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p 2017/2018 BCA-6533	Serviços	1	R$963,74	R$963,74
15	VOLKSWAGEN VOYAGE Trendline 1.6 T.Flex 8V 4p 2017/2018 BCA-6531	Serviços	1	R$987,41	R$987,41
16	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MSI Flex 8V 4p 2019/2020 BDG-5B34	Serviços	1	R$801,03	R$801,03
17	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MSI Flex 8V 4p 2020/2021 BEO-9F83	Serviços	1	R$801,03	R$801,03
18	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MSI Flex 8V 4p 2021/2022 BEY-8I25	Serviços	1	R$1.036,89	R$1.036,89
19	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 MSI Flex 8V 4p 2021/2022 BEY-8I27	Serviços	1	R$968,07	R$968,07
21	FIAT Palio Celebration 1.0 Fire Flex 8V 4p 2014/2014 AYQ-6437	Serviços	1	R$723,46	R$723,46
22	CITROEN AIRCROSS Start 1.6 Flex 16V 5p Mec 2018/2019 BCW-9J82	Serviços	1	R$988,67	R$988,67

23	FIAT Grand Siena ATTRAC. 1.4 EVO F.Flex 8V 2019/2020 BDP-6I74	Serviços	1	R$1.069,40	R$1.069,40
24	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p 2017/2018 BBR-7248	Serviços	1	R$1.153,49	R$1.153,49
25	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p 2016/2016 BAL-7839	Serviços	1	R$1.117,23	R$1.117,23
26	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p 2020/2021 BEK-9B70	Serviços	1	R$1.224,31	R$1.224,31
27	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec. 2020/2021 BEJ-3A94	Serviços	1	R$1.401,38	R$1.401,38
28	MERCEDES BENZ Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies. 2017/2018 BCB-1589	Serviços	1	R$2.213,39	R$2.213,39
29	RENAULT Master 2.3 dCi Extra Furgão 16V Diesel 2016/2016 BAO-5E72	Serviços	1	R$2.119,92	R$2.119,92
30	RENAULT Master 2.3 dCi Extra Furgão 16V Diesel 2018/2019 BCQ-9479	Serviços	1	R$1.821,46	R$1.821,46
31	RENAULT Master 2.5 dCi 16V 115cv 16L Diesel 2007/2007 APC-9443	Serviços	1	R$1.087,71	R$1.087,71
32	RENAULT Master 2.3 dCi Extra Furgão 16V Diesel 2021/2022 RHO-8E92	Serviços	1	R$2.318,78	R$2.318,78
33	RENAULT Master 2.3 dCi Executive 16L Longo Dies 2022/2023 SEB-7G20	Serviços	1	R$2.383,75	R$2.383,75
34	RENAULT Master 2.3 dCi Executive 16L Longo Dies 2023/2024 SEM-4E36	Serviços	1	R$2.318,78	R$2.318,78
35	RENAULT Master 2.3 dCi Executive 16L Longo Dies 2023/2024 SER-5A92	Serviços	1	R$2.318,78	R$2.318,78
36	PEUGEOT Expert VITRÉ 1.5 Turbo Diesel 2023/2024 SEZ-1A61	Serviços	1	R$1.991,35	R$1.991,35
37	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L Curto (diesel)(E5) 2023/2023 SEV-2H21	Serviços	1	R$2.698,22	R$2.698,22
38	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L Curto (diesel)(E5) 2019/2020 BDW-7E17	Serviços	1	R$2.617,89	R$2.617,89
39	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L Curto (diesel)(E5) 2018/2019 BCH-3231	Serviços	1	R$2.143,78	R$2.143,78
40	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L Curto (diesel)(E5) 2019/2019 BDC-8I20	Serviços	1	R$2.461,50	R$2.461,50
41	VOLKSWAGEN 8-160 OD Ônibus (E5) 2019/2020 BDI-4I55	Serviços	1	R$2.107,98	R$2.107,98
42	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR W9/DW9 (diesel)(E5) 2014/2015 AYR-2F81	Serviços	1	R$5.480,74	R$5.480,74
43	VOLKSWAGEN 15-190 OD Ônibus (E5) 2022/2023 SEE-5C47	Serviços	1	R$4.124,79	R$4.124,79
44	RENAULT STEPWAY ZEN FLEX 1.0 12V MEC. 2024/2025 TAJ-5E40	Serviços	1	R$2.439,95	R$2.439,95
45	RENAULT STEPWAY ZEN FLEX 1.0 12V MEC. 2024/2025 TAJ-5E39	Serviços	1	R$2.439,95	R$2.439,95
46	RENAULT Master 2.3 dCi Grand Pro 16V Diesel 2024/2025 TAR3B65	Serviços	1	R$3.257,94	R$3.257,94
47	FIAT Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS 2024/2025 TAP4E68	Serviços	1	R$1.856,78	R$1.856,78
48	FIAT Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS 2024/2025 TAP1C19	Serviços	1	R$1.856,78	R$1.856,78
49	FIAT Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS 2024/2025 TAQ7J78	Serviços	1	R$1.856,78	R$1.856,78
50	RENAULT LOGAN Zen Flex 1.0 12V 4p Mec. 2024 TBL0F53	Serviços	1	R$1.187,31	R$1.187,31
51	RENAULT LOGAN Zen Flex 1.0 12V 4p Mec. 2024 TBL0F40	Serviços	1	R$1.187,31	R$1.187,31

VÉCULOS A SEREM SUPRIMIDOS	
4	Cruze LTZ Turbo – Ano 2021/2022 Placa RHV-4I47 / Combustível Flex – Renavam 01292299310
6	Onix Joy – Ano 2021/2021 Placa RHP-0I55 / Combustível Flex – Renavam 01282806650
7	Onix Joy – Ano 2021/2021 Placa RHP-0I54 / Combustível Flex – Renavam 01282815811
13	Voyage TL – Ano 2015/2016 Placa AZY-6248 / Combustível Flex – Renavam 01064568600
14	Voyage – Ano 2017/2018 Placa BCA-5251 / Combustível Flex – Renavam 011147439246
20	Mobi Easy – Ano 2016/2017 Placa BAT-6570 / Combustível Flex - 01096329074

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/04/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:90AB89CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4948/2026 DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, DETERMINA A ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4948/2026

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de São Jorge D'Oeste, determina a alienação mediante Leilão, nomeia Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonâncias com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os memorandos expedidos por diversas Secretarias, alegando que os bens descritos neste Decreto não são mais utilizados e perderam sua finalidade;
CONSIDERANDO que o custo para a recuperação é inviável economicamente, pelo desgaste natural dos equipamentos;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de São Jorge D'Oeste, em razão de estarem obsoletos ou pela inviabilidade econômica de sua recuperação, os seguintes bens móveis:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM
01	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MBV ANO: 2017/2018 PLACA FINAL 9 (PR)
	MARCA: VOLKSWAGEN
	MODELO: NOVO GOL TL MBV
	PLACA: BBT-7259 (PR)
	ANO FAB/MODELO: 2017/2018
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PLAQUETA: 6301
02	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 0 (PR)
	MARCA: VOLKSWAGEN

	MODELO: PARATI 1.6
	PLACA: AUF-0J40
	ANO FAB/MODELO: 2011/2012
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 04
	PLAQUETA: 5966
03	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ ANO: 2016/2016 PLACA FINAL 3 (PR)
	MARCA: CHEVROLET
	MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ
	PLACA: BAS-6173
	ANO FAB/MODELO: 2016/2016
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 04
	PLAQUETA: 5641
04	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 6 (PR)
	MARCA: VOLKSWAGEN
	MODELO: GOL 1.0
	PLACA FINAL: AUK-2236 (PR)
	ANO FAB/MODELO: 2011/2012
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 04
	CÓDIGO: 5656
05	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 ANO: 2013/2014 PLACA FINAL 1 (PR)
	MARCA: VOLKSWAGEN
	MODELO: NOVO GOL 1.6
	PLACA: AWZ-7981
	ANO FAB/MODELO: 2013/2014
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 04
	CÓDIGO: 6550
06	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 8 (PR)
	MARCA: VOLKSWAGEN
	MODELO: GOL 1.0
	PLACA: AVK-0298
	ANO FAB/MODELO: 2012/2013
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 04
	CÓDIGO: 5978
07	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO: 2010/2011 PLACA FINAL 3 (PR)
	MARCA: FIAT
	MODELO: UNO MILLE ECONOMY
	PLACA: ATA-4703
	ANO FAB/MODELO: 2010/2011
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 04
	CÓDIGO: 5211
08	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 9 (PR)
	MARCA: VOLKSWAGEN
	MODELO: GOL 1.0
	PLACA: AUK-2239
	ANO FAB/MODELO: 2011/2012
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 04
	CÓDIGO: 5656
09	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL ANO: 2000/2000 PLACA FINAL 0 (PR)
	MARCA: VOLKSWAGEN
	MODELO: GOL SPECIAL
	PLACA: AJH-3620
	ANO FAB/MODELO: 2000/2000
	COMBUSTÍVEL: GASOLINA
	COR: VERMELHA
	PORTAS: 02
	PLAQUETA: 5270
10	CHEVROLET CELTA 2P LIFE ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 4 (PR)
	MARCA: CHEVROLET
	MODELO: CELTA 2P LIFE
	PLACA: MFF-3324
	ANO FAB/MODELO: 2008/2009
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 02
	PLAQUETA: 5095
11	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 1 (PR)
	MARCA: FIAT
	MODELO: DOBLO ESSENCE 1.8
	PLACA: BAG-5101
	ANO FAB/MODELO: 2015/2016
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 05
	PLAQUETA: 4980
12	CHEVROLET S10 2.2 S ANO: 1996/1997 PLACA FINAL 7 (PR)

	MARCA: CHEVROLET
	MODELO: S10 2.2 S
	PLACA: AGO-8137
	ANO FAB/MODELO: 1996/1997
	COMBUSTÍVEL: GASOLINA
	COR: BRANCA
	PORTAS: 02
	PLAQUETA: 5652
13	FIAT DUCATO M JAEDI AMB ANO: 2006/2006 PLACA FINAL 9 (PR)
	MARCA: FIAT
	MODELO: DUCATO M JAEDI AMB
	PLACA: ANQ-6039
	ANO FAB/MODELO: 2006/2006
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: BRANCA
	PORTAS: 05
	CÓDIGO: 3427
14	MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER M ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 0 (PR)
	MARCA: MERCEDES-BENZ
	MODELO: 415 CDI SPRINTER M
	PLACA: BAE-8420
	ANO FAB/MODELO: 2015/2016
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: BRANCA
	PORTAS: 05
	PLAQUETA: 4206
15	MERCEDES-BENZ MB 415 SPRINTER REV AMB ANO: 2019/2019 PLACA FINAL 4 (PR)
	MARCA: MERCEDES-BENZ
	MODELO: MB 415 SPRINTER REV AMB
	PLACA: BDJ-5J24
	ANO FAB/MODELO: 2019/2019
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: BRANCA
	PORTAS: 04
	PLAQUETA: 7884
16	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE W8 ESC ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 1(PR)
	MARCA: MARCOPOLO
	MODELO: VOLARE W8 ESC
	ANO FAB/MODELO: 2012/2013
	PLACA: AWN-9691
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: PRATA
	TIPO: URBANO
	CÓDIGO: 6528
17	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE W9 ON ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 1 (PR)
	MARCA: MARCOPOLO
	MODELO: VOLARE W9 ON
	ANO FAB/MODELO: 2011/2012
	PLACA: AUW-9691
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: PRATA
	TIPO: RODOVIÁRIO
	CÓDIGO: 5735
18	CAMINHÃO BASCULANTE 4X2 FORD F14000 HD ANO: 1997/1998 PLACA FINAL 9 (PR)
	MARCA: FORD
	MODELO: F14000 HD
	ANO FAB/MODELO: 1997/1998
	PLACA: AHX-9109
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: AMARELA
	CÓDIGO: 5387
19	CAMINHÃO TANQUE 4X2 FORD F14000 HD ANO: 1994/1994 PLACA FINAL 1 (PR)
	MARCA: FORD
	MODELO: F14000 HD
	ANO FAB/MODELO: 1994/1994
	PLACA: AEM-7311
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: BRANCA
	CÓDIGO: 5388
20	CAMINHÃO BASCULANTE 4X2 FORD F14000 HD ANO: 1998/1998 PLACA FINAL 0 (PR)
	MARCA: FORD
	MODELO: F14000 HD
	ANO FAB/MODELO: 1998/1998
	PLACA: AHX-9110
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: AMARELA
	CÓDIGO: 5387
21	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 FORD CARGO 2622 E ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 3 (PR)
	MARCA: FORD
	MODELO: CARGO 2622 E
	ANO FAB/MODELO: 2008/2009
	PLACA: ARG-4643
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: BRANCA
	CÓDIGO: 4765
22	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 FORD CARGO 2622 E ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 4 (PR)
	MARCA: FORD

	MODELO: CARGO 2622 E
	ANO FAB/MODELO: 2008/2009
	PLACA: ARG-4644
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: BRANCA
	PLAQUETA: 8353
23	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 4 (PR)
	MARCA: MERCEDES-BENZ
	MODELO: ATRON 2729 K 6X4
	ANO FAB/MODELO: 2014/2014
	PLACA: AYJ-5604
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: BRANCA
	CÓDIGO: 7029
24	RETROESCAVADEIRA JCB 3C
	MARCA: JCB
	MODELO: 3C
	ANO: 2013
	SÉRIE: 9B9214T74DBDT4097
	HORÍMETRO: 6.695
	CAPACIDADE: 6.674 KG PESO OPERACIONAL
	IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA
	PNEUS: 04
	CÓDIGO: 6529
25	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE150BR ANO: 2018
	MARCA: XCMG
	MODELO: XE150BR
	ANO: 2018
	SÉRIE: XUG0150GTJPA00015
	HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO
	CAPACIDADE: 14.668 KG PESO OPERACIONAL/120 HP
	IMPLEMENTOS: CONCHA E LANÇA FRONTAL
	PNEUS: 02 RODANTES DE FERRO
	ESTADO DOS RODANTES: REGULARES
	PLAQUETA: 6754
26	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140
	RCA: NEW HOLLAND
	MODELO: RG 140
	ANO: 2009
	SÉRIE: N8AF0106
	HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO
	CAPACIDADE: 14.200 KG PESO OPERACIONAL
	IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO
	PNEUS: 06 RUINS
	CÓDIGO:4763
27	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H ANO: 1997
	MARCA: CATERPILLAR
	MODELO: 140H
	ANO: 1997
	SÉRIE: 9TN00078
	HORÍMETRO: 2.862 (TROCADO)
	CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 18.400 KG PESO OPERACIONAL
	IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO
	PNEUS: 06
	CÓDIGO: 5469
28	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2013
	MARCA: CATERPILLAR
	MODELO: 120K
	ANO: 2013
	SÉRIE: CAT0120KLJAP04616
	HORÍMETRO: 7.951
	CAPACIDADE: 13.000 A 15.000 KG PESO OPERACIONAL APROXIMADO
	IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO
	PNEUS: 06
	CÓDIGO: 6627
29	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS MARCA DOOSAN
	EQUIPADA COM MOTOR DOOSAN/DL06 - TIER III DE 143 HP DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO POWERSHIP, COM 4MARCHAS A FRENTE E TRÊS A RÉ, CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA 1,90M³, CAÇAMBA COM BORDA LISA CORTANTE E COM DENTES, PESO 11.600KG, EM ORDEM DE OPERAÇÃO, PNEUS 17,5X25 12 LONAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 02 FARÓIS DIANTEIROS E 02 TRASEIROS, SILENCIOSO, BUZINA, BARRAS DE ENGATE OU TRAÇÃO CABINE TIPO ROPS FECHADA.
	CÓDIGO: 5362
30	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS LUMECO LMC 3000L ANO: 2019
	MARCA: LUMECO
	MODELO: LMC 3000 L
	SÉRIE: 164/2019
	ANO: 2019
	CAPACIDADE: 3.000 LITROS
31	SUCATA DE ALUMÍNIO E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DIVERSAS
	CÚPULAS DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS
	HASTES E SUPORTES DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS
	REATORES DIVERSOS, ENTRE OUTROS.
32	MOTOR E CAIXA DE ÔNIBUS MERCEDES-BENZ O 371 R
	MARCA: MECEDES BENZ
	MODELO: OM 355 / 6A
	NÚMERO MOTOR: 34596010
	SUCATA FERROSA DIVERSA, ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS GALVANIZADA E LATARIA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL
33	SUCATA DE ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS
	SUCATA DE CHAPAS GALVANIZADAS – QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA
	SUCATA FERROSA DE MOBILIA ESCOLAR DIVERSA
	SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL – APENAS CARCAÇA/SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

34	SUCATA DE ELETRO ELETRÔNICOS DIVERSOS
	SENDO:
	CPU'S
	MONITORES
	ESTABILIZADOES E NOBREAK
	TECLADOS E MOUSE
	IMPRESSORAS DIVERSAS
	TELEVISORES
	APARELHOS DE TELEFONE
	ENTRE OUTROS.
35	SUCATA DE ELETROS DIVERSOS E ARQUIVOS DE AÇO
	SENDO:
	ELETRODOMÉSTICOS
	CLIMATIZADORES E AR CODNDICIONADO
	CONGELADOR, GELADEIRA E BEBEDOURO
	FORNO ELETRICO
	MAQUINA DE LAVAR
	LAVADORAS DE PRESSÃO
	BALANÇA, ENTRE OUTROS
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
	ARQUIVOS DE AÇO
	ESTEIRA PARA CAMINHADA
	AUTOCLAVES PARA ESTERELIZAÇÃO
	CONFORME LOTE EXPOSTO
36	516 SPRINTER A4
	MARCA: MERCEDES-BENZ
	MODELO: 516 SPRINTER A4
	PLACA FINAL: RHZ-6H12
	ANO FAB/MODELO: 2021/2022
	KM ACIMA DE: 260679
	COMBUSTÍVEL: DIESEL
	COR: PRATA
37	MARCA: VOLKSWAGEN
	MODELO: NOVO GOL 1.6
	PLACA FINAL: AWZ-7J44
	ANO FAB/MODELO: 2013/2014
	KM ACIMA DE: 402954
	COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)
	COR: BRANCA
	PORTAS: 04

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:
I – REGINALDO DA SILVA – Auxiliar de Mecânico;
II – LIOMAR SIEGA – Chefe da Divisão de Compras;
III – GERSON AULER - Chefe da Divisão de Almoxarifado;
IV – BEATRIZ ORDINA – Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:342BB208

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - PMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 35/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026-PMSI-SRP

OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias para atendimento excepcional de animais em situação de rua ou abandono, conforme quantitativos estimados e especificações descritas abaixo:

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	1	5	Orquiectomia – Castração de cão de 0 até 10 kg, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	369,00	1.845,00
1	2	5	Orquiectomia – Castração de cão de 10,1 a 20 kg, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	499,00	2.495,00
1	3	5	Orquiectomia – Castração de cão acima de 20,1 kg, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	590,00	2.950,00
1	4	5	Orquiectomia – Castração de gato, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	390,00	1.950,00

1	5	5	Orquiectomia – criptorquida inguinal de cão até 10 kg.	UN	420,00	2.100,00
1	6	5	Orquiectomia – criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20 kg.	UN	520,00	2.600,00
1	7	5	Orquiectomia – criptorquida inguinal de cão acima de 20,1 kg.	UN	890,00	4.450,00
1	8	5	Chipagem.	UN	120,00	600,00
1	9	5	Ovariosalpingohisterectomia – Castração de cadela 0 até 10 kg, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	690,00	3.450,00
1	10	5	Ovariosalpingohisterectomia – Castração de cadela de 10,1 a 20 kg incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	890,00	4.450,00
1	11	5	Ovariosalpingohisterectomia – Castração de cadela acima de 20 kg incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	990,00	4.950,00
1	12	5	Ovariosalpingohisterectomia – Castração de gata, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	590,00	2.950,00
1	13	5	Medicação pós-operatório – animais até 10 kg	UN	180,00	900,00
1	14	5	Medicação pós-operatório – cadela/cão de 10 kg a 20 kg.	UN	220,00	1.100,00
1	15	5	Medição pós-operatório – cadela/cão acima de 20 kg.	UN	280,00	1.400,00
1	16	5	Bioquímicos perfil Hemograma, ALT, AST, creatinina, glicose e triglecerideos com frete para cascavel.	UN	190,00	950,00
1	17	5	Exame histopatológico com procedimento retirada fragmento para laboratório.	UN	690,00	3.450,00
1	18	5	Teste de FIV-FELV.	UN	159,00	795,00
1	19	5	Teste de fluoresceína.	UN	90,00	450,00
1	20	5	Teste Rapido de Parvovirose.	UN	79,00	395,00
1	21	5	Teste Rapido de Cinomose.	UN	89,00	445,00
1	22	5	Raspagem de pele.	UN	70,00	350,00
1	23	5	Ultrassom.	UN	270,00	1.350,00
1	24	5	Exame radiográfico simples (duas projeções).	UN	190,00	950,00
1	25	5	Higienização de cães de 0 à 10 kg (banho).	UN	50,00	250,00
1	26	5	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (banho).	UN	70,00	350,00
1	27	5	Higienização de cães acima de 20 kg (banho).	UN	100,00	500,00
1	28	5	Higienização de cães de 0 à 10 kg (tosa).	UN	30,00	150,00
1	29	5	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (tosa).	UN	40,00	200,00
1	30	5	Higienização de cães acima de 20 kg (tosa).	UN	70,00	350,00
1	31	5	Higienização de gatos (banho).	UN	50,00	250,00
1	32	5	Hospedagem diária.	UN	90,00	450,00
1	33	5	Internamento felino (seg a sexta, diurno).	UN	250,00	1.250,00
1	34	5	Internamento canino até 10 kg (seg a sexta, diurno).	UN	270,00	1.350,00
1	35	5	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (seg a sexta, diurno).	UN	300,00	1.500,00
1	36	5	Internamento canino acima de 20 kg (seg a sexta, diurno).	UN	350,00	1.750,00
1	37	5	Quimioterapia TVT (com vincristina) até 10kg, necessário realizar 6 sessões.	UN	1.140,00	5.700,00
1	38	5	Quimioterapia TVT (com vincristina) de 10,1 a 20kg, necessário realizar 6 sessões	UN	1.500,00	7.500,00
1	39	5	Quimioterapia TVT (com vincristina) acima de 21 kg, necessário realizar 6 sessões.	UN	1.900,00	9.500,00
1	40	5	Sedação até 10 kg.	UN	150,00	750,00
1	41	5	Sedação até 10,1 a 20 kg.	UN	200,00	1.000,00
1	42	5	Sedação acima de 20 kg.	UN	250,00	1.250,00
1	43	5	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) 0 a 11,4 kg CAPSTAR.	UN	29,90	149,50
1	44	5	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg.	UN	33,90	169,50
1	45	5	Tratamento ectoparasitas (Nexagard) 2 a 4 kg.	UN	83,90	419,50
1	46	5	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 4,1 a 10 kg.	UN	86,90	434,50
1	47	5	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 10,1 a 25 kg.	UN	109,90	549,50
1	48	5	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 25,1 a 50 kg.	UN	139,90	699,50
1	49	5	Tratamento de ferimentos (sutura/limpeza/debridamento).	UN	590,00	2.950,00
1	50	5	Remoção de espinho de ouriço + sedação até 10 kg.	UN	390,00	1.950,00
1	51	5	Remoção de espinho de ouriço + sedação de 10,1 a 20 kg.	UN	470,00	2.350,00
1	52	5	Remoção de espinho de ouriço + sedação acima de 20 kg.	UN	590,00	2.950,00
1	53	5	Cirurgia ortopédica de membro fêmur ou tíbia ou úmero ou rádio e uma.	UN	3.000,00	15.000,00
1	54	5	Vacina múltipla viral canina V10 importada.	UN	95,00	475,00
1	55	5	Vacina múltipla viral felina – V4 importada + felv.	UN	159,00	795,00
1	56	5	CONSULTA	UN	100,00	500,00
1	57	5	Desobstrução uretral em gatos.	UN	450,00	2.250,00
1	58	5	Desobstrução uretral em cães.	UN	600,00	3.000,00
1	59	5	Primeiros socorros politraumatizados (seg a sexta) estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10 kg.	UN	600,00	3.000,00
1	60	5	Primeiros socorros politraumatizados (seg a sexta) estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	61	5	Primeiros socorros politraumatizados (seg a sexta) (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	62	5	Transfusão de sangue até 10 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	63	5	Transfusão de sangue de 10,1 a 20 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	64	5	Transfusão de sangue acima de 20 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	65	5	Tratamento para envenenamento até 10 kg.	UN	600,00	3.000,00
1	66	5	Tratamento para envenenamento de 10,1 a 20 kg.	UN	700,00	3.500,00
1	67	5	Tratamento para envenenamento acima de 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	68	5	Amputação de cabeça de fêmur até 10 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	69	5	Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	70	5	Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg.	UN	1.500,00	7.500,00
1	71	5	Amputação de membro torácico ou pélvico até 10 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	72	5	Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20 kg.	UN	1.400,00	7.000,00
1	73	5	Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg.	UN	1.600,00	8.000,00
1	74	5	Amputação de pavilhão auricular.	UN	450,00	2.250,00
1	75	5	Cesariana com OSH até 10 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	76	5	Cesariana com OSH de 10,1 a 20 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	77	5	Cesariana com OSH acima de 20 kg.	UN	1.600,00	8.000,00
1	78	5	Enucleação até 10 kg.	UN	600,00	3.000,00
1	79	5	Enucleação de 10,1 a 20 kg.	UN	700,00	3.500,00
1	80	5	Enucleação acima de 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	81	5	Mastectomia lateral até 10 kg.	UN	590,00	2.950,00

1	82	5	Mastectomia lateral de 10,1 a 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	83	5	Mastectomia lateral acima de 20 kg.	UN	900,00	4.500,00
1	84	5	Correção de otohematoma até 10 kg.	UN	450,00	2.250,00
1	85	5	Correção de otohematoma de 10,1 a 20 kg.	UN	500,00	2.500,00
1	86	5	Correção de otohematoma de 10,1 a 20 kg acima de 20 kg.	UN	550,00	2.750,00
1	87	5	OSH de emergência (piometra) até 10 kg.	UN	900,00	4.500,00
1	88	5	OSH de emergência (piometra) de 10,1 a 20 kg.	UN	1.100,00	5.500,00
1	89	5	OSH de emergência (piometra) acima de 20 kg.	UN	1.300,00	6.500,00
1	90	5	Correção de prolapso de reto até 10 kg.	UN	600,00	3.000,00
1	91	5	Correção de prolapso de reto de 10,1 a 20 kg.	UN	700,00	3.500,00
1	92	5	Correção de prolapso de reto acima de 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	93	5	Cistotomia até 10 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	94	5	Cistotomia de 10,1 a 20 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	95	5	Cistotomia acima de 20 kg.	UN	1.500,00	7.500,00
2	1	5	Ultrassom fora do horário comercial (emergencial).	UN	370,00	1.850,00
2	2	5	Consulta de plantão, sábados e domingos.	UN	250,00	1.250,00
2	3	5	Primeiros socorros politraumatizado emergencial (sábado, domingos e feriados), estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia até 10 kg.	UN	800,00	4.000,00
2	4	5	Primeiros socorros politraumatizado emergencial (sábado, domingos e feriados), estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia de 10 kg a 20 kg.	UN	9.500,00	47.500,00
2	5	5	Primeiros socorros politraumatizado emergencial (sábado, domingos e feriados), estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia acima de 20 kg.	UN	1.150,00	5.750,00
2	6	5	Internamento felino (sábado, domingo e feriados).	UN	375,00	1.875,00
2	7	5	Internamento canino até 10 kg (sábado, domingo e feriados).	UN	375,00	1.875,00
2	8	5	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (sábado, domingo e feriados).	UN	400,00	2.000,00
2	9	5	Internamento canino acima de 20 kg (sábado, domingo e feriados).	UN	450,00	2.250,00
	TOTAL GERAL R$----------				**357.567,00**	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 357.567,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais).
Empresa credenciada: MAICON ANTONIO MENEGÁS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Honório Babinski, nº 89, Centro, CEP 85.301-270, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.803.264/00001-98
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal conforme a execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Ação: 18.541.0021.2.069 – Atividades de Proteção e Bem Estar Animal
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 660 Despesa: 5518
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

J U S T I F I C A T I V A

Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado nos documentos apresentados pela proponente e que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado e conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 1/2026-PMSI-SRP.

Saudade do Iguaçu, 17 de abril de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C0665268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 51/2026 – PMSI
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 - PMSI - SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual credenciamento de clínicas veterinárias para atendimento excepcional de animais em situação de rua ou abandono.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 - PMSI
MAICON ANTONIO MENEGÁS; CNPJ/MF sob Nº 14.803.264/00001-98

Lote	Item	Qdte	Descrição	Und.	P. Unit.	P. Total
1	1	5	Orquiectomia – Castração de cão de 0 até 10 kg, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	369,00	1.845,00
1	2	5	Orquiectomia – Castração de cão de 10,1 a 20 kg, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	499,00	2.495,00
1	3	5	Orquiectomia – Castração de cão acima de 20,1 kg, incluindo anestesia, medicação	UN	590,00	2.950,00

			pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.			
1	4	5	Orquiectomia – Castração de gato, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	390,00	1.950,00
1	5	5	Orquiectomia – criptorquida inguinal de cão até 10 kg.	UN	420,00	2.100,00
1	6	5	Orquiectomia – criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20 kg.	UN	520,00	2.600,00
1	7	5	Orquiectomia – criptorquida inguinal de cão acima de 20,1 kg.	UN	890,00	4.450,00
1	8	5	Chipagem.	UN	120,00	600,00
1	9	5	Ovariosalpingohisterectomia – Castração de cadela 0 até 10 kg, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	690,00	3.450,00
1	10	5	Ovariosalpingohisterectomia – Castração de cadela de 10,1 a 20 kg incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	890,00	4.450,00
1	11	5	Ovariosalpingohisterectomia – Castração de cadela acima de 20 kg incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	990,00	4.950,00
1	12	5	Ovariosalpingohisterectomia – Castração de gata, incluindo anestesia, medicação pré e pós-operatório, roupa ou colar cirúrgico, analgesia, contenção, materiais cirúrgicos e antisséptico.	UN	590,00	2.950,00
1	13	5	Medicação pós-operatório – animais até 10 kg.	UN	180,00	900,00
1	14	5	Medicação pós-operatório – cadela/cão de 10 kg a 20 kg.	UN	220,00	1.100,00
1	15	5	Medição pós-operatório – cadela/cão acima de 20 kg.	UN	280,00	1.400,00
1	16	5	Bioquímicos perfil Hemograma, ALT, AST, creatinina, glicose e triglecerideos com frete para cascavel.	UN	190,00	950,00
1	17	5	Exame histopatológico com procedimento retirada fragmento para laboratório.	UN	690,00	3.450,00
1	18	5	Teste de FIV-FELV.	UN	159,00	795,00
1	19	5	Teste de fluoresceína.	UN	90,00	450,00
1	20	5	Teste Rapido de Parvovirose.	UN	79,00	395,00
1	21	5	Teste Rapido de Cinomose.	UN	89,00	445,00
1	22	5	Raspagem de pele.	UN	70,00	350,00
1	23	5	Ultrassom.	UN	270,00	1.350,00
1	24	5	Exame radiográfico simples (duas projeções).	UN	190,00	950,00
1	25	5	Higienização de cães de 0 à 10 kg (banho).	UN	50,00	250,00
1	26	5	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (banho).	UN	70,00	350,00
1	27	5	Higienização de cães acima de 20 kg (banho).	UN	100,00	500,00
1	28	5	Higienização de cães de 0 à 10 kg (tosa).	UN	30,00	150,00
1	29	5	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (tosa).	UN	40,00	200,00
1	30	5	Higienização de cães acima de 20 kg (tosa).	UN	70,00	350,00
1	31	5	Higienização de gatos (banho).	UN	50,00	250,00
1	32	5	Hospedagem diária.	UN	90,00	450,00
1	33	5	Internamento felino (seg a sexta, diurno).	UN	250,00	1.250,00
1	34	5	Internamento canino até 10 kg (seg a sexta, diurno).	UN	270,00	1.350,00
1	35	5	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (seg a sexta, diurno).	UN	300,00	1.500,00
1	36	5	Internamento canino acima de 20 kg (seg a sexta, diurno).	UN	350,00	1.750,00
1	37	5	Quimioterapia TVT (com vincristina) até 10kg, necessário realizar 6 sessões.	UN	1.140,00	5.700,00
1	38	5	Quimioterapia TVT (com vincristina) de 10,1 a 20kg, necessário realizar 6 sessões	UN	1.500,00	7.500,00
1	39	5	Quimioterapia TVT (com vincristina) acima de 21 kg, necessário realizar 6 sessões.	UN	1.900,00	9.500,00
1	40	5	Sedação até 10 kg.	UN	150,00	750,00
1	41	5	Sedação até 10,1 a 20 kg.	UN	200,00	1.000,00
1	42	5	Sedação acima de 20 kg.	UN	250,00	1.250,00
1	43	5	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) 0 a 11,4 kg CAPSTAR.	UN	29,90	149,50
1	44	5	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg.	UN	33,90	169,50
1	45	5	Tratamento ectoparasitas (Nexagard) 2 a 4 kg.	UN	83,90	419,50
1	46	5	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 4,1 a 10 kg.	UN	86,90	434,50
1	47	5	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 10,1 a 25 kg.	UN	109,90	549,50
1	48	5	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 25,1 a 50 kg.	UN	139,90	699,50
1	49	5	Tratamento de ferimentos (sutura/limpeza/debridamento).	UN	590,00	2.950,00
1	50	5	Remoção de espinho de ouriço + sedação até 10 kg.	UN	390,00	1.950,00
1	51	5	Remoção de espinho de ouriço + sedação de 10,1 a 20 kg.	UN	470,00	2.350,00
1	52	5	Remoção de espinho de ouriço + sedação acima de 20 kg.	UN	590,00	2.950,00
1	53	5	Cirurgia ortopédica de membro fêmur ou tíbia ou úmero ou rádio e uma.	UN	3.000,00	15.000,00
1	54	5	Vacina múltipla viral canina V10 importada.	UN	95,00	475,00
1	55	5	Vacina múltipla viral felina – V4 importada + felv.	UN	159,00	795,00
1	56	5	CONSULTA.	UN	100,00	500,00
1	57	5	Desobstrução uretral em gatos.	UN	450,00	2.250,00
1	58	5	Desobstrução uretral em cães.	UN	600,00	3.000,00
1	59	5	Primeiros socorros politraumatizados (seg a sexta) estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10 kg.	UN	600,00	3.000,00
1	60	5	Primeiros socorros politraumatizados (seg a sexta) estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	61	5	Primeiros socorros politraumatizados (seg a sexta) (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	62	5	Transfusão de sangue até 10 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	63	5	Transfusão de sangue de 10,1 a 20 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	64	5	Transfusão de sangue acima de 20 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	65	5	Tratamento para envenenamento até 10 kg.	UN	600,00	3.000,00
1	66	5	Tratamento para envenenamento de 10,1 a 20 kg.	UN	700,00	3.500,00
1	67	5	Tratamento para envenenamento acima de 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	68	5	Amputação de cabeça de fêmur até 10 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	69	5	Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	70	5	Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg.	UN	1.500,00	7.500,00
1	71	5	Amputação de membro torácico ou pélvico até 10 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	72	5	Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20 kg.	UN	1.400,00	7.000,00
1	73	5	Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg.	UN	1.600,00	8.000,00
1	74	5	Amputação de pavilhão auricular.	UN	450,00	2.250,00
1	75	5	Cesariana com OSH até 10 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	76	5	Cesariana com OSH de 10,1 a 20 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	77	5	Cesariana com OSH acima de 20 kg.	UN	1.600,00	8.000,00
1	78	5	Enucleação até 10 kg.	UN	600,00	3.000,00
1	79	5	Enucleação de 10,1 a 20 kg.	UN	700,00	3.500,00

1	80	5	Enucleação acima de 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	81	5	Mastectomia lateral até 10 kg.	UN	590,00	2.950,00
1	82	5	Mastectomia lateral de 10,1 a 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	83	5	Mastectomia lateral acima de 20 kg.	UN	900,00	4.500,00
1	84	5	Correção de otohematoma até 10 kg.	UN	450,00	2.250,00
1	85	5	Correção de otohematoma de 10,1 a 20 kg.	UN	500,00	2.500,00
1	86	5	Correção de otohematoma de 10,1 a 20 kg acima de 20 kg.	UN	550,00	2.750,00
1	87	5	OSH de emergência (piometra) até 10 kg.	UN	900,00	4.500,00
1	88	5	OSH de emergência (piometra) de 10,1 a 20 kg.	UN	1.100,00	5.500,00
1	89	5	OSH de emergência (piometra) acima de 20 kg.	UN	1.300,00	6.500,00
1	90	5	Correção de prolapso de reto até 10 kg.	UN	600,00	3.000,00
1	91	5	Correção de prolapso de reto de 10,1 a 20 kg.	UN	700,00	3.500,00
1	92	5	Correção de prolapso de reto acima de 20 kg.	UN	800,00	4.000,00
1	93	5	Cistotomia até 10 kg.	UN	1.000,00	5.000,00
1	94	5	Cistotomia de 10,1 a 20 kg.	UN	1.200,00	6.000,00
1	95	5	Cistotomia acima de 20 kg.	UN	1.500,00	7.500,00
2	1	5	Ultrassom fora do horário comercial (emergencial).	UN	370,00	1.850,00
2	2	5	Consulta de plantão, sábados e domingos.	UN	250,00	1.250,00
2	3	5	Primeiros socorros emergenciais (sábado, domingos e feriados), estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia até 10 kg.	UN	800,00	4.000,00
2	4	5	Primeiros socorros emergenciais (sábado, domingos e feriados), estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia de 10 kg a 20 kg.	UN	9.500,00	47.500,00
2	5	5	Primeiros socorros emergenciais (sábado, domingos e feriados), estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia acima de 20 kg.	UN	1.150,00	5.750,00
2	6	5	Internamento felino (sábado, domingo e feriados).	UN	375,00	1.875,00
2	7	5	Internamento canino até 10 kg (sábado, domingo e feriados).	UN	375,00	1.875,00
2	8	5	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (sábado, domingo e feriados).	UN	400,00	2.000,00
2	9	5	Internamento canino acima de 20 kg (sábado, domingo e feriados).	UN	450,00	2.250,00
VALOR TOTAL R$ 357.567,00						

Saudade do Iguaçu – PR 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1F54E3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243 A 266.2026 - FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – ABRIL/2026

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
243	Aldeci Godoi	Assistência Social	06.01.25 A 05.01.26	13.04.26 A 12.05.26
244	Ana Carolina de Oliveira Santos	Educação	10.04.25 A 09.04.26	02.01.26 A 31.01.26
245	Bruno Henrique do Santos Rosa	Assistência Social	10.01.25 A 09.01.26	13.04.26 A 12.05.26
246	Celso de Almeida Lima	Agricultura	06.02.25 A 05.02.26	27.04.26 A 26.05.26
247	Claudemir de Lima Venancio	Educação	22.04.25 A 21.04.26	02.01.26 A 31.01.26
248	Cleverson de Lima Lara	Transportes	23.04.25 A 22.04.26	23.04.26 A 22.05.26
249	Dalmi Melo da Silva	Saúde	03.03.25 A 02.03.26	17.04.26 A 16.05.26
250	Edna Maria de Ramos Assunção	Educação	10.04.25 A 09.04.26	02.01.26 A 31.01.26
251	Janete Aparecida de Lima	Administração	24.04.25 A 23.04.26	24.04.26 A 23.05.26
252	João Gabriel dos Santos	Transportes	13.02.25 A 12.02.26	05.05.26 A 03.06.26
253	Jose Carlos Ribeiro	Educação	01.04.25 A 31.03.26	02.01.26 A 31.01.26
254	Julio Cesar Pietroluongo	Transportes	09.02.25 A 08.02.26	19.05.26 A 17.06.26
255	Laila Gabrieli Andrade Machado	Administração	03.02.25 A 02.02.26	14.04.26 A 13.05.26
256	Leonardo da Silva Morais	Obras e Urbanismo	04.02.25 A 03.02.26	25.04.26 A 24.05.26

257	Levi Timoteo de Pina	Saúde	05.05.24 A 04.05.25	01.04.26 A 30.04.26
258	Madalena Costa dos Santos	Saúde	13.01.25 A 12.01.26	04.05.26 A 02.06.27
259	Matheus Freitas do Carmo	Saúde	02.03.25 A 01.03.26	22.04.26 A 21.05.26
260	Osvaldo Conceição França	Obras e Urbanismo	03.03.25 A 02.03.26	01.04.26 A 30.04.26
261	Osvaldo de Jesus Faville	Transportes	08.03.25 A 07.03.26	24.04.26 A 23.05.26
262	Paulo Fernando Dias	Assistência Social	14.01.25 A 13.01.26	13.04.26 A 12.05.26
263	Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves	Controladoria	02.01.25 A 01.01.26	22.04.26 A 21.05.26
264	Silvio Bertioti Silva	Educação	28.04.25 A 27.04.26	02.01.26 A 31.01.26
265	Valderi Gonçalves de Paula	Educação	23.04.25 A 22.04.26	02.01.26 A 31.01.26
266	Viviane Gomes dos Santos	Planejamento	18.01.25 A 17.01.26	22.04.26 A 21.05.26

Adrianópolis, 20 de Abril de 2026

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:188F26DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.° 10.55/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 55/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO I DO EDITAL N.° 10.55/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
72 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMAPORÃ - PR

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041370	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	13/02/1998	15,00	12,00	10,00	20,00	57,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0041367	ADRIANA MUNIZ PEREIRA	27/02/1991	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0041510	ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA	03/02/1995	9,00	3,00	10,00	32,00	54,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0041363	THAIS RODRIGUES BARBOZA	19/07/1993	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0041469	PATRICIA LOPES DE AQUINO	12/02/1988	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0041350	ANGELA ALVES BEZERRA	27/01/1982	15,00	0,00	8,00	28,00	51,00	6º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6A4B8048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 012/2026 – Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
1.	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4.000	R$ 43,83	**Clarismir Kelin Dutra, CNPJ nº 15.070.768/0001-09**.
2.	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto	1.000	R$ 27,19	

	por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgeme vinagre (Buffet Livre).			
3.	Fornecimento de café da manhã nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 1 misto quente, 1 xícara de café (com ou sem açúcar) ou 1 xícara de café com leite (com ou sem açúcar), e 1 pão francês, acompanhado de margarina, requeijão cremoso, geleia de frutas ou doce de leite, ou, como opção, 1 pedaço de bolo simples. Os alimentos devem estar frescos e preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição matinal tradicional.	1.000	R$ 21,67	

Anahy, 17 de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:056C35EA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.499/2026.

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 534.799,15 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1127 de 18 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 534.799,15 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00380 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	R$ 42.794,95
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00380 - Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	R$ 80.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00377 - Custeio - Resol. SESA 1708/2024 - Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária Em Saúde	R$ 3.295,24
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00352 - Investimento - Resol. 860/2022 SESA	R$ 20.090,92
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00361 - Custeio - Resol. SESA 1466/2023 - Fortalecimento Atributos Atenção Primária	R$ 14.414,51
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01075 - Resol. 285/2024 - Apoio Financ. P/ ações Emergenciais com ênfase em Dengue	R$ 1.077,50
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00346 - Saúde /SESA Resolução 252/2022 - Equip. P/ Unidades Atenção Primária	R$ 3.005,60
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00328 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF - Investimento	R$ 18.271,83
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00359 - Custeio - Resol. SESA 1472/2023 - Incentivo Organização Farmacêutica	R$ 5.370,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio	R$ 150.113,91
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	

Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00366 - Custeio - Resol. SESA 1572/2025 - PROAPS PARANÁ	R$ 37.800,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1032	Projeto: Equipamentos para o Centro de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00384 - Investimento - Resol. SESA 1032/2025 - GERADOR	R$ 4.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00379 - Custeio - Resol. SESA 544/2025 - Média Complexidade - MCA - Consultas e Exames	R$ 37.616,36
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00360 - Investimento - Resol. SESA 1472/2023 - Incentivo Organização Farmacêutica	R$ 17,04
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00376 - Custeio - Resol. SESA 1712/2024 - Incentivo a Organização Farmacêutica - IOAF	R$ 7.940,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00343 - Custeio Média Complexidade Ambulatorial - MC-A - Resolução SESA 1123/2021	R$ 7.915,26
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00351 - Custeio - Resol. SESA 775/2022 - MEDIA COMPLEX. AMBULATORIAL	R$ 23.920,84
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00374 - Custeio - Resol. SESA 1815/2024 - Consultas e Exames de Média Complexidade	R$ 11.303,81
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00347 - Custeio - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reab. Pos COVID-19	R$ 2.208,62
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00348 - Investimento - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reab. Pos COVID-19	R$ 37,54
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00350 - Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	R$ 343,02
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00375 - Investimento - Resol. SESA 1712/2024 - Incentivo Organização Farmacêutica	R$ 270,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00340 - Realocação Recurso Federal COVID-19 Portaria GM/MS 3.896 de 30/12/2020	R$ 969,29
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00373 - Investimento - Resol. SESA 605/2024 - PROVIGIA	R$ 700,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00381 - Investimento - Resol. SESA 726/2025 - PROVIGIA PARANÁ	R$ 60.698,87
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00333 - Saúde / Enfrentamento ao COVID-19	R$ 605,58
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00335 - Saúde / Prestação Pecuniária do Poder Judiciário – COVID-19	R$ 18,46
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 534.799,15		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:17955D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 24.692,80** (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65 da lei 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. ROTA 1 - MANHÃ. KM DIÁRIA: 121 KM	KM	R$ 3,11	R$ 3,43	R$ 0,32
F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME	02	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. ROTA 2 - TARDE. KM DIÁRIA: 118,50 KM	KM	R$ 3,11	R$ 3,43	R$ 0,32

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FABIO POLIZEL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B1572BC5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.159 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.147,58 (cinquenta e três mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) autorizado pela Lei n°. 4.004 de 23 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00.3511 MATERIAL DE CONSUMO	*R$ 12.403,08*
3.3.90.33.00.00.3002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*R$ 500,00*
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.72.30.00.00.3002 MATERIAL DE CONSUMO	*R$ 35.000,00*
4.4.90.52.00.00.3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*R$ 5.244,50*

***Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, 3501 - Receita de Alienação de Ativos e 3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 53.147,58 (cinquenta e três mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3F0C2E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (13/04/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.238.875/0001-15**, com endereço na Rua Flor de Abril, nº 95, sala 01, bairro Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, Telefone (54) 99930-5294, endereço eletrônico e-mail hdhospitalar@hdhospitalar.com.br, neste ato representado pela Sra. HELOISA RIL, inscrito no CPF sob nº 020.949.770-05 e portadora do RG nº 3104189877, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 09/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026

Signatário da Ata: Empresa **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.238.875/0001-15.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ALICATE CORTA ANEL - CABO EM METAL, APOIO PARA OS DEDOS, ALAVANCA DESLIZANTE E PROTEÇÃO ENTRE DEDO E ANEL, SERRILHA AFIADA SUBSTITUÍVEL.	MEDICAL DEVICS	Un.	8	117,05	936,40
6	1	ESTOJO PERFURADO 20X10X5CM. FABRICADO EM AÇO INÓX	AÇONOX	Un.	40	69,40	2.776,00
10	1	PINÇA CHERON CURVA, MEDIDA APROXIMADA 24CM. SERRILHADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	WELDON	Un.	40	53,98	2.159,20
11	1	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM EM AÇO INÓX.	WELDON	Un.	45	12,34	555,30
12	1	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA, RETA, SERRILHADA, 14CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	WELDON	Un.	65	12,34	802,10
17	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, SERRILHADA, 14CM. MATERIAL: AÇO INÓX.	WELDON	Un.	50	20,74	1.037,00
21	1	TESOURA ÍRIS PONTA CURVA, MEDIDA APROXIMADA 11CM. CONFECIONADO EM AÇO INÓX.	WELDON	Un.	20	16,96	339,20
22	1	TESOURA MAYO 15CM RETA. MATERIAL: AÇO INÓX.	WELDON	Un.	70	24,52	1.716,40
VALOR TOTAL: R$ 10.321,60 (dez mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:96C1C73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, Municipal, LUIZ FABIANO ZANATTA, brasileiro, casado, portador do RG n.º X.XXX.493-4 - SSP/PR e do CPF n.º XXX.XXX.459-61. **CONTRATADA**: CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 27.041.124/0001-71, com sede na Rua Tupinambas, n.º 85, Vila Americana, Andirá-PR, CEP: 86.380-000, representada por CRISTIANE DE MELLO TARDELI, inscrito no CPF/MF sob N.º XXX.XXX.369-49.

Inclui-se no aditivo:

Lote	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor da ARP**	**Valor Reeq.**	**Total**
49	BEBIDA LÁCTEA UHT CHOCOLATE 200ml	Un.	2750	R$ 0,90	R$ 1,21	R$ 3.327,50
92	CARNE SUINA PEDAÇO (COSTELINHA)	Kg.	440	R$ 20,20	R$ 26,37	R$ 11.602,80
127	CREME DE LEITE 200G	Un.	180	R$ 2,42	R$ 3,02	R$ 543,60
174	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500g	Un.	140	R$ 3,70	R$ 3,99	R$ 558,60
Total						**R$ 16.032,50**

Onde se lê:

O valor total máximo previsto é de **R$ 236.327,24 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).**

Passa-se a ler:

O valor total máximo previsto é de **R$ 252.359,74 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Andirá – PR

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A2A3218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** ARTE GESSO SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 58.864.158/0001-90, com sede na Avenida Brasil , n.º 101-A, Bairro Centro, Presidente prudente – SP, CEP: 19.010-031.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Ata de Registro de Preços é de **R$ 249.447,44 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	860	03.002.04.122.0004.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	980	03.003.04.122.0004.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1100	03.003.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6180	08.003.15.452.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal: Leticia Marcusso Dutra, Gestora: Jessica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 07 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ARTE GESSO SÃO FRANCISCO LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natália Aguiar Cruz	Leticia Marcusso Dutra
Secretaria/Gestora	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EA174B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR, CESTAS BÁSICAS E KIT LANCHES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR, CESTAS BÁSICAS E KIT LANCHES..

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: LTALFA COMERCIO E VAREJO LTDA CNPJ 51.012.955/0001-08, RUA TUPINAMBAS, Andirá-PR, CEP 86380-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 62.390.734/0001-81, AV ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Jataizinho-PR, CEP 86210-040, RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 54.205.260/0001-22, RUA CASTELO BRANCO, 206 Jataizinho-PR CEP 86210-000, G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 56.239.565/0001-80, RUA HENRIQUE DRUZINI Cornélio Procópio-PR
CEP 86300-402, AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 52.423.265/0001-04, RUA XV DE FEVEREIRO, Nº 213-B, Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000, POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 58.329.006/0001-97, TRAVESSA A Japurá-PR, CEP 87225-000, ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS CNPJ 14.219.043/0001-77, RUA ANTONIO TRISTÃO P. AZEVEDO, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000,por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 595.540,10 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Dez Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 500GR Macarrão tipo espaguete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500GR	NINFA NINFA		UN	150,00	3,50	525,00
50	1	MACARRÃO PARAFUSO 500GR Macarrão tipo parafuso, de sêmola com ovos, de	NINFA NINFA		UN	150,00	3,50	525,00

		primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr						
59	1	MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca, tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 gramas.	NATUREZA NATUREZA		UN	20,00	2,25	45,00
63	1	ÓLEO DE MILHO 900ML Óleo de Milho extraído do germe do milho da graminácea Zea mays e submetido ao processo de refino. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Coamo, Liza ou Leve. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 900ml.	SUAVIT SUAVIT		UN	40,00	12,00	480,00
64	1	ÓLEO DE SOJA 900ML Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Coamo, Liza ou Leve. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 900ml.	COCAMAR COCAMAR		UN	300,00	6,80	2.040,00
65	1	PAO DE QUEIJO CONGELADO KG Pão de Queijo Congelado, cru, para preparo em forno convencional ou turbo. Base de polvilho (doce e/ou azedo), queijo (mussarela, meia cura e/ou parmesão), ovos, gordura (óleo/manteiga), leite, sal, podendo conter outros ingredientes que caracterizem o sabor tradicional. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Embalagem contendo de 1kg.	GABI GABI		KG	150,00	12,00	1.800,00
72	1	PURÊ DE BATATA DESIDRATADA KG Purê de batata em flocos, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo 1 kg. Produto obtido pela desidratação ou liofilização da batata, apresentado sob forma de f locos, destinado ao preparo de purê de batatas, pela adição de leite, margarina e sal. Produto deve atender a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kg	AMAFIL AMAFIL		KG	40,00	29,40	1.176,00
75	1	SAL KG Sal refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.	UNIÃO UNIÃO		UN	100,00	1,28	128,00
83	1	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: frasco contendo 750ml	NEVAL NEVAL		UN	100,00	1,60	160,00
TOTAL								6.879,00

ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	SASSAMI PEITO DE FRANGO CONGELADO- 2 KG Peito de frango sem pele e sem osso em corte sassami. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Embalagem contendo 2 kg.	Levo Levo		KG	300,00	13,85	4.155,00
TOTAL								4.155,00

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABACAXI De primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		UN	150,00	7,68	1.152,00
3	1	ABOBRINHA Verde tipo “MENINA” de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	100,00	2,99	299,00
4	1	ACELGA Primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		UN	80,00	5,78	462,40
7	1	ALFACE Crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		UN	100,00	3,99	399,00
11	1	AVEIA FLOCOS FINOS- 500gr 100% natural produto resultanteda moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionada em embalagens plástica atóxica de 500 gramas (conforme solicitação posterior) contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima de	NESTLE		UN	10,00	6,89	68,90

		5meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g.						
12	1	BATATA DOCE Primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização como perfurações e machucados. Livre de larvas e/ou parasitas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	80,00	3,49	279,20
13	1	BETERRABA Fresca e sã de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	150,00	3,49	523,50
27	1	CHUCHU Primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	100,00	4,94	494,00
29	1	COUVE-FLOR Primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		UN	80,00	7,39	591,20
30	1	COUVE-FOLHA Tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.	CEASA		UN	100,00	5,39	539,00
43	1	KIWI Produto de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos ou mecânicos. Ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo in natura, estar fresca. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	150,00	22,98	3.447,00
46	1	LIMÃO Taiti de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	250,00	5,39	1.347,50
47	1	MAÇÃ Tipo “Fuji” de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	1.700,00	9,89	16.813,00
52	1	MAMÃO Tipo formosa comprido, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	CEASA		UN	100,00	7,99	799,00
53	1	MANDIOCA DESCRIÇÃO: Mandioca sem casca, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme,coloração uniforme, aroma,cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, embalada a váco não podendo ter rachadura e nem furo na embalagem. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência.Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	CEASA		KG	50,00	6,49	324,50
62	1	MUFFIN DE LEGUMES ASSADO Muffins de Legumes, prontos para consumo, pesando cerca de 30gr cada. Produto de panificação (bolinho) individual, assado, com formato característico de muffin, contendo vegetais e frango na massa ou como recheio. Entregue assada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	PANIFICAÇÃO		UN	1.200,00	2,16	2.592,00
66	1	PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE CONGELADO KG Pão de Queijo Congelado, sem lactose, isento de proteínas do leite e de glúmen, para consumo de indivíduos com APLV e/ou intolerância à lactose.O produto deve ser comprovadamente isento de lactose e proteínas do leite de vaca, sem glúten, sem adição de açúcares (se aplicável), sem conservantes, sem colesterol e livre de gordura trans. Ingredientes típicos incluem polvilho (azedo e/ou doce), água, ovos, óleo e sal, podendo conter queijo sem lactose ou ingredientes alternativos que caracterizem o produto, desde que permitidos pela legislação.	DUGAB		KG	20,00	34,97	699,40
68	1	PÊRA IMPORTADA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	CEASA		KG	1.000,00	13,99	13.990,00
77	1	TEMPERO ALECRIM- CONDIMENTO 500GR Alecrim desidratado Ingredientes: folhas de alecrim desidratadas. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	KREMER		UN	5,00	11,87	59,35
82	1	UVA PASSA PRETA KG Uva passa preta sem caroço, embalada a vácuo. Embalagem deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, hermeticamente vedado e intacto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kg.	KREMER		KG	10,00	20,11	201,10
TOTAL								45.081,05

G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES Embalagem Tetra Park individual de 1 litro, caixa contendo 12 litros. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: peso líquido de 12 LITROS.	LIDER		CXA	180,00	41,90	7.542,00
TOTAL								7.542,00

LTALFA COMERCIO E VAREJO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACATE Selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	80,00	4,48	358,40
5	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET- 210GR Produto de primeira qualidade. Na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Produto similar ou superior a LOWÇUCAR OU MAGRO Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 210gr	lowcucar lowcucar		UN	10,00	13,40	134,00
14	1	BISCOITO DE POLVILHO- 110GR Biscoito tradicional, salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 110 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 110gr.	mineirinho mineirinho		UN	300,00	3,50	1.050,00
15	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400GR 0% gordura trans. Sabores diversos, coco, chocolate, ao leite, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a MARILAN, GALO OU PARATI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.	luan luan		UN	400,00	3,05	1.220,00
16	1	BRÓCOLIS Primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	ceasa ceasa		UN	70,00	6,79	475,30
19	1	CEBOLA Em cabeça, a granel, tipo amarela/branca ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	400,00	2,98	1.192,00
20	1	CENOURA Primeira qualidade, frescas e sãs, com coloração e cheiro característico. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	200,00	3,78	756,00
24	1	CHÁ DE CAMOMILA Chá de camomila, caixa com 25 saquinhos cada. Qualidade igual ou superior a LEÃO, CHILENO ou Q-VITA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	leao leao		UN	30,00	4,55	136,50
25	1	CHÁ DE ERVA-DOCE Chá de erva doce, caixa com 25 saquinhos cada. Qualidade igual ou superior a LEÃO, CHILENO ou Q-VITA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	leao leao		UN	30,00	4,55	136,50
28	1	COCO RALADO 100GR Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100gr	mui bom mui bom		UN	40,00	3,50	140,00
31	1	CREME DE LEITE UHT- 200GR Creme de leite com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de v alidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade similar ou superior a frimesa ou tirol. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	mococa mococa		UN	60,00	2,17	130,20
33	1	FARINHA DE MILHO- 500GR Farinha de milho tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g.	agrobal agrobal		UN	80,00	2,00	160,00
34	1	FARINHA DE TRIGO KG Farinha de trigo especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Coamo, Dona Benta ou Sol. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg	anniela anniela		KG	50,00	2,86	143,00
35	1	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em	graobom graobom		KG	350,00	5,16	1.806,00

		embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a kicaldo, Caldobom ou Camil. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 1 Kg.						
37	1	FERMENTO EM PÓ 250GR Fermento químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 250 g.	apti apti		UN	20,00	5,50	110,00
38	1	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA (TEMPERO) Folha de louro desidratada Deve apresentar folhas integras, isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 10 g.	thiata thiara		UN	20,00	1,40	28,00
39	1	FUBÁ DE MILHO 500GR Fubá do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g	agrobal agrobal		UN	300,00	1,25	375,00
40	1	GOIABA Produto de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos ou mecânicos. Ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo in natura, estar fresca. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	300,00	6,89	2.067,00
42	1	KIT LANCHE CONTENDO: 01 Água Mineral sem gás Condicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre de 500ml. Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC n 274; 01 Suco de néctar da fruta; sabor (a definir); simples; composto de polpa de frutas, agua potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 50% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; com validade mínima 140 dias na data da entrega; embalagem primaria caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente; 01 Biscoito Salgado 144g contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém derivados de trigo e soja. Divido em porções de 24g; 01 Bolinho 35g recheado sabor e recheio (a definir); 01 Biscoito de polvilho 100g (tipo papa-ovo), de primeira qualidade; 01 Barra de Cereal sabor a definir: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.486/78), Resolução ANVISA RDC nº 12 de 02/01/01 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Ingredientes mínimos: flocos de cereais, aveia. Sem edulcorantes artificiais, gordura trans, lactose e corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Deverá conter, no mínimo, 1g de fibra alimentar na porção. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica, com prazo de validade e lote indeléveis. Composição do kit: cada unidade deverá conter alimentos prontos para consumo, devidamente embalados individualmente, com validade vigente, rotulagem adequada (incluindo data de fabricação, validade, ingredientes e CNPJ do fabricante), e estar acondicionados em pacote único lacrado, facilitando o transporte, o controle e a entrega ao paciente.	lanche lanche		UN	6.000,00	11,99	71.940,00
44	1	LARANJA "Tipo pêra", de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	1.000,00	3,19	3.190,00
51	1	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500GR Macarrão alfabeto, tipo letrinhas, embalagem com 500g, com massa de ovos pasteurizados. Informação nutricional: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g	galo galo		UN	20,00	4,00	80,00
54	1	MANGA TOMMY Primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranho. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	ceasa ceasa		KG	200,00	8,99	1.798,00
56	1	MASSA PARA MINI PIZZA Massa pronta para Mini Pizza, com aproximadamente 10cm de diâmetro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	propria propria		UN	2.000,00	0,95	1.900,00
57	1	MELANCIA Primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	1.400,00	3,49	4.886,00
58	1	MELÃO Tipo pingo de mel, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		UN	100,00	5,00	500,00
60	1	MINI PIZZA ASSADA Mini Pizza pesando aproximadamente 60gr. Recheada com presunto, queijo, tomate e orégano. Entregue assada.	propria propria		UN	2.500,00	5,60	14.000,00

		Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas						
61	1	MORANGO (BANDEJA) Morangos de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		BDJ	120,00	10,40	1.248,00
67	1	PEPINO Primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	100,00	4,99	499,00
69	1	PIMENTÃO Primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	50,00	9,80	490,00
71	1	PONKAN Primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	800,00	8,19	6.552,00
73	1	REPOLHO VERDE Primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		UN	100,00	6,19	619,00
80	1	TOMATE Primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	ceasa ceasa		KG	800,00	6,30	5.040,00
TOTAL								123.159,90

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AÇÚCAR CRISTAL- 5 KILOS Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5Kg	GLOBO		UN	30,00	12,85	385,50
10	1	ARROZ AGULHINHA- 5kg Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5kg.	TIO QUINHA		UN	200,00	12,75	2.550,00
21	1	CESTA BÁSICA G, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1 UN Achocolatado em pó solúvel c/ 400 gr 1 UN Açúcar cristal especial c/ 5 kg 2 UN Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg 2 UN Bolacha doce c/ 400 gr 2 UN Bolacha salgada c/ 400 gr 2 UN Café torrado e moído com selo ABIC c/ 500 gr 4 UN Extrato de tomate 350 gr 1 UN Farinha de Fubá 500 gr 1 UN Farinha de Milho tipo biju 500 gr 1 UN Farinha de trigo 5kg 3 UN Feijão tipo 1 c/ 1 kg 2 UN Farofa de mandioca temperada 500 gr tradicional 2 UN Leite Integral UHT cx 1 L 2 UN Leite em pó Integral 400 gr 8 UN de refresco em pó sabor variados 18gr 2 UN Macarrão de ótima qualidade c/ 1 kg 1 UN Macarrão parafuso 500 gr 2 UN de soja refinado c/ 900 ml 1 UN Sal refinado pacote c/ 1 kg 4 UN Sardinha em lata c/ 250 gr 2 Salsichão embutido curvo 600 gr	DIVERSAS		UN	1.000,00	233,00	233.000,00
22	1	CESTA BÁSICA P, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1 UN Achocolatado em pó solúvel c/ 400 gr 1UN Açúcar cristal especial c/ 5 kg 1 UN Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg 1UN Bolacha doce c/ 400 gr 1UN Bolacha salgada c/ 400 gr 1UN Café torrado e moído com selo ABIC c/ 500 gr 2UN Extrato de tomate 350 gr 1 UN Fubá mimoso 500 gr 2 UN Farinha de trigo 1 kg 2 UN Feijão tipo 1 c/ 1 kg 1 UN Farofa de mandioca temperada 500 gr tradicional 1UN Leite Integral UHT cx 1 L 1UN Leite em pó Integral 400g 2UN Macarrão c/ 1 kg 1UN Óleo de soja refinado c/ 900 ml 4 UN de refresco em pó sabor variados 18gr 1 UN Sal refinado pacote c/ 1 kg 2 UN Sardinha em lata c/ 250 gr 1 Salsichão embutido curvo 600 gr	DIVERSAS		UN	900,00	129,00	116.100,00
TOTAL								352.035,50

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
70	1	POLPA DE FRUTA CONGELADA KG Polpa congelada sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo (no rótulo ou ficha técnica) diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água. Sabores variados. Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. Embaladas em saco de polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.	MAQUEA QUILOGRAMAS		KG	150,00	12,76	1.914,00
TOTAL								1.914,00

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AMENDOIM- 500gr Tom rosa ao vermelho escuro, descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	D'mille		UN	20,00	5,09	101,80

		Embalagem de 500gr.						
9	1	AMIDO DE MILHO TIPO 1- 500gr Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g.	D'mille		UN	20,00	3,89	77,80
17	1	CACAU EM PÓ 100%- 500gr Cacau 100%, apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. isento de traços de leite, lactose e glúten. embalagem em plástico atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	20,00	19,99	399,80
18	1	CANJICA BRANCA- 500gr Canjica, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiras preparados com matérias primas sãos, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	20,00	3,19	63,80
23	1	CESTA DE HIGIENE PESSOAL, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1 UN Papel higiênico de ótima qualidade folha dupla com 30 mt c/ 4 rolos 1 UN Detergente neutro incolor ótima qualidade c/ 500 ml 1 UN Sabão em pedra glicerinado com odor neutro c/ 4 un 1 UN Sabão em pó multiação 1 kg 4 UN Sabonete de boa qualidade c/ 90 gr 1 UN Creme Dental Máxima Proteção Anticáries 180G Tamanho Família embalagem única 1 UN Absorvente íntimo de primeira qualidade c/ abas 18x10 com 5 unidades 1 UN saco plástico para lixo reciclável resistente de 100 L com 5 Un de 75Xl,05 1 UN Esponja Dupla Face Multiuso Lava louça	VÁRIAS MARCAS		UN	1.900,00	25,48	48.412,00
26	1	CHIMICHURRI-CONDIMENTO 500GR Tempero Chimichurri Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjericão, mostarda, noz moscada, louro entre outros.. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	40,00	21,43	857,20
32	1	FARINHA DE MANDIOCA- 500GR Farinha torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g	Monsil		UN	100,00	3,75	375,00
36	1	FEIJÃO PRETO KG Feijão preto safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 1 Kg.	Coradinho		KG	100,00	4,63	463,00
41	1	Goma de Tapioca (Fécula de Mandioca Hidratada) isenta de glúten, gorduras e aditivos, com boa validade, embalagem lacrada e data de fabricação recente, descrevendo-a como produto de mandioca processado (hidratado e peneirado), pronto para consumo, com características sensoriais e físicas adequadas para merenda ou uso geral. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g	D'mille		UN	25,00	3,69	92,25
48	1	MACARRÃO AVE MARIA 500GR Macarrão tipo ave maria, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	Floriani		UN	200,00	2,68	536,00
55	1	MANTEIGA SEM SAL Manteiga de apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Tirol		UN	300,00	9,02	2.706,00
74	1	SAGU 500G Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 500gr	D'mille		UN	20,00	4,84	96,80
78	1	TEMPERO PÁPRICA DOCE- CONDIMENTO 500GR Tempero deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	30,00	11,39	341,70

79	1	TEMPERO PARA FRANGO- CONDIMENTO 500GR Tempero composto por um mix de especiarias, como: alho, creme de cebola, orégano, pimenta, cúrcuma, tomilho desidratado, entre outros, utilizado em várias preparações especialmente no frango. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	30,00	5,77	173,10
81	1	TRIGO PARA QUIBE 500GR Trigo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, hermeticamente vedado e intacto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g	D'mille		UN	20,00	3,87	77,40
TOTAL								54.773,65

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:CB833EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a divulgação da classificação preliminar da prova do Processo Seletivo para Estagiários, conforme anexo I, e anexo II ausentes da realização da prova:

1. DOS RECURSOS
1.1. Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar nos dias 21 a 26/04/2026.
1.2. Os recursos deverão ser protocolados conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração.
2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
A classificação dos candidatos foi realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida na prova objetiva. Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
a) cursar o maior período;
b) for mais idoso;
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal.

Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 17 de abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROZANA KENEAR
Presidente

ROSANGELA GULANOSKI
Membro

BEATRIZ FORNARI
Membro

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA:

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Administração	**01º**	OTAVIO AUGUSTO ZOLANDEK	96,70%	Classificado
Administração	**02º**	LUCIÉLI FARIAS	76,70%	Classificado
Administração	**03º**	GEYSIANNE R. DA SILVA KLOSTER	58,30%	Classificado
Ciências Contábeis	**01º**	MARIA EDUARDA JOAS	83,30%	Classificado
Direito	**01º**	ATAIR FERREIRA	86,70%	Classificado
Educação Física	**01º**	ANA KEILA PIRES DE ALMEIDA	55,00%	Classificado
Enfermagem	**01º**	MARCELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	80,00%	Classificado

Enfermagem	**02º**	LUANA KELNER FERREIRA	75,00%	Classificado
Enfermagem	**03º**	DIENEFER DOS SANTOS KUNAST	65,00%	Classificado
Farmácia	**01º**	KAUANA CHAVAREN DA SILVA	88,30%	Classificado
Farmácia	**02º**	MARIAH CLARA FERREIRA REIS	85,00%	Classificado
Farmácia	**03º**	BERNARDO BECHER DA VEIGA	76,70%	Classificado
Fisioterapia	**01º**	DHIENIFFER ROSA DE OLIVEIRA	73,30%	Classificado
Nutrição	**01º**	THAIS E. DE OLIVEIRA STRADA	80,00%	Classificado
Nutrição	**02º**	VANESSA NAHM	75,00%	Classificado
Odontologia	**01º**	GABRIELY CARDOSO DE SOUZA	83,30%	Classificado
Pedagogia	**01º**	JAINE STEMPNIAK	71,70%	Classificado
Pedagogia	**02º**	SELMA DA APARECIDA S. PENTEADO	71,70%	Classificado
Pedagogia	**03º**	VITORIA C. DE OLIVEIRA ZAMPIER	65,00%	Classificado
Pedagogia	**04º**	SOROIA CRISTINA NUNES DE JESUS	63,30%	Classificado
Pedagogia	**05º**	LETICIA LUIZA FIUZA VENEK	58,30%	Classificado
Pedagogia	**06º**	JESSICA DAIANE DA LUZ	55,00%	Classificado
Pedagogia	**07º**	NOELI DA AP. SOARES CARVALHO	35,00%	Classificado
Psicologia	**01º**	AUGUSTO FREITAS LIMA	90,00%	Classificado
Psicologia	**02º**	MARIANA DA LUZ A. VESTIMBERG	76,70%	Classificado
Serviço Social	**01º**	BEATRIZ DE FÁTIMA GALVÃO	71,70%	Classificado

ANEXO II

AUSENTES: NÃO REALIZARÃO A PROVA.

NOME	PONTUAÇÃO	CURSO	SITUAÇÃO
GRAZIELI DOS SANTOS	0,00	Direito	Ausente
MARIA MHEL SOARES DE CARVALHO	0,00	Farmácia	Ausente
VICTOR MANOEL DEZEBOTA MUNHOZ	0,00	Farmácia	Ausente
KAUAN GABRIEL LEITE DA SILVA	0,00	Fisioterapia	Ausente
ISABELA H. FREIRE DE MEDEIROS	0,00	Matemática	Ausente
KEITY JAINE FATH	0,00	Matemática	Ausente
JANIELE PINHEIROS	0,00	Pedagogia	Ausente
LUCIANA SASS CORDEIRO	0,00	Pedagogia	Ausente
MARCIA MARIA DE ANDRADE TILPE	0,00	Pedagogia	Ausente
EMANOELLY C. FERREIRA SILVEIRA	0,00	Serviço Social	Ausente

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D35165AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2026

DECRETO Nº 119/2026
DATA: 15/04/2026

Súmula: Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Boa Vista da Aparecida/PR e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a administração dos bens públicos municipais, bem como sua alienação, na forma da lei;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público, evitando custos desnecessários com manutenção de bens inservíveis;
CONSIDERANDO que os bens abaixo descritos foram declarados inservíveis ao interesse público, conforme laudo/avaliação técnica emitido pelo setor competente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à alienação de bens móveis mediante licitação na modalidade leilão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados da finalidade pública originária, passando à categoria de bens dominicais, os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, considerados inservíveis à Administração Pública, ficando autorizada sua alienação, na modalidade leilão, conforme relação abaixo:

.

Quantidade	Descrição	Situação
01	Veículo marca/modelo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano/modelo 2005/2005, placa MDY-0F78, cor BRANCA, combustível ALCOOL/GASOLINA, renavam 00866636145, chassi nº 9BFZF26P258371679.	Em circulação
01	Veículo marca/modelo FORD/KA SE 1.0 HA B, ano/modelo 2018/2018, placa BCJ-1C62, cor BRANCA, combustível ALCOOL/GASOLINA, renavam 01161790397, chassi nº 9BFZH55L2J8201066.	Em circulação
01	Veículo marca/modelo GM/CORSA SUPER, ano/modelo 2002/2002, placa AKD-0E09, cor BRANCA, combustível GASOLINA, renavam 00777811189, chassi nº 9BGSD19N02B143400.	Em Circulação
01	Van marca/modelo RENAULT/MASTER ALTECHAMB, ano/modelo 2009/2010, placa ARW-6F69, cor BRANCA, combustível DIESEL, renavam 00170983838, chassi nº 93YADCUD6AJ290713.	Em Circulação
01	Van marca/modelo I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, ano/modelo 2018/2018, placa BCN-2472, cor CINZA, combustível DIESEL, renavam 01168566883, chassi nº 3C6EFVEK5JE127161.	Em Circulação

01	Ônibus marca/modelo IVECO/CITYCLASS, ano/modelo 2009/2009, placa ARL-8250, cor AMARELA, combustível DIESEL, renavam 00151745641, chassi nº 93ZL68B0198409232.	Em Circulação
01	Ônibus marca/modelo VW/15.190 EOD E.S.ORE, ano/modelo 2012/2012, placa AWL-9402, cor AMARELA, combustível DIESEL, renavam 00507526147, chassi nº 9532E82W8CR262290.	Em Circulação
01	Ônibus marca/modelo SCANIA/BUSSCAR EL BUSS R, ano/modelo 2000/2000, placa KRE-8H03, cor BRANCA, combustível DIESEL, renavam 00742527441, chassi nº 9BSK4X2BFY3517402.	Em Circulação
01	Ônibus marca/modelo VOLVO/BUSSCAR JUM BUSS R, ano/modelo 2001/2002, placa MCI-3789, cor BRANCA, combustível DIESEL, renavam 00771029799, chassi nº 9BVR2FL102E351286.	Em Circulação
01	Caminhão marca/modelo FORD/F14000 HD, ano/modelo 1994/1994, placa MCK-6736, cor VERMELHA, combustível DIESEL, renavam 0054360070, chassi nº 9BFXTNSM2RDB41007.	Em Circulação
01	Caminhão marca/modelo FORD/F14000 HD, ano/modelo 1997/1998, placa AHP-5294, cor BRANCA, combustível DIESEL, renavam 0069429480, chassi nº 9BFXTNSZ1VDB13561.	Em Circulação
01	Balsa, denominada de Rio Canguçu, nº de inscrição 9610103456 e um rebocador Fluvial Rio Canguçu I, nº de inscrição nº 9610103481.	Em Circulação
01	MAQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR, ano de fabricação e modelo 2018/2018, número de série XUG08700JJPA00420K, Cor AMARELA.	Em circulação
01	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON, modelo RD 406 STD, CICLO DIESEL 4 TEMPOS, tração 4x4, direção hidráulica, série RDV406AYVL0007819.	Em circulação
01	MÁQUINA PA CARREGADEIRA CASE MODELO W20E, ano 2015, combustível DIESEL, cor AMARELA.	Em circulação
01	TRATOR DE PNEUS, NEW HOLLAND 7630, ano 2013, numero de série S76CR211403	Em circulação
01	TRITURADOR DE GALHOS, MARCA: LIPPEL, MODELO: PDG-200T, ANO: 2018, SÉRIE: 123J0918J9901001054.	Em circulação
01	SUCATA DE ENSILADEIRAS	SUCATA

Art. 2º. O procedimento de alienação dos bens móveis de que trata este Decreto observará, no que couber, as seguintes fases:

I – instauração de processo administrativo, com a devida justificativa da alienação;
II – elaboração de laudo de avaliação, que servirá de base para fixação do valor mínimo de alienação;
III – realização de licitação na modalidade leilão, nos termos da legislação vigente;
IV – publicação do edital no órgão oficial do Município, contendo as condições de participação, descrição dos bens, valor mínimo e demais regras aplicáveis;
V – participação de pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições previstas no edital;
VI – realização da sessão pública de leilão, presencial ou eletrônica, conduzida por leiloeiro oficial ou servidor designado, com adjudicação ao maior lance ofertado;
VII – lavratura de ata circunstanciada contendo o resultado do certame;
VIII – pagamento do bem arrematado no prazo e condições estabelecidos no edital;
IX – demais condições relativas à alienação, pagamento, prazos e obrigações constarão no instrumento convocatório.

Art. 3º. Fica designada a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula
Alex Sandro Zuco	Assessor de Gabinete	1181253
Cleber Teodoro Becker	Assessor Especial de Desenvolvimento e Estratégias	1181280
Leandro Jorge Moresco	Gestor de Frotas	1180517

Parágrafo único. Compete à Comissão:
I – proceder à avaliação dos bens;
II – elaborar o respectivo laudo de avaliação;
III – acompanhar os procedimentos necessários à alienação;

Art. 4º. Caberá ao Departamento de Licitações a condução do procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 5º. Os recursos obtidos com a alienação serão revertidos aos cofres públicos municipais, conforme legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5C55D2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 34/2026

EDITAL Nº 34/2026
CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2025
O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável, e **em estrita observância às disposições do Edital nº 08/2025**, torna público o presente **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para conhecimento dos interessados, nos seguintes termos:
1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **dar publicidade à análise da documentação entregue pelos candidatos**, realizada pela Comissão Organizadora, **em conformidade com as exigências previstas no Edital nº 08/2025**, bem como **formalizar o resultado da validação documental** no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.
1.2. A análise documental compreende a verificação da **existência, regularidade, autenticidade, legibilidade e adequação** dos documentos exigidos no Edital nº 16/2026, incluindo, quando aplicável, escolaridade, títulos, experiência profissional e demais requisitos obrigatórios para o cargo.

2. DA CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Fica confirmada a entrega da documentação **exclusivamente pelos candidatos que constam na relação nominal anexa a este Edital**, apresentada dentro do prazo, forma e local definidos no Edital nº 16/2026.
2.2. É de **inteira responsabilidade do candidato** a correta entrega de toda a documentação exigida, conforme especificações constantes do Edital nº 16/2026.

3. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação entregue foi analisada pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada por ato administrativo próprio, **observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 16/2026**.
3.2. A análise documental teve por finalidade verificar, entre outros aspectos:

• o atendimento integral aos requisitos do cargo;
• a correspondência entre os documentos apresentados e as declarações prestadas pelo candidato;
• a compatibilidade dos títulos e da experiência profissional com o cargo pretendido;
• a observância dos prazos, períodos e cargas horárias exigidos;
• a regularidade formal e material da documentação apresentada.

3.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação, fora do período previsto, desacompanhados dos requisitos mínimos ou em desacordo com o Edital nº 16/2026 **não foram validados** para quaisquer efeitos no certame.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Foi **DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

• deixou de entregar a documentação exigida pelo Edital nº 16/2026;
• entregou documentação incompleta;
• apresentou documentos em desacordo com as exigências editalícias;
• não comprovou os requisitos obrigatórios para o cargo;
• apresentou documentação inválida, inconsistente ou incompatível com o cargo pretendido.

4.2. A desclassificação decorre da **inobservância das regras editalícias**, sendo aplicada de forma objetiva e impessoal, em respeito aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao edital e segurança jurídica**.
4.3. A relação dos candidatos **classificados e desclassificados**, com a respectiva indicação da situação, consta em **anexo próprio** a este Edital.

5. DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

5.1. O presente Edital, bem como seus anexos, será publicado no **Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul**, para conhecimento geral e produção de seus efeitos legais.
5.2. Caberá **recurso administrativo**, nos prazos e condições previstos no Edital nº 16/2026, exclusivamente quanto a eventuais erros materiais ou de procedimento, devidamente fundamentados.
5.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que visem rediscutir critérios expressamente previstos no edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise e validação documental **não geram direito subjetivo à contratação**, constituindo etapa eliminatória do Processo Seletivo Simplificado.
6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, **anular atos**, inscrições ou classificações, caso constatada irregularidade ou falsidade documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o Edital nº 16/2026 e a legislação vigente.

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Total	Cota Racial	Pessoa com deficiência	Situação
2	Cleidimara Falcade Scremim	11/05/1992	Fisioterapeuta	100			deferido
6	Paula Cristina França Menegusso	21/08/1995	Psicólogo	85			deferido

Bocaiúva do Sul, 17 de abril de 2026.

Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FF3E9F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL12/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 17/04/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mesas em madeira de pinus (redondas e retangulares), com acabamento envernizado, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7540 - 53.749.417 JOSIAS LAZZARIM (53.749.417/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33087 - Mesa Redonda em madeira de pinus acabamento envernizado, sem bordas, tampo com tábuas de 3 cm de espessura, medida 120 cm de diâmetro, pés fixos, altura 0,80 m.	UN		20	500,00	10.000,00
2	33088 - Mesa Retangular em madeira de pinus acabamento envernizado, tampo com tábuas de 3 cm de espessura, medida 3,00 m x 0,80 m, pés modelo cavalete dobrável, altura 0,80 m.	UN		15	700,00	10.500,00
Total (R$):						20.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/04/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2CF6568F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5881 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	2805	Enfermeiro	5,00	02/10/2025 a 01/10/2026	23/04/2026 a 27/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C622900D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026
Processo Licitatório Nº 25/2026 **– HOMOLOGADO EM 16/04/2026.**
DETENTORA: EMPORIO DO PAO LTDA – CNPJ: 51.155.038/0001-74.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetes, presentes, itens para decoração de eventos, incluindo o evento em homenagem ao Dia das Mães, que será realizado no dia 02 de maio de 2026, no Centro Social da Igreja Matriz Padre Aldacir Jose Carniel, na Avenida Padre Ivo Antônio Zollet, na Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR conforme necessitarem, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01 – KIT DE SALGADOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**KITS DE ALIMENTOS – CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE SALGADOS**, OS SALGADOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MATERIAL ATÓXICO, SEGURA E RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 24X17X6CM. FINALIZADO COM LAÇO DE CETIM NA COR ROSA CLARO OU AMERELO MANTEIGA.	Unid.	1.050	Própria	33,00	34.650,00
01	MINI SANDUÍCHE BURGER ARTESANAL	O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 50G. PÃO BRIOCHE, CARNE BOVINA ARTESANAL, QUEIJO MUÇARELA E MAIONESE.				
01	MINI SANDUÍCHE BAGUETE ITALIANO	O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEMA DIÇÃO DE CONSERVANTES, CONTÉM APROXIMADAMENTE 50G. PÃO ITALIANO, SALAME ITALIANO, QUEIJO PROVOLONE, RÚCULA E MAIONESE.				
01	MINI PIZZA – FRANGO E ORÉGANO	A MINI PIZZA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, FERMENTAÇÃO NATURAL, APROXIMADAMENTE 50G. FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CERVEJA, CACHAÇA, LEVAIN, QUEIJO MUÇARELA, FRANGO E ORÉGANO.				
01	MINI PIZZA – LOMBO CANADENSE	A MINI PIZZA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, FERMENTAÇÃO NATURAL, APROXIMADAMENTE 50G. FARINHA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CERVEJA, CACHAÇA, LEVAIN QUEIJO E LOMBO CANADENSE.				
02	MINI PASTEL DE NATA – FRANGO DEFUMADO E RICOTA	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 25G. FARINHA, ÁGUA, NATA, MARGARINA, OVO, SAL, FRANGO DEFUMADO E RICOTA.				
01	MINI EMPADA DE FRANGO	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 30G. FARINHA, CREME DE LEITE, REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, GORDURA, SAL, OVO E PEITO FRANGO.				
01	MINI SHAWARMA DE FRANGO	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 50G. FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FRANGO E REQUEIJÃO.				
02	MINI KIBE ASSADO COM REQUEIJÃO	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 30G. TRIGO PARA KIBE, CARNE MOÍDA, OVO, HORTELÃ, CHEIRO VERDE, PROTEÍNA DE SOJA, ÁGUA E SAL, E É RECHADO DE REQUEIJÃO.				
02	MINI PASTEL FRITO DE CARNE	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, APROXIMADAMENTE 25G. FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO, SAL, CACHAÇA E CARNE MOÍDA.				
01	CAIXA	CAIXA DE MATERIAL ATÓXICO, SEGURA E RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICONAR ALIMENTOS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 24X17X6 CM.				
01	FITA	FITA EM CETIM DE 15MM PARA ENLAÇAR A CAIXA INDIVIDUALMENTE NA COR ROSA CLARO OU AMARELO MANTEIGA.				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 573.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:5B545034

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026
Processo Licitatório Nº 25/2026 **– HOMOLOGADO EM 16/04/2026.**
DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetes, presentes, itens para decoração de eventos, incluindo o evento em homenagem ao Dia das Mães, que será realizado no dia 02 de maio de 2026, no Centro Social da Igreja Matriz Padre Aldacir Jose Carniel, na Avenida Padre Ivo Antônio Zollet, na Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR conforme necessitarem, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02 - BEBIDAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS**, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE **500 ML** COM LACRE INVIOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 23/2006 DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	300	Iporã	2,95	885,00
3	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE **1,5 LITROS**, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	300	Iporã	4,58	1.374,00
4	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML**, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 200 (DUZENTAS) UNIDADE DO **TIPO COLA** – (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO; **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	200	Coca Cola	14,88	2.976,00

5	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADES DO **TIPO LARANJA** – (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO; **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	100	Fanta Laranja	13,59	1.359,00
6	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADE DO **TIPO GUARANÁ** – (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	100	Guaraná Antarctica	14,09	1.409,00
7	**REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML,** CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 100 (CEM) UNIDADES DO **TIPO LIMÃO** (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. **DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS.**	Unid.	100	Sprite	13,59	1.359,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 9.362,00** **(nove mil trezentos e sessenta e dois reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 9.362,00 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 573.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0627C743

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026
Processo Licitatório Nº 25/2026 **– HOMOLOGADO EM 16/04/2026.**
DETENTORA: MG2 COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 39.897.619/0001-86.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetes, presentes, itens para decoração de eventos, incluindo o evento em homenagem ao Dia das Mães, que será realizado no dia 02 de maio de 2026, no Centro Social da Igreja Matriz Padre Aldacir Jose Carniel, na Avenida Padre Ivo Antônio Zollet, na Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR conforme necessitarem, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 03 - PRESENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
8	**CONJUNTO COM 6 TAÇAS 320 ML, COM JARRA 1,5L, EM CRISTAL, COM DESIGN EM RELEVO FLORAL, COM AS SEGUINTES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** **TAÇAS: 9X9X17 CM** **JARRA: 19X13X19,5 CM** **MATERIAL: CRISTAL** **EMBALADO COM PAPEL SELOFANI TRANSPARENTE E FITA AMARELA MANTEIGA.**	Unid.	1.300	WOLF	64,95	84.435,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 84.435,00** **(oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 84.435,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 573.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:79A49AAA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026
Processo Licitatório Nº 25/2026 **– HOMOLOGADO EM 16/04/2026.**
DETENTORA: ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 26.687.015/0001-63.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetes, presentes, itens para decoração de eventos, incluindo o evento em homenagem ao Dia das Mães, que será realizado no dia 02 de maio de 2026, no Centro Social da Igreja Matriz Padre Aldacir Jose Carniel, na Avenida Padre Ivo Antônio Zollet, na Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR conforme necessitarem, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 04 – CAMISETES PARA EQUIPE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
09	**CAMISETE E CAMISETAS GOLA PÓLO FEMININA,** EM PIQUÊ NA COR AZUL COM DETALHES EM BRANCO, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 190GR/M², COM BORDADO NA FRENTE, COM DETALHE DIFERENCIADO NA GOLA, PUNHOS E PEITILHOS, FECHAMENTO COM 3 BOTÕES, PESPONTO NO OMBRO, TOLERÂNCIA DE ENCOLHIMENTO 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. BORDADO CONFORME ANEXO IX DO EDITAL.	Unid.	60	Própria	51,99	3.119,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 3.119,40 (três mil cento e dezenove reais e quarenta centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 3.119,40 (três mil cento e dezenove reais e quarenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 573.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1C582386

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026
Processo Licitatório Nº 25/2026 **– HOMOLOGADO EM 16/04/2026.**
DETENTORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA- EPP – CNPJ: 84.816.867/0001-00.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetes, presentes, itens para decoração de eventos, incluindo o evento em homenagem ao Dia das Mães, que será realizado no dia 02 de maio de 2026, no Centro Social da Igreja Matriz Padre Aldacir Jose Carniel, na Avenida Padre Ivo Antônio Zollet, na Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR conforme necessitarem, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 05 – ITENS DE DECORAÇÃO - TECIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
10	**AQUISIÇÃO DE TOALHA DE MESA REDONDA EM JACQUARD LUXO AMARELO MANTEIGA MEDALHÃO - 2,40 M DE DIAMETRO, COM ACABAMENTO EM BAINHA.** TECIDO: JACQUARD LUXO. COR: AMARELO MANTEIGA (AMARELO CLARO). COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER. GRAMATURA: 600G/M LINEAR. ESTAMPA: MEDALHÃO. TECIDO PRÉ LAVADO PARA EVITAR O ENCOLHIMENTO.	Unid.	80	Corttex	58,40	4.672,00
11	**AQUISIÇÃO DE TOALHA DE MESA REDONDA EM JACQUARD LUXO ROSA BEBÊ MEDALHÃO - 2,40 M DE DIAMETRO, COM ACABAMENTO EM BAINHA.** TECIDO: JACQUARD LUXO. COR: ROSA BEBÊ. COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER. GRAMATURA: 600G/M LINEAR. ESTAMPA: MEDALHÃO. TAMANHO: TECIDO PRÉ LAVADO PARA EVITAR O ENCOLHIMENTO.	Unid.	80	Corttex	58,40	4.672,00
12	**TECIDO TIPO JACQUARD PARA DECORAÇÃO** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO JACQUARD LUXO PARA USO EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES INSTITUCIONAIS. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**	Metro	200	Eurotextil	27,90	5.580,00

	• **TIPO DE TECIDO:** JACQUARD LUXO, COM DESENHO INCORPORADO À ESTRUTURA DO TECIDO POR MEIO DE ENTRELAÇAMENTO DE FIOS (NÃO ESTAMPADO). • **COR:** A SER DEFINIDA CONFORME A NECESSIDADE. • **PADRONAGEM:** MEDALHÃO, INCORPORADO À TRAMA. • **COMPOSIÇÃO TÊXTIL:** 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±3%. • **GRAMATURA:** 600 G POR METRO LINEAR, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%. • **LARGURA ÚTIL MÍNIMA:** 2,80 METROS. • **ACABAMENTO:** ACABAMENTO INDUSTRIAL QUE IMPEÇA DESFIAMENTO. • **TRATAMENTO DO TECIDO:** PRÉ-LAVADO OU PRÉ-ENCOLHIDO, COM GARANTIA DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL. **REQUISITOS DE QUALIDADE:** • UNIFORMIDADE DE COR E PADRONAGEM EM TODA A METRAGEM FORNECIDA; • AUSÊNCIA DE DEFEITOS VISÍVEIS, TAIS COMO FALHAS DE TECELAGEM, MANCHAS, FIOS PUXADOS, RASGOS OU IRREGULARIDADES; • BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM USO DECORATIVO; • ESTABILIDADE DIMENSIONAL APÓS LAVAGEM, COM ÍNDICE DE ENCOLHIMENTO MÁXIMO DE ATÉ 3%; • SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO E À LUZ ADEQUADA PARA USO INTERNO. **FORNECIMENTO:** O TECIDO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM COMPOSIÇÃO, LARGURA, GRAMATURA E METRAGEM. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DO FORNECIMENTO TOTAL DO MATERIAL.					
13	**TECIDO HELANCA LIGHT**, MALHA TENSIONADA "HELANQUINHA", 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,80MT, GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M2. CORES VARIADAS	Metro	300	Eurotextil	7,10	2.130,00
14	**TECIDO VOIL**, 100% POLIÉSTER, LARGURA 3,00 METROS, CORES DIVERSAS	Metro	300	Eurotextil	9,89	2.967,00
15	**CARPETE PARA EVENTOS** - AQUISIÇÃO DE CARPETE EM MANTA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** O CARPETE DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO: CARPETE AGULHADO EM MANTA PARA USO TEMPORÁRIO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA SINTÉTICA EM POLIPROPILENO. BASE: RESINADA OU LÁTEX, QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DIMENSIONAL. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM. PESO MÍNIMO: 300 G/M². LARGURA DA MANTA: MÍNIMO DE 2,00 METROS. CORES: A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO (EX.: GRAFITE, PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU OUTRAS DISPONÍVEIS EM CATÁLOGO). APLICAÇÃO: USO EM ÁREAS INTERNAS E, QUANDO ESPECIFICADO, EM ÁREAS COBERTAS.	Metro	300	Santa Fé	15,80	4.740,00
16	**TAPETE EM SISAL 3,00MX4,00M:** COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ESPESSURA TOTAL: 3MM, SISAL SINTÉTICO ACABAMENTO: LATERAIS EM DEBRUM E EXTREMIDADES COM BARRA VIRADA	Unid.	04	Corttex	1.099,00	4.396,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 29.157,00** **(vinte e nove mil cento e cinquenta e sete reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 29.157,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta e sete reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 573.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 17 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:EC26A663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 954/2026

ANEXO III – DA LEI 442/2011		
NÍVEL	**REFERENCIA**	**VALOR R$**
1	1	1.543,26
2	1,05	1.620,42
3	1,1025	1.701,44
4	1,1576	1.786,47
5	1,2156	1.875,98
6	1,2763	1.969,66

7	1,34	2.067,96
8	1,4071	2.171,52
9	1,4775	2.280,16
10	1,5513	2.394,05
11	1,6289	2.513,81
12	1,7103	2.639,43
13	1,7958	2.771,38
14	1,8856	2.909,96
15	1,9799	3.055,49
16	2,0789	3.208,28
17	2,1829	3.368,77
18	2,292	3.537,14
19	2,4066	3.714,00
20	2,5269	3.899,65
21	2,6533	4.094,72
22	2,786	4.299,51
23	2,9253	4.514,49
24	3,0715	4.740,11
25	3,2251	4.977,16
26	3,3864	5.226,08
27	3,5557	5.487,36
28	3,7335	5.761,75
29	3,9201	6.049,72
30	4,1161	6.352,20
31	4,3219	6.669,80
32	4,538	7.003,30
33	4,7649	7.353,46
34	5,0032	7.721,22
35	5,2533	8.107,19
36	5,516	8.512,60
37	5,7918	8.938,23
38	6,0814	9.385,16
39	6,3854	9.854,31
40	6,7047	10.347,07
41	7,04	10.864,53
42	7,392	11.407,75
43	7,7616	11.978,14
44	8,1497	12.577,08
45	8,5571	13.205,80

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:779FE0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 044 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 044 de 17 de abril de /2026

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (art. 7º paragrafo I e II) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 960.996,33 (Novecentos e Sessenta Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3670	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4320	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Superávit	6.893,61

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2201	388	SESA PR - IOAF CUSTEIO - INCENTIVO ASSIST.FARMACÊUTICA	Superávit	5.700,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2812	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	12.950,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3211	381	PROGRAMA FEDERAL - SUS DIGITAL - PORTARIA GM/MS Nº	Superávit	10.270,60

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3213	385	CAPITAL - Fortalecimento da Vig. em Saúde - PROVIGIA PARANÁ	Superávit	6.305,26

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
3892	614	Veiculos Para Transporte Escolar	Superávit	23.198,26

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5020	101	Fundeb 60%	Superávit	216.825,94

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5722	986	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	2.444,40

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5824	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Superávit	2.619,67

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5880	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	16.370,89

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6102	965	Emendas Individuais - transferência especial - Reforma do Centro-	Superávit	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6122	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Superávit	939,92

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6152	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	37.982,87

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6182	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Superávit	3.500,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6360	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6650	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Superávit	36.994,91

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		

2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3730	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4220	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	70.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO	388	5.700,00
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	0	100.000,00
FUNDEB 60%	101	216.825,94
COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	100.000,00
FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA - CAPITAL	385	6.305,26
OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	504	36.994,91
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	614	23.198,26
PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	964	37.982,87
EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFERENCIA ESPECIAL	965	100.000,00
TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIAS DE ENTIDADES ECA/FMDCA	979	2.619,67
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	986	2.444,40
BLOCO DE CUSTEIO SERVIÇO DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL	4946	12.950,00
SERVIÇOS PRESTADOS DO SUS - AIHs	361	6.893,61
FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	934	16.370,89
REDE DE PROTEÇÃO FUNDO DA MULHER	971	4.439,92
PROGRAMA FEDERAL SUS DIGITAL	381	10.270,60
TOTAL		**682.996,33**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:93078278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 045 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Decreto nº 045 de 17 de abril de 202

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (artigo 7º) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 316.437,67 (Trezentos e Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2912	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Acréscimo	37.567,95

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2962	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Acréscimo	15.886,74

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2043	399	Emenda Parlamentar 50410001 - INCREMENTO TEMPORARIO AO	Excesso	102.448,82

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2092	399	Emenda Parlamentar 50410001 - INCREMENTO TEMPORARIO AO	Excesso	11.180,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2202	399	Emenda Parlamentar 50410001 - INCREMENTO TEMPORARIO AO	Excesso	119.354,16

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2040	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Cancelar	53.454,69

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
17199901010000 - EMENDA PARLAMENTAR DILCEU SPERAFICO	399	232.982,98
TOTAL		**232.982,98**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8339BDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Cafelândia.

Deste modo, oGoverno Municipal de Cafelândia, através da Secretaria de Educação e Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de agentes culturais, residentes no município de Cafelândia-PR. Serão consideradas propostas em pintura, artesanato manual, exposições de arte, arte em museu, arte em grafite, arte em madeira, arte com sustentabilidade, artes audiovisuais, capoeira, música e dança conforme descritas no Anexo I deste edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Cafelândia-PR.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 15 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 82.504,48

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 08.002 - Projeto/atividade 13.392.0102-041 - Natureza 339036/339039 - Fonte 1063 - Contas 5382/5392-Manutenção das atividades culturais.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 22/04/2026 até às 17:00 horas do dia 08/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Cafelândiahá pelo menosdois (02) anos, com residência comprovada.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV. Agentes culturais que tenham sofrido penalidades no ciclo I da PNAB, por falta ou irregularidades nos projetos. Caso a penalidade, venha por meio do Ministério da Cultura em qualquer época, o agente cultural será desclassificado, mesmo que já tenha iniciado o projeto do ciclo II. Sendo o caso analisado conforme regras de participação, o agente cultural poderá ficar impedido de participar com projetos no município de 02 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximotrês (03)projetos e poderá ser contemplado com no máximodois (02) projetos culturais.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

* Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

* Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

* Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

* Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar na Casa da Cultura os projetos separados (caso haja mais que um) por meio da seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Plano de Trabalho (projeto); (Anexo III)

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Comprovante de endereço que comprove residência de no mínimo dois (02) anos no município de Cafelândia.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% pessoas indígenas;
c) 5% pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição e anexo III-Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Governo municipal de Cafelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até15 de dezembro de 2026.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção será nomeada através de portaria oficial correspondente, sendo esta comissão responsável de avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, três avaliadores, sendo dois (02) membro do Conselho da Cultura, que não apresentar projeto, um (01) servidor público em função ou aposentado, que seja da área de artes.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I. Tiverem interesse direto na matéria;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração dos projetos;

III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorram quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Cafelândia PR e no site oficial da prefeitura de Cafelândia PR.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de avaliação, designada através de portaria a ser divulgada em diário oficial e site oficial da prefeitura Municipal de Cafelândia, que deve ser apresentado via e-mail casadacultura@cafelandia.pr.gov.br no prazo de03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial da prefeitura municipal de Cafelândia PR.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

MAIOR RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DENTRE OS PROJETOS QUE NÃO ATINGIRAM A CLASSIFICAÇÃO INICIAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar e protocolar no prazo de05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na Casa da Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Cafelândia;

VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente em nome do representante do grupo;

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação já designada em portaria municipal, que deve ser apresentado via e-mail casadacultura@cafelandia.pr.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do Município de Cafelândia.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Cafelândia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação serão realizados pelo Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia PR.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas ao Município de Cafelândia PR.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.cafelandia.pr.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficiale nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Cafelândia-PR.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:
casadacultura@cafelandia.pr.gov.bre telefone(45) 3241 -1533.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de avaliação e habilitação da Política Nacional Aldir Blanc.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

* Anexo I - Categorias;
* Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
* Anexo III - Plano de trabalho
* Anexo IV - Critérios de seleção;
* Anexo V - Termo de Execução Cultural;
* Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
* Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
* Anexo VIII – Declaração étnico-racial;
* Anexo IX - Declaração PCDs;
* Anexo X - Formulário de recurso.

14. Este Edital de Chamamento Público entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 82.504,48 (Oitenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) distribuídos em categorias de multilinguagens:

1. Artes visuais;
2. Artesanato;
3. Arte em museu;
4. Música;
5. Audiovisual;
6. Economia criativa e sustentável;
7. Patrimônio cultural;
8. Cultura popular;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A adoção de ações afirmativas visa promover a inclusão social e a equidade de oportunidades, conforme as diretrizes da instrução normativa MINC Nº 10/2023.

Ao destinar no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, para assim atender a demanda histórica de correção das desigualdades socioeconômicas e culturais existentes no Brasil.

Quantidade de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas índigenas	Cotas para PCD	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto
9	4	1	1	15	R$ 5.500,29

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:
CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual.

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621 ,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II. PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
1.2. Razão Social:
1.3. Nome fantasia:
1.4. Data de fundação:[dd/mm/aaaa]
1.5. Nome do representante legal:
1.6. CPF do representante legal:
1.7. E-mail de contato:
1.8. Telefone de contato:
1.9. CEP:
1.10. Endereço completo (da sede):
1.11. Cidade:
1.12. Estado:
1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III. COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3. Nome do representante:
[CPF do representante:
4.E-mail de contato:
5. Telefone de contato:
6. Endereço completo (da sede):
7. Cidade:
8. Estado:
9. CEP:
10. Anos de atuação na área cultural?
11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

3. Valor da proposta:

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd

( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento

( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXOIV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
• Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Cafelândia- PR	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

* A pontuação final de cada candidatura serápor média atribuídas individualmente por cada projeto.

* Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, A B, C, D, E e F.

* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado a idade como critério de desempate.

* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

* Serão desclassificados os projetos que:
I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Cafelândia PR, neste ato representado Pelo Prefeito Sr. Junior Motter, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Cafelândia:
I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I. executar a ação cultural aprovada;

II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. prestar informações à Prefeitura Municipal de Cafelândia por meio de prestação In Loco, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cafelândia a contar do recebimento da notificação;

VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I. Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II. Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. Solicitar documentação complementar;

II. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV. Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. Extinto por decurso de prazo;

II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública (enviar por e-mail: casadacultura@cafelandia.pr.gov.br) por meio das seguintes categorias:

I. Prestação de informações in loco;

II. Relatório de execução do objeto;

III. Relatório de execução financeira;

IV. Fotos e Vídeos contendo a data da realização do projeto;

V. ARTE da divulgação do projeto com as devidas logomarcas padrões;

VI. Lista de presença dos participantes dos projetos;

VII. Local e horários em que foi desenvolvido os projetos.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Nova Aurora - PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cafelândia, _____/_____/de 2026.

_____
Prefeito

_____
Agente Cultural

ANEXO VI

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
* META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
* OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

* META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
* Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
* Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
* Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
* Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( ) TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Cafelândia_____/_____/2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Cafelândia,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Cafelândia_____/_____/2026.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31D34F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 226/2026 - DRH

PORTARIA N. º 226/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15,§ 2º, VIII, Art. 33, Art. 34 e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão do estágio probatório e apresentação de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
CARLA VERTUAN	FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS	767322077	GSU	C	K-I	A03

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de abril de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7C21CF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA VOLTADA PARA O LAZER E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, COM UM MONUMENTO DA BIBLIA, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL BARILOCHE, NO MUNICIPIO DE CALIFORNIA PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.543.096/0001-05 com sede na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Jardim Ipanema, Município de Maringá - PR, CEP 87053-240, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**) KEILA LETICIA DIAS** inscrito no CPF n.º 039.401.039-69, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023, referente ao resultado da Concorrência nº **008/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e reajustamento do valor residual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O valor contratual será reajustado com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, gerando acréscimo na monta de **R$ 9.550,68 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em razão de variação extraordinária no custo do item ‘piso intertravado’, os valores contratuais serão reequilibrados, gerando acréscimo na monta de **R$ 18.032,99 (dezoito mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Alpha Construçoes Civis LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***KEILA LETICIA DIAS***
Prefeito	Representante Legal

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

REAJUSTE INFLACIONÁRIO

Período/Medição	Data	Valor Original (R$)	Fator IPCA (Acumulado)	Valor corrigido (R$)	Diferença Devida (R$)
3ª Medição	19/12/2025	66.321,73	1.055130967	69.978,11	3.656,38
1ª Medicão (2º Aditivo)	23/03/2026	43.107,96	1,071466240	46.188,72	3.080,76
Total Reajuste	6.737,14				

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item (Cód. SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Licitado (R$)	Valor Atualizado (R$)	Impacto Total (R$)
92396	Execução de passeio em piso intertravado (paver)	M²	653,00	72,72	100,34	18.032,99

REAJUSTE SALDO RESIDUAL

Saldo Residual Original (R$)	Fator IPCA (Jul/2024 a Mar/2026)	Saldo Residual Corrigido (R$)	Diferença de Reajuste sobre Saldo (R$)
39.368,83	1,07146624	42.182,37	2.813,54
Total Reajuste	2.813,54		

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:639E613E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 107/2025
Nº Licitação: 010/2025
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN
CNPJ/CPF: 02.052.962/0001-10
1.7 - **Valor do agricultor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
Item	**QTD**	**UNID**	**Descrição**	**valor**	**Valor total**
13	3500	L	**BEBIDA LACTEA** PASTEURIZADO E EMBALADO	8,25	28.875,00
27	20000	L	**LEITE DE VACA**, PASTEURIZADO, INTEGRAL E EMBALADO.	5,88	117.600,00
30	200	KG	**MANTEIGA**	50,90	10.180,00
38	400	KG	**QUEIJO FRESCO**	42,32	16.928,00
42	100	KG	**REQUEIJÃO**	38,42	3.842,00

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Distribuição da Merenda Infantil
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 541
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Valor total: R$ 1.199.787,00 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais).

Califórnia, 17 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:566C9D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 02/2026 - ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2026, com início às 10h30, reuniu-se o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e via Google Meet para alguns integrantes.	*2ª Reunião 08/04/2026*
Fizeram-se presentes Carmem Valéria Obezute (representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer); Tatiane Barbara Walker (online) (representante titular da Secretaria Municipal de Saúde); Deisi Malinoski Andrade e Tatiane Cristina Dina Dembicki (representantes titular e suplente Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial); William Robson Martins de Freitas (representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica); Priscila Ribas Machado (representante titular do Conselho Tutelar); Daniel Havro da Silva (online) e Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec (representantes titular e suplente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente); Jeanine Luz Ferreira de Paula (Diretora Técnica), Tiago Mainginski (Diretor Administrativo) e Maria Luiza Canonico (Estagiária de Pós-Graduação - Assessoria Jurídica) (representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social); Juliane Fogaça (Vigilante Socioassistencial).	*Presentes*
- Apresentação de Novos Membros da SAS (Alteração Decreto nº 218/2026); *- Atualização sobre processo licitatório de Diagnóstico Socioterritorial;* *- Apresentação de dados pela Vigilância Socioassistencial;* *- Elaboração de Cronograma de Trabalho.*	*Pauta*
A reunião foi iniciada com a contextualização da necessidade de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), ressaltando-se que o Município recebeu recomendação do Ministério Público para a elaboração do referido instrumento, tendo em vista a prioridade absoluta assegurada às crianças de zero a seis anos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Marco Legal da Primeira Infância. *Foi esclarecido que, embora esteja em andamento processo licitatório para contratação de empresa especializada que prestará assessoria técnica na elaboração do plano, o Ministério Público reforçou a responsabilidade do Município pela elaboração do PMPI, independentemente da conclusão da licitação.* *Na sequência, foi apresentada uma exposição sobre a Política Nacional da Primeira Infância e seus principais fundamentos, destacando-se a necessidade de atuação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e demais órgãos da rede de proteção. Foram apresentados os eixos estruturantes da política nacional, voltados à garantia dos direitos, da educação, da saúde, da dignidade e da integração das informações e comunicação com as famílias.* *Também foi explanada a metodologia recomendada para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, com base em orientações da UNICEF, que prevê etapas como diagnóstico da realidade local, realização de escutas e debates com a sociedade civil, elaboração do plano de ação com metas e indicadores, aprovação social e institucionalização do plano por meio de legislação municipal, além da divulgação e monitoramento contínuo de sua execução.* *A Vigilância Socioassistencial apresentou diagnóstico inicial, com base em dados oficiais e registros administrativos dos equipamentos socioassistenciais.* *O representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente destacou a importância de considerar também as gestantes como público prioritário no âmbito da política de primeira infância, conforme diretrizes nacionais, bem como a importância de o Comitê ter acesso ao Termo de Referência que orienta a contratação da empresa, a fim de compreender o escopo de suas atribuições e alinhar o trabalho conjunto. Ressaltou-se que a empresa poderá contribuir na qualificação do diagnóstico por meio de metodologias de escuta da comunidade, como grupos focais, questionários e eventuais visitas domiciliares, permitindo captar a percepção das famílias sobre as políticas públicas e identificar possíveis lacunas ou famílias ainda não registradas nos dados oficiais. Por fim, destacou que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá atuar como parceiro, inclusive com possibilidade de financiamento de ações por meio do Fundo Municipal, cabendo ao comitê acompanhar o cronograma e a qualidade das entregas da empresa, bem como contribuir para a sistematização e elaboração do documento final do plano.* *No que se refere à contratação de assessoria técnica, foi informado pela Diretora Técnica da SAS que a licitação encontra-se em tramitação sob protocolo nº 2117/2026. A empresa indicada para contratação é a Lab Social, por meio de procedimento de inexigibilidade, considerando a expertise apresentada pela empresa na área.* *Foi ressaltado que a empresa terá como papel apoiar tecnicamente a qualificação do diagnóstico, a sistematização das informações coletadas, a realização de escutas sociais e a elaboração técnica do documento final do plano, cabendo ao comitê intersetorial a responsabilidade pela condução e definição das diretrizes e ações do plano.*	*Conteúdo da Reunião*
Ao final da reunião, foram definidos alguns encaminhamentos, dentre os quais: *- O compartilhamento do termo de referência da contratação da empresa ao Comitê;* *- A complementação do diagnóstico preliminar com novas informações, especialmente relacionadas ao atendimento de gestantes e à atualização de dados dos serviços municipais;* *- A análise, por parte dos representantes de cada área, das principais demandas e prioridades relacionadas à primeira infância em seus respectivos setores;* *- O convite da empresa Lab Social para comparecer à próxima reunião;* *- A necessidade de definição na próxima reunião de um cronograma de trabalho para o Comitê.* *A próxima reunião do Comitê Intersetorial ficou agendada para o dia 13 de abril de 2026, às 10h30, a ser realizada em formato online, via Google Meet, ocasião em que serão analisados o termo de referência da contratação da empresa, o cronograma de trabalho e as contribuições iniciais de cada setor para a construção do Plano Municipal da Primeira Infância.* *Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada para registro dos principais pontos discutidos e encaminhamentos definidos.*	*Encaminhamentos e Próximos Passos*

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C6997F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EDITAL CONCURSO 001/2026

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026
RETIFICAÇÃO 02

A PREFEITURA DE CANDÓI, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

1. DOS CARGOS

1.1 Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargos	Vagas (2)	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos (5)	Taxa de Inscrição
Advogado	CR	30h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Direito e registro profissional na OAB (ativo).	R$ 150,00
Agente administrativo	CR	40h	R$ 2.615,80	Ensino Médio completo e Cursos Básicos de Informática.	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – Região da Cachoeira **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática.	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Lagoa **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso	R$ 100,00

Cargos	Vagas (2)	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos (5)	Taxa de Inscrição
				básico de informática	
Agente Comunitário de Saúde – UBS Paz **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Pioneiros **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática.	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS São Pedro **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Santa Clara **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática	R$ 100,00
Agente da dengue	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental Completo e Cursos básicos em informática.	R$ 100,00
Assistente social	CR	30h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Serviço Social e registro Profissional no órgão de classe.	R$ 150,00
Cirurgião dentista	CR	40h	R$ 8.149,24	Curso Superior em Odontologia com registro profissional no CRO.	R$ 150,00
Contador	CR	40h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Contabilidade e registro Profissional no órgão de classe.	R$ 150,00
Enfermeiro	CR	40h	R$ 6.468,54	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no órgão de classe.	R$ 150,00
Engenheiro civil	CR	40h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Engenharia Civil e registro profissional no CREA.	R$ 150,00
Farmacêutico	CR	40h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Farmácia e registro profissional no órgão de classe.	R$ 150,00
Fiscal fazendário	CR	40h	R$ 5.835,43	Ensino Superior Completo, Diploma de graduação em uma ou mais das seguintes áreas: (Curso Superior de Tecnologia em Gestão ou em Administração Pública; Curso Superior em Contabilidade; Curso Superior em Administração; Curso Superior em Direito).	R$ 150,00
Fisioterapeuta	CR	30h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional no órgão de Classe.	R$ 150,00
Fonoaudiólogo	CR	40h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no órgão de Classe.	R$ 150,00
Gestor em Recursos Humanos	CR	40h	R$ 6.506,06	Curso Superior em qualquer das seguintes áreas: Gestão de Pessoas, Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, ou Gestão de Negócios com especialização na área de Gestão de Pessoas.	R$ 150,00
Instrutor de bandas	CR	30h	R$ 5.340,22	Ensino Médio completo com registro no órgão de classe competente, e Cursos de Informática.	R$ 100,00
Mecânico (mecânica pesada	CR	40h	R$ 3.173,83	Ensino Fundamental incompleto (mínimo até a 4ª série) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo na categoria "B".	R$ 100,00
Mecânico eletricista	CR	40h	R$ 2.615,80	Ensino Fundamental incompleto (mínimo até a 4ª série), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo na categoria "B", e cursos específicos na área ou comprovante de experiência profissional mínima de 6 (seis) meses.	R$ 100,00
Medico Clinico geral	CR	40h	R$ 24.150,60	Curso Superior em Medicina e Registro profissional no Órgão de Classe - CFM.	R$ 150,00
Medico obstetra	CR	20h	R$ 15.524,12	Graduação em Medicina em medicina com especialização em obstetrícia (ou Ginecologia e Obstetrícia), devidamente registrada no Conselho de Classe com o respectivo RQE (Registro de Qualificação de Especialista)	R$ 150,00
Médico pediatra	CR	20h	R$ 15.524,12	Graduação em Medicina com especialização em Pediatria, devidamente registrada no Conselho de Classe com o respectivo RQE (Registro de Qualificação de Especialista).	R$ 150,00
Médico veterinário	CR	30h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro profissional no CFMV.	R$ 150,00
Nutricionista	CR	40h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Nutrição e Registro profissional no órgão de classe - CFN.	R$ 150,00
Professor **(1)**	CR	20h	R$ 3.382,38	Ensino superior completo em Pedagogia.	R$ 150,00
			R$ 2.601,83	Ensino médio na modalidade normal (Magistério).	R$ 150,00
Protético dentário	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio Completo com Curso Técnico Específico, devidamente reconhecidos pelo Ministério as Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Registro profissional no órgão de classe.	R$ 120,00
Psicólogo	CR	40h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Psicologia e Registro profissional no órgão de classe.	R$ 150,00
Técnico ambiental	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio com Curso Técnico Específico de Técnico Ambiental, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Registro profissional no órgão de classe.	R$ 120,00
Técnico em agropecuária	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio com Curso Técnico Específico na Área, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).	R$ 120,00
Técnico em contabilidade	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio com Curso Técnico Específico na Área, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).	R$ 120,00
Técnico em enfermagem	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio completo com Curso Técnico	R$ 120,00

Cargos	Vagas (2)	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos (5)	Taxa de Inscrição
				Específico, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Registro profissional no órgão de classe.	
Técnico em segurança trabalho	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio completo com Curso Técnico Específico, devidamente reconhecidos pelo Ministério as Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Com registro profissional no órgão de classe.	R$ 120,00
Topógrafo	CR	40h	R$ 3.173,83	Ensino Médio completo e Curso Específico na área. Cursos de Informática; Registro junto ao CREA.	R$ 120,00

(1) Vencimentos bases dos servidores ao cargo de Professor, conforme Lei nº 1.820/2026 (ANEXO VII).
(2) CR - Cadastro de Reserva, destinado à formação de lista de candidatos para convocação conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do concurso.
(5) O candidato deverá observar os demais requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.092/2011 e suas alterações, bem como pela Lei Municipal nº 1.526/2019, para o cargo pretendido.

1.2 A aplicação das provas do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2026, será composta por Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Redação, Prova Prática e Prova de Títulos.
1.2.1 O Concurso Público será constituído das seguintes etapas:
a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos de nível superior.
c) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos de Mecânico (mecânica pesada), Mecânico Eletricista e Instrutor de Banda.
d) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos de nível superior.

1.3 As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
1.4 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao **regime jurídico estatutário**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói/PR e demais legislações aplicáveis.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, Prova Discursiva,Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório. Prova de Títulos de caráter classificatória.**
2.3 As provas serão realizadas na cidade de **Candói - PR**, por definição conjunta do Município de **Candói – PR** e o INSTITUTO OMNI
2.4 O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br, www.candoi.pr.gov.br e jornal diário da região.
2.5 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão, bem como no www.candoi.pr.gov.br *e* no site www.omniinstituto.org.br
2.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
2.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São condições para ingresso em cargo público:
3.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 São requisitos para nomeação:
3.2.1 Ser aprovado neste Concurso Público;
3.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
3.2.7 Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
3.2.8 Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
3.2.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **Candói - PR**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**

4.2 Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 11/04/2026 até o dia 26/04/2026** desde que efetue o **pagamento até o dia 27/04/2026** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
4.2.1 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
4.2.8 Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
4.8 A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo INSTITUTO OMNI.
4.10 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 A partir do dia 05/05/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13 O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
4.14 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estando inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
b) for doador de sangue;
c) for doador de medula óssea;
d) for voluntário da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 1.680/2022.
4.14.1 Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **11/04/2026 a 14/04/2026,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.15 OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.15.1 Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.15.2 Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.16 O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
e) comprovante de ser doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
f) comprovante de ser doador de medulo óssea – REDOME;
g) comprovante expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviços como voluntário, nos termos da Lei Municipal nº 1.680/2022.

4.17 O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.17.1 A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.17.2 O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.17.3 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.18 A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.19 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;

4.20 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.21.1 Omitir informações;
4.21.2 Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.21.3 Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.21.4 Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.22 O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **16/04/2026.**
4.23 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.24 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/04/2026.**

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 Do total das vagas ofertadas, 3% (três por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura na Lei Complementar Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
5.1.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de 11/04/2026 até o dia 26/04/2026 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.6 OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.6.2 Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

5.8 Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.9 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.10 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.11 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.13 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.14 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de **Candói - PR**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.16 Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Candói – PR.

5.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.18 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
5.19 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) sempre que o número for igual ou superior a 03 (três) vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.1.1 A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada as pessoas negras ou pardas será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 22ª vaga, a 3ª vaga será a 42ª vaga, a 4ª vaga será a 62ª vaga, e assim sucessivamente.
6.1.2 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
6.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
a) será eliminado do Concurso Público;
b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
6.2.1 Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
6.2.2 O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de **11/04/2026 até o dia 26/04/2026,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
6.3 Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
6.4 Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.
6.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
6.6 Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
6.7 A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
6.8 O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
6.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
6.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.12 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
6.13 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 A aplicação das provas objetivas do Concurso Público Edital nº. 001/2026 será constituída por:
7.1.1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
7.1.2 A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para os cargos de Nível Superior e 50 (cinquenta) questões para os demais cargos, todas com 4 (quatro) opções de resposta (a, b, c e d), sendo apenas uma correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Fundamental	Língua Portuguesa	08	1,0	8
	Matemática	04	1,0	4
	Conhecimentos Gerais	03	1,0	3
	Conhecimentos Especifico	35	2,0	70
TOTAL		50		

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio/Técnico	Língua Portuguesa	08	1,0	8
	Matemática	04	1,0	4
	Conhecimentos Gerais	03	1,0	3
	Conhecimentos Especifico	35	2,0	70
TOTAL		50		85

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	05	1,0	5
	Matemática	02	1,0	2
	Conhecimentos Gerais	03	1,0	3
	Conhecimento Específico	30	2,0	60
TOTAL		40		70

7.1.3 A Prova Objetiva será avaliada de acordo com as tabelas de pontuação constantes nos itens acima deste edital.
7.1.3.1 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total.

7.2 A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.4 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **17/05/2026**, no município de Candói – PR, em locais que serão divulgados em 12/05/2026, nos sites www.omniinstituto.org.br e www.candoi.pr.gov.br , conforme a tabela abaixo:

PERÍODO	CARGOS
08h00 AS 12h00	Agente administrativo, Agente comunitário de saúde, Agente da dengue, Instrutor de bandas, Mecânico (mecânica pesada), Mecânico eletricista, Protético dentário, Técnico ambiental, Técnico em agropecuária, Técnico em contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico em segurança trabalho, Topografo.
14h00 as 18h30	Advogado, Assistente social, Cirurgião dentista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro civil, Farmacêutico, Fiscal fazendário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor em recursos humanos, Medico clinico geral, Medico obstetra, Médico pediatra, Médico veterinário, Nutricionista, Professor, Psicólogo.

8.1.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
8.1.2 O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
8.1.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
8.1.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.6 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.7 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.8 Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
8.1.10 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.2.1 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

8.2.3 Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
8.2.9 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.3.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
8.3.2 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
8.3.3 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.3.4 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
8.3.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A Prova Discursiva de caráter classificatório, será aplicada na mesma data e horário da Prova Objetiva, conforme item 8.1 deste edital, observando-se:

9.1.1 Na etapa da Prova Discursiva por cargo:
a) Cargos de Nível Superior: A prova será discursiva, constituída de 02 (duas) questões de conteúdo técnico relacionadas aos conhecimentos específicos do cargo, podendo incluir estudo de caso com pedido de parecer ou diagnóstico técnico para os cargos de Advogado, Contador, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista e Psicólogo.
b) Demais cargos de Nível Superior: A prova discursive constitui em uma redação dissertativa, com tema relacionado à área do cargo.

9.2 A Prova Discursiva deverá ter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.
9.3 Somente serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados com pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.
9.4 Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.
9.5 A prova deverá ser realizada com caneta de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar a correção pela Banca Examinadora. Não será permitida a participação de terceiros, exceto para candidatos que tenham solicitado condição especial, os quais serão acompanhados por um fiscal da OMNI Concursos Públicos Ltda., devidamente treinado, para ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e sinais gráficos de pontuação.
9.6 As questões e textos não poderão ser assinados, rubricados nem conter, em qualquer local que não seja o indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova.
9.7 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato no Concurso Público.
9.8 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.
9.9 A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
9.10 Serão considerados como critérios de avaliação: apresentação textual, estrutura textual, desenvolvimento do tema e domínio do conteúdo.
9.11 Será atribuída nota ZERO ao texto que:
a) Não atender ao tema formulado pela Banca Examinadora;
b) Apresentar informações não articuladas verbalmente (desenhos, números, palavras soltas ou versos) ou fragmentos fora do local apropriado;
c) For escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
d) Estiver em branco;
e) Apresentar letra ilegível ou incompreensível;
f) Apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras ou parágrafos;
g) Contiver menos de 10 (dez) ou mais de 30 (trinta) linhas.

9.12 A folha de rascunho terá preenchimento facultativo e não será considerada na correção. O candidato poderá levá-la ao término da prova.
9.13 Não haverá segunda chamada desta prova em hipótese alguma.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
10.2 Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.
10.2.1 O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
10.2.2 A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
10.2.3 Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos para fins de pontuação:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximos um título	10 pontos
Mestrado	03 (três) pontos - máximos um título	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos - máximos um título	

10.2.4 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
10.2.5 No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
10.2.6 Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
10.2.7 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
10.2.8 Para comprovação dos títulos previstos no **item 10.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 10.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
10.2.9 Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
10.2.10 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.
10.3 Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de 11/04/2026 a 26/04/2026. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 10.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
10.4 OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
10.4.1 Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
10.4.2 Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
10.4.3 Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a) Títulos fotografados;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

10.4.4 Cada arquivo deve conter apenas um título.
10.4.5 Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
10.4.6 Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
10.4.7 O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
10.4.8 O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
10.4.9 O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.
10.4.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
10.4.11 No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
10.4.12 Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

11. PROVA PRÁTICA

11.1 A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.
11.2 A Prova Prática será realizada para todos os candidatos para os cargos de Mecânicos e Instrutor de Banda com inscrições homologadas, e será aplicada, na data de **06/06/2026 e 07/06/2026** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br
11.3 Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
11.4 As provas práticas serão aplicadas na 2ª fase para os candidatos com inscrições homologadas e convocados para a Prova Objetiva que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova, para os cargos de Mecânico (Mecânica Pesada), Mecânico Eletricista e Instrutor de Banda.

11.5 No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
11.6 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
11.7 O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **11.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
11.8 A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
11.9 Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
11.10 O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:

11.10.1 MECÂNICO (Mecânica Pesada)
11.10.1.1 Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
11.10.1.2 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
11.10.1.3 O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
11.10.1.4 Da pontuação da prova prática:

MECÂNICO (Mecânica pesada)	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Identificar defeitos e promover os reparos necessários em veículos de linha pesada.	10,0	20 min
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	10,0	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	30 pontos	

11.10.2 MECÂNICO ELETRICISTA
11.10.2.1 Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
11.10.2.2 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
11.10.2.3 O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
11.10.2.4 Da pontuação da prova prática:

MECÂNICO ELETRICISTA	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Identificar defeitos e promover os reparos necessários em veículos de linha pesada.	10,0	20 min
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	10,0	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	30 pontos	

11.10.3 INSTRUTOR DE BANDA
11.10.3.1 Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
11.10.3.2 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
11.10.3.3 O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
11.10.3.4 Da pontuação da prova prática:

INSTRUTOR DE BANDA	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Planejar, coordenar e ministrar atividades musicais para banda.	10,0	20 min
Ensino, orientação e execução de ensaios, apresentações e demais atividades determinadas na tarefa.	10,0	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	30 pontos	

11.11 O candidato que não atingir 40% (quarenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

12.1 A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 03 (listas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos negros.
12.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
12.2.1 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)
12.2.2 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)
12.2.3 O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
12.3 O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no site do Município de Candói - PR e no site do INSTITUTO OMNI.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Discursiva
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.

13.1.1 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

13.1.1.1 Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **13.2.**
13.1.2 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
13.1.3 Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
13.1.4 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
13.2 Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
13.3 O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **Candói - PR** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
13.4 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
13.4.1 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
13.4.2 O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
13.4.3 Na ocorrência do disposto nos itens **13.4.1 e 13.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
13.4.4 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.4.5 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
13.5 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
13.5.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
13.6 A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Candói - PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
14.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Candói - PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
14.3 Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
14.4 No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
b) Comprovação de nacionalidade brasileira;
c) Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
d) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
e) Quitação com as obrigações eleitorais;
f) Idade mínima de 18 anos;
g) Declaração de bens e fontes de renda;
h) Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
i) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
j) Documentos pessoais:

14.5 O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.
14.6 Caso haja necessidade, o Município de Candói - PR poderá solicitar outros documentos complementares.
14.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.8 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói/PR e demais legislações aplicáveis.
14.9 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.
14.10 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
14.11 É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
15.1.1 O CONCURSO PÚBLICO é valido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
15.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
15.3 O Município de Candói - PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
15.4 A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
15.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.
15.6 Também integram este Edital de concurso público os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
Anexo IV: Territorios e Microáreas (MA) por UBS.

15.7 Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Candói - PR.
15.8 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Candói - PR, 17 de abril de 2026.
.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói – PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

ADVOGADO
Analisar e emitir pareceres em processos administrativos; Participar de sindicâncias, oferecendo orientações jurídicas; Elaborar minutas de termos de acordos, convênios, decretos, portarias, projetos de leis, etc, Emitir pareceres sobre as minutas de projetos de lei, projetos, convênios, acordos, contratos de concessão ou permissão remunerada ou gratuita de uso dos bens imóveis municipais, bem como sua lavratura e registro, etc, Manter-se informado sobre a legislação federal, estadual e municipal; Manter-se informado sobre as legislações estaduais e federais que disciplinam a legislação municipal; Elaborar pareceres na área administrativa quando solicitados por autoridades competentes; Elaborar relatórios, planos, projetos, arbitragem, laudos, assessorias em geral; Defender o município nas esferas civil, trabalhista e criminal, em qualquer grau de jurisdição onde for autor ou réu; Emitir pareceres em processos internos que envolvam questões judiciais; Instruir as autoridades competentes na execução dos contratos e convênios, orientando os quanto às obrigações do município e da outra parte às exigências a serem feitas; Manter informada as autoridades competentes quanto ao andamento de processos; Fazer o acompanhamento de todos os feitos que envolvam o nome do município e principalmente os dos interesses deste; Promover ajuizamento da dívida ativa e outros créditos do município, cobráveis judicialmente; Elaborar e executar ações de desapropriação e embargos; Elaborar e executar trabalhos de desapropriações amigáveis e judiciais, bem como a minuta destes atos; Dar continuidade às sindicâncias quando estas forem remetidas a inquérito ou à justiça; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral; Executar trabalhos de apuração da dívida ativa do município, tributário ou de outra natureza, promovendo, junto às repartições fazendárias, as medidas necessárias para averiguar a liquidez e certeza da divida, e, mandar inscrevê-la nos registros próprios; Participar de todas as fases do executivo fiscal, solicitando aos órgãos competentes, as informações e providências necessárias, para assegurar a rapidez e êxito da cobrança judicial; Examinar e confrontar o processo e o respectivo executivo fiscal, inscrito como dívida ativa do município, para submetê-lo à apreciação da autoridade competente; Assessorar judicialmente as autoridades fazendárias, prestando assistência na solução de questões jurídicas, no reparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos às decisões superiores; Instruir, coordenar e supervisionar o pessoal da fiscalização para melhor desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Coletar e compilar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; Atender ao público; Efetuar lançamentos com auxílio de calculadoras e/ou computadores; Efetuar lançamentos em livros fiscais registrando os comprovantes de transcrições; Controlar requisições e recebimentos de materiais de consumo e expediente, providenciando o formulário de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos; Redigir cartas, memorandos, ofícios e outros textos necessários ao cumprimento das tarefas pertinentes ao setor, digitando-os imprimindo; Elaborar atas, quadros e mapas demonstrativos, relatórios e folhas de pagamento, Utilizando calculadoras e/ou computadores, observando as determinações legais; Controlar e examina documentos, confere recebimentos em cheques e em espécie, efetua pagamento na rede bancária ou fora dela e presta contas de suprimento de fundos e quaisquer outros recursos, confrontando os documentos com a importância; Preparar, despachar e controlar documentos relativos a todas as unidades da prefeitura, preenchendo formulários próprios, elaborando-os, instruindo-os e encaminhando-os aos setores; Organizar e mantém arquivos e fichários de documentos referentes ao setor, procedendo a classificação, tiquetagem e guarda dos mesmos; Examinar, despachar e/ou instruir processos relacionados com a sua unidade de trabalho, providenciando o encaminhamento dos mesmos; Acompanhar o andamento de expediente ou processos de interesse de sua unidade de trabalho, mantendo contatos internos e externos, esclarecendo dúvidas e tomando providencias para atender as necessidades do serviço; Estudar processos de pequena complexidade, relacionados com assuntos de caráter geral ou especifico da repartição, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Aplicar regulamentos e normas referentes à administração municipal, em assuntos de pequenas complexidades; Operar equipamentos integrantes da instalação de programas, de acordo com as normas e procedimentos técnicos; Verificar as especificações exigidas para o funcionamento do computador e seus sistemas periféricos, bem como as condições ambientais; Zelar pelo funcionamento e pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Operar editores de textos, planilhas eletrônicas, gerenciador de banco de dados e outros softwares disponíveis; Preparar as tarefas de digitação de acordo com as instruções específicas; Manter a seqüência e o controle dos documentos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares, efetuando mapeamento das áreas de atuação; Cadastrar as famílias existentes e manter atualizado o cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco, assim como as áreas de que apresentar risco a saúde; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação; Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realizar buscas ativas de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico, coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientar a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) ano; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde da família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DA DENGUE

Atuar junto aos domicílios informando o morador sobre a doença seus sintomas e riscos e o agente transmissor; Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; Vistoriar os cômodos da casa acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti; Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; Comunicar ao seu superior a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar identificação e cadastramento da comunidade na área de atuação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado: à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxtil, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; Desempenhar tarefas administrativas e articula recursos financeiros disponíveis; Realizar levantamento da situação de famílias que vivem em desarmonia, usando técnicas especificas a cada caso, através de diálogos, entrevistas, visitas, etc, Procurar formular um diagnóstico da situação, identificando o problema e encontrando meios para contornar a situação; Dirigir a execução do serviço social no âmbito municipal; Adaptar à nossa realidade os métodos e técnicas específicas de serviço social; Acompanhar e orientar famílias carentes; Direcionar grupos de serviço social; Participar de comissões e outras reuniões específicas de serviço social; Auxiliar tecnicamente a coordenação de promoção e assistência social; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

CIRURGIÃO DENTISTA

Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, verificando a presença de cáries e outras afecções; Identificar afecções quanto à extensão da profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e radiológicos, estabelecendo o plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, oferecendo conforto ao cliente e facilitando o tratamento; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, prevenindo infecções mais graves; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amalgama, cimento, e outras, evitando o agravamento do processo e restabelecendo a forma e função do doente; Realizar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, eliminando a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, complementando ou substituindo o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; Tratar afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, promovendo a conservação dos dentes e gengivas; Realizar perícia ondonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, fornecendo atestado para admissão a empregos, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Orientar os clientes quanto aos cuidados de higiene, através de entrevistas, palestras, demonstrações, etc, visando a proteção dos dentes e gengivas; Diagnosticar e tratar das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapciais, realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, através de instrumentos especiais e medicamentos, eliminando os germes causadores do processo infeccioso pericial e conservando os dentes; prescreve ou administra medicamentos, prevenindo hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; Realizar radiografias dentárias simples e oclusais para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR

Executar, controlar, aplicar as normas técnicas atinentes à contabilidade pública e respectivos balanços, observando a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000 e alterações, e demais atos normativos do Tribunal de Contas; Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilizarão dos documentos, analisando-os e orientando seu prosseguimento, assegurando a observância do plano de contas adotado; Inspecionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, fazendo cumprir as exigências administrativas e legais; Controlar e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas bancárias, conferindo os saldos apresentados, localizando e consertando os possíveis erros, assegurando a correção das operações contábeis; Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza apropriando custos de bens e serviços; Supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e depreciações de veículos, máquinas, móveis e utensílios e instalações; Participar de trabalhos adotando os índices indicados em cada caso para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, apresentando resultados parciais e gerais da situação patrimonial, orçamentária e financeira; Assessorar a prefeitura em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade; Observar as prescrições médicas; Aplicar terapia sob controle médico;

Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultas médicas e visitas a pacientes; Proceder aos serviços de higienização dos doentes; Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade; Realizar exames de laboratórios, de Raio X e outros, providenciando o comparecimento dos pacientes; Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos; Prever e controlar estoque de medicamentos específicos e supervisionar sua aplicação; Programar cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, determinando o local mais apropriado para a construção; Calcular esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem diretamente a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como: carga calculada, pressões d água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, apurando a natureza dos materiais a serem utilizados na construção; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, decidindo sobre as exigências e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando cálculos aproximados de custos; Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, organogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, possibilitando a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, assegurando o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; Executar diagnósticos, consultorias e documentos de financiamento; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos de área farmacêutica e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas; Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários a área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar outras atividades correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

FISCAL FAZENDÁRIO

Executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias, sobre operações relativas a mercadorias em trânsito, tributos diretos e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos; Constituir o crédito tributário, mediante lançamento sobre operações; Controlar, manifestar em que for parte os Processos Administrativos Tributários; Proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria de Finanças com instituições financeiras para execução de tal serviço; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico - fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Executar plantão de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria de Finanças; Gerir informações econômico-tributárias; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração financeira; Representar a Secretaria junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito municipal ou estadual, relacionados à administração financeira e/ou tributária; Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração tributária; Compor equipes de trabalho em conjunto com os Fiscais de Tributos Estaduais; Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato. Acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como microempresas e empresas de pequeno porte; Executar procedimentos de fiscalização, praticando atos definidos na legislação específica como notificações e multas, bem como e inclusive, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados, no âmbito Municipal e nas esferas Estadual e Federal através de eventuais convênios;

FISIOTERAPEUTA

Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas; Avaliar e reavaliar os pacientes portadores de afecções ortopédicas, traumáticas e reumáticas; Realizar avaliações posturais, testes específicos para amplitude de movimento, instabilidade articular, sensibilidade e reflexos e provas de função muscular para identificar o nível de capacidade funcional das estruturas afetadas e determinar assim o tratamento, cujo objetivo é reduzir as seqüelas das patologias diminuindo o peso da deficiência, bem como prevenindo a incapacidade funcional; Avaliar, planejar e executar o tratamento das seqüelas de afecções neurológicas como: acidente vascular cerebral, trauma raqui-medular, paralisia facial, lesão de nervos periféricos, mielites, esclerose, doenças cerebrais, polirradiulcepatias, traumatismo craniuncefálico, poliomielite, meningite, encefalites, paralisa cerebral, objetivando reabilitar o indivíduo, reintegrando-o à sociedade; Avaliar, planejar e executar tratamento das limitações decorrentes de afecções toracopleuro-pulmonares e cardiovasculares como: Bronquite, asma, enfisema pulmonar, pneumonias, tuberculose, traumatismo torácicos, cirurgias cardíacas, aplicando técnicas específicas de fisioterapia respiratória e cardiovascular; Auxiliar e tratar com recursos fisioterápicos pacientes portadores de alterações ginecológicas e pacientes mastectomizadas no pré e pós-operatório; Orientar as atividades da vida diária, explicando e demonstrando ao paciente e/ou familiares a maneira mais adequada de sentar, andar, dormir, etc, para contribuir com os resultados de tratamentos; Prestar atendimentos em eventos esportivos realizados pelo município, acompanhando as modalidades prestando os primeiros socorros nas lesões desportivas, para exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

Realizar e avaliar o treinamento fonético, auditivo, de dicção, de respiração funcional e de empostação da voz; Analisar outros aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão, bem como sua interferência no aperfeiçoamento ou na reabilitação da fala do paciente; Tratar dos distúrbios de origem neurológica, alterações congênitas e emocionais; Relacionar a linguagem, a articulação, a audição e a comunicação; Desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; Realizar exame de fonética, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento e outros; Reeducar e reabilitar o paciente; Opinar quanto as possibilidades fonatórias e auditivas do individuo; Fazer exames e empregar técnicas de avaliação especificas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

GESTOR EM RECURSOS HUMANOS
Supervisionar as atividades da área de Recursos Humanos; Desenvolver estratégia de seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal; Promover ações de qualidade de vida e assistência aos servidores municipais; Formular políticas de cargos, salários e benefícios; Administrar relações de trabalho e integração de pessoal; Coordenar avaliação de desempenho do quadro efetivo e estágio probatório; Planejar, organizar, coordenar, assessorar e supervisionar todos os processos relacionados à gestão de pessoas; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Dar atendimento aos servidores municipais a respeito de assuntos relacionados ao trabalho; Controlar contratos temporários, nomeações e exonerações de servidores municipais; Participar na elaboração de leis relacionadas à Gestão de Pessoas; Controlar a jornada de trabalho dos servidores; Encaminhar aos órgãos competentes os servidores que necessitarem de atendimento; Participar ativamente na realização de Concurso Público e Teste Seletivo; Elaborar mensalmente a folha de pagamento e seus relatórios rotineiros; Trabalhar em parceria com todos os setores para maior integração dos servidores municipais; Buscar junto aos superiores, cursos e treinamentos que venham enriquecer o conhecimento e melhorar a qualidade dos serviços prestados a comunidade; Emitir certidões sempre que for solicitado; Realizar prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Paraná das contratações efetuadas; Desenvolver projetos visando à qualificação dos servidores municipais e melhoria na qualidade dos serviços prestados; Manter atualizada a ficha funcional dos servidores municipais e todos os procedimentos necessários com relação a vida funcional dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DE BANDAS
Reger a Banda Municipal; Desenvolver atividades na área musical com os integrantes; Compor e arranjar obras musicais; Reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais; Estudar, pesquisar e ensinar música; Editorar partituras; Elaborar textos e prestar consultoria na área musica; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO (MECÂNICA PESADA
Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Efetuar a desmontagem, procedendo os ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios para execução dos serviços; Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias precedendo ajustes ou substituição de peças do motor, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar e assegurar o seu funcionamento; Testar os veículos e máquinas uma vez montadas, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Solicitar a chefia imediata à compra de materiais necessários à execução do trabalho; Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados e reparos; Manter o local de trabalho sempre organizado; Cuidar de equipamentos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO ELETRICISTA
Montar, instalar, manter e reparar aparelhos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos de controle e regulagem de corrente; Montar e manter instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores; Reparar problemas elétricos em veículos, máquinas e equipamentos, assim como outras atividades relacionadas a manutenção e serviços elétricos; Utilizar ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros utensílios, para atender a implantação e conservação de instalações em geral; Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônico em veículos, elaborando layouts e esquemas, interpretando e corrigido esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando funcionamento de máquinas, equipamentos e sistema de operação; Realizar manutenção preventiva e corretiva, inspecionado visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando e ajustando componentes, peças e simulando o funcionamento de equipamentos. Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MEDICO CLINICO GERAL
Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos hematológicos e outros comparando-os com os padrões normais, informar diagnóstico; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, efetuando orientação terapêutica adequada; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo determinações legais; Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participa de juntas médicas de processo; Realizar plantões conforme escala estabelecida; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MEDICO OBSTETRA
Desenvolver ações de saúde da mulher: individuais e coletivas que atendam as necessidades da mulher da adolescência até a velhice; Prestar atendimento médico a todas as afecções ginecológicas e obstétricas; Realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsia, colocação de DIU, etc, Realizar ações de anticoncepção, concepção, prevenção e assistência a DST/ HIV/AIDS, pré-natal, puerpério e amamentação. Outras doenças que afetam a área genital; Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando a assistência médica específica e ações de atenção a saúde com equipe/interdisciplinar. Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA
Pediatria do desenvolvimento e preventiva: crescimento e desenvolvimento, imunizações, desordens emocionais e psicossociais; Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal, desnutrição, obesidade e avitaminoses. Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral, equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido-básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras e envenenamento; Erros inatos de metabolismo; Doenças infecciosas na infância: prevenção, doenças bacterianas; doenças virais ou presumivelmente virais; Sistema imunológico: doenças reumáticas e do tecido conjuntivo, desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida; Sistema digestivo: dor abdominal; icterícias, doenças infecciosas, doenças parasitárias, síndrome da má absorção; Sistema respiratório: distúrbios respiratórios agudos e crônicos, procedimentos especiais e métodos diagnósticos; Sistema circulatório: doenças em recém-nascidos, na infância e adolescência; Sistema urinário: doenças do aparelho genito-urinário; Sistema nervoso: traumatismo crânio-encefálico, convulsões e coma; Hematologia: anemias e doenças hemorrágicas; Neoplasmas: leucoses, linfomas e tumores sólidos. Distúrbios metabólicos e

endócrinos: baixa estatura, genitálias ambígua, diabetes Mellitus e síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético; Pele e anexos: infecções cutâneas e eczemas; Aleitamento materno: Semiologia Pediátrica; Doenças em Pediatria-Urgência. Sistema Único de Saúde, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS - SUS de 2002, Programa de Controle de Infecções Hospitalar, Código de Ética Profissional; Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendose de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários referentes a crédito rural, assessoramento, assistência e orientação, fazendo o acompanhamento desses projetos, garantindo a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação de recursos oferecidos; Realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e procedendo a análise anatomo-patológica, histopatológica, hematológica e imunológica, visando estabelecer o diagnóstico e a terapêutica indicada; Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, assegurando o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formando e balanceando as rações, baixando o índice de aversão alimentar, prevenindo doenças, carências e aumentando a produtividade; Efetuar o controle sanitário da produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomo-patológico, laboratoriais ante e post-mortem para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promove a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, fazendo cumprir a legislação pertinente; Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, possibilitando a profilaxia das doenças; Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, assegurando a essas empresas uma maior qualidade dos alimentos; Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

Programar, elaborar e avaliar os cardápios de acordo com as faixas etárias atendidas; Efetuar controle higiênico-sanitário; Atuar em conformidade com o manual de boas práticas; Planejar e coordenar aplicação de testes de aceitabilidade, para avaliar aceitação dos cardápios praticados; Identificar crianças portadoras de patologias a associadas à nutrição para que recebam atendimento adequado do PAE; Realizar analise estatística dos resultados; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio, avaliando-as periodicamente; Capacitar e coordenar cursos para merendeiras; Elaborar o plano de trabalho anual do PAE (Programa de Alimentação Escolar); Interagir com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar); Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; Orientar e supervisionar atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos e utensílios das instituições e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Execução de projetos inerentes à alimentação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR

1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
2. Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;

PROTÉTICO DENTÁRIO

Confeccionar moldeiras e moldes de prótese dentária; Executar montagem de prótese dentária; Corrigir e eliminar deficiência de peças dentárias; Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; Providenciar materiais necessários para a execução de serviços; Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário; Operar instrumentos e equipamentos destinados a realização dos serviços; Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento quando convocado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; Coordenar equipes e atividades de área e afins; Efetuar atendimento de consultas nas unidades de saúde e escolas; Efetuar atendimentos psicológicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; Ministrar palestras; Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AMBIENTAL
Atender o município em especial atender o Parque dos Votorões; Fazer monitoramento e atender os visitantes; Informar sobre Educação Ambiental; Dar atendimento no Aterro Sanitário; Desenvolver projetos pertinentes a esses setores; Desenvolver projetos junto à comunidade escolar, e ministrar palestrar sobre preservação do meio ambiente; Participar de ações de educação ambiental dirigida à comunidade; Orientar sobre as atividades com efeitos negativos sobre o ambiente e a saúde pública; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Auxiliar no desenvolvimento de projetos elaborados pela secretaria; Supervisionar e executar a regulagem de máquinas, ferramentas e implementos agrícolas, zelando pela sua manutenção; Executar atividades referentes à demarcação, preparo da área, plantio, contagem e pesagem de animais, sementes, adubos, produtos afins, e outros; Executar atividades de amostragens e colheitas em experimentos, tais como solos, plantas, grãos e animais; Executar atividades de organização de materiais, pesagem, tabulação e encaminhamento de amostra e resultados; Auxiliar na capacitação de alunos, estagiários, bolsistas e novos funcionários; Executar atividades relacionadas à produção agropecuária; Responder pelo espaço físico e zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade; Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos; Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de despesa; Promover a elaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa; Examinar processos de prestação de demonstrativos de contas de qualquer natureza; Auxiliar na elaboração de inventários e demonstrativos patrimoniais; Conferir, escritura e acompanha a execução orçamentária; Promover a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral; Promover o controle da arrecadação e pagamento de impostos; Auxiliar na elaboração de cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira; Examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos às entidades da prefeitura; Promover a conciliação de contas bancárias; Manter o controle de recursos vinculados; Controlar as inscrições e baixas da dívida ativa; Proceder ao levantamento de tomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores; Levantar dados para a confecção de proposta orçamentária; Acompanhar a posição de dotações orçamentárias e de créditos adicionais; Proceder conferências de folha de pagamento e de demonstrativos referentes a pessoal; Efetuar o registro relativo a adiantamentos, subvenções, fundos e convênios; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades na unidade de saúde; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em caso emergencial; Orientar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade básica de saúde; Preparar pacientes para consultas e exames; Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos, e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela Unidade de Saúde; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação. Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO
Efetuar, sob orientação superior, vistorias nas unidades da Prefeitura; Coletar e registrar dados e informações sobre condições de higiene e segurança do trabalho das unidades; Auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental da comunidade; Auxiliar na realização de inquérito sanitários e ambientais; Auxiliar nos programas de educação sanitária visando a prevenção de doenças e de acidentes do trabalho, levantamentos estatísticos; Colaborar no treinamento de funcionários no que se refere à preservação e proteção à saúde; Colaborar na campanha de prevenção de doenças e acidentes; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados as unidades; Manter cadastros e análises estatísticas dos acidentes a fim promover ações preventivas; Executar as normas de segurança referente a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos com vistas à observância das medidas de segurança e higiene de trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores normas, regulamentos, documentação, resultados de análises e avaliações materiais de apoio técnico, educacional e outros meios de divulgação para conhecimento e desenvolvimento do servidor; Indicar equipamentos de segurança e de proteção individual; Cooperar com atividades do meio ambiente, orientando quanto ao trabalho e destinação dos resíduos industriais; Informar aos servidores e a instituição sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na instituição, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas e eliminação ou neutralização do mesmo; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TOPOGRAFO
Efetuar levantamentos topográfico e completamente fotogramétrico, aplicando vários métodos de posicionamento; Adensar redes de apoio topográfico; Escolher, reconhecer, marcar e coordenar pontos de apoio fotogramétrico; Executar nivelamentos, perfis e alinhamentos; Aplicar os seus conhecimentos na execução da componente topográfica do cadastro geométrico ou predial; Fazer observações angulares e de distâncias para fins geodésicos; Orientar direções por meios astronômicos; Executar nivelamentos geométricos de precisão; Recolher dados gravimétricos; Executar trabalhos de integração de dados topográficos, cartográficos; Ter conhecimento AUT CAD; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NIVEL FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA – NIVEL FUNDAMENTAL
Números Naturais. Números inteiros. Números Fracionários. Números Decimais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Operações Fundamentais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Sucessor e Antecessor.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL
Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Interpretação Leitura e análise de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO
Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, correio eletrônico, documentos. Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho. Relações Humanas no trabalho. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências: Noções de primeiros socorros, Telefones públicos de serviços e urgências. Recebimento e protocolo de documentos. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. Noções Básicas de Arquivo. Lei de acesso à informação. Noções de divulgação de editais e outras tarefas correlatas. Noções de elaboração de processos administrativos internos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças. Serviços de Saúde. Controle Social no SUS. História do Programa Saúde da Família. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; Programa de Saúde Familiar / Saúde da Criança e Adolescente. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para Famílias com Pessoas Acamadas. Violência Familiar. Doenças Transmitidas por Vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros. Protocolo do Covid-19. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

AGENTE DA DENGUE
Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. Medidas gerais de promoção da saúde. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Doenças de notificação compulsória. Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. Operações de Campo. Entomologia Básica. Visita Domiciliar. Técnica de Pesquisa Larvária. Reconhecimento Geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias.

FISCAL FAZENDÁRIO
Conhecimentos específicos em legislação tributária municipal, incluindo tributos de competência dos Municípios, tais como ISS, IPTU e ITBI; Código Tributário Nacional; obrigação tributária, crédito tributário, lançamento, arrecadação e fiscalização; administração tributária; dívida ativa e execução fiscal; noções de direito tributário e financeiro; princípios constitucionais tributários; processo administrativo fiscal; auditoria e fiscalização tributária; infrações e penalidades; contabilidade básica aplicada à fiscalização; noções de direito administrativo; ética no serviço público; e procedimentos de fiscalização, lavratura de autos de infração e demais atos inerentes à atividade fazendária.

INSTRUTOR DE BANDAS

Fundamentos da regência instrumental e gestual, incluindo gestos básicos e avançados aplicados à condução de bandas; leitura de partituras em claves variadas, transposição e percepção musical aplicada a instrumentos de sopro, percussão e cordas; linguagem musical, análise de músicas tonais e modais, e interpretação de encadeamentos harmônicos específicos para formação de bandas; fundamentos do arranjo musical para conjuntos de sopros e percussão; técnicas de composição e prosódia musical adaptadas à banda; instrumentação e orquestração para grupos de sopros e percussão; fundamentos da técnica instrumental e preparo técnico dos músicos; desenvolvimento de ensaios, técnicas de arranjo e adaptação musical para bandas amadoras e escolares; e utilização da banda como ferramenta pedagógica para educação musical, desenvolvimento social e integração comunitária.

PROTÉTICO DENTÁRIO

Noções de oclusão dental; Moldeiras individuais de resina acrílica – confecção; Dentaduras de prova – confecção; Inclusão e polimerização de dentaduras; Demuflagem, acabamento e polimento de dentaduras; Material de prótese; Prótese total; Prótese parcial removível; Prótese parcial fixa; anatomia e escultura; reprodução de modelos, vazamentos de modelos em seus diversos tipos, montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores, prensagem de peças protéticas em resina acrílica, fundição de metais de diversos tipos, casos simples de inclusão, confecção de moldeiras individuais no material indicado e curagem, acabamento e polimento de peças protéticas. Ética Profissional. Consolidação das normas do CFO para os TPDs.

TÉCNICO AMBIENTAL

Conhecimentos específicos em ecologia e meio ambiente, compreendendo conceitos de ecossistemas, cadeias alimentares e ciclos biogeoquímicos; poluição ambiental, suas formas, causas, efeitos e medidas de controle; gestão ambiental e desenvolvimento sustentável; legislação ambiental brasileira, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, Código Florestal e Lei de Crimes Ambientais; licenciamento ambiental e seus procedimentos; estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA); gestão de resíduos sólidos, classificação, tratamento e destinação final; recursos hídricos e sua conservação; educação ambiental; noções de geoprocessamento e cartografia; fiscalização ambiental; impactos ambientais e medidas mitigadoras; conservação da biodiversidade e noções de saneamento básico.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Agricultura – Olericultura, grandes culturas, fruticultura e plantas ornamentais. Métodos de cultivo, tratos culturais, colheita, beneficiamento e armazenamento. Sistemas de irrigação. Métodos de propagação de plantas. Substratos e recipientes para produção de mudas. Cultivo de plantas transgênicas. Formação e manejo de pastagens. Manejo de pragas, doenças e plantas daninhas. Herbicidas e sua classificação. Tecnologia de aplicação de produtos fitossanitários. Sistemas alternativos de produção agrícola e legislação pertinente. Adubação verde e rotação de culturas. Certificação de produtos orgânicos e legislação pertinente. Perspectivas do mercado de produtos da agricultura familiar. Práticas conservacionistas de solo. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem. Fertilidade do solo. Calagem e adubação. Máquinas e implementos para preparo do solo, cultivo, aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas. Regulagem e manutenção de implementos. Zootecnia – Avicultura, suinocultura e bovinocultura. Noções de anatomia e fisiologia dos animais domésticos. Alimentos e alimentação dos animais domésticos. Sistemas de criação. Índices zootécnicos. Raças e cruzamentos. Sanidade animal. Ambiência e bem-estar animal. Desenho técnico, topografia e construções rurais – Escalas. Unidades de medida e cálculos de áreas. Interpretação de desenhos e mapas. Curvas de nível. Equipamentos para medidas. Materiais utilizados para construções rurais. Instalações para Aves, suínos e bovinos. Viveiros e estufas; Processamento agroindustrial – Aspectos físico-químicos e microbiológicos dos alimentos.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Conhecimentos específicos em contabilidade geral, abrangendo conceitos, objetivos e estrutura do patrimônio, contas contábeis e método das partidas dobradas; escrituração contábil, débito, crédito, saldo e livros contábeis; demonstrações contábeis, incluindo balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; contabilidade pública, com base na Lei nº 4.320/1964, receitas e despesas públicas e estágios da despesa; orçamento público, compreendendo PPA, LDO e LOA; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); noções de custos e auditoria; matemática financeira aplicada, incluindo juros simples e compostos; Lei de Responsabilidade Fiscal; análise das demonstrações contábeis; princípios e normas brasileiras de contabilidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética e Bioética na enfermagem; Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem; Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem; Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental; Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Enfermagem no centro cirúrgico; Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia; Central de material e esterilização; Uso de material estéril; Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica; Noções de controle de infecção hospitalar; Procedimentos de enfermagem; Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos; Administração de medicamentos; Coleta de materiais para exames;

Enfermagem nas situações de urgência e emergência; Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos; Enfermagem em saúde pública; Política Nacional de Imunização; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO

Equipamentos de medição utilizados na higiene ocupacional e na segurança do trabalho. Higiene Ocupacional: definição, classificação dos agentes ambientais, objetivo da Higiene Ocupacional. Ruído: conceitos e parâmetros básicos; efeitos sobre o organismo; instrumentos de medição; limite de tolerância; adição e subtração de níveis de ruído; avaliação do ruído; medidas de controle; ultrassom e infrassom. Vibração: parâmetros utilizados na avaliação de vibração; critério legal; vibração de corpo inteiro; vibração localizada; instrumentos de medição; procedimentos de avaliação; medidas de controle. Calor: conceitos e parâmetros básicos; efeitos no organismo humano; instrumentos de medição; limites de tolerância; avaliação ocupacional ao calor; medidas de controle. Radiação ionizante: limite de tolerância; avaliação quantitativa; medidas de controle. Radiações não ionizantes: radiações ultravioletas; radiação infravermelha; radiação micro-ondas e radiofrequência, laser. Agentes químicos: conceitos, definições e classificação, parâmetros utilizados nas avaliações de particulados, gases e vapores, poeira e outros particulados; gases e vapores; estratégia de avaliação de agentes químicos: tipos de amostragem; medidas de controle. Agentes biológicos: considerações gerais; métodos de coleta de agentesbiológicos. Ergonomia. Equipamentos de proteção coletiva e individual: tipos, características, seleção e recomendações.

TOPOGRAFO

Coordenadas cartesianas e polares; azimute, rumo, orientação verdadeira, orientação magnética e determinação de declinação magnética. Métodos de levantamentos planialtimétricos; cálculo de poligonais topográficas; cálculo de nivelamentos trigonométricos e geométricos. definições e aplicação da Norma NBR nº 13.133. Noções de Geodésia – Conceitos: Forma da Terra, geoide e elipsoide; elementos dos sistemas de referência geodésicos; coordenadas geodésicas, determinação da altitude ortométrica. Características do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB). Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS): Segmentos espaciais, controle e do usuário, sistemas GPS, GLONASS e GALILEO; categorias dos receptores, técnicas de posicionamento, precisões e aplicações; planejamento de levantamentos GNSS, processamento de dados GNSS. Noções de Cartografia: Conceitos. Sistemas de projeção cartográfica, escala cartográfica, projeção UTM, cálculo de coordenadas UTM. Noções de Agrimensura – Conceitos: Transformação de unidades de medidas de superfície; leitura de memoriais descritivos e títulos de propriedade. Instrumentos de Medição: Utilização e manuseio de instrumentos topográficos: bússola, trena, nível, teodolito, estação total e receptores GNSS, tratamento computadorizado de dados de campo. Desenho Técnico: Desenho técnico assistido por computador CAD; representação de elementos topográficos, perfis, seções, plantas e croquis e programas de cálculos topográficos. Locações de Obras: Locação de elementos urbanísticos, infraestrutura e terraplenagem. Noções sobre Sistemas de Informações Geográficas (SIG): Conceitos dados vetoriais e raster, digitalização de mapas, modelos digitais de terreno e superfície, e cruzamento de camadas de informações.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ética e Bioética na enfermagem; Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem; Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem; Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental; Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Enfermagem no centro cirúrgico; Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia; Central de material e esterilização; Uso de material estéril; Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica; Noções de controle de infecção hospitalar; Procedimentos de enfermagem; Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos; Administração de medicamentos; Coleta de materiais para exames; Enfermagem nas situações de urgência e emergência; Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos; Enfermagem em saúde pública; Política Nacional de Imunização; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

Interpretação do texto. Gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal). Termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Concordância verbal e nominal. Crase. Pontuação. Funções do QUE e do SE. Uso dos porquês. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. Prosa, poesia, soneto e poema. Abordagem tripartida dos gêneros literários: lírico, épico e dramático. As categorias básicas da narrativa. Teorias e elementos da Comunicação. Linguagem, Língua e Fala. Dificuldades mais frequentes da Língua Portuguesa. Emprego dos verbos.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR

Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Razão. Proporção. Divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Equações de 1º e 2º grau. Produtos notáveis. Fatoração algébrica. Área e perímetro de figuras planas. Resolução de problemas matemáticos que envolvam operações básicas Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Noções de estatística.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional. Hermenêutica e Interpretação Constitucional. Teoria da Constituição. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Poder Constituinte, Originário e Derivado. Reforma e Revisão Constitucional. Controle da Constitucionalidade. Normas Constitucionais/Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de Constitucionalidade. Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais e Coletivos. Princípio da Legalidade. Princípio da Isonomia. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais e sua efetivação. Reserva do Possível. Princípios Constitucionais. Direito Administrativo. Administração Pública: noção e objeto. Regime jurídico - administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: órgãos e pessoas jurídicas. Autarquias. Autarquias Especiais: Agências Reguladoras e Agências Executivas. Fundações Públicas e Estatais (governamentais). Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas. Entidades Paraestatais e Terceiro Setor. Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação entre os entes federados. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos e Requisitos do Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo. Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes. Contratos Administrativos. Lei 14.113/2021. Conceito e Caracteres Jurídicos. Convênios Administrativos, Contratos de Gestão. Licitação: Conceito, Fundamentos, Modalidades e Procedimentos. Pregão. Licitação e Contratos nas concessões e permissões de serviços públicos, nas parcerias público-privadas. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Execução dos Contratos Administrativos. Teorias da Força Maior, da Imprevisão e do Fato do Príncipe. Bens Públicos. Classificação. Caracteres Jurídicos. Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Sistema Jurídico. Princípios jurídicos e princípios constitucionais. Sistema constitucional tributário brasileiro. Imunidades: conceito, espécies, natureza jurídica,

alcance, interpretação. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Competência Tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tributo: conceitos, natureza jurídica. Classificações dos Tributos. Espécies Tributárias. Funções dos Tributos. Administração tributária. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Regra-matriz de incidência Tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Direito Processual Civil. Norma Processual e Norma Material. Lei Processual no Tempo e no Espaço. Jurisdição. Características da Função Jurisdicional. Seus Limites. Jurisdição Voluntária. Competência Absoluta e Relativa. Modificações da Competência. Natureza Jurídica. Classificação das Ações. Natureza Jurídica. Tipos de Processo. Pressupostos Processuais. Sujeitos do Processo. Capacidade Processual do Juiz e das Partes. Abstenção e Recusa do Juiz. Substituição Processual e Sucessão das Partes. Assistência Judiciária. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Atos Processuais. Atos das Partes e Atos do Juiz. A Forma dos Atos Processuais. Nulidade. Instrução Probatória. Meios de impugnação das decisões judiciais. Direito Previdenciário. Princípios do direito previdenciário. Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. Competência legislativa. Prescrição em matéria previdenciária. Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. Previdência social dos agentes públicos: servidores efetivos, servidores estabilizados, detentores de EMPREGO em comissão, detentores de mandato eletivo. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos: regras constitucionais permanentes. Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. Correspondência entre benefício e fonte de custeio. Promoções pós-aposentadoria. Unidade de Regime e de Gestão. Fundos de Previdência. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios.

ASSISTENTE SOCIAL

Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações. Controle Social na saúde: Conselhos de saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil; Família em seus diversos contextos sociais. O Serviço Social com indivíduos: procedimentos metodológicos; Intervenção e trabalho com famílias e grupos. Organização dos serviços de saúde. Participação Popular: Educação e Saúde; Política de saúde e saúde mental. Política pública de assistência e abordagem ao usuário de álcool e outras drogas. Políticas dos segmentos (Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Juventude e mulher). Políticas Públicas e Saúde. Programa de Saúde da Família. Promoção à Saúde e Qualidade de Vida. Serviço Social e a Justiça (Aspectos Legais e Encaminhamentos). Serviço Social e Saúde. Trabalho com grupos. Trabalho em equipe. Política Nacional de Assistência Social e o processo descentralizado e participativo. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Norma operacional básica da Assistência Social (NOAS) e o processo de monitoramento dos financiamentos e repasse fundo a fundo. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a política pública. Conselho Municipal de Assistência Social. Estatuto do Idoso. Política Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente e a definição de políticas e prioridades de planos, programas e projetos. Código de Ética da /o Assistente Social. Seguridade Social. Políticas Sociais Públicas.

CIRURGIÃO DENTISTA

Princípios da cirurgia e traumatologia maxilofacial. Cirurgia pré-protética. Anestesiologia local. Exodontias. Procedimentos cirúrgicos: rotinas de pré e pós-operatórios de procedimentos ambulatoriais e de centro cirúrgico. Anatomia aplicada aos acessos cirúrgicos em cirurgia maxilofacial e oral, técnicas de fixação esquelética, técnicas de suturas, acidentes operatórios, atendimento inicial ao trauma maxilofacial, atendimento de emergências médicas no consultório. Diagnóstico. Tratamento e controle de infecções na prática odontológica. Farmacologia. Patologia bucal. Traumatologia oral. Diagnóstico e tratamento das deformidades dentofaciais. Diagnóstico e tratamento das disfunções da articulação temporomandibular. Implantodontia. Ética odontológica. Normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Dentista o contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde.

CONTADOR

Fundamentos da Contabilidade. Estruturação do processo contábil. Estruturação e classificação de grupos patrimoniais do ativo e do passivo. Atos e fatos administrativos permutativos modificativos mistos. Exercício econômico. Operações contábeis. Balancete e razonete. Demonstrações contábeis. Orçamento Público. Despesa Pública. Procedimentos Contábeis Contas, Livros de Escrituração, Relatórios. Procedimentos contábeis básicos de acordo com o método das partidas dobradas. Balanço Patrimonial. Variações do patrimônio líquido. Demonstração de resultado. Estática patrimonial. Orçamento Público: características do orçamento tradicional, do orçamento-programa e do orçamento de desempenho. Princípios orçamentários. Leis Orçamentárias: PPA, LDO e LOA. Orçamento fiscal e de seguridade social. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Conceituação e classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Execução da receita e da despesa orçamentária. Créditos Adicionais. Cota, provisão, repasse e destaque. Procedimentos de retenção de impostos e contribuições federais. Contabilidade Geral: Patrimônio: Componentes Patrimoniais – Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Apuração de resultados. Sistemas de contas e plano de contas. Demonstrações contábeis. Análise das demonstrações contábeis.

ENFERMEIRO

Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE - legislação). Administração de medicamentos e preparo de soluções. Integridade da pele e cuidados de feridas. Exercício Profissional de Enfermagem: legislação aplicada à Enfermagem. Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica. Assistência de enfermagem a paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem a paciente em situação de urgência e emergência. Enfermagem em Saúde Pública. Epidemiologia. Doenças infecciosas e Parasitárias. Enfermagem em Psiquiatria. Programa Nacional de Imunização. Calendário Nacional de Vacinação atualizado. Prevenção e Controle de Infecção. Central de Esterilização. Política Nacional de Humanização (documento base). Gestão em Enfermagem. Meios de desinfecção e esterilização de Unidades Básicas de Saúde. Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento de obras de construção civil: Engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil: Topografia, terraplanagem, locação da obra, sondagem, instalações provisórias, planejamento de canteiros de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, Fundações, Escavações, Escoramentos, Estruturas metálicas, de madeira e de concreto, forma, armação, alvenaria estrutural, estruturas pré-fabricadas, Controle tecnológico: controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços; Argamassas, Instalações prediais, Alvenaria e revestimentos, Esquadrias, Cobertura, Pisos, Impermeabilização. Materiais para construção civil: Aglomerantes:

gesso, cal, cimento ortland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem, tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes. Mecânica dos solos: Origem e formação dos solos; Índices Físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões dos solos; Prospecção geotérmica; Permeabilidade dos solos, percolação dos solos; Compactação dos solos, Compressibilidade dos solos, adensamento nos solos, estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos. Estudos das estruturas hiperestáticas. Concreto armado: Características mecânicas e reológicas do concreto; Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço características mecânicas, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barra de aço. Estruturas Metálicas: Características mecânicas; Cálculo e verificação de Barras submetidas à tração simples, compressão simples e flexão simples.

FARMACÊUTICO

Farmacologia: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas. Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas. Classificação dos medicamentos. Interações medicamentosas. Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais. Farmacoeconomia. Padronização de Medicamentos. Guias farmacoterapêuticos. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais. Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis. Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume. Cálculos em farmácia. Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos. Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

FISIOTERAPEUTA

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Equoterapia. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; cardiovascular. Fisioterapia respiratória, vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. Avaliação clínica fisioterapêutica. Termoeletrofototerapia. Reabilitação e técnicas de reeducação postural.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e
Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar:Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

GESTOR EM RECURSOS HUMANOS

Conhecimentos específicos em gestão de pessoas, abrangendo planejamento estratégico de recursos humanos, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de colaboradores; avaliação de desempenho, cargos e salários; políticas de benefícios e gestão de carreiras; legislação trabalhista e previdenciária, normas de segurança e saúde ocupacional; relações sindicais e negociação coletiva; comunicação organizacional, clima e cultura organizacional; motivação, liderança e coaching; administração de conflitos e gestão de equipes; planejamento de sucessão e retenção de talentos; indicadores de desempenho de RH (KPIs) e análise de dados aplicados à tomada de decisão; ética profissional, responsabilidade social corporativa e práticas de diversidade e inclusão; gestão de mudança, qualidade no serviço público e processos de melhoria contínua aplicados à administração de pessoas.

MEDICO CLINICO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Normas e Diretrizes do Programa de Medicina Social e Preventiva. Código de Ética. Código de Processo Ético.

MEDICO OBSTETRA

Conhecimentos específicos em Ginecologia e Obstetrícia, compreendendo aspectos de anatomia e fisiologia do sistema reprodutor feminino; assistência e acompanhamento pré-natal, incluindo avaliação de risco obstétrico, condutas clínicas e exames complementares; diagnóstico e manejo

das principais intercorrências da gravidez, como pré-eclâmpsia, eclâmpsia, diabetes gestacional, distúrbios hipertensivos e sofrimento fetal agudo; fisiopatologia da gestação e do trabalho de parto; condutas em parto normal, parto instrumental e cesárea; assistência ao recém-nascido e prevenção de complicações perinatais; gestão de situações de urgência e emergência obstétrica, como hemorragias, desproporção céfalo-pélvica e trabalho de parto prematuro; planejamento familiar e métodos contraceptivos; diagnóstico e tratamento de infecções do trato reprodutivo; patologias ginecológicas comuns e suas implicações obstétricas; ética médica e legislação aplicada à prática obstétrica; atualização sobre protocolos clínicos e diretrizes de saúde reprodutiva.

MÉDICO PEDIATRA

Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal. Doenças infecciosas na infância: Prevenção. Doenças bacterianas. Doenças virais. Infecções micóticas ou por protozoários. Helmintíases. Erros inatos do metabolismo. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico. O recém-nascido a termo, normal e patológico. O recém-nascido prematuro e o pósmaturo. Doenças infecciosas do recém-nascido. Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles. Leucoses. Linfomas. Retinoblastomas. Neoplasias do sistema nervoso, rins e ossos. Sarcoma de tecidos moles. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância. Alimentação do lactente normal. Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Pediatria preventiva. Epidemiologia pediátrica. Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido. Emergências pediátricas. Insuficiências de órgãos. Parada cardiorrespiratória. Ressuscitação cardiopulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Abdome agudo. Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência. Exames de imagem em pediatria. Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência. Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireoide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência. Sistema hematológico: Desenvolvimento. Anemias. Doenças hemorrágicas. Sistema imunológico: Desordens alérgicas. Imunodeficiências. Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. Convulsões. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Doenças neuromusculares. Sistema osteomuscular: Displasias esqueléticas. Doenças ósseas metabólicas. Sistema respiratório: Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência.

MÉDICO VETERINÁRIO

Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veicules de propagação. Imunologia e imunopatologia veterinária. Fundamentos de nutrição animal. Parasitologia veterinária, patologia geral e técnicas de necropsia. Semiologia geral veterinária. Epidemiologia veterinária e investigação epidemiológica. Medidas de controle e prevenção de zoonoses. Doenças parasitárias dos animais domésticos. Laboratório clínico veterinário. Doenças infecciosas dos animais domésticos. Anestesiologia veterinária. Técnicas cirúrgicas veterinárias. Clínica médica de equídeos e bovinos. Diagnóstico por imagem. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário. Toxi-infecções e envenenamento alimentares. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongliose, encefalomiellte, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, giardíase, toxoplasmose, leptospirose, doença de Chagas, peste, tifo murino e febre amarela silvestre). Medidas de controle. Medicina veterinária do coletivo. Deontologia. Tipos de câncer. Doenças do sistema nervoso, imunológico, doenças hepáticas, gastrointestinais, cardiovasculares, dermatológicas, neurológicas, psiquiátricas, endócrinas, infecciosas, parasitárias, alérgicas. Verminoses. Dirofilária. Doença do carrapato. Parvovirose. Coronavirose. Cinomose Tosse dos canis. Gripe animal. Doença de Lyme. Principais exames de sangue para detecção de doenças. Vacinação e imunização animal. FIV e FELV. Farmacologia e terapêutica de doenças de animais domésticos e silvestres.

NUTRICIONISTA

Nutrição humana: macro e micronutrientes que compõe a alimentação humana: propriedades, funções e fontes alimentares. Valor nutricional dos alimentos e utilização pelo organismo humano. Necessidades e recomendações nutricionais de crianças do nascimento a adolescência. Aleitamento materno. Técnica dietética: Métodos e técnicas de seleção, manipulação, pré-preparo, cocção, conservação e armazenamento dos alimentos. Conhecimento das características físicas, químicas, biológicas, sensoriais, nutricionais dos grupos alimentares: ovos, laticínios, carnes, leguminosas, cereais, massas e pães, vegetais folhosos e legumes, frutas, óleos, gorduras e açúcares. Planejamento e custos de cardápios e preparações. Microbiologia dos alimentos: fontes de contaminação nos alimentos. Microrganismos indicadores de condições higiênicosanitárias dos alimentos. Controle de microrganismos patogênicos em alimentos. Alterações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças veiculadas por alimentos de origem microbiana. Conservação dos alimentos. Higiene dos alimentos controle higiênico sanitário e tecnológico de alimentos. Legislação Sanitária de alimentos. Boas práticas de fabricação e de prestação de serviços na área de alimentação e análise de perigo e pontos críticos de controle. Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Administração no Gerenciamento de uma UAN. Planejamento físico e funcional de UAN. Gestão de recursos materiais de uma UAN. Gestão de higiene pessoal, ambiental dos equipamentos, e na operação de uma UAN e segurança no trabalho. Avaliação Nutricional: Avaliação do estado nutricional: indicadores antropométricos, clínicos, bioquímicos e de consumo alimentar para coletividades. Fisiopatologia da Nutrição: Doenças endócrino-metabólicas. Alergias e intolerâncias alimentares. Doenças com indicação de alimentação especial. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Nutrição oral, enteral e parenteral.

PROFESSOR

As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Henri Wallon, Paulo Freire. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PSICÓLOGO

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de

humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais.

ANEXO III- CRONOGRAMA(3)

MUNICIPIO DE CANDÓI - PR – CONCURSO PÚBLICO 01/2026.

DATAS	EVENTOS
10/04/2026	Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO
17/04/2026 a 20/04/2026	Impugnação do Edital de Abertura
11/04/2026 a 26/04/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
11/04/2026 a 26/04/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
11/04/2026 a 26/04/2026	Período para realizar o envio da documentação referente a Prova de Títulos.
11/04/2026 a 14/04/2026	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
16/04/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
17/04/2026 e 20/04/2026	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
27/04/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
05/05/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
06/05/2026 e 07/05/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
12/05/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
17/05/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
18/05/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
19/05/2026 a 20/05/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
01/06/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
02/06/2026 e 03/06/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
04/06/2026	Publicação da Convocação Prova Pratica
06/06/2026 e 07/06/2026	Realização da Prova Pratica
09/06/2026	Divulgação da classificação da Prova Prática
10/06/2026 e 11/06/2026	Prazo para recurso contra a classificação da Prova Prática
12/06/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

(3) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Candói - PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

ANEXO IV - TERRITORIOS E MICROÁREAS (MA) POR UBS (4)

ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA
REGIÃO DA CACHOEIRA	ALAGADO, CACHOEIRA, ALTO CACHOEIRA, CACHOEIRA 2, MINGAU, JACUTINGA, ILHA DO CAVERNOSO, SAMAMBAIAL I E II.
UBS LAGOA	BR 277, 3 PINHEIROS, SEDE LAGOA, SÃO JOAO BATISTA, BEBINHA, BARRA DOS ALMEIDAS E IGREJINHA, VILA THOMÉ, SÃO ROQUE E BARREIRO, LAGOA SECA, COLÔNIA SÃO JUDAS, FAXINAL SANTO ANTONIO, DESTACADO E RETIRO.
UBS PAZ	PAZ E BR 373, BARRO PRETO, CONJ HAB NS PAZ, VILA DOS CRENTES, CHAPADÃO FARTURA, SALEIRO, VOLTA GRANDE, COLONIA DOS ALEMÃES E TARUMÃ BARRA MANSA, DESPRAIADO (PARTE) E FARTURA (PARTE DESPRAIADO)
UBS PIONEIROS	PIONEIROS, LOTEAMENTO GOMES DA LUZ, FÁBRICA SANTA CLARA, ASSENTAMENTO SANTA CLARA E DIVISA, BAIRRO PIONEIROS E VOTORÕES, ALTO RIO DA LAGE E ASSENTAMENTO UNIÃO SÃO PEDRO, BAIRRO PIONEIROS, SOL POENTE, GOLUPE E VOTORÕES, GOMES DA LUZ, JARDIM FARAH E PIONEIROS.
UBS SÃO PEDRO	SANTA MARTA, GUAJU, TIRIVAS E RIO NOVO, SÃO PEDRO, SANTA LUZIA E ÁGUA BRANCA, VILA NOVA, RIO NOVO, COLÔNIA DOS ALEMÃES E VILA ESPERANÇA.
UBS SANTA CLARA	CORVO BRANCO, SÃO JOÃO, ARAUCÁRIA, BAIRRO SANTA CLARA 3 PALMEIRAS, CORVO BRANCO, PASSO GRANDE, BAIRRO SANTA CLARA, CARVERNOSO 3, ASSENTAMENTO 8 DE OUTUBRO, RIO BONITO E 3 PALMEIRAS BAIRRO SANTA CLARA, BAIRRO SANTA CLARA, CACIQUE CANDÓI, BR 373, FAZENDA PALMAR

(4) O candidato deverá selecionar corretamente a região em que reside no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.
Ressalta-se que, após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração da região escolhida.
No ato da investidura no cargo, o candidato deverá comprovar que já residia na região informada desde o momento da inscrição, mediante apresentação de documentação comprobatória, sob pena de eliminação do certame ou perda do direito à vaga.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:904D88A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 154/2026

PORTARIA Nº 154/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	10 (dez)	Cascavel e Curitiba – PR	01,02,04,06,07,08,09,10,12,13,14,15 de abril de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT. Hospital infantil Waldemar Monastier.
Raimundo Estevam de Medeiros		01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	14 de abril de 2026.	Hospital Ambulatório Nossa Senhora Aparecida.
Valdemar Domingos Quadros		02 (duas)	Curitiba – PR	08,09 de abril de 2026.	Onco Ville.
Fabian de Oliveira		10 (dez)	Cascavel – PR	04,05,06,07,08,09,11,12,13,15 de abril de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC.
Luiz Fernando Ottoni Gugel		02 (duas)		06,09 de março de 2026.	HUOP, CISOP.
Valdecir dickel		11 (onze)		01,02,04,06,07,08,09,10,13,14,15 de abril de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT
Salatier Reis Bento		02 (duas)		01,09 de abril de 2026.	
Ricardo Mendes ribeiro de Souza		11 (onze)	Corbélia 01,12,13 Cascavel e Céu Azul 11 – PR	01,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 de abril de 2026.	
Gilmar Antonio Roman		02 (duas)	Cascavel – PR	01,02 de abril de 2026.	

Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel - PR	01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15 de abril de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT
Albino Junior rheinheimer			Curitiba 15,16 Cascavel e São Miguel do Iguaçu 09 – PR	01,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16 de abril de 2026.	Oncoville. HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT
Aparecido Carmo de Assis		13 (treze)	Cascavel – PR	01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,13,14,15 de abril de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECCAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT
Valdomiro Correia de Mello		09 (nove)		01,03,06,07,08,09,10,11,15 de abril de 2026.	
Roberto Dallanora				01,06,07,08,09,10,13,14,15 de abril de 2026.	
Agnaldo Hartkopf		11 (onze)	Cascavel, Nova Aurora dia 07 – PR	01,0206,07,08,09,10,11,13,14,15 de abril de 2026.	
Raimundo Estevam de Medeiros		08 (oito)	Cascavel – PR	01,02,07,08,09,10,13,14 de abril de 2026	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:7D662EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO INTERNO Nº 016/2026

Rafael Fernandes da Silva, Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 13 de março de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento aos campeonatos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME - CNPJ: 10.740.051/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Arbitragem de futsal, devidamente uniformizada, composta de 2 (dois)	SERVICO	JG	130	338,6500	44.024,5000
2	1	Arbitragem de futebol de campo, devidamente uniformizada, composta de	SERVICO	JG	100	573,7100	57.371,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 101.395,50 (cento e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME - CNPJ: 14.203.316/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Arbitragem de futebol society, devidamente uniformizada, composta de 2	SERVICO	JG	100	305,0000	30.500,0000
4	1	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA	SERVICO	SRV	50	345,0000	17.250,0000
5	1	ARBITRAGEM VOLEI DE AREIA	SERVICO	SRV	50	345,0000	17.250,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 166.395,50 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 17 de abril de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:71E78381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Catanduvas - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até dia **21/04/2026**. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+CATANDUVAS/147

Art. 4º - A publicação do Edital de resposta aos recursos e o resultado final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia **23/04/2026**.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
001539	ADEMAR DA CRUZ COUTINHO	Motorista	DEFERIDO(A)	
000387	ADRIAN VITOR MACHADO DOS SANTOS	Operador de Máquinas	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000977	ADRIAN VITOR MACHADO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
001113	ADRIANA DA COSTA GOMES	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000095	ADRIELI ALVES	Auditor Fiscal	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
002073	ADRIELI ALVES	Fonoaudiólogo	DEFERIDO(A)	
000598	ÁGATA OHANA SUVIRÁ CANDIDO	Profissional de Educação Física	DEFERIDO(A)	
001697	AILTON DE JESUS	Auditor Fiscal	DEFERIDO(A)	
001976	AILTON GOMES DA SILVA	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
000258	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	Enfermeiro	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001964	ALESSANDRA SILVA DE PAULA MARQUES	Professor	DEFERIDO(A)	
000693	ALINE DE CASTRO	Professor	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000299	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	Dentista	DEFERIDO(A)	
001677	AMANDA EDUARDO MARTINS	Psicólogo	DEFERIDO(A)	
001011	AMANDA FLORENCIO BRUNO	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001774	ANA BEATRIZ CÓRDOVA DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000030	ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA	Médico	DEFERIDO(A)	
001336	ANA CAROLINE DAL RI HEINECK	Fisioterapeuta	DEFERIDO(A)	
000787	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	Professor	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000536	ANA MARIA DO NASCIMENTO	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
001593	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Professor	DEFERIDO(A)	
000632	ANDRE JULIANO FELICIANO MOREIRA	Auditor Fiscal	DEFERIDO(A)	
000863	ANDRE PEREZ	Técnico Radiologia	DEFERIDO(A)	
000257	ANDREIA APARECIDA DE ASSIS	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
001090	ANDREIA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000224	ANDRESSA CAROLINA DA CONCEIÇÃO	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000466	ANDRESSA DE SOUZA ZANCO	Professor	DEFERIDO(A)	
000474	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO(A)	
000755	ANGELA RAIANE DE LIMA MENDES	Médico	DEFERIDO(A)	
001912	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001913	ANIELLY DE FATIMA LIMA HENQUE	Cozinheira	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001914	ANIELLY DE FATIMA LIMA HENQUE	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
000566	ANNA JULIA MORAES TURCATTO	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000036	ANNE CAROLINE WASMAN DOS ANJOS	Assistente Administrativo	DEFERIDO(A)	
002057	ARIANE DE ARAUJO CORDEIRO	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
001405	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
000041	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	Médico	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000905	BEATRIZ APARECIDA DE FRANÇA KAILER	Engenheiro Civil 40 h	DEFERIDO(A)	
001804	BEATRIZ BERNADETE MACIEL	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
001385	BRENDA DE FREITAS RODRIGUES	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
000230	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	Dentista	DEFERIDO(A)	
000610	BRUNO COMBINATO CANDIDO	Engenheiro Civil 40 h	DEFERIDO(A)	
000584	CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
002065	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000855	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	Auditor Fiscal	DEFERIDO(A)	
001315	CAROLINY DE RAMOS ZEPKA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000783	CELIA DE FATIMA ROSA BERTOLETI	Profissional de Educação Física	DEFERIDO(A)	
000752	CELIA DOS SANTOS RODRIGUES	Enfermeiro	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001022	CHRISTIAN ORO GOMES FERREIRA	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
001803	CLARA DANISIELI OLIVEIRA	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000548	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	Professor	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000675	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000061	CRISTHIAN ROLANDO AGUERO DOMINGUEZ	Médico	DEFERIDO(A)	
000134	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000155	CRISTINA DA SILVA MORAIS	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
001504	CRISTINA FATIMA CURTIS	Cozinheira	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
002070	CRISTINA GOMES RODRIGUES	Dentista	DEFERIDO(A)	
000984	DAIANE ALMEIDA SANTOS	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001048	DAIANE KURZ	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000493	DAIANE MIRANDA	Psicólogo	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000628	DAIANE MIRANDA	Psicólogo	DEFERIDO(A)	
000770	DALILA MARIA DA SILVA	Técnico Radiologia	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000771	DALILA MARIA DA SILVA	Técnico Radiologia	DEFERIDO(A)	
000232	DANIELE CRISTINA VICENTIN	Médico	DEFERIDO(A)	
001443	DANIELLE BORTOLINI DE OLIVEIRA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000247	DEBORA ALVES PRATA BASTOS	Médico	DEFERIDO(A)	
001974	DEBORAH SANTOS ANGELI	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
000469	DENILSON FRANCIOLI DE OLIVEIRA	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	

000106	DHIONATA CARVALHO FARIA	Agente de Endemias	DEFERIDO(A)	
001219	DIANA APARECIDA DA COSTA	Técnico de Enfermagem	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001221	DIANA APARECIDA DA COSTA	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO(A)	
000366	DIEGO CARDOSO TORRES	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000460	DIRCE SOARES DOS SANTOS	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001037	EDEMILTON RODRIGUES SANTOS	Médico	DEFERIDO(A)	
000976	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	Professor	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
001701	EDGARD SILVEIRA MACHADO	Dentista	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001726	EDIANE DINIZ	Professor	DEFERIDO(A)	
000159	EDIANE DINIZ	Professor	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001977	EDSON GIMENEZ LOURENÇO JUNIOR	Médico	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000128	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	Professor	DEFERIDO(A)	
001407	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
000478	ELAINE CRISTINA CÓRDOVA DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000375	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	DEFERIDO(A)	
001916	ELIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	Assistente Administrativo	DEFERIDO(A)	
001003	ELIANE DO PRADO RODRIGUES	Auditor Fiscal	DEFERIDO(A)	
000804	ELIS CAETANO FERNANDES	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
001397	ELIVELTON LUIS DE MELO	Enfermeiro	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000501	ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS	Procurador Jurídico	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000655	ELOISA MARIA DOS SANTOS	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000530	ELTON MICHAEL BUDZIAK	Médico Veterinário	DEFERIDO(A)	
000813	ELUINA DOS SANTOS ROSA DOS ANJOS	Agente de Endemias	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001805	ELUINA DOS SANTOS ROSA DOS ANJOS	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
001532	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	Professor	DEFERIDO(A)	
001702	EMANUELLE DA SILVA KANIGOSKI	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000084	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	Psicólogo	DEFERIDO(A)	
001228	EMILIA VALERIA DOS SANTOS	Dentista	DEFERIDO(A)	
000731	EMILLY MACHADO PEREIRA	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000549	EZEQUIAS MATILDES ALMEIDA	Dentista	DEFERIDO(A)	
000200	FELLYPE GABRIEL DE CARVALHO SILVA	Dentista	DEFERIDO(A)	
001053	FERNANDA PADILHA MARCELINO	Agente de Endemias	DEFERIDO(A)	
000438	FERNANDA PELENTIER	Engenheiro Ambiental	DEFERIDO(A)	
000862	FERNANDO GONÇALVES DE ARAÚJO	Médico	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000321	FERNANDO VIEIRA LOPES	Médico	DEFERIDO(A)	
000350	FILIPE DE OLIVEIRA	Técnico Radiologia	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000058	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000896	FLÁVIO CAMPOS DA SILVA	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000213	FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
001423	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
001830	FRANKLIN WILLIAM DE SOUZA	Agente de Endemias	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001831	FRANKLIN WILLIAM DE SOUZA	Médico Plantonista	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000644	GABRIEL COCHINSKI	Médico	DEFERIDO(A)	
000842	GABRIEL CORDOVA	Médico	DEFERIDO(A)	
002028	GABRIELA GOMES LIMA GAWLIK	Assistente Administrativo	DEFERIDO(A)	
000805	GABRIELI KLOS	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000076	GABRIELLA DE LAETT ERVILHA	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000835	GABRYELLE FREIRE SILVA	Médico	DEFERIDO(A)	
000516	GESSI SCHLLEMER	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000372	GIAN ANDRADE RECHINSKI	Professor	INDEFERIDO(A)	5 | Pessoa excluída | Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
000424	GILVANA DE AZEVEDO MELO	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000342	GISELA DAYRA BEZERRA RODRIGUES	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000172	GISELI CAROLINA DOS REIS	Professor	DEFERIDO(A)	
000286	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	Assistente Administrativo	DEFERIDO(A)	
001638	GLAUCIA LEITE DOS SANTOS LUBKE	Terapeuta Ocupacional	DEFERIDO(A)	
001169	GLEISSON OLIVEIRA DE CARVALHO	Médico	DEFERIDO(A)	
001511	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA FERREIRA	Médico	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001772	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA FERREIRA	Médico	DEFERIDO(A)	
000627	GUILHERME IANCOSKI PEREIRA	Médico	DEFERIDO(A)	
001982	GUILHERME MIOLO	Psicólogo	DEFERIDO(A)	
001432	GUSTAVO ÂNGELO MEDEIROS	Médico	DEFERIDO(A)	
000488	GUSTAVO FARIA PERES	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000909	HÁDEMYS RENATO MATOS MAIA	Médico	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000913	HÁDEMYS RENATO MATOS MAIA	Médico Plantonista	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000914	HÁDEMYS RENATO MATOS MAIA	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
000449	HELEN DE FRANÇA KAILER	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
001859	HENRIQUE BENFICA DE OLIVEIRA	Médico	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001135	HORTÊNCIA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO	Médico	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001136	HORTÊNCIA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
000756	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	Médico	DEFERIDO(A)	
000776	IGOR LUAN DA SILVA E SILVA	Agente de Endemias	DEFERIDO(A)	
001251	IGOR QUEIROZ FRANCO	Médico Plantonista	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001812	IGOR QUEIROZ FRANCO	Médico	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001813	IGOR QUEIROZ FRANCO	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
000368	INDIANARA APARECIDA CALAMANCIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
001378	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	Médico	DEFERIDO(A)	

000297	INGRID HORST DA SILVA	Dentista	DEFERIDO(A)	
000869	INVILLY MORAIS DA COSTA	Assistente Administrativo	DEFERIDO(A)	
001050	IONE MIRANDA CAIADO BARBOSA	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
000822	ISABELA MENOSSI BERNABE	Dentista	DEFERIDO(A)	
001743	ISRAEL DA CRUZ ALVES	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
001619	IVANI DA PARECIDA KOVALESKI DOURADO	Agente de Endemias	DEFERIDO(A)	
000562	IVETE MARINI	Agente de Endemias	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001430	IZABEL LARA DE OLIVEIRA TAVARES	Médico	DEFERIDO(A)	
001389	IZABELA MOREIRA DE ANDRADE GOTARDO	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000225	JACSON RUAN DE MORAES WOLF	Professor	DEFERIDO(A)	
001269	JADSON MATOS DA SILVA BITTENCOURT	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
001371	JANETE FERREIRA DE ARAUJO	Agente de Apoio	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000702	JAQUELINE SANTOS SAMPAIO	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000450	JÉSSICA ALVES GONÇALVES VIEIRA	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
001396	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAZ	Médico	DEFERIDO(A)	
000320	JOÃO GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000337	JOÃO HENRIQUE MARTINSON BREDA	Agente de Endemias	DEFERIDO(A)	
000687	JOÃO PAULO DE ARAUJO LIMA MENDES	Médico	DEFERIDO(A)	
000658	JOÃO PEDRO GONÇALVES CONTIN	Médico	DEFERIDO(A)	
000113	JOAO REGINALDO DE FONTES	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000692	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Engenheiro Civil 40 h	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
002056	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Engenheiro Civil 40 h	DEFERIDO(A)	
001052	JOÃO VÍTOR DA COSTA	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
001058	JOÃO VITOR FUNGACI	Engenheiro Civil 40 h	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	Médico	DEFERIDO(A)	
000947	JOSE DOS ANJOS	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
001383	JOSÉ RAFAEL GOVATISKI	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
000619	JOSEANE MATIAS SILVA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000170	JOSIANE FACCINI	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
001354	JOSIELI DE CASTRO DE CAMARGO	Professor	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001569	JOSIELI DE CASTRO DE CAMARGO	Professor	DEFERIDO(A)	
000762	JOSUE LOPES SOUZA	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
002068	JOVANI DE AZEVEDO	Motorista	DEFERIDO(A)	
001323	JOYCE KELLY DA SILVA	Procurador Jurídico	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001338	JOYCE KELLY DA SILVA	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000646	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER	Médico	DEFERIDO(A)	
000086	JOZIANE SCHERDOVSKI	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000861	JUCELE DE FATIMA LIMA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000920	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001816	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	Motorista	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001739	JULIANA DA SILVA GIARETTA	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
002058	JUSSARA OLIVEIRA PESSOA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
002063	KALYANNY RAMOS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000670	KAMILY GABRIELLY LOPES DOS SANTOS	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000356	KARINE ARGENTE	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000227	KARINE DE MORAIS	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000568	KAROLINE MARTINS	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000594	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000369	KATGEANES ALVES COMARELLA	Engenheiro Ambiental	DEFERIDO(A)	
000162	KATIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	Professor	DEFERIDO(A)	
000944	KAUAN HENRIQUE DOS ANJOS	Motorista	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001806	KAUAN HENRIQUE DOS ANJOS	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
000671	KELVIN DOLVITSCH FAREZIN	Nutricionista	DEFERIDO(A)	
000482	KETLYN BORTOLINI	Auditor Fiscal	DEFERIDO(A)	
001936	KETLYN THIELE LANDVOIGT KAYSER	Assistente Administrativo	DEFERIDO(A)	
000439	KEYLA CAROLINA SAMPAIO SANTOS	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000367	KIANE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
001541	LAERCIO BARBOSA SOARES	Professor	DEFERIDO(A)	
000033	LAÍS MACIEL WEBER	Dentista	DEFERIDO(A)	
000761	LARA DOS SANTOS PIANISSOLI	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000335	LARISSA CEOLA GUCHERT	Médico	DEFERIDO(A)	
000820	LAUANA EMANUELLY FERREIRA	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000136	LAURA CRISTINE KEPPEL HUFF	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
000070	LAVINIA GONÇALVES DOS SANTOS	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000502	LAYSA VITORIA DELGADO DOS SANTOS	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000471	LEANDRO CADORIN	Operador de Máquinas	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001559	LEANDRO CADORIN	Operador de Máquinas	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001563	LEANDRO CADORIN	Médico Veterinário	DEFERIDO(A)	
000441	LEOBINA GULHAK	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001257	LETICIA DALLEMOLE DONDE	Nutricionista	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000443	LIANDRA BASSO	Médico Veterinário	DEFERIDO(A)	
001704	LILIAN DE SOUZA	Fonoaudiólogo	DEFERIDO(A)	
002054	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000152	LOUISE MARIANE SILVEIRA VIEIRA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000479	LUAN MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	Nutricionista	DEFERIDO(A)	
000028	LUANA DA SILVA DUARTE	Dentista	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000497	LUANA VITORIA DA ROSA SIMON	Engenheiro Ambiental	INDEFERIDO(A)	5 | Pessoa excluída | Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
001908	LUCIANA CORREIA	Agente de Endemias	DEFERIDO(A)	

000098	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000879	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001583	LUIZA EDUARDA DOS SANTOS BIACO	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
001899	LUKAS FORTES DE ALBUQUERQUE	Psicólogo	DEFERIDO(A)	
000217	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	Médico	DEFERIDO(A)	
000207	LUZIA DE SOUZA	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
000341	MAIARA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001892	MAICON DOUGLAS LOPES	Cozinheira	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001943	MANOELA DA SILVA	Professor	DEFERIDO(A)	
000577	MARCELO HENRIQUE LEAL	Motorista	DEFERIDO(A)	
001137	MARCELO HENRIQUE TARESEWSKI	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000599	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	Médico Plantonista	DEFERIDO(A)	
000891	MARCIA GENI SONNENBERG	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001587	MARCOS LOPES DE CARVALHO	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000044	MARCOS VINICIUS DA SILVA	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000936	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	Professor	DEFERIDO(A)	
000385	MARIA CLAUDIA DA COSTA	Agente de Apoio	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001015	MARIA CLAUDIA DA COSTA	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
001393	MARIA CRISTINA MACHADO BRUNING	Enfermeiro	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000388	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000407	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	Dentista	DEFERIDO(A)	
000413	MARIA EUCLEIA BATISTA DE ARAÚJO	Assistente Administrativo	DEFERIDO(A)	
001252	MARIA FERNANDA DIUDIANELLA BONARDI VIEIRA	Médico	DEFERIDO(A)	
000415	MARIA JULIA TODERO	Médico	DEFERIDO(A)	
000935	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	Professor	DEFERIDO(A)	
001878	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	DEFERIDO(A)	
000069	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	Médico	DEFERIDO(A)	
001490	MARILENE BARTZIKI CAMARGO	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
002015	MARIZA RIBEIRO	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
000636	MARIZETE DA SILVA DE SOUZA	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000677	MARJORIE RIBEIRO QUADRI	Médico	DEFERIDO(A)	
002013	MARLISE OLIVEIRA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001929	MARLUCI GONÇALVES TAVEIRA	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000802	MARTA MARIA SÃO MATEUS	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000311	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001538	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Procurador Jurídico	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001972	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000429	MATHEUS ALVES TEIXEIRA BORGES	Médico	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000623	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPESS	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
002031	MATHEUS SILVA FERNANDES DE LIMA	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
001754	MAURICIO CAMILO CESCONETTO RODRIGUES	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
000542	MAYARA DE SOUZA FARIAS	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
000991	MAYCON RODRIGO PETRECHEN	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO(A)	
001079	MERLIN MARCIELI FERREIRA	Psicólogo	DEFERIDO(A)	
000062	MICHÉLE COORÊA TIRITAN	Professor	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000279	MICHELI MARINI REZENDE	Professor	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001303	MILLENY PRINCY GREGORIO ALVES	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000472	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Técnico de Informática	DEFERIDO(A)	
001683	MÔNICA CRISTINA SOUZA DE AGUIAR AGUIRRE	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001935	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	Profissional de Educação Física	DEFERIDO(A)	
000659	NALIGIA APARECIDA LOPES	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
000137	NATALY KAUANY ALVES IURCZAK	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
000457	NECIELI MORAIS GLOBES	Farmacêutico	DEFERIDO(A)	
001018	NICOLE BARTICIOTTO DALARME	Engenheiro Ambiental	DEFERIDO(A)	
001680	NICOLLE THAISE LOPES	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
002046	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
000362	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	Assistente Administrativo	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001043	PAMELA DA SILVA	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
001116	PAULO HENRIQUE LIBORIO LUSTRI	Fisioterapeuta	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
001107	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	Auditor Fiscal	DEFERIDO(A)	
000142	PAULO VINÍCIO PAZINATO	Auditor Fiscal	DEFERIDO(A)	
000382	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	Dentista	DEFERIDO(A)	
000161	RAFAEL ARAÚJO DA SILVA	Dentista	DEFERIDO(A)	
000259	RAFAEL LIMA SILVERIO	Assistente Administrativo	DEFERIDO(A)	
000307	RAFAELA BARBOSA E SILVA	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
002048	RAFAELA FATIMA DE JESUS	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
001072	RAIANE CRISTINA SILVA PINTO	Fisioterapeuta	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001098	RAQUEL DOS SANTOS LEMOS	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000882	RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000815	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	Auditor Fiscal	INDEFERIDO(A)	5 | Pessoa excluída | Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
000884	ROBSON DE AMORIM OLIVEIRA	Eletricista	DEFERIDO(A)	
001580	RODRIGO CALIXTO	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO(A)	
000374	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	Motorista	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
002075	RONALDO DIAS DA SILVA	Professor	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000611	RONALDO ENDRISSE PINTO	Técnico de Informática	DEFERIDO(A)	
002044	RONALDO SIQUEIRA QUEIROZ	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	

001978	RONIZE VIEIRA	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000997	ROSA ALMEIDA DOS SANTOS	Engenheiro Ambiental	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000998	ROSA ALMEIDA DOS SANTOS	Engenheiro Civil 40 h	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
001250	ROSA DELIA MARQUEZ LOPEZ	Médico	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
001814	ROSA DELIA MARQUEZ LOPEZ	Médico	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000746	ROSANA APARECIDA FURQUIM BIAZIN	Agente de Apoio	DEFERIDO(A)	
000107	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000080	ROSELI MARCELO	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001780	ROSILENE PEREIRA DA FONSECA	Professor	DEFERIDO(A)	
001662	SALETE ARAÚJO ULBINSKI	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
000786	SAMUEL BERTOLETI	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000193	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO(A)	
002049	SANDRA CORREIA MANIARDE	Agente de Endemias	DEFERIDO(A)	
001887	SANDRA REGINA DE SOUSA COSTA	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000269	SARA AMORIM MOTA	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000555	SARA DE LOS ANGELES ROJAS BALBUENA	Médico	DEFERIDO(A)	
000274	SARA VANUZA DE OLIVEIRA CARVALHO	Professor	DEFERIDO(A)	
000243	SAYRAN VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	Profissional de Educação Física	DEFERIDO(A)	
000684	SHARLENE DOS SANTOS SOARES RIBEIRO	Assistente Educacional	DEFERIDO(A)	
000304	SHEILA DA SILVA ALVES	Professor	DEFERIDO(A)	
001445	SHIRLEY DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
001564	SILVANA PRASNIEVSKI	Médico Veterinário	DEFERIDO(A)	
000290	SIMONE VEIGA DE SOUZA	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
000814	SIRLEI DE TOLEDO PEREIRA	Professor	DEFERIDO(A)	
000662	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	DEFERIDO(A)	
000294	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA	Cozinheira	DEFERIDO(A)	
000582	SOLIANE ALVES DE ANDRADE	Profissional de Educação Física	DEFERIDO(A)	
000679	TAÍS FRASSETTO DA CRUZ	Médico Veterinário	DEFERIDO(A)	
000376	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	Nutricionista	DEFERIDO(A)	
000765	TATIANE FATIMA DA SILVA	Professor	DEFERIDO(A)	
000094	THAINAN MARCELO DA CRUZ	Mecânico	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000635	THAINE MOSSULIN MENDES	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
001010	THAIS MURIELLE GONÇALVES PINHEIRO DA SILVA	Técnico de Enfermagem	DEFERIDO(A)	
000740	THAIS OLIVEIRA DA SILVA DORTI	Médico Veterinário	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000915	THAIS OLIVEIRA DA SILVA DORTI	Médico Veterinário	DEFERIDO(A)	
001988	THALINE REIS TAVARES	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000922	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	Motorista	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000923	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	DEFERIDO(A)	
000538	THIAGO HENRIQUE DO PRADO	Operador de Máquinas	DEFERIDO(A)	
001455	THIELY JOAQUIM DE JESUS	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
001725	VALESSA DO ESPÍRITO SANTO NIEGESK	Procurador Jurídico	DEFERIDO(A)	
001487	VANDERLEI SANTOS DA ROSA	Motorista	DEFERIDO(A)	
001071	VERA LÚCIA MAINARD	Dentista	DEFERIDO(A)	
000143	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	Psicólogo	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
001921	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	Psicólogo	DEFERIDO(A)	
001894	VITOR HUGO FOCKINK MATEUS	Dentista	DEFERIDO(A)	
000414	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	Enfermeiro	DEFERIDO(A)	
000633	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	Assistente Social	DEFERIDO(A)	
000384	VIVIANE DE OLIVEIRA ZEQUINI AMARANTE	Dentista	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
001579	WASHINGTON WALLACE SOUZA LINS	Médico	DEFERIDO(A)	
000264	WILLIAN BORTOLOTTO	Técnico de Informática	DEFERIDO(A)	
001095	YURI CARDOSO QUEVEDO RODRIGUES	Professor	DEFERIDO(A)	
000081	ZAILLINE TEIXEIRA MATOS	Técnico Radiologia	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D5DE9BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62/2026

DECRETO Nº 62/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 965.500,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
977	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	1.000,00
979	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1002	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.500,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1172	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	7.500,00
1191	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	5.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2039	Manutenção das Atividades do CRAS - PSB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1651	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	11.000,00
08.244.0009.2041	Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3202	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00
15.451.0015.1068	Realização de Obras de Recape Asfálticos em Ruas e Logradouros Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2872	01104-E.I.I - trasnf. com finalidade definida - Luiza Canziani- 202640340001 - recape asf.	398.000,00
2873	01105-E.I.I - trasnf. com finalidade definida - Paulo Litro - 202644450003 - recape asf.	497.500,00
	SUBTOTAL	903.500,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
27.812.0017.2058	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	965.500,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0006.2029	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.500,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	7.500,00
1130	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	1.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
27.812.0017.2058	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	48.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00378	REPASSE PROAPS SESA PR	1.000,00
00496	HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	4.000,00

01104	E.I.I - trasnf. com finalidade definida - Luiza Canziani- 202640340001 - recape asf.	398.000,00
01105	E.I.I - trasnf. com finalidade definida - Paulo Litro - 202644450003 - recape asf.	497.500,00
02940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	17.000,00
	TOTAL	917.500,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:A4818200

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 017/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PUBLICAÇÃO Nº 017/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, e do Decreto nº 216/2025 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminardo Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra resultado preliminar da segunda fase poderão consultar sua resposta na área restrita do candidato.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **22 a 24 de abril de 2026**. Para protocolar o questionamento/dúvida, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra **Classificação Preliminar**.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 20 de abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	CLASSIF. PRELIM.
Agente Administrativo	JOÃO LUCAS NOGUEIRA DE AGUIAR	018.104.066-36	72.50	1
Agente Administrativo	LEANDRO SANTOS CASTOLDI	018.104.041-01	70.00	2
Agente Administrativo	GEOVANA SOARES DA SILVA	018.104.057-12	70.00	3
Agente Administrativo	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	018.104.053-98	67.50	4
Agente Administrativo	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	018.104.038-48	67.50	5
Agente Administrativo	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	018.103.997-43	65.00	6
Agente Administrativo	SABRINA FELIPE PEREIRA	018.104.001-95	60.00	7
Agente Administrativo	TALITA GUIZONI	018.104.039-14	57.50	8
Agente Administrativo	NÁIRA EVELY DOS SANTOS SILVA	018.104.031-54	57.50	9
Agente Administrativo	GABRIEL SANTOS CASTOLDI	018.104.025-56	57.50	10
Agente Administrativo	STEFANNI GABRIELLI DA SILVA DELFINO	018.104.065-33	57.50	11
Agente Administrativo	RAMON GODOI COSTA	018.103.999-59	57.50	12
Agente Administrativo	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	018.104.023-44	55.00	13
Agente Administrativo	ELIAS MACEDO DA SILVA	018.104.053-73	52.50	14
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**CLASSIF. PRELIM.**
Agente Comunitário de Saúde	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	018.104.032-63	87.50	1
Agente Comunitário de Saúde	ANA MARIA BORGES DE ALMEIDA	018.104.036-62	77.50	2
Agente Comunitário de Saúde	EDUARDA GABRIELA VENTURINI ZAIA	018.104.002-86	75.00	3
Agente Comunitário de Saúde	DIEGO JOSE MUNIZ	018.104.022-84	72.50	4
Agente Comunitário de Saúde	JILDENE LOPES DA SILVA	018.104.024-52	70.00	5
Agente Comunitário de Saúde	RAMON GODOI COSTA	018.103.999-11	70.00	6
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA	018.104.044-73	67.50	7
Agente Comunitário de Saúde	RENATA DINIS MOREIRA DOS SANTOS	018.104.053-39	67.50	8
Agente Comunitário de Saúde	IGOR RAFAEL MARTINS DA SILVA	018.104.020-05	67.50	9
Agente Comunitário de Saúde	CLECI DANNACENA	018.104.000-42	67.50	10
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES	018.104.024-95	67.50	11

Agente Comunitário de Saúde	PIO SOUZA	018.104.061-26	65.00	12
Agente Comunitário de Saúde	MÁRIO LUIZ DA SILVA	018.104.015-21	65.00	13
Agente Comunitário de Saúde	EDUARDO RAMOS DINIS	018.104.052-49	65.00	14
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO VICTOR DA SILVA	018.104.021-17	65.00	15
Agente Comunitário de Saúde	FABIANO ANTÔNIO MORAES SANTOS	018.104.061-23	65.00	16
Agente Comunitário de Saúde	KAIKY EDUARDO DE PAULA PASSONI	018.104.051-51	65.00	17
Agente Comunitário de Saúde	ISABELI DE BRITO FERRARI	018.104.048-63	65.00	18
Agente Comunitário de Saúde	CARINA GIMENES BOCHI TOMADON	018.104.012-69	62.50	19
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA PONEZ PRUDENCIO DA COSTA	018.104.021-29	62.50	20
Agente Comunitário de Saúde	LEDA MARIA DA SILVA CHAVES	018.104.051-60	62.50	21
Agente Comunitário de Saúde	GESLAINE PINHEIRO DOS SANTOS	018.104.057-03	62.50	22
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA GARCIA SILVESTRE GOMES	018.104.022-51	62.50	23
Agente Comunitário de Saúde	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	018.104.052-26	62.50	24
Agente Comunitário de Saúde	RENATO CELSO DA SILVA	018.104.061-37	62.50	25
Agente Comunitário de Saúde	PEDRO HENRIQUE LOPES CASTOLDI	018.103.998-19	62.50	26
Agente Comunitário de Saúde	MARCELO DE MORAES	018.104.032-91	62.50	27
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ APARECIDA MANTOAN	018.104.064-67	62.50	28
Agente Comunitário de Saúde	VITÓRIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	018.104.061-28	60.00	29
Agente Comunitário de Saúde	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	018.103.998-08	60.00	30
Agente Comunitário de Saúde	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES RIBEIRO	018.104.041-32	60.00	31
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	018.104.026-42	60.00	32
Agente Comunitário de Saúde	JONATHAN NASCIMENTO GEROLA	018.104.066-66	60.00	33
Agente Comunitário de Saúde	LUANA GARCIA DE OLIVEIRA	018.104.006-51	60.00	34
Agente Comunitário de Saúde	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	018.104.066-19	60.00	35
Agente Comunitário de Saúde	ANA ANGELICA DE ANDRADE E SOUZA	018.104.061-34	60.00	36
Agente Comunitário de Saúde	ELIABE PEREIRA MUNIZ	018.104.059-12	60.00	37
Agente Comunitário de Saúde	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	018.104.029-31	57.50	38
Agente Comunitário de Saúde	REGINALDO JOVITO SOUZA	018.104.056-70	57.50	39
Agente Comunitário de Saúde	ANDREY YOHAN WILLIAN MARINHO	018.104.061-97	57.50	40
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA IAVES DOS SANTOS MEDEIROS	018.104.037-99	57.50	41
Agente Comunitário de Saúde	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA CASSIANO	018.104.036-74	57.50	42
Agente Comunitário de Saúde	INES BORGES DEE LIMA GIATI	018.104.026-81	57.50	43
Agente Comunitário de Saúde	ROBERTO NAZARIO DOS SANTOS FILHO	018.104.006-18	57.50	44
Agente Comunitário de Saúde	MAIMONE FERNANDES LEITE	018.104.036-47	57.50	45
Agente Comunitário de Saúde	MAICON VEIRICK	018.104.032-92	57.50	46
Agente Comunitário de Saúde	ROSA MARIA ROMOALDO	018.104.048-75	57.50	47
Agente Comunitário de Saúde	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	018.104.005-25	57.50	48
Agente Comunitário de Saúde	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	018.104.054-66	57.50	49
Agente Comunitário de Saúde	JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	018.104.045-70	57.50	50
Agente Comunitário de Saúde	REJANI APARECIDA GODOI	018.103.999-78	57.50	51
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRO LUCAS PÓVOA	018.104.061-85	57.50	52
Agente Comunitário de Saúde	VITOR MANOEL SANTOS DE JESUS	018.104.053-05	57.50	53
Agente Comunitário de Saúde	LUCAS GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	018.104.040-53	57.50	54
Agente Comunitário de Saúde	MARIA MONICA DE ARAUJO BRITO	018.104.054-90	55.00	55
Agente Comunitário de Saúde	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	018.104.045-08	55.00	56
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ ABRILI DE JESUS	018.104.060-48	55.00	57
Agente Comunitário de Saúde	YNAE TAMIRES FERNANDES DE AZEVEDO DA LUZ	018.104.062-58	55.00	58
Agente Comunitário de Saúde	PAOLA ALVES TAVARES DE LIMA LEITE	018.104.059-07	55.00	59
Agente Comunitário de Saúde	BRUNA ALVES PORTO	018.103.999-04	55.00	60
Agente Comunitário de Saúde	JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO	018.104.052-23	55.00	61
Agente Comunitário de Saúde	LORENA LEITE DA CRUZ	018.104.031-11	55.00	62
Agente Comunitário de Saúde	GERSILENER NUNES PEREIRA	018.104.033-97	55.00	63
Agente Comunitário de Saúde	FABIANA DA SILVA PEDROSO	018.104.042-69	55.00	64
Agente Comunitário de Saúde	ARTHUR HENRIQUE DE CASTRO SEMEÃO	018.104.042-67	55.00	65
Agente Comunitário de Saúde	GISELE APARECIDA PRADO DOROFE	018.104.026-02	55.00	66
Agente Comunitário de Saúde	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	018.104.023-48	55.00	67
Agente Comunitário de Saúde	ANGELA CRISTINA CASTOLDI FERRO	018.104.004-55	55.00	68
Agente Comunitário de Saúde	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	018.104.022-55	55.00	69
Agente Comunitário de Saúde	LUIZ GUSTAVO MACEDO RODRIGUES	018.104.056-71	55.00	70
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE CRISTINA FARIA LEITE	018.104.061-54	55.00	71
Agente Comunitário de Saúde	SHARON APARECIDA CAVALCANTI E SILVA	018.104.018-95	52.50	72
Agente Comunitário de Saúde	IORRANAN ALVES PEREIRA	018.104.048-61	52.50	73
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	018.104.041-59	52.50	74
Agente Comunitário de Saúde	SUZANA CASTORINA PROENCA	018.104.044-91	52.50	75
Agente Comunitário de Saúde	DEISE ARAUJO PEREIRA	018.104.063-97	52.50	76
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE DOS SANTOS	018.104.060-09	52.50	77
Agente Comunitário de Saúde	LORENA DE OLIVEIRA MELO	018.104.052-43	52.50	78
Agente Comunitário de Saúde	MARCELA BEATRIZ DOS SANTOS LOPES	018.104.032-16	52.50	79
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE ALINE RODRIGUES MOREIRA	018.104.014-91	52.50	80
Agente Comunitário de Saúde	SABRINA DAYENI DA SILVA ANGELINI	018.104.061-06	52.50	81
Agente Comunitário de Saúde	NATALI DE ANDRADE FRANCISCO	018.103.999-46	52.50	82
Agente Comunitário de Saúde	ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	018.104.056-06	52.50	83
Agente Comunitário de Saúde	SOLANGE MORAES FERNANDES	018.104.024-62	52.50	84
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA HELOISA VITORINO	018.104.041-90	52.50	85
Agente Comunitário de Saúde	ROBERTA HELENA DOS PRAZERES	018.104.023-19	52.50	86
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELLY VIEIRA DA SILVA	018.104.025-57	52.50	87
Agente Comunitário de Saúde	NAIYANA MORAES MANGANARO	018.104.063-05	50.00	88
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA SATURNINO MEIRA	018.104.058-21	50.00	89
Agente Comunitário de Saúde	ELIZANGELA GONCALVES DIAS RAMOS	018.104.053-51	50.00	90
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELLY THOME DA SILVA	018.104.042-53	50.00	91
Agente Comunitário de Saúde	LUANA GOULART MENDES	018.104.056-92	50.00	92
Agente Comunitário de Saúde	SOLANGE SIMILI KREY	018.104.034-81	50.00	93
Agente Comunitário de Saúde	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO	018.104.039-55	50.00	94
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	018.104.039-83	50.00	95
Agente Comunitário de Saúde	ELIANE PEREIRA DE LIMA CASTOLDO	018.103.999-58	50.00	96
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA CRISTINA XAVIER SCHIAVON	018.104.051-97	50.00	97
Agente Comunitário de Saúde	MARCILENE DE JESUS TEODORO	018.104.039-63	50.00	98
Agente Comunitário de Saúde	ANA BEATRIZ GIRARDI	018.104.000-32	50.00	99
Agente Comunitário de Saúde	DENISE BATISTA DA SILVA PASSANE	018.104.045-52	50.00	100

Agente Comunitário de Saúde	EVELYN NAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS	018.104.045-23	50.00	101
Agente Comunitário de Saúde	SARA GABRIELY SILVA COELHO	018.104.040-20	50.00	102
Agente Comunitário de Saúde	GEOVANE HENRIQUE ROSSI	018.104.051-37	50.00	103
Agente Comunitário de Saúde	WANDRESSA RIBEIRO DA ROCHA FERREIRA	018.104.000-93	50.00	104
Agente Comunitário de Saúde	WANESSA RAFAELA DA SILVA GARCIA	018.104.040-72	50.00	105
Agente Comunitário de Saúde	YSADORA DIAS FIGUEREDO	018.104.003-70	50.00	106
Agente Comunitário de Saúde	VICTÓRIA FARIA DE OLIVEIRA	018.104.061-57	50.00	107
Agente Comunitário de Saúde	GUSTAVO SOBRAL DOS SANTOS	018.104.044-68	50.00	108
Agente Comunitário de Saúde	JAMILE DA SILVA	018.104.043-61	50.00	109
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA PINHEIRO DA SILVA	018.104.062-05	50.00	110
Agente Comunitário de Saúde	IZADORA RODRIGUES CRUZ	018.104.053-75	50.00	111
Agente Comunitário de Saúde	REGINALDO FERREIRA ALVES	018.104.064-30	50.00	112
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE DO SANTOS APOLONIA	018.104.039-57	50.00	113
Agente Comunitário de Saúde	VERONICA PEREIRA COELHO	018.104.000-16	50.00	114
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**CLASSIF. PRELIM.**
Agente de Saúde Bucal	JANAINA DOS SANTOS ALVES	018.104.054-79	55.00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**CLASSIF. PRELIM.**
Técnico em Agropecuária	DOUGLAS FERNANDO GIMENES	018.103.999-97	57.50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**CLASSIF. PRELIM.**
Técnico em Enfermagem	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	018.104.042-99	72.50	1
Técnico em Enfermagem	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	018.104.035-40	70.00	2
Técnico em Enfermagem	CRISTINA DA SILVA ROCHA	018.103.999-26	70.00	3
Técnico em Enfermagem	ANGELA SALES DOS SANTOS	018.104.009-62	70.00	4
Técnico em Enfermagem	LUCINEIDE GONÇALVES PIRES	018.104.040-87	67.50	5
Técnico em Enfermagem	VIVIANE FATIMA PEREZ CUZMA	018.104.035-04	65.00	6
Técnico em Enfermagem	ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS	018.104.060-60	65.00	7
Técnico em Enfermagem	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	018.104.028-84	62.50	8
Técnico em Enfermagem	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	018.104.057-46	62.50	9
Técnico em Enfermagem	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	018.104.052-19	62.50	10
Técnico em Enfermagem	ANA FLAVIA NUNES BARBOSA	018.104.038-66	60.00	11
Técnico em Enfermagem	DIEGO LUIS RAVAGNANI	018.104.060-65	60.00	12
Técnico em Enfermagem	VANUZA PEREZ CUZMA	018.104.032-39	60.00	13
Técnico em Enfermagem	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	018.104.052-29	60.00	14
Técnico em Enfermagem	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	018.104.062-61	60.00	15
Técnico em Enfermagem	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	018.104.042-78	60.00	16
Técnico em Enfermagem	GABRIELA GARCIA FERREIRA	018.104.037-32	57.50	17
Técnico em Enfermagem	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	018.104.041-93	57.50	18
Técnico em Enfermagem	SELYS REGINA DE SOUSA	018.104.058-06	57.50	19
Técnico em Enfermagem	JANAINA DOS SANTOS ALVES	018.104.060-52	57.50	20
Técnico em Enfermagem	INGRA NATANI DOS SANTOS DANTAS	018.104.058-40	55.00	21
Técnico em Enfermagem	LAYRA CRUZ VIEIRA DA SILVA	018.103.999-62	55.00	22
Técnico em Enfermagem	VERONICA DONATO DOS ANJOS RUIVO	018.104.041-85	55.00	23
Técnico em Enfermagem	DIONI RAFAEL DA SILVA JACOMETO	018.104.010-81	52.50	24
Técnico em Enfermagem	BRUNA TEIXEIRA ROMÃO	018.104.004-53	52.50	25
Técnico em Enfermagem	DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	018.103.999-29	52.50	26
Técnico em Enfermagem	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA CASSIANO	018.104.036-75	52.50	27
Técnico em Enfermagem	EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO	018.104.066-83	52.50	28
Técnico em Enfermagem	FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	018.104.045-90	52.50	29
Técnico em Enfermagem	ARILDA DE OLIVEIRA FRASSATO	018.104.029-37	52.50	30
Técnico em Enfermagem	SILVANE DA SILVA FUNDATO	018.104.045-86	52.50	31
Técnico em Enfermagem	ELISANGELA SANCHES CRUZ	018.104.056-38	50.00	32
Técnico em Enfermagem	JOSIANI DE SOUZA SILVA	018.104.035-89	50.00	33
Técnico em Enfermagem	GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	018.104.061-56	50.00	34
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**CLASSIF. PRELIM.**
Técnico em Radiologia	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	018.104.066-31	75.00	1
Técnico em Radiologia	LORENA DE OLIVEIRA	018.104.026-37	75.00	2
Técnico em Radiologia	MATHEUS FRANCO DE OLIVEIRA PREZOTTO	018.104.055-43	62.50	3
Técnico em Radiologia	MICHEL BARBOSA DO CARMO	018.104.052-62	62.50	4
Técnico em Radiologia	KARINE MAIARA JOLLI	018.104.022-49	55.00	5
Técnico em Radiologia	ROMERIO MACHADO DA SILVA	018.104.026-79	55.00	6
Técnico em Radiologia	BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA	018.104.048-91	55.00	7
Técnico em Radiologia	TAÍS APARECIDA DE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	018.104.065-19	52.50	8
Técnico em Radiologia	IGOR STURNICH NOGUEIRA	018.104.062-93	52.50	9

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PP	NF	CLASSIF. PRELIM.
Motorista	WESLLEY MACHADO DE CARVALHO	018.104.022-14	77,50	100,00	177,50	1
Motorista	EDUARDO PASSONI	018.104.051-42	70,00	100,00	170,00	2
Motorista	JHONES BATISTA RIBEIRO	018.104.066-72	70,00	100,00	170,00	3
Motorista	MARCELO FERNANDO DE ALMEIDA	018.104.051-76	67,50	100,00	167,50	4
Motorista	ERIVELTO BENITE CHAVES	018.104.053-65	67,50	100,00	167,50	5
Motorista	LEONARDO DUARTE DA SILVA	018.104.039-16	77,50	89,00	166,50	6
Motorista	DIEMERSON FARIA	018.104.061-82	62,50	100,00	162,50	7
Motorista	ROGERIO DE SOUZA LIMA	018.103.998-72	62,50	100,00	162,50	8
Motorista	TIAGO SILVESTRE GOMES	018.104.059-01	62,50	100,00	162,50	9
Motorista	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	018.104.036-57	60,00	100,00	160,00	10
Motorista	GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES	018.104.044-04	70,00	89,00	159,00	11
Motorista	DIOGO EDUARDO MUNIZ	018.104.034-82	82,50	75,00	157,50	12
Motorista	CARLOS DANIEL SANCHES FRANCISCO	018.104.049-06	72,50	82,00	154,50	13
Motorista	DIONATA CORREIA DA SILVA	018.104.026-39	70,00	82,00	152,00	14
Motorista	BRUNO FERNANDO RODRIGUES	018.104.003-94	62,50	89,00	151,50	15
Motorista	DIEGO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	018.104.061-74	67,50	82,00	149,50	16
Motorista	ELTON VALDINEI DE MARCHI	018.104.063-07	67,50	82,00	149,50	17
Motorista	LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	018.104.051-35	67,50	82,00	149,50	18
Motorista	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	018.104.029-34	65,00	82,00	147,00	19

Motorista	LUCAS RAFAEL DIAS	018.104.061-52	75,00	71,00	146,00	20
Motorista	RENAN BOSSI GIMENES	018.104.024-63	62,50	82,00	144,50	21
Motorista	ADLA FRANCIELI BEDIN	018.104.051-57	62,50	82,00	144,50	22
Motorista	ALESSANDRO DE SOUZA SANTANA	018.104.043-42	62,50	82,00	144,50	23
Motorista	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	018.104.055-04	62,50	82,00	144,50	24
Motorista	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	018.104.000-75	67,50	75,00	142,50	25
Motorista	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	018.104.031-69	60,00	82,00	142,00	26
Motorista	LEANDRO LEITE RANGEL	018.104.064-77	60,00	82,00	142,00	27
Motorista	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	018.104.043-28	65,00	75,00	140,00	28
Motorista	DIRCEU TINTI JUNIOR	018.104.057-05	65,00	75,00	140,00	29
Motorista	ADRIANO LUIZ DELFINO	018.104.057-02	67,50	71,00	138,50	30
Motorista	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	018.104.052-54	85,00	53,00	138,00	31
Motorista	EVERSON FABRI	018.104.057-35	77,50	60,00	137,50	32
Motorista	PAULO SERGIO DE FRANÇA	018.104.045-57	65,00	71,00	136,00	33
Motorista	GLEISON DE MELO BRITO	018.104.027-02	60,00	75,00	135,00	34
Motorista	LUCAS DA SILVA TERTULIANO	018.104.034-05	62,50	71,00	133,50	35
Motorista	ANDRÉ EVANGELISTA RODRIGUES	018.104.026-17	72,50	60,00	132,50	36
Motorista	JULO CESAR DE SOUZA	018.103.999-28	60,00	71,00	131,00	37
Motorista	PAULO SÉRGIO MENDES DA SILVA	018.104.065-35	60,00	71,00	131,00	38
Motorista	PAULO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS	018.104.064-12	60,00	71,00	131,00	39
Motorista	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	018.104.032-46	70,00	60,00	130,00	40
Motorista	MAURO ZANDOMENICHI	018.104.049-16	72,50	57,00	129,50	41
Motorista	VITOR GONÇALVES LEITE	018.104.041-22	75,00	53,00	128,00	42
Motorista	ALEX BISPO RODRIGUES	018.104.057-97	60,00	64,00	124,00	43
Motorista	EVERTON VIEIRA	018.104.053-11	62,50	60,00	122,50	44
Motorista	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	018.104.055-57	60,00	60,00	120,00	45
Motorista	MARCOS EUZÉBIO DA SILVA	018.104.037-54	60,00	60,00	120,00	46
Motorista	LEONARDO GONÇALVES SOBRINHO	018.104.054-91	62,50	53,00	115,50	47
Motorista	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	018.103.999-89	60,00	53,00	113,00	48

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. PRELIM.
Agrônomo	PEDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	018.104.063-24	90,00		90,00	1
Agrônomo	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONÇALVES	018.104.062-92	82,50		82,50	2
Agrônomo	RAUL MACIEL MACHADO	018.104.035-48	80,00		80,00	3
Agrônomo	MATHEUS TAKESHI ENOKIDA	018.104.031-18	80,00		80,00	4
Agrônomo	LUIZ GUILHERME GOMES FERREIRA	018.104.054-81	75,00		75,00	5
Agrônomo	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	018.104.055-07	72,50		72,50	6
Agrônomo	ANA GABRIELLI RANTIN	018.104.054-08	65,00		65,00	7
Agrônomo	MURILO SAMPAIO BASSI JANEGITZ	018.104.063-09	65,00		65,00	8
Agrônomo	MARCOS LUCIANO MANOEL	018.104.033-00	62,50		62,50	9
Agrônomo	CARLOS EDUARDO ORLANDINI BAZALHA	018.104.000-80	60,00	0,00	60,00	10
Agrônomo	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA MENDES	018.104.042-96	57,50		57,50	11
Agrônomo	WELTON DOUGLAS DOS SANTOS	018.104.044-62	57,50	0,00	57,50	12
Agrônomo	JACQUELINE DALBELO PUIA	018.104.028-96	50,00	7,50	57,50	13
Agrônomo	CAIO CESAR SOUSA OLIVEIRA	018.104.062-52	55,00		55,00	14
Agrônomo	MURILO LUAN DA SILVA	018.104.053-33	55,00		55,00	15
Agrônomo	WESLEY DUARTE NERIS	018.104.023-60	52,50		52,50	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Analista de Tributos	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	018.104.021-33	80,00		80,00	1
Analista de Tributos	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	018.104.005-75	75,00	5,00	80,00	2
Analista de Tributos	VALERIA MARA DE OLIVEIRA	018.104.054-68	67,50		67,50	3
Analista de Tributos	AILTON DE JESUS	018.104.005-80	67,50		67,50	4
Analista de Tributos	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	018.104.045-29	67,50		67,50	5
Analista de Tributos	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	018.104.053-99	65,00	0,00	65,00	6
Analista de Tributos	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	018.104.062-11	62,50		62,50	7
Analista de Tributos	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	018.104.027-29	62,50		62,50	8
Analista de Tributos	THAILANI GUIMARÃES	018.104.043-78	60,00		60,00	9
Analista de Tributos	MATEUS AZINARI	018.103.998-01	60,00		60,00	10
Analista de Tributos	LUIDI FAGUNDES COSTA	018.104.048-93	57,50		57,50	11
Analista de Tributos	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	018.104.025-27	55,00	2,50	57,50	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	018.104.066-84	80,00	5,00	85,00	1
Assistente Social	LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE	018.103.997-56	75,00		75,00	2
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	018.104.006-23	70,00	5,00	75,00	3
Assistente Social	CASSIANE FERNANDES DE SOUZA	018.104.020-28	70,00	5,00	75,00	4
Assistente Social	MARTA REIS DE OLIVEIRA DE SOUZA	018.104.031-46	72,50		72,50	5
Assistente Social	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	018.104.056-85	65,00	5,00	70,00	6
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	018.104.064-26	67,50		67,50	7
Assistente Social	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	018.104.036-29	62,50		62,50	8
Assistente Social	ANA PAULA DOS SANTOS FLORES	018.104.053-62	62,50		62,50	9
Assistente Social	MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI	018.104.059-78	60,00		60,00	10
Assistente Social	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES SILVA	018.104.043-02	60,00	0,00	60,00	11
Assistente Social	ANA LUCIA DOS SANTOS	018.104.041-60	55,00		55,00	12
Assistente Social	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	018.104.056-25	52,50		52,50	13
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Cirurgião Dentista	REGINA HARUMI VINHA SHIGA	018.104.054-67	82,50		82,50	1
Cirurgião Dentista	NICOLE GUIRELI INOUE	018.104.054-77	82,50		82,50	2
Cirurgião Dentista	ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	018.104.045-47	80,00		80,00	3
Cirurgião Dentista	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	018.104.034-85	77,50		77,50	4
Cirurgião Dentista	MARIA EDUARDA TOMIAZZI MORON	018.104.062-09	75,00		75,00	5
Cirurgião Dentista	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	018.103.998-51	72,50		72,50	6
Cirurgião Dentista	ISADORA SALVADOR ANTIVERE	018.104.032-19	72,50		72,50	7
Cirurgião Dentista	HELOÍSA DA SILVA CASTOLDI	018.104.055-48	70,00	2,50	72,50	8
Cirurgião Dentista	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	018.104.055-63	70,00		70,00	9
Cirurgião Dentista	MARINA RIBEIRO COSTA	018.104.024-15	70,00		70,00	10

Cirurgião Dentista	MARIA FERNANDA MENEGASSI CARDOSO	018.104.058-80	67,50	0,00	67,50	11
Cirurgião Dentista	FERNANDA MAYUMI KOGA	018.104.042-58	67,50		67,50	12
Cirurgião Dentista	RENAM MONTEIRO SEFRIAN	018.104.032-02	65,00		65,00	13
Cirurgião Dentista	FELIPE SOUZA DE MOURA BALANCIERI	018.104.064-21	65,00		65,00	14
Cirurgião Dentista	LETICIA YUKARI TAKINO	018.104.057-18	65,00		65,00	15
Cirurgião Dentista	ISADORA COELHO DA SILVA	018.104.037-51	65,00		65,00	16
Cirurgião Dentista	LIVIA MENEGHETTI MUNIZ	018.104.039-39	65,00		65,00	17
Cirurgião Dentista	EMANUELLI CAROLINI DE SA	018.104.015-40	62,50		62,50	18
Cirurgião Dentista	JOZIANE ROSA BATISTA NUNES	018.104.055-53	62,50		62,50	19
Cirurgião Dentista	ISADORA NOVAIS DE OLIVEIRA	018.104.040-28	60,00		60,00	20
Cirurgião Dentista	MARIA VITÓRIA GLOOR	018.104.044-48	60,00		60,00	21
Cirurgião Dentista	BARBARA SAYURI DANNO BARBOSA RAMOS	018.104.001-03	57,50		57,50	22
Cirurgião Dentista	FABRICIO ANTONIO DE ALMEIDA	018.104.001-22	57,50		57,50	23
Cirurgião Dentista	MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO	018.104.043-32	57,50		57,50	24
Cirurgião Dentista	DIOGO CELIO MOREIRA DE GOES	018.104.033-78	55,00		55,00	25
Cirurgião Dentista	BÁRBARA INCERILO DA SILVA	018.104.002-38	55,00		55,00	26
Cirurgião Dentista	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA	018.104.024-96	52,50		52,50	27
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Contador	GUILHERME NOGUEIRA FUKUCIRO RODRIGUES DA SILVA	018.104.051-65	87,50	0,00	87,50	1
Contador	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	018.104.005-51	82,50	5,00	87,50	2
Contador	ADALBERTO VICENTE DA SILVA	018.104.025-97	75,00	5,00	80,00	3
Contador	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	018.104.060-73	77,50		77,50	4
Contador	ADILSON DE OLIVEIRA	018.103.997-78	72,50		72,50	5
Contador	JAIME MURARI	018.104.034-23	67,50	2,50	70,00	6
Contador	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	018.104.027-28	67,50		67,50	7
Contador	ANTONIO LUIZ ROMÃO	018.104.030-98	67,50		67,50	8
Contador	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	018.104.059-24	65,00		65,00	9
Contador	RAFAEL SOUZA CAMPOS	018.104.057-77	62,50	2,50	65,00	10
Contador	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	018.104.065-85	60,00	5,00	65,00	11
Contador	PAULO SERGIO RIBEIRO	018.104.009-15	62,50		62,50	12
Contador	MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	018.104.037-43	62,50		62,50	13
Contador	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	018.104.042-38	60,00		60,00	14
Contador	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	018.104.054-53	57,50		57,50	15
Contador	BRUNA CRISTINA GOTARDO	018.104.043-05	55,00		55,00	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Educador Infantil	CLECI DANNACENA	018.104.000-46	92,50		92,50	1
Educador Infantil	KÉLEN MAITÊ MARTINS KOBAYASHI SANT'ANA	018.104.052-52	87,50	2,50	90,00	2
Educador Infantil	LAURA GOMES DA COSTA	018.104.027-52	87,50	2,50	90,00	3
Educador Infantil	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	018.104.065-97	85,00	5,00	90,00	4
Educador Infantil	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	018.104.043-58	87,50		87,50	5
Educador Infantil	LORENA KARINE COELHO	018.104.053-43	85,00	2,50	87,50	6
Educador Infantil	ADIEL DE SOUZA SILVA	018.104.065-74	85,00	2,50	87,50	7
Educador Infantil	TAMIRES JUNQUEIRA MILITÃO	018.104.021-26	85,00	2,50	87,50	8
Educador Infantil	KÉLVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	018.104.060-88	85,00	2,50	87,50	9
Educador Infantil	ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	018.104.041-58	82,50	5,00	87,50	10
Educador Infantil	SIMEIA GOES COSTA	018.104.021-67	85,00		85,00	11
Educador Infantil	LUCIMARA SERVELIN	018.104.020-11	82,50	2,50	85,00	12
Educador Infantil	VANESSA RODRIGUES ROQUE	018.104.033-36	80,00	5,00	85,00	13
Educador Infantil	CASSIA SILENE DOS SANTOS	018.104.035-29	80,00	5,00	85,00	14
Educador Infantil	FERNANDA CRISTINA ROSA	018.103.997-30	80,00	5,00	85,00	15
Educador Infantil	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	018.104.026-45	82,50		82,50	16
Educador Infantil	JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	018.103.997-69	80,00	2,50	82,50	17
Educador Infantil	MARTA DE MORAES COSTA DELANI	018.104.035-81	77,50	5,00	82,50	18
Educador Infantil	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	018.104.029-32	77,50	5,00	82,50	19
Educador Infantil	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	018.104.014-21	80,00		80,00	20
Educador Infantil	LEILA AQUATTI ANTIVERE	018.104.000-26	77,50	2,50	80,00	21
Educador Infantil	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	018.104.052-51	75,00	5,00	80,00	22
Educador Infantil	LENIR SOARES DA SILVA	018.104.038-21	75,00	5,00	80,00	23
Educador Infantil	HELOISE MEIRELES SANTIAGO	018.104.066-34	75,00	5,00	80,00	24
Educador Infantil	DAIANNA VICENTE FERREIRA	018.103.999-21	75,00	5,00	80,00	25
Educador Infantil	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	018.103.998-28	75,00	5,00	80,00	26
Educador Infantil	EUSÉBIO RODRIGUES ALVES	018.104.048-58	72,50	5,50	78,00	27
Educador Infantil	ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	018.104.043-45	77,50		77,50	28
Educador Infantil	KESSIA NATACHA FERREIRA LUIZ	018.104.063-68	77,50		77,50	29
Educador Infantil	ANDRESSA LOPES PINHO	018.104.030-43	75,00	2,50	77,50	30
Educador Infantil	BEATRIZ DE CARVALHO ROGERIO	018.104.035-18	75,00	2,50	77,50	31
Educador Infantil	VIVIANE GARBOSA MARQUES	018.104.028-74	72,50	5,00	77,50	32
Educador Infantil	SILVIA ELIAS DA FONSECA	018.104.051-86	72,50	5,00	77,50	33
Educador Infantil	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	018.104.051-34	72,50	5,00	77,50	34
Educador Infantil	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	018.104.044-35	72,50	5,00	77,50	35
Educador Infantil	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	018.104.009-91	72,50	5,00	77,50	36
Educador Infantil	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	018.104.032-79	72,50	5,00	77,50	37
Educador Infantil	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	018.104.032-82	75,00		75,00	38
Educador Infantil	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS CAFÉ	018.104.059-41	75,00	0,00	75,00	39
Educador Infantil	NATALIA DA SILVA	018.104.026-48	75,00		75,00	40
Educador Infantil	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	018.104.057-67	75,00		75,00	41
Educador Infantil	NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS	018.104.032-41	75,00	0,00	75,00	42
Educador Infantil	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	018.104.021-39	75,00		75,00	43
Educador Infantil	LUANA KAROLINE PADILHA PASSONE	018.104.001-89	72,50	2,50	75,00	44
Educador Infantil	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	018.104.063-55	70,00	5,00	75,00	45
Educador Infantil	RENATA DE CÁSSIA MILANI DA SILVA	018.104.025-71	70,00	5,00	75,00	46
Educador Infantil	LUCIANA GONÇALVES	018.104.033-73	70,00	5,00	75,00	47
Educador Infantil	HELOISA NAYARA TOMADON	018.104.042-21	70,00	5,00	75,00	48
Educador Infantil	ALEXANDRINA CRISTINA FELIX MARIANO	018.104.056-24	70,00	5,00	75,00	49
Educador Infantil	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	018.104.040-82	70,00	5,00	75,00	50
Educador Infantil	CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA SERVELIN	018.104.039-20	70,00	5,00	75,00	51
Educador Infantil	ROSANGELA CAMPANA MURARI	018.104.034-19	72,50	0,00	72,50	52

Educador Infantil	JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	018.104.030-53	72,50		72,50	53
Educador Infantil	ADRIANA REINALDO DE LIMA TINTI	018.104.025-13	72,50	0,00	72,50	54
Educador Infantil	VITÓRIA GABRIELLI DE ARAUJO RODRIGUES	018.104.017-07	72,50		72,50	55
Educador Infantil	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	018.104.055-41	72,50		72,50	56
Educador Infantil	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	018.104.022-59	72,50	0,00	72,50	57
Educador Infantil	REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	018.104.053-67	72,50	0,00	72,50	58
Educador Infantil	DRYELLY ARYANE REINALDO DE LIMA BIANCHI	018.104.052-30	70,00	2,50	72,50	59
Educador Infantil	RENATA PEREIRA FERRARI	018.104.044-99	67,50	5,00	72,50	60
Educador Infantil	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	018.104.056-28	67,50	5,00	72,50	61
Educador Infantil	GABRIELI LARISSE GREGO RUBIRA	018.104.035-20	67,50	5,00	72,50	62
Educador Infantil	MARIA EMILIA ALGARTE DOS SANTOS SAVIO	018.104.026-35	67,50	5,00	72,50	63
Educador Infantil	ROBERTA BIGUETTI	018.104.059-30	67,50	5,00	72,50	64
Educador Infantil	SUELI DE FÁTIMA DA SILVA	018.104.023-68	67,50	5,00	72,50	65
Educador Infantil	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	018.104.028-90	67,50	5,00	72,50	66
Educador Infantil	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	018.104.025-36	70,00		70,00	67
Educador Infantil	JOELMA LEAL	018.104.033-49	70,00		70,00	68
Educador Infantil	NICOLE ADRIANE DIAS MOTA	018.104.033-01	70,00		70,00	69
Educador Infantil	MARIANA BIANCA VENCIGUERRA	018.104.038-36	70,00	0,00	70,00	70
Educador Infantil	DENISE LOPES GUIMARÃES	018.104.065-23	70,00		70,00	71
Educador Infantil	CARINE GARCIA DOMINGUES GUIMARÃES	018.104.010-39	67,50	2,50	70,00	72
Educador Infantil	MARIA ISABEL MATOS DE OLIVEIRA	018.104.042-02	67,50	2,50	70,00	73
Educador Infantil	FERNANDA SANTOS COSTA	018.104.059-93	67,50	2,50	70,00	74
Educador Infantil	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA	018.104.025-49	65,00	5,00	70,00	75
Educador Infantil	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	018.104.062-48	65,00	5,00	70,00	76
Educador Infantil	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA	018.104.025-23	65,00	5,00	70,00	77
Educador Infantil	EUNICE DE FREITAS	018.104.031-40	65,00	5,00	70,00	78
Educador Infantil	SIMARA APARECIDA DA SILVA	018.104.052-12	67,50		67,50	79
Educador Infantil	MARCIA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES	018.104.060-51	67,50		67,50	80
Educador Infantil	LEONARDO ANTÔNIO RANGEL	018.104.063-04	67,50		67,50	81
Educador Infantil	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	018.104.056-78	67,50		67,50	82
Educador Infantil	AMANDA LEITE GRACIANO	018.104.038-31	67,50		67,50	83
Educador Infantil	JOÃO VITOR SOARES MUNIZ	018.104.058-26	67,50		67,50	84
Educador Infantil	ELIANE MARIA CARDOSO	018.104.028-05	67,50		67,50	85
Educador Infantil	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	018.104.026-59	67,50		67,50	86
Educador Infantil	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	018.104.065-34	67,50		67,50	87
Educador Infantil	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	018.104.056-08	67,50		67,50	88
Educador Infantil	KELLY CRISTINA EGIDIO AQUATTI	018.104.054-32	65,00	2,50	67,50	89
Educador Infantil	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	018.104.031-30	65,00	2,50	67,50	90
Educador Infantil	REJANI APARECIDA GODOI	018.103.999-05	65,00	2,50	67,50	91
Educador Infantil	MARCELA CANDIDA DE SOUZA MATOS	018.104.043-43	65,00	2,50	67,50	92
Educador Infantil	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	018.104.033-68	65,00	2,50	67,50	93
Educador Infantil	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	018.104.013-31	62,50	5,00	67,50	94
Educador Infantil	MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA	018.104.027-36	62,50	5,00	67,50	95
Educador Infantil	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	018.104.018-82	65,00		65,00	96
Educador Infantil	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	018.104.051-43	65,00		65,00	97
Educador Infantil	DAIANE APARECIDA SANTANA PENA	018.104.067-02	65,00	0,00	65,00	98
Educador Infantil	EVELYN LEMES DA SILVA	018.104.055-70	65,00		65,00	99
Educador Infantil	CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA	018.104.061-31	65,00		65,00	100
Educador Infantil	MARIANA MONTEIRO DE FRANCA	018.104.000-45	65,00		65,00	101
Educador Infantil	LUANA GOULART MENDES	018.104.056-94	65,00		65,00	102
Educador Infantil	DAYANE APARECIDA FONTES	018.104.053-56	65,00		65,00	103
Educador Infantil	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	018.104.040-66	62,50	2,50	65,00	104
Educador Infantil	TAINA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS DE MENDONÇA	018.104.039-27	62,50	2,50	65,00	105
Educador Infantil	CAMILA CRISTINA DA SILVA	018.104.061-90	62,50	2,50	65,00	106
Educador Infantil	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	018.104.032-71	60,00	5,00	65,00	107
Educador Infantil	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	018.104.058-14	60,00	5,00	65,00	108
Educador Infantil	ISABEL CRISTINA DA SILVA	018.104.039-76	60,00	5,00	65,00	109
Educador Infantil	JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES VASCONCELOS	018.104.032-07	60,00	5,00	65,00	110
Educador Infantil	DAIANE DE SOUZA SILVA JESUS	018.104.032-25	62,50	0,00	62,50	111
Educador Infantil	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	018.104.058-50	62,50		62,50	112
Educador Infantil	BEATRIZ CLARO DE BRITO	018.104.064-61	62,50		62,50	113
Educador Infantil	ADALBERLANDIA ALVES FERNANDES	018.104.064-36	62,50		62,50	114
Educador Infantil	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	018.104.052-55	62,50		62,50	115
Educador Infantil	RENATA RUFINO DOS SANTOS	018.104.058-31	62,50	0,00	62,50	116
Educador Infantil	FERNANDO MARTINS DA SILVA	018.104.014-79	62,50	0,00	62,50	117
Educador Infantil	KANANDA BEATRIZ SOARES	018.104.013-24	62,50	0,00	62,50	118
Educador Infantil	DENISE MONTEIRO DE LIMA FRANÇA	018.104.035-74	60,00	2,50	62,50	119
Educador Infantil	ANDRESSA HELOISA VITORINO	018.104.041-89	60,00	2,50	62,50	120
Educador Infantil	TATIANE KARINA DE SOUZA	018.104.024-43	57,50	5,00	62,50	121
Educador Infantil	MARCIA FERNANDA FERREIRA MARTINS	018.104.030-27	57,50	5,00	62,50	122
Educador Infantil	TATIELI NEGRÃO SIQUEIRA	018.104.064-53	57,50	5,00	62,50	123
Educador Infantil	ELISÂNGELA BARRETO DE ANDRADE	018.104.027-64	57,50	5,00	62,50	124
Educador Infantil	DALVA DOS REIS SOUZA MELLO	018.104.044-20	57,50	5,00	62,50	125
Educador Infantil	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	018.104.051-47	57,50	5,00	62,50	126
Educador Infantil	LEILA DE QUEIROZ ANTIVERI	018.104.042-11	57,50	5,00	62,50	127
Educador Infantil	BRUNA NARCISO MACEDO	018.104.049-11	60,00		60,00	128
Educador Infantil	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	018.104.020-17	60,00		60,00	129
Educador Infantil	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	018.103.999-57	60,00		60,00	130
Educador Infantil	RAYANE HELENA DUGOLIN	018.104.033-71	60,00		60,00	131
Educador Infantil	NATALIA FIORI GIOVANINETTI	018.104.060-12	60,00		60,00	132
Educador Infantil	DANIELI PARUSSOLO FIORI	018.104.052-40	57,50	2,50	60,00	133
Educador Infantil	PALOMA VITORIA LOPES PEREIRA	018.104.026-53	57,50	2,50	60,00	134
Educador Infantil	KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	018.104.009-16	55,00	5,00	60,00	135
Educador Infantil	SIRLEI GOMES CUSTÓDIO ROMERO	018.104.060-64	55,00	5,00	60,00	136
Educador Infantil	DAMARCENO BESA BARRETOS	018.104.058-76	57,50		57,50	137
Educador Infantil	VERÔNICA MOREIRA DA SILVA	018.104.056-36	57,50		57,50	138
Educador Infantil	CRISTINA DE LIMA ARRUDA CARDOSO	018.104.004-94	57,50		57,50	139
Educador Infantil	VIVIA ALVES DE ASSIS	018.104.064-99	57,50		57,50	140
Educador Infantil	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	018.104.054-11	57,50		57,50	141

Educador Infantil	TAIANA MARCELA DA SILVA	018.104.054-89	57,50		57,50	142
Educador Infantil	PAOLA ALVES TAVARES DE LIMA LEITE	018.104.059-17	57,50		57,50	143
Educador Infantil	ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN	018.104.060-81	55,00	2,50	57,50	144
Educador Infantil	ANA CRISTINA LEITE PAVANI	018.104.025-78	52,50	5,00	57,50	145
Educador Infantil	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	018.104.028-88	52,50	5,00	57,50	146
Educador Infantil	JESSIKA MONIQUE PINHEIRO	018.104.062-34	52,50	5,00	57,50	147
Educador Infantil	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	018.104.045-18	52,50	5,00	57,50	148
Educador Infantil	EDINEIA SOARES LOPES DA SILVA	018.103.997-62	55,00		55,00	149
Educador Infantil	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	018.104.016-66	55,00		55,00	150
Educador Infantil	GEOVANA MITIELE BATISTA DE SOUZA	018.104.060-16	55,00		55,00	151
Educador Infantil	TATIANA TAVARES ALONSO	018.104.030-01	55,00		55,00	152
Educador Infantil	SUELLEM CRISTINA DE SOUZA TINTI	018.103.999-60	55,00		55,00	153
Educador Infantil	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	018.104.043-84	55,00		55,00	154
Educador Infantil	FABIANA APARECIDA NUNES TAVARES	018.104.065-64	55,00		55,00	155
Educador Infantil	GESILIANE CARMO DE SOUZA	018.104.023-51	55,00		55,00	156
Educador Infantil	BRUNA FERNANDA MARQUES LUZ OLIVEIRA	018.104.059-08	55,00		55,00	157
Educador Infantil	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	018.104.057-53	55,00		55,00	158
Educador Infantil	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	018.104.038-25	52,50	2,50	55,00	159
Educador Infantil	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	018.104.034-32	52,50	2,50	55,00	160
Educador Infantil	ELIANE DOS SANTOS GOMES	018.104.038-35	50,00	5,00	55,00	161
Educador Infantil	SIDNÉIA APARECIDA E JESUS	018.104.032-58	50,00	5,00	55,00	162
Educador Infantil	ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO	018.104.065-37	50,00	5,00	55,00	163
Educador Infantil	MILENA ALVES DE OLIVEIRA MAZONI	018.104.033-40	52,50	0,00	52,50	164
Educador Infantil	ANA PAULA AVELINO	018.104.021-09	52,50		52,50	165
Educador Infantil	FLÁVIA DE SENA PEREIRA MESSIAS	018.104.022-66	52,50	0,00	52,50	166
Educador Infantil	MARCIA GOIS LEME DE CASTRO	018.104.060-10	52,50		52,50	167
Educador Infantil	PRISCILLA DA SILVA VICENTE DOS SANTOS	018.104.062-78	52,50		52,50	168
Educador Infantil	SANDRA MENEGHETTI BELLETTI	018.104.058-92	52,50	0,00	52,50	169
Educador Infantil	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	018.104.056-82	50,00	0,00	50,00	170
Educador Infantil	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	018.104.025-10	50,00	0,00	50,00	171
Educador Infantil	HELOISA ROCHA OLIVEIRA	018.104.066-21	50,00		50,00	172
Educador Infantil	CRISTIANE GOULART MENDES MOREIRA	018.104.032-94	50,00		50,00	173
Educador Infantil	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	018.104.057-47	50,00		50,00	174
Educador Infantil	DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	018.104.060-77	50,00		50,00	175
Educador Infantil	THAÍS GUIMARÃES TEIXEIRA	018.104.046-16	50,00		50,00	176
Educador Infantil	LORRAYNE LEITE DIAS	018.104.007-02	50,00		50,00	177
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Enfermeiro	BRUNNA GODOY HAWERROTH MALLMANN	018.104.057-51	65,00		65,00	1
Enfermeiro	JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS	018.104.064-72	62,50		62,50	2
Enfermeiro	GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI	018.104.054-26	60,00		60,00	3
Enfermeiro	LEORÓI RODOLFO DOS SANTOS	018.104.011-72	60,00		60,00	4
Enfermeiro	JOAO MARCOS CALDERONE	018.104.014-22	57,50		57,50	5
Enfermeiro	CAROLINE QUEIROZ COELHO	018.104.054-38	50,00	2,50	52,50	6
Enfermeiro	DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS	018.104.051-58	50,00		50,00	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Engenheiro Ambiental	ARTHUR SILVA LIBERATTI	018.104.056-35	90,00		90,00	1
Engenheiro Ambiental	YASMIN SANTOS ALVES	018.104.032-06	82,50	5,00	87,50	2
Engenheiro Ambiental	STEPHANIE LUANA URATA	018.104.053-72	80,00	3,00	83,00	3
Engenheiro Ambiental	LÍGIA MIDORI KONNO LOPES	018.104.058-68	82,50		82,50	4
Engenheiro Ambiental	BRANDON LEE KAY NAKAO	018.104.054-22	80,00		80,00	5
Engenheiro Ambiental	EVANDRO EIZO RONCAGLIA YABUSHITA	018.104.007-94	77,50	2,50	80,00	6
Engenheiro Ambiental	MURILO SILVA DE MEIRA	018.104.053-71	77,50		77,50	7
Engenheiro Ambiental	ARTHUR CARDOSO CESTARI	018.104.061-80	77,50		77,50	8
Engenheiro Ambiental	AMANDA CORREA NUNES	018.104.035-76	75,00	0,00	75,00	9
Engenheiro Ambiental	JULIANE MACEDO MAGERSKI	018.104.036-38	72,50		72,50	10
Engenheiro Ambiental	FERNANDO JOSÉ ARAÚJO PARREIRA	018.104.035-36	70,00		70,00	11
Engenheiro Ambiental	ANTONIO CAVALINI	018.104.029-42	70,00		70,00	12
Engenheiro Ambiental	JOSÉ DAVI DE SOUZA OLIVEIRA	018.104.009-99	67,50		67,50	13
Engenheiro Ambiental	ANDRESSA BARBOSA DE BRITO	018.104.041-87	67,50	0,00	67,50	14
Engenheiro Ambiental	MARIA EDUARDA ARANEGA PESENTI	018.104.005-05	65,00		65,00	15
Engenheiro Ambiental	ANNELISE PICOLO AGOSTINHO	018.104.065-47	65,00		65,00	16
Engenheiro Ambiental	RITA GABRIELA PEREIRA FERREIRA	018.104.039-04	62,50		62,50	17
Engenheiro Ambiental	PAULO TAKASHI HORITA YOSHINAGA	018.104.055-69	62,50		62,50	18
Engenheiro Ambiental	CARLOS EDUARDO ORLANDINI BAZALHA	018.104.042-24	60,00		60,00	19
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Engenheiro Civil	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	018.104.061-39	87,50		87,50	1
Engenheiro Civil	LUCAS GALVÃO KUNS	018.103.997-81	87,50	0,00	87,50	2
Engenheiro Civil	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	018.104.024-19	87,50		87,50	3
Engenheiro Civil	GUILHERME AUGUSTO HANDA	018.104.061-75	87,50	0,00	87,50	4
Engenheiro Civil	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	018.104.033-95	85,00		85,00	5
Engenheiro Civil	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	018.104.042-75	85,00		85,00	6
Engenheiro Civil	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI	018.104.051-83	82,50	2,50	85,00	7
Engenheiro Civil	NELSON DOS SANTOS PIO JUNIOR	018.104.040-27	82,50		82,50	8
Engenheiro Civil	MARIA EDUARDA GARCIA MIRANDA	018.104.056-91	80,00		80,00	9
Engenheiro Civil	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	018.104.061-14	75,00	5,00	80,00	10
Engenheiro Civil	VITÓRIA MARIA FRANCOLINO CHAMOUN	018.104.066-25	77,50		77,50	11
Engenheiro Civil	MILENE SOUZA LOPES	018.104.045-78	77,50		77,50	12
Engenheiro Civil	BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO	018.104.012-74	72,50	5,00	77,50	13
Engenheiro Civil	LUIS GUSTAVO LOPES	018.103.997-67	75,00		75,00	14
Engenheiro Civil	EUCLIDES SIPRIANO DE OLIVEIRA	018.104.056-69	75,00		75,00	15
Engenheiro Civil	GUSTAVO CAPEL NORONHA RODRIGUES	018.104.055-73	72,50		72,50	16
Engenheiro Civil	GUILHERME VELOSO RAMOS	018.104.039-74	67,50	5,00	72,50	17
Engenheiro Civil	PATRICK MOISES PERES	018.104.009-82	70,00		70,00	18
Engenheiro Civil	LUCAS KENDY YAGUINUMA	018.104.060-27	67,50		67,50	19
Engenheiro Civil	LUCAS JOSE DE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	018.104.059-46	62,50	5,00	67,50	20
Engenheiro Civil	GABRIEL DA SILVA GALLI	018.104.060-08	65,00		65,00	21

Engenheiro Civil	LEONARDO ALBUQUERQUE PERCILIANO	018.104.022-95	65,00		65,00	22
Engenheiro Civil	CLAUDIA RAFAELA ZOLLI PADULA	018.104.021-06	62,50	2,50	65,00	23
Engenheiro Civil	SERGIO KAZUO MARUMO	018.104.064-82	62,50	0,00	62,50	24
Engenheiro Civil	MOISEIS GONZAGA DE OLIVEIRA	018.104.066-70	60,00		60,00	25
Engenheiro Civil	CAIO MOREIRA DA SILVA	018.104.064-27	60,00		60,00	26
Engenheiro Civil	MURILO DE MELLO SILVA	018.104.058-29	57,50		57,50	27
Engenheiro Civil	HEITOR TEIXEIRA GONÇALVES	018.104.057-92	55,00		55,00	28
Engenheiro Civil	THIAGO SEIJI BENETON	018.104.054-65	52,50		52,50	29
Engenheiro Civil	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	018.104.065-52	52,50		52,50	30
Engenheiro Civil	LUCIANO LACERDA ANTONINI	018.104.006-62	50,00		50,00	31
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fisioterapeuta	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	018.104.030-96	80,00	0,00	80,00	1
Fisioterapeuta	REBECA THAIS DA SILVA CHAVES	018.104.046-28	70,00	2,50	72,50	2
Fisioterapeuta	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI COUTINHO	018.104.056-43	62,50	5,00	67,50	3
Fisioterapeuta	LORENA CRECEMBENI OLIVETTO	018.104.034-50	60,00	0,00	60,00	4
Fisioterapeuta	ISADORA MARIA SIMÕES FERREIRA	018.104.023-70	57,50		57,50	5
Fisioterapeuta	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	018.104.055-81	57,50		57,50	6
Fisioterapeuta	ALESSANDRA TALITA DA SILVA	018.104.039-48	55,00		55,00	7
Fisioterapeuta	MATEUS PEREIRA CARDOSO	018.104.040-60	52,50		52,50	8
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	018.104.028-21	50,00		50,00	9
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fonoaudiólogo	BRUNA BASSETO MICHELLI	018.104.061-29	65,00		65,00	1
Fonoaudiólogo	RENATA SANTANA	018.104.013-52	60,00	2,50	62,50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico Ginecologista	BRUNO INES GERALDO	018.104.045-73	62,50	0,00	62,50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico Pediatra	BIANCA AYMONE DA SILVA	018.104.048-87	87,50	0,00	87,50	1
Médico Pediatra	JULIANA MARTINES BORRI GERALDO	018.104.045-72	67,50	0,00	67,50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico PSF	MUNIRA CHURK LAGO	018.104.052-28	77,50	5,50	83,00	1
Médico PSF	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	018.103.997-44	80,00		80,00	2
Médico PSF	MELISSA SUEMY ENOKIDA IWAMURA	018.104.058-33	77,50		77,50	3
Médico PSF	AMANDA DE SOUZA GUEDES	018.104.016-82	75,00	2,50	77,50	4
Médico PSF	MARCELA REIS COELHO E SILVA	018.104.056-79	72,50		72,50	5
Médico PSF	JOÃO FABRIS NETO	018.104.059-22	67,50		67,50	6
Médico PSF	NATHALIE PAULA GUIRELI	018.104.035-67	67,50		67,50	7
Médico PSF	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	018.104.063-60	67,50		67,50	8
Médico PSF	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	018.104.051-88	62,50	5,00	67,50	9
Médico PSF	TADEU WASICK NETO	018.104.005-19	65,00		65,00	10
Médico PSF	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA	018.104.052-10	65,00		65,00	11
Médico PSF	MARCOS HENRIQUE JUNIOR DA SILVA	018.104.049-09	65,00		65,00	12
Médico PSF	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	018.104.043-83	62,50		62,50	13
Médico PSF	PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA	018.104.032-93	62,50		62,50	14
Médico PSF	MARIA EDUARDA SUGIHARA VIDOTO	018.104.041-79	60,00		60,00	15
Médico PSF	PÂMELA LORENÇONI DE MOURA	018.104.056-96	60,00		60,00	16
Médico PSF	MARIA AUGUSTA DA SILVA ANTÃO	018.104.033-85	52,50		52,50	17
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico Psiquiatra	EDUARDO FERNANDES LEITE	018.104.063-84	87,50	0,00	87,50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico Veterinário	JULIANA SAITO SCOMPARIN	018.104.063-14	85,00	0,00	85,00	1
Médico Veterinário	ROVILSON NOGUEIRA DA SILVA	018.104.052-90	75,00		75,00	2
Médico Veterinário	RAFAELA CALVO ROSSANEIS	018.104.063-03	75,00		75,00	3
Médico Veterinário	MICHELLE DE SOUZA MELO	018.104.024-82	70,00	5,00	75,00	4
Médico Veterinário	ROBERTA LAURIANO ROSSI	018.104.033-52	70,00	0,00	70,00	5
Médico Veterinário	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	018.104.063-32	70,00		70,00	6
Médico Veterinário	MARIA LÚCIA PAVANI	018.104.041-91	65,00		65,00	7
Médico Veterinário	GUILHERME CASQUET DE BONFIM	018.104.062-28	65,00		65,00	8
Médico Veterinário	LILIANE VOLTARELLI FURINI	018.104.035-28	62,50	0,00	62,50	9
Médico Veterinário	LETICIA DA SILVA SANTOS	018.104.057-87	62,50		62,50	10
Médico Veterinário	MEG GRANUCCI MELO	018.104.029-35	60,00		60,00	11
Médico Veterinário	VITOR CASTELUZZI VECHIATTO	018.104.064-79	60,00		60,00	12
Médico Veterinário	KAMILLY QUEIROZ VIEIRA DA SILVA	018.104.032-50	57,50		57,50	13
Médico Veterinário	CAMILI VITORIA DOMINGOS NORONHA	018.104.065-36	57,50		57,50	14
Médico Veterinário	RAFAEL VITOR MECA	018.104.045-84	55,00		55,00	15
Médico Veterinário	TAIANE LORENA AUGUSTO	018.104.061-87	50,00		50,00	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Nutricionista	CAROLINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	018.104.055-18	70,00		70,00	1
Nutricionista	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	018.104.045-32	62,50		62,50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	018.104.052-82	80,00		80,00	1
Professor	WELLITON FERNANDO DOS SANTOS	018.104.032-21	77,50	2,50	80,00	2
Professor	MONICA SERVELIN DE PAULA	018.104.038-51	75,00	5,00	80,00	3
Professor	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	018.104.043-56	77,50		77,50	4
Professor	VIVIAN IZABELA JULIÃO	018.104.055-59	75,00	2,50	77,50	5
Professor	ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	018.104.041-56	72,50	5,00	77,50	6
Professor	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	018.104.065-03	72,50	5,00	77,50	7
Professor	JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	018.104.030-52	75,00		75,00	8
Professor	VANESSA RODRIGUES ROQUE	018.104.033-34	70,00	5,00	75,00	9
Professor	ROBERSON FELIX FRANCISCO DE SOUZA	018.104.037-83	70,00	5,00	75,00	10
Professor	KARINA GODOY HAWERROTH	018.104.057-48	72,50		72,50	11
Professor	DANIELA APARECIDA DA SILVA	018.104.053-45	70,00	2,50	72,50	12

Professor	JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO	018.104.064-44	70,00	2,50	72,50	13
Professor	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	018.104.062-45	67,50	5,00	72,50	14
Professor	SIMEIA GOES COSTA	018.104.021-71	70,00		70,00	15
Professor	LEONARDO ANTONIO RANGEL	018.104.062-95	70,00		70,00	16
Professor	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	018.104.032-74	65,00	5,00	70,00	17
Professor	DAIANE ALVES DOS SANTOS FELÍCIO	018.104.064-45	65,00	5,00	70,00	18
Professor	MARTHA BISPO DA SILVA	018.104.053-13	65,00	5,00	70,00	19
Professor	CARINA RODRIGUES SOARES	018.104.058-82	67,50		67,50	20
Professor	JOELMA LEAL	018.104.033-45	67,50		67,50	21
Professor	GUILHERME RIBEIRO SEVERINO	018.104.048-44	67,50		67,50	22
Professor	RAFAEL SOUZA CAMPOS	018.104.057-80	67,50	0,00	67,50	23
Professor	MARJORIE DE OLIVEIRA DOMINGUES	018.104.051-82	67,50		67,50	24
Professor	LEILA AQUATTI ANTIVERE	018.104.000-34	65,00	2,50	67,50	25
Professor	ALINE DA SILVA PEREIRA SALES	018.104.064-09	65,00	2,50	67,50	26
Professor	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	018.104.033-09	62,50	5,00	67,50	27
Professor	GUILHERME FABRICIO DE OLIVEIRA	018.104.013-64	62,50	5,00	67,50	28
Professor	ALESSANDRA DA SILVA CASTILHO	018.104.028-58	62,50	5,00	67,50	29
Professor	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	018.104.063-76	62,50	5,00	67,50	30
Professor	NATALIA DA SILVA	018.104.023-25	65,00		65,00	31
Professor	NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS	018.104.032-42	65,00	0,00	65,00	32
Professor	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	018.104.031-28	62,50	2,50	65,00	33
Professor	LUANA KAROLINE PADILHA PASSONE	018.104.058-91	62,50	2,50	65,00	34
Professor	BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM GOMES	018.104.043-94	60,00	5,00	65,00	35
Professor	ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	018.104.043-47	62,50		62,50	36
Professor	CELINA BANDEIRA	018.104.006-14	60,00	2,50	62,50	37
Professor	ELISÂNGELA BARRETO DE ANDRADE	018.104.041-83	57,50	5,00	62,50	38
Professor	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	018.104.032-87	57,50	5,00	62,50	39
Professor	ROSANGELA CAMPANA MURARI	018.104.034-22	60,00	0,00	60,00	40
Professor	MILAYRA SUEMI ENOKIDA	018.104.041-05	60,00		60,00	41
Professor	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	018.104.038-99	60,00		60,00	42
Professor	MAYARA CAROLINE BENEDITO DA SILVA	018.104.059-95	60,00		60,00	43
Professor	DAYANE APARECIDA FONTES	018.104.060-41	60,00		60,00	44
Professor	ALESSANDRA LOPES RIBEIRO	018.104.062-29	57,50	2,50	60,00	45
Professor	GRAZIELI FURLANETO DE ANDRADE	018.104.063-19	55,00	5,00	60,00	46
Professor	ISABELLA KEYKO NAVARRO SANESHIGUE DOS SANTOS	018.104.038-81	55,00	5,00	60,00	47
Professor	BRUNA KARINE PEREIRA LIMA	018.104.056-44	55,00	5,00	60,00	48
Professor	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	018.104.045-51	55,00	5,00	60,00	49
Professor	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	018.104.044-38	55,00	5,00	60,00	50
Professor	JULIANE CRISTINA VENÂNCIO MIGUEL	018.104.057-01	55,00	5,00	60,00	51
Professor	CAMILE WOLF MORAES MORO	018.104.043-31	57,50		57,50	52
Professor	KELY DOS SANTOS	018.104.042-32	57,50	0,00	57,50	53
Professor	GLALCE TATIANE DA SILVA	018.104.060-40	57,50		57,50	54
Professor	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	018.104.060-31	57,50		57,50	55
Professor	BEATRIZ DE CARVALHO ROGERIO	018.104.035-14	55,00	2,50	57,50	56
Professor	JOYCI RODRIGUES PEREIRA	018.104.059-50	55,00	2,50	57,50	57
Professor	EUNICE DE FREITAS	018.104.031-38	52,50	5,00	57,50	58
Professor	RAYANE DE SALES OLIVEIRA	018.104.063-27	52,50	5,00	57,50	59
Professor	TICIANE MENEGHETTI BAZETTO	018.104.059-33	52,50	5,00	57,50	60
Professor	JOSIANE DE PAULA PASSONI	018.104.051-44	55,00		55,00	61
Professor	ANA PAULA MENDES DA SILVA	018.104.058-94	55,00		55,00	62
Professor	TAMARA GUIZONI	018.104.039-21	55,00		55,00	63
Professor	VALÉRIA GABRIELA DOS SANTOS VALERIO	018.104.052-71	55,00		55,00	64
Professor	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	018.104.057-15	55,00		55,00	65
Professor	KÉLVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	018.104.060-84	52,50	2,50	55,00	66
Professor	TATIANE SANTOS COUTINHO	018.104.031-00	52,50	2,50	55,00	67
Professor	CAMILA CRISTINA DA SILVA	018.104.064-64	52,50	2,50	55,00	68
Professor	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	018.104.036-67	52,50	2,50	55,00	69
Professor	KANANDA BEATRIZ SOARES	018.104.013-21	50,00	5,00	55,00	70
Professor	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS REIS	018.104.040-73	52,50		52,50	71
Professor	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	018.104.032-83	52,50		52,50	72
Professor	VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI	018.104.054-39	52,50		52,50	73
Professor	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	018.104.065-46	50,00	2,50	52,50	74
Professor	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	018.104.016-76	50,00	2,50	52,50	75
Professor	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	018.104.026-61	50,00		50,00	76
Professor	IONE LOPES DOS SANTOS	018.104.045-58	50,00	0,00	50,00	77
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Psicólogo	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	018.104.037-07	92,50		92,50	1
Psicólogo	ANA FLÁVIA FERNANDES SOARES	018.104.063-11	92,50		92,50	2
Psicólogo	JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA GAGLIOTTI	018.104.025-90	92,50		92,50	3
Psicólogo	LUAN FELIPE PELEGRINI	018.104.041-55	87,50	2,50	90,00	4
Psicólogo	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	018.104.026-40	85,00		85,00	5
Psicólogo	ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO	018.104.044-64	82,50		82,50	6
Psicólogo	FRANCIELLY MARA RAEL	018.104.000-38	82,50		82,50	7
Psicólogo	HELOISA ANGELINI	018.104.060-68	82,50		82,50	8
Psicólogo	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	018.104.036-03	80,00	2,50	82,50	9
Psicólogo	LAYANE MARA SANNA PICOLO	018.104.064-29	77,50	5,00	82,50	10
Psicólogo	ÉRICA HENRIQUE DE SOUZA	018.104.052-96	80,00		80,00	11
Psicólogo	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	018.104.060-23	72,50		72,50	12
Psicólogo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	018.104.031-66	70,00		70,00	13
Psicólogo	CAMILA NUNES DE CARVALHO	018.104.053-03	67,50		67,50	14
Psicólogo	MATHEUS ANTÔNIO ZAGO	018.104.062-27	65,00		65,00	15
Psicólogo	MARIANA TOLEDO DA SILVA	018.104.060-30	65,00		65,00	16
Psicólogo	LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA	018.104.025-51	62,50		62,50	17
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Terapeuta Ocupacional	LUIZ FERNANDES DA SILVA	018.104.044-69	77,50	5,00	82,50	1
Terapeuta Ocupacional	LAILA MARIA ALVES GIOTA	018.103.999-43	65,00	8,00	73,00	2
Terapeuta Ocupacional	KARINA SAMPAIO DE MELO ROSA	018.104.027-01	52,50	5,00	57,50	3

Terapeuta Ocupacional	AMANDA FAUSTINO MIGUEL	018.103.997-21	52,50		52,50	4

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	CLASSIF. PCD
Agente Comunitário de Saúde	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	018.103.998-08	60.00	1

ANEXO III - NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	CLASSIF. NEGRO
Agente Administrativo	NÁIRA EVELY DOS SANTOS SILVA	018.104.031-54	57.50	1
Agente Administrativo	STEFANNI GABRIELLI DA SILVA DELFINO	018.104.065-33	57.50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Agente Comunitário de Saúde	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	018.104.032-63	87.50	1
Agente Comunitário de Saúde	DIEGO JOSE MUNIZ	018.104.022-84	72.50	2
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES	018.104.024-95	67.50	3
Agente Comunitário de Saúde	FABIANO ANTÔNIO MORAES SANTOS	018.104.061-23	65.00	4
Agente Comunitário de Saúde	LEDA MARIA DA SILVA CHAVES	018.104.051-60	62.50	5
Agente Comunitário de Saúde	GESLAINE PINHEIRO DOS SANTOS	018.104.057-03	62.50	6
Agente Comunitário de Saúde	RENATO CELSO DA SILVA	018.104.061-37	62.50	7
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ APARECIDA MANTOAN	018.104.064-67	62.50	8
Agente Comunitário de Saúde	VITÓRIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	018.104.061-28	60.00	9
Agente Comunitário de Saúde	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	018.104.066-19	60.00	10
Agente Comunitário de Saúde	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	018.104.029-31	57.50	11
Agente Comunitário de Saúde	REGINALDO JOVITO SOUZA	018.104.056-70	57.50	12
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA IAVES DOS SANTOS MEDEIROS	018.104.037-99	57.50	13
Agente Comunitário de Saúde	INES BORGES DEE LIMA GIATI	018.104.026-81	57.50	14
Agente Comunitário de Saúde	ROBERTO NAZARIO DOS SANTOS FILHO	018.104.006-18	57.50	15
Agente Comunitário de Saúde	ROSA MARIA ROMOALDO	018.104.048-75	57.50	16
Agente Comunitário de Saúde	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	018.104.005-25	57.50	17
Agente Comunitário de Saúde	JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	018.104.045-70	57.50	18
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRO LUCAS PÓVOA	018.104.061-85	57.50	19
Agente Comunitário de Saúde	VITOR MANOEL SANTOS DE JESUS	018.104.053-05	57.50	20
Agente Comunitário de Saúde	LUCAS GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	018.104.040-53	57.50	21
Agente Comunitário de Saúde	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	018.104.045-08	55.00	22
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ ABRILI DE JESUS	018.104.060-48	55.00	23
Agente Comunitário de Saúde	BRUNA ALVES PORTO	018.103.999-04	55.00	24
Agente Comunitário de Saúde	GERSILENER NUNES PEREIRA	018.104.033-97	55.00	25
Agente Comunitário de Saúde	FABIANA DA SILVA PEDROSO	018.104.042-69	55.00	26
Agente Comunitário de Saúde	GISELE APARECIDA PRADO DOROFE	018.104.026-02	55.00	27
Agente Comunitário de Saúde	LUIZ GUSTAVO MACEDO RODRIGUES	018.104.056-71	55.00	28
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE CRISTINA FARIA LEITE	018.104.061-54	55.00	29
Agente Comunitário de Saúde	IORRANAN ALVES PEREIRA	018.104.048-61	52.50	30
Agente Comunitário de Saúde	DEISE ARAUJO PEREIRA	018.104.063-97	52.50	31
Agente Comunitário de Saúde	LORENA DE OLIVEIRA MELO	018.104.052-43	52.50	32
Agente Comunitário de Saúde	MARCELA BEATRIZ DOS SANTOS LOPES	018.104.032-16	52.50	33
Agente Comunitário de Saúde	NATALI DE ANDRADE FRANCISCO	018.103.999-46	52.50	34
Agente Comunitário de Saúde	ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	018.104.056-06	52.50	35
Agente Comunitário de Saúde	SOLANGE MORAES FERNANDES	018.104.024-62	52.50	36
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA HELOISA VITORINO	018.104.041-90	52.50	37
Agente Comunitário de Saúde	ELIZANGELA GONCALVES DIAS RAMOS	018.104.053-51	50.00	38
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELLY THOME DA SILVA	018.104.042-53	50.00	39
Agente Comunitário de Saúde	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO	018.104.039-55	50.00	40
Agente Comunitário de Saúde	ELIANE PEREIRA DE LIMA CASTOLDO	018.103.999-58	50.00	41
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA CRISTINA XAVIER SCHIAVON	018.104.051-97	50.00	42
Agente Comunitário de Saúde	MARCILENE DE JESUS TEODORO	018.104.039-63	50.00	43
Agente Comunitário de Saúde	YSADORA DIAS FIGUEREDO	018.104.003-70	50.00	44
Agente Comunitário de Saúde	GUSTAVO SOBRAL DOS SANTOS	018.104.044-68	50.00	45
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA PINHEIRO DA SILVA	018.104.062-05	50.00	46
Agente Comunitário de Saúde	IZADORA RODRIGUES CRUZ	018.104.053-75	50.00	47
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE DO SANTOS APOLONIA	018.104.039-57	50.00	48
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Agente de Saúde Bucal	JANAINA DOS SANTOS ALVES	018.104.054-79	55.00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Técnico em Enfermagem	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	018.104.042-99	72.50	1
Técnico em Enfermagem	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	018.104.035-40	70.00	2
Técnico em Enfermagem	CRISTINA DA SILVA ROCHA	018.103.999-26	70.00	3
Técnico em Enfermagem	LUCINEIDE GONÇALVES PIRES	018.104.040-87	67.50	4
Técnico em Enfermagem	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	018.104.028-84	62.50	5
Técnico em Enfermagem	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	018.104.057-46	62.50	6
Técnico em Enfermagem	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	018.104.052-19	62.50	7
Técnico em Enfermagem	GABRIELA GARCIA FERREIRA	018.104.037-32	57.50	8
Técnico em Enfermagem	SELYS REGINA DE SOUSA	018.104.058-06	57.50	9
Técnico em Enfermagem	JANAINA DOS SANTOS ALVES	018.104.060-52	57.50	10
Técnico em Enfermagem	VERONICA DONATO DOS ANJOS RUIVO	018.104.041-85	55.00	11
Técnico em Enfermagem	DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	018.103.999-29	52.50	12
Técnico em Enfermagem	EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO	018.104.066-83	52.50	13
Técnico em Enfermagem	SILVANE DA SILVA FUNDATO	018.104.045-86	52.50	14
Técnico em Enfermagem	ELISANGELA SANCHES CRUZ	018.104.056-38	50.00	15
Técnico em Enfermagem	GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	018.104.061-56	50.00	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Técnico em Radiologia	LORENA DE OLIVEIRA	018.104.026-37	75.00	1
Técnico em Radiologia	MICHEL BARBOSA DO CARMO	018.104.052-62	62.50	2

Técnico em Radiologia	ROMERIO MACHADO DA SILVA	018.104.026-79	55.00	3
Técnico em Radiologia	TAÍS APARECIDA DE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	018.104.065-19	52.50	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Agrônomo	PEDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	018.104.063-24	90,00	1
Agrônomo	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONÇALVES	018.104.062-92	82,50	2
Agrônomo	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	018.104.055-07	72,50	3
Agrônomo	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA MENDES	018.104.042-96	57,50	4
Agrônomo	WELTON DOUGLAS DOS SANTOS	018.104.044-62	57,50	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Analista de Tributos	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	018.104.021-33	80,00	1
Analista de Tributos	VALERIA MARA DE OLIVEIRA	018.104.054-68	67,50	2
Analista de Tributos	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	018.104.025-27	57,50	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Assistente Social	LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE	018.103.997-56	75,00	1
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	018.104.006-23	75,00	2
Assistente Social	MARTA REIS DE OLIVEIRA DE SOUZA	018.104.031-46	72,50	3
Assistente Social	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	018.104.056-85	70,00	4
Assistente Social	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	018.104.036-29	62,50	5
Assistente Social	MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI	018.104.059-78	60,00	6
Assistente Social	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES SILVA	018.104.043-02	60,00	7
Assistente Social	ANA LUCIA DOS SANTOS	018.104.041-60	55,00	8
Assistente Social	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	018.104.056-25	52,50	9
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Cirurgião Dentista	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	018.103.998-51	72,50	1
Cirurgião Dentista	FERNANDA MAYUMI KOGA	018.104.042-58	67,50	2
Cirurgião Dentista	LIVIA MENEGHETTI MUNIZ	018.104.039-39	65,00	3
Cirurgião Dentista	EMANUELLI CAROLINI DE SA	018.104.015-40	62,50	4
Cirurgião Dentista	ISADORA NOVAIS DE OLIVEIRA	018.104.040-28	60,00	5
Cirurgião Dentista	MARIA VITÓRIA GLOOR	018.104.044-48	60,00	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Contador	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	018.104.060-73	77,50	1
Contador	JAIME MURARI	018.104.034-23	70,00	2
Contador	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	018.104.059-24	65,00	3
Contador	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	018.104.042-38	60,00	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Educador Infantil	LAURA GOMES DA COSTA	018.104.027-52	90,00	1
Educador Infantil	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	018.104.065-97	90,00	2
Educador Infantil	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	018.104.043-58	87,50	3
Educador Infantil	LORENA KARINE COELHO	018.104.053-43	87,50	4
Educador Infantil	SIMEIA GOES COSTA	018.104.021-67	85,00	5
Educador Infantil	VANESSA RODRIGUES ROQUE	018.104.033-36	85,00	6
Educador Infantil	CASSIA SILENE DOS SANTOS	018.104.035-29	85,00	7
Educador Infantil	JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	018.103.997-69	82,50	8
Educador Infantil	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	018.104.029-32	82,50	9
Educador Infantil	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	018.104.014-21	80,00	10
Educador Infantil	ANDRESSA LOPES PINHO	018.104.030-43	77,50	11
Educador Infantil	SILVIA ELIAS DA FONSECA	018.104.051-86	77,50	12
Educador Infantil	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	018.104.051-34	77,50	13
Educador Infantil	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	018.104.044-35	77,50	14
Educador Infantil	NATALIA DA SILVA	018.104.026-48	75,00	15
Educador Infantil	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	018.104.057-67	75,00	16
Educador Infantil	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	018.104.021-39	75,00	17
Educador Infantil	LUCIANA GONÇALVES	018.104.033-73	75,00	18
Educador Infantil	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	018.104.040-82	75,00	19
Educador Infantil	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	018.104.055-41	72,50	20
Educador Infantil	REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	018.104.053-67	72,50	21
Educador Infantil	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	018.104.056-28	72,50	22
Educador Infantil	SUELI DE FÁTIMA DA SILVA	018.104.023-68	72,50	23
Educador Infantil	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	018.104.028-90	72,50	24
Educador Infantil	DENISE LOPES GUIMARÃES	018.104.065-23	70,00	25
Educador Infantil	CARINE GARCIA DOMINGUES GUIMARÃES	018.104.010-39	70,00	26
Educador Infantil	FERNANDA SANTOS COSTA	018.104.059-93	70,00	27
Educador Infantil	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA	018.104.025-49	70,00	28
Educador Infantil	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	018.104.062-48	70,00	29
Educador Infantil	EUNICE DE FREITAS	018.104.031-40	70,00	30
Educador Infantil	SIMARA APARECIDA DA SILVA	018.104.052-12	67,50	31
Educador Infantil	MARCIA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES	018.104.060-51	67,50	32
Educador Infantil	LEONARDO ANTÔNIO RANGEL	018.104.063-04	67,50	33
Educador Infantil	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	018.104.013-31	67,50	34
Educador Infantil	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	018.104.018-82	65,00	35
Educador Infantil	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	018.104.051-43	65,00	36
Educador Infantil	EVELYN LEMES DA SILVA	018.104.055-70	65,00	37
Educador Infantil	CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA	018.104.061-31	65,00	38
Educador Infantil	TAINA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS DE MENDONÇA	018.104.039-27	65,00	39
Educador Infantil	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	018.104.032-71	65,00	40
Educador Infantil	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	018.104.058-14	65,00	41
Educador Infantil	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	018.104.058-50	62,50	42
Educador Infantil	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	018.104.052-55	62,50	43
Educador Infantil	RENATA RUFINO DOS SANTOS	018.104.058-31	62,50	44
Educador Infantil	FERNANDO MARTINS DA SILVA	018.104.014-79	62,50	45
Educador Infantil	ANDRESSA HELOISA VITORINO	018.104.041-89	62,50	46
Educador Infantil	TATIANE KARINA DE SOUZA	018.104.024-43	62,50	47
Educador Infantil	TATIELI NEGRÃO SIQUEIRA	018.104.064-53	62,50	48
Educador Infantil	ELISÂNGELA BARRETO DE ANDRADE	018.104.027-64	62,50	49

Educador Infantil	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	018.104.051-47	62,50	50
Educador Infantil	BRUNA NARCISO MACEDO	018.104.049-11	60,00	51
Educador Infantil	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	018.104.020-17	60,00	52
Educador Infantil	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	018.103.999-57	60,00	53
Educador Infantil	NATALIA FIORI GIOVANINETTI	018.104.060-12	60,00	54
Educador Infantil	KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	018.104.009-16	60,00	55
Educador Infantil	SIRLEI GOMES CUSTÓDIO ROMERO	018.104.060-64	60,00	56
Educador Infantil	DAMARCENO BESA BARRETOS	018.104.058-76	57,50	57
Educador Infantil	VERÔNICA MOREIRA DA SILVA	018.104.056-36	57,50	58
Educador Infantil	VIVIA ALVES DE ASSIS	018.104.064-99	57,50	59
Educador Infantil	TAIANA MARCELA DA SILVA	018.104.054-89	57,50	60
Educador Infantil	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	018.104.016-66	55,00	61
Educador Infantil	GEOVANA MITIELE BATISTA DE SOUZA	018.104.060-16	55,00	62
Educador Infantil	TATIANA TAVARES ALONSO	018.104.030-01	55,00	63
Educador Infantil	SUELLEM CRISTINA DE SOUZA TINTI	018.103.999-60	55,00	64
Educador Infantil	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	018.104.043-84	55,00	65
Educador Infantil	GESILIANE CARMO DE SOUZA	018.104.023-51	55,00	66
Educador Infantil	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	018.104.057-53	55,00	67
Educador Infantil	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	018.104.034-32	55,00	68
Educador Infantil	ELIANE DOS SANTOS GOMES	018.104.038-35	55,00	69
Educador Infantil	MILENA ALVES DE OLIVEIRA MAZONI	018.104.033-40	52,50	70
Educador Infantil	ANA PAULA AVELINO	018.104.021-09	52,50	71
Educador Infantil	FLÁVIA DE SENA PEREIRA MESSIAS	018.104.022-66	52,50	72
Educador Infantil	MARCIA GOIS LEME DE CASTRO	018.104.060-10	52,50	73
Educador Infantil	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	018.104.056-82	50,00	74
Educador Infantil	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	018.104.025-10	50,00	75
Educador Infantil	HELOISA ROCHA OLIVEIRA	018.104.066-21	50,00	76
Educador Infantil	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	018.104.057-47	50,00	77
Educador Infantil	DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	018.104.060-77	50,00	78
Educador Infantil	THAÍS GUIMARÃES TEIXEIRA	018.104.046-16	50,00	79
Educador Infantil	LORRAYNE LEITE DIAS	018.104.007-02	50,00	80
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Engenheiro Ambiental	FERNANDO JOSÉ ARAÚJO PARREIRA	018.104.035-36	70,00	1
Engenheiro Ambiental	ANDRESSA BARBOSA DE BRITO	018.104.041-87	67,50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Engenheiro Civil	LUCAS GALVÃO KUNS	018.103.997-81	87,50	1
Engenheiro Civil	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	018.104.042-75	85,00	2
Engenheiro Civil	NELSON DOS SANTOS PIO JUNIOR	018.104.040-27	82,50	3
Engenheiro Civil	VITÓRIA MARIA FRANCOLINO CHAMOUN	018.104.066-25	77,50	4
Engenheiro Civil	MOISEIS GONZAGA DE OLIVEIRA	018.104.066-70	60,00	5
Engenheiro Civil	CAIO MOREIRA DA SILVA	018.104.064-27	60,00	6
Engenheiro Civil	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	018.104.065-52	52,50	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Fisioterapeuta	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	018.104.030-96	80,00	1
Fisioterapeuta	REBECA THAIS DA SILVA CHAVES	018.104.046-28	72,50	2
Fisioterapeuta	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	018.104.055-81	57,50	3
Fisioterapeuta	ALESSANDRA TALITA DA SILVA	018.104.039-48	55,00	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Médico PSF	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	018.103.997-44	80,00	1
Médico PSF	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	018.104.063-60	67,50	2
Médico PSF	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	018.104.043-83	62,50	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Médico Veterinário	ROVILSON NOGUEIRA DA SILVA	018.104.052-90	75,00	1
Médico Veterinário	MICHELLE DE SOUZA MELO	018.104.024-82	75,00	2
Médico Veterinário	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	018.104.063-32	70,00	3
Médico Veterinário	KAMILLY QUEIROZ VIEIRA DA SILVA	018.104.032-50	57,50	4
Médico Veterinário	CAMILI VITORIA DOMINGOS NORONHA	018.104.065-36	57,50	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Professor	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	018.104.043-56	77,50	1
Professor	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	018.104.065-03	77,50	2
Professor	VANESSA RODRIGUES ROQUE	018.104.033-34	75,00	3
Professor	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	018.104.062-45	72,50	4
Professor	SIMEIA GOES COSTA	018.104.021-71	70,00	5
Professor	LEONARDO ANTONIO RANGEL	018.104.062-95	70,00	6
Professor	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	018.104.032-74	70,00	7
Professor	MARTHA BISPO DA SILVA	018.104.053-13	70,00	8
Professor	CARINA RODRIGUES SOARES	018.104.058-82	67,50	9
Professor	ALINE DA SILVA PEREIRA SALES	018.104.064-09	67,50	10
Professor	GUILHERME FABRICIO DE OLIVEIRA	018.104.013-64	67,50	11
Professor	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	018.104.063-76	67,50	12
Professor	NATALIA DA SILVA	018.104.023-25	65,00	13
Professor	MAYARA CAROLINE BENEDITO DA SILVA	018.104.059-95	60,00	14
Professor	BRUNA KARINE PEREIRA LIMA	018.104.056-44	60,00	15
Professor	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	018.104.045-51	60,00	16
Professor	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	018.104.044-38	60,00	17
Professor	JULIANE CRISTINA VENÂNCIO MIGUEL	018.104.057-01	60,00	18
Professor	GLALCE TATIANE DA SILVA	018.104.060-40	57,50	19
Professor	JOYCI RODRIGUES PEREIRA	018.104.059-50	57,50	20
Professor	EUNICE DE FREITAS	018.104.031-38	57,50	21
Professor	RAYANE DE SALES OLIVEIRA	018.104.063-27	57,50	22
Professor	ANA PAULA MENDES DA SILVA	018.104.058-94	55,00	23
Professor	TATIANE SANTOS COUTINHO	018.104.031-00	55,00	24
Professor	VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI	018.104.054-39	52,50	25
Professor	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	018.104.016-76	52,50	26

Professor	IONE LOPES DOS SANTOS	018.104.045-58	50,00	27
Psicólogo	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	018.104.036-03	82,50	1
Psicólogo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	018.104.031-66	70,00	2
Psicólogo	CAMILA NUNES DE CARVALHO	018.104.053-03	67,50	3
Psicólogo	MARIANA TOLEDO DA SILVA	018.104.060-30	65,00	4
Psicólogo	LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA	018.104.025-51	62,50	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Terapeuta Ocupacional	LUIZ FERNANDES DA SILVA	018.104.044-69	82,50	1
Terapeuta Ocupacional	LAILA MARIA ALVES GIOTA	018.103.999-43	73,00	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NF**	**CLASSIF. NEGRO**
Motorista	DIEMERSON FARIA	018.104.061-82	162,50	1
Motorista	ROGERIO DE SOUZA LIMA	018.103.998-72	162,50	2
Motorista	TIAGO SILVESTRE GOMES	018.104.059-01	162,50	3
Motorista	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	018.104.036-57	160,00	4
Motorista	GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES	018.104.044-04	159,00	5
Motorista	DIOGO EDUARDO MUNIZ	018.104.034-82	157,50	6
Motorista	DIONATA CORREIA DA SILVA	018.104.026-39	152,00	7
Motorista	BRUNO FERNANDO RODRIGUES	018.104.003-94	151,50	8
Motorista	LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	018.104.051-35	149,50	9
Motorista	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	018.104.029-34	147,00	10
Motorista	LUCAS RAFAEL DIAS	018.104.061-52	146,00	11
Motorista	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	018.104.055-04	144,50	12
Motorista	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	018.104.031-69	142,00	13
Motorista	LEANDRO LEITE RANGEL	018.104.064-77	142,00	14
Motorista	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	018.104.043-28	140,00	15
Motorista	ADRIANO LUIZ DELFINO	018.104.057-02	138,50	16
Motorista	EVERSON FABRI	018.104.057-35	137,50	17
Motorista	GLEISON DE MELO BRITO	018.104.027-02	135,00	18
Motorista	LUCAS DA SILVA TERTULIANO	018.104.034-05	133,50	19
Motorista	PAULO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS	018.104.064-12	131,00	20
Motorista	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	018.104.032-46	130,00	21
Motorista	ALEX BISPO RODRIGUES	018.104.057-97	124,00	22
Motorista	EVERTON VIEIRA	018.104.053-11	122,50	23
Motorista	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	018.104.055-57	120,00	24
Motorista	LEONARDO GONÇALVES SOBRINHO	018.104.054-91	115,50	25
Motorista	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	018.103.999-89	113,00	26

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3209A39B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **25 de Abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
REAJUSTE: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do item abaixo relacionado, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao IPCA de 4,14% (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço Anterior	Reajuste 4,14%	Preço total
1	2	MENSALIDADE	UN	12,00	R$ 750,00	R$ 781,05	R$ 9.372,60

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F120FE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DE NOMEADOS PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer
Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação

656 de 05/01/2026	05/01/2026	Vanderléia Wasczuk	Enfermeiro	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	170/2025 de 14/11/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 19/11/2025 Ed. 4764 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.884 de 28/11/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 02/12/2025, Edição nº 3418 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
657 de 09/03/2026	09/03/2026	Adrieli Brustolin Gregolon	Engenheiro Civil	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	173/2026 de 05/02/2026, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 06/02/2026 Ed. 4815 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.8937 de 10/02/2026 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 11/02/2026, Edição nº 3467 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
658 de 16/03/2026	16/03/2026	Cirlene de Lima Cardoso	Agente Comunitário de Saúde	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	176/2026 de 25/02/2026, Publicado no Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR em 26/02/2026 Ed. 8400 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.957 de 13/03/2026 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 16/03/2026, Edição nº 3489 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
659 de 16/03/2026	16/03/2026	Douglas Cristian Strapazzon	Engenheiro Civil	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	176/2026 de 25/02/2026, Publicado no Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR em 26/02/2026 Ed. 8400 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.956 de 13/03/2026 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 16/03/2026, Edição nº 3489 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
660 de 16/03/2026	16/03/2026	Eucleia Mariza Ramos Forchezato	Agente de Combate as Endemias	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	174/2026 de 19/02/2026, Publicado no Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR em 20/02/2026 Ed. 8396 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.958 de 13/03/2026 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 16/03/2026, Edição nº 3489 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:298BD18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112/2026 DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DECRETO Nº 112/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho de Diretores das escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ATUANTES NA DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério nomeados em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, conforme Edital de Chamamento Público.
ART. 2º A avaliação é obrigatória para todos os profissionais em exercício de cargo ou função de direção de unidade de Ensino Fundamental ou Centro de Educação Infantil; onde o profissional deverá comprovar:
I – Conclusão do Curso de Pedagogia;
II – Ser portador de outra licenciatura plena, ou Conclusão do Curso Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;
III – Ter no mínimo 3(três) anos de efetivo exercício no magistério público Municipal;
IV – Ter concluído estágio probatório;
V- Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar.
VI – apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.
Art.3º O Edital de Chamamento Público previsto no art.I, deverá definir, o dia, hora e local para realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I deste Decreto.
Paragrafo único: Somente deverão atender ao Edital os profissionais que estão atuando nas funções de Direção das unidades escolares Municipais.
Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – um(a) servidor da área de recursos humanos;
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – um representante dos servidores técnicos-administrativos.
VI – um representante de pais dos alunos indicados pela APMF.
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

•
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

Art. 5º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.
Art 6º Serão considerados aptos a continuidade do seu mandato os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante em anexo.
Art. 7º A relação por unidade escolar dos profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art.2º deste Decreto, e obtiveram aprovação na avaliação de mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do Ato Administrativo de Nomeação de sua permanência ao cargo.
Art.8º A documentação relacionada no art.2º deste Decreto e a avaliação de Mérito e Desempenho é obrigatória.
Art 9º A Comissão divulgará o resultado da Avaliação aos Candidatos, sendo impedidos de nomeação aqueles que não atenderem as exigências de habilitação ou pontuação mínima fixada no anexo deste edital.
Art 10º A avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos deste Edital, será aplicada somente aos diretores em exercício para continuidade de suas funções.
Art 11º Os profissionais nomeados a partir da avaliação deste edital, terão seus mandatos fixados por dois anos, com término em 31 de dezembro de 2027..
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____
PROFESSOR(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
3 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mas não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mas não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		

1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	90	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	70	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	80	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	60	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	

II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

MEMBROS DA COMISSÃO:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C9BF264C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/04/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	6/2026

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.601.181/0001-04

lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONJOLINHO ATÉ ESTRDA MESTRE NOS PRODÓSIMO (ALIMENTADOR) - ÔNIBUS DA LINHA DO PALMEIRAL ATÉ O COLÉGIO SALTO GRANDE DO TURVO	SERVIÇO	15.397	R$ 9,5400	R$ 146.891,1960
1	Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	SERVIÇO	8.851	R$ 14,0106	R$ 124.007,8206
3	BAIRRO DOS RIBEIRO ESTRADA PRINCIPAL DO TEIXEIRA (ALIMENTADOR DO ÔNIBUS DO PALMEIRAL) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS MELLOS/BAIRRO DOS MONTEIROS ATÉ ESTRADA PRINCIPAL DO CARAGUATÁ	SERVIÇO	7.515	R$ 9,4182	R$ 70.777,7730
3	ESCOLA BAIRRO DOS ROSAS, ATÉ ESCOLA BAIRRO SETE QUEDAS.	SERVIÇO	9.519	R$ 11,8200	R$ 112.514,5800
3	PONTE DO TURVO SUBINDO TURVO ACIMA ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL SALTO GRANDE DO TURVO	SERVIÇO	5.845	R$ 13,8599	R$ 81.011,1155
3	PALMEIRAL, PASSANDO PELO BAIRRO DOS MELOS ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL SALTO GRANDE DO TURVO	SERVIÇO	12.024	R$ 13,8599	R$ 166.651,4376
3	BAIRRO DOS MONTEIROS ATÉ A ESCOLA M. VILA VARZEÃO/ PRÉ ESCOLA (CMEI) TRANSPORTE DE ALUNO COM LAUDO (ESPECIAL))	SERVIÇO	7.014	R$ 12,4402	R$ 87.255,5628
4	PINHAL DO ITAPIRAPUÃ PASSANDO PELO SETE QUEDAS DO SCHEEFER/BOEIRÃO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL SALTO GRANDE DO TURVO	SERVIÇO	11.523	R$ 12,7519	R$ 146.940,1437
4	TRÊS BARRAS, GRAMADINHO E QUILOMBO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA SUPRIR 6ª A AULA	SERVIÇO	11.523	R$ 10,1330	R$ 116.762,5590
4	Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	SERVIÇO	7.181	R$ 14,9504	R$ 107.358,8224
4	GRAMADINHO ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL, ALIMENTADOR DO ÔNIBUS FROTA PRÓPRIA COM ROTA VARZEÃO ATÉ ESCOLA VILA VARZEÃO E CETAN	SERVIÇO	8.183	R$ 10,1330	R$ 82.918,3390
4	VARZEÃO, GRAMADINHO TRÊS BARRAS ATÉ A SEDE	SERVIÇO	9.185	R$ 14,9504	R$ 137.319,4240

Valor Total Homologado - R$ 1.380.408,77

DOUTOR ULYSSES, 17 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B6C2E104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

INÍCIO: 27/08/2025 **VALIDADE:** 26/08/2026
Objeto: Aquisição de itens de higiene e cuidados infantis, visando atender às necessidades básicas de saúde e bem-estar de recém-nascidos, bebês e crianças.

Razão Social: GARNET AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 59.012.372/0001-80
Endereço: Rua Júlio Conceição, nº 440, Bom Retiro, São Paulo, CEP: 01.126-000
Telefone: (11) 5334-8498/(11) 5334-8498
E-mail: garnetaviamentos@gmail.com
Representante Legal: Elias Ferreira de Oliveira
Cadastro: 176557-4

CLAUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS
1.1 - O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado;
1.2 - Fica incluído os itens abaixo indicados, do Pregão Eletrônico nº 049/2025, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
03	Manta para bebê em microfibra 70x100cm, 100% poliéster, 250g/m². Cores neutras	Camesa	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
06	Kit bebê (luvas, sapatinho e touca), - antialérgico. 50% algodão / 50% acrílico ou 100% algodão. Cores neutras.	Baratinha	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
15	Banheira para bebê 20 a 25 litros, material resistente, livre de BPA. Cores: rosa, azul, amarelo, branco.	Adoleta	100	R$ 17,85	R$ 1.785,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) para R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Garnet Aviamentos LTDA
ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B99BA746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.030, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 5.030, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação de enquadramentos de nível de vencimentos constantes no Decreto nº 4.692 de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 770 de 2025, considerando a ADI nº 1.490.516-9 do TJ PR, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica emitido em 26.03.2026

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados, a partir de 1º de fevereiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 770 de 2025, os níveis de vencimentos de enquadramento constantes no Decreto nº 4.692 de 2025, dos servidores ativos a seguir, passando a vigorar da seguinte forma:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201276	Adriano Ferreira da Silva	Motorista/40h	44
201222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	47
201146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	55
201221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista/40h	47
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	46
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	44
201227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	47
201272	José Carlos de Moraes	Motorista/40h	44
201259	Maycon André de Oliveira Bacho	Motorista/40h	44
201214	Olavio Cornélio de Souza	Motorista/40h	47

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Flórida, 31 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A0C1D631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 16/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Meio Ambiente do município de Flórida - PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Adaptador conector para engate rápido de mangueira.	SC.	25	5,98	149,50
2	Adubo NPK 04-14-08 (saco 25 kg).	SC.	40	103,17	4.126,80
3	Adubo NPK 10-10-10 (saco 25 kg).	SC.	40	112,00	4.480,00
4	Adubo NPK 20-05-20 (saco 25 kg).	SC.	40	119,83	4.793,20
5	Broca helicoidal serpentina 08 mm (para plantio/perfur.).	UNID.	20	57,97	1.159,40
6	Broca helicoidal serpentina 08 mm (para plantio/perfur.).	UNID.	20	75,80	1.516,00
7	Broca helicoidal serpentina 11 mm (para plantio/perfur.).	UNID.	20	75,80	1.516,00
8	Broca helicoidal serpentina 12 mm (para plantio/perfur.).	UNID.	20	97,57	1.951,40
9	Calcário mineral dolomítico (saco 40 kg).	UNID.	40	42,80	1.712,00
10	Cavadeira articulada com cabo.	UNID.	5	152,50	762,50
11	Cavadeira reta com cabo.	UNID.	5	54,40	272,00
12	Chapéu de palha (proteção solar).	UNID.	25	48,63	1.215,75
13	Chaveta quebra-dedo / pino de segurança (7/16").	UNID.	50	6,10	305,00
14	Cinta de amarração de carga 0,8 ton.	UNID.	5	42,53	212,65
15	Cinta de amarração de carga 3,0 ton.	UNID.	5	160,43	802,15
16	Cinta de amarração de carga 4,0 ton.	UNID.	5	187,50	937,50
17	Cordão rotaflex / plástico para encordoamento (kg).	KG.	40	57,37	2.294,80
18	Corda polipropileno 3,5 mm (kg).	KG.	40	64,67	2.586,80
19	Corrente para motosserra.	UNID.	10	201,37	2.013,70
20	Facão com cabo para corte de cana.	UNID.	5	73,00	365,00
21	Facão com cabo para roçagem de mato.	U.N	5	37,70	188,50
22	Inseticida em pó molhável para pragas urbanas (env. 15 g).	ENV.	15	26,43	396,45
23	Fio de nylon para cortador de grama / roçadeira (m).	MT.	250	2,15	537,50
24	Formicida / isca para formigas (pct 500 g).	PCT	50	14,00	700,00
25	Inseticida à base de lambda-cialotrina (env. 15 g).	ENV.	15	23,83	357,45
26	Inseticida concentrado suspenso 30 ml (baratas/formigas).	FRC.	15	17,93	268,95
27	Luva de malha (par).	PAR	50	16,83	841,50
28	Moluscicida / lesmicida em grânulos (env. 200-250 g).	ENV	15	20,23	303,45
29	Inseticida à base de lambda-cialotrina + tiametoxam (frc. 100 ml).	FRC.	12	37,83	453,96
30	Inseticida à base de tiametoxam em grânulos (env. 25 g).	ENV	25	32,00	800,00
31	Pá de bico com cabo.	UNID.	5	52,67	263,35
32	Pistola de esguicho 6 jatos para mangueira.	UNID.	5	29,57	147,85
33	Pulverizador costal manual 20 L (modelo profissional).	UNID.	5	597,20	2.986,00
34	Regador plástico 10 L.	UNID.	5	28,00	140,00
35	Rodízio de silicone com freio.	UNID.	15	14,93	223,95
36	Rodízio de silicone sem freio.	UNID.	15	13,63	204,45
37	Substrato orgânico para plantio (saco 20 kg).	SC.	40	28,63	1.145,20
38	Sulfato de amônio (saco 50 kg).	SC.	40	146,00	5.840,00
39	Superfosfato simples (saco 25 kg).	SC.	40	73,03	2.921,20
40	Tela / filtro para mangueira 1,50 m (fio 16).	MT.	120	22,50	2.700,00
41	Terra vegetal (saco 20 kg).	SC.	40	27,67	1.106,80
42	Tesoura de poda manual.	UNID.	5	72,33	361,65
43	Torquês / alicate de pressão (trava).	UNID.	5	61,33	306,65
44	Trena metálica 5 m.	UNID.	5	31,50	157,50
45	Trena metálica 50 m.	UNID.	5	64,90	324,50
46	Ureia (saco 25 kg).	UNID.	40	129,33	5.173,20

47	Vassoura de palheta / arame.	UNID.	10	68,17	681,70
48	Vassoura plástica.	UNID.	10	28,93	289,30
VALOR GLOBAL				**R$ 62.993,21**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 22 de abril de 2026.
FIM:às 23h:59min – 24 de abril de 2026.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 17 de abril de 2026.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6ACF14E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.752/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.141.761,39 (três milhões e cento e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.15.452.3.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.903.644,40
04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	1.903.644,40
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$529.955,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1072 FUNDEB 70% - CRIAÇÃO E FOMENTO ETI	529.955,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$53.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1072 FUNDEB 70% - CRIAÇÃO E FOMENTO ETI	53.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$530.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1072 FUNDEB 70% - CRIAÇÃO E FOMENTO ETI	530.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$75.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1072 FUNDEB 70% - CRIAÇÃO E FOMENTO ETI	75.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$161,99

00900.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	161,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.903.644,40
04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	1.903.644,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$161,99
00900.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	161,99
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.15.452.3.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$529.955,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	529.955,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$53.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	53.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$530.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	530.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$75.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 17 de abril de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D4D46FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO 002/2026

COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO 002/2026

OBJETO: O objeto da Ordem de Serviço é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E OUTROS PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a Secretaria de Assistência Social no funcionamento e fornecimento de merenda aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CONTRATADO: **SUPERMERCADO MOLINARI**
CNPJ: **03.758.689/0001-06**

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
	Bombom com cobertura de chocolate preto ou branco (a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente, pacote de 1Kg	PCT	20
	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 500gr, tradicional TJ, 100% café. Características gerais: com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna aluminizada em alto vácuo e a externa de caixa de papelão vedada. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	500g	50
	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) CONGELADA. O produto deverá ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. Em cubos de 3X2 cm, o produto deve corresponder ao corte bovino acém ou paleta, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 8% do peso em gordura. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	Kg	20
	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) CONGELADAS. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	Kg	20
	Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) CONGELADA: o produto deverá ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA";	Kg	30

	Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.		
	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem á vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 01kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	Kg	20
	Coxa e sobre coxa inteira CONGELADA, acondicionada em embalagem de 1 kg, primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, contendo as informações quanto ao nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	Kg	20
	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagens não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g.	400g	20
	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3%p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada sem amassamento e vazamento contendo 900ml de produto por embalagem.	900ml	50

VALOR: **: R$ 7.230,20 (sete mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:622564CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01 A 15 DE ABRIL DE 2026.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
UAU0D19	276070NIC0004056	06/01/2026	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 21/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AOX5939	276070NIC0004153	10/03/2026	50020	
ARU5A55	276070NIC0004191	10/03/2026	50020	
ARU7F55	276070NIC0004162	10/03/2026	50020	
ASK5944	276070NIC0004176	10/03/2026	50020	
ASS7B83	276070NIC0004161	10/03/2026	50020	
ATB8E17	276070NIC0004196	10/03/2026	50020	
AXI4104	276070NIC0004195	10/03/2026	50020	
AYD4G35	276070NIC0004189	10/03/2026	50020	
AYF7586	276070NIC0004179	10/03/2026	50020	
BBD6734	276070NIC0004184	10/03/2026	50020	
BBO5461	276070NIC0004154	10/03/2026	50020	
BBY1356	276070NIC0004197	10/03/2026	50020	
BCE2089	276070NIC0004183	10/03/2026	50020	
BCR3J06	276070NIC0004152	10/03/2026	50020	
BDZ3I48	276070NIC0004182	10/03/2026	50020	
BEO6H82	276070NIC0004166	10/03/2026	50020	
BEU6I12	276070NIC0004165	10/03/2026	50020	
DJE4247	276070NIC0004164	10/03/2026	50020	
EIS3E15	276070NIC0004167	10/03/2026	50020	
ERH4A52	276070NIC0004188	10/03/2026	50020	
FKT1G30	276070NIC0004181	10/03/2026	50020	
FVH1G27	276070NIC0004173	10/03/2026	50020	
JDJ9F39	276070NIC0004156	10/03/2026	50020	
MJG6D56	276070NIC0004174	10/03/2026	50020	
MJX1573	276070NIC0004171	10/03/2026	50020	
MLA1920	276070NIC0004180	10/03/2026	50020	
NSF2A81	276070NIC0004169	10/03/2026	50020	
OHU8193	276070NIC0004160	10/03/2026	50020	
PUL5417	276070NIC0004155	10/03/2026	50020	
QUI0C85	276070NIC0004190	10/03/2026	50020	
RHH7I61	276070NIC0004158	10/03/2026	50020	
RHQ4G64	276070NIC0004159	10/03/2026	50020	
SBW1D48	276070NIC0004193	10/03/2026	50020	
SET8H55	276070NIC0004157	10/03/2026	50020	
SFB3B22	276070NIC0004177	10/03/2026	50020	

SFF3D10	276070NIC0004194	10/03/2026	50020
SFG3I58	276070NIC0004175	10/03/2026	50020
SFG3I58	276070NIC0004168	10/03/2026	50020
SUL2D68	276070NIC0004187	10/03/2026	50020
TAV8H12	276070NIC0004186	10/03/2026	50020
TAZ2F67	276070NIC0004192	10/03/2026	50020
TBT8H55	276070NIC0004172	10/03/2026	50020
TBX2B83	276070NIC0004163	10/03/2026	50020
TEZ5C75	276070NIC0004170	10/03/2026	50020
TXO2B36	276070NIC0004185	10/03/2026	50020
UBB4J86	276070NIC0004178	10/03/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 25/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBW6E17	116100T003544952	26/03/2026	55411
BCP0D78	116100T003544951	26/03/2026	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 25/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI5J41	276070T000017773	31/03/2026	57463
AAW8I86	276070T000018157	30/03/2026	52741
ABY6H01	276070T000017767	30/03/2026	60501
ACK3074	276070T000014212	29/03/2026	55411
AEA0697	276070T000017769	30/03/2026	55090
AGK7F33	276070T000018315	25/03/2026	55500
AGN1B16	276070T000017026	21/03/2026	55250
AGR8B47	276070T000017780	02/04/2026	51851
AHV0J87	276070T000018050	20/03/2026	66532
AKA4H51	276070T000018202	20/03/2026	51851
AKC5H55	276070T000018255	30/03/2026	76251
AKL3E90	276070T000018260	31/03/2026	58431
ALM9D13	276070T000017770	30/03/2026	55411
ALY1673	276070T000018049	20/03/2026	55417
AMB7780	276070T000018223	26/03/2026	76332
AMG6718	276070T000018254	30/03/2026	51851
AMU7534	276070T000018309	25/03/2026	55412
ANH9879	276070T000018211	21/03/2026	51851
AOA0C36	276070T000018318	26/03/2026	76331
AOB2G58	276070T000017756	24/03/2026	55920
AOP9080	276070T000018154	25/03/2026	76332
AOU4187	276070T000018326	01/04/2026	55412
AOY3A76	276070T000007666	02/04/2026	76331
APY7979	276070T000014040	02/04/2026	76332
AQO6C77	276070T000015109	21/03/2026	50100
AQO6C77	276070T000015110	21/03/2026	51180
AQQ1H34	276070T000018206	20/03/2026	51851
AQX3F77	276070T000018319	26/03/2026	55412
ARG0685	276070T000018304	20/03/2026	76332
ARV4608	276070T000014460	24/03/2026	54522
ARY5D08	276070T000017763	26/03/2026	55090
ASD1F23	276070T000018216	24/03/2026	51851
AST9445	276070T000018205	20/03/2026	51851
ASV7878	276070T000018221	26/03/2026	51851
ATT7J99	276070T000018253	30/03/2026	55090
AUI2499	276070T000017778	02/04/2026	55680
AUI8F73	276070T000017777	02/04/2026	55680
AUT1H88	276070T000018251	24/03/2026	51851
AVH2H26	276070T000018325	01/04/2026	76331
AVK9314	276070T000017945	20/03/2026	51851
AVP9089	276070T000018153	23/03/2026	55411
AVV5961	276070T000014210	29/03/2026	54522
AVZ3F69	276070T000018307	23/03/2026	76331
AXH5027	276070T000018266	01/04/2026	51851
AXR4189	276070T000017946	20/03/2026	51851
AYC7934	276070T000018312	25/03/2026	55412
AYG1285	276070T000017766	25/03/2026	51851
AYQ0H77	276070T000018212	21/03/2026	51851
AYU9F86	276070T000017762	24/03/2026	76251
AYY8473	276070T000018217	24/03/2026	76332
AYZ9I43	276070T000018305	20/03/2026	58194
AZA3811	276070T000018316	25/03/2026	54010
AZC8218	276070T000017772	31/03/2026	57463
AZE2C39	276070T000018218	24/03/2026	76332
AZN5639	276070T000014211	29/03/2026	54522
BAP1044	276070T000018204	20/03/2026	56222
BBC7A90	276070T000017949	23/03/2026	51852
BBC9133	276070T000017948	23/03/2026	51852
BBG1056	276070T000018215	24/03/2026	76332
BBG1056	276070T000018156	25/03/2026	76331
BBG2007	276070T000014209	22/03/2026	56650
BBG9I36	276070T000017764	26/03/2026	55680
BBI1289	276070T000014194	23/03/2026	54100
BBV7781	276070T000018155	25/03/2026	76331

BBY3324	276070T000018320	26/03/2026	55417
BCK3956	276070T000018258	30/03/2026	51851
BCR8A38	276070T000013852	25/03/2026	76331
BCT1A25	276070T000018313	25/03/2026	58194
BCY9C90	276070T000018214	23/03/2026	51851
BDF1H93	276070T000018321	26/03/2026	55417
BDJ7C44	276070T000018322	31/03/2026	55412
BDQ8D80	276070T000018317	26/03/2026	76331
BEL8H31	276070T000018151	20/03/2026	51852
BEO3G61	276070T000017758	24/03/2026	52070
CEZ0864	276070T000018311	25/03/2026	68580
CZL7330	276070T000018208	20/03/2026	51851
DFW9G64	276070T000018209	20/03/2026	51851
EGN1189	276070T000018252	24/03/2026	76332
EPY7A14	276070T000018213	23/03/2026	51851
EXC7E18	276070T000017781	02/04/2026	66371
FKR6I11	276070T000018323	31/03/2026	76331
FOJ6D77	276070T000014037	22/03/2026	51851
FUX8I04	276070T000017950	23/03/2026	76251
GDY7A14	276070T000018324	31/03/2026	76252
IHB1494	276070T000018327	01/04/2026	51930
ITR4I90	276070T000018314	25/03/2026	76331
KAU1033	276070T000017768	30/03/2026	55680
LWS4J65	276070T000014039	27/03/2026	76332
LZM6I93	276070T000018203	20/03/2026	51851
LZU8G65	276070T000014036	22/03/2026	51851
MAC7E75	276070T000017947	23/03/2026	51930
MAX0213	276070T000018303	20/03/2026	55412
MEJ4J64	276070T000018310	25/03/2026	76331
MEL7870	276070T000018264	01/04/2026	51851
MGT2C99	276070T000017776	02/04/2026	54521
MHM6I75	276070T000018219	24/03/2026	51851
MKA5432	276070T000017757	24/03/2026	55920
OGW7J30	276070T000017755	24/03/2026	55920
OXE8B79	276070T000017944	20/03/2026	51852
OZI3857	276070T000018306	23/03/2026	58195
PAQ2B11	276070T000017779	02/04/2026	55920
PUL5417	276070T000017775	02/04/2026	56731
QHY0A13	276070T000018308	23/03/2026	76331
RBO3F02	276070T000018262	31/03/2026	76331
RUG8H38	276070T000018261	31/03/2026	51851
RUG8H38	276070T000018257	30/03/2026	76331
SEU2E93	276070T000017774	02/04/2026	61220
SEU5I10	276070T000018210	20/03/2026	76332
SEZ5A55	276070T000018207	20/03/2026	51851
SFL4E72	276070T000017759	23/03/2026	57463
SFL4H12	276070T000007667	02/04/2026	76251
TAL7F52	276070T000017760	23/03/2026	60501
TAX6D61	276070T000017761	24/03/2026	57463
TBA2F68	276070T000014193	23/03/2026	73662
TCB3H59	276070T000018256	30/03/2026	76252
TEG7E33	276070T000018152	20/03/2026	51930
TET9D39	276070T000018265	01/04/2026	76331
TZA9D43	276070T000014038	27/03/2026	56222
UBB9D94	276070T000018222	26/03/2026	61732
UBE4D79	276070T000017765	25/03/2026	59670
UBQ0C10	276070T000017771	31/03/2026	76252

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
GIP5F22	116100T002412796	22/01/2026	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 25/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOU3A60	116100T002113929	27/03/2026	55250
ASB0I90	116100T003617506	29/03/2026	54523
BCR9D12	116100T002495821	28/03/2026	54600
NKE2C67	116100T002099828	30/03/2026	54100

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 28/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKG5A77	276070NIC0004059	13/01/2026	50020	R$ 586.94
AYB8599	276070NIC0004063	13/01/2026	50020	R$ 260.32
BBY2J03	276070NIC0004062	13/01/2026	50020	R$ 390.46
BCX2H88	276070NIC0004057	13/01/2026	50020	R$ 390.46
DOR6D12	276070NIC0004058	13/01/2026	50020	R$ 586.94
RHI1C03	276070NIC0004064	13/01/2026	50020	R$ 260.32
SDV8A28	276070NIC0004061	13/01/2026	50020	R$ 586.94
SEA0I47	276070NIC0004060	13/01/2026	50020	R$ 586.94
SFG0C64	276070NIC0004065	13/01/2026	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 01/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFB7I26	116100T003632359	06/04/2026	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZA4162	276070NIC0004067	17/01/2026	50020	R$ 586.94
BAG4G64	276070T000014155	30/11/2025	54600	R$ 130.16
BBD6734	276070NIC0004066	17/01/2026	50020	R$ 260.32
FCT4C59	276070NIC0004068	17/01/2026	50020	R$ 390.46
LYX9785	116100T003358077	29/01/2026	54521	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 01/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDR4F36	116100T003636779	07/04/2026	56060
SEM8E60	116100T003636778	07/04/2026	56060

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAT3A70	276070T000016669	22/01/2026	76332	R$ 293.47
AAY4B63	276070T000016438	21/01/2026	51851	R$ 195.23
ACK3236	276070T000014178	20/01/2026	55411	R$ 195.23
ACL0I17	276070T000016917	27/01/2026	51851	R$ 195.23
ACQ0098	276070T000016695	23/01/2026	54010	R$ 195.23
AFB0123	276070T000016432	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AGM6A09	276070T000014420	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AGO9G82	276070T000014434	27/01/2026	51851	R$ 195.23
AHH7J14	276070T000016661	21/01/2026	76332	R$ 293.47
AIA6711	276070T000016659	21/01/2026	58431	R$ 195.23
AIH2D65	276070T000014438	28/01/2026	51851	R$ 195.23
AJG1G44	276070T000016621	21/01/2026	60330	R$ 293.47
AJT4H81	276070T000014009	30/01/2026	55920	R$ 130.16
AJT8183	276070T000016624	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AKF3D12	276070T000014431	26/01/2026	76331	R$ 293.47
AKL7J07	276070T000016687	23/01/2026	55414	R$ 195.23
AKV4180	276070T000016397	20/01/2026	51851	R$ 195.23
ALG8H74	276070T000016921	29/01/2026	55411	R$ 195.23
ALU2499	276070T000014430	26/01/2026	51851	R$ 195.23
AML3H27	276070T000016435	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AML5153	276070T000016926	29/01/2026	51851	R$ 195.23
ANE0H27	276070T000016509	26/01/2026	51851	R$ 195.23
ANG9596	276070T000016433	21/01/2026	51851	R$ 195.23
ANS0H24	276070T000016508	26/01/2026	51851	R$ 195.23
AOL7672	276070T000016625	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AOP2887	276070T000016630	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AOT4I56	276070T000016616	20/01/2026	51851	R$ 195.23
APB5G88	276070T000016531	28/01/2026	76251	R$ 293.47
APN2G31	276070T000016506	26/01/2026	51851	R$ 195.23
APW8B83	276070T000016399	21/01/2026	51851	R$ 195.23
APW8B83	276070T000014442	28/01/2026	51851	R$ 195.23
AQJ4E19	276070T000016617	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AQV9167	276070T000016671	22/01/2026	51851	R$ 195.23
ARB9C98	276070T000012723	20/01/2026	51930	R$ 293.47
ARE3C74	276070T000016430	21/01/2026	51851	R$ 195.23
ARQ9A21	276070T000016698	26/01/2026	51851	R$ 195.23
ART5272	276070T000016654	21/01/2026	51851	R$ 195.23
ARZ4F55	276070T000016911	27/01/2026	51852	R$ 195.23
ASD2236	276070T000016653	21/01/2026	51851	R$ 195.23
ASF3E21	276070T000016520	27/01/2026	76251	R$ 293.47
ASF5409	276070T000016511	26/01/2026	51851	R$ 195.23
ASM5G79	276070T000016607	20/01/2026	51851	R$ 195.23
ASP2G07	276070T000014007	29/01/2026	55413	R$ 195.23
ASV9166	276070T000014437	28/01/2026	76331	R$ 293.47
ATD0E90	276070T000016434	21/01/2026	51851	R$ 195.23
ATD9F09	276070T000016696	26/01/2026	55417	R$ 195.23
ATE1H81	276070T000016692	23/01/2026	51851	R$ 195.23
ATJ6I29	276070T000016524	27/01/2026	51851	R$ 195.23
ATN2G25	276070T000014425	21/01/2026	51851	R$ 195.23
ATN3B99	276070T000016512	26/01/2026	51851	R$ 195.23
ATW2799	276070T000014435	27/01/2026	51851	R$ 195.23
ATW4A24	276070T000016395	20/01/2026	61220	R$ 293.47
AUA9J13	276070T000016610	20/01/2026	51851	R$ 195.23
AUG1D76	276070T000016690	23/01/2026	51851	R$ 195.23
AUK2193	276070T000014675	22/01/2026	76251	R$ 293.47
AUL3H08	276070T000016398	20/01/2026	51851	R$ 195.23
AUZ6I07	276070T000016515	26/01/2026	51851	R$ 195.23
AVF1149	276070T000016656	21/01/2026	76331	R$ 293.47

AVH1E99	276070T000016622	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AVJ0H10	276070T000016627	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AVL0C61	276070T000016526	28/01/2026	76252	R$ 293.47
AVU5G58	276070T000014429	23/01/2026	51851	R$ 195.23
AVY9E81	276070T000016533	29/01/2026	51851	R$ 195.23
AWA4G38	276070T000016619	21/01/2026	76331	R$ 293.47
AWB4B99	276070T000016905	26/01/2026	58433	R$ 195.23
AWR9I32	276070T000016909	27/01/2026	55411	R$ 195.23
AXC8J97	276070T000014427	22/01/2026	76331	R$ 293.47
AXC9E54	276070T000016922	29/01/2026	51852	R$ 195.23
AXH2B24	276070T000016514	26/01/2026	51851	R$ 195.23
AXN3E02	276070T000016682	22/01/2026	55090	R$ 130.16
AXO0C49	276070T000016902	26/01/2026	51851	R$ 195.23
AXR2556	276070T000016665	21/01/2026	76331	R$ 293.47
AXV3566	276070T000016679	22/01/2026	51851	R$ 195.23
AYI1A21	276070T000014422	21/01/2026	51851	R$ 195.23
AYK7C40	276070T000014004	29/01/2026	76331	R$ 293.47
AYP9E28	276070T000016924	29/01/2026	58433	R$ 195.23
AYS8E09	276070T000014439	28/01/2026	51851	R$ 195.23
AYZ0C77	276070T000014440	28/01/2026	51851	R$ 195.23
AZA4052	276070T000016394	20/01/2026	76252	R$ 293.47
AZA7391	276070T000016614	20/01/2026	51851	R$ 195.23
AZD8G57	276070T000016528	28/01/2026	76251	R$ 293.47
AZG6217	276070T000012725	22/01/2026	57200	R$ 195.23
AZL6F95	276070T000016529	28/01/2026	51930	R$ 293.47
AZM4I23	276070T000016516	26/01/2026	51851	R$ 195.23
AZR5A51	276070T000016685	23/01/2026	59910	R$ 293.47
AZR5A51	276070T000016681	22/01/2026	51851	R$ 195.23
AZS1C33	276070NIC0004071	20/01/2026	50020	R$ 260.32
BAI1311	276070T000016611	20/01/2026	55920	R$ 130.16
BAJ5323	276070T000016675	22/01/2026	51851	R$ 195.23
BAL8855	276070T000014678	27/01/2026	76331	R$ 293.47
BAN0002	276070T000016674	22/01/2026	51851	R$ 195.23
BAN0I10	276070T000016686	23/01/2026	51851	R$ 195.23
BAN5G67	276070T000016530	28/01/2026	76331	R$ 293.47
BAX9108	276070T000016431	21/01/2026	51851	R$ 195.23
BBB4576	276070T000016658	21/01/2026	51851	R$ 195.23
BBE5231	276070T000014005	29/01/2026	76332	R$ 293.47
BBE6H63	276070NIC0004070	20/01/2026	50020	R$ 390.46
BBI2G47	276070T000016504	26/01/2026	51851	R$ 195.23
BBL0E34	276070T000016903	26/01/2026	51851	R$ 195.23
BBN8H79	276070T000014681	28/01/2026	55411	R$ 195.23
BBS2560	276070T000016657	21/01/2026	73400	R$ 130.16
BBS6333	276070T000014674	22/01/2026	76332	R$ 293.47
BCK2842	276070T000014181	30/01/2026	68231	R$ 195.23
BCM4B01	276070T000016651	21/01/2026	51851	R$ 195.23
BCO5462	276070T000016683	23/01/2026	51851	R$ 195.23
BCR4I44	276070T000016677	22/01/2026	55417	R$ 195.23
BCX8C71	276070T000016912	27/01/2026	55417	R$ 195.23
BCZ2F15	276070T000016904	26/01/2026	58431	R$ 195.23
BDG6G18	276070T000016664	21/01/2026	51851	R$ 195.23
BDQ8I56	276070T000014441	28/01/2026	51851	R$ 195.23
BDY2D24	276070T000016691	23/01/2026	58194	R$ 880.41
BEE0653	276070T000016612	20/01/2026	76331	R$ 293.47
BEJ1E45	276070T000016672	22/01/2026	51851	R$ 195.23
BEJ6F72	276070T000016689	23/01/2026	51851	R$ 195.23
BEL5I18	276070T000016437	21/01/2026	51851	R$ 195.23
BET9A67	276070T000016517	26/01/2026	51851	R$ 195.23
BEX9B75	276070T000016918	27/01/2026	55417	R$ 195.23
BEY3E62	276070T000016527	28/01/2026	76251	R$ 293.47
CEC2G44	276070T000016606	20/01/2026	51852	R$ 195.23
CEC2G44	276070T000016660	21/01/2026	76331	R$ 293.47
CID6A87	276070T000014424	21/01/2026	51851	R$ 195.23
DAI6B89	276070T000016519	26/01/2026	51851	R$ 195.23
DBE9J86	276070T000016916	27/01/2026	76251	R$ 293.47
DDY5965	276070T000014428	23/01/2026	51851	R$ 195.23
EDB0350	276070T000016523	27/01/2026	51851	R$ 195.23
ERH2I64	276070T000014679	27/01/2026	51851	R$ 195.23
EYX5A61	276070T000016688	23/01/2026	76251	R$ 293.47
FFP7C14	276070T000015105	28/01/2026	68231	R$ 195.23
FKD0I61	276070T000014008	29/01/2026	55413	R$ 195.23
FMG3H30	276070T000014433	26/01/2026	51851	R$ 195.23
FQY8D84	276070T000016618	21/01/2026	60330	R$ 293.47
FRD0J15	276070T000014423	21/01/2026	51930	R$ 293.47
HHT5A07	276070T000016613	20/01/2026	51851	R$ 195.23
HMC1I08	276070T000016427	21/01/2026	51851	R$ 195.23
HTJ1H17	276070T000016919	27/01/2026	58431	R$ 195.23
IMD9E61	276070T000016532	29/01/2026	76332	R$ 293.47
IMS4C00	276070T000016699	26/01/2026	51930	R$ 293.47
IRP6C23	276070T000016680	22/01/2026	51852	R$ 195.23
ITU2H53	276070T000016428	21/01/2026	51851	R$ 195.23
JEG3157	276070T000014421	21/01/2026	51851	R$ 195.23
JEG3157	276070T000016440	21/01/2026	51851	R$ 195.23
KAC9B58	276070T000014432	26/01/2026	51851	R$ 195.23
LZN9I00	276070T000016925	29/01/2026	58433	R$ 195.23
LZS9B02	276070T000016628	21/01/2026	51851	R$ 195.23
MCR2A57	276070T000016441	21/01/2026	68580	R$ 293.47
MCR2A57	276070T000016439	21/01/2026	51851	R$ 195.23
MCV9G19	276070T000014436	28/01/2026	51851	R$ 195.23

MEI9G67	276070T000016521	27/01/2026	51851	R$ 195.23
MEM0216	276070T000014426	22/01/2026	51851	R$ 195.23
MEO9660	276070T000016670	22/01/2026	51851	R$ 195.23
MER8492	276070T000016693	23/01/2026	51851	R$ 195.23
MER8492	276070T000016652	21/01/2026	51851	R$ 195.23
MFH3677	276070T000016908	26/01/2026	51852	R$ 195.23
MHT7929	276070T000016666	21/01/2026	51930	R$ 293.47
MIA8H14	276070T000016513	26/01/2026	51851	R$ 195.23
MIT7C73	276070T000016608	20/01/2026	76331	R$ 293.47
MLG5D42	276070NIC0004069	20/01/2026	50020	R$ 390.46
MLM5A13	276070T000016505	26/01/2026	51851	R$ 195.23
MLQ1B56	276070T000016507	26/01/2026	51851	R$ 195.23
NEI1J59	276070T000016605	20/01/2026	51851	R$ 195.23
OQY1766	276070T000016668	21/01/2026	55090	R$ 130.16
OWH7F95	276070T000014680	28/01/2026	76251	R$ 293.47
PAP6H74	276070T000016615	20/01/2026	76331	R$ 293.47
QFK7A36	276070T000016662	21/01/2026	61220	R$ 293.47
QQT4E15	276070T000016906	26/01/2026	58194	R$ 880.41
RHC8I75	276070T000014006	29/01/2026	55413	R$ 195.23
RHI3J74	276070T000016522	27/01/2026	51851	R$ 195.23
RHV4F84	276070T000016396	20/01/2026	55411	R$ 195.23
RHY1F32	276070T000016510	26/01/2026	51851	R$ 195.23
RHY8J68	276070T000016910	27/01/2026	76251	R$ 293.47
SDP3C24	276070T000016429	21/01/2026	51851	R$ 195.23
SDU8H95	276070T000016678	22/01/2026	55417	R$ 195.23
SDV5D51	276070T000016620	21/01/2026	51851	R$ 195.23
SEC9C39	276070T000014180	25/01/2026	55411	R$ 195.23
SED4D70	276070T000016920	27/01/2026	55417	R$ 195.23
SEG7A23	276070T000016923	29/01/2026	60412	R$ 195.23
SEK6E29	276070T000016927	29/01/2026	60502	R$ 293.47
SEK6H95	276070T000016534	29/01/2026	76332	R$ 293.47
SER1B64	276070T000016655	21/01/2026	58431	R$ 195.23
SFJ5G70	276070T000016535	29/01/2026	76332	R$ 293.47
SFM1B01	276070T000016697	26/01/2026	51852	R$ 195.23
SHG9B99	276070T000016663	21/01/2026	55417	R$ 195.23
SYU2A36	276070T000014677	26/01/2026	56731	R$ 130.16
TAK3I18	276070T000016676	22/01/2026	58433	R$ 195.23
TAX2G94	276070T000016913	27/01/2026	51851	R$ 195.23
TAX4E72	276070T000016400	21/01/2026	73150	R$ 130.16
TBK1G09	276070T000016700	26/01/2026	58194	R$ 880.41
TBK1G09	276070T000016901	26/01/2026	51930	R$ 293.47
TBT7F88	276070T000016623	21/01/2026	73150	R$ 130.16
TBZ9D07	276070T000016914	27/01/2026	58191	R$ 880.41
TEO4C29	276070T000016626	21/01/2026	76331	R$ 293.47
UAS6B90	276070T000016684	23/01/2026	76331	R$ 293.47
UBA5C67	276070T000016694	23/01/2026	58194	R$ 880.41

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APS2681	276070T000014003	27/01/2026	73400	
AYT1F74	276070T000012724	22/01/2026	54600	
AYV7113	276070T000016907	26/01/2026	55090	
MIY6C27	276070T000016525	27/01/2026	55090	1537202100
NCE2G13	276070T000014182	30/01/2026	55250	
SEF1I62	276070T000012726	27/01/2026	73662	
TBZ9D07	276070T000016915	27/01/2026	64830	

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:23175908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026-PMI

CONTRATO Nº. 039/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **46.607.927 TIAGO ANIS FOGAÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.607.927/0001-95.**
OBJETO: **Contratação de Profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para a apresentação de show artístico**
FISCAL DESIGNADO: **Luiz Henrique Lazaretti, lotado na Secretaria de Agropecuária.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor
1	1	Serviço	Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para fins de apresentação de show artístico com TIAGO ANIS FOGAÇA E LOAN ANIS FOGAÇA, para a Feira do Trabalhador de Ivatuba – PR. A licitante contratada deverá disponibilizar de serviços e materiais acessórios que se reputem imprescindíveis a perfeita prestação dos serviços, nos termos constantes neste processo e orçamento apresentado.	R$ 10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

VALOR: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **17 de abril de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 17 de abril de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D12DA4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃAO 35 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2026							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 35 / 2026							
DATA: 17/04/2026	**PROTOCOLO:** 51 / 2026			**PROCESSO:** 51			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA							
CNPJ: 47.388.627/0001-25	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: AMAPA, 459							
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR			**CEP:** 86.690-000			
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E APTOS A ATUAR NO CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO E MANUTENÇÃO DA ORDEM, PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E APTOS A ATUAR NO CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO E MANUTENÇÃO DA ORDEM, PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026, pelo valor de R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**		**Descrição**				
13001133921300230233903900000	10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30695	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL	UN	150.00	350,00	52.500,00
						Total:	**52,500.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:983C7D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 105

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Carlos Benedito Pfutz da Silva					Matrícula 81144
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais			CPF 863.485.829-49		RG 5261338-8
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 8225294295		Banco / Nº Agência Caixa Econômica/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para retirada de material para o Departamento de Saneamento na SANEPAR em Curitiba na data de 25.03.2026.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **25.03.2026**	a	**25.03.2026**
Hora de Saída: 09:00 h			Hora de Retorno: 14:30h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$) 45,00	Total a Receber (R$) 33,66

Justificativa
Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 015803 – Restaurante Roda DÁgua, no valor de R$ 45,00, devido deslocamento do servidor para retirada de material para o Departamento de Saneamento na SANEPAR em Curitiba na data de 25.03.2026
OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D71B6E6

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 106

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Luis Antonio Silveira Machado						Matrícula 10026
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas			CPF 645.028.729-20			RG 4549636-8
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 5685-2			Banco / Nº Agência Caixa Econômica/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para retirada de material para o Departamento de Saneamento na SANEPAR em Curitiba na data de 25.03.2026.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **25.03.2026**	a	**25.03.2026**	
Hora de Saída: 09:00 h			Hora de Retorno: 14:30h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 45,00			Total a Receber (R$) 33,66			

Justificativa
Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 015801 – Restaurante Roda DÁgua, no valor de R$ 45,00, devido deslocamento do servidor para retirada de material para o Departamento de Saneamento na SANEPAR em Curitiba na data de 25.03.2026
OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A01769C9

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 107

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Jair Mildemberg Vieria						Matrícula 602
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais			CPF 803.552.269-87			RG 5916502-0
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 595851271-0			Banco / Nº Agência Caixa Econômica/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para retirada de material para o Departamento de Saneamento na SANEPAR em Curitiba na data de 25.03.2026.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **25.03.2026**	a	**25.03.2026**	
Hora de Saída: 09:00 h			Hora de Retorno: 14:30h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 45,00			Total a Receber (R$) 33,66			

Justificativa
Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 015800 – Restaurante Roda DÁgua, no valor de R$ 45,00, devido deslocamento do servidor para retirada de material para o Departamento de Saneamento na SANEPAR em Curitiba na data de 25.03.2026
OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65414BC3

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 108

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Samuel Bill Ferreira						Matrícula 8861
Cargo: Auxiliar Operacional			CPF 068.090.899-42			RG 10297213-9
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 810615605-0			Banco / Nº Agência Caixa Econômica/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para retirada de material para o Departamento de Saneamento na SANEPAR em Curitiba na data de 25.03.2026.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **25.03.2026**	a	**25.03.2026**	
Hora de Saída: 09:00 h			Hora de Retorno: 14:30h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 45,00			Total a Receber (R$) 33,66			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 015802 – Restaurante Roda DÁgua, no valor de R$ 45,00, devido deslocamento do servidor para retirada de material para o Departamento de Saneamento na SANEPAR em Curitiba na data de 25.03.2026 OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
.....//...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:245B1079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PD Nº 20078/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITENS 1, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 24, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42 E 43.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 469/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PARECER JURÍDICO N° 288/2026/PGM
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO IGP-M, RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 4,386620%. EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE OS VALORES DOS ITENS FICAM CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$) REAJUSTADO
1	VEÍCULO FORD KA SE PLUS 1.5 HA C - ANO: 2020/2020 - PLACA: BEC-2A65 - CHASSI: 9BFZH5551L8477619 - FLEX	UND	1	R$ 655,60	**R$ 684,36**
3	VEÍCULO DUSTER ZEN 1.6 - 2021/2022 - PLACA: RHP4E27 - CHASSI: 93YHJD207NJ010353 -FLEX	UND	1	R$ 765,69	**R$ 799,28**
5	VEÍCULO RENAULT/LOGAN DYNA 16 R - ANO 2015/2015 - PLACA AZP-9C12 - CHASSI 93Y4SRD6EFJ84318 - FLEX	UND	1	R$ 633,90	**R$ 661,71**
7	VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4 - 2021/2022 - PLACA RHJ-4F93 - CHASSI 9BWAG45U2NT064748 - FLEX	UND	1	R$ 652,40	**R$ 681,02**
9	VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4 - 2021/2022 - PLACA RHJ-4E06 - CHASSI 9BWA645UXNT064625 - FLEX	UND	1	R$ 652,40	**R$ 681,02**
10	VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4 - 2021/2022 - PLACA RHJ-7J50 - CHASSI 9BWAG45U7NT065149 - FLEX	UND	1	R$ 652,40	**R$ 681,02**
11	VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4 - 2021/2022 - PLACA RHJ-4F22 - CHASSI 9BWAG45U0NT064358 - FLEX	UND	1	R$ 652,40	**R$ 681,02**
12	VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4 - 2021/2022 - PLACA RHJ-6H45 - CHASSI	UND	1	R$ 652,40	**R$ 681,02**

	9BWAG45U8NT052345 - FLEX				
13	VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.0 - 2015/2016 - PLACA AZT-3062 - CHASSI 9BD195A6ZG0702370 - FLEX	UND	1	R$ 640,96	**R$ 669,08**
17	VEÍCULO RENAULT MASTER TRANSF - AMBULANCIA - ANO: 2020/2021 - PLACA: BEM-7E86 - CHASSI: 93YMAFEXCMJ530225 - DIESEL	UND	1	R$ 1.400,00	**R$ 1.461,41**
24	VEÍCULO LOGAN EXPR - ANO 2014 - PLACA AYG-4486 - CHASSI: 93Y4SRD04EJ323740 - FLEX	UND	1	R$ 539,00	**R$ 562,64**
27	VEÍCULO ONIX 10MT JOYE - ANO: 2019 - PLACA: BDP-8F67 - CHASSI: 9BQKL4BUOKB256973 - FLEX	UND	1	R$ 599,00	**R$ 625,28**
35	VEÍCULO VW/SAVEIRO CS TL MPI - ANO: SFC-7B24 - PLACA: SFC-7B24 - CHASSI: 9BWKL45UXPP083737 - COMBUSTÍVEL: FLEX	UND	1	R$ 678,97	**R$ 708,75**
36	VEÍCULO RENAULT/OROCH PRO 1.6 - MODELO: 2023 - PLACA: SFI-2H80 - CHASSI: 93Y9SR8V6RJ732120 - COMBUSTÍVEL: FLEX	UND	1	R$ 999,00	**R$ 1.042,82**
37	VEÍCULO RENAULT/ OROCH PRO 1.6 - ANO: 2023 - PLACA: SFI-2H81 - CHASSI: 93Y9SR8V6RJ32091 - COMBUSTÍVEL: FLEX	UND	1	R$ 999,00	**R$ 1.042,82**
38	VEÍCULO RENAULT/OROCH PRO 1.6 - ANO: 2023 - PLACA: SFI-2H82 - CHASSI: 93Y9SR8V6RJ732074 - COMBUSTÍVEL: FLEX	UND	1	R$ 999,00	**R$ 1.042,82**
39	VEÍCULO RENALTU/OROCH PRO 1.6 - ANO: 2023 - PLACA: SFI-2H83 - CHASSI: 93Y9SR8V6RJ732077 - COMBUSTÍVEL: FLEX	UND	1	R$ 999,00	**R$ 1.042,82**
40	VEÍCULO RENAULT/OROCH PRO 1.6 - ANO: 2023 - PLACA: SFH 2H84 - CHASSI: 93Y9SR8V6RJ732155 - COMBUSTÍVEL: FLEX	UND	1	R$ 686,03	**R$ 716,12**
42	VEÍCULO RENAULT OROCH 1.6 4X2 - 2021/2022 - PLACA RHF 7A73 - CHASSI 93Y9SR3H5NJ911062 - FLEX	UND	1	R$ 940,00	**R$ 981,23**
43	VEÍCULO RENAUTL OROCH 1.6 4X2 - 2021/2022 - PLACA RHF-7A65 - CHASSI 93Y9SR3HNJ911065 - FLEX	UND	1	R$ 940,00	**R$ 981,23**

O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 16.427,47 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 690,32 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO SÃO RETROATIVOS A 01.07.2024.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 15/04/2026
DATA ASSINATURA: 16/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB71478E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL PSS Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO PARA ATUAR COMO BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para Coordenador de Polo, para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Município da Lapa, Estado do Paraná, considerando a Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023, o Decreto Federal nº 5.800, de 8 de junho de 2006, a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1 de Outubro de 2024, o Acordo de Cooperação Técnica nº 499/2022 e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão instituída pela Portaria nº 49, de 19 de setembro de 2025, e destina-se ao provimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador de Polo, a ser exercida na condição de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Município da Lapa, Estado do Paraná.

1.2. A organização, fiscalização e a execução das atividades do processo seletivo simplificado público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão designada pela Portaria nº 49, de 19 setembro de 2025.
1.3. O presente edital destina-se à seleção de bolsista no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar no Polo UAB do Município da Lapa, Estado do Paraná:
I - Coordenador de Polo - 1 vaga.
1.4. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Polo, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
1.5. As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas, as quais se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme a Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.
1.6. A participação no programa do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.
1.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.
1.8. A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do polo.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO
2.1. Prioritariamente ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Lapa, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos (Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024).
2.2. Ter disponibilidade de horário para atuar na função por 40 (Quarenta) horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição.

2.3. Não estar em exercício de cargo público em regime de dedicação exclusiva, nem ocupar cargo ou função de confiança, ou perceber gratificação equivalente.
2.4.Ter formação de nível superior.
2.5. Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de magistério básico em funções de gestão, supervisão ou orientação.
2.6. Não estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação.
2.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

3.DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA
As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de Coordenação de Polo, conforme Portaria nº 309/2024 e Instrução Normativa nº 1/2024, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES, e a solicitação de afastamento ou troca da Coordenadoria de Polo pode ser realizada a qualquer tempo pelo Mantenedor, IPES ou a própria Capes, mediante justificativa fundamentada, cabendo à Capes o posicionamento final.
3.2.O valor da bolsa está vinculado à comprovação de experiência no magistério básico ou magistério superior, conforme quadro abaixo:
3.2.1.Quadro 1: Titulação e comprovação mínima de tempo no exercício na educação básica ou ensino superior

Função	**Titulação mínima**	**Exercício mínimo no magistério básico ou Superior**	**Valor(R$)**
Coordenador de Polo	Superior	1 (um) ano	1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

3.2.1 Fica estabelecido a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, nos termos das leis Federais n°8.112/1990, 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021 Estaduais nº14.274/2003, 16945/2011, 17.555/2013 e 18.419/2015.
3.3.As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
3.4.A bolsa é paga mensal, sendo vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
3.5.O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.DAS ATRIBUIÇÕES
4.1. Das atribuições do(a) Coordenador(a) de Polo:
I. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas da SEAD/UFES;
II. planejar, em conjunto com a Diretoria da SEAD/UFES, a oferta e reoferta de cursos;
III. elaborar e encaminhar ao mantenedor e à SEAD/UFES relatórios periódicos de acordo com definições efetuadas pelo mantenedor;
IV. articular-se com o mantenedor com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações e seguindo as diretrizes nacionais do MEC/CAPES e da UFES;
V. apoiar, prioritariamente, a realização das atividades presenciais dos cursos EAD da UFES, bem como de outras IES integrantes dos credenciamentos a que esteja vinculado;
VI. gerenciar a ocupação e utilização das salas, laboratórios e demais espaços à disposição do polo, garantindo sua conservação e atualização dos equipamentos e sistemas;
VII. garantir a conservação, recuperação e manutenção dos prédios e demais recursos físicos, equipamentos e materiais do polo;
VIII. promover a manutenção e atualização das bibliotecas dos polos;
IX. garantir acessibilidade aos estudantes de acordo com a legislação em vigor e as diretrizes da UFES e do MEC;
X. orquestrar, em conjunto com os Coordenadores de Cursos da UFES, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades presenciais;
XI. garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades das IES públicas, quando for o caso;
XII. montar e disponibilizar os laboratórios específicos de acordo com as orientações e cronograma dos Projetos Pedagógicos de Curso vinculados;
XIII. acompanhar as atividades de ensino para viabilizar eventuais necessidades administrativas junto ao polo;
XIV. acompanhar as práticas educativas realizadas no polo a fim de propor diálogo com as Coordenações de Curso, quando for o caso;
XV. auxiliar docentes e tutores no sentido de viabilizar as atividades presenciais no Polo e, eventualmente, as de campo;
XVI. apoiar e viabilizar a execução do calendário acadêmico e dos cronogramas das disciplinas de cada semestre;
XVII. organizar, a partir de dados dos cursos ofertados na modalidade EAD no polo, o calendário administrativo que oriente a gestão da unidade;
XVIII. participar, em forma de parceria colaborativa, de projetos de extensão, de pesquisa, ou de outras atividades propostas pela comunidade acadêmica da UFES;
XIX. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4.2. Das atribuições Específicas do(a) Coordenador(a)de Polo UAB
I. Acompanhar e coordenar as atividades administrativas do polo;
II. Garantir às atividades da UAB a prioridade de uso da infraestrutura do polo;
III. Participar das atividades de capacitação e atualização;
IV. Elaborar e encaminhar à UAB/DED/Capes relatório das atividades no polo, quando solicitado;
V. Elaborar e encaminhar semestralmente à UAB/DED/Capes relatório de estudo/pesquisa desenvolvido;
VI. Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e a distância;
VII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo e a entrega dos materiais didáticos aos alunos;
VIII. Zelar pela infraestrutura do polo;
IX. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador do curso;
X. Articular, junto às IPES presentes no polo, a distribuição e uso das instalações do polo para a realização das atividades nos diversos cursos;
XI. Organizar, junto às IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos no polo;
XII. Articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do polo;
XIII. Receber e prestar informações aos avaliadores externos do MEC, assim como consultores em visitas de monitoramento.
4.3. Ressalvada concessão de bolsa, o exercício da função de Coordenador de Polo não gera ao bolsista o direito a indenização ou ajuda de custo para o cumprimento de suas atribuições.
4.4.O(a) coordenador(a) que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato(a) apto(a), seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.DAS INSCRIÇÕES
5.1.As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma on-line no período de inscrições estabelecido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do endereço eletrônico **rh.educalapa@hotmail.com**, com o assunto: SELETIVO UAB INSCRIÇÃO [NOME COMPLETO].
5.2.Os documentos devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, na seguinte ordem:
I - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II - Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
III - Comprovante de ocupação de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Lapa/PR ou de vínculo com instituição de ensino externa;
IV - Comprovante da formação acadêmica (conforme subitem 2.4);
V - Comprovação da experiência no magistério em funções de gestão, supervisão ou orientação, mediante declaração emitida pelo setor pessoal ou pelo dirigente do setor de lotação (conforme subitem 2.5); e
VI - Comprovantes de titulação e atividades, se houver, para pontuação na análise de documentos (Anexo III);
5.3.Serão pontuadas somente as informações comprovadas, e em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no subitem 5.2, a inscrição será indeferida.
5.4.A Prefeitura Municipal da Lapa/PR não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio, via e- mail, da documentação especificada no subitem 5.2.
5.5.Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição realizada no sistema eletrônico.
5.6.Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.
5.7.A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri- las.
5.8.Não será aceita a documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no subitem 5.1.

6.DAS ETAPAS
6.1.O Processo de Seleção será realizado em etapa única: Análise curricular e de documentos.
6.2.A etapa única, de caráter eliminatória e classificatória, atribuirá pontuação aos candidatos, de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo III).
6.2.1 - A Classificação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação, considerando a seguinte prioridade para convocação:
I - Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro permanente do magistério público da Prefeitura Municipal da Lapa.
II - Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro permanente do magistério publico de outras prefeituras municipais ou esferas de administração pública.
6.3.Na ocorrência de candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará pelo maior número de pontos obtidos na seguinte sequência:
I - Tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal da Lapa/PR;
II - Maior pontuação no item de formação acadêmica,
III - Maior número de títulos de pós-graduações;
IV - Tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal da Lapa/PR como Professor: Docência ou suporte pedagógico;
V - Caso persista o empate, será priorizado o candidato de maior idade.
6.4. Serão aprovados os três primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo o primeiro colocado selecionado para o exercício da função e recebimento da bolsa e o segundo e terceiro colocados formarão o cadastro de reserva; os demais candidatos serão considerados como eliminados;
6.5.O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo simplificado serão divulgados no Diário Oficial, obedecendo o Cronograma (Anexo I) do presente Edital.

7.DAS DESCLASSIFICAÇÃO
7.1.Será desclassificado o candidato que:
I - não atender, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;
II - não comprovar documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;
III - cometer falsidade ideológica com prova documental;
IV - não cumprir os prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital; e,
V - caso aprovado, não comprovar documentalmente ser o candidato convocado.

8.DOS RECURSOS
8.1.O(a) candidato(a) poderá interpor recurso por meio de preenchimento do Formulário para Recursos (Anexo II), o qual deve ser assinado, digitalizado e enviado no endereço eletrônico rh.educalapa@hotmail.com, com o assunto: SELETIVO UAB RECURSO [NOME COMPLETO], no período de 05 dias corridos, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).
8.2.As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail do(a) candidato(a) que registrou o recurso.
8.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
8.4.Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no subitem.
8.5.A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1.A classificação neste processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir do início das atividades acadêmicas ou quando de sua autorização.
9.2.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados.
9.3.O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício, sob pena de ser considerado desistente.
9.4.O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

9.5.A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Lapa, Estado do Paraná, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo Simplificado por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.
9.6.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus dados pessoais durante todo o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

9.7.Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela comissão organizadora de seleção deste certame.
9.8. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 5 (cinco) anos, improrrogável.
9.9.Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: rh.educalapa@hotmail.com, com o assunto: DÚVIDAS SELETIVO UAB [Nome do candidato].
Lapa, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Membros Comissão Portaria nº 49, de 19/09/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

Item	Atividade/Etapas	Período	Local
01	Divulgação do Edital	20/04/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
02	Impugnação do Edital	Até 22/04/2026 às 23h59min	Email: rh.educalapa@hotmail.com
03	Período de Inscrição	23/04/2026 a 15/05/2026 Até às 17h00min	Email: rh.educalapa@hotmail.com
04	Homologação classificação Preliminar das Inscrições	19/05/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
05	Recurso contra a Homologação e classificação Preliminar das Inscrições	19/05/2026 a 24/05/2026 Até às 23h59min	Email: rh.educalapa@hotmail.com
06	Divulgação do julgamento dos recursos e Homologação das Inscrições e Classificação Final	27/05/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO AO EDITAL N° …...
Destinatário: À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Coordenador de Polo da UAB, para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do Município de Lapa, Estado do Paraná.
Identificação:
Nome do(a) candidato(a): __
Matrícula : __
E-mail: _____
Coordenadoria a qual concorre: _____
Assunto do recurso (Marque um "X"): ( ) Impugnação do Edital ( ) Recurso contra o Homologação Preliminar das Inscrições ( ) Recurso contra o Resultado Preliminar. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

_____
LAPA, Estado do Paraná em, de de .

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item			Pontuação	Valor Máximo	Pontuação do candidato	
Tempo de Serviço	Prefeitura Municipal de Lapa período de 01/01/2022 a 31/12/2025	Magistério: Função de gestão, supervisão ou orientação	5 por semestre	40		
		Magistério: Função de docência	4 por semestre			
		Demais servidores	3 por semestre			
	Demais Prefeituras ou esfera de administração pública período de 01/01/2022 a 31/12/2025	Magistério: Função de docência, gestão, supervisão ou orientação	2 por semestre			
		Demais servidores	1 por semestre			
Formação Acadêmica		Gradução Outra Licenciatura	3 por curso Máximo de 3 títulos	30		
		Especialização na área da Educação	6 por curso Máximo de 3 títulos			
		Especialização na área do Ensino Superior	9 por curso Máximo de 1 título			
		Mestrado em Educação	20 por curso Máximo de 1 título			
		Doutorado em Educação	30 por curso Máximo de 1 título			
Experiência UAB período de 01/01/2022 a 31/12/2025		Coordenação, docente ou aluno de cursos vinculado à UAB	2,5 por semestre	10		
Artigos publicados em revistas com		Qualis A ou B	10 pontos/artigo	10		
		Qualis C	5 pontos/artigo			
Cursos Mentoria ou tutoria período de 01/01/2024 a 31/12/2024		Em assuntos educacionais Mínimo de 100 horas	5 pontos a cada 100 horas	10		
TOTAL						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0942EFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	CÓDIGO BR	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	267669	Haloperidol 5Mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	2.000	0,1086	217,2000

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central,** situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração. A **entrega dos medicamentos** deverá ocorrer de forma tempestiva, no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARA CARDOSO MACHADO
Cirúrgica Nossa Senhora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:521B70E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EPG COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	CÓDIGO BR	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	272320	Metilfenidato 10Mg	EMS	COMP	10.000	0,2670	2.670,00
7	291770	Oxalato de Escitalopram 10Mg	EMS	COMP	30.000	0,10	3.000,00
9	271356	Alprazolam 1Mg	EMS	COMP	10.000	0,08	800,00
14	405898	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado 50Mg	EMS	COMP	1.000	0,5919	591,9000
VALOR TOTAL.....R$ 7.061,90							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central,** situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração. A **entrega dos medicamentos** deverá ocorrer de forma tempestiva, no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA LAURA BERTELLI GRAMS
EPG Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4AD56E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	CÓDIGO BR	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	267505	Ácido Valproico 500Mg	BIOLAB	COMP	10.000	0,6079	6.079,0000
11	273257	Oxcarbazepina 300Mg	RANBAXY	COMP	8.000	0,82	6.560,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.639,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Farmácia Central,** situado na **Rua Cristóvão Colombo, esquina com o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, CEP 87.900-000, Município de Loanda – PR**, em dias e horários previamente definidos pela Administração. A **entrega dos medicamentos** deverá ocorrer de forma tempestiva, no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos –EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FA86856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026
* Republicado para inclusão de dados

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Mallet (Lei Municipal n° 632/99);
RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
4293	CAROLINE KOSINSKI	01/08/2023	31/07/2024	22/04/2026	21/05/2026
60559	CEZAR LUCINDO	03/02/2025	02/02/2026	06/04/2026	15/04/2026
3541	EDIMIRO RASCHE	09/01/2024	08/01/2025	01/04/2026	30/04/2026
60568	FELIPE SCHUERSOSVSKI GLABA	03/02/2025	02/02/2026	06/04/2026	20/04/2026
60475	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	08/07/2024	07/07/2025	02/03/2026	31/03/2026
60157	FLAVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	20/02/2025	19/02/2026	06/04/2026	20/04/2026
2488	GILDO ANTONIO FERRAZ	20/07/2024	19/07/2025	01/04/2026	30/04/2026
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	30/05/2023	29/05/2024	13/04/2026	24/04/2026
177	HELIO MARTINS DOS SANTOS	02/03/2024	01/03/2025	01/04/2026	30/04/2026
525	JOÃO PAULO BARBOSA GRENTESKI	21/06/2024	20/06/2025	06/04/2026	15/04/2026
2486	JOCELINE TRAVINSKI	13/07/2024	12/07/2025	18/05/2026	01/06/2026
4228	JOSE EZEQUIEL LEAL	17/11/2024	16/11/2025	01/04/2026	30/04/2026
60183	JOSEMAR GILSON BAIAK	15/03/2024	14/03/2025	06/04/2026	05/05/2026
4282	LETICIA SOBANSKI	04/07/2024	03/07/2025	06/04/2026	20/04/2026
134	MARCELO MARCINIUK	06/04/2023	05/04/2024	15/04/2026	29/04/2026
5111	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	14/02/2025	13/02/2026	13/04/2026	12/05/2026
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24/01/2025	23/01/2026	22/04/2026	20/05/2026
937	SILVIO KARPINSKI	11/03/2025	10/03/2026	06/04/2026	05/05/2026
60569	TANIA GABRIELY ANTOSCZECZEN	03/02/2025	02/02/2026	13/04/2026	27/04/2026
60570	VALDINEIA APARECIDA DE BARROS	03/02/2025	02/02/2026	06/04/2026	15/04/2026

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de fruição de cada servidor acima indicado.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:13023D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
29º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

23° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: 1.1. Aquisição de Munições e Cartuchos para arma de fogo de uso da Guarda Municipal

Justificativa Suscinta: Para efetiva continuação dos trabalhos já realizado e a necessidade de permanência devido a referência que a população já tem no devido local. Não está incluído no PCA, porém será incluso.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativ a de valor unitário	Estimat iva valor total	Grau de Priorid a de	Data Prevista	Vincula çã o com outro item
01	3.3.90.30	Munição calibre 9mm LUGER+P EXPO, 124GR BONDED A	Und	2.000	R$ 12,83	R$ 25.675,00	Alto	01 de Maio de 2026 01 de Maio	Não
02	3.3.90.30	Munição calibre 9mm LGR TREINA EOOG 124GR NTAA	Und	3.000	R$ 5,31	R$ 15.937,50	Alto	de 2026	Não
03	3.3.90.30	Munição calibre .380 AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX A	Und	3.000	R$ 12,46	R$ 37.387,50	Alto	01 de Maio de 2026	Não
04	3.3.90.30	Munição calibre .380 Treina AUTO TREINA EOOG 95GR NTAA	Und	2.000	R$ 5,06	R$ 10.125,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não
05	3.3.90.30	Munição calibre .40 SW ETPP 180GR A	Und	2.000	R$ 5,16	R$ 10.325,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não
06	3.3.90.30	Munição calibre.40 SW TREINA EOPP 180GR NTAA	Und	2.000	R$ 5,96	R$ 11.925,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não
07	3.3.90.30	Munição calibre 5,56x45 COMUM M193 POLICIAA	Und	2.000	R$ 10,90	R$ 21.800,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não
08	3.3.90.30	Cartucho calibre 12/70 modelo SG hi-himpact A	Und	250	R$ 10,06	R$ 2.515,63	Alto	01 de Abril de 2026	Não
09	3.3.90.30	Cartucho calibre 12/70 CH- 3T TREINA CAIXETAA modelo 3T treina	Und	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00	Alto	01 de Abril de 2026	Não
10	3.3.90.30	Cartucho calibre 12/70 Antidisturbio 20 Bgs Bor MD A	Und	250	R$ 24,82	R$ 6.206,53	Alto	01 de Abril de 2026	Não
11	3.3.90.30	Cartucho calibre 12/70 Antidisturbio 3 BGS BORR LD A	Und	250	R$ 24,82	R$ 6.206,53	Alto	01 de Abril de 2026	Não
Valor total:						150.103,69			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de motoristas, operadores de máquinas e tratores com dedicação exclusiva de mão de obra

Justificativa Suscinta: A contratação tem por objetivo suprir a insuficiência de pessoal para operação de veículos, máquinas e tratores da frota municipal. Tais atividades são indispensáveis à execução de serviços públicos essenciais nas áreas de infraestrutura, saúde, educação, agricultura e assistência social. O Município já dispõe dos equipamentos necessários, porém enfrenta limitação de servidores para sua adequada utilização. A ausência desses profissionais compromete a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. Destaca-se que essas atividades possuem caráter contínuo e operacional, sendo fundamentais ao funcionamento da Administração. A demanda abrange transporte sanitário, escolar, apoio às obras, manutenção de vias e atendimento ao meio rural. A não contratação pode gerar prejuízos diretos à mobilidade, ao acesso a serviços públicos e ao desenvolvimento local. Assim, a medida é necessária para garantir o atendimento ao interesse público e a adequada prestação dos serviços municipais.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant. Adequação	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.37	Secretaria de Agricultura: Operador de Trator	Posto	2	R$ 7.733,81	R$ 185.611,44	Alto	Até 30/07	NÃO
02	3.3.90.37	Secretaria de Obras: Operador de máquina	Posto	1	R$ 9.295,37	R$ 111.544,44	Alto	Até 30/07	NÃO
03	3.3.90.37	Secretaria de Transportes: Operador de máquina	Posto	6	R$ 9.295,37	R$ 669.266,64	Alto	Até 30/07	NÃO
04	3.3.90.37	Secretaria de Transportes: Operador de Rolo Compactador	Posto	3	R$ 8.198,66	R$ 295.151,76	Alto	Até 30/07	NÃO
05	3.3.90.37	Secretaria de Obras:Motorista caminhão	Posto	1	R$ 7.099,70	R$ 85.196,40	Alto	Até 30/07	NÃO

		"Categoria C"							
06	3.3.90.37	Secretaria de Transportes: Motorista caminhão "Categoria C"	Posto	7	R$ 7.099,70	R$ 596.374,80	Alto	Até 30/07	NÃO
07	3.3.90.37	Secretaria de Agricultura: Motorista caminhão "Categoria C"	Posto	1	R$ 7.099,70	R$ 85.196,40	Alto	Até 30/07	NÃO
08	3.3.90.37	Secretaria de Transportes: Motorista caminhão "Categoria E"	Posto	1	R$ 8.616,70	R$ 103.400,40	Alto	Até 30/07	NÃO
09	3.3.90.37	Secretaria de Educação: Motorista de ônibus "Categoria D"	Posto	6	R$ 7.594,39	R$ 546.796,08	Alto	Até 30/07	NÃO
10	3.3.90.37	Secretaria de Assistência Social: Motorista veículo leve "Categoria B" sem insalubridade	Posto	2	R$ 6.689,40	R$ 160.545,60	Alto	Até 30/07	NÃO
11	3.3.90.37	Secretaria de Assistência Social: Motorista veículo utilitário "Categoria D" sem insalubridade	Posto	1	R$ 6.689,40	R$ 80.272,80	Alto	Até 30/07	NÃO
12	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Motorista veículo leve "Categoria B" insalubridade 20%	Posto	1	R$ 7.519,88	R$ 90.238,56	Alto	Até 30/07	NÃO
13	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Motorista veículo leve "Categoria B" insalubridade 20% e adicional noturno	Posto	2	R$ 7.672,34	R$ 184.136,16	Alto	Até 30/07	NÃO
14	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Motorista Van "Categoria D" insalubridade 20%	Posto	1	R$ 7.519,88	R$ 90.238,56	Alto	Até 30/07	NÃO
15	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Motorista Van "Categoria D" insalubridade 20% e adicional noturno	Posto	2	R$ 7.824,82	R$ 187.795,68	Alto	Até 30/07	NÃO
16	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Motorista Ambulância "Categoria D" insalubridade 20%	Posto	1	R$ 8.451,63	R$ 101.419,56	Alto	Até 30/07	NÃO
17	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Motorista Ambulância "Categoria D" insalubridade 20% e adicional noturno	Posto	2	R$ 8.628,36	R$ 207.080,64	Alto	Até 30/07	NÃO
18	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Motorista Micro ônibus "Categoria D" insalubridade 20% e adicional noturno	Posto	1	R$ 8.310,03	R$ 99.720,36	Alto	Até 30/07	NÃO
Valor total:						R$ 3.879.986,28			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de plataforma de Inteligência Artificial (IA) com expertise em direito

Justificativa Suscinta: A contratação se justifica pela necessidade de dotar a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração de ferramenta tecnológica avançada, capaz de otimizar a produção de documentos jurídicos, qualificar a análise de processos e conferir maior celeridade e padronização aos trabalhos.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Serviço de assinatura de software como serviço (SaaS) de Inteligência Artificial Jurídica, com funcionalidades para elaboração de peças processuais, pareceres em direito público e análise de processos licitatórios. Com 20 acessos, sendo 4 (quatro) acessos para a Procuradoria Geral, 4 (quatro) acessos para a Secretaria Municipal de Administração, 3 (três) acessos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 3 (três) acessos para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 2 (dois) acessos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 2 (dois) acessos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e 2 (dois) acessos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	mês	12	R$ 1.166,66 R$ 14.000,00		Médio	24/04/2026 Não	
Valor total					Estimado: R$ 14.000,00				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

Justificativa Suscinta: A contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação é necessária para assegurar a adequada manutenção das unidades administrativas e o pleno funcionamento dos serviços públicos. Esses serviços garantem condições mínimas de higiene, organização e salubridade em ambientes com circulação de pessoas. Também contribuem para a preservação do patrimônio público e redução de custos com manutenções corretivas. Durante a fase de elaboração dos estudos técnicos e do planejamento detalhado da contratação verificou-se a necessidade de adequação do quantitativo de profissionais inicialmente estimado, em razão da análise mais aprofundada das áreas físicas a serem atendidas, das características dos ambientes e das rotinas operacionais necessárias à execução dos serviços de limpeza e conservação nas unidades administrativas municipais, sendo necessário a adequação do inicialmente previsto.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant. Adequação	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.37	Secretaria de Educação: Servente de limpeza sem insalubridade 40 hs (Escolas e Cmeis)	Posto	26	R$ 5.199,72	R$ 1.622.312,64	Alto	Até 30/07	NÃO
02	3.3.90.37	Secretaria de Assistência Social: Servente de limpeza sem insalubridade 40 hs	Posto	02	R$ 5.611,62	R$ 134.678,88	Alto	Até 30/07	NÃO
03	3.3.90.37	Secretaria de Transportes: Servente de limpeza sem insalubridade 40 hs	Posto	01	R$ 5.611,62	R$ 67.339,44	Alto	Até 30/07	NÃO
04	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Servente de limpeza 20% insalubridade 40 hs (UBS, Policlinica e Secretaria de Saúde)	Posto	5	R$ 6.374,43	R$ 382.465,80	Alto	Até 30/07	NÃO
05	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Servente de limpeza 40% insalubridade escala 12x36 (Hospital)	Posto	10	R$ 7.348,03 R$	R$ 881.763,60 R$	Alto	Até 30/07 Até	NÃO
06	3.3.90.37	Geral: Encarregado 40 hs	Posto	2	6.626,99	159.047,76	Alto	30/07	NÃO
Valor total:						R$ 3.247.608,12			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM

Justificativa Suscinta: O Ministério Público do Trabalho (MPT), por meio de vistoria realizada em conjunto com o CRM e o Sindicato dos Médicos, determinou o aumento do número de profissionais médicos no plantão noturno, não sendo mais permitido o funcionamento com apenas um médico por plantão. Tal determinação justifica o aumento das quantidades já solicitadas no PCA para médicos plantonistas, técnicos de enfermagem e enfermeiros, a fim de garantir a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qtd.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico) Prestação de Serviço de Médico Neurologista	hr	30	R$450,00	R$13.500,00	Alto	04/05/2026	Não
Valor total:					R$ 13.500,00				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de saneamento ambiental –Biodigestor para atividades destinadas manejo de resíduos sólidos, nos termos técnicos mínimos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento ao instrumento de repasse n° 4114302/2023 pela Itaipu – programa mais que energia.

JUSTIFICATIVA SUSCINTA: A abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de saneamento ambiental para atividades destinadas a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento ao instrumento de repasse nº 4114302/2023 pela Itaipu - programa mais que energia.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.9039.00.00 .00.00	Biodigestor – Requisitos Técnicos: volume do tanque de gás de 2.500l, volume do tanque biodigestor de 4.000l, utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais. Material: fabricado em lona de polietileno com proteção UV. O kit de instalação deve conter: um fogareiro de biogás, tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros) filtro de gás, saída combinada de gás e fertilizante, guia de	UN	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00	Alto	10 de janeiro de 2026	Não

		montagem detalhado (arquivo digital). Garantia: Mínimo 12 meses.							
02	3.3.9039.00.00 .00.00	Instalação e treinamento para utilização do objeto.	UN	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	Alto	10 de janeiro de 2026	Não
Valor total:						R$ 25.700,00			

16 De Abril De 2026
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:BE96CC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 11/2026 **Processo Adm:** 46/2026 **Data do Processo:** 16/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 46/2026
b) Licitação: 11/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/04/2026
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PPARA A SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONFORME RESULTADO DA PROSPECÇÃO DE MERCADO EDITAL N.º 03/2026

Participante: CARMEN LUCIA ZEGLIN PALU - CPF: 870.204.409-91

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	60,000	MÊS	5.650,00	339.000,00
Total do Participante: 339.000,00						

Total Geral: 339.000,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.36.00	R$ 39.550,00

Mandirituba, 17 de Abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:36EF1D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IN 09-2026 - LOCAÇÃO CORREIOS

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 9/2026 **Processo Adm:** 44/2026 **Data do Processo:** 16/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 44/2026
b) Licitação: 9/2026 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/04/2026
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – POSTO AVANÇADO DOS CORREIOS - CONFORME RESULTADO DA PROSPECÇÃO DE MERCADO EDITAL N.º 01/2026

Participante: PATRICIA PEREIRA - CPF: 049.576.869-39

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POSTO DO CORREIO EM A.B.A	60,000	MÊS	800,00	48.000,00
Total do Participante: 48.000,00						

Total Geral: 48.000,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.00	R$ 5.600,00

Mandirituba, 17 de Abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AD5C1572

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IN 10-2026 - LOCAÇÃO GUARDA

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 10/2026 **Processo Adm:** 45/2026 **Data do Processo:** 16/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 45/2026
b) Licitação: 10/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/04/2026
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA – POSTO AVANÇADO DA GUARDA MUNICIPAL - CONFORME RESULTADO DA PROSPECÇÃO DE MERCADO EDITAL N.º 02/2026

Participante: PATRICIA PEREIRA - CPF: 049.576.869-39

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO AVANÇADO DA GUARDA MUNICIPAL EM AREIA BRANCA DOS ASSIS	60,000	MÊS	1.300,00	78.000,00
Total do Participante: 78.000,00						

Total Geral: 78.000,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.36.00	R$ 9.100,00

Mandirituba, 17 de Abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:47DFF1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº096//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº096//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº096/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		**MATR.**	**1012239**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SEH-4A50**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/04/2026	15/04/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 15 de abril 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:C9B00BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO JOVEM APRENDIZ MANGUEIRINHA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	**SALA**	**ESCOLA**
Abner Matheus De Oliveira	29/12/2008	1*********0	1	ANDRÉ DORINI
Adna Tailine Da Fonseca	05/07/2007	1*********7	1	ANDRÉ DORINI
Afonso José Dalla Tezze	26/03/2012	1*********9	1	ANDRÉ DORINI
Alana Karini Pedrozo	20/01/2012	1*********1	1	ANDRÉ DORINI
Aleksandra Moreira Dos Santos	20/08/2007	1*********0	1	ANDRÉ DORINI
Alessandro Portella	12/07/2004	1*********8	1	ANDRÉ DORINI
Allan Gabriel Pedrozo	12/02/2008	0*********4	1	ANDRÉ DORINI
Amanda Aparecida Chagas Da Fonseca	12/09/2007	1*********2	1	ANDRÉ DORINI
Amanda De Camargo	12/11/2006	1*********9	1	ANDRÉ DORINI
Amanda Emanuelly Batista	08/04/2009	1*********0	1	ANDRÉ DORINI
Amanda Fabricio Zolet	15/07/2010	0*********0	1	ANDRÉ DORINI
Amanda Fabrício Zolet	15/07/2010	0*********0	1	ANDRÉ DORINI
Amanda Gabrieli Farias De Araujo	19/12/2006	1*********4	1	ANDRÉ DORINI
Amanda Kovaliski Dos Santos	04/02/2008	1*********2	1	ANDRÉ DORINI
Amanda Letícia De Barros	12/06/2008	1*********3	1	ANDRÉ DORINI
Amanda Vitoria Sarturi Da Silva	24/05/2010	1*********1	1	ANDRÉ DORINI
Ana Gabriela Benthac Feliciano	19/05/2006	1*********0	1	ANDRÉ DORINI
Ana Julia De Lima	14/01/2011	1*********1	1	ANDRÉ DORINI
Ana Júlia De Lima	19/03/2010	0*********1	1	ANDRÉ DORINI
Ana Laura Rodrigues Dos Santos	18/10/2011	1*********5	1	ANDRÉ DORINI
Ana Vitória Da Cruz De Jesus	08/12/2008	1*********9	2	ANDRÉ DORINI
Ana Vitoria Tomaz Soares	09/08/2010	8*********7	2	ANDRÉ DORINI
Anderson Henryque Graminho	17/08/2010	0*********9	2	ANDRÉ DORINI
Andre Coles	12/11/2004	1*********9	2	ANDRÉ DORINI
Andreina Pinheiro	19/05/2004	1*********8	2	ANDRÉ DORINI
Andressa Martins	05/04/2003	1*********7	2	ANDRÉ DORINI
Angela Cristina Dos Santos Brasil	02/04/2009	1*********6	2	ANDRÉ DORINI
Anny Karoliny Melo Petkovicz	15/10/2008	1*********9	2	ANDRÉ DORINI
Ariadne Krig Si Outeiro	08/01/2010	1*********5	2	ANDRÉ DORINI
Ariel Gustavo De Borba	04/11/2010	1*********2	2	ANDRÉ DORINI
Aryanne Lopes Da Silva De Souza	18/11/2008	1*********0	2	ANDRÉ DORINI
Barbara Nicole Brasil Santos	08/08/2008	1*********9	2	ANDRÉ DORINI
Bianca Cirrêa De Oliveira	11/05/2008	1*********4	2	ANDRÉ DORINI
Bianca Correa De Oliveira	11/05/2008	1*********4	2	ANDRÉ DORINI

Brenda Amaral Wollmann	20/04/2011	1*********5	2	ANDRÉ DORINI
Brenda Gabriele Da Cruz	16/10/2008	1*********1	2	ANDRÉ DORINI
Breno Gabriel Candido De Souza	10/07/2012	1*********1	2	ANDRÉ DORINI
Breno Kauã Ritta	08/06/2010	1*********7	2	ANDRÉ DORINI
Bruno Kauã Soares Farias	22/05/2010	1*********1	2	ANDRÉ DORINI
Caio Henrique Silva Da Rosa	10/12/2011	1*********3	2	ANDRÉ DORINI
Camila De Souza Leal	05/04/2008	1*********8	3	ANDRÉ DORINI
Camila Schuck Dreon	15/09/2009	1*********8	3	ANDRÉ DORINI
Camilly Vitória De Candido	10/08/2003	1*********7	3	ANDRÉ DORINI
Camily Vitória De Barros Suzin	15/03/2010	1*********5	3	ANDRÉ DORINI
Camyla Rodrigues Da Silva	25/09/2009	1*********3	3	ANDRÉ DORINI
Carlos Eduardo Cordeiro	25/09/2008	1*********2	3	ANDRÉ DORINI
Carlos Gabriel De Quadros	10/02/2010	1*********8	3	ANDRÉ DORINI
Carlos Otavio Engerroff	04/08/2009	0*********6	3	ANDRÉ DORINI
Carolina Da Silva Alvim Rocha	27/09/2008	1*********9	3	ANDRÉ DORINI
Celine Aparecida Ribeiro	02/03/2005	1*********5	3	ANDRÉ DORINI
Chrystian Wylson De Siqueira	06/09/2008	1*********6	3	ANDRÉ DORINI
Clara Maria Do Amaral	08/08/2011	1*********8	3	ANDRÉ DORINI
Clarah Rodrigues De Souza Menezes	04/08/2011	0*********3	3	ANDRÉ DORINI
Cristian Patrick Mendes	10/10/2003	1*********8	3	ANDRÉ DORINI
Daniela Paloschi	07/10/2007	1*********0	3	ANDRÉ DORINI
Deidison Da Silva Bueno	01/07/2008	1*********3	3	ANDRÉ DORINI
Derick Enrique Azevendo De Miranda	17/06/2009	1*********9	3	ANDRÉ DORINI
Dhienifer Luise Chimanski De Jesus	23/06/2010	1*********9	3	ANDRÉ DORINI
Dhionatan De Lima Dos Santos	06/03/2008	1*********2	3	ANDRÉ DORINI
Dienifer Karoline Da Cruz De Borba	12/04/2003	1*********0	3	ANDRÉ DORINI
Dienifer Lauana Quadros Silva	04/06/2009	1*********8	4	ANDRÉ DORINI
Diogo Felipe De Oliveira	17/10/2008	1*********6	4	ANDRÉ DORINI
Edipaulo Moura Dos Santos	17/10/2011	1*********0	4	ANDRÉ DORINI
Eduarda De Souza De Nascimento	27/10/2006	1*********6	4	ANDRÉ DORINI
Eduarda Konig	06/09/2005	1*********5	4	ANDRÉ DORINI
Eduarda Vitória Variani Da Silva	11/03/2007	1*********8	4	ANDRÉ DORINI
Eduardo Bembem Mathias	26/12/2008	1*********7	4	ANDRÉ DORINI
Eduardo Henrique Cochinski Dos Santos	06/10/2008	0*********0	4	ANDRÉ DORINI
Eduardo Henrique Pauluk	29/06/2005	1*********0	4	ANDRÉ DORINI
Elaine Dos Santos Lima	19/11/2007	1*********0	4	ANDRÉ DORINI
Eloisa Lopes Da Cruz	05/10/2008	1*********6	4	ANDRÉ DORINI
Eloisa Santos Martins	06/03/2009	1*********0	4	ANDRÉ DORINI
Eloiza Pereira Biazotto	14/10/2010	1*********1	4	ANDRÉ DORINI
Emanoele Galera Sbalcheiro	14/04/2011	1*********8	4	ANDRÉ DORINI
Emanuel Pyetro De Mello	05/04/2011	0*********9	4	ANDRÉ DORINI
Emanuelli Cristina Da Rosa	06/12/2008	0*********9	4	ANDRÉ DORINI
Emanuelly Aparecida Tartare De Ramos	29/09/2012	1*********0	4	ANDRÉ DORINI
Emanuelly Camily Oliveira	07/12/2007	1*********7	4	ANDRÉ DORINI
Emanuelly De Melo Martinez	07/08/2010	0*********7	4	ANDRÉ DORINI
Emanuelly Pazio	20/03/2008	1*********7	4	ANDRÉ DORINI
Emanuely Dos Santos	20/03/2009	1*********1	5	ANDRÉ DORINI
Emerson Aleksandro Paz Da Rocha	08/09/2011	0*********9	5	ANDRÉ DORINI
Emili Tais Baranoski Silva	04/06/2010	1*********1	5	ANDRÉ DORINI
Emili Vitoria Fogaça Dos Santos	12/02/2007	1*********2	5	ANDRÉ DORINI
Emilly Do Amaral Da Fonseca	08/03/2009	1*********3	5	ANDRÉ DORINI
Emilly Larissa Correia Telles	25/03/2011	1*********0	5	ANDRÉ DORINI
Emilly Vargas Sabino	26/01/2009	1*********0	5	ANDRÉ DORINI
Emily Da Silva De Freitas	26/01/2009	1*********8	5	ANDRÉ DORINI
Emily Roberta Marcondes	21/07/2008	0*********1	5	ANDRÉ DORINI
Emily Vitória Lara Da Silva	18/12/2009	1*********4	5	ANDRÉ DORINI
Erick Fernando Tiepo Do Amaral	18/10/2003	1*********7	5	ANDRÉ DORINI
Erick Tailan Dos Santos	09/05/2010	1*********6	5	ANDRÉ DORINI
Erik Gabriel Motejn Paliano	06/11/2009	1*********0	5	ANDRÉ DORINI
Erik Luiz Alves	26/05/2011	1*********5	5	ANDRÉ DORINI
Érika Costa Ribeiro	28/06/2008	0*********7	5	ANDRÉ DORINI
Érika Letícia Henrique Silveira	17/09/2006	1*********0	5	ANDRÉ DORINI
Estefani De Quadros Otto	16/03/2011	1*********0	5	ANDRÉ DORINI
Evelin Alberto Pontarolo	20/08/2010	1*********4	5	ANDRÉ DORINI
Evelin Geovana Da Silva Nogueira	28/11/2011	1*********2	5	ANDRÉ DORINI
Evelin Vitória Sauner Dos Santos	13/04/2006	0*********3	5	ANDRÉ DORINI
Evelize Padilha Damer	14/09/2010	1*********8	6	ANDRÉ DORINI
Evellyn De Almeida Bonetti	09/05/2008	1*********8	6	ANDRÉ DORINI
Evellyn Marinho De Lima	28/08/2011	0*********5	6	ANDRÉ DORINI
Evelyn Bruna Dos Santos De Azevedo	06/10/2006	1*********7	6	ANDRÉ DORINI
Evelyn Maria Dos Santos	26/05/2004	1*********4	6	ANDRÉ DORINI
Evilin Larissa Fernandes Santos	07/06/2009	1*********2	6	ANDRÉ DORINI
Felipe Rempel Bieger	23/03/2009	0*********3	6	ANDRÉ DORINI
Felipe Schinaid Dos Santos	17/04/2007	0*********0	6	ANDRÉ DORINI
Fernanda Vitória Araújo	30/12/2002	1*********3	6	ANDRÉ DORINI
Fernanda Vyctória Da Silva.	29/11/2008	1*********0	6	ANDRÉ DORINI
Francisca Eduarda Ferreira	12/01/2009	1*********3	6	ANDRÉ DORINI
Gabriel Bastiani Fabris	28/06/2010	1*********9	6	ANDRÉ DORINI
Gabriel Eduardo Alves Proença	30/09/2009	1*********5	6	ANDRÉ DORINI
Gabriel Fopran Dos Santos	18/12/2009	1*********9	6	ANDRÉ DORINI
Gabriel Paulino Dos Santos	24/10/2010	1*********0	6	ANDRÉ DORINI
Gabriel Rodrigues De Lima	12/07/2010	1*********5	6	ANDRÉ DORINI
Gabriel Terencio Krik	12/12/2008	1*********7	6	ANDRÉ DORINI
Gabriela Martins	05/11/2009	1*********7	6	ANDRÉ DORINI
Gabriele Cristina Da Silva Nogueira	26/07/2010	1*********4	6	ANDRÉ DORINI
Gabrieli Eloa De Camargo	27/11/2008	1*********4	6	ANDRÉ DORINI
Gabrieli Rocha Dos Santos	20/04/2009	1*********3	7	ANDRÉ DORINI
Gabrielly Cristine Cendron	04/07/2002	1*********4	7	ANDRÉ DORINI
Gabrielly Vitória Rodrigues Dos Santos	21/03/2004	1*********0	7	ANDRÉ DORINI

Giovana Silva Otto	05/04/2008	1*********4	7	ANDRÉ DORINI
Gisele Dos Santos De Oliveira	23/07/2010	1*********4	7	ANDRÉ DORINI
Giselly Alves	15/10/2008	1*********3	7	ANDRÉ DORINI
Giselly Alves De Quadros	15/10/2008	1*********3	7	ANDRÉ DORINI
Gladsom Bonatto Barossi	27/11/2009	1*********8	7	ANDRÉ DORINI
Gracyanne Vitória Dinkel	27/10/2009	1*********1	7	ANDRÉ DORINI
Grazielly Dos Santos Da Fonseca	28/10/2009	1*********9	7	ANDRÉ DORINI
Guilherme Galvan Da Silva	19/05/2011	1*********4	7	ANDRÉ DORINI
Guilherme Ribas	29/09/2009	1*********7	7	ANDRÉ DORINI
Gustavo Henrique Cruz Breyer	03/03/2011	0*********2	7	ANDRÉ DORINI
Gustavo Henrique De Almeida	08/03/2011	1*********1	7	ANDRÉ DORINI
Heitor Dangui Siqueira	18/04/2008	1*********0	7	ANDRÉ DORINI
Heloá Nayara Tubin Resmini	13/04/2009	1*********0	7	ANDRÉ DORINI
Heloísa Da Silva Pacheco	19/06/2008	1*********1	7	ANDRÉ DORINI
Heloísa Postal	28/03/2009	1*********5	7	ANDRÉ DORINI
Heloize Cavalheiro Teixeira	16/03/2009	1*********8	7	ANDRÉ DORINI
Hemilly Kauani Schmidt De Lima	18/01/2011	1*********0	7	ANDRÉ DORINI
Henrique Gabriel Da Silva	10/05/2007	0*********8	8	ANDRÉ DORINI
Henrique Gabriel De Lima De Souza	30/11/2009	1*********0	8	ANDRÉ DORINI
Henrique Gabriel Hilário Dos Santos	01/03/2012	1*********6	8	ANDRÉ DORINI
Henrique Gabriel Neres Antunes	25/10/2010	1*********5	8	ANDRÉ DORINI
Henry Gabriel Dos Santos	04/06/2008	1*********0	8	ANDRÉ DORINI
Henry Gregory Da Silveira	14/12/2010	1*********8	8	ANDRÉ DORINI
Hiago Gabriel De Paula	22/04/2009	0*********5	8	ANDRÉ DORINI
Hiasmim Vitória Do Nascimento	12/07/2011	1*********9	8	ANDRÉ DORINI
Hilary Victória Neres	27/10/2008	1*********7	8	ANDRÉ DORINI
Huruay Kaneshã Gabriel Sebastião	28/02/2009	4*********8	8	ANDRÉ DORINI
Irineia Raissa De Lima	01/11/2010	1*********4	8	ANDRÉ DORINI
Isabela Ribeiro Diavão Dos Santos	09/03/2010	1*********1	8	ANDRÉ DORINI
Isabeli Morais Kautnick	08/06/2007	1*********1	8	ANDRÉ DORINI
Isabeli Soares Charneski	21/03/2010	1*********6	8	ANDRÉ DORINI
Isabella Chimanski Santos	01/04/2009	1*********7	8	ANDRÉ DORINI
Isabella Pires Padilha	10/11/2008	1*********8	8	ANDRÉ DORINI
Isabelli Daiana Franken Pertile	07/06/2011	1*********7	8	ANDRÉ DORINI
Isabelly Maiara Nunes	01/11/2011	1*********7	8	ANDRÉ DORINI
Isabelly Rodrigues De Jesus	27/04/2007	1*********3	8	ANDRÉ DORINI
Isadora Fabiani Bongiovanni	15/02/2009	1*********0	8	ANDRÉ DORINI
Isadora Fernandes Cavalheiro	22/01/2010	1*********2	9	ANDRÉ DORINI
Isaias Tupã Miri Bolantim Dos Santos	14/12/2010	0*********5	9	ANDRÉ DORINI
Izabela Da Cruz Dos Santos	31/12/2008	1*********2	9	ANDRÉ DORINI
Izabella Do Amaral Jantara	13/07/2010	1*********0	9	ANDRÉ DORINI
Izabelli De Almeida Juncos	19/02/2010	1*********3	9	ANDRÉ DORINI
Izabelly Nayany Rodrigues Dos Santos	28/01/2008	1*********5	9	ANDRÉ DORINI
Izadora Valentina Antoniazzi	10/05/2011	1*********9	9	ANDRÉ DORINI
Izaque Gabriel Santos	02/09/2009	0*********6	9	ANDRÉ DORINI
Jady Thallya Ribeiro	02/02/2011	1*********3	9	ANDRÉ DORINI
Jairo De Vargas Ferreira	05/06/2009	0*********8	9	ANDRÉ DORINI
Janaina Pedrozo Da Fonseca	30/07/2010	1*********0	9	ANDRÉ DORINI
Jean Machado De Oliveira	29/04/2010	1*********5	9	ANDRÉ DORINI
Jeizilaine Emeli Lopes	20/08/2009	1*********3	9	ANDRÉ DORINI
Jeniffer Souza Siotti	25/12/2006	4*********8	9	ANDRÉ DORINI
Jeovana Samara Hammel	12/10/2009	1*********6	9	ANDRÉ DORINI
Jéssica Kaoana De Oliveira	29/03/2011	1*********9	9	ANDRÉ DORINI
Jhan Carlos Da Silva Antunes	29/12/2010	1*********9	9	ANDRÉ DORINI
Jhony Christiam Dos Santos Schmidt	31/05/2012	1*********0	9	ANDRÉ DORINI
Jhorge Henrique Brasil Dos Santos	30/07/2005	1*********7	9	ANDRÉ DORINI
Jhuan Pablo Brunetti	29/11/2011	1*********0	9	ANDRÉ DORINI
Joab Miguel De Oliveira	06/03/2011	1*********4	10	ANDRÉ DORINI
Joana Moraes Anciuti	03/09/2009	1*********4	10	ANDRÉ DORINI
João Carlos De Oliveira	06/04/2009	8*********2	10	ANDRÉ DORINI
João Gabriel De Souza	02/03/2012	1*********9	10	ANDRÉ DORINI
João Gabriel Sieben	07/01/2007	0*********6	10	ANDRÉ DORINI
João Inácio Penkag Carneiro Neto	24/08/2008	0*********8	10	ANDRÉ DORINI
João Luiz De Souza	01/05/2009	1*********7	10	ANDRÉ DORINI
João Matheus De Andrade Ramos	11/03/2011	1*********5	10	ANDRÉ DORINI
Joao Paulo Pontes	06/06/2011	1*********7	10	ANDRÉ DORINI
João Pedro Donhauser Pavan	15/02/2010	1*********7	10	ANDRÉ DORINI
João Pedro Fernandes Da Silva	18/12/2006	1*********3	10	ANDRÉ DORINI
João Pedro Leal Maciel	05/06/2003	1*********5	10	ANDRÉ DORINI
João Victor Almeida Do Vale	29/11/2008	0*********1	10	ANDRÉ DORINI
João Vinicius Do Amaral	16/09/2011	1*********1	10	ANDRÉ DORINI
João Vitor Antunes	24/09/2009	1*********3	10	ANDRÉ DORINI
João Vitor Fonseca	12/09/2006	1*********7	10	ANDRÉ DORINI
João Vitor Sarturi Cordeiro	26/07/2005	0*********9	10	ANDRÉ DORINI
Joice Eloá De Moraes	11/02/2009	1*********7	10	ANDRÉ DORINI
Jonas Daniel De Oliveira Dos Santos	14/07/2010	0*********6	10	ANDRÉ DORINI
Jordan Matheus Dos Santos	19/09/2010	1*********4	10	ANDRÉ DORINI
Jorge Henrique Meurer Da Cruz	22/06/2011	1*********5	11	ANDRÉ DORINI
José Ribeiro De Paula Filho	24/07/2009	0*********0	11	ANDRÉ DORINI
Jose Vicente Pellegrini	25/05/2012	1*********6	11	ANDRÉ DORINI
Jose Vicente Pelleguini	25/05/2012	1*********6	11	ANDRÉ DORINI
Jose Vitor Gottems	16/05/2012	1*********6	11	ANDRÉ DORINI
Joyce Milene Dois Santos	27/12/2009	0*********0	11	ANDRÉ DORINI
Jucemar Gabriel Ribeiro	13/10/2010	1*********4	11	ANDRÉ DORINI
Julia Alves Do Nascimento	14/08/2008	1*********1	11	ANDRÉ DORINI
Julia De Andrade Cherobin	17/02/2013	1*********0	11	ANDRÉ DORINI
Júlia Fabrício Zolet	24/05/2008	0*********4	11	ANDRÉ DORINI
Julia Gabriela Sieben	03/02/2010	1*********6	11	ANDRÉ DORINI
Júlia Gabriely Moraes	09/12/2010	0*********1	11	ANDRÉ DORINI

Julia Xavier Dall'ó	29/04/2011	1*********9	11	ANDRÉ DORINI
Juliane Camili Alves Da Silva	27/12/2008	1*********0	11	ANDRÉ DORINI
Kaike Tandler	06/01/2011	1*********1	11	ANDRÉ DORINI
Kainan Gabriel Klemm Da Costa	14/05/2009	1*********5	11	ANDRÉ DORINI
Kamila De Quadros	31/03/2009	1*********8	11	ANDRÉ DORINI
Kamili Vitória De Oliveira	16/05/2009	1*********7	11	ANDRÉ DORINI
Kamilla Oliveira Dos Santos	25/12/2010	1*********0	11	ANDRÉ DORINI
Kamilly Vitória Gonçalves Dos Santos	01/07/2009	1*********0	11	ANDRÉ DORINI
Kamily Danieli Do Amaral De Oliveira	01/10/2010	1*********2	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kamily Emanuelle Dos Santos	03/06/2008	1*********1	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kamily Gabriella De Paula Dos Santos	05/03/2008	1*********7	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kamily Nayara Da Cruz	13/03/2003	0*********1	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kamily Vitória Lima	06/02/2010	1*********7	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kaoana Candido Dos Santos	14/06/2005	1*********5	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Karine Brasil Da Motta	26/02/2007	1*********1	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Karla Gabriela Alves Santos	18/02/2009	1*********9	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Karolaine De Souza	17/10/2003	1*********8	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Karoline Aparecida Rodrigues	30/07/2003	1*********1	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Karolyne De Azevedo Da Fonseca	16/07/2008	1*********0	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kauã Cardoso Dos Santos	26/03/2009	0*********9	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kauan Closmar Schmidt Barbosa	05/12/2009	0*********0	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kauany Bonassa	06/11/2008	0*********5	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kecya Da Silva Paganini	26/08/2009	1*********2	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kelli Kauane De Oliveira	27/03/2008	1*********2	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kemberlly Maria De Melo	09/10/2011	1*********8	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Kemelin Vitória Paz Matias	15/01/2009	1*********9	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Ketlin Cristina Machado Donhauser	21/03/2006	1*********2	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Ketllin Vitória Xavier	01/05/2010	1*********1	12	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Keury Aparecida Ogliari	09/07/2007	1*********1	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Knnidy Dos Santos De Oliveira	25/02/2008	1*********8	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Lais Aparecida Vitorio Do Prado	06/08/2010	1*********2	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Lais Cristina Walczak	03/08/2009	1*********7	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Laisly Santiago Pereira	10/01/2004	1*********0	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Laiza De Andrade Da Silva	24/06/2002	1*********1	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Larissa Fernanda Gonçalves Nogueira	28/11/2007	1*********1	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Larissa Gabriela Paloschi Netto	18/04/2008	1*********2	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Laryssa Barboza Gustmann	28/09/2011	1*********6	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Laura Cristina Da Silva	24/06/2011	1*********0	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Lavínia De Souza Moreira	31/03/2009	1*********3	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Leidy Daiane De Campos Chefre	10/12/2005	1*********2	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Leonardo Alves Castilho	04/01/2005	1*********1	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Letícia Klein Pacheco	01/10/2012	1*********6	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Letícia Melo Caldato	18/08/2009	1*********9	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Liesi Aparecida Weiland	17/11/2005	0*********2	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Livia Gabriela Da Costa Moretto	20/01/2010	1*********7	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Luan Fonseca Rzeznik	24/10/2011	1*********5	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Lucas Alberto Dorini Manelli Dos Santos	15/01/2009	1*********4	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Lucas Augusto Della Vechia De Oliveira	19/11/2009	1*********3	13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Lucas Costa Lucietto	01/02/2012	0*********0	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Lucas Zanatta	15/06/2011	1*********1	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Luis Dimer	05/06/2008	0*********3	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Luiz Edson Da Cruz Brasil Filho	09/12/2003	1*********1	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Luiz Henrique Do Prado Sauner	12/01/2011	1*********0	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Luiz Otávio Brasil	15/04/2012	1*********6	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maiara Furquim De Lima	25/08/2009	1*********1	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Mailson Dos Santos Medeiros	06/06/2011	0*********1	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Manoel Henrique Walczak	25/05/2010	1*********0	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Manuella Gubert Cherobin	31/12/2009	1*********6	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Marcieli Pacheco Da Silva	29/09/2008	1*********2	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Marcos Edson Biesek Lucano	25/01/2010	1*********3	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maria Antonia Zopelaro Sabbag	18/06/2012	1*********0	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maria Clara Dutra Vilela	18/05/2007	1*********2	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maria Eduarda Dos Santos Nestor	13/08/2009	1*********3	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maria Eduarda Fonseca De Siqueira	18/01/2011	1*********4	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maria Eduarda Potratz De Quadros	23/06/2010	0*********3	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maria Evanice De Souza	30/12/2011	1*********5	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maria Irene De Lima Dos Santos	05/04/2011	1*********2	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maria Vitória Da Silva Barboza	04/11/2011	2*********7	14	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Maria Vitória Xavier Dos Santos	19/04/2010	1*********6	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Mariana Teodora Dos Santos	27/06/2007	1*********6	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Mateus Eduardo Rodrigues Bueno	28/03/2011	1*********1	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Matheus Rodrigues Pereira Duarte	16/08/2010	1*********0	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Matheus Sobis Luz	30/04/2010	1*********8	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Mayara Eduarda Ferreira	08/11/2009	1*********5	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Melissa Martins Antunes De Jesus	23/03/2011	1*********4	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Mirela Talita Barbosa Pereira	01/08/2008	8*********8	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Miriã Fernandes Gonçalves	17/06/2007	0*********5	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Monize Vitoria Oliveira Dos Santos	08/11/2011	1*********8	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Myrella Dos Santos De Assis	27/02/2010	1*********0	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Naiara Carla Zucchi	27/07/2007	1*********0	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Natali Camili Siqueira	13/09/2008	1*********0	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nataly Emanuelli Otto	15/03/2012	0*********0	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nátaly Trauthmann	19/07/2007	0*********6	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Natan Henrique Da Fonseca Savi	11/02/2008	1*********6	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Natanielle Cristina Otto	21/09/2009	0*********0	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nathaly Vitória Amancio	28/07/2011	1*********2	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nathan Felipe Da Rosa	21/01/2012	1*********1	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nayasmim Carla De Quadros	20/12/2007	1*********9	15	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nayhalyn Vitória De Souza Dos Santos	17/05/2010	5*********6	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nicolas Da Silva Bosco	25/02/2010	1*********3	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nicolly De Lima Sarturi	28/02/2009	1*********3	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nikolle Siqueira Gomes	01/12/2011	1*********7	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Otávio Da Rocha	29/05/2009	1*********9	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Otávio Maldaner Teixeira	07/10/2008	1*********4	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Patrícia Savi Da Silva	03/10/2011	1*********8	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Paulo Henrique Pedrozo Dos Santos	30/09/2011	1*********9	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pedro Henrique Dos Santos De Medeiros	30/10/2009	1*********6	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pedro Henrique Nestor Lemes	02/03/2008	1*********5	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pietro Gabryel Feroldi	05/02/2012	1*********8	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Polliana Isabely Da Silva Dos Santos	15/06/2009	1*********8	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Potãj Gabriel	23/01/2006	4*********6	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pyetra Romero Camargo Da Rocha	28/09/2010	1*********1	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rafael Bastiani De Sales	09/02/2008	0*********0	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rafael Henrique De Freitas	18/11/2007	1*********1	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rafael Oliniski	28/12/2011	1*********0	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rafaela Fonseca Dimer	03/12/2010	0*********9	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rafaela Kobeski Pacheco	11/07/2009	1*********0	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Raissa De Abrão De Oliveira	27/09/2007	0*********3	16	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Raissa Do Amaral Nogueira	07/03/2008	1*********3	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Raissa Manoele Ribeiro Viana	20/02/2008	1*********8	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Ramoni Ferreira Oliveria	02/04/2009	1*********4	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Raquel Lima De Souza	25/05/2011	1*********3	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rayani Oliniski	10/09/2009	1*********1	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rayla Chrislayne Ferreira Júnior	23/01/2007	1*********2	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Renan Carlos Tomalaki	13/09/2011	1*********6	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Renata Thalia Costa	26/03/2005	1*********5	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rhafael Soares Da Fonseca	31/05/2012	1*********5	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rhyan Da Rocha Lima	30/09/2010	1*********3	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Ruan Charneski Da Silva	28/07/2011	1*********9	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Ruy Otavio Ferreira Dos Santos	28/04/2009	0*********0	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Sabrina Larissa Alves De Lima	12/03/2009	1*********1	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Sabrina Letícia Martins Brandão	22/02/2011	1*********3	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Sabrina Mendes	24/01/2009	1*********3	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Samile Araujo	08/11/2006	1*********6	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Shaiane Da Silveira De Freitas	17/09/2008	1*********4	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Sophia Fernandes Percisi	09/11/2011	1*********3	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Sophia Rocha	15/06/2012	1*********9	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Stefany Pauluk	11/09/2010	1*********9	17	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Stefhany Rayanni De Oliveira	01/03/2010	1*********1	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Stephani Andressa Cordeiro Dos Santos	28/01/2009	0*********9	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Tais Yasmin Oliveira Da Cruz	03/04/2010	1*********1	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Talyta Guedes De Oliveira	26/01/2010	1*********4	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Tamilly Rafaeli Luiz	24/01/2010	1*********5	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Tayla Cristine Luiz Chagas	11/03/2011	1*********0	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Tayla Emanuelli Marcelino Ramos	26/09/2010	1*********6	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Tayline Vitória Soares	28/03/2007	1*********4	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Taynara Elira Sampaio Lauxen	14/06/2007	1*********1	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Thaemily Cristina Martins Kruger	10/07/2009	1*********4	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Thalya Eduarda Pauluk	23/03/2007	0*********6	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Thauane Delgado De Souza	05/04/2010	1*********0	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Valentina De Paula Mendes	20/08/2011	0*********3	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Valentynna Larissa Fedatto Dos Santos	25/10/2011	1*********5	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Vanessa Soares Dos Santos	12/08/2009	1*********8	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Verônica Dias Rodrigues	17/03/2010	1*********8	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Vicenza Louise De Siqueira	13/08/2009	1*********7	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Vitor Daniel Martimiano	23/02/2011	1*********5	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Vitor Emanoel Rodrigues	29/06/2010	1*********6	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Vitória Gabriele Da Silva Campanharo	22/11/2010	1*********0	18	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Vitória Rafaela Alcantara	16/01/2012	1*********9	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Viviane De Lima Da Silva	06/05/2011	1*********4	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Welinton Gabriel De Souza	20/04/2009	0*********0	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Weliton Gabriel De Oliveira Souza	06/02/2012	1*********9	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Wendel Hugo Almeida	10/10/2012	0*********3	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Wernner Dias Ferreira De Oliveira	27/12/2003	1*********6	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Weslei Henrique De Borba Guedes	27/05/2009	1*********3	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Willser Jhon Da Silva	24/05/2008	0*********7	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Yamim Taina De Siqueira	24/02/2008	1*********7	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Yan Victor Peixoto Viana	02/10/2009	0*********4	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Yasmim Caroline Zandonai	18/03/2008	1*********9	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Yrian Da Silva	06/04/2009	1*********5	19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

Homologação das inscrições e ensalamento	22/04/2026
Data da Prova	25/04/2026
Abertura dos Portões	08h00min
Fechamentos dos Portões	08h30min
Início da prova	09h00min
Liberação para saída	A partir das 10h00min
Encerramento da prova	12h00min
Divulgação de Gabarito	28/04/2026
Divulgação de Classificação Preliminar	07/05/2026
Interposição de recursos	08 a 12/05/2026

Resultado da análise dos recursos	13 e 14/05/2026
Homologação e Classificação Final	15/05/2026
Edital de chamamento e protocolo da documentação	18/05/2026 a 22/05/2026

Mangueirinha-PR, 17 de abril de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:0E7DEAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 073-2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL E COZINHEIRO-MERENDEIRA.

Republicado por Incorreção

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min no dia 07 de maio de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **14/04/2026 a 07/05/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **até o dia 07 de maio de 2026, os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

Cargo: Assistente Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

Cargo: Educador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

Cargo: Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Vitoria Zanellato Krzizanowski	71º	Secretaria Municipal de Saúde
	Josilene Vieira Barbosa	73º	
	Leandro Roberto Wojcik	74º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Larissa Luiza Pires da Silva	25º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Renata Dulce de Oliveira	30º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Jessica Fritz da Silva	6º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Ana Paula da Mota dos Santos	37º	Secretaria Municipal de Educação
	**Daniel Aparecido Fagundes (Candidato convocado pela classificação de afrodescendentes.)	38º	
	**Roseni Aparecida Fagundes(Candidato convocado pela classificação de afrodescendentes.)	39º	
	Cleonice da Silva	40º	
	Juliana Cristina dos Santos	41º	
	Paolla Fernanda Bernardino da Rosa	42º	

**** O candidato Daniel Aparecido Fagundes foi convocado pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 011/2025.**
**** A candidata Roseni Aparecida Fagundes foi convocada apela reserva de vagas para afrodescendentes, e admitida pelo Decreto nº3815/2025**.

Matinhos, PR, 13 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:4DCA31AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº13/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 013/2026 – OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a substituição de luminárias destinadas ao sistema de iluminação pública do Município de Mato Rico – PR**,** Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 13/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05.003.25.752.2501.2016 – Manutenção da Iluminação Pública
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO SURBANOS
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.25.752.2501.2016 – Manutenção da Iluminação Pública
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: **A E ZAVADOSKI,** CNPJ nº **23.460.185/0001-12**

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TAMPÃO CURTO-CIRCUITO PARA LUMINÁRIAS COM SOQUETE- SHORTING CAP IP66 1000W/1800V	Unid.	25	18,04	451,00
2	LUMINÁRIA LED LP-C3 80W 192LPW-5K 7P-90-305V IP66	Unid.	25	652,08	16.302,00
3	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO	Unid.	1	3.708,25	3.708,25
Valor total				20.461,25	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 20.461,25 (vinte mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Mato Rico-Pr, 17 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7A84EA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 01-2026 - LOUSAS BRASIL

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, homologado em 08/04/2026, integrante do Processo Administrativo nº 05/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 40.801.863/0001-82, com endereço RUA VER. JOSÉ NALEPA 965 - B 1, CEP 83535000, representada por LUCIANO COUTO DE CARVALHO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 874.274.009-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de QUADROS ESCOLARES, sendo liso (branco) e quadriculado (verde), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação do Município de Paiçandu/PR, com vistas a atender as demandas de 2026.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. CONDIÇÕES GERAIS
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de abril de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 219	1.250,00	**Total: 5.000,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: QVQ550X140	
Descrição: QUADRO VERDE QUADRICULADO- 5,50X1,40 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 5,50X1,40 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 1.250,00**		Total Item: 5.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 436	539,00	**Total: 2.156,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: QVQ338X120	
Descrição: QUADRO VERDE QUADRICULADO - 3,38X1,20 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 3,38X1,20 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 539,00**		Total Item: 2.156,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 264	630,00	**Total: 630,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: QVQ358X120	
Descrição: QUADRO VERDE QUADRICULADO - 3,58X1,20 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 3,58X1,20 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 630,00**		Total Item: 630,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 590	890,00	**Total: 890,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: QVQ318X120	
Descrição: QUADRO VERDE QUADRICULADO - 3,18X1,20 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 3,18X1,20 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 890,00**		Total Item: 890,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 368	479,00	**Total: 479,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: QVQ284X104	
Descrição: QUADRO VERDE QUADRICULADO - 2,84X1,04 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 2,84X1,04 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 479,00**		Total Item: 479,00	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.155,00	

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:C725F68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	33 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	16/04/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de camisetas para campanhas institucionais, classificadas como material de consumo, na modalidade de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
CAMISETAS DOALLTO LTDA	

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAMISETA PARA CAMPANHA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER,	própria	Ud	300,000	14,9900	4.497,00
2	CAMISETA PARA CAMPANHA 4° CAMINHADA DO MEIO DIA.	própria	Ud	200,000	14,9900	2.998,00
3	CAMISETA PARA CAMPANHA OUTUBRO ROSA. CAMISETA MANGA	própria	Ud	200,000	14,9900	2.998,00

4	CAMISETA PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	própria	Ud	50,000	16,4900	824,50
				Total:		11.317,50

Paiçandu, 16/04/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E5F528D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 17/2026**, **processo administrativo nº 4589/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a abertura de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, para aquisição de vestuário, calçados e acessórios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: WPPT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56

LOTE 43
Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 12, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka calcinha de algodão	UN	100	R$ 3,7500	R$ 375,0000

LOTE 44
Valor Total do Lote: 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 4, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka calcinha de algodão	UN	100	R$ 3,7400	R$ 374,0000

LOTE 45
Valor Total do Lote: 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 8, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka calcinha de algodão	UN	100	R$ 4,7500	R$ 475,0000

LOTE 46
Valor Total do Lote: 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCINHA INFANTIL TAMANHO G (2 A 3 ANOS), CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka calcinha de algodão	UN	100	R$ 4,8500	R$ 485,0000

LOTE 47
Valor Total do Lote: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCINHA INFANTIL TAMANHO P (0 A 1 ANO), CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU	dondoka calcinha de algodão	UN	100	R$ 4,4000	R$ 440,0000

	MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS					

LOTE 48
Valor Total do Lote: 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCINHA TAMANHO G DE ADULTO, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka calcinha de algodão	UN	100	R$ 6,4900	R$ 649,0000

LOTE 49
Valor Total do Lote: 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCINHA TAMANHO GG DE ADULTO, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka calcinha de algodão	UN	100	R$ 7,6000	R$ 760,0000

LOTE 50
Valor Total do Lote: 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCINHA TAMANHO M DE ADULTO, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka calcinha de algodão	UN	100	R$ 6,4900	R$ 649,0000

LOTE 51
Valor Total do Lote: 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCINHA TAMANHO P DE ADULTO, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka calcinha de algodão	UN	100	R$ 7,8500	R$ 785,0000

LOTE 77
Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CUECA INFANTIL TAMANHO 4 ANOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka cueca de algodão	UN	100	R$ 6,9000	R$ 690,0000

LOTE 78
Valor Total do Lote: 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CUECA INFANTIL TAMANHO 8 ANOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka cueca de algodão	UN	100	R$ 6,9500	R$ 695,0000

LOTE 79
Valor Total do Lote: 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CUECA INFANTIL TAMANHO G (2 A 3 ANOS), CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka cueca de algodão	UN	100	R$ 4,9400	R$ 494,0000

LOTE 80
Valor Total do Lote: 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CUECA INFANTIL TAMANHO P (0 A 1 ANO), CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	dondoka cueca de algodão	UN	100	R$ 4,9400	R$ 494,0000

LOTE 83
Valor Total do Lote: 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CUECA TAMANHO M DE ADULTO, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE,	dondoka cueca de algodão	UN	100	R$ 8,9000	R$ 890,0000

	POSSUI					

LOTE 97
Valor Total do Lote: 290,00 (duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO DE 0 A 24, MESES FEITA DE MATERIAL MACIO E ELÁSTICO, COMO ALGODÃO OU LÃ, GARANTEM CONFORTO E AJUSTE SEGURO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TECIDO: ALGODÃO, LÃ OU TECIDOS MISTOS, MACIOS E RESPIRÁVEIS. DESIGN: COM ELÁSTICO SUAVE NO TORNOZELO PARA EVITAR QUE DESLIZEM. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES LISAS	PROPRIA MEIA DE ALGODÃO	UN	50	R$ 5,8000	R$ 290,0000

LOTE 98
Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIA, TAMANHO DE 23 AO 27, FEITA DE MATERIAL MACIO E ELÁSTICO, COMO ALGODÃO OU LÃ, GARANTEM CONFORTO E AJUSTE SEGURO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TECIDO: ALGODÃO, LÃ OU TECIDOS MISTOS, MACIOS E RESPIRÁVEIS. DESIGN: COM ELÁSTICO SUAVE NO TORNOZELO PARA EVITAR QUE DESLIZEM. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES LISAS	PROPRIA MEIA DE ALGODÃO	UN	100	R$ 5,8000	R$ 580,0000

LOTE 99
Valor Total do Lote: 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIA, TAMANHO DE 28 AO 33, FEITA DE MATERIAL MACIO E ELÁSTICO, COMO ALGODÃO OU LÃ, GARANTEM CONFORTO E AJUSTE SEGURO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TECIDO: ALGODÃO, LÃ OU TECIDOS MISTOS, MACIOS E RESPIRÁVEIS. DESIGN: COM ELÁSTICO SUAVE NO TORNOZELO PARA EVITAR QUE DESLIZEM. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES LISAS	PROPRIA MEIA DE ALGODÃO	UN	100	R$ 6,4900	R$ 649,0000

LOTE 100
Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIA, TAMANHO DE 34 AO 39, FEITA DE MATERIAL MACIO E ELÁSTICO, COMO ALGODÃO OU LÃ, GARANTEM CONFORTO E AJUSTE SEGURO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TECIDO: ALGODÃO, LÃ OU TECIDOS MISTOS, MACIOS E RESPIRÁVEIS. DESIGN: COM ELÁSTICO SUAVE NO TORNOZELO PARA EVITAR QUE DESLIZEM. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES LISAS	PROPRIA MEIA DE ALGODÃO	UN	100	R$ 5,8000	R$ 580,0000

LOTE 101
Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIA, TAMANHO DE 40 AO 44, FEITA DE MATERIAL MACIO E ELÁSTICO, COMO ALGODÃO OU LÃ, GARANTEM CONFORTO E AJUSTE SEGURO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TECIDO: ALGODÃO, LÃ OU TECIDOS MISTOS, MACIOS E RESPIRÁVEIS. DESIGN: COM ELÁSTICO SUAVE NO TORNOZELO PARA EVITAR QUE DESLIZEM. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES LISAS	PROPRIA MEIA DE ALGODÃO	UN	100	R$ 5,8000	R$ 580,0000

LOTE 119
Valor Total do Lote: 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUTIÃ TAMANHO 40, MATERIAL DE MICROFIBRA ELÁSTICO, MODELO BOLHA	DELLAS LINGERIE SUTIA DE MICROFIBRA	UN	50	R$ 24,9000	R$ 1.245,0000

LOTE 120
Valor Total do Lote: 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUTIÃ TAMANHO 44, MATERIAL DE MICROFIBRA ELÁSTICO, MODELO BOLHA	DELLAS LINGERIE SUTIA DE MICROFIBRA	UN	50	R$ 26,7000	R$ 1.335,0000

LOTE 121
Valor Total do Lote: 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUTIÃ TAMANHO 46, MATERIAL DE MICROFIBRA ELÁSTICO, MODELO BOLHA	DELLAS LINGERIE SUTIA DE MICROFIBRA	UN	50	R$ 26,7000	R$ 1.335,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.849,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: gestorsocial.palm@gmail.com, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de abril de 2026.

Testemunhas:

_____
Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	477	45.438.114/0001-56	9,50	3,75		Sim
2 10.985.902 JACO CORREA QUINTAL	070	10.985.902/0001-88	8,00	4,95	32,00	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	464	07.294.295/0001-03	9,90	5,00	1,01	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	077	63.721.909/0001-59	9,90	7,70	54,00	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	806	30.759.356/0001-74	9,99	7,85	1,95	Sim
6 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	436	41.505.867/0001-86	9,99	9,00	14,65	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	750	57.230.974/0001-89	54,95	54,95	510,56	Sim

LOTE 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	994	45.438.114/0001-56	9,50	3,74		Sim
2 10.985.902 JACO CORREA QUINTAL	409	10.985.902/0001-88	8,00	4,95	32,35	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	698	07.294.295/0001-03	9,50	5,00	1,01	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	142	30.759.356/0001-74	9,57	7,85	57,00	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	048	41.505.867/0001-86	9,57	9,00	14,65	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	074	57.230.974/0001-89	9,57	9,57	6,33	Sim
7 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	469	63.721.909/0001-59	9,57	9,57	0,00	Sim

LOTE 45

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	673	14.208.959/0001-21	154,90	122,00		Sim
2 MP COMERCIO VAREJISTA LTDA	234	56.980.229/0001-94	154,90	127,00	4,10	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	741	28.453.476/0001-05	154,00	129,50	1,97	Sim
4 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	818	24.925.253/0001-34	154,90	140,00	8,11	Sim
5 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS	873	58.345.126/0001-88	154,90	153,00	9,29	Sim
6 JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	889	13.772.057/0001-50	154,90	154,90	1,24	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	906	57.230.974/0001-89	9,57	9,57	6,33	Sim

LOTE 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	225	45.438.114/0001-56	8,90	4,85		Sim
2 10.985.902 JACO CORREA QUINTAL	893	10.985.902/0001-88	8,00	4,90	1,03	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	484	07.294.295/0001-03	8,90	5,00	2,04	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	696	63.721.909/0001-59	8,91	7,70	54,00	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	365	30.759.356/0001-74	8,91	7,85	1,95	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	773	57.230.974/0001-89	8,91	8,91	13,50	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	874	41.505.867/0001-86	8,91	8,91	0,00	Sim

LOTE 47

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	426	45.438.114/0001-56	8,90	4,40		Sim
2 10.985.902 JACO CORREA QUINTAL	879	10.985.902/0001-88	8,00	4,90	11,36	Sim

3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	401	07.294.295/0001-03	8,90	5,00	2,04	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	472	63.721.909/0001-59	8,91	7,70	54,00	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	556	30.759.356/0001-74	8,91	7,85	1,95	Sim
6 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	055	41.505.867/0001-86	8,91	8,90	13,38	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	780	57.230.974/0001-89	8,91	8,91	0,11	Sim

LOTE 48

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	254	45.438.114/0001-56	16,00	6,49		Sim
2 10.985.902 JACO CORREA QUINTAL	804	10.985.902/0001-88	15,00	7,90	21,73	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	684	07.294.295/0001-03	16,00	8,00	1,27	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	266	30.759.356/0001-74	16,22	10,00	25,00	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	945	41.505.867/0001-86	16,22	14,00	40,00	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	265	63.721.909/0001-59	16,22	16,22	15,86	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	552	57.230.974/0001-89	16,22	16,22	0,00	Sim

LOTE 49

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	744	45.438.114/0001-56	16,00	7,60		Sim
2 10.985.902 JACO CORREA QUINTAL	520	10.985.902/0001-88	15,00	7,80	2,63	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	197	07.294.295/0001-03	16,00	8,00	2,56	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	195	30.759.356/0001-74	16,22	10,00	25,00	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	461	63.721.909/0001-59	16,22	12,89	28,90	Sim
6 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	173	41.505.867/0001-86	16,22	15,00	16,37	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	165	57.230.974/0001-89	16,22	16,22	8,13	Sim

LOTE 50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	752	45.438.114/0001-56	16,00	6,49		Sim
2 10.985.902 JACO CORREA QUINTAL	704	10.985.902/0001-88	15,00	7,90	21,73	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	096	07.294.295/0001-03	16,00	8,00	1,27	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	530	30.759.356/0001-74	16,22	10,00	25,00	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	026	63.721.909/0001-59	16,22	13,70	37,00	Sim
6 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	543	41.505.867/0001-86	16,22	14,00	2,19	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	312	57.230.974/0001-89	16,22	16,22	15,86	Sim

LOTE 51

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	504	45.438.114/0001-56	16,00	7,85		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	518	07.294.295/0001-03	16,00	8,00	1,91	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	305	30.759.356/0001-74	16,22	10,00	25,00	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	492	41.505.867/0001-86	16,22	14,90	49,00	Sim
5 10.985.902 JACO CORREA QUINTAL	799	10.985.902/0001-88	15,00	15,00	0,67	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	296	63.721.909/0001-59	16,22	16,00	6,67	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	010	57.230.974/0001-89	16,22	16,22	1,38	Sim

LOTE 77

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	497	45.438.114/0001-56	10,50	6,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	544	41.505.867/0001-86	10,99	7,00	1,45	Sim
3 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	323	63.721.909/0001-59	10,99	7,89	12,71	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	025	07.294.295/0001-03	10,90	8,00	1,39	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	301	30.759.356/0001-74	10,99	10,00	25,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	646	57.230.974/0001-89	10,99	10,99	9,90	Sim

LOTE 78

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	866	45.438.114/0001-56	10,50	6,95		Sim
2 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	288	63.721.909/0001-59	10,99	7,89	13,53	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	684	41.505.867/0001-86	10,99	7,99	1,27	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	647	07.294.295/0001-03	10,90	8,00	0,13	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	973	30.759.356/0001-74	10,99	10,00	25,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	469	57.230.974/0001-89	10,99	10,99	9,90	Sim

LOTE 79

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	471	45.438.114/0001-56	10,50	4,94		Sim
2 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	761	63.721.909/0001-59	10,99	6,99	41,50	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	121	41.505.867/0001-86	10,99	7,00	0,14	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	587	07.294.295/0001-03	10,90	8,00	14,29	Sim

5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	334	30.759.356/0001-74	10,99	10,00	25,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	332	57.230.974/0001-89	10,99	10,99	9,90	Sim

LOTE 80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	006	45.438.114/0001-56	10,50	4,94		Sim
2 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	886	63.721.909/0001-59	10,99	6,89	39,47	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	308	41.505.867/0001-86	10,99	7,00	1,60	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	228	07.294.295/0001-03	10,90	8,00	14,29	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	204	30.759.356/0001-74	10,99	10,00	25,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	171	57.230.974/0001-89	10,99	10,99	9,90	Sim

LOTE 83

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	621	45.438.114/0001-56	12,00	8,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	030	41.505.867/0001-86	12,99	9,00	1,12	Sim
3 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	548	63.721.909/0001-59	12,99	9,00	0,00	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	953	07.294.295/0001-03	12,90	12,90	43,33	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	299	30.759.356/0001-74	12,99	12,99	0,70	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	231	57.230.974/0001-89	12,99	12,99	0,00	Sim

LOTE 97

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	646	45.438.114/0001-56	15,00	5,80		Sim
2 GIOPATO LTDA	407	52.014.499/0001-90	15,70	6,50	12,07	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	603	41.505.867/0001-86	15,70	10,00	53,85	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	517	63.721.909/0001-59	15,70	13,49	34,90	Sim
5 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	967	07.294.295/0001-03	15,00	15,00	11,19	Sim
6 ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES	324	36.226.011/0001-31	15,23	15,23	1,53	Sim
7 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	303	35.467.715/0001-33	15,70	15,70	3,09	Sim
8 OUTLET DOS TENIS LTDA	787	61.293.441/0001-13	15,70	15,70	0,00	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	930	57.230.974/0001-89	15,70	15,70	0,00	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	233	30.759.356/0001-74	15,70	15,70	0,00	Sim
11 AZO PRODUTOS LTDA	718	41.591.664/0001-50	15,70	15,70	0,00	Sim

LOTE 98

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	686	45.438.114/0001-56	16,00	5,80		Sim
2 GIOPATO LTDA	034	52.014.499/0001-90	16,33	6,50	12,07	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	832	41.505.867/0001-86	16,33	10,00	53,85	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	713	63.721.909/0001-59	16,33	14,90	49,00	Sim
5 ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES	978	36.226.011/0001-31	15,96	15,96	7,11	Sim
6 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	517	07.294.295/0001-03	16,00	16,00	0,25	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	064	41.591.664/0001-50	16,30	16,30	1,88	Sim
8 ANA LU CONFECCOES LTDA	184	57.230.974/0001-89	16,33	16,33	0,18	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	006	35.467.715/0001-33	16,33	16,33	0,00	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	130	30.759.356/0001-74	16,33	16,33	0,00	Sim
11 OUTLET DOS TENIS LTDA	948	30.219.220/0001-71	16,00	16,00		Sim

LOTE 99

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	875	45.438.114/0001-56	14,00	6,49		Sim
2 GIOPATO LTDA	289	52.014.499/0001-90	14,49	6,50	0,15	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	655	41.505.867/0001-86	14,49	10,00	53,85	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	263	63.721.909/0001-59	14,49	13,56	35,60	Sim
5 ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES	575	36.226.011/0001-31	13,99	13,99	3,17	Sim
6 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	806	07.294.295/0001-03	14,00	14,00	0,07	Sim
7 OUTLET DOS TENIS LTDA	716	61.293.441/0001-13	14,49	14,49	3,50	Sim
8 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	561	35.467.715/0001-33	14,49	14,49	0,00	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	496	57.230.974/0001-89	14,49	14,49	0,00	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	241	30.759.356/0001-74	14,49	14,49	0,00	Sim
11 AZO PRODUTOS LTDA	160	41.591.664/0001-50	14,90	14,90	2,83	Sim

LOTE 100

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	741	45.438.114/0001-56	10,00	5,80		Sim
2 GIOPATO LTDA	372	52.014.499/0001-90	10,45	6,50	12,07	Sim
3 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	157	63.721.909/0001-59	10,45	9,86	51,69	Sim
4 ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES	106	36.226.011/0001-31	9,92	9,92	0,61	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	266	41.505.867/0001-86	10,45	10,00	0,81	Sim
6 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	315	07.294.295/0001-03	10,40	10,40	4,00	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	725	41.591.664/0001-50	10,45	10,45	0,48	Sim

8 ANA LU CONFECCOES LTDA	735	57.230.974/0001-89	10,45	10,45	0,00	Sim
9 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	386	30.759.356/0001-74	10,45	10,45	0,00	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	324	35.467.715/0001-33	10,45	10,45	0,00	Sim
11 OUTLET DOS TENIS LTDA	623	61.293.441/0001-13	10,45	10,45	0,00	Sim

LOTE 101

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	670	45.438.114/0001-56	11,00	5,80		Sim
2 GIOPATO LTDA	758	52.014.499/0001-90	11,50	6,50	12,07	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	706	41.505.867/0001-86	11,50	10,00	53,85	Sim
4 ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES	696	36.226.011/0001-31	10,90	10,90	9,00	Sim
5 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	732	07.294.295/0001-03	11,00	11,00	0,92	Sim
6 OUTLET DOS TENIS LTDA	702	61.293.441/0001-13	11,50	11,50	4,55	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	313	41.591.664/0001-50	11,50	11,50	0,00	Sim
8 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	416	30.759.356/0001-74	11,50	11,50	0,00	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	738	35.467.715/0001-33	11,50	11,50	0,00	Sim
10 ANA LU CONFECCOES LTDA	640	57.230.974/0001-89	11,50	11,50	0,00	Sim

LOTE 119

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	558	45.438.114/0001-56	28,00	24,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	302	41.505.867/0001-86	28,80	25,00	0,40	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	374	07.294.295/0001-03	28,00	28,00	12,00	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	471	63.721.909/0001-59	28,20	28,20	0,71	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	171	30.759.356/0001-74	28,80	28,80	2,13	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	942	57.230.974/0001-89	28,80	28,80	0,00	Sim

LOTE 120

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	572	45.438.114/0001-56	32,00	26,70		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	861	41.505.867/0001-86	32,13	28,00	4,87	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	503	07.294.295/0001-03	32,00	32,00	14,29	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	300	30.759.356/0001-74	32,13	32,13	0,41	Sim
5 ANA LU CONFECCOES LTDA	200	57.230.974/0001-89	32,13	32,13	0,00	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	138	63.721.909/0001-59	32,13	32,13	0,00	Sim

LOTE 121

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WPPT CONFECÇÕES LTDA	444	45.438.114/0001-56	33,00	26,70		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	261	41.505.867/0001-86	33,90	30,00	12,36	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	702	07.294.295/0001-03	33,00	33,00	10,00	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	396	30.759.356/0001-74	33,90	33,90	2,73	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	716	63.721.909/0001-59	33.90	33.90	0,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	590	57.230.974/0001-89	33.90	33.90	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:075450F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 17/2026**, **processo administrativo nº 4589/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de vestuário, calçados e acessórios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

LOTE 30
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA MIJÃO UNISSEX TAMANHO GG, TECIDO: ALGODÃO MACIO E RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA, COM OU SEM PEZINHO, FACILITANDO O VESTIR E MANTENDO O BEBÊ AQUECIDO. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS OU VIBRANTES, LISAS OU COM ESTAMPAS INFANTIS.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 11,0000	R$ 550,0000

LOTE 32

Valor Total do Lote: 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO FEMININO TAMANHO 12, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	100	R$ 62,9000	R$ 6.290,0000

LOTE 33

Valor Total do Lote: 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO FEMININO TAMANHO 16, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	100	R$ 61,9000	R$ 6.190,0000

LOTE 89

Valor Total do Lote: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO 2, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 88,0000	R$ 4.400,0000

LOTE 90

Valor Total do Lote: 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO 4, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 79,9000	R$ 3.995,0000

LOTE 92

Valor Total do Lote: 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO 8, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 79,9000	R$ 3.995,0000

LOTE 122

Valor Total do Lote: 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 26/27, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 67,9000	R$ 3.395,0000

LOTE 123

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 28/29, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 60,0000	R$ 3.000,0000

LOTE 124

Valor Total do Lote: 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 30/31, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 64,9000	R$ 3.245,0000

LOTE 125

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 32, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 60,0000	R$ 3.000,0000

LOTE 126

Valor Total do Lote: 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 33, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 64,9000	R$ 3.245,0000

LOTE 127

Valor Total do Lote: 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 34, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 64,9000	R$ 3.245,0000

LOTE 128

Valor Total do Lote: 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 35, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 64,8000	R$ 3.240,0000

LOTE 129

Valor Total do Lote: 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 36, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 64,7000	R$ 3.235,0000

LOTE 130

Valor Total do Lote: 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 37, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 64,9000	R$ 3.245,0000

LOTE 131

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 38, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 60,0000	R$ 3.000,0000

LOTE 132

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 39, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 60,0000	R$ 3.000,0000

LOTE 133

Valor Total do Lote: 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS UNISSEX NÚMERO 40, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 64,9000	R$ 3.245,0000

LOTE 134

Valor Total do Lote: 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TENIS UNISSEX NUMERO 41, LEVE E CONFORTÁVEL, ESTILO CASUAL, CORES NEUTRAS, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM NYLON RESPIRÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE	PROPRIA PROPRIA	UN	50	R$ 67,5000	R$ 3.375,00

Valor Total Homologado - R$ 66.890,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: gestorsocial.palm@gmail.com, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.4 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de abril de 2026.

Testemunhas:

_____
Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	056	30.759.356/0001-74	23,45	11,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	624	47.032.374/0001-52	23,00	12,75	15,91	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	172	07.294.295/0001-03	20,00	18,00	41,18	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	452	41.505.867/0001-86	23,45	19,00	5,56	Sim
5 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	278	49.368.341/0001-03	23,45	23,45	23,42	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	425	63.721.909/0001-59	23,45	23,45	0,00	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	633	57.230.974/0001-89	23,45	23,45	0,00	Sim

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	425	30.759.356/0001-74	104,63	62,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	115	41.505.867/0001-86	104,63	80,00	27,19	Sim
3 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	919	63.721.909/0001-59	104,00	85,98	7,48	Sim
4 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	321	10.242.466/0001-57	104,63	90,00	4,68	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	850	48.603.751/0001-29	104,63	97,95	8,83	Sim
6 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	530	07.294.295/0001-03	100,00	100,00	2,09	Sim
7 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	814	48.283.797/0001-08	104,00	104,00	4,00	Sim
8 ANA LU CONFECCOES LTDA	952	57.230.974/0001-89	104,63	104,63	0,61	Sim
9 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	727	49.368.341/0001-03	104,63	104,63	0,00	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	305	35.467.715/0001-33	104,63	104,63	0,00	Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	534	30.759.356/0001-74	99,63	61,90		Sim
2 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	984	63.721.909/0001-59	99,63	69,99	13,07	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	478	07.294.295/0001-03	99,00	70,00	0,01	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	592	41.505.867/0001-86	99,63	87,00	24,29	Sim
5 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	016	10.242.466/0001-57	99,63	97,98	12,62	Sim
6 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	768	48.603.751/0001-29	99,00	98,00	0,02	Sim
7 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	343	48.283.797/0001-08	99,60	99,60	1,63	Sim
8 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	583	35.467.715/0001-33	99,63	99,63	0,03	Sim
9 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	420	49.368.341/0001-03	99,63	99,63	0,00	Sim
10 ANA LU CONFECCOES LTDA	243	57.230.974/0001-89	99,63	99,63	0,00	Sim

LOTE 89

	CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	033	30.759.356/0001-74	129,99	88,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	620	47.032.374/0001-52	129,00	89,90	2,16	Sim
3 TANIA MARA PINHEIRO EPP	429	05.834.259/0001-51	102,00	102,00	13,46	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	544	49.368.341/0001-03	129,99	110,00	7,84	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	256	41.505.867/0001-86	129,99	125,00	13,64	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	473	43.496.899/0001-98	129,99	127,23	1,78	Sim
7 ART ESTAMPARIA LTDA	920	34.518.825/0001-14	128,00	128,00	0,61	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	486	41.591.664/0001-50	129,90	129,90	1,48	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	684	35.467.715/0001-33	129,99	129,99	0,07	Sim
10 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	698	37.126.327/0001-14	129,99	129,99	0,00	Sim
11 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	515	10.242.466/0001-57	129,99	129,99	0,00	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	922	57.230.974/0001-89	129,99	129,99	0,00	Sim

LOTE 90

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	255	30.759.356/0001-74	131,12	79,90		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	946	47.032.374/0001-52	131,00	99,00	23,90	Sim
3 TANIA MARA PINHEIRO EPP	673	05.834.259/0001-51	102,00	102,00	3,03	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	646	49.368.341/0001-03	131,12	124,99	22,54	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	079	41.505.867/0001-86	131,12	125,00	0,01	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	631	43.496.899/0001-98	131,12	127,23	1,78	Sim
7 ART ESTAMPARIA LTDA	615	34.518.825/0001-14	130,00	130,00	2,18	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	707	41.591.664/0001-50	131,10	131,10	0,85	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	994	35.467.715/0001-33	131,12	131,12	0,02	Sim
10 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	471	10.242.466/0001-57	131,12	131,12	0,00	Sim
11 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	969	37.126.327/0001-14	131,12	131,12	0,00	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	826	57.230.974/0001-89	131,12	131,12	0,00	Sim

LOTE 92

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	066	30.759.356/0001-74	131,12	79,90		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	414	47.032.374/0001-52	131,00	89,90	12,52	Sim
3 TANIA MARA PINHEIRO EPP	096	05.834.259/0001-51	106,00	106,00	17,91	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	723	49.368.341/0001-03	131,12	110,00	3,77	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	006	41.505.867/0001-86	131,12	125,00	13,64	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	011	43.496.899/0001-98	131,12	127,23	1,78	Sim
7 ART ESTAMPARIA LTDA	117	34.518.825/0001-14	130,00	130,00	2,18	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	404	41.591.664/0001-50	131,10	131,10	0,85	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	038	35.467.715/0001-33	131,12	131,12	0,02	Sim
10 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	336	10.242.466/0001-57	131,12	131,12	0,00	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	188	57.230.974/0001-89	131,12	131,12	0,00	Sim

LOTE 122

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	100	30.759.356/0001-74	84,99	67,90		Sim
2 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	395	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	23,71	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	846	13.655.221/0001-40	84,00	84,00	0,00	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	461	63.721.909/0001-59	84,99	84,99	1,18	Sim
5 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	601	35.467.715/0001-33	84,99	84,99	0,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	353	57.230.974/0001-89	84,99	84,99	0,00	Sim
7 OUTLET DOS TENIS LTDA	582	61.293.441/0001-13	84,99	84,99	0,00	Sim

LOTE 123

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	646	30.759.356/0001-74	94,99	60,00		Sim
2 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	650	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	40,00	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	175	13.655.221/0001-40	94,00	94,00	11,90	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	435	63.721.909/0001-59	94,99	94,99	1,05	Sim
5 OUTLET DOS TENIS LTDA	128	61.293.441/0001-13	94,99	94,99	0,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	929	57.230.974/0001-89	94,99	94,99	0,00	Sim
7 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	533	35.467.715/0001-33	94,99	94,99	0,00	Sim

LOTE 124

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	469	30.759.356/0001-74	89,99	64,90		Sim
2 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	050	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	29,43	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	442	13.655.221/0001-40	89,00	89,00	5,95	Sim
4 OUTLET DOS TENIS LTDA	521	61.293.441/0001-13	89,99	89,99	1,11	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	576	63.721.909/0001-59	89,99	89,99	0,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	396	57.230.974/0001-89	89,99	89,99	0,00	Sim
7 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	012	35.467.715/0001-33	89,99	89,99	0,00	Sim

LOTE 125

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	064	30.759.356/0001-74	99,99	60,00		Sim
2 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	051	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	40,00	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	323	13.655.221/0001-40	99,00	99,00	17,86	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	365	63.721.909/0001-59	99,99	99,99	1,00	Sim
5 ANA LU CONFECCOES LTDA	332	57.230.974/0001-89	99,99	99,99	0,00	Sim
6 OUTLET DOS TENIS LTDA	165	61.293.441/0001-13	99,99	99,99	0,00	Sim
7 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	291	35.467.715/0001-33	99,99	99,99	0,00	Sim

LOTE 126

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	429	30.759.356/0001-74	99,99	64,90		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	326	51.621.518/0001-83	99,99	74,29	14,47	Sim
3 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	663	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	13,07	Sim
4 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	697	13.655.221/0001-40	99,00	99,00	17,86	Sim
5 OUTLET DOS TENIS LTDA	798	61.293.441/0001-13	99,99	99,99	1,00	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	707	63.721.909/0001-59	99,99	99,99	0,00	Sim
7 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	294	35.467.715/0001-33	99,99	99,99	0,00	Sim
8 ANA LU CONFECCOES LTDA	666	57.230.974/0001-89	99,99	99,99	0,00	Sim

LOTE 127

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	479	30.759.356/0001-74	79,99	64,90		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	349	51.621.518/0001-83	79,99	74,29	14,47	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	060	13.655.221/0001-40	79,00	79,00	6,34	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	956	63.721.909/0001-59	79,99	79,99	1,25	Sim
5 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	214	35.467.715/0001-33	79,99	79,99	0,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	707	57.230.974/0001-89	79,99	79,99	0,00	Sim
7 OUTLET DOS TENIS LTDA	611	61.293.441/0001-13	79,99	79,99	0,00	Sim
8 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	262	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	5,01	Sim

LOTE 128

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	939	30.759.356/0001-74	79,99	64,80		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	851	51.621.518/0001-83	79,99	74,29	14,65	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	012	13.655.221/0001-40	79,00	79,00	6,34	Sim
4 OUTLET DOS TENIS LTDA	443	61.293.441/0001-13	79,99	79,99	1,25	Sim
5 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	453	35.467.715/0001-33	79,99	79,99	0,00	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	749	63.721.909/0001-59	79,99	79,99	0,00	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	889	57.230.974/0001-89	79,99	79,99	0,00	Sim
8 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	484	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	5,01	Sim

LOTE 129

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	459	30.759.356/0001-74	79,99	64,70		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	025	51.621.518/0001-83	79,99	74,29	14,82	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	606	13.655.221/0001-40	79,00	79,00	6,34	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	539	63.721.909/0001-59	79,99	79,99	1,25	Sim
5 ANA LU CONFECCOES LTDA	076	57.230.974/0001-89	79,99	79,99	0,00	Sim
6 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	689	35.467.715/0001-33	79,99	79,99	0,00	Sim
7 OUTLET DOS TENIS LTDA	174	61.293.441/0001-13	79,99	79,99	0,00	Sim
8 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	911	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	5,01	Sim

LOTE 130

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	294	30.759.356/0001-74	79,99	64,90		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	986	51.621.518/0001-83	79,99	74,29	14,47	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	826	13.655.221/0001-40	79,00	79,00	6,34	Sim
4 ANA LU CONFECCOES LTDA	415	57.230.974/0001-89	79,99	79,99	1,25	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	941	63.721.909/0001-59	79,99	79,99	0,00	Sim
6 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	513	35.467.715/0001-33	79,99	79,99	0,00	Sim
7 OUTLET DOS TENIS LTDA	978	61.293.441/0001-13	79,99	79,99	0,00	Sim
8 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	078	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	5,01	Sim

LOTE 131

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	972	30.759.356/0001-74	79,99	60,00		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	515	51.621.518/0001-83	79,99	74,29	23,82	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	085	13.655.221/0001-40	79,00	79,00	6,34	Sim
4 ANA LU CONFECCOES LTDA	977	57.230.974/0001-89	79,99	79,99	1,25	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	173	63.721.909/0001-59	79,99	79,99	0,00	Sim

6 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	529	35.467.715/0001-33	79,99	79,99	0,00	Sim
7 OUTLET DOS TENIS LTDA	306	61.293.441/0001-13	79,99	79,99	0,00	Sim
8 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	199	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	5,01	Sim

LOTE 132

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	026	30.759.356/0001-74	79,99	60,00		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	034	51.621.518/0001-83	79,99	74,29	23,82	Sim
3 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	972	13.655.221/0001-40	79,00	79,00	6,34	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	263	63.721.909/0001-59	79,99	79,99	1,25	Sim
5 OUTLET DOS TENIS LTDA	739	61.293.441/0001-13	79,99	79,99	0,00	Sim
6 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	205	35.467.715/0001-33	79,99	79,99	0,00	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	463	57.230.974/0001-89	79,99	79,99	0,00	Sim
8 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	562	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	5,01	Sim

LOTE 133

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	679	30.759.356/0001-74	99,99	64,90		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	895	51.621.518/0001-83	99,99	74,29	14,47	Sim
3 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	408	63.721.909/0001-59	79,99	79,99	7,67	Sim
4 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	983	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	5,01	Sim
5 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	429	13.655.221/0001-40	99,00	99,00	17,86	Sim
6 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	290	35.467.715/0001-33	99,99	99,99	1,00	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	971	57.230.974/0001-89	99,99	99,99	0,00	Sim
8 OUTLET DOS TENIS LTDA	505	61.293.441/0001-13	99,99	99,99	0,00	Sim

LOTE 134

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	697	30.759.356/0001-74	99,99	67,50		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	512	51.621.518/0001-83	99,99	74,29	10,06	Sim
3 ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES	028	52.307.148/0001-77	84,00	84,00	13,07	Sim
4 NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇOES	617	13.655.221/0001-40	99,00	99,00	17,86	Sim
5 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	493	35.467.715/0001-33	99,99	99,99	1,00	Sim
6 OUTLET DOS TENIS LTDA	031	61.293.441/0001-13	99,99	99,99	0,00	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	596	57.230.974/0001-89	99,99	99,99	0,00	Sim
8 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	104	63.721.909/0001-59	99,99	99,99	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:922C6C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 17/2026**, **processo administrativo nº 4589/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de vestuário, calçados e acessórios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA
CNPJ/CPF: 63.721.909/0001-59

LOTE 34
Valor Total do Lote: 5.549,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO FEMININO TAMANHO 38, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	PROPRIA CALÇA JEANS	UN	100	R$ 55,4900	R$ 5.549,0000

LOTE 35
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO FEMININO TAMANHO 38, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO	PROPRIA CALÇA JEANS	UN	100	R$ 60,0000	R$ 6.000,0000

	ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.					

LOTE 36
Valor Total do Lote: 5.559,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO FEMININO TAMANHO 40, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	PROPRIA CALÇA JEANS	UN	100	R$ 55,5900	R$ 5.559,0000

LOTE 39
Valor Total do Lote: 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO MASCULINO TAMANHO 16, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	MMS CALÇA JEANS	UN	100	R$ 75,5000	R$ 7.550,0000

LOTE 40
Valor Total do Lote: 5.395,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO MASCULINO TAMANHO 36, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	PROPRIA CALÇA JEANS	UN	100	R$ 53,9500	R$ 5.395,0000

LOTE 41
Valor Total do Lote: 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO MASCULINO TAMANHO 38, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	CAEDU CALÇA JEANS	UN	100	R$ 53,8000	R$ 5.380,0000

LOTE 42
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO MASCULINO TAMANHO 40, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	CAEDU CALÇA JEANS	UN	100	R$ 50,0000	R$ 5.000,0000

LOTE 76
Valor Total do Lote: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CUECA INFANTIL TAMANHO 12 ANOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E	TORRA CUECA	UN	100	R$ 7,9900	R$ 799,0000

LOTE 81
Valor Total do Lote: 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CUECA TAMANHO G DE ADULTO CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRAVEIS, COMO ALGODAO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODAO COM ELASTANO, ELASTICOS MACIOS DA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTAVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	DOM TAMANHO G	UN	100	R$ 8,4900	R$ 849,0000

Valor Total Homologado – R$ 42.081,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: gestorsocial.palm@gmail.com, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.4 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo
com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 13 de abril de 2026.

Testemunhas:

_____

Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	800	63.721.909/0001-59	60,00	55,49		Sim
2 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	393	35.467.715/0001-33	60,00	60,00	8,13	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	690	07.294.295/0001-03	60,00	60,00	0,00	Sim
4 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	992	48.283.797/0001-08	60,00	60,00	0,00	Sim
5 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	584	49.368.341/0001-03	60,00	60,00	0,00	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	371	57.230.974/0001-89	60,00	60,00	0,00	Sim

LOTE 35

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	993	63.721.909/0001-59	60,00	60,00		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	080	07.294.295/0001-03	60,00	60,00	0,00	Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	145	63.721.909/0001-59	60,00	55,59		Sim
2 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	922	35.467.715/0001-33	60,00	60,00	7,93	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	421	07.294.295/0001-03	60,00	60,00	0,00	Sim
4 ANA LU CONFECCOES LTDA	599	57.230.974/0001-89	60,00	60,00	0,00	Sim
5 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	519	48.283.797/0001-08	60,00	60,00	0,00	Sim
6 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	716	49.368.341/0001-03	60,00	60,00	0,00	Sim

LOTE 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	781	63.721.909/0001-59	103,00	75,50		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	419	41.505.867/0001-86	103,96	80,00	5,96	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	646	07.294.295/0001-03	100,00	80,00	0,00	Sim
4 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	226	10.242.466/0001-57	103,96	99,98	24,98	Sim
5 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	070	48.283.797/0001-08	103,00	103,00	3,02	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	652	57.230.974/0001-89	103,96	103,96	0,93	Sim
7 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	344	35.467.715/0001-33	103,96	103,96	0,00	Sim

LOTE 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	888	63.721.909/0001-59	54,99	53,95		Sim
2 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	968	48.283.797/0001-08	54,00	54,00	0,09	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	464	07.294.295/0001-03	54,00	54,00	0,00	Sim
4 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	160	35.467.715/0001-33	54,99	54,99	1,83	Sim
5 ANA LU CONFECCOES LTDA	225	57.230.974/0001-89	54,99	54,99	0,00	Sim

LOTE 41

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	236	63.721.909/0001-59	54,95	53,80		Sim
2 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	439	48.283.797/0001-08	54,00	54,00	0,37	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	938	07.294.295/0001-03	54,90	54,90	1,67	Sim
4 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	158	35.467.715/0001-33	54,95	54,95	0,09	Sim
5 ANA LU CONFECCOES LTDA	763	57.230.974/0001-89	54,95	54,95	0,00	Sim

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	636	63.721.909/0001-59	54,95	50,00		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	902	07.294.295/0001-03	54,90	53,00	6,00	Sim
3 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	117	48.283.797/0001-08	54,00	54,00	1,89	Sim
4 ANA LU CONFECCOES LTDA	799	57.230.974/0001-89	54,95	54,95	1,76	Sim
5 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	705	35.467.715/0001-33	54,95	54,95	0,00	Sim

LOTE 76

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	932	63.721.909/0001-59	10,97	7,99		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	586	41.505.867/0001-86	10,97	8,00	0,13	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	715	07.294.295/0001-03	10,90	8,00	0,00	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	616	30.759.356/0001-74	10,97	10,00	25,00	Sim
5 ANA LU CONFECCOES LTDA	908	57.230.974/0001-89	10,97	10,97	9,70	Sim

LOTE 81

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	203	63.721.909/0001-59	12,89	8,49		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	359	41.505.867/0001-86	12,99	9,00	6,01	Sim
3 WPPT CONFECÇÕES LTDA	414	45.438.114/0001-56	12,00	10,01	11,22	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	396	07.294.295/0001-03	12,90	12,90	28,87	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	609	30.759.356/0001-74	12,99	12,99	0,70	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	412	57.230.974/0001-89	12,99	12,99	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0F83C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 17/2026**, **processo administrativo nº 4589/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de vestuário, calçados e acessórios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: Brutextil LTDA
CNPJ/CPF: 47.032.374/0001-52

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO G DE ADULTO, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES NEUTRAS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	Própria TR	UN	50	R$ 48,7000	R$ 2.435,0000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO M DE ADULTO, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES NEUTRAS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	Própria TR	UN	50	R$ 49,7000	R$2.485,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BODY UNISSEX MANGA CURTA PARA BEBÊ, TAMANHO GG, TECIDO: ALGODÃO 100%, RESPIRÁVEL E HIPOALERGÊNICO. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA E ABERTURA FACILITADA PARA VESTIR. ESTAMPAS: GERALMENTE COLORIDAS E COM TEMAS INFANTIS. FECHAMENTO: PODE TER BOTÕES DE PRESSÃO NO OMBRO PARA FACILITAR O USO.	Própria TR	UN	50	R$ 10,9000	R$ 545,0000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BODY UNISSEX MANGA CURTA PARA BEBÊ, TAMANHO M, TECIDO: ALGODÃO 100%, RESPIRÁVEL E HIPOALERGÊNICO. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA E ABERTURA FACILITADA PARA VESTIR. ESTAMPAS: GERALMENTE COLORIDAS E COM TEMAS INFANTIS. FECHAMENTO: PODE TER BOTÕES DE PRESSÃO NO OMBRO PARA FACILITAR O USO.	Própria TR	UN	50	R$ 10,9000	R$ 545,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BODY UNISSEX MANGA LONGA PARA BEBÊ, TAMANHO GG, TECIDO: 100% ALGODÃO, SUAVE E RESPIRÁVEL, IDEAL PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ. DESIGN: FECHAMENTO ENTRE AS PERNAS COM BOTÕES DE PRESSÃO PARA FACILITAR A TROCA DE FRALDAS. ESTAMPAS E CORES: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS DIVERTIDAS, COM TEMAS INFANTIS. FECHAMENTO: PODE TER BOTÕES DE PRESSÃO NO OMBRO PARA FACILITAR O USO.	Própria TR	UN	50	R$ 10,9000	R$ 545,0000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BODY UNISSEX MANGA LONGA PARA BEBÊ, TAMANHO M, TECIDO: 100% ALGODÃO, SUAVE E RESPIRÁVEL, IDEAL PARA A PELE DELICADA DO BEBÊ. DESIGN: FECHAMENTO ENTRE AS PERNAS COM BOTÕES DE PRESSÃO PARA FACILITAR A TROCA DE FRALDAS. ESTAMPAS E CORES: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS DIVERTIDAS, COM TEMAS INFANTIS. FECHAMENTO: PODE TER BOTÕES DE PRESSÃO NO OMBRO PARA FACILITAR O USO.	Própria TR	UN	50	R$ 10,9000	R$ 545,0000

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETON UNISSEX PARA BEBÊ, TAMANHO GG, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS OU VIBRANTES, ALGUMAS COM ESTAMPAS INFANTIS OU DETALHES COMO BOLSOS. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE, IDEAL PARA MANTER O BEBÊ AQUECIDO	Própria TR	UN	50	R$ 22,9000	R$ 1.145,0000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETON UNISSEX PARA BEBÊ, TAMANHO M, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS OU VIBRANTES, ALGUMAS COM ESTAMPAS INFANTIS OU DETALHES COMO BOLSOS. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE, IDEAL PARA MANTER O BEBÊ AQUECIDO	Própria TR	UN	50	R$ 22,9000	R$ 1.145,0000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX, TAMANHO 10, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS OU VIBRANTES, ALGUMAS COM ESTAMPAS INFANTIS. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.	Própria TR	UN	100	R$ 22,9000	R$ 2.290,0000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX, TAMANHO 12, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS NEUTROS,. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.	Própria TR	UN	100	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX, TAMANHO 14, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS NEUTROS,. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.	Própria TR	UN	100	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX, TAMANHO 16, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS NEUTROS,. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.	Própria TR	UN	100	R$ 25,9000	R$ 2.590,0000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETON UNISSEX, TAMANHO 2, FEITA DE	Própria TR	UN	50	R$ 19,8000	R$ 990,0000

	MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS OU VIBRANTES, ALGUMAS COM ESTAMPAS INFANTIS. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.					

LOTE 24

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETON UNISSEX, TAMANHO 4, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS OU VIBRANTES, ALGUMAS COM ESTAMPAS INFANTIS. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.	Própria TR	UN	100	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000

LOTE 25

Valor Total do Lote: 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETON UNISSEX, TAMANHO 8, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS OU VIBRANTES, ALGUMAS COM ESTAMPAS INFANTIS. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.	Própria TR	UN	100	R$ 19,9000	R$ 1.990,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX, TAMANHO G DE ADULTO, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS NEUTROS,. CONFORTO: INTERIOR	Própria TR	UN	100	R$ 23,8000	R$ 2.380,0000

LOTE 27

Valor Total do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX, TAMANHO GG DE ADULTO, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS NEUTROS,. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.	Própria TR	UN	100	R$ 23,8000	R$ 2.380,0000

LOTE 28

Valor Total do Lote: 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX, TAMANHO M DE ADULTO, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS NEUTROS,. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.	Própria TR	UN	100	R$ 24,4000	R$ 2.440,0000

LOTE 29

Valor Total do Lote: 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX, TAMANHO P DE ADULTO, FEITA DE MATERIAL MACIO, DE ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, MACIO E RESPIRÁVEL. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FACILIDADE DE VESTIR. CORES E ESTILOS NEUTROS,. CONFORTO: INTERIOR FELPADO OU SUAVE.	Própria TR	UN	100	R$ 24,4900	R$ 2.449,0000

LOTE 31

Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇA MIJÃO UNISSEX TAMANHO M , TECIDO: ALGODÃO MACIO E RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. DESIGN: CINTURA ELÁSTICA, COM OU SEM PEZINHO, FACILITANDO O VESTIR E MANTENDO O BEBÊ AQUECIDO. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS OU VIBRANTES, LISAS OU COM ESTAMPAS INFANTIS.	Própria TR	UN	50	R$ 9,9000	R$ 495,0000

LOTE 52

Valor Total do Lote: 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO 02, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 8,8700	R$ 887,0000

LOTE 53

Valor Total do Lote: 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO 04, TECIDO:	Própria TR	UN	100	R$ 9,8600	R$ 986,0000

	GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.					

LOTE 54
Valor Total do Lote: 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO 06, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 10,5900	R$ 1.059,0000

LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO 08, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 10,8500	R$ 1.085,0000

LOTE 56
Valor Total do Lote: 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO 10, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 12,8900	R$ 1.289,0000

LOTE 57
Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO 12, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 12,9000	R$ 1.290,0000

LOTE 58
Valor Total do Lote: 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO 16, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS NEUTRAS.	Própria TR	UN	100	R$ 13,7500	R$ 1.375,0000

LOTE 59
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO G DE ADULTO, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS NEUTRAS.	Própria TR	UN	100	R$ 13,5000	R$ 1.350,0000

LOTE 60
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO GG DE ADULTO, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS NEUTRAS.	Própria TR	UN	100	R$ 13,5000	R$ 1.350,0000

LOTE 61
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO M DE ADULTO, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS NEUTRAS.	Própria TR	UN	100	R$ 13,5000	R$ 1.350,0000

LOTE 62
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA, TAMANHO P DE ADULTO, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS NEUTRAS.	Própria TR	UN	100	R$ 13,5000	R$ 1.350,0000

LOTE 63
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total

1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA TAMANHO 02, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 13,5000	R$ 1.350,0000

LOTE 64

Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA TAMANHO 04, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 13,5000	R$ 1.350,0000

LOTE 65

Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA TAMANHO 06, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 13,5000	R$ 1.350,0000

LOTE 66

Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA TAMANHO 08, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 13,0000	R$ 1.300,0000

LOTE 67

Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA TAMANHO 10, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS LÚDICAS, COM TEMAS INFANTIS.	Própria TR	UN	100	R$ 12,5000	R$ 1.250,0000

LOTE 70

Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA TAMANHO M DE ADULTO, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES NEUTRAS	Própria TR	UN	100	R$ 13,0000	R$ 1.300,0000

LOTE 72

Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA PARA BEBÊ, TAMANHO GG TECIDO: ALGODÃO 100%, RESPIRÁVEL E HIPOALERGÊNICO. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA E ABERTURA FACILITADA PARA VESTIR. ESTAMPAS: GERALMENTE COLORIDAS E COM TEMAS INFANTIS. FECHAMENTO: PODE TER BOTÕES DE PRESSÃO NO OMBRO PARA FACILITAR O USO.	Própria TR	UN	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000

LOTE 73

Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX MANGA CURTA PARA BEBÊ, TAMANHO M, TECIDO: ALGODÃO 100%, RESPIRÁVEL E HIPOALERGÊNICO. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA E ABERTURA FACILITADA PARA VESTIR. ESTAMPAS: GERALMENTE COLORIDAS E COM TEMAS INFANTIS. FECHAMENTO: PODE TER BOTÕES DE PRESSÃO NO OMBRO PARA FACILITAR O USO.	Própria TR	UN	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000

LOTE 74

Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA PARA BEBÊ, TAMANHO GG, TECIDO: ALGODÃO 100%, RESPIRÁVEL E HIPOALERGÊNICO. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA E ABERTURA FACILITADA PARA VESTIR. ESTAMPAS: GERALMENTE COLORIDAS E COM TEMAS INFANTIS. FECHAMENTO: PODE TER BOTÕES DE PRESSÃO NO OMBRO PARA FACILITAR O USO.	Própria TR	UN	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000

LOTE 75

Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA PARA BEBÊ, TAMANHO M, TECIDO: ALGODÃO 100%, RESPIRÁVEL E HIPOALERGÊNICO. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA E ABERTURA FACILITADA PARA VESTIR.	Própria TR	UN	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000

	ESTAMPAS: GERALMENTE COLORIDAS E COM TEMAS INFANTIS. FECHAMENTO: PODE TER BOTÕES DE PRESSÃO NO OMBRO PARA FACILITAR O USO.					

LOTE 85
Valor Total do Lote: 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO 10, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	Própria TR	UN	50	R$ 89,9000	R$ 4.495,0000

LOTE 86
Valor Total do Lote: 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO 12, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	Própria TR	UN	50	R$ 89,9000	R$ 4.495,0000

LOTE 87
Valor Total do Lote: 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO 14, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	Própria TR	UN	50	R$ 84,9000	R$ 4.245,0000

LOTE 88
Valor Total do Lote: 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO 16, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	Própria TR	UN	50	R$ 86,9000	R$ 4.345,0000

LOTE 91
Valor Total do Lote: 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO 6, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	Própria TR	UN	50	R$ 79,8000	R$ 3.990,0000

LOTE 93
Valor Total do Lote: 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO G DE ADULTO, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER)	Própria TR	UN	30	R$ 109,8000	R$ 3.294,0000

	OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS					

LOTE 94

Valor Total do Lote: 3.291,00 (três mil, duzentos e noventa e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO GG DE ADULTO, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	Própria TR	UN	30	R$ 109,7000	R$ 3.291,0000

LOTE 95

Valor Total do Lote: 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO M DE ADULTO, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	Própria TR	UN	30	R$ 105,2000	R$ 3.156,0000

LOTE 96

Valor Total do Lote: 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	JAQUETA DE FRIO, TAMANHO P DE ADULTO, BOLSOS COM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO: GERALMENTE FEITAS DE TECIDOS RESISTENTES AO VENTO E À ÁGUA, COMO POLIÉSTER, NYLON OU OUTROS MATERIAIS IMPERMEÁVEIS, PARA GARANTIR QUE A CRIANÇA FIQUE SECA E PROTEGIDA DO VENTO. ISOLAMENTO: USAM ENCHIMENTOS DE FIBRAS SINTÉTICAS (COMO POLIÉSTER) OU NATURAIS (COMO PENAS DE GANSO), QUE AJUDAM A MANTER O CALOR DO CORPO. FORRO INTERNO: FORROS DE LÃ, ALGODÃO OU MATERIAIS TÉRMICOS. CAPUZ FORRADO, ALGUNS REMOVÍVEIS, COM OU SEM PELES SINTÉTICAS, PARA PROTEGER A CABEÇA E O ROSTO DO FRIO. FECHOS COM ZÍPERES FORTES E FÁCEIS DE MANUSEAR. PUNHOS AJUSTÁVEIS, CORES NEUTRAS	Própria TR	UN	50	R$ 79,8000	R$ 3.990,0000

LOTE 102

Valor Total do Lote: 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS FEMININO TAMANHO 10, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPA	Própria TR	UN	100	R$ 17,9000	R$ 1.790,0000

LOTE 103

Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS FEMININO TAMANHO 12, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPA	Própria TR	UN	100	R$ 18,7000	R$ 1.870,0000

LOTE 105

Valor Total do Lote: 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS FEMININO TAMANHO 2, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	Própria TR	UN	50	R$ 17,8500	R$ 892,5000

LOTE 107

Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS FEMININO TAMANHO 6, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU	Própria TR	UN	100	R$ 19,0000	R$ 1.900,0000

	ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.					

LOTE 108
Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS FEMININO TAMANHO 8, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	Própria TR	UN	100	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000

LOTE 113
Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS MASCULINO TAMANHO 12, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	Própria TR	UN	100	R$ 18,7000	R$ 1.870,0000

LOTE 115
Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS MASCULINO TAMANHO 2, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	Própria TR	UN	100	R$ 18,7000	R$ 1.870,0000

LOTE 116
Valor Total do Lote: 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS MASCULINO TAMANHO 4, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	Própria TR	UN	100	R$ 19,5500	R$ 1.955,0000

LOTE 117
Valor Total do Lote: 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS MASCULINO TAMANHO 6, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	Própria TR	UN	100	R$ 19,6500	R$ 1.965,0000

LOTE 118
Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS MASCULINO TAMANHO 8, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	Própria TR	UN	100	R$ 28,0000	R$ 2.800,0000

Valor Total Homologado – R$ 112.482,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: gestorsocial.palm@gmail.com, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.4 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:

Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo
com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 13 de abril de 2026.

Testemunhas:

_____

Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	765	47.032.374/0001-52	78,00	48,70		Sim
2 JUAR BRINDES LTDA	616	50.750.151/0001-35	78,40	55,00	12,94	Sim
3 GIOPATO LTDA	635	52.014.499/0001-90	78,40	62,84	14,25	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	591	41.505.867/0001-86	78,40	63,00	0,25	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	919	49.441.824/0001-96	78,40	64,00	1,59	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	011	30.759.356/0001-74	78,40	66,98	4,66	Sim
7 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	179	43.496.899/0001-98	78,40	71,42	6,63	Sim
8 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	845	07.294.295/0001-03	75,00	75,00	5,01	Sim
9 TANIA MARA PINHEIRO EPP	110	05.834.259/0001-51	75,00	75,00	0,00	Sim
10 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	660	10.242.466/0001-57	78,40	75,00	0,00	Sim
11 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	624	48.603.751/0001-29	78,00	78,00	4,00	Sim
12 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	667	11.991.420/0001-01	78,00	78,00	0,00	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	314	41.591.664/0001-50	78,40	78,40	0,51	Sim
14 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	648	48.283.797/0001-08	78,40	78,40	0,00	Sim
15 M2M CONFECÇÕES LTDA	375	48.135.786/0001-80	78,40	78,40	0,00	Sim
16 ANA LU CONFECCOES LTDA	201	57.230.974/0001-89	78,40	78,40	0,00	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	911	35.467.715/0001-33	78,40	78,40	0,00	Sim
18 ART ESTAMPARIA LTDA	752	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	53,06	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	847	47.032.374/0001-52	78,00	40,70		Sim
2 JUAR BRINDES LTDA	840	50.750.151/0001-35	78,40	55,00	10,66	Sim
3 GIOPATO LTDA	905	52.014.499/0001-90	78,40	62,99	14,53	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	490	41.505.867/0001-86	78,40	63,00	0,02	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	482	49.441.824/0001-96	78,40	64,00	1,59	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	876	30.759.356/0001-74	78,40	70,00	9,38	Sim
7 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	307	43.496.899/0001-98	78,40	71,42	2,03	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	474	05.834.259/0001-51	75,00	75,00	5,01	Sim
9 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	998	48.603.751/0001-29	78,00	78,00	4,00	Sim
10 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	961	07.294.295/0001-03	78,00	78,00	0,00	Sim
11 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	151	11.991.420/0001-01	78,00	78,00	0,00	Sim
12 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	734	37.126.327/0001-14	78,35	78,35	0,45	Sim
13 M2M CONFECÇÕES LTDA	609	48.135.786/0001-80	78,40	78,40	0,06	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	125	57.230.974/0001-89	78,40	78,40	0,00	Sim
15 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	105	48.283.797/0001-08	78,40	78,40	0,00	Sim
16 AZO PRODUTOS LTDA	103	41.591.664/0001-50	78,40	78,40	0,00	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	197	35.467.715/0001-33	78,40	78,40	0,00	Sim
18 ART ESTAMPARIA LTDA	567	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	53,06	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	747	47.032.374/0001-52	19,00	10,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	758	41.505.867/0001-86	20,00	14,00	28,44	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	919	30.759.356/0001-74	20,00	17,00	21,43	Sim
4 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	019	48.603.751/0001-29	20,00	20,00	17,65	Sim
5 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	520	07.294.295/0001-03	20,00	20,00	0,00	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	752	63.721.909/0001-59	20,00	20,00	0,00	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	225	57.230.974/0001-89	20,00	20,00	0,00	Sim
8 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	429	48.283.797/0001-08	50,00	50,00	150,00	Sim
9 ART ESTAMPARIA LTDA	037	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	140,00	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	387	47.032.374/0001-52	19,00	10,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	384	41.505.867/0001-86	20,00	14,00	28,44	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	012	30.759.356/0001-74	20,00	17,00	21,43	Sim
4 ANA LU CONFECCOES LTDA	438	57.230.974/0001-89	20,00	20,00	17,65	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	110	48.603.751/0001-29	20,00	20,00	0,00	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	351	63.721.909/0001-59	20,00	20,00	0,00	Sim
7 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	722	07.294.295/0001-03	20,00	20,00	0,00	Sim
8 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	013	48.283.797/0001-08	50,00	50,00	150,00	Sim
9 ART ESTAMPARIA LTDA	263	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	140,00	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	267	47.032.374/0001-52	19,00	10,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	259	41.505.867/0001-86	20,00	14,00	28,44	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	404	30.759.356/0001-74	20,00	17,00	21,43	Sim
4 ANA LU CONFECCOES LTDA	610	57.230.974/0001-89	20,00	20,00	17,65	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	624	48.603.751/0001-29	20,00	20,00	0,00	Sim
6 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	338	07.294.295/0001-03	20,00	20,00	0,00	Sim
7 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	833	48.283.797/0001-08	50,00	50,00	150,00	Sim
8 ART ESTAMPARIA LTDA	903	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	140,00	Sim

LOTE 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	468	47.032.374/0001-52	19,00	10,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	376	41.505.867/0001-86	20,00	14,00	28,44	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	653	30.759.356/0001-74	20,00	17,00	21,43	Sim
4 ANA LU CONFECCOES LTDA	283	57.230.974/0001-89	20,00	20,00	17,65	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	339	63.721.909/0001-59	20,00	20,00	0,00	Sim
6 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	694	48.603.751/0001-29	20,00	20,00	0,00	Sim
7 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	154	07.294.295/0001-03	20,00	20,00	0,00	Sim
8 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	762	48.283.797/0001-08	50,00	50,00	150,00	Sim
9 ART ESTAMPARIA LTDA	456	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	140,00	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	886	47.032.374/0001-52	35,00	22,90		Sim
2 GIOPATO LTDA	825	52.014.499/0001-90	36,00	23,00	0,44	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	174	41.505.867/0001-86	36,00	24,00	4,35	Sim
4 FAROL IND E COM LTDA	040	49.441.824/0001-96	36,00	34,99	45,79	Sim
5 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	972	07.294.295/0001-03	35,00	35,00	0,03	Sim
6 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	503	49.368.341/0001-03	36,00	36,00	2,86	Sim
7 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	962	48.283.797/0001-08	36,00	36,00	0,00	Sim
8 ANA LU CONFECCOES LTDA	323	57.230.974/0001-89	36,00	36,00	0,00	Sim
9 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	018	30.759.356/0001-74	36,00	36,00	0,00	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	163	05.834.259/0001-51	36,00	36,00	0,00	Sim
11 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	650	48.603.751/0001-29	36,00	36,00	0,00	Sim
12 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	625	63.721.909/0001-59	36,00	36,00	0,00	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	472	41.591.664/0001-50	36,00	36,00	0,00	Sim
14 ART ESTAMPARIA LTDA	236	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	233,33	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	356	47.032.374/0001-52	35,00	22,90		Sim
2 GIOPATO LTDA	238	52.014.499/0001-90	36,00	23,00	0,44	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	914	41.505.867/0001-86	36,00	24,00	4,35	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	171	49.368.341/0001-03	36,00	34,60	44,17	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	935	49.441.824/0001-96	36,00	34,99	1,13	Sim
6 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	373	07.294.295/0001-03	35,00	35,00	0,03	Sim
7 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	046	30.759.356/0001-74	36,00	35,04	0,11	Sim
8 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	299	48.283.797/0001-08	36,00	36,00	2,74	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	639	63.721.909/0001-59	36,00	36,00	0,00	Sim
10 AZO PRODUTOS LTDA	910	41.591.664/0001-50	36,00	36,00	0,00	Sim
11 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	135	48.603.751/0001-29	36,00	36,00	0,00	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	683	57.230.974/0001-89	36,00	36,00	0,00	Sim
13 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	044	37.126.327/0001-14	36,00	36,00	0,00	Sim
14 ART ESTAMPARIA LTDA	550	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	233,33	Sim

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	801	47.032.374/0001-52	35,00	22,90		Sim
2 GIOPATO LTDA	640	52.014.499/0001-90	35,30	23,00	0,44	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	863	41.505.867/0001-86	35,30	24,00	4,35	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	186	49.368.341/0001-03	35,30	34,89	45,38	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	870	49.441.824/0001-96	35,30	34,99	0,29	Sim
6 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	155	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	0,03	Sim
7 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	283	07.294.295/0001-03	35,00	35,00	0,00	Sim
8 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	760	37.126.327/0001-14	35,25	35,25	0,71	Sim
9 AZO PRODUTOS LTDA	299	41.591.664/0001-50	35,30	35,30	0,14	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	656	30.759.356/0001-74	35,30	35,30	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	163	35.467.715/0001-33	35,30	35,30	0,00	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	474	57.230.974/0001-89	35,30	35,30	0,00	Sim
13 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	897	48.283.797/0001-08	35,30	35,30	0,00	Sim
14 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	738	63.721.909/0001-59	35,30	35,30	0,00	Sim
15 ART ESTAMPARIA LTDA	602	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	239,94	Sim

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	801	47.032.374/0001-52	35,00	22,90		Sim
2 GIOPATO LTDA	640	52.014.499/0001-90	35,30	23,00	0,44	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	863	41.505.867/0001-86	35,30	24,00	4,35	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	186	49.368.341/0001-03	35,30	34,89	45,38	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	870	49.441.824/0001-96	35,30	34,99	0,29	Sim
6 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	155	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	0,03	Sim
7 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	283	07.294.295/0001-03	35,00	35,00	0,00	Sim
8 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	760	37.126.327/0001-14	35,25	35,25	0,71	Sim
9 AZO PRODUTOS LTDA	299	41.591.664/0001-50	35,30	35,30	0,14	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	656	30.759.356/0001-74	35,30	35,30	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	163	35.467.715/0001-33	35,30	35,30	0,00	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	474	57.230.974/0001-89	35,30	35,30	0,00	Sim
13 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	897	48.283.797/0001-08	35,30	35,30	0,00	Sim
14 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	738	63.721.909/0001-59	35,30	35,30	0,00	Sim
15 ART ESTAMPARIA LTDA	602	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	239,94	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	567	47.032.374/0001-52	39,00	19,80		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	655	41.505.867/0001-86	39,90	24,00	21,21	Sim
3 GIOPATO LTDA	548	52.014.499/0001-90	39,90	24,80	3,33	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	317	49.368.341/0001-03	39,90	38,89	56,81	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	069	49.441.824/0001-96	39,90	38,99	0,26	Sim
6 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	565	48.603.751/0001-29	39,00	39,00	0,03	Sim
7 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	042	07.294.295/0001-03	39,00	39,00	0,00	Sim
8 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	204	48.283.797/0001-08	39,90	39,90	2,31	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	318	35.467.715/0001-33	39,90	39,90	0,00	Sim
10 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	006	63.721.909/0001-59	39,90	39,90	0,00	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	709	57.230.974/0001-89	39,90	39,90	0,00	Sim
12 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	869	30.759.356/0001-74	39,90	39,90	0,00	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	179	41.591.664/0001-50	39,90	39,90	0,00	Sim
14 ART ESTAMPARIA LTDA	507	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	200,75	Sim

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	052	47.032.374/0001-52	57,00	25,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	740	41.505.867/0001-86	57,63	28,00	8,11	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	676	49.368.341/0001-03	57,63	30,00	7,14	Sim
4 GIOPATO LTDA	760	52.014.499/0001-90	57,63	36,80	22,67	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	428	49.441.824/0001-96	57,63	52,00	41,30	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	458	43.496.899/0001-98	57,63	55,50	6,73	Sim
7 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	265	48.603.751/0001-29	57,00	57,00	2,70	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	906	05.834.259/0001-51	57,00	57,00	0,00	Sim
9 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	418	07.294.295/0001-03	57,00	57,00	0,00	Sim
10 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	782	48.283.797/0001-08	57,63	57,63	1,11	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	383	30.759.356/0001-74	57,63	57,63	0,00	Sim
12 AZO PRODUTOS LTDA	043	41.591.664/0001-50	57,63	57,63	0,00	Sim
13 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	435	35.467.715/0001-33	57,63	57,63	0,00	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	398	57.230.974/0001-89	57,63	57,63	0,00	Sim
15 ART ESTAMPARIA LTDA	822	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	108,22	Sim

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	747	47.032.374/0001-52	39,00	19,80		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	232	41.505.867/0001-86	39,90	23,00	16,16	Sim
3 GIOPATO LTDA	753	52.014.499/0001-90	39,90	24,80	7,83	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	701	49.368.341/0001-03	39,90	36,88	48,71	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	212	49.441.824/0001-96	39,90	37,00	0,33	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	963	30.759.356/0001-74	39,90	38,00	2,70	Sim
7 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	215	37.126.327/0001-14	39,00	39,00	2,63	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	662	05.834.259/0001-51	39,00	39,00	0,00	Sim
9 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	619	48.603.751/0001-29	39,00	39,00	0,00	Sim
10 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	436	48.283.797/0001-08	39,90	39,90	2,31	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	151	35.467.715/0001-33	39,90	39,90	0,00	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	542	57.230.974/0001-89	39,90	39,90	0,00	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	026	41.591.664/0001-50	39,90	39,90	0,00	Sim
14 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	649	07.294.295/0001-03	39,90	39,90	0,00	Sim
15 ART ESTAMPARIA LTDA	540	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	200,75	Sim

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	304	47.032.374/0001-52	45,00	19,80		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	092	41.505.867/0001-86	46,00	24,00	21,21	Sim
3 GIOPATO LTDA	312	52.014.499/0001-90	46,00	24,80	3,33	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	524	49.368.341/0001-03	46,00	35,99	45,12	Sim

5 FAROL IND E COM LTDA	131	49.441.824/0001-96	46,00	36,00	0,03	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	447	30.759.356/0001-74	46,00	36,90	2,50	Sim
7 TANIA MARA PINHEIRO EPP	159	05.834.259/0001-51	40,00	40,00	8,40	Sim
8 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	119	07.294.295/0001-03	45,00	45,00	12,50	Sim
9 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	364	48.283.797/0001-08	46,00	46,00	2,22	Sim
10 AZO PRODUTOS LTDA	663	41.591.664/0001-50	46,00	46,00	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	761	35.467.715/0001-33	46,00	46,00	0,00	Sim
12 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	272	37.126.327/0001-14	46,00	46,00	0,00	Sim
13 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	019	63.721.909/0001-59	46,00	46,00	0,00	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	239	57.230.974/0001-89	46,00	46,00	0,00	Sim
15 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	674	48.603.751/0001-29	46,00	46,00	0,00	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	651	47.032.374/0001-52	45,00	19,90		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	158	41.505.867/0001-86	46,00	24,00	20,60	Sim
3 GIOPATO LTDA	508	52.014.499/0001-90	46,00	24,80	3,33	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	754	49.368.341/0001-03	46,00	39,99	61,25	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	236	49.441.824/0001-96	46,00	41,99	5,00	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	315	05.834.259/0001-51	42,00	42,00	0,02	Sim
7 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	239	07.294.295/0001-03	45,00	45,00	7,14	Sim
8 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	869	35.467.715/0001-33	46,00	46,00	2,22	Sim
9 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	973	30.759.356/0001-74	46,00	46,00	0,00	Sim
10 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	367	48.283.797/0001-08	46,00	46,00	0,00	Sim
11 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	602	48.603.751/0001-29	46,00	46,00	0,00	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	943	57.230.974/0001-89	46,00	46,00	0,00	Sim
13 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	036	63.721.909/0001-59	46,00	46,00	0,00	Sim
14 AZO PRODUTOS LTDA	287	41.591.664/0001-50	46,00	46,00	0,00	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	561	47.032.374/0001-52	39,00	23,80		Sim
2 GIOPATO LTDA	015	52.014.499/0001-90	39,99	24,80	4,20	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	873	49.368.341/0001-03	39,99	27,00	8,87	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	987	41.505.867/0001-86	39,99	30,00	11,11	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	333	48.603.751/0001-29	39,00	39,00	30,00	Sim
6 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	793	48.283.797/0001-08	39,90	39,90	2,31	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	870	41.591.664/0001-50	39,90	39,90	0,00	Sim
8 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	236	35.467.715/0001-33	39,99	39,99	0,23	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	194	57.230.974/0001-89	39,99	39,99	0,00	Sim
10 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	419	07.294.295/0001-03	39,99	39,99	0,00	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	216	47.032.374/0001-52	39,00	23,80		Sim
2 GIOPATO LTDA	616	52.014.499/0001-90	39,99	24,80	4,20	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	329	49.368.341/0001-03	39,99	27,00	8,87	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	589	41.505.867/0001-86	39,99	32,00	18,52	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	311	48.603.751/0001-29	39,00	39,00	21,88	Sim
6 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	224	48.283.797/0001-08	39,90	39,90	2,31	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	081	41.591.664/0001-50	39,90	39,90	0,00	Sim
8 ANA LU CONFECCOES LTDA	522	57.230.974/0001-89	39,99	39,99	0,23	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	878	35.467.715/0001-33	39,99	39,99	0,00	Sim
10 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	145	07.294.295/0001-03	39,99	39,99	0,00	Sim

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	055	47.032.374/0001-52	39,00	24,40		Sim
2 GIOPATO LTDA	440	52.014.499/0001-90	39,99	24,80	1,64	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	639	49.368.341/0001-03	39,99	30,00	20,97	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	831	41.505.867/0001-86	39,99	38,00	26,67	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	944	48.603.751/0001-29	39,00	39,00	2,63	Sim
6 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	859	48.283.797/0001-08	39,90	39,90	2,31	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	265	41.591.664/0001-50	39,90	39,90	0,00	Sim
8 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	683	07.294.295/0001-03	39,90	39,90	0,00	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	396	57.230.974/0001-89	39,99	39,99	0,23	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	886	35.467.715/0001-33	39,99	39,99	0,00	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	023	47.032.374/0001-52	39,00	24,49		Sim
2 GIOPATO LTDA	462	52.014.499/0001-90	39,99	24,80	1,27	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	004	49.368.341/0001-03	39,99	34,40	38,71	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	311	41.505.867/0001-86	39,99	38,00	10,47	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	959	48.603.751/0001-29	39,00	39,00	2,63	Sim

6 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	025	48.283.797/0001-08	39,90	39,90	2,31	Sim
7 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	855	07.294.295/0001-03	39,90	39,90	0,00	Sim
8 ANA LU CONFECCOES LTDA	506	57.230.974/0001-89	39,99	39,99	0,23	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	205	35.467.715/0001-33	39,99	39,99	0,00	Sim
10 AZO PRODUTOS LTDA	244	41.591.664/0001-50	390,90	390,90	877,49	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	152	47.032.374/0001-52	23,00	9,90		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	170	30.759.356/0001-74	23,45	11,00	11,11	Sim
3 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	224	41.505.867/0001-86	23,45	14,00	27,27	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	148	63.721.909/0001-59	23,45	17,99	28,50	Sim
5 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	067	07.294.295/0001-03	20,00	20,00	11,17	Sim
6 ANA LU CONFECCOES LTDA	239	57.230.974/0001-89	23,45	23,45	17,25	Sim
7 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	537	49.368.341/0001-03	23,45	23,45	0,00	Sim

LOTE 52

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	248	47.032.374/0001-52	31,00	8,87		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	868	807.294.295/0001-0368	31,00	9,00	1,41	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	218	50.750.151/0001-35	31,49	15,00	66,67	Sim
4 FAROL IND E COM LTDA	361	49.441.824/0001-96	31,49	16,00	6,67	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	393	32.761.917/0001-03	30,00	16,50	3,13	Sim
6 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	820	37.126.327/0001-14	31,48	19,90	20,61	Sim
7 TANIA MARA PINHEIRO EPP	586	05.834.259/0001-51	20,00	20,00	0,50	Sim
8 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	620	41.505.867/0001-86	31,49	23,00	15,00	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	758	64.336.743/0001-10	31,49	25,49	10,83	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	013	30.759.356/0001-74	31,49	25,50	0,04	Sim
11 AZO PRODUTOS LTDA	917	41.591.664/0001-50	31,40	31,40	23,14	Sim
12 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	452	48.283.797/0001-08	31,49	31,49	0,29	Sim
13 M2M CONFECÇÕES LTDA	187	48.135.786/0001-80	31,49	31,49	0,00	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	861	57.230.974/0001-89	31,49	31,49	0,00	Sim
15 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	928	35.467.715/0001-33	31,49	31,49	0,00	Sim
16 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	821	49.368.341/0001-03	31,49	31,49	0,00	Sim

LOTE 53

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	887	47.032.374/0001-52	35,00	9,86		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA- CONFECÇÕES	790	07.294.295/0001-03	35,00	10,00	1,42	Sim
3 GIOPATO LTDA	971	52.014.499/0001-90	35,62	13,80	38,00	Sim
4 JUAR BRINDES LTDA	890	50.750.151/0001-35	35,62	15,00	8,70	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	269	49.441.824/0001-96	35,62	16,00	6,67	Sim
6 C D BACELAR - IBAITI	421	32.761.917/0001-03	30,00	16,50	3,13	Sim
7 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	956	37.126.327/0001-14	35,62	19,90	20,61	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	289	05.834.259/0001-51	22,00	22,00	10,55	Sim
9 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	366	41.505.867/0001-86	35,62	23,00	4,55	Sim
10 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	485	64.336.743/0001-10	150,00	25,49	10,83	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	401	30.759.356/0001-74	35,62	25,50	0,04	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	491	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	37,25	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	434	41.591.664/0001-50	35,60	35,60	1,71	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	371	57.230.974/0001-89	35,62	35,62	0,06	Sim
15 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	633	49.368.341/0001-03	35,62	35,62	0,00	Sim
16 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	898	48.283.797/0001-08	35,62	35,62	0,00	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	658	35.467.715/0001-33	35,62	35,62	0,00	Sim
18 M2M CONFECÇÕES LTDA	850	48.135.786/0001-80	35,62	35,62	0,00	Sim

Lote 54

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	598	47.032.374/0001-52	36,00	10,59		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA- CONFECÇÕES	625	07.294.295/0001-03	36,00	13,00	22,76	Sim
3 GIOPATO LTDA	987	52.014.499/0001-90	36,89	13,80	6,15	Sim
4 JUAR BRINDES LTDA	703	50.750.151/0001-35	36,89	15,00	8,70	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	990	49.441.824/0001-96	36,89	16,00	6,67	Sim
6 C D BACELAR - IBAITI	765	32.761.917/0001-03	30,00	16,50	3,13	Sim
7 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	451	37.126.327/0001-14	36,81	19,90	20,61	Sim
8 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	574	41.505.867/0001-86	36,89	23,00	15,58	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	011	64.336.743/0001-10	150,00	23,99	4,30	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	049	05.834.259/0001-51	24,00	24,00	0,04	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	620	30.759.356/0001-74	36,89	25,50	6,25	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	296	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	37,25	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	064	41.591.664/0001-50	36,80	36,80	5,14	Sim
14 M2M CONFECÇÕES LTDA	271	48.135.786/0001-80	36,89	36,89	0,24	Sim
15 ANA LU CONFECCOES LTDA	463	57.230.974/0001-89	36,89	36,89	0,00	Sim
16 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	133	35.467.715/0001-33	36,89	36,89	0,00	Sim
17 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	470	48.283.797/0001-08	36,89	36,89	0,00	Sim
18 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	668	49.368.341/0001-03	36,89	36,89	0,00	Sim

LOTE 55

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	225	47.032.374/0001-52	39,00	10,85		Sim
2 GIOPATO LTDA	438	52.014.499/0001-90	39,49	14,99	38,16	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	158	50.750.151/0001-35	39,49	15,00	0,07	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	673	49.368.341/0001-03	39,49	16,49	9,93	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	552	49.441.824/0001-96	39,49	16,50	0,06	Sim
6 C D BACELAR - IBAITI	660	32.761.917/0001-03	30,00	19,00	15,15	Sim
7 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	406	37.126.327/0001-14	39,48	19,90	4,74	Sim
8 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	266	64.336.743/0001-10	150,00	23,99	20,55	Sim
9 TANIA MARA PINHEIRO EPP	940	05.834.259/0001-51	24,00	24,00	0,04	Sim
10 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	439	41.505.867/0001-86	39,49	25,00	4,17	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	803	30.759.356/0001-74	39,49	25,50	2,00	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	788	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	37,25	Sim
13 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	965	07.294.295/0001-03	39,00	39,00	11,43	Sim
14 AZO PRODUTOS LTDA	817	41.591.664/0001-50	39,40	39,40	1,03	Sim
15 ANA LU CONFECCOES LTDA	448	57.230.974/0001-89	39,49	39,49	0,23	Sim
16 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	145	35.467.715/0001-33	39,49	39,49	0,00	Sim
17 M2M CONFECÇÕES LTDA	136	48.135.786/0001-80	39,49	39,49	0,00	Sim
18 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	561	48.283.797/0001-08	39,49	39,49	0,00	Sim

LOTE 56

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	335	47.032.374/0001-52	36,00	12,89		Sim
2 GIOPATO LTDA	943	52.014.499/0001-90	36,62	13,80	7,06	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	429	50.750.151/0001-35	36,62	15,00	8,70	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	537	49.368.341/0001-03	36,62	17,48	16,53	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	617	49.441.824/0001-96	36,62	17,50	0,11	Sim
6 C D BACELAR - IBAITI	098	32.761.917/0001-03	30,00	19,60	12,00	Sim
7 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	647	37.126.327/0001-14	36,62	19,90	1,53	Sim
8 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	239	64.336.743/0001-10	150,00	24,99	25,58	Sim
9 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	093	41.505.867/0001-86	36,62	25,00	0,04	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	267	30.759.356/0001-74	36,62	25,50	2,00	Sim
11 TANIA MARA PINHEIRO EPP	498	05.834.259/0001-51	26,00	26,00	1,96	Sim
12 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	065	07.294.295/0001-03	35,00	35,00	34,62	Sim
13 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	349	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	0,00	Sim
14 AZO PRODUTOS LTDA	251	41.591.664/0001-50	36,60	36,60	4,57	Sim
15 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	201	35.467.715/0001-33	36,62	36,62	0,05	Sim
16 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	181	48.283.797/0001-08	36,62	36,62	0,00	Sim
17 ANA LU CONFECCOES LTDA	388	57.230.974/0001-89	36,62	36,62	0,00	Sim
18 M2M CONFECÇÕES LTDA	442	48.135.786/0001-80	36,62	36,62	0,00	Sim

LOTE 57

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
2 GIOPATO LTDA	830	52.014.499/0001-90	36,62	13,80	6,98	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	272	50.750.151/0001-35	36,62	15,00	8,70	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	719	49.368.341/0001-03	36,62	19,59	30,60	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	178	32.761.917/0001-03	30,00	19,60	0,05	Sim
6 FAROL IND E COM LTDA	510	49.441.824/0001-96	36,62	20,00	2,04	Sim
7 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	241	64.336.743/0001-10	150,00	24,99	24,95	Sim
8 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	548	41.505.867/0001-86	36,62	25,00	0,04	Sim
9 TANIA MARA PINHEIRO EPP	664	05.834.259/0001-51	26,00	26,00	4,00	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	039	30.759.356/0001-74	36,62	30,00	15,38	Sim
11 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	281	07.294.295/0001-03	35,00	35,00	16,67	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	175	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	0,00	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	804	41.591.664/0001-50	36,60	36,60	4,57	Sim
14 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	321	48.283.797/0001-08	36,62	36,62	0,05	Sim
15 ANA LU CONFECCOES LTDA	920	57.230.974/0001-89	36,62	36,62	0,00	Sim
16 M2M CONFECÇÕES LTDA	242	48.135.786/0001-80	36,62	36,62	0,00	Sim
17 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	467	37.126.327/0001-14	36,62	36,62	0,00	Sim
18 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	546	35.467.715/0001-33	36,62	36,62	0,00	Sim

LOTE 58

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	618	47.032.374/0001-52	33,00	13,75		Sim
2 GIOPATO LTDA	600	52.014.499/0001-90	33,20	13,80	0,36	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	745	50.750.151/0001-35	33,20	15,00	8,70	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	833	49.368.341/0001-03	33,20	15,00	0,00	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	463	32.761.917/0001-03	30,00	19,60	30,67	Sim
6 FAROL IND E COM LTDA	378	49.441.824/0001-96	33,20	22,00	12,24	Sim
7 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	526	64.336.743/0001-10	150,00	23,22	5,55	Sim
8 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	782	43.496.899/0001-98	33,20	23,23	0,04	Sim
9 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	419	41.505.867/0001-86	33,20	25,00	7,62	Sim
10 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	307	63.721.909/0001-59	33,50	25,50	2,00	Sim
11 TANIA MARA PINHEIRO EPP	713	05.834.259/0001-51	26,00	26,00	1,96	Sim
12 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	853	30.759.356/0001-74	33,20	30,00	15,38	Sim
13 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	662	07.294.295/0001-03	33,00	33,00	10,00	Sim
14 AZO PRODUTOS LTDA	376	41.591.664/0001-50	33,20	33,20	0,61	Sim

15 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	609	48.283.797/0001-08	33,20	33,20	0,00	Sim
16 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	496	35.467.715/0001-33	33,20	33,20	0,00	Sim
17 M2M CONFECÇÕES LTDA	901	48.135.786/0001-80	33,20	33,20	0,00	Sim
18 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	041	37.126.327/0001-14	33,20	33,20	0,00	Sim
19 ANA LU CONFECCOES LTDA	240	57.230.974/0001-89	33,20	33,20	0,00	Sim

LOTE 59

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	658	47.032.374/0001-52	36,00	13,50		Sim
2 GIOPATO LTDA	094	52.014.499/0001-90	36,22	13,80	2,22	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	235	50.750.151/0001-35	36,22	15,00	8,70	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	787	49.368.341/0001-03	36,22	21,99	46,60	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	825	49.441.824/0001-96	36,22	22,00	0,05	Sim
6 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	256	64.336.743/0001-10	150,00	23,22	5,55	Sim
7 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	910	43.496.899/0001-98	36,22	23,23	0,04	Sim
8 C D BACELAR - IBAITI	041	32.761.917/0001-03	30,00	25,90	11,49	Sim
9 TANIA MARA PINHEIRO EPP	181	05.834.259/0001-51	28,00	28,00	8,11	Sim
10 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	303	41.505.867/0001-86	36,22	30,00	7,14	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	240	30.759.356/0001-74	36,22	30,00	0,00	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	417	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	16,67	Sim
13 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	445	07.294.295/0001-03	36,00	36,00	2,86	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	205	57.230.974/0001-89	36,22	36,22	0,61	Sim
15 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	864	63.721.909/0001-59	36,22	36,22	0,00	Sim
16 AZO PRODUTOS LTDA	335	41.591.664/0001-50	36,22	36,22	0,00	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	977	35.467.715/0001-33	36,22	36,22	0,00	Sim
18 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	505	48.283.797/0001-08	36,22	36,22	0,00	Sim
19 M2M CONFECÇÕES LTDA	262	48.135.786/0001-80	36,22	36,22	0,00	Sim

LOTE 60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	756	47.032.374/0001-52	36,00	13,50		Sim
2 GIOPATO LTDA	560	52.014.499/0001-90	36,72	13,80	2,22	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	175	50.750.151/0001-35	36,72	15,00	8,70	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	557	49.368.341/0001-03	36,72	17,49	16,60	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	476	49.441.824/0001-96	36,72	17,50	0,06	Sim
6 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	553	64.336.743/0001-10	150,00	23,22	32,69	Sim
7 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	200	43.496.899/0001-98	36,72	23,23	0,04	Sim
8 C D BACELAR - IBAITI	473	32.761.917/0001-03	30,00	25,90	11,49	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	727	63.721.909/0001-59	36,72	29,99	15,79	Sim
10 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	597	41.505.867/0001-86	36,72	30,00	0,03	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	821	30.759.356/0001-74	36,72	30,00	0,00	Sim
12 TANIA MARA PINHEIRO EPP	353	05.834.259/0001-51	30,00	30,00	0,00	Sim
13 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	929	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	16,67	Sim
14 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	145	07.294.295/0001-03	36,00	36,00	2,86	Sim
15 AZO PRODUTOS LTDA	698	41.591.664/0001-50	36,72	36,72	2,00	Sim
16 ANA LU CONFECCOES LTDA	511	57.230.974/0001-89	36,72	36,72	0,00	Sim
17 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	023	48.283.797/0001-08	36,72	36,72	0,00	Sim
18 M2M CONFECÇÕES LTDA	322	48.135.786/0001-80	36,72	36,72	0,00	Sim
19 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	209	35.467.715/0001-33	36,72	36,72	0,00	Sim

LOTE 61

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	931	47.032.374/0001-52	37,00	13,50		Sim
2 GIOPATO LTDA	062	52.014.499/0001-90	37,22	13,80	2,22	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	326	50.750.151/0001-35	37,22	15,00	8,70	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	212	49.368.341/0001-03	37,22	21,99	46,60	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	598	49.441.824/0001-96	37,22	22,00	0,05	Sim
6 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	420	64.336.743/0001-10	150,00	23,22	5,55	Sim
7 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	071	43.496.899/0001-98	37,22	23,23	0,04	Sim
8 C D BACELAR - IBAITI	939	32.761.917/0001-03	30,00	25,90	11,49	Sim
9 TANIA MARA PINHEIRO EPP	982	05.834.259/0001-51	28,00	28,00	8,11	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	040	30.759.356/0001-74	37,22	30,00	7,14	Sim
11 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	653	63.721.909/0001-59	37,22	33,50	11,67	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	964	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	4,48	Sim
13 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	108	07.294.295/0001-03	37,00	37,00	5,71	Sim
14 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	450	37.126.327/0001-14	37,20	37,20	0,54	Sim
15 AZO PRODUTOS LTDA	451	41.591.664/0001-50	37,20	37,20	0,00	Sim
16 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	461	48.283.797/0001-08	37,22	37,22	0,05	Sim
17 ANA LU CONFECCOES LTDA	050	57.230.974/0001-89	37,22	37,22	0,00	Sim
18 M2M CONFECÇÕES LTDA	468	48.135.786/0001-80	37,22	37,22	0,00	Sim
19 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	026	35.467.715/0001-33	37,22	37,22	0,00	Sim
20 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	950	41.505.867/0001-86	37,22	37,22	0,00	Sim

LOTE 62

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	597	47.032.374/0001-52	34,00	13,50		Sim
2 GIOPATO LTDA	763	52.014.499/0001-90	34,72	13,80	2,22	Sim

3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	693	49.368.341/0001-03	34,72	15,00	8,70	Sim
4 FAROL IND E COM LTDA	882	49.441.824/0001-96	34,72	16,90	12,67	Sim
5 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	760	64.336.743/0001-10	150,00	23,22	37,40	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	500	43.496.899/0001-98	34,72	23,23	0,04	Sim
7 C D BACELAR - IBAITI	736	32.761.917/0001-03	30,00	25,90	11,49	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	985	05.834.259/0001-51	28,00	28,00	8,11	Sim
9 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	184	30.759.356/0001-74	34,72	30,00	7,14	Sim
10 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	869	41.505.867/0001-86	34,72	30,00	0,00	Sim
11 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	323	07.294.295/0001-03	34,00	34,00	13,33	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	716	48.603.751/0001-29	34,00	34,00	0,00	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	386	41.591.664/0001-50	34,70	34,70	2,06	Sim
14 JUAR BRINDES LTDA	223	50.750.151/0001-35	34,72	34,72	0,06	Sim
15 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	875	37.126.327/0001-14	34,72	34,72	0,00	Sim
16 M2M CONFECÇÕES LTDA	918	48.135.786/0001-80	34,72	34,72	0,00	Sim
17 ANA LU CONFECCOES LTDA	474	57.230.974/0001-89	34,72	34,72	0,00	Sim
18 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	779	48.283.797/0001-08	34,72	34,72	0,00	Sim
19 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	928	63.721.909/0001-59	34,72	34,72	0,00	Sim
20 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	726	35.467.715/0001-33	34,72	34,72	0,00	Sim

LOTE 63

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	924	47.032.374/0001-52	25,00	13,50		Sim
2 GIOPATO LTDA	407	52.014.499/0001-90	25,90	13,80	2,22	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	843	50.750.151/0001-35	25,90	15,00	8,70	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	209	49.368.341/0001-03	25,90	16,99	13,27	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	471	49.441.824/0001-96	25,90	17,00	0,06	Sim
6 C D BACELAR - IBAITI	170	32.761.917/0001-03	22,00	18,00	5,88	Sim
7 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	670	63.721.909/0001-59	25,90	21,59	19,94	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	705	05.834.259/0001-51	22,00	22,00	1,90	Sim
9 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	899	41.505.867/0001-86	25,90	22,00	0,00	Sim
10 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	295	48.603.751/0001-29	25,00	25,00	13,64	Sim
11 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	976	07.294.295/0001-03	25,90	25,90	3,60	Sim
12 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	417	48.283.797/0001-08	25,90	25,90	0,00	Sim
13 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	803	35.467.715/0001-33	25,90	25,90	0,00	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	867	57.230.974/0001-89	25,90	25,90	0,00	Sim
15 M2M CONFECÇÕES LTDA	283	48.135.786/0001-80	25,90	25,90	0,00	Sim
16 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	149	30.759.356/0001-74	25,90	25,90	0,00	Sim
17 AZO PRODUTOS LTDA	088	41.591.664/0001-50	25,90	25,90	0,00	Sim
18 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	287	64.336.743/0001-10	150,00	150,00	479,15	Sim

LOTE 64

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	418	47.032.374/0001-52	30,00	13,50		Sim
2 GIOPATO LTDA	219	52.014.499/0001-90	30,45	13,80	2,22	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	705	50.750.151/0001-35	30,45	15,00	8,70	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	516	49.368.341/0001-03	30,45	17,99	19,93	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	359	32.761.917/0001-03	30,00	18,00	0,06	Sim
6 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	636	41.505.867/0001-86	30,45	22,00	22,22	Sim
7 FAROL IND E COM LTDA	630	49.441.824/0001-96	30,45	22,90	4,09	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	865	05.834.259/0001-51	26,00	26,00	13,54	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	619	64.336.743/0001-10	150,00	29,99	15,35	Sim
10 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	673	07.294.295/0001-03	30,00	30,00	0,03	Sim
11 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	669	48.603.751/0001-29	30,00	30,00	0,00	Sim
12 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	391	30.759.356/0001-74	30,45	30,00	0,00	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	349	41.591.664/0001-50	30,40	30,40	1,33	Sim
14 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	778	63.721.909/0001-59	30,45	30,45	0,16	Sim
15 ANA LU CONFECCOES LTDA	567	57.230.974/0001-89	30,45	30,45	0,00	Sim
16 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	986	35.467.715/0001-33	30,45	30,45	0,00	Sim
17 M2M CONFECÇÕES LTDA	145	48.135.786/0001-80	30,45	30,45	0,00	Sim
18 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	356	48.283.797/0001-08	30,45	30,45	0,00	Sim

LOTE 65

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	631	47.032.374/0001-52	34,00	13,50		Sim
2 GIOPATO LTDA	494	52.014.499/0001-90	34,72	13,80	2,22	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	595	50.750.151/0001-35	34,72	14,99	8,62	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	097	07.294.295/0001-03	34,00	15,00	0,07	Sim
5 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	394	49.368.341/0001-03	34,72	17,99	19,93	Sim
6 C D BACELAR - IBAITI	765	32.761.917/0001-03	30,00	18,00	0,06	Sim
7 FAROL IND E COM LTDA	267	49.441.824/0001-96	34,72	19,00	5,56	Sim
8 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	724	41.505.867/0001-86	34,72	23,00	21,05	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	271	63.721.909/0001-59	34,72	25,89	12,57	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	528	05.834.259/0001-51	26,00	26,00	0,42	Sim
11 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	947	64.336.743/0001-10	150,00	29,99	15,35	Sim
12 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	730	30.759.356/0001-74	34,72	30,00	0,03	Sim
13 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	899	48.603.751/0001-29	34,00	34,00	13,33	Sim
14 AZO PRODUTOS LTDA	338	41.591.664/0001-50	34,70	34,70	2,06	Sim
15 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	557	35.467.715/0001-33	34,72	34,72	0,06	Sim
16 ANA LU CONFECCOES LTDA	576	57.230.974/0001-89	34,72	34,72	0,00	Sim
17 M2M CONFECÇÕES LTDA	807	48.135.786/0001-80	34,72	34,72	0,00	Sim

18 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	087	48.283.797/0001-08	34,72	34,72	0,00	Sim

LOTE 66

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	997	47.032.374/0001-52	25,00	13,00		Sim
2 GIOPATO LTDA	360	52.014.499/0001-90	25,90	13,80	6,15	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	363	49.368.341/0001-03	25,90	16,00	15,94	Sim
4 C D BACELAR - IBAITI	262	32.761.917/0001-03	25,00	18,00	12,50	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	057	41.505.867/0001-86	25,90	23,00	27,78	Sim
6 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	066	63.721.909/0001-59	25,90	24,99	8,65	Sim
7 TANIA MARA PINHEIRO EPP	602	05.834.259/0001-51	25,00	25,00	0,04	Sim
8 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	432	07.294.295/0001-03	25,00	25,00	0,00	Sim
9 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	514	48.603.751/0001-29	25,00	25,00	0,00	Sim
10 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	859	30.759.356/0001-74	25,90	25,90	3,60	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	948	35.467.715/0001-33	25,90	25,90	0,00	Sim
12 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	055	48.283.797/0001-08	25,90	25,90	0,00	Sim
13 M2M CONFECÇÕES LTDA	828	48.135.786/0001-80	25,90	25,90	0,00	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	172	57.230.974/0001-89	25,90	25,90	0,00	Sim
15 FAROL IND E COM LTDA	543	49.441.824/0001-96	25,90	25,90	0,00	Sim
16 JUAR BRINDES LTDA	667	50.750.151/0001-35	25,90	25,90	0,00	Sim
17 AZO PRODUTOS LTDA	022	41.591.664/0001-50	25,90	25,90	0,00	Sim
18 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	279	64.336.743/0001-10	150,00	150,00	479,15	Sim

LOTE 67

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	686	47.032.374/0001-52	34,00	12,50		Sim
2 GIOPATO LTDA	509	52.014.499/0001-90	34,45	13,80	10,40	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	271	49.368.341/0001-03	34,45	16,00	15,94	Sim
4 C D BACELAR - IBAITI	023	32.761.917/0001-03	30,00	21,00	31,25	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	586	41.505.867/0001-86	34,45	25,00	19,05	Sim
6 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	518	64.336.743/0001-10	150,00	27,99	11,96	Sim
7 TANIA MARA PINHEIRO EPP	077	05.834.259/0001-51	28,00	28,00	0,04	Sim
8 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	427	63.721.909/0001-59	34,45	33,99	21,39	Sim
9 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	373	07.294.295/0001-03	34,00	34,00	0,03	Sim
10 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	011	48.603.751/0001-29	34,00	34,00	0,00	Sim
11 JUAR BRINDES LTDA	516	50.750.151/0001-35	34,45	34,45	1,32	Sim
12 M2M CONFECÇÕES LTDA	814	48.135.786/0001-80	34,45	34,45	0,00	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	203	41.591.664/0001-50	34,45	34,45	0,00	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	133	57.230.974/0001-89	34,45	34,45	0,00	Sim
15 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	795	35.467.715/0001-33	34,45	34,45	0,00	Sim
16 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	381	48.283.797/0001-08	34,45	34,45	0,00	Sim

LOTE 70

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	294	47.032.374/0001-52	54,00	13,00		Sim
2 GIOPATO LTDA	017	52.014.499/0001-90	54,99	13,80	6,15	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	360	49.368.341/0001-03	54,99	16,00	15,94	Sim
4 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	576	64.336.743/0001-10	54,99	26,72	67,00	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	863	32.761.917/0001-03	44,00	27,00	1,05	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	969	43.496.899/0001-98	54,99	30,13	11,59	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	469	41.505.867/0001-86	54,99	35,00	16,16	Sim
8 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	711	63.721.909/0001-59	54,99	41,99	19,97	Sim
9 TANIA MARA PINHEIRO EPP	186	05.834.259/0001-51	42,00	42,00	0,02	Sim
10 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	084	10.242.466/0001-57	54,99	48,80	16,19	Sim
11 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	992	48.603.751/0001-29	54,00	54,00	10,66	Sim
12 AZO PRODUTOS LTDA	730	41.591.664/0001-50	54,90	54,90	1,67	Sim
13 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	440	07.294.295/0001-03	54,90	54,90	0,00	Sim
14 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	210	48.283.797/0001-08	54,90	54,90	0,00	Sim
15 M2M CONFECÇÕES LTDA	875	48.135.786/0001-80	54,99	54,99	0,16	Sim
16 ANA LU CONFECCOES LTDA	011	57.230.974/0001-89	54,99	54,99	0,00	Sim
17 JUAR BRINDES LTDA	693	50.750.151/0001-35	54,99	54,99	0,00	Sim
18 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	722	35.467.715/0001-33	54,99	54,99	0,00	Sim
19 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	776	30.759.356/0001-74	54,99	54,99	0,00	Sim

LOTE 72

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	615	47.032.374/0001-52	36,00	9,00		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA- CONFECÇÕES	610	07.294.295/0001-03	36,00	10,00	11,11	Sim
3 GIOPATO LTDA	356	52.014.499/0001-90	36,95	15,80	58,00	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	328	49.368.341/0001-03	36,95	17,56	11,14	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	268	32.761.917/0001-03	32,00	19,60	11,62	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	915	05.834.259/0001-51	20,00	20,00	2,04	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	408	41.505.867/0001-86	36,95	23,00	15,00	Sim
8 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	112	64.336.743/0001-10	150,00	35,99	56,48	Sim
9 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	098	48.603.751/0001-29	36,00	36,00	0,03	Sim
10 AZO PRODUTOS LTDA	372	41.591.664/0001-50	36,90	36,90	2,50	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	805	35.467.715/0001-33	36,95	36,95	0,14	Sim

12 M2M CONFECÇÕES LTDA	944	48.135.786/0001-80	36,95	36,95	0,00	Sim
13 ANA LU CONFECCOES LTDA	413	57.230.974/0001-89	36,95	36,95	0,00	Sim
14 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	119	30.759.356/0001-74	36,95	36,95	0,00	Sim
15 JUAR BRINDES LTDA	641	50.750.151/0001-35	36,95	36,95	0,00	Sim

LOTE 73

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	636	47.032.374/0001-52	36,00	9,00		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA- CONFECÇÕES	374	07.294.295/0001-03	36,00	10,00	11,11	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	667	49.368.341/0001-03	36,95	16,00	60,00	Sim
4 GIOPATO LTDA	318	52.014.499/0001-90	36,95	17,05	6,56	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	441	32.761.917/0001-03	32,00	19,60	14,96	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	956	05.834.259/0001-51	20,00	20,00	2,04	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	560	41.505.867/0001-86	36,95	23,00	15,00	Sim
8 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	349	64.336.743/0001-10	150,00	35,90	56,09	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	616	63.721.909/0001-59	36,95	35,99	0,25	Sim
10 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	765	48.603.751/0001-29	36,00	36,00	0,03	Sim
11 AZO PRODUTOS LTDA	788	41.591.664/0001-50	36,90	36,90	2,50	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	031	57.230.974/0001-89	36,95	36,95	0,14	Sim
13 JUAR BRINDES LTDA	961	50.750.151/0001-35	36,95	36,95	0,00	Sim
14 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	401	35.467.715/0001-33	36,95	36,95	0,00	Sim
15 M2M CONFECÇÕES LTDA	462	48.135.786/0001-80	36,95	36,95	0,00	Sim
16 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	753	30.759.356/0001-74	36,95	36,95	0,00	Sim

LOTE 74

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	596	47.032.374/0001-52	32,00	9,00		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA- CONFECÇÕES	888	07.294.295/0001-03	32,00	10,00	11,11	Sim
3 GIOPATO LTDA	558	52.014.499/0001-90	32,27	15,80	58,00	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	274	49.368.341/0001-03	32,27	19,59	23,99	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	894	32.761.917/0001-03	32,00	19,60	0,05	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	492	05.834.259/0001-51	22,00	22,00	12,24	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	764	41.505.867/0001-86	32,27	23,00	4,55	Sim
8 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	318	64.336.743/0001-10	150,00	31,99	39,09	Sim
9 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	998	48.603.751/0001-29	32,00	32,00	0,03	Sim
10 AZO PRODUTOS LTDA	517	41.591.664/0001-50	32,20	32,20	0,63	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	250	57.230.974/0001-89	32,27	32,27	0,22	Sim
12 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	275	30.759.356/0001-74	32,27	32,27	0,00	Sim
13 JUAR BRINDES LTDA	826	50.750.151/0001-35	32,27	32,27	0,00	Sim
14 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	212	35.467.715/0001-33	32,27	32,27	0,00	Sim
15 M2M CONFECÇÕES LTDA	881	48.135.786/0001-80	32,27	32,27	0,00	Sim

LOTE 75

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	515	47.032.374/0001-52	32,00	9,00		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA- CONFECÇÕES	241	07.294.295/0001-03	30,00	10,00	11,11	Sim
3 GIOPATO LTDA	698	52.014.499/0001-90	32,27	15,80	58,00	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	901	49.368.341/0001-03	32,27	19,59	23,99	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	239	32.761.917/0001-03	32,00	19,60	0,05	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	297	05.834.259/0001-51	22,00	22,00	12,24	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	928	41.505.867/0001-86	32,27	23,00	4,55	Sim
8 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	495	64.336.743/0001-10	150,00	30,84	34,09	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	946	63.721.909/0001-59	32,27	30,89	0,16	Sim
10 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	492	48.603.751/0001-29	32,00	32,00	3,59	Sim
11 AZO PRODUTOS LTDA	784	41.591.664/0001-50	32,20	32,20	0,63	Sim
12 M2M CONFECÇÕES LTDA	572	48.135.786/0001-80	32,27	32,27	0,22	Sim
13 ANA LU CONFECCOES LTDA	704	57.230.974/0001-89	32,27	32,27	0,00	Sim
14 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	006	30.759.356/0001-74	32,27	32,27	0,00	Sim
15 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	740	35.467.715/0001-33	32,27	32,27	0,00	Sim
16 JUAR BRINDES LTDA	338	50.750.151/0001-35	32,27	32,27	0,00	Sim

L**OTE 85**

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	048	47.032.374/0001-52	131,00	89,90		Sim
2 ART ESTAMPARIA LTDA	449	34.518.825/0001-14	130,00	107,00	19,02	Sim
3 TANIA MARA PINHEIRO EPP	557	05.834.259/0001-51	108,00	108,00	0,93	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	918	49.368.341/0001-03	131,12	110,00	1,85	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	423	41.505.867/0001-86	131,12	127,00	15,45	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	260	43.496.899/0001-98	131,12	127,23	0,18	Sim
7 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	349	37.126.327/0001-14	131,12	131,12	3,06	Sim
8 ANA LU CONFECCOES LTDA	623	57.230.974/0001-89	131,12	131,12	0,00	Sim
9 AZO PRODUTOS LTDA	070	41.591.664/0001-50	131,12	131,12	0,00	Sim
10 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	464	10.242.466/0001-57	131,12	131,12	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	543	35.467.715/0001-33	131,12	131,12	0,00	Sim

L**OTE 86**

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	948	47.032.374/0001-52	131,00	89,90		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	210	30.759.356/0001-74	131,12	103,90	15,57	Sim
3 ART ESTAMPARIA LTDA	655	34.518.825/0001-14	130,00	107,00	2,98	Sim
4 TANIA MARA PINHEIRO EPP	330	05.834.259/0001-51	108,00	108,00	0,93	Sim
5 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	934	49.368.341/0001-03	131,12	110,00	1,85	Sim
6 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	194	41.505.867/0001-86	131,12	127,00	15,45	Sim
7 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	753	43.496.899/0001-98	131,12	127,23	0,18	Sim
8 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	048	37.126.327/0001-14	131,12	131,12	3,06	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	377	57.230.974/0001-89	131,12	131,12	0,00	Sim
10 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	648	10.242.466/0001-57	131,12	131,12	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	666	35.467.715/0001-33	131,12	131,12	0,00	Sim
12 AZO PRODUTOS LTDA	963	41.591.664/0001-50	131,12	131,12	0,00	Sim

LOTE 87

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	948	47.032.374/0001-52	131,00	89,90		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	210	30.759.356/0001-74	131,12	103,90	15,57	Sim
3 ART ESTAMPARIA LTDA	655	34.518.825/0001-14	130,00	107,00	2,98	Sim
4 TANIA MARA PINHEIRO EPP	330	05.834.259/0001-51	108,00	108,00	0,93	Sim
5 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	934	49.368.341/0001-03	131,12	110,00	1,85	Sim
6 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	194	41.505.867/0001-86	131,12	127,00	15,45	Sim
7 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	753	43.496.899/0001-98	131,12	127,23	0,18	Sim
8 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	048	37.126.327/0001-14	131,12	131,12	3,06	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	377	57.230.974/0001-89	131,12	131,12	0,00	Sim
10 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	648	10.242.466/0001-57	131,12	131,12	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	666	35.467.715/0001-33	131,12	131,12	0,00	Sim
12 AZO PRODUTOS LTDA	963	41.591.664/0001-50	131,12	131,12	0,00	Sim

LOTE 91

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	981	47.032.374/0001-52	131,00	79,80		Sim
2 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	079	30.759.356/0001-74	131,12	88,00	10,28	Sim
3 TANIA MARA PINHEIRO EPP	274	05.834.259/0001-51	104,00	104,00	18,18	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	353	49.368.341/0001-03	131,12	110,00	5,77	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	615	41.505.867/0001-86	131,12	125,00	13,64	Sim
6 ART ESTAMPARIA LTDA	695	34.518.825/0001-14	130,00	125,00	0,00	Sim
7 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	737	43.496.899/0001-98	131,12	127,23	1,78	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	342	41.591.664/0001-50	131,10	131,10	3,04	Sim
9 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	857	10.242.466/0001-57	131,12	131,12	0,02	Sim
10 ANA LU CONFECCOES LTDA	678	57.230.974/0001-89	131,12	131,12	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	572	35.467.715/0001-33	131,12	131,12	0,00	Sim

LOTE 93

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	141	47.032.374/0001-52	148,00	109,80		Sim
2 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	513	49.368.341/0001-03	148,29	110,00	0,18	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	117	30.759.356/0001-74	148,29	118,90	8,09	Sim
4 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	478	43.496.899/0001-98	148,29	127,23	7,01	Sim
5 ART ESTAMPARIA LTDA	647	34.518.825/0001-14	140,00	138,00	8,47	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	665	05.834.259/0001-51	140,00	140,00	1,45	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	110	41.505.867/0001-86	148,29	140,00	0,00	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	074	41.591.664/0001-50	148,20	148,20	5,86	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	291	35.467.715/0001-33	148,29	148,29	0,06	Sim
10 ANA LU CONFECCOES LTDA	704	57.230.974/0001-89	148,29	148,29	0,00	Sim
11 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	748	10.242.466/0001-57	148,29	148,29	0,00	Sim

LOTE 94

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	629	47.032.374/0001-52	148,00	109,70		Sim
2 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	466	49.368.341/0001-03	148,29	110,00	0,27	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	925	30.759.356/0001-74	148,29	118,90	8,09	Sim
4 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	459	43.496.899/0001-98	148,29	127,23	7,01	Sim
5 ART ESTAMPARIA LTDA	595	34.518.825/0001-14	148,00	138,00	8,47	Sim
6 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	003	41.505.867/0001-86	148,29	140,00	1,45	Sim
7 TANIA MARA PINHEIRO EPP	834	05.834.259/0001-51	140,00	140,00	0,00	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	127	41.591.664/0001-50	148,20	148,20	5,86	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	457	35.467.715/0001-33	148,29	148,29	0,06	Sim
10 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	261	10.242.466/0001-57	148,29	148,29	0,00	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	141	57.230.974/0001-89	148,29	148,29	0,00	Sim

LOTE 95

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	600	47.032.374/0001-52	148,00	105,20		Sim

2 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	348	49.368.341/0001-03	148,20	110,00	4,56	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	592	30.759.356/0001-74	148,20	118,90	8,09	Sim
4 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	227	43.496.899/0001-98	148,20	127,23	7,01	Sim
5 ART ESTAMPARIA LTDA	076	34.518.825/0001-14	147,00	138,00	8,47	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	129	05.834.259/0001-51	140,00	140,00	1,45	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	728	41.505.867/0001-86	148,20	140,00	0,00	Sim
8 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	352	35.467.715/0001-33	148,20	148,20	5,86	Sim
9 AZO PRODUTOS LTDA	484	41.591.664/0001-50	148,20	148,20	0,00	Sim
10 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	901	10.242.466/0001-57	148,20	148,20	0,00	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	175	57.230.974/0001-89	148,20	148,20	0,00	Sim

LOTE 96

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	904	47.032.374/0001-52	148,00	79,80		Sim
2 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	551	49.368.341/0001-03	148,29	110,00	37,84	Sim
3 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	733	30.759.356/0001-74	148,29	118,90	8,09	Sim
4 TANIA MARA PINHEIRO EPP	100	05.834.259/0001-51	140,00	140,00	17,75	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	796	41.505.867/0001-86	148,29	140,00	0,00	Sim
6 ART ESTAMPARIA LTDA	411	34.518.825/0001-14	147,00	147,00	5,00	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	239	41.591.664/0001-50	148,20	148,20	0,82	Sim
8 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	850	37.126.327/0001-14	148,28	148,28	0,05	Sim
9 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	429	43.496.899/0001-98	148,29	148,29	0,01	Sim
10 ANA LU CONFECCOES LTDA	289	57.230.974/0001-89	148,29	148,29	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	659	35.467.715/0001-33	148,29	148,29	0,00	Sim
12 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	557	10.242.466/0001-57	148,29	148,29	0,00	Sim

LOTE 102

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	149	47.032.374/0001-52	49,00	17,90		Sim
2 GIOPATO LTDA	163	52.014.499/0001-90	49,99	19,80	10,61	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	401	49.368.341/0001-03	49,99	28,00	41,41	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	531	41.505.867/0001-86	49,99	35,00	25,00	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	823	32.761.917/0001-03	40,00	40,00	14,29	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	223	05.834.259/0001-51	46,00	46,00	15,00	Sim
7 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	653	48.603.751/0001-29	49,00	49,00	6,52	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	773	41.591.664/0001-50	49,90	49,90	1,84	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	900	35.467.715/0001-33	49,99	49,99	0,18	Sim
10 M2M CONFECÇÕES LTDA	555	48.135.786/0001-80	49,99	49,99	0,00	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	411	30.759.356/0001-74	49,99	49,99	0,00	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	926	57.230.974/0001-89	49,99	49,99	0,00	Sim

LOTE 103

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	162	47.032.374/0001-52	49,00	18,70		Sim
2 GIOPATO LTDA	188	52.014.499/0001-90	49,99	19,80	5,88	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	642	49.368.341/0001-03	49,99	28,00	41,41	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	456	41.505.867/0001-86	49,99	35,00	25,00	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	639	32.761.917/0001-03	40,00	40,00	14,29	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	935	05.834.259/0001-51	46,00	46,00	15,00	Sim
7 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	533	48.603.751/0001-29	49,00	49,00	6,52	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	459	41.591.664/0001-50	49,90	49,90	1,84	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	065	63.721.909/0001-59	49,99	49,99	0,18	Sim
10 ANA LU CONFECCOES LTDA	330	57.230.974/0001-89	49,99	49,99	0,00	Sim
11 M2M CONFECÇÕES LTDA	371	48.135.786/0001-80	49,99	49,99	0,00	Sim
12 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	641	30.759.356/0001-74	49,99	49,99	0,00	Sim
13 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	677	35.467.715/0001-33	49,99	49,99	0,00	Sim

LOTE 105

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	093	47.032.374/0001-52	29,00	17,85		Sim
2 GIOPATO LTDA	057	52.014.499/0001-90	29,75	19,80	10,92	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	592	32.761.917/0001-03	25,00	24,40	23,23	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	981	49.368.341/0001-03	29,75	28,99	18,81	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	481	41.505.867/0001-86	29,75	29,00	0,03	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	239	05.834.259/0001-51	29,00	29,00	0,00	Sim
7 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	526	48.603.751/0001-29	29,00	29,00	0,00	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	347	41.591.664/0001-50	29,70	29,70	2,41	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	456	57.230.974/0001-89	29,75	29,75	0,17	Sim
10 M2M CONFECÇÕES LTDA	791	48.135.786/0001-80	29,75	29,75	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	577	35.467.715/0001-33	29,75	29,75	0,00	Sim
12 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	938	30.759.356/0001-74	29,75	29,75	0,00	Sim

LOTE 106

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	269	47.032.374/0001-52	31,00	18,84		Sim

2 GIOPATO LTDA	008	52.014.499/0001-90	31,50	19,80	5,10	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	567	32.761.917/0001-03	25,00	25,00	26,26	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	690	49.368.341/0001-03	31,50	29,99	19,96	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	518	41.505.867/0001-86	31,50	30,00	0,03	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	276	05.834.259/0001-51	31,00	31,00	3,33	Sim
7 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	167	48.603.751/0001-29	31,00	31,00	0,00	Sim
8 M2M CONFECÇÕES LTDA	279	48.135.786/0001-80	31,50	31,50	1,61	Sim
9 AZO PRODUTOS LTDA	828	41.591.664/0001-50	31,50	31,50	0,00	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	778	35.467.715/0001-33	31,50	31,50	0,00	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	147	30.759.356/0001-74	31,50	31,50	0,00	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	595	57.230.974/0001-89	31,50	31,50	0,00	Sim

LOTE 107

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	697	47.032.374/0001-52	34,00	19,00		Sim
2 GIOPATO LTDA	232	52.014.499/0001-90	34,99	19,80	4,21	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	838	32.761.917/0001-03	28,00	28,00	41,41	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	965	49.368.341/0001-03	34,99	29,99	7,11	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	804	41.505.867/0001-86	34,99	30,00	0,03	Sim
6 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	443	48.603.751/0001-29	34,00	34,00	13,33	Sim
7 TANIA MARA PINHEIRO EPP	819	05.834.259/0001-51	34,00	34,00	0,00	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	704	41.591.664/0001-50	34,90	34,90	2,65	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	830	57.230.974/0001-89	34,99	34,99	0,26	Sim
10 M2M CONFECÇÕES LTDA	203	48.135.786/0001-80	34,99	34,99	0,00	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	405	35.467.715/0001-33	34,99	34,99	0,00	Sim
12 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	440	30.759.356/0001-74	34,99	34,99	0,00	Sim
13 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	958	63.721.909/0001-59	35,99	35,99	2,86	Sim

LOTE 108

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	046	47.032.374/0001-52	49,00	19,80		Sim
2 GIOPATO LTDA	312	52.014.499/0001-90	49,99	19,80	0,00	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	317	49.368.341/0001-03	49,99	28,00	41,41	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	808	41.505.867/0001-86	49,99	30,00	7,14	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	475	32.761.917/0001-03	38,00	38,00	26,67	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	255	30.759.356/0001-74	49,99	42,50	11,84	Sim
7 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	739	63.721.909/0001-59	49,99	43,99	3,51	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	321	05.834.259/0001-51	45,00	45,00	2,30	Sim
9 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	885	48.603.751/0001-29	49,00	49,00	8,89	Sim
10 AZO PRODUTOS LTDA	004	41.591.664/0001-50	49,90	49,90	1,84	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	122	57.230.974/0001-89	49,99	49,99	0,18	Sim
12 M2M CONFECÇÕES LTDA	732	48.135.786/0001-80	49,99	49,99	0,00	Sim
13 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	512	35.467.715/0001-33	49,99	49,99	0,00	Sim

LOTE 113

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	672	47.032.374/0001-52	39,00	18,70		Sim
2 GIOPATO LTDA	774	52.014.499/0001-90	39,57	19,80	5,88	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	144	49.368.341/0001-03	39,57	28,03	41,57	Sim
4 C D BACELAR - IBAITI	292	32.761.917/0001-03	32,00	32,00	14,16	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	182	41.505.867/0001-86	39,57	33,00	3,13	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	762	05.834.259/0001-51	35,00	35,00	6,06	Sim
7 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	508	48.603.751/0001-29	39,00	39,00	11,43	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	533	41.591.664/0001-50	39,50	39,50	1,28	Sim
9 M2M CONFECÇÕES LTDA	883	48.135.786/0001-80	39,57	39,57	0,18	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	437	35.467.715/0001-33	39,57	39,57	0,00	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	906	57.230.974/0001-89	39,57	39,57	0,00	Sim
12 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	840	63.721.909/0001-59	39,57	39,57	0,00	Sim

LOTE 115

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BRUTÊXTIL LTDA	874	47.032.374/0001-52	33,00	18,70		Sim
2 GIOPATO LTDA	515	52.014.499/0001-90	33,07	19,80	5,88	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	308	32.761.917/0001-03	30,00	27,12	36,97	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	591	41.505.867/0001-86	33,07	29,00	6,93	Sim
5 TANIA MARA PINHEIRO EPP	260	05.834.259/0001-51	32,00	32,00	10,34	Sim
6 AZO PRODUTOS LTDA	545	41.591.664/0001-50	33,00	33,00	3,13	Sim
7 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	229	48.603.751/0001-29	33,00	33,00	0,00	Sim
8 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	150	49.368.341/0001-03	33,07	33,06	0,18	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	100	57.230.974/0001-89	33,07	33,07	0,03	Sim
10 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	258	63.721.909/0001-59	33,07	33,07	0,00	Sim
11 M2M CONFECÇÕES LTDA	753	48.135.786/0001-80	33,07	33,07	0,00	Sim
12 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	898	35.467.715/0001-33	33,07	33,07	0,00	Sim

LOTE 116

		CLASSIFICAÇÃO				

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUTÊXTIL LTDA	571	47.032.374/0001-52	33,00	19,55		Sim
2 GIOPATO LTDA	763	52.014.499/0001-90	33,07	19,80	1,28	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	463	32.761.917/0001-03	30,00	27,12	36,97	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	097	41.505.867/0001-86	33,07	28,00	3,24	Sim
5 TANIA MARA PINHEIRO EPP	871	05.834.259/0001-51	32,00	32,00	14,29	Sim
6 AZO PRODUTOS LTDA	645	41.591.664/0001-50	33,00	33,00	3,13	Sim
7 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	759	48.603.751/0001-29	33,00	33,00	0,00	Sim
8 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	994	49.368.341/0001-03	33,07	33,06	0,18	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	080	57.230.974/0001-89	33,07	33,07	0,03	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	527	35.467.715/0001-33	33,07	33,07	0,00	Sim
11 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	147	63.721.909/0001-59	33,07	33,07	0,00	Sim
12 M2M CONFECÇÕES LTDA	547	48.135.786/0001-80	33,07	33,07	0,00	Sim

LOTE 117

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUTÊXTIL LTDA	211	47.032.374/0001-52	38,00	19,65		Sim
2 GIOPATO LTDA	473	52.014.499/0001-90	38,82	19,80	0,76	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	819	32.761.917/0001-03	30,00	30,00	51,52	Sim
4 TANIA MARA PINHEIRO EPP	497	05.834.259/0001-51	36,00	36,00	20,00	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	449	48.603.751/0001-29	38,00	38,00	5,56	Sim
6 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	442	49.368.341/0001-03	38,82	38,79	2,08	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	545	41.591.664/0001-50	38,80	38,80	0,03	Sim
8 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	870	41.505.867/0001-86	38,82	38,82	0,05	Sim
9 M2M CONFECÇÕES LTDA	280	48.135.786/0001-80	38,82	38,82	0,00	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	446	35.467.715/0001-33	38,82	38,82	0,00	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	243	57.230.974/0001-89	38,82	38,82	0,00	Sim
12 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	065	63.721.909/0001-59	38,82	38,82	0,00	Sim

LOTE 118

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUTÊXTIL LTDA	727	47.032.374/0001-52	38,00	28,00		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	553	41.505.867/0001-86	38,82	30,00	7,14	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	741	32.761.917/0001-03	30,00	30,00	0,00	Sim
4 TANIA MARA PINHEIRO EPP	652	05.834.259/0001-51	36,00	36,00	20,00	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	404	48.603.751/0001-29	38,00	38,00	5,56	Sim
6 AZO PRODUTOS LTDA	033	41.591.664/0001-50	38,00	38,00	0,00	Sim
7 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	356	49.368.341/0001-03	38,82	38,81	2,13	Sim
8 M2M CONFECÇÕES LTDA	729	48.135.786/0001-80	38,82	38,82	0,03	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	392	35.467.715/0001-33	38,82	38,82	0,00	Sim
10 ANA LU CONFECCOES LTDA	673	57.230.974/0001-89	38,82	38,82	0,00	Sim
11 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	474	63.721.909/0001-59	38,82	38,82	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3A8C9D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 17/2026**, **processo administrativo nº 4589/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de vestuário, calçados e acessórios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GIOPATO LTDA
CNPJ/CPF: 52.014.499/0001-90

LOTE 68
Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA TAMANHO G DE ADULTO, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES NEUTRAS	PROPRIA CAMISETA	UN	100	R$ 13,8000	R$ 1.380,0000

LOTE 69

Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA TAMANHO GG DE ADULTO, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES NEUTRAS	PROPRIA CAMISETA	UN	100	R$ 13,8000	R$ 1.380,0000

LOTE 71

Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA TAMANHO P DE ADULTO, TECIDO: GERALMENTE FEITAS DE ALGODÃO, OFERECENDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. DESIGN: MODELAGEM SOLTA, COM GOLA REDONDA CORES NEUTRAS	PROPRIA CAMISETA	UN	100	R$ 13,8000	R$ 1.380,0000

LOTE 104

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS FEMININO TAMANHO 16, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPA	PROPRIA SHORTS	UN	100	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000

LOTE 109

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS FEMININO TAMANHO G DE ADULTO, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	PROPRIA SHORTS	UN	100	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000

LOTE 110

Valor Total do Lote: 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS FEMININO TAMANHO M DE ADULTO, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	PROPRIA SHORTS	UN	100	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000

LOTE 111

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS FEMININO TAMANHO P DE ADULTO, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	PROPRIA SHORTS	UN	100	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000

LOTE 112

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS MASCULINO TAMANHO 10, TECIDO: ALGODÃO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJUSTÁVEL OU ELÁSTICA E BOLSOS FUNCIONAIS. CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL, CINZA, ALÉM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	PROPRIA SHORTS	UN	100	R$ 19,8000	R$ 1.980,0000

LOTE 114

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SHORTS MASCULINO TAMANHO 16, TECIDO: ALGODAO DESIGN: MODELAGEM REGULAR, COM CINTURA AJSUTAVEL OU ELASTICA E BOLSOS FUNCIONAIS, CORES: VARIEDADE DE CORES NEUTRAS COMO PRETO, AZUL CINZA, ALEM DE ESTAMPAS DISCRETAS.	PROPRIA SHORTS	UN	100	R$19,8000	R$1.980,0000

Valor Total Homologado – R$ 16.020,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: gestorsocial.palm@gmail.com, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.4 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 13 de abril de 2026.

Testemunhas:

_____

Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 68

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIOPATO LTDA	509	52.014.499/0001-90	69,96	13,80		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	643	47.032.374/0001-52	69,00	13,85	0,36	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	588	49.368.341/0001-03	69,96	26,87	3,35	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	871	32.761.917/0001-03	44,00	27,00	0,48	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	476	43.496.899/0001-98	69,96	30,13	11,59	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	820	41.505.867/0001-86	69,96	35,00	16,16	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	156	05.834.259/0001-51	42,00	42,00	20,00	Sim
9 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	015	10.242.466/0001-57	69,96	58,00	38,10	Sim
10 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	799	63.721.909/0001-59	69,96	67,99	17,22	Sim
11 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	828	07.294.295/0001-03	69,00	69,00	1,49	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	962	48.603.751/0001-29	69,00	69,00	0,00	Sim
13 AZO PRODUTOS LTDA	823	41.591.664/0001-50	69,90	69,90	1,30	Sim
14 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	527	48.283.797/0001-08	69,96	69,96	0,09	Sim
15 ANA LU CONFECCOES LTDA	852	57.230.974/0001-89	69,96	69,96	0,00	Sim
16 JUAR BRINDES LTDA	437	50.750.151/0001-35	69,96	69,96	0,00	Sim
17 M2M CONFECÇÕES LTDA	645	48.135.786/0001-80	69,96	69,96	0,00	Sim
18 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	651	35.467.715/0001-33	69,96	69,96	0,00	Sim

LOTE 69

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIOPATO LTDA	842	52.014.499/0001-90	44,00	14,20	2,90	Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	842	47.032.374/0001-52	44,00	14,20	2,90	Sim
3 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	454	64.336.743/0001-10	150,00	26,00	83,10	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	787	49.368.341/0001-03	44,90	26,79	3,04	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	548	32.761.917/0001-03	44,00	27,00	0,78	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	114	43.496.899/0001-98	44,90	30,13	11,59	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	791	41.505.867/0001-86	44,90	35,00	16,16	Sim
8 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	060	63.721.909/0001-59	44,90	41,99	19,97	Sim
9 TANIA MARA PINHEIRO EPP	932	05.834.259/0001-51	42,00	42,00	0,02	Sim
10 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	279	48.603.751/0001-29	44,00	44,00	4,76	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	223	57.230.974/0001-89	44,90	44,90	2,05	Sim
12 AZO PRODUTOS LTDA	565	41.591.664/0001-50	44,90	44,90	0,00	Sim
13 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	895	35.467.715/0001-33	44,90	44,90	0,00	Sim
14 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	803	07.294.295/0001-03	44,90	44,90	0,00	Sim
15 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	355	48.283.797/0001-08	44,90	44,90	0,00	Sim
16 M2M CONFECÇÕES LTDA	501	48.135.786/0001-80	44,90	44,90	0,00	Sim
17 JUAR BRINDES LTDA	377	50.750.151/0001-35	44,90	44,90	0,00	Sim
18 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	136	10.242.466/0001-57	44,90	44,90	0,00	Sim

LOTE 71

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIOPATO LTDA	353	52.014.499/0001-90	69,96	13,80		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	033	47.032.374/0001-52	69,00	14,05	1,81	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	910	49.368.341/0001-03	69,96	16,00	13,88	Sim
4 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	962	64.336.743/0001-10	150,00	26,90	68,13	Sim
5 C D BACELAR - IBAITI	579	32.761.917/0001-03	44,00	27,00	0,37	Sim
6 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	708	43.496.899/0001-98	69,96	30,13	11,59	Sim
7 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	412	41.505.867/0001-86	69,96	35,00	16,16	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	967	05.834.259/0001-51	42,00	42,00	20,00	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	760	63.721.909/0001-59	69,90	67,99	61,88	Sim
10 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	296	07.294.295/0001-03	69,00	69,00	1,49	Sim
11 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	066	48.603.751/0001-29	69,00	69,00	0,00	Sim
12 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	817	48.283.797/0001-08	69,90	69,90	1,30	Sim
13 M2M CONFECÇÕES LTDA	856	48.135.786/0001-80	69,96	69,96	0,09	Sim
14 ANA LU CONFECCOES LTDA	854	57.230.974/0001-89	69,96	69,96	0,00	Sim
15 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	372	35.467.715/0001-33	69,96	69,96	0,00	Sim
16 AZO PRODUTOS LTDA	828	41.591.664/0001-50	69,96	69,96	0,00	Sim
17 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	840	10.242.466/0001-57	69,96	69,96	0,00	Sim

18 JUAR BRINDES LTDA	162	50.750.151/0001-35	69,96	69,96	0,00	Sim
19 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	617	30.759.356/0001-74	69,96	69,96	0,00	Sim

LOTE 104

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIOPATO LTDA	566	52.014.499/0001-90	41,63	19,80		Sim
2 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	139	49.368.341/0001-03	41,63	28,00	41,41	Sim
3 BRUTÊXTIL LTDA	931	47.032.374/0001-52	41,00	28,00	0,00	Sim
4 C D BACELAR - IBAITI	738	32.761.917/0001-03	40,00	34,14	21,93	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	106	41.505.867/0001-86	41,63	35,00	2,52	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	518	05.834.259/0001-51	40,00	40,00	14,29	Sim
7 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	637	48.603.751/0001-29	41,00	41,00	2,50	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	912	41.591.664/0001-50	41,63	41,63	1,54	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	042	63.721.909/0001-59	41,63	41,63	0,00	Sim
10 M2M CONFECÇÕES LTDA	813	48.135.786/0001-80	41,63	41,63	0,00	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	587	30.759.356/0001-74	41,63	41,63	0,00	Sim
12 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	180	35.467.715/0001-33	41,63	41,63	0,00	Sim
13 ANA LU CONFECCOES LTDA	154	57.230.974/0001-89	41,63	41,63	0,00	Sim

LOTE 109

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIOPATO LTDA	584	52.014.499/0001-90	31,56	19,80		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	973	47.032.374/0001-52	31,00	21,00	6,06	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	152	32.761.917/0001-03	28,00	25,88	23,24	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	510	41.505.867/0001-86	31,56	30,00	15,92	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	270	48.603.751/0001-29	31,00	31,00	3,33	Sim
6 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	117	49.368.341/0001-03	31,56	31,49	1,58	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	460	41.591.664/0001-50	31,50	31,50	0,03	Sim
8 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	972	35.467.715/0001-33	31,56	31,56	0,19	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	758	57.230.974/0001-89	31,56	31,56	0,00	Sim
10 M2M CONFECÇÕES LTDA	271	48.135.786/0001-80	31,56	31,56	0,00	Sim

LOTE 110

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIOPATO LTDA	958	52.014.499/0001-90	38,70	19,80		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	969	47.032.374/0001-52	38,00	26,80	35,35	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	977	32.761.917/0001-03	32,00	31,73	18,40	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	506	41.505.867/0001-86	38,70	35,00	10,31	Sim
5 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	026	48.603.751/0001-29	38,00	38,00	8,57	Sim
6 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	944	49.368.341/0001-03	38,70	38,69	1,82	Sim
7 M2M CONFECÇÕES LTDA	004	48.135.786/0001-80	38,70	38,70	0,03	Sim
8 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	557	63.721.909/0001-59	38,70	38,70	0,00	Sim
9 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	601	35.467.715/0001-33	38,70	38,70	0,00	Sim
10 ANA LU CONFECCOES LTDA	538	57.230.974/0001-89	38,70	38,70	0,00	Sim
11 AZO PRODUTOS LTDA	462	41.591.664/0001-50	38,70	38,70	0,00	Sim

LOTE 111

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIOPATO LTDA	975	52.014.499/0001-90	43,12	19,80		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	127	47.032.374/0001-52	43,00	24,35	22,98	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	040	32.761.917/0001-03	38,00	35,36	45,22	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	010	63.721.909/0001-59	43,12	38,59	9,13	Sim
5 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	005	41.505.867/0001-86	43,12	39,00	1,06	Sim
6 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	772	48.603.751/0001-29	43,00	43,00	10,26	Sim
7 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	793	49.368.341/0001-03	43,12	43,09	0,21	Sim
8 AZO PRODUTOS LTDA	079	41.591.664/0001-50	43,10	43,10	0,02	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	740	57.230.974/0001-89	43,12	43,12	0,05	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	266	35.467.715/0001-33	43,12	43,12	0,00	Sim
11 M2M CONFECÇÕES LTDA	823	48.135.786/0001-80	43,12	43,12	0,00	Sim

LOTE 112

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIOPATO LTDA	804	52.014.499/0001-90	35,07	19,80		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	330	47.032.374/0001-52	35,00	19,90	0,51	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	899	32.761.917/0001-03	32,00	28,76	44,52	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	734	41.505.867/0001-86	35,07	30,00	4,31	Sim
5 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	130	63.721.909/0001-59	35,07	32,56	8,53	Sim
6 TANIA MARA PINHEIRO EPP	283	05.834.259/0001-51	34,00	34,00	4,42	Sim
7 AZO PRODUTOS LTDA	514	41.591.664/0001-50	35,00	35,00	2,94	Sim
8 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	548	48.603.751/0001-29	35,00	35,00	0,00	Sim
9 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	761	49.368.341/0001-03	35,07	35,06	0,17	Sim
10 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	447	35.467.715/0001-33	35,07	35,07	0,03	Sim
11 ANA LU CONFECCOES LTDA	451	57.230.974/0001-89	35,07	35,07	0,00	Sim
12 M2M CONFECÇÕES LTDA	008	48.135.786/0001-80	35,07	35,07	0,00	Sim

LOTE 114

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIOPATO LTDA	812	52.014.499/0001-90	40,00	19,80		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	652	47.032.374/0001-52	39,00	24,35	22,98	Sim
3 C D BACELAR - IBAITI	520	32.761.917/0001-03	32,00	32,00	31,42	Sim
4 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	290	41.505.867/0001-86	40,00	35,00	9,38	Sim
5 TANIA MARA PINHEIRO EPP	243	05.834.259/0001-51	38,00	38,00	8,57	Sim
6 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	365	49.368.341/0001-03	40,00	39,99	5,24	Sim
7 M2M CONFECÇÕES LTDA	089	48.135.786/0001-80	40,00	40,00	0,03	Sim
8 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	785	35.467.715/0001-33	40,00	40,00	0,00	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	034	57.230.974/0001-89	40,00	40,00	0,00	Sim
10 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	638	48.603.751/0001-29	40,00	40,00	0,00	Sim
11 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	055	63.721.909/0001-59	40,00	40,00	0,00	Sim
12 AZO PRODUTOS LTDA	415	41.591.664/0001-50	40,00	40,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:ABF28801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 17/2026**, **processo administrativo nº 4589/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de vestuário, calçados e acessórios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES – ME
CNPJ/CPF: 07.294.295/0001-03

LOTE 37
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO MASCULINO TAMANHO 12, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	Stilger Stilger	UN	100	R$ 75,0000	R$ 7.500,0000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇAS JEANS MODELO MASCULINO TAMANHO 14, COR AZUL IDEAIS PARA O USO DIÁRIO E DIVERSAS OCASIÕES. TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO, OFERECENDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE.	Stilger Stilger	UN	100	R$ 65,0000	R$ 6.500,0000

Valor Total Homologado – R$ 14.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: gestorsocial.palm@gmail.com, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.4 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo
com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 13 de abril de 2026.

Testemunhas:

_____
Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	819	07.294.295/0001-03	100,00	75,00		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	128	41.505.867/0001-86	105,96	80,00	6,67	Sim
3 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	419	10.242.466/0001-57	105,96	95,98	19,98	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	250	63.721.909/0001-59	105,00	105,00	9,40	Sim
5 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	029	48.283.797/0001-08	105,00	105,00	0,00	Sim
6 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	805	49.368.341/0001-03	105,96	105,96	0,91	Sim
7 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	398	35.467.715/0001-33	105,96	105,96	0,00	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	637	07.294.295/0001-03	110,00	65,00		Sim
2 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	445	41.505.867/0001-86	111,63	80,00	23,08	Sim
3 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	303	10.242.466/0001-57	111,63	97,98	22,48	Sim
4 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	408	63.721.909/0001-59	111,00	109,95	12,22	Sim
5 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	013	48.283.797/0001-08	111,00	111,00	0,96	Sim
6 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	916	35.467.715/0001-33	111,63	111,63	0,57	Sim
7 ANA LU CONFECCOES LTDA	908	57.230.974/0001-89	111,63	111,63	0,00	Sim
8 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	038	49.368.341/0001-03	111,63	111,63	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:563DC691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 17/2026**, **processo administrativo nº 4589/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de vestuário, calçados e acessórios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 41.505.867/0001-86

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM PARA BEBÊ, TAMANHO 2, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS INFANTIS, MUITAS VEZES COM PERSONAGENS OU DESENHOS DIVERTIDOS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 27,0000	R$ 1.350,0000

LOTE 2

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO 10, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS INFANTIS, MUITAS VEZES COM PERSONAGENS OU DESENHOS DIVERTIDOS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000

LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO 12, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS INFANTIS, MUITAS VEZES COM PERSONAGENS OU DESENHOS DIVERTIDOS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 32,0000	R$ 1.600,0000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO 14, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES NEUTRAS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 35,0000	R$ 1.750,0000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO 16, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES NEUTRAS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 37,0000	R$ 1.850,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO 4, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS INFANTIS, MUITAS VEZES COM PERSONAGENS OU DESENHOS DIVERTIDOS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 33,0000	R$ 1.650,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO 6, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS INFANTIS, MUITAS VEZES COM PERSONAGENS OU DESENHOS DIVERTIDOS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 34,0000	R$ 1.700,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO 8, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES E ESTAMPAS: VARIEDADE DE CORES E ESTAMPAS INFANTIS, MUITAS VEZES COM PERSONAGENS OU DESENHOS DIVERTIDOS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 35,0000	R$ 1.750,0000

LOTE 10

Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO GG DE ADULTO, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO.DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES NEUTRAS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 45,0000	R$ 2.250,0000

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM, TAMANHO P DE ADULTO, TECIDO: ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM INTERIOR FELPADO PARA MAIOR AQUECIMENTO. DESIGN: MODELAGEM COM CAPUZ, TIPO CANGURU. CORES NEUTRAS. CONFORTO: AJUSTE SUAVE E FLEXÍVEL, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTO E AQUECIMENTO ADEQUADO.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	50	R$ 35,0000	R$ 1.750,0000

LOTE 82
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CUECA TAMANHO GG DE ADULTO, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRÁVEIS, COMO ALGODÃO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODÃO COM ELASTANO, ELÁSTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	MARCA PRÓPRIA 1	UN	100	R$ 9,0000	R$ 900,0000

LOTE 84
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CUECA TAMANHO P DE ADULTO, CONFECCIONADA COM MATERIAIS SUAVES E RESPIRAVEIS COMO ALGODAO, MODAL OU MISTURAS DE ALGODAO COM ELASTANO, ELASTICOS MACIOS NA CINTURA E NAS COXAS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE CONFORTÁVEL, SEM APERTAR OU MARCAR A PELE, POSSUI FORRO, CORES NEUTRAS	MARCA PRÓPRIA 1	UN	100	R$ 9,0000	R$ 900,0000

Valor Total Homologado – R$ R$ 18.950,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: gestorsocial.palm@gmail.com, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.4 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 13 de abril de 2026.

Testemunhas:

_____
Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	914	41.505.867/0001-86	64,96	27,00		Sim
2 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	929	07.294.295/0001-03	60,00	28,00	3,70	Sim
3 BRUTÊXTIL LTDA	100	47.032.374/0001-52	64,00	33,80	20,71	Sim
4 FAROL IND E COM LTDA	786	49.441.824/0001-96	64,96	38,00	12,43	Sim
5 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	541	49.368.341/0001-03	64,96	44,99	18,39	Sim
6 GIOPATO LTDA	581	52.014.499/0001-90	64,96	45,00	0,02	Sim
7 TANIA MARA PINHEIRO EPP	434	05.834.259/0001-51	52,00	52,00	15,56	Sim
8 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	932	63.721.909/0001-59	64,96	53,98	3,81	Sim
9 JUAR BRINDES LTDA	628	50.750.151/0001-35	64,96	55,00	1,89	Sim

10 C D BACELAR - IBAITI	895	32.761.917/0001-03	64,00	55,87	1,58	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	502	30.759.356/0001-74	64,96	59,90	7,21	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	798	48.603.751/0001-29	64,00	64,00	6,84	Sim
13 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	769	11.991.420/0001-01	64,00	64,00	0,00	Sim
14 AZO PRODUTOS LTDA	578	41.591.664/0001-50	64,90	64,90	1,41	Sim
15 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	357	37.126.327/0001-14	64,90	64,90	0,00	Sim
16 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	164	48.283.797/0001-08	64,96	64,96	0,09	Sim
17 M2M CONFECÇÕES LTDA	487	48.135.786/0001-80	64,96	64,96	0,00	Sim
18 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	288	35.467.715/0001-33	64,96	64,96	0,00	Sim
19 ANA LU CONFECCOES LTDA	785	57.230.974/0001-89	64,96	64,96	0,00	Sim
20 ART ESTAMPARIA LTDA	234	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	84,73	Sim

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	142	41.505.867/0001-86	69,90	30,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	696	47.032.374/0001-52	69,00	33,90	13,00	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	602	49.368.341/0001-03	69,90	40,00	17,99	Sim
4 GIOPATO LTDA	672	52.014.499/0001-90	69,90	45,00	12,50	Sim
5 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	780	07.294.295/0001-03	69,00	45,00	0,00	Sim
6 FAROL IND E COM LTDA	548	49.441.824/0001-96	69,90	46,90	4,22	Sim
7 JUAR BRINDES LTDA	279	50.750.151/0001-35	69,90	55,00	17,27	Sim
8 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	733	63.721.909/0001-59	69,90	60,00	9,09	Sim
9 C D BACELAR - IBAITI	407	32.761.917/0001-03	69,00	60,11	0,18	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	184	05.834.259/0001-51	62,40	62,40	3,81	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	718	30.759.356/0001-74	69,90	68,00	8,97	Sim
12 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	592	11.991.420/0001-01	69,00	69,00	1,47	Sim
13 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	258	48.603.751/0001-29	69,00	69,00	0,00	Sim
14 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	489	37.126.327/0001-14	69,89	69,89	1,29	Sim
15 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	963	48.283.797/0001-08	69,90	69,90	0,01	Sim
16 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	417	35.467.715/0001-33	69,90	69,90	0,00	Sim
17 ANA LU CONFECCOES LTDA	463	57.230.974/0001-89	69,90	69,90	0,00	Sim
18 M2M CONFECÇÕES LTDA	482	48.135.786/0001-80	69,90	69,90	0,00	Sim
19 AZO PRODUTOS LTDA	422	41.591.664/0001-50	69,90	69,90	0,00	Sim
20 ART ESTAMPARIA LTDA	369	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	71,67	Sim

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	138	41.505.867/0001-86	69,90	32,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	353	47.032.374/0001-52	69,00	36,80	15,00	Sim
3 GIOPATO LTDA	447	52.014.499/0001-90	69,90	45,00	22,28	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	684	07.294.295/0001-03	69,00	45,00	0,00	Sim
5 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	542	49.368.341/0001-03	69,90	48,88	8,62	Sim
6 FAROL IND E COM LTDA	977	49.441.824/0001-96	69,90	48,90	0,04	Sim
7 JUAR BRINDES LTDA	595	50.750.151/0001-35	69,90	55,00	12,47	Sim
8 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	317	63.721.909/0001-59	69,90	60,00	9,09	Sim
9 C D BACELAR - IBAITI	903	32.761.917/0001-03	69,00	60,11	0,18	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	952	05.834.259/0001-51	62,40	62,40	3,81	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	721	30.759.356/0001-74	69,90	68,00	8,97	Sim
12 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	600	11.991.420/0001-01	69,00	69,00	1,47	Sim
13 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	202	48.603.751/0001-29	69,00	69,00	0,00	Sim
14 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	108	37.126.327/0001-14	69,89	69,89	1,29	Sim
15 ANA LU CONFECCOES LTDA	478	57.230.974/0001-89	69,90	69,90	0,01	Sim
16 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	046	35.467.715/0001-33	69,90	69,90	0,00	Sim
17 M2M CONFECÇÕES LTDA	299	48.135.786/0001-80	69,90	69,90	0,00	Sim
18 AZO PRODUTOS LTDA	668	41.591.664/0001-50	69,90	69,90	0,00	Sim
19 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	719	48.283.797/0001-08	69,90	69,90	0,00	Sim
20 ART ESTAMPARIA LTDA	950	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	71,67	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	413	41.505.867/0001-86	69,90	35,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	036	47.032.374/0001-52	69,00	39,70	13,43	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	921	49.368.341/0001-03	69,90	42,50	7,05	Sim
4 GIOPATO LTDA	694	52.014.499/0001-90	69,90	45,00	5,88	Sim
5 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	564	07.294.295/0001-03	69,00	46,00	2,22	Sim
6 JUAR BRINDES LTDA	001	50.750.151/0001-35	69,90	55,00	19,57	Sim
7 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	433	63.721.909/0001-59	69,90	59,99	9,07	Sim
8 FAROL IND E COM LTDA	169	49.441.824/0001-96	69,90	60,00	0,02	Sim
9 C D BACELAR - IBAITI	003	32.761.917/0001-03	69,00	60,11	0,18	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	457	05.834.259/0001-51	64,00	64,00	6,47	Sim
11 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	979	30.759.356/0001-74	69,90	68,00	6,25	Sim
12 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	439	11.991.420/0001-01	69,00	69,00	1,47	Sim
13 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	769	48.603.751/0001-29	69,00	69,00	0,00	Sim
14 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	007	37.126.327/0001-14	69,89	69,89	1,29	Sim
15 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	577	48.283.797/0001-08	69,90	69,90	0,01	Sim
16 AZO PRODUTOS LTDA	318	41.591.664/0001-50	69,90	69,90	0,00	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	127	35.467.715/0001-33	69,90	69,90	0,00	Sim
18 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	560	10.242.466/0001-57	69,90	69,90	0,00	Sim
19 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	986	43.496.899/0001-98	69,90	69,90	0,00	Sim
20 M2M CONFECÇÕES LTDA	444	48.135.786/0001-80	69,90	69,90	0,00	Sim

21 ANA LU CONFECCOES LTDA	150	57.230.974/0001-89	69,90	69,90	0,00	Sim
22 ART ESTAMPARIA LTDA	365	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	71,67	Sim

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	865	41.505.867/0001-86	75,97	37,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	183	47.032.374/0001-52	75,00	39,70	7,30	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	214	49.368.341/0001-03	75,97	42,40	6,80	Sim
4 GIOPATO LTDA	285	52.014.499/0001-90	75,97	55,00	29,72	Sim
5 JUAR BRINDES LTDA	016	50.750.151/0001-35	75,97	55,00	0,00	Sim
6 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	252	07.294.295/0001-03	75,00	59,00	7,27	Sim
7 FAROL IND E COM LTDA	142	49.441.824/0001-96	75,97	60,00	1,69	Sim
8 C D BACELAR - IBAITI	572	32.761.917/0001-03	75,00	65,33	8,88	Sim
9 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	671	30.759.356/0001-74	75,97	68,00	4,09	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	174	05.834.259/0001-51	68,00	68,00	0,00	Sim
11 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	013	63.721.909/0001-59	75,97	70,99	4,40	Sim
12 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	044	43.496.899/0001-98	75,97	71,42	0,61	Sim
13 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	382	10.242.466/0001-57	75,97	74,98	4,98	Sim
14 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	556	11.991.420/0001-01	75,00	75,00	0,03	Sim
15 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	775	48.603.751/0001-29	75,00	75,00	0,00	Sim
16 AZO PRODUTOS LTDA	046	41.591.664/0001-50	75,90	75,90	1,20	Sim
17 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	323	37.126.327/0001-14	75,90	75,90	0,00	Sim
18 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	611	48.283.797/0001-08	75,97	75,97	0,09	Sim
19 ANA LU CONFECCOES LTDA	705	57.230.974/0001-89	75,97	75,97	0,00	Sim
20 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	060	35.467.715/0001-33	75,97	75,97	0,00	Sim
21 M2M CONFECÇÕES LTDA	874	48.135.786/0001-80	75,97	75,97	0,00	Sim
22 ART ESTAMPARIA LTDA	386	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	57,96	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	857	41.505.867/0001-86	118,40	33,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	163	47.032.374/0001-52	118,00	36,80	11,52	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	709	49.368.341/0001-03	118,40	42,50	15,49	Sim
4 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	007	07.294.295/0001-03	115,00	45,00	5,88	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	904	49.441.824/0001-96	118,40	50,00	11,11	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	471	30.759.356/0001-74	118,40	53,00	6,00	Sim
7 JUAR BRINDES LTDA	687	50.750.151/0001-35	118,40	54,99	3,75	Sim
8 TANIA MARA PINHEIRO EPP	304	05.834.259/0001-51	62,00	62,00	12,75	Sim
9 GIOPATO LTDA	573	52.014.499/0001-90	118,40	85,00	37,10	Sim
10 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	296	63.721.909/0001-59	118,40	100,89	18,69	Sim
11 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	500	10.242.466/0001-57	118,40	101,60	0,70	Sim
12 C D BACELAR - IBAITI	452	32.761.917/0001-03	118,00	101,82	0,22	Sim
13 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	850	11.991.420/0001-01	117,00	117,00	14,91	Sim
14 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	197	48.603.751/0001-29	118,00	118,00	0,85	Sim
15 M2M CONFECÇÕES LTDA	282	48.135.786/0001-80	118,40	118,40	0,34	Sim
16 ANA LU CONFECCOES LTDA	572	57.230.974/0001-89	118,40	118,40	0,00	Sim
17 AZO PRODUTOS LTDA	918	41.591.664/0001-50	118,40	118,40	0,00	Sim
18 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	604	35.467.715/0001-33	118,40	118,40	0,00	Sim
19 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	820	48.283.797/0001-08	118,40	118,40	0,00	Sim
20 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	876	37.126.327/0001-14	118,40	118,40	0,00	Sim
21 ART ESTAMPARIA LTDA	672	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	1,35	Sim

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	858	41.505.867/0001-86	71,97	34,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	037	47.032.374/0001-52	71,00	37,80	11,18	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	562	49.368.341/0001-03	71,97	42,50	12,43	Sim
4 GIOPATO LTDA	398	52.014.499/0001-90	71,97	45,00	5,88	Sim
5 JUAR BRINDES LTDA	471	50.750.151/0001-35	71,97	55,00	22,22	Sim
6 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	571	07.294.295/0001-03	70,00	55,00	0,00	Sim
7 FAROL IND E COM LTDA	745	49.441.824/0001-96	71,97	57,00	3,64	Sim
8 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	399	30.759.356/0001-74	71,97	59,90	5,09	Sim
9 C D BACELAR - IBAITI	106	32.761.917/0001-03	71,00	61,89	3,32	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	269	05.834.259/0001-51	62,00	62,00	0,18	Sim
11 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	984	63.721.909/0001-59	71,97	69,89	12,73	Sim
12 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	996	11.991.420/0001-01	70,00	70,00	0,16	Sim
13 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	216	48.603.751/0001-29	71,00	71,00	1,43	Sim
14 AZO PRODUTOS LTDA	302	41.591.664/0001-50	71,90	71,90	1,27	Sim
15 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	289	37.126.327/0001-14	71,90	71,90	0,00	Sim
16 M2M CONFECÇÕES LTDA	373	48.135.786/0001-80	71,97	71,97	0,10	Sim
17 ANA LU CONFECCOES LTDA	869	57.230.974/0001-89	71,97	71,97	0,00	Sim
18 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	286	48.283.797/0001-08	71,97	71,97	0,00	Sim
19 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	129	35.467.715/0001-33	71,97	71,97	0,00	Sim
20 ART ESTAMPARIA LTDA	949	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	66,74	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	732	41.505.867/0001-86	69,30	35,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	436	47.032.374/0001-52	69,00	38,90	11,14	Sim
3 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	963	49.368.341/0001-03	69,30	41,50	6,68	Sim
4 GIOPATO LTDA	919	52.014.499/0001-90	69,30	45,00	8,43	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	025	49.441.824/0001-96	69,30	47,00	4,44	Sim
6 JUAR BRINDES LTDA	702	50.750.151/0001-35	69,30	55,00	17,02	Sim
7 C D BACELAR - IBAITI	398	32.761.917/0001-03	69,00	59,60	8,36	Sim
8 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	868	30.759.356/0001-74	69,30	59,90	0,50	Sim
9 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	438	63.721.909/0001-59	69,30	60,48	0,97	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	469	05.834.259/0001-51	62,00	62,00	2,51	Sim
11 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	806	11.991.420/0001-01	69,00	69,00	11,29	Sim
12 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	984	48.603.751/0001-29	69,00	69,00	0,00	Sim
13 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	833	07.294.295/0001-03	69,00	69,00	0,00	Sim
14 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	034	37.126.327/0001-14	69,25	69,25	0,36	Sim
15 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	907	48.283.797/0001-08	69,30	69,30	0,07	Sim
16 AZO PRODUTOS LTDA	536	41.591.664/0001-50	69,30	69,30	0,00	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	083	35.467.715/0001-33	69,30	69,30	0,00	Sim
18 ANA LU CONFECCOES LTDA	374	57.230.974/0001-89	69,30	69,30	0,00	Sim
19 M2M CONFECÇÕES LTDA	846	48.135.786/0001-80	69,30	69,30	0,00	Sim
20 ART ESTAMPARIA LTDA	248	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	73,16	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	956	41.505.867/0001-86	118,40	45,00		Sim
2 BRUTÊXTIL LTDA	781	47.032.374/0001-52	118,00	49,70	10,44	Sim
3 JUAR BRINDES LTDA	427	50.750.151/0001-35	118,40	55,00	10,66	Sim
4 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	583	49.368.341/0001-03	118,40	68,99	25,44	Sim
5 FAROL IND E COM LTDA	658	49.441.824/0001-96	118,40	69,00	0,01	Sim
6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	750	30.759.356/0001-74	118,40	70,00	1,45	Sim
7 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	763	43.496.899/0001-98	118,40	71,42	2,03	Sim
8 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	572	10.242.466/0001-57	118,40	80,00	12,01	Sim
9 GIOPATO LTDA	376	52.014.499/0001-90	118,40	85,00	6,25	Sim
10 TANIA MARA PINHEIRO EPP	787	05.834.259/0001-51	98,00	98,00	15,29	Sim
11 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	164	07.294.295/0001-03	115,00	115,00	17,35	Sim
12 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	536	11.991.420/0001-01	118,00	118,00	2,61	Sim
13 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	318	48.603.751/0001-29	118,00	118,00	0,00	Sim
14 AZO PRODUTOS LTDA	963	41.591.664/0001-50	118,40	118,40	0,34	Sim
15 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	758	37.126.327/0001-14	118,40	118,40	0,00	Sim
16 ANA LU CONFECCOES LTDA	815	57.230.974/0001-89	118,40	118,40	0,00	Sim
17 M2M CONFECÇÕES LTDA	107	48.135.786/0001-80	118,40	118,40	0,00	Sim
18 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	218	48.283.797/0001-08	118,40	118,40	0,00	Sim
19 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	915	35.467.715/0001-33	118,40	118,40	0,00	Sim
20 ART ESTAMPARIA LTDA	023	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	1,35	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	314	41.505.867/0001-86	61,58	35,00		Sim
2 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	319	49.368.341/0001-03	61,58	43,20	23,43	Sim
3 BRUTÊXTIL LTDA	792	47.032.374/0001-52	61,00	44,80	3,70	Sim
4 GIOPATO LTDA	077	52.014.499/0001-90	61,58	45,00	0,45	Sim
5 JUAR BRINDES LTDA	272	50.750.151/0001-35	61,58	55,00	22,22	Sim
6 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	850	07.294.295/0001-03	60,00	60,00	9,09	Sim
7 TANIA MARA PINHEIRO EPP	573	05.834.259/0001-51	60,00	60,00	0,00	Sim
8 SUELI LUMERTZ CARDOSO 96195711004	933	48.603.751/0001-29	61,00	61,00	1,67	Sim
9 AZO PRODUTOS LTDA	647	41.591.664/0001-50	61,50	61,50	0,82	Sim
10 CARLA ANDREA COSTA SOARES DE	760	37.126.327/0001-14	61,55	61,55	0,08	Sim
11 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	005	48.283.797/0001-08	61,58	61,58	0,05	Sim
12 ANA LU CONFECCOES LTDA	376	57.230.974/0001-89	61,58	61,58	0,00	Sim
13 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	449	35.467.715/0001-33	61,58	61,58	0,00	Sim
14 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	663	30.759.356/0001-74	61,58	61,58	0,00	Sim
15 M2M CONFECÇÕES LTDA	222	48.135.786/0001-80	61,58	61,58	0,00	Sim
16 ART ESTAMPARIA LTDA	265	34.518.825/0001-14	120,00	120,00	94,87	Sim

LOTE 82

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	773	41.505.867/0001-86	12,99	9,00		Sim
2 WPPT CONFECÇÕES LTDA	801	45.438.114/0001-56	12,00	10,01	11,22	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	513	07.294.295/0001-03	12,90	12,90	28,87	Sim
4 ANA LU CONFECCOES LTDA	969	57.230.974/0001-89	12,99	12,99	0,70	Sim
5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	375	30.759.356/0001-74	12,99	12,99	0,00	Sim

LOTE 84

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO	083	41.505.867/0001-86	12,99	9,00		Sim
2 WPPT CONFECÇÕES LTDA	353	45.438.114/0001-56	12,00	10,01	11,22	Sim
3 VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	248	07.294.295/0001-03	12,90	12,90	28,87	Sim
4 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	363	30.759.356/0001-74	12,99	12,99	0,70	Sim

5 ANA LU CONFECCOES LTDA	195	57.230.974/0001-89	12,99	12,99	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E1BE4B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.969 DE 17/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 8948/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
500091	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	30	10/01/25	à	09/01/26	21/05/26	à	19/06/26
204329	LARISSA MATTIA CALIXTO	15	03/06/24	à	02/06/25	04/05/26	à	18/05/26
204358	MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA	15	21/06/24	à	20/06/25	18/05/26	à	01/06/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E0C4B917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.970 DE 17/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 8963/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
102613	BERNADETE MACHADO PRESTES	15	28/04/24	à	27/04/25	18/05/26	à	01/06/26
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	15	24/04/24	à	23/04/25	04/05/26	à	18/05/26
204096	DIANDRA CLARA COSTA	15	10/07/24	à	09/07/25	04/05/26	à	18/05/26
102465	EDICLEIA MIRANDA	15	01/01/25	à	31/12/25	13/05/26	à	27/05/26
204323	ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES	15	22/05/24	à	21/05/25	04/05/26	à	18/05/26
203392	ELIANE MONTEIRO	15	01/01/25	à	31/12/25	04/05/26	à	18/05/26
204056	ELISANGELA MARQUES	15	24/09/24	à	23/09/25	20/05/26	à	03/06/26
204279	FABIELE RAMOS DE PROENCA	15	19/04/25	à	18/04/26	25/05/26	à	08/06/26
204320	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	15	22/05/24	à	21/05/25	04/05/26	à	18/05/26
204275	HERIDIANO PACHECO DOS SANTOS	15	19/04/25	à	18/04/26	18/05/26	à	01/06/26
204272	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	30	19/04/25	à	18/04/26	04/05/26	à	02/06/26
102610	IVETE KUHN	15	28/01/25	à	27/01/26	18/05/26	à	01/06/26
102615	JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	30	28/04/25	à	27/04/26	04/05/26	à	02/06/26
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	15	08/06/24	à	07/06/25	20/05/26	à	03/06/26
204138	JORDANA FERRANDO TRINDADE	15	01/01/25	à	31/12/25	11/05/26	à	25/05/26
204409	KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA	15	06/11/24	à	05/11/25	04/05/26	à	18/05/26
204385	LARA GABRIELA DA SILVA	9	15/07/24	à	14/07/25	04/05/26	à	12/05/26
203827	LAURO DE ARAUJO	15	18/01/25	à	17/01/26	04/05/26	à	18/05/26
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	30	19/11/24	à	18/11/25	04/05/26	à	02/06/26
102594	NELSON TELEGINSKI	15	02/07/24	à	01/07/25	04/05/26	à	18/05/26
102604	ROSANE MARI VENC	15	10/06/24	à	09/06/25	20/05/26	à	03/06/26
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	15	27/12/24	à	26/12/25	04/05/26	à	18/05/26
102622	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK	15	14/04/25	à	13/04/26	04/05/26	à	18/05/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0B4356F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2026 - P.E. 04/2026

Pregão Nº 04/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ÊNFASE EM PRODUTOS PERECÍVEIS, VISANDO GARANTIR QUALIDADE NUTRICIONAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E O REGULAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DURANTE O ANO LETIVO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91.

CONTRATADO: **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1104 Sala 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº10.797.656/0001-30, por seu representante legal, Sr. ANTONIO MACIEL,

Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 55/2026, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 90, 122, do Contrato Administrativo n. 55/2026, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
90	1	23074	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	KG	3.000,00	11,99	35.970,00
122	1	23074	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	KG	9.000,00	11,99	107.910,00
TOTAL							143.880,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL
Contratado

GESTOR: ANDRESSANAIRNE
FISCAL: DILCELIA REGINA MARTINS

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3B0E6456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 20/2026

AUTORIZAÇÃO N° 20/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Lucia dos Reis matrícula** n° 5.462-1/2 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 20574/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 26/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva- Segunda Licenciatura
Disciplina	Ensino, contextos e práticas: Surdez e deficiência auditiva Ensino, contextos e práticas: Surdo-cegueira Ensino, contextos e práticas: Transtornos Específicos e Dificuldades de Aprendizagem Ensino, contextos e práticas: Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista

Previsão de Término	Período de 12/03/2026 À 20/06/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:00h / 17:00h	
Compensação				Hora Atividade Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 20/06/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 10 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:9C44EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 21/2026

AUTORIZAÇÃO N° 21/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Caroline Mateus Lourenço da Rosa matrícula** n° 94.716-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 21509/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 30/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Seminário de Pesquisa Orientação de Mestrado				
Previsão de Término	Período de 06/03/2026 à 10/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	13:30h / 17:30h				07:30h / 11:30h 13:30h / 17:30h
Compensação	Hora Atividade Tarde				Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 10/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 13 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:AA404C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 22/2026

AUTORIZAÇÃO N° 22/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Manoela Zacarias matrícula** n° 11.915-2/3 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 17064/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Seminário de Pesquisa Orientação de Dissertação				
Previsão de Término	Período de 06/03/2026 à 10/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					07:30h / 11:30h 13:30h / 17:30h
Compensação					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 10/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 14 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:35D83F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 24/2026

AUTORIZAÇÃO N° 24/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Rutielle do Rosário Silva Alves matrícula** n° 95.084-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 15620/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Matinhos				
Curso	Mestrado em rede nacional para ensino da Ciências Ambientais.				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	Período de 06/03/2026 à 10/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					07:30h / 11:30h 11:30h / 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 10/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 14 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:45809DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 25/2026

AUTORIZAÇÃO N° 25/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Daise dos Santos Farias Kunz matrícula** n° 12520-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 15626/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Matinhos				
Curso	Mestrado em rede nacional para ensino da Ciências Ambientais.				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	Período de 06/03/2026 à 10/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					13:30h / 17:30h
Compensação					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 10/07/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 14 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:1C623130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 03/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para ***a contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de quadros/molduras destinados ao enquadramento de honrarias***, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021. O valor máximo desta contratação é de **R$ R$ 30.393,90 (Trinta mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 28 de abril de 2026, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via Correios, conforme especificações constantes abaixo:

"**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **ITEM**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021.
RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Data: **22 a 28 de abril de 2026**
Horário: **das 8h00min até as 17h00min**
Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.
Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:
a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 34214200, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
c) **via Correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via Correios ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio pelos Correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44)34214200 ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br .

Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site https://camaraparanavai.atende.net / menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"/Licitações Gerais - Dispensa de Licitação nº 03/2026.

1. OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de quadros confeccionados com moldura em madeira, vidro antirreflexo de no mínimo 2mm, fundo em mdf de 3mm e pendurador triangular resistente, tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm, destinados ao enquadramento de Títulos de Cidadania Honorária e Benemérita, Medalha Dr. José Vaz de Carvalho, Moções de Aplausos, Comenda do Mérito Vereadora Edna de Almeida Andriolli (Dia da Mulher) e Diploma Negritude de Promoção da Igualdade Racial (Dia da Consciência Negra), concedidos pelo Poder Legislativo Municipal, incluindo a entrega no local indicado, conforme condições, especificações técnicas, exigências legais e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
1.2 Rito da seleção: Dispensa de Licitação
1.3 Forma da seleção: Presencial
1.4 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
1.5 Modo de disputa: Aberto
1.6 Ordem das etapas: Rito procedimental comum
1.6.1 Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não
1.7 Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
3.3.90.30.29.00 - Material de Consumo – Material para Áudio, Vídeo e Foto.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.
4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.4.1 Da Habilitação Jurídica:
a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;
b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paranavaí e declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006. (modelo Anexo IV).

4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:
5.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
5.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

DADOS GERAIS

Setor demandante: Secretaria do Legislativo / Diretoria Geral
Responsável:
Josilene Barão Kummer de Oliveira
Comissão Permanente de Contratação Direta
Vanessa A. Figueiredo Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Contratação Direta

CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de quadros confeccionados com moldura em madeira, vidro antirreflexo de no mínimo 2mm, fundo em mdf de 3mm e pendurador triangular resistente, tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm, destinados ao enquadramento de Títulos de Cidadania Honorária e Benemérita, Medalha Dr. José Vaz de Carvalho, Moções de Aplausos, Comenda do Mérito Vereadora Edna de Almeida Andriolli (Dia da Mulher) e Diploma Negritude de Promoção da Igualdade Racial (Dia da Consciência Negra), concedidos pelo Poder Legislativo Municipal, incluindo a entrega no local indicado, conforme condições, especificações técnicas, exigências legais e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Natureza do objeto

Aquisição de bens - Bem Comum

Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar em anexo a este Termo de Referência.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa da contratação

A Câmara Municipal de Paranavaí concede honrarias institucionais previstas em seu Regimento Interno, dentre as quais se destacam:
Título de Cidadania Honorária e de Cidadania Benemérita;
Medalha Dr. José Vaz de Carvalho;
Moções de Aplauso.

Adicionalmente, por meio da Resolução n.º 03/2020, foi instituído o Diploma Negritude de Promoção da Igualdade Racial. Também integra o calendário institucional do Legislativo, desde o ano de 2012, a entrega da Comenda do Mérito Vereadora Edna de Almeida Andriolli, concedida em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

As referidas homenagens possuem natureza solene e institucional, representando reconhecimento público a cidadãos e entidades que prestam relevantes serviços à sociedade. Em razão disso, exige-se que os certificados, diplomas e títulos sejam apresentados de forma adequada, com acabamento padronizado e condizente com a relevância e a formalidade dos atos legislativos.

Nesse contexto, a aquisição de molduras destinadas ao acondicionamento e apresentação dessas honrarias mostra-se necessária e conveniente, pois:
assegura a padronização estética das homenagens concedidas pelo Poder Legislativo;
proporciona proteção e conservação adequadas aos documentos institucionais;
evita aquisições fragmentadas ou emergenciais ao longo do exercício financeiro;
possibilita planejamento prévio das necessidades administrativas para o período correspondente ao mandato legislativo 2025/2028;
atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a última contratação realizada pela Câmara Municipal de Paranavaí para aquisição de molduras destinadas a essa finalidade ocorreu no ano de 2020, o que evidencia a necessidade de nova contratação para reposição e atendimento das demandas institucionais atuais.

Requisitos da Contratação

Considerando a necessidade identificada e a solução proposta, a empresa Contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

2.6.1. Especificações do produto
As molduras a serem fornecidas deverão possuir as seguintes características mínimas:
Ser novas, sem uso anterior, e confeccionadas com materiais de primeira qualidade;
Estrutura confeccionada em madeira;
Utilização de vidro antirreflexo com espessura mínima de 2 mm;
Fundo em MDF (cru) com espessura mínima de 3 mm;
Acabamento em corte de 45° (meia-esquadria), com encaixe perfeito e acabamento uniforme;
Instalação de pendurador metálico triangular resistente, permitindo fixação na posição horizontal ou vertical, conforme a necessidade;
Embalagem individual adequada, com proteção contra impactos e riscos, preferencialmente em plástico bolha ou material equivalente.

2.6.2. Garantia
Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima nos termos do Código de Defesa do Consumidor, assegurando a substituição ou reparação em caso de defeitos de fabricação ou inconformidades.

2.6.3. Entrega
A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, em local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional, incluindo frete, transporte, carga e descarga.

2.6.4. Amostra
A Administração poderá solicitar a apresentação de amostra do produto ofertado, previamente à contratação ou adjudicação, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6.5. Critérios para aceitação do objeto
Para fins de recebimento e aceitação, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação técnica e visual pela unidade responsável, observando-se os seguintes critérios:
Conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
Integridade física do produto, sem trincas, lascas, riscos, manchas, empenamentos ou qualquer tipo de avaria;
Qualidade do acabamento, especialmente no corte em meia-esquadria, que deverá apresentar encaixe preciso, alinhamento adequado e uniformidade;
Vidro devidamente instalado, limpo, sem riscos ou imperfeições que prejudiquem a visualização do conteúdo;
Fixação adequada do fundo em MDF e do pendurador, garantindo segurança e estabilidade na instalação;
Embalagem apropriada, que assegure a preservação do produto durante o transporte e a entrega.

Análise dos riscos da contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Especificação técnica insuficiente no Termo de Referência	Baixa	Alto	Administração	Detalhamento completo das especificações (material, dimensões, vidro, acabamento)	Ajuste contratual ou solicitação de amostras
Entrega de quadros com dimensões divergentes (31 x 40cm)	Média	Médio	Contratada	Conferência técnica antes da produção	Substituição imediata do item
Utilização de vidro comum ao invés de vidro antirreflexo	Baixa	Alto	Contratada	Exigir especificação no edital e fiscalização na entrega	Rejeição do material
Baixa qualidade da moldura em madeira	Média	Médio	Contratada	Definição de padrão mínimo de acabamento	Substituição ou aplicação de penalidade
Fragilidade do pendurador triangular	Média	Médio	Contratada	Definição de padrão resistente no TR	Substituição do item
Danos no transporte (vidro quebrado ou moldura danificada)	Média	Médio	Contratada	Exigir embalagem adequada e transporte seguro	Troca sem custos adicionais
Atraso na entrega dos quadros	Média	Médio	Contratada	Estabelecer prazo contratual claro	Aplicação de penalidades contratuais
Falta de fornecedores interessados na licitação	Baixa	Médio	Administração	Pesquisa de mercado prévia	Revisão de valores estimados
Orçamento estimado incompatível com mercado	Média	Médio	Administração	Pesquisa ampla de preços	Revisão da estimativa
Erros na quantidade solicitada	Baixa	Médio	Administração	Conferência do planejamento de consumo	Aditivo contratual
Descontinuidade da empresa Contratada	Baixa	Alto	Contratada	Verificação de regularidade fiscal e qualificação	Convocação de remanescente
Entrega fora das especificações estéticas necessárias para solenidades	Média	Médio	Contratada	Aprovação prévia de modelo ou amostra	Substituição do material
Falta de padronização entre os quadros	Média	Médio	Contratada	Definir padrão no edital	Reposição das unidades divergentes
Problemas na fixação do fundo em MDF	Baixa	Médio	Contratada	Definir espessura mínima (3mm)	Substituição
Falta de embalagem individual adequada	Média	Baixo	Contratada	Exigir embalagem individual no TR	Reentrega dos itens
Alterações na demanda de honrarias do Legislativo	Baixa	Baixo	Administração	Planejamento aproximado do mandato	Ajuste quantitativo
Falhas na fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Administração	Designação formal de fiscal de contrato	Registro de ocorrências e notificações
Problemas logísticos na entrega no local indicado	Baixa	Baixo	Contratada	Informar endereço e condições de entrega	Reagendamento

A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?
☐ Sim ☒ Não

O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?
☐ Sim ☒ Não

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?
☐ Sim ☒ Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Especificação e quantidades da solução

Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de quadros confeccionados com moldura em madeira, destinados ao enquadramento das honrarias concedidas pelo Legislativo, incluindo a entrega no local indicado, conforme condições, especificações técnicas, exigências legais e quantitativos definidos a seguir:

Item	Especificação	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**Moldura** de perfil clássico, confeccionada em madeira, com **largura média (5 a 6 cm)**, na cor dourada com friso/filete interno rebaixado na cor prata, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular vertical resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Título de Cidadania Honorária ou Benemérita.** Similar a figura ilustrativa	**Un.**	**30**	**R$ 123,00**	**R$ 3.690,00**
2	**Moldura** de perfil clássico, confeccionada em madeira, com **largura média (5 a 6 cm)**, na cor tabaco com friso/filete externo sobressalente/ alto relevo na cor prata, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular vertical resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Medalha Dr. José Vaz de Carvalho**. Similar a figura ilustrativa	**Un.**	**45**	**R$ 121,00**	**R$ 5.445,00**
3	**Moldura** de perfil clássico, confeccionada em madeira, com **largura média (5 a 6 cm)**, na cor ouro envelhecido com friso/filete externo sobressalente/alto relevo na cor prata, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular horizontal resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Moção de Aplauso.** Similar a figura ilustrativa	**Un.**	**135**	**R$ 120,14**	**R$ 16.218,90**
4	**Moldura** ornamental em alto relevo, **largura média (6 a 7 cm)**, talha estilizada com flores e folhagem, confeccionada em madeira com aplicação de massa decorativa/gravada, em tonalidades prata, com friso/filete interno alto relevo, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular horizontal resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Comenda do Mérito Vereadora Edna de Almeida Andriolli (Dia da Mulher).** Similar a figura ilustrativa	**Un.**	**20**	**R$ 136,17**	**R$ 2.723,40**
5	**Moldura** ornamental de perfil clássico, com **largura média (4 a 5 cm)**, talha dourada sobre base preta, composta por múltiplos frisos/filetes estruturados em camadas horizontais (arabescos e folhas lanceoladas interconectadas), cava superior preta lisa, confeccionada em madeira com aplicação de massa decorativa/gravada, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular horizontal resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Diploma Negritude de Promoção da Igualdade Racial.** Similar a figura ilustrativa	**Un.**	**20**	**R$ 115,83**	**R$ 2.316,60**
VALOR TOTAL		**R$ 30.393,90 (Trinta mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos)**			

Prazo para início da execução do objeto

O prazo para o início da execução, começa a contar a partir da data da assinatura do contrato, que também deverá ser publicado no PNCP, bem como nos demais exigidos pela legislação em vigor.

Prazo de entrega ou de execução do objeto

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após solicitação formal desta Administração, pela Ordem de Fornecimento.

Local de entrega ou execução

Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira. Câmara Municipal de Paranavaí, localizada na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não
Os quadros deverão ser entregues embalados unitariamente.
Garantia exigida do objeto
O prazo e as condições de garantia dos produtos obedecerão ao disposto no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor em vigor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como atingiremos os resultados pretendidos?

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de quadros com moldura, confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e padronização dos materiais utilizados para o enquadramento das honrarias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal.
Para atingir o resultado, o contrato deverá ser executado de acordo com o prazo de entrega definido, mediante entrega, no local indicado, e quantitativo solicitado, cumprindo todos os requisitos já elencados, principalmente quanto ao armazenamento (embalados unitariamente) para garantir a conservação.

Forma de execução

Fornecimento imediato.

Prazo de vigência

O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias após a entrega total do objeto.

MODELO DE GESTÃO

Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não
Será exigida garantia financeira?
☐ Sim ☒ Não
Há outros requisitos anteriores à execução
☐ Sim ☒ Não

Metodologia de acompanhamento da execução

5.2.1. Estrutura de Governança da Execução
Nos termos do art. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 131 da Instrução Normativa n.º 04/2023, a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), compreendendo:
- Gestor de Contrato: responsável pela coordenação geral, controle de vigência, aditivos/prorrogação, penalidades e comunicação com a Contratada;
- Fiscal de Contrato: responsável pela fiscalização técnica e administrativa das entregas, conferência do objeto e atesto para pagamento.

5.2.2. Metodologia de Acompanhamento
O acompanhamento da execução ocorrerá de forma sistemática e documental, observando as seguintes etapas:
5.2.2.1. Solicitação e Programação da Entrega
- A entrega ocorrerá de forma total, mediante solicitação formal da Administração, por Ordem de Fornecimento, devendo conter quantidade, local e prazo de entrega. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, que demandem a ampliação do prazo inicialmente estabelecido, a Contratante poderá autorizar a prorrogação, desde que previamente solicitada pela Contratada, limitada ao acréscimo máximo de até 15 (quinze) dias.
- A solicitação integrará o histórico de execução contratual.
5.2.2.2. Recebimento e Conferência do Produto
Na entrega, o fiscal deverá:
- Conferir o quantitativo entregue, verificando a correspondência com a solicitação formal, bem como as especificações contidas no TR e a nota fiscal apresentada;
*Caso constatada qualquer irregularidade, o produto deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.2.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo
- O objeto será submetido ao recebimento provisório, mediante atesto do fiscal de contrato, quando cabível;
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e da qualidade do produto.
5.2.2.4. Substituição Pós-Entrega
Após a entrega, a Contratada deverá:

- Substituir os quadros que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade técnica, ainda que o problema seja identificado após o recebimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de falhas no produto ou na entrega.

5.2.2.5. Registro e Controle Administrativo

O fiscal deverá:
- Registrar a entrega em controle próprio, contendo data, quantidade, local, responsável pelo recebimento e número da nota fiscal;
- Manter histórico de ocorrências, intercorrências, substituições e penalidades eventualmente aplicadas;
- Anotar em relatório de fiscalização qualquer não conformidade observada.

5.2.2.6. Comprovação Documental

Após a execução, a Contratada deverá apresentar:
- Nota fiscal compatível com a descrição, o quantitativo entregue e o valor contratado;
- Certidões e documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.2.7. Condições para Liquidação e Pagamento

O pagamento somente deverá ocorrer após:
- Atesto formal do fiscal de contrato, confirmando a execução conforme o Termo de Referência;
- Ausência de pendências técnicas ou administrativas;
- Regularidade fiscal e trabalhista, bem como as demais exigidas contratualmente.

Obrigações da Contratada

5.3.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que compõem o processo de contratação, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.3.2. Fabricar e fornecer os quadros conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:
moldura em madeira de boa qualidade;
vidro antirreflexo com espessura mínima de 2 mm;
fundo em MDF de espessura mínima de 3 mm;
pendurador triangular resistente;
acabamento adequado, alinhado e livre de defeitos.
5.3.3. Garantir que os produtos fornecidos apresentem qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade institucional, destinados ao enquadramento de títulos e honrarias concedidos pelo Poder Legislativo Municipal.
5.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Lei Federal n.º 8.078 (CDC), devendo reparar, substituir ou corrigir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso.
5.3.5. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a devida justificativa.
5.3.6. Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, designados pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
5.3.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, os quadros que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados.
5.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto, inclusive no transporte e entrega dos produtos.
5.3.9. Realizar a entrega dos quadros devidamente embalados e protegidos individualmente, de modo a evitar danos durante o transporte, no local indicado pela Câmara Municipal de Paranavaí.
5.3.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.
5.3.11. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista:
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5.3.12. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.
5.3.13. Manter sigilo sobre quaisquer informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
5.3.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, embalagens, tributos e demais encargos.
5.3.15. Responsabilizar-se por eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, assumindo os custos adicionais necessários ao fiel cumprimento do objeto Contratada.
5.3.16. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as de segurança, saúde e transporte de materiais.

Obrigações da Contratante

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.
5.4.2. Designar servidor responsável para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto.
5.4.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, especialmente quanto aos documentos que deverão ser enquadrados nos quadros.
5.4.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidade.
5.4.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos.
5.4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4.7. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
5.4.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
5.4.9. Comunicar ao setor jurídico competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais que demandem adoção de medidas administrativas ou judiciais.
5.4.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada ou de seus empregados.

Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

Infrações e Penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo Contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório", guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante (Câmara Municipal de Paranavaí).
Nos casos em que a Contratada cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência à Contratada pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara poderá optar por comunicar à Contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo Contratada	Câmara	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Câmara	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Câmara	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados da Contratada	Contratada	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratada	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratada	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Câmara	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Câmara	Reequilíbrio contratual

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.
6.1.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
6.1.3. Nos casos de descumprimento da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
6.1.4. Caso a Contratada não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a Contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 5 (cinco) dias, contados da entrega do produto;
6.1.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
6.1.6. Nos casos de multas aplicadas à Contratada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
6.1.7. O Gestor do Contrato comunicará previamente a Contratada a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Critério e prazo para recebimento provisório

6.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do produto.
6.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Critério e prazo para recebimento definitivo

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (dias) dias úteis, após o recebimento provisório, com a devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante este Termo de Referência.
6.3.2. Após o recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do fiscal de contrato nomeado, ficará responsável para que o objetivo da contratação seja executado plenamente de acordo com o Termo de Referência.

É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

É uma licitação dispensada?

☒ Sim ☐ Não

Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?
Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM

EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

Rito de seleção

Dispensa de Licitação
Forma da seleção
☒ Presencial ☐ Eletrônica
A contratação será realizada por dispensa de licitação, por se enquadrar nas hipóteses legais permitidas para a contratação direta.
Embora a Lei Federal n.º 14.133/2021 estabeleça como regra preferencial a utilização do formato eletrônico, a Câmara Municipal encontra-se em fase de aperfeiçoamento e adaptação para a plena utilização do sistema compras.gov.br. Por esse motivo, temporariamente, ainda permanece a adoção do formato presencial para as dispensas de licitação, como medida de transição.
Destaca-se que, ainda que o procedimento seja conduzido presencialmente, a Câmara Municipal realiza a publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cumprindo os prazos mínimos para envio de propostas, conforme previsto em lei.
Assim, assegura-se a necessária transparência, publicidade e isonomia, em conformidade com os princípios da administração pública.
Critério de julgamento
Menor preço

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens
☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

Modo de disputa

Aberto

Haverá antecipação da habilitação?

☐Sim, rito com habilitação antecipada ☒Não, rito procedimental comum
Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE
Licitação exclusiva para MPE

Exigências específicas para a fase de proposta

☐Existem exigências específicas ☒Não se aplica o item

Exigências específicas para a fase de habilitação

☐Existem exigências específicas ☒Não se aplica o item

Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório", guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante (Câmara Municipal de Paranavaí).
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?
☐ Sim ☒ Não

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total da contratação

R$ 30.393,90 (Trinta mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Data da conclusão da formação de preço

25 de março de 2026.

O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

Rubrica orçamentária para a contratação

Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
01.001.01.2010.3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.3.3.90.30.29.00 - Material para Áudio, Vídeo e Foto.

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Luciano Pereira Ricato
Diretor Geral do Legislativo
Aprovador

Paranavaí - PR, 26 de março de 2026.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)
TELEFONE:
E-MAIL:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/NOME:
RG:
CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL MÁXIMO			R$		

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega/instalação.
Validade da Proposta: (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Paranavaí/ PR, ... de..... 2026.
Nome e assinatura
OBSERVAÇÕES:
a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações do item descrito no demonstrativo constante neste Aviso, responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. Produto com descrição não compatível não será aceito.

b) É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.
(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:
Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);
Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e se vencedora, fornecerá os produtos/prestará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece a determinação da Receita Federal, que regulamentou os procedimentos para retenção do IR por órgãos da administração pública, por meio da**Instrução Normativa (IN) n.º 2.145/2023**, de 27 de junho de 2023.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), ___de _____ de 2026.

Assinatura/Nome:
CPF nº:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data
Assinatura do responsável
(carimbo da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO __/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, ..., em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade ....e inscrito no CPF sob o ...., residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à..... , na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. .....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS VIGENTES
1.1 O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº __/2026, ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 03/2026, a proposta apresentada pela Contratada e aos eventuais anexos dos documentos supracitados, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Resolução n.º 004/2023-CMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de quadros confeccionados com moldura em madeira, vidro antirreflexo de no mínimo 2mm, fundo em mdf de 3mm e pendurador triangular resistente, tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm, destinados ao

enquadramento de Títulos de Cidadania Honorária e Benemérita, Medalha Dr. José Vaz de Carvalho, Moções de Aplausos, Comenda do Mérito Vereadora Edna de Almeida Andriolli (Dia da Mulher) e Diploma Negritude de Promoção da Igualdade Racial (Dia da Consciência Negra), concedidos pelo Poder Legislativo Municipal, incluindo a entrega no local indicado, conforme condições, especificações técnicas, exigências legais e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 Pelo objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo a Contratante nenhum outro ônus.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01					

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até o recebimento definitivo do objeto contratado, não se eximindo a Contratada de corrigir vícios decorrentes desta contratação, na forma da Lei Federal n.° 14.133 de 2021.

O prazo e as condições de garantia dos produtos obedecerão ao disposto no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor em vigor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é o de menor preço por ITEM.

5.2 A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto deverá ser entregue no Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira - Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, em horário de expediente compreendido das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contagem do prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento no e-mail ou outro meio de comunicação a ser informado pela empresa Contratada.

6.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

6.4 Todos os quadros deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos unitariamente, de modo a evitar danos durante o transporte, no local indicado pela Câmara Municipal de Paranavaí.

6.5 Recebimento Provisório

6.5.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do produto.

6.5.2 O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Recebimento Definitivo

6.6.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (dias) dias úteis, após o recebimento provisório, com a devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante o Termo de Referência.

6.6.2 Após o recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do fiscal de contrato nomeado, ficará responsável para que o objetivo da contratação seja executado plenamente de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência.

6.6.3 Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal quanto o Gestor do contrato devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;

b) os dados da Contratada e da Contratante;

c) descrição e quantidades correta dos produtos;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

f) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pela Contratada ou PIX.

6.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas correrão à conta da dotação: 01.001.01.2010.3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.3.3.90.30.29.00 - Material para Áudio, Vídeo e Foto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.2 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3 Nos casos de descumprimento da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.4 Caso a Contratada não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a Contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 5 (cinco) dias, contados da entrega do produto;

8.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.6 Nos casos de multas aplicadas à Contratada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.7 O Gestor do Contrato comunicará previamente a Contratada a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que compõem o processo de contratação, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 Fabricar e fornecer os quadros conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à:

- moldura em madeira de boa qualidade;
- vidro antirreflexo com espessura mínima de 2 mm;
- fundo em MDF de espessura mínima de 3 mm;
- pendurador triangular resistente;
- acabamento adequado, alinhado e livre de defeitos.

9.3 Garantir que os produtos fornecidos apresentem qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade institucional, destinados ao enquadramento de títulos e honrarias concedidos pelo Poder Legislativo Municipal.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei Federal n.º 8.078 (CDC), devendo reparar, substituir ou corrigir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso.

9.5 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a devida justificativa.

9.6 Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, designados pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, os quadros que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados.

9.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto, inclusive no transporte e entrega dos produtos.

9.9 Realizar a entrega dos quadros devidamente embalados e protegidos individualmente, de modo a evitar danos durante o transporte, no local indicado pela Câmara Municipal de Paranavaí.

9.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

9.11 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

9.13 Manter sigilo sobre quaisquer informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

9.14 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, embalagens, tributos e demais encargos.

9.15 Responsabilizar-se por eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, assumindo os custos adicionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

9.16 Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as de segurança, saúde e transporte de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10.2 Designar servidor responsável para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto.

10.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, especialmente quanto aos documentos que deverão ser enquadrados nos quadros.

10.4 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidade.

10.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos.

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, conforme valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

10.8 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

10.9 Comunicar ao setor jurídico competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais que demandem adoção de medidas administrativas ou judiciais.

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada ou de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será realizada por _____, e-mail: _____ e a gestão do contrato por _____, e-mail: _____, sendo representante da Contratada _____, e-mail: _____, na qualidade de preposto.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas e dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratada.

11.3 A verificação da adequação do fornecimento, entrega e realização do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo Contratante, nos termos da legislação vigente, para acrescer ou suprimir o quantitativo contratado, bem como promover adequações nas especificações técnicas do objeto, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente licitado, respeitados os limites legais e mantido o equilíbrio econômico-financeiro, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA
14.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei Federal n.° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 As infrações praticadas pela Contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "**Processo Sancionatório"**, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante (Câmara Municipal de Paranavaí).
15.2 Nos casos em que a Contratada cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal de contrato aplicará sanção de advertência à Contratada pelo inadimplemento.
15.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
15.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
15.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara poderá optar por comunicar a Contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
15.6 Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
15.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
16.1 A Contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Contratada por modelo auto declaratório, cabendo à Contratada informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
A ausência ou omissão de declaração por parte da Contratada corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
a Contratada deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.
16.4 A Contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da Contratada e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
17.1 O Aviso de Contratação Direta e o Contrato serão publicados no PNCP e no Diário Oficial da Câmara de Paranavaí, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos locais em que a lei exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
18.1 A Contratada deverá comunicar-se com a Contratante por meio do fiscal de Contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
18.2 Todas as reclamações ou solicitações da Contratada serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.
18.3 O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pela Contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
19.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n.° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
19.2 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
20.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
20.2 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
20.4 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, a Contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
21.1 Os valores serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da Comarca de Paranavaí.
22.2 Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranavaí ___ de _____ de 2026.

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:503E1F1F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até08/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKU4G64	277490T000001956	15/04/2026	59910
ALG2583	277490T000001955	15/04/2026	59910
ANR6404	277490T000001962	15/04/2026	59910
AOY2F53	277490T000001960	15/04/2026	59910
ARB5G02	277490T000001964	15/04/2026	57200
AUS3I86	277490T000001848	15/04/2026	60501
BAK6324	277490T000001966	15/04/2026	57380
BBJ2J69	277490T000001961	15/04/2026	59910
BCO3954	277490T000001965	15/04/2026	59910
BCQ7313	277490T000001952	15/04/2026	59910
BEB4H10	277490T000000254	15/04/2026	58191
BEB4H10	277490T000000543	15/04/2026	76331
BEU9A26	277490T000001958	15/04/2026	59910
CXY7538	277490NIC0043304	28/03/2026	50020
MHQ8D16	277490T000000252	15/04/2026	76332
NDA1J07	277490T000001968	15/04/2026	76331
PAQ4J14	277490T000001967	15/04/2026	76331
QQK6D81	277490T000001963	15/04/2026	59910
QSO0J85	277490T000000253	15/04/2026	76332
RDV4H33	277490NIC0043303	28/03/2026	50020
RHQ4J85	277490T000001969	15/04/2026	70301
RHV7F53	277490T000001953	15/04/2026	59910
SEH8G21	277490T000001959	15/04/2026	59910
SEY3B67	277490T000000251	15/04/2026	76331
SEY9J80	277490T000001847	15/04/2026	55411
SFK9D67	277490T000001954	15/04/2026	59910
SFN2F79	277490T000001951	15/04/2026	59910
SUY6J47	277490NIC0043305	28/03/2026	50020
TBF6D82	277490T000001043	15/04/2026	54521
UBN8J01	277490T000001849	15/04/2026	54522

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D17C8EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 14318/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 14318/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativana Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92,registraospreçosdositensrelacionados,nasseguintescondições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços éRegistro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOSconforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI'sMunicipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio daSecretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital de licitação nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 89/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para**11de abrilde 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 14318/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº201/2026/SEDUCeconsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023,edição 2928.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53 - Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	LTS	Serviço	180.000	R$ 4,87	R$ 876.600,00
85 - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Paleta (Pá). Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). CÓDIGO CATMAT: 449723 Observações Complementares: Carne IQF, Paleta, sem ossos, cortados em cubos máximo 6x6 cm, ou tiras com tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) com rotulagem, transporte, armazenamento e distribuição conforme legislação específica. Com inspeção no órgão competente e entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora;	KG	Serviço	17.500	R$ 26,95	R$ 471.625,00
86 - Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor. padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	Serviço	70.000	R$ 8,40	R$ 588.000,00
Total do Fornecedor:					R$ 1.936.225,00$

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026), datada de 11de Abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA

Fornecedor:

Empresa: Sao Miguel Alimentos LTDA
CNPJ: 24.142.114/0001-34
Endereço: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 700, - ZONA 07, Maringá - PR,
E-mail: santamariaalimentos@bol.com.br
Telefone: (44) 3031-3177, (44) 3031-3176, 443031-3177
Nome do Representante:
NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK
CPF: 527.452.879-1

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2125FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 622/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 622/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra.**JANE NUNES DE LIMA,**portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr.**ADILSON FRANCISCO,**portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é Registro de preços para aquisição de Ferramentas.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 59/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para 04**de fevereirode 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 622/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando n301/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:MDX COMERCIO DE EPI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
99	Luva Proteção Material; Poliuretano, Tamanho: Grande, Aplicação: Mecânica Caracteristicas Adicionais: Tricotada, Revestida com Pu na Palma, Tipo Uso: Reutilizável, Cor: Oreta – Código Catmat: 483485	PAR	Diversas	862	R$ 2,94	R$2.534,28
Total R$ 2.534,28(dois mil, quinhentos etrinta e quatroreais e vinte e oitocentavos)						

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025), datada de 04de Fevereirode 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor:

Empresa: MDX Comercio De EPI LTDA
CNPJ: 50.401.485/0001-01
Endereço: Rua R Monteiro Lobato, nº 525, Centro, Erechim - RS
Nome do Representante:
LILIANE VILASBOAS CECCON
CPF: 029.071.090-14

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E0D54878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 12181/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 12181/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.**RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra.**JANE NUNES DE LIMA,**portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr.**ADILSON FRANCISCO,**portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8,pelo Ilmo. Secretário Municipal de FomentoEconômico e InovaçãoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10,pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é Registro de preços para aquisição de Ferramentas.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 63/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11de abrilde 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 12181/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº303/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal
41 -Capa Chuva Material – Napa, Tipo Uso: Motoqueiro, Transmitância: Opaca, Cor: Preta, Características Adicionais: Conjunto Completo, Tamanho Referência: G – Código Catmat: 306207	UNIDADE	63	R$73,64	R$4.639,32

TotaldoFornecedor:R$4.639,32

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025), datada de 11de Abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de FomentoEconômico eInovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurançae Trânsito

Fornecedor:

Empresa: E.G.J. Simoes EPI'S LTDA
CNPJ: 33.356.350/0001-44
Endereço: Rua BENEDITO ANTÔNIO DE LUZ, 179 – VILA PERUS – SÃO PAULO -SP, 05.202-100
Nome do Representante:
JUCELIO CAZUZA SIMOES
CPF:923.275.755-91

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C810C0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 12159/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 12159/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.**RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra.**JANE NUNES DE LIMA,**portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr.**ADILSON FRANCISCO,**portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8,pelo Ilmo. Secretário Municipal de FomentoEconômico e InovaçãoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10,pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é Registro de preços para aquisição de Ferramentas.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 79/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **03de abrilde 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 12159/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº290/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
78	Filme Embalagem Material: Polietileno, Tipo Filme: Stretch, Largura: 50 Cm, Espessura: 25 Micra, Aplicação: Paletização, Transmitância: Transparente - Código Catmat: 464778- Observação Complementar: Rolo de 3,50 Kg - MAXIRAFI	ROLO	130	R$ 58,91	R$7.658,30

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025), datada de 03de Abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de FomentoEconômico eInovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurançae Trânsito

Fornecedor:

Empresa**:** Suprapack Soluções LTDA
CNPJ:29.480.748/0001-10
Endereço: RuaMARGARIDA, 576 – CENTRO, CORBÉLIA – PR 85.420-000
Nome do Representante:
DALILA TREVISAN DIAS
CPF: 049.515.129-71

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BEDE6B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 12172/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 12172/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.**RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra.**JANE NUNES DE LIMA,**portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr.**ADILSON FRANCISCO,**portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8,pelo Ilmo. Secretário Municipal de FomentoEconômico e InovaçãoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10,pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é Registro de preços para aquisição de Ferramentas.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 67/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **04de abrilde 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 12172/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº300/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal
Fita Isolante Elétrica Material Básico, Filme de PVCAntichama, Cor: Preta, Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM,Aplicação: Instalações Elétricas - Código Catmat: 604732	UNIDADE	360	R$3,47	R$1.249,20
111-Multímetro digital 1000v com lcd de 3 1/4 digitos comiluminação, display: 3 1/2 digitos (4000 contagens). Indicação de sobre - faixa: a indicação "OL" aparece no display indicação de bateria fraca. Mudança de faixa: automatica, data hold, desligamento automatico após: aprox 20 minutos. ambiente de operação: 0°C a 40°C (32° F a 104°F), RH 80. Ambiente de armazenamente: -20°C a 60°C (v-4°F a 140°F), RH80. coeficiente de temperatura: 0,1x (precisão especificada) por °c 18°c ou 28°C. altitude maxima de operação: 2000m. Alimentação: 1x 9v (6f22, NEDA1604 OU 006P). segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla isolação, Categoria III 1000V / Categoria IV 600V. Dimens~eos: 190A) x 88,5 (L) x 27,5 (p)mm;	UNIDADE	34	R$377,02	12.818,68

TotaldoFornecedor:R$14.067,88

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025), datada de 04de Abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE MARÇO DE 2026.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurançae Trânsito

Fornecedor:

Empresa: Foco Materiais Eletricos LTDA
CNPJ: 57.400.612/0001-99
Endereço: Avenida AMERICANO DO BRASIL, 773 - PARQUE SANTA RITA, Goiânia - GO, 74.393-400
Email: focomateriaisletricos@gmail.com
Nome do Representante:
DANIELA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 726.158.341-34

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1BD9BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 12163/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 12163/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.**RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra.**JANE NUNES DE LIMA,**portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr.**ADILSON FRANCISCO,**portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8,pelo Ilmo. Secretário Municipal de FomentoEconômico e InovaçãoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10,pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é Registro de preços para aquisição de Ferramentas.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 76/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **04de abrilde 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 12162/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº304/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38 - Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu:Convencional, Aplicação Tipo Aro: 8 Código Catmat: 239296- Observação Complementar: 3,25 x 8 - Aplicação: Carrinho de Mão -.	UNIDADE	FERTAK	45	R$14,09	R$634,05
42 - Carrinho de Mão Material Caçamba: Chapa Aço, Material Chassi: Tudo Aço com Luva para Proteção das Mãos, Material Pés: Chapa Aço Repuxada, Material Travessa: Chapa Aço, Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba, Material Eixo: Aço, Material Arruela Fixação: Aço, Material Braçadeira: Aço, Quantidade Roda: 1, Tipo Roda pneu com camara 3,25 x 8", Medida: Não Aplicável, Espessura Caçamba: 55 L, Comprimento Eixo: 1 Polegada, Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM, Diâmetro Tubo Chassi: 1 ¼ Polegada, Espessura Chapa Pé : 2 MM, Espessura Travessa: 2 MM, Material Reforço Eixo: Chapa Aço;	UNIDADE	METALOS	123	R$157,12	R$ 19.325,76
48 - Chave Lavatório, Material: Aço, Comprimento: Mínimo 230 MM, Características Adicionais: Garras Rotativas para a Direita e Esquerda.	UNIDADE	FERTAK	12	R$36,43	R$ 437,16
97 - Lima Manual Tipo: Motosserra, Formato: Redonda, Comprimento: 8 Polegadas, Características Adicionais: Cabo Plástico Emborrachado - Código Catmat: 447275. Observações complementares: 8 x 3/16"5.	UNIDADE	LS	46	R$6,99	R$ 321,54
98 - Linha Náilon Material: Náilon, Comprimento: 100 M, Espessura: 0,80 MM, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente, Resistência: 70 Kg - Código Catmat: 372758.	UNIDADE	MAX	53	R$8,38	R$ 444,14
144 - Serrote Poda Material Tubo: Aço Temperado, Formato Tubo: Curvo, Comprimento Lâmina: 12 " - 304 MM Polegada, Aplicação: Jardinagem, Características Adicionais: 8 Dentes por Polegada -- Código Catmat: 602731 Observação Complementar: Com Cabo de madeira.	UNIDADE	MAX	31	R$31,02	R$ 961,62
161 - Alicate Rebitador Peças / Acessórios Material Corpo: Aço , Bicos: 3/32, 1/8, 5/32 E 3/16" , Tipo: Manual , Material Cabo: Emborrachado Código CatMat: 441194	UNIDADE	FERTAK	7	R$18,59	R$ 130,13
Total do Fornecedor:					R$ 22.254,40

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025), datada de 04de Abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurançae Trânsito

Fornecedor:

Empresa: MAX-Fer Tools Comercial LTDA
CNPJ: 54.793.517/0001-04
Endereço: Avenida GUILHERME COTCHING, 587 - Vila Maria, São Paulo - SP, 02.113-011
Nome do Representante:
GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ
CPF:409.540.268-70

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:704A6123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 12182/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 12182/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra.**JANE NUNES DE LIMA,**portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53,; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr.**ADILSON FRANCISCO,**portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-8,pelo Ilmo. Secretário Municipal de FomentoEconômico e InovaçãoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10,pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS é Registro de preços para aquisição de Ferramentas.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 72/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11de abrilde 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 12182/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº302/2026e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal
07 -Arco Serra Lâmina Serra: Standart 12 polegadas, Material Cabo: Alumínio, Tratamento Superficial: Pintura Eletrotástica, Tamanho: 12 polegadas, Cararcterísticas Adicionais: Profundidade de Corte de 90 MM - Código Catmat: 265028	UNIDADE	46	R$14,43	R$663,78
15 - Broca aço rapido 6mm	UNIDADE	58	R$ 1,73	R$ 100,34
16 -Broca aço rapido 8mm	UNIDADE	65	R$ 3,08	R$ 200,20
broca vídea 8mm material aço	UNIDADE	60	R$ 2,82	R$ 169,20
Colher Pedreiro Material: Aço Carbono, Tamanho: 10 Polegadas, Características Adicionais: Reta - Inteiriça, Material Cabo: Madeira Envernizada - Código Catmat: 441610	UNIDADE	65	R$ 9,11	R$ 592,15
Disco Desbaste Material: Óxido Alumínio, Diâmetro: 4 ½ Polegadas, Altura: 6 MM, Diâmetro Furo: 12 mm, Velocidade Máxima: 13.300 RPM, Aplicação: Material Ferroso em Geral, Código Catmat: 453794	UNIDADE	185	R$ 3,42	R$ 632,70
Disco Serra Circular Vídea em aço carbono 4.3/8 furo de 20 mm com bucha de redução para 16 mm- 24 dentes rotação máxima de 8000 a 12000 RPM para serragem de madeira, dentes em metal duro	UNIDADE	17	R$ 10,97	R$ 186,49
Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Pelo Orelha de Boi,Tamanho: 1 ½ , Material Cabo: Plástico - Código Catmat:467655.	UNIDADE	154	R$ 2,72	R$ 418,88
Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 2 ½, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado - Código Catmat: 453721	UNIDADE	164		R$ 749,48
Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio,Tamanho: 3, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado - Código Catmat: 453723	UNIDADE	164		R$ 1.195,56

TotaldoFornecedor:R$4.908,78

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025), datada de 11de Abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de FomentoEconômico eInovação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurançae Trânsito

Fornecedor:

Empresa:MARCELO SOUSA GONÇALVES
CNPJ: 44.883.034/0001-47
Endereço: Rua PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220 – LAJEADO, São Paulo – SP, 08.453-800
Nome do Representante:
MARCELO SOUSA GONÇALVES –
100.415.028-84
CPF:923.275.755-91

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:90886E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA,**

ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS todosresidentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Água potáveldestinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos em todas Secretarias e órgãos doMunicípio de Paranavaí,**conforme edital de licitação nº 23/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,142847%**referente à variação doIPCA no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n°119/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 119/2025passa a ser de: **R$ 24.389,37 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

Fornecedor:**NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	- Copo de 200 ml, Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: Descartável, caixa com 48 unidades.	caixa	877	R$ 27,81	R$ 24.389,37
Total Fornecedor:R$ 24.389,37 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025), datada de 30 de maio de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Noroeste Licitações LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: Avenida PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JD IBIRAPUERA, Paranavaí - PR, 87.705-020
FONE: (44) 3045-3099
E-MAIL: noroestelicitacao@hotmail.com
Nome do Representante:
ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:4508148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA e WANESSA DURANTE** todosresidentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí,**conforme edital de licitação nº 24/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,142847%**referente à variação doIPCA no período de abril/2025 a abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n°162/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 162/2025passa a ser de: **R$30.189,00 (trinta mil e cento e oitenta e nove reais).**

Fornecedor:**W V SERVICOS LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
14	Prestação de serviço de fotografia profissional, com captação em sistema digital durante todo o evento. As imagens devem ser entregues à Secretaria Requisitante em pen drive e/ou link de acesso, com fotos em JPG de alta resolução, tratadas, com no mínimo 300 DPIs, no prazo máximo de 10 dias após a sua realização. A carga horária e as especificações do evento serão informadas na ordem de serviço. Todo o equipamento necessário para a realização do serviço de fotografia será de responsabilidade da contratada.	Hora.	116	R$ 260,25	R$ 30.189,00
Total Fornecedor:R$ 30.189,00 (trinta mil e cento e oitenta e nove reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025), datada de 24 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: W V Servicos LTDA
CNPJ: 42.129.716/0001-33
Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO, - CENTRO, Rio Branco do Sul - PR, 83.540-000
Email: servicoswv3@gmail.com
Telefone: 41- 997460178
Nome do Representante: ***LUISA ROCHA WIERZBICKI***
CPF: 078.475.979-00

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:55698AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2026 – DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 111/2026 – de 17 de Abril de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Mario José Gruba	22/04/2026	22/04/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Anderson Luis Loth	22/04/2026	22/04/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Marcio Teixeira	22/04/2026	22/04/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Sidinei Francisco Bondan	22/04/2026	22/04/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
João Acir Resene dos Anjos	22/04/2026	22/04/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Antônio Szeremeta	22/04/2026	22/04/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Volney Rodrigo Loth Mazurek	22/04/2026	22/04/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras
Mario José Gruba	17/04/2026	17/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Viação e Obras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 17 de abril de 2026.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CF4801D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2026 – DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 112/2026 – de 17 de Abril de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	10/04/2026	10/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	10/04/2026	10/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	12/04/2026	12/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	13/04/2026	13/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	13/04/2026	13/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	13/04/2026	13/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	14/04/2026	14/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	14/04/2026	14/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	14/04/2026	14/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	14/04/2026	14/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/04/2026	15/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes

Valdir Ferreira de Souza	15/04/2026	15/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIX BBX 5463	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	15/04/2026	15/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	16/04/2026	16/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/04/2026	16/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	17/04/2026	17/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	17/04/2026	17/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Erika Chagas Justimiano	06/05/2026	10/05/2026	4	R$ 418,55	R$ 1.674,20	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 17 de abril de 2026.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DF58459A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2026 – DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 113/2026 – de 17 de Abril de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Edegar Kmita	27/02/2026	28/02/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	General Carneiro/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Gonçalves	17/04/2026	17/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de abril de 2026.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:434349E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2026 – DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 114/2026 – de 17 de Abril de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hemerson José Kmita	21/04/2026	21/04/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de abril de 2026.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A2655940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

6º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIÊN, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **AFONSO TASCHEK**, inscrito no CPF sob nº 563.xxx.089-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, Inscrição Estadual nº 10189339-14, Inscrição Municipal nº 89214-6, estabelecida à Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81650-120, fone (41) 3332-2224, e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br; neste ato representado pelo Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, portador do RG nº 1.997.958-0/PR e inscrito no CPF sob nº 838.xxx.208-xx doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em 12 (Doze) meses a partir de 28/04/2026.
Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 1.108.717,90 (um milhão e cento e oito mil e setecentos e dezessete reais e noventa centavos) já com reajuste INPC, conforme planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE ANUAL	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	INPC (abril/25 à março/26	PREÇO REAJUSTADO A PARTIR DE 28/04/2025
01	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Equipe/semana	12	R$ 57.763,10	3,76%	R$ 59.934,99
02	Coleta regular e transporte de resíduos sólidos recicláveis	Equipe/Mês	12	R$ 7.398,86	3,76%	R$ 7.677,05
03	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares depositados em contêineres de capacidade maior ou igual a 1,0 m³	Unidade/Mês	120	R$ 552,82	3,76%	R$ 573,60
04	Transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o local da destinação final	Tonelada/Mês	1650	R$ 133,50	3,76%	R$ 138,51

Cláusula Terceira: As demais clausulas ficam inalteradas.

Piên/PR, 14 de abril de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:09A07B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 439 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 439 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GILCELIA PASDA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-*** e matrícula funcional 102491, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar do tour CIEDEPAR sobre Educação Integra	16/04/2026	Lapa/PR	1(uma)	R$ 61,00	3617/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B08484A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 442, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDSON MAYESK COSTA NUNES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
participação de Seminário Territorial de implementação	24/04/2026	Curitiba/PR	1 (um)	R$ 61,00	3620/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:28223D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - Processo Administrativo nº 18/2026
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA – CNPJ: 36.947.153/0001-98								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Par de Luvas de latex reutilizavel diversos tamanhos M e G	SANDRO		UN	400.00	1,99	796,00
1	2	Corda Multifilamento Trançada 10 mm	VONDER		KG	250.00	19,00	4.750,00
1	3	Regador de plastico com capacidade para 10 litros	VONDER		UN	10.00	16,40	164,00
1	4	Tela de sombreamento 50% (sombrite) largura de 1,5 metros	PAPEL PLAST		M	300.00	1,80	540,00
1	5	Seringa 20 ml descartavel de uso único, estéril, atóxica e antipirogên ica para uso veterinário.	FAZ FORT		UN	700.00	0,75	525,00
1	6	Agulha para seringa	FAZ FORT		UN	700.00	0,79	553,00
1	7	Brincos para identificação de bovinos	CRISAN		UN	1000.00	1,86	1.860,00
1	8	Par de Luva descartável	MEDIX		UN	800.00	1,79	1.432,00
1	9	Capa de chuva em PVC impermeavel	VONDER		UN	20.00	13,50	270,00
1	10	Pulverizador costal manual com capacidade para 20 litros tanque ergonomico em polietileno, cinta regulável, bomba tipo pistão, mangueira de no mínimo 1,300 mm, pressão da trabalho de no minímo 6 kgf/cm², lança em aço inox com bico instalado	JACTO		UN	5.00	184,00	920,00
1	11	Adubo orgânico 40 kg	TERRAPLUS		UN	50.00	32,50	1.625,00
1	12	Adubo de cobertura (sulfato de Amônia) em saca de 50 kg.	TERRAPLUS		UN	100.00	170,00	17.000,00
1	13	Calcário em pó (carbonato de cálcio) em saca de 50 kg.	CALCINIT		UN	50.00	60,00	3.000,00
1	14	Enxada aço 2,5 libras com cabo.	PANDOLFO		UN	10.00	64,00	640,00
1	15	Enxadão estreito aço 2 libras, com cabo.	PANDOLFO		UN	10.00	65,00	650,00
1	16	Rastelo de ferro com 14 dentes, com cabo.	PANDOLFO		UN	5.00	22,00	110,00
1	17	Pá aço bico quadrado, n°4, com cabo para jardinagem.	PANDOLFO		UN	15.00	60,00	900,00
1	18	Mangueira para jardim, lona reforçada, de 1/2 polegada.	TRAMONTINA		M	200.00	4,10	820,00
1	19	Mangueira sanfonada 3/4	TRAMONTINA		M	150.00	8,50	1.275,00
1	20	Mudas de repolho	BALDISSAR		UN	2500.00	0,39	975,00
1	21	Mudas de alface crespa	BALDISSARELI		UN	2700.00	0,34	918,00
1	22	Mudas de couve	BALDISSARELI		UN	2000.00	0,98	1.960,00
1	23	Mudas de tomate	BALDISSARELI		UN	1000.00	0,70	700,00
1	24	Mudas de berinjela	BALDISSARELI		UN	600.00	0,32	192,00
1	25	Mudas de almeirão	BALDISSARELI		UN	2000.00	0,41	820,00
1	26	Mudas de salsa	BALDISSARELI		UN	2000.00	0,38	760,00
1	27	Mudas de alface americana	BALDISSARELI		UN	2700.00	0,34	918,00
1	28	Mudas de beterraba	BALDISSARELI		UN	2000.00	0,34	680,00
1	29	Mudas de cebolinha	BALDISSARELI		UN	500.00	0,56	280,00
1	30	Mudas de Chicória	BALDISSARELI		UN	500.00	0,41	205,00
1	31	Semente Salsinha	BALDISSARELI		UN	100.00	3,40	340,00
1	32	Arame farpado 1,6 mm rolo com 500 metros	MOTTO		RL	50.00	295,00	14.750,00
1	33	Arame liso galvanizado rolo com 100 mts.	MORLAN		RL	50.00	15,89	794,50
1	34	Grampo para cerca galvanizado 1 KG	GERDAU		PC	200.00	12,20	2.440,00

1	35	Catraca em aço para esticar arame liso com roseta	CINFER		UN	100.00	6,30	630,00
1	38	Lona plástica preta 200 micras grossa	VONDER		M2	1600.00	1,49	2.384,00
1	39	Facão com lâmina em aço carbono com fio liso. cabo de polipropileno	TRAMONTINA		UN	5.00	20,80	104,00
1	40	Herbicida para jardinagem glifosato liquido embalagem 1 L	QUIMIWAY		UN	150.00	17,99	2.698,50
1	43	Adubo químico NPK 10/15/15 50 kg	YARA		UN	20.00	300,00	6.000,00
1	44	Substrato para mudas e plantas 20 kg	TERRAFERTIL		UN	20.00	22,60	452,00
1	45	Roupa para pulverização contendo roupa, luvas e mascara	VONDER		KIT	5.00	134,00	670,00
1	46	Capacete IPI – tipo boné c/carneira sem jugular	VONDER		UN	10.00	8,80	88,00
1	47	Colete refletivo – jaqueta laranja fluorescente c/ velcro	VONDER		UN	10.00	19,90	199,00
1	48	Cone PVC 75 cm c/ refletivo e base de borracha 2,5 kg	VONDER		UN	30.00	50,00	1.500,00
1	49	Chapéu de palha aba 10 cm	ARTCAP		UN	20.00	11,97	239,40
1	50	Chapéu de tecido aba 8 cm	ARTCAP		UN	20.00	14,20	284,00
1	51	Óculos de proteção – lente incolor ou preto de policarbonato	VONDER		UN	20.00	3,38	67,60
1	52	Protetor solar fator 50	PROTEX		UN	100.00	12,37	1.237,00
1	53	Tubo mangueira para irrigação 1 polegada - rolo c/100 m.	ANAUGER		RL	20.00	144,00	2.880,00
1	54	Semente de aveia embalagem 10 kg	NK SYNGENTA		UN	400.00	33,00	13.200,00
Total 97.196,00								

CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 27.409.512/0001-62								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	36	Distanciador de cerca 1,20m 2,7mm galvanizado kit com 50un	ALVORADA		KIT	20.00	189,00	3.780,00
1	37	Lona de plástico branco leitoso, premium 150 micras.	AZULPACK		M2	400.00	2,09	836,00
1	41	Inseticida orgânico óleo neem galão de 5 L	ORIGINAL PLUS		UN	50.00	110,00	5.500,00
1	42	Isca formicida granulada, embalagem de 500 g (10 pcts de 50g)	DIPIL		UN	60.00	7,50	450,00
Total 10.566,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 107.762,00 (Cento e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais).
Pinhal de São Bento/PR, 16 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:158B1DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO N.° 14/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°14 / 2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 13/04/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de stands destinados à realização da FESTCENTRO, nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril, no Município de Pitanga/PR, em atendimento ao convênio n° 144/2026 celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo (SETU), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA	37.718.743/0001-01	R$ 50.930,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.930,00 (Cinquenta mil, novecentos e trinta reais).

Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Qnt.**	**Valor Unt. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE 48 (QUARENTA E OITO) STANDS PADRONIZADOS, MEDINDO NO MÍNIMO 3,00M X 3,00M (9M²) CADA UNIDADE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTCENTRO, NO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE ABRIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	SERV	1	R$ 50.930,00	R$ 50.930,00	CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do lote acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 14 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de stands destinados à realização da FESTCENTRO, nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril, no Município de Pitanga/PR, de acordo com o Convênio n° 144/2026 celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo (SETU), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

VALOR: R$50.930,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

681 21002236951201215733903900 000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
681 21002236951201215733903900 000 8134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 14/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:44846AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.°20/2026 – CREDENCIAMENTO N°02/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.°20/2026 – CREDENCIAMENTO N°02/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve ratificar a presente Inexigibilidade n.°20/2026, em conformidade com Artigo 74, Inciso IV e o Credenciamento n°02/2026 de acordo com Artigo 79, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que atuem como artistas solo, bandas ou grupos musicais exclusivamente locais, com a finalidade de compor a programação artística e cultural da FESTCENTRO 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Prestadores de serviço	CPF	Valor Total
ADAO EDENILSON DA SILVA	029…..	R$ 1.250,00
ANTONIO MARCOS HEERDT DE RAMOS	132…...	R$ 1.250,00
DANIEL CARLOS MIRANDA	061…...	R$ 750,00
DAVID MACIEL DE OLIVEIRA	100…..	R$ 1.000,00
DENILSON COSTA	094…...	R$ 750,00
DIEGO FALCÃO	104…..	R$ 750,00
ELIVELTON ZAGULSKI RODRIGUES	089…...	R$ 1.250,00
ERIVELTON DE LIMA	033…...	R$ 1.250,00
JOÃO AILSON DE ALMEIDA	065…..	R$ 1.250,00
JOAO CORDEIRO DO SANTOS	053…..	R$ 1.000,00
JOAO ILSON DOS SANTOS	072…..	R$ 1.000,00
JOSE OLIVEIRA DE PAULA	143…..	R$ 1.250,00
JUNIOR LIMA PAES	006…...	R$ 750,00
LIEDSON ALVES CARDOSO	118…...	R$ 1.000,00
MARCO ANTONIO MALAMIN DO NASCIMENTO	066…...	R$ 1.250,00
NILTON DINIZ DA SILVA	965…...	R$ 750,00
PEDRO ADILSON DOS SANTOS	085…..	R$ 1.000,00
RENAN DE PAULA	122…...	R$ 1.250,00
SALVADOR HELMATES	960…...	R$ 750,00
SIDNEI LIMAS PAES	022…..	R$ 1.250,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta).

LOTE 01 -

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	CATEGORIA A - Bandas e Grupos (03 ou mais integrantes)	SERV	9	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	RENAN DE PAULA
1	1	CATEGORIA A - Bandas e Grupos (03 ou mais integrantes)	SERV	9	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	ANTONIO MARCOS HEERDT DE RAMOS
1	1	CATEGORIA A - Bandas e Grupos (03 ou mais integrantes)	SERV	9	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	ERIVELTON DE LIMA
1	1	CATEGORIA A - Bandas e Grupos (03 ou mais integrantes)	SERV	9	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	SIDNEI LIMAS PAES
1	1	CATEGORIA A - Bandas e Grupos (03 ou mais integrantes)	SERV	9	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	ADAO EDENILSON DA SILVA
1	1	CATEGORIA A - Bandas e Grupos (03 ou mais integrantes)	SERV	9	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	ELIVELTON ZAGULSKI RODRIGUES
1	1	CATEGORIA A - Bandas e Grupos (03 ou mais integrantes)	SERV	9	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	JOÃO AILSON DE ALMEIDA
1	1	CATEGORIA A - Bandas e Grupos (03 ou mais integrantes)	SERV	9	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	JOSE OLIVEIRA DE PAULA
1	1	CATEGORIA A - Bandas e Grupos (03 ou mais integrantes)	SERV	9	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	MARCO ANTONIO MALAMIN DO NASCIMENTO
1	2	CATEGORIA B - Duplas Musicais	SERV	5	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	JOAO CORDEIRO DO SANTOS
1	2	CATEGORIA B - Duplas Musicais	SERV	5	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	DAVID MACIEL DE OLIVEIRA
1	2	CATEGORIA B - Duplas Musicais	SERV	5	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	PEDRO ADILSON DOS SANTOS
1	2	CATEGORIA B - Duplas Musicais	SERV	5	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	JOAO ILSON DOS SANTOS
1	2	CATEGORIA B - Duplas Musicais	SERV	5	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	LIEDSON ALVES CARDOSO
1	3	CATEGORIA C - Artistas Solos	SERV	6	R$ 750,00	R$ 750,00	JUNIOR LIMA PAES
1	3	CATEGORIA C - Artistas Solos	SERV	6	R$ 750,00	R$ 750,00	DANIEL CARLOS MIRANDA

1	3	CATEGORIA C - Artistas Solos	SERV	6	R$ 750,00	R$ 750,00	SALVADOR HELMATES
1	3	CATEGORIA C - Artistas Solos	SERV	6	R$ 750,00	R$ 750,00	NILTON DINIZ DA SILVA
1	3	CATEGORIA C - Artistas Solos	SERV	6	R$ 750,00	R$ 750,00	DENILSON COSTA
1	3	CATEGORIA C - Artistas Solos	SERV	6	R$ 750,00	R$ 750,00	DIEGO FALCÃO

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Município de Pitanga, 17 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9B798458

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.°14/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 14/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 14/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	16/04/2026
Objeto	*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, e Desenvolvimento Social e Cidadania.*

Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP – CEP; 01.205-001.

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	75851	SEGURO VEÍCULO RENAULT, MASTER EXTRA FURGÃO – ANO /MODELO: 2017/2018, CHASSI: 93YMAF4XEJJ048270 PLACA BBX4H10 C /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.300,29	R$ 1.300,29
1	75852	SEGURO VEÍCULO: ONIBUS MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9C ON/ ANO MODELO 2019/2019/ PLACA: BCY- 5C92 / CHASSI: 93PB88S37KC060879 / RENAVAM: 0118.401106-8 / PASSAGEIRO 32 / /SEGUROS: DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.601,12	R$ 1.601,12
1	75853	SEGURO VEICULO: I/PEGEOT EXPERT CARGO 1.5 HDI TB DIES placa: SEB6A63. RENAVAM 01329066976 TABELA FIPE 100% /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.382,45	R$ 1.382,45
1	75854	SEGURO VEICULO: VEICULO AMBULÂNCIA: VEÍCULO FORD TRANSIT– AMBULÂNCIA/ ANO-2022 / RENAVAM: 01336704877 CHASSI: WF0BTTVD005646, MODELO: TTV - TTV VFM VAN3 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – PLACAS: SEJ3C69 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00, /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.108,63	R$ 1.108,63
1	75855	SEGURO VEÍCULOS ÔNIBUS:MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Ano de fabricação/modelo: 2023/2023 - Cor Branca - Placa: SEL- 4E57 - Espécie / Tipo: PASSAGEIRO - CHASSI: 93PB84936PC070918 – RENAVAM: 0134.644088- COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.726,27	R$ 1.726,27
1	75856	SEGURO VEICULO: MARCOPOLO/VOLARE W-L ON - Ano de fabricação/modelo: 2023/2023 - Cor Branca - Placa: SEL-4E53 - Epécie / Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS - chassi: 93PB84936PC070916 - RENAVAM: 0134.670639-2; /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.726,27	R$ 1.726,27
1	75857	SEGURO DE VEÍCULO: Marca/Modelo: I/FIAT DUCATO MC REV AMB/Placa:BEA-8D99 / Renavam: 0122.836275-8 / Chassi: 3C6DFVDK4LE126714 / Ano de fabricação/modelo: 2020/2020 /SEGURO DMT200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.136,17	R$ 1.136,17
1	75858	SEGURO VEICULO: Veiculo VAN: RENAULT MASTER, PLACA: TAX-7E21. RENAVAM 01420539890, CHASSI 93YF6200XSJ123113. ANO 2024/2025. /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.512,78	R$ 1.512,78
1	75859	SEGURO VEICULO: Veiculo VAN: RENAULT MASTER, PLACA: TAV-1C46. RENAVAM	UN	1	R$ 1.512,78	R$ 1.512,78

		01410132088, CHASSI 93YF62004SJ083675. ANO 2024/2025. /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.				
1	75860	SEGURO VEICULO: Veiculo VAN: RENAULT MASTER, PLACA: BDT-7A06. RENAVAM 01420681513, CHASSI 93YF62005SJ123116. ANO 2024/2025. /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.512,78	R$ 1.512,78
1	75861	SEGURO VEICULO: VAN: MARCOPOLO VOLARE, PLACA: TAX- 7E27. RENAVAM 01420689271, CHASSI 93PB84936SC101995. ANO 2024/2025. /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.569,63	R$ 1.569,63
1	75862	SEGURO VEICULO AMBULANCIA, RENAULT MASTER, PLACA TBB-9D52, CHASSI 93YF62001SJ123162. ANO 2024/2025.: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS 50.000,00/ DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.126,32	R$ 1.126,32
1	75863	SEGURO VEICULO: CITROEN/JUMPER TCA AMB / PLACA: BBF- 4395 / ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2016/2017 / CHASSI: 935ZCWMNCH2163780 / RENAVAM: 0111.319153-5 / SEGURO/ DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO BOMBEIROS.	UN	1	R$ 1.142,18	R$ 1.142,18
1	75864	EGURO VEICULO AMBULANCIA,I/PEUGEOT EXPERT AMB RET, PLACATBC9F75, CHASSI9V8VJYHV4SA005058, RENAVAM: 01428977292,ANO2024/2025.:SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS 50.000,00/ DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHOILIMITADO.	UN	1	R$ 1.331,00	R$ 1.331,00
1	75865	SEGURO TOTAL VEICULO AMBULANCIA,MERCEDEZ BENZ 417 FLASH ANO 2024/2024, PLACATBJ1A38, CHASSI8AC907643RE242489,:ROUBO, COLISÃO, INCENDIO, FRANQUIA REDUZIDA, SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS 50.000,00/ DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHOILIMITADO.	UN	1	R$ 4.899,25	R$ 4.899,25
1	75866	SEGURO TOTAL VEICULO AMBULÂNCIA, MASTER GREEN AM2, ANO 2024/2025, PLACATBI4A75, CHASSI93YF62005SJ926010, ROUBO, COLISÃO, INCENDIO, FRANQUIA REDUZIDA, SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS 50.000,00/ DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI, TODOS OCUPANTES/ GUINCHOILIMITADO.	UN	1	R$ 4.071,75	R$ 4.071,75
1	75867	SEGURO TOTAL VEICULO AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER REV AMBP3 ANO 2025/2026, PLACAUAS-1E94, CHASSI93YF62S08TJ309067, ROUBO, COLISÃO, INCENDIO, FRANQUIA REDUZIDA, SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ, DANOS CORPORAIS 50.000,00/ DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI, TODOS OCUPANTES/ GUINCHOILIMITADO.	UN	1	R$ 4.070,35	R$ 4.070,35
1	75840	ÔNIBUS NEOBUS TH 25 PASSAGEIROS, PBN– 9F83 – ANO 2018 – CHASSI 9532M52P9KR928730. COBERTURA PARA SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.381,19	R$ 1.381,19
1	75841	MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI VAN 2.2 BI-TURBO PLACA BDB-6A79 ANO-2019 CHASSI 8AC906655KE167934 COBERTURAS: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.145,47	R$ 1.145,47
1	75842	MICRO ONIBUS LO 812 - PLACA ARN-3681 - ANO 2009 / PASSAG 31 CHASSI: 9BM6882729B649281 COBERTURAS: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.622,59	R$ 1.622,59
1	75843	MICRO ONIBUS 812 MB - PLACA ARN-6642 - ANO 2009 / PASSAGEIROS 31 CHASSI 9BM6882729B649350 COBERTURAS: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.622,59	R$ 1.622,59
1	75844	VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA AVP-7404 - ANO 2012 S 1 / PASSAG 60 CHASSI: 9532E82W3CR249723 COBERTURAS: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHOILIMITADO.	UN	1	R$ 2.421,41	R$ 2.421,41
1	75845	ÔNIBUS 15.190 - PLACA – AVS-8F25 ANO 2012 / CLASSE- BÔNUS 1 / PASSAG 60 / CHASSI: 9532E82WXCR248388 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO COBERTURAS: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 2.421,41	R$ 2.421,41
1	75846	VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA – AVT-9D42 ANO 2012 PASSAG 48 DMT CHASSI: 9532E82W3CR248135, COBERTURAS: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 2.421,41	R$ 2.421,41
1	75847	SEGURO VEÍCULO: ONIBUS, PLACA , AYW-3E38 ANO 2013 RENAVAN 1021400588 / CHASSI: 93ZL68C01E8456192, COBERTURAS: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.639,09	R$ 1.639,09
1	75848	SEGURO ONIBUS M. BENZ/OF 1519 PLACA BBN- 7440 2017 ANO 2017/2017 CHASSI 9BM979277LB143352, COBERTURAS: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 2.379,87	R$ 2.379,87
1	75849	SEGURO VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PLACA BDJ-3I74, CHASSI - 9BM979277LB143352 ANO 2019 / PASSAG 45, COBERTURAS: SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.607,80	R$ 1.607,80
1	75850	SEGURO VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PLACA TAX-5D81, CHASSI - 953AD5TF7SR009522 ANO 2024 / PASSAG /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ/ DANOS CORPORAIS, 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	R$ 1.618,50	R$ 1.618,50

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$53.011,35 (cinquenta e três mil e onze reais e trinta e cinco centavos)

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 16 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, em atendimento às Secretarias Municipais: de Saúde, Educação Cultura e Esporte, e Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$53.011,35 (cinquenta e três mil, onze reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 222 – Fonte 303
Red. 234 – Fontes 303, 494
Red. 244 – Fonte 303
Red. 260 – Fontes 303, 510, 1000
Red. 431 – Fontes 1000, 1934
Red. 171 – Fonte 103

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa n°. 14/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3BF02D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 39/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 39/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Bruna Aparecida do Amaral Costa		Secretária de Educação	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
060.553.759-31			

DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Brasília - DF		22/03/2026	24/03/2026	
Motivo da Viagem:				
Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.				
Justificativa:				
Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	700	2.100,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 10/03/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F565AA1D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 40/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 40/2026
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante
GABINETE DO PREFEITO

Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Arilda Batista de Araújo		Secretária de Saúde		
CPF:	Identidade	Banco	Conta	Corrente
520.254.629-72				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Rolândia-Pr		18/03/2026	18/03/2026	
Motivo da Viagem:				
Reunião Ordinária do CRESEMS da 17ª Regional de Saúde.				
Justificativa:				
Reunião Ordinária do CRESEMS da 17ª Regional de Saúde.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1/2	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 10/03/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:432220DE

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 42/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 42/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
709.693.109-00				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Brasília-DF		22/03/2026	24/03/2026	
Motivo da Viagem:				
Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.				
Justificativa:				
Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	950	2.850,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 16/03/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C8CFEFA6

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 46/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 46/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Hellen Kellen da Silva		Escriturária	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
058.238.639-00			
DADOS DA VIAGEM			
Destino	Data de Início		Data Retorno
Curitiba-PR	22/03/2026		24/03/2026
Motivo da Viagem:			
Participar do Evento destinado a devolução e entrega dos novos veiculos para Agência do Trabalhador e da cerimônia de entrega simbólica de ônibus do Programa Caminho da Escola.			
Justificativa:			
Participar do Evento destinado a devolução e entrega dos novos veiculos para Agência do Trabalhador e da cerimônia de entrega simbólica de ônibus do Programa Caminho da Escola.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 17/03/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:41266C2F

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 47/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 47/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato			Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan			Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco		Conta Corrente
709.693.109-00				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data Retorno
Londrina-PR		27/03/2026		27/03/2026
Motivo da Viagem:				
Assembleia Geral Extraordinária da Amepar.				
Justificativa:				
Assembleia Geral Extraordinária da Amepar.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 20/03/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:97BEDFA5

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 48/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 48/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Arilda Batista de Araújo		Secretária de Saúde	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
520.254.629-72			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR		31/03/2026	31/03/2026
Motivo da Viagem:			
Participar Da Reuniao Das Coordenaçoes Da Atenção Primaria Sobre Os Indicadores Proaps.			
Justificativa:			
Participar Da Reunião Das Coordenações Da Atenção Primaria Sobre Os Indicadores Proaps.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 27/03/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:A6C07198

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 53/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 53/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função			
Elaine Andréia Alcântara Dias Silva Assessora de Gabinete			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
006.325.419-03			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR		09/04/2026	09/04/2026
Motivo da Viagem:			
Encontro Regional Agentes de Crédito.			
Justificativa:			
Encontro Regional Agentes de Crédito.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima			Data: 30/03/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			
(..) Não concordo			Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:A2669E70

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 54/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 54/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função				
Ildefonso do Amaral		Escriturário		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
502.035.509-78				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		09/04/2026	09/04/2026	
Motivo da Viagem:				
Encontro Regional Agentes de Crédito.				
Justificativa:				
Encontro Regional Agentes de Crédito.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 30/03/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:05C0B77A

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 58/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 58/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Bruna Aparecida do Amaral Costa		Secretária de Educação		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
060.553.759-31				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		15/04/2026	15/04/2026	
Motivo da Viagem:				
Oficina RDC.				
Justificativa:				
Oficina RDC.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 07/04/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:DA4EDD9A

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 60/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 60/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Bruna Aparecida do Amaral Costa		Secretária de Educação		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
060.553.759-31				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		16/04/2026	16/04/2026	
Motivo da Viagem:				
Formação Presencial - PDDE Básico e Ações.				
Justificativa:				
Formação Presencial – PDDE Básico e Ações.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				

(X) Concedo cálculos acima	Data: 09/04/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D23D00F9

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 62/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 62/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Cláudia A. de Araújo Bueno		Membro da C.C.I		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
831.846.949-68				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		16/04/2026	17/04/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar de Capacitação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				
Justificativa:				
Participar de Capacitação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	80	160,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 09/04/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:09CD0AD3

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 63/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 63/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato			Cargo/Função	
Suelen Alessandra Borges Cellio			Membro da C.C.I	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
064.546.759-63				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data Retorno	
Londrina-PR	16/04/2026		17/04/2026	
Motivo da Viagem:				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.				
Justificativa:				
Participar de Capacitação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	80	160,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 09/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:5FF385AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 -SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Porto Amazonas/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais dePorto Amazonas/PR.
Deste modo, o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas/PR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Amazonas/PR.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados:
- 04 projetos, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada um, via inscrição como Pessoa Física - CPF, nas seguintes categorias:
- Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Literatura; Música Popular; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Referência	Dotação Orçamentária	Aplicação	Valor (R$)
1101	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais	R$ 32.000,00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Porto Amazonas/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 22/04/2026 até 17 horas do dia 28/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, morador do Município de Porto Amazonas/PR há pelo menos 02 (dois anos), maior de 18 (dezoito) anos de idade.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projetoe poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio digital, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, para o e-mail: portoamazonas.pnab2@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Porto Amazonas/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados em até12 meses a contar da assinatura do termo de execução do objeto.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão, prestadores de serviços da empresa de consultoria Culturando - Gestão Produção cultural, devidamente especializada e com vasto currículo para prestação deste tipo de serviços, conforme é possível consultar no seguinte link: https://mylnker.com/culturando?utm_source=ig&utm_medium=social&utm_content=link_in_bio&fbclid=PAdGRzdgOTFWdleHRuA2FlbQIxMQBzcnRjBmFwcF9pZA81NjcwNjcz
NDMzNTI0MjcAAafEOnqBbhISL3pw75f-nbx3c3eooEpLK_QyaIvTNzSS51DAzYlUkwuEviscfA_aem_35LCO_FzVs88wNS1zti4WA

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Porto Amazonas/PR e no site oficial do Município de Porto Amazonas/PR no endereço: https://www.portoamazonas.pr.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas/PR - Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, Porto Amazonas, 84140-410, Telefone: (42) 99161 5921, das 08h às 17h ou por meio digital, para o e-mail: portoamazonas.pnab2@gmail.com no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Porto Amazonas/PR: https://www.portoamazonas.pr.gov.br

• REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso haja sobras de recursos e/ou desistência de participação no certame por algum candidato contemplado, os valores serão igualmente divididos entre os proponentes habilitados;
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma digital, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, para o e-mail: portoamazonas.pnab2@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná e Prefeitura Municipal dePorto Amazonas/PR;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, que deve ser apresentado digital, para o e-mail: portoamazonas.pnab2@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR: https://www.portoamazonas.pr.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Departamento Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Departamento Municipal de Educação e Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Departamento Municipal de Educação e Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo endereço eletrônico: https://www.portoamazonas.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: portoamazonas.pnab2@gmail.com, telefone (42) 99161 5921.
Os casos omissos ficarão a cargo da Diretora de Cultura e Educação, Maria Terezinha Paionk Mezzadri.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Cronograma de Execução

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 04 projetos, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) - cada um, via inscrição como Pessoa Física - CPF.

CATEGORIAS: (A) - Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Literatura; Música Popular; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Teatro.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA (A)	01	01	01	01	04	R$8.000,00	R$ 32.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal

( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Porto Amazonas/PR** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Porto Amazonas/PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas;
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente do projeto executado.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento de ações e resultados será feito mediante entrega de relatórios de execução do projeto e prestação de contas devidamente entregues à esta Secretaria Municipal;

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo

( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X
ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

	Etapa:	**Datas:**	
I	Fase de inscrição e submissão de propostas /Portfólio	22/04/2026 28/04/2026	a
II	Análise de mérito cultural dos projetos/Portfólio: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	29/04/2026 05/05/2026	a
III	Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	06/05/2026	
IV	Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	07/04/2026 a 13/05/2026	
V	Resultado dos recursos	14/05/2026	
VI	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico	15/05/2026	
VII	Resultado das Habilitações	18/05/2026	
VIII	Período de interposição de recursos etapa habilitação das propostas	19/05/2026 a 25/05/2026	
IX	Resultado dos recursos	26/05/2026	
X	Resultado final	27/05/2026	
XI	Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	28/05/2026	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:08C13DCB

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Porto Amazonas/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais dePorto Amazonas/PR.
Deste modo, o Departamento Municipal de Educação e Cultura Porto Amazonas/PR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Porto Amazonas/PR, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Porto Amazonas/PR.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 05 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:
10 prêmios de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um, mediante inscrições feitas via Pessoa Física (CPF).
CATEGORIAS - Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura de Matriz Africana; Dança; Festas e Celebrações; Literatura; Mediação e formação de leitores; Música Popular; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Teatro.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Referência	Dotação Orçamentária	Aplicação	Valor (R$)
1101	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais	R$ 10.000,00

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 22/04/2026 até 17 horas do dia 28/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem PODE participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural, morador do Município de Porto Amazonas/PR há pelo menos 02 (dois) anos, maior de 18 (dezoito) anos de idade.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, uma categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, uma premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio digital, para o e-mail: portoamazonas.pnab2@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h ou a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Porto Amazonas/PR, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão, prestadores de serviços da empresa de consultoria Culturando - Gestão Produção cultural, devidamente especializada e com vasto currículo para prestação deste tipo de serviços, conforme é possível consultar no seguinte link: https://mylnker.com/culturando?utm_source=ig&utm_medium=social&utm_content=link_in_bio&fbclid=PAdGRzdgOTFWdleHRuA2FlbQIxMQBzcnRjBmFwcF9pZA81NjcwNjczND
MzNTI0MjcAAafEOnqBbhISL3pw75f-nbx3c3eooEpLK_QyaIvTNzSS51DAzYlUkwuEviscfA_aem_35LCO_FzVs88wNS1zti4WA
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Porto Amazonas/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Porto Amazonas/PR e no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR no link: https://www.portoamazonas.pr.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado por meio digital, para o e-mail: portoamazonas.pnab2@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas: https://www.portoamazonas.pr.gov.br

• REMANEJAMENTO DE RECURSOS:

Caso haja sobras de recursos e/ou desistência de participação no certame por algum candidato contemplado, os valores serão igualmente divididos entre os proponentes habilitados;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio digital, para o e-mail: portoamazonas.pnab2@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, que deve ser apresentado de forma digital, para o e-mail: portoamazonas.pnab2@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR: https://portoamazonas.pr.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.portoamazonas.pr.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Porto Amazonas/PR: https://www.portoamazonas.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailportoamazonas.pnab2@gmail.com e telefone (42) 99161 5921.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Maria Terezinha Paionk Mezzadri.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX - Cronograma de Execução

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Serão disponibilizadas 05 vagas conforme a seguinte distribuição:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
A	02	01	01	01	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

3. CATEGORIAS - Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura de Matriz Africana; Dança; Festas e Celebrações; Literatura; Mediação e formação de leitores; Música Popular; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Teatro

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Escolha a categoria a que vai concorrer: [A, B OU C]

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:

CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas e avaliadores.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E,respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO IX
ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

	Etapa:	**Datas:**	
I	Fase de inscrição e submissão de propostas /Portfólio	22/04/2026 28/04/2026	a
II	Análise de mérito cultural dos projetos/Portfólio: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	29/04/2026 05/05/2026	a
III	Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	06/05/2026	
IV	Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	07/04/2026 a 13/05/2026	
V	Resultado dos recursos	14/05/2026	
VI	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico	15/05/2026	
VII	Resultado das Habilitações	18/05/2026	
VIII	Período de interposição de recursos etapa habilitação das propostas	19/05/2026 a 25/05/2026	
IX	Resultado dos recursos	26/05/2026	
X	Resultado final	27/05/2026	
XI	Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	28/05/2026	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8F4F8656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
VENCIMENTO: 16/04/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **13/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FORNECIMENTO DE TOLDOS EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO E/OU COBERTURA EM POLICARBONATO E/OU COBERTURA EM LONA NIGTH E DAY,

INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **13/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **AMAURI R. DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.913.391/0001-84, RUA HENRIQUE BARTH., 927 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 6XXX265X PR e CPF 869.XXX.489-XX

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35113	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO, SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	62	R$ 239,00	R$ 14.818,00	GALVALUME
					TOTAL:	14.818,00	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21460	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM POLICARBONATO SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	155	R$ 169,00	R$ 26.195,00	GALVALUME
					TOTAL:	26.195,00	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38349	Confecção de toldo em estrutura metálica com cobertura em lona Nigth e Day serviço completo inclusive com fornecimento de materiais e instalação do toldo.	MTS2	175	R$ 125,00	R$ 21.875,00	GALVALUME
					TOTAL:	21.875,00	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35113	CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO, SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO	MTS2	188	R$ 239,00	R$ 44.932,00	GALVALUME
					TOTAL:	44.932,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3686F84C

LICITAÇÃO
EXTRATO 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2026
VENCIMENTO: 16/04/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **12/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FORNECIMENTO DE: BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, TOTEN EM ACM ADESIVADO, PAINEL EM LONA, PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PLOTAGEM,

ADESIVAGEM EM VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER, FAIXAS EM TECIDO WIDE PRINTDOHLER E MORIM, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS E POSTES DE SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **12/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **AMAURI R. DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.913.391/0001-84, RUA HENRIQUE BARTH., 927 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 69782655 PR e CPF 869.557.489-04

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33094	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	MTS2	405	R$ 55,90	R$ 22.639,50	IMPRIMAX
					TOTAL:	22.639,50	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33095	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL	MTS2	220	R$ 54,90	R$ 12.078,00	IMPRIMAX
					TOTAL:	12.078,00	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48462	Adesivagem com adesivos em impressão digital com aplicação de película transparente sobre o adesivo, serviço completo incluindo a elaboração da arte e adesivagem no local.	MTS2	80	R$ 69,90	R$ 5.592,00	IMPRIMAX
					TOTAL:	5.592,00	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33096	ADESIVAGEM DE VEÍCULO - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	M2	250	R$ 61,90	R$ 15.475,00	IMPRIMAX
					TOTAL:	15.475,00	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33097	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA C/ IMPRESSÃO DIGITAL - SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE ELABORAÇÃO DA ARTE E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DO BANNER - COM BASTÃO, PONTEIRA, CORDA. CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	M2	335	R$ 54,00	R$ 18.090,00	DURASOL
					TOTAL:	18.090,00	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33098	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL UTILIZADOS NA CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	M2	225	R$ 57,00	R$ 12.825,00	WIDE PRINT
					TOTAL:	12.825,00	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33099	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDO WIDE PRINT DOHLER CONTEMPLANDO: ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA COLOCAÇÃO COMO: BASTÃO, PONTEIRA, CORDA, E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	M2	180	R$ 66,90	R$ 12.042,00	WIDE PRINT
					TOTAL:	12.042,00	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25878	CONFECÇÃO DE PLACA COM CHAPA GALVANIZADA E PLOTAGEM DE ADESIVOS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAS, SUPORTES E COLOCAÇÃO DA PLACA NO LOCAL INDICADO, ESTRUTURA EM MADEIRA ATÉ 01 M² UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO	M2	135	R$ 430,00	R$ 58.050,00	GALVALUME
					TOTAL:	58.050,00	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35110	CONFECÇÃO DE PLACA COM CHAPA GALVANIZADA E PLOTAGEM DE ADESIVOS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAS, SUPORTES E COLOCAÇÃO DA PLACA NO LOCAL INDICADO, ESTRUTURA METÁLICA ACIMA DE 01 M² UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO	M2	120	R$ 448,00	R$ 53.760,00	GALVALUME
					TOTAL:	53.760,00	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38348	Confecção de placa com estrutura metalica e lona impressa, incluindo elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no loca indicado, uidade de medida: metro quadrado	M2	63	R$ 330,00	R$ 20.790,00	GALVALUME
					TOTAL:	20.790,00	

LOTE 13: COTA EXCLUSIVA 25%

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46650	Confecção de placa em chapa 28 galvanizada com estrutura metálica e plotagem de adesivos- serviço completo incluindo a elaboração da arte, materiais, suportes e colocação no local indicado, fixado em estrutura de madeira	MTS2	40	R$ 418,00	R$ 16.720,00	GALVALUME
					TOTAL:	16.720,00	

LOTE 14:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46651	Confecção de placa em chapa 28 galvanizada com estrutura metálica e adesivos em impressão digital com aplicação de película transparente, serviço completo incluindo a elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no local indicado, fixado em estrutura de madeira.	MTS2	155	R$ 308,00	R$ 47.740,00	GALVALUME
					TOTAL:	R$ 47.740,00	

LOTE 15: COTA EXCLUSIVA 25%

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46652	Confecção de placa em chapa 28 galvanizada com abas dobradas, adesivos em impressão digital com aplicação de película transparente sobre o adesivo, incluindo a elaboração da arte.	MTS2	38	R$ 189,00	7.182,00	GALVALUME
					TOTAL:	7.182,00	

LOTE 16:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46653	Confecção de placa em ACM – adesivagem com recorte em plotter, incluindo a elaboração da arte.	MTS2	150	R$ 384,00	R$ 57.600,00	TECBONDE
					TOTAL:	57.600,00	

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46654	PLACA DE CHAPA DE AÇO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SENDO TOTAL REFLETIVA PARA REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICATIVAS E OUTRAS – CONFORME RESOLUÇÃO Nº 160/04 – CONTRAN. ANEXO II DO CTB. PLACA DE CHAPA DE AÇO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AS PLACAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, LAMINADAS A FRIO E RESISTENTES À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, CONFORME NBR 5920 OU ABNT EB.. 901, NA ESPESSURA DE 1,25 MM (MSG 18). APÓS CORTADAS NAS DIMENSÕES FINAIS E FURADAS, AS CHAPAS DEVEM TER SUAS BORDAS LIXADAS ANTES DO PROCESSO DE TRATAMENTO COMPOSTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFORIZAÇÃO, COM ESPESSURA DE CAMADA IGUAL A 5 MICRA. O ACABAMENTO FINAL DEVE SER FEITO EM AMBOS OS LADOS COM 2 DEMÃOS DE PRIMER SINTÉTICO E 2 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA OU POLIÉSTER NA COR PRETO FOSCO, COM SECAGEM EM ESTUFA À TEMPERATURA DE 140°C. PODE AINDA SER UTILIZADO O ACABAMENTO COM TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER POR DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 220°C, COM ESPESSURA DE PELÍCULA DE 50 MICRA. O FUNDO DA FACE PRINCIPAL DEVE SER EXECUTADO COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I. OS DIZERES, SÍMBOLOS E TARJAS TAMBÉM DEVEM SER EXECUTADOS COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I, EXCETO OS DE COR PRETA, QUE UTILIZAM PELÍCULA PLÁSTICA APROPRIADA	MTS2	20	R$ 209,00	R$ 4.180,00	PLACA
					TOTAL:	4.180,00	

LOTE 18: LOTE 18

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46655	POSTE DE SINALIZAÇÃO VIARIA EM ACO GALVANIZADO, (2"X 2.5X 3 METROS) COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DA PLACA, COM TRAVA PARTE INFERIOR, COM TAMPA PARA VEDAR A ENTRADA DE AGUA.	UND	50	R$ 179,00	R$ 8.950,00	POSTE
					TOTAL:	8.950,00	

LOTE 20: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35245	TOTEN EM ACM ADESIVADO	M²	124	R$ 474,00	R$ 58.776,00	TECBONDE
					TOTAL:	R$ 58.776,00	

LOTE 21: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46650	Confecção de placa em chapa 28 galvanizada com estrutura metálica e plotagem de adesivos- serviço completo incluindo a elaboração da arte, materiais, suportes e colocação no local indicado, fixado em estrutura de madeira	MTS2	120	R$ 474,00	R$ 56.880,00	GALVALUME
					TOTAL:	56.880,00	

LOTE 22: LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46652	Confecção de placa em chapa 28 galvanizada com abas dobradas, adesivos em impressão digital com aplicação de película transparente sobre o adesivo, incluindo a elaboração da arte.	MTS2	117	R$ 439,00	R$ 51.363,00	GALVALUME
					TOTAL:	51.363,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:495A7C14

LICITAÇÃO
EXTRATO 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2026
VENCIMENTO: 17/04/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **14/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, EXTINTORES NOVOS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACA FOTOLUMINESCENTE E BLOCO DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **14/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **EXTIN EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.307.203/0001-00, Avenida RUA JULIO SERRANTE, 390 - CEP: 87211454 - bairro: COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA, Cianorte/PR, neste ato representado por procurador Sr.(a). CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRANGOSO, brasileiro, portador da RG nº 60004846 SSPPR e CPF 960.852.829-15

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21229	CARGA DE EXTINTOR AP 10 L	UNID	26	R$ 27,00	R$ 702,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 702,00	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21228	CARGA DE EXTINTOR CO^2 6 KG	UNID	15	R$ 67,00	R$ 1.005,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.005,00	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21230	CARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG	UNID	46	R$ 34,00	R$ 1.564,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.564,00	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21231	CARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG	UNID	88	R$ 36,00	R$ 3.168,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 3.168,00	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32964	CARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC	UNID	120	R$ 36,00	R$ 4.320,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	4.320,00	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32963	CARGA EXTINTOR PQS 06 KG ABC	UNID	31	R$ 47,00	R$ 1.457,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	1.457,00	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21226	EXTINTOR AP 10 L - NOVO	UNID	3	R$ 109,00	R$ 327,00	EXTANG
					TOTAL:	R$ 327,00	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	21225	EXTINTOR CO² 6 KG - NOVO	UND	3	R$ 499,00	R$ 1.497,00	MOCELIN
					TOTAL:	R$ 1.497,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRANGOSO
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:84FC5F70

LICITAÇÃO
EXTRATO 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2026
VENCIMENTO: 17/04/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **14/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, EXTINTORES NOVOS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACA FOTOLUMINESCENTE E BLOCO DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **14/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **FGS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.988.022/0001-47, Avenida RUA RUDOLF BAUMER, 342 - CEP: 89237120 - bairro: VILA NOVA, Joinville/SC, neste ato representado por procurador Sr.(a). FERNANDO GUILHERME SEILER, brasileiro, portador da RG nº e CPF 074.649.359-26

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35911	BLOCO DE ILUMINAÇÃO 2 FAROÍS Fluxo Luminoso Máximo: 1200 lúmens, Bateria: Gel selada 6V/4Ah, Vida útil da bateria: 200 ciclos, Alimentação: Bivolt Área de abrangência: 250m², Grau de Proteção: IP20, Fabricado: Plástico ABS Branco, Botão de Teste: Sim	UNID	48	R$ 90,00	R$ 4.320,00	manplex
					TOTAL:	4.320,00	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35910	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA: 2W, 100 LUMÉNS - MÁXIMO, 50 LUMÉNS - MÍNIMO, BIVOLT - 127/220V, BR FRIA- 6500K, BATERIA DE LÍTIO 1Ah, 3,7V, CONTÉM CABO E PLUG ABNT, CORPO EM ABS MUITO RESISTENTE, BOTÃO DE TESTE.	UNID	52	R$ 14,00	R$ 728,00	manplex
					TOTAL:	728,00	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32965	PLACA FOTOLUMINESCENTE 12x24	UNID	124	R$ 10,00	R$ 1.240,00	visual
					TOTAL:	1.240,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FERNANDO GUILHERME SEILER
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:547E43E1

RECURSOS HUMANOS
ATESTADOS E DECLARAÇÕES

PORTARIA Nº. 053/2026

SÚMULA: Afastamento dos Servidores

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/03/2026
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/04/2026
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	31/03/2026
ANA ALICE DA SILVA LOPES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	12/03/2026
ANA ALICE DA SILVA LOPES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	09/03/2026
ELAINE GOMES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	03/03/2026
CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/03/2026
ELOISA FAVONI ANGELICO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	05/03/2026
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/03/2026
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/03/2026
ROSELAINE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/03/2026
ROSELAINE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/03/2026
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	19/03/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/03/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/03/2026
SANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/03/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	CERTIDÃO	01 DIA	05/03/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	23/03/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	27/03/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
TASSIANA FAVONI ANGELICO	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/03/2026
CLEIA CRISTINA GUIMARAES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	08/03/2026
CLEIA CRISTINA GUIMARAES	CERTIDÃO	01 DIA	11/03/2026
CLEIA CRISTINA GUIMARAES	CERTIDÃO	01 DIA	18/03/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/04/2026
CLEIA CRISTINA GUIMARAES	CERTIDÃO	01 DIA	04/03/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	10/03/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/03/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/03/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/03/2026
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	12/03/2026
CLAUDIA SILVANA FAVONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/03/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/03/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/03/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/03/2026
ELOISA FAVONI ANGELICO	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	09/03/2026
ADRIANA REGINO	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/03/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/03/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/03/2026
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	31/03/2026
FLAVIA NICOLI GONÇALVES MORAIS	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	12/03/2026
FLAVIA NICOLI GONÇALVES MORAIS	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	24/03/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	12/03/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	18/03/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	19/03/2026

LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	27/03/2026
MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/03/2026
MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	12/03/2026
MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	19/03/2026
MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	24/03/2026
MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	26/03/2026
MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	31/03/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/03/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/03/2026
REGINA LOPES BATISTA	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	10/03/2026
ROSANA MARIA PERES	CERTIDÃO	01 DIA	06/03/2026
REGINA MARIA PERES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/03/2026
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/03/2026
SIRLEY CASALI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/03/2026
SIRLEY CASALI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	05/03/2026
NEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/03/2026
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/03/2026
MIRIAM CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/03/2026
TAIS ANTONIA SCHWARTZ	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	30/03/2026
TAIS ANTONIA SCHWARTZ	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	27/03/2026
PRISCILA MARIANO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
PRISCILA MARIANO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/03/2026
PRISCILA MARIANO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	11/03/2026
PRISCILA MARIANO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/03/2026
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	16/03/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	03/03/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	17/03/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/03/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	13/03/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	16/03/2026
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/03/2026
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/03/2026
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/03/2026
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	16/03/2026
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/03/2026
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/03/2026
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	MATUTINO	11/03/2026
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
SUELI VOSS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	12/03/2026
IVANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	30/03/2026
EUZELINA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/03/2026
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/03/2026
GISCELIA FERREIRA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/03/2026
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	19/03/2026
MARIANE CANASSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/03/2026
TAIZA FLORES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/03/2026
ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/03/2026
SOLANGE DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/03/2026
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	12/02/2026
MARIA IVONETE AMORIM ROOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/02/2026
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/03/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/03/2026
IDE MARQUES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/03/2026
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/03/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/03/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	06/03/2026
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/03/2026
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	09/03/2026
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO	180 DIAS	09/03/2026
ANGELO MARCIO TOBIAS	DECLARAÇÃO	04 DIAS	09/03/2026
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	09/03/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/03/2026
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	11/03/2026
MARIA IVONETE AMORIM ROOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/03/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/03/2026
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
REGINA PEREIRA FRANÇA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/03/2026
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/03/2026
SANDRA FELIX DA SILVA PÓLINI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	16/03/2026
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/03/2026
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	16/03/2026
LUCIANA SOARES DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/03/2026
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/03/2026
MONICA ANDRADE RAMALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/03/2026
ANGELO MARCIO TOBIAS	DECLARAÇÃO	06 DIAS	18/03/2026
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	18/03/2026
VANDERLEI DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	18/03/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/03/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/03/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/03/2026
ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/03/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	23/03/2026
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	23/03/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	23/03/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/03/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/03/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/03/2026
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/03/2026

CICELIA PEREIRA RODRIGUES SENA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	26/03/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	26/03/2026
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/03/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/03/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	30/03/2026
ELISANGELA DENISE ANDREOLLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/03/2026
CAMILA ROCHA BONFIM	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/03/2026
CAMILA ROCHA BONFIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/03/2026
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/03/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/03/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/03/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/03/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/03/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	20/03/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/03/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	31/03/2026
ELISANGELA DENISE ANDREOLLI	DECLARAÇÃO	06 DIAS	21/03/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/03/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/03/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/03/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	05/03/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	03/03/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	10/03/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	12/03/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	17/03/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	27/03/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	31/03/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/03/2026
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/03/2026
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/03/2026
JOSE MANUEL PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/03/2026
MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/03/2026
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/03/2026
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	11/03/2026
ANDREIA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/03/2026
ANDREIA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	26/03/2026
ANDREIA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/03/2026
ANDREIA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/03/2026
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	16/03/2026
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/03/2026
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	02/03/2026
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	CERTIDÃO	03 DIAS	18/03/2026
SANDRA PLANTZ	CERTIDÃO	03 DIAS	16/03/2026
EZILDA MARCELINO RAMALHO	CERTIDÃO	07 DIAS	11/03/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	24/03/2025
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/03/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/03/2026
MARIA LENIR DA SILVA NERY	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/03/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	02/03/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	30/03/2026
SIMONE SANTIAGO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/03/2026
VALDICLEIA DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/03/2026
EDNALDO PEREIRA FRANÇA	CERTIDÃO	07 DIAS	13/03/2026

Querência do Norte, PR, 17 de abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4BF6DCAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO RADIO AQUARELA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de Emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM, que possua sinal de transmissão em todo o território do Município de Realeza-Pr, para a veiculação de inserções e programas de rádio, para a divulgação das atividades de orientação, avisos, comunicados e matérias de interesse dos munícipes bem como, bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **18 de Abril de 2027,** conforme faculta o disposto no Art's. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	76833	INSERÇÕES DIÁRIAS DE 1 (UM) MINUTO CADA, DE SEGUNDA À SÁBADO, SENDO: 10 (dez) inserções diárias,		MES	12,00	6.352,08

			60 (sessenta) inserções semanais, 300 (trezentos) inserções mensais.				

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 10/2024
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:50F278A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO

Na retificação do extrato de termo aditivo de contrato publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2026, onde se leu:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano,
podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	28	80255	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS	DESCARBOX	UNID	3.000,00	5,54	6,85
LOTE: 001 - Lote 001	29	80254	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS	DESCARBOX	UNID	3.000,00	3,36	3,71

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano,
podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para enfermagem para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida HNSA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	28	80255	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS	DESCARBOX	UNID	3.000,00	5,54	6,85
LOTE: 001 - Lote 001	29	80254	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS	DESCARBOX	UNID	3.000,00	3,36	3,71

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F66B5E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 90011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90011/2026	
Às 09:25 horas do dia 16 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4242/2025, Pregão nº 90011/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de máquinas agrícolas, segundo os dispostos do convênio nº 981101/2025 com o mapa, nos termos da	
tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 30/03/2026 às 08:00 até 15/04/2026 às 09:00	

Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2026 às 09:30:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2026 às 09:35:41	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	15/04/2026 às 14:57:46	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2026 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
15/04/2026 às 09:29:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Colheitadeira	
Colheitadeira Potência Motor: 88CV, Capacidade Tanque Graneleiro: 1.670L, Largura Plataforma Rígida: 2,30M, Largura Plataforma Flexível: 2,30M, Aplicação Plataforma: Milho, Soja E Trigo, Características Adicionais: Separação De Grão Em Movimento Vibratório	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 64.066,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 64.066,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 200,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66, melhor lance: R$ 57.850,0000 (unitário) / R$ 57.850,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.425.550/0001-98 - 39.425.550 THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 64.070,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 64.070,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: nacional		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 64.070,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 64.070,0000 (total)		
22.825.872/0001-21 - AGRIMAQ COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 64.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 64.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MFW		
Modelo/versão: FH 1200 AT		
Valor proposta: R$ 64.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 64.000,0000 (total)		
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 58.050,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 58.050,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI		
Modelo/versão: CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + QUEBR. DE GRÃOS		
Valor proposta: R$ 64.066,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 64.066,5700 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.497.132/0001-73 - NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 64.066,6800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 64.066,6800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Conf. TR.		
Modelo/versão: Conf. TR.		
Valor proposta: R$ 64.066,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 64.066,6800 (total)		
59.632.632/0001-10 - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 58.800,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 58.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CREMASCO		
Modelo/versão: CUSTOM 950 12F PATC C.H. BICA Q. GR.		
Valor proposta: R$ 64.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 64.000,0000 (total)		
35.441.994/0001-66 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 57.850,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		Proposta adjudicada
	R$ 57.850,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CREMASCO / CAPRI IND E COM DE MAQUINAS		
Modelo/versão: CUSTOM 950 CIII -PATC 1.0 + COM HIDR. BICA +Q.GRAO		
Valor proposta: R$ 64.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 64.000,0000 (total)		
11.281.914/0001-94 - SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 150.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: NOGUEIRA / JF		
Modelo/versão: FTN 1000 POWER / JF C-120AT S5		
Valor proposta: R$ 150.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 150.000,0000 (total)		
36.929.543/0001-35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 63.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata		-
	R$ 63.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JF		
Modelo/versão: C-120 1 LINHA + PLATAFORMA MKM/ PC 0900		
Valor proposta: R$ 63.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 63.600,0000 (total)		
Lances do Item 1		

Data/hora	Participante	Lance
15/04/2026 às 09:05:11	59.632.632/0001-10	R$ 59.098,4800
15/04/2026 às 09:12:05	35.441.994/0001-66	R$ 58.898,0000
15/04/2026 às 09:14:29	03.138.598/0001-78	R$ 58.050,0000
15/04/2026 às 09:14:30	59.632.632/0001-10	R$ 58.800,0000
15/04/2026 às 09:14:44	35.441.994/0001-66	R$ 57.850,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 09:00:10	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2026 às 09:05:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2026 às 09:16:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.441.994/0001-66	15/04/2026 às 10:02:15	Sr. Fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito a verificação da possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Sistema para o participante 35.441.994/0001-66	15/04/2026 às 10:04:03	Sr. Fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, conforme modelo do Anexo II do edital, bem como a apresentação do catálogo ou prospecto técnico do equipamento ofertado para análise..
Pelo participante 35.441.994/0001-66	15/04/2026 às 11:32:44	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66, mantendo R$ 57.850,0000.
Pelo participante 35.441.994/0001-66	15/04/2026 às 11:34:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:26 de 15/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001- 66.
Sistema	15/04/2026 às 13:49:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2026 13:59:15.
Sistema	15/04/2026 às 15:02:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2026 15:12:02.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
	Fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da
15/04/2026 às 10:04:03	proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, conforme modelo do Anexo II do edital, bem como a apresentação do catálogo ou prospecto técnico do equipamento ofertado para análise..
15/04/2026 às 11:34:26	Fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66 finalizou o envio de anexo.
16/04/2026 às 09:25:00	Fornecedor SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 35.441.994/0001-66 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 57.850,0000.
16/04/2026 às 09:25:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2026 13:59:15
Intenção de recurso na habilitação:	15/04/2026 15:12:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90011/2026	
Às 09:25 horas do dia 16 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4242/2025, Pregão nº 90011/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de máquinas agrícolas, segundo os dispostos do convênio nº 981101/2025 com o mapa, nos termos da
tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Entrega de propostas: De 30/03/2026 às 08:00 até 15/04/2026 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2026 às 09:30:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2026 às 09:35:41	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	15/04/2026 às 14:57:46	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2026 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
15/04/2026 às 09:29:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Grade Niveladora	
Grade Niveladora Material: Metal, Quantidade Discos: Mínimo 48UN, Largura Corte: Aproximadamente 4.100MM, Profundidade Corte: 150 A 180MM, Características Adicionais: Controle Remoto E Rodas Acionadas Por Pistão Hidrá, Potência Mínima Requerida Trator: 135 Hp, Tipo Engate: Arrasto, Estrutura: Vigas Tubulares, Diametro Disco: Mínimo 22 Pol	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 30.889,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 30.889,4700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 150,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73, melhor lance: R$ 27.600,0000 (unitário) / R$ 27.600,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.425.550/0001-98 - 39.425.550 THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.905,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 30.905,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: nacional		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 30.905,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.905,0000 (total)		
10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 30.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro		-
	R$ 30.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: BF		
Modelo/versão: BF		
Valor proposta: R$ 30.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.800,0000 (total)		
19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.800,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 30.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: BF		
Modelo/versão: BF		
Valor proposta: R$ 30.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.852.250/0001-73 - METALURGICA FREITAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 27.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze		Proposta adjudicada
	R$ 27.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: GNH 28x22		
Valor proposta: R$ 30.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.800,0000 (total)		
17.497.132/0001-73 - NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 30.889,4800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 30.889,4800 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Conf. TR.		
Modelo/versão: Conf. TR.		
Valor proposta: R$ 30.889,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.889,4800 (total)		
59.632.632/0001-10 - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27.800,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: PIMA MÁQUINAS		
Modelo/versão: GNCR 28X22X3,5 ESP 175		
Valor proposta: R$ 30.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.800,0000 (total)		
36.929.543/0001-35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 30.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata		-
	R$ 30.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TERRA VIVA		
Modelo/versão: TV 28X22		
Valor proposta: R$ 30.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.700,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2026 às 09:05:11	59.632.632/0001-10	R$ 30.259,5200
15/04/2026 às 09:11:42	05.852.250/0001-73	R$ 30.000,0000
15/04/2026 às 09:11:44	59.632.632/0001-10	R$ 27.800,0000
15/04/2026 às 09:12:32	05.852.250/0001-73	R$ 27.600,0000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 09:00:10	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2026 às 09:05:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2026 às 09:15:11	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 05.852.250/0001-73	15/04/2026 às 10:06:22	Sr. Fornecedor METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Solicito a verificação da possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. .
Sistema para o participante 05.852.250/0001-73	15/04/2026 às 10:06:57	Sr. Fornecedor METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, conforme modelo do Anexo II do edital, bem como a apresentação do catálogo ou prospecto técnico do equipamento ofertado para análise de confor.
Pelo participante 05.852.250/0001-73	15/04/2026 às 10:22:49	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73, mantendo R$ 27.600,0000.
Pelo participante 05.852.250/0001-73	15/04/2026 às 10:23:42	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:42 de 15/04/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73.
Sistema	15/04/2026 às 11:03:53	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2026 11:13:53.
Sistema	15/04/2026 às 16:20:29	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2026 16:30:29.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2026 às 10:06:57	Fornecedor METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, conforme modelo do Anexo II do edital, bem como a apresentação do catálogo ou prospecto técnico do equipamento ofertado para análise de confor.
15/04/2026 às 10:23:42	Fornecedor METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73 finalizou o envio de anexo.
16/04/2026 às 09:25:00	Fornecedor METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 27.600,0000.
16/04/2026 às 09:25:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2026 11:13:53
Intenção de recurso na habilitação:	15/04/2026 16:30:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90011/2026	
Às 09:25 horas do dia 16 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4242/2025, Pregão nº 90011/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de máquinas agrícolas, segundo os dispostos do convênio nº 981101/2025 com o mapa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 30/03/2026 às 08:00 até 15/04/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	15/04/2026 às 09:30:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2026 às 09:35:41	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	15/04/2026 às 14:57:46	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/04/2026 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
15/04/2026 às 09:29:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Pulverizador	
Pulverizador Material Tanque: Polietileno, Capacidade Tanque: 800L, Características Adicionais: Acionamento Hidráulioco Das Barras,	
Aplicação: Pulverização De Defensivos Agrícolas, Componentes: Filtro De Sucção, Bomba De Pulverização, Barras E, Tipo: Barra	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 23.648,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 23.648,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35, melhor lance: R$ 12.580,0000 (unitário) / R$ 12.580,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.425.550/0001-98 - 39.425.550 THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.658,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.658,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: nacional		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 23.658,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.658,0000 (total)		
44.854.979/0001-30 - AGRIVALE INDUSTRIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 12.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro		-
	R$ 12.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: agrivale/agrivale		
Modelo/versão: 800 l/ 2026		
Valor proposta: R$ 23.645,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.645,0000 (total)		
10.732.150/0001-43 - COMERCIAL CEDRO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 23.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro		-
	R$ 23.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Cimag		
Modelo/versão: Cimag		
Valor proposta: R$ 23.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.352.595/0001-82 - D M COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 24.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 24.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Nogueira		
Modelo/versão: Pulverizador		
Valor proposta: R$ 24.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 24.000,0000 (total)		
31.939.836/0001-80 - DARLISSON DUMMER THUROW LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 14.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 14.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: THUROW/THUROW		
Modelo/versão: PV600		
Valor proposta: R$ 23.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.600,0000 (total)		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19.201,8900 (unitário)	
		-

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.201,8900 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Imep		
Modelo/versão: DM 12/600		
Valor proposta: R$ 23.648,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.648,0000 (total)		
19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.600,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 23.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Cimag		
Modelo/versão: Cimag		
Valor proposta: R$ 23.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.600,0000 (total)		
60.243.043/0001-20 - NOBRE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.500,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: pulverizador 600l		
Valor proposta: R$ 23.648,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.648,3000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.497.132/0001-73 - NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 23.648,3100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 23.648,3100 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Conf. TR.		
Modelo/versão: Conf. TR.		
Valor proposta: R$ 23.648,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.648,3100 (total)		
59.632.632/0001-10 - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.800,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: AGRISTAR		
Modelo/versão: AGUILA 600 B12M		
Valor proposta: R$ 23.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.600,0000 (total)		
35.441.994/0001-66 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 19.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 19.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RUBEMAQ		
Modelo/versão: 600L MANUAL		
Valor proposta: R$ 23.648,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 23.648,0000 (total)		
11.281.914/0001-94 - SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.588,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 23.588,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: PULVEMAQ		
Modelo/versão: PTM 600/12		
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 40.000,0000 (total)		
36.929.543/0001-35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 12.580,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata		Proposta adjudicada
	R$ 12.580,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AGRISTAR		
Modelo/versão: AGUILA 600		
Valor proposta: R$ 21.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 21.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 23.488,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-

	R$ 23.488,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Cimag		
Modelo/versão: Cimag		
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 50.000,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2026 às 09:05:11	59.632.632/0001-10	R$ 20.379,1400
15/04/2026 às 09:05:51	41.720.898/0001-50	R$ 20.200,0000
15/04/2026 às 09:05:57	59.632.632/0001-10	R$ 19.201,8800
15/04/2026 às 09:06:15	41.720.898/0001-50	R$ 19.201,8900
15/04/2026 às 09:08:02	44.854.979/0001-30	R$ 19.100,0000
15/04/2026 às 09:08:07	59.632.632/0001-10	R$ 15.800,0000
15/04/2026 às 09:08:51	44.854.979/0001-30	R$ 15.700,0000
15/04/2026 às 09:09:12	60.243.043/0001-20	R$ 16.500,0000
15/04/2026 às 09:09:34	11.281.914/0001-94	R$ 23.588,0000
15/04/2026 às 09:10:25	35.441.994/0001-66	R$ 19.000,0000
15/04/2026 às 09:12:10	36.929.543/0001-35	R$ 15.725,0000
15/04/2026 às 09:14:27	31.939.836/0001-80	R$ 15.600,0000
15/04/2026 às 09:14:41	44.854.979/0001-30	R$ 15.500,0000
15/04/2026 às 09:14:47	36.929.543/0001-35	R$ 15.350,0000
15/04/2026 às 09:14:58	31.939.836/0001-80	R$ 15.200,0000
15/04/2026 às 09:15:15	44.854.979/0001-30	R$ 15.100,0000
15/04/2026 às 09:15:31	36.929.543/0001-35	R$ 14.850,0000
15/04/2026 às 09:15:32	31.939.836/0001-80	R$ 15.000,0000
15/04/2026 às 09:15:40	31.939.836/0001-80	R$ 14.700,0000
15/04/2026 às 09:15:46	36.929.543/0001-35	R$ 14.350,0000
15/04/2026 às 09:16:08	31.939.836/0001-80	R$ 14.500,0000
15/04/2026 às 09:17:58	21.548.780/0001-89	R$ 23.488,0000
15/04/2026 às 09:18:21	44.854.979/0001-30	R$ 14.200,0000
15/04/2026 às 09:19:25	36.929.543/0001-35	R$ 14.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2026 às 09:20:06	44.854.979/0001-30	R$ 13.900,0000
15/04/2026 às 09:20:09	36.929.543/0001-35	R$ 13.800,0000
15/04/2026 às 09:21:07	44.854.979/0001-30	R$ 13.700,0000
15/04/2026 às 09:21:11	36.929.543/0001-35	R$ 13.580,0000
15/04/2026 às 09:22:08	44.854.979/0001-30	R$ 13.480,0000
15/04/2026 às 09:22:57	36.929.543/0001-35	R$ 13.250,0000
15/04/2026 às 09:23:13	44.854.979/0001-30	R$ 13.150,0000
15/04/2026 às 09:23:17	36.929.543/0001-35	R$ 13.000,0000
15/04/2026 às 09:23:42	44.854.979/0001-30	R$ 12.900,0000
15/04/2026 às 09:25:40	36.929.543/0001-35	R$ 12.800,0000
15/04/2026 às 09:26:01	44.854.979/0001-30	R$ 12.700,0000
15/04/2026 às 09:26:25	36.929.543/0001-35	R$ 12.580,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 09:00:10	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2026 às 09:05:10	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2026 às 09:28:26	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 36.929.543/0001-35	15/04/2026 às 10:08:52	Sr. Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, conforme modelo do Anexo II do edital, bem como a apresentação do catálogo ou prospecto técnico do equipamento ofertado para análise..
Pelo participante 36.929.543/0001-35	15/04/2026 às 10:10:40	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:10:40 de 15/04/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35.
Sistema para o participante 36.929.543/0001-35	15/04/2026 às 10:58:44	Sr. Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Após análise do prospecto técnico, verificou-se que o equipamento atende parcialmente ao Termo de Referência, não sendo comprovado o requisito essencial de capacidade mínima da bomba de 100 L/min. Recomenda-se a realização de diligência para complementação das informações..
Pelo participante 36.929.543/0001-35	15/04/2026 às 11:21:38	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:38 de 15/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35.
Pelo participante 36.929.543/0001-35	15/04/2026 às 11:22:05	Bom dia Sr. Pregoeiro. Resposta a diligência já anexada.
Sistema	15/04/2026 às 14:14:23	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2026 14:24:23.
Sistema	15/04/2026 às 16:22:32	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2026 16:32:32.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2026 às 10:08:52	Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, conforme modelo do Anexo II do edital, bem como a apresentação do catálogo ou prospecto técnico do equipamento ofertado para análise..
15/04/2026 às 10:10:40	Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35 finalizou o envio de anexo.
15/04/2026 às 10:58:44	Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Após análise do prospecto técnico, verificou-se que o equipamento atende parcialmente ao Termo de Referência, não sendo comprovado o requisito essencial de capacidade mínima da bomba de 100 L/min. Recomenda-se a realização de diligência para complementação das informações..
15/04/2026 às 11:21:38	Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35 finalizou o envio de anexo.
16/04/2026 às 09:25:00	Fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.929.543/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12.580,0000.
16/04/2026 às 09:25:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2026 14:24:23
Intenção de recurso na habilitação:	15/04/2026 16:32:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90011/2026	
Às 09:25 horas do dia 16 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4242/2025, Pregão nº 90011/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de máquinas agrícolas, segundo os dispostos do convênio nº 981101/2025 com o mapa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 30/03/2026 às 08:00 até 15/04/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 15/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/04/2026 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2026 às 09:30:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/04/2026 às 09:35:41	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	15/04/2026 às 14:57:46	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2026 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
15/04/2026 às 09:29:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Semeadora	
Semeadora Tipo: Semeadora E Adubadora Pendular, Quantidade Compartimentos: 1UN, Características Adicionais: Capacidade 750 Kg, Trator De No Mínimo 35cv	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 110.483,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 110.483,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 300,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39, melhor lance: R$ 75.000,0000 (unitário) / R$	
75.000,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.425.550/0001-98 - 39.425.550 THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 111.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 111.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: nacional		
Modelo/versão: nacional		
Valor proposta: R$ 111.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 111.000,0000 (total)		
11.097.671/0001-39 - AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 75.000,0000 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Ouro	R$ 75.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRICULTE		
Modelo/versão: AGPA 5/7		
Valor proposta: R$ 110.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.000,0000 (total)		
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 78.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 78.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: PR 2137/7		
Valor proposta: R$ 110.483,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.483,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.552.222/0001-06 - COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109.700,0000 (unitário)	
		-

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 109.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: PCR 2227- 7LINHAS		
Valor proposta: R$ 150.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 150.000,0000 (total)		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110.483,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 110.483,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Impleforte		
Modelo/versão: Seed Max PCR 2227C		
Valor proposta: R$ 110.483,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.483,0000 (total)		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 110.483,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 110.483,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: IMPLEFORTE		
Valor proposta: R$ 110.483,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.483,0000 (total)		
17.497.132/0001-73 - NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 110.483,2600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 110.483,2600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Conf. TR.		
Modelo/versão: Conf. TR.		
Valor proposta: R$ 110.483,2600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.483,2600 (total)		
35.441.994/0001-66 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 120.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 120.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 7L		
Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 120.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.281.914/0001-94 - SOMAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 250.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: JUMIL		
Modelo/versão: POP - 2570 - 5,90 SA		
Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 250.000,0000 (total)		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 200.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 200.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Tatu		
Modelo/versão: Tatu		
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 200.000,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/04/2026 às 09:11:09	49.552.222/0001-06	R$ 109.700,0000
15/04/2026 às 09:11:55	11.097.671/0001-39	R$ 104.000,0000
15/04/2026 às 09:14:09	04.742.267/0001-05	R$ 103.700,0000
15/04/2026 às 09:14:28	11.097.671/0001-39	R$ 98.500,0000
15/04/2026 às 09:15:20	04.742.267/0001-05	R$ 101.000,0000
15/04/2026 às 09:15:43	11.097.671/0001-39	R$ 95.900,0000
15/04/2026 às 09:16:58	04.742.267/0001-05	R$ 95.900,0100
15/04/2026 às 09:18:14	11.097.671/0001-39	R$ 91.000,0000
15/04/2026 às 09:18:55	04.742.267/0001-05	R$ 91.000,0100
15/04/2026 às 09:19:18	11.097.671/0001-39	R$ 86.400,0000
15/04/2026 às 09:19:26	04.742.267/0001-05	R$ 86.000,0000
15/04/2026 às 09:19:54	11.097.671/0001-39	R$ 81.500,0000

15/04/2026 às 09:20:12	04.742.267/0001-05	R$ 81.500,0100
15/04/2026 às 09:20:50	11.097.671/0001-39	R$ 77.250,0000
15/04/2026 às 09:21:13	04.742.267/0001-05	R$ 78.000,0000
15/04/2026 às 09:21:30	11.097.671/0001-39	R$ 75.000,0000
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/04/2026 às 09:00:10	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/04/2026 às 09:05:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/04/2026 às 09:23:31	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	15/04/2026 às 10:16:09	Sr. Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, por meio da opção "enviar anexo" do sistema, conforme modelo do Anexo II do edital, bem como a apresentação do catálogo ou prospecto técnico do equipamento ofertado para análise de confor.
Pelo participante 11.097.671/0001-39	15/04/2026 às 10:26:26	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:26 de 15/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39.
Sistema	15/04/2026 às 11:13:39	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/04/2026 11:23:39.
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	15/04/2026 às 16:32:35	Sr. Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 16/04/2026. Justificativa: Solicito que a empresa apresente a certidão simplificada.
Pelo participante 11.097.671/0001-39	15/04/2026 às 16:35:37	Boa tarde pregoeiro(a) nós não somos e também não nos declaramos ME/EPP, por esse motivo não enviamos a Certidão Simplificada, se precisa dela por outros motivos posso solicita-la.
Pelo participante 11.097.671/0001-39	15/04/2026 às 17:27:36	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:27:36 de 15/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39.
Sistema	16/04/2026 às 08:18:20	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2026 08:28:20.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
15/04/2026 às 10:16:09	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, por meio da opção "enviar anexo" do sistema, conforme modelo do Anexo II do edital, bem como a apresentação do catálogo ou prospecto técnico do equipamento ofertado para análise de confor.
15/04/2026 às 10:26:26	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 finalizou o envio de anexo.
15/04/2026 às 16:32:35	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 16/04/2026. Justificativa: Solicito que a empresa apresente a certidão simplificada.
15/04/2026 às 17:27:36	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 finalizou o envio de anexo.
16/04/2026 às 09:25:00	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 75.000,0000.
16/04/2026 às 09:25:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/04/2026 11:23:39
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2026 08:28:20

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B91CFD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 75/2026

DECRETO Nº 75/2026

Aprova o Regulamento Geral do Campeonato de Futsal Intercomunidades Série PRATA 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos da Lei nº 1.135/2023, de 25 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do *Campeonato de Futsal Intercomunidades Série PRATA 2026,* na forma do Anexo deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 15 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO DE FUTSAL INTERCOMUNIDADES
SÉRIE PRATA 2026
Capítulo I
DO CAMPEONATO

Art. 1.º - Fica regulamentado, por intermédio deste, o Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série PRATA 2026, no âmbito do Município de Rio Azul.
Art. 2.º - O Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série PRATA 2026 será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, e regular-se-á pelas disposições expostas neste regulamento.
§único. A normatização complementar e subsequente deste Campeonato far-se-á pela coordenação, sendo que, os atos de comunicação aos participantes ocorrerão por meio de boletins informativos, notas oficiais e ofícios expedidos pela Secretaria, divulgados via *WhatsApp* (grupos oficiais) e pelas rádios: Ambiental FM, Alvorada FM, Thalento FM, Najuá FM e Super Najuá FM, além de afixados no mural do Ginásio Municipal de Esportes Albino Ianóski.
Art. 3.º - Os dirigentes e atletas que participarem deste campeonato serão considerados conhecedores da legislação esportiva vigente, das regras da modalidade e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.
Art. 4.º - É de competência da Coordenação deste Campeonato fazer cumprir este regulamento, bem como resolver casos omissos.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS
Art. 5.º - São objetivos deste Campeonato:
I- Promover o Futsal de Rio Azul, dando oportunidade a um grande número de desportistas a praticarem a sua modalidade esportiva, com fins desportivos, educativos, formativos, recreativos e inclusivos;
II- Propiciar aos participantes da modalidade *Futsal* o estilo recíproco, intercâmbio social, a vivência e o reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar o Município de Rio Azul, através da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, como Centro Cultural, desportivo, formativo, recreativo e inclusivo da comunidade;
III- Oportunizar o *Futsal* para todos os munícipes de Rio Azul, dando condições da prática esportiva da mesma forma, sem perder de vista os valores educacionais inerentes ao esporte;
IV- Homenagear e levar a todos os participantes a contribuição e o amor pelo esporte do nosso município.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
Art. 6.º - À Coordenação compete:
I- Receber e verificar as inscrições de modo geral, de acordo com o estabelecido neste regulamento;
II- Realizar o Congresso Técnico;
III- Elaborar os programas para as competições;
IV- Providenciar as instalações esportivas necessárias para as competições;
V- Providenciar o material de expediente necessário;
VI- Coordenar e supervisionar a atuação dos árbitros deste campeonato;
VII- Supervisionar a aplicação deste regulamento, com base nas regras de *futsal* em vigor no País, bem como outros assuntos na ordem técnica;
VIII- Providenciar a arbitragem para as partidas;
IX- Tomar decisões, quando necessário, em qualquer assunto referente às competições;
X- Homologar o resultado das competições;
XI- Divulgar a programação das competições;
XII- Convocar a Comissão Municipal de Justiça e Disciplina, quando necessário;
XIII- Resolver os casos omissos a este regulamento.

Capítulo IV
DA JUSTIÇA E DA DISCIPLINA
Art. 7.º - A justiça e disciplina esportiva serão exercidas no Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série PRATA 2026 pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
§1º.- A competência e as atribuições da Comissão de Justiça Desportiva fazem parte do processo de Justiça e Disciplina utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação (COJDD, CBJDD e Regulamento).
§2º.- O COJDD será usado quando a ocorrência for durante o jogo, na parte técnica e o CBJDD será usado quando a ocorrência acontecer antes ou após o jogo e serão aplicados para atletas, dirigentes e outros.
§3º.- A Comissão de Justiça Desportiva é composta por membros da sociedade civil, reservando-se à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação o direito a um voto quando existir empata entre os votos da Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§4º.- Em toda e qualquer agressão, seja ela à Equipe de Arbitragem (membros da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação ou colaboradores), atletas ou dirigentes inscritos nas competições do Município, seja ela, dentro ou fora da quadra, organização de algazarras, brigas e demais tipos de violência, quando identificados pela Equipe de Arbitragem ou pela organização do campeonato, os atletas ou dirigentes infratores identificados como inscritos na competição, independente de qual equipe, estarão automaticamente suspensos por 02 (dois) anos ou mais, de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria, podendo essa pena, ainda, ser maior do que o estabelecido neste regulamento, conforme a gravidade da ocorrência, seja através de relatos da Súmula ou mesmo Boletim de Ocorrência, os quais serão aceitos como prova.
§5º.- A equipe ou as equipes que ocasionarem o término antecipado de uma partida, seja por número insuficiente de atletas, expulsões e/ou confusões será (ão) considerada (s) perdedora (s), independentemente do resultado/placar no momento do término da partida, sendo em fase eliminatória (mata/mata) ou outra, sendo as mesmas eliminadas da competição, conforme o que decidir pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§6º.- A equipe adversária será considerada vencedora, mantendo-se o resultado/placar do jogo no momento do término da partida.
§7º.- Caso o resultado/placar beneficie a equipe que ocasionou o término da partida, serão atribuídos ao adversário os pontos dos jogos com o placar de 3 (três) a 0 (zero), de acordo com o regulamento técnico da modalidade.
Art. 8.º - A Comissão Municipal de Justiça Desportiva terá caráter legal, a partir do momento de sua instalação até o término da apreciação da ocorrência e se reunirá em locais a serem definidos pela Coordenação.
Art. 9.º - As sessões serão públicas, onde a presença de todos os envolvidos no ocorrido se dará mediante intimação e os citados terão a opção de estarem presentes, ou seu representante legal no julgamento.
Art. 10 – Apresentado recurso em face de qualquer decisão, observar-se-á o que segue:
I- A equipe que formular recurso deverá apresentar os documentos comprobatórios apontando provas da irregularidade;
II- A formulação do recurso e adequada organização de seus documentos é de atribuição única e exclusiva da Equipe, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação tão somente encaminhar a documentação para a Comissão de Justiça Desportiva;
III- A condição para apresentação do recurso é o pagamento de uma taxa recursal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a qual será revertida para Entidades Beneficentes de nosso município, como o Conselho Municipal de Esportes e Recreação e outras congêneres;
IV- O recurso deve ser subscrito obrigatoriamente pelo Dirigente ou responsável legal da equipe (ex.: Técnico ou Auxiliar Técnico registrado em ata no dia do Congresso como responsável da equipe, não podendo ser subscritos por atletas do time, sob pena de não conhecimento;
V- O prazo para recurso se encerrará às 17h00m do primeiro dia útil do término da partida.

Capítulo V
DO CONGRESSO
Art. 11 – Os representantes de todas as equipes interessadas em participar do Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série PRATA 2026 reunir-se-ão em Congresso Técnico.
§único. Os ausentes aceitam tacitamente todas as decisões tomadas no Congresso.
Art. 12 – O Congresso realizar-se-á em data definida no Calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, ocasião na qual serão discutidas e apresentadas as propostas do evento, o regulamento e as normas do Campeonato.
Capítulo VI
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 13 – Poderão **participar** do Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série PRATA 2026 os **atletas nascidos** em **2010** e **anos anteriores**.
§1º.- Só poderão participar atletas moradores das localidades do Município de Rio Azul.
§2º.- Os atletas residentes na área rural deverão comprovar residência na localidade com prazo limite de 02 (dois) meses antes da realização do Congresso Técnico.
§3º.- Cada equipe somente poderá inscrever 03 (três) atletas de outra Comunidade vizinha, que não seja a sua.
§4º.- Os atletas que tenham residência na cidade e apenas trabalham no interior não poderão inscrever-se na competição.
§5º.- As equipes que inscreverem atletas menores de 18 (dezoito) anos serão responsáveis pelos mesmos, isentando a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de qualquer ação relativa à participação do atleta nesta condição.
Art. 14 – O atleta só será considerado inscrito por uma equipe se constar sua assinatura na ficha de inscrição, ou através de documento específico emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
Art. 15 – Cada atleta poderá ser inscrito em apenas uma equipe.
§1º.- No caso do atleta estar inscrito em mais de uma Equipe, será eliminado do Campeonato.
§2º.- O atleta que jogar por uma equipe não poderá mais jogar por outra.
Art. 16 – Nos jogos deverão ser observadas as seguintes regras:
I- No banco de reservas somente poderão estar a Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico e Massagista), devidamente inscrita para o Campeonato, além dos atletas devidamente uniformizados;
II- Não será permitida a presença de atletas que não estejam uniformizados;
III- Caso a equipe precise substituir o Técnico por algum atleta, o mesmo deve estar sem uniforme, e relacionado na Súmula como um dirigente, não sendo permitido ao atleta atuar nas duas funções ao mesmo tempo;
IV- Havendo punição para o Técnico e para o atleta, ambos deverão cumprir a punição.
Art. 17 – A aptidão física e o estado de saúde dos atletas são de responsabilidade dos dirigentes e técnicos de cada equipe.
§único- Na falta destes, a responsabilidade sobre a equipe torna-se do capitão.
Art. 18 – A equipe só poderá substituir atletas mediante a apresentação de um **Laudo Médico** especificando a lesão e atestando que este não tem condições físicas para praticar esporte durante o prazo em que ocorre o campeonato.
§1º.- A substituição de que trata este artigo poderá ocorrer somente durante a fase de grupos da competição.
§2º.- Não serão aceitas imagens desacompanhadas do laudo médico.
Art. 19 – As equipes deverão apresentar-se devidamente uniformizadas com as cores predominantes, sendo obrigatório, para o uniforme, que possuam camisas idênticas, da mesma cor, devidamente numeradas, calção e meia de cores predominantes e calçados adequados.
§1º.- O atleta que não estiver uniformizado de acordo com o uniforme predominante de sua equipe estará impossibilitado de participar da partida.
§2º.- Caso a camisa do goleiro se apresente na mesma tonalidade de cor do time adversário, o mesmo deverá substituí-la.
Art. 20 – É obrigatório o uso de caneleiras, sendo que, o descumprimento disto, após advertência verbal da equipe de arbitragem ao atleta, acarretará na imposição de Cartão Amarelo e imediata determinação ao mesmo que saia do campo para repor seu equipamento.
Capítulo VII
DA PREMIAÇÃO
Art. 21 – A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de Rio Azul ofertará premiação com troféus e medalhas para 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.
§único- Serão disponibilizadas, ainda, premiações individuais para: artilheiro, melhor jogador e melhor goleiro da competição.

Art. 22 – A premiação em dinheiro será de ***R$ 1.000,00 (mil reais)*** para o **1º Colocado** (*Campeão),* de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para o **2º Colocado** (*(Vice-Campeão)* e de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para o **3º Colocado.**
Art. 23 - O pagamento da premiação se dará através de depósito em conta bancária ou PIX de titularidade dos vencedores ou das suas equipes, através de seus representantes devidamente indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da lista de vencedores por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação junto à Secretaria Municipal de Finanças, desde que seja apresentada a documentação necessária para o processamento da despesa.
Capítulo VIII
DAS PENALIDADES E RECURSOS
Art. 24 – Havendo qualquer irregularidade por parte de atletas, delegações e/ou dirigentes, será aplicado o estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
Art. 25 – Estará automaticamente suspenso por um jogo o atleta que receber 03 (três) cartões amarelos consecutivos ou não, ou 01 (um) cartão vermelho.
§1º.- O recebimento de 01 (um) cartão vermelho, não elimina o cartão amarelo recebido na partida, nem os já registrados no campeonato.
§2º.- A suspensão de que trata este artigo será cumprida na partida seguinte a que ocorrer a penalização e, dependendo do fato, o participante ficará sujeito ao que for estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§3º.- Os cartões amarelos e vermelhos não serão válidos para todas as fases do campeonato, sendo zerados para as semifinais.
§4º.- Caso o atleta tenha levado seu terceiro cartão amarelo na última rodada e sua equipe esteja classificada para a semifinal, o mesmo estará suspenso automaticamente da partida, por ter recebido seu terceiro cartão amarelo ou vermelho.
§5º.- O atleta que receber cartão vermelho na fase de grupos ou finais estará automaticamente suspenso da próxima partida.
Art. 26 – Conforme disposto no inciso V, do art. 10, o prazo para interposição de recurso será até às 17h00m do primeiro dia útil subsequente à partida, acompanhado de provas, se necessário, sendo encaminhado à Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§1º.- Somente será cabível recurso em face da existência de atleta irregular até o término da primeira fase, sendo que, após este prazo, o mesmo não será aceito.
§2º.- Será cabível recurso em face da existência de atleta irregular após o término da primeira fase caso o mesmo não tenha participado desta.
Art. 27 – A equipe que não comparecer para jogar (**W.O.**) terá seus atletas e dirigentes suspensos da **próxima edição da Competição** na modalidade de *Futsal* e poderá ter outras culminações conforme for estabelecido pela Junta de Justiça e Desportiva, em especial, às seguintes:

I- Impedimento da participação da equipe em outra competição de *Futsal* que ocorra no ano seguinte, antes da realização da próxima edição do Campeonato Municipal Série PRATA de *Futsal*;
II- Punição de suspensão de 01 (um) ano de todas as atividades esportivas de acordo com o que for decidido pela organização ou pela junta disciplinar esportiva.
Art. 28 – Caso a Equipe não compareça ao primeiro jogo marcado, a punição será a suspensão do dirigente que realizou a inscrição por 01 (um) ano na modalidade de *Futsal* e deverá ressarcir o Município de Rio Azul com o valor integral da taxa de arbitragem do referido jogo e no que mais for estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça e Desportiva.

Capítulo IX

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 29 – As inscrições das equipes e atletas serão efetuadas através do aplicativo GERENCIADOR DE COMPETIÇÃO.
§1º.- Os dirigentes e os técnicos serão os responsáveis pela fidelidade da identificação de seus atletas, bem como das suas inscrições.
§2º.- Como a inscrição dos atletas se dará através do aplicativo, não será obrigatória a assinatura dos mesmos.
§3º.- No caso da participação irregular de atleta, o técnico, o dirigente e o atleta da equipe serão os responsáveis pelo ato irregular, e ficarão sujeitos ao que for decidido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva, além da perda de pontos obtidos pela equipe na partida e resultado favorável à equipe adversária.
§4º.- Em caso de solicitação de comprovação de vínculo de atletas, o mesmo deve apresentar documentação que comprove a sua residência, sendo documentos hábeis talão de luz ou água, bloco de produtor rural, contrato de arrendamento, desde que tais documentos atendam ao prazo prévio de 2 (dois) meses antes do Congresso Técnico.

Capítulo X

DA ARBITRAGEM

Art. 30 – A responsabilidade pela escala da arbitragem fica a critério da empresa vencedora da licitação.
Art. 31 – Não haverá pagamento de taxa de arbitragem para o Campeonato por parte das equipes.
Art. 32 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Capítulo XI

DO REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 33 – O Campeonato será disputado por equipes que compõem a Série PRATA, obedecendo aos grupos.
§1º.- A SÉRIE PRATA será composta de 2 (dois) GRUPOS, totalizando 15 (quinze) equipes, sendo um grupo composto por 08 (oito) equipes e outro grupo composto por 07 (sete) equipes, na forma seguinte:
I- **GRUPO A:**
a) Faxinal dos Limas;
b) Marumbi dos Elias;
c) Faxinal de São Pedro;
d) Barra da Cachoeira;
e) Invernada **A**;
f) Rio Azul de Cima;
g) Marumbi dos Ribeiros **B**.
II- **GRUPO B:**
a) Rio Azul de Cima **A**;
b) Cerro Azul;
c) Marumbi dos Ribeiros **A**;
d) Porto Soares;
e) Pousinho;
f) Barra do Rio Azul;
g) Rio Azul dos Soares.
§2º.- A classificação se dará seguindo o critério de maior número de pontos, sendo a vitória 03 (três) pontos, empate 01 (um) ponto e derrota 00 (zero) pontos.
§3º.- Em caso de empata neste critério, será obedecido o seguinte:
I- Sistema de desempate entre duas equipes:
a) 1º: resultado do confronto direto;
b) 2º: saldo de gols de todos os jogos do grupo;
c) 3º: ataque mais positivo de todos os jogos do grupo;
d) 4º: defesa mais positiva de todos os jogos do grupo;
e) 5º: menor número de cartões vermelhos;
f) 6º: menor número de cartões amarelos;
g) 7º: sorteio.
II- Sistema de desempate entre três ou mais equipes:
a) 1º: saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
b) 2º: saldo de gols em todos os jogos do grupo;
c) 3º: ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
d) 4º: defesa mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
e) 5º: ataque mais positivo em todos os jogos do grupo;
f) 6º: defesa mais positiva em todos os jogos do grupo;
g) 7º: equipe com menos cartões vermelhos;
h) 8º: equipe com menos cartões amarelos;
i) 9º: sorteio.
Art. 34 – O Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série PRATA 2026, terá a seguinte fórmula de disputa:
I- Serão 02 (dois) grupos únicos com 06 (seis) equipes, classificando-se as 04 (quatro) melhores equipes de cada grupo para as QUARTAS DE FINAL;
II- Não haverá vantagem nenhuma para as equipes;
III- Caso a partida termine empatada, haverá cobrança de penalidades máximas de 05 (cinco) cobranças;
IV- Persistindo o empate, seguir-se-á para cobranças alternada até que se conheça o vencedor.
Art. 35 – Os confrontos das QUARTAS DE FINAL serão os seguintes:

JOGOS	EQUIPE	X	EQUIPE
A	1º A		4º B

B	2º A	3º B	
C	1º B	4º A	
D	2º B	3º A	

Art. 36 – As SEMIFINAIS e FINAL da competição será realizada em um jogo com 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, sendo os 02 (dois) últimos cronometrados, sem vantagem para nenhuma das equipes.
§1º.- Caso o jogo termine empatado, haverá cobranças de penalidades máximas, sendo 05 (cinco) cobranças para cada equipe por atletas diferentes.
§2º.- Persistindo o empate nas 5 (cinco) cobranças, as mesmas irão para penalidades alternadas, não podendo repetir atletas até que tenha um vencedor.
Art. 37 – As SEMIFINAIS serão da seguinte forma:
I- Jogo 01: Vencedor Jogo A x Vencedor Jogo D;
II- Jogo 02: Vencedor Jogo B x Vencedor Jogo C.
Art. 38 – As FINAIS serão da seguinte forma:
I- 03º e 04º Perdedor do Jogo 01 x Perdedor do Jogo 02;
II- 01º e 02º Vencedor do Jogo 01 x Vencedor do Jogo 02.
Art. 39 – A Tabela do Campeonato de Futsal Intercomunidades Série PRATA 2026 será a seguinte:

GRUPO A	**GRUPO b**
01 = FAXINAL DOS LIMA	01 = RIO AZUL DE CIMA **"A"**
02 = MARUMBI DOS ELIAS	02 = CERRO AZUL
03 = FAXINAL DE SÃO PEEDRO	03 = MARUMBI DOS RIBEIROS **"A"**
04 = BARRA DA CACHOEIRA	04 = PORTO SOARES
05 = INVERNADA **"A"**	05 = POUSINHO
06 = INVERNADA **"B"**	06 = BARRA DO RIO AZUL
07 = RIO AZUL DE CIMA **"B"**	07 = RIO AZUL DOS SOARES
08 = MARUMBI DOS RIBEIRO **"B"**	

1ª RODADA GRUPO A

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	FAXINAL DOS LIMA		MARUMBI DOS RIBEIROS **"B"**
02	MARUMBI DOS ELIAS		RIO AZUL DE CIMA **"B"**
03	FAXINAL DE SÃO PEDRO		INVERNADA **"B"**
04	BARRA DA CACHOEIRA		INVERNADA **"A"**

1ª RODADA GRUPO B

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	CERRO AZUL		RIO AZUL DOS SOARES
02	MARUMBI DOS RIBEIROS **"A"**		BARRA DO RIO AZUL
03	PORTO SOARES		POUSINHO F.C.

FOLGA: RIO AZUL DE CIMA **"A"**

2ª RODADA GRUPO A

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
05	MARUMBI DOS ELIAS		FAXINAL DOS LIMAS
06	MARUMBI DOS RIBEIROS **"B"**		FAXINAL DE SÃO PEDRO
07	RIO AZUL DE CIMA **"B"**		BARRA DA CACHOEIRA
08	INVERNADA **"B"**		INVERNADA **"A"**

FOLGA: BRAÇO DO POTINGA

2ª RODADA GRUPO B

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	RIO AZUL DE CIMA **"A"**		MARUMBI DOS RIBEIROS **"A"**
02	RIO AZUL DOS SOARES		PORTO SOARES
03	BARRA DO RIO AZUL		POUSINHO F.C.

FOLGA: CERRO AZUL

3ª RODADA GRUPO A

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
09	FAXINAL DOS LIMAS		FAXINAL DE SÃO PEDRO
10	BARRA DA CACHOEIRA		MARUMBI DOS ELIAS
11	INVERNADA **"A"**		MARUMBI DOS RIBEIROS **"B"**
12	INVERNADA **"B"**		RIO AZUL DE CIMA **"B"**

3ª RODADA GRUPO B

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	PORTO SOARES		CERRO AZUL
02	POUSINHO F.C.		RIO AZUL DE CIMA **"A"**
03	BARRA DO RIO AZUL		RIO AZUL DOS SOARES

FOLGA: MARUMBI DOS RIBEIROS **"A"**

4ª RODADA GRUPO A

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
13	BARRA DA CACHOEIRA		FAXINAL DOS LIMAS
14	FAXINAL DE SÃO PEDRO		INVERNADA **"A"**
15	MARUMBI DOS ELIAS		INVERNADA **"B"**
16	MARUMBI DOS RIBEIROS **"B"**		RIO AZUL DE CIMA **"B"**

4ª RODADA GRUPO B

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	MARUMBI DOS RIBEIROS **"A"**		POUSINHO F.C.
02	CERRO AZUL		BARRA DO RIO AZUL
03	RIO AZUL DE CIMA **"A"**		RIO AZUL DOS SOARES

FOLGA: PORTO SOARES

5ª RODADA GRUPO A			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
17	FAXINAL DOS LIMAS		INVERNADA **"A"**
18	INVERNADA **"B"**		BARRA DA CACHOEIRA
19	RIO AZUL DE CIMA **"B"**		FAXINAL DE SÃO PEDRO
20	MARUMBI DOS RIBEIROS **"B"**		MARUMBI DOS ELIAS

5ª RODADA GRUPO B			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	BARRA DO RIO AZUL		PORTO SOARES
02	RIO AZUL DOS SOARES		MARUMBI DOS RIBEIROS **"A"**
03	RIO AZUL DE CIMA **"A"**		CERRO AZUL

FOLGA: POUSINHO F.C.

6ª RODADA GRUPO A			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
21	INVERNADA **"B"**		FAXINAL DOS LIMAS
22	INVERNADA **"A"**		RIO AZUL DE CIMA **"B"**
23	BARRA DA CACHOEIRA		MARUMBI DOS RIBEIROS **"B"**
24	FAXINAL DE SÃO PEDRO		MARUMBI DOS ELIAS

6ª RODADA GRUPO B			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	POUSINHO F.C.		RIO AZUL DOS SOARES
02	PORTO SOARES		RIO AZUL DE CIMA **"A"**
03	MARUMBI DOS RIBEIROS **"A"**		CERRO AZUL

FOLGA: BARRA DO RIO AZUL

7ª RODADA GRUPO A			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
25	FAXINAL DOS LIMAS		RIO AZUL DE CIMA **"B"**
26	MARUMBI DOS RIBEIROS **"B"**		INVERNADA **"B"**
27	MARUMBI DOS ELIAS		INVERNADA **"A"**
28	FAXINAL DE SÃO PEDRO		BARRA DA CACHOEIRA

7ª RODADA GRUPO B			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	RIO AZUL DE CIMA **"A"**		BARRA DO RIO AZUL
02	CERRO AZUL		POUSINHO F.C.
03	MARUMBI DOS RIBEIROS **"A"**		PORTO SOARES

FOLGA: RIO AZUL DOS SOARES

Art. 40 – A SEMI FINAL e a FINAL serão através de **Jogo Único**, da seguinte forma:

SEMI FINAL

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
21	1º GRUPO		4º GRUPO
22	2º GRUPO		3º GRUPO

FINAL

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
23	3º E 4º PERDEDOR DO JOGO 21		PERDEDOR DO JOGO 22
24	1º E 2º VENCEDOR DO JOGO 21		VENCEDOR DO JOGO 22

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao Campeonato de *Futsal* Intercomunidades Série PRATA 2026.

Art. 42 – Toda e qualquer equipe deverá ter um técnico ou responsável maior de idade, que responderá pela parte disciplinar de todos os integrantes desta equipe, dentro e fora dos jogos.

§único- Na falta de um representante fora de quadra quem responde por estes atos é o capitão da Equipe.

Art. 43 – Se uma equipe for desclassificada ou abandonar a competição terá todos os resultados obtidos na competição anulados, independente de outras penalidades a serem aplicadas pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§único- Os atletas e Comissão Técnica de uma equipe que for desclassificada ou que abandonar a competição ficarão sujeitos à mesma punição de sua equipe.

Art. 44 – A organização e coordenação não se responsabilizará por acidentes antes, durante e depois de qualquer jogo.

Art. 45 – Os **jogos** serão **realizados** em **02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos** sendo **23 (vinte e três) minutos corridos** e os **últimos 02 (dois) dois minutos cronometrados regressivamente**, com intervalo de jogo de 05 (cinco) minutos.

Art. 46 – Os jogos terão início às 19h45m de cada dia determinado em programação, havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do 1º (primeiro) da noite, não havendo tal para os jogos subsequentes.

§1º.- Se a equipe não estiver em quadra com no mínimo 03 (três) jogadores perderá por **"W.O."** e serão aplicadas as punições cabíveis, previstas neste regulamento.

§2º.- Não serão transferidos ou cancelados os jogos, salvo se deliberado pela organização.

§3º.- O início do Campeonato será a critério da organização.

§4º.- Os jogos ocorrerão nas terças, quintas e sextas-feiras, com a possibilidade da Organização marcar jogo em quaisquer outros dias, desde que com a antecedência mínima de 48 horas.

Art. 47 – Casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Campeonato.

Rio Azul (PR), 15 de abril de 2026.

JONAS RYMSZA
Secretário Municipal De Esportes E Recreação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:99364D16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, APROVADA EM 16/04/2026

Política Anual de Investimentos2026
Retificação da Política de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, aprovada em 16/04/2026

Conteúdo

1 Introdução. 3
2 Objetivos. 3
3 Da Gestão. 4
3.1 Objetivo. 4
3.2 Modelo. 5
3.3 Dos Recursos Garantidores. 5
3.4 Acompanhamento / Relatórios. 6
3.5 Diretrizes. 7
3.6 Gerenciamento de Riscos. 9
4 Limites Legais (Resolução 5.272/2025) 11
4.1 Segmento de Renda Fixa. 11
4.2 Segmento de Renda Variável 12
5 Cenário Macroeconômico. 13
5.1 Cenário Econômico. 13
5.2 Conjuntura Internacional 14
5.3 Conjuntura Nacional 17
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários. 19
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa. 19
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa. 20
7 Responsável pela Gestão de Recursos. 22
8 Disposições Gerais. 22

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CMN n° 5.272, de 18 de dezembro de 2025, c/c com o art. 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2026, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 5.272/2025 e prescrito no art. 101 § 1º da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;

· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** para o exercício de 2026, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **5,62%**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC.**
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 21, §1º, "I" da Resolução CMN 5.272/2025, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** adota o modelo de gestão própria.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, bem como na Resolução CNM nº 5.272/2025, dentre os quais:
· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 02 (dois) anos;
· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
· Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
· Experiência na Gestão de Previdência Pública;
· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:
· Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
· Mensalmente, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Anualmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.**
No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos art. 91, art. 93 e Art. 116 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
· as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
· inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
· Títulos Públicos Federais;
· Fundos de Investimentos Financeiros;
· Fundos de Índices (ETF's)
· Caderneta de Poupança
d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

• **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
• **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
• **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
• **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
• **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
• **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
• **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**.

4 Limites Legais (Resolução 5.272/2025)
4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 5.272/2025, a saber:

Tabela 1

Segmento	Tipo de ativo	Dispositivo	Nível				
			Sem Pró-Gestão	I	II	III	IV
Renda Fixa	Fundo/Classe 100% Título Públicos ou ETF TP TN	Art. 7º, I	100%	100%	100%	100%	100%
	Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas	Art. 7º, II	100%	100%	100%	100%	100%
	Títulos Públicos – Oferta Balcão	Art. 7º, III	100%	100%	100%	100%	100%
	Operações compromissadas com TP TN	Art. 7º, IV	----	5%	5%	5%	5%
Renda Fixa	Fundo/Classe de Investimentos em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	Art. 7º, V	----	----	80%	80%	80%
Renda Fixa	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação de IF	Art. 7º, VI	----	----	20%	20%	20%
	Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	Art. 7º, VII	----	----	----	20%	20%
	Fundo/Classe de Investimentos em Debêntures Infraestrutura	Art. 7º, VIII	----	----	----	20%	20%
	Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	Art. 7º, IX	----	----	----	----	20%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 2

Segmento	Tipo de ativo	Dispositivo	Nível				
			Sem Pró-Gestão	I	II	III	IV
Renda Variável Renda Variável	Fundo/Classe de Investimentos em Ações	**Art. 8º, I**	----	----	**40%**	**40%**	**40%**
	Fundo/Classe ETF de Ações	**Art. 8º, II**	----	----	**40%**	**40%**	**40%**
	Fundo/Classe BDR – Ações e BDR - ETF	**Art. 8º, III**	----	----	----	**10%**	**10%**
	Fundo/Classe de Investimento em ETF Internacional	**Art. 8º, IV**	----	----	----	**10%**	**10%**
	Fundo/Classe Exterior RF – Dívida Externa (Investidor Qualificado)	**Art. 9º, I**	----	----	----	**10%**	**10%**
	Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado)	**Art. 9º, II**	----	----	----	**10%**	**10%**
	Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)	**Art. 9º, III**	----	----	----	**10%**	**10%**
	Fundo/Classe de Investimento Multimercado	**Art. 10º, I**	----	----	**15%**	**15%**	**15%**
	Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	**Art. 10º, II**	----	----	----	**5%**	**5%**
	Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)	**Art. 10º, III**	----	----	----	----	**10%**
	Fundo/Classe "Ações – Mercado de Acesso"	**Art. 10º, IV**	----	----	----	----	**10%**
	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	**Art. 11º**	----	----	----	**20%**	**20%**
	Empréstimos Consignados	**Art. 12º**	**5%**	**10%**	**10%**	**10%**	**10%**

5 Cenário Macroeconômico

5.1 Cenário Econômico

Na conjuntura internacional, a incerteza elevada e dólar fraco continuarão sendo os principais temas para 2026. Do lado dos EUA, o crescimento econômico deve se manter próximo ao potencial, em torno de 2%, estimulado pelos cortes de juros (nessas últimas reuniões desse ano), impulso fiscal e performance positiva da bolsa americana.
Por outro lado, as tarifas continuarão pesando sobre as decisões de investimentos, a dívida do governo americano seguirá crescendo de maneira insustentável e o comportamento errático de Trump continuará corroborando a busca por diversificação, com investidores estrangeiros hedgeando posições em dólar, reduzindo o "overweight" acumulado durante os últimos anos.
Do lado da China, o crescimento econômico deve continuar desacelerando, com o setor de imóveis anêmico, população envelhecendo e excesso de oferta. Nesse cenário, a China continua exportando deflação para o mundo, se pautando na produção industrial e setor externo.
Na Europa, o crescimento deve se beneficiar pelo impulso fiscal da Alemanha e afrouxamento da política monetária efetuado ao longo desse ano. Com o ECB mantendo os juros no patamar atual e o Fed cortando, reduz-se o diferencial de juros entre Estas Unidos e Zona do Euro, sustentando o dólar me patamar mais desvalorizado.

5.2 Conjuntura Internacional

EUA
A economia dos Estados Unidos deve registrar crescimento ligeiramente mais forte em 2026, impulsionada por maior consumo das famílias e aumento dos investimentos empresariais, segundo pesquisa da Associação Nacional para Economia Empresarial.
O levantamento, realizado entre 3 e 11 de novembro com 42 economistas profissionais, aponta que o Produto Interno Bruto (PIB) deve crescer 2% no próximo ano, acima da projeção anterior de 1,8% feita em outubro e da estimativa de 1,3% divulgada em junho. Apesar da melhora, os economistas alertam que os ganhos de emprego permanecerão lentos e que o Federal Reserve (Fed) deverá reduzir o ritmo dos cortes na taxa de juros ao longo de 2026.
De acordo com os analistas, o aumento dos gastos pessoais e empresariais será o principal motor da expansão, mas os novos impostos de importação implementados pelo governo Trump devem reduzir o crescimento em até 0,25 ponto percentual. A pesquisa mostra que os economistas consideram os "impactos tarifários" o maior risco negativo para a economia americana, tanto pela probabilidade de ocorrerem quanto pelo impacto potencial sobre a atividade.
A inflação nos Estados Unidos deve encerrar 2025 em 2,9%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 3%, e cair apenas para 2,6% em 2026, segundo o relatório da NABE. Os economistas atribuem entre 0,25 e 0,75 ponto percentual dessa inflação ao impacto direto das novas tarifas de importação, o que evidencia que os preços devem continuar pressionados no médio prazo, mesmo com a política monetária restritiva do Fed.
O estudo também mostra que a criação de empregos deverá permanecer modesta, com média de 64 mil vagas por mês em 2026 — número considerado baixo para os padrões históricos do país. A taxa de desemprego, atualmente próxima de 4%, deve subir para 4,5% no início de 2026 e permanecer nesse nível até o fim do ano, refletindo o desaquecimento gradual da economia.
Com o cenário de inflação persistente e apenas um leve aumento do desemprego, a expectativa é que o Federal Reserve reduza os juros de forma mais cautelosa. Os analistas projetam um corte de 0,25 ponto percentual em dezembro e apenas mais 0,5 ponto ao longo de 2026, aproximando a taxa básica do que é considerado um nível neutro de política monetária, capaz de equilibrar o controle da inflação e o crescimento econômico.

ZONA DO EURO

Na zona do euro, a inflação se aproximou da meta de 2,0% ao ano. A economia tem operado abaixo de seu potencial, mas com o abrandamento das condições creditícias e a expansão fiscal nas principais economias europeias, o crescimento gradualmente se acelerará nos próximos anos.
As projeções indicam a manutenção dos juros. Os principais riscos para a região são a não materialização dos gastos fiscais, especialmente com defesa e questões geopolíticas. Ambos podem levar a eventual desaceleração da atividade econômica e obrigar o Banco Central Europeu a adotar medidas expansionistas, inclusive com cortes adicionais na taxa de juros para apoiar o crescimento e evitar pressões deflacionárias.

CHINA

Na China, os esforços para ampliar as vendas externas para novos mercados, enquanto negocia melhores condições comerciais com os Estados Unidos no âmbito das tarifas de importação, aliados ao dinamismo da indústria tecnológica e à política fiscal expansionista, devem sustentar o crescimento econômico próximo da meta de 5,0% em 2025. No primeiro semestre, o PIB da indústria avançou 5,3% em relação ao mesmo período do ano anterior, enquanto o setor de serviços registrou alta de 5,5%, evidenciando a resiliência da atividade econômica.
A política monetária, por sua vez, tem sido conduzida com moderação. O Banco Central Chinês reduziu discretamente os juros das operações compromissadas de sete dias, para 1,45% ao ano no terceiro trimestre, ante 1,64% no segundo trimestre e 1,94% nos primeiros três meses do ano. A alíquota do compulsório foi mantida em 9,0%. Há espaço para novos estímulos, dado que a inflação permanece praticamente estável.
Apesar dos avanços, persistem desafios relevantes. O setor imobiliário continua fragilizado e a incerteza comercial afeta a confiança dos agentes econômicos, o que impacta negativamente os investimentos. Diante desse cenário, projeta-se que o PIB cresça próximo de 5% em 2025, com tendência de desaceleração gradual nos anos seguintes.

5.3 Conjuntura Nacional

BRASIL

O Banco Mundial divulgou uma projeção de crescimento de 2,2% para a economia brasileira em 2026, uma perspectiva considerada otimista em comparação com as estimativas de outras instituições. A previsão se mostra mais elevada que as projeções do Fundo Monetário Internacional (1,9%), do Boletim Focus (1,8%) e da OCDE (1,7%).
O cenário positivo é sustentado por indicadores como a taxa de desemprego em níveis relativamente baixos, em torno de 5,6%, e medidas governamentais que podem impulsionar o consumo, incluindo mudanças no imposto de renda para pessoa física. No entanto, permanecem preocupações sobre os possíveis impactos na inflação e no déficit público.
Embora reformas estruturais como a tributária estejam em andamento, seus efeitos não devem ser significativos no curto prazo. A implementação completa da reforma tributária está prevista apenas para 2033, com a fase de transição podendo gerar incertezas para as empresas em 2026.
No âmbito dos investimentos, alguns estados como Mato Grosso do Sul e Paraná apresentam espaço fiscal para aumentar investimentos em infraestrutura. Contudo, o governo federal enfrenta limitações fiscais mais severas, resultando em uma redução dos investimentos como proporção do PIB.
O fluxo de investimentos estrangeiros diretos mantém-se estável, com expectativa de aproximadamente US$ 70 bilhões para o próximo ano. Porém, para alcançar um crescimento sustentado de 4% ao ano, seria necessária uma formação bruta de capital fixo de cerca de 25% do PIB, enquanto o país apresenta atualmente cerca de 17%.
Inflação
De acordo com o relatório Focus, que reúne as previsões das instituições financeiras, a mediana para o IPCA deste ano permaneceu em 4,55%. A taxa está 0,05 ponto porcentual acima do teto da meta, de 4,50%. Há um mês, era de 4,72%. A projeção para o IPCA de 2026 seguiu em 4,20%. Há um mês, era de 4,28%.
O mercado financeiro manteve quase todas as previsões para os próximos meses para IPCA, PIB e Selic de 2025. De acordo com o relatório Focus, que reúne as previsões das instituições financeiras, a mediana para o IPCA deste ano permaneceu em 4,55%. A taxa está 0,05 ponto porcentual acima do teto da meta, de 4,50%. Há um mês, era de 4,72%. A projeção para o IPCA de 2026 seguiu em 4,20%. Há um mês, era de 4,28%.
A previsão do Banco Central, no entanto, é que o IPCA some 4,6% em 2025 e 3,6% em 2026, conforme a trajetória divulgada no último ciclo de comunicações do Comitê de Política Monetária (Copom). No horizonte relevante, o segundo trimestre de 2027, o colegiado espera que a inflação em 12 meses seja de 3,3%.
Na última decisão, o Copom manteve a Selic em 15%, pela terceira vez consecutiva. O colegiado afirmou, no comunicado, que sua avaliação atual é de que "a estratégia de manutenção do nível corrente da taxa de juros por período bastante prolongado é suficiente para assegurar a convergência da inflação à meta". Para a Selic, as projeções permanecem em 15,00% ao final de 2025, 12,25% em 2026, 10,50% em 2027 e 10,00% ao término de 2028.
A partir deste ano, a meta de inflação é contínua, com base no IPCA acumulado em 12 meses. O centro é de 3%, com tolerância de 1,5 ponto porcentual para mais ou para menos.
A mediana do relatório Focus para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 permaneceu em 2,16%, igual à mediana de um mês atrás. Nas estimativas do Banco Central, houve redução do crescimento da economia brasileira este ano, de 2,1% para 2%, no Relatório de Política Monetária (RPM) do terceiro trimestre.
Segundo a autarquia, a redução ocorreu devido aos efeitos, ainda incertos, do aumento das tarifas de importação pelos Estados Unidos da América, e a sinais de moderação da atividade econômica no terceiro trimestre. Esses fatores, porém, foram parcialmente compensados por prognósticos mais favoráveis para a agropecuária e para a indústria extrativa, disse.
A estimativa intermediária do Focus para o crescimento da economia brasileira em 2026 também seguiu estável, em 1,78%. Um mês antes, era de 1,80%. A mediana para o crescimento do PIB de 2027 caiu de 1,90% para 1,88%. Quatro semanas antes, era de 1,83%. A estimativa intermediária para 2028 ficou estável, em 2,00%.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução Sem Pró-gestão (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Fundo/Classe 100% Título Públicos ou ETF TP TN	**Art. 7º, I**	**100%**	**89,29%**	**0%**	**89,29%**	**100%**

Renda Fixa	Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas	**Art. 7º, II**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**100%**
	Títulos Públicos – Oferta Balcão	**Art. 7º, III**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**100%**
	Operações compromissadas com TP TN	**Art. 7º, IV**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe de Investimentos em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	**Art. 7º, V**	----	**6,13%**	**0%**	**6,13%**	**60%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação de IF	**Art. 7º, VI**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	**Art. 7º, VII**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe de Investimentos em Debêntures Infraestrutura	**Art. 7º, VIII**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	**Art. 7º, IX**	----	----	----	----	----

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

Segmento	**Tipo de ativo**	**Fundamento**	**Limite Resolução Sem Pró-gestão (%)**	**Posição atual de aplicação (%)**	**Limite de Alocação (%)**		
					Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Variável	Fundo/Classe de Investimentos em Ações	**Art. 8º, I**	----	**4,58%**	**0%**	**4,58%**	**30%**
	Fundo/Classe ETF de Ações	**Art. 8º, II**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe BDR – Ações e BDR – ETF	**Art. 8º, III**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe de Investimento em ETF Internacional	**Art. 8º, IV**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe Exterior RF – Dívida Externa (Investidor Qualificado)	**Art. 9º, I**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado)	**Art. 9º, II**	----	----	----	----	----
Renda Variável	Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)	**Art. 9º, III**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe de Investimento Multimercado	**Art. 10º, I**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	**Art. 10º, II**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)	**Art. 10º, III**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe "Ações – Mercado de Acesso"	**Art. 10º, IV**	----	----	----	----	----
	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	**Art. 11º**	----	----	----	----	----
	Empréstimos Consignados	**Art. 12º,**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

7 Responsável pela Gestão de Recursos

Administrador Responsável pelos Investimentos			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	IGOR POPOVICZ	032.171.199-83	DIRETOR PRESIDENTE FPMRA

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e alterações:

• A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
• As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
• A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
• Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
• As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
• Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
• As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

A retificação da política anual de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** foi aprovada através da Ata nº 20/2026, da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, realizada no dia 16 de abril de 2026, disciplinada pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

Rio Azul, 16 de abril de 2026.

IGOR POPOVICZ
Diretor Presidente FPMRA
Presidente do Comitê de Investimentos
TOTUM - CP RPPS DIRIG II – Val. 03/06/28
TOTUM - CP RPPS CGINV II – Val. 06/08/28

VILMA JOSELI VERONEZ
Diretora Contábil FPMRA
Analista do Comitê de Investimentos
TOTUM - CP RPPS CGINV I – Val. 24/03/30

ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA
Analista do Comitê de Investimentos
TOTUM - CP RPPS CGINV I – Val. 13/08/29

JACIEL POROCHNIAK
Analista do Comitê de Investimentos
TOTUM - CP RPPS CGINV I – Val. 03/10/28

JOSÉ AUGUSTO GUELTES
Presidente do Conselho Deliberativo
TOTUM - CP RPPS DIRIG I – Val. 16/07/28

LUCIANO SOBCZAK
Secretário do Conselho Deliberativo
TOTUM - CP RPPS CODEL I – Val. 11/06/28

JESSE LOCH SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo
TOTUM - CP RPPS CODEL I – Val. 22/07/28

OSVALDO CHRISTO JUNIOR
Membro do Conselho Deliberativo

WILSON ASSIS STRESSER
Membro do Conselho Deliberativo

ROSELY DRANCKA MESQUITA
Membro do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F3A8916D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 092/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** inscrito no CPF nº **936.249.729-87**, e **CONTRATADA TRANS-GREBOS TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Guadalajara, nº 697, Centro, na cidade de Araucária - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.274.187/0001-11, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO ALEIXO GREBOS**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.617.239-03, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO DO PREÇO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica reequilibrado o preço unitário do quilômetro de **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, passando de R$ 11,04 para R$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) um acréscimo de R$ 1,40, contados a partir do dia **18/03/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor contratual será **acrescido** em **R$ 57.511,38 (cinquenta e sete mil quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos).**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço reequilíbrio	Valor do Acréscimo	Valor do acréscimo
1	41.079,56	KM	LINHA 019 - Bom Retiro /Laranjal / Maitaca/ Campina dos Andrades/ Fazendinha LINHA 020 - Barra Grande / Fazendinha I e II LINHA 021 - Fazendinha I / Queimados / Campina dos Andrades / Barra Grande (ponte) LINHA 022 - FAZENDINHA / CENTRO DE RIO NEGRO	R$ 11,04	R$ 12,44	R$ 1,40	R$ 57.511,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária **Dotação: 245 - 06.002.0012.0361.0004.2017.333903300– Fonte 104 CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 16 de abril de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:59263525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO 183/2023

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.259.485/0001-99, estabelecida na Rua Veríssimo Marques, nº 507, SLJ 15, Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CEP 83.005-410, telefone (43) 3066-7676, e-mail: **vigfoz.vigilancia@gmail.com** e **atendimento.ros.contabilidade@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **PRISCILA CRISTIANE TIBURCIO**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 040.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor **R$ 683.110,35** (seiscentos e oitenta e três mil cento e dez reais e trinta e cinco centavos), passando valor total do contrato de para **R$ 8.951.430,54** (oito milhões novecentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos), para **R$ 9.634.540,89** (nove milhões seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) tendo por base de reajuste a **convenção coletiva do trabalho 2026** com início em 02 de fevereiro 2026.

DE

Item	Cargo	Jornada	Postos		Colaboradores			
		Horas	Qtd	Unid	Unitário	Valor do Posto Unit/Mês	Total Mês	Total Anual
1	VIGILANTE 8 hrs Diurno	220 Mês	28	Mês	1 por posto	R$ 7.609,26	R$ 213.059,31	R$ 2.556.711,73
2	VIGILANTE 8 hrs Noturno	220 Mês	4	Mês	1 por posto	R$ 8.101,77	R$ 32.407,09	R$ 388.885,05
3	VIGILANTE - (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	8	Mês	4 por posto	R$ 31.256,51	R$ 250.052,09	R$ 3.000.625,12
4	VIGILANTE - (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO)	12/36	4	Mês	2 por posto	R$ 15.073,45	R$ 60.293,80	R$ 723.525,64
5	VIGILANTE - (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Noturno (POSTO)	12/36	10	Mês	2 por posto	R$ 16.271,88	R$ 162.718,80	R$ 1.952.625,60
6	VIGILANTE - (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	12/36	5	Mês	2 por posto	R$ 5.484,29	R$ 27.421,45	R$ 329.057,40
TOTAL R$ 8.951.430,54								

PARA

Item	Cargo	Jornada	Postos		Colaboradores			
		Horas	Qtd	Unid	Unitário	Valor do Posto Unit/Mês	Total Mês	Total Anual
1	VIGILANTE 8 hrs Diurno	220 Mês	28	Mês	1 por posto	R$ 8.138,17	R$ 227.868,81	R$ 2.734.425,67
2	VIGILANTE 8 hrs Noturno	220 Mês	4	Mês	1 por posto	R$ 8.666,24	R$ 34.664,98	R$ 415.979,75
3	VIGILANTE - (24 horas ininterrupto) 12/36 - 24 horas Ininterruptas (POSTO)	12/36	8	Mês	4 por postos	R$ 33.995,82	R$ 271.966,59	R$ 3.263.599,08
4	VIGILANTE - (12 horas Diurno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO)	12/36	4	Mês	2 por postos	R$ 16.093,59	R$ 64.374,36	R$ 772.492,31
5	VIGILANTE - (12 horas Noturno) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Noturno (POSTO)	12/36	10	Mês	2 por postos	R$ 17.377,63	R$ 173.776,27	R$ 2.085.315,26
6	VIGILANTE - (Sábado/Domingo/Feriado) 12/36 - 12 horas Ininterruptas - Diurno (POSTO - S.D.F.)	12/36	5	Mês	2 por postos	R$ 6.045,48	R$ 30,227,40	R$ 362.728,82
TOTAL R$ 9.634.540,89								

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de abril de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____ **RENAN HUSS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9D2D5CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

Ref. Pregão nº 016/2026 – Tubos de Concreto – PA – 3.010/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.652.892/0001-94, com sede à Rua Arthur Thomaz, nº 2760, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-031, fone (43)3255-2000, (43)3256-1632, (43)99131-0727 e-mail campsou@hotmail.com, joaogabriel.csouza@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO GABRIEL CAMPOS SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tubos de Concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº016/2026, devidamente homologado pelo Município em 13/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	3.000,00	69335	Tubo de Concreto 400x1000mm P/B PS1	68,00	204.000,00	SORRIA
3	und	10.000,00	69337	Tubo de Concreto 600x1000mm P/B PS1	116,00	1.160.000,00	SORRIA
5	und	6.000,00	71709	Tubo de Concreto 800x1000mm P/B PS1 (PB SEM AÇO)	198,00	1.188.000,00	SORRIA
6	und	1.000,00	69339	Tubo de Concreto 800x1000mm P/B PA1	255,00	255.000,00	SORRIA
7	und	1.000,00	69340	Tubo de Concreto 1000x1000mm P/B PA1	373,00	373.000,00	SORRIA
10	und	2.000,00	69343	Tubo de Concreto 1000x1000mm P/B PA2	411,00	822.000,00	SORRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 4.002.000,00 (quatro milhões e dois mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 13 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:04B70A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

Ref. Pregão nº 016/2026 – Tubos de Concreto – PA – 3.010/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.436.676/0001-10, com sede à Rodovia PR 552, Km 02, s/n, Lotes 68,69,170, Zona Noroeste, CEP nº87163-044, fone nº(44)3245-5932, (44)3245-8700, e-mail contersolo@contersolo.com.br, na cidade de Mandaguaçú - PR, representada pelo Senhor DAVI OLIVETI mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tubos de Concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº016/2026, devidamente homologado pelo Município em 13/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	1.000,00	69338	Tubo de Concreto 600x1000mm P/B PA1	180,00	180.000,00	PRÓPRIA
8	und	1.000,00	69341	Tubo de Concreto 1200x1000mm P/B PA1	550,00	550.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 13 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6418D396

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

Ref. Pregão nº 016/2026 – Tubos de Concreto – PA – 3.010/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa WDA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 46.527.609/0001-14, com sede à Avenida Expedicionários, nº 647, Parque Cimentolandia, CEP nº18.409-640, fone nº(15) 99857-6190, e-mail: wdadistribuidoraitapeva@gmail.com, na cidade de Itapeva - SP, representada pelo Senhor ALVARO DONISETE WENZEL mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tubos de Concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº016/2026, devidamente homologado pelo Município em 13/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	1.000,00	69342	Tubo de Concreto 1500x1000mm P/B PA1	900,00	900.000,00	PROPRIA
11	und	2.000,00	69344	Tubo de Concreto 1200x1000mm P/B PA2	589,00	1.178.000,00	PROPRIA
12	und	1.000,00	69345	Tubo de Concreto 1500x1000mm P/B PA2	1.020,00	1.020.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 3.098.000,00 (três milhões, noventa e oito mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 13 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***WDA DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FD180C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO: 05/2026

Primeira Ata de Abertura - Credenciamento: 05/2026
Habilitação e Classificação dos Credenciados
Processo Administrativo: 19/2026
Credenciamento: 05/2026
Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas para atendimento da frota municipal, com fornecimento de peças e serviços mediante valores de referência estabelecidos na tabela "Traz Valor","
Local: Prefeitura de Salgado Filho – PR.
Abertura:
Dia 14 de abril de 2026 com início às 09:00 horas, finalização em 16 de abril de 2026 as 11:00 horas.
Publicidade:
O Aviso de Licitação foi publicado nos seguintes diários e jornais:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2026. Edição 3493;
Matéria publicada no Jornal Tribuna Diário no dia 20/03/2026 de 2025, edição 2714;
A disponibilidade do Edital se deu a partir do dia 20 de março de 2026.
Credenciamento:
As empresas optaram por aderir ao Credenciamento 08/2025 estão listadas a seguir:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo	Itens
1	Tratormax - Comercio de Pecas Para Tratores LTDA – (04.983.112/0001-60)	93/2026 (08/04/2026)	CONFORME PROPOSTA
2	Andrabel Mecanica Para Tratores Horacio Ferreira de Andrade & Cia LTDA – (05.130.862/0001-52)	98/2026 (13/04/2026)	CONFORME PROPOSTA
3	Abm Tratorpecas LTDA - 78.804.143/0001-43	99/2026 13/04/2026	CONFORME PROPOSTA
4	Engematsu Pecas e Servicos Para Tratores LTDA – (23.144.005/0001-93)	100/2026 (13/04/2026)	CONFORME PROPOSTA
5	Thelmaq Maquinas e Servicos Hidraulicos LTDA - 57.775.971/0001-20	103/2026 (14/04/2026)	CONFORME PROPOSTA

Empresas Habilitadas
Após análise dos documentos fornecido pelas empresas que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue as empresas habilitadas.

Nº	Empresas
1	
2	

Empresas Inabilitadas

Empresas	Motivo
Tratormax - Comercio de Pecas Para Tratores LTDA (04.983.112/0001-60)	**Ausência dos documentos solicitados no Edital e seus anexos:** **Conforme Exigido em:** **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS [...]** 3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). 3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, **5. Exigências de habilitação [...]** b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **Comprovação De Capacidade Técnica E Vinculo Com Engenheiro.** **Conforme exigido em:** **9.6. Qualificação Técnica** 9.6.1. As empresas deverão apresentar comprovação de capacidade técnica para realizar a manutenção de máquinas pesadas e implementos agrícolas, mediante apresentação: a) Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por outras entidades públicas ou privadas que comprovem a execução de serviços semelhantes. b) As empresas deverão ter vínculo com Engenheiro Mecânico com registro no CREA-PR.

	OBS: apesar de ter sido apresentado registro do engenheiro junto ao CREA, não foi localizado comprovação de vinculo, o mesmo poderá ser comprovado através de contrato, declaração assinada pelo engenheiro, ou outro documento a critério do credenciado, a ser analisado e aceito pela administração
Andrabel Mecanica Para Tratores Horacio Ferreira de Andrade & Cia LTDA – (05.130.862/0001-52)	**Certidão CEIS/CNEP – Disponível em: https://certidoes.cgu.gov.br/** Conforme Exigido em: **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS [...]** **3.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **3.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, **5. Exigências de habilitação [...]** **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
Abm Tratorpecas LTDA - 78.804.143/0001-43	**Ausência dos documentos solicitados no Edital e seus anexos:** **Certidão CEIS/CNEP – Disponível em: https://certidoes.cgu.gov.br/** Conforme Exigido em: **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS [...]** **3.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **3.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, **5. Exigências de habilitação [...]** **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **Declaração conforme:** **9. Qualificação Técnica** **9.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação
Engematsu Pecas e Servicos Para Tratores LTDA – (23.144.005/0001-93)	**Certidão CEIS/CNEP – Disponível em: https://certidoes.cgu.gov.br/** Conforme Exigido em: **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS [...]** **3.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **3.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, **5. Exigências de habilitação [...]** **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
Thelmaq Maquinas e Servicos Hidraulicos LTDA - 57.775.971/0001-20	**9.6. Qualificação Técnica [...]** b) As empresas deverão ter vínculo com Engenheiro Mecânico com registro no CREA-PR. OBS: apesar de ter sido apresentado registro do engenheiro junto ao CREA, não foi localizado comprovação de vinculo, o mesmo poderá ser comprovado através de contrato, declaração assinada pelo engenheiro, ou outro documento a critério do credenciado, a ser analisado e aceito pela administração

Recurso a Inabilitação/Habilitação

As empresas supracitadas terão o **prazo de 10 (dez) dias uteis para proceder à regularização da documentação pendente**, contados a partir da publicação da presente ata.

Após a devida regularização, os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações.

Encerrado o prazo de 10 (dez) dias uteis, será realizada nova análise documental. **Caso a documentação seja considerada regular, a empresa passará à condição de HABILITADA.**

As empresas interessadas terão **o prazo de 1 (um) dia útil para manifestar intenção de interposição de recurso**, seja contra a habilitação/inabilitação própria ou outros participantes, ou ainda contra a presente ata por outros motivos.

Havendo manifestação de intenção de recurso, a **parte recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões. Da mesma forma, caso haja necessidade de contrarrazões, a parte interessada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo.**

Todos os recursos, contrarrazões e demais manifestações apresentadas serão devidamente encaminhadas a todos os participantes do certame constantes na presente ata, a fim de que tomem conhecimento dos fatos e das alegações apresentadas, garantindo-se, assim, a ampla publicidade e a transparência do processo licitatório

Ressalta-se **que os prazos destinados à manifestação de intenção de recurso, do recurso e à apresentação de contrarrazões estão compreendidos dentro do prazo geral de 10 (dez) dias uteis mencionado anteriormente**.

A empresa que não proceder à regularização ou não encaminhar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido permanecerá na condição de INABILITADA.

Concluídas todas as fases e prazos supracitados, será realizada nova análise, com a consequente emissão de nova ata contendo o resultado e a classificação final.

Após a reanálise documental anteriormente mencionada, será lavrada nova ata, a qual será devidamente encaminhada a todos os licitantes, acompanhada dos documentos atualizados e regularizados. Eventual manifestação de **intenção de interposição de recurso**, em decorrência dos novos documentos ou da reclassificação resultante**, submeter-se-á ao mesmo rito procedimental já estabelecido**, a saber: prazo de 1 (um) dia útil para manifestação da intenção de recorrer, 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e igual prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, se houver

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00, sendo esta ata lavrada por Jorge Gabriel Luz dos Reis, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2A36B79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, profissionalizante de nível médio e superior, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS - CIN	SV	12,0	202.336,51	2.428.038,12

		aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS - CIN	2.428.038,12

Salto do Lontra, 17 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB77AF86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Área necessária - 13x8 - 104M² Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA	PRÓPRIA	1,0	16.890,00	16.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA	16.890,00

Salto do Lontra, 17 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:46467764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 213/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Onde se lê
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Deocleciano Soares	Motorista	Bandeirantes	15/04/2026	Monitorar Atletas	UBD7J70	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte

Leia-se.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Deocleciano Soares	**Monitor esportivo**	Bandeirantes	15/04/2026	Monitorar Atletas	UBD7J70	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a errata publicada no dia 17 de abril.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:E78367C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.868 DE 17 DE ABRIL DE 2026 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR METAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025– PPA 2026/2029, INCLUIR E ALTERAR METAS NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABERTURA DE

LEI Nº 2.868 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar metas, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025– PPA 2026/2029, incluir e alterar metas na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2026.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 89.364.025,75 (oitenta e nove milhões trezentos e sessenta e quatro mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Órgão	**03**	**Secretaria Geral e de Planejamento**
Unidade	**02**	**Divisão da Indústria e do Comércio**
Função	**22**	**Indústria**
Subfunção	**661**	**Promoção Industrial**
Programa de Governo	**0006**	**Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.**
Meta	**2.282**	**Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno-Área Industrial**
Natureza da Despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Imóveis**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 60.023,75**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.547**	**Convênio SECID nº 25635416-0 - Pavimentação Asfáltica Rural - N. Estrela a União do Oeste**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**

Fonte/Valor	**1561**	**R$ 14.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.548**	**Convênio SECID nº 25349721-1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Rurais - Sarandizinho a PR 886**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1562**	**R$ 2.700.000,00**

05	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.550**	**Convênio SECID nº 25422236-4 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - S. Pedro a S. Brás**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1564**	**R$ 7.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.553**	**Convênio SECID nº 25099960-7 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - L.S. Paulo a S. Marcos**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1567**	**R$ 4.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.554**	**Convênio SECID nº 25280019-0 – Pav. Asfáltica em Vias Rurais - S. Marcos- Alto União até Quatro Encruzo.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1568**	**R$ 16.500.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2555**	**Convênio SECID nº 25274029-5 - Pavimentação Asfáltica em vias Rurais - KM 50 ao KM 45**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1569**	**R$ 3.200.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2556**	**Convênio SECID nº 25273206-3 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - Sarandi ao Sarandizinho**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1570**	**R$ 5.400.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.557**	**Convênio SECID nº25398481-3 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - S. Pedro a S. Paulo.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1571**	**R$ 5.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.558**	**Convênio SECID nº 25422269-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - S. José a S. Marcos**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1572**	**R$ 9.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.559**	**Convênio SECID nº 25593062-1 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - Alvorada**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**

Fonte/Valor	**1573**	**R$ 1.800.000,0**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.545**	**Convênio SECID nº 25610430-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1559**	**R$ 3.500.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.551**	**Convênio SECID nº 25402901-7 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1565**	**R$ 3.000.000,00**

Órgão	**06**	**Secretaria da Administração**
Unidade	**01**	**Secretaria da Administração**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**
Programa de Governo	**0013**	**Modernização da Gestão Inteligente Municipal**
Meta	**2.560**	**Convênio SECID nº 25369713-0 - Aquisição de um Veículo Utilitário**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1574**	**R$ 125.000,00**

Órgão	**07**	**Secretaria da Educação**
Unidade	**01**	**Secretaria da Educação**
Função	**12**	**Educação**
Subfunção	**365**	**Educação Infantil**
Programa de Governo	**0007**	**Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.**
Meta	**2.549**	**Convênio SECID nº 25389824-0 - Aquisição de terreno urbano para implantação de Creche.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Terreno**
Fonte/Valor	**1563**	**R$ 1.200.000,00**

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.552**	**Convênio SECID nº 24.871.492-1 - Construção de um Campo de Futebol Suíço.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1566**	**R$ 700.000,00**

Órgão	**10**	**Secretaria da Assistência Social**
Unidade	**03**	**Fundo Municipal de Habitação - FMH**
Função	**16**	**Habitação**
Subfunção	**482**	**Habitação Urbana**
Programa de Governo	**0016**	**Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.**
Meta	**2.283**	**Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno - Habitação.**
Natureza da despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Imóveis**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 5.002,00**

Órgão	**10**	**Secretaria da Assistência Social**
Unidade	**03**	**Fundo Municipal de Habitação - FMH**
Função	**16**	**Habitação**
Subfunção	**482**	**Habitação Urbana**
Programa de Governo	**0016**	**Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.**
Meta	**2.561**	**Convênio SECID nº 25389755-4 - Aquisição de Terreno para Habitação**
Natureza da despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Imóveis**
Fonte/Valor	**1575**	**R$ 1.350.000,00**

Órgão	**12**	**Secretaria do Meio Ambiente**
Unidade	**01**	**Secretaria do Meio Ambiente**
Função	**18**	**Gestão Ambiental**
Subfunção	**541**	**Preservação e Conservação ambiental**
Programa de Governo	**0012**	**Meio Ambiente em Desenvolvimento**
Meta	**2.546**	**Convênio IAT nº 256130003-3 - Recuperação Ambiental e Implantação de Parque Linear.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1560**	**R$ 10.824.000,00**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/11/2025, para o exercício de 2026, com redução no valor de R$ 65.025,75 (sessenta e cinco mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.257**	**Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**

Fonte/Valor	**628**	**R$ 65.025,75**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de R$ 89.364.025,75 (oitenta e nove milhões trezentos e sessenta e quatro mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Órgão	**03**	**Secretaria Geral e de Planejamento**
Unidade	**02**	**Divisão da Indústria e do Comércio**
Função	**22**	**Indústria**
Subfunção	**661**	**Promoção Industrial**
Programa de Governo	**0006**	**Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Apoio a Indústria e Comércio.**
Meta	**2.282**	**Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno-Área Industrial**
Natureza da Despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Imóveis**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 60.023,75**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.547**	**Convênio SECID nº 25635416-0 - Pavimentação Asfáltica Rural - N. Estrela a União do Oeste**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1561**	**R$ 14.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.548**	**Convênio SECID nº 25349721-1 - Pavimentação Asfáltica de Vias Rurais - Sarandizinho a PR 886**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1562**	**R$ 2.700.000,00**

05	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.550**	**Convênio SECID nº 25422236-4 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - S. Pedro a S. Brás**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1564**	**R$ 7.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.553**	**Convênio SECID nº 25099960-7 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - L.S. Paulo a S. Marcos**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1567**	**R$ 4.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.554**	**Convênio SECID nº 25280019-0 – Pav. Asfáltica em Vias Rurais - S. Marcos- Alto União até Quatro Encruzo.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1568**	**R$ 16.500.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2555**	**Convênio SECID nº 25274029-5 - Pavimentação Asfáltica em vias Rurais - KM 50 ao KM 45**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1569**	**R$ 3.200.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2556**	**Convênio SECID nº 25273206-3 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - Sarandi ao Sarandizinho**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1570**	**R$ 5.400.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**

Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.557**	**Convênio SECID nº25398481-3 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - S. Pedro a S. Paulo.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1571**	**R$ 5.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.558**	**Convênio SECID nº 25422269-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - S. José a S. Marcos**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1572**	**R$ 9.000.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.559**	**Convênio SECID nº 25593062-1 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais - Alvorada**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1573**	**R$ 1.800.000,0**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.545**	**Convênio SECID nº 25610430-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1559**	**R$ 3.500.000,00**

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão de Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**2.551**	**Convênio SECID nº 25402901-7 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1565**	**R$ 3.000.000,00**

Órgão	**06**	**Secretaria da Administração**
Unidade	**01**	**Secretaria da Administração**
Função	**04**	**Administração**
Subfunção	**122**	**Administração Geral**
Programa de Governo	**0013**	**Modernização da Gestão Inteligente Municipal**
Meta	**2.560**	**Convênio SECID nº 25369713-0 - Aquisição de um Veículo Utilitário**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**1574**	**R$ 125.000,00**

Órgão	**07**	**Secretaria da Educação**
Unidade	**01**	**Secretaria da Educação**
Função	**12**	**Educação**
Subfunção	**365**	**Educação Infantil**
Programa de Governo	**0007**	**Educação para todos com Qualidade, Equidade e Inovação.**
Meta	**2.549**	**Convênio SECID nº 25389824-0 - Aquisição de terreno urbano para implantação de Creche.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Terreno**
Fonte/Valor	**1563**	**R$ 1.200.000,00**

Órgão	**08**	**Secretaria do Esporte**
Unidade	**01**	**Secretaria do Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Promoção do Esporte e Lazer para Todos**
Meta	**2.552**	**Convênio SECID nº 24.871.492-1 - Construção de um Campo de Futebol Suíço.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1566**	**R$ 700.000,00**

Órgão	**10**	**Secretaria da Assistência Social**
Unidade	**03**	**Fundo Municipal de Habitação - FMH**
Função	**16**	**Habitação**
Subfunção	**482**	**Habitação Urbana**
Programa de Governo	**0016**	**Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.**
Meta	**2.283**	**Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno - Habitação.**
Natureza da despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Imóveis**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 5.002,00**

Órgão	**10**	**Secretaria da Assistência Social**
Unidade	**03**	**Fundo Municipal de Habitação - FMH**
Função	**16**	**Habitação**
Subfunção	**482**	**Habitação Urbana**

Programa de Governo	**0016**	**Gestão Integrada da Assistência Social e Promoção dos Direitos Humanos.**
Meta	**2.561**	**Convênio SECID nº 25389755-4 - Aquisição de Terreno para Habitação**
Natureza da despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Imóveis**
Fonte/Valor	**1575**	**R$ 1.350.000,00**

Órgão	**12**	**Secretaria do Meio Ambiente**
Unidade	**01**	**Secretaria do Meio Ambiente**
Função	**18**	**Gestão Ambiental**
Subfunção	**541**	**Preservação e Conservação ambiental**
Programa de Governo	**0012**	**Meio Ambiente em Desenvolvimento**
Meta	**2.546**	**Convênio IAT nº 256130003-3 - Recuperação Ambiental e Implantação de Parque Linear.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1560**	**R$ 10.824.000,00**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, com redução no valor de R$ 65.025,75 (sessenta e cinco mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Órgão	**05**	**Secretaria dos Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Serviços Rurais**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.257**	**Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 65.025,75**

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2026 no valor de R$ 89.364.025,75 (oitenta e nove milhões trezentos e sessenta e quatro mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado ao atendimento de despesas com **obras de infraestrutura, aquisição de bens permanentes e a realização de investimentos estruturantes** em diversas áreas da Administração Pública Municipal, viabilizados por meio de **convênios firmados com órgãos estaduais e contrapartida do Município,** nas seguintes dotações:

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.282 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - ÁREA INDUSTRIAL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	**0628**	**60.023,75**

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.547 - Convênio SECID nº25635416-0- Pav. Asfáltica Rural-N. Estrela a União do Oeste

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1561**	**14.000.000,00**

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.548 - CONVÊNIO SECID Nº 25349721-1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS - SARANDIZINHO A PR 886

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1562**	**2.700.000,00**

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.550 - CONVÊNIO SECID Nº 25422236-4 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - S. PEDRO A S. BRÁS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1564**	**7.000.000,00**

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.553 - CONVÊNIO SECID Nº 25099960-7 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - L.S. PAULO A S. MARCOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1567**	**4.000.000,00**

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.554 - CONVÊNIO SECID Nº 25280019-0 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS -S. MARCOS- ALTO UNIÃO ATÉ QUATRO ENCRUZO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1568	16.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.555 - CONVÊNIO SECID Nº 25274029-5 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - KM 50 AO KM 45

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1569	3.200.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.556 - CONVÊNIO SECID Nº 25273206-3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - SARANDI AO SARANDIZINHO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1570	5.400.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.557 - CONVÊNIO SECID Nº 25398481-3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - S. PEDRO A S. PAULO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1571	5.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.558 - CONVÊNIO SECID Nº 25422269-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - S. JOSÉ A S. MARCOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1572	9.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.559 - CONVÊNIO SECID Nº 25593062-1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS - ALVORADA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1573	1.800.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.545 - CONVÊNIO SECID Nº 25610430-0 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1559	3.500.000,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.551 - CONVÊNIO SECID Nº 25402901-7 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1565	3.000.000,00

06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0013 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
2.560 - CONVÊNIO SECID Nº 25369713-0 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Equipamentos e Material permanente	1574	125.000,00

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - **EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO.**
2.549 - CONVÊNIO SECID Nº 25389824-0 - AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE CRECHE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1563	1.200.000,00

08 - SECRETARIA DO ESPORTE
01 - SECRETARIA DO ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
2.552 - CONVÊNIO SECID Nº 24.871.492-1-CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1566	700.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.
2.283 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - CONTRATO FINISA Nº 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - HABITAÇÃO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	628	5.002,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0016 - GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.
2.561 - CONVÊNIO SECID Nº 25389755-4 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ HABITAÇÃO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1575	1.350.000,00

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
2.546 - CONVÊNIO IAT Nº 256130003-3 - RECUPERAÇAO AMBIENTAL E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1560	10.824.000,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 2422990144, 2422540135, 2422540136, 2422540137, 2422540139, 2422540140, 2422540141, 2422540142, 2422540143, 2422540144, 2422540145, 2422540134, 2422540138, 2422990143, 2422540103, 2422530101 e 2422990145, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná e Contrapartida do município, os quais se destinam-se à execução de importantes ações de investimento, abrangendo diversas áreas da Administração Pública Municipal **e do cancelamento de dotação orçamentária a seguir:**

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 - EXECUÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA E OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	65.025,75

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A5A1D1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.865 HOMOLOGAÇÃO PE 90016

PORTARIA Nº 15.865
Data: 17 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, de 07 de abril de 2026, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração animal para atender às necessidades dos cães e gatos acolhidos por ONG e associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

124443 - CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES (RAÇAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES) APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, PRECISA CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 12% OU 120G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 21% OU 210G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 8% OU 80G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 4,5% OU 45G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 11% OU 110G/KG; CÁLCIO (MÍN/MÁX) 10 G/KG A 24G/KG; FÓSFORO (MÁX) 14G/KG;SÓDIO (MÍN) 2000MG/KG; ÔMEGA 6 (MÍN) 12G/KG. SACOS DE 15 KG;	SACAS	BRF	500	R$82,89	R$41.445,00
				Total do Fornecedor: R$41.445,00		
548448 - PET VET COMERCIO DE RACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, PRECISA CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 12% OU 120G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 32% OU 320G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 10% OU 100G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 4% OU 40G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 10% OU 100G/KG; CÁLCIO (MÍN/MÁX) 10 G/KG A 20G/KG; FÓSFORO (MÍN) 8000 MG/KG; SÓDIO (MÍN) 2500MG/KG; ÔMEGA 6 (MÍN) 16G/KG; TAURINA (MÍN) 1000MG/KG. SACOS DE 10,1 KG	SACAS	CATLLY	200	R$78,00	R$15.600,00
3	RAÇÃO SECA PARA CÃES SÊNIOR, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, PRECISA CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 250 G/KG 25% EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 110 G/KG 11% UMIDADE (MÁX.) 100 G/KG 10% MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30 G/KG 3,00% MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 75 G/KG 7,50% CÁLCIO (MÁX.) 17 G/KG 1,70% CÁLCIO (MÍN.) 8000 MG/KG 0,80% FÓSFORO (MÍN.) 6000 MG/KG 0,60% SÓDIO (MÍN.) 1700 MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 5000 MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 20 G/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 2700 MG/KG SACOS DE 15 KG	SACAS	DOGLLY PREMIUM	200	R$103,75	R$20.750,00
4	RAÇÃO SECA PARA GATOS SÊNIOR, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, PRECISA CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: NÍVEIS DE GARANTIA (GATOS SÊNIOR) PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 280 G/KG 28% EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 120 G/KG 12% UMIDADE (MÁX.) 100 G/KG 10% MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30 G/KG3,00% MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 80 G/KG8,00% CÁLCIO (MÁX.) 15,5 G/KG 1,55% CÁLCIO (MÍN.) 7.500 MG/KG 0,75% FÓSFORO (MÍN.) 6.500 MG/KG 0,65% SÓDIO (MÍN.) 2.700 MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 5.300 MG/KG GLICOSAMINA (MÍN.) 100 MG/KG CONDROITINA (MÍN.) 50 MG/KG CARNITINA (MÍN.) 100 MG/KG TAURINA (MÍN.) 1.300 MG/KG LISINA (MÍN.) 15 G/KG METIONINA (MÍN.) 7.000 MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 18 G/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 2.100 MG/KG EPA + DHA (MÍN.) 200 MG/KG MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 100 MG/KG SACOS DE 10 KG	SACAS	CATLLY	200	R$60,15	R$12.030,00
				Total do Fornecedor: R$48.380,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 17 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:04E895F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3913 DATA: 16/04/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3913
Data: 16/04/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 831.629,67 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente		
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente		
Função	0018	Gestão Ambiental		
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO		
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	60.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	5.000,00

Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0124	Controle Interno		
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Meta	2519	Manutenção do Controle Interno		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3319013000000000000 - Contribuições patronais			00000	12.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos		
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	50.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	150.000,00

Órgão	06	Secretaria da Administração		
Unidade	001	Secretaria da Administração		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL		
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	100.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação		
Unidade	001	Secretaria da Educação		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO		
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00104	13.600,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte		
Unidade	001	Secretaria do Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	50.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	10.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			01018	104.797,46
3339030000000000000 - Material de consumo			00377	39.377,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		

Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Meta	2019	Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3315043000000000000 - Subvenções sociais		00494	55.400,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais		00494	27.088,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	

Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	50.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	4.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	4.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2165	Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	1.367,21

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Meta	6046	Programas de Medias Sócio Educativa - SINASE	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	25.000,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente	
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00

Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	50.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	40.000,00

Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00000	2.000,00

Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0124	Controle Interno	
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Meta	2519	Manutenção do Controle Interno	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	12.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	150.000,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	2.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	1.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	3.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00104	2.500,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa	**Fonte**	**2026**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	5.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00104	3.000,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa	00303	5.000,00
jurídica		
3339030000000000000 - Material de consumo	00377	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	39.377,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018	104.797,46
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	50.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	82.488,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	2.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	2.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2165	Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	1.367,21

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de abril de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:3F9EDEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

Na HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDIÇÃO 3512 do dia 17 de abril de 2026– DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

• **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava – PR.

Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : XAROPE 120ML	ACHE	FR	480,00	19,17	9.201,60
2	0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	ACHE	FR	480,00	26,23	12.590,40
3	274806	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PRATI	UN	1.800,00	1,60	2.880,00
5	270557	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 200 MG INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV 5G	PRATI	UN	600,00	1,30	780,00
6	0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	GEOLAB	FR	480,00	29,16	13.996,80
7	0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE 120 ML	EMS	FR	480,00	21,94	10.531,20
8	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	EMS	CPR	1.500,00	0,38	570,00
9	0327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	6,49	649,00
10	0278281	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	15,30	1.530,00
11		ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	AMP	4.000,00	0,40	1.600,00
12	0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	MEDLEY	CPR	7.200,00	0,34	2.448,00
13	0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FARMACE	FR	480,00	4,23	2.030,40
14	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FARMACE	FR	480,00	3,60	1.728,00
15	0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	AMP	350,00	3,24	1.134,00
16	0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	CPR	7.200,00	0,13	936,00
17	0271710	AMIODARONA 50MG/ML EV	HIPOLABOR	AMP	200,00	4,86	972,00
18	0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	AMP	200,00	1,44	288,00
19	270613	BENZILPENICILINA BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1.500,00	12,58	18.870,00
20	0270612	BENZIPENICILINA 1.200.000 PÓ INJETÁVEL	TEUTO	AMP	3.000,00	16,60	49.800,00
21	0343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	PRATI	CPR	6.000,00	0,56	3.360,00
22	0270590	BETAMETASONA COMPOSIÇAO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.500,00	36,50	54.750,00
23	0284113	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR	ACHE	TB	250,00	61,15	15.287,50
24	394088	BICARBONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	SAMTEC	AMP	100,00	1,13	113,00
25	0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FR	1.200,00	4,09	4.908,00
26	0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,70	2.700,00
27	0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	CPR	2.000,00	0,23	460,00

29	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	PRATI	CPR	3.000,00	0,20	600,00
30	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	PRATI	CPR	1.000,00	0,22	220,00
31	0268228	CEFALOTINA 1G	BLAU	AMP	1.000,00	9,00	9.000,00
32	442701	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	ABL	AMP	2.000,00	12,58	25.160,00
33	0267151	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	CPR	1.200,00	0,43	516,00
34	0308736	CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MG/G BISNAGA 30.00G FORMA FARMACEUTICA: CREME TOPICO	BELFAR	TB	180,00	7,16	1.288,80
35	0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2.000,00	7,49	14.980,00
36	0448845	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	2,09	4.180,00
37	0268424	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 20 ML	MEDLEY	FR	1.800,00	28,67	51.606,00
38	0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	ACHE	CPR	21.600,00	0,74	15.984,00
39	0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	ACHE	CPR	21.600,00	0,70	15.120,00
40	0340167	CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMP	2.000,00	2,38	4.760,00
41	0267628	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	RAMBAXY	CPR	15.000,00	0,65	9.750,00
42	0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	RAMBAXY	CPR	15.000,00	0,95	14.250,00
43	0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	ACHE	CPR	12.600,00	0,88	11.088,00
44	270120	CLONAZEPAM DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	GEOLAB	FR	30,00	20,75	622,50
45		CLONIDINA 150 MCG INJETAVEL 1 ML	CRISTALIA	CPR	300,00	10,03	3.009,00
46	0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	0,48	720,00
47	0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	RAMBAXY	CPR	6.000,00	1,03	6.180,00
48	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	HALEXISTAR	AMP	100,00	1,10	110,00
49	0269876	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	FR	50,00	24,30	1.215,00
50	0272027	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CHIESE	CPR	1.500,00	4,77	7.155,00
51	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	SANTISA	AMP	1.000,00	1,04	1.040,00
52	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	12,49	624,50
53	0268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,78	1.780,00
54	0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	5,94	5.940,00
55	0268069	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	RAMBAXY	AMP	100,00	1,33	133,00
56	0274567	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	2,18	2.180,00
57	0296647	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇAO: 15 MG + 90 MG	HYPERA	CPR	1.500,00	3,46	5.190,00
58	0432908	DAPAGLIFOZINA 10 MG	MEDQUIMICA	CPR	7.200,00	5,35	38.520,00
59	0268242	DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	MEDQUIMICA	FR	150,00	32,13	4.819,50
60	276283	DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	3,58	358,00
61	0337468	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	TEUTO	FR	240,00	24,46	5.870,40
62	0279297	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANACOBALAMINA INJ 2 AMP 1ML+2M	PROCTOR	AMP	1.800,00	65,20	117.360,00
63	0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	240,00	3,42	820,80
64	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,16	2.160,00
65	0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO : 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120 ML	PRATI	FR	480,00	6,14	2.947,20
67	267194	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG/ML	SANTISA	AMP	300,00	1,58	474,00
68	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5MG	SANTISA	CPR	1.000,00	0,09	90,00
69	0448612	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G.	BELFAR	BG	500,00	6,21	3.105,00
70	270999	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML 3 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	1,44	1.440,00
71	271001	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BELFAR	CPR	7.200,00	0,43	3.096,00
72	272336	DIMENIDRATO (EV) APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1.000,00	11,14	11.140,00
74	0273818	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	BIOLAB	CPR	14.400,00	1,45	20.880,00
75	0267203	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	6.000,00	0,23	1.380,00
76	0268252	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	5.000,00	0,90	4.500,00
77	0269962	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG	EMS	CPR	10.000,00	0,45	4.500,00
78	0268960	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	9,04	904,00
79	0272602	DROPROPIZINA DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	ACHE	FR	480,00	16,54	7.939,20
80	0272603	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	ACHE	FR	480,00	15,82	7.593,60
81	0462392	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	22,82	34.230,00
82	0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	15,03	22.545,00
83	0268255	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,53	1.765,00
85	0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500ML 5 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	3,44	6.880,00
86	0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,97	1.970,00
87	0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	BELFAR	CPR	16.000,00	0,56	8.960,00
88	0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BELFAR	FR	1.800,00	9,83	17.694,00
89	0270971	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	GEOLAB	CPR	6.000,00	1,64	9.840,00
90	0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FR	2.400,00	10,99	26.376,00
91	0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	BELFAR	CPR	15.000,00	2,70	40.500,00
92	377503	ESPIROLACTONA 25 MG	EUROFARMA	CPR	3.000,00	0,49	1.470,00
93	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	150,00	1,87	280,50
94	270116	ETOMIDATO 2MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETAVEL	BLAU	AMP	100,00	22,15	2.215,00
95	478699	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 30 MG + 100MG.	MARJAN	CPR	1.500,00	1,74	2.610,00
96	0305414	EXTRATO MEDICINAL 80 MG PRINCIPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO 80 MG	GEOLAB	CPR	1.800,00	0,88	1.584,00
97	267107	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	4,41	441,00

98	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	CPR	100,00	0,39	39,00
99	0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	5,93	593,00
100	271950	FENTANILA APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLAR	AMP	100,00	4,40	440,00
101	424712	FENTANILA COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	5,95	595,00
102	292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,24	324,00
103	268510	FLUMAZENIL 0,01MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	12,41	620,50
104	0477861	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO,ADICIONAL: COM INALADOR, 30 DOSES.	GSK	FR	24,00	598,00	14.352,00
105	387340	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERISTICAS ADCIONAIS:REFIL C/60 CAPSULAS.	ACHE	CAP	24,00	189,00	4.536,00
106	0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	SANTISA	AMP	500,00	1,08	540,00
108	0268256	GENTAMICINA 40MG/ML 2 ML	SANTISA	AMP	500,00	1,72	860,00
109	270019	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	AMP	20,00	4,70	94,00
110	0267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,94	470,00
111	0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,96	480,00
112	0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	6,64	664,00
113	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	HIPOLABOR	AMP	20,00	21,60	432,00
114	0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	AMP	100,00	10,80	1.080,00
115	0268111	HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	500,00	0,68	340,00
116	0270220	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500,00	5,38	2.690,00
117	0270219	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500,00	9,49	4.745,00
118	273402	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	EMS	CPR	1.200,00	0,65	780,00
119	383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	NUTRIEX	FR	840,00	8,62	7.240,80
120	0424170	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG	BIOLAB	CPR	1.200,00	1,69	2.028,00
121	0437283	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG	EUROFARMA	CPR	1.200,00	8,42	10.104,00
122	0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	GEOLAB	CAP	1.200,00	4,95	5.940,00
124	268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	NEURAXPHARM	FR	240,00	33,36	8.006,40
125	268128	LEVOMEPROMAZINA, DOZAGEM: 25 MG	NEURAXPHARM	FR	7.200,00	1,12	8.064,00
126	0269843	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	6,48	648,00
127	0269846	LIDOCÍNA 2% GELEIA 30G	NEOQUIMICA	TB	400,00	10,89	4.356,00
128	0273554	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO 15 MG	PHARLAB	CPR	1.500,00	0,99	1.485,00
129	0267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	2.000,00	2,50	5.000,00
130	268264	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	2,32	232,00
131	0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	CPR	15.000,00	1,61	24.150,00
132	345259	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	31,93	3.193,00
133	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,96	396,00
134	304871	MORFINA APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,85	1.925,00
136	0273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA 10 G	PRATI	TB	500,00	4,09	2.045,00
137	0267729	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	CPR	1.800,00	0,59	1.062,00
138	620873	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML	PRATI	FR	600,00	18,13	10.878,00
139	0273710	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG	PRATI	CPR	21.000,00	0,16	3.360,00
140	0279297	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO:100.000 UI+200MG/G, POMADA 60 G	PRATI	TB	1.000,00	12,89	12.890,00
141	0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR DOSAGEM: 25.000 UI/G	PRATI	TB	360,00	9,00	3.240,00
142	0442584	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,70	270,00
143	0268277	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,70	270,00
144	0296743	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	EUROFARMA	CPR	1.800,00	1,73	3.114,00
145	0296741	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	GEOLAB	CPR	7.200,00	0,97	6.984,00
146	0296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	GEOLAB	CPR	7.200,00	1,33	9.576,00
147	0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FR+DILUENTE 10 ML	BLAU	AMP	1.000,00	17,95	17.950,00
148	0267892	PANTOPRAZOL DOSAGEM 40 MG	PRATI	CPR	7.200,00	0,43	3.096,00
149	294631	PARACETAMOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á FELNILEFRINA E CARBINOXAMINA, DOSAGEM 40MG+1MG+0,4MG/ML 240ML SOLUÇÃO ORAL	HYPERA	FR	150,00	61,43	9.214,50
150	0367808	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG	EMS	CPR	1.200,00	0,88	1.056,00
151	0270917	PARACETAMOL 300MG DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA PARACETAMOL (300MG) + CARISOPRODOL (125MG) + DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA	SANDOZ	CPR	12.000,00	1,33	15.960,00
152	0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	3.000,00	0,13	390,00
154	0267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	1.200,00	0,47	564,00
155	0267769	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	5,94	2.970,00
156	0272831	QUETIAPINA 25 MG	ACHE	CPR	7.200,00	2,71	19.512,00
157	0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	SANDOZ	CPR	5.000,00	6,56	32.800,00
158	0398187	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML.	NATULAB	FR	1.200,00	16,61	19.932,00
159	284106	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI	FR	500,00	83,20	41.600,00
160	272839	RISPERIDONA DOSAGEM 1MG	GLOBO	CAP	10.800,00	0,86	9.288,00
161	268149	RISPERIDONA DOSAGEM 2MG	PRATI	CAP	14.400,00	0,94	13.536,00
162	0394103	RIVAROXABANA 10 MG	PHARLAB	CPR	7.200,00	1,14	8.208,00
163	0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	PHARLAB	CPR	3.000,00	1,17	3.510,00
164	0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PHARLAB	CPR	7.200,00	1,26	9.072,00
165	282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	ACHE	CPR	7.200,00	1,01	7.272,00
166	0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	BELFAR	FR	800,00	12,04	9.632,00
167	0294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	PHARMASCIENSE	FR	400,00	26,89	10.756,00

168	0268299	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	600,00	6,61	3.966,00
169	272365	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG	PRATI	CPR	36.000,00	0,22	7.920,00
170	0412965	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	FR	3.000,00	3,41	10.230,00
171	0412963	SIMETICONA 40 MG	BELFAR	CPR	10.000,00	0,18	1.800,00
172	0303292	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FRS 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	JP FARMA	FR	500,00	10,44	5.220,00
173	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 100 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	5,49	10.980,00
174	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	JP FARMA	FR	1.000,00	14,72	14.720,00
175	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 250 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	7,16	14.320,00
176	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 500 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	9,29	18.580,00
177	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 100 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	5,65	11.300,00
178	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 1000ML	JP FARMA	FR	1.000,00	13,93	13.930,00
179	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 250 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	7,04	14.080,00
180	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 500ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	9,34	18.680,00
181	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	PRATI	TB	500,00	11,81	5.905,00
182	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:10% USO: SOLUÇÃO INJETAVEL	SAMTEC	AMP	100,00	12,54	1.254,00
183	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	AMP	100,00	35,98	3.598,00
184	0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	GEOLAB	CPR	1.800,00	3,31	5.958,00
185	0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	6,03	301,50
186	0271581	TOBRAMICINA DOSAGEM: 03% FRASCO 5,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	NOVARTIS	FR	120,00	51,82	6.218,40
187	272849	TOPIRAMATO DOSAGEM 25MG	EUROFARMA	CPR	7.200,00	1,95	14.040,00
188	437993	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR.	GSK	UN	10,00	550,37	5.503,70
189	0395910	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG.	EMS	CPR	1.800,00	4,68	8.424,00
190	0306145	VALSARTANA 160 MG	NOVAQUIMICA	CPR	4.200,00	1,97	8.274,00
191	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	BELFAR	CPR	16.000,00	0,14	2.240,00
192	0278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	SANDOZ	CPR	12.000,00	2,16	25.920,00

• **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.944.371/0005-20, localizada na Avenida Rocha Pombo, 2561, Águas Belas, São José dos Pinhais – PR.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
135	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIÃO QUIMICA	CAP	15.000,00	4,06	60.900,00

Leia-se

• **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava – PR.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : XAROPE 120ML	ACHE	FR	480,00	19,17	9.201,60
2	0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	ACHE	FR	480,00	26,23	12.590,40
3	274806	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PRATI	UN	1.800,00	1,60	2.880,00
5	270557	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 200 MG INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV 5G	PRATI	UN	600,00	1,30	780,00
6	0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	GEOLAB	FR	480,00	29,16	13.996,80
7	0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE 120 ML	EMS	FR	480,00	21,94	10.531,20
8	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	EMS	CPR	1.500,00	0,38	570,00
9	0327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	6,49	649,00
10	0278281	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	15,30	1.530,00
11		ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	AMP	4.000,00	0,40	1.600,00
12	0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	MEDLEY	CPR	7.200,00	0,34	2.448,00
13	0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FARMACE	FR	480,00	4,23	2.030,40
14	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FARMACE	FR	480,00	3,60	1.728,00
15	0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	AMP	350,00	3,24	1.134,00
16	0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	CPR	7.200,00	0,13	936,00
17	0271710	AMIODARONA 50MG/ML EV	HIPOLABOR	AMP	200,00	4,86	972,00
18	0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	AMP	200,00	1,44	288,00
19	270613	BENZILPENICILINA BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1.500,00	12,58	18.870,00
20	0270612	BENZIPENICILINA 1.200.000 PÓ INJETÁVEL	TEUTO	AMP	3.000,00	16,60	49.800,00
21	0343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	PRATI	CPR	6.000,00	0,56	3.360,00
22	0270590	BETAMETASONA COMPOSIÇAO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.500,00	36,50	54.750,00
23	0284113	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR	ACHE	TB	250,00	61,15	15.287,50
24	394088	BICARBONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	SAMTEC	AMP	100,00	1,13	113,00
25	0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FR	1.200,00	4,09	4.908,00
26	0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,70	2.700,00
27	0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	CPR	2.000,00	0,23	460,00
29	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	PRATI	CPR	3.000,00	0,20	600,00

30	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	PRATI	CPR	1.000,00	0,22	220,00
31	0268228	CEFALOTINA 1G	BLAU	AMP	1.000,00	9,00	9.000,00
32	442701	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	ABL	AMP	2.000,00	12,58	25.160,00
33	0267151	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	CPR	1.200,00	0,43	516,00
34	0308736	CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MG/G BISNAGA 30.00G FORMA FARMACEUTICA: CREME TOPICO	BELFAR	TB	180,00	7,16	1.288,80
35	0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2.000,00	7,49	14.980,00
36	0448845	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	2,09	4.180,00
37	0268424	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 20 ML	MEDLEY	FR	1.800,00	28,67	51.606,00
38	0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	ACHE	CPR	21.600,00	0,74	15.984,00
39	0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	ACHE	CPR	21.600,00	0,70	15.120,00
40	0340167	CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMP	2.000,00	2,38	4.760,00
41	0267628	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	RAMBAXY	CPR	15.000,00	0,65	9.750,00
42	0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	RAMBAXY	CPR	15.000,00	0,95	14.250,00
43	0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	ACHE	CPR	12.600,00	0,88	11.088,00
44	270120	CLONAZEPAM DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	GEOLAB	FR	30,00	20,75	622,50
45		CLONIDINA 150 MCG INJETAVEL 1 ML	CRISTALIA	CPR	300,00	10,03	3.009,00
46	0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	0,48	720,00
47	0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	RAMBAXY	CPR	6.000,00	1,03	6.180,00
48	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	HALEXISTAR	AMP	100,00	1,10	110,00
49	0269876	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	FR	50,00	24,30	1.215,00
50	0272027	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CHIESE	CPR	1.500,00	4,77	7.155,00
51	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	SANTISA	AMP	1.000,00	1,04	1.040,00
52	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	12,49	624,50
53	0268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,78	1.780,00
54	0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	5,94	5.940,00
55	0268069	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	RAMBAXY	AMP	100,00	1,33	133,00
56	0274567	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	2,18	2.180,00
57	0296647	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇAO: 15 MG + 90 MG	HYPERA	CPR	1.500,00	3,46	5.190,00
58	0432908	DAPAGLIFOZINA 10 MG	MEDQUIMICA	CPR	7.200,00	5,35	38.520,00
59	0268242	DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	MEDQUIMICA	FR	150,00	32,13	4.819,50
60	276283	DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	3,58	358,00
61	0337468	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	TEUTO	FR	240,00	24,46	5.870,40
62	0279297	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANACOBALAMINA INJ 2 AMP 1ML+2M	PROCTOR	AMP	1.800,00	65,20	117.360,00
63	0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	240,00	3,42	820,80
64	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,16	2.160,00
65	0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO : 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120 ML	PRATI	FR	480,00	6,14	2.947,20
67	267194	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG/ML	SANTISA	AMP	300,00	1,58	474,00
68	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5MG	SANTISA	CPR	1.000,00	0,09	90,00
69	0448612	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G.	BELFAR	BG	500,00	6,21	3.105,00
70	270999	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML 3 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	1,44	1.440,00
71	271001	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BELFAR	CPR	7.200,00	0,43	3.096,00
72	272336	DIMENIDRATO (EV) APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1.000,00	11,14	11.140,00
74	0273818	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	BIOLAB	CPR	14.400,00	1,45	20.880,00
75	0267203	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	6.000,00	0,23	1.380,00
76	0268252	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	5.000,00	0,90	4.500,00
77	0269962	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG	EMS	CPR	10.000,00	0,45	4.500,00
78	0268960	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	9,04	904,00
79	0272602	DROPROPIZINA DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	ACHE	FR	480,00	16,54	7.939,20
80	0272603	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	ACHE	FR	480,00	15,82	7.593,60
81	0462392	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	22,82	34.230,00
82	0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	15,03	22.545,00
83	0268255	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,53	1.765,00
85	0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500ML 5 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	3,44	6.880,00
86	0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,97	1.970,00
87	0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	BELFAR	CPR	16.000,00	0,56	8.960,00
88	0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BELFAR	FR	1.800,00	9,83	17.694,00
89	0270971	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	GEOLAB	CPR	6.000,00	1,64	9.840,00
90	0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FR	2.400,00	10,99	26.376,00
91	0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	BELFAR	CPR	15.000,00	2,70	40.500,00
92	377503	ESPIROLACTONA 25 MG	EUROFARMA	CPR	3.000,00	0,49	1.470,00
93	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	150,00	1,87	280,50
94	270116	ETOMIDATO 2MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETAVEL	BLAU	AMP	100,00	22,15	2.215,00
95	478699	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 30 MG + 100MG.	MARJAN	CPR	1.500,00	1,74	2.610,00
96	0305414	EXTRATO MEDICINAL 80 MG PRINCIPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO 80 MG	GEOLAB	CPR	1.800,00	0,88	1.584,00
97	267107	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	4,41	441,00
98	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	CPR	100,00	0,39	39,00

99	0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	5,93	593,00
100	271950	FENTANILA APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLAR	AMP	100,00	4,40	440,00
101	424712	FENTANILA COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	5,95	595,00
102	292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,24	324,00
103	268510	FLUMAZENIL 0,01MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	12,41	620,50
104	0477861	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO,ADICIONAL: COM INALADOR, 30 DOSES.	GSK	FR	24,00	598,00	14.352,00
105	387340	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERISTICAS ADCIONAIS:REFIL C/60 CAPSULAS.	ACHE	CAP	24,00	189,00	4.536,00
106	0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	SANTISA	AMP	500,00	1,08	540,00
108	0268256	GENTAMICINA 40MG/ML 2 ML	SANTISA	AMP	500,00	1,72	860,00
109	270019	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	AMP	20,00	4,70	94,00
110	0267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,94	470,00
111	0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,96	480,00
112	0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	6,64	664,00
113	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	HIPOLABOR	AMP	20,00	21,60	432,00
114	0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	AMP	100,00	10,80	1.080,00
115	0268111	HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	500,00	0,68	340,00
116	0270220	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500,00	5,38	2.690,00
117	0270219	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500,00	9,49	4.745,00
118	273402	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	EMS	CPR	1.200,00	0,65	780,00
119	383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	NUTRIEX	FR	840,00	8,62	7.240,80
120	0424170	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG	BIOLAB	CPR	1.200,00	1,69	2.028,00
121	0437283	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG	EUROFARMA	CPR	1.200,00	8,42	10.104,00
122	0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	GEOLAB	CAP	1.200,00	4,95	5.940,00
124	268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	NEURAXPHARM	FR	240,00	33,36	8.006,40
125	268128	LEVOMEPROMAZINA, DOZAGEM: 25 MG	NEURAXPHARM	FR	7.200,00	1,12	8.064,00
126	0269843	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	6,48	648,00
127	0269846	LIDOCÍNA 2% GELEIA 30G	NEOQUIMICA	TB	400,00	10,89	4.356,00
128	0273554	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO 15 MG	PHARLAB	CPR	1.500,00	0,99	1.485,00
129	0267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	2.000,00	2,50	5.000,00
130	268264	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	2,32	232,00
131	0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	CPR	15.000,00	1,61	24.150,00
132	345259	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	31,93	3.193,00
133	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,96	396,00
134	304871	MORFINA APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,85	1.925,00
136	0273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA 10 G	PRATI	TB	500,00	4,09	2.045,00
137	0267729	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	CPR	1.800,00	0,59	1.062,00
138	620873	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML	PRATI	FR	600,00	18,13	10.878,00
139	0273710	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG	PRATI	CPR	21.000,00	0,16	3.360,00
140	0279297	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO:100.000 UI+200MG/G, POMADA 60 G	PRATI	TB	1.000,00	12,89	12.890,00
141	0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR DOSAGEM: 25.000 UI/G	PRATI	TB	360,00	9,00	3.240,00
142	0442584	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,70	270,00
143	0268277	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,70	270,00
144	0296743	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	EUROFARMA	CPR	1.800,00	1,73	3.114,00
145	0296741	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	GEOLAB	CPR	7.200,00	0,97	6.984,00
146	0296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	GEOLAB	CPR	7.200,00	1,33	9.576,00
147	0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FR+DILUENTE 10 ML	BLAU	AMP	1.000,00	17,95	17.950,00
148	0267892	PANTOPRAZOL DOSAGEM 40 MG	PRATI	CPR	7.200,00	0,43	3.096,00
149	294631	PARACETAMOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á FELNILEFRINA E CARBINOXAMINA, DOSAGEM 40MG+1MG+0,4MG/ML 240ML SOLUÇÃO ORAL	HYPERA	FR	150,00	61,43	9.214,50
150	0367808	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG	EMS	CPR	1.200,00	0,88	1.056,00
151	0270917	PARACETAMOL 300MG DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA PARACETAMOL (300MG) + CARISOPRODOL (125MG) + DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA	SANDOZ	CPR	12.000,00	1,33	15.960,00
152	0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	3.000,00	0,13	390,00
154	0267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	1.200,00	0,47	564,00
155	0267769	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	5,94	2.970,00
156	0272831	QUETIAPINA 25 MG	ACHE	CPR	7.200,00	2,71	19.512,00
157	0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	SANDOZ	CPR	5.000,00	6,56	32.800,00
158	0398187	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML.	NATULAB	FR	1.200,00	16,61	19.932,00
159	284106	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI	FR	500,00	83,20	41.600,00
160	272839	RISPERIDONA DOSAGEM 1MG	GLOBO	CAP	10.800,00	0,86	9.288,00
161	268149	RISPERIDONA DOSAGEM 2MG	PRATI	CAP	14.400,00	0,94	13.536,00
162	0394103	RIVAROXABANA 10 MG	PHARLAB	CPR	7.200,00	1,14	8.208,00
163	0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	PHARLAB	CPR	3.000,00	1,17	3.510,00
164	0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PHARLAB	CPR	7.200,00	1,26	9.072,00
165	282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	ACHE	CPR	7.200,00	1,01	7.272,00
166	0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	BELFAR	FR	800,00	12,04	9.632,00
167	0294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	PHARMASCIENSE	FR	400,00	26,89	10.756,00
168	0268299	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	600,00	6,61	3.966,00

169	272365	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG	PRATI	CPR	36.000,00	0,22	7.920,00
170	0412965	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	FR	3.000,00	3,41	10.230,00
171	0412963	SIMETICONA 40 MG	BELFAR	CPR	10.000,00	0,18	1.800,00
172	0303292	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FRS 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	JP FARMA	FR	500,00	10,44	5.220,00
173	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 100 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	5,49	10.980,00
174	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	JP FARMA	FR	1.000,00	14,72	14.720,00
175	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 250 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	7,16	14.320,00
176	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 500 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	9,29	18.580,00
177	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 100 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	5,65	11.300,00
178	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 1000ML	JP FARMA	FR	1.000,00	13,93	13.930,00
179	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 250 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	7,04	14.080,00
180	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 500ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	9,34	18.680,00
181	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	PRATI	TB	500,00	11,81	5.905,00
182	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:10% USO: SOLUÇÃO INJETAVEL	SAMTEC	AMP	100,00	12,54	1.254,00
183	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	AMP	100,00	35,98	3.598,00
184	0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	GEOLAB	CPR	1.800,00	3,31	5.958,00
185	0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	6,03	301,50
186	0271581	TOBRAMICINA DOSAGEM: 03% FRASCO 5,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	NOVARTIS	FR	120,00	51,82	6.218,40
187	272849	TOPIRAMATO DOSAGEM 25MG	EUROFARMA	CPR	7.200,00	1,95	14.040,00
188	437993	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR.	GSK	UN	10,00	550,37	5.503,70
189	0395910	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG.	EMS	CPR	1.800,00	4,68	8.424,00
190	0306145	VALSARTANA 160 MG	NOVAQUIMICA	CPR	4.200,00	1,97	8.274,00
191	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	BELFAR	CPR	16.000,00	0,14	2.240,00
192	0278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	SANDOZ	CPR	12.000,00	2,16	25.920,00

• **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.944.371/0005-20, localizada na Avenida Rocha Pombo, 2561, Águas Belas, São José dos Pinhais – PR.

Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
135	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIÃO QUIMICA	CAP	15.000,00	4,06	60.900,00

ITENS FRACASSADOS: 04, 028, 066, 073, 084, 107, 123, 153.

4	270557	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM 200 MG INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV 300GR	100,00	EV	0,48	48,00
28	460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	15.000,00	CPR	4,96	74.400,00
66	0318969	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG + 10MG.	2.160,00	CPR	8,50	18.360,00
73	272334	DIMENIDRATO (IM) APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	AMP	8,20	4.100,00
84	393764	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	24.000,00	FR	0,12	2.880,00
107	0406308	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200,00	FR	352,41	70.482,00
123	268129	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG	4.500,00	CPR	1,15	5.175,00
153	0272329	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	350,00	AMP	7,03	2.460,50

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de abril de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:DB3CAB78

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava – PR.

“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CAPS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”

Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	0448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : XAROPE 120ML	ACHE	FR	480,00	19,17	9.201,60
2	0448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	ACHE	FR	480,00	26,23	12.590,40
3	274806	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PRATI	UN	1.800,00	1,60	2.880,00
5	270557	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 200 MG INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV 5G	PRATI	UN	600,00	1,30	780,00
6	0355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	GEOLAB	FR	480,00	29,16	13.996,80
7	0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE 120 ML	EMS	FR	480,00	21,94	10.531,20
8	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	EMS	CPR	1.500,00	0,38	570,00
9	0327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	6,49	649,00
10	0278281	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	15,30	1.530,00
11		ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	AMP	4.000,00	0,40	1.600,00
12	0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	MEDLEY	CPR	7.200,00	0,34	2.448,00
13	0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FARMACE	FR	480,00	4,23	2.030,40
14	0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FARMACE	FR	480,00	3,60	1.728,00
15	0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	AMP	350,00	3,24	1.134,00
16	0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	CPR	7.200,00	0,13	936,00
17	0271710	AMIODARONA 50MG/ML EV	HIPOLABOR	AMP	200,00	4,86	972,00
18	0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	AMP	200,00	1,44	288,00
19	270613	BENZILPENICILINA BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1.500,00	12,58	18.870,00
20	0270612	BENZIPENICILINA 1.200.000 PÓ INJETÁVEL	TEUTO	AMP	3.000,00	16,60	49.800,00
21	0343573	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	PRATI	CPR	6.000,00	0,56	3.360,00
22	0270590	BETAMETASONA COMPOSIÇAO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.500,00	36,50	54.750,00
23	0284113	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR	ACHE	TB	250,00	61,15	15.287,50
24	394088	BICARBONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	SAMTEC	AMP	100,00	1,13	113,00
25	0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FR	1.200,00	4,09	4.908,00
26	0269958	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,70	2.700,00
27	0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	PRATI	CPR	2.000,00	0,23	460,00
29	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	PRATI	CPR	3.000,00	0,20	600,00
30	0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	PRATI	CPR	1.000,00	0,22	220,00
31	0268228	CEFALOTINA 1G	BLAU	AMP	1.000,00	9,00	9.000,00
32	442701	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	ABL	AMP	2.000,00	12,58	25.160,00
33	0267151	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	CPR	1.200,00	0,43	516,00
34	0308736	CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MG/G BISNAGA 30.00G FORMA FARMACEUTICA: CREME TOPICO	BELFAR	TB	180,00	7,16	1.288,80
35	0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2.000,00	7,49	14.980,00
36	0448845	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	2,09	4.180,00
37	0268424	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 20 ML	MEDLEY	FR	1.800,00	28,67	51.606,00
38	0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	ACHE	CPR	21.600,00	0,74	15.984,00
39	0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	ACHE	CPR	21.600,00	0,70	15.120,00
40	0340167	CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMP	2.000,00	2,38	4.760,00
41	0267628	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	RAMBAXY	CPR	15.000,00	0,65	9.750,00
42	0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	RAMBAXY	CPR	15.000,00	0,95	14.250,00
43	0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	ACHE	CPR	12.600,00	0,88	11.088,00
44	270120	CLONAZEPAM DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	GEOLAB	FR	30,00	20,75	622,50
45		CLONIDINA 150 MCG INJETAVEL 1 ML	CRISTALIA	CPR	300,00	10,03	3.009,00
46	0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	0,48	720,00
47	0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	RAMBAXY	CPR	6.000,00	1,03	6.180,00
48	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	HALEXISTAR	AMP	100,00	1,10	110,00
49	0269876	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	FR	50,00	24,30	1.215,00
50	0272027	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CHIESE	CPR	1.500,00	4,77	7.155,00
51	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	SANTISA	AMP	1.000,00	1,04	1.040,00
52	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	12,49	624,50
53	0268507	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,78	1.780,00
54	0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	5,94	5.940,00
55	0268069	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	RAMBAXY	AMP	100,00	1,33	133,00
56	0274567	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	2,18	2.180,00
57	0296647	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇAO: 15 MG + 90 MG	HYPERA	CPR	1.500,00	3,46	5.190,00
58	0432908	DAPAGLIFOZINA 10 MG	MEDQUIMICA	CPR	7.200,00	5,35	38.520,00
59	0268242	DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	MEDQUIMICA	FR	150,00	32,13	4.819,50
60	276283	DESLANÓSIDO DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	3,58	358,00
61	0337468	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	TEUTO	FR	240,00	24,46	5.870,40
62	0279297	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANACOBALAMINA INJ 2 AMP 1ML+2M	PROCTOR	AMP	1.800,00	65,20	117.360,00
63	0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	240,00	3,42	820,80
64	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,16	2.160,00

65	0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO : 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120 ML	PRATI	FR	480,00	6,14	2.947,20
67	267194	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG/ML	SANTISA	AMP	300,00	1,58	474,00
68	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5MG	SANTISA	CPR	1.000,00	0,09	90,00
69	0448612	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G.	BELFAR	BG	500,00	6,21	3.105,00
70	270999	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML 3 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	1,44	1.440,00
71	271001	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BELFAR	CPR	7.200,00	0,43	3.096,00
72	272336	DIMENIDRATO (EV) APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1.000,00	11,14	11.140,00
74	0273818	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	BIOLAB	CPR	14.400,00	1,45	20.880,00
75	0267203	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	6.000,00	0,23	1.380,00
76	0268252	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	5.000,00	0,90	4.500,00
77	0269962	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG	EMS	CPR	10.000,00	0,45	4.500,00
78	0268960	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	9,04	904,00
79	0272602	DROPROPIZINA DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	ACHE	FR	480,00	16,54	7.939,20
80	0272603	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	ACHE	FR	480,00	15,82	7.593,60
81	0462392	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	22,82	34.230,00
82	0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BOEHINGER	CPR	1.500,00	15,03	22.545,00
83	0268255	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,53	1.765,00
85	0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500ML 5 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	3,44	6.880,00
86	0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,97	1.970,00
87	0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	BELFAR	CPR	16.000,00	0,56	8.960,00
88	0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BELFAR	FR	1.800,00	9,83	17.694,00
89	0270971	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	GEOLAB	CPR	6.000,00	1,64	9.840,00
90	0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FR	2.400,00	10,99	26.376,00
91	0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	BELFAR	CPR	15.000,00	2,70	40.500,00
92	377503	ESPIROLACTONA 25 MG	EUROFARMA	CPR	3.000,00	0,49	1.470,00
93	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	150,00	1,87	280,50
94	270116	ETOMIDATO 2MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETAVEL	BLAU	AMP	100,00	22,15	2.215,00
95	478699	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 30 MG + 100MG.	MARJAN	CPR	1.500,00	1,74	2.610,00
96	0305414	EXTRATO MEDICINAL 80 MG PRINCIPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO 80 MG	GEOLAB	CPR	1.800,00	0,88	1.584,00
97	267107	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	4,41	441,00
98	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	CPR	100,00	0,39	39,00
99	0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	5,93	593,00
100	271950	FENTANILA APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLAR	AMP	100,00	4,40	440,00
101	424712	FENTANILA COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	5,95	595,00
102	292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,24	324,00
103	268510	FLUMAZENIL 0,01MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	12,41	620,50
104	0477861	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO,ADICIONAL: COM INALADOR, 30 DOSES.	GSK	FR	24,00	598,00	14.352,00
105	387340	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERISTICAS ADCIONAIS:REFIL C/60 CAPSULAS.	ACHE	CAP	24,00	189,00	4.536,00
106	0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	SANTISA	AMP	500,00	1,08	540,00
108	0268256	GENTAMICINA 40MG/ML 2 ML	SANTISA	AMP	500,00	1,72	860,00
109	270019	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	AMP	20,00	4,70	94,00
110	0267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,94	470,00
111	0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,96	480,00
112	0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	6,64	664,00
113	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	HIPOLABOR	AMP	20,00	21,60	432,00
114	0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	AMP	100,00	10,80	1.080,00
115	0268111	HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	500,00	0,68	340,00
116	0270220	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500,00	5,38	2.690,00
117	0270219	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500,00	9,49	4.745,00
118	273402	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	EMS	CPR	1.200,00	0,65	780,00
119	383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	NUTRIEX	FR	840,00	8,62	7.240,80
120	0424170	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG	BIOLAB	CPR	1.200,00	1,69	2.028,00
121	0437283	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG	EUROFARMA	CPR	1.200,00	8,42	10.104,00
122	0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	GEOLAB	CAP	1.200,00	4,95	5.940,00
124	268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	NEURAXPHARM	FR	240,00	33,36	8.006,40
125	268128	LEVOMEPROMAZINA, DOZAGEM: 25 MG	NEURAXPHARM	FR	7.200,00	1,12	8.064,00

126	0269843	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	6,48	648,00
127	0269846	LIDOCÍNA 2% GELEIA 30G	NEOQUIMICA	TB	400,00	10,89	4.356,00
128	0273554	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO 15 MG	PHARLAB	CPR	1.500,00	0,99	1.485,00
129	0267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	EMS	CPR	2.000,00	2,50	5.000,00
130	268264	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	2,32	232,00
131	0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	CPR	15.000,00	1,61	24.150,00
132	345259	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	31,93	3.193,00
133	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,96	396,00
134	304871	MORFINA APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	3,85	1.925,00
136	0273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA 10 G	PRATI	TB	500,00	4,09	2.045,00
137	0267729	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	CPR	1.800,00	0,59	1.062,00
138	620873	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML	PRATI	FR	600,00	18,13	10.878,00
139	0273710	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG	PRATI	CPR	21.000,00	0,16	3.360,00
140	0279297	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO:100.000 UI+200MG/G, POMADA 60 G	PRATI	TB	1.000,00	12,89	12.890,00
141	0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR DOSAGEM: 25.000 UI/G	PRATI	TB	360,00	9,00	3.240,00
142	0442584	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,70	270,00
143	0268277	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,70	270,00
144	0296743	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	EUROFARMA	CPR	1.800,00	1,73	3.114,00
145	0296741	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	GEOLAB	CPR	7.200,00	0,97	6.984,00
146	0296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	GEOLAB	CPR	7.200,00	1,33	9.576,00
147	0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FR+DILUENTE 10 ML	BLAU	AMP	1.000,00	17,95	17.950,00
148	0267892	PANTOPRAZOL DOSAGEM 40 MG	PRATI	CPR	7.200,00	0,43	3.096,00
149	294631	PARACETAMOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á FELNILEFRINA E CARBINOXAMINA, DOSAGEM 40MG+1MG+0,4MG/ML 240ML SOLUÇÃO ORAL	HYPERA	FR	150,00	61,43	9.214,50
150	0367808	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG	EMS	CPR	1.200,00	0,88	1.056,00
151	0270917	PARACETAMOL 300MG DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA PARACETAMOL (300MG) + CARISOPRODOL (125MG) + DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA	SANDOZ	CPR	12.000,00	1,33	15.960,00
152	0267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	3.000,00	0,13	390,00
154	0267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	1.200,00	0,47	564,00
155	0267769	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	5,94	2.970,00
156	0272831	QUETIAPINA 25 MG	ACHE	CPR	7.200,00	2,71	19.512,00
157	0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	SANDOZ	CPR	5.000,00	6,56	32.800,00
158	0398187	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML.	NATULAB	FR	1.200,00	16,61	19.932,00
159	284106	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI	FR	500,00	83,20	41.600,00
160	272839	RISPERIDONA DOSAGEM 1MG	GLOBO	CAP	10.800,00	0,86	9.288,00
161	268149	RISPERIDONA DOSAGEM 2MG	PRATI	CAP	14.400,00	0,94	13.536,00
162	0394103	RIVAROXABANA 10 MG	PHARLAB	CPR	7.200,00	1,14	8.208,00
163	0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	PHARLAB	CPR	3.000,00	1,17	3.510,00
164	0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PHARLAB	CPR	7.200,00	1,26	9.072,00
165	282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	ACHE	CPR	7.200,00	1,01	7.272,00
166	0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	BELFAR	FR	800,00	12,04	9.632,00
167	0294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	PHARMASCIENSE	FR	400,00	26,89	10.756,00
168	0268299	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	600,00	6,61	3.966,00
169	272365	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG	PRATI	CPR	36.000,00	0,22	7.920,00
170	0412965	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	FR	3.000,00	3,41	10.230,00
171	0412963	SIMETICONA 40 MG	BELFAR	CPR	10.000,00	0,18	1.800,00
172	0303292	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FRS 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	JP FARMA	FR	500,00	10,44	5.220,00
173	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 100 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	5,49	10.980,00
174	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	JP FARMA	FR	1.000,00	14,72	14.720,00
175	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 250 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	7,16	14.320,00
176	0268236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 500 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	9,29	18.580,00
177	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 100 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	5,65	11.300,00
178	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 1000ML	JP FARMA	FR	1.000,00	13,93	13.930,00
179	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 250 ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	7,04	14.080,00
180	0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 500ML	JP FARMA	BLA	2.000,00	9,34	18.680,00
181	0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	PRATI	TB	500,00	11,81	5.905,00
182	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:10% USO: SOLUÇÃO INJETAVEL	SAMTEC	AMP	100,00	12,54	1.254,00
183	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	AMP	100,00	35,98	3.598,00
184	0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	GEOLAB	CPR	1.800,00	3,31	5.958,00
185	0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	6,03	301,50
186	0271581	TOBRAMICINA DOSAGEM: 03% FRASCO 5,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	NOVARTIS	FR	120,00	51,82	6.218,40
187	272849	TOPIRAMATO DOSAGEM 25MG	EUROFARMA	CPR	7.200,00	1,95	14.040,00
188	437993	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR.	GSK	UN	10,00	550,37	5.503,70
189	0395910	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG.	EMS	CPR	1.800,00	4,68	8.424,00
190	0306145	VALSARTANA 160 MG	NOVAQUIMICA	CPR	4.200,00	1,97	8.274,00
191	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	BELFAR	CPR	16.000,00	0,14	2.240,00

192	0278316	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	SANDOZ	CPR	12.000,00	2,16	25.920,00
TOTAL					R$ 1.488.586,70		

O total do item é **R$ 1.488.586,70 (Um Milhão Quatrocentos E Oitenta E Oito Mil, Quinhentos E Oitenta E Seis Reais E Setenta Centavos).**

Data de assinatura: 17 de abril de 2026.
Vigência: 16 de abril de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:01B4809B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.944.371/0005-20, localizada na Avenida Rocha Pombo, 2561, Águas Belas, São José dos Pinhais – PR.

"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CAPS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR"

Item	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
135	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIÃO QUIMICA	CAP	15.000,00	4,06	60.900,00

O total do item é **R$ 60.900,00 (Sessenta Mil E Novecentos Reais).**

Data de assinatura: 17 de abril de 2026.
Vigência: 16 de abril de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:07682DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2026

OBJETO: Contratação de profissional instrutor de oficina de manicure, pedicure e cabeleireiro em razão da demanda existente no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Secretaria Municipal de Saúde, além de quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento..
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

66.162.911 MEIRE DO AMARAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	contratação de profissional instrutor de oficina de manicure, pedicure Contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de MANICURE/PEDICURE E CABELO.Para capacitação profissional dos pacientes, metodologias e aulas práticas com cursos e treinamentos em corte e pinturas de unhas (manicure e pedicure) e cabelo (corte e penteados).Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante solicitação do órgão gestor.			SERV	1.040,00	42,30	43.992,00
TOTAL								**43.992,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9ADB2657

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de fórmula infantil Nanlac Supreme Pro 1 a 3 anos – lata de 800g, para atendimento de paciente da rede municipal de saúde, conforme prescrição médica, especificações e exigências estabelecidas neste documento..
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fórmula infantil de seguimento em pó, indicada para crianças na faixa Fórmula infantil de seguimento em pó, indicada para crianças na faixa etária de 1 a 3 anos, acondicionada em embalagem metálica (lata) contendo aproximadamente 800g.O produto deverá apresentar composição nutricional adequada ao desenvolvimento infantil, contendo:Proteínas de alta qualidade, com predominância de proteínas do soro do leite;Carboidrato principal: lactose;Lipídios provenientes de óleos vegetais;Enriquecimento com vitaminas e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento infantil.Deverá conter, ainda:Oligossacarídeos do leite humano (HMOs), tais como 2'-FL, LNT, 3'-SL e 6'-SL;??Ácidos graxos essenciais DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico);Vitaminas A, D, E, K, complexo B e vitamina C;??Minerais como ferro, zinco, cálcio, fósforo, iodo e selênio.Composição básica mínima esperada: lactose, soro de leite desmineralizado, leite desnatado, proteína do soro do leite, óleos vegetais, vitaminas, minerais, prebióticos (HMOs), DHA e ARA.	Nanlac Supreme Pro	LATA	100,00	147,00	14.700,00
VALOR 14.700,00							

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5B5E2E56

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 06/2026

PROCESSO SELETIVO N. º02/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **27 DE ABRIL 2026, NO PERÍODO DA TARDE,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 27/04/26 (segunda-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL, HORÁRIO A SER MARCADO

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 17 DE ABRIL 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1	DAIANE GRACIELE CAPRA CAUDURO	017.703.827-77
2	WILLIAM BILIBIO	017.703.809-41
3	THOMAS EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	017.703.789-22
4	DIEGO FERNANDO ADAMANTE	017.703.882-30
5	TABATA ELIZA GUARDA RODRIGUES	017.703.784-37

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;

• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:80B7F611

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 18/2026

PROCESSO SELETIVO N. º01/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **23 DE ABRIL 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **MÃE SOCIAL E ZELADORA,** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 23/04/2026 (quinta-feira) ÁS 17:00 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 17 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
07	ANDRÉIA PALOSKI PIOVESAN	016.003.468-33

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
70	SUELI JOSIANE DA SILVA PIRES	016.003.479-18
71	ANA PAULA SCAPINI BUENO	016.003.479-51
72	MARISETE ZANINI POLGA	016.003.472-99

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:		
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
PAI:		
MÃE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO: N°:		
SEXO:		RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:		DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:		N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:		SÉRIE:
CNH:		DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:		TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES:		

1.
2.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:7305555B

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 04/2026

PROCESSO SELETIVO N. º02/2025

Onde se lê:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 04/2026
Leia-se:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 03/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **18 DE MARÇO 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **ADMINISTRATIVO** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 19/03/26 (quinta-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL , HORÁRIO A SER MARCADO.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 04 MARÇO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
01	MADERLAINE VERONICA ORZECHOWSKI	017.703.808-96
02	ANAISE BRUNA FRANL CARNEIRO	017.703.784-98

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;

• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:C453F4AE

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 3 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 05/2026 PROCESSO SELETIVO N. º02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 05/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **13 DE ABRIL 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na
CLÍNICA PARANAMED

DIA 13/04/26 (segunda-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL E VOCAL
, HORÁRIO A SER MARCADO

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 07 DE ABRIL 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Onde se lê

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
147	EDILAINE CARDOSO DE ALMEIDA GALLI	017.703.890-00
148	JAQUELAINE MUNIZ DE LIMA	017.703.810-10

Leia-se:

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
130	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	017.703.858-48
131	EDILAINE CARDOSO DE ALMEIDA GALLI	017.703.890-00
132	JAQUELAINE MUNIZ DE LIMA	017.703.810-10

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro
, em
, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é compostodos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7. Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsose/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:
Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	( )			ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	( )			ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	( )				
ENSINO MÉDIO COMPLETO	( )				
ENSINO TÉCNICO	( )				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	( )				
PÓS GRADUAÇÃO	( )				
MESTRADO	( )				
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES		( )		EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM	( )	NÃO	( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.					
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.					
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.					

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_, portador da Identidade nº e CPF nº
, DECLARO para fins de posse no cargo de
, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2026.

Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

– Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
– Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em de de 2026.

Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro
, em
, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é compostodos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7. Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsose/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:7BCDCE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02/2026 REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA OS CARGOS DE ATENDENTE DE CRECHE E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ERRATA 02/2026
REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA OS CARGOS DE ATENDENTE DE CRECHE E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituída pela Portaria nº 063/2026, de 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA **a presente ERRATA referente ao Edital nº 04/2026, que dispõe sobre a homologação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado.**

CONSIDERANDO a verificação posterior à publicação do referido edital;

CONSIDERANDO a constatação de inconsistências na listagem de inscrições, consistentes em duplicidade de nomes na relação de candidatos deferidos, bem como na manutenção de candidatos corretamente classificados como indeferidos;

RESOLVE esclarecer e retificar o que segue:
I – A duplicidade de nomes na lista de inscrições deferidas decorreu de inconsistência na consolidação dos dados por ocasião da publicação do edital;
II – Permanecem como **indeferidas** as inscrições dos candidatos que:
a) não apresentaram a documentação exigida nos termos do edital;
b) não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial;
III – Após revisão administrativa, procedeu-se à correção das listas, com a exclusão das duplicidades identificadas e a manutenção dos indeferimentos conforme os critérios editalícios;
IV – Permanecem **inalteradas** as demais disposições constantes do Edital nº 04/2026.
Dessa forma, **fica retificada a publicação anterior**, passando a vigorar a listagem corrigida constante no Anexo I desta Errata.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
São Jerônimo da Serra, 17 de abril de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

Atendente de Creche – Candidatos Deferidos

Nome do candidato(a)	Situação
Jesquelyne Aparecida de Souza Paula	**DEFERIDA**
Marcos Felipe de Lima Marques	**DEFERIDO**
Angela Aparecida dos Santos da Silva	**DEFERIDA**
Heloisa Maria Tonin	**DEFERIDA**
Ana Clara Alves Santos de Brito	**DEFERIDA**
Eliane Aparecida dos Anjos Rodrigues	**DEFERIDA**
Ivone Gomes da Silva	**DEFERIDA**
Fabiana Carolina Brandão	**DEFERIDA**
Cleiton Aparecido da Silva	**DEFERIDO**
Solange de Oliveira	**DEFERIDA**
Merielle Barbosa Ponce	**DEFERIDA**
Cibelle Eduarda Brandão da Silveira	**DEFERIDA**
Nadia Maria Oliveira Barbosa	**DEFERIDA**
Adriana Rissi Petrulio	**DEFERIDA**
Gabriela Oliveira dos Santos	**DEFERIDA**
Kauane Rezende da Silva	**DEFERIDA**
Juliana Aparecida da Silva	**DEFERIDA**
Fernanda A. da Silva Guerber	**DEFERIDA**
Rosa Odete Siqueira	**DEFERIDA**
Cistina Alves de Miranda	**DEFERIDA**
Maiara Antunes da Silva	**DEFERIDA**
Bruna Aparecida de Oliveira Contendes	**DEFERIDA**
Marielly dos Santos Souza	**DEFERIDA**
Geovana dos Santos Gonterek	**DEFERIDA**
Mariane Silva de Oliveira	**DEFERIDA**
Lauyane Taboni Macarine	**DEFERIDA**
Geovanna Alves Barbosa	**DEFERIDA**
Silvia Regina Gabriel de Souza	**DEFERIDA**
Heloise Machado de Lima	**DEFERIDA**
Elisangela Silva Teles	**DEFERIDA**
Vera Juventino Bueno	**DEFERIDA**
Kelly Kauane Yasuhara Matias	**DEFERIDA**
Cibelli da Silva dos Santos	**DEFERIDA**
Patrícia da Aparecida Candeo	**DEFERIDA**
Cassia Sabrina Felipak Oliveira	**DEFERIDA**
Francielly Rita Rodrigues Perzysbesz	**DEFERIDA**
Erika Cristina Santos da Silva	**DEFERIDA**
Debora Gomes da Silva Fagundes	**DEFERIDA**
Natalia Lopes Diniz	**DEFERIDA**
Beatriz Aparecida Sutil	**DEFERIDA**
Flavia de Almeida Souza	**DEFERIDA**
Tielen Monteiro da Costa Bontorim	**DEFERIDA**
Andressa Raquel Gomes S. Fonseca	**DEFERIDA**
Valquíria Mainardes Araújo Godoi	**DEFERIDA**
Adrielli Teixeira Luz	**DEFERIDA**
Michelle Soares S. de Proença	**DEFERIDA**
Alessandra Aparecida Steil	**DEFERIDA**
Maria Isadora Fagundes Proença	**DEFERIDA**
Cristina de Almeida Baruta	**DEFERIDA**

Atendente de Creche – Candidatos indeferidos

Nome do candidato(a)	Situação
Cíntia Tahís Sutil	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Micheline Camargo de Souza	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Letícia Nader Ramalho	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4 e 2.2.5.5**
Kellen Cristina de Souza	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Angelita de Jesus Gonçalves Lopes	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Marcela Aparecida Antunes	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Simone Aparecida Rodrigues Ferreira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4 e 2.2.5.5**
Tania Cristina Gabriel Rodrigues	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Michele Cristiane Gabriel Loreto	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Josélia Aparecida de Lara	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4 e 2.2.5.6**
Nathallyn Sabino da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Maria Vitória C. de Oliveira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Naiare Alves da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Lucilene dos Santos Leite	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Letícia Moreira Daniel	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4 e 2.2.5.7**
Izabelly Aparecida Rodrigues Vieira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6 e 2.2.5.5**
Letícia Menezes da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Marcile Paiva Kolling	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Rocicler Alves de Oliveira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.3**
Ariadle Yamamoto dos Santos	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Tatiane Aparecida Ribeiro da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.3 e 2.2.5.6**
Carina Rodrigues	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.3 e 2.2.5.4**
Geisieli Aparecida Arantes da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Kawemily Lima Ramos	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Naiara Guimarães Pereira	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.1**

Monitor de Transporte Escolar – Candidatos Deferidos

Nome do candidato(a)	Situação
Nair Gabriela Ribeiro	**DEFERIDA**
Alessandra Mara Vilas Boas	**DEFERIDA**
Karine Silva dos Santos	**DEFERIDA**
Tamara Tawana Nunes	**DEFERIDA**
Juciliene Kely Brandão	**DEFERIDA**
Emanuel dos Santos Proença	**DEFERIDA**
Larissa de Jesus Almeida	**DEFERIDA**
Ane Cristina de Menezes	**DEFERIDA**
Lucas Gonçalves Lívero	**DEFERIDA**
Luana Ferreira Mello	**DEFERIDA**
Fernanda Soares de Oliveira	**DEFERIDA**
Aline Skiba	**DEFERIDA**
Viviane Aparecida dos Santos	**DEFERIDA**
Marina Steil Silva	**DEFERIDA**
Adelaine Fortunato Galindo	**DEFERIDA**
Caroline do S. Fortunato	**DEFERIDA**

Monitor de Transporte Escolar – Candidatos Ineferidos

Nome do candidato(a)	Situação
Josinei Santos Moraes	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Geisiane Teixeira da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.6**
Jakson Matheus Leite	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.4**
Hyan Marcos Giron da Silva	**Não atendimento ao item 2.2.5 – alínea 2.2.5.2**

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:43AD36E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 161/2026

DECRETO Nº 161/2026

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 022 DE 2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 431.542,31 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), destinado a reprogramação financeira de superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso arrecadação de alínea de receita, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	38.890,03
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32036 Código Local 32036 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SECID - VEÍCULO 7 LUGARES	113.335,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	11.261,92
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	

08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.1.008.	Reequipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	21.325,14
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	4.780,00
Fonte TCE 32056 Código Local 33056 Fonte Padrão 1011.09.06.05.19	CONSELHO ESTADUAL DE ASSIS. SOCIAL - DELIBERAÇÃO N° 072/2025 - VEÍCULO - Exer. Anteriores	100.342,10
08.001.08.122.0023.2.063	Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	29.767,93
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃ0 ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES SINTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	4.448,08
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	1.330,04
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	30.797,21
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	78,65
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	2.062,38
Fonte TCE 32033 Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	19.338,77
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32033 Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	46.100,00
08.001.08.241.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072	Atividade Sócio Educativas com Idoso	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA - Exercícios Anteriores	785,07
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	813,84
Fonte TCE 32013 Código Local 33013 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercícios Anteriores	2.392,93
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial à Criança e ao Adolescente	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	3.693,22
	Total do Credito Autorizado	**431.542,31**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior a seguir discriminados, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	1.330,04
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	30.797,21

Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	21.325,14
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	34.216,01
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	78,65
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	6.842,38
Fonte TCE 32033 Código Local 33033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anterior	65.438,77
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA – Exercícios Anteriores	785,07
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	813,84
Fonte TCE 32013 Código Local 33013 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercícios Anteriores	2.392,93
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	3.693,22
Fonte TCE 32056 Código Local 33056 Fonte Padrão 1011.09.06.05.19	CONSELHO ESTADUAL DE ASSIS. SOCIAL - DELIBERAÇÃO N° 072/2025 - VEÍCULO - Exer. Anteriores	100.342,10
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	11.261,92
	Total do Superávit Financeiro	279.317,28
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	RECEITA 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	38.890,03
Fonte 32036 Código Local 32036 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.26.00.00.00.00. CONVÊNIO SECID - VEÍCULO 7 LUGARES	113.335,00
	Total Do Excesso De Arrecadação	152.225,03
	Total Geral desta Decreto	**431.542,31**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata o presente Decreto, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dia do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C90B5E2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 164/2026

DECRETO Nº 164/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 025 DE 2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 519.818,49 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), destinado a reprogramação financeira de superávit financeiro de fonte do exercício anterior, da Secretaria Municipal de Saúde, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores – LOCAL 1123	

Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00		7.782,14
Fonte TCE 88495 Código Local 99495 Fonte Padrão 495.09.02.06.20	FMS INVES. SUS - UNI. MÓVEL DE SAÚDE PORT. GM/MS 544/2023	2.388,37
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31347 Código Local 34347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021 - Exerc. Anterior	4.000,00
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348)	49.078,72
Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria - Exercício Anterior	8.594,00
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	23.429,38
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	149.048,82
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	71,02
Fonte TCE 32029 Código Local 33029 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - ULTRASSOM - RESOLUÇÃO Nº 899/2025 - Exerc. Anteriores	50.300,00
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior)	69,06
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	2.254,79
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	4.383,80
Fonte TCE 32054 Código Local 33054 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PARL. COMISSÃO - Custeio - Incremento PAP - Proposta nº 36000716940202500 - Exerc. Anteriores	1.764,96
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	9.107,16
Fonte TCE 46494 Código Local 49494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	EMENDA PAL. DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494) - Exerc. Anterior	31,58
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIALDE CONSUMO	
Fonte TCE 32031 Código Local 33031 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 689/2025 - Exercícios Anteriores	9.147,83
Fonte TCE 32014 Código Local 33014 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 1708/2024 Incremento Temporário FMS - Exercícios Anteriores	231,64
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	27.982,82
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	SUS - Prestadores de Serviços - Exercício Anterior	908,19
Fonte TCE 32022 Código Local 34022 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PROAPS - RESOLUÇÃO Nº 709-2025 - Exercícios Anteriores	23.000,00
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações Serviços Públicos de Saúde	76,42
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	8.518,21
Fonte TCE 49402 Código Local 249402 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000668055202500 (3.3.90.30.) - Exerc. Anteriores	15.833,39
Fonte TCE 49404 Código Local 249404 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667992202500 (3.3.90.30 e 39.) - Exerc. Anteriores	2.733,09
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	7,95
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORT. GM/MS Nº 544/2023. Exerc. Anterior	1.582,60
Fonte TCE 50494 Código Local 51494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO FINANC. CUS. VIG. EM SAUDE - DISP. DIV. - PORT. GM/MS Nº 3.288/2024. Exerc. Anterior	214,20
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	13.724,00

Fonte TCE 49403 Código Local 249403 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000651635202500 (3.3.90.39.) - Exerc. Anteriores	14.201,31
Fonte TCE 49404 Código Local 249404 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667992202500 (3.3.90.30 e 39.) - Exerc. Anteriores	7.000,00
Fonte TCE 340 Código Local 33340 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES Programa APSUS Reforma NIS I PSJosé - Local 1262	1.482,60
3.3.90.40.	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COPMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 49401 Código Local 249401 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667848202500 (3.3.90.40.) - Exerc. Anteriores	13.657,55
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.066.	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.	DESPESASCORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	5.287,36
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	12.841,82
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	5.130,14
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.1.460.	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	7.322,01
Fonte TCE 32044 Código Local 33044 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CAPITAL - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	13.013,00
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	290,41
07.001.10.303.0022.2.086.	MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BASICAS	
3.	DESPESASCORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	1.000,00
Fonte TCE 32043 Código Local 33043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	4.000,00
Fonte TCE 32043 Código Local 33043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	4.107,38
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	1.254,15
Fonte TCE 32043 Código Local 33043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	6.000,00
07.001.10.306.	ALIMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO	
07.001.10.306.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.306.0022.2.065.	Manutenção das Ações de Combate à Desnutrição	
3.	DESPESASCORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	2.493,35
Fonte TCE 49405 Código Local 249405 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - Exerc. Anteriores	25.473,27
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**519.818,49**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	7.782,14
Fonte TCE 31347 Código Local 34347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021 - Exerc. Anterior	4.000,00

Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348)	49.078,72
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	5.287,36
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	6.254,15
Fonte TCE 32043 Código Local 33043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	12.107,38
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	7.322,01
Fonte TCE 32044 Código Local 33044 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CAPITAL - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025 - Exercícios Anteriores	13.013,00
Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria - Exercício Anterior	8.594,00
Fonte TCE 32031 Código Local 33031 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 689/2025 - Exercícios Anteriores	9.147,83
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	23.429,38
Fonte TCE 32014 Código Local 33014 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 1708/2024 Incremento Temporário FMS - Exercícios Anteriores	231,64
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	54.548,64
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	149.339,23
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	71,02
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	SUS - Prestadores de Serviços - Exercício Anterior	908,19
Fonte TCE 32029 Código Local 33029 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - ULTRASSOM - RESOLUÇÃO Nº 899/2025 - Exerc. Anteriores	50.300,00
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações Serviços Públicos de Saúde	76,42
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	25.248,86
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior)	69,06
Fonte TCE 49401 Código Local 249401 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667848202500 (3.3.90.40.) - Exerc. Anteriores	13.657,55
Fonte TCE 49402 Código Local 249402 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000668055202500 (3.3.90.30.) - Exerc. Anteriores	15.833,39
Fonte TCE 49403 Código Local 249403 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000651635202500 (3.3.90.39.) - Exerc. Anteriores	14.201,31
Fonte TCE 49404 Código Local 249404 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667992202500 (3.3.90.30 e 39.) - Exerc. Anteriores	9.733,09
Fonte TCE 49405 Código Local 249405 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - Exerc. Anteriores	25.473,27
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	7,95
Fonte TCE 46494 Código Local 49494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	EMENDA PAL. DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494) - Exerc. Anterior	31,58
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORT. GM/MS Nº 544/2023. Exerc. Anterior	1.582,60
Fonte TCE 50494 Código Local 51494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO FINANC. CUS. VIG. EM SAUDE - DISP. DIV. - PORT. GM/MS Nº 3.288/2024. Exerc. Anterior	214,20
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	2.254,79
Fonte TCE 88495 Código Local 99495 Fonte Padrão 495.09.02.06.20	FMS INVES. SUS - UNI. MÓVEL DE SAÚDE PORT. GM/MS 544/2023	2.388,37
Fonte TCE 340 Código Local 33340 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES Programa APSUS Reforma NIS I PSJosé - Local 1262	1.482,60
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	4.383,80
Fonte TCE 32054 Código Local 33054 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PARL. COMISSÃO - Custeio - Incremento PAP - Proposta nº 36000716940202500 - Exerc. Anteriores	1.764,96
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		519.818,49
Total Geral desta Lei		**519.818,49**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2D1B85B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: EPG COMERCIAL LTDA						
CNPJ Nº 60.860.141/0001-06						
LOTE	**ORDEM/ ITEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 1	1	200,00	AMPOLA	BR0278281 - ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS**	R$ 9,00	R$ 1.800,00
Lote 1	3	500,00	AMPOLA	BR0327566 - ACIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS**	R$ 3,90	R$ 1.950,00
Lote 1	18	1.500,00	AMPOLA	BR0269958-1 - BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLAS DE 2 ML **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS**	R$ 0,99	R$ 1.485,00
Lote 1	21	200,00	AMPOLA	BR0424712 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML - AMPOLA 2 ML **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS**	R$ 2,2874	R$ 457,48
Lote 1	27	500,00	AMPOLA	BR0271710 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3ML **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS**	R$ 2,8999	R$ 1.449,95
Lote 1	67	200,00	AMPOLA	BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 5ml **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS**	R$ 5,5662	R$ 1.113,24
Lote 1	68	100,00	AMPOLA	BR0269759 - GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML **MARCA: FRESENIUS MODELO: GENTAMICIN**	R$ 0,7279	R$ 72,79
Lote 1	73	500,00	AMPOLA	BR0442584 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4 ML **MARCA: FRESENIUS MODELO: EPIKABI**	R$ 0,9728	R$ 486,40
Lote 1	76	200,00	AMPOLA	BR0292196 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1ML **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS**	R$ 1,351	R$ 270,20
Lote 1	79	2,00	CAIXA	BR0376767 - IVERMECTINA 6MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS **MARCA: EMS MODELO: LEVERCTIN**	R$ 155,07	R$ 310,14
Lote 1	89	6,00	CAIXA	BR0365454 - MINILAX (SORBITOL+LAURISULFA TO DE SÓDIO) SUPOSITÓRIO CAIXA COM 7 BISNAGAS **MARCA: KLEY HERTZ MODELO: ENEMIN**	R$ 36,66	R$ 219,96
Lote 1	91	200,00	AMPOLA	BR0268481 - MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA DE 5ML 1ª QUALIDADE **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS AMPOLA COM 10ML**	R$ 2,7499	R$ 549,98
Lote 1	93	600,00	BISNAGA	BR0273167 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA - 5MG+250UI/G, POMADA BISNAGA 15 G **MARCA: EMS MODELO: EMS**	R$ 2,9028	R$ 1.741,68
Lote 1	94	350,00	TUBO	BR0279297 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA - TUBO 30G **MARCA: EMS MODELO: SEM 60G**	R$ 8,4499	R$ 2.957,465
Lote 1	97	30,00	CAIXA	BR0268507 - ONDANSETRONA 4MG/ AMP. 2ML INJETÁVEL - CX 100 AMPOLAS 1ª QUALIDADE **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS**	R$ 95,00	R$ 2.850,00
Lote 1	113	1.000,00	AMPOLA	BR0342135 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG – FRASCO AMPOLA **MARCA: FRESENIUS MODELO: GLIOCORT**	R$ 2,50	R$ 2.500,00
Lote 1	114	1.000,00	FRASCO	BR0342134 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO AMPOLA **MARCA: FRESENIUS MODELO: GLIOCORT**	R$ 4,00	R$ 4.000,00
Lote 1	119	100,00	AMPOLA	BR0269818 - TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML **MARCA: FRESENIUS MODELO: FRESENIUS**	R$ 1,30	R$ 130,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 24.344,285						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: OESTE SUL CIRÚRGICA						
CNPJ Nº 61.828.536/0001-94 LTDA						
LOTE	**ORDEM/ ITEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Lote 1	2	700,00	AMPOLA	BR0271689 - AC. ASCÓRBICO - 100MG/ML AMPOLA 5ML **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 0,9224	R$ 645,68
Lote 1	20	100,00	AMPOLA	BR0270114 - CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10 ML **MARCA: CRISTALIA**	R$ 54,90	R$ 5.490,00
Lote 1	22	200,00	UNIDADES	BR0268442 - CLORETO SUXAMETONIO 100MG - FRASCO/ AMPOLA **MARCA: BLAU**	R$ 14,14	R$ 2.828,00
Lote 1	25	2.000,00	AMPOLA	BR0448845 - CETOPROFENO IV 100MG (50MG/ML) - AMPOLA 2ML **MARCA: HIPOLABOR**	R$ 1,2899	R$ 2.579,80
Lote 1	26	2.000,00	AMPOLA	BR0448844 - CETOPROFENO IM 100MG - AMPOLA 2ML **MARCA: HIPOLABOR**	R$ 1,0699	R$ 2.139,80
Lote 1	28	500,00	AMPOLA	BR0340167 - CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML - AMPOLA 2ML **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 0,9839	R$ 491,85
Lote 1	29	500,00	AMPOLA	BR0268069 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML **MARCA: CRISTALIA**	R$ 3,1979	R$ 1.598,95
Lote 1	31	1.020,00	FRASCO	BR0269843 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% - FRASCO DE 20 ML **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 4,0995	R$ 4.181,49
Lote 1	41	200,00	TUBO	BR0269846 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G GEL 30G – POMADA – TUBO **MARCA: PHARLAB**	R$ 4,4743	R$ 894,86
Lote 1	56	500,00	AMPOLA	BR0267194 - DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML **MARCA: SANTISA**	R$ 0,7467	R$ 373,35
Lote 1	59	100,00	AMPOLA	BR0272645 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - SOL. INJETÁVEL SERINGA **MARCA: MYLAN**	R$ 13,3299	R$ 1.332,99
Lote 1	60	3.000,00	AMPOLA	BR0267282 - ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG - AMPOLA 1ML **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 0,9499	R$ 2.849,70
Lote 1	63	1.000,00	AMPOLA	BR0267666 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 0,7297	R$ 729,70
Lote 1	85	30,00	CAIXA	BR0272320 - METILFENIDATO 10MG - 1 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS **MARCA: EMS**	R$ 0,5873	R$ 17,619
Lote 1	88	500,00	AMPOLA	BR0304871 - MORFINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML **MARCA: HIPOLABOR**	R$ 1,8947	R$ 947,35

Lote 1	96	100,00	AMPOLA	BR0273719 - NITROPUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 17,53	R$ 1.753,00
Lote 1	99	500,00	AMPOLA	BR0268160 - OMEPRAZOL 40 MG/ML – AMPOLA **MARCA: BLAU**	R$ 7,8299	R$ 3.914,95
Lote 1	109	150,00	AMPOLA	BR448616 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE 100 G Fe III) AMPOLA DE 5 ML ENDOVENOSO (NORIPURUM) **MARCA: BLAU**	R$ 11,66	R$ 1.749,00
Lote 1	122	6.000,00	AMPOLA	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 EPP SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 1,03	R$ 6.180,00

VALOR TOTAL DOS ITENS:R$ 40.698,189

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ Nº 32.743.242/0001-61

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	4	3.000,00	AMPOLA	BR0315056 - ÁGUA DESTILADA / AMPOLA 5ML **MARCA: ISOFARMA**	R$ 0,20	R$ 600,00
Lote 1	19	100,00	AMPOLA	BR0460699 - CEFALOTINA 1.000MG EV- FRASCO AMPOLA **MARCA: TEUTO**	R$ 5,04	R$ 504,00
Lote 1	34	500,00	AMPOLA	BR0267769 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML **MARCA: HIPOLABOR**	R$ 3,70	R$ 1.850,00
Lote 1	39	48,00	CAIXA	BR0272043 - CLORIDRATO CLONIDINA 0,150 - 1 CAIXA COM 30 COMP **MARCA: MAWDSLEYS**	R$ 10,29	R$ 493,92
Lote 1	43	500,00	CAIXA	BR0436839 - COMPLEXO B - CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS **MARCA: AIRELA**	R$ 12,00	R$ 6.000,00
Lote 1	102	60,00	CAIXA	BR0273952 - PROGESTERONA 200MG - 1 CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS **MARCA: FQM**	R$ 152,23	R$ 9.133,80
Lote 1	121	50,00	AMPOLA	BR0292399 - VITAMINA K 10MG/ML (FITOMENADIONA) AMPOLA 1 ML **MARCA: HIPOLABOR**	R$ 2,45	R$ 122,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 18.704,22

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - LTDA

CNPJ Nº 24.586.988/0001-80

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	5	50,00	UNIDADES	BR0271661 -AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 7,5MG/ML SOL.ORAL50ML **MARCA: NATIVITA MODELO: 1476100150021**	R$ 3,79	R$ 189,50
Lote 1	9	600,00	FRASCO	BR0355786 - ACETILCISTEÍNA XAROPE - 40 MG/ML FRASCO 120ML **MARCA: MAYBEN MODELO: ISENTO RMS**	R$ 4,5499	R$ 2.729,94
Lote 1	10	600,00	FRASCO	BR0270558 - ACETILCISTEÍNA XAROPE - 20 MG/ML FRASCO 120ML **MARCA: NTS MODELO: ISENTO RMS**	R$ 4,0604	R$ 2.436,24
Lote 1	15	1.000,00	AMPOLA	BR0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL (4MG/ML =500MG) AMPOLAS DE 5 ML **MARCA: TEUTO MODELO: 1037000280083**	R$ 1,3999	R$ 1.399,90
Lote 1	16	200,00	UNIDADES	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO/AMPOLA 10 ML **MARCA: SAMTEC MODELO: 1559200030040**	R$ 1,0399	R$ 207,98
Lote 1	17	500,00	AMPOLA	BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 U FRASCO AMPOLA **MARCA: TEUTO MODELO: 1037001000092**	R$ 5,6699	R$ 2.834,95
Lote 1	23	1.050,00	AMPOLA	BR0450890 - CEFTRIAXONA - 1.000MG IV/IM AMPOLA **MARCA: TEUTO MODELO: 1.037.007.120.15-4**	R$ 4,2089	R$ 5.419,345
Lote 1	30	200,00	AMPOLA	BR0268960 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML **MARCA: TEUTO MODELO: 1037003950047**	R$ 3,0599	R$ 611,98
Lote 1	32	1.000,00	AMPOLA	BR0267310 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10/2ML - AMPOLA 2ML **MARCA: HALEXISTAR MODELO: 1.031.101.660.01-1**	R$ 0,6417	R$ 641,70
Lote 1	35	1.500,00	AMPOLA	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 1ML **MARCA: TEUTO MODELO: 1037005020039**	R$ 0,958	R$ 1.437,00
Lote 1	47	1.000,00	TUBO	BR0299236 - DEXPANTENOL POMADA. POMADA ML- TUBO 30G **MARCA: PRATIDONADUZI MODELO: 141070039**	R$ 5,8489	R$ 5.848,90
Lote 1	53	12,00	CAIXA	BR0267203 - DIPIRONA 500 MG - CAIXA 500 CPR **MARCA: GREEN PHARMA MODELO: 1201901250089**	R$ 67,4952	R$ 809,9424
Lote 1	54	100,00	AMPOLA	BR0268446 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML **MARCA: TEUTO MODELO: 1.037.005.830.03-0**	R$ 6,0871	R$ 608,71
Lote 1	65	500,00	AMPOLA	BR0267107 - FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML **MARCA: TEUTO MODELO: 1.037.005.070.04-4**	R$ 2,079	R$ 1.039,50
Lote 1	70	600,00	AMPOLA	BR0267541 - GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML **MARCA: SAMTEC MODELO: 1.559.200.060.02-0**	R$ 0,4999	R$ 299,94
Lote 1	71	600,00	AMPOLA	BR0267540 - GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML **MARCA: SAMTEC MODELO: 1.5592.0006.008-1**	R$ 0,6099	R$ 365,94
Lote 1	75	24,00	CAIXA	BR0267676 - IBUPROFENO 600 MG - CX 500 CPR **MARCA: VITAMEDIC MODELO: 1039200650069**	R$ 74,96	R$ 1.799,04
Lote 1	82	10,00	CAIXA	BR0268129 - LEVOPROMAZINA 100 MG - CAIXA COM 500 CPR **MARCA: HIPOLABOR MODELO: 1134301940025**	R$ 349,935	R$ 3.499,35
Lote 1	86	200,00	AMPOLA	BR0345259 - METOPROPOLOL TARTARATO 1 MG/ML - AMPOLA COM 5ML **MARCA: TEUTO MODELO: 1.0370.0769.002-3**	R$ 12,708	R$ 2.541,60
Lote 1	87	500,00	AMPOLA	BR0304870 - MORFINA 1MG/ML - AMPOLA COM 2ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	R$ 6,9599	R$ 3.479,95
Lote 1	90	100,00	FRASCO	BR0268498 – METRONIDAZOL **MARCA: JP MODELO: 1049100640034**	R$ 4,4185	R$ 441,85
Lote 1	95	100,00	AMPOLA	BR02689701 - NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5ML **MARCA: CRISTALIA MODELO: 1029801330045**	R$ 40,0599	R$ 4.005,99
Lote 1	117	100,00	AMPOLA	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML **MARCA: XALEXISTAR MODELO: 1.0311.0163.002-1**	R$ 5,9339	R$ 593,39

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 42.242,6374

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 33.324.795/0001-42

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	6	500,00	FRASCO	BR0446263 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML **MARCA: FARMACE**	R$ 2,74	R$ 1.370,00
Lote 1	7	500,00	FRASCO	BR0446264 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO - 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML **MARCA: FARMACE**	R$ 2,579	R$ 1.289,50
Lote 1	44	80,00	UNIDADES	BR0270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA – TUBO 30 G **MARCA: ABBOTT**	R$ 15,569	R$ 1.245,52

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.905,02

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ Nº 28.643.008/0001-95 MÉDICO HOSPITALAR

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	8	200,00	UNIDADES	BR0448838 - ACEBROFILINA XAROPE 5mg/ml - PEDIÁTRICO 120ml **MARCA: BRAINFARMA**	R$ 4,14	R$ 828,00
Lote 1	11	12,00	CAIXA	BR0267140 - AZITROMCINA 500MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS **MARCA: PHARLAB**	R$ 424,99	R$ 5.099,88
Lote 1	42	5,00	CAIXA	BR0267629 - CINARIZINA 75MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS **MARCA: BRAINFARMA**	R$ 235,00	R$ 1.175,00
Lote 1	51	400,00	FRASCO	BR 0272335 - DIMENIDRAT O 25 MG/ML+ 5 MGCLORIDRA TO PIRIDOXINA FRASCO COM AUTOGOTEJADOR 30 ML **MARCA: BRAINFARMA**	R$ 6,26	R$ 2.504,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 9.606,88

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 63.190.163/0001-02

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	13	2.500,00	UNIDADES	BR0269956 - BROMOPRIDA GOTAS - 04MG/ML - 20ML **MARCA: NATIVITA**	R$ 2,25	R$ 5.625,00
Lote 1	14	2.500,00	UNIDADES	BR0270622 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67mg +33,3MG/ML FRASCO 20 ML ORAL **MARCA: BELFAR**	R$ 5,45	R$ 13.625,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 19.250,00

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 35.250.918/0001-73

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	24	1.000,00	AMPOLA	BR0442703 - CEFTRIAXONA - 500 MG IV/IM AMPOLA **MARCA: EUROFARMA**	R$ 10,00	R$ 10.000,00
Lote 1	80	500,00	CAIXA	BR0268124 - LEVOTIROXINA 25 MCG - CAIXA COM 30 CPR **MARCA: MERCK**	R$ 8,478	R$ 4.239,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 14.239,00

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MEDINGA COMERCIAL

CNPJ Nº 57.742.953/0001-42 LTDA

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	36	48,00	CAIXA	BR0272043 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 - 1 CAIXA C 30 CPR **MARCA: MAWDSLEY**	R$ 9,14	R$ 438,72
Lote 1	37	200,00	AMPOLA	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA DE 10 ML **MARCA: SAMTEC**	R$ 0,51	R$ 102,00
Lote 1	52	2.000,00	AMPOLA	BR0268252 - DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML **MARCA: SANTISA**	R$ 0,50	R$ 1.000,00
Lote 1	57	100,00	AMPOLA	BR0276283 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	R$ 2,33	R$ 233,00
Lote 1	72	500,00	AMPOLA	BR0268115 - HIDRALAZINA 20MG/ 1ML/IV - AMPOLA 1ML **MARCA: CRISTALIA**	R$ 6,96	R$ 3.480,00
Lote 1	98	50,00	AMPOLA	BR0268277 - OCITOCINA 5 U/ML - AMPOLA 1 ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	R$ 4,29	R$ 214,50
Lote 1	111	200,00	AMPOLA	BR0267162 - SOLUÇÃO CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA DE 10ML **MARCA: SAMTEC**	R$ 0,59	R$ 118,00
Lote 1	112	200,00	AMPOLA	BR0267163 - SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE 10ML **MARCA: SAMTEC**	R$ 0,47	R$ 94,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.680,22

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 39.749.232/0001-82

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	48	65,00	CAIXA	BR0271003 - DICLOFENACO 25 MG/ML - CX 100 AMPOLAS DE 3ML **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 82,50	R$ 5.549,00
Lote 1	49	50,00	TUBO	BR0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G POMADA - TUBO 60G **MARCA: CIMED**	R$ 3,73	R$ 186,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.549,00

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ Nº 32.282.308/0001-63

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	58	100,00	AMPOLA	BR0272644 - ENOXAPARINA SÓDICA AMPOLA 20 MG - SOL. INJETAVEL SERINGA **MARCA: BIOMM**	R$ 13,52	R$ 1.352,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.352,00

Situação:

Aceito e Habilitado **Aceito para: ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

CNPJ Nº 19.336.532/0001-22

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	61	50,00	AMPOLA	BR0270116 - ETOMIDATO 2 MG/ML - AMPOLA 10 ML **MARCA: BLAU**	R$ 10,93	R$ 546,50
Lote 1	62	500,00	AMPOLA	BR0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 1,0599	R$ 529,95
Lote 1	66	36,00	CAIXA	BR0292427 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP. 2,5 MLIM/IV - CX C/ 100 UNIDADES **MARCA: FARMACE**	R$ 93,5299	R$ 3.367,0764
Lote 1	74	100,00	AMPOLA	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - 5ML - FRASCO AMPOLA **MARCA: HIPOLABOR**	R$ 16,53	R$ 1.653,00
Lote 1	108	200,00	FRASCO	BR0303292-2 - RINGUER LACTATO - 500 ML **MARCA: J. P. PHARMA**	R$ 6,8899	R$ 1.377,98
Lote 1	110	2.100,00	FRASCO	BR0412965 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML **MARCA: AIRELA**	R$ 1,4299	R$ 3.002,79
Lote 1	115	300,00	AMPOLA	BR0268214 - SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml - AMPOLA 1ml **MARCA: FARMACE**	R$ 0,8299	R$ 248,97

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 10.726,2664

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ Nº 61.812.902/0001-17

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	83	100,00	CAIXA	BR0305270 - LEVOFLOXACINO 500MG CAIXA COM 7 CPR **MARCA: FARMACE**	R$ 5,017	R$ 501,70
Lote 1	107	22,00	TUBO	BR0274918 - REGENCEL POMADA OFTALMICA ESTERIL - TUBO – POMADA **MARCA: FARMACE**	R$ 14,4199	R$ 317,2378

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 818,9378

VALOR TOTAL DOS PROCESSO: R$ 197.116,6556

São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de abril de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7AF30B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 169/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 25/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 25/2026 de 24/03/2026(vinte e quatro dias de março de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, equipamentos e material de construção de em geral..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RODRIGUES E LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME LISO PARA CERCA BWG 15 - ROLO COM 500 METROS Especificações mínimas:	MORLAN	GALVANIZADA	ROLO	10,00	232,51	2.325,10

		- Arame liso de aço carbono, indicado para construção de cercas rurais e aplicações similares; - Bitola: BWG 15 (diâmetro aproximado de 1,80 mm); - Fornecimento em rolo com 500 metros; - Material: aço com resistência mecânica, adequado para tensionamento; - Acabamento galvanizado com proteção contra corrosão e boa maleabilidade e resistência à ruptura; - Produto isento de emendas ao longo do rolo; Indicado para uso em áreas rurais, cercamentos de propriedades, pastagens e divisões de terreno.						
6	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 200 MM	PEVESUL	200MM	UNID	20,00	78,00	1.560,00
7	1	KIT DE ACESSORIOS DE BANHEIRO SIMPLES Especificações mínimas: Com 5 peças, sendo1 porta-toalhas bastão, 1 porta-toalhas rosto, 1 cabide, 1 papeleira e 1 saboneteira. Acabamento cromado, resistente à corrosão. Material Inox.	CREATORE	COMPLETO	KIT	40,00	64,90	2.596,00
8	1	LUVA ROSCÁVEL EM FERRO GALVANIZADO - 3/4"	ANTARES	FERRO	UNID	30,00	8,90	267,00
9	1	MANGUEIRA CRISTAL 5/8" - PARA DRENAR AR CONDICIONADO Material: PVC	UNIFIOS	5/8	MT	300,00	8,10	2.430,00
10	1	MANGUEIRA EMBORRACHADA DE SILICONE 3/4" - BOBINA COM 100 METROS Especificações mínimas: Mangueira 3/4 polegada com parede de 2,5 mm, suporta alta pressão com silicone recapada grossa, forte e resistente, pode ser enterrada, material flexível. Confeccionada em PVC e silicone.	UNIFIOS	3/4	ROLO	5,00	369,00	1.845,00
11	1	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO - ROLO 10 METROS Especificações mínimas: Manta asfáltica impermeável autoadesiva aluminizada, 90cm - manta subcobertura para telhado, tipo manta asfáltica impermeável, autoadesiva, composição à base de asfaltos modificados, com estruturante central em polietileno, cobertura superficial de alumínio flexível, resistente a raios solares, medindo 90 cm de largura, espessura de 1 mm, rolo de 10 metros, na cor alumínio (aluminizada), para aplicação impermeabilizante e vedante de telhados, lajes de cobertura, telhas metálicas, concreto, fibrocimento, calhas, rufos, dutos de ventilação, de ar condicionado, reparos de subcobertura, devendo ser entregue fornecida em rolo, validade de no mínimo 12 meses.	VEDATUDO	ASFALTICA	ROLO	10,00	184,90	1.849,00
12	1	NÍVEL DE ALUMÍNIO 36" Especificações mínimas: Fabricado em alumínio, desenho com leitura de topo para visualização, visor com bolhas para maior visibilidade, orifício para pendurar. Comprimento: 36" (914mm) Contém 3 Bolhas centrais sendo: 1 horizontal, 1 vertical e 1 transversal	VILA	SIMPLES	UNID	10,00	64,90	649,00
13	1	NÍVEL DE ALUMÍNIO DE 40'' Especificações mínimas: Tamanho: 40", produzido em alumínio, 03 bolhas	VILA	SIMPLES	UNID	10,00	77,90	779,00
14	1	PÁ CARVOEIRA (PÁ AJUNTADEIRA) COM CABO DE MADEIRA Especificações mínimas:	TRAMONTINA	CABO Y	UNID	20,00	62,00	1.240,00

		- Pá tipo ajuntadeira reta, indicada para manuseio de carvão, areia, terra e materiais similares; - Fabricada em aço carbono de alta resistência, preferencialmente forjada ou estampada com tratamento térmico; - Dimensões aproximadas da lâmina: oLargura mínima: 300 mm oAltura útil mínima: 400 mm - Bordas reforçadas para maior durabilidade e resistência ao desgaste; - Acabamento com pintura anticorrosiva ou proteção equivalente; - Cabo em madeira, resistente, lixado e sem farpas; - Comprimento do cabo: mínimo de 120 cm; - Fixação do cabo por meio de rebite, parafuso ou sistema equivalente que garanta firmeza;						
15	1	PARAFUSO TIPO FRANCÊS ½"X6" COM PORCA Parafuso tipo francês (cabeça redonda com pescoço quadrado), diâmetro ½" e comprimento 6", rosca padrão BSW, confeccionada em aço carbono e porca compatível com a rosca do parafuso.	CINFER	FRANCES	UNID	500,00	5,90	2.950,00
16	1	PARAFUSO SEXTAVADO PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 3/8"X70MM Especificações mínimas: Parafuso com cabeça sextavada, rosca soberba, autoatarraxante, diâmetro ¾", comprimento 70mm, confeccionado em aço carbono, acabamento zincado branco	CINFER	SEXTAVADO	UNID	500,00	2,49	1.245,00
17	1	PEDRISCO/PEDRA BRITA N° 0 Especificações mínimas: Com fragmentos bem pequenos, ela é muito utilizada para a produção de lajes, estruturas pré-moldadas de concreto, blocos e tubos de concreto para fundação e construção, paralelepípedo de concreto, manilhas, chapiscos e outros. Tamanho menor que 0,5 cm.	BRITA	N0	M³	200,00	174,90	34.980,00
18	1	PNEU PARA CARRIOLA - 3,25"X8" Especificações mínimas: 4 lonas. Medida 3,25"x8"	ROMAGO	3,25	UNID	20,00	47,90	958,00
19	1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 24 MÓDULOS Especificações mínimas: - Quadro de distribuição para instalações elétricas de baixa tensão; - Tipo: embutir em alvenaria; - Capacidade mínima: 24 módulos/disjuntores padrão DIN; - Sistema: trifásico; - Corrente nominal do barramento: mínimo de 150 A; - Barramento trifásico em cobre ou material equivalente de alta condutividade; - Estrutura confeccionada em chapa de aço, com pintura eletrostática anticorrosiva na cor cinza ou equivalente; - Deve possuir espaço para instalação de barramento de neutro e terra; - Acompanha trilho DIN para fixação dos disjuntores; - Produto conforme normas técnicas	FAME	24DISJ	UNID	20,00	409,90	8.198,00
20	1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COR BRANCA Especificações mínimas:	INCEPA	COM CAIXA ACOPLADA	UNID	80,00	489,00	39.120,00

		- Conjunto de vaso sanitário com caixa acoplada; - Cor: branca; - Material: louça sanitária (cerâmica) - Sistema de descarga com duplo acionamento (3/6 litros), visando economia de água; - Acionamento superior por botão; - Tipo de saída: vertical (para piso); - Formato da bacia: oval ou anatômico; - Dimensões aproximadas: oAltura: mínimo 70 cm oLargura: mínimo 35 cm oProfundidade: mínimo 60 cm -Superfície lisa, de fácil limpeza e resistente a manchas; - Deve acompanhar: oCaixa acoplada compatível; oMecanismo interno completo de descarga; oKit de fixação; oAssento Sanitário.						
TOTAL								102.991,10
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARRETEL PARA ROÇADEIRA A GASOLINA Especificações mínimas: - Carretel de corte para roçadeira lateral a gasolina; - Sistema de corte com fio de nylon; - Compatível com fio de nylon de até 3,2 mm de diâmetro; - Sistema de fixação com rosca M12 ou compatível; - Indicado para serviços de roçada de grama, vegetação leve e média; - Sistema de liberação automática ou semi-automática do fio; - Fabricado em material resistente de alta durabilidade (nylon ou polímero de alta resistência); - Compatível com roçadeiras laterais a gasolina disponíveis no mercado.	EVOTEK	CARRETEL PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ESPE	UNID	25,00	70,49	1.762,25
3	1	CARRIOLA METALICA - 90L Especificações mínimas: Carrinho de mão, caçamba metálica rasa redonda, 90L, braço metálico, pneu com câmera	MENEGOTTI	CARRIOLA METALICA - 90L ESPECIFICAÇÕES	UNID	10,00	432,35	4.323,50
4	1	CATRACA ESTICADORA PARA ARAME Especificações mínimas: Equipamento manual destinado ao tensionamento de arames lisos ou farpados compatível com diversas bitolas de arame, utilizado em cercamentos rurais, alambrados e aplicações similares. Corpo fabricado em aço carbono resistênte, com tratamento anticorrosivo (zincado, galvanizado ou equivalente). Sistema de catraca com engrenagem e trava, permitindo esticamento progressivo e seguro do arame. Deve possuir eixo reforçado e componentes metálicos resistentes ao desgaste, acionamento por manivela ou chave apropriada, com sistema que impeça o retorno involuntário.	VONDER	CATRACA ESTICADORA PARA ARAME ESPECIFICA	UNID	50,00	12,27	613,50
5	1	FILTRO PARA BEBEDOURO Especificações mínimas: Com elemento filtrante carvão ativado, que proporciona redução do cloro, que é responsável pela	HIDROFILTROS	FILTRO PARA BEBEDOURO ESPECIFICAÇÕES M	UNID	10,00	108,87	1.088,70

		purificação da água. O elemento também realiza a retenção de partículas presentes na água como areia, barro e limo. Aplicação universal.						
TOTAL								7.787,95

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de abril de 2026. (17/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7BA604CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BANCO BRADESCO SA, CNPJ 60.746.948/0001-12** com endereço na NUC CIDADE DE DEUS, 0 - CEP: 06029900 - BAIRRO: VILA YARA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 3/2022, objetivando a **Contratação de instituição financeira para proceder a prestação de serviço de recebimento de boletos de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 20/04/2027 (vinte dias de abril de 2027).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato aditivado no valor de R$ 292.601,90 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e um reais e noventa centavos), sendo aplicado um percentual de 51% de desconto, sobre os itens da tabela abaixo:

Produto / Serviço		
Nome	Preço máximo	Descrição Complementar
GUICHÊ	2,16	Liquidação por boleto registrado
UNIDADE LORETICA	2,16	Liquidação por boleto registrado
COMPENSAÇÃO (OUTROS BANCOS)	2,16	Liquidação por boleto registrado
AUTOATENDIMENTO	2,16	Liquidação por boleto registrado
INTERNET BANKING / MOBILE PRÉ-PAGO	2,16	Liquidação por boleto registrado
CORRESPONDENTE	2,16	Liquidação por boleto registrado
STR/TED	2,16	Liquidação por boleto registrado
DADOS DO TÍTULO COM EMISSÃO DE AVISO PELOS CORREIOS - POR BOLETO	0,00	Alteração de dados
DADOS DO TÍTULO - SEM EMISSÃO DE AVISO - POR BOLETO	0,00	Alteração de dados
BOLETO LASER PADRÃO	0,00	Impressão
2º VIA DE BOLETO - POR BOLETO	1,94	Impressão
AVISO DE VENCIMENTO / AVISO DE PROTESTO - POR FOLHA	1,07	Impressão
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO DE TÍTULOS	0,00	EXTRATO DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITO/DÉBITO - POR FOLHA Impressão
RELAÇÃO DE TÍTULOS EM CARTEIRA - POR FOLHA	0,00	Impressão
AVISOS	0,00	(DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETO / AVISO DE VENCIMENTO / AVISO DE PROTESTO) - POR BOLETO/AVISO Envio via e-mail ou SMS
BOLETO LASER PADRÃO / BOLETO PERSONALIZADO AVISO DE VENCIMENTO	1,80	POR BOLETO/AVISO Postagem (Correios)
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO TÍTULO / EXTRATO DISTRIBUIÇÃO CRÉDITO/DÉBITO	1,44	AVISO DE PROTESTO - POR FOLHA Postagem (Correios)
AVISO DE PROTESTO DE TÍTULO / BOLETO VENCIDO E DISPONIBILIZAÇÃO DE	1,44	BOLETO - POR BOLETO/AVISO Postagem (Correios)
MANUTENÇÃO MENSAL POR PAGADOR (BANCO DE PAGADORES) - POR PAGADOR	0,00	Manutenção de boletos
BOLETO VENCIDO - POR PERÍODO DE 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO	0,00	Manutenção de boletos
BAIXA POR DEVOLUÇÃO OU FRANCO PAGAMENTO - POR BOLETO	0,00	Manutenção de boletos
DISPONIBILIZAÇÃO ARQUIVO RETORNO ADICIONAL (DESTINOS DIFERENTES)	0,00	POR BOLETO
REINSTALAÇÃO DE APLICATIVOS (VAN) - POR OCORRÊNCIA	0,00	
CANCELAMENTO DE ARQUIVO REMESSA INCONSISTENTE - POR ARQUIVO	0,00	
REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO ELETRÔNICO - POR BOLETO	0,00	
RETORNO ON-LINE - POR BOLETO	0,00	
RATEIO POR TÍTULO - POR BOLETO	0,00	
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETO VIA SMS - POR OCORRÊNCIA	0,00	

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 40/2022 de 24/02/2022.

Terra Rica-Pr, 06/04/2026.

MICHELLE DE LIMA SOARES
CPF: 281.357.998-02

GARDEZANI AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA
CPF: 217.512.518-10

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BA8DF909

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 168/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 302.097,49 (Trezentos e Dois Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0011.2065	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
341	01045-Outros Recursos Não Vinculados	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2171	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2191	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	2.547,39
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2065	02495-Atenção Básica - Estadual	0,09
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2206	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	12.750,00
10.301.0012.1173	Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1827	02895-CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	0,01
	SUBTOTAL	24.297,49
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0019.2124	Gestão e Manutenção da Divisão de Esportes	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5181	02973-BB 27550-6 F M E T RICA INFRAEST ESP ADHEMAR DE BARROS FTE 2973	272.800,00
	SUBTOTAL	272.800,00
	TOTAL	302.097,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 302.097,49

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 297.097,49 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02495	Atenção Básica - Estadual	0,09
02895	CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	0,01
02973	BB 27550-6 F M E T RICA INFRAEST ESP ADHEMAR DE BARROS FTE 2973	272.800,00
65494	CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	24.297,39
	TOTAL	297.097,49

II- Cancelamento no valor **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0011.2065	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00

	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2495 ABRIL R$ **0,09**
Fonte: 2895 ABRIL R$ **0,01**
Fonte: 2973 ABRIL R$ **272.800,00**
Fonte: 65494 ABRIL R$ **24.297,39**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2026 (17/04/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:09B10F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AUTO POSTO TAYSON LTDA - CNPJ N° 00.115.8300001-64

LOTE 02: GÁS (GLP) - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA / MODELO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5	525	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	SUPERGASBRAS	98,50	51.712,50
6	150	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	SUPERGASBRAS	399,00	59.850,00
TOTAL					**R$ 111.562,50**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 111.562,50 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 16/04/2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4FF999D1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO, BEM COMO ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME - CNPJ N° 15.159.393/0001-58

LOTE 01: GÁS (GLP) - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA / MODELO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	175	UN	GÁS GLP P-13 – CARGA DE 31,5 LITROS, 13 KG, VÁLVULA NBR 8614	NACIONAL GÁS	114,95	20.116,25
2	50	UN	GÁS GLP P-45, CARGA DE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794	NACIONAL GÁS	419,95	20.997,50
3	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA) CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 13794	CRISTAL AZUL	14,95	5.980,00
4	5	UN	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45(SEM CARGA) CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG, VÁLVULA NBR 13794	SANTA INÊS	17,95	10.770,00
TOTAL					**R$** 74.763,75	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 74.763,75 (Setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CF2ABABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º31/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º31/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MN NUTRIÇAO LTDA-EPP** CNPJ: sob nº. 29.496.518/0001-40,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais e Enterais e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	Lote 1: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**DIETA INFANTIL** – Fórmula infantil semi-elementar em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e/ou síndrome de má absorção. Com proteínas extensamente hidrolisadas, isenta de lactose e glúten, contendo lipídios com triglicerídeos de cadeia média (TCM), enriquecida com vitaminas e minerais, atendendo às recomendações nutricionais para a faixa etária. Apresentação em pó. Embalagem com aproximadamente 400 g. Produto equivalente ou superior ao padrão de referência tipo Pregomin Pepti. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e atender às normas sanitárias vigentes. **Marca PREGOMIN PEPTI -DANONE**	Unid	300	150,00	45.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 15 de abril de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MARIA CLENIRA ALFF, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2D6E891D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º30/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º30/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **INTEGRA SOLUÇOES MEDICAS LTDA** CNPJ: sob nº. 24.658.613/0001-89,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais e Enterais e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	Lote 2:R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**FÓRMULA: Fórmula nutricional** completa em pó para nutrição oral ou enteral, sem sabor, normocalórica e normoproteica, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com ingestão alimentar insuficiente, equivalente ou superior ao padrão tipo Trophic Basic.Deve apresentar aproximadamente 1,0 kcal/ml na diluição padrão, com distribuição energética média de aproximadamente 15% de proteínas, 55% de carboidratos e 30% de lipídios, contendo cerca de 14 a 16 g de proteína por 100 g de produto, com proteínas de alto valor biológico (caseinato, proteína de soja e/ou proteína do soro do leite), carboidratos predominantemente à base de maltodextrina e lipídios provenientes de óleos vegetais. O produto deverá ser nutricionalmente completo, atendendo às recomendações de ingestão diária (DRI) de vitaminas e minerais quando consumido como única fonte de alimentação. Apresentação: embalagem com aproximadamente 800 g ou equivalente (base da cotação). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e atender às normas sanitárias vigentes. **MARCA TROPHIC SOYA**	Unid	500	57,80	28.900,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
266	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 15 de abril de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MATILDE DIAS VICENTE, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A646866D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 37/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.987/0001-15, com sede localizada na Rua Inácio Karpinsk, Nº 291, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-050, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 906.837.213-6 SSP/RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.530.869-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT PARA ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.711/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 37/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	KIT ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES DO SUS Kit lanche para pacientes que necessitam deixar o município em busca de tratamentos mais complexos, como hemodiálise, quimioterapia e radioterapia, além de exames de alta complexidade e de alto custo que não são disponibilizados no município. CONTENDO: 1. Leves e crocantes: Torradas levemente salgadas, com embalagem de fabrica, sabor tradicional. (sendo no minimo 4 torradas na embalagem por paciente) 2. Fruta fresca (maçã ou banana), íntegra, em adequado estado de conservação, limpa, sem danos físicos ou sinais de deterioração, devidamente acondicionada de forma higiênica para garantir sua integridade e proteção durante o transporte. 3. Suco de caixa com canudo, sabor variado conforme sua disponibilidade - 200ml / 250ml . 4. Água mineral sem gás acondicionada em garrafa plástica de 500 ml, com tampa lacrada e lacre inviolável, dentro do prazo de validade e atendendo aos padrões de potabilidade vigentes. 5. Para a embalagem dos kits: Sacola kraft reforçada, própria para acondicionamento de alimentos, resistente ao peso dos itens que compõem o kit, atóxica e adequada para transporte, em modelo estilo delivery, destinada à montagem e distribuição dos kits pelo setor responsável.	Marilan, Ceasa, Marata e Cristal	KIT	2.000,00	9,70	19.400,00
Valor total do Lote: R$ 16.400,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 37/2026
VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 16/04/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2610ACC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 244/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 23 A 29 DE ABRIL DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

6° Chamada
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Candidato(a)
18°	RAYSSA SILVA DE SOUZA
19°	DARINE CRISTINA DE LARA
20°	MARCELO FERREIRA DE LIMA
21°	DERLI DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA
22°	FABIULA CRISTINA DE FREITAS

2° Chamada
Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Colocação	Candidato(a)
2°	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA

2° Chamada
Cargo: FARMACÊUTICO

Colocação	Candidato(a)
3°	ALESSANDRO OTAVIO SILTON SAVI

3° Chamada
Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Colocação	Candidato(a)
8°	OQUESANA SILVA
9°	LUCAS HENRY DONATTI

4° Chamada
Cargo: MOTORISTA

Colocação	Candidato(a)
10°	HAMILTON JOÃO SCHUARTZ JÚNIOR

1° Chamada
Cargo: MOTORISTA - PPP

Colocação	Candidato(a)
1°	MARCELO SILVA LIMA

2° Chamada
Cargo: NUTRICIONISTA

Colocação	Candidato(a)
2°	LIVITI CERRI CARBONAR

2° Chamada
Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO - PCD

Colocação	Candidato(a)
2°	JUCILEI PURCINDA DA SILVA

4° Chamada
Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO - PPP

Colocação	Candidato(a)
8°	ELOINA FERNANDES DOS SANTOS MEDEIROS DA ROSA

4° Chamada
Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO

Colocação	Candidato(a)
56°	CRISLAINE STACISKI LEHUN
57°	LETICIA FERNANDA MACHADO DA SILVA
58°	MIRIÃ SCHRAEGLE SOARES
59°	ISABELLA KRULICOSKI
60°	ALEXIA KATLEN ALIONÇO
61°	CAMILLE VITORIA MELO WIMMER
62°	ALYNE CRISTINE DE MELO
63°	DANIELI NATALI RAMOS RIBEIRO
64°	THIAGO GABRIEL SKRZYPA
65°	EMANUELY MAKOHIM DE FREITAS

6° Chamada
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
11	ALINE DAIANA SCHEID
12	SARAH SEROISKA TOMKO

3° Chamada
Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Colocação	Candidato(a)
1°	CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA

4° Chamada
Cargo: ZELADOR

Colocação	Candidato(a)
8°	ROSANA CECILIA SCHEID
9°	FELIPE FERREIRA PRESTES

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**
Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 17 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:523F24C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260411_179662.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADS5J88	279370T000015913	23/03/2026	55412
AID2D93	279370T000015917	23/03/2026	55412
ALP1H86	279370T000015914	23/03/2026	55412
AMK4C51	279370T000015907	23/03/2026	55412
ANC5E23	279370T000015922	23/03/2026	55412
AUA4327	279370T000015903	10/04/2026	60502
AUC5C28	279370T000015926	23/03/2026	55412
AYS8D27	279370T000015904	23/03/2026	55412
CDB1B86	279370T000015911	23/03/2026	55412
EUR1B65	279370T000015912	23/03/2026	55412
FIM2H36	279370T000015905	23/03/2026	55412
FQV3H85	279370T000015919	23/03/2026	55412
HGO9A57	279370T000015906	23/03/2026	55412
HRN4I78	279370T000015910	23/03/2026	55412
IKV7C65	279370T000015909	23/03/2026	55412
IRX3J16	279370T000015915	23/03/2026	55412
KYL9D06	279370T000015924	23/03/2026	55412
MCX0717	279370T000015925	23/03/2026	55412
MHY3D89	279370T000015916	23/03/2026	55412
MLS0D16	279370T000015920	23/03/2026	55412
MWD0464	279370T000015908	23/03/2026	55412
OYN8F33	279370T000015923	23/03/2026	55412
QIR8G21	279370T000015921	23/03/2026	55412
RTJ2E44	279370T000015902	10/04/2026	60502
RYW5C48	279370T000015918	23/03/2026	55412
SXF8B18	116100T003528577	03/04/2026	54527

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:25EC22CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260414_179767.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL4J79	116100T003674109	06/04/2026	55417
AJE9885	279370T000016001	25/03/2026	55412
AKC6G05	279370T000015984	24/03/2026	55412
ANC5E23	279370T000015996	25/03/2026	55412
ANI2F00	279370T000015987	24/03/2026	55412
APJ7702	279370T000016010	25/03/2026	55412
ARW9G54	279370T000016011	13/04/2026	51851
AUC5C28	279370T000016003	25/03/2026	55412
AUD5458	279370T000016000	25/03/2026	55412
BAP7C65	279370T000015982	24/03/2026	55412
BAT2H45	279370T000015995	25/03/2026	55412
BGW3C97	279370T000016007	25/03/2026	55412
EJB4830	279370T000016004	25/03/2026	55412
EJH4113	279370T000015986	24/03/2026	55412
EPC7B76	279370T000015978	10/04/2026	55090
FMI3J69	279370T000015985	24/03/2026	55412
IMJ2J87	279370T000015998	25/03/2026	55412
JPR1131	279370T000015997	25/03/2026	55412
LAC7124	116100T003658882	04/04/2026	55250
MAO0880	279370T000015993	25/03/2026	55412
MEL4148	279370T000015981	24/03/2026	55412
MEX5F12	279370T000015992	25/03/2026	55412
MHF2355	279370T000015999	25/03/2026	55412
MHI8H47	279370T000015991	25/03/2026	55412
MLE1F59	116100T001398430	04/04/2026	54521
MMH6135	279370T000015990	25/03/2026	55412
OQL1G59	279370T000015994	25/03/2026	55412
OYN8F33	279370T000015988	24/03/2026	55412
PZC6J77	279370T000016002	25/03/2026	55412
QHA8G98	279370T000016006	25/03/2026	55412
QIC8E98	279370T000015980	24/03/2026	55412
QJP5364	279370T000016008	25/03/2026	55412
QWX0D08	279370T000015983	24/03/2026	55412
QXQ7J88	279370T000016005	25/03/2026	55412
RXS7J34	279370T000015989	25/03/2026	55412
RYD1G79	279370T000016009	25/03/2026	55412
SEK3H22	116100T000532562	04/04/2026	54100

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6E6C256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260415_179864.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHD9281	279370T000015946	26/03/2026	55412
AOU0C87	116100T001002570	07/04/2026	56222
APT8355	279370T000015944	26/03/2026	55412
ATE4I13	279370T000015937	26/03/2026	55412
AVF4238	279370T000015938	26/03/2026	55412
AZG3738	116100T003658891	07/04/2026	56731
AZO3380	279370T000015943	26/03/2026	55412
BAT2H45	279370T000015931	26/03/2026	55412
DUU1715	279370T000015936	26/03/2026	55412
EEV7B48	279370T000015941	26/03/2026	55412
FDS2I06	279370T000015940	26/03/2026	55412
JPJ9E19	279370T000015932	26/03/2026	55412
MEF6327	279370T000015947	26/03/2026	55412
MET0I22	279370T000015930	26/03/2026	55412
MIK0077	279370T000015942	26/03/2026	55412
MIK2379	279370T000015928	26/03/2026	55412
MKJ5H81	279370T000015933	26/03/2026	55412
MLP9E08	279370T000015935	26/03/2026	55412
OQL1G59	279370T000015939	26/03/2026	55412
QCC1B24	279370T000015945	26/03/2026	55412
QJP5298	116100T003658889	07/04/2026	55411
QUB6H33	279370T000015929	26/03/2026	55412
RHE5G10	279370T000015927	26/03/2026	55412
RLJ6E02	279370T000015949	26/03/2026	55412
RLO6I39	279370T000015948	26/03/2026	55412
RMN6H84	279370NIC0008597	24/03/2026	50020
RNR7B58	279370NIC0008598	24/03/2026	50020
RXR6F60	279370T000015934	26/03/2026	55412

SEC5G58	279370T000015950	26/03/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:10545561

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260411_179716.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY9241	279370T000014803	20/01/2026	55412	R$ 195,23
AEN6119	279370T000014741	20/01/2026	55412	R$ 195,23
AKT2E26	279370T000014805	20/01/2026	55412	R$ 195,23
ALL8E34	279370T000014814	04/02/2026	51851	R$ 195,23
ANZ7H07	279370T000014735	20/01/2026	55412	R$ 195,23
ARW1A58	279370T000014743	20/01/2026	55412	R$ 195,23
ASZ0014	279370T000014734	20/01/2026	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000014742	20/01/2026	55412	R$ 195,23
AVC9D88	279370T000014804	20/01/2026	55412	R$ 195,23
AVL2D46	279370T000014733	20/01/2026	55412	R$ 195,23
AWJ4767	279370T000014761	04/02/2026	55417	R$ 195,23
AXW5J10	279370T000014745	20/01/2026	55412	R$ 195,23
AXZ6H26	279370T000014738	20/01/2026	55412	R$ 195,23
AZF6H39	279370T000014747	20/01/2026	55412	R$ 195,23
AZX4A84	279370T000014807	20/01/2026	55412	R$ 195,23
BAU8433	279370T000014808	20/01/2026	55412	R$ 195,23
BCJ1C60	116100T002901508	28/01/2026	54526	R$ 195,23
BEU8A33	279370T000014762	04/02/2026	76332	R$ 293,47
IWE6A93	279370T000014737	20/01/2026	55412	R$ 195,23
IWQ6C48	279370T000014810	20/01/2026	55412	R$ 195,23
JAW1C16	279370T000014748	20/01/2026	55412	R$ 195,23
MAI6H31	279370T000014740	20/01/2026	55412	R$ 195,23
MCM1F06	279370T000014749	20/01/2026	55412	R$ 195,23
MCP6A53	279370T000014809	20/01/2026	55412	R$ 195,23
MEH2501	279370T000014812	20/01/2026	55412	R$ 195,23
MJA6642	279370T000014802	20/01/2026	55412	R$ 195,23
NHO3B60	279370T000014813	04/02/2026	51851	R$ 195,23
OKE6B18	279370T000014750	20/01/2026	55412	R$ 195,23
OMB4C64	279370T000014801	20/01/2026	55412	R$ 195,23
QHA8A03	279370T000014806	20/01/2026	55412	R$ 195,23
QHP3502	279370T000014815	04/02/2026	55680	R$ 195,23
QIC8E98	279370T000014739	20/01/2026	55412	R$ 195,23
QIW9H91	116100T002901505	28/01/2026	54600	R$ 130,16
SDK3I30	279370T000014746	20/01/2026	55412	R$ 195,23
SXD3G91	279370T000014811	20/01/2026	55412	R$ 195,23
TPS1B75	279370NIC0008567	16/01/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4F7A42D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260415_179938.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL2F87	279370T000014791	23/01/2026	55412	R$ 195,23
ACA0J07	116100T003054969	31/01/2026	54521	R$ 195,23
AHB5A09	279370T000014832	22/01/2026	55412	R$ 195,23
AHI4F09	279370T000014766	21/01/2026	55412	R$ 195,23
AIA8663	116100T000219143	31/01/2026	54010	R$ 195,23
AJN2857	279370NIC0008570	22/01/2026	50020	R$ 390,46
AMA8D53	279370T000014839	22/01/2026	55412	R$ 195,23
AMG5571	279370T000014794	23/01/2026	55412	R$ 195,23
AMG5571	279370T000014827	22/01/2026	55412	R$ 195,23
ANK6A71	279370NIC0008568	20/01/2026	50020	R$ 260,32
ANS5B61	279370T000014901	24/01/2026	55412	R$ 195,23
ANW7I76	116100T003054972	31/01/2026	54521	R$ 195,23
ANZ7H07	279370T000014781	21/01/2026	55412	R$ 195,23
ANZ7H07	279370T000014830	22/01/2026	55412	R$ 195,23
AOF5127	116100T003054970	31/01/2026	54521	R$ 195,23
AOV9E29	279370T000014793	23/01/2026	55412	R$ 195,23
AQB4F68	279370T000014852	23/01/2026	55412	R$ 195,23
AQE3B76	279370T000014843	22/01/2026	55412	R$ 195,23
AQL1J52	279370T000014796	09/02/2026	54522	R$ 195,23
AQR1J26	279370T000014768	21/01/2026	55412	R$ 195,23
ASF2D13	279370T000014831	22/01/2026	55412	R$ 195,23
ASN8643	279370T000014777	21/01/2026	55412	R$ 195,23
ATF9D20	279370T000014798	23/01/2026	55412	R$ 195,23

ATM5D10	279370T000014828	22/01/2026	55412	R$ 195,23
ATQ5C00	279370NIC0008574	20/01/2026	50020	R$ 390,46
AUN2J08	279370T000014840	22/01/2026	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000014769	21/01/2026	55412	R$ 195,23
AUU7705	279370T000014846	06/02/2026	55090	R$ 130,16
AUY8G10	279370T000014858	23/01/2026	55412	R$ 195,23
AWJ4E70	279370T000014849	24/01/2026	55412	R$ 195,23
AXS6302	279370T000014835	22/01/2026	55412	R$ 195,23
AXW5J10	279370T000014816	22/01/2026	55412	R$ 195,23
AYB5741	279370T000014775	21/01/2026	55412	R$ 195,23
AYQ0H70	279370T000014848	24/01/2026	55412	R$ 195,23
AZC9637	279370T000014778	21/01/2026	55412	R$ 195,23
AZR8G34	279370T000014799	23/01/2026	55412	R$ 195,23
BAO5471	279370T000014845	06/02/2026	54526	R$ 195,23
BAT4658	116100T003209371	31/01/2026	54521	R$ 195,23
BAY5313	116100T001329695	30/01/2026	53800	R$ 130,16
BBU1G01	279370T000014836	22/01/2026	55412	R$ 195,23
BCI7012	279370T000014902	24/01/2026	55412	R$ 195,23
BZR8I78	279370NIC0008571	22/01/2026	50020	R$ 586,94
CJM5069	279370T000014765	21/01/2026	55412	R$ 195,23
DSB4D96	279370T000014779	21/01/2026	55412	R$ 195,23
EIV3F76	279370T000014842	22/01/2026	55412	R$ 195,23
EMG4F02	279370T000014905	24/01/2026	55412	R$ 195,23
FAQ9B73	279370T000014772	21/01/2026	55412	R$ 195,23
FEG8B14	116100T003209373	31/01/2026	54521	R$ 195,23
FES1C93	279370T000014818	22/01/2026	55412	R$ 195,23
HCG4E21	116100T003209372	31/01/2026	54521	R$ 195,23
HGJ3I73	279370T000014855	23/01/2026	55412	R$ 195,23
HIU9G33	279370T000014837	22/01/2026	55412	R$ 195,23
HMV2512	279370T000014904	24/01/2026	55412	R$ 195,23
HNS4B16	279370T000014780	21/01/2026	55412	R$ 195,23
IQB1A22	279370NIC0008576	20/01/2026	50020	R$ 390,46
IRZ3F65	279370T000014823	22/01/2026	55412	R$ 195,23
IWV1I89	279370T000014851	23/01/2026	55412	R$ 195,23
IWZ3277	279370T000014782	21/01/2026	55412	R$ 195,23
IZP3F65	279370NIC0008575	20/01/2026	50020	R$ 390,46
JQX2318	279370T000014829	22/01/2026	55412	R$ 195,23
LYX8J97	279370T000014767	21/01/2026	55412	R$ 195,23
MBD3582	279370T000014800	23/01/2026	55412	R$ 195,23
MCJ8G78	116100T003224020	31/01/2026	54521	R$ 195,23
MCM1F06	279370T000014853	23/01/2026	55412	R$ 195,23
MCY0052	279370T000014770	21/01/2026	55412	R$ 195,23
MDC0H18	279370T000014850	24/01/2026	55412	R$ 195,23
MDG6D43	279370T000014859	23/01/2026	55412	R$ 195,23
MEJ7A58	279370T000014774	21/01/2026	55412	R$ 195,23
MEZ8406	279370T000014825	22/01/2026	55412	R$ 195,23
MFH3D78	279370T000014786	23/01/2026	55412	R$ 195,23
MFR7900	279370T000014856	23/01/2026	55412	R$ 195,23
MFR9E15	279370T000014821	22/01/2026	55412	R$ 195,23
MHR7H94	116100T003054968	31/01/2026	53980	R$ 88,38
MJI2E94	279370T000014854	23/01/2026	55412	R$ 195,23
MJP2F84	279370T000014788	23/01/2026	55412	R$ 195,23
MKT9098	279370T000014903	24/01/2026	55412	R$ 195,23
MLD0H29	279370T000014817	22/01/2026	55412	R$ 195,23
MLP9E08	279370T000014795	23/01/2026	55412	R$ 195,23
MMJ1A87	279370T000014763	21/01/2026	55412	R$ 195,23
NYP5J33	279370T000014857	23/01/2026	55412	R$ 195,23
OKE7372	279370T000014820	22/01/2026	55412	R$ 195,23
PUX0A27	116100T003209370	31/01/2026	54521	R$ 195,23
QIR1319	279370T000014785	23/01/2026	55412	R$ 195,23
QJM7C40	279370T000014847	24/01/2026	55412	R$ 195,23
QJV5G00	279370T000014773	21/01/2026	55412	R$ 195,23
QKA6693	279370T000014771	21/01/2026	55412	R$ 195,23
QPW0G06	279370T000014826	22/01/2026	55412	R$ 195,23
QQQ3B25	279370T000014792	23/01/2026	55412	R$ 195,23
QSO1E95	279370NIC0008572	22/01/2026	50020	R$ 586,94
QWV9F30	279370T000014819	22/01/2026	55412	R$ 195,23
RHE5G10	279370T000014790	23/01/2026	55412	R$ 195,23
RHT3C23	279370T000014838	22/01/2026	55412	R$ 195,23
RMN6H84	279370T000014834	22/01/2026	55412	R$ 195,23
RNL9H49	279370T000014906	24/01/2026	55412	R$ 195,23
RUA8I82	279370T000014841	22/01/2026	55412	R$ 195,23
RVR5F90	279370T000014776	21/01/2026	55412	R$ 195,23
RYK7E77	279370T000014787	23/01/2026	55412	R$ 195,23
RYO9G76	279370T000014833	22/01/2026	55412	R$ 195,23
SEL4H27	279370NIC0008569	20/01/2026	50020	R$ 390,46
SEN3A26	279370NIC0008573	20/01/2026	50020	R$ 390,46
SXD3G91	279370T000014844	22/01/2026	55412	R$ 195,23
SXN6H38	116100T001329699	03/02/2026	55411	R$ 195,23
SXT5E15	116100T003184546	30/01/2026	54522	R$ 195,23
SXW6D92	279370T000014764	21/01/2026	55412	R$ 195,23
TPL3D69	279370T000014784	23/01/2026	55412	R$ 195,23
TPP5H88	279370T000014824	22/01/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:ECDA8EB4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Chopinzinho/PR**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.
Sumário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.. 1
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2
2. DO OBJETO.. 2
2.1 Do objeto da parceria. 2
3. DA VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO.. 3
4. DO PÚBLICO-ALVO E PRIORIDADES. 3
5. DAS INSCRIÇÕES. 3
5.1 Forma de Inscrição. 3
5.2 Identificação do Protocolo. 4
5.3 Documentação na Fase Inicial (Habilitação Simplificada). 4
5.4 Fase Posterior (Habilitação Completa). 4
5.5 Prazo de Envio da Documentação Complementar. 4
5.6 Responsabilidade do Proponente. 4
5.7 Indeferimento da Inscrição. 4
5.8 Prazo de Inscrição. 4
5.9 Forma de Análise. 5
5.10 Considerações sobre o Fluxo Contínuo. 5
6 . DO RESGATE E EXECUÇÃO DOS RECURSOS. 5
6.1 Da Condição Prévia para Captação de Recursos. 5
6.2 Do Resgate e Execução dos Recursos. 5
7. DOS VALORES. 6
7.1 Dotação Orçamentária. 6
8. DAS REGRAS DE FINANCIAMENTO.. 6
8.1 Vedações. 6
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 7
10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.. 7
11. DO PLANO DE TRABALHO.. 7
12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.. 7
13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO). 7
14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE. 8
15. DO RESULTADO.. 8
16. DO CRONOGRAMA.. 9
17. DA FORMA DE REPASSE. 9
18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 9
19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 9
20. DA REVERSÃO DE RECURSOS AO FIA.. 10
21. DA TRANSPARÊNCIA.. 10
22. DO ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS. 10
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 11

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.. 12
ANEXO II – Relatório Técnico de Execução (Periódico). 17
ANEXO III – Relatório Final de Execução. 18
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Metas. 19

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente edital é regido por:

• Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
• Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs – MROSC);
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA;
• Lei Municipal nº 3.750/2018 (institui o CMDCA e o FIA);
• Resolução CMDCA nº 0012/2026 (Banco de Projetos do FIA);
• Demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO
O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para:
I – autorização para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, destinados ao financiamento de projetos, **número de propostas indeterminado.**
II – possibilidade de financiamento com recursos disponíveis no Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA; **sendo 01 (uma) proposta por exercício financeiro por entidade.**
2.1 Do objeto da parceria
A participação neste edital implica na aceitação integral de suas normas.
As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo de Plano de Trabalho.
O prazo de vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, podendo corresponder ao período necessário para execução integral do projeto.
Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
Atendam as todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
Não tenham fins econômicos, isto é, não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da publicação deste edital;
Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade, e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Comprovem instalações e condições materiais para a execução do serviço.

3. DA VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO
Os projetos deverão obrigatoriamente:

• Estar alinhados ao **Plano de Ação e Plano de Aplicação do FIA vigentes**;
• Atender às diretrizes da política municipal da infância e adolescência;
• Apresentar diagnóstico da realidade local.

4. DO PÚBLICO-ALVO E PRIORIDADES
Serão priorizados projetos que atendam:

• Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social
• Situação de risco pessoal ou social
• Direitos violados
• Territórios com baixa oferta de serviços

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Forma de Inscrição
As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente por meio do protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, através do link abaixo:
https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento
5.2 Identificação do Protocolo
No momento da abertura do protocolo, a Organização da Sociedade Civil deverá obrigatoriamente identificar o assunto como:
"CMDCA – PROJETOS"
5.3 Documentação na Fase Inicial (Habilitação Simplificada)
Na fase inicial de inscrição, a OSC deverá apresentar **APENAS**:

• Plano de Trabalho completo, conforme modelo do anexo I.

Não será exigido, neste primeiro momento, o envio de documentação jurídica, fiscal ou institucional.
5.4 Fase Posterior (Habilitação Completa)
Após a **aprovação do Plano de Trabalho**, a OSC será convocada para apresentação da documentação completa, conforme exigências legais.
A relação dos documentos obrigatórios encontra-se disponível no link:
https://drive.google.com/drive/folders/140aCCfNhonzLAL3dQ_e1lab1olDb2A9z
5.5 Prazo de Envio da Documentação Complementar
A OSC terá o prazo de **30 dias** após a convocação para envio da documentação completa, sob pena de:

• Desclassificação do projeto
• Convocação do próximo classificado

5.6 Responsabilidade do Proponente
É de inteira responsabilidade da OSC:

• O correto envio do protocolo
• O preenchimento adequado do Plano de Trabalho
• O acompanhamento do andamento do processo

5.7 Indeferimento da Inscrição
Serão indeferidas as inscrições que:

• Não forem enviadas via protocolo eletrônico
• Não utilizarem o assunto correto
• Não apresentarem o Plano de Trabalho

5.8 Prazo de Inscrição
As inscrições terão início em **16 de abril de 2026**, permanecendo abertas por **prazo indeterminado**, em regime de **fluxo contínuo**.
5.9 Forma de Análise
Os projetos submetidos serão:

• Recebidos por ordem de protocolo;
• Analisados conforme a demanda do CMDCA e disponibilidade administrativa;
• Submetidos à deliberação da plenária do CMDCA;

5.10 Considerações sobre o Fluxo Contínuo

• A inscrição não garante financiamento imediato do projeto;
• A aprovação está condicionada à:

• Análise técnica

• Interesse público
• Disponibilidade de recursos no FIA

• Os projetos aprovados poderão compor o **Banco de Projetos do FIA**, conforme regulamentação vigente;

6 . DO RESGATE E EXECUÇÃO DOS RECURSOS
6.1 Da Condição Prévia para Captação de Recursos
A captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas somente poderá ser realizada após:
I – aprovação formal do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – inclusão do projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
Parágrafo único. É vedada a vinculação de doações ou destinações a projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo CMDCA.
6.2 Do Resgate e Execução dos Recursos
Organização da Sociedade Civil – OSC será responsável por acompanhar e comprovar os valores captados para seu projeto, devendo apresentar ao CMDCA, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de doações e destinações ao FIA.
O resgate dos recursos captados estará condicionado à formalização da parceria por meio de **Termo de Fomento**, mediante processo administrativo, podendo ocorrer de forma total ou parcial, conforme o montante efetivamente disponível.
Na hipótese de captação de recursos em valor:
I – superior ao previsto:

• poderá haver ampliação de metas ou prazo de execução, sem alteração do objeto, mediante aprovação do CMDCA;
• o saldo excedente poderá ser utilizado em novo projeto ou em outro projeto da mesma OSC, mediante deliberação do Conselho;

II – inferior ao previsto:

• a OSC deverá apresentar plano de trabalho readequado ao valor captado, para análise e aprovação do CMDCA.

O não envio do plano de trabalho readequado no prazo estabelecido implicará no redirecionamento dos recursos à conta geral do FIA.
Atingido o valor total previsto, o projeto será considerado apto à formalização da parceria, devendo a OSC iniciar os procedimentos administrativos conforme orientação do CMDCA.
A execução do projeto somente poderá iniciar após a formalização do Termo de Fomento, respeitando o cronograma aprovado.
Compete à OSC acompanhar os prazos e etapas relativas à captação, readequação e formalização da parceria.

7. DOS VALORES
Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho, e serão repassados da seguinte forma:

• Valor mínimo por projeto: **R$ 5.000,00**
• Valor máximo por projeto: **R$ 20.000,00**

7.1 Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **08.03.08.243.0009.6.002.3.3.50.43** *(Ações de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente).*

8. DAS REGRAS DE FINANCIAMENTO
8.1 Vedações
É vedado utilizar recursos do FIA para:

• Manutenção do Conselho Tutelar
• Despesas administrativas do CMDCA
• Custeio contínuo da entidade (água, luz, telefone, combustível, folha permanente)
• Vedada duplicidade de objeto, salvo continuidade justificada

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar OSCs que:

• Possuam **registro ativo e atualizado no CMDCA**
• Estejam regulares quanto à:

• Certidões fiscais
• Certidão trabalhista
• Regularidade jurídica

10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

• Estatuto social atualizado
• Ata de eleição da diretoria
• CNPJ
• Certidões negativas
• Comprovante de registro no CMDCA
• Plano de Trabalho completo
• **3 orçamentos para cada item a ser adquirido**
• Demais documentos conforme item 5.4

11. DO PLANO DE TRABALHO
Deverá conter obrigatoriamente:

• Diagnóstico
• Objetivos
• Metas mensuráveis
• Indicadores
• Público-alvo
• Metodologia
• Cronograma
• Plano de aplicação

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

• Comissão **paritária (governo e sociedade civil)**
• Designada por resolução do CMDCA
• Membros deverão declarar impedimento em caso de conflito de interesse

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO)
A Comissão de Seleção classificará as propostas, conforme o disposto no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conformidade Legal	Atendimento às exigências do edital Alinhamento com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Adequação à Lei nº 13.019/2014 (MROSC) Regularidade do objeto (não vedado pelo FIA)	Grau de atendimento excelente (10 pontos) Grau de atendimento ótimo (7 pontos) Grau de atendimento bom (5 pontos) Grau de atendimento regular (3 pontos) Não atendimento ou grau de atendimento ruim (0 ponto)
Adequação às Políticas Públicas	Alinhamento ao Plano de Ação e Plano de Aplicação do FIA Coerência com a política municipal da criança e do adolescente Integração com a rede de proteção Contribuição para prioridades definidas pelo CMDCA.	Grau de atendimento excelente (15 pontos) Grau de atendimento ótimo (12 pontos) Grau de atendimento bom (07 pontos) Grau de atendimento regular (5 pontos) Não atendimento ou grau de atendimento ruim (0 ponto)
Relevância Social	Impacto social esperado	Grau de atendimento excelente (20 pontos)

	Atendimento a público em situação de vulnerabilidade Abrangência do projeto Potencial de transformação da realidade local	Grau de atendimento ótimo (7 pontos) Grau de atendimento bom (5 pontos) Grau de atendimento regular (3 pontos) Não atendimento ou grau de atendimento ruim (0 ponto)
Coerência Técnica	Clareza dos objetivos Consistência entre problema, objetivos e metodologia Estrutura lógica do projeto Adequação das atividades propostas	Grau de atendimento excelente (15 pontos) Grau de atendimento ótimo (12 pontos) Grau de atendimento bom (8 pontos) Grau de atendimento regular (4 pontos) Não atendimento ou grau de atendimento ruim (0 pontos)
Viabilidade	Exequibilidade do projeto no prazo previsto Compatibilidade entre metas e recursos disponíveis Estrutura operacional da OSC Cronograma adequado	Grau de atendimento excelente (10 pontos) Grau de atendimento ótimo (12 pontos) Grau de atendimento bom (8 pontos) Grau de atendimento regular (4 pontos) Não atendimento ou grau de atendimento ruim (0 ponto)
Compatibilidade de Custos	Coerência entre custos e atividades propostas Adequação aos preços de mercado Apresentação de orçamentos (quando exigido) Proporcionalidade entre investimento e resultado	Grau de atendimento excelente (10 pontos) Grau de atendimento ótimo (7 pontos) Grau de atendimento bom (5 pontos) Grau de atendimento regular (3 pontos) Não atendimento ou grau de atendimento ruim (0 pontos)
Capacidade Institucional	Experiência da OSC na área da infância e adolescência Histórico de execução de projetos Equipe técnica disponível Estrutura física e administrativa	Grau de atendimento excelente (20 pontos) Grau de atendimento ótimo (7 pontos) Grau de atendimento bom (5 pontos) Grau de atendimento regular (3 pontos) Não atendimento ou grau de atendimento ruim (0 pontos)
Total:		**100 pontos**

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

• Maior pontuação em relevância social
• Atendimento a maior número de beneficiários
• Atuação em território mais vulnerável

15. DO RESULTADO

Os projetos poderão ser:

• Aprovados integralmente
• Aprovados com ajustes
• Reprovados

16. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do edital	**16/04/2026**
Inscrições	**A partir 16/04/2026**
Análise técnica	**Até 15 dias da inscrição**
Deliberação da plenária	**Até 30 dias da inscrição**
Publicação do Resultado	**Até 02 dias após a deliberação**
Recursos	**Até 03 dias após a publicação**
Análise técnica Recursos	**Até 07 dias do recebimento**

17. DA FORMA DE REPASSE

• Celebração de **Termo de Fomento**
• Liberação conforme cronograma aprovado
• Recursos em conta específica

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução dos projetos será acompanhada pelo CMDCA, mediante análise de relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil – OSC.
A OSC deverá apresentar:

I – relatórios técnicos periódicos de execução (ANEXO II);
II – relatório final de execução (ANEXO III);
III – comprovação do cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho (ANEXO IV);
Os relatórios deverão seguir os modelos constantes nos anexos deste edital.
O não cumprimento das obrigações de monitoramento poderá implicar:

• suspensão de repasses;
• devolução de recursos;
• impedimento de participação em futuros editais;

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

• Obrigatória conforme Lei nº 13.019/2014
• Prazos definidos no Termo de Fomento
• Apresentação de:

• Notas fiscais
• Relatórios
• Comprovação de resultados

20. DA REVERSÃO DE RECURSOS AO FIA
Serão revertidos à conta geral do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA:
I – os rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao projeto;
II – os saldos remanescentes ao final da execução;
III – os recursos decorrentes de extinção da Organização da Sociedade Civil ou interrupção do projeto;
IV – os valores devolvidos em razão de inexecução total ou parcial do objeto.
O CMDCA poderá definir critérios para o redirecionamento dos recursos revertidos, observando as prioridades da política de atendimento à criança e ao adolescente.

21. DA TRANSPARÊNCIA
O edital será divulgado:

• Site oficial da Prefeitura
• Diário Oficial
• Outros meios institucionais

22. DO ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS
Os projetos apresentados deverão, sempre que possível, demonstrar alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente aqueles relacionados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Serão considerados prioritários projetos que contribuam para o alcance dos seguintes ODS:

• ODS 1 – Erradicação da Pobreza
• ODS 3 – Saúde e Bem-Estar
• ODS 4 – Educação de Qualidade
• ODS 5 – Igualdade de Gênero
• ODS 10 – Redução das Desigualdades
• ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

O alinhamento aos ODS deverá ser indicado no Plano de Trabalho, com a descrição de como o projeto contribui para o alcance dos objetivos selecionados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A inscrição de projetos é restrita às entidades credenciadas no CMDCA que preencham os requisitos de habilitação e estejam com o credenciamento ativo e vigente no momento da inscrição.
• Casos omissos serão objeto de apreciação e deliberação pelo CMDCA
• A participação implica aceitação integral do edital

Chopinzinho-PR, 15 de abril de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
PLANO DE TRABALHO
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Razão Social da OSC:
CNPJ:
Endereço:
CEP: Telefone:
Email:
Conta corrente: Banco: Agência:

A conta em banco deve ser específica para o recurso da parceria.

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL - OSC
Representante Legal da OSC:
CPF: RG:
Endereço:
CEP: Telefone:
Email:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Responsável pelo Projeto:
CPF: RG:
Endereço:
CEP: Telefone:
Email:
2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Caracterização da OSC.
Breve resumo da sua área de atuação, contendo, dentre outros:
Ano de Fundação
Experiência Prévia na execução do objeto
Foco de Atuação
Principais ações

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Período de Execução:

3.1 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnóstico e indicadores sobre o objeto do Projeto. Deverão ficar explícitas as vantagens que advirão com a execução do projeto.

3.2 PUBLICO ALVO

Usuários atendidos no projeto e abrangência do Projeto

Nº de Atendidos	Faixa etária	Modalidade de atendimento

4. OBJETIVOS

O que se pretende alcançar com a sua execução do projeto?

5. ESPECIFICAÇÕES DE METAS A SEREM ATENDIDAS

A meta descreve como irá ser medido o progresso rumo ao atingimento do objetivo. Mínimo duas metas.

Meta	Indicador de aferição de cumprimento das metas	Meios de verificação
Ex: Melhorar a proficiência leitora das crianças atendidas até o fim do ano letivo.	*≥ 70 % das crianças elevam em pelo menos 1 nível o resultado no teste padronizado de leitura aplicado no início e no fim do período.*	*• Relatórios de aplicação do teste de leitura (pré e pós-intervenção); • Fichas individuais de acompanhamento pedagógico; • Lista de presença nas oficinas de letramento.*
Promover hábitos alimentares saudáveis, oferecendo refeição balanceada diária.	*≥ 90 % das crianças mantêm IMC adequado para a idade após 6 meses de acompanhamento; registro mínimo de 20 refeições saudáveis/mês por criança.*	*• Fichas antropométricas (peso, altura, IMC); • Cardápios visados por nutricionista; • Planilhas de controle de refeições servidas e assinadas pelos responsáveis.*
Garantir a participação regular das crianças nas atividades socioeducativas semanais (informática, teatro e dança).	*Pelo menos 80% de frequência mensal por criança em cada atividade inscrita.*	*• Fichas de presença assinadas; • Relatórios mensais de frequência; • Registros fotográficos (com autorização dos responsáveis).*
Proporcionar experiências de ampliação cultural com ao menos 10 passeios culturais realizados ao longo do ano.	*Realização de 10 passeios culturais com participação mínima de 70% das crianças inscritas em cada um.*	*• Listas de presença dos passeios; • Relatórios descritivos de cada atividade; • Registros fotográficos; • Autorização dos responsáveis.*

6. METODOLOGIA/AÇÕES DESENVOLVIDAS

O que será desenvolvido e como será desenvolvido?

Descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos e como este será operacionalizado. Estratégias de atuação, explicando o passo a passo detalhado sobre o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que, articulados numa sequência lógica, possam permitir e atingir os objetivos e as metas propostas.

Ex: As atividades serão desenvolvidas em 06 turmas de 20 alunos diariamente por 04 horas. As atividades ocorrerão em oficinas/laboratórios. Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, haverá aulas passeios, seminários, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas às empresas e órgãos. Tendo também atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

6.1 ATIVIDADES

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva.

	ATIVIDADE/AÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	QUANTIDADE DE ATENDIMENTO
1	*Oficina de informática*	*2 HORAS*	*SEMANAL*	*30*
2	*Oficina de teatro*	*3 HORAS*	*SEMANAL*	*10*
3	*Aulas de dança*	*1 HORA*	*SEMANAL*	*5*
4	*Passeio Cultural*	*2 HORAS*	*MENSAL*	*15*
5				

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ativ.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

8. CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS

Descrever a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Periodicidade (semana, mês, ano)	Receitas (descrição)	Valor Receitas (R$)	Despesas (descrição)	Valor Despesas (R$)
	Total:		Total:	

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da organização, venho declarar que:
A OSC preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com o Município de Chopinzinho;
A OSC possui no mínimo um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33, V, a, da Lei 13.019/14);
A OSC possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Art. 33, V, b, da Lei 13.019/14);
A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Art. 33, V, c, da Lei 13.019/14);
A OSC informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
A OSC prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do Plano de Trabalho e o objeto da parceria;
A OSC receberá e movimentará os recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins da parceria;
A OSC não incorre em nenhuma das vedações explícitas no art. 39 da Lei 13.019/14;
A OSC não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art.39, III da Lei 13.019);
Nenhum dos dirigentes incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

_____
NOME E SOBRENOME
CPF
Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC

ANEXO II – Relatório Técnico de Execução (Periódico)

1. Identificação da OSC
Nome: _____
CNPJ: _____
2. Projeto
Nome do projeto: _____
3. Período de referência
De _____ até _____

4. Atividades executadas no período
Descrever as ações realizadas:

5. Metas previstas x metas executadas

Meta	Previsto	Realizado	Justificativa

6. Público atendido

• Quantidade: _____
• Perfil: _____

7. Dificuldades encontradas

8. Providências adotadas

9. Registro fotográfico (opcional)

Assinatura do responsável

ANEXO III – Relatório Final de Execução

1. Identificação da OSC
Nome: _____
2. Projeto
Nome: _____

3. Resumo da execução

4. Resultados alcançados

• Metas cumpridas: _____%
• Impacto social: _____

5. Comparativo metas x resultados

Meta	Previsto	Realizado	Situação

6. Beneficiários atendidos

• Quantidade total: _____
• Perfil: _____

7. Avaliação da OSC sobre o projeto

8. Evidências

• Fotos
• Listas de presença
• Relatórios complementares

9. Declaração
Declaro que as informações são verdadeiras.

Assinatura: _____

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Metas
A OSC declara que:
( ) Cumpriu integralmente as metas
( ) Cumpriu parcialmente (justificar)
( ) Não cumpriu (justificar)
Justificativa:

Assinatura: _____

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:03320E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.° 10.55/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 55/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO II DO EDITAL N.° 10.55/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
72 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMAPORÃ - PR

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041374	LUCILENE FELIPE	01/04/1989	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041340	RAFAEL MARTINS FELIPE	13/03/2003	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041385	RAYSA LORRAINA ARRAIS FEITAL	12/03/1998	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041518	SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	30/05/1975	9,00	9,00	10,00	48,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041325	JOSÉ JÚNIOR DO CARMO PEREIRA	23/12/1985	9,00	15,00	8,00	44,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041283	TAMARA DE SOUZA PEREIRA	09/03/1993	12,00	15,00	4,00	44,00	75,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041484	JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER	24/02/1992	9,00	0,00	10,00	52,00	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041399	SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA	07/07/1974	9,00	15,00	10,00	36,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041485	BEATRIZ FERREIRA BRÓIS	10/08/1989	9,00	6,00	10,00	44,00	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041320	MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	20/04/1990	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041494	FERNANDA SERAVALLI FERREIRA	16/10/1992	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041481	GLEICE DOS SANTOS VIEIRA	12/12/1985	15,00	12,00	10,00	28,00	65,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041479	PEDRO HENRIQUE WESSLER PIGOSSO	25/04/2007	15,00	15,00	10,00	24,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041464	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	18/10/1980	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041482	ANA BEATRIZ DA COSTA LEHMKUHL	17/02/2009	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041396	ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE	01/03/1974	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041455	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA RIBEIRO	15/05/2008	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041502	LUCAS DE SOUSA SILVA	16/08/2004	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041347	NATALIA RAFAELA CAPINAN ALVES	30/08/1994	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041307	MICHELI RAFAELI DA SILVA	14/04/1985	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041478	ADRIANA SANTANA	19/09/1976	12,00	3,00	10,00	32,00	57,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041499	IZABELLA DO NASCIMENTO PERIN	24/10/2008	12,00	9,00	8,00	28,00	57,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041370	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	13/02/1998	15,00	12,00	10,00	20,00	57,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0041367	ADRIANA MUNIZ PEREIRA	27/02/1991	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	24º	Classificado	Afrodescendente
0041281	ROBSON IRINEU RIBEIRO GARCIA	03/10/1994	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041453	MAYCON ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	18/07/1993	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041510	ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA	03/02/1995	9,00	3,00	10,00	32,00	54,00	27º	Classificado	Afrodescendente
0041430	MARIANETA DA SILVA MADEIRA	15/10/1976	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041363	THAIS RODRIGUES BARBOZA	19/07/1993	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0041286	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	16/03/1998	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041429	JADER VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	27/01/2006	15,00	9,00	6,00	24,00	54,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041469	PATRICIA LOPES DE AQUINO	12/02/1988	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	32º	Classificado	Afrodescendente
0041282	GABRIELA RODRIGUES MILITÃO	01/10/2002	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041473	CLODOALDO NASCIMENTO FRANCISCO	19/04/1986	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041427	JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA	10/11/1999	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041416	ANDERSON AZEVEDO BEZERRA	24/07/1977	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041433	JULIANA DOMINGOS FERNANDES	28/11/1994	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041444	EULLER RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/08/2001	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041350	ANGELA ALVES BEZERRA	27/01/1982	15,00	0,00	8,00	28,00	51,00	39º	Classificado	Afrodescendente
0041461	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	16/06/1989	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041435	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS	07/06/1987	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041342	JAQUELINE APARECIDA CUCATO	09/11/1988	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

0041466	MARISA DREHMER	30/07/1991	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041468	ERICK RAFAEL SAKAMAE	02/04/2006	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0041460	TAYANE FATIMA DA SILVA GUIMARAES	09/12/1997	9,00	3,00	10,00	28,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041517	PAOLA CLÁUDIA MORAES SELVA	03/04/1998	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E9B9F3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
14°ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL_EXERCÍCIO DE 2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Kamila Fernanda de Oliveira Sanson

PROCESSO Nº. 9171/2026

1.OBJETO/
O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

ALTERAÇÃO DE VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM: "exames de imagem (raio-X e ecografias)**.**

Atualizado para: R$2.130.000,00

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

A presente alteração justifica-se como medida preventiva e estratégica, considerando que os exames são amplamente utilizados na rede pública para subsidiar as condutas médicas e garantir a adequada continuidade do tratamento dos pacientes. Nesse sentido, busca-se assegurar a oferta ininterrupta desses serviços, evitando a desassistência à população. Ademais, evidencia-se a necessidade de ampliação da oferta como ação essencial para a redução das filas do SUS, promovendo maior celeridade no diagnóstico e no início dos tratamentos.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 17 de abril de 2026.

OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

ANEXO 12 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ATA	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO?	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE
ANÁLISE DE ÁGUA	RENOVAÇÃO	1567/2024	OUTUBRO/	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO/	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE	R$ 1.936,00	ALTA

			2025			2025		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (CORRETIVA)	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS MANIPULADOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	DISPENSA	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO/2025	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	ALTA
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS III	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	JANEIRO/ 2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO/2025	FEVEREIRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.100.000,00	ALTA
ALUGUEL GERAL - LOCAÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	x	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	R$ 350.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES OFTÁLMICAS	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 52	MAIO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTA
MATERIAIS EDUCATIVOS EM GERAL	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA
CÂMARAS DE MONITORAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	ALTA
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO/EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00	ALTA
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS II	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	MARÇO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	ALTA
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS IV	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500.000,00	ALTA
KIT LANCHE	CONTRATAÇÃO	x	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	MÉDIA
PEÇAS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	61 e 62	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	49, 50 e 51	MAIO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 128.000,00	ALTA
SONÔMETRO (AFERIÇÃO DE RUÍDOS)	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.049,49	MÉDIA
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	75/2025	JUNHO/2026	SIM	DISPENSA	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00	ALTA
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA P/ SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL)	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	CREDENCIAMENTO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	ALTA
FRALDAS GERIÁTRICAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	207 e 208	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000.000,00	ALTA
UNIFORMES PARA SERVIDORES/CAMPANHAS/OUVITEEN	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	MÉDIA
OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO	CONTRATAÇÃO	221	JULHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 751.556,51	ALTA
PALESTRAS, WORKSHOPS, CONSULTORIAS, CURSOS E DEMAIS FERRAMENTAS DE TREINAMENTO	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00	MÉDIA
EXAMES DE IMAGEM (RAIO X e ECOGRAFIA)	CONTRATAÇÃO	1181/2021	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.130.000,00	ALTA
CARIMBOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	152 e 153	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00	MÉDIA
MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS I	RENOVAÇÃO	1282 e 1283	JUNHO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO	MAIO	JULHO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 3.083.109,12	ALTA
MANUTENÇÃO/BATERIAS CÂMARAS INDREL	RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO /BATERIAS CÂMARAS BIOTECNO	RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00	ALTA

INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	209,210 E 211	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000.000,00	ALTA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	R$ 400.000,00	ALTA
MATERIAL PARA GRUPOS TERAPÊUTICOS (CAPS)	CONTRATAÇÃO	x	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	MÉDIA
EXAMES DE IMAGEM	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	JULHO/2026	SIM	CREDENCIAMENTO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000.000,00	ALTA
PEÇAS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	63 e 64	x	SIM	DISPENSA	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 350.000,00	ALTA
CREDENCIAMENTO MÉDICOS II	RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	CREDENCIAMENTO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 4.000.000,00	ALTA
OVITRAMPAS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	EQUIPAMENTO/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	MÉDIA
PERSIANAS, LONGARINAS, DEMAIS MOBILIÁRIOS	RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.500.000,00	ALTA
TABLET E ACESSÓRIOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL PERMANENTE	R$ 260.000,00	MÉDIA
EXAMES LABORATORIAIS (EXAMES GERAL)	CONTRATAÇÃO	x	OUTUBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000.000,00	ALTA
TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00	MÉDIA
MATERIAIS TERAPÊUTICOS PARA EQUIPE MULTI	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS I	CONTRATAÇÃO	x	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.825.450,00	ALTA
FORNECIMENTO DE ÁGUA ESF WITMARSUM	RENOVAÇÃO	x	x	SIM	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.408,00	ALTA
EXAMES ESPECIALIZADOS - EPIDEMIO/DISPENSAÇÃO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	1453	OUTUBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 460.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADIL E GRADES PARA PORTAS E JANELAS	RENOVAÇÃO	x	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00	ALTA
MATERIAL E MEDICAMENTO, HOSPITALARES DE USO GERAL	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / CONSUMO	R$ 62.000,00	ALTA
CATETER HIDROFÍLICO/ BOLSAS PARA OSTOMIA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.700.000,00	ALTA
SOROS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO	R$ 130.000,00	ALTA
EXAMES DE ELETRO COM LAUDO	RENOVAÇÃO	1339/2022	NOVEMBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.256,00	ALTA
GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	RENOVAÇÃO	1330/2022	NOVEMBRO/2025	SIM	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.200.000,00	ALTA
CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS (AMBULATÓRIO DE PELE)	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 315.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/MATERIAL DE	R$ 200.000,00	ALTA

								CONSUMO		
COMPUTADORES/NOTEBOOK	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300.000,00	ALTA
TONERS E CARTUCHOS	CONTRATAÇÃO	438/2024	DEZEMBRO	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE CHAVEIRO	CONTRATAÇÃO	x	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	BAIXA
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA
MATERIAIS PARA DECORAÇÕES DE EVENTOS/CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	BAIXA
BRINDES/LEMBRANCINHAS PARA EVENTOS/CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00	BAIXA
OBJETOS DE MULTIMÍDIA (MICROFONE, CAIXAS DE SOM, MULTIMÍDIA, TRIPÉ PARA FILMAGEM E OUTROS)	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00	MÉDIA
PLASTIFICADORA/GUILHOTINA PARA PAPEL/PARAFUSADEIRA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000.000,00	MÉDIA
MATERIAIS TERAPÊUTICOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00	MÉDIA
EQUOTERAPIA PARA USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	BAIXA
VIAGENS E PASSEIOS COM USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.390,00	MÉDIA
COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO/EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00	MÉDIA
EPI'S PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTA
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DA VISA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA
MATERIAIS DE DECORAÇÃO	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	NOVEMBRO	JANEIRO	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 31.000,00	ALTA
SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00	ALTA
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS,, ÁLCOOL	CONTRATAÇÃO	x	x	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO	x	x	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO E PAGAMENTO DE TAXAS DE RATEIO	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.219.720,92	ALTA
CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00	ALTA
TAGS DE PEDÁGIOS E PLANOS DE MENSALIDADE	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 65.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E/ OU MATERIAIS – VIA DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/CONSUMO	R$ 30.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES OFTÁLMICAS II	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA	CONTRATAÇÃO	x	x		A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 77.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS I	CONTRATAÇÃO	x	JULHO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.200.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS II	CONTRATAÇÃO	x	JULHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 350.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS III	CONTRATAÇÃO	x	NOVEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	ALTA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I,II,III,IV DE USO GERAL	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	R$ 2.000.000,00	ALTA
MEDICAMENTOS	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	ABRIL	MATERIAL/SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 650.000,00	ALTA
GALÕES DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO	x	x	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	ALTA
VALOR ESTIMADO	R$ 66.017.476,04									
TOTAL ESTIMADO:								R$ 66.147.476,04		

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:DD75C5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 14.01/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 17/04/2026 às 23h59min do dia 22/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **16/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 16 de abril de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

ANEXO I DO EDITAL N.º 14.01/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

7934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PATO BRANCO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041325	DAIANE FERNANDA PEREIRA	14/02/2004	12,00	5,00	7,00	30,00	35,50	89,50	1º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PATO BRANCO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLO**	**INF**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041493	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	30/04/1981	16,00	10,00	9,00	54,00	36,50	125,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041417	PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	22/10/1999	20,00	7,00	10,00	42,00	37,00	116,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041416	LUIZ VINICIUS DA SILVA DE ARAUJO	12/07/1996	14,00	6,00	10,00	45,00	36,50	111,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041354	DAVID ALEXANDRE CANTO DE VASCONCELOS	02/06/1996	16,00	10,00	10,00	42,00	32,50	110,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041474	ANGELA BOITO	27/12/1999	20,00	5,00	6,00	42,00	36,00	109,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041329	FABRÍCIO LUIZ BARANCELLI	21/05/1999	10,00	8,00	10,00	42,00	38,00	108,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041478	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	07/10/2007	18,00	10,00	8,00	39,00	33,00	108,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041320	GABRIELA DE QUADROS	07/02/1999	12,00	6,00	7,00	48,00	34,50	107,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041387	MARIA FERNANDA LIBRELATO	16/02/2007	14,00	9,00	5,00	45,00	33,50	106,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041471	JHONATAN GABRIEL FACHIN JOHANN	25/10/2006	14,00	6,00	9,00	42,00	35,50	106,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041439	MARIA EDUARDA DA CRUZ	18/10/2009	12,00	9,00	9,00	39,00	33,00	102,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	CAMILA CAMPOS DOS SANTOS	08/01/1988	8,00	7,00	10,00	39,00	38,00	102,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041490	LUCAS EMANUEL RIBEIRO	15/07/1999	14,00	6,00	6,00	42,00	33,50	101,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041444	ELOÍSA DA ROSA LANZARIN	25/09/2006	6,00	4,00	9,00	45,00	36,50	100,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041375	FELIPE SIGNORE	30/01/2002	14,00	6,00	7,00	39,00	34,50	100,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041391	ARTHUR SANTOS DE SOUZA PERIN	02/04/2008	12,00	9,00	5,00	39,00	33,50	98,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041331	RAFAEL CARLI TOZETTO	23/03/2003	8,00	6,00	6,00	45,00	30,50	95,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041451	JOÃO ANTONIO RAMOS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/2007	18,00	8,00	9,00	27,00	32,00	94,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041484	VANESSA CHARNESWKI DA SILVA	12/06/1993	8,00	7,00	5,00	42,00	29,00	91,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041325	DAIANE FERNANDA PEREIRA	14/02/2004	12,00	5,00	7,00	30,00	35,50	89,50	20º	Classificado	Afrodescendente

7935 - CONTADOR - PATO BRANCO												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**RLO**	**INF**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041452	CRISTINA DA APARECIDA PIASSA	24/06/1964	4,00	8,00	0,00	6,00	34,00	34,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:127FC282